# ESTADO DO CEARÁ

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

ON-LINE

FORTALEZA, SEXTA- FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2010

ANO XIII - Nº 065 | EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA | PREÇO: R$ 3,00

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h


**DES. ERNANI BARREIRA PORTO**
PRESIDENTE

**DES. JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA**
VICE-PRESIDENTE

**DES. JOÃO BYRON DE FIGUEIRÊDO FROTA**
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

## TRIBUNAL PLENO

**( Reuniões às quintas-feiras, com início ás 13:30 horas)**

Des. Ernani Barreira Porto
Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Des. Rômulo Moreira de Deus
Des. José Arísio Lopes da Costa
Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Des. João Byron de Figueirêdo Frota
Des. Ademar Mendes Bezerra
Desa. Edite Bringel Olinda Alencar
Desa. Maria Iracema do Vale Holanda
Des. José Mário Dos Martins Coelho
Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Lincoln Tavares Dantas
Des. Celso Albuquerque Macêdo
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Des. Francisco Sales Neto
Des. Raul Araújo Filho
Desa. Maria Estela Aragão Brilhante
Des. Francisco Gurgel Holanda
Desa. Maria Naílde Pinheiro Nogueira
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Des. Francisco Pedrosa Teixeira
Desa. Vera Lúcia Correia Lima
Des. Francisco Barbosa Filho
Des. Francisco Suenon Bastos Mota
Des. Clécio Aguiar de Magalhães
Des. Francisco Auricélio Pontes
Des. Paulo Camelo Timbó
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Desa. Sérgia Maria Mendonça Miranda
Des. Jucid Peixoto do Amaral
Des. Manoel Cefas Fonteles Tomaz

Dr Inácio de Alencar Cortez Neto Juiz convocado para substituir o Des.Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque

Dr José Osmar de Oliveira - Secretário Geral

## CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

**( Reuniões às últimas terças-feiras, de cada mês,com início ás 13:30 horas)**

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente
Des. Rômulo Moreira de Deus
Des. Ademar Mendes Bezerra
Desa. Edite Bringel Olinda Alencar
Desa. Maria Iracema do Vale Holanda
Des. José Mário Dos Martins Coelho
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Lincoln Tavares Dantas
Des. Celso Albuquerque Macêdo
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Des. Francisco Sales Neto
Des. Raul Araújo Filho
Des. Francisco Gurgel Holanda
Desa. Maria Naílde Pinheiro Nogueira
Desa Vera Lúcia Correia Lima
Des. Francisco Barbosa Filho
Des. Francisco Suenon Bastos Mota
Des.: Clécio Aguiar de Magalhães
Des. Francisco Auricélio Pontes
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Desa. Sérgia Maria Mendonça Miranda
Des. Jucid Peixoto do Amaral

Dr. Francisco Zacarias Silveira de Araújo - Secretário

### 1ª CÂMARA CÍVEL

**(Reuniões às segundas-feiras, com início ás 13:30 horas)**

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente
Des. Francisco Sales Neto
Des. Raul Araújo Filho
Des. Emanuel Leite Albuquerque

Dr. David Aguiar Costa - Secretário

### 2ª CÂMARA CÍVEL

**(Reuniões às quartas-feiras, com início ás 13:30 horas)**

Des. Ademar Mendes Bezerra - Presidente
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Desa. Maria Naílde Pinheiro Nogueira
Des. Francisco Auricélio Pontes

Dra.Ismênia Nogueira Alencar - Secretária

### 3ª CÂMARA CÍVEL

**(Reuniões às segundas-feiras, com início ás 13:30 horas)**

Des. Rômulo Moreira de Deus - Presidente
Desa. Edite Bringel Olinda Alencar
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Celso Albuquerque Macêdo

### 4ª CÂMARA CÍVEL

**(Reuniões às quartas-feiras, com início ás 13:30 horas)**

Desa. Maria Iracema do Vale Holanda - Presidente
Des. Lincoln Tavares Dantas
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Desa Vera Lúcia Correia Lima

Dra.Camila de Andrade Araripe - Secretária

### 5ª CÂMARA CÍVEL

**(Reuniões às quartas-feiras, com início ás 08:30 horas)**

Des. Francisco Gurgel Holanda - Presidente
Des. Francisco Barbosa Filho
Des. Francisco Suenon Bastos Mota
Des.: Clécio Aguiar de Magalhães

Dra. Daniela da Silva Clementino - Secretária

### 6ª CÂMARA CÍVEL

**(Reuniões às quartas-feiras, com início ás 08:30 horas)**

Des. José Mário Dos Martins Coelho - Presidente
Desa. Sérgia Maria Mendonça Miranda
Des. Jucid Peixoto do Amaral

Dra. Alana Girão de Alencar - Secretária

## CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

**(Reuniões às últimas quartas-feiras, de cada mês,com início ás 13:30 horas)**

Des. Fco Haroldo R. de Albuquerque - Presidente
Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira
Desa. Maria Estela Aragão Brilhante
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Des. Francisco Pedrosa Teixeira
Des. Paulo Camelo Timbó
Dr Inácio de Alencar Cortez Neto Juiz convocado

Dr.Francisco Zacarias Silveira de Araújo- Secretário

### 1ª CÂMARA CRIMINAL

**(Reuniões às terças-feiras, com início ás 13:30 horas)**

Des. Fco Haroldo R. de Albuquerque - Presidente
Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Des. Francisco Pedrosa Teixeira
Dr Inácio de Alencar Cortez Neto Juiz convocado

Dr. Alexandre Ramos Garcia - Secretário

### 2ª CÂMARA CRIMINAL

**(Reuniões às segundas-feiras, com início ás 13:30 horas)**

Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira - Presidente
Desa. Maria Estela Aragão Brilhante
Des. Paulo Camelo Timbó

Drª Marilza Rocha de Carvalho - Secretária

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

**(Reuniões às 2ªs e 4ªs segundas-feiras, com início ás 17:00 horas)**

**Des. Ernani Barreira Porto - Presidente**
Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque
Des. José Arísio Lopes da Costa
Des. João Byron de Figueirêdo Frota
Desa. Maria Iracema do Vale Holanda
Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Desa. Maria Estela Aragão Brilhante
Dr. José Osmar de Oliveira - Secretário

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

# EXPEDIENTE DO 2º GRAU

## 1 - TRIBUNAL PLENO

## 1.2 - DESPACHOS DOS RELATORES

**TRIBUNAL PLENO**
**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**
**Número do Despacho: 102 - Ano: 2010**

- 5450-33.2010.8.06.0000/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : PEDRO FABIO LOBO COSTA
- Rep. Jurídico : 19972 - CE FABRICIA FERNANDES RIBEIRO DE CASTRO
- Impetrado : SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARA
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, substituindo o(a) Exmo(a) Sr(a) Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, dado o transcurso do prazo decadencial, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Expedientes necessários.

Fortaleza, aos 29 de março de 2010.

Inácio de Alencar Cortez Neto

Juiz Convocado - Relator

- 106824-26.2009.8.06.0001/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : CARLOS JOSE RODRIGUES VIANA
- Rep. Jurídico : 8991 - CE MOACIR CARNEIRO DO NASCIMENTO
- Impetrado : COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR DO CEARA
- Relator(a): DES. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

Despacho: PARTE FINAL:

Diante do que dos autos constam, homologo a DESISTÊNCIA requerida para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Por conseguinte, decreto a extinção do processo, nos termos do art. 267, inciso VIII, c/c o artigo 329, ambos do regramento processual em voga.

Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, de logo.

Fortaleza/CE, 30 de março de 2010.

Emanuel Leite Albuquerque

DESEMBARGADOR - RELATOR

- 3703-82.2009.8.06.0000/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : LUIS ANTONIO ORIA FERNANDES
- Rep. Jurídico : 12480 - CE FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO
- Impetrado : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO CEARA
- Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar, não estando presentes os pressupostos para tanto.

Requisitem-se as informações à autoridade coatora.

Após, sejam os autos encaminhados à Procuradoria Geral de Justiça.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 08 de março de 2010.

Desa. Edite Bringel Olinda Alencar

Desembargadora Relatora

- 8926-16.2009.8.06.0000/1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ANDRE GUSTAVO CARREIRO PEREIRA
- Embargado : YANN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
- Rep. Jurídico : 18560 - CE JULYANA PAULA BRINGEL DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 21046 - CE DIANA LIMA FONTENELES
- Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, rejeito os embargos declaratórios, já que ausentes os vícios do art. 535 do CPC.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 31 de março de 2010.

Desa. Edite Bringel Olinda Alencar

Desembargadora Relatora

- 216-65.2005.8.06.0026/0 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
- Requerente : ### Segredo de Justiça ###
- Requerido : ### Segredo de Justiça ###
- Relator(a): Desa. VERA LÚCIA CORREIA LIMA

Despacho: Em nosso Estado Constitucional, a idéia de processo justo é levada à concreção pelo respeito ao direito fundamental ao juiz natural, que é, necessariamente, competente e imparcial (CRFB/88, art. 5º, incisos XXXVII e LIII).

Assim, declaro-me suspeita por motivo íntimo, não estando compelida a externar as razões para tanto, segundo a medida liminar deferida pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito do MS nº 28.215-DF, interposto contra a Resolução nº 82/09, emanada do Conselho Nacional de Justiça.

Em atenção às disposições regimentais, nomeadamente o que decorre do art. 159, passo o feito ao meu substituto legal (art. 38, I).

Que se proceda à competente redistribuição.

Fortaleza, 25 de março de 2010.

Desembargadora VERA LÚCIA CORREIA LIMA

Relatora

## 1.6 - ATAS E SESSÕES

**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 11/2010-TJ**

**SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO.** Aos vinte e cinco (25) dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010), na Sala das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, "Plenário Conselheiro e Desembargador **Bernardo Machado da Costa Dória"**, às 13 horas e 30 minutos, teve lugar a Décima Primeira Reunião Ordinária, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 10/2010-TJ, de 18 de março de 2010. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: ERNANI BARREIRA PORTO – PRESIDENTE - FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA - RÔMULO MOREIRA DE DEUS - JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA - JOÃO BYRON DE FIGUEIRÊDO FROTA – ADEMAR MENDES BEZERRA – EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR - RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA - FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES - LINCOLN TAVARES DANTAS – CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO - FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - RAUL ARAÚJO FILHO – MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE - FRANCISCO GURGEL HOLANDA - MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO - FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA – VERA LÚCIA CORREIA LIMA - FRANCISCO BARBOSA FILHO – FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA - CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES – FRANCISCO AURICÉLIO PONTES – PAULO CAMELO TIMBÓ - EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA – JUCID PEIXOTO DO AMARAL e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Juiz convocado). **Ausente por motivo de férias** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Ausentes, justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO, JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES e FRANCISCO SALES NETO. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ROSEMARY DE ALMEIDA BRASILEIRO – Procuradora de Justiça. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. FRANCISCO ZACARIAS SILVEIRA DE ARAÚJO – SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO. **1 – DIVERSOS: 1.1. ACESSO AO CARGO DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, VAGA DECORRENTE DA APOSENTADORIA DA**

**DESEMBARGADORA MARIA SIRENE DE SOUZA SOBREIRA – CRITÉRIO ANTIGUIDADE – EDITAL Nº 60, DE 09 DE MARÇO DE 2010, COM PUBLICAÇÃO E CIRCULAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 11 DE MARÇO DE 2010.** Candidato inscrito: Dr. MANOEL CEFAS FONTELES TOMAZ, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, o 1º colocado na lista de antiguidade da entrância final, o Tribunal aprovou o nome do magistrado para ter acesso, ao cargo de Desembargador. **1.2 - PROMOÇÃO PARA A 1ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA – CRITÉRIO MERECIMENTO – EDITAL Nº 15, DE 11 DE JANEIRO DE 2010, COM PUBLICAÇÃO E CIRCULAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE IGUAL DATA.** Candidatos inscritos: Dr. André Teixeira Gurgel, Juiz de Direito da Comarca de Bela Cruz; Dr. Antônio Cristiano de Carvalho Magalhães, Juiz de Direito da Comarca de Aiuaba; Dr. Augusto Cézar de Luna Cordeiro Silva, Juiz de Direito da Comarca de Alto Santo; Dr. César Morel Alcântara, Juiz de Direito da Comarca de Aratuba; Dr. Fernando de Souza Vicente, Juiz de Direito da Comarca de Chaval; Dr. Flávio Vinicius Bastos Sousa, Juiz de Direito da Comarca de Marco; Dr. Henrique Lacerda de Vasconcelos, Juiz de Direito da Comarca de Palmácia; Dr. José Arnaldo dos Santos Soares, Juiz de Direito da Comarca de Mucambo e Dra. Suyane Macedo de Lucena, Juíza de Direito da Comarca de Morrinhos. Procedida a avaliação, com aferição de pontos, atribuídos individualmente aos candidatos por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho dos magistrados, conforme informações constantes de seu requerimento, referentes à assiduidade, pontualidade, probidade no exercício do cargo, qualidade na prestação jurisdicional e urbanidade no trato com outros magistrados, servidores, advogados e partes interessadas em processos, tudo em obediência ao § 1º, do art. 7º, da Resolução nº 09, de 04 de maio de 2006, consolidada com as alterações da Resolução nº 23, de 02 de outubro de 2008, ficou formada a seguinte lista tríplice Dr. Antônio Cristiano de Carvalho Magalhães obteve 9,90 pontos, Dr. Flávio Vinicius Bastos Sousa, obteve 9,50 pontos e o Dr. Augusto Cézar de Luna Cordeiro Silva, obteve 8,50 pontos. O Tribunal promoveu o Dr. ANTÔNIO CRISTIANO DE CARVALHO MAGALHÃES, para a 1ª Vara da Comarca de Acopiara. Em anexo a votação dos magistrados. **1.3 – PROMOÇÃO PARA A COMARCA DE SENADOR POMPEU – CRITÉRIO ANTIGUIDADE – EDITAL Nº 188, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009, COM PUBLICAÇÃO E CIRCULAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.** Candidato inscrito: Dr. FERNANDO DE SOUZA VICENTE, Juiz de Direito da Comarca de Chaval. O Tribunal promoveu o magistrado para a referida comarca. **1.4 – PROMOÇÃO PARA A 2ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ – CRITÉRIO MERECIMENTO – EDITAL Nº 16, DE 11 DE JANEIRO DE 2010, COM PUBLICAÇÃO E CIRCULAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE IGUAL DATA.** Candidatos inscritos: Dr. André Teixeira Gurgel, Juiz de Direito da Comarca de Bela Cruz; Dr. Augusto Cézar de Luna Cordeiro Silva, Juiz de Direito da Comarca de Alto Santo; Dr. César Morel Alcântara, Juiz de Direito da Comarca de Aratuba; Dr. Henrique Lacerda de Vasconcelos, Juiz de Direito da Comarca de Palmácia; Dr. José Arnaldo dos Santos Soares, Juiz de Direito da Comarca de Mucambo e Dra. Suyane Macedo de Lucena, Juíza de Direito da Comarca de Morrinhos. Realizada a avaliação, com aferição de pontos, atribuídos individualmente aos candidatos por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho dos magistrados, conforme informações constantes de seu requerimento, referentes à assiduidade, pontualidade, probidade no exercício do cargo, qualidade na prestação jurisdicional e urbanidade no trato com outros magistrados, servidores, advogados e partes interessadas em processos, tudo em obediência ao § 1º, do art. 7º, da Resolução nº 09, de 04 de maio de 2006, consolidada com as alterações da Resolução nº 23, de 02 de outubro de 2008, ficou formada a seguinte lista tríplice: Dr. André Teixeira Gurgel obteve 8,44 pontos, Dr. Augusto Cézar de Luna Cordeiro Silva, obteve 8,41 pontos e Dr. Henrique Lacerda de Vasconcelos obteve 8,28 pontos. O Tribunal promoveu o Dr. ANDRÉ TEIXEIRA GURGEL, para a 2ª Vara da Comarca de Tauá. Em anexo a votação dos magistrados. **1.5 – PROMOÇÃO PARA A 1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI – CRITÉRIO ANTIGUIDADE – EDITAL Nº 191, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009, COM PUBLICAÇÃO E CIRCULAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.** Candidata inscrita: Dra. Maria do Socorro Montezuma Bulcão, Juíza de Direito da Comarca de Jaguaruana. O Tribunal promoveu a magistrada para a 1ª Vara da Comarca de Aracati. **1.6 – PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ AUXILIAR DA COMARCA DE CRATÉUS – CRITÉRIO MERECIMENTO – EDITAL Nº 20, DE 11 DE JANEIRO DE 2010, COM PUBLICAÇÃO E CIRCULAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE IGUAL DATA.** Candidatos inscritos: Dr. Augusto Cézar de Luna Cordeiro Silva, Juiz de Direito da Comarca de Alto Santo; Dr. César Morel Alcântara, Juiz de Direito da Comarca de Aratuba; Dr. Fernando de Souza Vicente, Juiz de Direito da Comarca de Chaval; Dr. Flávio Vinicius Bastos Sousa, Juiz de Direito da Comarca de Marco; Dr. Henrique Lacerda de Vasconcelos, Juiz de Direito da Comarca de Palmácia; Dr. José Arnaldo dos Santos Soares, Juiz de Direito da Comarca de Mucambo e Dra. Suyane Macedo de Lucena, Juíza de Direito da Comarca de Morrinhos. Realizada a avaliação, com aferição de pontos, atribuídos individualmente aos candidatos por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho dos magistrados, conforme informações constantes de seu requerimento, referentes à assiduidade, pontualidade, probidade no exercício do cargo, qualidade na prestação jurisdicional e urbanidade no trato com outros magistrados, servidores, advogados e partes interessadas em processos, tudo em obediência ao § 1º, do art. 7º, da Resolução nº 09, de 04 de maio de 2006, consolidada com as alterações da Resolução nº 23, de 02 de outubro de 2008, ficou formada a seguinte lista tríplice: Dr. Flávio Vinicius Bastos Sousa obteve 9,66 pontos, Dr. Augusto Cézar de Luna Cordeiro Silva, obteve 8,57 pontos e Dra. Suyane Macedo de Lucena obteve 8,35 pontos. O Tribunal promoveu o Dr. AUGUSTO CÉZAR DE LUNA CORDEIRO SILVA para o cargo de Juiz Auxiliar da Comarca de Cratéus, em face de ter figurado em lista três vezes consecutivas. Em anexo a votação dos magistrados. **1.7 – PROMOÇÃO PARA A 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM – CRITÉRIO ANTIGUIDADE – EDITAL Nº 192, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009, COM PUBLICAÇÃO E CIRCULAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.** Candidata inscrita: Dra. FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO, Juíza de Direito da Comarca de Pedra Branca. O Tribunal promoveu a magistrada para a 1ª Vara da Comarca de Quixeramobim. **1.8 – PROMOÇÃO PARA A 2ª VARA DA COMARCA DE CRATÉUS – CRITÉRIO MERECIMENTO – EDITAL Nº 21, DE 11 DE JANEIRO DE 2010, COM PUBLICAÇÃO E CIRCULAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE IGUAL DATA.** Candidatos inscritos: Dr. FLÁVIO VINICIUS BASTOS SOUSA, Juiz de Direito da Comarca de Marco; Dr. Henrique Lacerda de Vasconcelos, Juiz de Direito da Comarca de Palmácia; Dr. José Arnaldo dos Santos Soares, Juiz de Direito da Comarca de Mucambo e Dra. Suyane Macedo de Lucena, Juíza de Direito da Comarca de Morrinhos. Realizada a avaliação, com aferição de pontos, atribuídos individualmente aos candidatos por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho dos magistrados, conforme informações constantes de seu requerimento, referentes à assiduidade, pontualidade, probidade no exercício do cargo, qualidade na prestação jurisdicional e urbanidade no trato com outros magistrados, servidores, advogados e partes interessadas em processos, tudo em obediência ao § 1º, do art. 7º, da Resolução nº 09, de 04 de maio de 2006, consolidada com as alterações da Resolução nº 23, de 02 de outubro de 2008, ficou formada a seguinte lista tríplice: Dr. Flávio Vinicius Bastos Sousa obteve 9,64 pontos, Dra. Suyane Macedo de Lucena obteve 8,35 pontos e Dr. Henrique Lacerda de Vasconcelos obteve 8,33 pontos. O Tribunal promoveu o Dr. FLÁVIO VINICIUS BASTOS SOUSA para a 2ª Vara da Comarca de Cratéus. Em anexo a votação dos magistrados. **1.9 – PROMOÇÃO PARA O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TAUÁ – CRITÉRIO ANTIGUIDADE – EDITAL Nº 193, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009, COM PUBLICAÇÃO E CIRCULAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.** Candidato inscrito: Dr. ADRIANO PONTES ARAGÃO, Juiz de Direito da Comarca de Campos Sales. O Tribunal promoveu o magistrado para o JECC da referida comarca. **2 – REMOÇÃO: 2.1 – REMOÇÃO PARA A COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE – CRITÉRIO MERECIMENTO – EDITAL Nº 27, DE 18 DE JANEIRO DE 2010, COM PUBLICAÇÃO E CIRCULAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE IGUAL DATA.** Candidata inscrita: Dra. ANA CELINA MONTE STUDART GURGEL, Juíza Substituta da Comarca de Catarina. O Tribunal removeu a magistrada para mencionada Comarca. Em anexo a votação da magistrada. **3 – JUIZ DE DIREITO INTEGRANTE DE TURMA RECURSAL. 3.1 – CONCORRÊNCIA PARA UMA VAGA DE JUIZ DE DIREITO DA TURMA RECURSAL JUNTO AO FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS PROFESSOR DOLOR BARREIRA –**

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**EDITAL Nº 52, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010, COM PUBLICAÇÃO E CIRCULAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.** Candidato inscrito: Dr. JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. O Tribunal aprovou o nome do magistrado acima mencionado para compor a Quinta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Fortaleza. **4 – PROJETO DE MINUTA DE ASSENTO REGIMENTAL.** O Desembargador Presidente distribuiu o Projeto de Minuta de Assento Regimental que altera a redação do § 2º, do art. 69, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para o conhecimento do plenário, posterior deliberação e aprovação, se assim entender o Pleno da Corte. **5 – RESOLUÇÃO. 5.1 –** O Tribunal aprovou a Resolução nº 06, de 25 de março de 2010, que dispõe sobre o valor da bolsa de estágio concedida aos estudantes universitários no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. **6 - JULGAMENTOS: 6.1 – PROVIDÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 17.417-46.2008.8.06.0000/0,** de Fortaleza, em que é requerente o JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO e requerida a JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO – Relator – O Desembargador JOÃO BYRON DE FIGUEIRÊDO FROTA — O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça apresentou os autos em mesa para julgamento, votando no sentido de instaurar o procedimento administrativo, no que foi seguido pelos demais Desembargadores. A Corte, por unanimidade, decidiu pela instauração do procedimento administrativo e, entendeu acompanhar, por unanimidade, o Relator em não determinar o afastamento da magistrada por este processo, embora a mesma já se encontre afastada por outros procedimentos administrativos. Em seguida, foi realizada a distribuição do processo recaindo a Relatoria na pessoa da eminente Desembargadora SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA. **6.2 – AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 2393-07.2010.8.06.0000/0 (7 VOLUMES),** de Fortaleza, em que é requerente a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO ESTADO DO CEARÁ e requeridos o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e OUTRA – Relator – O Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA —- O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator, apresentou os autos em mesa para julgamento. Promovida a leitura do relatório, a Presidência franqueou a palavra pelo tempo regimental previsto inicialmente à Autora, Ordem dos Advogados do Brasil Secção do Ceará, que se fez representar pelo Dr. Pedro Jorge Medeiros, OAB/CE nº 10.717, em seguida, à Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo Dr. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima, Procurador Geral do Município e o Ministério Público do Estado do Ceará, por seu turno, manifestou-se através da Dra. Rosemary de Almeida Brasileiro, Procuradora de Justiça. O Desembargador Relator rejeitou a preliminar de prevenção no que foi acompanhado pelos demais pares. A Corte, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria. **Ausente ocasionalmente** na votação da preliminar o Excelentíssimo Senhor Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO. O Desembargador Relator indeferiu a concessão da medida cautelar no que foi seguido pelos eminentes Desembargadores RAUL ARAÚJO FILHO, MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE, FRANCISCO GURGEL HOLANDA, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA, VERA LÚCIA CORREIA LIMA, FRANCISCO BARBOSA FILHO, FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA, CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES, FRANCISCO AURICÉLIO PONTES, PAULO CAMELO TIMBÓ, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA, JUCID PEIXOTO DO AMARAL e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Juiz convocado). O eminente Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, ao proferir o seu voto, afirmou que acompanharia, integralmente, o voto do eminente Relator, com a ressalva apenas quanto ao dispositivo da decisão, que – a seu entender – deveria firmar pela extinção do processo, com base no art. 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil. Em face disto, propôs fosse levantada uma questão de ordem para esclarecimento final da matéria. O eminente Desembargador Relator rejeitou a proposição e manteve seu voto, sendo sequenciado pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores RAUL ARAÚJO FILHO, MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE, FRANCISCO GURGEL HOLANDA, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA, VERA LÚCIA CORREIA LIMA, FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA, CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES, FRANCISCO AURICÉLIO PONTES, PAULO CAMELO TIMBÓ, tendo, na sequência da votação, sido acolhida a questão de ordem pelo eminente Desembargador FRANCISCO BARBOSA FILHO. **Pediu vista dos autos o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE.** Votaram, no entanto, antecipadamente, rejeitando a questão de ordem e, portanto, acompanhando o voto do Relator, os eminentes Desembargadores ADEMAR MENDES BEZERRA, RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA e LINCOLN TAVARES DANTAS e, acolhendo-a os eminentes Desembargadores RÔMULO MOREIRA DE DEUS, JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA e FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES. **Adiado o julgamento.** E, como nada mais houvesse a tratar, julgados na reunião de hoje, 02 (Dois) processos, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 25 de março de 2010.

Presidente

Secretário Geral em exercício

Menu Classificação

DESEMBARGADORES VOTANTES

| | CANDIDATOS PROMOÇÃO JUIZ DE DIREITO COMARCA DE ACOPIARA 1 VARA ENTRANCIA INTERMEDIÁRIA EDITAL 15/2010 SESSÃO 25.03.2010 | PONTOS FASE I | MÉDIA FASE II | TOTAL DE PONTOS | CLASSIFICAÇÃO | XIMENES | RÔMULO | ARÍSIO | BRÍGIDO | BYRON | ADEMAR | EDITE | IRACEMA | JOSÉ MÁRIO | EYMARD | ABELARDO | MENDES | LINCOLN DANTAS | CELSO | FCO.LINCOLN ARAÚJO | SALES NETO | RAUL ARAÚJO | ESTELA BRILHANTE | GURGEL HOLANDA | MARIA NAILDE | HAROLDO MAXIMO | FRANCISCO PEDROSA | VERA LÚCIA | BARBOSA FILHO | SUENON MOTA | CLÉCIO MAGALHÃES | AURICÉLIO PONTES | PAULO TIMBÓ | EMANUEL LEITE | SÉRGIA MIRANDA | JUCID PEIXOTO | ERNANI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FERNANDO SOUZA | 0,85 | 7,59 | 8,44 | 5 | 7,0 | 7,0 | 8,0 | | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | | 8,0 | | 7,5 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | | 8,0 | 7,0 | 7,0 | 7,0 | 7,0 | 7,5 | 7,5 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 7,5 | 7,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 8,0 |
| 2 | FLAVIO VINÍCIUS | 1,70 | 7,80 | 9,50 | 2 | 7,0 | 8,0 | 8,0 | | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | | 8,0 | | 7,5 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | 8,0 | 7,0 | 7,0 | 8,0 | 7,0 | 7,5 | 7,5 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 |
| 3 | SUYANE MACEDO | 0,35 | 7,87 | 8,22 | 7 | 7,0 | 8,0 | 8,0 | | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | | 8,0 | | 7,5 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | 8,0 | 7,0 | 7,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 |
| 4 | ANTONIO CRISTIANO | 2,05 | 7,85 | 9,90 | 1 | 7,0 | 7,0 | 8,0 | | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | | 8,0 | | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | 8,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 8,0 | 7,5 | 7,5 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 |
| 5 | CESAR MOREL | 0,45 | 7,76 | 8,21 | 8 | 8,0 | 7,0 | 7,5 | | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | | 8,0 | | 7,5 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | 8,0 | 7,0 | 7,0 | 8,0 | 8,0 | 7,5 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 8,0 |
| 6 | JOSE ARNALDO | 0,45 | 7,61 | 8,06 | 9 | 7,0 | 7,0 | 7,5 | | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | | 8,0 | | 7,5 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | | 8,0 | 7,0 | 7,0 | 7,0 | 7,0 | 7,5 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 8,0 |
| 7 | HENRIQUE LACERDA | 0,50 | 7,80 | 8,30 | 6 | 7,0 | 7,0 | 8,0 | | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | | 8,0 | | 7,5 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 8,0 |
| 8 | AUGUSTO CEZAR | 0,80 | 7,70 | 8,50 | 3 | 7,0 | 7,0 | 7,5 | | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | | 8,0 | | 7,5 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | 8,0 | 7,0 | 7,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 8,0 |
| 9 | ANDRE TEIXEIRA | 0,55 | 7,91 | 8,46 | 4 | 7,0 | 8,0 | 8,0 | | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | | 8,0 | | 7,5 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | 8,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 |

Menu Classificação

| | CANDIDATOS PROMOÇÃO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TAUÁ 2 VARA ENTRÂNCIA INTERMEDIARIA EDITAL 16/2010 SESSÃO 25.03.2010 | PONTOS FASE I | MÉDIA FASE II | TOTAL DE PONTOS | CLASSIFICAÇÃO | DESEMBARGADORES VOTANTES: XIMENES | RÔMULO | ARÍSIO | BRÍGIDO | BYRON | ADEMAR | EDITE | IRACEMA | JOSÉ MÁRIO | EYMARD | ABELARDO | MENDES | LINCOLN DANTAS | CELSO | FCO.LINCOLN ARAÚJO | SALES NETO | RAUL ARAÚJO | ESTELA BRILHANTE | GURGEL HOLANDA | MARIA NAILDE | HAROLDO MAXIMO | FRANCISCO PEDROSA | VERA LÚCIA | BARBOSA FILHO | SUENON MOTA | CLÉCIO MAGALHÃES | AURICÉLIO PONTES | PAULO TIMBÓ | EMANUEL LEITE | SÉRGIA MIRANDA | JUCID PEIXOTO | ERNANI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUYANE MACEDO | 0,35 | 7,89 | 8,24 | 4 | 7,0 | 8,0 | 8,0 | | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | | 7,0 | | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | 8,0 | 8,0 | 7,5 | 8,0 | 8,0 | 7,5 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 |
| 2 | CESAR MOREL | 0,45 | 7,76 | 8,21 | 5 | 8,0 | 7,0 | 7,5 | | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | | 7,0 | | 7,5 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | 7,5 | 7,0 | 7,5 | 8,0 | 8,0 | 7,5 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 8,0 |
| 3 | JOSE ARNALDO | 0,45 | 7,61 | 8,06 | 6 | 7,0 | 7,0 | 7,5 | | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | | 7,0 | | 7,5 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | 7,5 | 7,0 | 8,0 | 7,0 | 7,0 | 7,5 | 7,5 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 8,0 |
| 4 | HENRIQUE LACERDA | 0,50 | 7,78 | 8,28 | 3 | 7,0 | 8,0 | 8,0 | | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | | 7,0 | | 7,5 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | 7,5 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 8,0 |
| 5 | AUGUSTO CEZAR | 0,80 | 7,61 | 8,41 | 2 | 7,0 | 7,0 | 7,5 | | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | | 7,0 | | 7,5 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | 7,5 | 7,0 | 7,5 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 7,5 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 8,0 |
| 6 | ANDRE TEIXEIRA | 0,55 | 7,89 | 8,44 | 1 | 7,0 | 8,0 | 8,0 | | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | | 8,0 | | 7,5 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | 7,5 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 |

Menu Classificação

| | CANDIDATOS PROMOÇÃO JUIZ AUXILIAR DE ENTRANCIA INTERMEDIARIA COMARCA DE CRATEÚS EDITAL 20/2010 SESSÃO 25.03.2010 | PONTOS FASE I | MÉDIA FASE II | TOTAL DE PONTOS | CLASSIFICAÇÃO | DESEMBARGADORES VOTANTES: XIMENES | RÔMULO | ARÍSIO | BRÍGIDO | BYRON | ADEMAR | EDITE | IRACEMA | JOSÉ MÁRIO | EYMARD | ABELARDO | MENDES | LINCOLN DANTAS | CELSO | FCO.LINCOLN ARAÚJO | SALES NETO | RAUL ARAÚJO | ESTELA BRILHANTE | GURGEL HOLANDA | MARIA NAILDE | HAROLDO MAXIMO | FRANCISCO PEDROSA | VERA LÚCIA | BARBOSA FILHO | SUENON MOTA | CLÉCIO MAGALHÃES | AURICÉLIO PONTES | PAULO TIMBÓ | EMANUEL LEITE | SÉRGIA MIRANDA | JUCID PEIXOTO | ERNANI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FLAVIO VINICIUS | 1,70 | 7,96 | 9,66 | 1 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | 8,0 | 8,0 | | | | 8,0 | | 7,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 |
| 2 | SUYANE MACEDO | 0,35 | 8,00 | 8,35 | 3 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | 8,0 | 8,0 | | | | 8,0 | | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 |
| 3 | CESAR MOREL | 0,45 | 7,75 | 8,20 | 5 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | 8,0 | 8,0 | | | | 8,0 | | 7,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | | 7,0 | 7,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 7,5 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 8,0 |
| 4 | JOSE ARNALDO | 0,45 | 7,71 | 8,16 | 6 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | | 8,0 | 8,0 | | | | 8,0 | | 7,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 7,0 | 7,0 | 7,5 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 8,0 |
| 5 | HENRIQUE LACERDA | 0,50 | 7,81 | 8,31 | 4 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | | 8,0 | 8,0 | | | | 8,0 | | 7,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 8,0 |
| 6 | AUGUSTO CEZAR | 0,80 | 7,77 | 8,57 | 2 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | | 8,0 | 8,0 | | | | 8,0 | | 7,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 8,0 |

Menu Classificação

| | CANDIDATOS PROMOÇÃO JUIZ DE DIREITO DE ENTRANCIA INTERMEDIARIA 2ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS EDITAL 21/2010 | PONTOS FASE I | MÉDIA FASE II | TOTAL DE PONTOS | CLASSIFICAÇÃO | DESEMBARGADORES VOTANTES: XIMENES | RÔMULO | ARÍSIO | BRÍGIDO | BYRON | ADEMAR | EDITE | IRACEMA | JOSÉ MÁRIO | EYMARD | ABELARDO | MENDES | LINCOLN DANTAS | CELSO | FCO.LINCOLN ARAÚJO | SALES NETO | RAUL ARAÚJO | ESTELA BRILHANTE | GURGEL HOLANDA | MARIA NAILDE | HAROLDO MAXIMO | FRANCISCO PEDROSA | VERA LÚCIA | BARBOSA FILHO | SUENON MOTA | CLÉCIO MAGALHÃES | AURICÉLIO PONTES | PAULO TIMBÓ | EMANUEL LEITE | SÉRGIA MIRANDA | JUCID PEIXOTO | ERNANI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FLAVIO VINICIUS | 1,70 | 7,94 | 9,64 | 1 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | | 8,0 | | 7,5 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 |
| 2 | SUYANE MACEDO | 0,35 | 8,00 | 8,35 | 2 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | | 8,0 | | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 |
| 3 | JOSE ARNALDO | 0,45 | 7,80 | 8,25 | 4 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | | 8,0 | | 7,5 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 7,0 | 7,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 8,0 |
| 4 | HENRIQUE LACERDA | 0,50 | 7,83 | 8,33 | 3 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | | 8,0 | | 7,5 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 7,0 | 8,0 | 8,0 |

## 3 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## 3.1 - PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 358 /2010 – O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DO FERMOJU DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 304/2009, publicada no Diário da Justiça do dia 15 de abril de 2009 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 27169-08.2009.8.06.0000, ***ANTONIO WELINGTON SARAIVA,*** Matrícula nº 480, Diretor de Secretaria, concedendo-lhe 2 (duas) diárias com valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) e passagem no valor de R$ 40,70(quarenta reais e setenta centavos) totalizando R$ 240,70 (duzentos e quarenta reais e setenta centavos) com saída dia 19 e retorno 21 de agosto para participar do curso de Liquidação de Pena, realizado na cidade de Fortaleza, nos dias 20 e 21 de agosto de 2009. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Recursos Humanos de Gestão do FERMOJU do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2010

**Ramiro César de Paula Barroso**
**SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DO FERMOJU**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

***

PORTARIA Nº. 470/2010 – O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Art. 2º, Parágrafo Único da Portaria nº. 304/2009, publicada no Diário de Justiça do dia 15 de abril de 2009 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 6799-71.2010.8.06.0000, designar **FRANCISCO SILVEIRA DE LIMA NETO**, Chefe de Serviço de Manutenção de Prédios do Interior, matrícula nº4242, e **ROBSON WILLIAM GIRÃO SARAIVA**, Técnico de Manutenção, matrícula 7707, para viajar às Comarcas de Catarina, Campos Sales, Antonina do Norte, Assaré, Saboeiro, Salitre, Araripe, Altaneira, Santana do Cariri e Tarrafas, no período de 29.03.2010 a 01.04.2010, a fim acompanhar execução de manutenção elétrica, hidráulica e de carpintaria, bem como efetuar substituição de aparelhos de ar condicionados novos, nos Fóruns das referidas Comarcas, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para cada. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 29 de março de 2010.

**Daniel Coelho Fernandes de Carvalho**
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

PORTARIA Nº. 471/2010 – O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Art. 2º, Parágrafo Único da Portaria nº 304/2009, publicada no Diário de Justiça do dia 15 de abril de 2009 e de conformidade com o Processo Administrativo nº. 6800-56.2010.8.06.0000, designar **FRANCISCO SILVEIRA DE LIMA NETO**, Chefe do Serviço de Manutenção de Prédios - Interior, matrícula nº4242, e **ROBSON WILLIAN GIRÃO SARAIVA**, Técnico em Manutenção, matrícula 7707, para viajar às Comarcas de Maracanaú, Caridade, Cascavel, Pindoretama e Aquiraz, no período de 25.03.2010 a 26.03.2010, a fim acompanhar a execução de serviços de manutenção em instalações elétricas, hidráulicas e de carpintaria, bem como retirada de vazamentos em cobertas, nos Fóruns das referidas Comarcas, concedendo-lhe 1,5 **(uma e meia)** diárias, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para cada. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de março de 2010.

**Daniel Coelho Fernandes de Carvalho**
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

***

**P O R T A R I A N º 487/2010**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que é previsto no art. 2º da Resolução n° 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal,
**RESOLVE** designar o **Dr. FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Senador Pompeu, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de Pedra Branca, durante ausência do Titular.
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** em 9 de abril de 2010.

**Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO**
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

***

**P O R T A R I A N º 488/2010**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que é previsto no art. 2º da Resolução n° 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal,
**RESOLVE revogar a Portaria nº 194/2010** e **designar** o **Dr. RENATO ESMERALDO PAES**, para sem prejuízo de suas funções, auxiliar a 5ª Vara da Comarca de Juazeiro do Norte, a partir da publicação da presente Portaria no Diário da Justiça.
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 9 de abril de 2010.

**Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO**
**PRESIDENTE**

***

**P O R T A R I A N º 486/2010**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 157, § 2º, da Lei estadual nº 14.407, de 15 de julho de 2009, que alterou a Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 (Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará),
**R E S O L V E** designar o **Dr. ROBERTO NOGUEIRA FEIJÓ** para exercer a titularidade do cargo de Juiz Substituto da Comarca de Pedra Branca, de entrância inicial, vago com a promoção da Dra. Flávia Maria Aires Freire Allemão, para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Quixeramobim, em virtude de aprovação em 123º (centésimo vigésimo terceiro) lugar na classificação geral do concurso público de provas e títulos para ingresso na magistratura promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 08 de abril de 2010.

**Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO**
**PRESIDENTE**

***

**P O R T A R I A N º 484/2010**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 157, § 2º, da Lei estadual nº 14.407, de 15 de julho de 2009, que alterou a Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 (Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará),
**R E S O L V E** designar o **Dr. MATHEUS PEREIRA JÚNIOR** para exercer a titularidade do cargo de Juiz Substituto da Comarca de Jaguaruana, de entrância inicial, vago com a promoção da Dra. Maria do Socorro Montezuma Bulcão para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Aracati, em virtude de aprovação em 117º (centésimo décimo sétimo) lugar na classificação geral do concurso público de provas e títulos para ingresso na magistratura promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 08 de abril de 2010.

**Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO**
**PRESIDENTE**

***

**P O R T A R I A N º 485 /2010**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 157, § 2º, da Lei estadual nº 14.407, de 15 de julho de 2009, que alterou a Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 (Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará),
**R E S O L V E** designar a **Dra. GERANA CELLY DANTAS DA CUNHA VERÍSSIMO** para exercer a titularidade do cargo de Juiz Substituto da Comarca de Chaval, de entrância inicial, vago com a promoção do Dr. Fernando de Souza Vicente para o cargo de Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Senador Pompeu, em virtude de aprovação em 120º (centésimo vigésimo) lugar na classificação geral do concurso público de provas e títulos para ingresso na magistratura promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 08 de abril 2010.

**Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO**
**PRESIDENTE**

***

**PORTARIA Nº 489 /2010.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** que dentre os diversos objetivos traçados no Planejamento Estratégico deste Tribunal destaca-se o de assegurar uma prestação jurisdicional célere e efetiva;
**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a redistribuição de processos encaminhados pelos integrantes das Câmaras Cíveis, com o escopo de compor o acervo processual das 5ª e 6ª Câmaras Cíveis, nos termos da Portaria nº 1489, de 18/11/2009, da Presidência deste Tribunal;
**CONSIDERANDO** o elevado número de processos e a necessidade de dar continuidade e complementação à adaptação dos serviços, com vista ao incremento do volume de trabalho decorrente dos programas instituídos pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, dentre eles: o cumprimento da Meta de Nivelamento nº 2, a uniformização do número dos processos nos órgãos do Poder Judiciário – Resolução CNJ nº 65, de 16/12/08 e a reclassificação do acervo processual deste E. Tribunal, de

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

acordo com as Tabelas Processuais Unificadas – Resolução CNJ nº 46, de 18/12/07,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Instituir o Grupo de Apoio à Redistribuição, com a missão de continuar e reforçar os trabalhos de reclassificação do acervo processual deste E. Tribunal de acordo a Resolução CNJ nº 46, de 18/12/2007 (Tabelas Processuais Unificadas), dado o elevado volume de processos, bem como dar seguimento aos expedientes de redistribuição dos processos encaminhados pelos eminentes desembargadores integrantes das Câmaras Cíveis deste Tribunal de Justiça, como forma de compor o acervo processual das 5ª e 6ª Câmaras Cíveis, nos termos da Portaria nº 1489, de 18/11/2009, da Presidência deste Tribunal, efetivando a emissão e afixação de novas capas contendo o novo padrão nacional de numeração, instituído pela Resolução CNJ nº 65, de 16/12/2008, e a identificação dos processos que atendam as exigências da Meta de Nivelamento nº 2.

Art. 2º – Os trabalhos acima referidos, realizar-se-ão durante o período de cento e vinte dias, a contar do dia 07 de abril de 2010, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:00 h, sob a coordenação das servidoras Lilian Socorro Macambira Aguiar, matrícula 3061, Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo, matrícula 6508 e Sandra Betsaida Cardoso de Abreu, matrícula 6165, auxiliadas pelos seguintes servidores: Jean Ricardo Almeida Filgueira, matrícula 1210, Joana Nogueira de Queiroz, matrícula 2972, Tarlene Guedes Bessa, matrícula nº 446, Darival Alves de Mendonça, matrícula 4148, José Maria Correia Filho, matrícula 6239, José Ailton Frota Gonçalves, matrícula 11822, Maria Genilce Martins da Silva, matrícula 91047, Fernando César Feitosa, matrícula 4217, Marcos Antonio Ferreira, matrícula 37998 e Roberto Ferreira da Silva, matrícula 98653 e Célio Ricardo da Silva, matrícula 4156.

Art. 3º – Aos servidores designados para desenvolverem os trabalhos do Grupo de Apoio, indicados no art. 2º desta Portaria, serão concedidos ou majorados, em R$ 800,00 (oitocentos reais), os valores percebidos a título de Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, apenas durante o período de execução desta tarefa.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 7 de abril de 2010.

**Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO**
**PRESIDENTE**

***

**PRECATÓRIO Nº 22 DE 2010**
**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO Nº 141103-56.2000.8.06.0000 (2000.0046.4355-1).**
**EXEQUENTE: INSTITUTO PEDAGÓGICO CHRISTUS S/C LTDA.**
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 5.213 – Schubert de Farias Machado.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 16.066 – Ítalo Farias Pontes.
**EXECUTADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA (CE).**
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 7.088 – Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira.

DESPACHO

Em face do petitório de fl. 107, no qual o exequente requer seja tornado sem efeito o precatório expedido e efetivado o pagamento devido por meio de RPV, expeça-se a requisição de pequeno valor em desfavor do Município de Fortaleza, para pagamento do importe de R$2.828,35 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), nos termos do art. 100, § 3º, da Constituição da República e art. 87, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Exclua-se da ordem cronológica o Precatório-Requisitório nº 141103-56.2000.8.06.0000.

Ciência, às partes, acerca desta decisão.

Publique-se. Expedientes de estilo.

Fortaleza, 16 de março de 2010.

**Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO**
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

**PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO Nº 1483-48.2008.8.06.0000 (2008.0017.8642-0).**
**EXEQUENTE: MARIA MIRIAM SANTOS MARQUES.**
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 10.114 – Maria Alana X. Alcântara.
**EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ.**
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 16.996 – Eduardo Menescal.

DESPACHO

Intime-se a parte executada para se manifestar acerca da petição de fls. 38-9, no prazo de 10 (dez) dias.

Expedientes de estilo.

Fortaleza, 16 de março de 2010.

**Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO**
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

**PRECATÓRIO/ REQUISITÓRIO Nº 215410-78.2000.8.06.0000 (2000.0039.0054-2).**
**EXEQUENTES: JOSÉ GOMES DE FREITAS E OUTROS.**
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 2.250 – Wilson Fernandes Amorin.
**EXECUTADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA(CE).**
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 7.088 – Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira.

**DESPACHO**

Defiro o petitório de fls. 306-7 e concedo ao Município de Fortaleza o prazo de 10 (dez) dias para manifestação acerca da petição e documentos de fls. 245-302.

Oficie-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para proceder à abertura de conta judicial vinculada ao presente precatório , destinada ao depósito das parcelas do possível acordo anunciado pela parte credora. Uma vez obtida resposta da CEF, cientifique-se o postulante.

Expedientes necessários.

Ciência, às partes, acerca desta decisão.

Fortaleza, 25 de março de 2010.

**Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO**
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

**REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 27454-06.2006.8.06.0000 (2006.0029.9491-7).**
**EXEQUENTE: MARIA ROSA DO PRADO.**
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 6.466 – Tânia Maria Carneiro Silva.
**EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ.**
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 16.996 – Eduardo Menescal.

DESPACHO

Oficie-se à 4ª Vara da Fazenda Pública do Estado do Ceará para ciência acerca da quitação do débito. Após, arquivem-se os autos.

Publique-se. Expedientes de estilo.

Fortaleza, 28 de janeiro de 2010.

**Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO**
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

**PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO Nº 15767-95.2007.8.06.0000 (2007.0016.4020-6).**
**EXEQUENTE: MARIA JOSÉ PIMENTA AGUIAR.**
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 12.923 – Ricardo Carvalho de Pinho Gomes.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 12.780 – Sandra Maria Tavares de Pinho Gomes.
**EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ.**
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 16.996 – Eduardo Menescal.

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

DESPACHO

Intime-se a parte executada para se manifestar acerca da petição e documentos de fls. 113-128, no prazo de 10 (dez) dias.

Expedientes de estilo.

Fortaleza, 16 de março de 2010.

**Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO**
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

**PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO Nº 30718-26.2009.8.06.0000 (2006.0026.8936-7).**
**EXEQUENTES: RAIMUNDO LUIZ DA SILVA E OUTRA.**
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 16.585 – Samara da Silva Medeiros.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 13.937 – Raimundo Nonato de Medeiros Filho.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 6.517– Luiz Soares Lima.
**EXECUTADO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE (CE).**
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 10.489 – Reno Ximenes Ponte.

DESPACHO

Intime-se o executado para comprovar documentalmente, no prazo de 10 (dez) dias, que o crédito para pagamento deste precatório/requisitório "estará consignado no orçamento do ano de 2010", conforme aludido na petição de fl. 83.

Expedientes de estilo.

Fortaleza, 18 de fevereiro de 2010.

**Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO**
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

***

**PORTARIA Nº 245/2010**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando a implantação do Programa de Inovação e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o qual congrega vários projetos que proporcionarão a desejada perfectibilização da prestação jurisdicional;

Considerando o Projeto de Virtualização que contempla a adoção do processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário deste Estado, bem como do processo administrativo eletrônico, com a instalação dos respectivos sistemas;

Considerando, ainda, a imperiosa necessidade de formação de um grupo permanente de trabalho para dar suporte aos sistemas de gestão processual de 2º grau, o qual será responsável pela definição e articulação de políticas, estratégias e encaminhamentos de ações;

RESOLVE:

Designar os eminentes Desembargadores Emanuel Leite Albuquerque, Sérgia Maria Mendonça Miranda, Jucid Peixoto do Amaral e Paulo Camelo Timbó, integrantes deste Egrégio Tribunal de Justiça, para supervisionarem as atividades do Grupo de Trabalho de Sistemas de Gestão Processual de 2º Grau, instituído pela Portaria nº 246/2010, republicada em 05/04/2010, cabendo-lhes validar os ritos processuais a serem implantados em todas as especialidades judiciais do segundo grau pelo processamento eletrônico.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** Fortaleza, 23 de fevereiro de 2010.

Republicada por incorreção.

**Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO**
**PRESIDENTE**

***

**PORTARIA Nº 243/2010**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando a implantação do Programa de Inovação e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o qual congrega vários projetos que proporcionarão a desejada perfectibilização da prestação jurisdicional;

Considerando o Projeto de Virtualização que contempla a adoção do processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário deste Estado, bem como do processo administrativo eletrônico, com a instalação dos respectivos sistemas;

Considerando, ainda, a imperiosa necessidade de formação de um grupo permanente de trabalho para dar suporte aos sistemas de gestão processual de 1º grau, o qual será responsável pela definição e articulação de políticas, estratégias e encaminhamentos de ações;

RESOLVE:

Designar os Drs. Durval Aires Filho, Sérgio Luis Arruda Parente, Dr. Washigton Luis Bezerra de Araújo, Dr. José Tarcílio Souza da Silva e Drª. Jacinta Inamar Franco Mota, Juízes de Direito de entrância final, para, a partir de 1º de março de 2010, com prejuízo de suas funções, integrarem o Grupo de Trabalho de Sistemas de Gestão Processual de 1º Grau, instituído pela Portaria nº 244/2010, republicada em 05/04/2010, cabendo-lhes estabelecer - juntamente com o grupo - e validar os ritos processuais a serem implantados em todas as especialidades judiciais do primeiro grau pelo processamento eletrônico.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** Fortaleza, 23 de fevereiro de 2010.

Republicada por incorreção.

**Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO**
**PRESIDENTE**

***

PORTARIA Nº **490/2010**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando a implantação do Programa de Inovação e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o qual congrega vários projetos que proporcionarão a desejada perfectibilização da prestação jurisdicional;

Considerando o Projeto de Virtualização que contempla a adoção do processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário deste Estado, bem como do processo administrativo eletrônico, com a instalação dos respectivos sistemas;

Considerando, ainda, a imperiosa necessidade de formação de um grupo permanente de trabalho para dar suporte aos sistemas administrativos.

RESOLVE:

Designar o Secretário de Finanças deste Tribunal de Justiça, Dr. Luís Eduardo Fontenelle Barros para, a partir de 1º de março de 2010, integrar o Grupo de Trabalho de Sistemas Administrativos, instituído pela Portaria nº 247/2010, republicada em 31/03//2010, cabendo-lhe validar os procedimentos administrativos a serem implantados pelo processamento eletrônico.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** Fortaleza, 07 de abril de 2010.

**Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO**
**PRESIDENTE**

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***

**PORTARIA Nº 491/2010**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a implantação do Programa de Inovação e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o qual congrega vários projetos que proporcionarão a desejada melhoria da prestação jurisdicional;

**Considerando** que o Projeto de Virtualização contempla a adoção do processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário deste Estado, bem como do processo administrativo eletrônico, com a instalação dos respectivos sistemas abrangendo assim as unidades judiciárias de 1º e 2º graus e as unidades administrativas;

**Considerando** a complexidade dos trabalhos realizados e a importância destes para a modernização do Poder Judiciário e efeitva prestação jurisdicional;

**Considerando** finalmente, a importância da segurança e sigilo das informações, bem como pela manutenção e suporte aos sistemas informatização em operação.

**RESOLVE**

Elevar a Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, do servidor FRANCISCO CÍRIO TABOSA MAIA, de matrícula 18302, para o valor R$ 3.000,00 (três mil reais), somente durante o período de realização dos trabalhos de que trata esta Portaria.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** Fortaleza, 8 de abril de 2010.

**Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO**
**PRESIDENTE**

***

**PORTARIA N.º 492 /2010**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo Administrativo nº 32554-97.2010.8.06.0000, em que o Dr. Durval Aires Filho, Juiz de Direito, titular da 3ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza, solicita o retorno às suas funções judicantes por período de 30 ( trinta) dias, tendo em vista as determinações contidas na Portaria nº 243, de 23 de fevereiro de 2010, publicada na mesma data,

RESOLVE:

I - Designar o Dr. DURVAL AIRES FILHO, Juiz de Direito, titular da 3ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza, para atuar no Grupo de Trabalho de Sistemas de Gestão Processual de 1º Grau, **sem prejuízo de suas funções,** pelo período de 30 ( trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, permitindo a cumulatividade de suas funções judicantes com a atuação no referido Grupo de Trabalho durante o período determinado nesta Portaria.

II - Ratifica os demais termos contidos na Portaria nº 243, de 23 de fevereiro de 2010, publicada na mesma data, permanecendo as indicações, nos termos nela previstos, após decorrido o período fixado no item anterior desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 9 dias do mês abril de 2010.

**DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO**
**PRESIDENTE**

***

**PORTARIA Nº 244/2010**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando a implantação do Programa de Inovação e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o qual congrega vários projetos que proporcionarão a desejada perfectibilização da prestação jurisdicional;

Considerando o Projeto de Virtualização que contempla a adoção do processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário deste Estado, bem como do processo administrativo eletrônico, com a instalação dos respectivos sistemas;

RESOLVE:

**Art. 1º - Instituir, em caráter provisório, o Grupo de Trabalho de Sistemas de Gestão Processual de 1º Grau, com a missão de dar suporte aos sistemas de gestão processual de 1º grau, sendo responsável pela definição e articulação de políticas, estratégias e encaminhamentos de ações.**

**Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para, a partir de 1º de março de 2010, atuarem no Grupo de Trabalho de Sistemas de Gestão Processual de 1º Grau, até ulterior deliberação:**

- Gustavo Henrique Gondim Pereira - Matrícula nº 200563;
- Cleison Mattza Torres – Matrícula nº 200561;
- Francisco Marcus Pereira de Oliveira – Matrícula nº 12047;
- Leonardo Lima Façanha – Matrícula nº 5532;
- Raimundo Nonato Bezerra França – Matrícula nº 11998;
- Andréa Ramos Mitoso – Matrícula n º 12209;
- Alessandro Rômulo Guimarães Sobral – Matrícula nº 201341;
- Carlos Olegário Cavalcante Pinheiro – Matrícula nº 7859;
- Cristiane Myrta de Oliveira Medeiros – Matrícula nº 1996;
- Ésio Lima Verde Neto – Matrícula nº 924;
- Giovany Cunha Siqueira – Matrícula nº 201616;
- George Gomes Pereira – Matrícula nº 1201;
- Jorge Eduardo Moura Saraiva – Matrícula nº 201612;
- Francisco Edmar Pinheiro de Oliveira – Matrícula nº 200565;
- Leila Derlange Dias Gonçalves – Matrícula nº 201365;
- Stênio Mendonça Araújo – Matrícula nº 201517;
- Raimundo Bastos de Oliveira Filho – Matrícula nº 11945.

**§ 1º - As atividades do Grupo de Trabalho de Sistemas de Gestão Processual serão coordenadas pelo servidor Gustavo Henrique Gondim Pereira, matrícula nº 200563, que exercerá as funções de Gerente de Projeto;**

**§ 2º - Aos servidores acima designados serão concedidos ou majorados, em R$ 2.000,00 (dois mil reais), os valores percebidos a título de Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, limitado, nesta rubrica, o valor global máximo ao dobro do aqui previsto e, ainda assim, somente durante o período de realização dos trabalhos de que trata esta Portaria.**

**§ 3º - Os servidores acima designados desenvolverão as suas atividades no Grupo de Trabalho de Sistemas de Gestão Processual de 1º Grau com prejuízo do exercício de suas funções e em tempo integral, com carga horária diária de 08 (oito) horas;**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** Fortaleza, 23 de fevereiro de 2010.
Republicada por incorreção.

**Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO**
**PRESIDENTE**

***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**PORTARIA Nº 246/2010**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando a implantação do Programa de Inovação e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o qual congrega vários projetos que proporcionarão a desejada perfectibilização da prestação jurisdicional;

Considerando o Projeto de Virtualização que contempla a adoção do processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário deste Estado, bem como do processo administrativo eletrônico, com a instalação dos respectivos sistemas;

RESOLVE:

**Art. 1º - Instituir, em caráter provisório, o Grupo de Trabalho de Sistemas de Gestão Processual de 2º Grau, com a missão de dar suporte aos sistemas de gestão processual de 2º grau, sendo responsável pela definição e articulação de políticas, estratégias e encaminhamentos de ações.**

**Art. 2º - Designar os servidores, assessores de desembargadores, servidores à disposição e empregados terceirizados deste Egrégio Tribunal de Justiça abaixo relacionados, para, a partir de 1º de março de 2010, atuarem no Grupo de Trabalho de Sistemas de Gestão Processual de 2º Grau, até ulterior deliberação:**

Quadro I
**SERVIDORES**

| NOME | MATRÍCULA |
|---|---|
| Pedro Carlos Alves Cavalcante | 632 |
| Valerya Rebouças de Oliveira | 3304 |
| Maria Auxiliadora de Souza Santiago | 200676 |
| Davi de Paiva Maciel | 7646 |
| Lucas Sobreira Vila Nova | 424 |
| Ioneide Monteiro de Carvalho | 1900 |
| Leandro da Silva Taddeo | 5462 |
| Andrea Antunes de Carvalho | 3270 |
| Carlos Henrique Castro Freire | 772 |
| Cláudio Aparecido Bento Monteiro | 3281 |

Quadro II
**ASSESSORES DE DESEMBARGADORES**

| NOME | MATRÍCULA |
|---|---|
| Daniel Costa Teles | 4307 |
| José Hildenberg Facundes Mendonça | 200542 |
| José Wedny Machado Diniz | 200928 |
| Adriano Guedes Carlos Dias | 6143 |

Quadro III
**EMPREGADOS TERCEIRIZADOS**

| NOME | MATRÍCULA |
|---|---|
| Kenia Lílian da Silva Santos | 800165 |
| Francinelma Lopes de Moura | 800157 |

Quadro IV
**SERVIDOR À DISPOSIÇÃO**

| NOME | MATRÍCULA |
|---|---|
| Cláudio Bastos Martins | 201092 |

**§ 1º - As atividades do Grupo de Trabalho de Sistemas de Gestão Processual de 2º Grau serão coordenadas pelo servidor Pedro Carlos Alves Cavalcante, matrícula nº 632, que exercerá as funções de Gerente de Projeto;**

**§ 2º - Caberá aos assessores de desembargadores acima indicados prestar e assistência técnico-jurídica ao Grupo, através da participação em reuniões periódicas previamente designadas e da emissão de pareceres;**

**§ 3º - Aos servidores acima designados serão concedidos ou majorados, em R$ 2.000,00 (dois mil reais), os valores percebidos a título de Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, limitado, nesta rubrica, o valor global máximo ao dobro do aqui previsto e, ainda assim, somente durante o período de realização dos trabalhos de que trata esta Portaria.**

**§ 4º - Os integrantes dos quadros I e III desenvolverão as suas atividades no Grupo com prejuízo do exercício de suas funções e em tempo integral, com carga horária diária de 08 (oito) horas;**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** Fortaleza, 23 de fevereiro de 2010.
Republicado por incorreção.

**Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO**

***

**PORTARIA Nº 247/2010**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando a implantação do Programa de Inovação e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o qual congrega vários projetos que proporcionarão a desejada perfectibilização da prestação jurisdicional, inclusive, contemplando a adoção do processo administrativo eletrônico, com a instalação dos respectivos sistemas;

RESOLVE:

**Art. 1º - Instituir, em caráter provisório, o Grupo de Trabalho de Sistemas Administrativos, com a missão de dar suporte aos sistemas de gestão de processos e procedimentos administrativos, sendo responsável pela definição e articulação de políticas, estratégias e encaminhamentos de ações.**

**Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para, a partir de 1º de março de 2010, atuarem no Grupo de Trabalho de Sistemas Administrativos, até ulterior deliberação:**

Quadro I
**SERVIDORES**

| NOME | MATRÍCULA |
|---|---|
| Marcus Venicius Rocha | 1993 |
| Marcos Gil Costa de Carvalho | 34003 |
| Clara Germana Faria Carvalho Rocha | 201679 |
| Airton Monteiro Gondim | 7668 |
| João Paulo Braga Cavalcante | 5264 |
| Luiz Cláudio Brandão Gomes | 3180 |
| Romina Mirza de Sales Ribeiro | 38060 |
| Agildo Caetano da Silva | 800 |
| Francisca Cristina Freire Gadelha | 99499 |
| Karla Caldas Borges | 7807 |
| Pedro Barbosa Lima Ciarlini | 7713 |
| Cláudia Beatriz Cambraia Nogueira | 4180 |
| Luísa Cristina Pimentel Teixeira | 92487 |

Quadro II
**EMPREGADOS TERCEIRIZADOS**

| NOME | MATRÍCULA |
|---|---|
| Francisco Marcelo Moreira de Castro | 800158 |
| Márcio Marconi da Silva Júnior | 800725 |
| Cristiane Monteiro de Araújo Gomes | 800154 |
| Maria de Fátima Pequeno Maia Marques | 800475 |
| Raimundo Ribeiro da Cunha Neto | 800171 |
| João de Deus Barros | 800161 |
| Ronelle Correia de Almeida | 800816 |

**§ 1º - As atividades do Grupo de Trabalho de Sistemas Administrativos serão coordenadas pelos servidores Marcus Venícius Rocha, matrícula nº 1993 e Marcos Gil Costa de Carvalho, Matrícula nº 34003, que exercerão as funções de Gerentes de Projeto;**

**§ 2º - Aos servidores acima designados serão concedidos ou majorados, em R$ 2.000,00 (dois mil reais), os valores percebidos a título de Gratificação por Execução de Trabalho**

**Relevante, Técnico ou Científico, limitado, nesta rubrica, o valor global máximo ao dobro do aqui previsto e, ainda assim, somente durante o período de realização dos trabalhos de que trata esta Portaria.**

**§ 3º - Os servidores acima designados desenvolverão as suas atividades no Grupo de Trabalho de Sistemas Administrativos com prejuízo do exercício de suas funções e em tempo integral, com carga horária diária de 08 (oito) horas;**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** Fortaleza, 23 de fevereiro de 2010.

Republicada por incorreção.

**Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO**
**PRESIDENTE**

## 3.2 - DESPACHOS DO PRESIDENTE

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**
**Número do Despacho: 111 - Ano: 2010**

- 2614-80.2000.8.06.0051/1 - APELAÇÃO CRIME
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 02/12/2009 15:45
- Recorrente : ANTONIO HAROLDO VIEIRA DE ALMEIDA
- Rep. Jurídico : 10895 - CE JANDUY TARGINO FACUNDO
- Recorrido : JUSTIÇA PÚBLICA

Despacho:

R. h.

Considerando que os recursos especial e extraordinário são excepcionais, não apresentando, em regra, efeito suspensivo, devolvo os fólios ao juízo a quo, a fim de que aguardem o deslinde do agravo de instrumento manejado contra o decisório que inadmitiu o recurso especial (certidão a fl. 825, vol. III).

Cumpra-se.

Fortaleza, 18 de março de 2010.

DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
VICE-PRESIDENTE DO TJCE

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**
**Número do Despacho: 196 - Ano: 2010**

- 627459-83.2000.8.06.0001/1 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 26/01/2010 15:08
- Recorrente : MUNICIPIO DE FORTALEZA
- PROCURADOR - JOÃO AFRANIO MONTENEGRO
- Recorrido : ANA SANDRA FERREIRA DOS SANTOS
- Rep. Jurídico : 6289 - CE DANILO SAVIO ROCHA CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 6816 - CE JOSE DA CONCEICAO CASTRO
- Rep. Jurídico : 20026 - CE MAIRSON FERREIRA CASTRO

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Tendo em vista que o MUNICIPIO DE FORTALEZA interpôs Recurso Especial, a Secretaria do Tribunal abre vista à parte ANA SANDRA FERREIRA DOS SANTOS para oferecer, querendo, contrarrazões ao recurso em cumprimento ao disposto no art. 542 do CPC, combinado com o art. 235 do mesmo diploma legal.

Fortaleza, 10 de março de 2010.
KÁTIA CILENE TEIXEIRA
Diretora do Departamento Judiciário Cível

- 683-30.2002.8.06.0000/1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 18/02/2010 16:02
- Recorrente : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ANTONIA CAMILY GOMES CRUZ
- Recorrido : PAULENY BEZERRA DUTRA
- Rep. Jurídico : 9173 - CE JOAO BATISTA DE SOUZA MARANHAO

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Tendo em vista que o ESTADO DO CEARÁ interpôs Recurso Especial, a Secretaria do Tribunal abre vista à parte PAULENY BEZERRA DUTRA para oferecer, querendo, contrarrazões ao recurso em cumprimento ao disposto no art. 542 do CPC, combinado com o art. 235 do mesmo diploma legal.

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2010.
KÁTIA CILENE TEIXEIRA
Diretora do Departamento Judiciário Cível

- 790436-22.2000.8.06.0001/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 25/01/2010 15:43
- Recorrente : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - MARIA JOSÉ ROSSI JEREISSATI
- Recorrido : FATIMA PAULINO FROTA
- Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Tendo em vista que o ESTADO DO CEARÁ interpôs Recurso Especial, a Secretaria do Tribunal abre vista à parte FATIMA PAULINO FROTA para oferecer, querendo, contrarrazões ao recurso em cumprimento ao disposto no art. 542 do CPC, combinado com o art. 235 do mesmo diploma legal.

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2010.
KÁTIA CILENE TEIXEIRA
Diretora do Departamento Judiciário Cível

- 5114-68.2006.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 18/01/2010 16:46
- Recorrente : JOSY MIRANDA SARQUIS QUEIROZ
- Rep. Jurídico : 14181 - CE LUIZ ERNESTO DE ALCANTARA PINTO
- Recorrido : INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARA-IPEC
- PROCURADOR - GERARDO COELHO FILHO

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Tendo em vista que o JOSY MIRANDA SARQUIS QUEIROZ interpôs Recurso Especial, a Secretaria do Tribunal abre vista à parte INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ - IPEC para oferecer, querendo, contrarrazões ao recurso em cumprimento ao disposto no art. 542 do CPC, combinado com o art. 235 do mesmo diploma legal.

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2010.
KÁTIA CILENE TEIXEIRA
Diretora do Departamento Judiciário Cível

- 347286-56.2000.8.06.0001/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 19/02/2010 18:00
- Recorrente : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA
- Recorrido : ANA LEITE DA SILVA
- Recorrido : EDJANIR GARCIA DA SILVA
- Recorrido : FRANCISCA CANDIDA PINHEIRO REBOUÇAS
- Recorrido : MARIA ALDENIRA ARAUJO
- Recorrido : MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DE SOUZA
- Rep. Jurídico : 3177 - CE VICENILZA PEREIRA DE SOUZA
- Rep. Jurídico : 3274 - CE INOCENCIO RODRIGUES UCHOA
- Rep. Jurídico : 3657 - CE ANA LUCIA CARNEIRO ROLIM
- Rep. Jurídico : 7013 - CE FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Tendo em vista que o ESTADO DO CEARÁ interpôs Recurso Especial, a Secretaria do Tribunal abre vista à parte ANA LEITE DA SILVA E OUTROS para oferecer, querendo, contrarrazões ao recurso em cumprimento ao disposto no art. 542 do CPC, combinado com o art. 235 do mesmo diploma legal.

Fortaleza, 03 de março de 2010.
KÁTIA CILENE TEIXEIRA
Diretora do Departamento Judiciário Cível

- 347286-56.2000.8.06.0001/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 19/02/2010 18:16
- Recorrente : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA
- Recorrido : ANA LEITE DA SILVA

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

- Recorrido : EDJANIR GARCIA DA SILVA
- Recorrido : FRANCISCA CANDIDA PINHEIRO REBOUÇAS
- Recorrido : MARIA ALDENIRA ARAUJO
- Recorrido : MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DE SOUZA
- Rep. Jurídico : 3177 - CE VICENILZA PEREIRA DE SOUZA
- Rep. Jurídico : 3274 - CE INOCENCIO RODRIGUES UCHOA
- Rep. Jurídico : 3657 - CE ANA LUCIA CARNEIRO ROLIM
- Rep. Jurídico : 7013 - CE FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Tendo em vista que o ESTADO DO CEARÁ interpôs Recurso Extraordinário, a Secretaria do Tribunal abre vista à parte ANA LEITE DA SILVA E OUTROS para oferecer, querendo, contrarrazões ao recurso em cumprimento ao disposto no art. 542 do CPC, combinado com o art. 235 do mesmo diploma legal.

Fortaleza, 03 de março de 2010.
KÁTIA CILENE TEIXEIRA
Diretora do Departamento Judiciário Cível

- 470065-16.2000.8.06.0000/1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 25/02/2010 15:30
- Recorrente : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - PEDRO LUCAS DE AMORIM LOMÔNACO
- Recorrido : AMADEU GOMES DA SILVA
- Recorrido : FRANCISCA ABREU DA SILVA
- Rep. Jurídico : 2798 - CE FRANCISCO CLAUDIO ROCHA VICTOR
- Rep. Jurídico : 10242 - CE MARCIO JORGE ARAGAO
- Rep. Jurídico : 10457 - CE MARCIA SUCUPIRA VIANA
- Rep. Jurídico : 11397 - CE MAURICIO TAUCHMANN ROCHA MOURA

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Tendo em vista que o ESTADO DO CEARÁ interpôs Recurso Especial, a Secretaria do Tribunal abre vista à parte AMADEU GOMES DA SILVA E OUTRO para oferecer, querendo, contrarrazões ao recurso em cumprimento ao disposto no art. 542 do CPC, combinado com o art. 235 do mesmo diploma legal.

Fortaleza, 03 de março de 2010.
KÁTIA CILENE TEIXEIRA
Diretora do Departamento Judiciário Cível

- 470065-16.2000.8.06.0000/1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 25/02/2010 15:32
- Recorrente : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - PEDRO LUCAS DE AMORIM LOMÔNACO
- Recorrido : AMADEU GOMES DA SILVA
- Recorrido : FRANCISCA ABREU DA SILVA
- Rep. Jurídico : 2798 - CE FRANCISCO CLAUDIO ROCHA VICTOR
- Rep. Jurídico : 10242 - CE MARCIO JORGE ARAGAO
- Rep. Jurídico : 10457 - CE MARCIA SUCUPIRA VIANA
- Rep. Jurídico : 11397 - CE MAURICIO TAUCHMANN ROCHA MOURA

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Tendo em vista que o ESTADO DO CEARÁ interpôs Recurso Extraordinário, a Secretaria do Tribunal abre vista à parte AMADEU GOMES DA SILVA E OUTRO para oferecer, querendo, contrarrazões ao recurso em cumprimento ao disposto no art. 542 do CPC, combinado com o art. 235 do mesmo diploma legal.

Fortaleza, 03 de março de 2010.
KÁTIA CILENE TEIXEIRA
Diretora do Departamento Judiciário Cível

- 54725-84.2006.8.06.0001/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 05/02/2010 17:15
- Recorrente : ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - MARIA JOSE ROSSI JEREISSATI
- Recorrido : MARIA NIVEA DE SOUSA ALVES
- Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Tendo em vista que o ESTADO DO CEARÁ interpôs Recurso Especial, a Secretaria do Tribunal abre vista à parte MARIA NIVEA DE SOUSA ALVES para oferecer, querendo, contrarrazões ao recurso em cumprimento ao disposto no art. 542 do CPC, combinado com o art. 235 do mesmo diploma legal.

Fortaleza, 03 de março de 2010.
KÁTIA CILENE TEIXEIRA
Diretora do Departamento Judiciário Cível

- 26919-48.2004.8.06.0000/3 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS CÍVEL
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 24/02/2010 12:07
- Recorrente : BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC
- Rep. Jurídico : 4622 - CE GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FILHO
- Recorrido : JOSE FELICIANO DE CARVALHO JUNIOR
- Rep. Jurídico : 12952 - CE EMILIO FERNANDES DINIZ
- Rep. Jurídico : 13714 - CE DANIEL HOLANDA LEITE

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Tendo em vista que o BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S/A - BEC interpôs Recurso Especial, a Secretaria do Tribunal abre vista à parte JOSÉ FELICIANO DE CARVALHO JUNIOR para oferecer, querendo, contrarrazões ao recurso em cumprimento ao disposto no art. 542 do CPC, combinado com o art. 235 do mesmo diploma legal.

Fortaleza, 03 de março de 2010.
KÁTIA CILENE TEIXEIRA
Diretora do Departamento Judiciário Cível

- 606276-56.2000.8.06.0001/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 11/02/2010 16:55
- Recorrente : ALEXANDRE TADEU COELHO BARBOSA
- Recorrente : ARTUR RODRIGUES DA SILVA
- Recorrente : CICERO GOMES
- Recorrente : FRANCISCO FERREIRA BARROSO
- Recorrente : FRANCISCO TARCISIO ROCHA DA SILVA
- Recorrente : IVAN NUNES DE FREITAS
- Recorrente : LUIZ DANIEL MONTEIRO
- Recorrente : PASCHOAL STOPPELLI NETTO
- Recorrente : RAIMUNDO DA SILVA LIMA
- Recorrente : ROBERTO QUEIROZ SOARES
- Rep. Jurídico : 2341 - CE ANTENIO ALMEIDA DA SILVA
- Rep. Jurídico : 4945 - CE PAULO TELES DA SILVA
- Recorrido : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - MARIA LUCIA F. COLARES

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Tendo em vista que as partes ALEXANDRE TADEU COELHO BARBOSA E OUTROS interpuseram Recurso Extraordinário, a Secretaria do Tribunal abre vista ao ESTADO DO CEARÁ para oferecer, querendo, contrarrazões ao recurso em cumprimento ao disposto no art. 542 do CPC, combinado com o art. 235 do mesmo diploma legal.

Fortaleza, 03 de março de 2010.
KÁTIA CILENE TEIXEIRA
Diretora do Departamento Judiciário Cível

- 24885-37.2003.8.06.0000/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 11/02/2010 19:34
- Recorrente : EMPRESA MARAPONGA TRANSPORTES LTDA
- Rep. Jurídico : 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
- Rep. Jurídico : 9864 - CE MOACIR AUGUSTO MEYER DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico : 11633 - CE SYLVIA VILAR TEIXEIRA BENEVIDES
- Rep. Jurídico : 12538 - CE WILLIANE GOMES PONTES IBIAPINA
- Rep. Jurídico : 13094 - CE FULVIO EMERSON GONCALVES CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 13811 - CE ANA CLAUDIA DE CASTRO PIRES
- Rep. Jurídico : 13910 - CE KAMILLE CRAVEIRO CUNTO DE ALBUQUERQUE
- Recorrido : JOSE FELIX DE MOURA
- Rep. Jurídico : 11336 - CE SILVANA AZEVEDO DE FREITAS SAMPAIO

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Tendo em vista que a EMPRESA MARAPONGA TRANSPORTES LTDA interpôs Recurso Especial, a Secretaria do Tribunal abre vista à parte JOSÉ FELIX DE MOURA para oferecer, querendo, contrarrazões ao recurso em cumprimento ao disposto no art. 542 do CPC, combinado com o art. 235 do mesmo diploma legal.

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2010.
KÁTIA CILENE TEIXEIRA
Diretora do Departamento Judiciário Cível

- 450554-32.2000.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 18/02/2010 16:05
- Recorrente : FUNDACAO EDUCACIONAL FILGUEIRAS LIMA
- Rep. Jurídico : 5359 - CE ANTONIO RODRIGUES DE SALES
- Rep. Jurídico : 5541 - CE JOSE NEY GONCALVES MONTENEGRO
- Rep. Jurídico : 14176 - CE KARINE SARMENTO DORNELLES
- Recorrido : ANTONIO VIEIRA FILHO
- Rep. Jurídico : 4501 - CE DEUSIMAR LUIZ DE OLIVEIRA

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Tendo em vista que a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL FILGUEIRAS LIMA LTDA interpôs Recurso Especial, a Secretaria do Tribunal abre vista à parte ANTONIO VIEIRA FILHO para oferecer, querendo, contrarrazões ao recurso em cumprimento ao disposto no art. 542 do CPC, combinado com o art. 235 do mesmo diploma legal.

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2010.
KÁTIA CILENE TEIXEIRA
Diretora do Departamento Judiciário Cível

- 62196-83.2008.8.06.0001/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 04/02/2010 18:07
- Recorrente : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ARIANO MELO PONTES
- Recorrido : MARIA DE FATIMA MESQUITA
- Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Tendo em vista que o ESTADO DO CEARÁ interpôs Recurso Especial, a Secretaria do Tribunal abre vista às partes MARIA DE FÁTIMA MESQUITA para oferecer, querendo, contrarrazões ao recurso em cumprimento ao disposto no art. 542 do CPC, combinado com o art. 235 do mesmo diploma legal.

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2010.
KÁTIA CILENE TEIXEIRA
Diretora do Departamento Judiciário Cível

- 93284-13.2006.8.06.0001/1 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 25/01/2010 15:23
- Recorrente : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - MARIA JOSÉ ROSSI JEREISSATI
- Recorrido : MARIA FILGUEIRAS BANDEIRA
- Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Tendo em vista que o ESTADO DO CEARÁ interpôs Recurso Especial, a Secretaria do Tribunal abre vista à parte MARIA FILGUEIRAS BANDEIRA para oferecer, querendo, contrarrazões ao recurso em cumprimento ao disposto no art. 542 do CPC, combinado com o art. 235 do mesmo diploma legal.

Fortaleza, 03 de março de 2010.
KÁTIA CILENE TEIXEIRA
Diretora do Departamento Judiciário Cível

- 54133-74.2005.8.06.0001/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 25/01/2010 15:06
- Recorrente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
- PROCURADOR - MANOEL CESAR FERREIRA E SILVA
- Recorrido : JOSE CESIDIO GOMES
- Rep. Jurídico : 7763 - CE FRANCISCO CESIDIO GOMES
- Rep. Jurídico : 15469 - CE MIGUEL ROCHA NASSER HISSA

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Tendo em vista que o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS interpôs Recurso Especial, a Secretaria do Tribunal abre vista à parte JOSÉ CESIDIO GOMES para oferecer, querendo, contrarrazões ao recurso em cumprimento ao disposto no art. 542 do CPC, combinado com o art. 235 do mesmo diploma legal.

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2010.
KÁTIA CILENE TEIXEIRA
Diretora do Departamento Judiciário Cível

- 26442-49.2009.8.06.0000/1 - AGRAVO REGIMENTAL
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 03/03/2010 15:21
- Recorrente : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL- SECÇÃO CEARÁ
- Rep. Jurídico : 7855 - CE HELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO
- Rep. Jurídico : 11200 - CE JOSE ERINALDO DANTAS FILHO
- Rep. Jurídico : 12739 - CE LUIZ CARLOS DE QUEIROZ JUNIOR
- Rep. Jurídico : 13643 - CE HERCULES SARAIVA DO AMARAL
- Rep. Jurídico : 15000 - CE PATRICIA VIEIRA SENA
- Recorrido : ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - FABIO PEDROSA VASCONCELOS

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Tendo em vista que a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DO CEARÁ interpôs Recurso Especial, a Secretaria do Tribunal abre vista ao ESTADO DO CEARÁ para oferecer, querendo, contrarrazões ao recurso em cumprimento ao disposto no art. 542 do CPC, combinado com o art. 235 do mesmo diploma legal.

Fortaleza, 31 de março de 2010.
KÁTIA CILENE TEIXEIRA
Diretora do Departamento Judiciário Cível

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**
**Número do Despacho: 198 - Ano: 2010**

- 38617-14.2005.8.06.0001/4 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- Recorrente : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE FORTALEZA - SINDFORT
- Rep. Jurídico : 12141 - CE ERIC SABOIA LINS MELO
- Rep. Jurídico : 19245 - CE THIAGO CAMARA LOUREIRO
- ESTAGIÁRIO - MOAB SALDANHA JUNIOR
- Recorrido : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA - IPM
- PROCURADOR - MARIA VANILDE REBOUÇAS MACHADO
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: PARTE FINAL:

Do exposto, determino o sobrestamento do feito até o julgamento pela Suprema Corte dos Recursos Extraordinários nºs 2005.0012.3804-5/1, 2005.0012.3795-2/1, 2000.0134.1342-3/3.

Intimem-se.

Fortaleza, 09 de fevereiro de 2010.
DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

- 38617-14.2005.8.06.0001/3 - RECURSO ESPECIAL
- Recorrente : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE FORTALEZA - SINDFORT
- Rep. Jurídico : 12141 - CE ERIC SABOIA LINS MELO
- Rep. Jurídico : 19245 - CE THIAGO CAMARA LOUREIRO
- ESTAGIÁRIO - MOAB SALDANHA JUNIOR
- Recorrido : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA - IPM
- PROCURADOR - MARIA VANILDE REBOUÇAS MACHADO
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: PARTE FINAL:

Desta forma, tendo em vista que o sobrestamento do recurso extraordinário poderá acarretar a prejudicialidade do presente recurso especial, ante a possibilidade de ser exercido juízo de retratação por esta Corte de Justiça (art. 543-B §3º, CPC), determino a suspensão deste até o pronunciamento definitivo do Supremo Tribunal Federal acerca da controvérsia.

Intimem-se.

Fortaleza, 09 de fevereiro de 2010.
DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

- 20865-27.2008.8.06.0000/1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 26/05/2009 15:34
- Recorrente : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ADONIAS RIBEIRO DE CARVALHO NETO
- Recorrido : LUCIANO BESSA MAIA
- Rep. Jurídico : 15380 - CE LUCIANA DOS SANTOS COSTA
- Rep. Jurídico : 20168 - CE LUCIMARIO DE OLIVEIRA VALE

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, inadmito o extraordinário.

Com relação ao pedido de fls. 287-293, não há razão para que sejam riscadas as expressões tidas por caluniosas e injuriosas. Os termos foram expressos na discussão da causa e possuem nexo de causalidade com o que está sendo decido no presente feito, em consonância, portanto, com o disposto no art. 142, I, do Código Penal.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Decorrido sem interposição de agravo de instrumento o prazo previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa, para a respectiva baixa. Caso contrário, determino seja obedecido o procedimento previsto no art. 544, § 2º, do CPC.

Fortaleza, 26 de janeiro de 2010.
DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

- 701681-22.2000.8.06.0001/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 28/10/2009 14:56
- Recorrente : BANCO ABN AMRO REAL S/A
- Rep. Jurídico : 14877 - CE GERMANO GONZAGA LIMA DO VALE FILHO
- Rep. Jurídico : 2310 - CE VALMIR PONTES FILHO
- Rep. Jurídico : 10144 - CE RODOLFO LICURGO TERTULINO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 12639 - CE FELIPE BARREIRA UCHOA
- Rep. Jurídico : 14407 - CE MARCELO MEMORIA DE ARAUJO
- Rep. Jurídico : 16247 - CE PAULO VALED PERRY FILHO
- Recorrido : FRANCISCO CARLOS EVANGELISTA FREITAS
- Rep. Jurídico : 14864 - CE PERPETUA LIGIA SILVA DE MENEZES
- Rep. Jurídico : 15181 - CE ISABEL RIBEIRO MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE

Despacho: PARTE FINAL:

Nesse sentido, tratando-se o presente de caso de matéria idêntica aos dos recursos especiais representativos acima citados, deve este feito ser suspenso até decisão do STJ.

Diante das razões expendidas, determino o sobrestamento do feito até ulterior julgamento definitivo pelo Superior Tribunal de Justiça dos recursos especiais nº 1.003.530-RS e nº 973.827-RS, ambos de Relatoria do Min. Luís Felipe Salomão.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 09 de fevereiro de 2010.

DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

- 15701-23.2004.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 20/07/2009 15:06
- Recorrente : BANCO DO ESTADO DO CEARÁ - BEC
- Rep. Jurídico : 2364 - CE MIGUEL TOMAZ DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 2588 - CE CONRADO BEVILAQUA DIAS
- Rep. Jurídico : 2836 - CE ROBERTO WILNER REBOUCAS CHAGAS
- Rep. Jurídico : 3444 - CE MARIA LUCINETE SILVA LIMA
- Rep. Jurídico : 4029 - CE MARIA DE LOURDES A. L. AGUIAR
- Rep. Jurídico : 4927 - CE SILVIA DE FREITAS ALVES
- Rep. Jurídico : 5632 - CE JOSE NEWTON CARVALHO DE BARROS
- Rep. Jurídico : 5904 - CE PAULO VIANA MACIEL
- Rep. Jurídico : 6353 - CE JOSE AILSON REGO BALTAZAR
- Rep. Jurídico : 8091 - CE INACIO EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS
- Recorrido : MUNICIPIO DE IPU
- Rep. Jurídico : 15877 - CE TIBERIO DE MELO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 9665 - CE VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO
- Rep. Jurídico : 9925 - CE JOSE CELIO PEIXOTO SILVEIRA

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, inadmito o presente recurso especial.

Decorrido o prazo de interposição do agravo de instrumento previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os ao nobre relator.

Fortaleza, 01 de fevereiro de 2010.

DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

- 438524-59.2000.8.06.0001/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 04/09/2009 18:45
- Recorrente : DAMIAO SILVA
- Rep. Jurídico : 9073 - CE FRANCISCO APRIGIO DA SILVA
- Recorrido : COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO CEARA
- Recorrido : DIRETOR FINANCEIRO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - CARLOS OTÁVIO DE ARRUDA BEZERRA

Despacho: PARTE FINAL:

Diante do exposto, inadmito o extraordinário.

Da análise dos fólios, constata-se que houve erro na numeração das páginas a partir da folha 128. Por isso, antes que o presente despacho de admissibilidade seja publicado, determino que proceda-se a numeração das folhas.

Publique-se. Intime-se e Cumpra-se.

Decorrido sem interposição de agravo de instrumento o prazo previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa, para a respectiva baixa. Caso contrário, determino seja obedecido o procedimento previsto no art. 544, § 2º, do CPC.

Fortaleza, 22 de janeiro de 2010.

DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

- 693516-83.2000.8.06.0001/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 16/07/2009 15:30
- Recorrente : FRANCISCO EDNARDO FERREIRA MATOS
- Rep. Jurídico : 2341 - CE ANTENIO ALMEIDA DA SILVA
- Rep. Jurídico : 4945 - CE PAULO TELES DA SILVA
- Recorrido : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - CARLOS OTÁVIO DE ARRUDA BEZERRA

Despacho: PARTE FINAL:

Face ao exposto, determino o sobrestamento do feito até o julgamento definitivo pelo Supremo Tribunal Federal dos Recursos Extraordinários nºs 2000.0121.4259-0 e 2000.0122.4124-6.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2010.

DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

- 68512-20.2005.8.06.0001/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 10/07/2009 16:34
- Recorrente : MARIA ARGENTINA MAGALHÃES
- Rep. Jurídico : 11474 - CE EDSON CRAVEIRO DE ALMADA
- Recorrido : BANCO VOLKSWAGEM S.A
- Rep. Jurídico : 14860 - CE MELISSA CABRAL
- Rep. Jurídico : 1807 - CE JOSE WALKER ALMEIDA CABRAL
- Rep. Jurídico : 138778 - SP VALDENIZE RODRIGUES FERREIRA
- Rep. Jurídico : 14346 - CE LIVIO CAMARA RITTES
- Rep. Jurídico : 20837 - CE ALDENIRA GOMES DINIZ
- Rep. Jurídico : 5151 - PE SHIRLEY DA SILVA SANTOS
- Rep. Jurídico : 216 - PE ERCILA EUNICE RAMOS
- Rep. Jurídico : 8873 - PE IONEIDE ALBUQUERQUE COSTA E SILVA

Despacho: PARTE FINAL:

Nesse sentido, tratando-se o presente de caso de matéria idêntica aos dos recursos especiais representativos acima citados, deve este feito ser suspenso até futura decisão do STJ.

Diante das razões expendidas, determino o sobrestamento do feito até ulterior julgamento definitivo pelo Superior Tribunal de Justiça dos recursos especiais nº 1.003.530-RS e nº 973.827-RS, ambos de Relatoria do Min. Luís Felipe Salomão.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 08 de fevereiro de 2010.

DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

- 755311-90.2000.8.06.0001/2 - AGRAVO
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 29/10/2009 16:21
- Recorrente : BANCO ABN AMRO REAL S/A
- Rep. Jurídico : 3432 - CE RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO
- Recorrido : JOSE RIBEIRO DA SILVA
- Rep. Jurídico : 9776 - CE JOSE MONTEIRO PRIMO DA PAZ
- Rep. Jurídico : 10024 - CE JOSE ANIBAL DE CARVALHO AZEVEDO
- Rep. Jurídico : 14695 - CE FRANCISCO ARCELIO DE LIMA

Despacho: PARTE FINAL:

Nesse sentido, tratando-se o presente de caso de matéria idêntica aos dos recursos especiais representativos acima citados, deve este feito ser suspenso até decisão do STJ.

Diante das razões expendidas, determino o sobrestamento do feito até ulterior julgamento definitivo pelo Superior Tribunal de Justiça dos recursos especiais nº 1.003.530-RS e nº 973.827-RS, ambos de Relatoria do Min. Luís Felipe Salomão.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 04 de fevereiro de 2010.

DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

- 673172-81.2000.8.06.0001/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 11/11/2009 16:06
- Recorrente : BANCO ABN AMRO REAL S.A
- Rep. Jurídico : 146169 - SP GERSON GARCIA CERVANTES
- Rep. Jurídico : 3432 - CE RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO
- Recorrido : CLAUDIO HENRIQUE MATOS RIBEIRO SILVEIRA
- Rep. Jurídico : 15334 - CE CARLOS ALBERTO CAMARA DE VASCONCELOS
- Rep. Jurídico : 15335 - CE JACQUELINE DA SILVA BENTO
- Rep. Jurídico : 16186 - CE DANIEL CAMPELO DA PENHA

Despacho: PARTE FINAL:

Nesse sentido, tratando-se o presente de caso de matéria idêntica aos dos recursos especiais representativos acima citados, deve este feito ser suspenso até futura decisão do STJ.

Diante das razões expendidas, determino o sobrestamento do feito até ulterior julgamento definitivo pelo Superior Tribunal de Justiça dos recursos especiais nº 1.003.530-RS e nº 973.827-RS, ambos de Relatoria do Min. Luís Felipe Salomão.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2010.

DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**
**Número do Despacho: 200 - Ano: 2010**

- 28328-59.2004.8.06.0000/2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- Agravante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
- Agravado : ANTONIA NUNES BEZERRA
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, considerando decisão nos autos do AI/764, 703 do STF, inadmito o presente agravo de instrumento em recurso extraordinário, face à inexistência de repercussão geral da matéria.

Dispõe o art. 326 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal que, ao ser declarada a inexistência de repercussão geral, o recurso transita em julgado. Desta feita, arquivem-se os autos.

Oficie-se ao juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza acerca do teor deste despacho, remetendo cópia do termo de remessa do Supremo Tribunal Federal de fl. 41v.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2010.

DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

- 745573-78.2000.8.06.0001/2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- Agravante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
- Agravado : NECY PEREIRA E SILVA
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, considerando decisão nos autos do AI/764, 703 do STF, inadmito o presente agravo de instrumento em recurso extraordinário, face à inexistência de repercussão geral da matéria.

Dispõe o art. 326 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal que, ao ser declarada a inexistência de repercussão geral, o recurso transita em julgado. Desta feita, arquivem-se os autos.

Oficie-se ao juízo da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza acerca do teor deste despacho, remetendo cópia do termo de remessa do Supremo Tribunal Federal de fl. 141v.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2010.

DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

- 737248-17.2000.8.06.0001/2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- Agravante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
- Agravado : MARIA VILANI DE LIMA BEZERRA
- Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, considerando decisão nos autos do AI/764, 703 do STF, inadmito o presente agravo de instrumento em recurso extraordinário, face à inexistência de repercussão geral da matéria.

Dispõe o art. 326 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal que, ao ser declarada a inexistência de repercussão geral, o recurso transita em julgado. Desta feita, arquivem-se os autos.

Oficie-se ao juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza acerca do teor deste despacho, remetendo cópia do termo de remessa do Supremo Tribunal Federal de fl. 123v.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 09 de fevereiro de 2010.

DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

- 578407-21.2000.8.06.0001/3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- Agravante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
- Agravado : MARIA NILVA DE ARAUJO
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, considerando decisão nos autos do AI/764, 703 do STF, inadmito o presente agravo de instrumento em recurso extraordinário, face à inexistência de repercussão geral da matéria.

Dispõe o art. 326 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal que, ao ser declarada a inexistência de repercussão geral, o recurso transita em julgado. Desta feita, arquivem-se os autos.

Oficie-se ao juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza acerca do teor deste despacho, remetendo cópia do termo de remessa do Supremo Tribunal Federal de fl. 166v.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2010.

DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

- 42939-77.2005.8.06.0001/2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- Agravante : ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - DO ESTADO - ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
- Agravado : MARIA EUNICE DE CASTRO LEITE
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, considerando decisão nos autos do AI/764, 703 do STF, inadmito o presente agravo de instrumento em recurso extraordinário, face à inexistência de repercussão geral da matéria.

Dispõe o art. 326 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal que, ao ser declarada a inexistência de repercussão geral, o recurso transita em julgado. Desta feita, arquivem-se os autos.

Oficie-se ao juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza acerca do teor deste despacho, remetendo cópia do termo de remessa do Supremo Tribunal Federal de fl. 145v.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2010.

DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

- 26471-41.2005.8.06.0000/2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- Agravante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
- ESTAGIÁRIO - YURI SERGIO CORDEIRO BRAGA
- Agravado : MARIA NONATO GOMES DE ALENCAR
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, considerando decisão nos autos do AI/764, 703 do STF, inadmito o presente agravo de instrumento em recurso extraordinário, face à inexistência de repercussão geral da matéria.

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

Dispõe o art. 326 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal que, ao ser declarada a inexistência de repercussão geral, o recurso transita em julgado. Desta feita, arquivem-se os autos.

Oficie-se ao juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza acerca do teor deste despacho, remetendo cópia do termo de remessa do Supremo Tribunal Federal de fl. 150v.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2010.

DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

- 604308-88.2000.8.06.0001/3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- Agravante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
- Agravado : MARIA DE FATIMA SOUSA
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, considerando decisão nos autos do AI/764, 703 do STF, inadmito o presente agravo de instrumento em recurso extraordinário, face à inexistência de repercussão geral da matéria.

Dispõe o art. 326 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal que, ao ser declarada a inexistência de repercussão geral, o recurso transita em julgado. Desta feita, arquivem-se os autos.

Oficie-se ao juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza acerca do teor deste despacho, remetendo cópia do termo de remessa do Supremo Tribunal Federal de fl. 149v.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2010.

DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

- 770891-63.2000.8.06.0001/2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- Agravante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
- ESTAGIÁRIO - REBECA FEITOSA BEZERRA
- Agravado : FRANCISCA DAS NEVES DE ALMEIDA SANTOS
- Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, considerando decisão nos autos do AI/764, 703 do STF, inadmito o presente agravo de instrumento em recurso extraordinário, face à inexistência de repercussão geral da matéria.

Dispõe o art. 326 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal que, ao ser declarada a inexistência de repercussão geral, o recurso transita em julgado. Desta feita, arquivem-se os autos.

Oficie-se ao juízo da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza acerca do teor deste despacho, remetendo cópia do termo de remessa do Supremo Tribunal Federal de fl. 134v.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2010.

DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

- 579511-48.2000.8.06.0001/3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- Agravante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
- Agravado : VERA LUCIA MOTA DE ALENCAR
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, considerando decisão nos autos do AI/764, 703 do STF, inadmito o presente agravo de instrumento em recurso extraordinário, face à inexistência de repercussão geral da matéria.

Dispõe o art. 326 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal que, ao ser declarada a inexistência de repercussão geral, o recurso transita em julgado. Desta feita, arquivem-se os autos.

Oficie-se ao juízo da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza acerca do teor deste despacho, remetendo cópia do termo de remessa do Supremo Tribunal Federal de fl. 145v.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2010.

DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

- 24473-72.2004.8.06.0000/2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- Agravante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
- Agravado : FRANCISCA COSTA LEAL BATISTA
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, considerando decisão nos autos do AI/764, 703 do STF, inadmito o presente agravo de instrumento em recurso extraordinário, face à inexistência de repercussão geral da matéria.

Dispõe o art. 326 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal que, ao ser declarada a inexistência de repercussão geral, o recurso transita em julgado. Desta feita, arquivem-se os autos.

Oficie-se ao juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza acerca do teor deste despacho, remetendo cópia do termo de remessa do Supremo Tribunal Federal de fl. 146v.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2010.

DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

- 613375-77.2000.8.06.0001/2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- Agravante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ALEXANDRE RODRIGUES ALBUQUERQUE
- Agravado : FRANCISCO EDESIO DA SILVA
- Rep. Jurídico : 14595 - CE MARCIA DE ANDRADE SARAIVA COLARES
- Rep. Jurídico : 7084 - CE PAULO CESAR FEITOSA ARRAIS
- Rep. Jurídico : 8719 - CE FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA
- Rep. Jurídico : 10681 - CE FRANCISCO WAGNER LIMA DA COSTA
- Rep. Jurídico : 11092 - CE OLGIERDS ROCHA LIMA WEYNE
- Rep. Jurídico : 12359 - CE MARCIO AUGUSTO RIBEIRO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 13678 - CE JOSE ARMANDO GOMES BONFADINI
- Rep. Jurídico : 13797 - CE VANDERLER CARNEIRO PRIMO
- Rep. Jurídico : 15107 - CE FERNANDO CARLOS OLIVEIRA FEITOSA
- Rep. Jurídico : 15145 - CE YURI ROLIM DE OLIVEIRA ASSUNCAO
- Rep. Jurídico : 15666 - CE LELIA CORDEIRO
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, considerando decisão nos autos do AI/764, 703 do STF, inadmito o presente agravo de instrumento em recurso extraordinário, face à inexistência de repercussão geral da matéria.

Dispõe o art. 326 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal que, ao ser declarada a inexistência de repercussão geral, o recurso transita em julgado. Desta feita, arquivem-se os autos.

Oficie-se ao juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza acerca do teor deste despacho, remetendo cópia do termo de remessa do Supremo Tribunal Federal de fl. 144v.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2010.

DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

- 736844-63.2000.8.06.0001/2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- Agravante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
- Agravado : MARIA DILMA BARBOSA DA SILVA
- Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, considerando decisão nos autos do AI/764, 703 do STF, inadmito o presente agravo de instrumento em recurso extraordinário, face à inexistência de repercussão geral da matéria.

Dispõe o art. 326 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal que, ao ser declarada a inexistência de repercussão geral, o recurso transita em julgado. Desta feita, arquivem-se os autos.

Oficie-se ao juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza acerca do teor deste despacho, remetendo cópia do termo de remessa do Supremo Tribunal Federal de fl. 155v.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2010.

DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

- 26376-11.2005.8.06.0000/2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- Agravante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
- ESTAGIÁRIO - CAMILA ALVES FORTALEZA
- Agravado : RITA LUCIA COSTA ELEUTERIO
- Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, considerando decisão nos autos do AI/764, 703 do STF, inadmito o presente agravo de instrumento em recurso extraordinário, face à inexistência de repercussão geral da matéria.

Dispõe o art. 326 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal que, ao ser declarada a inexistência de repercussão geral, o recurso transita em julgado. Desta feita, arquivem-se os autos.

Oficie-se ao juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza acerca do teor deste despacho, remetendo cópia do termo de remessa do Supremo Tribunal Federal de fl. 154v.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2010.

DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

- 578465-24.2000.8.06.0001/3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- Agravante : ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - MARIA JOSÉ ROSSI JEREISSATI
- Agravado : FRANCISCA FIGUEIREDO DE LUCENA
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, considerando decisão nos autos do AI/764, 703 do STF, inadmito o presente agravo de instrumento em recurso extraordinário, face à inexistência de repercussão geral da matéria.

Dispõe o art. 326 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal que, ao ser declarada a inexistência de repercussão geral, o recurso transita em julgado. Desta feita, arquivem-se os autos.

Oficie-se ao juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza acerca do teor deste despacho, remetendo cópia do termo de remessa do Supremo Tribunal Federal de fl. 164v.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2010.

DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

- 564922-51.2000.8.06.0001/2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- Agravante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
- Agravado : PRISCILA ALVES DE BRITO LOBO
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, considerando decisão nos autos do AI/764, 703 do STF, inadmito o presente agravo de instrumento em recurso extraordinário, face à inexistência de repercussão geral da matéria.

Dispõe o art. 326 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal que, ao ser declarada a inexistência de repercussão geral, o recurso transita em julgado. Desta feita, arquivem-se os autos.

Oficie-se ao juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza acerca do teor deste despacho, remetendo cópia do termo de remessa do Supremo Tribunal Federal de fl. 153v.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2010.

DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**
**Número do Despacho: 202 - Ano: 2010**

- 9579-18.2009.8.06.0000/1 - AGRAVO REGIMENTAL
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 31/08/2009 14:54
- Recorrente : PAULO ROBERTO SOUSA DA SILVA (9ª VARA DA FAZENDA PUBLICA / 2009.0007.5911-7)
- Rep. Jurídico : 4242 - CE JOSE AIRTON MARANHAO RIBEIRO DA SILVA
- Rep. Jurídico : 6304 - CE JOSE WILSON NOGUEIRA DA SILVA
- Rep. Jurídico : 7555 - CE FERNANDO ANTONIO SILVEIRA TORRES
- Recorrido : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - LICIO JUSTINO V. DA SILVA

Despacho: PARTE FINAL:

Diante do exposto, inadmito o especial.

Publique-se, Intimem-se e Cumpra-se.

Decorrido sem interposição de agravo de instrumento o prazo previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa, para a respectiva baixa. Caso contrário, determino seja obedecido o procedimento previsto no art. 544, § 2º, do CPC.

Fortaleza, 01 de fevereiro de 2010.

DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

- 618753-14.2000.8.06.0001/1 - APELAÇÃO
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 15/10/2009 18:28
- Recorrente : PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
- Rep. Jurídico : 11990 - CE FERNANDO ALFREDO RABELLO FRANCO
- Rep. Jurídico : 12083 - CE RACHEL PHILOMENO GOMES CAVALCANTI
- Rep. Jurídico : 12426 - CE ALOISIO CAVALCANTI JUNIOR
- Rep. Jurídico : 26973 - RJ VENANCIO PESSOA IGREJAS LOPES FILHO
- Rep. Jurídico : 16890 - CE ERICK ARRUDA MACHADO
- Recorrido : MARIA DE LOURDES LEMOS DE SOUZA
- Recorrido : RAIMUNDO EDMUNDO DE SOUZA
- Rep. Jurídico : 3183 - CE PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADO
- Rep. Jurídico : 5714 - CE MAURO JUNIOR RIOS
- Rep. Jurídico : 12511 - CE JOAO MARCELO LIMA PEDROSA

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, inadmito o especial.

Publique-se, Intimem-se e Cumpra-se.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, sem que a parte interessada tenha interposto agravo de instrumento (art. 544, caput, do CPC), certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa, dando-se a respectiva baixa. Caso contrário, prossiga-se na conformidade do § 2º e seguintes do art. 544 do CPC.

Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

- 777147-22.2000.8.06.0001/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 18/06/2009 16:29
- Recorrente : JOSE DELANO GONDIM
- Recorrente : ZELIO GOMES DA SILVA
- Recorrente : JOSE MOORE MATOS GURGEL
- Recorrente : JOSE WILSON SOARES CARNEIRO
- Recorrente : NESTOR RAMOS DE MOURA
- Rep. Jurídico : 3274 - CE INOCENCIO RODRIGUES UCHOA
- Rep. Jurídico : 7013 - CE FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA
- Rep. Jurídico : 10341 - CE CARLOS EUDENES GOMES DA FROTA
- Rep. Jurídico : 11208 - CE TARCIANO CAPIBARIBE BARROS
- Rep. Jurídico : 11299 - CE MARCELO RIBEIRO UCHOA
- Rep. Jurídico : 14120 - CE LAURO HENRIQUE LOBO BANDEIRA

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

- Rep. Jurídico : 14259 - CE SERGIO LUIS TAVARES MARTINS
- Rep. Jurídico : 17000 - CE CAIO SANTANA MASCARENHAS GOMES
- Rep. Jurídico : 17363 - CE EUGÊNIO DE CASTRO VIEIRA
- Recorrido : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - FERNANDO ANTÔNIO TEIXEIRA TÁVORA
- PROCURADOR - NEWTON FONTENELE TEIXEIRA

Despacho: PARTE FINAL:
Ante o exposto, inadmito o especial.
Publique-se, intime-se e cumpra-se.
Fortaleza, 26 de janeiro de 2010.
DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

- 164-22.2003.8.06.0129/1 - APELAÇÃO
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 10/07/2009 18:04
- Recorrente : ECAD - ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO
- Rep. Jurídico : 2295 - CE AMADEU GOMES DE BARROS LEAL FILHO
- Rep. Jurídico : 12008 - CE CAIO VALERIO GONDIM REGINALDO FALCAO
- Rep. Jurídico : 12075 - CE GERALDO FERNANDES SANTOS
- Rep. Jurídico : 18481 - CE MICHELE DE CASTRO PEREIRA
- Recorrido : RADIO UNIVERSAL DE MORRINHOS
- Rep. Jurídico : 9665 - CE VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO
- Rep. Jurídico : 12633 - CE LAERTE BORGES DE OLIVEIRA JUNIOR

Despacho: PARTE FINAL:
Ante o exposto, admito o especial.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Decorrido sem interposição de agravo de instrumento o prazo previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa, para a respectiva baixa. Caso contrário, determino seja obedecido o procedimento previsto no art. 544, § 2º, do CPC.
Fortaleza, 28 de janeiro de 2010.
DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

- 40413-14.2003.8.06.0000/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 21/09/2009 15:37
- Recorrente : ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - ANTONIA CAMILY GOMES CRUZ
- Recorrido : FRANCISCO LUCIO MARQUES DA SILVA
- Rep. Jurídico : 12660 - CE JOSE JOAQUIM MATEUS PEREIRA

Despacho: PARTE FINAL:
Ante o exposto, inadmito o extraordinário.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Decorrido sem interposição de agravo de instrumento o prazo previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa, para a respectiva baixa. Caso contrário, determino seja obedecido o procedimento previsto no art. 544, § 2º, do CPC.
Fortaleza, 27 de janeiro de 2010.
DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

- 790421-53.2000.8.06.0001/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 22/06/2009 19:18
- Recorrente : UNIMED DE FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
- Rep. Jurídico : 9801 - CE MARCOS PIMENTEL DE VIVEIROS
- Rep. Jurídico : 13461 - CE GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA
- Rep. Jurídico : 13463 - CE JULIANA DE ABREU TEIXEIRA
- Rep. Jurídico : 13717 - CE MARTHA SALVADOR DOMINGUEZ
- Rep. Jurídico : 15423 - CE ERLON CHARLES COSTA BARBOSA
- Rep. Jurídico : 16070 - CE TARSO RODRIGUES PROENCA
- Recorrido : ANA MEIRE VASCONCELOS BARROS
- Rep. Jurídico : 12730 - CE EUDORIO MAIA DE ALMEIDA FILHO

Despacho: PARTE FINAL:
Ante o exposto, inadmito o especial. Intimem-se.
Decorrido sem interposição de agravo de instrumento o prazo previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa, para a respectiva baixa. Caso contrário, determino seja obedecido o procedimento previsto no art. 544, § 2º, do CPC.
Fortaleza, 29 de janeiro de 2010.
DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

- 63377-27.2005.8.06.0001/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 14/10/2008 18:28
- Recorrente : NORTH ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA
- Rep. Jurídico : 6383 - CE JOSE EPIFANIO DE CARVALHO NETO
- Rep. Jurídico : 17713 - CE ANTONIO BRAGA NETO
- Recorrido : VIVIANE CHAVES DOS SANTOS
- Rep. Jurídico : 9880 - CE VIVIANE CHAVES DOS SANTOS RAMOS
- Rep. Jurídico : 14782 - CE ANA ALICE FEITOSA OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 17465 - CE THIAGO MAIA NUNES

Despacho: PARTE FINAL:
Ante o exposto, inadmito o especial.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Decorrido sem interposição de agravo de instrumento o prazo previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa, para a respectiva baixa. Caso contrário, determino seja obedecido o procedimento previsto no art. 544, § 2º, do CPC.
Fortaleza, 29 de janeiro de 2010.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 7024-28.2009.8.06.0000/1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 18/12/2009 12:52
- Recorrente : FREITAS EMPREENDIMENTOS LTDA
- Rep. Jurídico : 12800 - CE JULIANA MATTOS MAGALHAES ROLIM
- Recorrido : FABIO ALBERTO NUNES CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 3668 - CE JOSE DAMASCENO SAMPAIO
- Rep. Jurídico : 6056 - CE JOAO FERNANDES FONTENELLE
- Rep. Jurídico : 8116 - CE ANTONIO DELANO SOARES CRUZ
- Rep. Jurídico : 10864 - CE FABIO ALBERTO NUNES CAVALCANTE

Despacho: PARTE FINAL:
Ante o exposto, inadmito o presente recurso especial.
Intimem-se.
Decorrido o prazo de interposição de agravo de instrumento previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao nobre relator.
Fortaleza, 12 de fevereiro de 2010.
DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

- 63377-27.2005.8.06.0001/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 14/10/2008 18:51
- Recorrente : STAR PLUS CONSTRUCOES LTDA
- Rep. Jurídico : 6383 - CE JOSE EPIFANIO DE CARVALHO NETO
- Rep. Jurídico : 17713 - CE ANTONIO BRAGA NETO
- Recorrido : VIVIANE CHAVES DOS SANTOS
- Rep. Jurídico : 9880 - CE VIVIANE CHAVES DOS SANTOS RAMOS
- Rep. Jurídico : 14782 - CE ANA ALICE FEITOSA OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 17465 - CE THIAGO MAIA NUNES

Despacho: PARTE FINAL:
Ante o exposto, inadmito o especial.
Intimem-se.
Decorrido sem interposição de agravo de instrumento o prazo previsto no art. 544 do CPC, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa, para a respectiva baixa. Caso contrário, determino seja obedecido o procedimento previsto no art. 544, § 2º, do CPC.
Fortaleza, 29 de janeiro de 2010.
DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

- 781756-48.2000.8.06.0001/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 06/07/2009 17:10
- Recorrente : GIOVANNI BASTOS PORTO
- Rep. Jurídico : 7351 - CE VARTAN ALVES BOYADJIAN
- Rep. Jurídico : 7706 - CE PETRONISIA MOREIRA DA R.MEDEIROS
- Rep. Jurídico : 8929 - CE ANTONIO LUCIO SOUSA FREITAS
- Rep. Jurídico : 10608 - CE LUIZ ANTONIO LIMA
- Rep. Jurídico : 11569 - CE GERMANO MONTE PALACIO
- Rep. Jurídico : 11819 - CE DOMINGOS MELO PIRES DE CARVALHO
- Rep. Jurídico : 12417 - CE FRANCISCO JOSE ALVES TELES
- Rep. Jurídico : 15365 - CE JOSE GUSTAVO GODOY ALVES
- Rep. Jurídico : 16729 - CE OLIVIA MARIA MOREIRA DE FARIAS
- Rep. Jurídico : 17434 - CE CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA AIRES
- Rep. Jurídico : 20064 - CE MIKHAIL GOMES LE SUEUR
- Recorrido : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - CROACI AGUIAR

Despacho: PARTE FINAL:

Diante do exposto, inadmito o extraordinário.

Intimem-se.

Decorrido sem interposição de agravo de instrumento o prazo previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa, para a respectiva baixa. Caso contrário, determino seja obedecido o procedimento previsto no art. 544, § 2º, do CPC.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2010.

DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

## 3.5 - EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

**Departamento Judiciário Penal**
**Número da Vista: 77 - Ano: 2010**

- APELAÇÃO
- 142554-35.2008.8.06.0001/1
- Apelante : REGINALDO DE CARVALHO BARROS
- Rep. Jurídico : 22045 - CE DIEGO HENRIQUE LIMA DO NASCIMENTO
- Apelante : RONALDO CARVALHO BARROS
- Rep. Jurídico : 14126 - CE LUIS CARLOS ALENCAR DE BESSA
- Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA

Despacho: Intimação de Ofício.

Ficam intimados para apresentar as razões da Apelação Crime n°. 142554-35.2008.8.06.0001/1 da Comarca de Fortaleza/CE, os Advogados dos Apelantes acima citados, face ao disposto no art. 600, § 4º. do CPP.

Fortaleza, 6 de Abril de 2010

Responsável

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2010**

**CONTRATANTE:**Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;**CONTRATADA:** Omega Construções LTDA.;**OBJETO:** Aquisição de FIBRA ÓPTICA E ACESSÓRIOS, COM INSTALAÇÃO, todos novos e de primeiro uso;**VALOR:**R$ 845.216,01 (oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e um centavo);**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Pregão Eletrônico n° 2009015, realizado pela Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, o qual originou a Ata de Registro de Preços nº 004/2009, que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará aderiu, tudo de conformidade com as disposições da Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nº 03, de 06 de março de 2008, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/1994, n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999;**PRAZO:**120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste extrato no Diário da Justiça do Estado do Ceará ;**DATA DA ASSINATURA:**11 de março de 2010;**SIGNATÁRIOS:**Des. Ernani Barreira Porto e Sr. Jaime Francisco Rodrigues Maçans.

***

**EXTRATO DE DENÚNCIA DE CONVÊNIO Nº 08/2008**

**CONVENENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Banco Bradesco S/A; **OBJETIVO:** denunciar o convênio firmado com o objetivo de estabelecer a cooperação técnica e administrativa do BRADESCO com as atividades e interesses do TRIBUNAL e de seus servidores, serventuários e magistrados, por meio: (a) do apoio aos projetos de aprimoramento de suas atividades e de modernização administrativa e tecnológica do TRIBUNAL; (b) do oferecimento de suporte financeiro necessário à realização de investimentos pelo TRIBUNAL, visando à aquisição de bens, à contratação de serviços e à ampliação e/ou melhoria da estrutura administrativa do TRIBUNAL; e (c) da disponibilidade pelo BRADESCO de específicas condições bancárias para o TRIBUNAL e para seus servidores, serventuários e magistrados. ;**DATA DA DENÚNCIA DO CONVÊNIO:** 13 de janeiro de 2010; **SIGNATÁRIO:** Des. Ernani Barreira Porto, Sr. Francisco Aquilino Pontes Gadelha e Sr. Renan Mascarenhas Carmo.

***

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO**

**CESSIONÁRIO:**Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**; CEDENTE:** Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG;**OBJETIVO:**Cessão de uso de um imóvel situado na Rua General Bezerril nº 722 - Bairro Centro, no Município de Fortaleza - CE, destinando à instalação da 20ª Unidade do Juizado Especial e Criminal da Comarca de Fortaleza, com jurisdição para atuar em parte dos bairros da Praia de Iracema e do Centro;**VIGÊNCIA:** inicia-se em 16/03/2010 e encerra-se em 31/12/2014;**DATA DA ASSINATURA:**16 de março de 2010;**SIGNATÁRIOS:** Des. Ernani Barreira Porto e Desirée Custódio Mota Gondim.

**EDITAL Nº 79/2010**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições constantes do art. 30, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

RESOLVE tornar público o **resultado da aferição de pontos referente ao Edital nº 54/2010 – PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, Titular DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU,** constante do Anexo Único desta norma editalícia, na forma preconizada pelo art. 6º da Resolução nº 9, de 4 de maio de 2006, alterada pela Resolução nº 23, de 2 de outubro de 2008 (versão consolidada no Diário da Justiça de 23 de outubro de 2008) e Portaria nº 366, de 23 de maio de 2006, publicada no DJ de 25 de maio de 2006, conferindo-se aos interessados o prazo de quarenta e oito horas, contadas do primeiro dia útil após a da data de publicação deste Edital, para apresentar qualquer manifestação sobre o resultado da aferição de pontos, objeto deste edital.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 9 dias do mês de abril de 2010.

***Desembargador Ernani Barreira Porto***
*PRESIDENTE DO TRIBUNAL*

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL nº 79/2010**

Edital : **2010/000054 - COMARCA DE IPU**

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

Candidato: **RENATO BELO VIANNA VELLOSO**

| ATIVIDADES LIGADAS AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PRODUÇÃO INTELECTUAL E FREQÜÊNCIA DE CURSOS - (ART. 6º DA RES. Nº 09/2006) | | PONTOS |
|---|---|---|
| 1. Exercício da função de Juiz Eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral, na categoria de efetivo | NÃO | 0 |
| 2. Exercício da função de Juiz Eleitoral com exercício em Zona Eleitoral | NÃO | 0 |
| 3. Exercício da função de membro da Junta Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal, por período não inferior a 01(um) ano | NÃO | 0 |
| 4. Exercício da função de Juiz de Direito Coordenador da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará | NÃO | 0 |
| 5. Exercício da respondência, sem prejuízo da titularidade, por período superior a 60 (sessenta) dias | NÃO exerceu | 0 |
| 6. Exercício da função de Juiz Convocado para compor o Pleno do Tribunal de Justiça, por período superior a 60 (sessenta) dias de convocação | NÃO | 0 |
| 7. Exercício de Auxílio a juízo ou vara, sem prejuízo da titularidade, por período superior a 90 (noventa) dias - 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto por cada ano, limitado a 1 (um) ponto | NÃO | 0 |
| 8. Conclusão de cursos de pós-graduação em Direito, comprovados com Diplomas devidamente registrados no Ministério da Educação ou certidão equivalente, computando-se, na hipótese de mais de um título, o de maior pontuação | Possui ESPECIALIZAÇÃO em Direito | 0,25 |
| 9. Participação em lista tríplice para efeito de promoção por merecimento nos últimos 02 (dois) anos, e acesso, a qualquer tempo, ao Tribunal de Justiça - 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto por cada lista, limitado a 2 (dois) pontos | Não consta em Lista Tríplice | 0 |
| **I. SUB-TOTAL DE PONTOS (itens 1 a 9 - Art. 6º da Res. Nº 09/2006)** | | **0,25** |
| **II. AFERIÇÃO DA PRODUTIVIDADE E PRESTEZA e demais elementos de avaliação na prestação da atividade jurisdicional - (Art. 7º da Res. Nº 09/2006)** | | |

Candidato: **SUYANE MACEDO DE LUCENA**

| ATIVIDADES LIGADAS AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PRODUÇÃO INTELECTUAL E FREQÜÊNCIA DE CURSOS - (ART. 6º DA RES. Nº 09/2006) | | PONTOS |
|---|---|---|
| 1. Exercício da função de Juiz Eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral, na categoria de efetivo | NÃO | 0 |
| 2. Exercício da função de Juiz Eleitoral com exercício em Zona Eleitoral | Sim, por 1 (um) ano | 0,1 |
| 3. Exercício da função de membro da Junta Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal, por período não inferior a 01(um) ano | NÃO | 0 |
| 4. Exercício da função de Juiz de Direito Coordenador da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará | NÃO | 0 |
| 5. Exercício da respondência, sem prejuízo da titularidade, por período superior a 60 (sessenta) dias | Sim, por 1 (um) ano | 0,5 |
| 6. Exercício da função de Juiz Convocado para compor o Pleno do Tribunal de Justiça, por período superior a 60 (sessenta) dias de convocação | NÃO | 0 |
| 7. Exercício de Auxílio a juízo ou vara, sem prejuízo da titularidade, por período superior a 90 (noventa) dias - 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto por cada ano, limitado a 1 (um) ponto | NÃO | 0 |
| 8. Conclusão de cursos de pós-graduação em Direito, comprovados com Diplomas devidamente registrados no Ministério da Educação ou certidão equivalente, computando-se, na hipótese de mais de um título, o de maior pontuação | Possui ESPECIALIZAÇÃO em Direito | 0,25 |
| 9. Participação em lista tríplice para efeito de promoção por merecimento nos últimos 02 (dois) anos, e acesso, a qualquer tempo, ao Tribunal de Justiça - 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto por cada lista, limitado a 2 (dois) pontos | Não consta em Lista Tríplice | 0 |
| **I. SUB-TOTAL DE PONTOS (itens 1 a 9 - Art. 6º da Res. Nº 09/2006)** | | **0,85** |
| **II. AFERIÇÃO DA PRODUTIVIDADE E PRESTEZA e demais elementos de avaliação na prestação da atividade jurisdicional - (Art. 7º da Res. Nº 09/2006)** | | |

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**EDITAL Nº 80/2010**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições constantes do art. 30, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

RESOLVE tornar público o **resultado da aferição de pontos referente ao Edital nº 28/2010 – REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL, Titular da Comarca de ARARIPE,** constante do Anexo Único desta norma editalícia, na forma preconizada pelo art. 6º da Resolução nº 9, de 4 de maio de 2006, alterada pela Resolução nº 23, de 2 de outubro de 2008 (versão consolidada no Diário da Justiça de 23 de outubro de 2008) e Portaria nº 366, de 23 de maio de 2006, publicada no DJ de 25 de maio de 2006, conferindo-se ao interessado o prazo de quarenta e oito horas, contadas do primeiro dia útil após a data da publicação deste Edital, para apresentar qualquer manifestação sobre o resultado da aferição de pontos, objeto deste edital.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 8 dias do mês de abril de 2010.

***Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL nº 80/2010**

Edital : **2010/000028 - COMARCA DE ARARIPE**

Candidato: **WELITHON ALVES DE MESQUITA**

| ATIVIDADES LIGADAS AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PRODUÇÃO INTELECTUAL E FREQÜÊNCIA DE CURSOS - (ART. 6º DA RES. Nº 09/2006) | | PONTOS |
|---|---|---|
| 1. Exercício da função de Juiz Eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral, na categoria de efetivo | NÃO | 0 |
| 2. Exercício da função de Juiz Eleitoral com exercício em Zona Eleitoral | NÃO | 0 |
| 3. Exercício da função de membro da Junta Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal, por período não inferior a 01(um) ano | NÃO | 0 |
| 4. Exercício da função de Juiz de Direito Coordenador da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará | NÃO | 0 |
| 5. Exercício da respondência, sem prejuízo da titularidade, por período superior a 60 (sessenta) dias | NÃO exerceu | 0 |
| 6. Exercício da função de Juiz Convocado para compor o Pleno do Tribunal de Justiça, por período superior a 60 (sessenta) dias de convocação | NÃO | 0 |
| 7. Exercício de Auxílio a juízo ou vara, sem prejuízo da titularidade, por período superior a 90 (noventa) dias - 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto por cada ano, limitado a 1 (um) ponto | NÃO | 0 |
| 8. Conclusão de cursos de pós-graduação em Direito, comprovados com Diplomas devidamente registrados no Ministério da Educação ou certidão equivalente, computando-se, na hipótese de mais de um título, o de maior pontuação | Não possui Pós-graduação em Direito | 0 |
| 9. Participação em lista tríplice para efeito de promoção por merecimento nos últimos 02 (dois) anos, e acesso, a qualquer tempo, ao Tribunal de Justiça - 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto por cada lista, limitado a 2 (dois) pontos | Não consta em Lista Tríplice | 0 |
| **I. SUB-TOTAL DE PONTOS (itens 1 a 9 - Art. 6º da Res. Nº 09/2006)** | | **0** |
| **II. AFERIÇÃO DA PRODUTIVIDADE E PRESTEZA e demais elementos de avaliação na prestação da atividade jurisdicional - (Art. 7º da Res. Nº 09/2006)** | | |

**EDITAL Nº 81/2010**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições constantes do art. 30, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

RESOLVE tornar público o **resultado da aferição de pontos referente ao Edital nº 57/2010 – PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, Titular DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA,** constante do Anexo Único desta norma editalícia, na forma preconizada pelo art. 6º da Resolução nº 9, de 4 de maio de 2006, alterada pela Resolução nº 23, de 2 de outubro de 2008 (versão consolidada no Diário da Justiça de 23 de outubro de 2008) e Portaria nº 366, de 23 de maio de 2006, publicada no DJ de 25 de maio de 2006, conferindo-se aos interessados o prazo de quarenta e oito horas, contadas do primeiro dia útil após a da data de publicação deste Edital, para apresentar qualquer manifestação sobre o resultado da aferição de pontos, objeto deste edital.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 9 dias do mês de abril de 2010.

***Desembargador Ernani Barreira Porto***
*PRESIDENTE DO TRIBUNAL*

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL nº 81/2010**
Edital : **2010/000057 - 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA**

Candidato: **CLEBER DE CASTRO CRUZ**

| ATIVIDADES LIGADAS AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PRODUÇÃO INTELECTUAL E FREQÜÊNCIA DE CURSOS - (ART. 6º DA RES. Nº 09/2006) | | PONTOS |
|---|---|---|
| 1. Exercício da função de Juiz Eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral, na categoria de efetivo | NÃO | 0 |
| 2. Exercício da função de Juiz Eleitoral com exercício em Zona Eleitoral | Sim, por 3 (tres) anos | 0,3 |
| 3. Exercício da função de membro da Junta Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal, por período não inferior a 01(um) ano | NÃO | 0 |
| 4. Exercício da função de Juiz de Direito Coordenador da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará | NÃO | 0 |
| 5. Exercício da respondência, sem prejuízo da titularidade, por período superior a 60 (sessenta) dias | NÃO exerceu | 0 |
| 6. Exercício da função de Juiz Convocado para compor o Pleno do Tribunal de Justiça, por período superior a 60 (sessenta) dias de convocação | NÃO | 0 |
| 7. Exercício de Auxílio a juízo ou vara, sem prejuízo da titularidade, por período superior a 90 (noventa) dias - 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto por cada ano, limitado a 1 (um) ponto | NÃO | 0 |
| 8. Conclusão de cursos de pós-graduação em Direito, comprovados com Diplomas devidamente registrados no Ministério da Educação ou certidão equivalente, computando-se, na hipótese de mais de um título, o de maior pontuação | Não possui Pós-graduação em Direito | 0 |
| 9. Participação em lista tríplice para efeito de promoção por merecimento nos últimos 02 (dois) anos, e acesso, a qualquer tempo, ao Tribunal de Justiça - 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto por cada lista, limitado a 2 (dois) pontos | Não consta em Lista Tríplice | 0 |
| **I. SUB-TOTAL DE PONTOS (itens 1 a 9 - Art. 6º da Res. Nº 09/2006)** | | **0,3** |
| **II. AFERIÇÃO DA PRODUTIVIDADE E PRESTEZA e demais elementos de avaliação na prestação da atividade jurisdicional - (Art. 7º da Res. Nº 09/2006)** | | |

Candidato: **FRANCISCO ANASTACIO CAVALCANTE NETO**

| ATIVIDADES LIGADAS AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PRODUÇÃO INTELECTUAL E FREQÜÊNCIA DE CURSOS - (ART. 6º DA RES. Nº 09/2006) | | PONTOS |
|---|---|---|
| 1. Exercício da função de Juiz Eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral, na categoria de efetivo | NÃO | 0 |
| 2. Exercício da função de Juiz Eleitoral com exercício em Zona Eleitoral | Sim, por 2 (dois) anos | 0,2 |
| 3. Exercício da função de membro da Junta Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal, por período não inferior a 01(um) ano | NÃO | 0 |
| 4. Exercício da função de Juiz de Direito Coordenador da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará | NÃO | 0 |
| 5. Exercício da respondência, sem prejuízo da titularidade, por período superior a 60 (sessenta) dias | NÃO exerceu | 0 |
| 6. Exercício da função de Juiz Convocado para compor o Pleno do Tribunal de Justiça, por período superior a 60 (sessenta) dias de convocação | NÃO | 0 |
| 7. Exercício de Auxílio a juízo ou vara, sem prejuízo da titularidade, por período superior a 90 (noventa) dias - 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto por cada ano, limitado a 1 (um) ponto | Sim, por 3 (três) anos | 0,75 |
| 8. Conclusão de cursos de pós-graduação em Direito, comprovados com Diplomas devidamente registrados no Ministério da Educação ou certidão equivalente, computando-se, na hipótese de mais de um título, o de maior pontuação | Não possui Pós-graduação em Direito | 0 |
| 9. Participação em lista tríplice para efeito de promoção por merecimento nos últimos 02 (dois) anos, e acesso, a qualquer tempo, ao Tribunal de Justiça - 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto por cada lista, limitado a 2 (dois) pontos | Consta em 1 (uma) Lista | 0,5 |
| **I. SUB-TOTAL DE PONTOS (itens 1 a 9 - Art. 6º da Res. Nº 09/2006)** | | **1,45** |
| **II. AFERIÇÃO DA PRODUTIVIDADE E PRESTEZA e demais elementos de avaliação na prestação da atividade jurisdicional - (Art. 7º da Res. Nº 09/2006)** | | |

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

Candidato: **GIANCARLO ANTONIAZZI ACHUTTI**

| ATIVIDADES LIGADAS AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PRODUÇÃO INTELECTUAL E FREQÜÊNCIA DE CURSOS - (ART. 6º DA RES. Nº 09/2006) | | PONTOS |
|---|---|---|
| 1. Exercício da função de Juiz Eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral, na categoria de efetivo | NÃO | 0 |
| 2. Exercício da função de Juiz Eleitoral com exercício em Zona Eleitoral | NÃO | 0 |
| 3. Exercício da função de membro da Junta Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal, por período não inferior a 01(um) ano | NÃO | 0 |
| 4. Exercício da função de Juiz de Direito Coordenador da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará | NÃO | 0 |
| 5. Exercício da respondência, sem prejuízo da titularidade, por período superior a 60 (sessenta) dias | NÃO exerceu | 0 |
| 6. Exercício da função de Juiz Convocado para compor o Pleno do Tribunal de Justiça, por período superior a 60 (sessenta) dias de convocação | NÃO | 0 |
| 7. Exercício de Auxílio a juízo ou vara, sem prejuízo da titularidade, por período superior a 90 (noventa) dias - 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto por cada ano, limitado a 1 (um) ponto | NÃO | 0 |
| 8. Conclusão de cursos de pós-graduação em Direito, comprovados com Diplomas devidamente registrados no Ministério da Educação ou certidão equivalente, computando-se, na hipótese de mais de um título, o de maior pontuação | Não possui Pós-graduação em Direito | 0 |
| 9. Participação em lista tríplice para efeito de promoção por merecimento nos últimos 02 (dois) anos, e acesso, a qualquer tempo, ao Tribunal de Justiça - 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto por cada lista, limitado a 2 (dois) pontos | Não consta em Lista Tríplice | 0 |
| **I. SUB-TOTAL DE PONTOS (itens 1 a 9 - Art. 6º da Res. Nº 09/2006)** | | **0** |
| **II. AFERIÇÃO DA PRODUTIVIDADE E PRESTEZA e demais elementos de avaliação na prestação da atividade jurisdicional - (Art. 7º da Res. Nº 09/2006)** | | |

Candidato: **RENATO BELO VIANNA VELLOSO**

| ATIVIDADES LIGADAS AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PRODUÇÃO INTELECTUAL E FREQÜÊNCIA DE CURSOS - (ART. 6º DA RES. Nº 09/2006) | | PONTOS |
|---|---|---|
| 1. Exercício da função de Juiz Eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral, na categoria de efetivo | NÃO | 0 |
| 2. Exercício da função de Juiz Eleitoral com exercício em Zona Eleitoral | NÃO | 0 |
| 3. Exercício da função de membro da Junta Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal, por período não inferior a 01(um) ano | NÃO | 0 |
| 4. Exercício da função de Juiz de Direito Coordenador da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará | NÃO | 0 |
| 5. Exercício da respondência, sem prejuízo da titularidade, por período superior a 60 (sessenta) dias | NÃO exerceu | 0 |
| 6. Exercício da função de Juiz Convocado para compor o Pleno do Tribunal de Justiça, por período superior a 60 (sessenta) dias de convocação | NÃO | 0 |
| 7. Exercício de Auxílio a juízo ou vara, sem prejuízo da titularidade, por período superior a 90 (noventa) dias - 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto por cada ano, limitado a 1 (um) ponto | NÃO | 0 |
| 8. Conclusão de cursos de pós-graduação em Direito, comprovados com Diplomas devidamente registrados no Ministério da Educação ou certidão equivalente, computando-se, na hipótese de mais de um título, o de maior pontuação | Possui ESPECIALIZAÇÃO em Direito | 0,25 |
| 9. Participação em lista tríplice para efeito de promoção por merecimento nos últimos 02 (dois) anos, e acesso, a qualquer tempo, ao Tribunal de Justiça - 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto por cada lista, limitado a 2 (dois) pontos | Não consta em Lista Tríplice | 0 |
| **I. SUB-TOTAL DE PONTOS (itens 1 a 9 - Art. 6º da Res. Nº 09/2006)** | | **0,25** |
| **II. AFERIÇÃO DA PRODUTIVIDADE E PRESTEZA e demais elementos de avaliação na prestação da atividade jurisdicional - (Art. 7º da Res. Nº 09/2006)** | | |

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

Candidato: **SUYANE MACEDO DE LUCENA**

| ATIVIDADES LIGADAS AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PRODUÇÃO INTELECTUAL E FREQÜÊNCIA DE CURSOS - (ART. 6º DA RES. Nº 09/2006) | | PONTOS |
|---|---|---|
| 1. Exercício da função de Juiz Eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral, na categoria de efetivo | NÃO | 0 |
| 2. Exercício da função de Juiz Eleitoral com exercício em Zona Eleitoral | Sim, por 1 (um) ano | 0,1 |
| 3. Exercício da função de membro da Junta Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal, por período não inferior a 01(um) ano | NÃO | 0 |
| 4. Exercício da função de Juiz de Direito Coordenador da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará | NÃO | 0 |
| 5. Exercício da respondência, sem prejuízo da titularidade, por período superior a 60 (sessenta) dias | Sim, por 1 (um) ano | 0,5 |
| 6. Exercício da função de Juiz Convocado para compor o Pleno do Tribunal de Justiça, por período superior a 60 (sessenta) dias de convocação | NÃO | 0 |
| 7. Exercício de Auxílio a juízo ou vara, sem prejuízo da titularidade, por período superior a 90 (noventa) dias - 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto por cada ano, limitado a 1 (um) ponto | NÃO | 0 |
| 8. Conclusão de cursos de pós-graduação em Direito, comprovados com Diplomas devidamente registrados no Ministério da Educação ou certidão equivalente, computando-se, na hipótese de mais de um título, o de maior pontuação | Possui ESPECIALIZAÇÃO em Direito | 0,25 |
| 9. Participação em lista tríplice para efeito de promoção por merecimento nos últimos 02 (dois) anos, e acesso, a qualquer tempo, ao Tribunal de Justiça - 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto por cada lista, limitado a 2 (dois) pontos | Não consta em Lista Tríplice | 0 |
| **I. SUB-TOTAL DE PONTOS (itens 1 a 9 - Art. 6º da Res. Nº 09/2006)** | | **0,85** |
| **II. AFERIÇÃO DA PRODUTIVIDADE E PRESTEZA e demais elementos de avaliação na prestação da atividade jurisdicional - (Art. 7º da Res. Nº 09/2006)** | | |

## 3.6 - OUTROS EXPEDIENTES

**EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DO FERMOJU Nº 06/2010**
**RH- Fortaleza, 07 de março de 2010**

PROCESSO Nº 4537-51.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): FABIANA SILVA FÉLIX
JUIZ(A): SUBSTITUTA TITULAR DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA
ASSUNTO :SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 568,74 (quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), referente ao pagamento das diárias, por ter respondido pelos serviços judiciários da 2ª vara da Comarca de Nova Russas, no mês de janeiro de 2010.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 31 de março de 2010.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 4537-51.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): FABIANA SILVA FÉLIX
JUIZ(A): SUBSTITUTA TITULAR DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA
ASSUNTO: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 348,60 (trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), referente à indenização de transporte, por ter respondido pelos serviços judiciários da 2ª vara da Comarca de Nova Russas, no mês de janeiro de 2010.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 31 de março de 2010.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 4537-51.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): FABIANA SILVA FÉLIX
JUIZ(A): SUBSTITUTA TITULAR DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA
ASSUNTO : DIFERENÇA DE ENTRÂNCIA

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 1.230,86 (hum mil, duzentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), referente à diferença de entrância de entrância inicial para intermediária, por ter respondido pela Comarca de Nova Russas, no mês de janeiro de 2010.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 31 de março de 2010.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº5582-90.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): ANA CELINA MONTE STUDART GURGEL
JUIZ(A): SUBSTITUTA TITULAR DA COMARCA DE CATARINA
ASSUNTO :SOLICITA PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE ENTRÂNCIA

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 1.278,62 (hum mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), referente à diferença de subsídio, por ter respondido pela 2ª Vara da Comarca de Acopiara, no mês de janeiro 2010.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 30 de março de 2010.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº5584-60.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): ANA CELINA MONTE STUDART GURGEL
JUIZ(A): SUBSTITUTA TITULAR DA COMARCA DE CATARINA
ASSUNTO :SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 1.527,38 (hum mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), referente ao pagamento das diárias, por ter respondido pela 1ª Vara da Comarca de Acopiara, no mês de fevereiro de 2010.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 29 de março de 2010.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

PROCESSO Nº5584-60.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): ANA CELINA MONTE STUDART GURGEL
JUIZ(A): SUBSTITUTA TITULAR DA COMARCA DE CATARINA
ASSUNTO: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), referente à indenização de transporte, por ter respondido pela 1ª Vara da Comarca de Acopiara, no mês de fevereiro de 2010.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 29 de março de 2010.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 4301-02.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): MATHEUS PEREIRA JÚNIOR
JUIZ(A): SUBSTITUTO AUXILIANDO NA COMARCA VINCULADA DE ALTANEIRA
ASSUNTO :SOLICITA PAGAMENTO DIFERENÇA DE ENTRÂNCIA

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 2.540,29 (dois mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), referente à diferença de entrância, por ter respondido pelos serviços judiciários da 2ª vara da Comarca de Juazeiro do Norte, de entrância final, no período de 02 a 31 de janeiro de 2010.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 26 de março de 2010.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 5819-27.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR
JUIZ(A): SUBSTITUTO TITULAR DA COMARCA DE CARIDADE
ASSUNTO :SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 1.337,80 ( hum mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), referente às diárias, por ter respondido pelos serviços judiciários da Comarca vinculada de Paramoti, durante o mês de fevereiro de 2010.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 29 de março de 2010.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 5819-27.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR
JUIZ(A): SUBSTITUTO TITULAR DA COMARCA DE CARIDADE
ASSUNTO: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 154,70 (cento e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), referente à indenização de transporte, por ter respondido pelos serviços judiciários da Comarca vinculada de Paramoti, durante o mês de fevereiro de 2010.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 29 de março de 2010.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 5551-70.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): ANDRÉ TEIXEIRA GURGEL
JUIZ(A): SUBSTITUTO TITULAR DA COMARCA DE BELA CRUZ
ASSUNTO :SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 758,32 (setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), referente ao pagamento das diárias, por ter auxiliado nos serviços judiciários da Comarca de Acaraú, nos meses de janeiro e fevereiro de 2010.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 29 de março de 2010.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 5551-70.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): ANDRÉ TEIXEIRA GURGEL
JUIZ(A): SUBSTITUTO TITULAR DA COMARCA DE BELA CRUZ
ASSUNTO: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 145,60 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), referente à indenização de transporte, por ter auxiliado nos serviços judiciários da Comarca de Acaraú, nos meses de janeiro e fevereiro de 2010.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 29 de março de 2010.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 4303-69.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): MARIA LÚCIA VIEIRA
JUIZ(A): DE DIREITO AUXILIAR DA 1ª ZONA JUDICIÁRIA COM SEDE NA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
ASSUNTO :SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 2.415,69 (dois mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), referente ao pagamento das diárias, por ter respondido pelas Comarcas de Porteiras, Jati, Aurora e Jardim, no mês de janeiro de 2010.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 29 de março de 2010.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 4303-69.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): MARIA LÚCIA VIEIRA
JUIZ(A): DE DIREITO AUXILIAR DA 1ª ZONA JUDICIÁRIA COM SEDE NA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
ASSUNTO: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 1.767,50 (hum mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), referente à indenização de transporte, por ter respondido pelas Comarca de Porteiras, Jati, Aurora e Jardim, no mês de janeiro de 2010.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 29 de março de 2010.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 5575-98.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): RICARDO EMÍDIO DE AQUINO NOGUEIRA
JUIZ(A): SUBSTITUTO TITULAR DA COMARCA DE PEREIRO
ASSUNTO :SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 384,53 (trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), referente ao pagamento das diárias, por ter auxiliado nos serviços judiciários da 2ª Vara da Comarca de Morada Nova, no mês de fevereiro de 2010.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 30 de março de 2010.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 5575-98.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): RICARDO EMÍDIO DE AQUINO NOGUEIRA
JUIZ(A): SUBSTITUTO TITULAR DA COMARCA DE PEREIRO
ASSUNTO: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 935,20 (novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), referente à indenização de transporte,por ter auxiliado nos serviços judiciários da 2ª Vara da Comarca de Morada Nova, no mês de fevereiro de 2010.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 30 de março de 2010.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

PROCESSO Nº 3296-42.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): ERNANI PIRES PAULA PESSOA JÚNIOR
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA
ASSUNTO :SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 798,16 (setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), referente ao pagamento das diárias, por ter respondido pelos serviços judiciários da Comarca de Quiterianópolis, no mês de janeiro de 2010.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 30 de março de 2010.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 3296-42.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): ERNANI PIRES PAULA JÚNIOR
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA
ASSUNTO: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 1.478,40 (hum mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), referente à indenização de transporte, por ter respondido pelos serviços judiciários da Comarca de Quiterianópolis, no mês de janeiro de 2010.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 30 de março de 2010.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 3820-39.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): ANTÔNIA DILCE RODRIGUES FEIJÃO
JUIZ(A): DE DIREITO AUXILIAR DA 8ª ZONA JUDICIÁRIA COM SEDE NA COMARCA DE TIANGUÁ
ASSUNTO :SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 1.496,55 (hum mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao pagamento das diárias, por ter respondido pelos serviços judiciários das Comarcas de São Benedito, Ubajara e Graça, no mês de janeiro de 2010.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 26 de março de 2010.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 3820-39.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): ANTÔNIA DILCE RODRIGUES FEIJÃO
JUIZ(A): DE DIREITO AUXILIAR DA 8ª ZONA JUDICIÁRIA COM SEDE NA COMARCA DE TIANGUÁ
ASSUNTO: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 809,90 (oitocentos e nove reais e noventa centavos), referente à indenização de transporte, por ter respondido pelos serviços judiciários das Comarcas de São Benedito, Ubajara e Graça, no mês de janeiro de 2010
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 26 de março de 2010.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 5837-48.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): HENRIQUE JORGE DOS SANTOS FALCÃO
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE GRANJA
ASSUNTO :SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 598,62 (quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), referente ao pagamento das diárias, por ter respondido pelos serviços judiciários da Comarca vinculada de Martinópole, no mês de fevereiro de 2010.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 26 de março de 2010.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 5837-48.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): HENRIQUE JORGE DOS SANTOS FALCÃO
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE GRANJA
ASSUNTO: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 151,20 (cento e cinquenta e um reais e vinte centavos), referente à indenização de transporte, por ter respondido pelos serviços judiciários da Comarca vinculada de Martinópole, no mês de fevereiro de 2010.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 26 de março de 2010.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 6480-06.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): AGENOR STUDART NETO
JUIZ(A): SUBSTITUTO TITULAR DA COMARCA DE UMIRIM
ASSUNTO :SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 779,80 (setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), referente ao pagamento das diárias, por ter participado do III Curso de Formação Inicial de Juízes Substitutos, realizado pela ESMEC, no mês de fevereiro de 2010.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 26 de março de 2010.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 6480-06.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): AGENOR STUDART NETO
JUIZ(A): SUBSTITUTO TITULAR DA COMARCA DE UMIRIM
ASSUNTO: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 308,28 (trezentos e oito reais e vinte e oito centavos), referente à indenização de transporte, por ter participado do III Curso de Formação Inicial de Juízes Substitutos, realizado pela ESMEC, no mês de fevereiro de 2010.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 26 de março de 2010.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 5579-38.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): HYLDON MASTERS CAVALCANTE COSTA
JUIZ(A): SUBSTITUTO TITULAR DA COMARCA DE COREAÚ
ASSUNTO :SOLICITA PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE ENTRÂNCIA

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 2.638,85 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), referente à diferença de subsídio, por ter respondido pela 3ª Vara da Comarca de Sobral, no mês de fevereiro 2010.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 26 de março de 2010.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 1484-62.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): EDÍSIO MEIRA TEJO NETO
JUIZ(A): DE DIREITO AUXILIAR DA 8ª ZONA JUDICIÁRIA DA COMARCA DE TIANGUÁ
ASSUNTO: PAGAMENTO DE AUXÍLIO MORADIA

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 1.436,00( hum mil, quatrocentos e trinta e seis reais) referente a 10% do subsídio no mês de janeiro e R$ 2.131,03( dois mil, cento e trinta e um reais e três centavos), a partir de fevereiro de 2010.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 16 de março de 2010.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

# 4 -CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

## 4.1 - ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**
**PORTARIA Nº. 21/2010**

O **DESEMBARGADOR JOÃO BYRON DE FIGUEIRÊDO FROTA,** Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, etc.
Considerando os fatos apontados no procedimento administrativo nº. 2005.0003.2921-7/0 e o dever da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará de proceder à respectiva averiguação;
RESOLVE, nos termos dos artigos 14, inciso III e 48 a 52, do Regimento Interno desta Corregedoria Geral da Justiça, realizar **INSPEÇÃO** no Cartório do 3º Ofício da Comarca de Juazeiro do Norte-Ce, de entrância final, neste Estado, com sede naquela Comuna, no período de 14 a 16 de abril do corrente ano, designando para a execução dos trabalhos o Juiz Corregedor Auxiliar Dr. ANTÔNIO PÁDUA SILVA e os Senhores Auditores deste Órgão Correcional, devendo, ao final, ser apresentado circunstanciado relatório.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de março de 2010.

**DES. JOÃO BYRON DE FIGUEIRÊDO FROTA**
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

# 6 - CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

## 6.2 - DESPACHOS DOS RELATORES

**CÂMARAS CIVEIS REUNIDAS**
**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**
**Número do Despacho: 28 - Ano: 2010**

- 9762-86.2009.8.06.0000/0 - AÇÃO RESCISÓRIA
- Autor : MUNICIPIO DE FORTALEZA
- PROCURADOR - SUZANA RIBEIRO MACHADO
- Reu : AURINEIDE DOS REIS MAIA
- Reu : FRANCISCA ERINEUDA COLARES SOBRAL
- Reu : MARIA ELENICE CARNEIRO
- Reu : MARIA VERONICA DE FIGUEIREDO
- Reu : VALQUIRIA MARIA DE ALENCAR
- Rep. Jurídico : 3070 - CE MARIA ELEUSIS DE ALENCAR MONTEIRO
- Rep. Jurídico : 12733 - CE FABIOLA BEZERRA DE CASTRO ALVES
- Relator(a): Des. RAUL ARAÚJO FILHO

Despacho: Defiro, para os devidos fins (v. fls. 101 a 103).
Fortaleza, 26 de março de 2010.
Desembargador Raul Araújo Filho
Relator

- 25151-87.2004.8.06.0000/0 - AÇÃO RESCISÓRIA
- Autor : VOLMIR COSTENARO
- Rep. Jurídico : 14361 - CE EDWIN BASTO DAMASCENO
- Reu : PEDRO AGOSTINHO SOBRINHO
- Reu : MARIA MIRIAN HENRIQUE DA SILVA
- Rep. Jurídico : 4292 - CE LUIZ CLOVES FILHO
- Relator(a): Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Despacho: PARTE FINAL:
Movendo, como no caso concreto, ação inadequada o provimento jurisdicional não poderá ser útil ao autor, acarretando, por via de conseqüência, a inexistência do interesse instrumental, conforme Nelson Nery Jr. (CPC comentado, notas ao art. 267 do CPC), a ensejar o indeferimento da inicial, nos termos do art. 295, III, c/c art. 490, ambos do CPC.
Posto isso, indefiro a inicial.
Condeno o autor nas custas e honorários advocatícios, os quais fixo em R$ 500,00, com fundamento no art. 20, § 4º, do CPC.
Face a extinção da ação sem julgamento do mérito, o depósito previsto no art. 488, II, do CPC deve ser restituído ao autor.
Exp. Necessários.
Fortaleza, 30 de março de 2010.
Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Relatora

- 5863-80.2009.8.06.0000/0 - AÇÃO RESCISÓRIA
- Autor : ANTONIO ALEXANDRE NUNES
- Rep. Jurídico : 6118 - CE PAULO EMMANUEL GONDIM ROCHA
- Rep. Jurídico : 16825 - CE CARLOS BOLIVAR PONTES PIMENTEL
- Rep. Jurídico : 18973 - CE RODRIGO GONDIM CARNEIRO
- Reu : ANTONIO INACIO DA SILVA NETO
- Reu : ANTONIA PEREIRA DE ABREU DA SILVA
- Rep. Jurídico : 10101 - CE ANTONIO JORGE CHAGAS PINTO
- Rep. Jurídico : 10336 - CE JACY CHAGAS PINTO
- Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Despacho: PARTE FINAL:
O depósito prévio foi efetivado em guia de recolhimento do FERMOJU, emitida pelo Departamento Judiciário Cível, conforme demonstrado às fls. 17 e 259 dos autos.
Portanto, cabível a devolução, ao autor da presente rescisória, das quantias depositadas a título de depósito prévio e que, embora tenha ocorrido de forma errônea, não exime a obrigação de devolver o mencionado quantum, tal como expresso na decisão que homologou o pedido de desistência da rescisória, haja vista não se constituir verba afeita à arrecadação pelo FERMOJU.
Isto posto, determino ao Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - FERMOJU o levantamento dos valores depositados a título de depósito prévio, demonstrando às fls. 17 e 259, em favor de Antônio Alexandre Nunes, em face da homologação do pedido de desistência da ação, conforme fl. 284.
Expedientes necessários.
Fortaleza, 09 de março de 2010.
Desembargador Ademar Mendes Bezerra
Relator

- 11342-25.2007.8.06.0000/0 - AÇÃO RESCISÓRIA
- Autor : JOAO LEITE FILHO
- Autor : MASSLACIR CORDEIRO LEITE
- Autor : MASSLEIR CORDEIRO LEITE
- Autor : MOSSLANICIR CORDEIRO LEITE
- Autor : MASSLORACIR CORDEIRO LEITE
- Autor : MASSLERICIR CORDEIRO BOTELHO
- Rep. Jurídico : 14361 - CE EDWIN BASTO DAMASCENO
- Rep. Jurídico : 16721 - CE MARIA GLAUCIA MORAIS DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 18239 - CE FILLYPE GURGEL DE SOUSA
- Reu : MARIA SAMPAIO DE SOUSA
- Rep. Jurídico : 9195 - CE JUARINA NOGUEIRA DOS REIS
- Rep. Jurídico : 21044 - CE RAFHAEL PINHEIRO VITORINO DE HOLANDA
- Relator(a): Des. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

Despacho: Vistos, etc.
Sobre a Contestação formulada pela ré, digam os autores - em 10 (dez) dias.
Expediente necessário.
Fortaleza, 31 de março de 2010.
Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva
Relator

# 7 - CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS

## 2ª CÂMARA CÍVEL

## 7.6 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS

**2ª CÂMARA CÍVEL**
**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**Número do Acórdão: 102 - Ano: 2010**

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

- 23495-27.2006.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : NADIA MARTINS DE LIMA
- Rep. Jurídico : 6096 - CE FRANCISCO SANDRO GOMES CHAVES
- Rep. Jurídico : 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico : 11003 - CE LIDIANY MANGUEIRA SILVA
- Rep. Jurídico : 15154 - CE SERGIO ELLERY SANTOS
- Rep. Jurídico : 15672 - CE JOSBERTO DOS SANTOS GARCEZ
- Rep. Jurídico : 17042 - CE ERICA TORRES PASSOS MARINHO
- Agravante : CLERIANE ADERALDO REIS
- Rep. Jurídico : 6096 - CE FRANCISCO SANDRO GOMES CHAVES
- Rep. Jurídico : 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico : 11003 - CE LIDIANY MANGUEIRA SILVA
- Rep. Jurídico : 15154 - CE SERGIO ELLERY SANTOS
- Rep. Jurídico : 15672 - CE JOSBERTO DOS SANTOS GARCEZ
- Rep. Jurídico : 17042 - CE ERICA TORRES PASSOS MARINHO
- Agravante : FRANCISCA VALDELINA LOPES RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 6096 - CE FRANCISCO SANDRO GOMES CHAVES
- Rep. Jurídico : 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico : 11003 - CE LIDIANY MANGUEIRA SILVA
- Rep. Jurídico : 15154 - CE SERGIO ELLERY SANTOS
- Rep. Jurídico : 15672 - CE JOSBERTO DOS SANTOS GARCEZ
- Rep. Jurídico : 17042 - CE ERICA TORRES PASSOS MARINHO
- Agravante : MARIA MERCES DOS SANTOS SILVA
- Rep. Jurídico : 6096 - CE FRANCISCO SANDRO GOMES CHAVES
- Rep. Jurídico : 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico : 11003 - CE LIDIANY MANGUEIRA SILVA
- Rep. Jurídico : 15154 - CE SERGIO ELLERY SANTOS
- Rep. Jurídico : 15672 - CE JOSBERTO DOS SANTOS GARCEZ
- Rep. Jurídico : 17042 - CE ERICA TORRES PASSOS MARINHO
- Agravante : ELIANE DA SILVA DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 6096 - CE FRANCISCO SANDRO GOMES CHAVES
- Rep. Jurídico : 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico : 11003 - CE LIDIANY MANGUEIRA SILVA
- Rep. Jurídico : 15154 - CE SERGIO ELLERY SANTOS
- Rep. Jurídico : 15672 - CE JOSBERTO DOS SANTOS GARCEZ
- Rep. Jurídico : 17042 - CE ERICA TORRES PASSOS MARINHO
- Agravado : INSTITUTO DR JOSE FROTA - IJF
- Rep. Jurídico : 3618 - CE MARIA MARLENE CHAVES DE MORAIS
- Rep. Jurídico : 4002 - CE MARIA DA CONCEICAO IBIAPINA MENEZES
- Rep. Jurídico : 4796 - CE ALINE MARIA PORTO FERNANDES FARIAS
- Rep. Jurídico : 5006 - CE MARIA DE NAZARE RAMOS CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 5100 - CE MOACYR NYCITON MARTINS
- Rep. Jurídico : 5127 - CE SILVIA MARIA PIRES DE SOUZA
- Rep. Jurídico : 5727 - CE MARIA CELIA BATISTA RODRIGUES
- Relator(a).: Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de agravo de instrumento nº 23495-27.2006.8.06.0000/0, em que figuram as partes acima indicadas, acordam os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, conhecer do agrav e negar-lhe provimento, na conformidade do voto do relator.
Ementa : PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA. ISONOMIA DE VENCIMENTOS. PENDÊNCIA DE JULGAMENTO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 2º-B DA LEI Nº 9.494/1997.
I - A antecipação de tutela ou a sentença proferida contra a Fazenda Pública, na via ordinária ou cautelar, e que importe em liberação de recurso, inclusão em folha de pagamento, reclassificação, equiparação, concessão de aumento ou extensão de vantagens a servidor municipal somente poderá ser executada após seu trânsito em julgado. Inteligência do art. 2º-B da Lei nº 9.494/1997.
II - Na hipótese dos autos, as recorrentes pretendem executar, provisoriamente, sentença que julgou procedente pedido de equiparação de vencimentos com fundamento em isonomia, tomando-se como parâmetro a existência de paradigmas, mas que ainda se encontra pendente do julgamento de recurso extraordinário interposto pela autarquia municipal agravada.
Recurso conhecido e improvido.

- 751370-35.2000.8.06.0001/1 - APELAÇÃO
- Apelante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA TAVORA
- PROCURADOR - RACHEL ANDRADE SALES
- Apelante : ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE ASSIS
- Rep. Jurídico : 11284 - CE JOSE HELDER DE LIMA COSTA
- Rep. Jurídico : 14240 - CE CARLOS ALBERTO SALDANHA FONTENELE JUNIOR
- Rep. Jurídico : 14657 - CE JACKSON JAMES OLIMPIO MACHADO
- Apelante : FRANCISCO LAECIO DE LIMA OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 11284 - CE JOSE HELDER DE LIMA COSTA
- Rep. Jurídico : 14240 - CE CARLOS ALBERTO SALDANHA FONTENELE JUNIOR
- Rep. Jurídico : 14657 - CE JACKSON JAMES OLIMPIO MACHADO
- Apelante : ARTUR RODRIGUES ROCHA
- Rep. Jurídico : 11284 - CE JOSE HELDER DE LIMA COSTA
- Rep. Jurídico : 14240 - CE CARLOS ALBERTO SALDANHA FONTENELE JUNIOR
- Rep. Jurídico : 14657 - CE JACKSON JAMES OLIMPIO MACHADO
- Apelante : ROBERTO ROGERIO SILVA PEDROSA
- Rep. Jurídico : 11284 - CE JOSE HELDER DE LIMA COSTA
- Rep. Jurídico : 14240 - CE CARLOS ALBERTO SALDANHA FONTENELE JUNIOR
- Rep. Jurídico : 14657 - CE JACKSON JAMES OLIMPIO MACHADO
- Apelante : JOSE MIGUEL DE SOUSA
- Rep. Jurídico : 11284 - CE JOSE HELDER DE LIMA COSTA
- Rep. Jurídico : 14240 - CE CARLOS ALBERTO SALDANHA FONTENELE JUNIOR
- Rep. Jurídico : 14657 - CE JACKSON JAMES OLIMPIO MACHADO
- Apelado : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - RACHEL ANDRADE SALES
- PROCURADOR - FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA TAVORA
- Apelado : ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE ASSIS
- Apelado : FRANCISCO LAECIO DE LIMA OLIVEIRA
- Apelado : ARTUR RODRIGUES ROCHA
- Apelado : ROBERTO ROGERIO SILVA PEDROSA
- Apelado : JOSE MIGUEL DE SOUSA
- Rep. Jurídico : 11284 - CE JOSE HELDER DE LIMA COSTA
- Rep. Jurídico : 14240 - CE CARLOS ALBERTO SALDANHA FONTENELE JUNIOR
- Rep. Jurídico : 14657 - CE JACKSON JAMES OLIMPIO MACHADO
- Relator(a).: Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível nº 751370-35.2000.8.06.0001/1, em que figuram as partes acima identificadas. Acorda a Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Justiça do Ceará, à unanimidade, em conhecer do recurso e prover-lhe parcialmente, nos termos do Voto do Relator.
Ementa : CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. SERVIDOR PÚBLICO. REAJUSTE SETORIAL DE DEZENOVE POR CENTO. LEI Nº 12.611/96. IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS VESTIBULARES. AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO NOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS. AUTORES BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA AOS NECESSITADOS. APLICAÇÃO DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ARBITRAMENTO DOS HONORÁRIOS. NECESSIDADE DE PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. SUSPENSÃO DAS OBRIGAÇÕES POR CINCO ANOS, FINDOS OS QUAIS RESTARÃO PRESCRITAS AS CONDENAÇÕES.
I - O princípio sucumbencial, expresso no art. 20, caput, do Código de Processo Civil impõe o pagamento, pelo vencido, dos honorários advocatícios decorrentes da sucumbência aplicada.
II - Sendo as partes vencidas beneficiários da assistência judiciária aos necessitados, a obrigação sucumbencial persiste, ficando, outrossim, suspensa pelo prazo de cinco anos, findos os quais e não havendo modificação na situação econômica dos assistidos, restará prescrita.
Recurso conhecido e parcialmente provido.

- 785209-51.2000.8.06.0001/1 - APELAÇÃO
- Apelante : FRANCISCA FERNANDES MAIA
- Rep. Jurídico : 15507 - CE FELIPE BRAGA ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico : 15597 - CE LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO
- Rep. Jurídico : 15784 - CE CAROLINE SATIRO DE HOLANDA

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

- Rep. Jurídico : 16846 - CE BRUNO VASCONCELOS ARRUDA
- Apelante : MIRIAN PINHEIRO PESSOA DE ANDRADE
- Rep. Jurídico : 15507 - CE FELIPE BRAGA ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico : 15597 - CE LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO
- Rep. Jurídico : 15784 - CE CAROLINE SATIRO DE HOLANDA
- Rep. Jurídico : 16846 - CE BRUNO VASCONCELOS ARRUDA
- Apelante : ODILIO DE FIGUEIREDO FILHO
- Rep. Jurídico : 15507 - CE FELIPE BRAGA ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico : 15597 - CE LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO
- Rep. Jurídico : 15784 - CE CAROLINE SATIRO DE HOLANDA
- Rep. Jurídico : 16846 - CE BRUNO VASCONCELOS ARRUDA
- Apelante : VANIA MARIA ROBERTO PORTO
- Rep. Jurídico : 15507 - CE FELIPE BRAGA ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico : 15597 - CE LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO
- Rep. Jurídico : 15784 - CE CAROLINE SATIRO DE HOLANDA
- Rep. Jurídico : 16846 - CE BRUNO VASCONCELOS ARRUDA
- Apelado : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - NEWTON FONTENELE TEIXEIRA
- Relator(a).: Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível nº 785209-51.2000.8.06.0001/1, em que figuram as partes acima identificadas. Acorda a Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Justiça do Ceará, à unanimidade, em conhecer dos recurso, todavia para negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Relator.

Ementa : CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. SERVIDOR PÚBLICO. REAJUSTE SETORIAL DE DEZENOVE POR CENTO. LEI Nº 12.611/96. ALCANCE. PRETENSÃO DE DAR ABRANGÊNCIA GERAL À CITADA LEI, A FIM DE RECONHECER O DIREITO DE TODOS OS SERVIDORES A GOZAREM DO BENEFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE.
I - Tratando-se de prestações de trato sucessivo, no qual o ato combatido se renova mês a mês, impedindo a prescrição do fundo de direito, haja vista que, além de tudo, não houve a negativa, em sede administrativa, do direito do servidor em receber os valores que alega indevidamente descontados, somente prescrevendo as parcelas existentes há mais de cinco anos, anteriores ao ajuizamento da ação. Por outro lado, o pedido exordial limitou-se ao período não alcançado pela prescrição.
II - É defeso ao Judiciário exercer o papel de legislador positivo, ainda que se identificasse omissão do Poder responsável pela propositura de projeto de lei tratando do reajuste de servidores.
III - A lei nº 12.611/96, de natureza setorial, haja vista dizer respeito apenas aos professores de primeiro e segundo graus, não pode servir de causa de pedir ou base jurídica para abranger situações não previstas por ela.
IV - Não se pode confundir reajuste geral, previsto no artigo 37, X, da Constituição Federal, com o reajuste setorial e determinado a solucionar desproporção entre os vencimentos de certa categoria de servidores integrantes de uma classe ou inscritos em um cargo.
V - Incidência do enunciado de Súmula nº 339, segundo a qual "Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob fundamento de isonomia".
V - O reajuste de servidores requer a edição de lei propiciadora do aumento pretendido, inocorrente na espécie.
Recurso conhecido e improvido.

- 748216-09.2000.8.06.0001/1 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO
- Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- Apelante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - NEWTON FONTENELE TEIXEIRA
- ESTAGIÁRIO - CAYO PEREIRA SABINO
- Apelado : MARIA ELIZA PINHEIRO
- Apelado : MARCIA LIMA ALENCAR
- Apelado : MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA
- Apelado : MARIA ALMEIDA DE PAULA
- Apelado : MARLI TORRES VASCONCELOS
- Rep. Jurídico : 8638 - CE FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO
- Relator(a).: Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível nº 748216-09.2000.8.06.0001/1, em que figuram as partes acima identificadas. Acorda a Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Justiça do Ceará, à unanimidade, em conhecer da remessa necessária e da apelação para improver o recurso oficial e prover-lhe, parcialmente, a appellatio, nos termos do Voto do Relator.
Ementa : CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. SERVIDOR PÚBLICO. REAJUSTE SETORIAL DE DEZENOVE POR CENTO. LEI Nº 12.611/96. ALCANCE. PRETENSÃO DE DAR ABRANGÊNCIA GERAL À CITADA LEI, A FIM DE RECONHECER O DIREITO DE TODOS OS SERVIDORES A GOZAREM DO BENEFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE.
I - Tratando-se de prestações de trato sucessivo, no qual o ato combatido se renova mês a mês, impedindo a prescrição do fundo de direito, haja vista que, além de tudo, não houve a negativa, em sede administrativa, do direito do servidor em receber os valores que alega indevidamente descontados, somente prescrevendo as parcelas existentes há mais de cinco anos, anteriores ao ajuizamento da ação. Por outro lado, o pedido exordial limitou-se ao período não alcançado pela prescrição.
II - É defeso ao Judiciário exercer o papel de legislador positivo, ainda que se identificasse omissão do Poder responsável pela propositura de projeto de lei tratando do reajuste de servidores.
III - A lei nº 12.611/96, de natureza setorial, haja vista dizer respeito apenas aos professores de primeiro e segundo graus, não pode servir de causa de pedir ou base jurídica para abranger situações não previstas por ela.
IV - Não se pode confundir reajuste geral, previsto no artigo 37, X, da Constituição Federal, com o reajuste setorial e determinado a solucionar desproporção entre os vencimentos de certa categoria de servidores integrantes de uma classe ou inscritos em um cargo.
V - Incidência do enunciado de Súmula nº 339, segundo a qual "Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob fundamento de isonomia".
V - O reajuste de servidores requer a edição de lei propiciadora do aumento pretendido, inocorrente na espécie.
VII - O princípio sucumbencial, expresso no art. 20, caput, do Código de Processo Civil impõe o pagamento, pelo vencido, dos honorários advocatícios decorrentes da sucumbência que lhe foi impingida.
VIII - Sendo as partes vencidas beneficiários da assistência judiciária aos necessitados, a obrigação sucumbencial persiste, ficando, outrossim, suspensa pelo prazo de cinco anos, findos os quais e não havendo modificação na situação econômica dos assistidos, restará prescrita.
Recurso oficial conhecido e improvido. Apelação conhecida e parcialmente provida.

- 367094-47.2000.8.06.0001/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- Apelante : MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE
- PROCURADOR - JOAO AFRANIO MONTENEGRO
- Apelado : EDGAR MONTEIRO DA SILVA
- Apelado : JOSE JUCIE DA SILVA
- Apelado : FERNANDO JOSE LIMA SARAIVA
- Apelado : ANTONIO FERNANDO COELHO DE FIGUEIREDO
- Apelado : ANTONIO ANDRADE BEZERRA
- Apelado : HERMES FLORENCIO DA COSTA
- Apelado : EDUARDO GOMES DA SILVA
- Apelado : RUI JACKSON RODRIGUES AVILA
- Apelado : MAIRLON MOREIRA DE SOUSA
- Apelado : ANTONIO CLERISMAR CORDEIRO DE ABREU
- Apelado : MARCOS MEDEIROS DOS SANTOS
- Apelado : LUIS CARLOS DE SOUSA
- Apelado : FRANCIMAR BEZERRA DE SOUZA
- Apelado : RAIMUNDO NONATO DE MESQUITA
- Apelado : MARIA DAS GRAÇAS LIMA DE ARAUJO
- Apelado : FRANCISCO CELIO COLARES
- Apelado : JOSE DIOGO FALCAO NETO

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

- Apelado : EDUARDO FERREIRA CAMPOS
- Apelado : LUIZ ANARIO PREST MARREIRO
- Rep. Jurídico : 6023 - CE ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico : 6973 - CE TANIA MARIA GOMES COELHO DE ALBUQUERQUE
- Relator(a).: Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de reexame necessário e de apelação cível nº 367094-47.2000.8.06.0001/1, em que figuram as partes acima indicadas, acordam os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, conhecer dos recursos em referência, e, no mérito, improver as irresignações, na conformidade do voto do relator.
Ementa : ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. AÇÕES CAUTELAR E O ORDINÁRIA. SERVIDORES MUNICIPAIS. GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE. REFORMA ADMINISTRATIVA. EXTINÇÃO DA SEPLAN E CRIAÇÃO DAS SECRETARIAS REGIONAIS EXECUTIVAS. RELOTAÇÃO DOS AUTORES. CESSAÇÃO DA PERCEPÇÃO DA VANTAGEM ANTES AUFERIDA. DECRETO MUNICIPAL Nº 10.075/1997. DECRÉSCIMO VENCIMENTAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 37, XV, E 7º, IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
I - Encontra-se inserida no rol de atribuições dos Municípios o poder de organizar e de reestruturar a sua estrutura administrativa, inexistindo, em favor dos servidores públicos, direito adquirido a regime jurídico. Deve, outrossim, a Administração Pública, obediência ao direito constitucional à irredutibilidade de vencimentos dos servidores, tal como preveem os arts. 37, XV, e 7º, IV, da Constituição Federal.
III - A extinção da Secretaria de Controle Urbano e Meio Ambiente do Município de Fortaleza e a criação das Secretarias Executivas Regionais e da Secretaria de Desenvolvimento Territorial importou na relotação dos apelados, advindo, posteriormente, Decreto municipal que efetivou a supressão do auferimento da Gratificação de Produtividade.
IV - Manifesta ilegalidade do Decreto nº 10.075/1997, que não podia suprimir a percepção de vantagem vencimental instituída por lei.
Recursos conhecidos, mas improvidos.

- 511-88.2002.8.06.0000/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : JOSE FIGUEIREDO CORREIA FILHO
- Rep. Jurídico : 1674 - CE JOSE DE DEUS PEREIRA MARTINS
- Rep. Jurídico : 6306 - CE JOSE DE DEUS PEREIRA MARTINS FILHO
- Apelado : SIMONE GUIMARAES FIGUEIREDO CORREIA
- Rep. Jurídico : 4829 - CE ANTONIO MARIA FERREIRA DE ARAUJO
- Relator(a).: Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação Cível nº 511-88.2002.8.06.0000/0, em que figuram as partes acima referidas. Acordam os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em conhecer e negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.
Ementa : CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. ALVARÁ. REGIME DE SEPARAÇÃO LEGAL. COMUNICABILIDADE DOS BENS AMEALHADOS PELO ESFORÇO COMUM NA CONSTÂNCIA DO CASAMENTO. INCOMUNICABILIDADE DOS HAVERES ADQUIRIDOS A TÍTULO SUCESSÓRIO.
I - A teor do artigo 1.641, III, do Código Civil, é obrigatório o regime da separação de bens no casamento de todos os que dependerem, para casar, de suprimento judicial, o que era o caso da recorrida à época em que contraiu núpcias, quando tinha apenas 14 (catorze) anos.
II - No regime de separação legal de bens, comunicam-se os bens adquiridos na constância do casamento pelo esforço comum dos cônjuges. Inteligência da Súmula 377 do STF, interpretada à luz do princípio geral do Direito que veda o enriquecimento sem causa
III - Os haveres recebidos a título sucessório pertencem, no regime de separação de bens, apenas ao cônjuge que os recebeu, não fazendo, portanto, parte do patrimônio comum do casal, sendo, portanto, incomunicáveis.
IV - Com isso, a negativa do apelante de conferir à apelada a devida outorga para que esta aliene bens recebidos por herança não encontra fundamento jurídico.
V - Apelo conhecido e improvido.

- 2912-94.2001.8.06.0000/1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : BLOKUS ENGENHARIA LTDA
- Rep. Jurídico : 14567 - CE FABIO HILUY MOREIRA
- Rep. Jurídico : 14447 - CE LUCAS MARTINS DE ARAUJO COSTA
- Rep. Jurídico : 907 - CE SAMIR YOUSSEF JEREISSATI
- Rep. Jurídico : 5223 - CE IVANA JEREISSATI GUEDES
- Rep. Jurídico : 5705 - CE JULIO CARLOS CRISPINO LEITE FILHO
- Rep. Jurídico : 7853 - CE FRANCISCO JOSE MAPURUNGA CALDAS
- Rep. Jurídico : 9106 - CE MARCELO DE SOUSA BORGES
- Rep. Jurídico : 9614 - CE MANOEL MARTINS JUNIOR
- Rep. Jurídico : 9814 - CE PAULA FRASSINETTI JALES CARTAXO
- Rep. Jurídico : 9843 - CE ANDREIA FLEURY CAMPOS
- Rep. Jurídico : 10856 - CE DANIELA NOGUEIRA DA SILVA PIMENTEL
- Rep. Jurídico : 11234 - CE CYNARA GOMES CATUNDA
- Rep. Jurídico : 13028 - CE MARCOS ANDRE M. DA ROCHA LOPES
- Rep. Jurídico : 14814 - CE FRANCISCO WELVIO URBANO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 18775 - CE LARA COSTA DE ALMEIDA
- ESTAGIÁRIO - JANY GERE MONTE FEIJAO
- ESTAGIÁRIO - DANILO CARDOSO DE MAGALHAES
- Embargado : TEREZA HELENA PAULA JOCA
- Rep. Jurídico : 5012 - CE NINON ELIZABETH TAUCHMANN
- Rep. Jurídico : 11397 - CE MAURICIO TAUCHMANN ROCHA MOURA
- Relator(a).: Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração nº 2912-94.2001.8.06.0000/1 (2001.0000.8916-7/1), opostos ao acórdão proferido por ocasião do julgamento da Apelação Cível nº. 2912-94.2001.8.06.0000/0 (2001.0000.8916-7/0), em que figuram as partes acima indicadas, acordam os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, conhecer do recurso em referência, para lhe negar provimento, na conformidade do voto do relator.
Ementa : PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE. DIREITO DE COBRAR MULTA MORATÓRIA DE 10% SOB O FUNDAMENTO DE O CONTRATO TER SIDO REALIZADO ANTES DA VIGÊNCIA DO CÓDIGO DO CONSUMIDOR. NÃO HÁ OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO QUE RESSALTA INEXISTIR MORA, EM RAZÃO DE COBRANÇA DE ENCARGOS INDEVIDOS, POIS NÃO SE TRATA DE AVERIGUAR A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, MAS, SIMPLESMENTE, DE SE AFASTAR A MULTA PELA AUSÊNCIA DE ATRASO IMPUTÁVEL AO DEVEDOR. AUSÊNCIA DE OBSCURIDADE ACERCA DA CORREÇÃO MONETÁRIA, QUE DEVE SER FEITA COM BASE NO INCC. O PAGAMENTO DAS SETE ÚLTIMAS PARCELAS DO CONTRATO CONSTITUI MATÉRIA QUE NÃO FOI DEVOLVIDA EM SEDE DE APELAÇÃO, DE MODO QUE NÃO PODE SER APRECIADA POR MEIO DE EMBARGOS. O ACÓRDÃO RECORRIDO ASSENTOU QUE, EM SEDE DE LIQUIDAÇÃO, TAIS PARCELAS PODERÃO SER REQUERIDAS DESDE QUE PROVADO O NÃO PAGAMENTO. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

- 451555-52.2000.8.06.0000/1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - JOÃO RENATO BANHOS CORDEIRO
- Embargado : MARIA IRACI MAMEDE LIMA
- Rep. Jurídico : 6052 - CE SAVIO BRASIL GADELHA
- Relator(a).: Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos Declaratórios nº. 451555-52.2000.8.06.0000/1 (2000.0015.3879-0/1), em que figuram as partes acima referidas, acordam os Srs. Desembargadores integrantes da Turma

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

Julgadora da Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer do recurso em referência, para lhe negar provimento, nos termos do voto do Relator.

Ementa : PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. INOCORRÊNCIA. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

- Considerando que a lide foi proposta antes da completa divisão de atribuições do extinto IPEC, assim como a sentença foi proferida antes da vigência da Lei nº 13.875/2007, hígida é a condenação da autarquia previdenciária do Estado do Ceará a prestar assistência à saúde e à previdência ao cônjuge da servidora pública promovente.

- Somente com o seccionamento de atribuições do IPEC, cabendo ao ISSEC as competências de assistência à saúde, e ao SUPSEC, por meio do Estado do Ceará, as questões previdenciárias, é que se pode divisar as legitimidades passivas para defender interesses jurídicos e judiciais dos organismos estatais e, ainda, de suportar os efeitos da decisão judicial final, fato este que deve ser observado doravante.

- Embargos conhecidos e improvidos.

- 797208-98.2000.8.06.0001/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE FORTALEZA - SINDIFORT
- Rep. Jurídico : 12141 - CE ERIC SABOIA LINS MELO
- Rep. Jurídico : 19245 - CE THIAGO CAMARA LOUREIRO
- Embargado : ESTADO DO CEARA
- Relator(a).: Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de embargos de declaração nº 797208-98.2000.8.06.0001/2, em que figuram as partes acima indicadas, acordam os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, conhecer, mas para rejeitar o recurso em referência, na conformidade do voto do relator.

Ementa : PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ISONOMIA DE VENCIMENTO BASE DE SERVIDOR PÚBLICO. PRETENSÃO DE EQUIPARAÇÃO MEDIANTE APONTAMENTO DE PARADIGMAS BENEFICIADOS COM SENTENÇA PROFERIDA PELA JURISDIÇÃO TRABALHISTA E TRANSITADA EM JULGADO E MEDIANTE A APLICAÇÃO DE MÚLTIPLOS DE SALÁRIO MÍNIMO. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DO ART. 472, PRIMEIRA PARTE, DO CPC EM CONSÓRCIO COM A SÚMULA VINCULANTE Nº 4 E COM A SÚMULA Nº 339, AMBAS DO STF. VIGÊNCIA DO EXCERTO SUMULAR Nº 120 DO TST. INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E DA NORMA INSERTA NO INCISO XXX DO ARTIGO 7º DA CF/1988. TEMA PACIFICADO NA JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE DE JUSTIÇA. RECURSO OPOSTO COM A FINALIDADE DE REVOLVER A ANÁLISE DAS QUESTÕES JÁ DECIDIDAS: SÚMULA 18 DO TJCE.

I - O artigo 535 do CPC elenca as hipóteses de cabimento dos embargos declaratórios, meio processual hábil para sanar eventual omissão, contradição ou obscuridade existentes na decisão judicial.

II - O recurso declaratório não se presta para ensejar novo debate acerca de questões jurídicas já deslindadas no acórdão a quo, possuindo natureza processual integratória e não substitutiva do decisum embargado.

III - Constitui entendimento assente na doutrina e na jurisprudência pátria que o julgador não se encontra adstrito à solução de todos os questionamentos formulados pela parte, bastando que no decisório aponte a solução jurídica mais adequada ao caso em debate, fundamentando-o nos termos erigidos na Constituição Federal, no Código de Processo Civil e na Jurisprudência do STF e do TJCE.

IV - Os embargos declaratórios questionam matéria já decidida no seio do acórdão a quo, defendendo tese oposta à julgada pelo órgão fracionário, não se adequando à sua função processual específica.

V - A incidência da norma contida no art. 98, e seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, que supostamente amparam a pretensão de isonomia de vencimento base dos embargantes, não permite que o Poder Judiciário estenda benefícios auferidos por servidores paradigmas a outros, pois a concretização do princípio isonômico cabe ao Poder Executivo Municipal, e não ao Poder Judiciário.

Recurso conhecido e rejeitado.

- 796874-64.2000.8.06.0001/2 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS CÍVEL
- Embargante : SINDIFORT - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
- Rep. Jurídico : 12141 - CE ERIC SABOIA LINS MELO
- Rep. Jurídico : 16203 - CE GEORGE DE CASTRO JUNIOR
- Rep. Jurídico : 20627 - CE LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO
- Embargado : INSTITUTO DR JOSE FROTA - IJF
- Rep. Jurídico : 2838 - CE CIRO NOGUEIRA DE ANDRADE
- Rep. Jurídico : 3618 - CE MARIA MARLENE CHAVES DE MORAIS
- Rep. Jurídico : 4002 - CE MARIA DA CONCEICAO IBIAPINA MENEZES
- Rep. Jurídico : 4796 - CE ALINE MARIA PORTO FERNANDES FARIAS
- Rep. Jurídico : 5006 - CE MARIA DE NAZARE RAMOS CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 5127 - CE SILVIA MARIA PIRES DE SOUZA
- Rep. Jurídico : 8598 - CE MARTA BATISTA LANDIM
- Relator(a).: Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de embargos de declaração nº 796874-64.2000.8.06.0001/2, em que figuram as partes acima indicadas, acordam os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, conhecer, mas para rejeitar o recurso em referência, na conformidade do voto do relator.

Ementa : PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ISONOMIA DE VENCIMENTO BASE DE SERVIDOR PÚBLICO. PRETENSÃO DE EQUIPARAÇÃO MEDIANTE APONTAMENTO DE PARADIGMAS BENEFICIADOS COM SENTENÇA PROFERIDA PELA JURISDIÇÃO TRABALHISTA E TRANSITADA EM JULGADO E MEDIANTE A APLICAÇÃO DE MÚLTIPLOS DE SALÁRIO MÍNIMO. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DO ART. 472, PRIMEIRA PARTE, DO CPC EM CONSÓRCIO COM A SÚMULA VINCULANTE Nº 4 E COM A SÚMULA Nº 339, AMBAS DO STF. VIGÊNCIA DO EXCERTO SUMULAR Nº 120 DO TST. INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E DA NORMA INSERTA NO INCISO XXX DO ARTIGO 7º DA CF/1988. TEMA PACIFICADO NA JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE DE JUSTIÇA. RECURSO OPOSTO COM A FINALIDADE DE REVOLVER A ANÁLISE DAS QUESTÕES JÁ DECIDIDAS: SÚMULA 18 DO TJCE.

I - O artigo 535 do CPC elenca as hipóteses de cabimento dos embargos declaratórios, meio processual hábil para sanar eventual omissão, contradição ou obscuridade existentes na decisão judicial.

II - O recurso declaratório não se presta para ensejar novo debate acerca de questões jurídicas já deslindadas no acórdão a quo, possuindo natureza processual integratória e não substitutiva do decisum embargado.

III - Constitui entendimento assente na doutrina e na jurisprudência pátria que o julgador não se encontra adstrito à solução de todos os questionamentos formulados pela parte, bastando que no decisório aponte a solução jurídica mais adequada ao caso em debate, fundamentando-o nos termos erigidos na Constituição Federal, no Código de Processo Civil e na Jurisprudência do STF e do TJCE.

IV - Os embargos declaratórios questionam matéria já decidida no seio do acórdão a quo, defendendo tese oposta à julgada pelo órgão fracionário, não se adequando à sua função processual específica.

V - A incidência da norma contida no art. 98, e seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, que supostamente amparam a pretensão de isonomia de vencimento base dos embargantes, não permite que o Poder Judiciário estenda benefícios auferidos por servidores paradigmas a outros, pois a concretização do princípio isonômico cabe ao Poder Executivo Municipal, e não ao Poder Judiciário.

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

VI - Impossível aferir e discutir nesta lide a forma de majoração da vantagem "complementação salarial judicial" contida nos vencimentos dos paradigmas e deferida em processo judicial autônomo, pois não se está discutindo, nestes autos, a composição vencimental dos servidores trazidos a cotejo, mas, apenas, se é devida a isonomia pretendida aos representados processuais do embargante.
Recurso conhecido e rejeitado.

- 633-96.2005.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS CÍVEL
- Paciente : ROBERIO DANUBIO BARROCAS ALEXANDRE
- Rep. Jurídico : 6153 - CE ROBERIO DANUBIO BARROCAS ALEXANDRE
- Rep. Jurídico : 17649 - CE LIVIA BARROCAS A. ARAUJO
- Paciente : LIVIA BARROCAS ALEXANDRE ARAUJO
- Rep. Jurídico : 6153 - CE ROBERIO DANUBIO BARROCAS ALEXANDRE
- Rep. Jurídico : 17649 - CE LIVIA BARROCAS A. ARAUJO
- Paciente : VALTER COELHO DOS SANTOS
- Rep. Jurídico : 6153 - CE ROBERIO DANUBIO BARROCAS ALEXANDRE
- Rep. Jurídico : 17649 - CE LIVIA BARROCAS A. ARAUJO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 10ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA-CEARÁ
- Relator(a).: Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de habeas corpus cível nº 633-96.2005.8.06.0000/0, em que figuram as partes acima indicadas, acordam os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em conhecer da impetração e conceder a ordem, na conformidade do voto do relator.
Ementa : HABEAS CORPUS CÍVEL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. PENHORA INCIDENTE SOBRE VEÍCULO. ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO EM DESFAVOR DO RÉU, ORA PACIENTE. ORDEM DE PRISÃO CIVIL. IMPOSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA VINCULANTE Nº 25 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DO EXCERTO SUMULAR Nº 419 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
I - A ordem de prisão civil acoimada de ilegal foi proferida em face do paciente por considerá-lo depositário judicial infiel de bem penhorado.
II - Esta espécie tipo de segregação da liberdade vem sendo combatida pelos Tribunais Extraordinários, tal como se verifica do teor da Súmula Vinculante nº 25, do STF, ao determinar que "é ilícita a prisão civil de depositário infiel, qualquer que seja a modalidade do depósito".
II - Por sua vez, o enunciado nº 419 da Súmula de entendimento uniforme do Superior Tribunal de Justiça expõe que é descabida a "prisão civil do depositário judicial infiel".
III - É ilegal a decisão judicial que determina a prisão civil do depositário judicial infiel, permitindo-se a concessão da ordem mandamental prevista no art. 5º, inc. LXXVIII, da Constituição Cidadã.
IV - A execução de sentença pode prosseguir por outros meios de que dispõe o órgão judicial para prover a satisfação do crédito do credor.
Habeas corpus cível conhecido. Concedida a ordem.

## 3ª CÂMARA CÍVEL

## 7.11 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS

**3ª CÂMARA CÍVEL**
**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**
**Número do Acórdão: 86 - Ano: 2010**

- 11650-90.2009.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : ### Segredo de Justiça ###
- Rep. Jurídico : 8267 - CE ANTONIO CARLOS MENDONCA DE ALENCAR
- Rep. Jurídico : 14136 - CE GERMANO GIBBS LOYO ROSAS
- Agravado : ### Segredo de Justiça ###
- Rep. Jurídico : 15205 - CE FRANCISCO ERIONALDO CRUZ
- Rep. Jurídico : 5207 - CE CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA
- Rep. Jurídico : 16755 - CE ADRIANO PESSOA BEZERRA DE MENEZES
- Rep. Jurídico : 17632 - CE JANIELLE FERNANDES SEVERO
- Rep. Jurídico : 19350 - CE FRANCISCO ERIONALDO CRUZ JUNIOR
- Rep. Jurídico : 19246 - CE ANA THEREZA GRAÇA MARCELO
- Relator(a).: Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos estes autos, acorda a TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, que faz parte desta decisão.
Ementa : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE ALIMENTOS. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. ALIMENTOS PROVISÓRIOS. FUNDAMENTAÇÃO SUCINTA. RECURSO NÃO PROVIDO.
1. A decisão agravada foi devidamente fundamentada, após a necessária ponderação dos aspectos apresentados com a peça inicial e com a contestação do promovido, a partir dos quais foi possível apurar, por meio de cognição não exauriente, os parâmetros da necessidade e possibilidade.
2. "A apreciação de modo contrário ao interesse da parte não configura ausência de fundamentação" (STJ, Primeira Turma, AgRg no Ag 1207818/RJ, Rel. Ministro Hamilton Carvalhido, julgado em 17.12.2009, DJe 02.02.2010).
3. Não logrou a recorrente demonstrar o eventual desacerto dos critérios adotados pela magistrada de primeira instância, razão pela qual, a sua insatisfação não merece acolhimento.
4. Recurso não provido, porquanto, embora sucintamente, a decisão mostrou motivação suficiente, de modo a permitir a exata compreensão da controvérsia, pronunciando-se de forma clara sobre a questão submetida à cognição jurisdicional.

- 13896-30.2007.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : RAIMUNDO JUSTINO PINHEIRO DE ALMEIDA
- Rep. Jurídico : 16399 - CE ALEXANDRE LEITAO DE SOUZA
- Rep. Jurídico : 17856 - CE CLAUDIA GURGEL DO AMARAL MOTA
- Agravado : ESPOLIO DE VICENTE RUFINO PERES
- Rep. Jurídico : 17677 - CE PEDRO TEIXEIRA CAVALCANTE NETO
- Rep. Jurídico : 18684 - CE ZAIRA UMBELINA RABELO DE LIMA
- Agravado : ESPOLIO DE GERALDA ALVES DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 17677 - CE PEDRO TEIXEIRA CAVALCANTE NETO
- Rep. Jurídico : 18684 - CE ZAIRA UMBELINA RABELO DE LIMA
- Inventariante parte passiva : MARIA EUGENIA PERES GONDIM
- Rep. Jurídico : 17677 - CE PEDRO TEIXEIRA CAVALCANTE NETO
- Rep. Jurídico : 18684 - CE ZAIRA UMBELINA RABELO DE LIMA
- Relator(a).: Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Acorda(m) : ACORDA a Turma Julgadora da 3ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em conhecer do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, parte integrante deste.
Ementa: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. REQUISITOS INSUFICIENTES PARA A CONCESSÃO DE LIMINAR. PROVAS INCONCLUSIVAS SOBRE A SITUAÇÃO POSSESSÓRIA. CPC, ART. 927. PROVIMENTO.
1. O presente recurso visa analisar concessão de medida liminar em sede de ação de reintegração de posse. Ressaltando, não ser cabível, nesta sede, abordar questões acerca da titularidade do imóvel ou do possível erro existente na matrícula do bem, muito menos avançar no mérito da ação originária, cabendo-se tão somente avaliar os requisitos que permitem a concessão da medida reintegratória.
2. Em sede de liminar possessória, se as provas coligidas na

exordial não permitem vislumbrar, com segurança e nitidez, os marcos precisos da posse dos autores e o esbulho imputado ao réu, não se deve conceder a liminar reintegratória, segundo a inteligência do art. 927 do Código de Processo Civil.
3. Recurso conhecido e provido. Suspensividade ratificada.

- 14163-02.2007.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - LICIO JUSTINO V. DA SILVA
- Agravado : ALLENDE GUEDES FERREIRA
- Rep. Jurídico : 7556 - CE FRANCISCO EUDES GOMES
- Relator(a).: Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Acorda(m) : Acorda a 3ª CÂMARA CÍVEL do egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, parte integrante deste.
Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. TUTELA CAUTELAR. CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO. DESTINAÇÃO ESPECÍFICA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE. INEXISTÊNCIA. REQUISITOS DA CAUTELAR NÃO VISUALIZADOS.
1. Verifico que a medida concedida pelo juízo a quo, tem natureza de medida cautelar, devendo, portanto, observar os requisitos ensejadores, quais sejam, a fumaça do bom direito e o perigo na demora.
2. Ausência da fumaça do bom direito, tendo em vista que a conclusão do curso não habilitará o recorrido a promoção a Sargento, porquanto a habilitação era destinada apenas àqueles que já obtiveram a referida promoção, mas, não haviam participado do curso de qualificação, dessa forma não se configurou violação ao princípio da igualdade, pois a situação do recorrente é diferente daqueles que se submeteram ao Curso de Habilitação.
3. Recurso conhecido e provido. Decisão reformada.

- 15304-61.2004.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : PEJE AUTO LOCADORA LTDA
- Rep. Jurídico : 7398 - CE MARIO CELIO SALES ARAGAO
- Agravado : VALDI DA SILVA GOMES
- Agravado : EDIVAR XAVIER DE MATOS JUNIOR
- Agravado : RAFAEL NOGUEIRA MARTINS
- Agravado : HSBC BANK BRASIL S.A -BANCO MULTIPLO
- Relator(a).: Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Acorda(m) : Acorda a Turma julgadora da 3ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso de agravo de instrumento para dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, parte integrante deste.
Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO CIVIL. AÇÕES DECLARATÓRIAS DE NULIDADE. ALIENAÇÃO FRAUDULENTA. IDENTIDADE DE CAUSA DE PEDIR. CONEXÃO DE AÇÕES. RECONHECIMENTO. REUNIÃO DOS PROCESSOS.
1. Tem-se a conexão quando duas ou mais ações possuem o mesmo objeto ou causa de pedir, hipótese em que devem ser os feitos reunidos e julgados, simultaneamente, pelo mesmo juízo, evitando-se decisões contraditórias.
2. A orientação jurisprudencial do STJ é no sentido de que não se exige a perfeita identidade entre os requisitos fixados nos arts. 103 e 105 do CPC, para a configuração da conexão de ações, sendo essencial que o julgador, em seu prudente arbítrio, reconheça a pertinência da medida, a fim de possibilitar a uniformidade das decisões, em proveito das partes e da eficácia da prestação jurisdicional em face do contexto fático-jurídico que se apresenta.
3.Recurso conhecido e provido.

- 15408-53.2004.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : PEJE AUTO LOCADORA LTDA
- Rep. Jurídico : 7398 - CE MARIO CELIO SALES ARAGAO
- Agravado : RONALDO MACHADO MARTINS
- Rep. Jurídico : 15877 - CE TIBERIO DE MELO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 9665 - CE VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO
- Rep. Jurídico : 16227 - CE BRENO LEITE PINTO
- Agravado : TEREZA CANDIDA MELO SOUSA
- Rep. Jurídico : 15877 - CE TIBERIO DE MELO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 9665 - CE VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO
- Rep. Jurídico : 16227 - CE BRENO LEITE PINTO
- Agravado : ANNA NERY ROLIM DE FIGUEIREDO
- Rep. Jurídico : 15877 - CE TIBERIO DE MELO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 9665 - CE VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO
- Rep. Jurídico : 16227 - CE BRENO LEITE PINTO
- Agravado : FINAUSTRIA COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
- Rep. Jurídico : 15877 - CE TIBERIO DE MELO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 9665 - CE VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO
- Rep. Jurídico : 16227 - CE BRENO LEITE PINTO
- Relator(a).: Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Acorda(m) : Acorda a Turma julgadora da 3ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso de agravo de instrumento para dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, parte integrante deste.
Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO CIVIL. AÇÕES DECLARATÓRIAS DE NULIDADE. ALIENAÇÃO FRAUDULENTA. IDENTIDADE DE CAUSA DE PEDIR. CONEXÃO DE AÇÕES. RECONHECIMENTO. REUNIÃO DOS PROCESSOS.
1. Tem-se a conexão quando duas ou mais ações possuem o mesmo objeto ou causa de pedir, hipótese em que devem ser os feitos reunidos e julgados, simultaneamente, pelo mesmo juízo, evitando-se decisões contraditórias.
2. A orientação jurisprudencial do STJ é no sentido de que não se exige a perfeita identidade entre os requisitos fixados nos arts. 103 e 105 do CPC, para a configuração da conexão de ações, sendo essencial que o julgador, em seu prudente arbítrio, reconheça a pertinência da medida, a fim de possibilitar a uniformidade das decisões, em proveito das partes e da eficácia da prestação jurisdicional em face do contexto fático-jurídico que se apresenta.
3.Recurso conhecido e provido.

- 15406-83.2004.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : PEJE AUTO LOCADORA LTDA
- Rep. Jurídico : 7398 - CE MARIO CELIO SALES ARAGAO
- Agravado : CLEBER PEDROSA NUNES
- Agravado : ERICKA BECKER LOPES
- Agravado : EDSON RODRIGUES CONCEIÇÃO
- Agravado : SHEILA MARIA PEIXOTO LIMA
- Agravado : THALITA CASTRO DE SOUSA
- Relator(a).: Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Acorda(m) : Acorda a Turma julgadora da 3ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso de agravo de instrumento para dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, parte integrante deste.
Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO CIVIL. AÇÕES DECLARATÓRIAS DE NULIDADE. ALIENAÇÃO FRAUDULENTA. IDENTIDADE DE CAUSA DE PEDIR. CONEXÃO DE AÇÕES. RECONHECIMENTO. REUNIÃO DOS PROCESSOS.
1. Tem-se a conexão quando duas ou mais ações possuem o mesmo objeto ou causa de pedir, hipótese em que devem ser os feitos reunidos e julgados, simultaneamente, pelo mesmo juízo, evitando-se decisões contraditórias.
2. A orientação jurisprudencial do STJ é no sentido de que não se exige a perfeita identidade entre os requisitos fixados nos arts. 103 e 105 do CPC, para a configuração da conexão de ações, sendo essencial que o julgador, em seu prudente arbítrio, reconheça a pertinência da medida, a fim de possibilitar a uniformidade das decisões, em proveito das partes e da eficácia da prestação jurisdicional em face do contexto fático-jurídico que se apresenta.
3.Recurso conhecido e provido.

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

- 12427-51.2004.8.06.0000/0 - APELAÇÃO
- Apelante : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF
- Rep. Jurídico : 20402 - PE MARIA CECILIA GONÇALVES DE VASCONCELOS
- Rep. Jurídico : 15760 - CE HUMBERTO ARAUJO PINTO
- Rep. Jurídico : 14916 - CE ALEXANDRE BRENAND DA SILVA
- Rep. Jurídico : 20286 - PE GERMANO CUNHA BEZERRA
- Rep. Jurídico : 11626 - PB ANA DOLORES LUCENA SUASSUNA
- Rep. Jurídico : 11629 - PB MÁRCIA MARIA FERNANDES
- Rep. Jurídico : 4482 - RN ANDRÉ DE SOUZA DANTAS ELACI
- Rep. Jurídico : 4118 - RN RICARDO ANTONIO DE PAIVA LUZ
- Rep. Jurídico : 4085 - RN KALLINA GOMES FLÔR
- Rep. Jurídico : 3850 - RN JOSÉ EVANDRO LACERDA ZARANZA FILHO
- Apelado : ANALDINA ELIZABETH DE MESQUITA SALGADO
- Rep. Jurídico : 14379 - CE MARCOS DA SILVA BRUNO
- Rep. Jurídico : 15642 - CE CELSO RICARDO FREDERICO BALDAN
- Rep. Jurídico : 13051 - CE PAULO HAMILTON DA SILVA
- Rep. Jurídico : 17465 - CE THIAGO MAIA NUNES
- Relator(a).: Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Acorda(m) : ACORDA a Turma Julgadora da 3ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, à unanimidade, em declarar a nulidade parcial da sentença no pontos em que extrapola o pedido e conhecer da apelação para lhe dar parcial provimento, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão.

Ementa: REVISIONAL. CONTRATO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL. DECISÃO PROFERIDA FORA DOS LIMITES DO PEDIDO. SENTENÇA EXTRA PETITA. NULIDADE PARCIAL. DESCONTO EM FOLHA. 30% DO VALOR DOS PROVENTOS. APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.692/93.

1.Se o julgador profere decisão extrapolando os limites do pedido autoral, a sentença extra petita contém vício consubstanciado no excesso, mas que pode ser corrigido no segundo grau com a decretação parcial de nulidade.

2.A nulidade parcial possibilita a efetivação da celeridade processual e consiste na aplicação da teoria dos capítulos da sentença, segundo a qual uma sentença é formada por capítulos autônomos e, assim sendo, o vício de um não pode contaminar os demais, em virtude da autonomia referida.

3.Diante da estreita ligação da FUNCEF com a Caixa Econômica Federal, inclusive sendo aquela representada por esta no contrato discutido, considerando-se a proposta da FUNCEF para quitação dos financiamentos imobiliários sob as mesmas condições do SFH e, ainda, que a Caixa compõe esse sistema (SFH), não há como se negar a aplicabilidade da Lei nº 8.692/93 ao caso discutido.

4.Recurso conhecido e parcialmente provido.

- 582346-09.2000.8.06.0001/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN- CE
- Rep. Jurídico : 844 - CE SILVIO BRAZ PEIXOTO DA SILVA
- Rep. Jurídico : 9588 - CE EUGENIA COSTA MADEIRA BARROS
- Rep. Jurídico : 13383 - CE MARIA DE FATIMA COSTA SIDRIM
- Rep. Jurídico : 14471 - CE MARCIO CHRISTIAN PONTES CUNHA
- Apelado : ANTONIA FABIANA DA SILVA
- Rep. Jurídico : 11911 - CE ANDRE LUIS NEGREIROS DE ALMEIDA
- Relator(a).: Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que figuram as partes acima indicadas, acorda a TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade, em conhecer do recurso apelatório, mas para negar lhe provimento, nos termos do voto da Relator.

Ementa :: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. CONSTITUCIONAL ADMINISTRATIVO. MULTAS DE TRÂNSITO LAVRADAS PELA ETTUSA. ILEGALIDADE. LICENCIAMENTO DO VEÍCULO CONDICIONADO AO PRÉVIO PAGAMENTO DAS MULTAS. IMPOSSIBILIDADE. OFENSA À GARANTIA CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. PODER DE POLÍCIA. EXECUÇÃO FISCAL. SÚMULAS 127 DO STJ E 28 DO TJ-CE.

1- "Em se tratando de infrações de trânsito, é indevida a exigência pelo DETRAN de prévio pagamento das multas referidas ao veículo, como condição para o licenciamento e/ou transferência, haja vista a previsão do executivo fiscal, como meio de que pode se valer o órgão expedidor da multa, para o fim de cobrar seus direitos creditórios". (Agravo de Instrumento nº 2005.0002. 4960-4/0 Rel. DES. José Arísio Lopes da Costa, 1ª Câmara Cível, julgado em 26/06/2007).

2- "As sanções decorrentes do exercício do poder de polícia somente podem ser legitimadas mediante procedimentos administrativos e judiciais que assegurem o contraditório e a ampla defesa.". Precedente do TJ-CE. (Agravo de Instrumento nº 2004.0011.0586 Rel. José Arísio Lopes da Costa, 1ª Câmara Cível, julgado em 11/04/2005).

3- Inexistindo a prova da notificação válida às infrações de trânsito, descabe a exigência do prévio pagamento das multas a fim licenciar o veículo. Incidência das Súmulas 321 e 127, STJ e Súmula 28, TJCE. Injurídico coagir ao pagamento da pena pecuniária sem franquear a dupla oportunidade de defesa (autuação e penalidade).

4- Precedentes desta egrégia Corte de Justiça;

5- Recurso apelatório conhecido, mas desprovido.

- 5464-70.2000.8.06.0128/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : BANCO DO BRASIL S.A
- Rep. Jurídico : 14632 - CE LUIZA MARIA DE ARAUJO MESTRES
- Rep. Jurídico : 3226 - CE DILSON PONTES CHAGAS
- Rep. Jurídico : 3242 - CE FRANCISCO GLADYSON PONTES
- Rep. Jurídico : 6005 - CE JOSE DACIO DE MENEZES MOREIRA
- Rep. Jurídico : 6649 - CE FRANCISCO SIREDSON TAVARES RAMOS
- Rep. Jurídico : 6675 - CE ADAIL COLARES TAVORA
- Rep. Jurídico : 8143 - CE JORGE ALBERTO CARVALHO MOTA
- Rep. Jurídico : 8151 - CE JOSE INACIO ROSA BARREIRA
- Rep. Jurídico : 8481 - CE JOSE TAVARES MOREIRA
- Rep. Jurídico : 8908 - CE RAFAEL ANGELO LOT JUNIOR
- Rep. Jurídico : 9453 - CE FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA
- Rep. Jurídico : 9496 - CE FRANCISCA OLIVIA BEZERRA MENDES GOMES
- Rep. Jurídico : 9668 - CE MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA E SILVA
- Rep. Jurídico : 12384 - CE MIGUEL DE CASTRO NETO
- Rep. Jurídico : 11734 - CE LUCIO FLAVIO FERREIRA PIMENTEL
- Rep. Jurídico : 12803 - CE MILENE FERNANDES DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 14149 - CE JOSE MAURO AUGUSTO CHAVES
- Rep. Jurídico : 14485 - CE ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA
- Rep. Jurídico : 14947 - CE MARCUS VINICIUS DE VASCONCELOS MAIA
- Rep. Jurídico : 17839 - CE FRANCISCO ALDEY SILVA
- ESTAGIÁRIO - ALINE ARRAES TELES HENRIQUE
- ESTAGIÁRIO - ALEXANDRE RODRIGUES MAIA
- ESTAGIÁRIO - ANGELICA BESSA PAIVA
- Embargado : SERGIO RICARDO MAIA ISAIAS-ME
- Rep. Jurídico : 8626 - CE FRANCISCO LUCIANO BARROS DE LIMA
- Relator(a).: Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos estes autos, acorda a TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, para conhecer dos Embargos Declaratórios e ACOLHE-LOS, sanando o vicio existente, nos termos do voto do Relator, que faz parte desta decisão.

Ementa :: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL. VÍCIO EXISTENTE NO ACÓRDÃO. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS EM NOTA DE CRÉDITO COMERCIAL. POSSIBILIDADE. HIPÓTESE DE EFEITOS MODIFICATIVOS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1 - São cabíveis os embargos de declaração quando configurada alguma das hipóteses do art. 535, do Código de Processo Civil.

2 - Tratando-se de cédula de crédito industrial, pacífico o entendimento quanto à admissibilidade da capitalização mensal dos juros, desde que haja prévia pactuação nesse sentido, consoante a Súmula nº 93, do STJ.

3 - No restante, ausência de contradição, omissão ou obscuridade a inquinar a decisão recorrida.

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

4 - Embargos Declaratórios providos, para sanar o vício apontado no acórdão embargado a fim de que prevaleça a cobrança de capitalização de juros.

- 707528-05.2000.8.06.0001/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - MARIA JOSE ROSSI JEREISSATI
- ESTAGIÁRIO - FRANCISCO THIAGO PINHEIRO LEITÃO
- Embargado : LUCIENNE DE OLIVEIRA BIZARRIA
- Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) FRANCISCO MARTONIO PONTES DE VASCONCELOS, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. RÔMULO MOREIRA DE DEUS

Acorda(m) : acordam os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na conformidade da ata de julgamento, por deliberação unânime, negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Ementa : EMBARGOS DECLARATÓRIOS A PRETEXTO DE OMISSÃO E INTUITO DE PREQUESTIONAMENTO. LACUNAS INEXISTENTES. REJEIÇÃO. 1. Rejeitam-se embargos de declaração quando as omissões apontadas dizem respeito a questões cuja análise já está abrangida pela fundamentação do aresto impugnado. 2. O propósito de prequestionamento deve ser condizente com a vocação meramente integrativa dos embargos de declaração, de modo que, se não há omissão a suprir, obscuridade a aclarar ou contradição a remover, o improvimento dos declaratórios é de rigor, porque não se pode reduzi-los a simples tentativa de renovar o julgamento da causa, ao sabor da conveniência da parte embargante. 3. Improvimento. 4. Unanimidade.

## 7.12- DESPACHOS DOS RELATORES

**3ª CÂMARA CÍVEL**
**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**
**Número do Despacho: 148 - Ano: 2010**

- 14618-93.2009.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - DANIEL MAIA TEIXEIRA
- Agravado : JOSE FLAVIO SOUSA SANTIAGO
- Agravado : MARIA JUCILEIDE ALMEIDA SANTIAGO
- Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) FRANCISCO MARTONIO PONTES DE VASCONCELOS, substituindo o(a) Exmo(a) Sr(a) Des. RÔMULO MOREIRA DE DEUS

Despacho: PARTE FINAL:

Dessa forma, inconvincente o agravo, restando fadado ao improvimento por manifesta incompatibilidade com a orientação jurisprudencial desta Casa, razão pela qual nego seguimento ao recurso por vistosa improcedência, nos termos do art. 557, caput, do CPC.

Intimem-se.

Publique-se.

Decorrido o prazo para oposição, certifique-se e arquivem-se, independentemente de novo despacho.

Fortaleza, 23 de março de 2010.

Dr. Francisco Martonio Pontes de Vasconcelos

Juiz convocado e Relator

- 477-68.2006.8.06.0099/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : MINISTÉRIO PÚBLICO
- Embargado : MARIA DA CONSOLAÇÃO SILVA PIRES
- Rep. Jurídico : 14419 - CE PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
- Rep. Jurídico : 5327 - CE FRANCELSO COELHO ASSUNCAO
- Relator(a): Des. RÔMULO MOREIRA DE DEUS

Despacho: PARTE FINAL:

Por tudo isso, indefiro a postulação ministerial. Aceitá-la importaria liberalidade indevida, afora puro exercício de inutilidade.

Intime-se e publique-se.

Fortaleza, 15 de março de 2010.

Des. Rômulo Moreira de Deus

Relator

- 28370-69.2008.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : BANCO GMAC S.A
- Rep. Jurídico : 1870 - CE MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO
- Rep. Jurídico : 10952 - CE ROSEANY ARAUJO VIANA
- Agravado : ADRIAN JANSEM MENDES DE SALES
- Relator(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Despacho: PARTE FINAL:

Em assim sendo, intime-se o agravante, através de seu advogado, para manifestar-se acerca de referida certidão ou o que entender de direito.

Após, volvam-me os autos conclusos.

Fortaleza, 25 de março de 2010.

CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO

Desembargador Relator

- 6193-77.2009.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : TELMO AMORIM CAMELO
- Rep. Jurídico : 15448 - CE LEONARDO AUGUSTO OLIVEIRA ARAUJO
- Agravado : BANCO FINASA S.A
- Rep. Jurídico : 1870 - CE MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO
- Rep. Jurídico : 10952 - CE ROSEANY ARAUJO VIANA
- Rep. Jurídico : 16748 - CE JOSE LUIS MELO GARCIA
- Rep. Jurídico : 18116 - CE ROBERTA ARAÚJO DE CARVALHO
- Relator(a): Des. RÔMULO MOREIRA DE DEUS

Despacho: PARTE FINAL:

Nestes termos, é evidente que o presente recurso restou prejudicado pela perda do objeto, razão pela qual nego seguimento ao mesmo com arrimo no art. 557 do C. Pr. Civ.

Intimem-se. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, comunique-se ao Juiz da causa e arquivem-se.

Fortaleza, 26 de março de 2010.

Des. Rômulo Moreira de Deus

Relator

- 20392-41.2008.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : JUSTUS LAURENTIUS CORNELLIS
- Rep. Jurídico : 7611 - CE ALBERTO BEZERRA DE SOUZA
- Rep. Jurídico : 103160 - SP JOSE EDUARDO VICTORIA
- Agravado : MASSA FALIDA DE BANFORT - BANCO FORTALEZA S/A
- Rep. Jurídico : 15053 - CE LINCOLN MATTOS MAGALHAES
- Rep. Jurídico : 5305 - CE MARIA ELIANE CARNEIRO LEAO MATTOS
- Rep. Jurídico : 12800 - CE JULIANA MATTOS MAGALHAES ROLIM
- Rep. Jurídico : 16136 - CE MARIA CARMEN DE HOLANDA CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 154719 - SP FERNANDO PEDROSO BARROS
- Relator(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Despacho: PARTE FINAL:

Diante do exposto, tendo em vista o julgamento da supramencionada Ação de Execução, o qual homologou transação realizada pelas partes, caracterizando a perda do objeto deste agravo, HEI POR BEM NÃO CONHECÊ-LO, por ausência de pressuposto necessário a sua admissibilidade, dada a carência superveniente do interesse recursal do agravante, ficando, pois, prejudicado, este recurso de Agravo de Instrumento com Pedido de Efeito Suspensivo, a teor do que reza o art. 33, XVII do Regimento Interno deste Tribunal.

Decorrido o prazo recursal sem que nada tenha sido requerido, certifique-se o trânsito em julgado, dê-se ciência ao juízo a quo e arquivem-se os autos.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 25 de março de 2010.

Des. CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO

Desembargador Relator

- 763859-07.2000.8.06.0001/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ANTONIA CAMILY GOMES CRUZ
- ESTAGIÁRIO - HILDA CELA DE ARRUDA COELHO
- Embargado : TEREZINHA LIMA DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 9073 - CE FRANCISCO APRIGIO DA SILVA
- Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Despacho: PARTE FINAL:

Por tratar-se de embargos declaratórios em cujo corpo se deduz pedido de atribuição de efeitos modificativos do julgado recorrido - efeitos infringenciais do recurso -, intime-se a parte embargada para se manifestar quanto à petição de fls. 124/128.

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

Expedientes necessários.
Fortaleza, 26 de março de 2010.
EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
Desembargadora Relatora

- 14168-53.2009.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : CLINICA DE SAUDE MENTAL DR SULIANO LTDA
- Rep. Jurídico : 8881 - CE FRANCISCO EUDES DIAS DE SOUSA
- Agravado : MARIA DO SOCORRO BATISTA COELHO E OUTROS
- Rep. Jurídico : 7075 - CE MARIA ADEIS DA SILVA CARNEIRO
- Rep. Jurídico : 7902 - CE REGINA ALVES DE SOUSA LIMA
- Rep. Jurídico : 19505 - CE ANTONIO INIMA FERNANDES LIMA
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) FRANCISCO MARTONIO PONTES DE VASCONCELOS, substituindo o(a) Exmo(a) Sr(a) Des. RÔMULO MOREIRA DE DEUS

Despacho: PARTE FINAL:

No caso, reservo-me, por cautela, o direito de apreciar o pedido de liminar após a chegada das informações do Juiz da causa e das contra-razões do recorrido, quando, então, terei melhores elementos de convicção para decidir.

Diante do exposto, determino a intimação do agravado para a oferta de contra-razões, bem como a requisição de informações ao Juiz da causa.

Intime-se.
Expedientes necessários.
Fortaleza, 08 de março de 2010.
Dr. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos
Juiz Convocado e Relator

- 18915-46.2009.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : ADAMARIS MONTEIRO DA SILVA
- Rep. Jurídico : 19855 - CE CRISTIAN ABREU DUARTE
- Agravado : BANCO ABN AMRO REAL S.A
- Rep. Jurídico : 1870 - CE MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO
- Rep. Jurídico : 10952 - CE ROSEANY ARAUJO VIANA
- Relator(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Despacho: Primeiramente, notifique-se o MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, requisitando-lhe informações acerca da Ação Revisional Originária, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 527, IV do Código de Processo Civil.

Após, intime-se a parte agravada para, querendo, contraminutar o presente agravo de instrumento, também no prazo de 10 (dez) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender conveniente, a teor do que reza o art. 527, V do mesmo dispositivo legal supramencionado.

Reservo-me à análise do efeito suspensivo pleiteado por meio da interposição do presente recurso somente após a prestação das informações solicitadas ao juízo de 1º grau.

Expedientes necessários.
Fortaleza, 04 de março de 2010.
CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO
Desembargador Relator

- 20800-95.2009.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : JOSE AEDO PINHEIRO MESQUITA
- Rep. Jurídico : 4885 - CE JOSE DO CARMO BARRETO
- Agravado : MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) FRANCISCO MARTONIO PONTES DE VASCONCELOS, substituindo o(a) Exmo(a) Sr(a) Des. RÔMULO MOREIRA DE DEUS

Despacho: PARTE FINAL:

Desse modo, vislumbrando a presença dos requisitos autorizadores, defiro, nos termos do art. 527, III, do CPC, a suspensividade requerida.

Intimem-se. Requisitem informações ao Juiz da causa.
Fortaleza, 03 de março de 2010.
Dr. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos
Juiz Convocado e Relator

- 15284-36.2005.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : MARIA DE FATIMA NERI DE MORAES
- Rep. Jurídico : 14901 - CE RAQUEL CAVALCANTI RAMOS MACHADO
- Rep. Jurídico : 4924 - CE MARIA JOSE DE FARIAS MACHADO
- Rep. Jurídico : 5213 - CE SCHUBERT DE FARIAS MACHADO
- Rep. Jurídico : 8848 - CE SORAYA FARIAS MACHADO
- Rep. Jurídico : 14066 - CE HUGO DE BRITO MACHADO SEGUNDO
- Rep. Jurídico : 16066 - CE ITALO FARIAS PONTES
- Agravado : DAFONTE VEICULOS LTDA
- Rep. Jurídico : 6756 - CE JOSE MARIA FARIAS GOMES
- Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Despacho: PARTE FINAL:

Por todo o exposto, com fundamento no art. 557, caput, do Código de Ritos, nego seguimento ao agravo em exame, pois manifestamente improcedente.

Intimem-se as partes da presente decisão.
Comunique-se ao Juízo de origem.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.
Expedientes necessários.
Fortaleza, 23 de março de 2010.
Desa. Edite Bringel Olinda Alencar
Desembargadora Relatora

## 4ª CÂMARA CÍVEL

## 7.16 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS

**4ª CÂMARA CÍVEL**
**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**
**Número do Acórdão: 124 - Ano: 2010**

- 163174-49.2000.8.06.0001/2 - AGRAVO
- Agravante : MUNICIPIO DE FORTALEZA
- PROCURADOR - MARCIO AUGUSTO DE VASCONCELOS DINIZ
- Agravado : CASAS GOMES DE FREITAS LTDA
- Relator(a).: Des. LINCOLN TAVARES DANTAS

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Agravo Regimental nº 163174-49.2000.8.06.0001/2, em que figuram as partes acima referidas. Acordam os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, nos termos do voto do Relator.

Ementa : PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA EM APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. PROCESSO ARQUIVADO ADMINISTRATIVAMENTE POR MAIS DE CINCO ANOS. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA N. 221/STJ. extinção da execução. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

1. No direito tributário a prescrição extingue o próprio crédito, conforme regra do art. 156, V, do CTN (relação material tributária). E por extinção do crédito tributário, resta extinta a própria obrigação tributária (art.113, § 1.º, do CTN). Assim, possível reconhecer de ofício a prescrição em sede tributária, pois extinta está a própria relação de direito material, que tem o mesmo efeito da decadência.

2. Regras próprias do Direito Tributário a serem observadas, sendo que por disposição constitucional, em matéria de prescrição e decadência (art. 146, III, "b",da CF), só a Lei Complementar (CTN) pode dispor a respeito. Como tal, e agregando-se princípios do Direito Processual, não havendo crédito, não há ação, pois ausentes as suas condições - possibilidade jurídica do pedido, interesse de agir e legitimidade. Daí, a viabilidade de ser enfrentada ex officio a matéria, inclusive à luz do Direito Processual Civil, pois condição da ação é matéria de interesse público e, como tal, passível de ser examinada de ofício.

3. Transcorridos mais de cinco anos da data do arquivamento da execução fiscal, sem qualquer movimentação do feito por absoluta desídia do credor, incidente a prescrição intercorrente da ação, com o que prescrito o crédito tributário. Matéria relativa à prescrição reservada à Lei Complementar por força de disposição constitucional (art. 146, III, "b", da CF/88). Desprovimento do apelo. Recurso recebido e improvido.

4. O prequestionamento é requisito para a admissão do recurso especial. Tal exigência decorre da Constituição Federal que, em seu art. 105, III, dispõe que, ao STJ compete julgar, em sede de recurso especial, causas decididas, ou seja, analisadas sob a ótica do dispositivo legal que se alega como violado.

5. Agravo regimental não provido.

- 20939-81.2008.8.06.0000/1 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - FERNANDO ANTONIO T. TAVORA
- Agravado : JULIO CESAR COSTA LIMA
- Rep. Jurídico : 15575 - CE SYNARA DE ARAUJO ALVES NOGUEIRA
- Relator(a).: Desa. VERA LÚCIA CORREIA LIMA

  Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo Regimental nº 20939-81.2008.8.06.0000/1, em que figuram como partes os acima indicados, acordam os Desembargadores da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso para provê-lo, nos termos do voto da Relatora.

  Ementa : PROCESSO CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. PEÇA OBRIGATÓRIA. CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO LAVRADA PELO DIRETOR DE SECRETARIA. COMPETÊNCIA. COMPROVAÇÃO DA TEMPESTIVIDADE.

  O Diretor de Secretaria de um Juízo tem entre suas atribuições a responsabilidade de atestar por certidão a data da intimação do decisum vergastado, tal qual ocorreu no caso dos autos.

  RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

- 461283-20.2000.8.06.0000/1 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante : ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - DANIEL MAIA TEIXEIRA
- Agravado : MARIA DE FATIMA ANDRADE DANTAS
- Rep. Jurídico : 6602 - CE MAX DE ARAUJO DANTAS
- Relator(a).: Des. LINCOLN TAVARES DANTAS

  Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo Regimental nº 461283-20.2000.8.06.0000/1, em que figuram as partes acima indicadas, ACORDA a 4ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer dos recursos mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, de modo a reconhecer a legitimidade do ESTADO DO CEARÁ para compor a presente lide, em conformidade com o voto do Desembargador Relator.

  Ementa : ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. 1. LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO IPEC E DO ESTADO DO CEARÁ. PRECEDENTES DESTA CORTE DE JUSTIÇA.

  COMPETE AO IPEC FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DOS PROCESSOS JUDICIAIS RELATIVOS À DISCUSSÃO DE PENSÃO DECORRENTE DE FATO GERADOR ANTECEDENTE A 01/10/1999, INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 1.° E 3.° DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.° 24, SENDO CERTO QUE AO ESTADO DO CEARÁ COMPETE ARCAR COM AS PRESTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS POSTERIORMENTE A ESTE MARCO TEMPORAL. RECURSO IMPROVIDO.

- 708821-10.2000.8.06.0001/2 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - MARCELO SANTOS LEITE
- Agravado : MARIA APARECIDA CARVALHO DA SILVA
- Rep. Jurídico : 10721 - CE RITA DE CASSIA ALENCAR DE OLIVEIRA DIOGENES
- Relator(a).: Des. LINCOLN TAVARES DANTAS

  Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo Inominado/Regimental de nº 708821-10.2000.8.06.0001/2, em que figuram as partes acima referidas. Acordam os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em CONFIRMAR a sentença prolatada em primeiro grau de jurisdição, nos termos do voto do Relator.

  Ementa : AGRAVO INOMINADO/REGIMENTAL. DECISÃO MONOCRÁTICA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. ART. 475, § 2º, CPC. NÃO CONHECIMENTO. ANÁLISE DA REMESSA OFICIAL. PRINCÍPIOS DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS, DA ECONOMIA E DA CELERIDADE PROCESSUAIS. EMBARGOS DE TERCEIRO. COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA NÃO LEVADO A REGISTRO IMOBILIÁRIO. SÚMULA Nº 84, STJ. SENTENÇA CONFIRMADA.

  É admissível, inclusive, a oposição de embargos de terceiro fundados em alegação de posse indireta advinda do compromisso de compra e venda de imóvel, ainda que desprovido do registro, conforme sedimentado na Súmula nº 84, do Superior Tribunal de Justiça.

  Sentença mantida por seus próprios e inatacados fundamentos.

- 1499-12.2002.8.06.0000/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : MUNICIPIO DE HORIZONTE-CE
- Rep. Jurídico : 6243 - CE CARLOS EDUARDO MELO DA ESCOSSIA
- Rep. Jurídico : 9694 - CE ADRIANO FERREIRA GOMES SILVA
- Rep. Jurídico : 10219 - CE CLAUDIA ADRIENNE S. DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 10924 - CE MIRLA FONTENELE DIAS DE OLIVEIRA
- Apelado : MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS LINHARES DE SOUSA
- Rep. Jurídico : 7761 - CE CANDIDO AUGUSTO DE CASTRO PONTE
- Rep. Jurídico : 8643 - CE AYRTON LUIZ DE CASTRO BEZERRA
- Relator(a).: Des. LINCOLN TAVARES DANTAS

  Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação Cível nº 1499-12.2002.8.06.0000/0, em que figuram as partes acima referidas. Acordam os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em CONHECER do recurso, mas para NEGAR PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

  Ementa : DIREITO CIVIL. REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS. ACIDENTE DE VEÍCULO. DEMONSTRADO O ATO COMISSIVO DO MUNICÍPIO E O LIAME CAUSAL ENTRE O ACIDENTE E O DANO MATERIAL SOFRIDO PELA AUTORA. AFASTADA A CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO MUNICÍPIO. SENTENÇA MANTIDA.

  1 - Cabe à autora fazer prova dos fatos constitutivos de seu direito, e entendo ter logrado êxito nesse sentido, já que a documentação trazida aos autos (conclusão do laudo pericial e orçamentos de serviços para a recuperação do automóvel), apontam para a procedência do pedido autoral.

  2 - Ademais, em nenhum momento o Município produziu qualquer prova, seja documental, pericial ou oral, resistindo apenas em teses jurídicas totalmente divergentes da prova dos autos. Assim, entendo que tal fato não é suficiente para ilidir a responsabilidade da recorrente.

  3 - O demandado é o Município de Horizonte, e, na condição de ente da Administração Pública, sua responsabilidade civil é objetiva, conforme teoria do risco administrativo.

- 30-73.2000.8.06.0137/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA 2A. VARA DA COMARCA DE PACATUBA
- Apelante : MUNICIPIO DE PACATUBA
- Rep. Jurídico : 6476 - CE FRANCISCO IRAPUAN PINHO CAMURCA
- Rep. Jurídico : 7464 - CE MARIA DO CARMO MOURA CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 9694 - CE ADRIANO FERREIRA GOMES SILVA
- Rep. Jurídico : 11201 - CE NATALIA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico : 2739 - PB LUIZ ALEXANDRE FERREIRA
- Apelante : INES DE FREITAS PINHEIRO
- Rep. Jurídico : 2678 - CE LAURO DA ESCOSSIA FILHO
- Apelante : MARIA RISONEIDE DE FREITAS PINHEIRO REPRESENTADA POR INES DE FREITAS PINHEIRO
- Rep. Jurídico : 2678 - CE LAURO DA ESCOSSIA FILHO
- Apelante : ANTONIA COSTA RABELO
- Rep. Jurídico : 2678 - CE LAURO DA ESCOSSIA FILHO
- Apelante : FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS PINHEIRO REPRESENTADA POR ANTONIA COSTA RABELO
- Rep. Jurídico : 2678 - CE LAURO DA ESCOSSIA FILHO
- Apelado : FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS PINHEIRO REPRESENTADA POR ANTONIA COSTA RABELO
- Apelado : ANTONIA COSTA RABELO
- Apelado : MARIA RISONEIDE DE FREITAS PINHEIRO REPRESENTADA POR INES DE FREITAS PINHEIRO
- Apelado : INES DE FREITAS PINHEIRO
- Rep. Jurídico : 2678 - CE LAURO DA ESCOSSIA FILHO
- Apelado : MUNICIPIO DE PACATUBA
- Rep. Jurídico : 6476 - CE FRANCISCO IRAPUAN PINHO

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

CAMURCA
- Rep. Jurídico : 7464 - CE MARIA DO CARMO MOURA CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 9694 - CE ADRIANO FERREIRA GOMES SILVA
- Rep. Jurídico : 11201 - CE NATALIA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico : 2739 - PB LUIZ ALEXANDRE FERREIRA
- Relator(a).: Des. LINCOLN TAVARES DANTAS

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível, em que figuram as partes acima indicadas, ACORDA a 4ª Câmara Civil do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em: 1) conhecer e NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES; e 2) EM REEXAME OBRIGATÓRIO, CORRIGIR O ROL DE BENEFICÁRIOS E A DURAÇÃO DO PENSIONAMENTO, tudo de acordo com a ata do julgamento.

Ementa : APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. RESPONSABILIDADE CIVIL EM ACIDENTE DE TRÂNSITO. FALECIMENTO DE MARIDO E GENITOR. INDENIZAÇÃO DEVIDA. CRITÉRIOS. APELAÇÕES DAS PARTES NÃO PROVIDAS. ROL DE BENEFICÁRIOS E DURAÇÃO DO PENSIONAMENTO CORRIGIDOS EM REEXAME NECESSÁRIO.

- 472941-41.2000.8.06.0000/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA 4.A VARA DA FAZENDA PUBLICA
- Apelante : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - PAULO ROBERTO MOURAO DOURADO
- Estagiario : PATRICIA MEIRELES DE BRITO
- Apelado : JOSE DE ANCHIETA ALMEIDA DE SOUSA
- DEFENSOR PÚBLICO - CARLOS ROGERIO DE SIQUEIRA E SILVA
- Relator(a).: Des. LINCOLN TAVARES DANTAS

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação Cível nº 472941-41.2000.8.06.0000/0, em que figuram as partes acima referidas. Acordam os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em CONHECER do recurso, para DAR PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Ementa : APELAÇÃO CÍVEL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. REVELIA. JULGAMENTO IMPROCEDENTE. POSSIBILIDADE. CULPA CONCORRENTE EVIDENCIADA. INDENIZAÇÃO PROPORCIONAL. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

I - Embora verse o feito sobre direito disponível, a revelia não implica, necessariamente, no julgamento procedente da demanda. É necessário que o julgador se atenha ao conjunto probatório trazido aos autos e verifique a verossimilhança das assertivas autorais, podendo, inclusive, vir a julgar pela improcedência do pedido.

II - A única prova produzida nos autos é a constante da exordial, que aponta, conclusivamente, que o acidente foi causado por culpa do veículo pertencente ao promovido, que ingressou na via preferencial sem a devida cautela, e do pertencente ao Estado do Ceará, que trafegava na contramão de direção. Dessa forma, não poderia o julgador, a despeito de ter decretado a revelia do réu, julgar contrariando a prova trazida nos autos.

III - Havendo concorrência de culpas entre os motoristas dos veículos envolvidos no acidente, a indenização deveria ser fixada de forma proporcional à culpa de cada um.

IV - Indenização fixada em R$ 860,39, com a incidência de juros e correção.

V - Sucumbência invertida.

- 715-35.2002.8.06.0000/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA
- Apelante : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ERLON MOREIRA PINTO
- ESTAGIÁRIO - EDUARDO MENESCAL
- Apelado : WALDETE LOPES PEREIRA
- Rep. Jurídico : 6077 - CE FRANCISCO CESAR AZEVEDO LIMA
- Relator(a).: Des. LINCOLN TAVARES DANTAS

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação Cível nº 715-35.2002.8.06.0000/0, em que figuram as partes acima referidas. Acordam os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em CONHECER da remessa oficial e do recurso voluntário, para DAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Ementa : DIREITO CIVIL. ORDINÁRIA. VEÍCULO. CHASSI ADULTERADO. APREENSÃO LEGÍTIMA. APELO E REMESSA OFICIAL PROVIDOS. SENTENÇA REFORMADA. SUCUMBÊNCIA INVERTIDA.

1 - Ao proceder à apreensão do veículo automotor em tela, a autoridade policial agiu legitimamente, exercitando o poder de polícia, de forma delegada, não incorrendo, destarte, em nenhuma ilegalidade, uma vez que objetivando resguardar a apuração de suposto ato ilícito.

2 - A conclusão do laudo pericial, aliada a tantos outros elementos colhidos nos autos, como o ofício oriundo da FORD, que afirma não existir em seus arquivos o registro de veículo com as características da F-1000 em questão, demonstram a legalidade do ato praticado pela Polícia Civil do Ceará, merecendo, pois, ser modificada a decisão combatida, sob pena de se estar legitimando uma irregularidade.

- 459813-51.2000.8.06.0000/1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - LIA ALMINO GONDIM
- Embargado : MARIA ELIENE GOMES BONFIM
- Embargado : SANDRA SOBREIRA ARAUJO
- Embargado : CLAUDIA MARIA VIEIRA MENEZES
- Embargado : CARMELIA BONFIM FACO
- Embargado : IVANA COUTINHO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 3209 - CE EVANDRO CARLOS HOLANDA
- Rep. Jurídico : 7535 - CE MARIA MARILENE MONTENEGRO
- Relator(a).: Desa. VERA LÚCIA CORREIA LIMA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração nº 459813-51.2000.8.06.0000/1 contra Acórdão unânime proferido por esta egrégia Quarta Câmara Cível, em que figuram as partes acima indicadas. Acorda a 4ª. Câmara Cível desta Corte de Justiça, por unanimidade, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

Ementa : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE NATUREZA DECLARATÓRIA. TRANSFORMAÇÃO PELO DECRETO Nº 23.304/94 DO CARGO INICIALMENTE OCUPADO PARA CARGO DE NÍVEL MÉDIO PARA NÍVEL SUPERIOR. IMPOSSIBILIDADE. PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO. REJEITADA.

1. No presente caso, o embargante equivoca-se quanto a data da propositura da presente ação, alegando, por questão de ordem pública, a prescrição. Aduz ser dia 04 de agosto de 1999, entretanto constata-se que o ajuizamento da pretensão autoral deu-se em 05 de março de 1998, ou seja, antes do quinquênio a que se refere o art. 1º do Decreto nº 20.910/32.

COMPROVAÇÃO DO DESVIO DE FUNÇÕES. PAGAMENTO DE DIFERENÇAS VENCIMENTAIS. POSSIBILIDADE.

2. "Reconhecido o desvio de função, o servidor faz jus às diferenças salariais decorrentes." - Súmula nº 378 do Superior Tribunal de Justiça.

OMISSÃO QUANTO A DATA DE PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS DE CADA AUTORA. ESCLARECIMENTO. EFEITO INTEGRATIVO. APURAÇÃO EM SEDE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. EMBARGOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS.

- 793526-38.2000.8.06.0001/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA
- Embargado : SEBASTIANA DA COSTA BARROS
- Rep. Jurídico : 9073 - CE FRANCISCO APRIGIO DA SILVA
- Relator(a).: Desa. VERA LÚCIA CORREIA LIMA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração nº 793526-38.2000.8.06.0001/2 contra Acórdão unânime proferido por esta egrégia Quarta Câmara Cível, em que figuram as partes acima indicadas. Acorda a 4ª. Câmara Cível desta Corte de Justiça, por unanimidade, em conhecer e rejeitar o recurso, nos termos do voto da Relatora.

Ementa : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

ORDINÁRIA DE COBRANÇA. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. PRECEDENTES DESTA CORTE.

1. Não é de se acolher embargos de declaração quando não houver a decisão embargada incorrido em omissão, contradição ou obscuridade. (art. 535 do Código de Processo Civil)

ACORDÃO QUE TRATOU EXPRESSAMENTE DA MATÉRIA, DANDO-LHE A SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA. REDISCURSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA Nº 18 DO TJCE.

2. Aplicação do enunciado da Súmula 18, do TJCE: "São indevidos embargos de declaração que têm por única finalidade o reexame da controvérsia jurídica já apreciada".

EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS.

**4ª CÂMARA CÍVEL**
**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**
**Número do Acórdão: 126 - Ano: 2010**

- 666-46.2006.8.06.0099/1 - APELAÇÃO
- Apelante : MUNICIPIO DE ITAITINGA-CE
- PROCURADOR - THIAGO DE ALMEIDA AYRES
- Apelado : MARIA ANUNCIADA DA SILVA
- Rep. Jurídico : 14419 - CE PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
- Rep. Jurídico : 5327 - CE FRANCELSO COELHO ASSUNCAO
- Relator(a).: Des. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível nº 2006.0018.0118-0/1, em que são partes as que estão indicadas acima, acorda a Quarta Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, conhecer do recurso, para lhe dar provimento, consoante os termos da ata de julgamento.

Ementa : APELAÇÃO CÍVEL. CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP. ART. 149-A, DA CF/88. POSSIBILIDADE DE SUA INSTITUIÇÃO PELO MUNICÍPIO. INCONSTITUCIONALIDADE. NÃO ACOLHIMENTO. PRECEDENTES DO STF E DEMAIS TRIBUNAIS PÁTRIOS. SENTENÇA REFORMADA. APELO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Inexiste violação ao sistema constitucional tributário, tampouco ao princípio da capacidade contribuitiva, por parte do município recorrente, institui, por meio da edição da Lei nº 227/2002, alteradas pelas Leis nºs. 238/2003 e 246/2004, contribuição para custeio do serviço de iluminação pública com supedâneo no art. 149-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 39/2002. 2. Precedentes do STF e demais tribunais pátrios. 3. Sentença reformada. 4. Apelação conhecida e provida.

- 755964-92.2000.8.06.0001/1 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO
- Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- Apelante : ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - DANIEL MAIA TEIXEIRA
- Apelado : SONIA MARIA POTI GOMES
- Rep. Jurídico : 6096 - CE FRANCISCO SANDRO GOMES CHAVES
- Relator(a).: Des. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de remessa oficial e apelação cível nº 2000.0136.0964-6/1, acorda a Quarta Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, conhecer da remessa oficial e do apelo voluntário, negando-lhes, contudo, provimento, nos termos do voto do Relator e do Parecer da douta Procuradoria de Justiça.

Ementa : ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL - REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL EM AÇÃO ORDINÁRIA - SERVIDORA PÚBLICA QUE PRESTAVA SERVIÇO MÉDICO EM CONTACTO PERMANENTE COM PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS FAZENDO JUS À PERCEPÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ESTATUTÁRIA - SERVIÇO PRESTADO EM CONDIÇÕES INSALUBRES - DIREITO À CONTAGEM ESPECIAL DO RESPECTIVO TEMPO DE SERVIÇO - SENTENÇA QUE NÃO COMPORTA REPAROS PORQUE DIRIMIU A CONTROVÉRSIA EM CONFORMIDADE COM OS FATOS DA CAUSA E COM OS PRINCÍPIOS LEGAIS PERTINENTES - REMESSA OFICIAL E APELO RECURSAL CONHECIDOS, MAS IMPROVIDOS.

- 112-76.2007.8.06.0067/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE CHAVAL
- Apelante : MUNICIPIO DE CHAVAL
- Rep. Jurídico : 11267 - CE HAROLDO XIMENES JUNIOR
- Apelado : CRISTIANE FRANÇA DE OLIVEIRA
- Apelado : ENILDO NETO PASSOS
- Apelado : MARIA CRISTIANE PASSOS VIEIRA
- Rep. Jurídico : 18700 - CE FABIO SILVA ARAUJO
- Rep. Jurídico : 1534 - PI MAURO MONÇÃO DA SILVA
- Relator(a).: Des. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Remessa Oficial e Apelação Cível nº 2007.0023.8266-9/1, acorda a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em conhecer da Remessa Oficial e do apelo voluntário, dando-lhes provimento, para reformar, integralmente, a sentença recorrida e denegar a segurança, nos termos do voto do Relator.

Ementa : MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATO APROVADO QUE, NO MOMENTO DA CONVOCAÇÃO, NÃO ERA PORTADOR DA DOCUMENTAÇÃO LEGALMENTE EXIGIDA, PROPICIANDO, ASSIM, A CONVOCAÇÃO DOS DEMAIS CANDIDATOS DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO DE SER NOMEADO ANTE A FALTA DE OPORTUNA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO EXERCÍCIO DO CARGO PÚBLICO - CREDIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA AUTORIDADE IMPETRADA ANTE A AUSÊNCIA DE PROVA HÁBIL EM CONTRÁRIO - SENTENÇA QUE COMPORTA REPAROS PORQUE DECIDIU A CONTROVÉRSIA EM DESCONFORMIDADE COM OS FATOS DA CAUSA E COM OS POSTULADOS LEGAIS PERTINENTES - REMESSA OFICIAL E APELO RECURSAL VOLUNTÁRIO CONHECIDOS E PROVIDOS.

- 149-81.2008.8.06.0063/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
- Rep. Jurídico : 9677 - CE ANTONIA PEREIRA MARTINS
- Rep. Jurídico : 9903 - CE MONICA ROCHA BORGES COSTA
- Rep. Jurídico : 10284 - CE ADRIANO CAMPOS COSTA
- Rep. Jurídico : 11069 - CE JOSE ARMANDO DA COSTA JUNIOR
- Rep. Jurídico : 11228 - CE ANTONIO GILBERTO DE ARAUJO
- Rep. Jurídico : 11879 - CE JAKELLINE QUIRINO PINHEIRO
- Rep. Jurídico : 12581 - CE DANIEL GOUVEIA FILHO
- Rep. Jurídico : 16383 - CE GILVAN MELO DE SOUSA
- Rep. Jurídico : 140975 - SP KAREN AMANN OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 17890 - CE MODESTO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
- Rep. Jurídico : 19713 - CE PAULO YGOR MACEDO LOBO PIAUILINO
- Apelado : FRANCISCA CALAÇA AMÂNCIO LEITÃO
- Rep. Jurídico : 15280 - CE LEONARDO ARAUJO DE SOUZA
- Rep. Jurídico : 16100 - CE AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS
- Rep. Jurídico : 18340 - CE JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA
- Relator(a).: Des. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 2008.0001.1822-9/1, em que figuram as partes acima indicadas, acorda a Quarta Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, de acordo com a ata do julgamento.

Ementa : DIREITO CIVIL. PROCESSO CIVIL. INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL. CITAÇÃO VÁLIDA RECEBIDA POR FUNCIONÁRIO DA EMPRESA DENTRO DE ESTABELECIMENTO. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM APOSENTADORIA DE VÍTIMA DE ESTELIONATO. NEGLIGÊNCIA DO BANCO DEMANDADO AO CONCEDER EMPRÉSTIMO. 1.

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

Efetivamente válida é a citação ocorrida em filial de empresa e na pessoa de quem alega ser funcionário, não havendo motivos para se duvidar daquele que se encontra no interior da agência, não se opondo a receber a citação; 2. Observa-se que o banco não tomou as cautelas quando concedeu empréstimo em nome de pessoa diversa; 3. Embora a autora tenha fornecido os seus documentos a outra pessoa, não lhe outorgou mandato com poderes específicos de fazer empréstimo, nem de recebê-lo; 4. Evidenciada está a negligência em não proceder com os cuidados recomendáveis em transações financeiras; 5. A indenização fixada guarda consonância com os critérios que devem ser observados no arbitramento do quantum, bem como mostra-se razoável e proporcional ao ressarcimento pleiteado. 6. Sentença mantida; 7. Apelação improvida.

- 1710-78.2000.8.06.0045/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE BARRO - CE
- Apelante : MUNICIPIO DE BARRO/CE
- PROCURADOR - CICERA DORLENE A. DA SILVA
- Apelado : ASSESSOR ASSESSORIA PUBLICA EMPRESARIAL LTDA
- Rep. Jurídico : 8565 - CE ANTONIO JOAQUIM ANDRADE DE CARVALHO
- Rep. Jurídico : 11055 - CE REGINA MAURA FERREIRA MESQUITA
- Relator(a).: Des. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Remessa Oficial e Apelação Cível nº 2000.0222.4937-1/1, acorda a Quarta Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, conhecer da remessa oficial e do apelo recursal, negando-lhes, contudo, provimento, para confirmar a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator.

Ementa : REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA POR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRESTADOS POR EMPRESA DE ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA - AMPLA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E NÃO PAGOS PELO MUNICÍPIO CONTRATANTE - SENTENÇA QUE NÃO COMPORTA REFORMA PORQUE DIRIMIU A CONTROVÉRSIA EM CONFORMIDADE COM A PROVA PRODUZIDA NOS AUTOS E COM OS PRINCÍPIOS LEGAIS PERTINENTES À ESPÉCIE - REMESSA OFICIAL E APELO RECURSAL CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

- 267467-70.2000.8.06.0001/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : BRASIL TELECOM S.A
- Rep. Jurídico : 8638 - CE FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico : 11509 - CE MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS
- Rep. Jurídico : 15263 - CE EDVAR DUTRA CALDAS FILHO
- Rep. Jurídico : 9446 - BA JAIME AUGUSTO MARQUES
- Rep. Jurídico : 16799 - CE SABRINA CAMINHA MESQUITA
- Apelado : ANTONIA MARIA PETRONILIO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 4644 - CE ELIEZE MOURA BRASIL TEIXEIRA
- Rep. Jurídico : 14340 - CE VALDEMAR ALBERTO KAROLY
- Relator(a).: Des. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível nº 2000.0087.2467-0/1, em que são partes as que estão indicadas acima, acorda a Quarta Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, conhecer do presente recurso de apelação para dar-lhe parcial provimento, consoante os termos da ata de julgamento.

Ementa : APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. INSCRIÇÃO INDEVIDA EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO. DANO MORAL PRESUMIDO . QUANTUM MINORADO EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIADE. 1. É incontroverso que a apelada em nada concorreu para a consumação do ilícito, pois não contratou com a apelante a linha telefônica que gerou o débito por esta reclamado; 2. Dúvidas não há quanto à responsabilidade civil objetiva do fornecedor do serviço que agiu com culpa na produção do dano, uma vez caracterizado o ato ilícito praticado, pois de forma negligente forneceu o produto a terceiro e, ante o inadimplemento deste, negativou o nome da recorrida; 3. Não procede a alegação de que não há configuração do dano moral, por não existir comprovação de prejuízo à parte; 4. Para as prestadoras de serviço público, por vigorar a teoria da responsabilidade objetiva, basta que se constate a ocorrência do evento danoso e a participação do fornecedor na sua efetivação para se presumir o abalo no patrimônio moral do consumidor; 5. Embora se reconheça o abalo moral, entende-se que a condenação para quem teve inscrição indevida não deve ser exorbitante, permitindo-se sua minoração; 6. Sentença modificada; 7. Apelo conhecido e parcialmente provido.

- 472150-72.2000.8.06.0000/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : JOSE LEMOS SOBRINHO
- Apelante : JOSE LOPES DA SILVA
- Apelante : ELITON MORAES LOPES
- Apelante : ILO CAMPOS
- Rep. Jurídico : 2341 - CE ANTENIO ALMEIDA DA SILVA
- Rep. Jurídico : 4945 - CE PAULO TELES DA SILVA
- Rep. Jurídico : 8866 - CE JAMILY CAMPOS TELES DE LIMA
- Apelante : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - PAULO ROBERTO MOURAO DOURADO
- Estagiario : PATRICIA MEIRELES DE BRITO
- Apelado : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - PAULO ROBERTO MOURAO DOURADO
- Estagiario : PATRICIA MEIRELES DE BRITO
- Apelado : GERALDO LOPES DA SILVA
- Rep. Jurídico : 2341 - CE ANTENIO ALMEIDA DA SILVA
- Rep. Jurídico : 4945 - CE PAULO TELES DA SILVA
- Rep. Jurídico : 8866 - CE JAMILY CAMPOS TELES DE LIMA
- Relator(a).: Des. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível nº 2000.0013.3258-0/0, em que são partes as que estão indicadas acima, acorda a Quarta Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, conhecer dos recursos de apelação para negar provimento ao recurso de José Lemos Sobrinho e outros e dar provimento à apelação interposta pelo Estado do Ceará, consoante os termos da ata de julgamento.

Ementa : APELAÇÃO CÍVEL. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. POLICIAL MILITAR. PENSIONISTAS. INCORPORAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PREVISTA PELA LEI 11.167/86. EXTINÇÃO. PRESCRIÇÃO DO PRÓPRIO FUNDO DE DIREITO. 1. Impõe-se como questão de ordem reconhecer a inequívoca incidência da prescrição do fundo de direito dos inativos postulantes, nos termos do art. 1º do Decreto 20.910/32; 2. A gratificação de representação foi extinta em 04.09.87, na vigência da lei 11.346/87, enquanto a ação foi intentada somente em 21.11.96; 3. Caso típico de prescrição do fundo do direito; 4. Não há que se falar em relação de trato sucessivo, se a Lei Estadual 11.346/87 aboliu a gratificação de representação, instituída antes pela Lei Estadual 11.167/86; 5. Sentença modificada; 6. Apelação de José Lemos Sobrinho e outros improvida; 6. Apelação do Estado do Ceará, conhecida e provida.

- 480699-71.2000.8.06.0000/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARA - IPEC
- PROCURADOR - RITA DE CASSIA BATISTA RIBEIRO
- Apelado : CARMEN GILKA BEZERRA DE MENEZES
- Rep. Jurídico : 1613 - CE JOSE LINDIVAL DE FREITAS
- Rep. Jurídico : 5932 - CE CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DE FREITAS
- Relator(a).: Des. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

Acorda(m) : Vistos, examinados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 2000.0012.4655-1/0, ACORDA a Quarta Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer e improver o Apelo Recursal, confirmando a decisão de primeiro grau, conforme o voto do Relator e o Parecer da douta Procuradoria de Justiça.

Ementa : PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL EM AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO - SERVIDORA AUTÁRQUICA APOSENTADA COM POSTERIOR INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS CONCEDIDAS MEDIANTE DECRETO - SUPRESSÃO ABRUPTA DAS VANTAGENS SEM PROCESSO ADMINISTRATIVO - AUSÊNCIA DE CONTRADITÓRIO E

DE AMPLA DEFESA - NULIDADE DO ATO QUE DETERMINOU A SUPRESSÃO DESSAS VANTAGENS - CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA RECORRIDA.

- 481842-95.2000.8.06.0000/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PUBLICA
- Apelante : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - PAULO ROBERTO MOURAO DOURADO
- Apelado : EDMUNDO FONTELES LOPES
- Rep. Jurídico : 8331 - CE PAULO VASCONCELOS DIOGENES
- Relator(a).: Des. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

Acorda(m) : Vistos, examinados e discutidos os presentes autos de Remessa Oficial e Apelação Cível n.º 2000.0012.3622-0/0, a 4ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ACORDA, por unanimidade, em conhecer e improver a Remessa Oficial e o Apelo Recursal, confirmando, em seus termos, a decisão de primeiro grau, conforme o voto do Relator e o Parecer da douta Procuradoria de Justiça.

Ementa : PROCESSUAL CIVIL. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL EM AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS DECORRENTES DE ACIDENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - RITO SUMARISSIMO - REJEIÇÃO DA PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM - O DOMINIO DO VEÍCULO AUTOMOTOR SE TRANSFERE MEDIANTE SIMPLES TRADIÇÃO INDEPENDENTEMENTE DE REGISTRO PERANTE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - CASO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DO ESTADO - PEDIDO JULGADO PROCEDENTE - CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - REMESSA OFICIAL E APELO RECURSAL CONHECIDOS, MAS IMPROVIDOS.

- 743150-48.2000.8.06.0001/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- Apelante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - GERARDO RODRIGUES DE A. FILHO
- Apelado : FRANCISCO NUNES LIMA
- Rep. Jurídico : 11147 - CE SILVIO VIEIRA DA SILVA
- Relator(a).: Des. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

Acorda(m) : Vistos, examinados e discutidos os presentes autos de Remessa Oficial e Apelação Cível em ação ordinária nº 2000.0134.8150-0/1, acorda a Quarta Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, conhecer da remessa oficial e do apelo recursal, para lhes dar provimento, nos termos do voto do Relator.

Ementa : APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA - ADMINISTRATIVO - PROCESSUAL CIVIL - MILITAR - PROMOÇÃO DE PRAÇA À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE - A promoção de militar depende da demonstração de requisitos objetivos e subjetivos previstos na lei de regência - Revogação da Lei estadual nº 226/48 pela Lei 10.072/76 - Inexistência de direito adquirido a ser preservado - Ausência de comprovação de cargos vagos nas graduações pretendidas - Sentença que comporta reforma - Remessa Oficial e Apelo Voluntário conhecidos e providos.

## 7.20 - ATAS DAS SESSÕES

**SECRETARIA DA 4ª CÂMARA CÍVEL**
**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 10/2010**

**ATA DA SESSÃO DA QUARTA CÂMARA CÍVEL.** Aos vinte e quatro (24) dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010), na Sala de Sessões da Quarta Câmara Cível Isolada, às 13h30min, teve lugar a 10ª Sessão Ordinária, ocasião em que, por unanimidade, foi aprovada a Ata da 9ª Sessão Ordinária, de 17.03.2010. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LINCOLN TAVARES DANTAS – Presidente em exercício, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA e VERA LÚCIA CORREIA LIMA. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Des. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. A Procuradoria Geral da Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Procuradora EMIRIAN DE SOUSA LEMOS, sendo os trabalhos secretariados pela Belª. CAMILA DE ANDRADE ARARIPE. **JULGAMENTOS: PROCESSOS EXTRAPAUTA: 01 – AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2669-38.2010.8.06.0000/1 –** de Fortaleza, Agravante: TOYOTA DO BRASIL LTDA, Agravados: CLOVIS RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora".* **02 – AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 461283-20.2000.8.06.0000/1 (2000.0014.4151-6/1) –** de Fortaleza, Agravante: ESTADO DO CEARÁ, Agravado: MARIA DE FÁTIMA ANDRADE DANTAS - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS – Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA e VERA LÚCIA CORREIA LIMA. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, de modo a reconhecer a legitimidade do Estado do Ceará para compor a presente lide, nos termos do voto do Desembargador Relator".* **03 – HABEAS CORPUS CÍVEL Nº 32188-92.2009.8.06.0000/0 –** de Fortaleza, ###Segredo de Justiça###. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu em parte da impetração, para denegar a ordem, nos termos do voto da Desembargadora Relatora".* **04 – AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 17794-17.2008.8.06.0000/1 (2008.0023.5751-4/0) –** de Fortaleza, Agravante: ESTADO DO CEARÁ, Agravado: ANTONIO VALTERNO NOGUEIRA PINHEIRO - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora".* **05 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 26738-71.2009.8.06.0000/0 (2009.0033.1243-1/0) –** de Fortaleza, Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS – Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA e VERA LÚCIA CORREIA LIMA. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do conflito, a fim de declarar a competência do Juízo da 16ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza para processar e julgar a causa, nos termos do voto do Desembargador Relator".* **06 – AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 17719-12.2007.8.06.0000/1 (2007.0014.1076-6/1) –** de Fortaleza, Agravante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Agravado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORTALEZA - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora".* **07 – AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 19839-91.2008.8.06.0000/1 (2008.0026.5858-1/1) –** de Fortaleza, Agravante: PEDRO NEUDO BRITO, Agravado: ESTADO DO CEARÁ - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora".* **08 – AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 18029-47.2009.8.06.0000/1 –** de Fortaleza, Agravante: DANILO ARRUDA SALES, Agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora".* **09 – AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 163174-49.2000.8.06.0001/2 (2000.0076.8174-8/2) –** de Fortaleza, Agravante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Agravada: CASAS GOMES DE FREITAS LTDA. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS – Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA e VERA LÚCIA CORREIA LIMA. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão agravada, nos termos do voto do Desembargador Relator".* **10 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA**

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**Nº 16873-21.2009.8.06.0001/1 (2009.0005.2000-9/1) –** de Boa Viagem, Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE BOA VIAGEM, Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do conflito, a fim de declarar a competência do Juízo da 30ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza para processar e julgar a causa, nos termos do voto da Desembargadora Relatora".* **11 – AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 708821-10.2000.8.06.0001/2 (2000.0131.3821-0/2) –** de Fortaleza, Agravante: ESTADO DO CEARÁ, Agravado: MARIA APARECIDA CARVALHO DA SILVA - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS – Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA e VERA LÚCIA CORREIA LIMA. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença prolatada em primeiro grau de jurisdição, nos termos do voto do Desembargador Relator".* **12 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 57537-65.2007.8.06.0001/1 (2007.0019.1418-7/1) –** de Fortaleza, Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 9ª UNIDADE DOS JUIZADOS CIVEIS E CRIMINAIS DE FORTALEZA, Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do conflito, a fim de declarar a competência do Juízo da 25ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza para processar e julgar a causa, nos termos do voto da Desembargadora Relatora".* **13 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 20238-88.2006.8.06.0001/1 (2006.0025.5639-1/1) –** de Fortaleza, Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do conflito, a fim de declarar a competência do Juízo da 25ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza para processar e julgar a causa, nos termos do voto da Desembargadora Relatora".* **14 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 793526-38.2000.8.06.0001/2 (2000.0139.8526-5/2) –** de Fortaleza, Embargante: ESTADO DO CEARÁ, Embargada: SEBASTIANA DA COSTA BARROS - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, mantendo inalterado o acórdão embargado, nos termos do voto da Desembargadora Relatora".* **15 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 746935-18.2000.8.06.0001/2 (2000.0135.1935-3/2) –** de Fortaleza, Embargante: BANCO ABN AMRO REAL S/A, Embargado: EDUARDO FREITAS QUEIROZ - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Desembargadora Relatora".* **16 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 36937-65.2003.8.06.0000/1 (2003.0010.1215-6/1) –** de Fortaleza, Embargante: ESTADO DO CEARÁ, Embargada: MARIA LOPES CORREIA - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, mantendo inalterado o acórdão embargado, nos termos do voto da Desembargadora Relatora".* **17 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 459813-51.2000.8.06.0000/1 (2000.0014.5625-4/1) –** de Fortaleza, Embargante: ESTADO DO CEARÁ, Embargadas: MARIA ELIENE GOMES BONFIM E OUTRAS - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitar a preliminar de prescrição e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, a fim de acrescentar que o "quantum", a título da condenação do Estado do Ceará, será estabelecido ao certo na liquidação de sentença, nos termos do voto da Desembargadora Relatora".* **18 – AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 23102-34.2008.8.06.0000/1 (2008.0030.3679-7/1) –** de Fortaleza, Agravante: ESTADO DO CEARÁ, Agravada: MARIA JANE EIDE HOLANDA - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão agravada, nos termos do voto da Desembargadora Relatora".* **19 – AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 22107-21.2008.8.06.0000/1 (2008.0029.4955-1/1) –** de Fortaleza, Agravante: ESTADO DO CEARÁ, Agravada: MARIA VALDETE MOTA DE FREITAS - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão agravada, nos termos do voto da Desembargadora Relatora".* **20 - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24691-61.2008.8.06.0000/1 (2008.0033.1042-2/1) –** de Fortaleza, Agravante: ESTADO DO CEARÁ, Agravado: FRANCISCO BARRETO CARNAUBA - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão agravada, nos termos do voto da Desembargadora Relatora".* **21 - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2549-63.2008.8.06.0000/1 (2008.0016.0491-7/1) –** de Fortaleza, Agravante: UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A, Agravado: JOSÉ EVANIO GUEDES - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão agravada, nos termos do voto da Desembargadora Relatora".* **22 - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5357-07.2009.8.06.0000/1 (2009.0006.2237-5/1) –** de Fortaleza, Agravante: ROSANGELA SIMÕES NASCIMENTO, Agravado: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão agravada, nos termos do voto da Desembargadora Relatora".* **23 – AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 12085-98.2008.8.06.0000/1 (2008.0002.7918-4/1) –** de Antonina do Norte, Agravante: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, Agravada: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão agravada, nos termos do voto da Desembargadora Relatora".* **24 – AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1501-06.2007.8.06.0000/1 (2007.0033.9150-5/1)** – de Caucaia, Agravante: SAFRA LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL, Agravado: BRITAP BRITAGEM PONTES LTDA. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão agravada, nos termos do voto da Desembargadora Relatora".* **25 – AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 20939-81.2008.8.06.0000/1 (2008.0027.6300-8/1) –** de Fortaleza, Agravante: ESTADO DO CEARÁ, Agravado: JULIO CESAR COSTA LIMA - Julgadores: Exmos. Srs. Deses**.** VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, a fim de considerar que a certidão de intimação lavrada pelo Diretor de Secretaria atesta a tempestividade recursal do agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora".* **PROCESSOS EM PAUTA: 01 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 149-81.2008.8.06.0063/1 (2008.0001.1822-9/1)** – de Catarina, Apelante: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A, Apelada: FRANCISCA CALAÇA AMÂNCIO LEITÃO, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e LINCOLN

TAVARES DANTAS. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator"*. **02 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1710-78.2000.8.06.0045/1 (2000.0222.4937-1/1) –** de Barro, Recorrente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRO – CE, Apelante: MUNICÍPIO DE BARRO/CE, Apelado: ASSESSOR ASSESSORIA PÚBLICA EMPRESARIAL LTDA, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e LINCOLN TAVARES DANTAS. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do reexame necessário e do apelo, para negar provimento ao último, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator"*. **03 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 10727-97.2000.8.06.0091/1 (2000.0154.0303-4/1) –** de Iguatu, Apelantes: FRANCISCA AMÂNCIO DE ASSIS E OUTROS, Apelados: MUNICÍPIO DE IGUATU-CE E OUTRO, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e LINCOLN TAVARES DANTAS. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator"*. **04 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 112-76.2007.8.06.0067/1 (2007.0023.8266-9/1) –** de Chaval, Recorrente: JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE CHAVAL, Apelante: MUNICIPIO DE CHAVAL, Apeladas: CRISTIANE FRANÇA DE OLIVEIRA E OUTRA, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e LINCOLN TAVARES DANTAS. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do reexame necessário e do apelo, para dar provimento ao último, reformando a sentença recorrida, a fim de denegar a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator"*. **05 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 7505-64.2004.8.06.0000/0 (2004.0002.5494-4/0)**– de IBICUITINGA, Apelante: DERT - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES , RODOVIAS E TRANSPORTES, Apelada: MARIA LIMA RABELO, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS – Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Revisor e VERA LÚCIA CORREIA LIMA. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator"*. **06 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 755964-92.2000.8.06.0001/1 (2000.0136.0964-6/1)** – de Fortaleza, Remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Apelante: ESTADO DO CEARÁ, Apelada: SÔNIA MARIA POTI GOMES, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e LINCOLN TAVARES DANTAS. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do reexame necessário e do apelo, para negar provimento ao último, mantendo inalterada a sentença de primeiro grau, nos termos do voto do Desembargador Relator"*. **07 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 452541-06.2000.8.06.0000/0 (2000.0015.2817-4/0)**- de Fortaleza, Apelante: JOSE MOREIRA DE SAMPAIO, Apelado: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS – Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Revisor e VERA LÚCIA CORREIA LIMA. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator"*. **08 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 890-18.2005.8.06.0099/1 (2005.0023.5310-7/1) –** de Itaitinga, Apelante: MUNICIPIO DE ITAITINGA, Apelado: JOAO HUMBERTO DE LIMA CARNEIRO JUNIOR, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e LINCOLN TAVARES DANTAS. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar de nulidade de sentença e, no mérito, conheceu do reexame necessário e do apelo, para negar provimento ao último, mantendo inalterada a sentença de primeiro grau, nos termos do voto do Desembargador Relator"*. **09 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 715-35.2002.8.06.0000/0 (2002.0000.1507-2/0)** - de Fortaleza, Recorrente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA, Apelante: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA, Apelado: WALDETE LOPES PEREIRA, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS – Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Revisor e VERA LÚCIA CORREIA LIMA. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do reexame necessário e do apelo, para dar provimento ao último, reformando a sentença de primeiro grau, a fim de julgar improcedente o pleito autoral, restando invertida a sucumbência, nos termos do voto do Desembargador Relator"*. **10 - APELAÇÃO Nº 666-46.2006.8.06.0099/1 (2006.0018.0118-0/1)** – de Itaitinga, Apelante: MUNICÍPIO DE ITAITINGA-CE, Apelada: MARIA ANUNCIADA DA SILVA. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA – Revisora e LINCOLN TAVARES DANTAS. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, a fim de ter como lícita a cobrança da CIP, nos termos do voto do Desembargador Relator"*. **11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 472941-41.2000.8.06.0000/0 (2000.0013.2513-3/0)** - de Fortaleza, Recorrente: JUIZ DE DIREITO DA 4.A VARA DA FAZENDA PUBLICA, Apelante: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA, Apelado: JOSE DE ANCHIETA ALMEIDA DE SOUSA, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS – Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Revisor e VERA LÚCIA CORREIA LIMA. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do reexame necessário e do apelo, para dar parcial provimento ao último, reformando a sentença de primeiro grau, nos termos do voto do Desembargador Relator"*. **12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 267467-70.2000.8.06.0001/1 (2000.0087.2467-0/1) –** de Fortaleza, Apelante: BRASIL TELECOM S.A, Apelado: ANTÔNIA MARIA PETRONÍLIO DE OLIVEIRA, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e LINCOLN TAVARES DANTAS. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, a fim de reduzir o valor da indenização, nos termos do voto do Desembargador Relator"*. **13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 30-73.2000.8.06.0137/1 (2000.0150.7866-4/1)** – de Pacatuba, Recorrente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA, Apelantes: MUNICÍPIO DE PACATUBA E OUTROS, Apelados: OS MESMOS APELANTES.- Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS – Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Revisor e VERA LÚCIA CORREIA LIMA. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos, para negar provimento aos apelos e, em reexame necessário, reformar a sentença a fim de excluir Antônia Costa Rabelo e Francisca Antônia Costa Rabelo como beneficiárias de qualquer valor reparatório e manter o valor do pensionamento, mas alterando a duração da pensão-indenização, nos termos do voto do Desembargador Relator"*. **14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 480699-71.2000.8.06.0000/0 (2000.0012.4655-1/0)** – de Fortaleza, Apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ – IPEC, Apelada: CARMEN GILKA BEZERRA DE MENEZES. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA – Revisora e LINCOLN TAVARES DANTAS. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator"*. **15 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 23967-23.2009.8.06.0000/0 (2009.0028.8606-0/0)** – de Fortaleza, Agravante: IPADE INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO LTDA. - FACULDADE CHRISTUS, Agravado: CÍCERO DAVI AUGUSTO DE ALENCAR. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS – Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA e VERA LÚCIA CORREIA LIMA. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para rejeitar as preliminares e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de admitir o recebimento do recurso em ambos os efeitos – devolutivo e suspensivo, nos termos do voto do Desembargador Relator"*. **16 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 699193-94.2000.8.06.0001/1 (2000.0130.4193-3/1)** – de Fortaleza, Remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Apelante: ESTADO DO CEARÁ, Apelado: FRANCISCO NEUDSON LIMA DA SILVA.- Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA – Revisora e LINCOLN TAVARES DANTAS. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do reexame necessário e do apelo, para dar provimento ao último, reformando a sentença de primeiro grau, a fim de julgar improcedente a postulação inicial, restando invertidos os ônus da sucumbência, nos termos do voto do Desembargador Relator"*. **17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 743150-48.2000.8.06.0001/1**

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**(2000.0134.8150-0/1)** – de Fortaleza, Recorrente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Apelante: ESTADO DO CEARÁ, Apelado: FRANCISCO NUNES LIMA, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e LINCOLN TAVARES DANTAS. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do reexame necessário e do apelo, para dar provimento ao último, reformando a sentença de primeiro grau, a fim de julgar improcedente a postulação inicial, nos termos do voto do Desembargador Relator".* **18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1499-12.2002.8.06.0000/0 (2002.0000.3374-7/0)** – de Horizonte, Apelante: MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE, Apelada: MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS LINHARES DE SOUSA. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS – Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Revisor e VERA LÚCIA CORREIA LIMA. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator".* **19 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 472150-72.2000.8.06.0000/0 (2000.0013.3258-0/0) -** de Fortaleza, Apelantes: JOSE LEMOS SOBRINHO E OUTROS, Apelados: GERALDO LOPES DA SILVA E OS MESMOS APELANTES, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e LINCOLN TAVARES DANTAS. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos, para negar provimento ao apelo dos autores e dar provimento ao do Estado do Ceará, a fim de reconhecer a prescrição do fundo do direito que atingiu a pretensão do apelado Geraldo Lopes da Silva, determinando o rateio das custas por todos os autores, além dos honorários advocatícios arbitrados em R$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do voto do Desembargador Relator".* **20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24324-76.2004.8.06.0000/0 (2004.0009.4192-5/0)** – de Fortaleza, Apelante: BANCO ABN AMRO REAL S.A, Apelada: ANNY PAULA GONÇALVES. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS – Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Revisor e VERA LÚCIA CORREIA LIMA. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator".* **21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 481842-95.2000.8.06.0000/0 (2000.0012.3622-0/0)** – de Fortaleza, Recorrente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, Apelante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, Apelado: EDMUNDO FONTELES LOPES. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA – Revisora e LINCOLN TAVARES DANTAS. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do reexame necessário e do apelo, para negar provimento ao último, mantendo inalterada a sentença de primeiro grau, nos termos do voto do Desembargador Relator".* **22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 472012-08.2000.8.06.0000/0 (2000.0013.3376-4/0)** – de Fortaleza, Apelante: MARIA LOURDES SOUSA ALMEIDA, Apelado: JOSÉ FLÁVIO OLIVEIRA GOMES E CIA. LTDA. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA – Revisora e LINCOLN TAVARES DANTAS. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator".* **23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 31407-46.2004.8.06.0000/0 (2004.0012.8877-0/0)** – de Fortaleza, Apelante: SENSORS SISTEMA DE SEGURANÇA E ALARMES LTDA, Apelado: WAGNER GOMES DE MORAIS. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS – Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Revisor e VERA LÚCIA CORREIA LIMA. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator".* **24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 480010-27.2000.8.06.0000/0 (2000.0012.5374-4/0)** – de Fortaleza, Apelante: LEILA MARIA ALEXANDRINO CIDRÃO, Apelada: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA – Revisora e LINCOLN TAVARES DANTAS. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator".* **25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 450831-48.2000.8.06.0000/0 (2000.0015.4563-0/0)** – de Crateús, Recorrente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CRATÉUS, Apelante: MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, Apelado: LUIZ BENEVIDES SOARES NETO. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS – Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Revisor e VERA LÚCIA CORREIA LIMA. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do reexame necessário e do apelo, para negar provimento ao último, mantendo inalterada a sentença de primeiro grau, nos termos do voto do Desembargador Relator".* **26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 30504-71.2005.8.06.0001/1 (2005.0011.8583-9/1)** - de Fortaleza, Apelantes: FRANCISCO EDLEU CUNHA NUNES E OUTRA, Apelados: FRANCISCA HÉLIA DE SOUSA LIMA E OUTRO, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e LINCOLN TAVARES DANTAS. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, a fim de declarar a rescisão do compromisso de compra e venda por culpa do promitente comprador, concedendo aos apelantes o direito de retenção do sinal pela venda do imóvel, restando invertidos os ônus sucumbenciais, para que os apelados paguem custas e honorários em 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído à Reconvenção, nos termos do voto do Desembargador Relator".* **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, como nada mais havia a tratar, o Presidente deu por encerrada a Sessão lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, vinte e quatro (24) de março de dois mil e dez (2010).

**DESEMBARGADOR LINCOLN TAVARES DANTAS**
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

**BELª. CAMILA DE ANDRADE ARARIPE**
**SECRETÁRIA**

## 5ª CÂMARA CÍVEL

## 7.23 - PAUTA DE JULGAMENTO

**5ª CÂMARA CÍVEL**
**Pauta de Julgamento**
**Número da Pauta: 38 - Ano: 2010**

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTES PROCESSOS:

APELAÇÃO

1323-67.2001.8.06.0000/0 - 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : LAIZI DE MORAES FRACALOSSI REPRESENTADA POR LIEGE LIMA DE MORAES FRACALOSSI
Apelante : IGOR DE MORAES FRACALOSSI REPRESENTADO POR LIEGE LIMA DE MORAES FRACALOSSI
Rep. Jurídico : 4343 - CE CLAUDIO SERGIO PAIVA CAVALCANTE
Apelado : MARIO FRACALOSSI JUNIOR
Rep. Jurídico : 3004 - CE RILDSON MAGALHAES MARTINS
ESTAGIÁRIO - TICIANA MENESCAL VIEIRA
Relator(a): DES. FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA
Revisor(a): DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES

APELAÇÃO

37304-47.2007.8.06.0001/1 - 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB
Rep. Jurídico : 14747 - CE HENRIQUE SILVEIRA ARAUJO
Rep. Jurídico : 14758 - CE FRANCISCO DANIEL RIBEIRO
Rep. Jurídico : 14608 - CE KILVIA MARA AGUIAR
Rep. Jurídico : 3869 - CE TERESA NOEMI DE ALENCAR ARRAIAS

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

DUARTE
Rep. Jurídico : 6097 - CE FRANCISCO ROBERTO BRASIL DE SOUZA
Rep. Jurídico : 6972 - CE SOLANA MARIA MARTINS CARMO
Rep. Jurídico : 7963 - CE PEDRO ERNESTO FILHO
Rep. Jurídico : 9128 - CE REGIVALDO FONTES NOGUEIRA
Rep. Jurídico : 9772 - CE JOSE ESTENIO RAULINO CAVALCANTE
Rep. Jurídico : 13806 - CE CATERINE DE HOLANDA BARROSO
Rep. Jurídico : 8230 - CE REGINA HELENA COSTA E COSTA LIMA
Rep. Jurídico : 8730 - CE MANOEL TOMAZ DE ALMEIDA NETO
Rep. Jurídico : 8985 - CE RICARDO AUGUSTO DE LIMA BRAGA
Rep. Jurídico : 13718 - CE EMILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Rep. Jurídico : 14058 - CE RAFAELA VERAS ANTERO
Rep. Jurídico : 14228 - CE NICOLA MOREIRA MICCIONE
Rep. Jurídico : 14815 - CE ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE
Rep. Jurídico : 15020 - CE DARCY FONTENELLE DE ARAUJO NETO
Rep. Jurídico : 15433 - CE KARLA PATRICIA REBOUCAS SAMPAIO
Rep. Jurídico : 15580 - CE IDELMAR PIRES
Rep. Jurídico : 16250 - CE EXPEDITO MELO CARLOS
Rep. Jurídico : 16196 - CE EURIVALDO CARDOSO DE BRITO
Rep. Jurídico : 16441 - CE JOAO PAULO OLIVEIRA DIAS DE CARVALHO
Rep. Jurídico : 18120 - CE KARINE RODRIGUES MATTOS ESTAGIÁRIO - MARÍLIA COUTINHO SARAIVA
Apelado : FRANCISCO FONSECA BARROCAS
Rep. Jurídico : 18754 - CE ELAINE MARIA TAVARES LUZ ESTAGIÁRIO - RACHEL FREIRE MEMÓRIA
Relator(a): DES. FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA
Revisor(a): DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES

APELAÇÃO

400-41.2001.8.06.0000/0 - 4ª VARA DA COMARCA DE SOBRAL
Apelante : MARIA ALICE DE PAULA PESSOA SARAIVA
Rep. Jurídico : 4267 - CE LUIZ EDUARDO CAMARA DO VALE
Rep. Jurídico : 7863 - CE JOSE VALDECY BRAGA DE SOUSA
Apelado : BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC
Rep. Jurídico : 6736 - CE EMMANUEL PINTO CARNEIRO
Relator(a): DES. FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA
Revisor(a): DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES

APELAÇÃO

41522-63.2003.8.06.0000/0 - 2ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Rep. Jurídico : 14674 - CE FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE
Rep. Jurídico : 14718 - CE ANGELA RAFAELA KNOPF
Rep. Jurídico : 14735 - CE ADOLPHO CAMILIANO PASSOS DE MORAES FERREIRA
Rep. Jurídico : 2930 - CE JUVENAL ANTONIO ARAUJO DE ARRUDA FURTADO
Rep. Jurídico : 3152 - CE SAMIA SOARES BULCAO DOMINGUES
Rep. Jurídico : 3804 - CE MARIA ESCOLASTICA COSTA OLIVEIRA
Rep. Jurídico : 5667 - CE FRANCISCO DAS CHAGAS ANTUNES MARQUES
Rep. Jurídico : 7260 - CE ELIAS MENEZES AGUIAR
Rep. Jurídico : 8850 - CE GERCEI PEREIRA DA COSTA
Rep. Jurídico : 8941 - CE GOUVAN LINHARES LOPES
Rep. Jurídico : 10434 - CE KARLA KARAM MEDINA
Rep. Jurídico : 13092 - CE JORGEMISA JORGE AUAD
Rep. Jurídico : 13262 - CE JOSE CARLOS VASCONCELOS FILHO
Rep. Jurídico : 13469 - CE ANDRE ARAUJO BARBOSA
Apelado : RAFAEL VASCONCELOS AMORIM REPRES. POR MARIA ROZINEIDE VASCONCELOS AMORIM
Apelado : DANIEL VASCONCELOS AMORIM REPRES. POR MARIA ROZINEIDE VASCONCELOS AMORIM
Rep. Jurídico : 8552 - CE SANDRA FONTENELE GONCALVES
Rep. Jurídico : 9299 - CE FRANCISCO BARROS FONTENELE FILHO
Relator(a): DES. FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA
Revisor(a): DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES

APELAÇÃO

443388-46.2000.8.06.0000/0 - 1ª VARA DA COMARCA DE MORADA NOVA
Apelante : BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC
Rep. Jurídico : 5220 - CE FRANCISCA JANE GIRAO DE OLIVEIRA
Apelado : MARIA ORLEUDA LEITAO
Apelado : JOSE PRAXEDES FILHO
Apelado : JOSE ENIR GIRAO
Rep. Jurídico : 3085 - CE FRANCISCO CAVALCANTE JUNIOR
Rep. Jurídico : 8040 - CE PAULO REINERIO DE A. CAVALCANTE
Relator(a): DES. FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA
Revisor(a): DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES

APELAÇÃO

541-26.2002.8.06.0000/0 - 28ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : CARLOS CESAR RIBEIRO FALCAO
Apelante : FRANCISCA ROSALY CORREIA
Rep. Jurídico : 10934 - CE MARIA CONSUELO BEZERRA LINS
Apelado : COMPANHIA DE HABITACAO DO CEARA
Rep. Jurídico : 11303 - CE MONICA MARIA ALEXANDRE CASTELO
Rep. Jurídico : 11744 - CE LILIANE SONSOL GONDIM
Rep. Jurídico : 13406 - CE AMANDO ALBUQUERQUE SILVA
Rep. Jurídico : 13692 - CE GERMANA BECCO DA SILVA
Relator(a): DES. FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA
Revisor(a): DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES

APELAÇÃO

703747-72.2000.8.06.0001/1 - 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA ( COMARCA DE FORTALEZA )
Apelante : SERGIO LIMA DE ALBUQUERQUE
Rep. Jurídico : 5621 - CE EURIDES RODRIGUES DE PAULA
Apelado : CREDICARD S/A - ADIMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO
Rep. Jurídico : 15880 - CE DAVI CORREIA LIMA PEREIRA
Rep. Jurídico : 209221 - SP MARCELO AUGUSTO PEDROMONICO
Relator(a): DES. FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA
Revisor(a): DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES

REMESSA EX OFFICIO

596907-38.2000.8.06.0001/1 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Autor : HELENA LEITE SOARES
Rep. Jurídico : 2341 - CE ANTENIO ALMEIDA DA SILVA
Rep. Jurídico : 4945 - CE PAULO TELES DA SILVA
Reu : COMANDANTE DA POLICIA MILITAR DO CEARA
PROCURADOR - RACHEL ANDRADE SALES
Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 5A. VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Relator(a): DES. FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA
Revisor(a): DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES

Fortaleza, 9 de Abril de 2010

Responsável

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

***

**5ª CÂMARA CÍVEL**
**Pauta de Julgamento**
**Número da Pauta: 40 - Ano: 2010**

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTES PROCESSOS:

APELAÇÃO

10376-04.2003.8.06.0000/0 - 2ª VARA DAS EXECUÇOES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇOES FISCAIS DA COM DE FORTALEZA
Apelante : SECRETARIO DE FINANÇAS DO MUNICIPIO
Apelante : SECRETARIO DA EXECUTIVA REGIONAL II DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
PROCURADOR - LILIAN BEZERRA PAZ

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

ESTAGIÁRIO - TEREZINHA A. DE ALBUQUERQUE GOMES
Apelado : COLEGIO SANTO INACIO
Rep. Jurídico : 10388 - CE RICARDO MELO FACANHA DA COSTA
Relator(a): Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA
Revisor(a): DES. FRANCISCO BARBOSA FILHO

APELAÇÃO

10942-84.2002.8.06.0000/0 - 3ªCIVEL VARA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : COLEGIO NOSSA SENHORA DAS GRACAS
Rep. Jurídico : 10388 - CE RICARDO MELO FACANHA DA COSTA
Rep. Jurídico : 10395 - CE ZACARIAS ANTONIO OLIVEIRA PINTO
Apelado : FRANCISCO HELDER MENDES VASCONCELOS
Relator(a): DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES
Revisor(a): Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA

APELAÇÃO

15667-19.2002.8.06.0000/0 - 28ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
Rep. Jurídico : 6982 - CE FRANCISCO FRANCIEUDO LINS
Rep. Jurídico : 91555 - SP ROMAO CANDIDO DA SILVA
Apelado : ARTHUR WILLAME VERAS E SILVA
Apelado : MARIA CELINA FERREIRA GOMES SILVA
Rep. Jurídico : 4916 - CE JOSE JALES DE FIGUEIREDO JUNIOR
Rep. Jurídico : 11197 - CE MAURICIA MARCELA CAVALCANTE MAMEDE
Rep. Jurídico : 14775 - CE RICARDO AUGUSTO LIMA ARAUJO
Relator(a): DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES
Revisor(a): Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA

APELAÇÃO

16393-14.2007.8.06.0001/1 - 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : BANCO ITAU S/A
Rep. Jurídico : 15807 - CE RODRIGO SARAIVA MARINHO
Rep. Jurídico : 7897 - CE ROSA JULIA PLA COELHO
Rep. Jurídico : 8638 - CE FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO
Rep. Jurídico : 10670 - CE EUCLIDES AUGUSTO PAULINO MAIA
Rep. Jurídico : 11509 - CE MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS
Rep. Jurídico : 13398 - CE RAIMUNDO FEITOSA CARVALHO GOMES
Rep. Jurídico : 16029 - CE ADENAUER MOREIRA
Rep. Jurídico : 16399 - CE ALEXANDRE LEITAO DE SOUZA
Rep. Jurídico : 16689 - CE FRANCISCO ITAERCIO BEZERRA FILHO
Rep. Jurídico : 16799 - CE SABRINA CAMINHA MESQUITA
Rep. Jurídico : 17857 - CE JOSÉ ALCÂNTARA MATOS FILHO
Rep. Jurídico : 18889 - CE BERNARDO DALL MASS FERNANDES
Rep. Jurídico : 236525 - SP ALINE FREITAS DE ASSIS
Apelado : MANUEL LUIS DA ROCHA NETO
Rep. Jurídico : 15586 - CE OBERDAN AMANCIO CAMPOS
Relator(a): DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES
Revisor(a): Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA

APELAÇÃO

24290-67.2005.8.06.0000/0 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA ( COMARCA DE FORTALEZA )
Apelante : ROTA DO SOL COMERCIAL DE PETROLEO LTDA
Rep. Jurídico : 8371 - CE MARCONDES PAULO DA SILVA
Rep. Jurídico : 15322 - CE GUSTAVO COLARES PAULO DA SILVA
Apelado : SINVAL FREIRE MARTINS
Rep. Jurídico : 12716 - CE JOSE MARIA DA SILVA ARAUJO
Relator(a): DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES
Revisor(a): Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA

APELAÇÃO

27917-84.2002.8.06.0000/0 - VARA UNICA DA COMARCA DE QUIXERE
Apelante : LUZINETE BANDEIRA DE OLIVEIRA
Rep. Jurídico : 9908 - CE MARIA ALDENIR CHAVES SILVA
Apelado : JEZAMAR BANDEIRA DE OLIVEIRA
Rep. Jurídico : 12712 - CE PABLO LOPES DE OLIVEIRA
Relator(a): DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES
Revisor(a): Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA

APELAÇÃO

29631-79.2002.8.06.0000/0 - 15ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : MARIA DAS GRACAS ALMEIDA RODRIGUES
Rep. Jurídico : 9800 - CE MOACIR ALENCAR DE AGUIAR
Apelado : CONDOMINIO EDIFICIO ANTENOR GOMES
Rep. Jurídico : 14663 - CE MARIA DE FATIMA ALMEIDA DE CASTRO
Rep. Jurídico : 6802 - CE JOSE EDILSON DE ARAUJO
Rep. Jurídico : 13919 - CE YONNE ODILE MEDEIROS JACINTO
Relator(a): DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES
Revisor(a): Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA

APELAÇÃO

46261-03.2008.8.06.0001/1 - 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Rep. Jurídico : 1870 - CE MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO
Rep. Jurídico : 10952 - CE ROSEANY ARAUJO VIANA
Rep. Jurídico : 196591 - SP ADILSON MORGADO
Apelado : ANDRE NELSON DE SOUZA SILVA
Relator(a): DES. FRANCISCO BARBOSA FILHO
Revisor(a):

APELAÇÃO

570129-31.2000.8.06.0001/1 - 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA ( COMARCA DE FORTALEZA )
Apelante : INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PROCURADOR - CLEIRIANE LIMA FROTA
Apelado : JOSE MARLENO DA SILVA DO CARMO
Rep. Jurídico : 4885 - CE JOSE DO CARMO BARRETO
Rep. Jurídico : 7919 - CE VANIA LUCIA FARIA DE SA
Rep. Jurídico : 10715 - CE PEDRO WILLIAM NOGUEIRA DE SA
Rep. Jurídico : 13310 - CE JOSE CAVALCANTE CARDOSO NETO
Rep. Jurídico : 8690 - PE WILLIAM SA FILHO
Relator(a): DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES
Revisor(a): Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA

APELAÇÃO

607786-07.2000.8.06.0001/1 - 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA ( COMARCA DE FORTALEZA )
Apelante : HANKOOK TIRE CO. LTDA
Rep. Jurídico : 4618 - CE JOSE ABNEAS BEZERRA
Apelado : RENOVADORA DE PNEUS OLICO LTDA
Rep. Jurídico : 11732 - CE LUIZ HENRIQUE ROVERE DE OLIVEIRA
Relator(a): DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES
Revisor(a):

APELAÇÃO

65888-90.2008.8.06.0001/1 - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVICOS PUBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC
Rep. Jurídico : 19214 - CE DAFNE OLIVEIRA ALVES SOUZA
Relator(a): DES. FRANCISCO BARBOSA FILHO
Revisor(a):

APELAÇÃO

65917-43.2008.8.06.0001/1 - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC
Rep. Jurídico : 19214 - CE DAFNE OLIVEIRA ALVES SOUZA

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

Relator(a): DES. FRANCISCO BARBOSA FILHO
Revisor(a):

APELAÇÃO

68861-18.2008.8.06.0001/1 - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVICOS PUBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC
Rep. Jurídico : 19214 - CE DAFNE OLIVEIRA ALVES SOUZA
Relator(a): DES. FRANCISCO BARBOSA FILHO
Revisor(a):

APELAÇÃO

75123-81.2008.8.06.0001/1 - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO SERVIÇOS PUBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA AMC
Rep. Jurídico : 19214 - CE DAFNE OLIVEIRA ALVES SOUZA
Apelado : SONIA REGINA KRAUCHER
Relator(a): DES. FRANCISCO BARBOSA FILHO
Revisor(a):

APELAÇÃO

84556-80.2006.8.06.0001/1 - 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.
Rep. Jurídico : 15156 - CE ERICK DE SARRIUNE CYSNE
Rep. Jurídico : 1647 - CE WELTON COELHO CYSNE
Rep. Jurídico : 13856 - CE WELTON COELHO CYSNE FILHO
Rep. Jurídico : 16190 - CE FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA
Rep. Jurídico : 17859 - CE CRISTIANE DE BRITO RODRIGUES
Rep. Jurídico : 58706 - RS BENEDITO CARLOS P. DA SILVA
Rep. Jurídico : 11419 - PB JEFERSON FERNANDES PEREIRA
Apelado : FRANCISCO JOSE ALVES DE ALMEIDA
Rep. Jurídico : 13899 - CE WINSTON CLAYTON ALVES LIMA
Rep. Jurídico : 17662 - CE ALEXANDRE ROSA FERNANDES
Relator(a): DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES
Revisor(a):

Fortaleza, 9 de Abril de 2010

Responsável

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

***

**5ª CÂMARA CÍVEL**
**Pauta de Julgamento**
**Número da Pauta: 42 - Ano: 2010**

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTES PROCESSOS:

APELAÇÃO

1136-34.2000.8.06.0052/1 - 2ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO
Apelante : JOSE CLAUDION DE OLIVEIRA MARROM
Rep. Jurídico : 8466 - CE CICERO SARAIVA ROCHA
Apelado : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Rep. Jurídico : 3050 - CE BERNADETTE ANGELA P. PEREIRA
Rep. Jurídico : 3135 - CE HENRIQUE SEVERO DE ARAUJO MAIA
Rep. Jurídico : 3191 - CE MARIA JOSE LIMA MALAQUIAS
Rep. Jurídico : 3869 - CE TERESA NOEMI DE ALENCAR ARRAIAS DUARTE
Rep. Jurídico : 3948 - CE ANTONIO JAIRO LIMA ARAUJO
Rep. Jurídico : 4560 - CE FRANCISCO HERMANO SILVA PASCOAL
Rep. Jurídico : 5237 - CE SANDRA VALENTE DE MACEDO
Rep. Jurídico : 5338 - CE ANGELA CHRISTINA D. RODRIGUES
Rep. Jurídico : 6097 - CE FRANCISCO ROBERTO BRASIL DE SOUZA
Rep. Jurídico : 6317 - CE MARLUCIA LOPES FERRO
Rep. Jurídico : 6702 - CE JOSE DIOGENES ROCHA SILVA
Rep. Jurídico : 6733 - CE DIANA MARIA FERREIRA BEZERRA
Rep. Jurídico : 6814 - CE ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA
Rep. Jurídico : 6972 - CE SOLANA MARIA MARTINS CARMO
Rep. Jurídico : 7065 - CE SERGIO PAIVA DE ALENCAR
Rep. Jurídico : 7963 - CE PEDRO ERNESTO FILHO
Rep. Jurídico : 8070 - CE MARIA DAS GRACAS IZABEL M.COSTA
Rep. Jurídico : 8540 - CE MARIA SOCORRO DE ARAUJO SALVIANO
Rep. Jurídico : 9128 - CE REGIVALDO FONTES NOGUEIRA
Rep. Jurídico : 9343 - CE MARIA DO AMPARO FONTELES PEREIRA
Rep. Jurídico : 10534 - CE JOSE SERGIO DANTAS LOPES
Rep. Jurídico : 10978 - CE ADRIANO LEITE DE MACEDO
Rep. Jurídico : 33711 - MG EVERALDO NUNES MAIA
Rep. Jurídico : 1888 - RN IODEVOHE R. VERAS
Rep. Jurídico : 2577 - RN OTACILIO LUIZ CHAGAS
Relator(a): Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA
Revisor(a): DES. FRANCISCO BARBOSA FILHO

APELAÇÃO

1416-30.2001.8.06.0000/0 - 1ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA
Apelante : ENEIAS CORDEIRO BENTO
Rep. Jurídico : 5692 - CE ALBERICO TEIXEIRA DE MATOS
Apelado : MINISTÉRIO PÚBLICO
MINISTÉRIO PÚBLICO - ANTONIA LIMA SOUSA
Relator(a): Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA
Revisor(a): DES. FRANCISCO BARBOSA FILHO

APELAÇÃO

1482-94.2007.8.06.0001/1 - 8ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : COLÉGIO CHRISTUS ATRAVÉS DA ACEF- ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE FORTALEZA
Rep. Jurídico : 14503 - CE FERNANDO AUGUSTO CORREIA CARDOSO FILHO
Rep. Jurídico : 2790 - CE JOSE CARLOS MEIRELES DE FREITAS
Relator(a): DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES
Revisor(a):

APELAÇÃO

22798-11.2003.8.06.0000/0 - 24ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC
Rep. Jurídico : 2089 - CE TARCISIO BRILHANTE DE HOLANDA
Apelado : CORNELIO NOGUEIRA DIOGENES
Apelado : NINITA NOGUEIRA PAES DIOGENES
Rep. Jurídico : 15469 - CE MIGUEL ROCHA NASSER HISSA
Rep. Jurídico : 15470 - CE RODRIGO MACEDO DE CARVALHO
Rep. Jurídico : 16411 - CE RUI BARROS LEAL FARIAS
Relator(a): Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA
Revisor(a): DES. FRANCISCO BARBOSA FILHO

APELAÇÃO

2889-80.2000.8.06.0034/1 - 2ª VARA DA COMARCA DE AQUIRAZ
Apelante : FLAVIO CUNHA FIGUEIREDO
Apelante : HORACIO ALBER DOS MEDEIROS BESSA
Apelante : HERALDO BERGMAN ANTUNES DO MONTE E SILVA
Rep. Jurídico : 10243 - CE RUBENS PEREIRA LOPES
Apelado : GIOVANNI PERI
Rep. Jurídico : 12136 - CE LUIZ EDUARDO MORAES JUNIOR
Rep. Jurídico : 14867 - CE DANIELMO VACCARI MORAES
Relator(a): Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA
Revisor(a): DES. FRANCISCO BARBOSA FILHO

APELAÇÃO

32576-68.2004.8.06.0000/0 - 10ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : ILDEMAR AZEVEDO DE BRITO
Rep. Jurídico : 5434 - CE MARIO CLETO LIMA MARQUES
Rep. Jurídico : 5884 - CE RAIMUNDO SANDOVAL MESQUITA
Rep. Jurídico : 9002 - CE JOSE HUMBERTO TORRES
Apelado : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

Rep. Jurídico : 3135 - CE HENRIQUE SEVERO DE ARAUJO MAIA
Rep. Jurídico : 3191 - CE MARIA JOSE LIMA MALAQUIAS
Rep. Jurídico : 3869 - CE TERESA NOEMI DE ALENCAR ARRAIAS DUARTE
Rep. Jurídico : 3948 - CE ANTONIO JAIRO LIMA ARAUJO
Rep. Jurídico : 5237 - CE SANDRA VALENTE DE MACEDO
Rep. Jurídico : 6097 - CE FRANCISCO ROBERTO BRASIL DE SOUZA
Rep. Jurídico : 6317 - CE MARLUCIA LOPES FERRO
Rep. Jurídico : 6702 - CE JOSE DIOGENES ROCHA SILVA
Rep. Jurídico : 6814 - CE ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA
Rep. Jurídico : 6972 - CE SOLANA MARIA MARTINS CARMO
Rep. Jurídico : 7963 - CE PEDRO ERNESTO FILHO
Rep. Jurídico : 8070 - CE MARIA DAS GRACAS IZABEL M.COSTA
Rep. Jurídico : 8540 - CE MARIA SOCORRO DE ARAUJO SALVIANO
Rep. Jurídico : 9128 - CE REGIVALDO FONTES NOGUEIRA
Rep. Jurídico : 9343 - CE MARIA DO AMPARO FONTELES PEREIRA
Rep. Jurídico : 10978 - CE ADRIANO LEITE DE MACEDO
Rep. Jurídico : 13528 - CE DAIRTON COSTA DE OLIVEIRA
Rep. Jurídico : 13787 - CE CHRISTIAN DUARTE JUNHO
Rep. Jurídico : 33711 - MG EVERALDO NUNES MAIA
Rep. Jurídico : 1888 - RN IODEVOHE R. VERAS
Rep. Jurídico : 13162 - CE CLAUDIO CHAVES ARRUDA
Rep. Jurídico : 14228 - CE NICOLA MOREIRA MICCIONE
Relator(a): Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA
Revisor(a): DES. FRANCISCO BARBOSA FILHO

APELAÇÃO

3288-12.2000.8.06.0034/1 - 2ª VARA DA COMARCA DE AQUIRAZ
Apelante : ARISTEU MARIA DE MONTEIRO ANDRADE
Apelante : JOAO QUEVEDO FERREIRA LOPES
Apelante : FLAVIO CUNHA FIGUEIREDO
Apelante : ARISTEU MARIA DE MONTEIRO ANDRADE
Apelante : HERALDO BERGMAN ANTUNES DO MONTE E SILVA
Apelante : HORACIO ALBER DOS MEDEIROS BESSA
Rep. Jurídico : 10243 - CE RUBENS PEREIRA LOPES
Apelado : PERI GIOVANNI
Rep. Jurídico : 12136 - CE LUIZ EDUARDO MORAES JUNIOR
Rep. Jurídico : 14867 - CE DANIELMO VACCARI MORAES
Relator(a): Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA
Revisor(a): DES. FRANCISCO BARBOSA FILHO

APELAÇÃO

451880-27.2000.8.06.0000/0 - 2ª VARA DA COMARCA DE ARACATI
Apelante : JUIZA DE DIREITO DA 2A. VARA DA COMARCA DE ARACATI
Apelante : COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARA - CAGECE
Rep. Jurídico : 4049 - CE JOSE AIRES TEIXEIRA
Rep. Jurídico : 5438 - CE ANTONIO JOSE DE MELO CARVALHO
Rep. Jurídico : 5579 - CE PEDRO GILBERTO BARBOZA
Apelado : OSMAR FRANCISCO DA SILVA
Rep. Jurídico : 1707 - CE ALFREDO ANTONIO NOGUEIRA VALENTE
Rep. Jurídico : 2581 - CE RAIMUNDO NONATO VIANA
Rep. Jurídico : 19933 - CE DANIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Relator(a): Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA
Revisor(a): DES. FRANCISCO BARBOSA FILHO

APELAÇÃO

457729-77.2000.8.06.0000/0 - COMARCA: FORTALEZA , VARA: 4A. VARA CIVEL
Apelante : BANCO ABN AMRO S/A
Rep. Jurídico : 3432 - CE RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO
Remetente : FABIO HOLANDA ALBUQUERQUE
Apelado : JOSE ARIMATEIA DE SANTANA
DEFENSOR PÚBLICO -
Relator(a): Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA
Revisor(a): DES. FRANCISCO BARBOSA FILHO

APELAÇÃO

52344-35.2008.8.06.0001/1 - 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Rep. Jurídico : 1870 - CE MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO
Rep. Jurídico : 10952 - CE ROSEANY ARAUJO VIANA
Rep. Jurídico : 230993 - SP MARCELO RICARDO BIACO
Relator(a): DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES
Revisor(a):

APELAÇÃO

67338-68.2008.8.06.0001/1 - 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : MARITIMA SEGUROS S.A.
Rep. Jurídico : 6479 - CE FRANCISCO JOSE N. MENESES
Rep. Jurídico : 7865 - CE JOSE LEITE MARTINS NETO
Rep. Jurídico : 16436 - CE JOAO PAULO VIEIRA BEZERRA DE MENEZES
Rep. Jurídico : 17070 - CE DANIEL SUCUPIRA BARRETO
Rep. Jurídico : 18231 - CE DAVID SUCUPIRA BARRETO
Rep. Jurídico : 20111 - PB SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
Rep. Jurídico : 13569 - PB THALITA JÚLIA AGUIAR SILVA
Apelado : JORGE HENRIQUE GOMES ALVES
Rep. Jurídico : 15285 - CE PAULO RICARDO MARINHO TIMBO
Rep. Jurídico : 19880 - CE THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR
Relator(a): DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES
Revisor(a):

APELAÇÃO

832-21.2002.8.06.0034/1 - 2ª VARA DA COMARCA DE AQUIRAZ
Apelante : ELZA REGINA FELISMINO FERREIRA LOPES
Rep. Jurídico : 481 - CE RAIMUNDO CAVALCANTE FILHO
Rep. Jurídico : 9402 - CE FLAVIO CAVALCANTE
Rep. Jurídico : 11280 - CE JOAO QUEVEDO FERREIRA LOPES FILHO
Relator(a): Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA
Revisor(a): DES. FRANCISCO BARBOSA FILHO

Fortaleza, 9 de Abril de 2010

Responsável

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

***

**5ª CÂMARA CÍVEL**
**Pauta de Julgamento**
**Número da Pauta: 44 - Ano: 2010**

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTES PROCESSOS:

APELAÇÃO

26126-38.2006.8.06.0001/1 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : ESTADO DO CEARÁ
PROCURADOR - MATTEUS VIANA NETO
ESTAGIÁRIO - REBECA RAMALHO TORRES MAIA
Apelado : ALBERTO ALVES DE SOUZA ME
Rep. Jurídico : 15807 - CE RODRIGO SARAIVA MARINHO
Rep. Jurídico : 16208 - CE LEONARDO PINHEIRO PIMENTEL
Rep. Jurídico : 16209 - CE HENRIQUE PINHEIRO
Rep. Jurídico : 17250 - CE RODRIGO PREVITERA GOMES DO NASCIMENTO
Relator(a): DES. FRANCISCO BARBOSA FILHO
Revisor(a): DES. FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA

APELAÇÃO

291969-73.2000.8.06.0001/1 - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA

DE FORTALEZA
Apelante : ESTADO DO CEARÁ
PROCURADOR - JOSE EMMANUEL SAMPAIO DE MELO
Apelado : BERNADETE SANTOS SILVA
Relator(a): DES. FRANCISCO BARBOSA FILHO
Revisor(a): DES. FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA

APELAÇÃO

4809-47.2007.8.06.0001/1 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : ESTADO DO CEARÁ
PROCURADOR - ANASTÁCIO MARINHO
Apelado : MAIS SABOR IND. E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA
Rep. Jurídico : 15783 - CE NELSON BRUNO DO REGO VALENCA
Rep. Jurídico : 10070 - CE ALFREDO JORGE HOMSI NETO
Rep. Jurídico : 15786 - CE ADEMAR MENDES BEZERRA JUNIOR
ESTAGIÁRIO - CAIO FROTA RODRIGUES
ESTAGIÁRIO - RENATO VALENÇA
Relator(a): DES. FRANCISCO BARBOSA FILHO
Revisor(a): DES. FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO

60692-13.2006.8.06.0001/1 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : ESTADO DO CEARA
PROCURADOR - MATTEUS VIANA NETO
ESTAGIÁRIO - REBECA RAMALHO TORRES MAIA
Apelado : REDES J. E. LTDA
Rep. Jurídico : 16352 - CE CRISTIANO ALBUQUERQUE MORAES
Rep. Jurídico : 17211 - CE DIOGO VINICIUS AZEVEDO CHAGAS
Relator(a): DES. FRANCISCO BARBOSA FILHO
Revisor(a): DES. FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO

63704-98.2007.8.06.0001/1 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : ESTADO DO CEARÁ
PROCURADOR - JOSÉ ANCHIETA SANTOS SOBREIRA
Apelado : CHARLES BARREIRA CRAVO-EPP
Rep. Jurídico : 15507 - CE FELIPE BRAGA ALBUQUERQUE
Rep. Jurídico : 15597 - CE LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO
Rep. Jurídico : 15784 - CE CAROLINE SATIRO DE HOLANDA
Rep. Jurídico : 16846 - CE BRUNO VASCONCELOS ARRUDA
Relator(a): DES. FRANCISCO BARBOSA FILHO
Revisor(a): DES. FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA

REEXAME NECESSÁRIO

178982-94.2000.8.06.0001/1 - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA
Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE EXECUÇOES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA
Autor : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Reu : FARMACIA B D DROGAS LTDA
Relator(a): DES. FRANCISCO BARBOSA FILHO
Revisor(a): DES. FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA

Fortaleza, 9 de Abril de 2010

Responsável

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

## 6ª CÂMARA CÍVEL

## 7.30 - ATAS DAS SESSÕES

**SEXTA CÂMARA CÍVEL**
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 07/2010

Ao s vinte e quatro (24) dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010), na sala das Sessões, onde funcionam igualmente, no expediente da tarde, as 1ª e 2ª Câmaras Cíveis Isoladas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 08:00h, teve lugar a 6.ª Reunião Ordinária deste Colegiado, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária n.º 05, de dez (10) de março de dois mil e dez (2010). Presentes os srs. Deses. JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO – Presidente, SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA E JUCID PEIXOTO DO AMARAL. O Ministério Público se fez representar pela sra. Procuradora de Justiça ANA LÚCIA PONTE MARQUES, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ALANA GIRÃO DE ALENCAR. **JULGAMENTOS: 1 – PROCESSOS EXTRA-PAUTA**: Não houve registro de processos extra-pauta. **2 - PROCESSOS EM PAUTA**: **2.1 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 779753-23.2000.8.06.0001/1 - 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** - Apelante : INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA RODRIGUES DE CASTRO S/C LTDA E VALZENIR RODRIGUES DE CASTRO; Apelado : ALZIRA NASCIMENTO SANTOS - Julgadores: Srs. Deses. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA (relatora), JUCID PEIXOTO DO AMARAL e JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO - **Síntese do julgamento:** *"Prosseguindo o julgamento: a Turma , por maioria, conheceu do recurso interposto, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto vista, vencida a eminente relatora com declaração do voto nos autos."* **-2.2 -APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 76109-40.2005.8.06.0001/1 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA** - Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA - Apelante : MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE; Apelado : DAVINEY SALES DE FREITAS, FRANCISCA MARDONIA SENA LIMA e RAQUEL NIBON NOTTINGHAM - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - **Síntese do julgamento: "***Prosseguindo o julgamento: a Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"* **- 2.3 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 81742-61.2007.8.06.0001/1 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** - Apelante : RAIMUNDA RODRIGUES DE CASTRO; Apelado : FUNDAÇÃO COELCE DE SEGURIDADE SOCIAL- FAELCE - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA – Tendo sido pedido vista, os autos retornarão à apreciação do relator, para que possa analisar o conteúdo da segunda apelação, onde foi suscitada a questão de ordem, para posterior voto vista".**-2.4- APELAÇÃO CÍVEL Nº 1208-09.2003.8.06.0119/1 - 1ª VARA DA COMARCA DE MARANGUAPE** - Apelante : TELEVISÃO CAPITAL DE FORTALEZA LTDA; Apelado : TELEVISÃO CAPITAL DE FORTALEZA LTDA; Apelante : MANOEL NOBRE DE OLIVEIRA ; Apelado : MANOEL NOBRE DE OLIVEIRA - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA – Pediu preferência e fez sustentação oral o Dr. DEJARINO COSTA DOS SANTOS FILHO – OAB 13705 - **Síntese do julgamento: "**A *Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, fixando a indenização em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do voto do eminente Relator. Rejeitado o Recurso Adesivo"* **- 2.5 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 538399-02.2000.8.06.0001/1 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA** - Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA; Apelante : ESTADO DO CEARA; Apelado : ADAILTON NERI LIMA E OUTROS - Julgadores: Srs. Deses: JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO (relator), SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA e JUCID PEIXOTO DO AMARAL - **Síntese do julgamento: "***A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"***- 2.6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 3735-26.2008.8.06.0064/1 - 4ª VARA DA COMARCA DE CAUCAIA ( COMARCA DE CAUCAIA ) -** Apelante : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV; Apelado : JOSE RICARDO DA ROCHA NETO - Julgadores: Srs. Deses: JOSÉ MÁRIO DOS

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

MARTINS COELHO (relator), SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA e JUCID PEIXOTO DO AMARAL - **Síntese do julgamento: "***A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe integral provimento, nos termos do voto do eminente Relator"*- **2.7- REEXAME NECESSÁRIO Nº 68588-44.2005.8.06.0001/1 - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA -** Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA; Autor : MARIA NAURA AQUINO CORREIA E MARIA JORINA TEIXEIRA BATISTA; Reu : MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE - Julgadores: Srs. Deses. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA (relatora), JUCID PEIXOTO DO AMARAL e JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO - **Síntese do julgamento: "***A Turma , por unanimidade, conheceu da remessa oficial, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"* - **2.8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1588-98.2003.8.06.0000/0 - 28ª VARA CIVEL DE FORTALEZA** - Apelante : MARIA AURILENE DA SILVA DE OLIVEIRA - ME; Apelado : BANCO ABN AMRO REAL S.A - Julgadores: Srs. Deses. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA (relatora), JUCID PEIXOTO DO AMARAL e JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO - **Síntese do julgamento: "***A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"* - **2.9 -APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 755241-73.2000.8.06.0001/1 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA -** Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA; Apelante : ESTADO DO CEARA; Apelado : TEREZINHA FERREIRA DO CARMO CORDEIRO - Julgadores: Srs. Deses. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA (relatora), JUCID PEIXOTO DO AMARAL e JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO - **Síntese do julgamento: "***A Turma , por unanimidade, conheceu de ambos os recursos para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"* - **2.10 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 529154-64.2000.8.06.0001/1 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA -** Apelante : ESTADO DO CEARA; Apelante : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA; Apelado : ANTONIO CLEANO FERREIRA DOS SANTOS - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - **Síntese do julgamento: "** A *Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"* - **2.11- APELAÇÃO CÍVEL Nº 701629-26.2000.8.06.0001/1 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA -** Apelante : ANTONIO EUDASIO GOMES DOS SANTOS; Apelado : ESTADO DO CEARA - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - **Síntese do julgamento: "** A *Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"* - **2.12- APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 15674-03.2005.8.06.0001/1 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA -** Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA; Apelante : ESTADO DO CEARA; Apelado : FERNANDO LUIZ BANDEIRA - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - **Síntese do julgamento: "** A *Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"* - **2.13 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 76373-23.2006.8.06.0001/1 - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA -** Apelante : LUIZ HELIO ARAUJO DE SOUSA; Apelado : ESTADO DO CEARÁ - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - **Síntese do julgamento: "** A *Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"* - **2.14 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 96219-26.2006.8.06.0001/1 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA -** Apelante : EDSON GOIANA DE FREITAS; Apelado : ESTADO DO CEARÁ - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - **Síntese do julgamento: "** A *Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"* - **2.15- APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 701272-46.2000.8.06.0001/1 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA ( COMARCA DE FORTALEZA ) -** Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA; Autor : EPNOR GOMES DE OLIVEIRA - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - **Síntese do julgamento: "** A *Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"* - **2.16- APELAÇÃO CÍVEL Nº 436131-64.2000.8.06.0001/1 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA ( COMARCA DE FORTALEZA ) -** Apelante : JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA; Apelante : ESTADO DO CEARA; Apelado : MARIA DE LOURDES MESQUITA MORAIS - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - **Síntese do julgamento: "** A *Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"* - **2.17 - APELAÇÃO/ REEXAME NECESSÁRIO Nº 43751-51.2007.8.06.0001/1 – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA -** Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA; Apelante : ESTADO DO CEARÁ; Apelado : PARIS SERVICOS TURISTICOS E REPRESENTACOES LTDA - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - **Síntese do julgamento:"***Iniciado o julgamento, sr. Des.* JUCID PEIXOTO DO AMARAL. *Em seguida o sr. Des.* JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO *pediu vista antecipada dos autos. Pedido deferido,* ***julgamento suspenso*** - **2.18 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 6476-05.2006.8.06.0001/1 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA -** Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 3A. VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA; Apelante : ESTADO DO CEARÁ; Apelado : GRAPHIX GRÁFICA DIGITAL LTDA - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - - **Síntese do julgamento:"***Iniciado o julgamento, sr. Des.* JUCID PEIXOTO DO AMARAL. *Em seguida o sr. Des.* JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO *pediu vista antecipada dos autos. Pedido deferido,* ***julgamento suspenso*** - **2.19- APELAÇÃO CÍVEL Nº 25358-78.2007.8.06.0001/1 - 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA -** Apelante : HOSPITAL SAO MATEUS LTDA; Rep. Jurídico : 8444 - CE JARBAS JOSE SILVA ALVES; Apelado : JOSEMUNDO FACO MAGALHAES DA CUNHA - Julgadores: Srs. Deses: JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO (relator), SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA e JUCID PEIXOTO DO AMARAL - **Síntese do julgamento: "***A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"*- **2.20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 797158-72.2000.8.06.0001/1 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA ( COMARCA DE FORTALEZA ) -** Apelante : DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO CEARÁ; Apelado : MARIA NAZARET SALES - Julgadores: Srs. Deses. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA (relatora), JUCID PEIXOTO DO AMARAL e JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO - **Síntese do julgamento: "***A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"* - **2.21- APELAÇÃO CÍVEL Nº 463714-27.2000.8.06.0000/0 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRAIRI -** Apelante : JOSE EREDICIO BARBOSA; Apelado : MARLY DA JUSTA SOUSA FREITAS - Julgadores: Srs. Deses. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA (relatora), JUCID PEIXOTO DO AMARAL e JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO - **Síntese do julgamento: "***A Turma , por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso, e na parte conhecida negam-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"* - **2.22 - APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 646547-10.2000.8.06.0001/1 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA -** Apelante : JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA; Apelante : MUNICIPIO DE FORTALEZA ; Apelados : FRANCISCO IVAN DE BRITO E JOSE ALVES PEREIRA - Julgadores: Srs. Deses. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA (relatora), JUCID PEIXOTO DO AMARAL e JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO - **Síntese do julgamento: "***A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"* - **2.23 -APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 540594-57.2000.8.06.0001/1 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA - Remetente : JUIZ DE DIREITO**

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA; Apelante : MUNICIPIO DE FORTALEZA ; Apelado : FRANCISCO IVAN DE BRITO E JOSE ALVES PEREIRA** - Julgadores: Srs. Deses. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA (relatora), JUCID PEIXOTO DO AMARAL e JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO - **Síntese do julgamento: "***A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"* - **2.24 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 616469-33.2000.8.06.0001/1 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA -** Apelante : ESTADO DO CEARA; Apelante : JUIZ DE DIREITO DA 7A. VARA DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL; Apelado : CLEOTA ALEXANDRE RODRIGUES; Apelado : MARIA LETICIA DE GOIS ALVES - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - **Síntese do julgamento: "** A *Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"* - **2.25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 694425-28.2000.8.06.0001/1 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA** - Apelante : ESTADO DO CEARA; Apelante : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA; Apelados : MARIA DAS GRACAS DA SILVA COSTA, RAIMUNDA VALDENICE GOMES DA SILVA, FRANCISCA VALDELICE DA SILVA RAMOS E FATIMA MARIA DA SILVA - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - **Síntese do julgamento: "** A *Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"* **-2.26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 735164-43.2000.8.06.0001/1 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA** - Apelante : FRANCISCA HELENA NUNES MORAIS E OUTROS; Apelado : FRANCISCA HELENA NUNES MORAIS E OUTROS; Apelante : ESTADO DO CEARÁ;Apelado : ESTADO DO CEARA - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - **Síntese do julgamento: "** A *Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"* **-2.27 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 704821-64.2000.8.06.0001/1 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA** - Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA ; Apelante : ESTADO DO CEARA; Apelado : JOSE CARLOS FERNANDES MOREIRA E OUTROS- Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - **Síntese do julgamento: "** A *Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"* **-2.28 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 58109-55.2006.8.06.0001/1 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA** - Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA; Apelante : ESTADO DO CEARÁ ; Apelado : MADEIREIRA RIO BRANCO LTDA - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - **Síntese do julgamento: "** A *Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"* - **2.29 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2718-52.2005.8.06.0001/1 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA -** Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA; Apelante : ESTADO DO CEARA ; Apelado : SOLV QUIMICA COMERCIO E REPRESENTACOES - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - **Síntese do julgamento: "** A *Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"* - **2.30- APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 6570-55.2000.8.06.0035/1 - 1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI** - Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI; Apelante : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA; Apelado : TRANSPORTADORA CONCORDIA-G.O.SILVA E CIA LTDA - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - **Síntese do julgamento: "** A *Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"* **-2.31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 2629-71.2001.8.06.0000/0 - 24ª VARA CIVEL DE FORTALEZA** - Apelantes : RENO BATISTA BEZERRA E MARIA DEA BATISTA BEZERRA; Apelado : CELSO EMILIO CEZAREO - Julgadores: Srs. Deses. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA (relatora), JUCID PEIXOTO DO AMARAL e JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO - **Síntese do julgamento: "***Inicialmente, a Turma, por unanimidade concordou em acolher a Questão de Ordem nos termos propostos pela relatora. No mérito, a Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"* - **2.32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 2630-56.2001.8.06.0000/0 - 24A. VARA CIVEL DE FORTALEZA** - Apelantes : RENO BATISTA BEZERRA E MARIA DEA BATISTA BEZERRA; Apelado : CELSO EMILIO CEZAREO - Julgadores: Srs. Deses. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA (relatora), JUCID PEIXOTO DO AMARAL e JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO - **Síntese do julgamento:"***Inicialmente, a Turma, por unanimidade concordou em acolher a Questão de Ordem nos termos propostos pela relatora. No mérito, a Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"* - **2.33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 2631-41.2001.8.06.0000/0 - 24A VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** - Apelantes : RENO BATISTA BEZERRA E MARIA DEA BATISTA BEZERRA; Apelado : CELSO EMILIO CEZAREO - Julgadores: Srs. Deses. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA (relatora), JUCID PEIXOTO DO AMARAL e JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO - **Síntese do julgamento: "***Inicialmente, a Turma, por unanimidade concordou em acolher a Questão de Ordem nos termos propostos pela relatora. No mérito, a Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"* - **2.34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 581999-73.2000.8.06.0001/1 - 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** - Apelantes : RENO BATISTA BEZERRA E MARIA DEA BATISTA BEZERRA; Apelado : CELSO EMILIO CEZAREO - Julgadores: Srs. Deses. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA (relatora), JUCID PEIXOTO DO AMARAL e JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO - **Síntese do julgamento: "***Inicialmente, a Turma, por unanimidade concordou em acolher a Questão de Ordem nos termos propostos pela relatora. No mérito, a Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"* - **2.35 - REEXAME NECESSÁRIO Nº 575674-82.2000.8.06.0001/1 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA** - Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA; Autor : AUGUSTO CESAR MOTA ALBUQUERQUE; Reu : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO CEARA - DETRAN/CE - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - **Síntese do julgamento: "** A *Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"* **-2.36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 669185-37.2000.8.06.0001/1 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA ( COMARCA DE FORTALEZA )** - Apelante : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA; Apelante : ESTADO DO CEARÁ; Apelado : FRANCISCO PAULA FILHO - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - **Síntese do julgamento: "** A *Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"* **-2.37-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 84729-41.2005.8.06.0001/1 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA** - Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA; Apelante : ESTADO DO CEARÁ; Apelado : ODETE GOMES DE MORAIS PINHEIRO - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - **Síntese do julgamento: "** A *Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"* **-2.38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 96219-26.2006.8.06.0001/1 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA** - Apelante : EDSON GOIANA DE FREITAS; Apelado : ESTADO DO CEARÁ - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - **Síntese do julgamento: "** A *Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"* **-2.39 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 624903-**

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**11.2000.8.06.0001/1 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA -** Apelante : JOSE MARIA BENTO DA ROCHA; Apelado : ESTADO DO CEARA - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - **Síntese do julgamento: "** A *Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"* **-2.40 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 59246-72.2006.8.06.0001/1 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA -** Apelante : ESTADO DO CEARÁ; Apelado : CALÇADOS SHUZ LTDA E COMERCIO DE CALÇADOS DOLMEN LTDA - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - **Síntese do julgamento: "** A *Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"* **-2.41 — APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 69611-25.2005.8.06.0001/1 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA** - Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA; Apelante : ESTADO DO CEARÁ; Apelado : MARIA QUITERIA COSTA DE ALMEIDA - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - **Síntese do julgamento: "** A *Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"* - **2.42 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 452083-86.2000.8.06.0000/0 - 2ª VARA DA COMARCA DE CRATO -** Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 2A. VARA DA COMARCA DO CRATO; Reu : JOAO GLEYDSON CARVALHO COUTINHO ASSISTIDO POR JOSE ALVES COUTINHO - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - **Síntese do julgamento: "** A *Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"* **-2.43 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 20222-37.2006.8.06.0001/1 - 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA -** Apelante : FAELCE - FUNDACAO COELCE DE SEGURIDADE SOCIAL; Apelado : FAELCE - FUNDACAO COELCE DE SEGURIDADE SOCIAL; Apelante : JOSE ODORICO; Apelado : JOSE ODORICO - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - **Síntese do julgamento: "** A *Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"* - **4 - <u>DIVERSOS</u>: 4.1 –** Inicialmente, o Exmo Des. Presidente JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO procedeu à **RETIFICAÇÃO** dos seguintes processos: **4.1 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 615585-04.2000.8.06.0001/1 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA -** Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA ; Apelante : ESTADO DO CEARA; Apelado : MARIA ALENI CAMELO DA COSTA - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - **Síntese do julgamento retificado: "** A *Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"*- **4.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 133417-29.2008.8.06.0001/1 - 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA - Apelante : ESTADO DO CEARA; Apelado : HOSANA MARINHO CAVALCANTE BARRETO** - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - **Síntese do julgamento retificado: "** A *Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"* - **4.3 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 72443-94.2006.8.06.0001/1 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA; Remetente : JUIZ DA 5ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA;Apelante : ESTADO DO CEARA; Apelado : FATIMA MARIA BATISTA DA CRUZ** - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - **Síntese do julgamento retificado: "** A *Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"* - **4.4- APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 750055-69.2000.8.06.0001/1 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA -** Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA; Apelante : ESTADO DO CEARA ; Apelado : MARTA MARIA ALMEIDA VIEIRA - Julgadores: Srs. Deses. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA (relatora), JUCID PEIXOTO DO AMARAL e JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO - **Síntese do julgamento retificado: "***A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"* - **4.5 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 713902-37.2000.8.06.0001/1 - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA ( COMARCA DE FORTALEZA ) -** Apelante : FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE; Apelado : IPEC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARA - Julgadores: Srs. Deses. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA (relatora), JUCID PEIXOTO DO AMARAL e JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO - **Síntese do julgamento retificado: "***A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"* - **4.6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 37781-78.2004.8.06.0000/0 - 2ª VARA DE EXECUÇOES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA/CE -** Apelante : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA; Apelado : INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARA- IPEC - Julgadores: Srs. Deses. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA (relatora), JUCID PEIXOTO DO AMARAL e JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO - **Síntese do julgamento retificado: "***A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"*. Em seguida a Exma Des. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA solicitou ao Exmo. Des. JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO que inclua na pauta de reunião dos menbros desta Câmara, a análise mais profunda do artigo 557, CPC, bem como pediu ao Desembargador presidente que enviasse em nome da Câmara, votos de congratulações ao Eminente Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, e aos Drs. CAIO CÉSAR ROCHA VIEIRA E THIAGO ASFOR LIMA pela publicação do livro "O NOVO MANDADO DE SEGURANÇA". DES. JUCID PEIXOTO DO AMARAL também propós que se enviasse votos ao Eminente Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO pela publicação do livro "PRONÚNCIA", sendo todos os pedidos acompanhados pelo presidente. Em seguida, o Des. JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO propôs voto de pesar pelo passamento da genitora da Exma Juiza de Direito da 2ª Vara de Falências, Dra. Tereza Newman Chaves, o que de logo foi acompanhado pelos membros da Câmara. Propôs, também, voto de pesar, o DES. JUCID PEIXOTO DO AMARAL, pelos felecimentos da genitora do ilustre Procurador VALDO SILVA, e do Dr. JOÃO DE DEUS MARTINS, votos prontamente acolhidos pelos membros da Câmara. Por fim, o Des. JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO agradeceu a ilustre presença da Exma Procuradora Dra. ANA LÚCIA PONTE MARQUES. E como nada mais houvesse a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Secretaria da Sexta Câmara Cível, aos vinte e quatro (24) dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010).

Bela. ALANA GIRÃO DE ALENCAR
Secretária

Des. JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO
Presidente

# 9 - CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

## 1ª CÂMARA CRIMINAL

## 9.1 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS

**1ª CÂMARA CRIMINAL**
**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**Número do Acórdão: 165 - Ano: 2010**

- 24650-60.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : FRANCELSO COELHO ASSUNÇAO
- Paciente : FRANCISCA EDICARLA SANTIAGO DA COSTA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PENTECOSTE
- Relator(a).: Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer parcialmente da ordem para concedê-la na parte conhecida, nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa : PENAL E PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. TRAFICO DE DROGAS. PRISÃO EM FLAGRANTE. PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. NÃO CONHECIMENTO. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE PLEITO REQUERIDO PERANTE O JUÍZO A QUO. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. AUSÊNCIA DE VAGA EM ESTABELECIMENTO PRISIONAL FEMININO NA COMARCA. ENCAMINHAMENTO COMPULSÓRIO A PRESÍDIO EM OUTRA COMARCA. EXPEDIÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS. AUSÊNCIA DE CULPA DA PACIENTE. EXCESSO CONFIGURADO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO. ORDEM PARCIALMENTE CONHECIDA E CONCEDIDA NESSA PARTE.

1. Paciente presa em flagrante e denunciada por crime, em tese, de tráfico de drogas, diz estar passando por constrangimento ilegal e vem por este instrumento requerer o direito de responder o processo em liberdade, alegando possuir condições subjetivas favoráveis; bem como excesso de prazo na formação da culpa.

2. A impetração veio desacompanhada de documentos que comprovassem ser a paciente merecedora da liberdade provisória pleiteada, e também, se este pleito foi anteriormente requerido perante o Juízo impetrado, fato que conduz ao não conhecimento da argumentação.

3. Quanto a alegação de excesso de prazo na formação da culpa, vislumbra-se que a paciente se encontra presa desde o dia 07/07/2009. Há mais de sete meses, portanto, e até o presente a instrução criminal ainda não foi iniciada.

4. Na hipótese dos autos a paciente não pode ser responsabilizada pela demora na tramitação do feito pelo fato de haver sido encaminhada para presídio feminino em Fortaleza, em razão da ausência de vaga em estabelecimento prisional na Comarca, sendo este deslocamento motivo determinante na demora.

5. Assim, não havendo concorrido para a demora, o excesso de prazo deve ser entendido como constrangimento ilegal, sanável por esta via mandamental constitucional.

6. Ordem parcialmente conhecida e concedida nessa parte.

- 26183-54.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : FRANCISCO EVERARDO CARVALHEDO SALES
- Paciente : FRANCISCO IVAN VIEIRA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA VINCULADA DE ARARENDA
- Relator(a).: Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do mandamus, mas para denegá-lo, nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa : PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TENTATIVA DE ROUBO MAJORADO. PRISÃO EM FLAGRANTE. LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA. GRAVIDADE DO DELITO. PRESUNÇÃO DE REITERAÇÃO DO DELITO. EXCESSO DE PRAZO, INEXISTÊNCIA. PRIMARIEDADE E RESIDÊNCIA CERTA NÃO ELIDE O ACAUTELAMENTO. COAÇÃO ILEGAL NÃO CONFIGURADA. ORDEM CONHECIDA, PORÉM DENEGADA.

1. Resta demonstrado nos autos que a liberdade do paciente impõe risco iminente e concreto à ordem pública.

2. Inocorrência de excesso de prazo, tendo o procedimento se estendido por influência da defesa que arrolou testemunhas residentes em outra comarca, obrigando expedição de cartas precatórias.

3. O modus operandi da prática criminosa, a audácia e frieza geram a presunção da reiteração do delito perpetrado, Em tese, pois em liberdade continuará sujeito aos mesmos estímulos antes disponíveis, gerando transtornos à ordem pública.

4. STF: "A primariedade e os bons antecedentes, por si sós, não excluem, necessariamente, a prisão preventiva, na presença de circunstâncias que legitimarem, como na espécie, a constrição do acusado ou indiciado, visando à garantia da ordem pública e à correta aplicação da lei".

5. Ordem conhecida, porém denegada.

- 26625-20.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : MARCOS ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA
- Paciente : FRANCISCA IZIDRO FURTADO DANTAS
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MAURITI
- Relator(a).: Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Designado para lavrar o acórdão: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por maioria de votos, em DENEGAR a ordem impetrada, em conformidade com o voto vista proferido pelo eminente Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, o qual, foi designado para lavrar o acórdão.

Ementa : HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. CRIME COMETIDO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 11.343/06, QUE EXPRESSAMENTE VEDOU O BENEFÍCIO. ART. 44 DA CITADA LEGISLAÇÃO. INDEFERIMENTO DE LIBERDADE PROVISÓRIA DECISÃO SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADA. ORDEM DENEGADA.

01 - A Lei nº 11.343/06, no seu art. 44, vedou, de forma expressa, a concessão de liberdade provisória para os presos em flagrante delito pela prática do crime previsto no art. 33 da citada legislação.

02 - Eventuais condições subjetivas favoráveis, como primariedade, bons antecedentes, residência fixa e atividade laboral lícita, não são garantidoras da liberdade quando a manutenção da prisão se sustenta sob outro fundamento.

03 - Ordem denegada.

- 27648-98.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : JOSE MOURAO JUNIOR
- Paciente : INEZ HELENA RODRIGUES DIOGENES
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DO JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA CONTRA A MULHER
- Relator(a).: Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do mandamus, mas para denegá-lo, nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa : PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER. TORTURA. LESÃO CORPORAL E CRIMES CONTRA PESSOA IDOSA. PRISÃO TEMPORÁRIA TRANSFORMADA EM PREVENTIVA. GRAVIDADE DO DELITO. PRESUNÇÃO DE REITERAÇÃO. PRIMARIEDADE E RESIDÊNCIA CERTA NÃO ELIDE O ACAUTELAMENTO. EXCESSO DE PRAZO. INEXISTÊNCIA. COAÇÃO ILEGAL NÃO CONFIGURADA. ORDEM CONHECIDA, PORÉM DENEGADA.

1. Paciente denunciada por crimes, em tese, de Tortura (Art. 1º, II, § 4º, II da lei nº 9.455/97), Lesão corporal (Art. 129 do CPB), Discriminação de pessoa idosa (art. 96, § 2º da lei 10.741/2003), Exposição ao perigo a integridade e a saúde física ou psíquica do idoso (Art. 99 da lei 10.741/2003) e Apropriação de bens, proventos, pensão ou rendimentos de idoso (Art. 102 do Estatuto do Idoso), perpetrados contra sua própria mãe, teve a prisão temporária decretada e posteriormente transformada em prisão preventiva, pede para aguardar o desenrolar de seu processo em liberdade alegando possuir condições subjetivas favoráveis.

2. Resta demonstrado nos autos que a liberdade da paciente impõe risco iminente e concreto à ordem pública.

3. O modus operandi da prática criminosa, a crueldade, a frieza a desumanidade geram a presunção da reiteração dos delitos perpetrados, pois em liberdade continuará sujeita aos mesmos

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

estímulos antes disponíveis, é que a paciente declarou a sua residência fixa, o mesmo endereço da vítima, fato que gera evidente transtorno à ordem pública.

4. STF: "A primariedade e os bons antecedentes, por si sós, não excluem, necessariamente, a prisão preventiva, na presença de circunstâncias que legitimarem, como na espécie, a constrição do acusado ou indiciado, visando à garantia da ordem pública e à correta aplicação da lei".

5. Inexistem condições subjetiva favoráveis para a concessão do pleito requerido, também não havendo qualquer excesso de prazo verificado.

6. Ordem conhecida, porém denegada.

- 32419-22.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Paciente : EDILSON MANOEL DA SILVA
- Impetrante : JOSE OLIVEIRA DE BRITO FILHO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, julgar prejudicado o pedido, nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa : PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. ESTELIONATO E OUTROS. PACIENTE POSTO EM LIBERDADE PELO JUÍZO IMPETRADO. CONSTRANGIMENTO SUPERADO. PERDA DE OBJETO. ORDEM PREJUDICADA.

1. Tendo em vista a informação do impetrante, de que o paciente foi posto em liberdade provisória, fica prejudicado o pedido pela perda superveniente do objeto.

2. O arquivo é o destino do presente instrumento em face da comprovação da soltura do paciente, ex vi do artigo 33, inciso X do Regimento Interno do TJCE.

3. Habeas corpus prejudicado.

**1ª CÂMARA CRIMINAL**
**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**
**Número do Acórdão: 183 - Ano: 2010**

- 19777-17.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : RAPHAEL PINHEIRO VITORINO DE HOLANDA
- Paciente : SALOMÃO BARBOSA MOTA
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MARANGUAPE
- Relator(a).: Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer da presente ordem e concedê-la, nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa : HABEAS CORPUS. PENAL E PROCESSO PENAL. TRÁFICO DE DROGAS E CONDUTAS AFINS. PRISÃO EM FLAGRANTE HÁ MAIS DE 08 (OITO) MESES. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. OCORRÊNCIA. DEMORA NÃO ATRIBUÍVEL A DEFESA. A PRIMARIEDADE DO PACIENTE, BEM COMO A PEQUENA QUANTIDADE DA DROGA APREENDIDA GERA A PRESUNÇÃO DE AUSÊNCIA DE PERIGO À ORDEM PÚBLICA. AÇÃO PENAL NÃO COMPLEXA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO. HABEAS CORPUS CONHECIDO E CONCEDIDO.

1. Paciente preso em flagrante há mais de (08) oito meses e a instrução criminal ainda não foi concluída, fugindo aos limites da razoabilidade.

2. Não havendo a defesa concorrido a tanto, o excesso de prazo deve ser entendido como constrangimento ilegal, impondo-se a imediata soltura do réu.

3. O feito não demonstra qualquer complexidade, possui apenas dois denunciados, não havendo motivos que justifiquem a demora na tramitação.

4. Existem fatores a serem destacados, como a primariedade do paciente, bem como a pequena quantidade da droga apreendida, gerando a presunção de ausência de perigo a ordem pública.

5. Constrangimento ilegal evidenciado.

6. Ordem conhecida e concedida.

- 20204-14.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : GUILHERME NETO CAMINHA
- Paciente : FRANCISCO NILBERTO DA SILVA
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARUANA
- Relator(a).: Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer da presente ordem e concedê-la, nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa : HABEAS CORPUS. PENAL. PROCESSO PENAL. TRÁFICO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES. PRISÃO EM FLAGRANTE. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. OCORRÊNCIA. DEMORA NÃO ATRIBUÍVEL A DEFESA. PROCESSO SEM QUALQUER COMPLEXIDADE. COSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO. HABEAS CORPUS CONHECIDO E CONCEDIDO.

1. Paciente preso em flagrante há mais de 07 (sete) meses e a instrução criminal não foi iniciada;

2. Não estando dentro dos limites da razoabilidade e não havendo a defesa concorrido a tanto, o excesso de prazo deve ser entendido como constrangimento ilegal, impondo-se a imediata soltura do paciente.

3. O feito não demonstra qualquer complexidade, possui um único denunciado e as testemunhas da denúncia residem no distrito da culpa, não havendo motivos que justifiquem a demora na tramitação do feito.

4. Constrangimento ilegal evidenciado.

5. Ordem conhecida e concedida.

- 20460-54.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : MARIA DAS DORES GONÇALVES CAVALCANTE
- Paciente : RICARDO BERNARDINO DE SOUSA FARIAS
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE IPU
- Relator(a).: Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do mandamus, mas para denegá-lo, nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa : PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA COM FUNDAMENTOS IDÔNEOS E MOTIVADA EM FATOS COLHIDOS ATRAVÉS DE INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA AUTORIZADA. PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS DA PRISÃO CAUTELAR. PÉSSIMOS ANTECEDENTES. RISCO CONCRETO DE REITERAÇÃO NO CRIME. EXTENSÃO DE BENEFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS. EXCESSO DE PRAZO. INEXISTÊNCIA. PROCESSO COMPLEXO. COAÇÃO ILEGAL NÃO CONFIGURADA. ORDEM CONHECIDA, PORÉM DENEGADA.

1. Resta demonstrado nos autos que a liberdade do paciente impõe risco iminente e concreto à ordem pública, existência de indícios de autoria e materialidade do delito e perigo de reiteração dos crimes, na organização ilícita.

2. Paciente preso cautelarmente, por decisão fundamentada e motivada em fatos colhidos através de quebra de sigilo e interceptação telefônica autorizada pelo Juízo impetrado.

3. Os péssimos antecedentes do paciente, a gravidade do delitos e os fortes indícios de autoria e materialidade do crime justificam a presença dos pressupostos da preventiva e legitimam a sua manutenção.

4. A complexidade da causa autoriza o elastecimento dos prazos processuais, porém, dentro do horizonte da razoabilidade.

5. Ordem conhecida, porém denegada.

- 20475-23.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : PEDRO HENRIQUE ALMEIDA LEITE
- Impetrante : EMANUELA MARIA LEITE BEZERRA CAMPELO
- Paciente : FRANCISCO LEURIBERTO BARROS DA SILVA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em não conhecer da ordem impetrada

nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa : PENAL E PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. HOMICÍDIO QUALIFICADO. PLEITO DE REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. CONDIÇÕES SUBJETIVAS FAVORÁVEIS PARA RESPONDER PROCESSO EM LIBERDADE. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS À ANÁLISE DO PEDIDO. NECESSIDADE DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. ORDEM NÃO CONHECIDA.

1. Paciente denunciado por crime, em tese, de homicídio qualificado, teve prisão preventiva decretada no Juízo impetrado, como garantia da ordem pública e aplicação da lei penal, pede a revogação do decreto, alegando possuir condições subjetivas favoráveis para responder processo em liberdade, porém não juntou documentos essenciais para tal análise.

2. O remédio heróico não comporta dilação probatória. Somente se presta ao deslinde de questões fáticas quando acompanhado de prova inequívoca, exigindo-se para seu conhecimento a presença de elementos que possibilitem o exame das questões nele suscitadas.

3. Na espécie, teria a impetração que rebater os motivos e fundamentos da preventiva, provando que não mais subsistem (art. 316 do CPP), porém não o fez e por isso, resta prejudicada a análise do habeas corpus, por deficiência instrumental.

4. Ordem não conhecida.

- 20718-64.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : CARLOS GOMES IBIAPINA
- Impetrante : RENATO AIRES IBIAPINA PORTELA
- Paciente : JOSE ROBSON SILVA DOS SANTOS
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TRAIRI
- Relator(a).: Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer da ordem, mas, para denega-la, nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa : PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO DE DROGAS. PROCESSO COM 03 (TRÊS) ACUSADOS. PRISÃO PREVENTIVA, EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. INEXISTÊNCIA. PROCESSO COMPLEXO. MULTIPLICIDADE DE ACUSADOS. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. ORDEM CONHECIDA, PORÉM DENEGADA.

1. As peculiaridades do processo instaurado contra o paciente requer maior alargamento dos prazos, porquanto a demanda incluiu três (03) acusados, sendo a demora razoável.

2. “Não há falar em ilegalidade da prisão por excesso de prazo quando a complexidade do crime apurado ou a pluralidade de réus justifica a mora na ultimação dos atos processuais” (Súmula nº 15 do TJCE).

4. Ademais, inexiste nos autos prova concreta de que o juízo impetrado tenha cometido desídia, descaso ou morosidade inexplicável na condução do feito.

6. Ordem conhecida, porém denegada.

- 21704-18.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : PATRICIA DE SA LEITAO E LEAO
- Paciente : FRANCISCO DE ASSIS GONCALVES INACIO JUNIOR
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do mandamus, mas para denegá-lo, nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa : PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. PRISÃO EM FLAGRANTE. LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA. SENTENÇA SUFICIENTEMENTE MOTIVADA E FUNDAMENTADA. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS. NÃO DEMONSTRAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. ORDEM CONHECIDA PORÉM DENEGADA.

1. Paciente preso em flagrante por crime, em tese, de roubo majorado.

2. O pleito de liberdade provisória foi indeferido, cuja decisão encontra-se, suficientemente fundamentada, na garantia da ordem pública, em razão da gravidade do crime, bem como na presunção da reiteração delituosa.

3. Os documentos ofertados na impetração, não são suficientes, para demonstrar a ausência dos pressupostos da medida cautelar.

4. Inexistência de constrangimento ilegal. Ordem conhecida, porém denegada.

- 22493-17.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : JOSE TENORIO DE ALMEIDA
- Paciente : LEONARDO DE SOUSA GUIMARAES
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer da ordem e concedê-la, nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa : HABEAS CORPUS. PENAL. PROCESSO PENAL. ROUBO MAJORADO. PRISÃO EM FLAGRANTE. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. OCORRÊNCIA. DEMORA NÃO ATRIBUÍVEL A DEFESA. PROCESSO SEM QUALQUER COMPLEXIDADE. COSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO. HABEAS CORPUS CONHECIDO E CONCEDIDO.

1. Paciente preso em flagrante desde 24 de fevereiro de 2009, portanto, há quase um (01) ano e a instrução criminal não foi iniciada;

2. Não estando dentro dos limites da razoabilidade e não havendo a defesa concorrido a tanto, o excesso de prazo deve ser entendido como constrangimento ilegal, impondo-se a imediata soltura do paciente.

3. O feito não demonstra qualquer complexidade, possui apenas um (01) denunciado, não havendo motivos que justifiquem a demora na tramitação do feito.

4. Constrangimento ilegal evidenciado.

5. Ordem conhecida e concedida.

- 24624-62.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : ETEVALDO PINTO DE MACEDO
- Impetrante : DIANA MENDES ROCHA
- Paciente : AUGUSTINHO DOS SANTOS LIMA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer e conceder a ordem, nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa : PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. ROUBO MAJORADO. PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDO. DECISÃO DESMOTIVADA E DESFUNDAMENTADA. CONDIÇÕES SUBJETIVAS FAVORÁVEIS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS PARA MANUTENÇÃO DA PRISÃO DO PACIENTE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO.

1. Paciente preso em flagrante por crime, em tese, de roubo majorado, pediu liberdade provisória perante o Juízo impetrado, cuja suplica foi indeferida sem justificar os motivos e fundamentos de sua decisão.

2. A doutrina e a jurisprudência entendem que toda e qualquer espécie de prisão, antes do trânsito em julgado da sentença condenatória, tem natureza cautelar, o que significa dizer, deve estar devidamente comprovada a necessidade de tal restrição à liberdade.

3. No caso dos autos, para manutenção da prisão do paciente, o juízo impetrado não demonstrou concretamente que a soltura do réu representa risco à ordem pública, principalmente porque as condições subjetivas do paciente sugerem uma nova oportunidade.

4. Ademais, o reconhecimento da ilegalidade da decisão que mantém a prisão do paciente, não constitui óbice para nova decretação, desde que proferida com a devida fundamentação.

5. Ordem conhecida e concedida.

- 25728-89.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : REGINALDO ANTUNES MELO E BEZERRA

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

- Impetrante : CARLOS ROBERTO CARVALHO DE SOUZA
- Paciente : FRANCISCO CLAUDIO PEREIRA DA SILVA
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS
- Relator(a).: Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em não conhecer da ordem impetrada nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa : PENAL E PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS À ANÁLISE DO PEDIDO. NECESSIDADE DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. ORDEM NÃO CONHECIDA.

1. O remédio heróico não comporta dilação probatória. Somente se presta ao deslinde de questões fáticas quando acompanhado de prova inequívoca, exigindo-se para seu conhecimento a presença de elementos que possibilitem o exame das questões nele suscitadas.

2. Resta prejudicada a análise do habeas corpus, por deficiência instrumental.

3. Ordem não conhecida.

- 26179-17.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : FRANCISCO ROGERIO GURGEL BARROSO
- Impetrante : JANAINA HOLANDA ROCHA GURGEL
- Paciente : FRANCINALDO LOURENÇO DE SOUSA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MOMBAÇA-CE
- Relator(a).: Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer parcialmente da ordem impetrada para denegá-la nessa extensão, nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa : PENAL E PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. TRÁFICO DE DROGAS. CONDENAÇÃO. PLEITO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO TIPO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE AUTORIA DO CRIME. NÃO CONHECIMENTO. INSTRUMENTO INADEQUADO. PEDIDO PARA AGUARDAR O JULGAMENTO DO RECURSO EM LIBERDADE. DENEGAÇÃO. SENTENÇA SUFICIENTEMENTE MOTIVADA E FUNDAMENTADA. ORDEM PARCIALMENTE CONHECIDA E DENEGADA NESTA PARTE.

1. Paciente condenado pelo crime de tráfico de drogas alega não existirem indícios de autoria do crime e pede a desclassificação para uso, assim como pleiteia o direito de aguardar o julgamento do recurso em liberdade.

2. A alegação de que não existem indícios de autoria do crime de tráfico, não merece conhecimento, posto que tal análise deve ser realizada através de instrumento recursal próprio e não nesta via estreita mandamental.

3. Quanto ao pleito para aguardar em liberdade o julgamento do recurso interposto, a autoridade impetrada esclareceu suficientemente os motivos pelos quais o paciente deve permanecer preso, em cujos fundamentos nos filiamos, pois o paciente fez ameaças a pessoa que o delatou à autoridade policial.

4. Ordem parcialmente conhecida e denegada nesta parte.

- 26372-32.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ/CE
- Paciente : EDVAN SOARES SOUSA
- Impetrante : PAULO CESAR BARBOSA PIMENTEL
- Relator(a).: Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer da ordem, mas, para denegá-la, nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa : PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. FURTO. LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. INOCORRÊNCIA. INSTRUÇÃO CRIMINAL INICIADA. ANDAMENTO NORMAL DO PROCESSO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. ORDEM CONHECIDA, PORÉM DENEGADA.

1. Pedido de liberdade provisória indeferido através de decisão suficientemente fundamentada. Condições subjetivas favoráveis não autorizam obrigatoriamente a soltura do paciente.

2. Os requisitos subjetivos deixam presumir que, caso seja posto em liberdade, o paciente, volte a delinquir, face a seus péssimos antecedentes.

4. Prisão preventiva mantida em face da garantia da aplicação da lei penal.

5. Ordem conhecida, porém denegada.

- 26638-19.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : ANDRE FELIPE CORDEIRO BRAGA
- Paciente : JOAO DE LIMA JUNIOR
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA 11ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer parcialmente da ordem e julgar prejudicado nessa parte, nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa : HABEAS CORPUS. PENAL E PROCESSUAL PENAL. CONCURSO MATERIAL. ROUBO QUALIFICADO E CRIME DE TRÂNSITO. PRISÃO EM FLAGRANTE. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PARA MANUTENÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. NÃO CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS. EXCESSO DE PRAZO PARA JULGAMENTO DA AÇÃO. PREJUDICADO. PROCESSO JULGADO. RÉU CONDENADO. ORDEM PARCIALMENTE COHECIDA E PREJUDICADA NESSA EXTENSÃO.

1. Paciente preso em flagrante há mais de um ano alega excesso de prazo para o julgamento da ação, bem como ser merecedor da Liberdade Provisória.

2. O argumento de ausência de pressupostos para manutenção da prisão não merece conhecimento, pois a impetração veio desacompanhada de documentos que viabilizassem sua análise.

3. Quanto à alegativa de excesso de prazo para o julgamento da ação, verifica-se que restou prejudicada, pois o processo foi julgado e o réu condenado, não havendo mais o que falar em excesso de prazo (súmula nº 52 do STJ).

4. Ausência de constrangimento ilegal. Ordem parcialmente conhecida e prejudicada nessa parte.

- 27251-39.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : JOSE IDERLAN GOMES PESSOA
- Paciente : KLEISON FABIO MOREIRA MARTINS
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer parcialmente da ordem impetrada e denegá-la nessa extensão, nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa : PENAL E PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. ROUBO MAJORADO. DESCLASSIFICAÇÃO DA TIPIFICAÇÃO DO CRIME DE ROUBO PARA O CRIME DE FURTO TENTADO. NÃO CONHECIMENTO. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. CONDIÇÕES SUBJETIVAS FAVORÁVEIS. INEXISTÊNCIA. MANUTENÇÃO DA PRISÃO PROVISÓRIA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL. ORDEM PARCIALMENTE CONHECIDA E DENEGADA NESSA PARTE.

1. Paciente denunciado pelo crime de roubo majorado alega ter cometido crime diverso, qual seja, o de furto tentado e pede a desclassificação do tipo na denúncia.

2. A alegação de que o paciente foi denunciado erroneamente, não merece conhecimento, posto que tal análise deve ser realizada pela autoridade impetrada, a fim de evitar a indevida supressão de instância.

3. Quanto ao fato do paciente possuir condições subjetivas favoráveis para responder o processo em liberdade, por este argumento o mandamus não merece deferimento, pois, apesar de tecnicamente primário, o mesmo já possui envolvimento anterior em crimes da mesma espécie, ou seja, contra o patrimônio.

4. Ordem parcialmente conhecida e denegada nesta parte.

- 28274-20.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : JOSE NARCELIO PIRES DE SOUSA
- Impetrante : MARCO ANTONIO VIEIRA COSTA FERNANDES
- Paciente : BRUNO ATILA BEZERRA DA SILVA
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE DELITOS SOBRE TRAFICO DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

  Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer da presente ordem e concedê-la, nos termos do voto do eminente Relator.

  Ementa : HABEAS CORPUS. PENAL E PROCESSO PENAL. TRÁFICO DE DROGAS. PRISÃO EM FLAGRANTE HÁ EXATOS DE 08 (OITO) MESES. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. OCORRÊNCIA. DEMORA NÃO ATRIBUÍVEL A DEFESA. AÇÃO PENAL NÃO COMPLEXA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO. HABEAS CORPUS CONHECIDO E CONCEDIDO.

  1. Paciente preso em flagrante há exatos (08) oito meses, confessou a autoria do crime e a instrução ainda não foi concluída, fugindo aos limites da razoabilidade.

  2. Não havendo a defesa concorrido a tanto, o excesso de prazo deve ser entendido como constrangimento ilegal, impondo-se a imediata soltura do réu.

  3. O feito não demonstra qualquer complexidade, possui apenas um denunciado, não havendo motivos que justifiquem a demora na tramitação.

  4. Constrangimento ilegal evidenciado.

  5. Ordem conhecida e concedida.

- 28757-50.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : MARIA BENEDITA CARVALHO BUENO
- Impetrante : BRENO DINIZ LIMA
- Paciente : MARCIO CLEYTON SILVA FARIAS
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

  Acorda(m) : Acordam os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer da ordem, mas, para denega-la, nos termos do voto do eminente Relator.

  Ementa : PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. PRISÃO PREVENTIVA. EXCESSO DE PRAZO NO JULGAMENTO DO PROCESSO. INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO. INSTRUÇÃO CRIMINAL CONCLUÍDA. PROCESSO CONCLUSO PARA JULGAMENTO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 52 DO STJ. ORDEM CONHECIDA, PORÉM DENEGADA.

  1. Paciente preso por crime de roubo majorado alega excesso de prazo no julgamento do processo, no entanto a instrução criminal já foi encerrada, encontrando-se os autos conclusos para a prolação da sentença.

  2. “Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo.” (Súmula nº 52 do STJ).

  3. A não localização do réu para ser citado provocou a suspensão do feito e com isso contribuiu para a demora na tramitação da ação penal.

  4. Ordem conhecida, porém denegada.

- 28831-07.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : FERNANDO ANTONIO LIMA CASSIANO
- Impetrante : MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA
- Paciente : JOAO DEYVID FEITOSA DE OLIVEIRA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

  Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em julgar prejudicado a presente ordem e concedê-la, nos termos do voto do eminente Relator.

  Ementa : PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. FURTO. PACIENTE POSTO EM LIBERDADE PELO JUÍZO IMPETRADO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. ORDEM PREJUDICADA.

  1. Tendo em vista a informação da autoridade impetrada, de que o paciente teve concedido o benefício da liberdade provisória, fica prejudicado o pedido pela perda superveniente do objeto.

  2. O arquivo é o destino do presente instrumento em face da comprovação da soltura do paciente, ex vi do artigo 33, inciso X do Regimento Interno do TJCE.

  3. Habeas corpus prejudicado.

- 29457-26.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : DIOGO AUGUSTO VIDAL PADRE
- Paciente : FRANCISCO ELSON DA SILVA
- Paciente : FRANCISCO NELCIVAN DA SILVA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARUANA-CE
- Relator(a).: Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

  Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em julgar prejudicado a presente ordem, nos termos do voto do eminente Relator.

  Ementa : PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. TRÁFICO DE DROGAS. PACIENTES POSTOS EM LIBERDADE PELO JUÍZO IMPETRADO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. ORDEM PREJUDICADA.

  1. Tendo em vista a informação da autoridade impetrada, de que a prisão dos pacientes foi relaxada, fica prejudicado o pedido pela perda superveniente do objeto.

  2. O arquivo é o destino do presente instrumento em face da comprovação da soltura do paciente, ex vi do artigo 33, inciso X do Regimento Interno do TJCE.

  3. Habeas corpus prejudicado.

- 30819-63.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : MAURO GOMES CASTELO
- Paciente : TIAGO SOUSA MATTOS
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

  Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, julgar prejudicado o pedido, nos termos do voto do eminente Relator.

  Ementa : PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. ROUBO MAJORADO. PACIENTE POSTO EM LIBERDADE PELO JUÍZO IMPETRADO. CONTRANGIMENTO SUPERADO. PERDA DE OBJETO. ORDEM PREJUDICADA.

  1. Tendo em vista a informação da autoridade impetrada, de que o paciente foi posto em liberdade provisória, fica prejudicado o pedido pela perda superveniente do objeto.

  2. O arquivo é o destino do presente instrumento em face da comprovação da soltura do paciente, ex vi do artigo 33, inciso X do Regimento Interno do TJCE.

  3. Habeas corpus prejudicado.

- 31398-11.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : FRANCISCO MENDES CHAVES
- Impetrante : LEONARDO CARLOS CHAVES
- Impetrante : EDUARDO SERGIO CARLOS CASTELO
- Impetrante : FERNANDO HENRIQUE BEZERRA E SILVA
- Impetrante : FELIPE CORREIA MELO
- Paciente : ANTONIO FRANCISCO MADEIRO DOS SANTOS
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE AMONTADA-CE.
- Relator(a).: Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

  Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer e conceder definitivamente a ordem, nos termos do voto do eminente Relator.

  Ementa : PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO E MUNIÇÃO. PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDO. PRISÃO CAUTELAR DECRETADA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS CONCRETOS AUTORIZADORES DA PRISÃO PREVENTIVA. CONDIÇÕES SUBJETIVAS FAVORÁVEIS PARA RESPONDER O PROCESSO EM LIBERDADE.

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO. ORDEM CONHECIDA E CONCEDIDA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO LIMINAR.

1. Paciente preso em flagrante, por crime, em tese, de posse de arma de fogo e munição, alega possuir condições subjetivas favoráveis para responder o processo em liberdade e teve o seu pleito liberatório indeferido.

2. Havendo registro e autorização legal para a posse, não se justifica a condução da arma e munição em via pública, entretanto, no caso dos autos não há elementos que indiquem ser o paciente dotado de periculosidade a justificar a manutenção da custódia cautelar.

3. Confrontando-se a primariedade, a ocupação lícita e residência fixa do paciente, percebe-se que, a decisão do Juízo impetrado, está distanciada dos fundamentos e pressupostos ensejadores da prisão cautelar, principalmente em face da não demonstração concreta e inequívoca do periculum libertatis.

4. Ordem conhecida e concedida mantendo-se a decisão liminar anteriormente deferida.

- 31410-25.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : RAIMUNDO MARTINS PEREIRA
- Paciente : FRANCISCO DAS CHAGAS VICENTE
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA 11ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em não conhecer da ordem impetrada nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa : PENAL E PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. ROUBO MAJO-RADO. CONDENAÇÃO. PEDIDO PARA AGUARDAR O JULGAMENTO DO RECURSO EM LIBERDADE. AU-SÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS À ANÁLISE DO PE-DIDO. NECESSIDADE DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍ-DA. ORDEM NÃO CONHECIDA.

1. Paciente condenado por crime, em tese, de roubo majo-rado, alega ter direito de aguardar o julgamento do recur-so em liberdade, porém não juntou aos autos documentos que comprovassem que recorreu da sentença penal conde-natória.

2. O remédio heroico não comporta dilação probatória. Somente se presta ao deslinde de questões fáticas quando acompanhado de prova inequívoca, exigindo-se para seu conhecimento a presença de elementos que possibilitem o exame das questões nele suscitadas.

3. Resta prejudicada a análise do habeas corpus, por deficiência instrumental.

4. Ordem não conhecida.

- 32172-41.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : JOAO LUCIO ROLA FERREIRA
- Paciente : EDER SOARES BEZERRA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SOLONOPOLE-CE.
- Relator(a).: Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em não conhecer da ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa : PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA. SENTENÇA PENAL RECORRÍVEL. ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NA SENTENÇA CONDENATÓRIA, SOBRE A MANUTENÇÃO DA PRISÃO PROVISÓRIA DO PACIENTE. AUSÊNCIA DE PEDIDO ANTERIOR PERANTE O JUÍZO IMPETRADO, PARA RECORRER EM LIBERDADE. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. ORDEM NÃO CONHECIDA.

1. Paciente permaneceu preso durante a instrução criminal, foi condenado e não demonstrou que requereu anteriormente perante o juízo impetrado, o direito de recorrer em liberdade.

2. Impossibilidade de conhecimento da impetração posto que a autoridade impetrada não se manifestou sobre o pleito objeto deste mandamus, ao contrário estar-se-ia suprimindo a instância do Juiz natural do feito.

3. Ordem não conhecida.

- 32806-37.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : CAMILA VIEIRA NUNES
- Impetrante : FRANCISCO DAS CHAGAS CORREIA
- Impetrante : JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE VARZEA ALEGRE
- Relator(a).: Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer da ordem impetrada e concede-la nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa : PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. ESTUPRO. VIOLÊNCIA PRESUMIDA. DECRETO CAUTELAR. SENTENÇA PENAL RECORRÍVEL. NOVO TÍTULO PRISIONAL. INEXISTÊNCIA DE DECISÃO FUNDAMENTADA SOBRE A MANUTENÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA. PLEITO DE REVOGAÇÃO POSTERIOR JULGADO INADEQUADO PELO IMPETRADO. PRISÃO ILEGAL. CONTRNGIMENTO EVIDENCIADO. ORDEM CONHECIDA E CONCEDIDA.

1. Paciente permaneceu preso durante a instrução criminal, foi condenado, e a decisão omitiu a necessidade da manutenção da cautela.

2. Com a sentença condenatória, a prisão preventiva ficou superada, obrigando o Juiz, caso pretenda negar ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade, justificar fundamentadamente sua decisão, em razão do novo título prisional.

3. Ao proferir a sentença condenatória "O juiz decidirá, fundamentadamente, sobre a manutenção ou, se for o caso, imposição de prisão preventiva ou de outra medida cautelar, sem prejuízo do conhecimento da apelação que vier a ser interposta." (parágrafo único do artigo 387 do CPP).

4. O paciente requereu posteriormente à sentença, o direito de recorrer em liberdade, no entanto, pleito julgado inadequado.

5. Constrangimento ilegal evidenciado. Ordem conhecida e concedida.

- 33000-37.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : MARLON CARVALHO CAMBRAIA
- Impetrante : RENO PORTO CESAR BERTOSI
- Paciente : MARCOS VINICIUS ALVES LIMA
- Paciente : ANDRE LUIZ DOS SANTOS MELO
- Paciente : ODAIR JOSE CARNEIRO DE OLIVEIRA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TRAIRI
- Relator(a).: Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em julgar prejudicado a presente ordem, nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa : PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. TORTURA. DISPARO DE ARMA DE FOGO. EXERCÍCIO ARBITÁRIO DAS PRÓPRIAS RAZÕES. PACIENTES POSTOS EM LIBERDADE PELO JUÍZO IMPETRADO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. ORDEM PREJUDICADA.

1. Tendo em vista as informações de que os pacientes foram postos em liberdade, fica prejudicado o pedido pela perda superveniente do objeto.

2. O arquivo é o destino do presente instrumento em face da comprovação da soltura dos pacientes, ex vi do artigo 33, inciso X do Regimento Interno do TJCE.

3. Habeas corpus prejudicado.

- 34229-32.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : ANTONIO JOSE BRAGA COSTA
- Impetrante : ANTONIA DE MARIA XIMENES CAETANO
- Impetrante : LEONEL DE OLIVEIRA GOMES
- Impetrante : JOAO ALMEIDA ALVES RODRIGUES
- Impetrante : JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAUCAIA
- Relator(a).: Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em não conhecer da ordem impetrada nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa : PENAL E PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. ROUBO MAJO-RADO. EXCESSO

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. QUESTÕES NÃO ANALISADAS PELA MAGISTRADA SINGULAR. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. ORDEM NÃO CONHECIDA.

1. Paciente preso em flagrante por crime, em tese, de rou-bo majorado, alega haver excesso de prazo na formação da culpa e requer Liberdade Provisória.

2. Existência de pleito nesse sentido em andamento perante o Juízo a quo, porém a postulação não foi objeto de apreciação pela Magistrada singular, portanto resta inviabilizado o seu conhecimento por este Tribunal, evitando-se, assim, a ocorrência de indevida supressão de instância.

3. Ordem não conhecida.

- 34240-61.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : CESAR AUGUSTO VENANCIO DA SILVA
- Impetrante : GILBERTO MARCELINO MIRANDA
- Paciente : FREDERICO DE OLIVEIRA XAVIER
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE MARACANAU
- Relator(a).: Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer e conceder a ordem, nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa : PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE OU HOMICÍDIO. PACIENTE AINDA NÃO DENUNCIADO. PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDO. DECISÃO DESFUNDAMENTADA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO. ORDEM CONHECIDA E CONCEDIDA.

1. Paciente preso em flagrante por crime, em tese, de lesão corporal seguida de morte ou homicídio, Juízo comum declinou da competência para o juri, ainda não foi denunciado e teve o pedido de liberdade provisória indeferido.

2. A decisão que denegou o pleito de liberdade do paciente encontra-se carente de fundamentação concreta.

3. A doutrina e a jurisprudência entendem que toda e qualquer espécie de prisão, antes do trânsito em julgado da sentença condenatória, tem natureza cautelar, o que significa dizer, deve estar devidamente comprovada a necessidade de tal restrição à liberdade.

4. No caso dos autos, a decisão vergastada não demonstrou de forma inequívoca que a soltura do paciente representa risco concreto a ordem pública a realização dos atos de instrução e a aplicação da lei penal.

5. O reconhecimento da ilegalidade da decisão que mantém a prisão do paciente, não constitui óbice para nova decretação, desde que proferida com a devida fundamentação.

6. Ordem conhecida e concedida.

**1ª CÂMARA CRIMINAL**
**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**Número do Acórdão: 185 - Ano: 2010**

- 20704-80.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : JOSE LAERTE MARQUES DAMASCENO
- Paciente : ANTONIO CARLOS FERREIRA VIANA
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE DELITOS SOBRE TRAFICO DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em conhecer da impetração, para denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

Ementa : HABEAS CORPUS PREVENTIVO. TRÁFICO DE DROGAS. PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA PARA A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. PRESENÇA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 312 DO CPP. LIBERDADE PROVISÓRIA. VEDAÇÃO PREVISTA NO ART. 44 DA LEI Nº 11.343/06. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS.

01 - Configurada a materialidade delitiva e ante forte convicção da autoria do crime aposto na denúncia, mantém-se a decretação da prisão preventiva do paciente amparada na garantia da ordem pública, com o fim precípuo de interromper as atividades criminosas por ele desenvolvidas.

02 - A Lei nº 11.343/06, no seu art. 44, vedou, de forma expressa, a concessão de liberdade provisória para os presos em flagrante delito pela prática do crime previsto no art. 33 da citada legislação, razão suficiente para que se indefira, sem que haja necessidade de maiores aprofundamentos, a decisão que indefere o pleito revogação da prisão preventiva.

03 - Primariedade, bons antecedentes e residência fixa, condições supostamente favoráveis do paciente, não são garantidoras de sua eventual liberdade, mormente se o decreto de prisão encontra justificativa em outros elementos, mesmo porque, segundo certificado pelo meirinho, encontra-se o réu atualmente em lugar incerto e não sabido, reforçando, ainda mais a necessidade da segregação cautelar para assegurar a aplicação da lei penal.

04 - Ordem denegada.

- 2541-18.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : MARCOS ANTONIO VIEIRA DE SOUZA
- Paciente : HILTON DE OLIVEIRA LIMA
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE DELITOS SOBRE TRAFICO DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em DENEGAR a ordem impetrada, de conformidade com o voto do relator.

Ementa : PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. PRISÃO EM FLAGRANTE. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. INOCORRÊNCIA. INSTRUÇÃO CRIMINAL CONCLUÍDA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 52 DO STJ. ORDEM DENEGADA.

- 2590-59.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : EMANUELA MARIA LEITE BEZERRA CAMPELO
- Impetrante : ELESBAO PEREIRA MENEZES FILHO
- Paciente : FABIANO ALVES DE SOUZA
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE DELITOS SOBRE TRAFICO DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO

Acorda(m) : acordam os Desembargadores da 1a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em não conhecer da ordem impetrada, tudo em conformidade com o voto do Relator.

Ementa : HABEAS CORPUS. CRIMES DE TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. LIBERDADE PROVÍSÓRIA. PLEITO DEDUZIDO PERANTE O JUÍZO A QUO E PENDENTE DE DECISÃO. EXCESSO DE PRAZO. RELAXAMENTO DE PRISÃO. PEDIDO NÃO FORMULADO PERANTE A INSTÂNCIA ORDINÁRIA. INVIABILIDADE DE APRECIAÇÃO PELA CORTE. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. ORDEM NÃO CONHECIDA.

1. Não tendo sido apreciada na instância ordinária as argumentações contidas no habeas corpus, inviabiliza-se o exame da matéria por esta Corte, sob pena de indevida supressão de instância.

2. Ordem não conhecida.

- 27274-82.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : FRANCISCO AIRTON AMORIM DOS SANTOS
- Impetrante : JEAN EFFERTON RIBEIRO AMORIM DOS SANTOS
- Impetrante : JAMERSON RIBEIRO AMORIM DOS SANTOS
- Paciente : BRUNO THIAGO MACHADO DE OLIVEIRA
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE DELITOS SOBRE TRAFICO DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO

Acorda(m) : HABEAS CORPUS PREVENTIVO. TRÁFICO DE DROGAS. PRISÃO EM FLAGRANTE. PRESENÇA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 312 DO CPP. LIBERDADE PROVISÓRIA. VEDAÇÃO PREVISTA NO ART. 44 DA LEI Nº 11.343/06. CONDIÇÕES PESSOAIS

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

FAVORÁVEIS.
01 - Configurada a materialidade delitiva e ante forte convicção da autoria do crime aposto na denúncia, mantém-se a decretação da prisão preventiva do paciente amparada na garantia da ordem pública e para assegurar a aplicação da lei penal, com o fim precípuo de interromper as atividades criminosas por ele desenvolvidas.
02 - A Lei nº 11.343/06, no seu art. 44, vedou, de forma expressa, a concessão de liberdade provisória para os presos em flagrante delito pela prática do crime previsto no art. 33 da citada legislação, razão suficiente para que se indefira, sem que haja necessidade de maiores aprofundamentos, a decisão que indefere o pleito revogação da prisão preventiva.
03 - Ordem denegada.
Ementa : HABEAS CORPUS PREVENTIVO. TRÁFICO DE DROGAS. PRISÃO EM FLAGRANTE. PRESENÇA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 312 DO CPP. LIBERDADE PROVISÓRIA. VEDAÇÃO PREVISTA NO ART. 44 DA LEI Nº 11.343/06. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS.
01 - Configurada a materialidade delitiva e ante forte convicção da autoria do crime aposto na denúncia, mantém-se a decretação da prisão preventiva do paciente amparada na garantia da ordem pública e para assegurar a aplicação da lei penal, com o fim precípuo de interromper as atividades criminosas por ele desenvolvidas.
02 - A Lei nº 11.343/06, no seu art. 44, vedou, de forma expressa, a concessão de liberdade provisória para os presos em flagrante delito pela prática do crime previsto no art. 33 da citada legislação, razão suficiente para que se indefira, sem que haja necessidade de maiores aprofundamentos, a decisão que indefere o pleito revogação da prisão preventiva.
03 - Ordem denegada.

- 27292-06.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : MARIA SOCORRO LIMA PEREIRA
- Impetrante : BALTAZAR PEREIRA S JUNIOR
- Paciente : PATRICK FABRICIO DIAS
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE DELITOS SOBRE TRAFICO DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em não conhecer a ordem impetrada, tudo em conformidade com o voto do Relator.
  Ementa : HABEAS CORPUS. INEXISTINDO DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU A RESPEITO DO PEDIDO, VEDADO O EXAME DOS AUTOS PELO ÓRGÃO COLEGIADO, SOB PENA SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. PEDIDO NÃO CONHECIDO.

  1. Não há como ser conhecido o pedido, porquanto a pretensão sequer restou analisada pelo juízo de 1º grau, não havendo, ademais, prova suficiente do constrangimento alegado. Ordem não conhecida.

- 2788-96.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : JOZILDO SOUZA COSTA FREIRE
- Paciente : REGINALDO DA SILVA SOARES
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL
- Relator(a).: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m) : acordam os Desembargadores da 1a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em DENEGAR a ordem impetrada, tudo em conformidade com o voto do Relator.
  Ementa : HABEAS CORPUS. CRIME DE ROUBO. PRISÃO EM FLAGRANTE. LIBERDADE PROVISÓRIA. INDEFERIMENTO. DECISÃO SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. PERICULOSIDADE DO PACIENTE REVELADA PELO MODUS OPERANDI DA CONDUTA. ORDEM DENEGADA.
  01 - Paciente acusado de crime de roubo, circunstanciado pelo uso de arma e concurso de pessoas, prisão justificada na garantia da ordem pública, tendo em conta o modus operandi da conduta, que contou, inclusive, com restrição à liberdade de locomoção de pessoas, o que denota sua periculosidade e desautoriza a concessão da liberdade provisória.
  02 - Eventuais condições subjetivas favoráveis, como primariedade, bons antecedentes, residência fixa e atividade laboral lícita, não são garantidoras da liberdade quando a manutenção da prisão se sustenta sob outro fundamento.
  03 - Ordem denegada.

- 2789-81.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : JOSE NOGUEIRA GRANJA NETO
- Paciente : MARCOS ANTONIO NOGUEIRA DE CASTRO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL
- Relator(a).: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m) : acordam os Desembargadores da 1a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em DENEGAR a ordem impetrada, tudo em conformidade com o voto do Relator.
  Ementa : HABEAS CORPUS. CRIME DE PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. PRISÃO EM FLAGRANTE. LIBERDADE PROVISÓRIA. INDEFERIMENTO. DECISÃO SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. PERICULOSIDADE DO PACIENTE REVELADA PELOS SEUS ANTECEDENTES CRIMINAIS. ORDEM DENEGADA.
  01 - A possível configuração do delito de porte ilegal de arma de fogo não constitui, de per si, razão suficiente a determinar a manutenção da custódia cautelar do paciente.
  02 - Na singularidade do caso concreto, a prisão preventiva deve ser mantida, em razão dos maus antecedentes do paciente, que autorizam a medida de exceção para a garantia da ordem pública.
  02 - Eventuais condições subjetivas favoráveis, como primariedade, bons antecedentes, residência fixa e atividade laboral lícita, não são garantidoras da liberdade quando a manutenção da prisão se sustenta sob outro fundamento.
  03 - Ordem denegada.

- 2804-50.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : HENRIQUE GONÇALVES DE LAVOR NETO
- Paciente : RAIMUNDO NONATO DANTAS FERNANDES
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS-CE
- Relator(a).: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em DENEGAR a ordem impetrada, de conformidade com o voto do relator.
  Ementa : PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. ROUBO TRIPLAMENTE MAJORADO, FORMAÇÃO DE QUADRILHA E CORRUPÇÃO ATIVA. PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. INDEFERIMENTO. DECISÃO SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADA. A soltura do flagranteado esbarra em circunstância operante da prisão preventiva, não se erigindo em restrição injurídica ao seu status libertatis. Resultou, antes, da convicção de que é necessário mantê-lo encarcerado, a menos que se queira por em risco a própria instrução processual, posto que evidenciado que tentou corromper policiais para livrar-se da acusação.

- 2849-54.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : SHARLYS MICHAEL DE SOUSA LIMA
- Paciente : FRANCISCO DE ASSIS DIAS
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IPU
- Relator(a).: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m) : acordam os Desembargadores da 1a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conceder a ordem impetrada, tudo em conformidade com o voto do Relator.
  Ementa : HABEAS CORPUS. CRIME DE HOMICÍDIO. PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. INDEFERIMENTO. GRAVIDADE ABSTRATA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS ELENCADOS NO ART. 312 DO CPP - NENHUMA DEMONSTRAÇÃO DE QUE O PACIENTE, EM LIBERDADE, POSSA OFERECER RISCO À ORDEM PÚBLICA, PREJUDICAR O ANDAMENTO DA INSTRUÇÃO

CRIMINAL E A FUTURA APLICAÇÃO DA LEI PENAL. CONSTRANGIMENTO CARACTERIZADO. ORDEM CONCEDIDA.
01 - Carece de idônea motivação a custódia cautelar imposta apenas com base em considerações abstratas acerca da gravidade genérica do crime.
02 - A prisão preventiva, no atual contexto constitucional, é medida excepcional, por tratar-se, de prisão de cunho processual, por isso, só admitida a sustentação mediante comprovação concreta de pelo menos um dos requisitos da prisão preventiva.
03 - Ordem concedida.

- 28842-36.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : JOSE MARIA COSTA
- Paciente : FRANCISCO EUDES DE QUEIROZ LIMA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO

Acorda(m) : acordam os Desembargadores da 1a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em não conhecer da ordem impetrada, tudo em conformidade com o voto do Relator.
Ementa : HABEAS CORPUS. ROUBO CIRCUNSTANCIADO PELO USO DE ARMA E CONCURSO DE PESSOAS. EXCESSO DE PRAZO. PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO. PLEITO NÃO DEDUZIDO PERANTE O JUÍZO DE 1º GRAU. INVIABILIDADE DE APRECIAÇÃO PELA CORTE. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. ORDEM NÃO CONHECIDA.

1. Não tendo sido apreciada na instância ordinária a argumentação contida no habeas corpus, inviabiliza-se o exame da matéria por esta Corte, diante de sua incompetência para apreciá-la originariamente, sob pena de ofensa ao modelo constitucional de dois graus de juridição e possibilidade de, com isso, incidir em indevida supressão de instância.

2. Ordem não conhecida.

- 29301-38.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : KAMILE MOREIRA CASTRO
- Paciente : FRANCISCO JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE PEDRA BRANCA
- Relator(a).: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em conhecer da impetração, mas para denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.
Ementa : PROCESSUAL PENAL. HABEAS-CORPUS CRIME. TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL.
Inviável o trancamento da ação penal, via habeas corpus, quando se afigura, aparente, a configuração de crime em tese, que só no transcorrer da ação penal poderá ser elucidado. Ademais, o processo, iniciado com a denúncia não encerra juízo condenatório. Este só virá ao final de toda a instrução criminal tendo o paciente todas as oportunidades de defender-se segundo os preceitos da lei processual vigente.
ORDEM DENEGADA

- 3089-43.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : ROMULO DE OLIVEIRA COELHO
- Paciente : FRANCISCO GUTEMBERGUE BARBOSA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM
- Relator(a).: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em denegar a ordem impetrada, tudo em conformidade com o voto do Relator.
Ementa : HABEAS CORPUS. TRÁFICO. PRISÃO EM FLAGRANTE. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA COMPROVADO PELO JUÍZO ORIGINÁRIO. MOTIVAÇÃO CONCRETA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL AFASTADO. SEGREGAÇÃO MANTIDA.
1.Aliado à vedação legal sobre a concessão da liberdade provisória em crime deste natureza, conforme dispõe o art. 44 da Lei Nº 11.343/2006, restou suficiente e concretamente identificados os pressupostos do art. 312 do CPB.
2.Inexistência de coação capaz de gerar constrangimento ilegal.
3.Impetração conhecida, mas denegada.

- 3177-81.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : FRANCISCO DA COSTA RODRIGUES
- Paciente : ALAN CARDEX CANDIDO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BEBERIBE
- Relator(a).: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO

Acorda(m) : acordam os Desembargadores da 1a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conceder a ordem impetrada, tudo em conformidade com o voto do Relator.
Ementa : HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. LIBERDADE PROVISÓRIA. INDEFERIMENTO. GRAVIDADE ABSTRATA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS ELENCADOS NO ART. 312 DO CPP - NENHUMA DEMONSTRAÇÃO DE QUE OS PACIENTES, EM LIBERDADE, POSSAM OFERECER RISCO À ORDEM PÚBLICA, PREJUDICAR O ANDAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL E A FUTURA APLICAÇÃO DA LEI PENAL. CONSTRANGIMENTO CARACTERIZADO. ORDEM CONCEDIDA.
01 - Carece de idônea motivação a custódia cautelar imposta apenas com base em considerações abstratas acerca da gravidade genérica do crime.
02 - A manutenção da prisão daquele que é flagrado em atividade delituosa, no atual contexto constitucional, é medida excepcional, por tratar-se, de certa forma, de prisão de cunho processual, por isso, só admitida a sustentação mediante comprovação concreta de pelo menos um dos requisitos da prisão preventiva
03 - Ordem concedida.

- 3188-13.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : LUCIANA FERREIRA GOMES
- Impetrante : KRISTIANE DA SILVA MARTINS
- Paciente : JOSE LUIZ LOURENÇO FILHO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM
- Relator(a).: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO

Acorda(m) : acordam os Desembargadores da 1a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em denegar a ordem impetrada, tudo em conformidade com o voto do Relator.
Ementa : HABEAS CORPUS. CRIME DE HOMICÍDIO QUALIFICADO. EXCESSO DE PRAZO. DILAÇÃO JUSTIFICADA PELA FUGA DO RÉU DO DISTRITO DA CULPA. PRISÃO CONSUMADA OITO ANOS APÓS O DECRETO CONSTRITIVO. SUPERVINIÊNCIA DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA. SÚMULA Nº 21 DO STJ. PARECER MINISTERIAL PELA DENEGAÇÃO DO WRIT. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO. ORDEM DENEGADA.

1 - Não há que falar em ilegalidade da prisão por excesso de prazo quando para a mora contribuiu a fuga do réu do distrito da culpa, vindo a ser custodiado mais de oito anos após o decreto constritivo, a justificar o retardo na ultimação do processo.

2 - Ademais, pronunciado o paciente, remete-se à aplicação da Súmula nº 21 do Superior Tribunal de Justiça, destacando-se que o feito encontra-se em fase de diligências solicitadas pelo Órgão Ministerial por ocasião do art. 422 do Código de Processo Penal.

3 - Ordem denegada.

- 32170-71.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : ADAILTON FREIRE CAMPELO
- Impetrante : PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA LEITE
- Paciente : CARLOS ALEXANDRE DO NASCIMENTO
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

AQUIRAZ

- Relator(a).: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em DENEGAR a ordem impetrada, de conformidade com o voto do relator.
  Ementa : HABEAS CORPUS. PENAL E PROCESSUAL PENAL. ROUBO MAJORADO. RECEPTAÇÃO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA. EXCESSO DE PRAZO PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO.
  1. Não estando demonstrada demora injustificada na instrução processual, afasta-se a alegação de constrangimento ilegal na manutenção da custódia cautelar do paciente, preso e autuado em flagrante pela suposta prática de roubo majorado, receptação e formação de quadrilha, mesmo porque o excesso de prazo não resulta de mera soma aritmética, pois há sempre que se observar o princípio da razoabilidade que a lei empresta aos atos judiciais de uma forma em geral.
  2. Precedente do C. STJ. 2.1 ". O excesso de prazo para o encerramento da instrução criminal, segundo pacífico magistério jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça, deve ser aferido dentro dos limites da razoabilidade, considerando circunstâncias excepcionais que venham a retardar a instrução criminal e não se restringindo à simples soma aritmética de prazos processuais" (HC 101382 / CE, Rela. Ministro Arnaldo Esteves Lima, 5ª Turma, DJ 15/09/2008).
  3. Doutrina. Júlio Fabrini Mirabette. 3.1 ".... tem-se entendido que não há constrangimento ilegal se o excesso de prazo para o encerramento do processo é justificado, porque provocado por incidentes processuais não imputáveis ao juiz, e resultante de diligências demoradas (complexidade do processo com vários réus, necessidade de expedição de cartas precatórias, defensores residentes em diversas cidades, obrigando diligências de intimação, incidente de insanidade mental etc.)..." (in "Código de Processo Penal Interpretado", Atlas, 2ª. edição, p. 761).
  4. Ordem denegada.

- 3254-90.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : FRANCISCO AIRTON CAVALCANTE DA COSTA
- Paciente : JOAO DYEFFERSON ARAUJO MARTINS
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE NOVO ORIENTE
- Relator(a).: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em DENEGAR a ordem impetrada, de conformidade com o voto do relator.
  Ementa : PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO SIMPLES. PRISÃO EM FLAGRANTE. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. INOCORRÊNCIA. INSTRUÇÃO CRIMINAL CONCLUÍDA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 52 DO STJ. ORDEM DENEGADA.

- 3477-43.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : ANTONIO DANTAS DE ALENCAR FILHO
- Paciente : ROGERIO MATOS BRASIL
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em denegar a ordem impetrada, tudo em conformidade com o voto do Relator.
  Ementa : HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E PARA ASSEGURAR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL. CONSTRANGIMENTO ILEGAL AFASTADO. SEGREGAÇÃO MANTIDA.
  1.Não há que se falar em constrangimento ilegal por excesso de prazo na formação de culpa, quando as peculiaridades do caso justificam a demora na instrução criminal.
  2.O lapso temporal objetivamente fixado para o término da instrução criminal deve ser visto com cautela.
  3.Impetração conhecida, mas denegada.

- 3485-20.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : ALENCARINA MARIA PEREIRA DE ALENCAR
- Paciente : CRISTIANE DA SILVA
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE DELITOS SOBRE TRAFICO DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m) : acordam os Desembargadores da 1a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em não conhecer da ordem impetrada, tudo em conformidade com o voto do Relator.
  Ementa : HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. EXCESSO DE PRAZO DA CUSTÓDIA CAUTELAR. PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO. IMPETRAÇÃO DESACOMPANHADA DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O ALEGADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL. ORDEM NÃO CONHECIDA.
  1 - O habeas corpus é ação de procedimento especial que não comporta dilação probatória, devendo vir acompanhada dos elementos capazes de demonstrar o constrangimento ilegal. In casu, a impetrante descuidou-se em fazer acompanhar dos autos a decisão de 1º grau que, supostamente, avaliou e decidiu sobre a legalidade da custódia antecipada.
  2 - "A ausência dos documentos comprobatórios da pretensão do impetrante inviabiliza o conhecimento do writ, diante da absoluta impossibilidade de examinar a existência de eventual constrangimento ilegal. (HC 88.275/RJ, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 09/12/2008, DJe 02/02/2009)".
  3 - Ordem não conhecida.

- 3486-05.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : PAULO ROBERTO RABELO LEAL
- Paciente : DENILSON ARAUJO DO CARMO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BATURITE
- Relator(a).: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m) : acordam os Desembargadores da 1a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer parcialmente do pedido, para, nessa parte, denegar a ordem impetrada, tudo em conformidade com o voto do Relator.
  Ementa : HABEAS CORPUS. CRIME DE HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO. LIBERDADE PROVISÓRIA. INDEFERIMENTO. DECISÃO SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. PEDIDO DE EXTENSÃO DE BENEFÍCIO CONCEDIDO A CORRÉU NÃO ANALISADO PELO JUÍZO PROCESSANTE. INEXISTÊNCIA DE ATO COATOR DE AUTORIDADE DE 1º GRAU. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA.
  01 - Sendo induvidosa a ocorrência do crime e presentes suficientes indícios de autoria, não há ilegalidade na decisão que indefere pedido de liberdade formulado em favor do paciente, se presentes os temores receados pelo art. 312 do CPP., notadamente o resguardo à ordem pública, diante da periculosidade ostentada pelo paciente, revelada pelo modus operandi da conduta.
  02 - A questão da extensão do benefício da liberdade provisória concedida a um dos corréus não foi submetida à apreciação do Juízo processante, sendo inviável o seu conhecimento por esta Corte, sob pena de indevida supressão de instância.
  03 - Eventuais condições subjetivas favoráveis, como primariedade, bons antecedentes, residência fixa e atividade laboral lícita, não são garantidoras da liberdade quando a manutenção da prisão se sustenta sob outro fundamento.
  04 - Ordem parcialmente conhecida e nessa parte denegada.

- 4365-12.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : LUIS CARLOS ALENCAR DE BESSA
- Paciente : JOSE EDSON DE ALMEIDA BARBOSA
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇOES DE PENAS ALTERNATIVAS E HABEAS CORPUS DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em não conhecer da

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

impetração.
Ementa : PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. NÃO CONHECIMENTO. PEDIDO INSUFICIENTEMENTE INSTRUÍDO. A simples menção ao estado de saúde do paciente sem qualquer comprovação da real necessidade de sua transferência do cárcere em que se encontra, torna o pleito incognoscível nesta sede.

**1ª CÂMARA CRIMINAL**
**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**
**Número do Acórdão: 187 - Ano: 2010**

- 20206-81.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : ADAILTON FREIRE CAMPELO
- Paciente : PABLO FEITOSA DE MENEZES
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA 13ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO

  Acorda(m) : ACORDA a 1ª CÂMARA CRIMINAL do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, à unanimidade, em negar conhecimento ao habeas corpus, nos precisos termos do voto do Relator.
  Ementa : -Paciente com três títulos prisionais, atacado só um deles. A ordem libertária, se concedida, não teria eficácia para por em soltura o renitente infrator do Código Penal, porque subsistiriam os efeitos das prisões restantes, uma delas derivada de sentença condenatória corrida em julgado. Havendo causa jurídica diversa a impedir a entrega do passe de libertação, não há legítimo interesse (condição de admissibilidade) para a ação de habeas corpus.
  -Impetração não-conhecida.
  -Unanimidade.

- 20669-23.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : FRANCISCO MARCELO BRANDAO
- Impetrante : SONIA MARINA CHACON BRANDAO
- Paciente : DIEGO AUGUSTO DANTAS
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE DELITOS SOBRE TRAFICO DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO

  Acorda(m) : ACORDA a 1ª CÂMARA CRIMINAL do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, à unanimidade, em homologar o pleito desistório, decretada a extinção anômala da presente ação mandamental.
  Ementa : -O advogado não constituído que requer habeas corpus a favor de terceiro, pode, a qualquer tempo, desistir da impetração, dispensável, no caso, a anuência do paciente.
  -Pleito desistório homologado, decretada, em conseqüência, a extinção anômala da causa.
  -Unanimidade.

- 2160-10.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : NARGILA GOMES DE MENEZES
- Paciente : DIEGO AUGUSTO DANTAS
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE DELITOS SOBRE TRÁFICO E USO DE ENTORPECENTES DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO

  Acorda(m) : ACORDA a 1ª CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, à unanimidade, em conhecer da impetração, mas para denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.
  Ementa : -Habeas corpus.
  -Ouvidas as testemunhas arroladas pela promotoria, afasta-se a noção de constrangimento ilegal por excesso de prazo na prisão do paciente, engajado, há seguros indícios, em quadrilha voltada à prática de tráfico interestadual de maconha.
  -Ordem denegada.
  -Unanimidade.

- 23531-64.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : EMANUELA MARIA LEITE BEZERRA CAMPELO
- Impetrante : ADAILTON FREIRE CAMPELO
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA 13ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- Paciente : FRANCISCO EMANUEL CARVALHO DE SOUSA
- Relator(a).: Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO

  Acorda(m) : ACORDA a 1ª CÂMARA CRIMINAL do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, em conhecer da impetração, porém, para denegar a ordem, em consonância com a sugestão do Parquet.
  Ementa : -Habeas corpus.
  -Persistindo os motivos que ensejaram a segregação cautelar, não se concede ao condenado pela prática de seqüestro extorsivo, detentor de maus antecedentes e que permaneceu carcer ad custodiam durante toda a formação da culpa, a liberdade para apelar.
  -Ordem denegada.
  -Unanimidade.

- 2460-69.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : EMANUELA MARIA LEITE BEZERRA CAMPELO
- Impetrante : PEDRO HENRIQUE ALMEIDA LEITE
- Paciente : OSEAS SILVA LIMA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇOES CRIMINAIS DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO

  Acorda(m) : ACORDA a 1ª CÂMARA CRIMINAL do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, à unanimidade, em homologar o pleito desistório, decretada a extinção anômala da presente ação mandamental.
  Ementa : -O advogado não constituído que requer habeas corpus a favor de terceiro, pode, a qualquer tempo, desistir da impetração, dispensável, no caso, a anuência do paciente.
  -Pleito desistório homologado, decretada, em conseqüência, a extinção anômala da causa.
  -Unanimidade.

- 24664-44.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : MARIO FILLIPE CARDOSO DE ABREU
- Paciente : FABIANO ARAUJO ROCHA
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS
- Relator(a).: Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO

  Acorda(m) : ACORDA a 1ª CÂMARA CRIMINAL do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, à unanimidade, em julgar prejudicada a impetração.
  Ementa : -Habeas corpus.
  -Coação ilegal decorrente de prisão em flagrante já relaxada, em ato superveniente à impetração, pela autoridade impetrada.
  -Cessado o alegado constrangimento, resta prejudicada a pretensão libertária.
  -Decisão unânime.

- 25206-62.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : SOLANO MOTA ALEXANDRINO
- Paciente : ANTONIO HELIO CARLOS BARBOSA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE
- Relator(a).: Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO

  Acorda(m) : ACORDA a 1ª CÂMARA CRIMINAL do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, em conhecer da impetração, mas para julgá-la prejudicada.
  Ementa : -Liberado o paciente antes do julgamento da impetração, tem-se por prejudicado o habeas corpus direcionado à revogação da custódia preventiva.
  -Unanimidade.

- 25732-29.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : ARNALDO DE AZEVEDO LEMOS JUNIOR
- Paciente : JOHNATAN GERTRUDES DAMASCENO
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- Impetrante : IGHOR HERICO BARRETO ALVES
- Relator(a).: Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO

  Acorda(m) : ACORDA a 1ª CÂMARA CRIMINAL do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, à unanimidade e em consonância com o parecer ministerial, em conhecer da impetração, mas para denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.
  Ementa : -Habeas corpus.
  -De bom aviso o indeferitório da liberdade provisória que, suficientemente motivado, associa a perigosidade do coacto,

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

preso em flagrante por cumplicidade em assalto, à premência de mantê-lo sob custódia para a indenidade da ordem pública, fator, noção corriqueira, operante da prisão preventiva. Garantias individuais não suplantam os superiores interesses coletivos.
-Ausência de coação ilegal.
-Ordem denegada à unanimidade.

- 25734-96.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : ARNALDO DE AZEVEDO LEMOS JUNIOR
- Impetrante : IGHOR HERICO BARRETO ALVES
- Paciente : CLEILSON DA SILVA SOUTO
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO

  Acorda(m) : ACORDA a 1ª CÂMARA CRIMINAL do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, à unanimidade e em consonância com o parecer ministerial, em conhecer da impetração, mas para denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.
  Ementa : -Habeas corpus.
  -De bom aviso o indeferitório da liberdade provisória que, suficientemente motivado, associa a perigosidade do coacto, preso em flagrante por cumplicidade em assalto, à premência de mantê-lo sob custódia para a indenidade da ordem pública, fator, noção corriqueira, operante da prisão preventiva. Garantias individuais não suplantam os superiores interesses coletivos.
  -Ausência de coação ilegal.
  -Ordem denegada à unanimidade.

- 25823-22.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : JOSE ALECIO CARVALHO MAIA
- Paciente : FRANCISCO RAIMUNDO FREITAS DA SILVA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE
- Relator(a).: Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO

  Acorda(m) : ACORDA a 1ª CÂMARA CRIMINAL do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, à unanimidade, em julgar prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Relator.
  Ementa : Habeas corpus.
  Assalto.
  Com a superveniência da sentença condenatória, esvazia-se o objeto do habeas corpus voltado à revogação do decreto de prisão preventiva em virtude de excesso de prazo.
  Impetração prejudicada.
  Unanimidade.

- 27264-38.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : BENEDITO ARAUJO LIMA JUNIOR
- Paciente : MARIO CESAR MIRANDA XIMENES
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DO JUIZADO DA VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO

  Acorda(m) : ACORDA a 1ª CÂMARA CRIMINAL do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, à unanimidade, em julgar prejudicada a impetração, nos termos do voto do Relator e do parecer da PGJ.
  Ementa : -Liberado o paciente antes do julgamento da impetração, tem-se por prejudicado o habeas corpus voltado ao relaxamento da prisão em flagrante.
  -Unanimidade.

- 28824-15.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : MAURO JUNIOR RIOS
- Paciente : ROGERIO DARES DA SILVA
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE DELITOS SOBRE TRAFICO DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO

  Acorda(m) : ACORDA a 1ª CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, à unanimidade, em conhecer parcialmente do pedido, mas para denegá-lo no ponto referente ao excesso de prazo, conforme o voto do Relator.
  Ementa : -Habeas corpus.
  -Cópia do indeferitório da liberdade provisória, forçoso notar, não foi acostada à inicial, a impossibilitar a aferição, pelo órgão julgador, da pretensa arbitrariedade na restrição ao status libertatis do paciente, porquanto inviabilizado o exame do convencimento exteriorizado pela autoridade impetrada. Incognoscibilidade, no ponto.
  -Ouvidas as testemunhas arroladas pela promotoria, afasta-se a noção de constrangimento ilegal por excesso de prazo na prisão do paciente, engajado, há seguros indícios, em quadrilha voltada à prática de tráfico interestadual de maconha.
  -Impetração conhecida, em parte, e denegada à unanimidade.

- 32175-93.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : ITALO NEY FONSECA FEITOSA CABRAL
- Paciente : CICERO VIRGULINO DINIZ
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BARRO
- Relator(a).: Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO

  Acorda(m) : ACORDA a 1ª CÂMARA CRIMINAL do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, à unanimidade, em não tomar conhecimento da impetração.
  Ementa : -O agravo em execução é o remédio jurídico hábil e adequado a desafiar a decisão que indeferiu pedido de progressão do regime prisional do paciente, delineando erro, e vistoso, a substituição da impugnação específica pelo habeas corpus.
  -Incognoscibilidade da impetração.
  -Unanimidade.

- 3241-91.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : SILVIO CESAR FARIAS
- Paciente : CARLOS AUGUSTO SANTANA DE SOUSA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO

  Acorda(m) : ACORDA a 1ª CÂMARA CRIMINAL do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, à unanimidade, em homologar o pleito desistório, decretada a extinção anômala da presente ação mandamental.
  Ementa : -O advogado não constituído que requer habeas corpus a favor de terceiro, pode, a qualquer tempo, desistir da impetração, dispensável, no caso, a anuência do paciente.
  -Pleito desistório homologado, decretada, em conseqüência, a extinção anômala da causa.
  -Unanimidade.

- 32422-74.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
- Paciente : FRANCISCO LUCAS ALVES DA SILVA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BATURITE
- Relator(a).: Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO

  Acorda(m) : ACORDA a 1ª CÂMARA CRIMINAL do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, à unanimidade, em julgar prejudicada a impetração.
  Ementa : -Habeas corpus.
  -Coação ilegal decorrente de prisão em flagrante já relaxada, em ato superveniente à impetração, pela autoridade impetrada.
  -Cessado o alegado constrangimento, resta prejudicada a pretensão libertária.
  -Decisão unânime.

- 76-36.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : FRANCISCO FERNANDO CASTRO SARAIVA LEAO
- Paciente : JOSE FLAVIO DE SOUSA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO

  Acorda(m) : ACORDA a 1ª CÂMARA CRIMINAL do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, à unanimidade, em conhecer parcialmente da impetração, para, nessa parte, denegá-la, nos termos do voto do Relator.
  Ementa : Habeas corpus.
  Homicídio duplamente qualificado e formação de quadrilha.
  Pedido de extensão do benefício de liberdade provisória obtida por co-réu no juízo monocrático. Não-conhecimento.
  Excesso de prazo alegado, porém não configurado, aplicando-se, ao caso, a Súmula nº 64 do STJ: "Não constitui constrangimento ilegal o excesso de prazo na instrução,

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

provocado pela defesa".
Conhecimento, em parte; denegação no ponto.
Unanimidade.

**1ª CÂMARA CRIMINAL**
**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**
**Número do Acórdão: 189 - Ano: 2010**

- 1745-27.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : JEFERSON CAVALCANTE DE LUCENA
- Paciente : FLAVIO FERREIRA DE SENA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARAMBU
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE

  Acorda(m) : Acorda a Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em denegar a ordem impetrada, tudo nos termos do voto do relator.
  Ementa : HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. ILEGALIDADE. INOCORRÊNCIA. EXCESSO DE PRAZO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. PRESENÇA DOS REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA. INEXISTÊNCIA DE COAÇÃO ILEGAL. NECESSIDADE DE ASSEGURAR-SE A APLICAÇÃO DA LEI PENAL. I- É válida a prisão em flagrante daquele que é perseguido logo após a prática do delito em situação que faça presumir ser o autor do delito. Hipótese preconizada no art. 302, inciso III, do Código de Processo Penal. II- Não há falar em excesso de prazo quando a demora não pode ser imputada ao órgão julgador. III- Na atual sistemática processual penal inexistem prazos previamente formulados, sendo sempre de se invocar o princípio da razoabilidade para se concluir pelo constrangimento ilegal de tal espécie. IV- A teor do descrito no art. 312 do Código de Processo Penal, a prisão preventiva também será decretada para assegurar a aplicação da lei penal, tal como se verifica no caso sob enfoque, uma vez que o réu efetivamente empreendeu fuga. V- Ordem denegada.

- 24566-59.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : SHEILA FLORENCIO ALVES
- Paciente : EDSON BARBOSA DOS SANTOS
- Impetrado : JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACURU
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE

  Acorda(m) : Acorda a Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, a julgá-lo prejudicado, nos termos do voto do relator.
  Ementa : HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO. CONDENAÇÃO TRANSITADA EM JULGADO. PERDA DO OBJETO. HABEAS CORPUS QUE SE JULGA PREJUDICADO. I- Arrimada a impetração no excesso de prazo da custódia cautelar, uma vez transitada em julgado a sentença condenatória, cessa o alegado constrangimento ilegal, com a perda do objeto do presente Writ. II- Habeas corpus a que se julga prejudicado.

- 24700-86.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : CHRISTIAN DE OLIVINDO FONTENELLE
- Paciente : JOSÉ ROBÉRIO DA SILVA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE

  Acorda(m) : Acorda a Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do relator.
  Ementa : HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. INSTRUÇÃO ENCERRADA. COAÇÃO ILEGAL. INEXISTÊNCIA. I- Não há falar em excesso de prazo na formação da culpa quando a demora não pode ser imputada ao órgão julgador. II- Súmula nº 52 - STJ. "Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo". III- Ordem denegada.

- 2596-66.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : VALDEMIR SARAIVA DE ARAUJO FILHO
- Paciente : FRANCISCO ALVES PEREIRA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE TAUA/CE
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE

  Acorda(m) : Acorda a Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em conhecer da ordem impetrada, para, no entanto, denegá-la, tudo nos termos do voto do relator.
  Ementa : HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. PRESENÇA DOS REQUISITOS DA PREVENTIVA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. COAÇÃO ILEGAL. INEXISTÊNCIA. DECISÃO SOBEJAMENTE FUNDAMENTADA. BOAS CONDIÇÕES PESSOAIS. I- Presentes os requisitos que autorizam a custódia preventiva do agente, não há falar em constrangimento ilegal. II- A jurisprudência consolidou posição no sentido de que, diante de indícios concretos de reiteração criminosa pelo paciente, caso posto em liberdade, justificada está a prisão cautelar, com o fim de garantir a ordem pública e a credibilidade da justiça. III- Ademais, a primariedade e as boas condições pessoais não impedem a segregação cautelar, desde que atendidos os requisitos legalmente exigidos para sua decretação. IV- Ordem denegada.

- 3200-27.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : LAUREANO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
- Impetrante : WILLIAM BERGSON PHILIP FERREIRA DA SILVA
- Paciente : LUIS PONCIANO CELESTINO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BOA VIAGEM-CE
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE

  Acorda(m) : Acorda a Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em conceder a ordem impetrada, nos termos do voto do relator.
  Ementa : EXECUÇÃO PROVISÓRIA. PACIENTE QUE RESPONDEU À INSTRUÇÃO CRIMINAL EM LIBERDADE. ESGOTAMENTO DA VIA ORDINÁRIA. PRISÃO DECORRENTE DE SENTENÇA RECORRÍVEL. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS AUTORIZADORES DA SEGREGAÇÃO CAUTELAR. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL E AGRAVO DE INSTRUMENTO. EFEITO MERAMENTE DEVOLUTIVO AFASTADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. INCONSTITUCIONALIDADE DA ANTECIPAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA PENA. EXEGESE DO ART. 5º, LVII, DA CF/88. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. I- Viola o princípio da presunção de inocência a expedição de mandado de prisão pelo simples esgotamento das vias ordinárias, pois o Supremo Tribunal Federal, haja vista interpretação decorrente do inciso LVII do art. 5º da Constituição da República, decidiu pela inconstitucionalidade da execução provisória da pena, baseada no mero efeito devolutivo do recurso especial previsto no art. 637 do CPP. II- Se a determinação da segregação é procedida sem que se fundamente a necessidade da prisão do paciente antes do trânsito em julgado da condenação, ex vi do disposto no art. 312 do CPP, resta caracterizado o constrangimento ilegal, sanável pela via do habeas corpus. III- Habeas corpus preventivo concedido para permitir que o paciente permaneça em liberdade até o trânsito em julgado da condenação, sem prejuízo de que, caso se faça presente alguma das hipóteses autorizadoras da segregação preventiva, insertas no art. 312 do Código de Processo Penal, possa eventual prisão ser fundamentadamente determinada.

- 3458-37.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : WILSON BARROS DE ARAUJO JUNIOR
- Paciente : WELLINGTON BELARMINO DE SOUZA
- Paciente : JAILSON CORDEIRO BARBOSA
- Paciente : BRUNO FERREIRA LIMA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE

Acorda(m) : Acorda a Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em conceder a ordem impetrada, nos termos do voto do relator.

Ementa : HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA DECORRENTE DE SENTENÇA CONDENATÓRIA RECORRÍVEL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. COAÇÃO ILEGAL. CONFIGURAÇÃO. I- Se os pacientes estiveram soltos durante toda a instrução criminal, a custódia preventiva após a sentença de primeiro grau, apesar de plenamente possível, deve vir acompanhada de fundamentação idônea a demonstrar a presença dos requisitos que autorizam a prisão preventiva, até então inexistentes. II- Ordem concedida para assegurar o direito de os pacientes apelarem em liberdade.

- 658-36.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : ANTONIO AMANCIO CAVALCANTE
- Paciente : ANTONIO AMANCIO CAVALCANTE
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE QUITERIANOPOLIS
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE

Acorda(m) : Acorda a Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em não conhecer da ordem impetrada, tudo nos termos do voto do relator.

Ementa : HABEAS CORPUS PREVENTIVO. PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS. AÇÃO NÃO CONHECIDA.

## 9.2 - DESPACHOS DOS RELATORES

**1ª CÂMARA CRIMINAL**
**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**
**Número do Despacho: 211 - Ano: 2010**

- 745-66.2006.8.06.0053/1 - APELAÇÃO CRIME
- Apelante : ELIELSON DOS SANTOS SILVA
- DEFENSOR PÚBLICO - RICARDO DE ALMEIDA PRADO FILHO
- Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
- Relator(a): Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO

Despacho:

Vistos etc.

Cuida-se de apelação crime analisada pelo Mutirão Carcerário do CNJ, em que a Defensoria Pública do Estado pede, em síntese, que seja aplicada a minorante do § 4º. do art. 33 da nova Lei Antidrogas na dosimetria das reprimendas do apelante,condenado a três anos e um mês de reclusão em regime fechado, pela prática do delito capitulado no art. 12 da Lei nº. 6.368/76.

A PGJ, ouvida, é pelo indeferimento da suplica.

Em curta síntese. Decido.

A Defensoria, para logo se descobre, não aponta o constrangimento ou a ameaça de coação ilegal à liberdade dos acusados, detendo-se, e indevidamente, diga en passant, em matéria estranha às razões recursais e que dizem respeito ao quantum penalógico, desvirtuando, por atecnia ou caso pensado, a finalidade colimada pelo Mutirão Carcerário do CNJ.

Infefiro, por óbvia e clara ilação.

Publicar e intimar, DJ, todo o teor.
Feito, voltem conclusos.
Fort., CE, 25 de novembro de 2009.

DES. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO
RELATOR

**1ª CÂMARA CRIMINAL**
**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**
**Número do Despacho: 213 - Ano: 2010**

- 15547-68.2005.8.06.0000/0 - APELAÇÃO
- Apelante : FRANCISCO EDIVERTO AMARO HONORIO
- Rep. Jurídico : 11101 - CE FRANCISCO VALDENI DA SILVA
- Apelado : A JUSTIÇA PUBLICA
- Relator(a): Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO

Despacho:

Como requer.

Fortaleza, 6 de abril de 2010.

Haroldo Correia de Oliveira Máximo.
Desembargador - Relator

Dep. Penal.

# 2ª CÂMARA CRIMINAL

## 9.6 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS

**2ª CÂMARA CRIMINAL**
**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**Número do Acórdão: 205 - Ano: 2010**

- 1276-78.2000.8.06.0081/1 - APELAÇÃO
- Apelante : O REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO
- Apelado : ANTONIO DE ARRUDA LOPES
- Rep. Jurídico : 12087 - CE MARIA DO LIVRAMENTO ALVES DOS SANTOS
- Relator(a).: Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em proclamar a extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos do voto da Relatora.

Ementa : PENAL E PROCESSO PENAL. RECEPTAÇÃO. ABSOLVIÇÃO. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ANÁLISE DO MÉRITO RECURSAL PREJUDICADO PELA INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. DECRETAÇÃO DE OFÍCIO. RECURSO PREJUDICADO.
1. Absolvido o acusado, conta-se o prazo prescricional pela pena máxima cominada em abstrato.
2. Estando evidente o decurso de prazo prescricional é de ser declarada extinta a punibilidade, de ofício.
3.Recurso prejudicado.

- 1308-96.2002.8.06.0151/1 - APELAÇÃO
- Apelante : EDILBERTO DE ALMEIDA ALVES
- Rep. Jurídico : 4026 - CE VALDECIO ALVES DA SILVA
- Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
- Relator(a).: Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em proclamar a extinção da punibilidade do apelante pela prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos do voto da Relatora.

Ementa : PENAL. PROCESSO PENAL. ESTELIONATO. ART. 171, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL. SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA.
1 - Nos termos do art. 110, § 1º, do Código Penal, a prescrição, depois da sentença condenatória, com trânsito em julgado para a acusação, regula-se pela pena aplicada, alcançando a pretensão punitiva do Estado, em face da impossibilidade de ser alterada

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

aquela em prejuízo da defesa.
2 - Se da data da publicação da sentença ao dia do julgamento da apelação exclusiva da defesa, ou, se improvido o recurso do Ministério Público, decorre o lapso prescricional diante do quantum da pena aplicada, decreta-se, desde logo, em 2º Grau, a extinção da punibilidade, pela prescrição da pretensão punitiva.

- 13909-68.2003.8.06.0000/1 - APELAÇÃO
- Apelante : FRANCISCO JOSE NUNES DA SILVA
- Rep. Jurídico : 6648 - CE FRANCISCO ANTONIO EUGENIO VIANA
- Apelante : RAIMUNDO NONATO BARBOSA VERAS
- Rep. Jurídico : 12345 - CE ULISSES TABOSA CAMPOS
- Assistente de acusação : FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA
- Rep. Jurídico : 10934 - CE MARIA CONSUELO BEZERRA LINS
- Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
- Relator(a).: Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em conhecer dos recursos, mas negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora.

Ementa : PENAL E PROCESSO PENAL. APELAÇÕES CRIME. HOMICÍDIO QUALIFICADO. JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI. NEGATIVA DE COAUTORIA. IMPOSSIBILIDADE. VERSÃO QUE NÃO ENCONTRA APOIO NO CONJUNTO PROBATÓRIO. QUALIFICADORA DA IMPOSSIBILIDADE DE DEFESA. OCORRÊNCIA. TESE DA LEGÍTIMA DEFESA NÃO CONFIGURADA. HOMICÍDIO PRIVILEGIADO. VIOLENTA EMOÇÃO. REAÇÃO IMEDIATA. DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. INOCORRÊNCIA. RECURSOS IMPROVIDOS.
1. Ao rejeitarem a tese de negativa de coautoria, os jurados demonstraram atenção ao acervo probatório, não aceitando uma situação deveras questionável no bojo dos autos. As palavras do próprio réu são mais do que suficientes para embasar a tese acusatória.
2. O contexto probatório demonstra que a vítima ao ser atingida pelos acusados, além de embriagada, não tinha mais condições de oferecer qualquer reação, porquanto encontrava-se desarmada, enfrentando dois desafetos, sem apresentar nenhum perigo para os dois, restando impossibilitada, assim, a defesa do fenecido.
3. Depreende-se da análise do feito que o Conselho de Sentença quando acolheu a tese da acusação, optou pela versão debatida em plenário mais verossímil, não tendo como ser reconhecido que a decisão dos jurados foi manifestamente contrária à prova dos autos e que o réu agira em legítima defesa de terceiro ou sob o domínio da violenta emoção, logo em seguida à injusta provocação da vítima.
4. Para a caracterização da legítima defesa se faz necessária a presença concomitante de todos os requisitos do art. 25 do Código Penal.
5. O chamado homicídio emocional (privilegiado) tem como requisitos a existência de uma emoção absorvente, a provocação injusta da vítima e a reação imediata.
6. Recursos conhecidos, mas negado provimento.

- 16530-38.2003.8.06.0000/0 - APELAÇÃO
- Apelante : JULIO CESAR CARDOSO DE SOUSA
- Rep. Jurídico : 12231 - CE FRANCISCO DE ASSIS LIMA
- Apelado : A JUSTIÇA PUBLICA
- Relator(a).: Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Ementa : PENAL E PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIME. FURTO QUALIFICADO. ARTIGO 155, § 4º, INCISOS I E IV, DO CÓDIGO PENAL. SENTENÇA CONDENATÓRIA À PENA DEFINITIVA DE 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO, A SER CUMPRIDA EM REGIME INICIAL FECHADO. IRRESIGNAÇÃO DO ACUSADO ALEGANDO QUE A CONDENAÇÃO FOI PROFERIDA COM EXAGERADO RIGOR PUNITIVO. OCORRÊNCIA. RECONHECIMENTO DA AGRAVANTE PREVISTA NO ART. 61, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL. INEXISTÊNCIA DE CERTIDÃO QUE COMPROVE HAVER SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO CONTRA O RÉU. REINCIDÊNCIA NÃO CONFIGURADA. REDUÇÃO DA PENA COM A EXCLUSÃO DA MENCIONADA AGRAVANTE E FIXAÇÃO DO REGIME ABERTO PARA CUMPRIMENTO DA REPRIMENDA, ASSIM COMO SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, FICANDO A CARGO DO JUÍZO DA EXECUÇÃO CRIMINAL A SUA IMPLEMENTAÇÃO. RECURSO PROVIDO.

- 24212-44.2003.8.06.0000/0 - APELAÇÃO
- Apelante : FRANCISCO PAULO ANASTACIO DA SILVA
- DEFENSOR DATIVO - LUIZ ANTONIO LIMA
- Apelado : A JUSTIÇA PUBLICA
- Relator(a).: Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida, tudo nos termos do voto da Relatora.
Ementa : PENAL E PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIME. HOMICÍDIO QUALIFICADO. ART. 121, § 2º, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. TRIBUNAL DO JÚRI. JULGAMENTO CONTRÁRIO À PROVA DOS AUTOS. LEGÍTIMA DEFESA PUTATIVA NÃO DEMONSTRADA. CONDENAÇÃO QUE SE MANTÉM. RECURSO IMPROVIDO.
1. É entendimento pacífico da doutrina e jurisprudência que as decisões proferidas pelo Tribunal do Júri somente podem ser anuladas se estiverem manifestamente contrárias à prova dos autos, não sendo qualquer dissonância entre o veredicto e os elementos de convicção colhidos na instrução que autorizam a cassação do julgamento, mas unicamente a decisão dos jurados que nenhum amparo encontre na prova produzida.
2 - Recurso que se conhece, mas para negar-lhe provimento.

- 31417-27.2003.8.06.0000/0 - APELAÇÃO
- Apelante : FRANCISCO VALDIR MARTINS DE MATOS
- Rep. Jurídico : 4596 - CE JOSE ERISMAR FERREIRA LIMA
- Assistente de acusação : MARIA RUFINA DA SILVA NOGUEIRA
- Rep. Jurídico : 10835 - CE ALEXANDRE SANDRINNE MACHADO BESSA
- Apelado : A JUSTIÇA PUBLICA
- Relator(a).: Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Ementa : PENAL E PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIME. HOMICÍDIO SIMPLES. ART. 121, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL. SENTENÇA CONDENATÓRIA À PENA DE 7 (SETE) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO. ALEGAÇÃO DE PENA EXACERBADA. OCORRÊNCIA. PROVIMENTO DO RECURSO.
1. O juiz de direito deve, em razão do princípio do livre convencimento motivado, fundamentar objetivamente a majoração da pena-base e indicar, com dados concretos e existentes nos autos, o porquê do aumento.
2. Se o Magistrado de 1º Grau limitou-se a transrever as circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, sem indicar os elementos justificadores de sua conclusão para fixar a pena-base em dois anos acima do mínimo cominado ao delito, deixando de fundamentar concreta e especificamente sobre cada uma delas, há ofensa ao preceito contido no art. 93, inciso IX, da Constituição Federal, razão pela qual ela deve ser reduzida.
3. Recurso conhecido e provido.

- 26888-62.2003.8.06.0000/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : JOSE ALVES PEREIRA
- Rep. Jurídico : 1501 - CE MARCONI JOSE FIGUEIREDO DE ALENCAR
- Embargado : JUSTIÇA PÚBLICA

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

- Relator(a).: Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m) : Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em não conhecer dos Embargos, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça.

Ementa : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INTERPOSIÇÃO ANTES DA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO EMBARGADO - INTEMPESTIVIDADE RECONHECIDA - NÃO CONHECIMENTO.

1. A peça recursal foi interposta no dia 10 de agosto de 2009 (fls. 367/371). O acórdão ora vergastado (fls. 357/364) foi publicado e circulou em 13 de agosto de 2009, nos termos da Certidão de Publicação e Circulação de Acórdão acostada às fls. 365. Portanto, verifica-se com clareza que a interposição da petição do recurso de embargos deu-se antes da publicação do acórdão sem a necessária ratificação posterior.

2. Neste sentido, tem-se balizado entendimento na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que acolhe o entendimento pela intempestividade.

3. Embargos não conhecidos. Decisão unânime.

**2ª CÂMARA CRIMINAL**
**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**Número do Acórdão: 207 - Ano: 2010**

- 1326-07.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : RENATO ALBUQUERQUE SOARES
- Paciente : FRANCISCO RAFAEL ALVES DA SILVA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m) : Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer da ação e conceder-lhe a ordem, nos termos em que opinou a douta Procuradoria Geral de Justiça.
Ementa : CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS. EXTENÇÃO DO BENEFÍCIO - ART. 580 DO CPP. ROUBO DE CARGA. REPRESENTAÇÃO PELA PRISÃO PREVENTIVA REJEITADA. REAVALIADA DEPOIS DE MAIS DE DOIS ANOS. PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA QUANDO O PACIENTE JÁ SE ENCONTRAVA PRESO POR OUTROS CRIMES. PRISÃO SERÔDIA E DESNECESSÁRIA.

1. Toda e qualquer prisão cautelar deve prescindir a demonstração concreta da sua utilidade. Na hipótese em estudo, o paciente já se encontrava preso há mais de 02 (dois) anos, por outros crimes, logo, a ordem pública não poderia estar sendo ameaçada, a ponto de lhe ser decretada a prisão preventiva, e, ainda, de forma serôdia. Nesse sentido: Réu preso por outro processo. STJ: "Se o réu já está preso, é desnecessária outro decreto de prisão, pois prende-se cautelarmente para garantir a ordem pública, a instrução criminal e a efetivação de eventual sentença condenatória. No presídio, é evidente, não poderá praticar um desses três atos. Caso os pratique, não será pelo fato de estar preso, mas, sim, por ineficácia do Estado, que não garante a eficiência da decisão" (RT 738/564).

2. Ordem concedida. Decisão unânime.

- 1334-81.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : JOSE NATAN BEZERRA LIMA JUNIOR
- Paciente : FRANCISCO RAMOS SILVA NETO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL
- Relator(a).: Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m) : Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do writ e conceder-lhe a ordem, nos termos do voto do Relator.

Ementa : CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. ESTELIONATO. LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA AO ABRIGO DOS ANTECEDENTES CRIMINAIS DO PACIENTE. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES.

1. A decisão que indeferiu o pedido de liberdade provisória do paciente mostra-se deficitária quanto a fundamentação, mormente pela ausência da demonstração da necessidade, no caso concreto.

2. Ao paciente é imputado a conduta relativa ao estelionato, cheque, descrita no art. 171, I e VI, crime afiançável e sem violência contra a pessoa.

3. O Magistrado numa tentativa de sustentar a prisão do paciente, em suas informações, buscou abrigo nos antecedentes criminais deste, descuidando-se de que a medida excepcional deve ocupar dados concretos do próprio processo, sem vinculação à gravidade do delito, sob pena de desvirtuar a função da prisão preventiva. Com efeito, é incabível rejeitar pedido de liberdade provisória a pretexto dos antecedentes criminais, na tentativa de demonstrar a periculosidade do agente infrator, porquanto não se cogita de reprovação ou prevenção do crime, ex vi do art. 59 do Código Penal.

4. Ademais, o fato do paciente ter sido acusado em outro procedimento em função da sua religião, umbanda, não obsta sua liberdade provisória, conforme a remansosa jurisprudência nacional (RJTACRIM 48/353).

5. Assim é que, a Constituição da República por ter consagrado expressamente os princípios da dignidade humana, da presunção de inocência e da fundamentação dos atos judiciais, exige que fique demonstrada concretamente que a prisão processual é imprescindível e necessária, razão pela qual continua sendo motivo de intensa preocupação dos Tribunais Superiores, notadamente porque impõe a antecipação do cumprimento de pena ainda não imposta

6. Ordem concedida. Decisão unânime.

- 1750-49.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA MOTA
- Paciente : GEOVANE PEREIRA DE SOUSA
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA 15ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m) : Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer da ação e denegar-lhe a ordem, nos termos em que opinou a douta Procuradoria Geral de Justiça.
Ementa : CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS. SEQUESTRO COM PAGAMENTO DE RESGATE. EXCESSO DE PRAZO. INSTRUÇÃO LEVADA A EFEITO ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO PRECATORIAL. VÁRIOS ACUSADOS E, POR ÚLTIMO, RETARDE PROVOCADO PELA DEFESA. SÚMULA Nº 64 DO STJ.

1. O grupo de sequestradores, após o cometimento deste delito, dispersou-se, contudo, foram localizados e presos em diversos Estados da Federação. O paciente foi localizado já num Presídio em Osasco/SP, em face de prisão em flagrante por tráfico de drogas.

2. Para dar início a persecução penal, a autoridade apontada coatora determinou a expedição de várias cartas precatórias para interrogatórios, a exemplo do paciente, que foi interrogado em Osasco/SP, oitiva de testemunhas de defesa residente na comarca de Diadema/SP, dentre outros procedimentos.

3. Finalmente, consta das informações que a instrução ainda não foi encerrada, porque não foram localizadas, no endereço indicado em Diadema/SP, duas testemunhas arroladas pela defesa do paciente, determinando aquela Autoridade Judiciária fosse intimado o advogado para dizer, no prazo de 03 (três) dias, acerca do interesse na oitiva das desconhecidas testemunhas.

4. Portanto, o excesso de prazo que serviu de fundamento para esta ação constitucional não há de ser acolhido, haja vista que

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

o paciente somente foi encontrado em face de ter sido preso e autuado em flagrante de delito já por outro crime, longe desta comarca de Fortaleza, inclusive, indicando duas testemunhas que sequer foram localizadas, o que faz incidir na Súmula nº 64 do STJ.

5. Ademais disso, e apesar das dificuldades encontradas para o esclarecimento da verdade real, o processo seguiu seu curso normal, não exibindo o aprisionamento do paciente nenhum constrangimento ilegal, assomando-se, ainda, vez que o texto do artigo 400 do Código de Processo Penal estabelece que o prazo de 60 (sessenta) dias para a audiência de instrução e julgamento refere-se a processado simples, sem necessidade de expedição de cartas precatórias. Prova disso é que o próprio artigo faz ressalva a este procedimento, senão vejamos, verbis: Art. 400. Na audiência de instrução e julgamento, a ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, proceder-se-á à tomada de declarações do ofendido, a inquirição de testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, ressalvado disposto no art. 222 deste Código, bem como aos esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, em seguida, o acusado.

6. Sem embargo das dificuldades que o caso encerra, a instrução do processo segue o curso normal, inclusive acolitado pela ressalva retro-vista, não havendo como se acolher a pretensão deduzida nestes autos, de tudo, ciente o Mutirão Carcerário. Precedentes do STJ. A existência de um número elevado de réus, alargando as providências judiciais, justifica o trâmite mais demorado da ação, reconhecendo-se o esforço do magistrado de primeiro grau em dar andamento rápido ao processo. Só a desídia, o descaso, a morosidade inexplicável é que caracteriza o constrangimento ilegal, não o atraso decorrente de circunstâncias próprias da causa, que o legitimam plenamente" (RSTJ 110/409).

7. Ordem denegada. Acórdão unânime.

- 2337-71.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : EDSON NOGUEIRA BERNARDINO
- Paciente : CARLOS MARCIO SILVA
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m) : Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conceder a ordem impetrada, nos termos do voto do Relator.
Ementa : CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS. TENTATIVA DE FURTO. FIANÇA INDEFERIDA À LUZ DE QUE O PACIENTE NÃO RESIDE NO DISTRITO DA CULPA. AFRONTA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA UBIQUIDADE - ART. 5º, INC. XXXV - CONDIÇÕES SUBJETIVAS FAVORÁVEIS. DECISÃO METAJURÍDICA. ORDEM CONCEDIDA.

1. O paciente é cidadão nacional, trabalhador ambulante, primário e não registra antecedentes criminais. Vive e reside na Estrada Curucamba Oeste, nº 55, Belém do Pará, conquanto possua as condições subjetivas favoráveis, teve o seu pedido de fiança criminal indeferido, em face de residir em lugar distante do distrito da culpa, como se o fato o isentasse da aplicação da lei penal.

2. Com efeito, vige entre nós o princípio constitucional da ubiquidade da justiça (art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal) segundo o qual não se pode subtrair ao controle do Judiciário qualquer lesão ou ameaça a direito, cânon de relevante importância para garantia do processo penal.

3. Portanto, o paciente é um jurisdicionado, não importa o Estado da Federação onde fez de residência, o que interessa é que tenha endereço e domicílio certo em qualquer região do Brasil, onde poderá ser encontrado para tomar conhecimento da vindoura decisão judicial, fato ignorado pela decisão metajurídica.

4. Nessa consideração, a coação, com espeque em decisão não jurídica, mostra-se reprovada pelas garantias fundamentais divulgadas pela Carta da República, não podendo dela compartilhar a Justiça.

5. Como se não bastasse, o crime de furto, na sua forma tentada, imputado ao paciente, sem violência contra a pessoa, em caso de condenação, comporta a substituição da pena privativa de liberdade, por restritivas de direitos, a teor do art. 44, inc. I, do Código Penal. Logo, resta evidenciado que a prisão do paciente é desnecessária.

6. Ordem concedida. Decisão unânime.

- 2358-47.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : LUIZ ANTONIO BATISTA
- Paciente : ROMARIO PACIFICO DE LIMA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI
- Relator(a).: Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m) : Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer da ação e conceder-lhe a ordem, ratificando, assim, a medida liminar anteriormente concedida, nos termos do voto do Relator.
Ementa : CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS. PENAL. PROCESSUAL. HOMICÍDIO. PRISÃO PREVENTIVA. PRESO E RECOLHIDO HÁ MAIS DE CINCO MESES, SEQUER FOI ASSINALADA DATA PARA O INÍCIO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. EXCESSO DE PRAZO CONFIGURADO.

1. A despeito dos fatos, não se deve ter como esquecido que a Constituição da República, com a Emenda Constitucional nº 45, veio consagrar o princípio da razoabilidade como um corolário dos julgamentos do Poder Judiciário, seguindo a tradição do Pacto de São José da Costa Rica, que assim já assinalava no Art. 8º - Garantias Judiciais, segundo o qual "toda pessoa tem direito a ser ouvida, com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável, por um juiz ou tribunal competente (...)"

2. A Suprema Corte do nosso país, como não poderia ser diferente, tem albergado com severidade o descumprimento desse cânon constitucional, sobretudo a celeridade processual quando se trata de réu preso, reprimindo a prática excessiva dos procedimentos criminais, mesmo em se tratando de crime grave, como é o caso de que ora cuidamos (HC 85.237/DF, Rel. Min. CELSO DE MELLO, Pleno)

3. De fato, a certidão da Serventia da Vara bem demonstra o descaso com o constrangimento do paciente, criminoso confesso, que se tornou vítima do Estado-Juiz, na medida em que desprezou sua dignidade como pessoa humana, negando-lhe a cidadania e o sacro direito à resolução do seu processo, sem dilações indevidas (CF, art. 5º, LXXVIII) e com todas as garantias reconhecidas pelo ordenamento constitucional, inclusive a de não sofrer o arbítrio da coerção estatal, representado pela privação cautelar da sua liberdade por tempo não razoável, tal qual como sói acontecer.

4. De qualquer sorte, a quem interessa constranger criminosos na forma de excesso de prisão sem pena, como na espécie, semelhantes a tantos outros que ocorreram na vara de origem? Deveras, a quem interessa o desrespeito às normas das garantias individuais gravadas na Constituição Federal, vigente há mais de vinte anos? Não havendo respostas satisfatórias, pergunta-se: quais os órgãos, seja do Judiciário, seja do Ministério Público são os responsáveis diretos pela soltura de criminosos altamente nocivos à sociedade? Portanto, lamenta-se, não por se fazer prevalecer as garantias constitucionais, até mesmo porque estamos vivendo a era das garantias fundamentais, e a majestade da Constituição Federal deve ser cumprida com severidade, notadamente pelos Magistrados.

5. Ordem concedida. Decisão unânime.

- 24706-93.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : EDUARDO CERQUEIRA DA CUNHA MASCARENHAS

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

- Paciente : FRANCISCO ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADA
- Relator(a).: Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m) : Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do writ, e conceder-lhe a ordem, ratificando a medida liminar anteriormente concedida, nos termos em que opinou a douta Procuradoria Geral de Justiça.

Ementa : CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA RENOVADA AO ENSEJO DA DECISÃO DE PRONÚNCIA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO CONCRETA DA NECESSIDADE.

1. A decisão desafiada por esta ação mostra-se carente da imprescindível fundamentação exigida pelo art. 93, IX da Carta Política, bem como pelo parágrafo terceiro do art. 413 do Código Processo Penal.

2. Ora, a teor do referido parágrafo: "O Juiz decidirá, motivadamente, no caso de manutenção, revogação ou substituição da prisão ou medida restritiva de liberdade anteriormente decretada e, tratando-se de acusado solto, sobre a necessidade da decretação da prisão ou imposição de quaisquer das medidas previstas no título IX, do livro I, deste Código".

3. Olvidando esses preceitos básicos, vê-se que a decisão impugnada não cuidou de motivar o caso concreto, dirigiu-se tão-somente para a satisfação social, realçando a gravidade do fato e a repercussão social na cidade.

4. À vista disso, resta demonstrado que no ensejo da pronúncia, o decreto prisional foi "renovado", de modo disperso e sem nenhuma fundamentação, não se dirige, em nenhum momento, ao essencial fato concreto. A Constituição da República por ter consagrado, expressamente, os princípios da dignidade humana, da presunção de inocência e da fundamentação dos atos judiciais, exige que fique demonstrada, concretamente, que a prisão processual é imprescindível e necessária, razão pela qual continua sendo motivo de intensa preocupação dos tribunais superiores, notadamente, porque impõe a antecipação do cumprimento de pena ainda não imposta.

5. A mesma dignidade constitucional está encartada na Súmula nº 05 desta Corte de Justiça, segundo a qual "A prisão decorrente de pronúncia ou de sentença condenatória recorrível, não constitui efeito ordinário das citadas decisões, devendo o magistrado explicitar, em ato fundamentado, a real necessidade da medida cautelar extrema".

6. Ordem concedida. Decisão unânime.

- 2581-97.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : JOAO BOSCO MAROPO
- Paciente : FRANCISCO CARLOS MATOS BRAGA
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE DELITOS SOBRE TRAFICO DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m) : Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer da ação e conceder a ordem, nos termos em que opinou a douta Procuradoria Geral de Justiça.

Ementa : CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. PRISÃO EM FLAGRANTE. PROCESSO QUE SE ARRASTA HÁ MAIS DE SETE MESES SEQUER TEM DATA MARCADA PARA O INÍCIO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. CONSTRANGIMENTO CONFIGURADO.

1. É manifesto que o paciente, preso em flagrante de delito por crime grave, passou a ser vítima do Estado-Juiz, na medida em que o art. 5º, XXXV, da Constituição da República, deixa implícito o princípio da inafastabilidade de jurisdição ou da proteção judiciária, que nos dá a segurança de que o Estado não se furtará da responsabilidade de tutelar o direito de seus jurisdicionados, independentemente do fato, notadamente para aqueles que se amontoam nas prisões insalubres do sistema carcerário nacional.

2. O paciente está sujeitado a uma medida cautelar de privação de sua liberdade, portanto, tem o direito público subjetivo de ser julgado pelo Poder Público dentro de um prazo razoável sob pena de caracterizar-se situação de injusto constrangimento ao seu "status libertatis".

3. Com esse panorama é que a Constituição Federal assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e meios que garantam a celeridade processual - art. 5º, inciso LXXVII.

4. Ordem concedida. Decisão unânime.

- 2691-96.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : CARLOS JOSE EVANGELISTA DE CASTRO
- Paciente : JOSE PAULO CEDRO FARIAS
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SAO BENEDITO
- Relator(a).: Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m) : Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer da ação e denegar a ordem, assim como opinou a douta Procuradoria Geral de Justiça.

Ementa : CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO QUALIFICADO E LESÃO CORPORAL GRAVE. FUGA DO DISTRITO DA CULPA. PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA HÁ MAIS DE 02 (DOIS) ANOS, INSTRUÇÃO CRIMINAL COMPROMETIDA. PRISÃO PREVENTIVA NECESSÁRIA. SÚMULA Nº 2/TJCE.

1. O decreto preventivo foi assentado para assegurar a instrução criminal e a futura aplicação da lei penal, não merecendo censura alguma, porquanto apresenta-se bem lançado, apontando os motivos concretos pelos quais foi editado.

2. Como se não bastasse, o fato do paciente usar, simultaneamente, um revólver e uma faca, utilizou-as para por em sossego a vítima e lesionar gravemente o filho daquela, em seguida, desaparecendo do distrito da culpa, demonstrando que a sua prisão é necessária para garantia da ordem pública, para conveniência da instrução criminal e para assegurar a aplicação da lei penal. De modo que a decisão fustigada atendeu, quantum satis, à norma do art. 5º, inciso LXI, da Carta da República.

3. Por fim, fechando o cerco à necessidade do acautelamento do paciente, tem-se que, "A fuga do acusado demonstra claramente sua resistência ao cumprimento de eventual decisão condenatória, além de trazer regular prejuízo ao andamento do feito. Fulcrada a prisão preventiva em tal pressuposto, nada há a corrigir" (STJ, 6ª Turma, Min. Anselmo Santiago, DJU 17.08.98)

4. Portanto, inexiste o prefalado constrangimento ilegal na forma em que dispõe, ainda, a Súmula nº 2, deste egrégio Tribunal de Justiça, segundo a qual "a ameaça concreta e evidenciada de fuga, bem como a efetiva evasão do distrito da culpa, constituem fundamento para o decreto de prisão provisória, com o fim de assegurar a aplicação da lei penal".

5. Ordem denegada. Decisão unânime.

- 27417-71.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : JOSE ROBERTO DA ROCHA
- Paciente : VALDECI PEREIRA DA SILVA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CRATEUS
- Relator(a).: Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m) : Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conceder a ordem impetrada, consoante o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça.

Ementa : CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS. RÉU

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

CONDENADO POR CRIME DE DISPARO DE ARMA DE FOGO EM VIA PÚBLICA - ATRAVESSOU TODA INSTRUÇÃO CRIMINAL EM LIBERDADE. PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA SEM JUSTA CAUSA. ORDEM CONCEDIDA PARA QUE O PACIENTE AGUARDE, EM LIBERDADE, O DESFECHO DA APELAÇÃO.

I. O parágrafo único do art. 387 do CPP é taxativo quando dispõe: O juiz decidirá, fundamentadamente, sobre a manutenção ou, se for o caso, imposição de prisão preventiva ou de outra medida cautelar, sem prejuízo do conhecimento da apelação que vier a ser interposta.

II. Ora, o paciente durante toda a persecução criminal respondeu o processo em liberdade, comparecendo a todos os atos processuais até a sentença final, não registrando o feito nenhum fato posterior que o fizesse incidir no regramento da prisão preventiva (art. 312 do CPP).

III. De outra sorte, para que o Magistrado determinasse a prisão cautelar do paciente, não poderia assentar essa decisão à conta do exaurimento de sua jurisdição, descurando-se dos princípios constitucionais do duplo grau de jurisdição e da presunção de inocência, este último afirma que ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória (art. 5º LVII da CF); sendo, também, exigência Constitucional, em se tratando de prisão cautelar, que a autoridade judiciária, ao determiná-la, deve esclarecer, em seu despacho, se estão presentes os pressupostos da medida e o fundamento recepcionado em fatos concretos, não servindo o argumento, como no caso sub judice.

IV. Ordem concedida. Decisão unânime.

- 29359-41.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : OZAEL DA COSTA FERNANDES
- Paciente : FRANCINALDO DA SILVA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE IGUATU
- Relator(a).: Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m) : Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em não conhecer da ordem nos termos do voto do Relator.
Ementa : CONSTITUCIONAL. REITERAÇÃO DE HABEAS CORPUS PELOS MESMOS FUNDAMENTOS. IMPOSSIBILIDADE.

1. Perlustrando os autos, verifiquei que se trata de reiteração de pedido de habeas corpus sob o mesmo fundamento. A prestação jurisdicional a que tinham direito o paciente, nesse tocante, foi motivo da apreciação por esta egrégia Segunda Câmara Criminal no HC n. 2009.0034.3599-1, impetrado pelo mesmo advogado, julgado e denegado na sessão do dia 13 de novembro de 2007, próximo passado.

2. Em casos que tais, os Tribunais Superiores, notadamente o Superior Tribunal de Justiça, tem recomendado, verbis: "STJ: Habeas corpus. Reiteração de pedido. 1. Quando a impetração é mera reiteração de pedido anteriormente examinado, sem qualquer fato novo, não se conhece do pedido" (JSTJ 36/270).

3. Ordem não conhecida. Decisão unânime.

- 29477-17.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : PAULO CESAR BARBOSA PIMENTEL
- Paciente : FRANCISCO DEIBSON DE SOUSA PEREIRA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 1ª DE DELITOS/TRAFICO SUBST. ENTORPECENTES
- Relator(a).: Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m) : Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer da ação e conceder-lhe a ordem, nos termos do parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça.
Ementa : CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. TRÁFICO DE DROGAS. PROCESSO CONCLUSO PARA SENTENÇA. EXCESSO DE ESPERA. MAIS DE SETE MESES. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 52/STJ.

1. Não obstante a simplicidade do processo, com o paciente preso, a disposição da Justiça, o Estado-Juiz guarda o processo concluso a sentença há mais de 07 (sete) meses.

2. A instrução criminal é finda, estando o paciente recolhido aguardando o desate da acusação pública, conquanto a realidade da Súmula nº 52, segundo a qual "encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento ilegal por excesso de prazo".

3. Nesse passo, ainda aqui, não se comporta dizer que as garantias asseguradas para duração razoável do processo, hão de se dobrar diante da Súmula nº 52, do STJ, tendo em vista a previsão no artigo 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal.

4. A Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça, reinterpretando a Súmula nº 52, com o voto condutor da Ministra Maria Tereza de Assis Moura, em face do princípio Constitucional da razoabilidade, assim deixou ementado, verbis: PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. 1. DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA. INIDONEIDADE DA FUNDAMENTAÇÃO. INOCORRÊNCIA. INDICAÇÃO DE ELEMENTOS CONCRETOS A JUSTIFICAR A PRISÃO. 2. EXCESSO DE PRAZO. DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES REQUERIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. MAIS DE UM ANO PARA CUMPRIMENTO. FLEXIBILIZAÇÃO DO TEOR DA SÚMULA Nº52. GARANTIA DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO. RECURSO PROVIDO. 1. Não padece de ilegalidade o decreto prisional lastreado em elementos concretos a aconselhar a medida. 2. Ainda que encerrada a instrução, é possível reconhecer o excesso de prazo, diante da garantia da razoável duração do processo, prevista no artigo 5º, inciso LXXVIII da Constituição. Reinterpretação da Súmula nº 52 à luz do novo dispositivo. 3. Recurso provido (RHC 20.566/BA - Rel. Min. Maria Tereza de Assis Moura - 6ª T. DJ 25.06.2007, p. 300)

4. Fato é que, o paciente padece numa enxovia há mais de 01 (hum) ano na espera de um julgamento que não se sabe quando virá a ocorrer, quiçá pela idéia de uma Súmula que já admite reinterpretação, com base da garantia constitucional da duração razoável do processo: Precedentes desta Corte, HC nº 2009.0028.8689-2/0, dentre vários.

5. Ordem concedida. Decisão unânime.

- 29698-97.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : ALUIZIO JACOME DE MOURA JUNIOR
- Paciente : ANTONIO JACKSON DA SILVA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPOS SALES-CE
- Relator(a).: Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m) : Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer da ação e denegar-lhe a ordem, nos termos do parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça.

Ementa : CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO. NULIDADE DA PRISÃO EM FLAGRANTE, POSTO QUE EM DESACORDO COM O ART. 302 DO CPP. PACIENTE PRONUNCIADO E A PRISÃO PREVENTIVA RENOVADA. DATA MARCADA PARA JULGAMENTO PELO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI.

1. O paciente foi preso e autuado em flagrante de delito por crime de homicídio qualificado. Em pouco mais de três meses, foi pronunciado e renovada sua prisão preventiva, na forma do § 3º, do art. 413, do Código de Processo Penal, portanto sob outro título prisional.

2. Logo, fácil de ver que a matéria impugnada nesta ação constitucional restou superada com a pronúncia do paciente, cujo julgamento pelo Tribunal Popular do Júri foi designado para o dia 30 de março deste ano.

3. Ordem denegada. Decisão unânime.

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

- 31381-72.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : PAULO MAZZARELLO CUNHA CASTRO
- Paciente : FRANCISCO CLAUDIO MOURA RODRIGUES
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇOES CRIMINAIS DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m) : Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do writ e denegar-lhe a ordem, nos termos em que opinou a douta Procuradoria Geral de Justiça.

Ementa : CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS USADO COMO SUCEDÂNEO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO ART. 197 DA LEP. POSSIBILIDADE. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE APRESENTAÇÃO À SECRETARIA DA VARA PARA ASSINAR LIVRO DESTINADO À PRESENÇA DE RÉU. COMO SENDO TEMPO DE PENA CUMPRIDA. IMPOSSIBILIDADE EX VI DO ART. 112 DA LEP.

1. Dois são os temas a serem enfrentados nesta ação constitucional: O primeiro sobre o seu conhecimento, tendo em vista a existência de recurso próprio, ou seja, o agravo em execução, de que trata o artigo 197, da LEP. O segundo diz respeito ao aproveitamento pelo paciente, como pena cumprida, do período de comparecimento e assinatura no livro de apresentação de réu.

2. Na espécie, a certidão carcerária, o relatório social e a decisão do Magistrado tido como coator, indeferindo o pedido de transmutação do regime da pena imposta ao paciente, foram trazidos à colação a título de prova antecipada, desafiando, assim, tanto o agravo em execução como o habeas corpus, aqui usado como sucedâneo daquele, por isso me conforta o seu conhecimento.

3. Outro aspecto fático é discernir sobre o aproveitamento, como pena cumprida, o período de comparecimento e assinatura no livro de apresentação de réu que, na hipótese em questão, foram mais de 09 (nove) anos.

4. Ora, no dia 17 de dezembro de 1999, o paciente foi pronunciado, oportunidade em que lhe foi concedida a liberdade provisória que, pelo visto, deu-se sob as mesmas condições da fiança, art. 328 do CPP, cujas condições, possivelmente, dentre outras, a de comparecer semanalmente à Secretaria da Vara para assinar o extinto "livro de apresentação de réu".

5. De qualquer modo, o tempo de pena cumprida somente será considerado válido aquele certificado pelo Diretor do Estabelecimento carcerário, na forma da liturgia do art. 112 da LEP, senão vejamos: Art. 112. A pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinada pelo juiz, quando o preso tiver cumprido ao menos um sexto da pena no regime anterior e ostentar bom comportamento carcerário, comprovado pelo diretor do estabelecimento, respeitadas as normas que vedam a progressão.

6. Portanto, dúvidas inexistem de que o Magistrado coator andou de bom aviso quando desconsiderou o tempo de apresentação do paciente na Secretaria da Vara como sendo de pena cumprida.

7. Ordem denegada. Decisão unânime.

- 32-17.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : FRANCISCO CLAUDIO ROCHA VICTOR
- Impetrante : WANTUIL MATIAS
- Paciente : ANTONIO ARTUR MOTA
- Paciente : FRANCISCO DUARTE MOTA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA VINCULADA DE POTENGI
- Relator(a).: Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m) : Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do writ e conceder-lhes a ordem, nos termos do voto do Relator.

Ementa : CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO. PRISÃO PREVENTIVA. PROCESSO QUE SE ARRASTA HÁ MAIS DE CINCO MESES SEM ALCANÇAR TERMO. CONSTRAGIMENTO CONFIGURADO.

1. Os prisioneiros e pretendentes à liberdade se encontram presos, até hoje, há mais de 05 (cinco) meses, enquanto várias audiências foram adiadas, seja pela ausência do Ministério Público, seja pela caça a uma testemunha faltosa da acusação em que a Promotoria Pública insiste na sua oitiva, enquanto a defesa dispensou duas testemunhas.

2. Com esse tom e, a despeito dos fatos, não se olvide que a Constituição da República, com a Emenda Constitucional nº 45, veio consagrar o princípio da razoabilidade como um corolário dos julgamentos do Poder Judiciário, seguindo a tradição do Pacto de São José da Costa Rica, que assim já assinalava no Art. 8º - Garantias Judiciais, segundo o qual "toda pessoa tem direito a ser ouvida, com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável, por um juiz ou tribunal competente (...)"

3. A Suprema Corte do nosso país, como não poderia ser diferente, tem albergado com severidade o descumprimento desse cânon constitucional, sobretudo a celeridade processual quando se trata de réu preso, reprimindo a prática excessiva dos procedimentos criminais, mesmo em se tratando de crime grave, como é o caso de que ora cuidamos.

4. Nesse panorama, frente à ausência da efetividade do Estado-Juiz e a segura fiscalização do Órgão Acusador, concede-se a ordem impetrada, em dissenso com o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça.

5. Decisão unânime.

- 32073-71.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : MARCOS ANTONIO VIEIRA DE SOUZA
- Paciente : MARIA ZILDENE SABINO DE PAULO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE
- Relator(a).: Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m) : Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do writ e conceder a ordem, em dissenso com o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça.

Ementa : CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS. ASSALTO MAJORADO. PRISÃO EM FLAGRANTE. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA CONFIGURADO.

1. Até aqui, já decorreram mais de 06 (seis) meses, sequer a paciente foi citada para responder à acusação, não se sabendo quando será elaborado o expediente para a consecução deste solene ato processual.

2. De qualquer sorte, a quem interessa constranger criminosos na forma de excesso de prisão sem pena, como na espécie, semelhantes a tantos outros que ocorreram na vara de origem? Deveras, a quem interessa o desrespeito às normas das garantias individuais gravadas na Constituição Federal, vigente há mais de vinte anos? Não havendo respostas satisfatórias, pergunta-se: quais os órgãos, seja do Judiciário, seja do Ministério Público são os responsáveis diretos pela soltura de criminosos altamente nocivos à sociedade? Portanto, Lamenta-se, não por se fazer prevalecer as garantias constitucionais, até mesmo porque estamos vivendo a era das garantias fundamentais, e a majestade da Constituição Federal deve ser cumprida com severidade, notadamente pelos Magistrados.

3. Fato é que, não há expectativa quando a instrução criminal alcançará ao seu desiderato, quando nenhuma culpa tivera a paciente para que o fato da excessiva demora se consumasse, até porque se encontra presa, aguardando a boa vontade do Estado-Juiz, o qual descumpriu a norma do inciso LXXVIII do

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

Art. 5º da nossa Carta Republicana que norteia a razoabilidade do processo, com a seguinte redação: "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação".

4. Ordem concedida. Decisão unânime.

- 3237-54.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : JULIO ALCEU MOREIRA DE ASSIS FIGUEIREDO
- Paciente : FRANCISCO ALVES DA SILVA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m) : Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer da ação e conceder-lhe a ordem, nos termos do voto do Relator.

Ementa : CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO, PRISÃO EM FLAGRANTE. PROCESSO QUE AGUARDA HÁ MAIS DE DEZ MESES PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE SANIDADE MENTAL. EXCESSO DE PRAZO CONFIGURADO.

1. Processo estagnado há mais de 10 (dez) meses, aguardando data para realização de um exame esquecido pela burocracia, enquanto o paciente, também permanece olvidado, sem embargos de suas garantias constitucionais.
2. Cidadão de provecta idade, 68 (sessenta e oito) anos, diabético e hipertenso, primário e sem antecedentes criminais, teve seu pedido de liberdade provisória indeferido em diversas oportunidades, fatos que deixam passar ao largo as garantias constitucionais, caracterizando-se uma situação de injusto constrangimento ao seu "status libertatis".

3. Ordem concedida. Decisão unânime.

- 3252-23.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : JULIO CESAR DE ARAUJO MAIA
- Paciente : ROSILENE RODRIGUES DA SILVA
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE DELITOS SOBRE TRAFICO DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m) : Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do writ e conceder a ordem, nos termos do voto do Relator.
Ementa : CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NO DESPACHO QUE INDEFERIU PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. INOCORRÊNCIA. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. MEDIDA LIMINAR CONCEDIDA AO CORRÉU. EXCESSO DE PRAZO CONDIÇÃO ESTRITAMENTE OBJETIVA. BENEFÍCIO ESTENDIDO NA FORMA DO ART. 580 DO CPP.

1. A Magistrada, em longo despacho, indeferiu o pedido de liberdade provisória, motivando sua decisão na garantia da ordem pública em face do tráfico de drogas, fato que demonstra a necessidade da custódia preventiva, portanto, adequada com o exigente inciso IX do artigo 93 da Carta Política. Nessa parte, indefiro a ação.

2. Contudo, a paciente é corré no mesmo processo a que responde as pessoas de Marcos Pereira Sousa e Elielson Pereira Rodrigues, objeto do habeas corpus, nº 31383-42.2009.8.06.0000/0, cuja medida liminar foi por mim deferida no dia 16 de março em curso, em face do excesso de prisão, firmado em certidão da serventia da vara, dando conta de que, apesar de presos há mais de 06 (seis) meses, sequer foi designada data para início da instrução criminal.

3. Ora, na hipótese, é de ser aplicada à paciente o benefício do art. 580 do Código de Processo Penal, estendendo-o por se tratar de fundamento estritamente de ordem objetiva, conforme os precedentes do Supremo Tribunal Federal.(JSTF 210/389).

4. Nessa consideração, dúvidas inexistem quanto à identidade objetiva de ambos no mesmo processo, razão por que, com fundamento no art. 580 do Código de Processo Penal, concedo a ordem para estender o benefício à paciente, expedindo-se alvará de soltura clausulado.

5. Decisão unânime.

- 32794-23.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : LEUDO CANDIDO DE ANDRADE
- Paciente : JOSE MARTINEY ARAGAO DOS SANTOS
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE PEDRA BRANCA
- Relator(a).: Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m) : Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do writ e denegar a ordem, nos termos do parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça.

Ementa : CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS E PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. PRISÃO EM FLAGRANTE. EXCESSO DE PRAZO PARA O OFERECIMENTO DA DENÚNCIA. DIREITO À LIBERDADE PROVISÓRIA NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 310 DO CPP.

1. A pretexto de impugnar esta ordem, o Magistrado informou que o paciente foi denunciado, notificado e já respondeu a acusação pública, logo não há mais que se falar em constrangimento ilegal por excesso de prazo para o oferecimento da denúncia.

2. Relativamente ao direito à liberdade provisória na forma do parágrafo único do art. 310 do Código de Processo Penal, a pretensão enfrenta obstáculos, que me parecem instransponíveis; primeiro, porque o constituinte vedou, expressamente, a concessão de fiança para o agente preso em flagrante por incursão ao tráfico, logicamente que, com maior razão, não haveria de admitir a liberdade provisória sem fiança, ex vi do art. 44 da Lei nº 11.343/06, e, segundo, porque o advogado impetrante afirmou que o paciente é primário e de bons antecedentes, tem ocupação laboral honesta e residência fixa, entretanto, quanto a isso não juntou prova.

3. D´outra parte, o Magistrado, ao prestar suas informações, deu notícia que o paciente, quando ainda menor, respondeu, na comarca de Mombaça a representação, cujo fato lhe rendeu aplicação de medida sócio-educativa pelo ato infracional e, atualmente, responde a dois processos naquela comarca por tráfico de drogas, em associação.

4. Portanto, mesmo que abstraindo o primeiro óbice, não se deve perder de vista que a liberdade há de ser concedida ao réu primário e de bons antecedentes, que tem o direito subjetivo de aguardar o pronunciamento da justiça em liberdade. Não é uma faculdade do juiz do processo, mas um direito, segundo reiterado entendimento pretoriano e doutrinário entre nós. Mas é necessário que estejam presentes esses dois requisitos, personalíssimos do pretendente ao exercício desse direito. Faltando um deles, desaparece o direito. É a hipótese destes autos.

5. Ordem denegada. Decisão unânime.

- 32797-75.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : WASHINGTON LUIS TERCEIRO VIEIRA JUNIOR
- Impetrante : PAULO DE TARSO MOREIRA FILHO
- Paciente : JOSÉ AIRTON SOUSA BARRETO
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE SENADOR POMPEU
- Relator(a).: Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m) : Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do writ e denegar-lhe a ordem, nos termos em que opinou a douta Procuradoria Geral de Justiça.

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

Ementa : CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR VULNERÁVEL CONTRA UMA CRIANÇA DE APENAS SEIS ANOS DE IDADE. EXCESSO DE PRAZO PARA OFERECIMENTO DA DENÚNCIA. FATO NÃO COMETIDO. DIREITO A LIBERDADE PROVISÓRIA. IMPOSSIBILIDADE.

1. A denúncia foi oferecida e recebida e o paciente citado para responder a acusação pública, nos termos do art. 395 do CPP. Logo, sem qualquer nuviosidade, nessa parte, resta superado o excesso de prazo para oferecimento da denúncia, da forma reclamada.

2. Deveras, com a resposta da acusação, o texto do art. 397, do Código de Processo Penal, trouxe a título de inovação a possibilidade do Juiz absolver liminarmente o acusado quando verificar (I) a existência manifesta de causa excludente da ilicitude do fato; (II) a existência manifesta de causa excludente de culpabilidade do agente, salvo inimputabilidade; (III) que o fato narrado evidentemente não constitui crime, ou (IV) extinta a punibilidade do agente.

3. Na hipótese em discussão, o Magistrado, ao receber a resposta da acusação pública, poderá absolver liminarmente o paciente, caso faça a resposta preencher um dos requisitos do artigo retro-dito. Assim, fácil de ver que a sede do habeas corpus, não comporta, sequer, o entendimento da absolvição sumária, a pretexto de que o paciente não cometera o crime que lhe é imputado, porquanto qualquer que fosse a decisão, estaria se furtando do Magistrado o direito de conhecer e decidir sobre o processado, fato que por si só já impede que esta Corte, conheça nessa parte do requerimento, sob pena de incorrer em visível supressão de instância.

4. Relativamente a perfeição da prisão do paciente, não resta a menor dúvida de sua necessidade, haja vista que o crime ocorreu dentro de um ônibus que se deslocava de Quixeramobim a Senador Pompeu, quando o paciente na presença de várias pessoas, em manifesto ato de pedofilia, passou a alisar as pernas e as partes intimas de uma criança de 06 (seis) anos de idade que se encontrava sentada vizinha a sua poltrona.

5. Anote-se, ainda, que o paciente responde a outro procedimento por crime semelhante, atentado violento ao pudor, praticado contra sua ex-namorada.

6. Portanto, fácil perceber que a medida está afiançada pela periculosidade do paciente quando praticou o crime de atentado violento ao pudor, a vista de todos, contra uma criança de apenas seis anos de idade, não lhe assistindo o direito subjetivo constitucional à concessão de sua liberdade fazendo com que a prisão em flagrante se harmonize com às previsões do art. 312 do Código de Processo Penal, notadamente para a garantia da ordem pública.

7. Ordem denegada. Decisão unânime.

- 32814-14.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : JOSE JOAO ARAUJO NETO
- Paciente : FRANCISCO WALTER ROMAO DE ANDRADE
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
- Relator(a).: Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m) : Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer da ação e conceder a ordem, nos termos do voto do Relator.

Ementa : CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS. ASSALTO. PRISÃO EM FLAGRANTE.SENTENÇA CONDENATÓRIA RECORRÍVEL QUE SEQUER FEZ MENÇÃO AO DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE. JUSTIFICAÇÃO POR OCASIÃO DAS INFORMAÇÕES NA PROCURA DE SUPRIR O OBLÍVIO. IMPOSSIBILIDADE.

1. O paciente se encontrava preso em virtude de decreto em flagrante, estando presentemente recolhido por conta de sentença condenatória recorrível, portanto, decorrente de outro título prisional, mas ainda de natureza cautelar, cuja validade exige fundamentação adequada, portanto, resta desnaturada a decisão que sequer fez menção sobre a manutenção do paciente recolhido para apelar.

2. A teor do artigo 5º, inciso LVII da Carta da República, a sentença condenatória só poderá produzir efeitos concretos após o trânsito em julgado da decisão. Vale dizer, ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória. Ora, se o paciente respondeu o processo recolhido à prisão em face do flagrante, por certo estavam presentes as condições do art. 312 do Código de Processo Penal.

3. Agora, com a sentença condenatória, a prisão em flagrante ficou superada, obrigando o Juiz sentenciante, caso faça a opção de negar ao sentenciado o direito de apelar em liberdade, a justificar fundamentadamente sua decisão, em face do novo título prisional, esclarecendo em seu despacho se estão presentes os pressupostos da medida cujo fundamento deve sempre estar recepcionado pelo caso concreto. Aliás, determina a Constituição Federal que ninguém será preso senão por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente, ex vi do art 5º, LXI.

4. O provimento condenatório lançado em desfavor do paciente, quiçá pelo oblívio do Magistrado, considerou adversas todas as circunstâncias judiciais em face da conduta do paciente, notadamente pelos crimes contra o patrimônio; logo deveria ter-se reportado acerca do novo título prisional, levando em conta que o paciente atravessou toda a instrução criminal recolhido.

5. Ordem concedida. Decisão unânime;

- 32949-26.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : MARIA DAS DORES GONÇALVES CAVALCANTE
- Impetrante : SAMUEL DE OLIVEIRA ABATH
- Paciente : JEAN COSTA SILVA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PINDORETAMA
- Relator(a).: Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m) : Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do writ e denegar-lhe a ordem, nos termos em que opinou a douta Procuradoria Geral de Justiça.

Ementa : CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. PRISÃO EM FLAGRANTE. EXCESSO DE PRAZO SUPERADO COM O PROCESSO CONCLUSO PARA SENTENÇA HÁ APENAS SETE DIAS. PACIENTE COM AS CONDIÇÕES SUBJETIVAS FAVORÁVEIS. VEDAÇÃO LEGAL DO ART. 44 DA LEI ANTITÓXICO. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA.

1. Com o processo concluso para sentença no dia 16 de março corrente, portanto há apenas 07 (sete) dias, resta superado o constrangimento ilegal difundido, na forma da prescrição da Súmula nº 52 do Superior Tribunal de Justiça.

2. Não há que se falar em ofensa à garantia constitucional da presunção de inocência, porquanto o paciente não preenche os requisitos subjetivos da liberdade provisória, haja vista os motivos autorizadores da prisão cautelar, além da vedação de que trata o art. 44 da Lei nº 11.343/06.

3. Ordem denegada. Decisão unânime.

- 32987-38.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : ANTONIA ALENCAR PEREIRA DE CARVALHO
- Paciente : MARLUCIA PEREIRA SOTER
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CRATO
- Relator(a).: Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

Acorda(m) : Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer da ação e estender o benefício, nos termos em que opinou a douta Procuradoria Geral de Justiça.

Ementa : CONSTITUCIONAL. HABEAS COPRUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. HOMICÍDIO. LIBERADE PROVISÓRIA. EXTENSÃO DO BENEFÍCIO A CORRÉ COM ESPEQUE NO ART. 580 DO CPP.

1. A decisão que concedeu a liberdade provisória ao corréu, foi alicerçada em fato objetivo - ausência de fundamentação - devendo, pois, ser aplicado o mesmo fundamento para todos e, no caso, verifica-se a identidade de situações fático-processuais em relação à paciente na forma estatuída pelo art. 580 do Código de Processo Penal.

2. A paciente teve seu nome envolvido como corré no mesmo procedimento que decretou a prisão preventiva dizimada, portanto trata-se de fato objetivo, não havendo como sonegar à paciente o direito à extensão do benefício.

3. Sobre o tema extensão do benefício em habeas corpus, outro não é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, verbattim: "O habeas corpus é meio idôneo para se alcançar a extensão prevista no artigo 580 do CPP. Existência de identidade de situação - STF-RHC 51.478- Rel. Bilac Pinto - DJU de 2.1.74. pg. 5. É extensível ao co-réu, em idêntica situação fática e jurídica, o favor legal da continuidade delitiva que foi reconhecida ao outro acusado. Os efeitos benéficos decorrentes da concessão do habeas corpus podem ser estendidos a co-réu, alheios a impetração do writ desde que presentes as circunstâncias referidas no artigo 580 do Código de Processo Penal. Essa norma excepcionalmente aplicável ao processo de habeas corpus persegue um claro objetivo: dar efetividade, no plano processual penal, à garantia da equidade (STF - HC - 68.570-6 - Rel. Celso de Mello - DJU, DE 21.8.92, PG. 12.784)".

4. De sorte que, sem qualquer objeção, com espeque no art. 580 do Código de Processo Penal, estendo o benefício à paciente, expedindo-se o competente alvará de soltura clausulado, nos termos em que opinou a douta Procuradoria Geral de Justiça.

5. Ordem concedida. Decisão unânime.

- 32998-67.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : JOSE AMARILO SAMPAIO
- Impetrante : KLESIA DAVID VIEIRA
- Paciente : MARCIO DAMIAO INACIO BRITO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ICO
- Relator(a).: Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m) : Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer da ação e denegar-lhe a ordem, nos termos em que opinou a douta Procuradoria Geral de Justiça.

Ementa : CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO. PRISÃO EM FLAGRANTE. LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA À LUZ DO ART. 5º, XLIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 44 DA LEI Nº 11.343/06.

1. A vedação à concessão da liberdade provisória em face de prisão em flagrante por tráfico, alvo de inúmeras e construtivas discussões, finalmente foi pacificada, a partir da majestade da Constituição Federal, quando estabeleceu em seu art. 5º, XLIII, que a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem.

2. Com efeito, quando o constituinte vedou expressamente a concessão de fiança para o agente preso em flagrante por incursão ao tráfico, logicamente que, com maior razão, não haveria de admitir a liberdade provisória sem fiança, ex vi do art. 44 da Lei nº 11.343/06. Precedentes, dentre muitos o HC 97.820/MG, Rel. Min. Carlos Britto, 1ª Turma, DJe. 01.07.09).

3. Ordem denegada. Decisão unânime.

- 33063-62.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : JULIANA SOARES MOURAO
- Paciente : FAGNER FERREIRA COELHO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m) : Acorda a Turma, por unanimidade de votos, conceder a ordem impetrada, nos termos do voto do Relator.

Ementa : CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA AO ABRIGO DOS ANTECEDENTES CRIMINAIS DO PACIENTE. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES.

1. Ao paciente é imputado a conduta relativa à porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, descrita no art. 14 da Lei do Desarmamento, crime eminentemente de natureza afiançável.

2. O Juiz da causa, numa tentativa de sustentar a prisão do paciente, buscou abrigo nos antecedentes criminais do paciente, descuidando-se de que a medida excepcional deve ocupar dados concretos do próprio processo, sem vinculação a gravidade do delito, sob pena de desvirtuar a função da prisão preventiva. Com efeito, é incabível rejeitar pedido de liberdade provisória a pretexto dos antecedentes criminais, na tentativa de demonstrar a periculosidade do agente infrator, porquanto não se cogita de reprovação ou prevenção do crime, ex vi do art. 59 do Código Penal.

3. Ademais, o fato do paciente ter sido acusado em outro procedimento, por igual conduta, não obsta a sua liberdade provisória, conforme a remansosa jurisprudência nacional (RJTACRIM 48/353)

4. Assim é que, a majestade da Constituição da República, por ter consagrado expressamente os princípios de dignidade humana, da presunção de inocência e da fundamentação dos atos judiciais, exige que fique demonstrada concretamente que a prisão processual é imprescindível e necessária, razão pela qual continua sendo motivo de intensa preocupação dos Tribunais Superiores, notadamente porque impõe a antecipação do cumprimento de pena ainda não imposta.

5. Ordem concedida. Decisão unânime.

- 33064-47.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : FRANCISCO NISTRO CARVALHO BASTOS
- Paciente : FRANCIVALDO SOARES TEIXEIRA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MARACANAU
- Relator(a).: Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m) : Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer da ação, mas para lhe denegar a ordem, nos termos em que opinou a douta Procuradoria Geral de Justiça.
Ementa : CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. QUADRILHEIROS. ASSALTO COM MÃOS FORTEMENTE ARMADAS. EXCESSO DE PRAZO PARA FORMAÇÃO DA CULPA. REPETIÇÃO DE HC. PROCESSO DESMEMBRADO, ART. 80 DO CPP. INSTRUÇÃO FINDA. FASE DO ART. 402 DO MESMO DIPLOMA LEGAL. EXCESSO SUPERADO, SÚMULA Nº 52/STJ.

1. Em se tratando de excesso de prazo na formação da culpa, não há porque se deixar de conhecer da ação, visto que a questão travada, excesso de prisão, alonga-se no tempo. O lapso consumido no processo, sem a efetiva prestação jurisdicional, há de ser sempre revisto, vale dizer, o excesso compreende o espaço de tempo entre o termo inicial e o termo final de uma relação jurídica.

2. Fato é que, o habeas corpus nº 2009.0000.2124-0/0, impetrado em favor do paciente, por excesso de prazo, foi julgado e denegada a ordem por esta egrégia Câmara, no dia 04

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

de maio de 2009, razão por que hei por bem conhecer desta ordem, em face do lapso temporal transcorrido entre o habeas corpus referido e esta ação.

3. Sem tergiversar, o processado, desde o seu início, tem sido tocado dentro das normas procedimentais. Nunca esteve concluso sem despacho, afastando, de logo, qualquer indício de negligência da responsabilidade do reitor do feito. Prova disso é que no dia 09 de fevereiro último, na forma do art. 80 do Código de Processo Penal, determinou a separação do processo em relação ao paciente, estando os autos, presentemente, na fase do art. 402 do mesmo diploma legal. Nesse estágio processual a jurisprudência nacional tem entendido, em casos semelhantes, que com o encerramento da instrução criminal não há mais que falar em constrangimento ilegal por excesso de prazo na formação da culpa, tratando-se de matéria vencida, cuja motivação deu a prescrição da Súmula nº 52 do STJ, segundo a qual "encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação do constrangimento por excesso de prazo".

4. Ordem denegada. Decisão unânime.

- 33066-17.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : MARCELO FRAGOSO PONTE
- Paciente : SANTA MARIA VAZ ZITTO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇOES CRIMINAIS DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m) : Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer da ação e denegar-lhe a ordem, nos termos em que opinou a douta Procuradoria Geral de Justiça.
Ementa : CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS. USADO COMO SUCEDÂNEO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - ART. 197 DA LEP - POSSIBILIDADE. LIVRAMENTO CONDICIONAL. VÁRIAS VIAGENS INTERNACIONAIS SEM O PRÉVIO CONSENTIMENTO DO JUIZ DAS EXECUÇÕES. QUEBRA DAS CONDIÇÕES CONFIGURADAS.

1. Cingindo-se à hipótese dos autos, há de se constatar que o legislador previu um meio apropriado para que a instância superior conhecesse e examinasse as ações constitucionais, quando as mesmas forem contra ato do juízo a quo, e para a qual a desobstrução não caiba nenhum outro recurso específico, batizando aquele remédio com o nomen juris de agravo em execução, ou ainda, quando couber, o instituto do habeas corpus, quando calçado pela prova antecipada.

2. Na espécie, há de se ressaltar que a decisão do Magistrado tido como coator, indeferindo o pedido de reconsideração das condições do livramento condicional, bem com outros documentos foram trazidos à colação, restando, quantum satis, a prova antecipada e, como sabido de todos, desafia tanto o agravo em execução como o habeas corpus, este usado aqui como sucedâneo daquele, por isso se torna confortável o seu conhecimento.

3. A Polícia Federal veio a fornecer informações ao Juízo dito coator acerca dos movimentos migratórios, dando conta de que a paciente realizava vôos regulares para a Espanha, retornando ao Brasil sempre antes de completar o trimestre, para o cumprimento da sua obrigação perante o juízo executório da pena, na conformidade das decisões dos Juízes de São Paulo e de Fortaleza.

4. O item 3 do termo de compromisso lavrado em face da decisão, que concedeu o livramento condicional a paciente, deixou claro que ela não poderia mudar-se do território da jurisdição do Juízo sem a prévia autorização.

5. Assim é que, sendo o benefício do livramento condicional concedido pelo Juízo da comarca de São Paulo, com a posterior transferência da paciente para a comarca de Fortaleza, deslocou para o Juiz das Execuções Cearense a responsabilidade de fiscalizar o comportamento da favorecida na visão do art. 133 da LEP.

6. A paciente, de forma ousada, fez várias viagens internacionais, sem autorização, portanto dúvidas não existem de que ocorreu o quebramento das condições que lhes foram impostas. Precedentes: HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO PENAL. LIVRAMENTO CONDICIONAL. DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES IMPOSTAS. SUSTAÇÃO CAUTELAR DO BENEFÍCIO. OITIVA PRÉVIA DO SENTENCIADO. DESNECESSIDADE. ORDEM DENEGADA. 1. O descumprimento das condições impostas autoriza a suspensão cautelar do livramento condicional, sendo despicienda a oitiva prévia do segregado, a qual é necessária apenas quando a providência for tomada em caráter definitivo. Ordem denegada. (HC Nº 123402/RJ - Relator Min. Jorge Mussi, 5º Turma, DJe 9.11.09).

7. Ordem denegada. Decisão unânime.

- 33333-86.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : PATRICIA DE SA LEITAO E LEAO
- Paciente : FRANCISCO ADRIANO ALVES XAVIER
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m) : Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer da ação e conceder-lhe a ordem, nos termos do voto do Relator.

Ementa : CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS. TENTATIVA DE ROUBO DE UMA SACOLA. PRISÃO EM FLAGRANTE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO QUE INDEFERIU LIBERDADE PROVISÓRIA.

1. A decisão que indeferiu o pedido de liberdade do paciente não se ateve ao caso concreto, direcionou-se, como tantas outras decisões por mim revistas, para a norma do art. 144 da Constituição Federal que não incluiu o Judiciário como órgão competente para prevenção da criminalidade.

2. De sorte que, citada decisão revela-se carente de demonstração concreta da necessidade de manter o paciente recolhido, realçando, tão-só, de forma genérica, o problema nacional da segurança pública, não se ajustando, em nenhum momento, com o preceito institucional que está afeto o Poder Judiciário.

3. Ordem concedida. Decisão unânime.

- 4255-13.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : DIEGO HENRIQUE LIMA DO NASCIMENTO
- Paciente : JOSE DOMINGOS DE SOUZA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE DELITOS SOBRE TRÁFICO E USO DE ENTORPECENTES DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m) : Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer da ação e conceder-lhe a ordem, em dissenso com o que opinou a douta Procuradoria Geral de Justiça.
Ementa : CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. PRISÃO EM FLAGRANTE. PROCESSO INATIVO HÁ MAIS DE QUATRO MESES SEM DATA DESIGNADA PARA INÍCIO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. EXCESSO CONFIGURADO. ORDEM CONCEDIDA.

1. A certidão passada pela serventia da vara bem demonstra o desapreço com o constrangimento do paciente, criminoso confesso de mais de dois quilos de cocaína, que se tornou vítima do Estado-Juiz, na medida em que desprezou sua dignidade como pessoa humana, negando-lhe a cidadania e o sacro direito à resolução do seu processo, sem dilações indevidas (CF, art. 5º, LXXVIII) e com todas as garantias reconhecidas pelo ordenamento constitucional, inclusive a de não sofrer o arbítrio da coerção estatal, representado pela privação cautelar da sua liberdade por tempo não razoável.

2. Nesse particular, o Magistrado auxiliar daquela vara, bem poderia ter imprimido celeridade aos processos de réus presos, até porque o auxílio para o qual foi designado pelo Diretor do

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

Fórum é por inteiro, não ficando restrito apenas aos expedientes de rotina, ignorando que a Constituição Federal assegura que o paciente se veja processado em prazo razoável, fato deixado passar ao largo pelo constrangimento ilegal suportado pelo paciente, em face do excesso de prazo, causador de relevante gravame à Supremacia da Constituição.

3. Decisão unânime.

- 46-98.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : DUCIRENE MARINHO MONTEIRO SILVA
- Paciente : CICERO GUSTAVO FREITAS DA SILVA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAPISTRANO
- Relator(a).: Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m) : Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer da ação e conceder a ordem, nos termos do voto do Relator.
Ementa : CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS. PENAL. PROCESSUAL. PRESO PREVENTIVO E, NESSA CONDIÇÃO, ATRAVESSOU RECOLHIDO. SENTENÇA PENAL RECORRÍVEL. NOVO TÍTULO PRISIONAL. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO ACERCA DA POSSIBILIDADE DO PACIENTE RECORRER EM LIBERDADE. FUNDAMENTAÇÃO POR OCASIÃO DAS INFORMAÇÕES. IMPOSSIBILIDADE.

1. Com a sentença condenatória, a prisão preventiva ficou superada, obrigando o Juiz sentenciante, caso faça a opção de negar ao sentenciado o direito de apelar em liberdade, a justificar fundamentadamente sua decisão, em face do novo título prisional, esclarecendo, em seu despacho, se estão presentes os pressupostos da medida cujo fundamento deve sempre estar recepcionado pelo caso concreto. Aliás, determina a Constituição Federal que ninguém será preso senão por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente, ex vi do art. 5º, LXI.

2. Ora, fundamentar a prisão do paciente por ocasião das informações desta ordem não supre o equívoco irremediável em que incorreu o prolator da decisão, na medida em que se descurou de que havia de se manifestar sobre o direito de apelar em liberdade ou não, daquela decisão recorrível (RT 639/381).

3. Ordem concedida. Decisão unânime.

- 4882-17.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : NAIRGILA GOMES DE MENEZES
- Paciente : FRANCISCO GLEISON SOARES DA SILVA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BEBERIBE
- Relator(a).: Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m) : Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer da ação e conceder a ordem, nos termos do voto do Relator.
Ementa : CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. PRISÃO EM FLAGRANTE. PROCESSO COM ÚNICO ACUSADO. PRISÃO QUE PERDURA POR MAIS DE SEIS MESES NA ESPERA DE UMA DECISÃO JUDICIAL. CONSTRAGIMENTO CONFIGURADO.

1. A douta Procuradoria Geral de Justiça, instada a se manifestar sob o pleito de dignidade constitucional, houve-se por opinar pelo não conhecimento desta ação, a pretexto de uma possível supressão de instância.

2. Com efeito, o paciente se encontra preso à disposição da Justiça há mais de seis meses, aguardando uma decisão judicial, enquanto o Ministério Público insiste no depoimento de uma das testemunhas por ele posta no rol.

3. Com toda certeza, é do conhecimento do Juiz da causa o constrangimento ilegal suportado pelo paciente, que amarga uma prisão sem pena, num processo simples.

4. Ora, a ação constitucional do habeas corpus, na condição de uma das garantias individuais, nada mais é do que uma comunicação à autoridade competente de que alguém está sofrendo ameaça ou coação à sua liberdade de locomoção decorrente de ilegalidade ou abuso de poder, podendo ser concedido, inclusive de ofício, ex vi do art. 654, § 2º do CPP, razão por que hei por bem, conhecer desta ação, notadamente porque construída sob o manto do excesso de prazo na formação da culpa.

5. O Estado-Juiz representado pelo Magistrado da comarca e o Promotor de Justiça que, atuando no primeiro grau de jurisdição, exerce a função de dominus litis, ou seja, o autor da ação, nem por isso deve descuidar-se de que o réu é antes de tudo um ser humano e, como tal, deve ser preservada a sua dignidade, na forma estabelecida pela Constituição Federal.

6. De qualquer sorte, a quem interessa constranger criminosos na forma de excesso de prisão sem pena, como na espécie, semelhantes a tantos outros que ocorreram na vara de origem? Deveras, a quem interessa o desrespeito às normas das garantias individuais gravadas na Constituição Federal, vigente há mais de vinte anos? Não havendo respostas satisfatórias, pergunta-se: quais os órgãos, seja do Judiciário, seja do Ministério Público são os responsáveis diretos pela soltura de criminosos altamente nocivos à sociedade? Portanto, lamenta-se não por se fazer prevalecer as garantias constitucionais, até mesmo porque estamos vivendo a era das garantias fundamentais, e a majestade da Constituição Federal deve ser cumprida com severidade, notadamente pelos Magistrados.

7. O excesso de prisão experimentada pelo paciente é injustificável, o Juiz de Direito da causa parece-me ignorar que o Estado Nacional vive hoje a era das garantias fundamentais. Desprezar a dignidade da pessoa humana é lhe negar a cidadania, é tirar-lhe o sacro direito à resolução do seu processo, sem dilações indevidas (CF, art. 5º, LXXVIII) e com todas as garantias reconhecidas pelo ordenamento constitucional, inclusive a de não sofrer o arbítrio da coerção estatal representado pela privação cautelar da sua liberdade por tempo não razoável, tal qual como sói acontecer.

8. Ordem concedida. Decisão unânime.

- 631-53.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : CICERO CARPEGIANO LEITE GONÇALVES
- Paciente : MARIA EDILEUZA DE ARAUJO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DO CRATO
- Relator(a).: Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m) : Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do writ e denegar-lhe a ordem, nos termos em que opinou a douta Procuradoria Geral de Justiça.
Ementa : CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS. ESTELIONATO. SOBRESTAMENTO DEFINITIVO AÇÃO PENAL. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA Nº 7/TJ-CE.

1. Não se venha dizer que o fato da paciente ter oferecido cheques como garantia de dívida tem feição no âmbito civil. Desde logo se considere aqui que a melhor jurisprudência pátria, à qual me acosto, não tem albergado a pretendida diferenciação entre fraude civil e penal, quando presente a intenção da parte em lesar o patrimônio alheio, em benefício próprio, sendo supérflua a discussão acerca da natureza do negócio entabulado. De forma que, imbuindo-se o comportamento do paciente dos elementos integrantes da figura típica do estelionato, há sempre que merecer a atenção no âmbito penal. Precedentes: JTAERGS 101/82 e TJSP, RT 543/347-8, dentre vários.

2. O prejuízo experimentado pelos comerciantes Cratenses não ocorreu em razão de caso fortuito, força maior ou negócio mal sucedido, mas, sim, por força do agir censurável da paciente. De tal sorte que é visível a sua conduta, responsável direta pelas diversas compras fraudulentas. Prova disso é que, após o "golpe", a paciente e seu comparsa desapareceram do distrito da culpa.

3. A toda sorte, não podemos olvidar que a peça inaugural acusatória se encontra revestida das formalidades exigidas pelo art. 41, do Código de Processo Penal, posto conter a exposição do fato tido como criminoso, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado, a classificação do crime e rol de nove

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

vítimas e quatro testemunhas, além da prova documental da materialidade e fortes indícios de sua autoria, de tal sorte que se mostra a denúncia idônea para o fim a que foi proposta, nos moldes descritos pelos Tribunais, notadamente o Excelso Pretório. Precedentes: JSTF 235/376-7.

4. De mais a mais, o exame aprofundado da prova, visando ao sobrestamento definitivo de ação penal quando há crime em tese a ser esclarecido, foi motivo da feitura por parte deste egrégio Tribunal de Justiça da Súmula nº 7, segundo a qual: "não cabe habeas corpus para trancamento de ação penal, sob alegação de falta de justa causa, se a delatória atendeu aos requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal, imputando ao agente fato que, em tese, constitui crime".

5. Ordem denegada. Decisão unânime.

**2ª CÂMARA CRIMINAL**
**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**Número do Acórdão: 209 - Ano: 2010**

- 1336-51.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : JOAO REGIS PONTES REGO
- Paciente : DAGNOR BARROSO DA SILVA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIUBA-CE
- Relator(a).: Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Acorda(m) : acordam os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em conceder a ordem impetrada, tudo de conformidade com o voto da Relatora.

Ementa : PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. SENTENÇA. DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA COM BASE NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. INEXISTÊNCIA DE FATO NOVO CAPAZ DE JUSTIFICAR A MEDIDA EXTREMA. RÉU SOLTO DURANTE TODA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO. ORDEM CONCEDIDA.
1. É ilegal a prisão decretada por ocasião da sentença condenatória contra réu que esteve solto durante toda instrução criminal. No caso, inexiste fato novo capaz de demonstrar a real necessidade da custódia cautelar.
2. Ordem concedida.

- 1914-48.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : MAURICIO DE MELO BEZERRA
- Paciente : RONALDO CHAVES DA SILVA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em JULGAR PREJUDICADO o mandamus, nos termos do voto da Relatora.

Ementa : HABEAS CORPUS. TENTATIVA DE ESTUPRO. PRISÃO EM FLAGRANTE. DENEGAÇÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA E POSTERIOR CONCESSÃO PELO JUÍZO PROCESSANTE. PEDIDO PREJUDICADO. ART. 659 DO CPP.

- 2351-55.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : CRISPIM GARCIA MENDES
- Impetrante : CARLOS SALOMAO BOUTALA
- Paciente : FRANCISCO FELIPE PEREIRA DO NASCIMENTO
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE AQUIRAZ
- Relator(a).: Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Acorda(m) : acordam os Desembargadores da 2a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em não conhecer a ordem impetrada na conformidade do voto da Relatora.

Ementa : PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. INICIAL QUE NÃO SE FAZ ACOMPANHAR DAS NECESSÁRIAS PROVAS PRÉ-CONSTITUÍDAS. QUESTIONAMENTO NÃO ANALISADO PELO JUÍZO A QUO. MATÉRIA QUE NÃO PODE SER ANALISADA NESTA CORTE DE JUSTIÇA, SOB PENA DE INDEVIDA SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. MANDAMUS NÃO CONHECIDO.

- 2573-23.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : HELIO NOGUEIRA BERNARDINO
- Paciente : CLAUDISIO CARDOSO FERREIRA
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE ITAITINGA
- Relator(a).: Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Acorda(m) : acordam os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em denegar a ordem impetrada, tudo de conformidade com o voto da Relatora.

Ementa : HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL. CRIME TIPIFICADO NO ART. 16 DA LEI Nº. 10.826/03. DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE. INVIABILIDADE. PACIENTE QUE NO USUFRUTO DO BENEFÍCIO DO RELAXAMENTO DE SUA PRISÃO COMETEU NOVO E GRAVE DELITO. DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA EM SEDE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA. SUBSISTÊNCIA DOS FUNDAMENTOS DA CUSTÓDIA. CONSTRIÇÃO DECRETADA PARA A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. PACIENTE COM PERSONALIDADE VOLTADA À PRÁTICA DELITIVA. INEXISTÊNCIA, PORTANTO, DO ALEGADO CONSTRANGIMENTO. ORDEM DENEGADA.

- 2587-07.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : ERNANI AUGUSTO MOURA COELHO
- Paciente : PAULO EUFRAZIO PEIXOTO DE BRITO
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DO JUIZADO DA VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Acorda(m) : acordam os Desembargadores da 2a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em conceder a ordem impetrada, expedindo-se salvo conduto em favor do paciente na conformidade do voto da Relatora.

Ementa : PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. LEI MARIA DA PENHA. MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA. DECISÃO CARENTE DE FUNDAMENTAÇÃO.
I- Por terem natureza jurídica de medida cautelar, as medidas protetivas de urgência previstas no art. 22 da Lei nº. 11.340/06 - Lei Maria da Penha - devem obedecer aos mesmos pressupostos cabíveis às prisões cautelares.
II- Constrangimento ilegal patente. Concessão do writ.

- 27432-40.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : MARCOS ANTONIO VIEIRA DE SOUZA
- Paciente : CLAUDIO RENATO BORGES
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Acorda(m) : acordam os Desembargadores da 2a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em julgar prejudicado o pedido, de acordo com o voto proferido pela Relatora.

Ementa : HABEAS CORPUS. PENAL E PROCESSO PENAL. ESTELIONATO EM CRIME CONTINUADO, FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PARTICULAR, FALSIDADE IDEOLÓGICA E USO DE DOCUMENTOS FALSOS. ALEGADO EXCESSO DE PRAZO ENTRE O

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL E A PROLAÇÃO DA SENTENÇA DE MÉRITO, BEM COMO AUSÊNCIA DE FATOS QUE POSSAM JUSTIFICAR O DECRETO PREVENTIVO. INOCORRÊNCIA. SUPERVENIÊNCIA DA SENTENÇA CONDENATÓRIA EM DESFAVOR DO MESMO. PEDIDO QUE SE DECLARA PREJUDICADO.

- 2786-29.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : MAURO GOMES CASTELO
- Paciente : JOSELIA PINHEIRO BARBOSA
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE DELITOS SOBRE TRAFICO DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Acorda(m) : acordam os Desembargadores da 2a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em não conhecer a ordem impetrada na conformidade do voto da Relatora.

Ementa : PENAL. PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. CRIME CAPITULADO NO ART. 33 DA LEI Nº. 11.343/06. ALEGADO EXCESSO DE PRAZO PARA A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INICIAL QUE NÃO SE FAZ ACOMPANHAR DAS NECESSÁRIAS PROVAS PRÉ-CONSTITUÍDAS. A MATÉRIA QUESTIONADA NESTA AÇÃO MANDAMENTAL NÃO FOI OBJETO DE CONHECIMENTO PELO JUÍZO DE 1º GRAU. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIAÇÃO POR ESTA CORTE DE JUSTIÇA, SOB PENA DE INDEVIDA SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. MANDAMUS NÃO CONHECIDO.

- 324-02.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : ANTONIO FERREIRA MENDES
- Paciente : FRANCISCO ELISSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA COMARCA VINCULADA DE ARARENDA
- Relator(a).: Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Acorda(m) : acordam os Desembargadores da 2a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em não conhecer da impetração, em conformidade com o voto da Relatora.

Ementa : HABEAS CORPUS. PENAL E PROCESSO PENAL. FUNDAMENTOS DO PRESENTE MANDAMUS IDÊNTICOS AOS DO HABEAS CORPUS Nº. 16810-96.2009.8.06.0000/0, JULGADO EM 21/09/2009 E DENEGADA A ORDEM. MERA REITERAÇÃO DE PEDIDO. WRIT NÃO CONHECIDO.

- 32796-90.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : CAMILA COSTA DE ALBUQUERQUE
- Paciente : ANTONIA ROSIANE ALVES TOME
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Acorda(m) : acordam os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por uma de suas Turmas, à unanimidade, em julgar prejudicado o mandamus, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

Ementa : HABEAS CORPUS. ART. 180 DO CÓDIGO PENAL. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PARA A MANUTENÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR. CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA PELA MAGISTRADA DE 1º GRAU. ART. 659 DO CPP. PEDIDO PREJUDICADO.

- 32801-15.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : ROMULO SERGIO BESSA
- Paciente : EDMAR GOMES DOS SANTOS
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL
- Relator(a).: Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Acorda(m) : acordam os Desembargadores da 2a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em julgar prejudicado o pedido na conformidade do voto da Relatora.

Ementa : HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL. ALEGADO EXCESSO DE PRAZO PARA PROLAÇÃO DA SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA. PREJUDICADO. SUPERVENIÊNCIA DA SENTENÇA CONDENATÓRIA EM DESFAVOR DO MESMO - PENALIDADE FIXADA EM SEIS ANOS E OITO MESES DE RECLUSÃO, A SER CUMPRIDA EM REGIME INICIAL FECHADO - ESVAZIAMENTO DO OBJETO DA IMPETRAÇÃO - WRIT QUE SE JULGA PREJUDICADO.

- 32802-97.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : DEMETRIUS COELHO RIBEIRO
- Paciente : FRANCISCO DA GAMA SOARES
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE CAUCAIA
- Relator(a).: Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em JULGAR PREJUDICADO o mandamus, nos termos do voto da Relatora.

Ementa : HABEAS CORPUS. TENTATIVA DE FURTO. PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA EM RAZÃO DA REVELIA DO ACUSADO. POSTERIOR REVOGAÇÃO PELO JUÍZO PROCESSANTE. PEDIDO PREJUDICADO. ART. 659 DO CPP.

- 32804-67.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Paciente : ELENILSON ALMEIDA DE MENESES
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE VARZEA ALEGRE
- Impetrante : CAMILA VIEIRA NUNES
- Relator(a).: Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Acorda(m) : acordam os Desembargadores da 2a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em denegar a ordem impetrada, em conformidade com o voto da Relatora.

Ementa : PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. CRIME DE FURTO QUALIFICADO EM CONCURSO FORMAL COM O CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENORES. DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE. INVIABILIDADE. PACIENTE CAPTURADO APÓS TER EMPREENDIDO FUGA. ACUSADO QUE JÁ SE ENCONTRAVA PRESO QUANDO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. PRESENTES OS MOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA CAUTELAR. PERSONALIDADE TRANSVIADA. PRISÃO QUE DEVE SER MANTIDA PARA GARANTIA DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL. INEXISTÊNCIA, PORTANTO, DO ALEGADO DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE.ORDEM DENEGADA.

- 32810-74.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : JOSE JOAO ARAUJO NETO
- Paciente : ADRIANO NASCIMENTO ARAUJO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
- Relator(a).: Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Acorda(m) : acordam os Desembargadores da 2a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em não conhecer a ordem impetrada na conformidade do voto da Relatora.

Ementa : PENAL. PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PRETENSÃO DE PROGRESSÃO DO REGIME PRISIONAL. NÃO CONHECIMENTO. MATÉRIA QUE EXIGE EXAME ACURADO DE CONDIÇÕES OBJETIVAS E SUBJETIVAS PARA A CONCESSÃO. INVIÁVEL PARA TANTO A VIA ESTREITA DO HABEAS CORPUS.

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

- 32818-51.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : PAULO SERGIO LIMA VASCONCELOS
- Paciente : JOSE EUMENES HENRIQUE
- Paciente : JOSE IVO DA SILVA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MOMBAÇA-CE
- Relator(a).: Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Acorda(m) : acordam os Desembargadores da 2a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em julgar prejudicado o pedido, de acordo com o voto proferido pela Relatora.

Ementa : HABEAS CORPUS. PENAL E PROCESSO PENAL. CRIME TIPIFICADO NOS ARTS. 213 C/C ART. 29 E ART. 214, TODOS DO DIGESTO PENAL. ARGUÍDA DEMORA NA INTIMAÇÃO DA PARTE IMPETRANTE PARA OFERECIMENTO DAS ALEGAÇÕES FINAIS, NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL POR PARTE DA AUTORIDADE DITA COATORA, BEM COMO AUSÊNCIA DOS MOTIVOS ENSEJADORES DA PRISÃO PREVENTIVA. IMPROSPERÁVEL. SUPERVENIÊNCIA DA SENTENÇA CONDENATÓRIA EM DESFAVOR DO MESMO. SUPEDÂNEO PARA REFORÇAR O ENTENDIMENTO PELA MANUTENÇÃO DOS PRESSUPOSTOS DA PRISÃO PREVENTIVA. CONSTRANGIMENTO SUPERADO. PEDIDO QUE SE DECLARA PREJUDICADO.

- 32819-36.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : LEUDO CANDIDO DE ANDRADE
- Paciente : PAULO PEREIRA NUNES
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE PEDRA BRANCA
- Relator(a).: Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Acorda(m) : acordam os Desembargadores da 2a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conceder a ordem impetrada, na conformidade do voto da Relatora.

Ementa : PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. CRIME TIPIFICADO NOS ARTS. 47 DA LEI DE CONTRAVENÇÕES PENAIS E 288 DO DIGESTO PENAL. ARGUÍDO EXCESSO DE PRAZO. PACIENTE PRESO HÁ MAIS DE 04 (QUATRO) MESES SEM QUE EXISTA O OFERECIMENTO DA PEÇA DELATÓRIA. DEMORA QUE FERE OS PRINCÍPIOS DA DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO E DA BREVIDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO. ORDEM CONCEDIDA.

- 33354-62.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : ROBERTO FAUSTINO MAIA
- Paciente : JOSE ADEMIR RONCY DE ANDRADE
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Acorda(m) : acordam os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em conceder a ordem impetrada, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

Ementa : HABEAS CORPUS. PENAL E PROCESSO PENAL. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO (ART. 16 DA LEI 10.826/2003) C/C RECEPTAÇÃO (ART. 180 DO CP). PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. DECISÃO DE 1º GRAU QUE INDEFERIU A SOLTURA DO PACIENTE BASEOU-SE TÃO SOMENTE NOS SEUS MAUS ANTECENDENTES. IMPOSSIBILIDADE. FUNDAMENTAÇÃO INSUFICIENTE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACATERIZADO. ORDEM CONCEDIDA.
1. Em sua decisão o magistrado limitou-se a negar a liberdade do acusado, não declarando, cabalmente, em que ele poderia prejudicar a ordem pública. Maus antecedentes, por si sós, não são suficientes para caracterizar a presença de um dos pressupostos contidos no art. 312 do CPP.
2. Ordem concedida.

- 33358-02.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : MURIEL VASCONCELOS DAMASCENO
- Paciente : TATIANA FERREIRA DE SOUSA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IPU-CE
- Relator(a).: Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Acorda(m) : acordam os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em denegar a ordem impetrada, tudo de conformidade com o voto da Relatora.

Ementa : PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. LATROCÍNIO. PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA PELA AUTORIDADE IMPETRADA APÓS REQUISIÇÃO DO DELEGADO DE POLÍCIA. FUNDAMENTAÇÃO UTILIZADA: MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL E APLICAÇÃO DA LEI PENAL. A PERICULOSIDADE DA AGENTE E O MODUS OPERANDI, POR SI SÓS, NÃO SÃO MOTIVOS SUFICIENTES PARA SUSTENTAR UM DECRETO PRISIONAL. O FATO DE A PACIENTE SER PROSTITUTA E NÃO POSSUIR RESIDÊNCIA FIXA NÃO JUSTIFICA O SEU ENCARCERAMENTO. NO ENTANTO, HÁ DEMONSTRAÇÃO NOS AUTOS DE QUE A SOLTURA DA DENUNCIADA PREJUDICARÁ A INSTRUÇÃO PROCESSUAL. MEDIDA PRISIONAL NECESSÁRIA PARA RESGUARDAR O PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTERIZADO. ORDEM DENEGADA.

- 34245-83.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : FRANCISCO AIRTON AMORIM DOS SANTOS
- Impetrante : JEAN EFFERTON RIBEIRO AMORIM DOS SANTOS
- Impetrante : JAMERSSON RIBEIRO AMORIM DOS SANTOS
- Paciente : ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MORAIS
- Paciente : ALEX DE SOUZA CARVALHO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE MARACANAÚ
- Relator(a).: Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Acorda(m) : acordam os Desembargadores da 2a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em conceder a ordem impetrada para confirmar a decisão liminar na conformidade do voto da Relatora.

Ementa : HABEAS CORPUS. PENAL. PROCESSO PENAL. PORTE ILEGAL DE ARMA. TRÁFICO DE DROGAS. DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE. FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO DA SENTENÇA PARA A MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA CAUTELAR. ORDEM CONCEDIDA.

- 49-53.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : JOSE JALMI TELES MONTEIRO FILHO
- Paciente : PEDRO HENRIQUE COUTINHO MILANEZ
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Acorda(m) : acordam os Desembargadores da 2a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conceder a ordem impetrada, na conformidade do voto da Relatora.

Ementa : PENAL. PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. CRIME CAPITULADO NO ART. 121, § 2º DO CPB. ALEGADO EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. OCORRÊNCIA. PACIENTE QUE SE ENCONTRA DETIDA POR MAIS DE 01 (UM) ANO AGUARDANDO O INÍCIO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL.
1. A não observância, injustificadamente, dos prazos legais, máxime em se tratando de réu preso, ofende o direito fundamental de julgamento célere do processo, expressamente previsto no inciso LXXVIII da Constituição Federal (incluído

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

pela EC nº 45 de 2004), que prescreve: "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação"..
2. Ordem concedida.

- 659-21.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : JOSE LUCIANO JUNIOR
- Paciente : EDINARDO FURTADO DE SOUSA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TURURU-CE
- Relator(a).: Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Acorda(m) : acordam os Desembargadores da 2a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em denegar a ordem impetrada na conformidade do voto da Relatora.

Ementa : PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO QUALIFICADO. PRISÃO EM FLAGRANTE. ALEGADO EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. INOCORRÊNCIA. INSTRUÇÃO INTEIRAMENTE ENCERRADA. DILIGÊNCIAS CUMPRIDAS. AUTOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO. PRESENÇA DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA QUE SE MANTENHA A CUSTÓDIA PROVISÓRIA. USO DE ARMA DE FOGO. CONCURSO DE AGENTES. ORDEM DENEGADA.
1. A periculosidade do paciente, evidenciada pelo modus operandi da prática, em tese criminosa, representa fator concreto que impede a revogação da prisão cautelar para a garantia da ordem pública.

- 933-82.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DO JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA CONTRA A MULHER
- Impetrante : FRANCISCO FRANCIEUDO LINS
- Paciente : JOSE WILSON GOMES
- Relator(a).: Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Acorda(m) : acordam os Desembargadores da 2a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conceder a ordem impetrada na conformidade do voto da Relatora.

Ementa : HABEAS CORPUS. CRIME CAPITULADO NO ART. 129, § 9° DO CP C/C ART. 7º DA LEI Nº 11.340/06 - LEI MARIA DA PENHA. PRISÃO EM FLAGRANTE. CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA PELA MAGISTRADA A QUO. AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 06.01.2010. O RÉU, APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADO, NÃO COMPARECEU À AUDIÊNCIA. FIANÇA JULGADA QUEBRADA PELA JUÍZA COM A CONSEQUENTE DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DO ACUSADO. APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO. MOTIVO IDÔNEO E SUFICIENTE CAPAZ DE JUSTIFICAR O NÃO COMPARECIMENTO AO ATO PROCESSUAL. ART. 341 DO CPP. ILEGALIDADE DA PRISÃO DEMONSTRADA. LIMINAR DEFERIDA PELO DESEMBARGADOR PLANTONISTA. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA . CAUTELAR MANTIDA. ORDEM CONCEDIDA EM DEFINITIVO.

**2ª CÂMARA CRIMINAL**
**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**Número do Acórdão: 211 - Ano: 2010**

- 1340-88.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : FRANCISCO TACIDO SANTOS CAVALCANTI
- Impetrante : MARIA SUDETE DE OLIVEIRA
- Impetrante : WESLEY GOMES MONTEIRO
- Impetrante : DANILSON DE CARVALHO PASSOS
- Impetrante : JAQUELINE DE CASTRO RODRIGUES
- Paciente : THIOGO ARAÚJO DE MORAIS
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE VARZEA ALEGRE
- Relator(a).: DES. PAULO CAMELO TIMBÓ

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores que compõem a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em julgar prejudicado o presente writ em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do voto do Desembargador Relator.
Ementa : HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO. PRISÃO PREVENTIVA REVOGADA. PERDA DO OBJETO. WRIT PREJUDICADO.
1.Noticiado a revogação da prisão preventiva objeto da presente impetração resta prejudicado o seu pedido.
2. Ordem prejudicada.

- 1425-74.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : JOSE ILTON LIMA MOREIRA
- Impetrante : JOSE ILTON LIMA MOREIRA JUNIOR
- Paciente : JELDENES DE SOUZA FERREIRA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REDENÇAO
- Relator(a).: DES. PAULO CAMELO TIMBÓ

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores da 2a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em DENEGAR a ordem impetrada, tudo em conformidade com o voto do Relator.
Ementa : HABEAS CORPUS. PENAL E PROCESSUAL PENAL. ROUBO DUPLAMENTE MAJORADO. PRISÃO EM FLAGRANTE. PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. INDEFERIMENTO. DECISÃO FUNDAMENTADA. ALEGAÇÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS FAVORÁVEIS AO PACIENTE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. DENEGAÇÃO DA ORDEM.
1.Não há que se falar em decisão carente de fundamentação, se devidamente demonstrada pela juíza a quo, a necessidade da prisão cautelar, apontando os motivos que justificaram a constrição do paciente.
2.Eventuais condições favoráveis do agente, como primariedade, ocupação lícita e residência fixa não constituem obstáculo à manutenção da custódia prévia, não conferindo ao paciente o direito subjetivo à liberdade provisória, porquanto não vislumbrado constrangimento ilegal no caso concreto.
3.Ordem denegada.

- 1449-05.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : JOAO FRANCISCO FARIAS DA COSTA
- Paciente : LUIZ PEREIRA MACEDO DA SILVA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ICO
- Relator(a).: DES. PAULO CAMELO TIMBÓ

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores da 2a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em CONCEDER a ordem impetrada, tudo em conformidade com o voto do Relator.
Ementa : HABEAS CORPUS. PENAL E PROCESSO PENAL. ESTELIONATO. PRISÃO EM FLAGRANTE. PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. RÉU PRIMÁRIO E DE BONS ANTECEDENTES. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZATIVOS DA PRISÃO CAUTELAR. ORDEM CONCEDIDA.
1.Por considerar que o crime imputado ao paciente, estelionato, embora grave, não é daqueles cometidos com violência ou grave ameaça, sua liberdade não colocaria em risco a sociedade.
2.No caso, sendo o paciente primário e de bons antecedentes, bem como pela ausência dos pressupostos do art. 312, do CPP, a revogação da prisão preventiva é medida que se impõe.
3.Ordem concedida.

- 1752-19.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : JULIANA SOARES MOURAO
- Paciente : FRANCISCO DUARTE DA SILVA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: DES. PAULO CAMELO TIMBÓ

Acorda(m) : Acorda a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em CONCEDER a ordem impetrada, em dissonância com o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça, e nos termos do voto o

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

Desembargador Relator.
Ementa : HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. PRISÃO PREVENTIVA. FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO. NECESSIDADE DE CUSTÓDIA CAUTELAR NÃO DEMONSTRADA - MAUS ANTECEDENTES. NÃO CONFIGURADOS. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DOS PARÁGRAFOS ÚNICOS DO ART. 14 E 15 E DO ART. 21 DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO. ORDEM CONCEDIDA.
1. A prisão preventiva para que seja legal deve preencher as condições de admissibilidade (art. 313 do CPP), os pressuposto, (plausibilidade ou "fumus boni iuris"), descritos nos art. 312, parte final do CPP, além de seus fundamentos (necessidade, "periculum in mora" ou "periculum libertates") consubstanciados no art. 312, primeira parte do CPP.
2. Não pode subsistir custódia cautelar se o juízo impetrado, ao exarar o édito prisional, não explicitou os elementos fáticos e legais que fundamentariam a custódia provisória da acusada, sendo, a teor do art. 93, IX, da Constituição Federal de 1988, tal decisão nula.
3. Segundo posicionamento do STF e STJ somente sentenças condenatórias com trânsito em julgado configuram maus antecedentes, o que não é o presente caso.
4. Não há vedação legal à possibilidade de fiança aos crimes previstos no Estatuto do desarmamento, uma vez que o STF declarou inconstitucionais os parágrafos únicos do art. 14 e 15 e do art. 21 da citada lei.
5. Não existência dos elementos autorizadores da prisão preventiva. Logo, a liberdade provisória do paciente é medida que se impõe.
6. Ordem concedida.

- 1753-04.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : ANTONIO BORJA DE ALMEIDA JUNIOR
- Paciente : DEYMESON SALES DE MATOS
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ARACATI
- Relator(a).: DES. PAULO CAMELO TIMBÓ

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores da 2a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em CONCEDER a ordem impetrada, tudo em conformidade com o voto do Relator.
Ementa : HABEAS CORPUS. PENAL E PROCESSO PENAL. PRISÃO EM FLAGRANTE. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDO. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. ORDEM CONCEDIDA.
1.A prisão cautelar, medida excepcional, não pode perdurar por tempo indeterminado, sob pena de afrontar a garantia constitucional prevista no inciso LXXVIII, do art. 5º, da Constituição Federal.
2.Na hipótese, o paciente encontra-se preso há mais de 8 (oito) meses sem que tenha sido realizada a sua citação, restando claro que a morosidade do processo não pode ser atribuída à defesa, mas ao aparato judicial, não podendo, assim, o mesmo responder pelo atraso na prestação jurisdicional com sua liberdade de locomoção.
3.Ordem concedida.

- 1759-11.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : MARCOS ANTONIO DIAS PASSOS
- Paciente : ESPEN HAALAND
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DO JUIZADO DA VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: DES. PAULO CAMELO TIMBÓ

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores da 2a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em CONCEDER PARCIALMENTE a ordem impetrada, tudo em conformidade com o voto do Relator.
Ementa : HABEAS CORPUS. LEI MARIA DA PENHA. APLICAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS URGENTES. CASSAÇÃO. DECISÃO CARENTE DE FUNDAMENTAÇÃO. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. IMPOSSIBILIDADE. WRIT PARCIALMENTE CONCEDIDO.
1. As medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha, não podem ser decretadas sem a devida fundamentação.
2. Na hipótese, a decisão foi proferida baseada somente em Boletim de Ocorrência, porquanto desprovida de qualquer embasamento fático-jurídico, de forma a justificar o dito temor sofrido pela ofendida, bem como a aplicação de tais medidas.
3. O trancamento da ação penal pela via do habeas corpus, é medida excepcional, sendo admissível, somente, quando puder se verificar, de plano, a inexistência de autoria por parte do indiciado ou a atipicidade da conduta, o que não ocorreu no caso em questão.
4. Ordem parcialmente concedida.

- 1762-63.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : FRANCISCO COSTA TORRES JUNIOR
- Paciente : DIEGO FEITOSA DE LIMA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPOS SALES
- Relator(a).: DES. PAULO CAMELO TIMBÓ

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores da 2a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em DENEGAR a ordem impetrada, tudo em conformidade com o voto do Relator.
Ementa : HABEAS CORPUS. PENAL E PROCESSUAL PENAL. PLEITO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE. INDEFERIMENTO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ALEGAÇÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS FAVORÁVEIS AO PACIENTE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. DENEGAÇÃO DA ORDEM.
1.Tendo o juiz a quo homologado a prisão em flagrante do paciente, apontando as circunstâncias do caso concreto e a necessidade da prisão, não há que se falar em prisão sem justa causa, porquanto não verificado constrangimento ilegal alegado.
2.A primariedade, ocupação lícita e residência fixa não constituem obstáculo à manutenção da custódia prévia, nem atenta esta contra o princípio constitucional da presunção de inocência.
3.Ordem denegada.

- 2343-78.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : JOSE NOGUEIRA GRANJA NETO
- Paciente : RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: DES. PAULO CAMELO TIMBÓ

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores da 2a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em NÃO CONHECER da ordem impetrada, tudo em conformidade com o voto do Relator.
Ementa : HABEAS CORPUS. CRIME DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO. PRISÃO PREVENTIVA. AUSÊNCIA DE PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA OU REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA NO JUÍZO DA CAUSA. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. NÃO CONHECIMENTO DA ORDEM.
1. Impossível o conhecimento do writ que pretende ver apreciado neste grau de jurisdição, questão não submetida ao juízo de primeiro grau, sob pena de supressão de instância. Precedentes desta Corte e do STJ.
2. No caso, não há nos autos comprovação de pedido de liberdade provisória ou revogação da prisão preventiva submetida ao juízo da causa.
3.Ordem não conhecida.

- 27254-91.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : JOAO BOSCO DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Paciente : FRANCISCO WELLINGTON NOGUEIRA BRAGA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SENADOR POMPEU
- Relator(a).: DES. PAULO CAMELO TIMBÓ

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores que compõem a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em julgar prejudicado o presente writ em

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do voto do Desembargador Relator.
Ementa : HABEAS CORPUS. NULIDADE DA PROVA TESTEMUNHAL. DESATENÇÃO AOS PRIMADOS LEGAIS: ARTS. 311 E 312 CPP. PRISÃO PREVENTIVA REVOGADA. PERDA DO OBJETO. WRIT PREJUDICADO.
1. Noticiado a revogação da prisão preventiva objeto da presente impetração resta prejudicado o seu pedido.
2. Ordem prejudicada.

- 27273-97.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : MANOEL CARNEIRO FILHO
- Paciente : JOAO PAULO SOUSA SOARES
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TRAIRI
- Relator(a).: DES. PAULO CAMELO TIMBÓ

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Ceará, à unanimidade e em consonância com o parecer ministerial, em CONCEDER a ordem impetrada.
Ementa : HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. EXCESSO DE PRAZO SUPERIOR A 07 MESES. INEXISTÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA O ALARGAMENTO DA INSTRUÇÃO. ORDEM CONCEDIDA.
1. Paciente recolhido há mais de 07 (sete) meses, acusado por infração ao art. 33, da Lei n. 11.343/06.
2. Causa envolvendo apenas um réu e um fato a ser apurado. Ausência de complexidade da causa que justifique o alargamento do lapso temporal para a conclusão da instrução.
3. Comprovação de residência fixa no distrito de culpa, ocupação lícita e bom comportamento carcerário.
4. Constrangimento ilegal configurado.
5. Ordem concedida.

- 27291-21.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : MAURO SARAIVA MOREIRA
- Paciente : FERNANDO ANTONIO BRAUNA DE SOUSA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARACURU
- Relator(a).: DES. PAULO CAMELO TIMBÓ

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Ceará, à unanimidade e em consonância com o parecer ministerial, em DENEGAR a ordem impetrada.
Ementa : HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE ENTORPECENTES. VEDAÇÃO LEGAL DE CONCESSÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA. ORDEM DENEGADA.
1. Paciente preso em flagrante, denunciado pelo crime previsto no art. 33, da Lei nº 11.343/06. Processo com trâmite regular.
2. A simples alegação de condições pessoais favoráveis não garantem ao paciente o direito subjetivo à liberdade. Ademais, não há comprovação idônea de tais circunstâncias no caso.
3. Vedação do art. 44 da Lei nº 11.343/06 à concessão de liberdade provisória. Constrangimento ilegal não configurado.
4. Ordem denegada.

- 29693-75.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : DUERMISTON NERIS DE SOUSA
- Paciente : FRANCISCO FERREIRA DA COSTA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TRAIRI-CE
- Relator(a).: DES. PAULO CAMELO TIMBÓ

Acorda(m) : Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do remédio heróico e conceder-lhe a ordem, contrariando, assim, o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça.
Ementa : CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS. PENAL. PROCESSUAL. PACIENTE CONDENADO A CUMPRIR CINCO ANOS DE PRISÃO EM REGIME FECHADO, QUE SE UTILIZANDO DA PROGRESSÃO DE REGIME PARA SEMI-ABERTO, APROVEITA A MEIA LIBERDADE PARA PRATICAR NOVOS CRIMES. IMPÕE-SE A PRISÃO PREVENTIVA PARA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. CONTUDO, O PROCESSO EM CURSO NÃO ERA PARA FICAR ESTAGNADO EM FACE DA REGRESSÃO PROCEDIDA. EXCESSO DE PRAZO CONFIGURADO. ALVARÁ CLAUSULADO.

1.A autoridade indigitada, esclareceu que o paciente efetivamente se encontra preso desde o dia 14.10.2008, não só pelo fato constante nesta última denúncia que deu azo a esta ação, mas porque empreendeu fuga da Cadeia Pública de Trairi, onde cumpria pena, ensejando a regressão do regime semi-aberto para o fechado, nos autos execução de sentença nº 2.008.0021.4101-5, fato ignorado pelo bacharel impetrante, portanto, a prisão do paciente não diz respeito ao arrazoado do writ.

2.No mais, o fato do paciente ao usufruir do benefício da progressão para o regime-aberto, voltar a delinqüir na mesma modalidade de crimes, por si só é demonstração inequívoca de sua periculosidade, cuja liberdade põe em risco, sobremodo, a ordem pública. Precedentes (RSTJ 126/439).

3.Contudo, é bom de vê que relativamente a este processo o paciente amarga na prisão há mais de dois anos, sem que a instrução criminal tenha alcançado termo, estando o processo parado nas prateleiras do foro, aguardando o início da instrução criminal, fato que por si só, bem demonstra o descaso daqueles que fazem a justiça pública daquela comarca de Trairi.
4.Ordem concedida.
5.Decisão unânime.

- 29725-80.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : ERICK ANDRADE MENESES
- Paciente : DIEGO MARQUES BARBOSA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: DES. PAULO CAMELO TIMBÓ

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores que compõem a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em julgar prejudicado o presente writ em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do voto do Desembargador Relator.
Ementa : HABEAS CORPUS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. PRISÃO PREVENTIVA REVOGADA. PERDA DO OBJETO. WRIT PREJUDICADO.
1. Noticiado a revogação da prisão preventiva objeto da presente impetração resta prejudicado o seu pedido.
2. Ordem prejudicada.

- 30669-82.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : TIBERIO AUGUSTO LIMA DE MELO
- Paciente : ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE NOVA RUSSAS
- Relator(a).: DES. PAULO CAMELO TIMBÓ

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores que compõem a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em julgar prejudicado o presente writ em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do voto do Desembargador Relator.
Ementa : HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO. PRISÃO PREVENTIVA REVOGADA. PERDA DO OBJETO. WRIT PREJUDICADO.
1. Noticiado a revogação da prisão preventiva objeto da presente impetração resta prejudicado o seu pedido.
2.Ordem prejudicada.

- 30835-17.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : TEREZA MARIA JOSEBENY DA NOBREGA ARAUJO ROCHA
- Paciente : RONALDO SOUSA BARROS DO NASCIMENTO
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA 11ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: DES. PAULO CAMELO TIMBÓ

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Ceará, à unanimidade e de parelha com o parecer ministerial, em DENEGAR a ordem impetrada.

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

Ementa : HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO. COMPLEXIDADE DA CAUSA A JUSTIFICAR O LAPSO TEMPORAL DA INSTRUÇÃO. ORDEM DENEGADA. Paciente recolhido há mais de 09 (nove) meses. Causa envolvendo 04 (quatro) réus e pluralidade de fatos. Complexidade da causa que justifica maior lapso temporal para a conclusão da instrução. Desenvolvimento regular do processo, com realização de audiências de instrução e julgamento. Constrangimento ilegal que não se configura na espécie. Ordem denegada.

- 30878-51.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : LEANDRO SOUSA BESSA
- Impetrante : AUGUSTO MAMEDE DE SOUSA BRITO
- Paciente : JOSE REINALDO DE LIMA
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA 15ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a).: DES. PAULO CAMELO TIMBÓ

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Ceará, à unanimidade e de parelha com o parecer ministerial, em conceder a ordem impetrada, mandando expedir Alvará de Soltura a favor de JOSÉ REINALDO DE LIMA.

Ementa : HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. Paciente preso há mais de 06 (seis) meses. Ausência de citação. Demora atribuída exclusivamente ao aparato judicial. Constrangimento ilegal. Todo preso tem o direito de ser julgado em tempo razoável. Se isso não acontece, hipótese dos autos, tem o direito de ser posto em liberdade, pois a custódia provisória não pode degenerar em antecipação de pena. Ordem concedida.

- 30900-12.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : JOSE MAIA CAVALCANTE
- Paciente : ANA CARLA GARCIA SOBREIRA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE
- Relator(a).: DES. PAULO CAMELO TIMBÓ

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores da 2a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em NÃO CONHECER do writ, mas de OFÍCIO, CONCEDER a ordem, tudo em conformidade com o voto do Relator.

Ementa : HABEAS CORPUS. PENAL E PROCESSUAL PENAL. ROUBO. PRISÃO EM FLAGRANTE. EXCESSO DE PRAZO. MATÉRIA NÃO APRECIADA PELO JUÍZO DE ORIGEM. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. CONCESSÃO DA ORDEM DE OFÍCIO.

1. Inviável o conhecimento do writ que pretende ver apreciado neste grau de jurisdição, questão não submetida ao juízo de primeiro grau, sob pena de supressão de instância.
2. Evidenciado o manifesto constrangimento ilegal, estando o paciente privado de sua liberdade, o juiz ou tribunal deve agir de ofício (art. 654, §2º, do CPP), concedendo a ordem, excepcionando o entendimento acima citado.
3. Na hipótese, não fora demonstrado no presente habeas corpus, ter sido arguido em primeiro grau o pedido de liberdade provisória da paciente com a tese de excesso de prazo na formação da culpa, porquanto o seu conhecimento por este colegiado implica em supressão de instância, todavia, estando manifesto o constrangimento ilegal sofrido pela mesma, por estar presa há quase 8 (oito) meses sem que tenha se iniciado a instrução criminal, a concessão da ordem de ofício é medida que se impõe.
4. Writ não conhecido.
5. Ordem concedida de ofício.

- 31400-78.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : EFRAIM WESLEY REBOUÇAS PINTO
- Paciente : CARLOS ANTÔNIO SOUSA LIMA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL
- Relator(a).: DES. PAULO CAMELO TIMBÓ

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores que compõem a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em julgar prejudicado o presente writ em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Ementa : HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO. PRISÃO PREVENTIVA REVOGADA. PERDA DO OBJETO. WRIT PREJUDICADO.

1. Noticiado a revogação da prisão preventiva objeto da presente
2. Impetração resta prejudicado o seu pedido.
3. Ordem prejudicada.

- 32412-30.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : LEONARDO MANOEL WANDERLEY CAPELO
- Paciente : ARISTIDES MEDEIROS CARNEIRO JUNIOR
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MARACANAU
- Relator(a).: DES. PAULO CAMELO TIMBÓ

Acorda(m) : Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do writ e conceder a ordem, nos termos em que opinou a douta Procuradoria Geral de Justiça.

Ementa : CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS. PENAL. PROCESSUAL. CRIME DE ESTUPRO. PRISÃO PREVENTIVA. PROVA DE INOCÊNCIA NO AMBITO DO WRIT. IMPOSSIBILIDADE. NESSA PARTE HC NÃO CONHECIDO. PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA NUMA SINGELA LAUDA PRÉ-IMPRESSA. IMPOSSIBILIDADE.

1.Tratou o presente ordem de habeas corpus em buscar provar que o paciente está imune do crime, apesar de ter sido indiciado e denunciado pelo Ministério Público.

2.Na espécie, pelo que se infere dos autos, a ação impetrada ocupou-se em demonstrar a inocência do paciente, de molde a desarticular a ação pública, descuidando-se de que o remédio constitucional, pela sua própria dignidade não comporta dilação probatória, senão em sede de instrução criminal. Portanto, nessa parte, não conheço da ordem.

3.Entretanto, por tratar-se de prisão supostamente ilegal, matéria de ordem publica por excelência, impõe-se, por dever constitucional, o exame da decisão que impingiu o paciente ao cárcere.

4.O decreto preventivo da lavra da autoridade apontada coatora, cingiu-se a uma simples lauda pré-impressa onde o Juiz, preencheu na forma manuscrita, o nome do paciente, o numero do processo e a data, acatando o parecer Ministerial para decretar a prisão preventiva para garantia da ordem pública e aplicação da lei penal, art. 311 e 312, do CPP.

5.O singelo despachou deixou passar ao largo a Constituição Federal, por ter consagrado, expressamente, os princípios de dignidade humana, da presunção de inocência e da fundamentação dos atos judiciais, na medida em que exige demonstração concreta, que a prisão processual é imprescindível e necessária, razão pela qual continua sendo motivo de intensa preocupação dos Tribunais Superiores, especialmente porque impõe a antecipação do cumprimento de pena ainda não imposta, senão vejamos o entendimento do Supremo Tribunal Federal (JSTT 197/318).

6.Dessa forma, tenho a prisão preventiva decretada com o objetivo de impedir a liberdade do paciente como precária, cuja exigência de fundamentar é constitucional, art. 93, IX, razão por que, com o permissivo do § 2º do art. 654 do Código de Processo Penal, concedo de ofício habeas corpus, para colocar em liberdade o paciente, nos termos em que opinou a douta Procuradoria Geral de Justiça.

7.Ordem concedida. Decisão unânime.

- 32418-37.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : CARLOS ALESSANDRO SANTOS DE ALMEIDA
- Paciente : JOSE VALDO MATIAS
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM
- Relator(a).: DES. PAULO CAMELO TIMBÓ

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores que compõem a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em julgar prejudicado o presente writ em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do voto do Relator.
Ementa : HABEAS CORPUS. PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA INDEFERIDO. PERDA DO OBJETO. WRIT PREJUDICADO.
1. Noticiada a negação ao pedido da prisão preventiva objeto da presente impetração, resta prejudicado o seu pedido.
2. Ordem prejudicada.

- 619-39.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : JOAO HONORATO NETO
- Paciente : GILVAN BATISTA DOS SANTOS
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
- Relator(a).: DES. PAULO CAMELO TIMBÓ

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus, acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do writ e dar-lhe provimento, contrariando, assim, o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça.
Ementa : CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS. PENAL E PROCESSUAL PENAL - ROUBO QUALIFICADO - PRISÃO EM FLAGRANTE - EXCESSO DE PRAZO - PACIENTE PRESO HÁ MAIS DE 02 (DOIS) ANOS - DEMORA ATRIBUÍVEL AO ESTADO-JUIZ - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE QUE MILITA EM FAVOR DO RÉU - ORDEM CONCEDIDA.
I - Na hipótese dos autos, o paciente encontra-se preso em flagrante desde a data de 1º/02/2008 e denunciado por roubo qualificado, sem que a instrução processual tenha sido iniciada.
II - Apesar do pedido liberdade provisória postulado pela defesa haver sido indeferido, o douto magistrado manteve a prisão do paciente, em razão da existência de outro título de prisão (regressão de regime).
III - No presente caso, a aplicação do princípio da razoabilidade em favor do réu encontra guarida, posto que o atraso para a conclusão da instrução não pode ser considerado razoável, sendo atribuível tal demora essencialmente ao Estado-Juiz.
IV - A Constituição Federal assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação - art. 5º, inciso LXXVIII.
V - Prova disso, é que o Supremo Tribunal Federal tem sido vigilante e rigoroso com o descumprimento da celeridade processual quando se trata de réu preso, reprimindo a prática excessiva dos procedimentos criminais, mesmo em se tratando de crime grave.
VI - Ordem concedida para determinar o relaxamento da prisão do paciente.

- 738-97.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : JOSE AUGUSTO NETO
- Paciente : ROTENIO COE FREIRE NETO
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ARACATI
- Relator(a).: DES. PAULO CAMELO TIMBÓ

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores que compõem a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em CONCEDER, de ofício, a ordem de Habeas Corpus em conformidade com o voto-vista da eminente Desa. Maria Estela Aragão Brilhante e nos termos do voto do Des. Relator.
Ementa : PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO DECORRENTE DE FLAGRANTE. FEITO AGUARDANDO DILIGÊNCIAS REQUERIDAS PELO JUÍZO A QUO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. ORDEM CONCEDIDA.
1. A Constituição Federal em seu art. 5º, inciso LXXVIII assegura a razoável duração do processo a todos que estejam sendo processados judicial ou administrativamente. Ademais, a prisão antes de sentença penal com trânsito em julgado é medida excepcional que para prevalecer deve está fundada em fatos concretos e idôneos.
2. Prisão em flagrante. Desnecessidade que seja mantida.
3. Inteligência do artigo 312 do código de processo penal - primariedade, residência fixa e ocupação. nenhuma demonstração de que o paciente, em liberdade possa oferecer risco à ordem pública.
4. Ordem concedida.

- 934-67.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Paciente : RAIMUNDO NONATO MARQUES
- Impetrante : LINTOR JOSE LINHARES TORQUATO
- Impetrante : JOSÉ JAÊRDES LIMA DOS SANTOS FILHO
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE SOBRAL
- Relator(a).: DES. PAULO CAMELO TIMBÓ

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores que compõem a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em julgar prejudicado o presente writ em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do voto do Desembargador Relator.
Ementa : HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO. PRISÃO PREVENTIVA REVOGADA. PERDA DO OBJETO. WRIT PREJUDICADO.
1. Noticiado a revogação da prisão preventiva objeto da presente impetração resta prejudicado o seu pedido.
2. Ordem prejudicada.

**2ª CÂMARA CRIMINAL**
**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**
**Número do Acórdão: 213 - Ano: 2010**

- 27991-94.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : FRANCISCO EVANDRO ROCHA
- Paciente : TIAGO SOARES CHAVES
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ITAITINGA
- Relator(a).: Desa. MARIA SIRENE DE SOUZA SOBREIRA

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores que compõem a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em DENEGAR a ordem de Habeas Corpus, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça nos termos do voto da Desa. Relatora.
Ementa : PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO. PRISÃO FLAGRANTE. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. EXCESSO DE PRAZO. INOCORRÊNCIA. ORDEM DENEGADA.
1.Embora medida excepcional, a prisão do acusado antes do trânsito em julgado da ação penal é possível desde que presentes os pressupostos e fundamentos legais e estes estejam devidamente consubstanciados em provas idôneas presentes nos autos.
2.O princípio da razoabilidade mitiga a soma aritmética dos prazos legais para aferir o prazo aceitável para a conclusão de instrução processual, máxime quando há pluralidade de réus, necessidade de expedição de cartas precatórias e o feito se demonstrar de apuração complexa.
3.As condições subjetivas favoráveis do paciente, por si só, não obstam a segregação cautelar.
4.Ordem denegada.

- 30838-69.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : JOSE JOAO ARAUJO NETO
- Paciente : MARCELO ALVES ARAUJO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ICO
- Relator(a).: Desa. MARIA SIRENE DE SOUZA SOBREIRA

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores que compõem a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em CONHECER DA ORDEM PARA CONSIDERÁ-LA PREJUDICADA nos termos do voto da Desa. Relatora.
Ementa : HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO. FUGA DO PACIENTE. PERDA DO OBJETO.
1.Suposto excesso de prazo que na realidade não se verifica em razão da fuga do paciente.
2.Ordem conhecida e prejudicada.

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

# EXPEDIENTE DO 1º GRAU COMARCA DE FORTALEZA

## 10 - DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

## 10.1 - PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

**PORTARIA Nº. 227 /2010**

**O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
**CONSIDERANDO** a implementação das ações do **Projeto de Guarda de Documentos e Informações do Tribunal de Justiça**, que contempla, inclusive, a guarda externa e a organização dos processos judiciais localizados na Seção de Arquivo do Fórum Clóvis Beviláqua;
**CONSIDERANDO** o início dos trabalhos de migração do acervo processual deste Fórum, no dia 05 de abril próximo;
**RESOLVE** determinar, a partir desta data e até ulterior deliberação, a suspensão dos desarquivamentos dos processos que se encontram sob a guarda da Seção de Arquivo do Fórum Clóvis Beviláqua.
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em 31 de março de 2010.**

**FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA**
**JUIZ DIRETOR DO FÓRUM**

## 10.2 - ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS JUDICIAIS

**Ata de Distribuição**

Em audiência realizada em 06 (seis) de abril de 2010, presidida pelo(a) Exmo(a) Sr(a) JUIZ DISTRIBUIDOR - POR DESIGNAÇÃO DO DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE FORTALEZA, foram distribuídos os seguintes feitos:

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

379566-31.2010.8.06.0001/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Impetrante : FUJISAN CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO CEARA LTDA
Rep. Jurídico : 21500 - CE GUSTAVO HENRIQUE COELHO PEREIRA
Rep. Jurídico : 22128 - CE GUSTAVO BEVILAQUA VASCONCELOS
Rep. Jurídico : 22791 - CE FELIPE BRAGA
Impetrado : SUPERVISOR DA CEDULA DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSITO DE MERCADORIA CEFIT
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379483-15.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : MAURO LOURENCO DE ARAUJO
Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
Requerido : ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379411-28.2010.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : MUNICIPIO DE FORTALEZA
Requerido : ROSEANA MARIA PINTO ALVES
Requerido : FRANCISCO CLAUDIO SERRA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

379507-43.2010.8.06.0001/0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Embargante : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DETRAN-CE
Embargado : MARCOS ANTONIO MACHADO FERREIRA LIMA
Relator(a): Dr(a) WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

379346-33.2010.8.06.0001/0 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Impugnante : ESTADO DO CEARA
Impugnado : JOSE COSTA
Relator(a): Dr(a) WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

379487-52.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : MARIA IRACILDA DE LIMA
Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
Requerido : ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO MARTONIO PONTES DE VASCONCELOS - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379797-58.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : SARAH VIRGINIA BEZERRA CYSNE DE MEDEIROS
Requerido : ESTADO DO CEARA
Requerido : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO MARTONIO PONTES DE VASCONCELOS - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

379794-06.2010.8.06.0001/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Impetrante : PAULO RICARDO DA SILVA RODRIGUES
Impetrado : ATO DO SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379500-51.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE FORTALEZA
Requerido : MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA

13125-44.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Deprecante : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA
Rep. Jurídico : 15097 - CE DIOGO RODRIGUES DE CARVALHO MUSY
Deprecado : COMERCIO REPRESENTACOES E TRANSPORTES C B LTDA
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA

11649-68.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Deprecante : IMUNICIPIO DE GUARUJA-MIRIM -RO
PROCURADOR - JOSÉ ANTONIO BARBOSA DA SILVA
Deprecado : NOGUEIRA & IRMAOS
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

22984-84.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Deprecado : REIMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Deprecante : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA

23804-06.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE REGISTRO PÚBLICO
Requerente : MARIA DAS GRACAS GOMES DE ARAUJO
Relator(a): Dr(a) SONIA MEIRE DE ABREU TRANCA - 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA

379555-02.2010.8.06.0001/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE REGISTRO PÚBLICO
Requerente : MAGDA PINHEIRO NOVO BEZERRA
Relator(a): Dr(a) SILVIA SOARES DE SA NOBREGA - 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379725-71.2010.8.06.0001/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE REGISTRO PÚBLICO
Requerente : ERICA FORTUNATO DE SOUSA
Relator(a): Dr(a) SILVIA SOARES DE SA NOBREGA - 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

379898-95.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : JOSE AIRES LOPES
Requerente : MARIA ALICE RODRIGUES AIRES
Requerido : RAIMUNDO LUCIMAR GOMES NETO
Relator(a): Dr(a) DILARA PEDREIRA GUERREIRO DE BRITO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379371-46.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : ESPOLIO DE FRANCISCO VERAS FEITOSA
Requerido : BANCO DO BRASIL S/A
Requerido : BANCO ITAU S/A
Requerido : BANCO BRADESCO S/A
Requerido : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Repr. legal : MARIA JOSE BARROSO DE SOUSA
Relator(a): Dr(a) DILARA PEDREIRA GUERREIRO DE BRITO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379381-90.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : ROBERTO LUIZ LIMA RODRIGUES
Requerido : BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
Relator(a): Dr(a) DILARA PEDREIRA GUERREIRO DE BRITO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

380186-43.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARCOS ANTONIO BARROSO SEVERIANO
Requerente : MONICA BRAGA BARROSO SEVERIANO
Requerido : DARLAN PINHEIRO COELHO
Requerido : LORENA SANTOS DA COSTA COELHO
Relator(a): Dr(a) FERNANDO CEZAR BARBOSA DE SOUZA - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

379090-90.2010.8.06.0001/0 - AÇÃO CIVIL COLETIVA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : SOS DIREITOS HUMANOS ASSOCIACAO DE DEFESA E PROTECAO DOS DIREITOS DIFUSOS COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGENEOS DO CIDADAO
Requerente : KARINA RODRIGUES DE SOUZA ANDRADE
Rep. Jurídico : 9288 - CE OTONIEL AJALA DOURADO
Requerido : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Relator(a): Dr(a) CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379896-28.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Requerido : RAIMUNDO LUCIMAR GOMES NETO
Relator(a): Dr(a) CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379361-02.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO MOREIRA
Requerido : BANCO FINASA S/A
Relator(a): Dr(a) CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379796-73.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

Requerente : JOAO BATISTA DE MORAIS
Rep. Jurídico : 10375 - CE EDVILSON FRANKLIN MESQUITA
Requerido : BANCO ITAU S/A
Relator(a): Dr(a) CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

379810-57.2010.8.06.0001/0 - DESPEJO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : IOLANDA CAMPOS LOPES
Requerido : FABRIZIO STASI
Requerido : MARIA QUINTO DE SOUZA
Relator(a): Dr(a) ONILDO ANTONIO PEREIRA DA SILVA - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

379096-97.2010.8.06.0001/0 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerido : BANCO SANTANDER S/A
Requerente : SOS DIREITOS HUMANOS ASSOCIACAO DE DEFESA E PROTECAO DOS DIREITOS DIFUSOS COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGENEOS DO CIDADAO
Requerente : KARINA RODRIGUES DE SOUZA ANDRADE
Rep. Jurídico : 9288 - CE OTONIEL AJALA DOURADO
Relator(a): Dr(a) JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379340-26.2010.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO J. SAFRA S/A
Requerido : FRANCISCO CAETANO DINIZ
Relator(a): Dr(a) JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379567-16.2010.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Exequente : BANCO BRADESCO S.A
Rep. Jurídico : 19864 - CE HENRIQUE DE PAULA MACHADO
Exeqüid : J WILSON DE ANDRADE REBOUCAS ME
Exeqüid : JOSE WILSON DE ANDRADE REBOUCAS
Relator(a): Dr(a) JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379642-55.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : FRANCISCA ELIAS NONATO
Requerido : VICENTE PINTO FURTADO FILHO
Relator(a): Dr(a) JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379798-43.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : AMARYLDO SOARES MARQUES
Rep. Jurídico : 21022 - CE RAUL DE PONTES AGUIAR
Requerido : BANCO DO BRASIL S/A
Relator(a): Dr(a) JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379342-93.2010.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MANOEL NUNES DE OLIVEIRA FILHO
Requerente : RENATA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Requerido : MARIA LIDUINA ALVES DA SILVA
Relator(a): Dr(a) JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

379766-38.2010.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : GIROCRED FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
Requerido : FORTPLAST PLASTICOS INDUSTRIAL LTDA
Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO SA DA SILVEIRA - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

380171-74.2010.8.06.0001/0 - CAUTELAR INOMINADA - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : ANTONIO JORGE ACARIO
Requerido : PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO SA DA SILVEIRA - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379559-39.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : HENRIQUE JORGE E SILVA SARAIVA
Requerente : GLAUCIANE MARIA FERNANDES PEREIRA SARAIVA
Requerente : FRANCISCO DEMONTIER FELIPE
Requerente : LURDERY MARIA DE FREITAS PINHEIRO
Requerente : JOAO PAULO PROCOPIO DE AGUIAR
Requerente : KEILA PEREIRA NERI
Requerente : ALEXANDRE PONTES VASCONCELOS
Requerente : FERNANDA MARIA CAVALCANTE AZEVEDO
Rep. Jurídico : 9853 - CE FRANCISCO EVANIO DE BARROS LIMA
Requerido : CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA
Requerido : ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Requerido : AMM INCORPORACOES LTDA
Requerido : ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES FILHO
Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO SA DA SILVEIRA - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379772-45.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : CELIA ALVES
Requerido : BANCO FINASA S/A
Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO SA DA SILVEIRA - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

379554-17.2010.8.06.0001/0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COELHO
Rep. Jurídico : 15310 - CE ANTONIO EDILSON MOURAO
Requerido : B V FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTO
Relator(a): Dr(a) MARIA ELIZABETH AGUILAR FILGUEIRAS LIMA - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379639-03.2010.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Exequente : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Exeqüid : GEORGIA FELISMINO APOLINARIO
Relator(a): Dr(a) MARIA ELIZABETH AGUILAR FILGUEIRAS LIMA - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

378964-40.2010.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO FINASA BMC S/A
Requerido : GILDO EVANGELISTA ELIAS
Relator(a): Dr(a) MANOEL DE JESUS DA SILVA ROSA - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379482-30.2010.8.06.0001/0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : ROZANGELA GOMES PINHEIRO
Rep. Jurídico : 6756 - CE JOSE MARIA FARIAS GOMES
Requerido : TIM NORDESTE S/A
Relator(a): Dr(a) MANOEL DE JESUS DA SILVA ROSA - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379379-23.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : VANILDA GOMES VASCONCELOS
Requerido : BANCO BRADESCO S/A
Relator(a): Dr(a) MANOEL DE JESUS DA SILVA ROSA - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379780-22.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : CICERA MARIA LOURENCO
Requerido : BANCO ITAULEASING S/A
Relator(a): Dr(a) MANOEL DE JESUS DA SILVA ROSA - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

378960-03.2010.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BV FINANCEIRA S/A CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Requerido : THIAGO MARCONI FERREIRA DA SILVA
Relator(a): Dr(a) ANA LUIZA CRAVEIRO BARREIRA - 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379815-79.2010.8.06.0001/0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Embargante : FUNDAÇAO DEMOCRITO ROCHA
Embargado : VANIA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS
Relator(a): Dr(a) ANA LUIZA CRAVEIRO BARREIRA - 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

379833-03.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : FELIPE ADELINO MARTINS MONTEIRO
Requerido : AUGUSTO BENEVIDES NETO
Relator(a): Dr(a) NISMAR BELARMINO PEREIRA - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379561-09.2010.8.06.0001/0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : CLARISSA VENTORINI PONTES
Rep. Jurídico : 9853 - CE FRANCISCO EVANIO DE BARROS LIMA
Requerido : BANCO CITICARD S/A
Relator(a): Dr(a) NISMAR BELARMINO PEREIRA - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379617-42.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : JOSE VALDER SOUSA ROCHA
Requerido : REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Relator(a): Dr(a) NISMAR BELARMINO PEREIRA - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

380352-75.2010.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO ITAUCARD S/A
Requerido : FRANCISCO ALVES CAVALCANTE
Relator(a): Dr(a) NISMAR BELARMINO PEREIRA - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

379082-16.2010.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : SPREAD COMERCIO DE VEICULOS LTDA (SIFRA LTDA)
Rep. Jurídico : 4644 - CE ELIEZE MOURA BRASIL TEIXEIRA
Requerido : MIKAELLE MENDES JUCA SOUSA
Relator(a): Dr(a) WASHINGTON OLIVEIRA DIAS - 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379892-88.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARIA LUCIMAR BARBOSA DA SILVA
Relator(a): Dr(a) WASHINGTON OLIVEIRA DIAS - 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379347-18.2010.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO ITAULEASING S.A
Requerido : LICITA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA
Relator(a): Dr(a) WASHINGTON OLIVEIRA DIAS - 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

379602-73.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARCELO BARBOSA DA SILVA
Rep. Jurídico : 8758 - CE VALDIVIA PINHEIRO FURTADO
Requerido : BANCO BRADESCO S.A
Relator(a): Dr(a) JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA - 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

379637-33.2010.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Requerido : CLAUDIO HENRIQUE REBOUCAS DE OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCA MARIA DA COSTA FARIAS - 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

379841-77.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerido : INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

SOCIAL
Requerente : PEDRO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS -MENOR - REP. POR SUA GENITORA FRANCISCA CLEDIA PEREIRA DOS SANTOS
Requerente : FRANCISCA CLEDIA PEREIRA DOS SANTOS
Relator(a): Dr(a) FRANCISCA MARIA DA COSTA FARIAS - 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

379831-33.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : ANTONIO GENIVAL MOREIRA DE SOUSA
Requerido : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Relator(a): Dr(a) MARCIA OLIVEIRA FERNANDES M DE LIMA - 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379770-75.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : ANTONIA IVA DE LUNA
Requerido : BANCO GMAC S.A.
Relator(a): Dr(a) MARCIA OLIVEIRA FERNANDES M DE LIMA - 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379793-21.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : GLEYSON GONDIM DOS SANTOS
Requerido : DIBENS LEASING S/A
Relator(a): Dr(a) MARCIA OLIVEIRA FERNANDES M DE LIMA - 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

79998-60.2009.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO GMAC S/A
Requerido : JOSIVANE DA CUNHA MARTINS SILVA
Relator(a): Dr(a) MARCIA OLIVEIRA FERNANDES M DE LIMA - 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

379359-32.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO ITAU S/A
Requerido : REINALDO SANTOS NERY
Relator(a): Dr(a) GERARDO MAGELO FACUNDO JUNIOR - 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379369-76.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : EDITORA GENTE LIVRARIA E EDITORA LTDA
Requerido : SERGIO BRAGA BARBOSA
Relator(a): Dr(a) GERARDO MAGELO FACUNDO JUNIOR - 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

379088-23.2010.8.06.0001/0 - CAUTELAR INOMINADA - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : JOSE MAURICIO CARDOSO AMORA TINDO
Rep. Jurídico : 11397 - CE MAURICIO TAUCHMANN ROCHA MOURA
Requerido : BANCO BRADESCO S/A
Relator(a): Dr(a) BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA - 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379365-39.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA
Requerido : BANCO CITICARD S/A
Relator(a): Dr(a) BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA - 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379609-65.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : JACINTA CLENE BRAGA REGO
Requerido : JOSE ADAILSON FERREIRA DO NASCIMENTO
Relator(a): Dr(a) BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA - 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

379502-21.2010.8.06.0001/0 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : RAIMUNDO GOMES DE ALMEIDA
Requerente : MARIA AUGUSTA DE ALMEIDA
Rep. Jurídico : 5647 - CE JERONIMO DE ABREU JUNIOR
Rep. Jurídico : 19829 - CE RAFAEL DE ALMEIDA ABREU
Requerido : WR ENGENHARIA LTDA
Relator(a): Dr(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

379768-08.2010.8.06.0001/0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Embargante : DANIEL FREITAS COLACO
Embargante : TATIANA LUCENA COLACO
Embargado : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Relator(a): Dr(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2895-40.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : FELISBERTO ALEXANDRE ROCHA
Rep. Jurídico : 21407 - CE IVA DA PAZ MONTEIRO
Requerido : BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A
Relator(a): Dr(a) DES. FRANCISCO BARBOSA FILHO - 18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

379557-69.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : ELISABETE MARIA LIMA MAVIGNIER
Requerente : JUSTINIANO JOSE CAMURCA FILHO
Requerente : JUVENILIA MARIA MAVIGNIER CAMURCA
Requerente : SILVANA MARCIA RODRIGUES MOURA
Requerente : TAIS ELIANE SAMPAIO DE OLIVEIRA LIBOS
Requerente : FABIO LIBOS
Requerente : MARIA JOSE FALCAO
Requerente : FRANCISCO EDSON MACEDO FILHO
Requerente : KAMILLA DE MACEDO E FALCAO
Rep. Jurídico : 9853 - CE FRANCISCO EVANIO DE BARROS LIMA
Requerido : CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA
Requerido : ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Requerido : AMM INCORPORACOES LTDA
Requerido : ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES FILHO
Relator(a): Dr(a) DES. FRANCISCO BARBOSA FILHO - 18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379000-82.2010.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Rep. Jurídico : 21801 - CE ALAN FERREIRA DE SOUZA
Requerido : ANTONIO AFONSO MENDES DUARTE
Relator(a): Dr(a) DES. FRANCISCO BARBOSA FILHO - 18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

378962-70.2010.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO FINASA BMC S/A
Requerido : KALT REFRIGERACAO INDUSTRIAL COM E REPRE
Relator(a): Dr(a) CARLOS RODRIGUES FEITOSA - 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

379906-72.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARIA DA PENHA NASCIMENTO DOS SANTOS
Requerido : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Relator(a): Dr(a) CARLOS RODRIGUES FEITOSA - 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

379094-30.2010.8.06.0001/0 - AÇÃO CIVIL COLETIVA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : SOS DIREITOS HUMANOS ASSOCIACAO DE DEFESA E PROTECAO DOS DIREITOS DIFUSOS COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGENEOS DO CIDADAO
Requerente : KARINA RODRIGUES DE SOUZA ANDRADE
Rep. Jurídico : 9288 - CE OTONIEL AJALA DOURADO
Requerido : BANCO DO BRASIL S/A
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA PEREIRA JAYNE - 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379578-45.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : FRANCISCO JOSE BARRETO DE MENEZES
Rep. Jurídico : 20283 - CE MARIANA CHAVES CARVALHO
Requerido : DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA PEREIRA JAYNE - 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

380347-53.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARIA GEANE QUEIROZ DA CUNHA
Requerido : BANCO ITAUCARD FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA PEREIRA JAYNE - 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

379357-62.2010.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO PSA FINANCE BRASIL S.A.
Requerido : EDSON CHIAKI VIEIRA TAKEDA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO - 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

379551-62.2010.8.06.0001/0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Embargante : VERA LUCIA CAVALCANTE DE ARAUJO
Rep. Jurídico : 22485 - CE ANA PALULA DO NASCIMENTO MOURA
Embargado : BANCO DO BRASIL S/A
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO - 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

380351-90.2010.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Exequente : ESPOLIO DE THOMAZ POMPEU MAGALHAES
Exeqüido : AURILENE DA SILVA MESQUITA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO - 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379795-88.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : SANDRA VALDA UCHOA DE AGUIAR
Requerido : BV FINANCEIRA S/A CFI
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO - 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379355-92.2010.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO PSA FINANCE BRASIL S.A
Requerido : VANIA SILVA DE ANDRADE
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO - 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

379701-43.2010.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO FINASA BMC S/A
Requerido : JOSELIA NASCIMENTO CAMPOS
Relator(a): Dr(a) DES. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

379305-66.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : NEL VIAGENS TURISMO E RECEPTIVO LTDA
Requerido : TELEMAR NORTE LESTE S.A
Relator(a): Dr(a) DES. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379817-49.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : LOJA DAKI COMERCIO DE CONFECCOES E TECIDO LTDA ME
Requerente : FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
Requerido : BANCO ITAULEASING S/A
Relator(a): Dr(a) DES. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

379576-75.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARIA NICE VIANA PINHEIRO
Rep. Jurídico : 20283 - CE MARIANA CHAVES CARVALHO
Rep. Jurídico : 10883 - CE JOSE FLAVIO MEIRELES DE FREITAS
Requerido : REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Relator(a): Dr(a) MANOEL CEFAS FONTELES TOMAZ - 23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

15801-62.2010.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Exequente : LIMA E BRAGA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Rep. Jurídico : 19354 - CE FABIO CALLADO CASTELO BRANCO
Rep. Jurídico : 20622 - CE CARLOS AGUILA MACIEL
Exeqüido : GLEICE MONTE LOPES AGUIAR ROCHA
Rep. Jurídico : 12300 - CE ALEXANDER AGUIAR ROCHA
Rep. Jurídico : 18968 - CE MAXIMILIANO AGUAR ROCHA
Relator(a): Dr(a) ANTONIO ALVES DE ARAUJO - 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

380546-75.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : LUZIA ANDRADE DE AZEVEDO
Requerido : UNIMED DE FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
Relator(a): Dr(a) ANTONIO ALVES DE ARAUJO - 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379635-63.2010.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
Requerido : FIEZA PROJETOS CONSULTORIA ENGENHARIA LTDA
Relator(a): Dr(a) ANTONIO ALVES DE ARAUJO - 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

379641-70.2010.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : REMAZA NOVATERRA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Requerido : JOSEFA GLORIA ARRAIS DA COSTA
Relator(a): Dr(a) LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379564-61.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : FATIMA MARIA DA SILVA CAVALCANTE
Rep. Jurídico : 10939 - CE NORBERTO RIBEIRO DE F. FILHO
Requerido : RICARDO CESAR VIDAL BEZERRA
Relator(a): Dr(a) LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379776-82.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : FRANCISCO MAXIMUS ALVES COELHO
Requerido : BANCO ITAUCARD S/A
Relator(a): Dr(a) LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

379894-58.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : ROSIMEIRE PEREIRA LIMA
Requerido : RAIMUNDO LUCIMAR GOMES NETO
Relator(a): Dr(a) RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

380353-60.2010.8.06.0001/0 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARIA ANGELA VALE LOPES
Requerido : LEANDRO XAVIER ALVES
Requerido : PERICLES MAGALHAES MARINHO
Requerido : EDILMA SOARES MAGALHAES
Relator(a): Dr(a) RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379401-81.2010.8.06.0001/0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Embargante : VERA LUCIA CAVALCANTE DE ARAUJO
Rep. Jurídico : 22485 - CE ANA PALULA DO NASCIMENTO MOURA
Embargado : BANCO DO BRASIL S/A
Relator(a): Dr(a) RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

379890-21.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : CAGECE COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA
Requerido : ESPOLIO DE LUIZ TIBURCIO CAVALCANTE
Relator(a): Dr(a) JOSE ISRAEL TORRES MARTINS - 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379552-47.2010.8.06.0001/0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : ANA PAULA DE SANTANA FERNANDES
Rep. Jurídico : 15310 - CE ANTONIO EDILSON MOURAO
Requerido : HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
Relator(a): Dr(a) JOSE ISRAEL TORRES MARTINS - 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

380349-23.2010.8.06.0001/0 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARCOS VINICIUS MARTINS MACIEL
Requerido : FRANCISCO NELIO DA SILVA
Relator(a): Dr(a) VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379383-60.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : ROBERTO LUIZ LIMA RODRIGUES
Requerente : VANESSA MARIA BRIGIDO RODRIGUES
Requerido : UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A
Relator(a): Dr(a) VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

379353-25.2010.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO PSA FINANCE BRASIL S.A
Requerido : LODE ARAGAO ARY
Relator(a): Dr(a) LISETE DE SOUSA GADELHA - 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo:

EQÜIDADE

379464-09.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARCOS TADEU DOS SANTOS LEITE
Requerido : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ..
Relator(a): Dr(a) LISETE DE SOUSA GADELHA - 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379821-86.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : VIUNEI CABRAL RIBEIRO
Requerido : BANCO FINASA S/A
Relator(a): Dr(a) LISETE DE SOUSA GADELHA - 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

379092-60.2010.8.06.0001/0 - AÇÃO CIVIL COLETIVA - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : SOS DIREITOS HUMANOS ASSOCIACAO DE DEFESA E PROTECAO DOS DIREITOS DIFUSOS COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGENEOS DO CIDADAO
Requerente : KARINA RODRIGUES DE SOUZA ANDRADE
Rep. Jurídico : 9288 - CE OTONIEL AJALA DOURADO
Requerido : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Relator(a): Dr(a) CARLOS RODRIGUES FEITOSA - 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379190-45.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : TEREZA CRISTINA RAMALHO MAIA
Requerido : IANE ALCANTARA VIEIRA PASSOS
Relator(a): Dr(a) CARLOS RODRIGUES FEITOSA - 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379900-65.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : IVONEIDE AIRES RODRIGUES
Requerido : RAIMUNDO LUCIMAR GOMES NETO
Relator(a): Dr(a) CARLOS RODRIGUES FEITOSA - 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379363-69.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARIA HAILA MIRANDA
Requerido : BANCO IBI S/A - BANCO MULTIPLO
Relator(a): Dr(a) CARLOS RODRIGUES FEITOSA - 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379819-19.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARIA DE FATIMA FERNANDES
Requerido : BANCO SANTANDER S/A
Relator(a): Dr(a) CARLOS RODRIGUES FEITOSA - 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379718-79.2010.8.06.0001/0 - USUCAPIÃO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARIA DE LOURDES VITORINO DE ABREU
Relator(a): Dr(a) CARLOS RODRIGUES FEITOSA - 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

379682-37.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA - 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

23878-60.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : JULIANA FERREIRA PEREIRA
Requerido : FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES PEREIRA
Relator(a): Dr(a) MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA - 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379882-44.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/ CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : ROSALBA NUNES MARTINS
Requerido : JOSUE DE OLIVEIRA MARTINS
Relator(a): Dr(a) MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA - 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379716-12.2010.8.06.0001/0 - INTERDIÇÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : MARIA PRUDENCIO DE SOUSA
Requerido : MARIA ADRIANA SOUSA UMBELINA
Relator(a): Dr(a) MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA - 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

23864-76.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : CHRYSTIAN FERNANDO LEITE COSTA
Requerente : ANDREIA LEITE DOS SANTOS
Requerido : GILVAN MARCELINO COSTA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379182-68.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/ CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : TAIANE GOMES DA SILVA ALVES
Requerente : ANA MARIA GOMES DA SILVA
Requerido : ALCEBIADES DE FREITAS ALVES
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379835-70.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/ CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : SAMUEL SOARES PAIVA
Requerido : MARCOS AUGUSTO DE MIRANDA MARTINS
Requerido : MARIA DO SOCORRO SOARES PAIVA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379891-06.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/ CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : MARIA LUCILIA LEITAO DA SILVA
Requerido : JOSE PEREIRA DA SILVA NETO
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - 2ª VARA

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379583-67.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

126324-78.2009.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : LIEGE STEPHANNE DOS SANTOS DE SABOIA COELHO
Requerido : RAIMUNDO JOSE LUCAS COELHO
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

379186-08.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : ANDRE CAVALCANTE DE PAULA
Requerente : ANDRESSA CAVALCANTE DE PAULA
Requerido : ANDRE LIMA PAULA
Relator(a): Dr(a) MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ - 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379845-17.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : FRANCINETE DA SILVA
Requerente : RANALI DE OLIVEIRA SILVA
Requerente : MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA
Requerido : JOSE EDNILTON DE OLIVEIRA SILVA
Relator(a): Dr(a) MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ - 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379902-35.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : GABRIEL DE SOUSA LEMOS
Requerente : ALINE DE SOUSA LEMOS
Requerente : CAROLINE DE SOUSA LEMOS
Parte da carta precatória : FRANCISCA BERNADETE DE SOUSA
Requerido : JOSE ADELMO LEMOS
Relator(a): Dr(a) MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ - 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379724-86.2010.8.06.0001/0 - INTERDIÇÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : ANTONIO ALBERTO GOMES DE PAULO
Requerido : MEYRIDIANA DA CRUZ PAULO
Relator(a): Dr(a) MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ - 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

379165-32.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : ISABEL DE OLIVEIRA MENDES RIBEIRO
Requerido : PAULO LENIUSON ISRAEL MOTA RIBEIRO
Relator(a): Dr(a) SERGIO LUIZ ARRUDA PARENTE - 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379180-98.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : MARIA DO CARMO CEZAR ALVES
Requerido : ODILON ALVES
Relator(a): Dr(a) SERGIO LUIZ ARRUDA PARENTE - 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379888-51.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : FRANCISCO JOHNES ANDRADE SILVEIRA
Requerente : JOSE GEOVANE ANDRADE SILVEIRA
Requerente : ANTONIA GEOVANA ANDRADE SILVEIRA
Requerente : ANTONIO JOHNATAS ANDRADE SILVEIRA
Requerente : FRANCISCO JONAS ANDRADE SILVEIRA
Requerente : JAQUELINE DE ANDRADE SILVA
Requerido : JOSE VALDERI DE SOUSA SILVEIRA
Relator(a): Dr(a) SERGIO LUIZ ARRUDA PARENTE - 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379893-73.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : MICHAEL MACKLES MATOS FELIX
Requerido : FRANCISCO REGINALDO SAMPAIO FELIX
Relator(a): Dr(a) SERGIO LUIZ ARRUDA PARENTE - 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379809-72.2010.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) SERGIO LUIZ ARRUDA PARENTE - 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

379168-84.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : MAYRA LETICIA VIEIRA DOS SANTOS
Requerido : FRANCISCO IDEGLAUBER DOS SANTOS DA SILVA
Relator(a): Dr(a) JOSE LOPES DE ARAUJO FILHO - 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379176-61.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerido : RICARDO CABRAL DE ANDRADE
Requerente : JOANNA MARIA FEITOSA ALBUQUERQUE CABRAL DE ANDRADE
Requerente : LARISSA FEITOSA DE ALBUQUERQUE LIMA RAMOS
Relator(a): Dr(a) JOSE LOPES DE ARAUJO FILHO - 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379886-81.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : JOAO VITOR DA SILVA FERNANDES
Requerente : MARIA IOLANDA DA SILVA
Requerido : ANTONIO FERNANDES DA SILVA
Relator(a): Dr(a) JOSE LOPES DE ARAUJO FILHO - 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

6ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

379811-42.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA EDNA MARTINS - 6ª VARA DE FAMILIA

DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

380279-06.2010.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA EDNA MARTINS - 6ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

380152-68.2010.8.06.0001/0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Embargante : MARIA HELENIRA QUEIROZ
Embargado : FRANCISCO DAS CHAGAS CERDEIRA DE OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) MARIA EDNA MARTINS - 6ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

379400-96.2010.8.06.0001/0 - INTERDIÇÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : MARIA SULAMITA PINHEIRO BECO
Interditando : FRANCISCO FLORISVALDO MAIA
Relator(a): Dr(a) MARIA EDNA MARTINS - 6ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

380345-83.2010.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA EDNA MARTINS - 6ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

379843-47.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : FRANCINETE DA SILVA
Requerente : MESSIAS DA SILVA
Requerido : JOSE EDNILTON DE OLIVEIRA SILVA
Relator(a): Dr(a) SHIRLEY MARIA VIANA CRISPINO LEITE - 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379904-05.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : JAIR LUCAS DA SILVA LIMA
Requerente : FRANCISCA JANAINA DA SILVA LIMA
Requerente : FRANCISCO GIOVANI FARIAS LIMA FILHO
Parte da carta precatória : TANIA MARIA PEREIRA DA SILVA LIMA
Requerido : FRANCISCO GIOVANI FARIAS LIMA
Relator(a): Dr(a) SHIRLEY MARIA VIANA CRISPINO LEITE - 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379610-50.2010.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) SHIRLEY MARIA VIANA CRISPINO LEITE - 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379616-57.2010.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) SHIRLEY MARIA VIANA CRISPINO LEITE - 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

380344-98.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) GERALDO BIZERRA DE SOUSA - 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

23860-39.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerido : FRANCISCO CLEITON DA SILVA
Requerente : RENATO WENDEL DA SILVA, REP. POR REGINA CÉLIA DA SILVA
Requerente : REGINA CELIA DA SILVA
Relator(a): Dr(a) GERALDO BIZERRA DE SOUSA - 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

379172-24.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerido : JEAN CARLOS PEREIRA TORRES LIMA
Requerido : CRISTIANE RAFAELLA COELHO TAVARES
Requerido : LUIZ MATEUS TORRES LIMA
Requerente : DOROTEA COELHO BRITO
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA - 9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379722-19.2010.8.06.0001/0 - INTERDIÇÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : MARIA SALETE DA SILVA PESSOA
Requerido : FRANCISCO PESSOA DA SILVA JUNIOR
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA - 9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

118759-63.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : JOSE RONIER CUSTODIO LOPES
Repr. legal : JOSIENE FERREIRA CUSTODIO
Requerido : JANDERSON BALBINO LOPES
Relator(a): Dr(a) VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM - 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

380281-73.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM - 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379170-54.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerido : ZILMA RAMOS DE OLIVEIRA
Requerente : ROBERTO LIMA CAVALCANTE
Relator(a): Dr(a) VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM - 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379184-38.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : ANA MARIA DE ANDRADE LUCAS PAIXAO
Requerido : EZEQUIEL SILVA DA PAIXAO
Relator(a): Dr(a) VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM - 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

379803-65.2010.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM - 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

379166-17.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : TAINAR DO NASCIMENTO PAULA
Requerente : KARINE DO NASCIMENTO PAULA
Requerente : PAULO HENRIQUE NASCIMENTO PAULA
Requerente : ROSEMARY RIBEIRO DO NASCIMENTO
Requerido : FRANCISCO DA SILVA PAULA
Relator(a): Dr(a) ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL - 11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379839-10.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : LEANDRO LUCAS DE OLIVEIRA
Requerente : TEREZINHA CRISTINA DE OLIVEIRA
Requerido : STENIO HOLANDA DA SILVA
Relator(a): Dr(a) ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL - 11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379887-66.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : MARIA CLARA VASCONCELLOS TERUZ
Parte da carta precatória : ROBERTA BELMINO VASCONCELLOS
Requerido : LEONARDO STUDART TERUZ
Relator(a): Dr(a) ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL - 11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

380277-36.2010.8.06.0001/0 - INTERDIÇÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : RAIMUNDA PEREIRA FACANHA
Requerido : MARIA MADALENA PEREIRA RODRIGUES
Relator(a): Dr(a) ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL - 11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

12ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

379684-07.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - 12ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379851-24.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerido : ADRIANO DA SILVA ALVES
Requerente : MARIA ELIEUDE DOS SANTOS
Requerente : ERICA DOS SANTOS ALVES
Relator(a): Dr(a) JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - 12ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

380262-67.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : LUZIA CHAVES DA SILVA
Requerido : FRANCISCO EVARISTO DO NASCIMENTO NUNES
Relator(a): Dr(a) JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - 12ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

13ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

378651-79.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : JOSEFA LEMOS DA CONCEICAO
Requerido : ANTONIO DA CONCEICAO.
Relator(a): Dr(a) DES. FRANCISCO AURICÉLIO PONTES - 13ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379174-91.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerido : WANDO DE SIQUEIRA BARROS
Requerente : THAIS LIVIA FERREIRA
Requerente : FRANCISCA GISLENE FERREIRA DA SILVEIRA
Requerente : MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Relator(a): Dr(a) DES. FRANCISCO AURICÉLIO PONTES - 13ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379885-96.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : DEBORA DA SILVA ANTONIO
Parte da carta precatória : ANDREIA DA SILVA LOPES
Requerido : EDVALDO MARCOS ANTONIO
Relator(a): Dr(a) DES. FRANCISCO AURICÉLIO PONTES - 13ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

380275-66.2010.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) DES. FRANCISCO AURICÉLIO PONTES - 13ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

14ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

379847-84.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerido : LUIS ANTONIO CAMELO DA SILVA
Requerente : VANDERLEIA DE SOUZA CARVALHO
Relator(a): Dr(a) DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES - 14ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379764-68.2010.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES - 14ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

152460-49.2008.8.06.0001/0 - EXONERAÇÃO DE ENCARGOS - CÍVEL - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : FRANCISCO RENATO DA SILVA GERMANO
Requerido : RENATSON FREITAS GERMANO
Relator(a): Dr(a) DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES - 14ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

379568-98.2010.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES - 14ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

15ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

379498-81.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO - 15ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

23858-69.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerido : BARTOLOMEU BUENO DE MENEZES
Requerente : LUCAS KAUA VIANA DE MENESES
Requerente : MARIA BARBARA VIANA DE MENESES
Requerente : PAULINA ROGERIA MOURA VIANA
Relator(a): Dr(a) JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO - 15ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379178-31.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : ALICE GARDENIA DA SILVA
Requerido : AROLDO GIL MESQUITA
Relator(a): Dr(a) JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO - 15ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

380264-37.2010.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : NIVEA MARIA MARQUES FERREIRA
Requerido : NELITO FABIO SOUZA FERREIRA
Relator(a): Dr(a) JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO - 15ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

16ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

379889-36.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 16ª VARA DE FAMÍLIA
Requerente : JOVELINO SUAVE
Requerente : LUZIA ABRANCHES SUAVE
Parte da carta precatória : GEYCIMARA SUAVE DE OLIVEIRA
Requerido : GERALDO DE OLIVEIRA
Requerido : SIRLENE MARIA SUAVE DE OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) MARIA ALBENI DE FREITAS VASCONCELOS ESTE - 16ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

379799-28.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 16ª VARA DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA ALBENI DE FREITAS VASCONCELOS ESTE - 16ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

1ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA

379813-12.2010.8.06.0001/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente : ANTONIA FERNANDA GOMES PEREIRA
Espólio : WALMIR GOMES PEREIRA
Relator(a): Dr(a) CLEIDE ALVES DE AGUIAR - 1ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

380258-30.2010.8.06.0001/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente : ALDENIRA DA SILVA BARBOSA
Espólio : ADESIO DA SILVA BARBOSA
Relator(a): Dr(a) CLEIDE ALVES DE AGUIAR - 1ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA

379163-62.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente : ANTONIA FERREIRA MARTINS
Requerido : ESPOLIO DE VALDEMAR DIAS CAVALCANTE FILHO
Relator(a): Dr(a) LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - 2ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

4ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA

379720-49.2010.8.06.0001/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente : DELSA MARIA MAIA DE ARAUJO
Espólio : ESPOLIO DE JOSE RICARDO DE ARAUJO
Relator(a): Dr(a) ROSALIA GOMES DOS SANTOS - 4ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

5ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA

379726-56.2010.8.06.0001/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente : SIMONE PEREIRA DA SILVA
Requerido : ESPOLIO DE ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO GOMES DE MOURA - 5ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379727-41.2010.8.06.0001/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente : ALAN DOS SANTOS COSTA
Espólio : HAROLDO FORTE COSTA JUNIOR
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO GOMES DE MOURA - 5ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

379188-75.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : LARISSA PINHEIRO DE ARAUJO
Requerente : RAISSA SALES DE ARAUJO
Requerido : DENILSON LUCIO PEREIRA DE ARAUJO
Relator(a): Dr(a) VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA - 17ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379774-15.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : FRANCILEIDE PROCOPIO RIBEIRO
Requerido : ANSELMO FELIX DA CUNHA
Relator(a): Dr(a) VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA - 17ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

380270-44.2010.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA - 17ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

379307-36.2010.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS -

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO - 18ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

379309-06.2010.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO - 18ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

23986-89.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO - 18ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: DESPACHO

5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

379485-82.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : LIDIA MAIA DOS SANTOS
Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
Requerido : ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

379350-70.2010.8.06.0001/0 - DESAPROPRIAÇÃO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : ESTADO DO CEARA
Requerido : PROPRIETARIO NAO IDENTIFICADO
Requerido : JOSE PARENTE PIO
Relator(a): Dr(a) PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

379352-40.2010.8.06.0001/0 - DESAPROPRIAÇÃO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : ESTADO DO CEARA
Requerido : PROPRIETARIO NAO IDENTIFICADO
Requerido : FRANCISCA PARENTE DE FREITAS
Relator(a): Dr(a) PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379351-55.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : CLAITON FERREIRA MAIA
Requerido : ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379489-22.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : ARINALDO TAVARES ARARUNA
Requerente : STELA DALVA GOMES ARARUNA
Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
Requerido : ISSEC- INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ
Relator(a): Dr(a) PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

379409-58.2010.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : MUNICIPIO DE FORTALEZA
Requerido : GRUPO DE INVASORES DO TERRENO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DELMA HERMINIA DA SILVA PEREIRA
Relator(a): Dr(a) CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

379884-14.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Deprecante : FRANCISCO DE ASSIS RESSURREICAO JUNIOR
Deprecado : ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO - 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

379348-03.2010.8.06.0001/0 - DESAPROPRIAÇÃO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : ESTADO DO CEARA
Requerido : PROPRIETARIO NAO IDENTIFICADO
Requerido : MANUEL BEZERRA DOS SANTOS
Relator(a): Dr(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO - 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA

442361-25.2000.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO - CÍVEL - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Exequente : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR - ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Exeqüido : CELULAR TRANSPORTES LTDA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

431659-20.2000.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Exequente : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR - CELINA CARVALHO FEITOSA
Exeqüido : ADRIANO G TEIXEIRA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

431727-67.2000.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Exequente : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR - MATTEUS VIANA NETO
Exeqüido : BIE MOVEIS LTDA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

432969-61.2000.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Exequente : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR - MATEUS VIANA NETO
Exeqüido : BENEDITO PEDRO DE SOUSA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM

TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

434563-13.2000.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Exequente : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR - UBIRATAN FERREIRA DE ANDRADE
Exeqüido : ORGANIZACAO COMERCIO DE CEREAIS ESPERANCA LTDA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

434746-81.2000.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Exequente : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR - DEUSDEDIT RODRIGUES DUARTE
Exeqüido : PAMAL - PARANA MADEIRAS LTDA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

435127-89.2000.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Exequente : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR - DEUSDEDIT RODRIGUES DUARTE
Exeqüido : TT COMERCIO DE PERFUMES E COSMETICOS LTDA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

435165-04.2000.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Exequente : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Exeqüido : OLITEL NORDESTE TELECOMUNICACOES LTDA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

435176-33.2000.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Exequente : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR - JOSE EMMANUEL SAMPAIO DE MELO
Exeqüido : EMBRAPESCA EMPRESA BRASILEIRA DE PESCA S/A
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

438190-25.2000.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Exequente : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR - ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Exeqüido : COMERCIAL IMPORTADORA RELEVO LTDA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

438261-27.2000.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Exequente : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR - DEUSDEDIT RODRIGUES DUARTE
Exeqüido : FRANCISCO JOSE FEIJO MACHADO
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

438307-16.2000.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Exequente : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR - ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Exeqüido : CHURRASCARIA ACONCHEGO LTDA EPP
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

438357-42.2000.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Exequente : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR - MARIA LUCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Exeqüido : NORTEX NORDESTE TEXTIL LTDA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

438480-40.2000.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Exequente : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR - DEUSDEDIT RODRIGUES DUARTE
Exeqüido : FCO EILTON DE OLIVEIRA SILVA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

439513-65.2000.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Exequente : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR - MARIA LUCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Exeqüido : J P C AUTO PECAS DIESEL LTDA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

439586-37.2000.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Exequente : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR - ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Exeqüido : AMELIA PORTIL DE ALMEIDA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

439820-19.2000.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Exequente : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR - MARIA LUCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Exeqüido : NATALICIA ASSEF DA SILVEIRA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

441805-23.2000.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Exequente : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR - ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Exeqüido : CONTEXTO IND E COM DE CONFECCOES LTDA

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

441852-94.2000.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Exequente : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR - JOSE EMMANUEL SAMPAIO DE MELO
Exeqüido : ESPACO SHOPPING ARTIGOS DE ESCRITORIOS LTDA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

442376-91.2000.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Exequente : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR - ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Exeqüido : ANTONIO EDVAR PAIVA RODRIGUES
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

442411-51.2000.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Exequente : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR - JOSE EMMANUEL SAMPAIO DE MELO
Exeqüido : MANHATTAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

442472-09.2000.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Exequente : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR - DEUSDEDIT RODRIGUES DUARTE
Exeqüido : F DE ASSIS FREIRE
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

442650-55.2000.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Exequente : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR - MARIA LUCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Exeqüido : J H S TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

442740-63.2000.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Exequente : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR - DEUSDEDIT RODRIGUES DUARTE
Exeqüido : FRIATTORI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

443049-84.2000.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Exequente : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR - MARIA LUCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Exeqüido : JOAO BOSCO DOS SANTOS CEREAIS
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

443054-09.2000.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Exequente : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR - ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Exeqüido : COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

443063-68.2000.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Exequente : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR - ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Exeqüido : C 3 CONFECCOES E ACESSORIOS LTDA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

443070-60.2000.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Exequente : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR - ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Exeqüido : ANTONIO ANDRE MENDES LACERDA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

443071-45.2000.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Exequente : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR - DEUSDEDIT RODRIGUES DUARTE
Exeqüido : FERNANDO AUGUSTO DO CARMO E SA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

443076-67.2000.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Exequente : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR - ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Exeqüido : ALBUQUERQUE HOFF SERVICOS E COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

Total de Feitos: 213

JUIZ DISTRIBUIDOR - POR DESIGNAÇÃO DO DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE FORTALEZA

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

# 11 - VARAS DA JURISDIÇÃO CÍVEL

## 11.1 -VARAS CÍVEIS

**2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : FERNANDO CEZAR BARBOSA DE SOUZA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LUIZ EUGENIO DE OLIVEIRA**
**EXPEDIENTE Nº 51/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/17157 | 1 | CE/2408 | 2 |
| CE/8587 | 3 | CE/13058 | 4 |
| CE/13299 | 4 | CE/3599 | 5 |
| CE/3466 | 6 | CE/9287 | 7 |
| CE/5513 | 8 | CE/15067 | 9 |

**1) 115128-48.2008.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSAO** REQUERIDO.: MARIA SOCORRO GOMES FERREIRA REQUERENTE.: BANCO ITAÚ S. A. . ***“”DIGA A ANTAGONISTA SOBRE A PEÇA DE FLS. 145, RESSALTANDO QUE O SILÊNCIO IMPLICARÁ EM TÁCITA ACEITAÇÃO DO ACORDO.”.”*** - INT. DR(S). BRUNO PRADO FAÇANHA .

**2) 141645-90.2008.8.06.0001/0 - DESPEJO** REQUERENTE.: ANTONIO SALES MAGALHAES REQUERIDO.: MARIA LUCIA MESQUITA CUSTODIO . ***“”INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 34V.”.”*** - INT. DR(S). JOSE ALENCAR SALES .

**3) 28939-33.2009.8.06.0001/0 - IMPUGNAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA** REQUERENTE.: ALLIANZ SEGUROS S/A REQUERIDO.: ANTONIO FREITAS CABRAL . ***“” INTIME-SE O IMPUGNADO, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA OFERECER DEFESA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.”.”*** - INT. DR(S). JOSE SERGIO FERREIRA BEZERRA .

**4) 47947-64.2007.8.06.0001/0 - REVISIONAL** REQUERENTE.: MARIA GOMES APOLONIO VEIGA REQUERIDO.: FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL . ***“”ASSIM SENDO, ANUNCIO O JULGAMENTO DA LIDE NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, O QUE FAÇO COM ARRIMO NO ART. 330, I DO CÓDIGO DE RITOS.”.”*** - INT. DR(S). ROBERTO TRIGUEIRO FONTES , VINICIUS MAIA LIMA .

**5) 52834-38.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 2583909 - TOMBO: 76143 - CONSIGNAÇÃO EM PAGTO.** CONSIGNANTE.: JOSE DE SANTOS E SOUZA E S/M CONSIGNADO.: ALDIZA MOREIRA DA FONSECA E S/M . ***“”INTIME-SE O PROMOVENTE, PARA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, SE MANIFESTAR NOS AUTOS, REQUERENDO O QUE FOR DE DIREITO PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO (ART. 267, II DO CPC), HAJA VISTA QUE O PROCESSO ENCONTRA-SE PARADO DESDE O ANO DE 1994, OU SEJA, HÁ APROXIMADAMENTE VINTE (20) ANOS, SEM MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA.”.”*** - INT. DR(S). FERNANDO NOVAES .

**6) 570659-35.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200102510806 - REPARAÇÃO DE DANOS** REQUERENTE.: ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO REQUERIDO.: MARTINS COMERCIO LTDA . ***“”INTIME-SE O AGRAVADO, PARA SE MANIFESTAR SOBRE O RECURSO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.”.”*** - INT. DR(S). ANTONIO SOARES FILHO .

**7) 685220-72.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302378391 - ALVARA** FALECIDO(A).: JOAO AUGUSTO DE LIMA REQUERENTE.: MARIA MARLY DE ARAUJO . ***“”INTIME-SE A PARTE AUTORA, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, SOBRE DESPACHO DE FLS. 92.”.”*** - INT. DR(S). MARIA CANDELARIA CUNHA CASTRO .

**8) 713535-13.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302623019 - EXECUÇÃO** EXEQÜIDO.: PAULO JAIME SOUSA LOURO CRUZ CAZEIRO - ME EXEQUENTE.: ODETE BACHA . ***“”INTIME-SE O PATRONO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS NO PRAZO DE 48 HORAS.”.”*** - INT. DR(S). VALDIR LIMA DE OLIVEIRA .

**9) 746912-72.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402050517 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS** REQUERENTE.: RAIMUNDO MAURICIO DE LIMA REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO . ***“”INTIME-SE A REQUERIDA , PARA QUE ACOSTE AOS AUTOS O CONTRATO ORA IMPUGNADO.”.”*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

**3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : CID PEIXOTO DO AMARAL NETO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANGELO JOSE BARBOSA DA SILVA**
**EXPEDIENTE Nº 45/2010 EM: VINTE E TRÊS (23) DE MARÇO DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/15285 | 1 | CE/1655 | 1 |
| CE/7613 | 1 | CE/19328 | 2 |
| CE/10024 | 2 | CE/14695 | 2 |
| CE/19328 | 3 | CE/19328 | 3 |
| CE/15565 | 4 | CE/14240 | 4 |
| CE/3432 | 4 | CE/7059 | 5 |
| CE/7059 | 6 | CE/13169 | 7 |
| CE/6433 | 7 | CE/3432 | 8 |
| CE/16881 | 8 | CE/11463 | 8 |
| PE/16083 | 9 | CE/13215 | 9 |
| PE/16098 | 9 | PE/16083 | 9 |
| CE/13215 | 9 | PE/16098 | 9 |
| CE/7104 | 10 | CE/3648 | 10 |
| CE/3567 | 10 | CE/3242 | 10 |
| CE/9776 | 11 | CE/10422 | 11 |
| CE/10429 | 11 | CE/14694 | 12 |
| CE/14694 | 13 | CE/14073 | 14 |
| CE/14694 | 15 | CE/10741 | 16 |
| CE/5588 | 16 | CE/15845 | 16 |
| CE/11539 | 16 | CE/6268 | 17 |
| CE/15067 | 18 | CE/15067 | 18 |
| CE/5521 | 19 | CE/12435 | 20 |
| CE/13687 | 20 | CE/9976 | 20 |
| CE/7729 | 21 | CE/16718 | 21 |
| CE/3948 | 21 | CE/18044 | 22 |
| CE/20873 | 22 | CE/9046 | 23 |
| CE/5791 | 23 | CE/12885 | 23 |
| CE/12537 | 24 | CE/13299 | 24 |
| CE/12808 | 24 | CE/15542 | 24 |
| CE/18231 | 25 | CE/13500 | 25 |
| CE/16436 | 25 | CE/16436 | 25 |
| CE/6479 | 25 | CE/16854 | 25 |
| CE/16854 | 25 | CE/18231 | 25 |
| CE/15733 | 26 | CE/7143 | 26 |
| CE/9532 | 26 | CE/1860 | 27 |
| CE/12153 | 27 | | |

**1) 111739-55.2008.8.06.0001/0 - COBRANÇA** REQUERENTE.: CONDOMINIO DO EDIFICIO IDIBRA RESIDENCE REQUERIDO.: ITAU SEGUROS S.A . ***“DIANTE DO EXPOSTO, CONSIDERANDO, AINDA, O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM BASE NO ART. 269, IV DO CPC, HEI POR BEM, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITO, JULGAR EXTINTO O PROCESSO EM FACE DA FLAGRANTE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO AUTORAL. CONDENO AINDA A PROMOVENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA..”*** - INT. DR(S). PAULO RICARDO MARINHO TIMBO , JOSE AMERICO CATUNDA TIMBO , CARLOS EFREN PINHEIRO FREITAS .

**2) 135528-83.2008.8.06.0001/0 - REVISIONAL** REQUERENTE.: RAIMUNDA LUCIA DUARTE PINHEIRO REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A (BRADESCO) . ***“CIENTIFIQUEM -SE AS PARTES ACERCA DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 117/132, QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL.”.”*** - INT.

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

DR(S). MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS , JOSE ANIBAL DE CARVALHO AZEVEDO , FRANCISCO ARCELIO DE LIMA .

**3) 15826-12.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** REQUERENTE.: BANCO FINASA S.A REQUERIDO.: FRANCISCO ROBERTO FERREIRA GOMES REQUERIDO.: FRANCISCO ROBERTO FERREIRA GOMES REQUERENTE.: BANCO FINASA S.A . ***"INTIMAR A PARTE AUTORA ACERCA DA CERTIDÃO JUNTADA AOS AUTOS."*** - INT. DR(S). MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS , MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS .

**4) 16746-83.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: HELENA GOMES VITORIANO REPR. LEGAL.: CLEBYANE ROBERTO VITORIANO REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO BANK . ***"CIENTIFIQUEM -SE AS PARTES ACERCA DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 92/107, QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL."."*** - INT. DR(S). RANIERE DE SOUSA BARROS , CARLOS ALBERTO SALDANHA FONTENELE JUNIOR , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

**5) 22157-10.2009.8.06.0001/0 - USUCAPIÃO** REQUERENTE.: FRANCISCO WILSON RODRIGUES DIAS . ***"INTIMAR O PATRONO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, INFORMAR SE A MESMA TEM INTERESSE NO FEITO. EM CASO POSITIVO, CUMPRIR O DETERMINADO ÀS FLS. 18.."*** - INT. DR(S). MARIA ADEIJA GOMES VIANA .

**6) 22497-51.2009.8.06.0001/0 - USUCAPIÃO** REQUERENTE.: FRANCISCO WILSON RODRIGUES DIAS . ***"INTIMAR O PATRONO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, INFORMAR SE A MESMA TEM INTERESSE NO FEITO. EM CASO POSITIVO, CUMPRIR O DETERMINADO ÀS FLS. 21.."*** - INT. DR(S). MARIA ADEIJA GOMES VIANA .

**7) 2500-87.2006.8.06.0001/0 - CAUTELAR INOMINADA** REQUERENTE.: FERRO NORTE INDUSTRIAL REQUERIDO.: CTO - CEARA TERMINAL OPERATOR LTDA REQUERIDO.: MAERSK BRASIL (BRASMAR) LTDA . ***"CONSTA ÀS FLS. 227/231, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO COM DOCUMENTOS DE FLS. 232/239, NO SENTIDO DE QUE A PARTE AUTORA POSSA PRODUZIR PROVAS EM SEDE DE INSTRUÇÃO, AFIRMANDO QUE A AUSÊNCIA SE DEVEU POR ATENDER INTIMAÇÕES PRÉTERITAS. EXAMINANDO AS JUSTIFICATIVAS, TORNO SEM EFEITO A DECISÃO DO TERMO DE FLS. 212/213, DEVOLVENDO PARA A PARTE AUTORA A POSSIBILIDADE DE APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS EM ATÉ 10 DIAS, EM ATÉ O NÚMERO DE 03. DEFIRO, IGUALMENTE, A PROVA PERICIAL NOS TERMOS JÁ DECIDIDOS ÀS FLS. 212/213, DEVENDO O PERITO SER INTIMADO E OS HONORÁRIOS EM RECAÍREM NO PERCENTUAL DE 50% PARA CADA PARTE."*** - INT. DR(S). EUGENIO DE AQUINO DOS SANTOS , RICARDO FERREIRA VALENTE .

**8) 28388-58.2006.8.06.0001/0 - REVISIONAL** REQUERENTE.: VIVIANE BEZERRA BORGES PINHEIRO REQUERIDO.: BANCO SANTANDER BRASIL S/A . ***"INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, INFORMAR SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO."*** - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , FRANCISCO ERICO C. SILVEIRA , DEBORA MARNY DE AGUIAR PARENTE .

**9) 362317-19.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199702355893 - TOMBO: 3395 - MONITORIA** REQUERENTE.: COMPANHIA DOCAS DO CEARA-CDC REQUERENTE.: COMPANHIA DOCAS DO CEARA-CDC REQUERIDO.: USINA SALGADO S/A REQUERIDO.: USINA SALGADO S/A . ***"PROSSIGA A PARTE AUTORA."*** - INT. DR(S). ERIKA DE BARROS LIMA FERRAZ , LEONARDO DE BAYMA REBOUCAS , SANDRA PEDROZA C. DE AZEVEDO , ERIKA DE BARROS LIMA FERRAZ , LEONARDO DE BAYMA REBOUCAS , SANDRA PEDROZA C. DE AZEVEDO .

**10) 369643-30.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199802056430 - EMBARGOS DE TERCEIROS** REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA SOUSA DA COSTA REQUERIDO.: JOSE OCELI DE VASCONCELOS REQUERIDO.: JOSE VALDEMIR ROCHA . ***"PROSSIGA A PARTE AUTORA."*** - INT. DR(S). WALNICE AZEVEDO DE FREITAS , MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO , FRANCISCO XIMENES DE ALBUQUERQUE , FRANCISCO GLADYSON PONTES .

**11) 3826-77.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: CRHYSTIANO MORAIS CARNEIRO REQUERIDO.: BANCO BMC . ***"À RÉPLICA."*** - INT. DR(S). JOSE MONTEIRO PRIMO DA PAZ , HIRAN LEAO DUARTE , FERNANDO SIMOES NETO .

**12) 43285-23.2008.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSAO** REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENNTO REQUERIDO.: MARCELLE DE ALBUQUERQUE CARMO DIAS . ***"APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADOS, SOMENTE COMPARECEU A PARTE PROMOVIDA. POR ESTA FOI DITO QUE TEM COMO PROPOSTA OFERTAR O VALOR DE R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) NO PRAZO DE 30 ( TRINTA), COM O FITO DE DAR FIM AO SEU DÉBITO, ASSIM SENDO, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, VIA DJ, A FIM DE SE MANIFESTAR ACERCA DA PROPOSTA APRESENTADA."*** - INT. DR(S). TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO .

**13) 47570-59.2008.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSAO** REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINACIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: JOSE LEUTON CAVALCANTE FERNANDES . ***"INTIMAR A PARTE AUTORA ACERCA DA CERTIDÃO JUNTADA AOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO .

**14) 48294-63.2008.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE** REQUERENTE.: BANCO ITAUCARD S/A REQUERIDO.: ANTONIO MARTINS FILHO . ***"INTIMAR A PARTE AUTORA ACERCA DA CERTIDÃO JUNTADA AOS AUTOS."*** - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

**15) 4842-66.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S/A CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: PROSFRIOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA . ***"INTIMAR O AUTOR PARA APRESENTAR O COMPROVANTE DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CORRETAMENTE CUMPRIDA."*** - INT. DR(S). TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO .

**16) 487534-72.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200002264773 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO** REQUERENTE.: ANALIA RUTH LINHARES SALAME DA SILVA REQUERIDO.: MOVEIS MABEL INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA . ***"INTIMAR AS PARTES ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 160. INTIME-SE, AINDA, A PARTE EXEQUENTE PARA PROVIDENCIAR AS PUBLICAÇÕES DO EDITAL DE PRAÇA DE FLS.161."*** - INT. DR(S). EDSON FERNANDES TEIXEIRA , FRANCISCO XAVIER TORRES , PATRICIO NOE DA FONSECA , HELIO NOGUEIRA BERNARDINO .

**17) 4883-38.2006.8.06.0001/0 - MONITORIA** REQUERENTE.: COMPANHIA DOCAS DO CEARA - CDC REQUERIDO.: AGRICOLA FAMOSA LTDA . ***"INTIMAR A PARTE AUTORA ACERCA DA PRECATÓRIA DEVOLVIDA."*** - INT. DR(S). CHRISTINE FRANCA BEVILAQUA VIEIRA .

**18) 5487-91.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** REQUERENTE.: B. V. FINANCEIRA S.A. C.F.I. REQUERIDO.: PAULO ANTONIO NUNES BORGES REQUERIDO.: PAULO ANTONIO NUNES BORGES REQUERENTE.: B. V. FINANCEIRA S.A. C.F.I. . ***"INTIMAR A PARTE AUTORA ACERCA DA CERTIDÃO JUNTADA AOS AUTOS."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

**19) 59054-37.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: MARGARIDA MARIA DE CASTRO E SILVA REQUERIDO.: BANCO MATONE S/A . ***"INTIMAR A PARTE AUTORA ACERCA DO AR JUNTADO AOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). MARIA DO CARMO PIMENTEL SABOIA .

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**20) 61112-52.2005.8.06.0001/0 - REPARAÇÃO DE DANOS** REQUERENTE.: HERNANI BEZERRA VERAS REQUERIDO.: PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA . ***"CIENTIFIQUEM -SE AS PARTES ACERCA DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 275/282, QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL."."*** - INT. DR(S). RUBEM MARQUES MACHADO , JOSE MAURO DE MELO ESCORCIO , LIVIO CAVALCANTE DE ARRUDA NETO .

**21) 611924-17.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202295770 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL** EXEQÜIDO.: MARIA IVETE RIBEIRO EXEQÜIDO.: MARIA VILANE DE OLIVEIRA MELO EXEQÜIDO.: ZENEDIA DE SOUSA GADELHA EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A . ***"TRATA-SE DE AÇÃO JULGADA EXTINTA, QUE, ENTRETANTO, NÃO PODERIA OCORRER, UMA VEZ QUE O PROCESSO ENCONTRA-SE CAMINHANDO DE FORMA REGULAR. ASSIM, CONSTATADO O ERRO MATERIAL, É POSSIVEL A CORREÇÃO EX OFFICIO DA SENTENÇA PELO JUIZ, POR FORÇA DO ESTATUÍDO NO ART. 463,I DO CPC, PELO QUE DECLARO A NULIDADE DA SENTENÇA RETRO E DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA DAR SEGUIMENTO AO FEITO EM SEUS ULTRIORES TERMOS.."*** - INT. DR(S). IZAIAS NETO LOPES , ALLAN XENOFONTE DE BRITO , ANTONIO JAIRO LIMA ARAUJO .

**22) 61367-68.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO** REQUERENTE.: JOSUE RODRIGUES MARTINS REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S/A . ***"À RÉPLICA."*** - INT. DR(S). RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE .

**23) 634354-60.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202520447 - DESPEJO** REQUERENTE.: MARIA LINDALVA DE LIMA REQUERIDO.: FATIMA MARIA PAULA DE LIMA ADVOGADO (SEM OAB).: FERNANDA ROSSI MOTA . ***"INTIMAR A PARTE AUTORA ACERCA DA CERTIDÃO JUNTADA AOS AUTOS."*** - INT. DR(S). ANNA CANDIDA PAIVA G. FERREIRA , FERNANDA ROSSI MOTA , PATRICIA FERNANDES FORNY .

**24) 63840-27.2009.8.06.0001/0 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA** IMPUGNANTE.: FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL (SISTEL) IMPUGNADO.: RICARDO FIUZA DA ROCHA . ***"1.RECEBO A IMPUGNAÇÃO E DETERMINO O SEU PROCESSAMENTO; 2. CERTIFIQUEM-SE NO PROCESSO PRINCIPAL O RECEBIMENTO DA IMPUGNAÇÃO; 3. OUÇA-SE O IMPUGNADO, EM 10 DIAS.."*** - INT. DR(S). YVILA MARIA PITOMBEIRA COELHO , VINICIUS MAIA LIMA , ENIO PONTE MOURAO , FERNANDA CABRAL DE ALMEIDA GONCALVES .

**25) 75254-56.2008.8.06.0001/0 - COBRANÇA** REQUERENTE.: LEANDRO SOUSA DE FARIAS REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A . ***"RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE O APELADO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES. APRESENTADAS AS CONTRA- RAZÕES, SEJAM OS AUTOS REMETIDOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA."*** - INT. DR(S). DAVID SUCUPIRA BARRETO , JOSE MARIA VALE SAMPAIO , JOAO PAULO VIEIRA BEZERRA DE MENEZES , JOAO PAULO VIEIRA BEZERRA DE MENEZES , FRANCISCO JOSE N. MENESES , CRISTINA MENESES LEAL , CRISTINA MENESES LEAL , DAVID SUCUPIRA BARRETO .

**26) 80032-35.2009.8.06.0001/0 - CAUTELAR INOMINADA** REQUERENTE.: CIPRECAL MARMORES E GRANITOS LTDA REQUERIDO.: GELSON LIMA CARNAUBA . ***"INTIMAR A PARTE AUTORA ACERCA DO AR JUNTADO AOS AUTOS."*** - INT. DR(S). WASHINGTON LUIS TERCEIRO VIEIRA JUNIOR , PAULO DE TARSO MOREIRA FILHO , AUGUSTO RANIERI BRITO .

**27) 93873-34.2008.8.06.0001/0 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO** REQUERENTE.: ICAL - IMOBILIARIA CARLOS ALBERTO LTDA REQUERIDO.: AURENICE TEMOTIO DE OLIVEIRA . ***"INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, INFORMAR SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO."*** - INT. DR(S). VALDENIZE DO NASCIMENTO MARQUES , MARIA CRISTINA CHAUL BARBOSA .

**3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : CID PEIXOTO DO AMARAL NETO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANGELO JOSE BARBOSA DA SILVA**
**EXPEDIENTE Nº 52/2010 EM: TRINTA E UM (31) DE MARÇO DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/5004 | 1 | CE/15645 | 1 |
| CE/13299 | 1 | CE/12808 | 1 |
| CE/5864 | 1 | CE/6473 | 2 |
| CE/12817 | 2 | CE/2676 | 2 |
| CE/19829 | 2 | CE/5647 | 2 |
| CE/19111 | 2 | CE/15854 | 3 |
| CE/2148 | 4 | CE/21407 | 5 |
| CE/14695 | 5 | CE/10024 | 5 |
| CE/5894 | 6 | CE/5186 | 6 |
| CE/2597 | 6 | CE/19319 | 7 |
| CE/11509 | 7 | CE/16799 | 7 |
| CE/5945 | 7 | CE/5864 | 7 |
| CE/6522 | 8 | CE/12957 | 8 |
| CE/7109 | 9 | CE/13105 | 9 |
| CE/7588 | 9 | CE/15058 | 9 |
| CE/15067 | 10 | SP/149225 | 10 |
| CE/13623 | 11 | CE/10023 | 11 |
| SP/113106 | 11 | CE/20048 | 11 |
| CE/10918 | 11 | CE/12887 | 12 |
| CE/7531 | 12 | CE/9189 | 12 |
| CE/15507 | 12 | CE/5923 | 12 |
| CE/9848 | 12 | CE/2148 | 13 |
| CE/2148 | 14 | CE/2148 | 15 |
| CE/13058 | 16 | CE/3648 | 16 |
| CE/12808 | 16 | RJ/109465 | 17 |
| CE/19271 | 17 | RJ/109465 | 17 |
| RJ/57069 | 17 | CE/19271 | 17 |
| RJ/57069 | 17 | CE/13496 | 18 |
| CE/18110 | 18 | | |

**1) 106985-07.2007.8.06.0001/0 - REVISIONAL** REQUERENTE.: ARNALDO PINHEIRO REQUERIDO.: FAELCE - FUNDACAO COELCE DE SEGURIDADE SOCIAL . ***"CIENTIFIQUEM-SE AS PARTES ACERCA DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 138/143 QUE JULGOU PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PREVIDENCIÁRIA PROMOVIDA POR ARNALDO PINHEIRO CONTRA A FUNDAÇÃO COELCE DE SEGURIDADE SOCIAL (FAELCE).."*** - INT. DR(S). LUCIO MODESTO CHAVES LUCENA DE FARIAS , ADALGIZA ARRAIS DE FARIAS VIEIRA , VINICIUS MAIA LIMA , ENIO PONTE MOURAO , ANTONIO CLETO GOMES .

**2) 111042-34.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11805 - EMBARGOS DE TERCEIRO** EMBARGANTE.: B & C VEICULOS LTDA REQUERIDO.: JOSE VALDO OLIVEIRA LIMA REQUERIDO.: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A . ***"INTIMAR O BANCO AUTOR DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, POR CARTA, ACERCA DO DEPÓSITO EFETIVADO ÀS FLS. 53/55.."*** - INT. DR(S). DEBORA MARIA CHAVES BRAGA TEIXEIRA , RICARDO SERGIO TEIXEIRA , RAIMUNDO GOMES DE ALMEIDA , RAFAEL DE ALMEIDA ABREU , JERONIMO DE ABREU JUNIOR , ANA CAROLINA SOUSA GURJÃO .

**3) 1794-41.2005.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO** EXEQÜIDO.: ANTÔNIA FEITOSA DE SOUSA EXEQUENTE.: GALETOS COMERCIAL LTDA . ***"INTIMAR O PATRONO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, INFORMAR SE A MESMA TEM INTERESSE NO FEITO. EM CASO POSITIVO, CUMPRIR DETERMINADO ÀS FLS. 35.."*** - INT. DR(S). GIOVANI MAGALHAES MARTINS FILHO .

**4) 2189-33.2005.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO** EXEQUENTE.: BANCO BRADESCO S.A EXEQÜIDO.: JOSÉ MARCAL DOMINGOS . ***"ISTO POSTO, PELOS MOTIVOS RETROMENCIONADOS E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HEI POR BEM, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINGUIR O FEITO EM TELA, SEM APRECIAR-LHE O MÉRITO; FAZENDO-O COM SUSTENTÁCULO NO ART. 267,***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***III, DO CÓDIGO BUZAID. CONDENO AINDA A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONERÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO IRAPUAN DE PAIVA CAMPOS .

**5) 32371-60.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A REQUERENTE.: CREUZA RIBEIRO DE MORAES . ***“À RÉPLICA.”*** - INT. DR(S). IVA DA PAZ MONTEIRO , FRANCISCO ARCELIO DE LIMA , JOSE ANIBAL DE CARVALHO AZEVEDO .

**6) 387253-11.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199802233358 - TOMBO: 3796 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL** EXEQÜIDO.: ANTONIO LUCIO TEODOSIO REBOUCAS EXEQUENTE.: BEZERRA E OLIVEIRA LTDA . ***“INTIMAR O PATRONO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, INFORMAR SE A MESMA TEM INTERESSE NO FEITO. EM CASO POSITIVO, CUMPRIR DETERMINADO ÀS FLS. 75..”*** - INT. DR(S). NEIVAS DE AGUIAR MAZZA , VERA LUCIA DE OLIVEIRA ESPER MAZZA , FRANCISCA ZELIA LIMA CAVALCANTE .

**7) 42083-74.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: ATIVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA REQUERENTE.: SAO BENEDITO AUTO VIA LTDA . ***“À RÉPLICA.”*** - INT. DR(S). EDESIO DO NASCIMENTO P. FILHO , MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS , SABRINA CAMINHA MESQUITA , CHRISTIANNA LUCIA GONDIM SOARES , ANTONIO CLETO GOMES .

**8) 425928-43.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199902184693 - TOMBO: 4576 - EXECUÇÃO** EXEQÜIDO.: LATICINIOS DANNE LTDA EXEQUENTE.: PROVENORD PROMOCOES E VENDAS DO NORDESTE LTDA . ***“INTIMAR O PATRONO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, INFORMAR SE A MESMA TEM INTERESSE NO FEITO. EM CASO POSITIVO, CUMPRIR DETERMINADO ÀS FLS. 91..”*** - INT. DR(S). RICARDO LUIZ ANDRADE LOPES , LUIS CLAUDIO VIEIRA JORGE CAMELO .

**9) 432196-16.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199902247687 - TOMBO: 4453 - REVISIONAL** REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S.A REQUERENTE.: HERCILA RIBEIRO COSTA LIMA . ***“PROSSIGA A PARTE AUTORA.”*** - INT. DR(S). CASEMIRO MEDEIROS DE SOUSA , GABRIELA NASCIMENTO LIMA , WALTER CORREIA LIMA FILHO , VALERIA ALVES DOS SANTOS PEREIRA .

**10) 48348-92.2009.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE** REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A REQUERIDO.: MARIA NEUZIMAR GOMES DE SOUZA . ***“CONSTA NOS AUTOS A PETIÇÃO DE FLS. 23ATRAVÉS DA QUAL A PARTE AUTORA APRESENTA REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO, RAZÃO PELA QUAL ENTENDO CABÍVEL E PRUDENTE A APLICAÇÃO DAS DIRETRIZES DO ART. 267, VIII, DO CPC. EXTINTO, PORTANTO, O PRESENTE PROCESSO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS EFEITOS.”*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , MOISES BATISTA DE SOUZA .

**11) 736005-38.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302817310 - TOMBO: 6739 - EXECUÇÃO** EXEQÜIDO.: SQUADRUS IMPERMEABILIZACAO E TECNOLOGIA LTDA EXEQUENTE.: VIAPOL LTDA . ***“INTIMAR O PATRONO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, INFORMAR SE A MESMA TEM INTERESSE NO FEITO. EM CASO POSITIVO, CUMPRIR DETERMINADO ÀS FLS. 134..”*** - INT. DR(S). JOSE ERNANE SANTOS , JOSE CARLOS FORTES ROCHA , HEITOR PEREIRA DA SILVA JUNIOR , CLAUDIO ACCIOLY ARY , MARCUS DANNY PAZ BRAZ .

**12) 739730-35.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302849432 - PRESTAÇÃO DE CONTAS** REQUERIDO.: EDMILSON CARVALHO DE ALBUQUERQUE JUNIOR REQUERENTE.: MARIO JATAHY DE ALBUQUERQUE . ***“RECEBO O RECURSOS DE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO ( ART. 520, VII, CPC). INTIME-SE O APELADO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES. APRESENTADAS AS CONTRA-RAZÕES, SEJAM OS AUTOS REMETIDOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA..”*** - INT. DR(S). LUIZ OTAVIO BRIGIDO MEMORIA , ROBERIO FONTENELE DE CARVALHO , LUCILA VOLNYA BARBOSA DE ASSIS , FELIPE BRAGA ALBUQUERQUE , CROACI AGUIAR , ANTONIO CARLOS CAMPOS DE OLIVEIRA NETO .

**13) 785625-19.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402415167 - EXECUÇÃO** EXEQÜIDO.: ALFREDO VIEIRA IBIAPINA NETO EXEQÜIDO.: RAFA CONDOMINIO E SERVICOS LTDA EXEQÜIDO.: ROSSAN PUCCI DE MESQUITA IBIAPINA EXEQUENTE.: BANCO BRADESCO S.A . ***“ISTO POSTO, PELOS MOTIVOS RETROMENCIONADOS E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HEI POR BEM, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINGUIR O FEITO EM TELA, SEM APRECIAR-LHE O MÉRITO; FAZENDO-O COM SUSTENTÁCULO NO ART. 267, III, DO CÓDIGO BUZAID. CONDENO AINDA A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONERÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO IRAPUAN DE PAIVA CAMPOS .

**14) 785627-86.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402415183 - EXECUÇÃO** EXEQÜIDO.: ALFREDO VIEIRA IBIAPINA NETO EXEQUENTE.: BANCO BRADESCO S.A EXEQÜIDO.: RAFA CONDOMINIO E SERVICOS LTDA EXEQÜIDO.: ROSSANA PUCCI DE MESQUITA IBIAPINA . ***“ISTO POSTO, PELOS MOTIVOS RETROMENCIONADOS E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HEI POR BEM, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINGUIR O FEITO EM TELA, SEM APRECIAR-LHE O MÉRITO; FAZENDO-O COM SUSTENTÁCULO NO ART. 267, III, DO CÓDIGO BUZAID. CONDENO AINDA A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONERÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO IRAPUAN DE PAIVA CAMPOS .

**15) 785629-56.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402415205 - EXECUÇÃO** EXEQÜIDO.: ALFREDO VIEIRA IBIAPINA NETO EXEQÜIDO.: RAFA CONDOMINIO E SERVICOS LTDA EXEQÜIDO.: ROSSANA PUCCI DE MESQUITA IBIAPINA EXEQUENTE.: BANCO BRADESCO S.A . ***“ISTO POSTO, PELOS MOTIVOS RETROMENCIONADOS E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HEI POR BEM, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINGUIR O FEITO EM TELA, SEM APRECIAR-LHE O MÉRITO; FAZENDO-O COM SUSTENTÁCULO NO ART. 267, III, DO CÓDIGO BUZAID. CONDENO AINDA A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONERÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO IRAPUAN DE PAIVA CAMPOS .

**16) 7865-25.2006.8.06.0001/0 - REVISIONAL** REQUERENTE.: ELISABETE SILVEIRA CASTELO BRANCO REQUERIDO.: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL . ***“CIENTIFIQUEM-SE AS PARTES ACERCA DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS 245/249 JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL ..”*** - INT. DR(S). ROBERTO TRIGUEIRO FONTES , MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO , ENIO PONTE MOURAO .

**17) 81892-42.2007.8.06.0001/0 - COBRANÇA** REQUERENTE.: GERUZA MARIA DA SILVA REQUERIDO.: HSBC SEGUROS REQUERENTE.: GERUZA MARIA DA SILVA REQUERIDO.: HSBC SEGUROS . ***“ TENDO EM VISTA O PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONSTANTE NOS PRESENTES AUTOS, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO DEVEDOR PARA QUE PAGUE, NO PRAZO DE (15) QUINZE DIAS, O VALOR DO DÉBITO APONTADO, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, VALENDO A INTIMAÇÃO NA PESSOA DO SEU(S) ADVOGADO(S), EM TUDO CONFORME DISPÕE O ARTIGO 475, J DO CPC, OBSERVANDO QUE A IMPUGNAÇÃO SOMENTE PODERÁ VERSAR ACERCA DO DISPOSTO NO ARTIGO 475-L, DO MESMO CÓDEX, ARCANDO AINDA, O DEVEDOR, COM AS COMINAÇÕES LEGAIS NA HIPÓTESE DE IMPROCEDÊNCIA OU AÇÕES PROTELATÓRIAS.***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***CASO O DEVEDOR, CONDENADO AO PAGAMENTO DE QUANTIA CERTA OU JÁ FIXADA EM LIQUIDAÇÃO NÃO O EFETUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O MONTANTE DA CONDENAÇÃO SERÁ ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) E, A REQUERIMENTO DO CREDOR E OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 614, INCISO II , DESTA LEI, DE LOGO FICANDO AUTORIZADA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO COM OS PODERES DE ARRESTO A FIM DE GARANTIR O CUMPRIMENTO DO JULGADO, BEM COMO AUTORIZADO O USO DA FORÇA POLICIAL E ORDEM DE ARROMBAMENTO, ALÉM DE TODOS OS PODERES DO ART. 172, § 2° DO CPC, CASO SE FAÇA NECESSÁRIO PARA O CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA.."*** - INT. DR(S). ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEIREDO , MÁRCIA RAKEL PEREIRA TEIXEIRA , ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEIREDO , JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA , MÁRCIA RAKEL PEREIRA TEIXEIRA , JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA .

**18) 8989-72.2008.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: ANTONIO ROBERTO ALVES MARINHO REQUERENTE.: IDIBRA PARTICIPACOES LTDA . ***"SE OBSERVA NOS AUTOS, ACORDO HOMOLOGADO E CONFORME PETIÇÃO DE FLS. 61/62 E DOCUMENTOS, A AVENÇA NÃO FOI CUMPRIDA. CONSTA ÀS 67/68 COMUNICAÇÃO DO REQUERIDO AFIRMANDO TER SE SENTIDO"COMPELIDO A ASSINAR O ACORDO HOMOLOGADO". QUALQUER DICUSSÃO NESTE SENTIDO DEVERIA SER OBJETO DE AÇÃO PRÓPRIA, O QUE NÃO FOI FEITO. AFIM DE ADOTAR O PODER DE CAUTELA E PARA QUE SEJAM APURADAS TODAS AS RESPONSABILIDADES CIVIS, CRIMINAIS E ADMINISTRATIVAS, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DE MÁ-FÉ, DIANTE DE TAIS INFORMAÇÕES, QUE DESIGNO AUDIÊNCIA PARAO DIA 13 DE ABRIL DE 2010, ÀS 15:00 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM COM SEUS ADVOGADOS, ONDE A AUSÊNCIA DO REQUERIDO, PETICIONANTE DE FLS. 67/68 ACARRETARÁ NA EXPEDIÇÃO IMEDIATA DE MANDADO REINTEGRATÓRIO.."*** - INT. DR(S). MOYSES BARJUD MARQUES , LEONARDO PINTO MARTINS .

**3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : CID PEIXOTO DO AMARAL NETO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANGELO JOSE BARBOSA DA SILVA**
**EXPEDIENTE Nº 54/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/13169 | 1 | CE/6433 | 1 |
| CE/1519 | 2 | CE/8091 | 2 |
| CE/8754 | 2 | CE/8754 | 2 |
| CE/8091 | 2 | CE/1519 | 2 |
| CE/13095 | 3 | CE/3432 | 3 |
| CE/16799 | 4 | CE/13786 | 4 |
| RS/8638 | 4 | CE/16799 | 4 |
| CE/13786 | 4 | RS/8638 | 4 |
| CE/16799 | 4 | RS/8638 | 4 |
| CE/13786 | 4 | CE/3948 | 5 |
| CE/7611 | 5 | CE/12476 | 5 |
| CE/8638 | 6 | CE/13461 | 6 |
| CE/1094 | 6 | CE/13916 | 6 |
| CE/17777 | 6 | CE/5945 | 6 |
| CE/5207 | 6 | CE/16799 | 6 |
| CE/15423 | 6 | | |

**1) 2500-87.2006.8.06.0001/0 - CAUTELAR INOMINADA** REQUERENTE.: FERRO NORTE INDUSTRIAL REQUERIDO.: CTO - CEARA TERMINAL OPERATOR LTDA REQUERIDO.: MAERSK BRASIL (BRASMAR) LTDA . ***"INTIMAR AS PARTES ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 140, DESIGNANDO"AUDIÊNCIA PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NO DIA 04/05/2010, ÀS 15:30 HORAS A REALIZAR-SE NO FÓRUM DA COMARCA DE SANTOS/ SP."*** - INT. DR(S). EUGENIO DE AQUINO DOS SANTOS , RICARDO FERREIRA VALENTE .

**2) 337460-06.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199702137322 - TOMBO: 3010 - DECLARATORIA** AUTOR.: SORVETERIA ALTERNATIVA LTDA -ME AUTOR.: SORVETERIA ALTERNATIVA LTDA -ME REU.: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC REU.: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC . ***" DETERMINO A INTIMAÇÃO DO DEVEDOR PARA QUE PAGUE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O VALOR DO DÉBITO APONTADO, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, VALENDO A INTIMAÇÃO NA PESSOA DE SEU (S) ADVOGADO(S), TUDO CONFORME DISPÔE O ART. 475, J , DO CPC, OBSERVANDO QUE A IMPUGNAÇÃO SOMENTE PODERÁ VERSAR ACERCA DO DISPOSTO NO ARTIGO 475-I, DO MESMO CODEX, ARCANDO AINDA O DEVEDOR COM AS COMINAÇÕES LEGAIS NA HIPÓTESE DE IMPROCEDÊNCIA OU AÇÕES PROTELATÓRIAS. CASO O DEVEDOR, CONDENADO AO PAGAMENTO DE QUANTIA CERTA OU JÁ FIXADA EM LIQUIDAÇÃO NÃO O EFETUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O MONTANTE DA CONDENAÇÃO SERÁ ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) E, A REQUERIMENTO DO CREDOR E OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 614, INCISO II , DESTA LEI, DE LOGO FICANDO AUTORIZADA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO COM OS PODERES DE ARRESTO A FIM DE GARANTIR O CUMPRIMENTO DO JULGADO, BEM COMO AUTORIZADO O USO DA FORÇA POLICIAL E ORDEM DE ARROMBAMENTO, ALÉM DE TODOS OS PODERES DO ART. 172, § 2° DO CPC,CASO SE FAÇA NECESSÁRIO PARA O CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA.."*** - INT. DR(S). JOSE KLEBER ARRAES BANDEIRA , INACIO EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS , MARCOS ANTONIO VIEIRA DE SOUZA , MARCOS ANTONIO VIEIRA DE SOUZA , INACIO EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS , JOSE KLEBER ARRAES BANDEIRA .

**3) 42476-96.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** AUTOR.: CARLOS JOSE CAVALCANTE REQUERIDO.: REAL LEASING ARREND MERCANTIL S/A . ***"À RÉPLICA."*** - INT. DR(S). JOSE MESSIAS FERREIRA , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

**4) 43944-66.2007.8.06.0001/0 - DECLARATORIA DE NULIDADE** REQUERENTE.: HAMILTON SALMITO DE ALMEIDA SOBRINHO REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERENTE.: HAMILTON SALMITO DE ALMEIDA SOBRINHO REQUERENTE.: HAMILTON SALMITO DE ALMEIDA SOBRINHO . ***"EX POSITIS, PARA QUE SURTA SEUA JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, CONSIDERANDO, AINDA, QUE ALGUMAS PARTICULARIDADES CONTRATADAS TRATAM-SE DE NORMA DE ORDEM PÚBLICA, PODENDO SER CONHECIDA DE OFÍCIO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, POR SENTENÇA, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC, E, NOS TERMOS DO ART. 6°, V C/C O ART. 51, IV, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECLARANDO NULAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO QUE PREVEJAM JUROS MENSAIS CAPITALIZADOS, COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM JUROS REMUNERATÓRIOS ( SÚMULA 296, STJ), CORREÇÃO MONETÁRIA ( SÚMULA 30, STJ) OU MULTA CONTRATUAL ( JURISPRUDÊNCIA DO STJ), JUROS DE MORA SUPERIORES A 12% AO ANO, ADOÇÃO DE TAXAS DE JUROS SUPERIORES À TAXA SELIC MAIS JUROS DE 6% AO ANO E, EM CONSEQUENCIA, DETERMINO: A) QUE AS PRESTAÇÕES SEJAM SUBMETIDAS A NOVO CÁLCULO ARITMÉTICO, APLICANDO-SE A TAXA MENSAL DE JUROS SOB O REGIME SIMPLES, PELO SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO CONSTANTE; B) NA FASE DE APURAÇÃO, COM REAL AVALIAÇÃO PERICIAL, SUBMETIDA NOS TERMOS DA PRESENTE DECISÃO, DAR-SE-À A FORMA EXECUTIVA INSTITUÍDA ATRAVÉS DA LEI DE N/ 11.232, DE 22.12.2005, SEGUINDO ÀS SEGUINTES ORIENTAÇÕES: JUROS REMUNERATÓRIOS COMBASE NA TAXA SELIC DO PERÍODO MAIS JUROS DE 6% ( SEIS PORCENTO) AO ANO, NÃO CAPITALIZADOS, E JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS/ 12% ( DOZE POR CENTO) AO ANO, ASSEGURANDO-SE AO POSTULANTE A REPETIÇÃO DO INDÉBITO, NA FORMA SIMPLES, UMA VEZ DA RECONHECIDA RELAÇÃO CONSUMISTA, NA FORMA DA LEI N° 9.099/95, BEM COMO A COMPENSAÇÃO DEE VALORES PAGOS A MAIOR; C) A EXCLUSÃO DA CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS EM PERIODO INFERIOR AO ANUAL (ART.4° DO DECRETO LEI 22.626/33) E SÚMULA 121 DO STF; D) MULTA MORATÓRIA NO PERCENTUAL DE 2%, NOS MOLDES DO ART. 52, §1°, DO CÓDIGO DE DEFESA***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***DO CONSUMIDOR; E) A GUISA DE SUCUMBÊNCIA, CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ; F) COM RELAÇÃO AO PROCESSO N° 2007.0027.3969-9, AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM APENSO, DIANTE DA PRESENTE DECISÃO PROCEDENTE, FICA DESCARACTERIZADA, ASSIM, A MORA. UMA VEZ DA DESCONSTITUIÇÃO DA SUPOSTA DÍVIDA CONFORME O CONTRATO, INEXISTINDO A MORA, NÃO SUBSISTE POSSIBILIDADE FORMAL DA MANUTENÇÃO DA AÇÃO ESPECIAL, DEVENDO SER EXTINTA NOS MOLDES DO INCISO IV, DO ART. 267, DO CPC.."*** - INT. DR(S). SABRINA CAMINHA MESQUITA , GUSTAVO PASSOS LIMA VERDE , FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO , SABRINA CAMINHA MESQUITA , GUSTAVO PASSOS LIMA VERDE , FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO , SABRINA CAMINHA MESQUITA , FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO , GUSTAVO PASSOS LIMA VERDE .

**5) 521532-31.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200102018570 - EXECUÇÃO** EXEQÜIDO.: JOSE MARCOS TAUMATURGO DIAS EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A EXEQÜIDO.: JOSE TAUMATURGO DIAS EXEQÜIDO.: M.T. FARIAS DIAS - ME EXEQÜIDO.: MARIA TAUMATURGO FARIAS DIAS . ***"DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 30DIAS.."*** - INT. DR(S). ANTONIO JAIRO LIMA ARAUJO , ALBERTO BEZERRA DE SOUZA , JOSE FLAVIO COSTA LIMA NETO .

**6) 544000-86.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200102243727 - AÇÃO CIVIL PUBLICA** REQUERENTE.: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA - SERVICOS ESPECIAL DE DEFESA CO REQUERIDO.: HAPVIDA - ASSISTENCIA MEDICA LTDA MINISTERIO PUBLICO.: ANTONIO CARLOS AZEVEDO COSTA . ***"CONSTA DOS AUTOS A DECISÃO JUNTO A AÇÃO CIVIL PÚBLICA, ESTABELECENDO TODOS OS PARÂMETROS PARA CUMPRIMENTO, INCLUSIVE COM EFEITO IMEDIATO. A REQUERIDA HAPVIDA- ASSSISTÊNCIA MÉDICA LTDA E TODOS OS DEMAIS PLANOS QUE FORAM INCLUÍDOS NO PROCESSO, FICARAM CIENTES PARA O CUMPRIMENTO EFETIVO. CONSTA DOS AUTOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO PLANO HAPVIDA LTDA, O QUE FOI DEVIDAMENTE AFASTADO CONFORME DECISÃO DE FLS. 796/797. CONSTA APELAÇÕES DA GOLDEN CROSS LTDA, FLS. 666/797, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, A FIM DE SE FLUIR O PRAZO APELATÓRIO. APÓS, COM OU SEM RAZÕES, SIGAM OS AUTOS AO MINISTERIO PÚBLICO PARA AS RESPECTIVAS CONTRA-RAZÕES. QUANTO AS DEMAIS DOS AUTOS, PROCEDA-SE AO DESENTRANHAMENTO, DEVENDO FORMAR AUTOS EM APENSO PARA EFEITO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA, ONDE DEVERÃO INTEGRA-LO TODAS ESTAS PETIÇÕES DESENTRANHADAS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO , GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA , JOSE FELICIANO DE CARVALHO , LIGIA ROSSANA PINHEIRO SOBREIRA BEZERRA , ROMÊNIA IRLÂNDIA SOARES DUTRA , CHRISTIANNA LUCIA GONDIM SOARES , CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA , SABRINA CAMINHA MESQUITA , ERLON CHARLES COSTA BARBOSA .

**8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : MANOEL DE JESUS DA SILVA ROSA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA ORCINA SOUZA VALENTE**
**EXPEDIENTE Nº 48/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/4129 | 1 | | |

**1) 353465-06.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199702277027 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL** EXEQÜIDO.: FIGUEIREDO COMERCIO LTDA EXEQUENTE.: L.W.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA . ***"D: CERTIFICO QUE, EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DE FLS.115, DESIGNEI OS DIAS 28/04/2010 E 12/05/2010, ÁS 14:00 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª E 2ª PRAÇAS, RESPECTIVAMENTE. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. ANA ORCINA SOUZA VALENTE. DIRETORA DE SECRETARIA.."*** - INT. DR(S). JOSE FERREIRA DE MATOS .

**9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : ANA LUIZA CRAVEIRO BARREIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA TEREZA PORTO DE MONTENEGRO**
**EXPEDIENTE Nº 31/2010 EM: QUINZE (15) DE MARÇO DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/16721 | 1 | CE/7028 | 2 |
| CE/5871 | 3 | CE/10947 | 4 |
| CE/20955 | 4 | CE/13799 | 4 |
| CE/18670 | 5 | CE/12534 | 6 |
| CE/16661 | 7 | CE/12887 | 7 |
| CE/1647 | 7 | CE/9407 | 7 |
| CE/14877 | 8 | CE/14426 | 8 |
| CE/12909 | 8 | CE/1833 | 8 |
| CE/677 | 9 | CE/12972 | 10 |
| CE/14346 | 11 | CE/20837 | 11 |
| CE/8040 | 11 | PE/20335 | 12 |
| CE/12426 | 12 | CE/2148 | 13 |
| CE/15983 | 14 | CE/11127 | 14 |
| CE/7356 | 14 | CE/8495 | 14 |
| CE/7380 | 14 | CE/9620 | 15 |
| CE/9198 | 15 | CE/6426 | 15 |
| CE/13188 | 15 | CE/4560 | 16 |
| CE/2148 | 17 | CE/8499 | 18 |
| CE/17902 | 18 | CE/6764 | 18 |
| CE/16498 | 18 | PB/20111 | 19 |
| CE/13500 | 19 | PB/20111 | 19 |
| CE/13500 | 19 | PB/20111 | 19 |
| PB/20111 | 19 | CE/13500 | 19 |
| PB/20111 | 19 | CE/13500 | 19 |
| CE/13500 | 19 | CE/10952 | 20 |
| CE/1870 | 20 | CE/8638 | 21 |
| CE/15263 | 21 | CE/4756 | 21 |
| CE/20988 | 21 | CE/14407 | 21 |
| CE/11509 | 21 | CE/18505 | 21 |
| CE/2310 | 21 | CE/15310 | 22 |

**1) 115964-84.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: LUIZ LENINE MENDES QUARESMA REQUERENTE.: LUANA GONDIM BASTOS MENDES REQUERIDO.: CRECHE ESCOLA ESPAÇO INTELIGENTE REQUERENTE.: BEATRIZ GONDIM BASTOS MENDES . ***" INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA.."*** - INT. DR(S). MARIA GLAUCIA MORAIS DE OLIVEIRA .

**2) 12320-91.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: TYRSON SANTIAGO VASCONCELOS REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S/A . ***" DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA À PROEMIAL POR SI SÓ NÃO ME AFIGURA BASTANTE PARA ASSEGURAR O DEFERIMENTO INAUDITA ALTERA PARTE DA MEDIDA LIMINARMENTE REQUERIDA. ASSIM, RESERVO-ME O DIREITO DE APRECIAR MAIS CONVENIENTEMENTE, UMA VEZ INTEGRALIZADA A RELAÇÃO PROCESSUAL. CITE-SE...."*** - INT. DR(S). CARLOS ANTONIO FERREIRA WANDERLEY .

**3) 12541-74.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: RITA DE CASSIA PEREIRA PASCOAL REQUERIDO.: BANCO ITAUCARD S/A . ***" INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE PARA QUE ANEXE AOS AUTOS SUAS DUAS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA, OU TRATANDO-SE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO, CÓPIA DE SEU EXTRATO DE PAGAMENTO- PARA QUE POSSA SER APRECIADO O SEU PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ANTONIO MENDONCA BARBOSA .

**4) 26550-17.2005.8.06.0001/0 - RESCISAO DE CONTRATO** REQUERENTE.: RUBENS GERALDO DINIZ REQUERIDO.: CONSTRUTORA CAMARA LTDA . ***"INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O SEU INTERESSE NA CONTINUAÇÃO DO FEITO.."*** - INT. DR(S). RUI TAVARES DANTAS , JORGE ROBERTO ALVES , MARCIO ALEXANDRE PINHEIRO CAVALCANTE .

**5) 26661-30.2007.8.06.0001/0 - IMISSAO DE POSSE** REQUERIDO.: ANTONIO LUIZ MALAQUIAS TEIXEIRA REQUERENTE.: PEDRO LUIZ TEIXEIRA . ***"INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O SEU INTERESSE NA CONTINUAÇÃO DO FEITO.."*** - INT. DR(S). DANIEL BEZERRA MONTENEGRO GIRÃO .

**6) 358790-59.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199702323053 - TOMBO: 2677 - MONITORIA** REQUERIDO.: LUIZ EDUARDO TAVARES LACERDA REQUERENTE.: COLEGIO BATISTA SANTOS DUMONT . ***"(...) POR ESSA RAZÃO, INDEFERINDO O PEDIDO ALUDIDO, DEFIRO POR OUTRO LADO, OS CONSTANTES DOS ITENS 2 E 3, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL E AO DETRAN, DE AMBOS SOLICITANDO INFORMEM A ESTE JUÍZO O ENDEREÇO DO QUAL DISPÕEM DO DEMANDADO.."*** - INT. DR(S). EDUARDO CORREA DE OLIVEIRA .

**7) 430336-77.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199902229042 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE** REQUERENTE.: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO.: RAPIDO MORADA NOVA - TRANSPORTE E TURISMO LTDA . ***"ANUNCIO O JULGAMENTO DO FEITO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.."*** - INT. DR(S). MARCELO BEZERRA GREGGIO , LUIZ OTAVIO BRIGIDO MEMORIA , WELTON COELHO CYSNE , HENRIQUE ROCHA TRIGUEIRO .

**8) 437094-72.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199902296726 - TOMBO: 3675 - ORDINARIA** REQUERIDO.: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF REQUERENTE.: HELENA SOUZA . ***" VISTOS, ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CONSTANTE DA PETIÇÃO DE FLS. E FLS. ISTO POSTO, JULGO COM ARRIMO NO DISPOSTO NO ART. 269, III DO CPC EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE SUA MATÉRIA DE MÉRITO. EM FACE DA RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL, ARQUIVEM-SE... PRI.."*** - INT. DR(S). GERMANO GONZAGA LIMA DO VALE FILHO , ALLYSSON GOMES DE QUEIROZ , RICARDO DE LIMA E SOUZA , JOSE OLAVO FRANCA .

**9) 465339-93.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200002042436 - TOMBO: 4069 - BUSCA E APREENSAO** REQUERIDO.: STENIO DA SILVA MOREIRA REQUERENTE.: BBV CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A . ***"INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE PARA QUE, EM DEZ DIAS, ATENDA AO DETERMINADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ÀS FLS.."*** - INT. DR(S). MAURICIO FEIJO BENEVIDES DE MAGALHAES .

**10) 483068-35.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200002219999 - TOMBO: 4240 - REPARAÇÃO DE DANOS** REQUERENTE.: CARLOS ALBERTO ODORICO DE MORAES REQUERIDO.: EMPRESA DE TURISMO RIOS - TUR VIAGENS SERVICOS TURISTICOS LTDA REQUERIDO.: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO . ***" INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE PARA QUE PROCEDA AO DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS DO PERITO ANUNCIADOS ÁS FLS.."*** - INT. DR(S). JULIO DE ASSIS ARAUJO BEZERRA LEITE .

**11) 494139-34.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200002331047 - TOMBO: 4369 - BUSCA E APREENSAO** REQUERIDO.: FRANCISCO NOGUEIRA CHAGAS REQUERENTE.: BANCO VOLKSWAGEN S/A . ***" VISTOS, ETC. A PARTE AUTORA ABANDONOU A CAUSA HÁ MAIS DE TRINTA DIAS, TENDO SIDO INTIMADA, PESSOALMENTE, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, CONFORME DEMONSTRA CERTIDÃO DE FLS, DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO QUE LHE FORA ASSINALADO. (...) ISTO POSTO, COM BASE NO ART. 267, III, PAR. 1º DO CPC, DECRETO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PRI.."*** - INT. DR(S). LIVIO CAMARA RITTES , ALDENIRA GOMES DINIZ , PAULO REINERIO DE A. CAVALCANTE .

**12) 52919-48.2005.8.06.0001/0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGTO.** CONSIGNANTE.: CAROLINA PARENTE TORRES CONSIGNADO.: TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇOES S/A . ***"EXPEÇA-SE A GUIA DE LEVANTAMENTO REQUESTADA NA PETIÇÃO DE FLS. 63, REMETENDO, EM SEGUIDA, OS AUTOS PARA O ARQUIVO...."*** - INT. DR(S). CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA , ALOISIO CAVALCANTI JUNIOR .

**13) 550645-30.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200102310254 - TOMBO: 4946 - BUSCA E APREENSAO** REQUERIDO.: MARIA DA PAZ VIEIRA FORTE REQUERENTE.: BANCO BRADESCO S.A . ***" VISTOS, ETC. A PARTE AUTORA ABANDONOU A CAUSA HÁ MAIS DE TRINTA DIAS, TENDO SIDO INTIMADA, PESSOALMENTE, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, CONFORME DEMONSTRA CERTIDÃO DE FLS, DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO QUE LHE FORA ASSINALADO. (...) ISTO POSTO, COM BASE NO ART. 267, III, PAR. 1º DO CPC, DECRETO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PRI.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO IRAPUAN DE PAIVA CAMPOS .

**14) 56536-16.2005.8.06.0001/0 - REVISIONAL** REQUERENTE.: ANTONIO FEITOSA DE SOUSA REQUERIDO.: SUPER COMPRAS UNICARD - BANCO MULTIPLO S/A . ***" ESCLAREÇAM OS LITIGANTES, EM CINCO DIAS, SE EXISTE POSSIBILIDADE DE VIREM A SE COMPOR AMIGAVELMENTE , TRAZENDO AOS AUTOS, SE FOR O CASO, OS TERMOS DO ACORDO QUE DESEJAM CELEBRAR, PARA QUE SEJA HOMOLOGADO. NO MESMO PRAZO, EM NÃO VINDO A HAVER COMPOSIÇÃO, DIGAM SE DESEJAM PRODUZIR PROVAS, ESPECIFICANDO-AS, DE LOGO ADVERTIDOS DE QUE O SEU SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO ANUÊNCIA AO JULGAMENTO DO PROCESSO NO ESTÁGIO ATUAL.."*** - INT. DR(S). GEORGE VASCONCELOS BEZERRA ALVES , RAIMUNDO JANSEN DE OLIVEIRA , ANTONIO AIRTON SAMPAIO DE CASTRO , ALIETE MYRNA BARRETO GONDIM , CINTHYA MARIA FERREIRA DE MORAES .

**15) 576493-19.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200102569223 - EXECUÇÃO HIPOTECARIA** EXEQUENTE.: BANCO BRADESCO S.A EXEQÜIDO.: MARIA LIDUINA FELIX SILVA . ***" VISTOS, ETC. A PARTE AUTORA ABANDONOU A CAUSA HÁ MAIS DE TRINTA DIAS, TENDO SIDO INTIMADA, PESSOALMENTE, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, CONFORME DEMONSTRA CERTIDÃO DE FLS, DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO QUE LHE FORA ASSINALADO. (...) ISTO POSTO, COM BASE NO ART. 267, III, PAR. 1º DO CPC, DECRETO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PRI.."*** - INT. DR(S). SILVIA PAULA ALENCAR DINIZ , MARCOS VINICIUS VIANNA , MAURO CARMELIO SANTOS COSTA JUNIOR , MIGUEL FRANCISCO DA SILVA NETO .

**16) 613939-56.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202315967 - EXECUÇÃO** EXEQÜIDO.: PAULO SILVIO MACEDO OSTERNO EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A . ***"DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 67, DEVENDO O EXEQUENTE SER ADVERTIDO DA POSSIBILIDADE DE VIR A OCORRER, NA ESPÉCIE, A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DA SUA AÇÃO.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO HERMANO SILVA PASCOAL .

**17) 631719-09.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202494055 - EXECUÇÃO** EXEQÜIDO.: MARIA ALAIDE PINTO REIS EXEQUENTE.: BANCO BRADESCO S.A . ***"INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE PARA QUE PROCEDA AOS REQUERIMENTOS NECESSÁRIOS PARA QUE SE POSSA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, O QUE DEVERÁ SER FEITO EM CINCO DIAS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO IRAPUAN DE PAIVA CAMPOS .

**18) 66500-62.2007.8.06.0001/0 - REPARAÇÃO DE DANOS** REQUERENTE.: LOCKTEC - TECNOLOGIA EM SEGURANCA INTEGRADA LTDA REQUERIDO.: BRASIL TELECOM . ***"VISTOS, ETC. (...) ASSIM, COMO SE VÊ, ADOTANDO O ENTENDIMENTO ACIMA INVOCADO, DAQUELA COLENDA CORTE, DEIXO AGORA SUPRIDAS AS OMISSÕES CONSTANTES DA SENTENÇA AVERGOADA, ESTABELECENDO QUE O ÍNDICE DE CORREÇÃO É O INPC, QUE COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DO INSTANTE***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***EM QUE FIXADA DE FORMA DEFINITIVA O VALOR DA CONDENAÇÃO. POR CUIDAR A ESPÉCIE DE RESPONSABILIDADE EXTRA CONTRATUAL, DE VEZ QUE A SENTENÇA RECONHECEU E PROCLAMOU QUE A AUTORA NÃO CONTRATOU COM A RÉ, APLICA-SE AOS JUROS MORATÓRIOS O ENTENDIMENTO DA INVOCADA SÚMULA 54 DO STJ, OU SEJA, PASSAM A CONTAR DO EVENTO DANOSO. ASSIM, SUPRIDAS AS OMISSÕES APONTADAS E REALMENTE EXISTENTES NA DECISÃO RECORRIDA, FICA ELA VALENDO COM OS ESCLARECIMENTOS ACIMA, MANTIDA INTEGRALMENTE COM RELAÇÃO A TODOS OS SEUS DEMAIS ASPECTOS. P.R.I.."*** - INT. DR(S). ALCIMAR NOGUEIRA DE MOURA , JAMILE BARBOSA GUIMARAES DE VASCONCELOS , MARIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA , ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS .

**19) 69804-98.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO** REQUERENTE.: RAIMUNDO ANICIO DE MELO REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A REQUERENTE.: RAIMUNDO ANICIO DE MELO REQUERENTE.: RAIMUNDO ANICIO DE MELO REQUERENTE.: RAIMUNDO ANICIO DE MELO REQUERENTE.: RAIMUNDO ANICIO DE MELO . ***" VISTOS, ETC. (....) ASSIM, COMO SE VÊ, A PRELIMINAR ALUDIDA NÃO TEM O MENOR CABIMENTO, EM RAZÃO DO QUE RESTA INDEFERIDA. NO QUE CONCERNE À UTÓPICA CARÊNCIA DE AÇÃO DO POSTULANTE, PORQUE JÁ TERIA RECEBIDO A INDENIZAÇÃO A ELE DEVIDA E FORNECIDO A DEVIDA QUITAÇÃO, POR SEU TURNO, O QUE OS NOSSOS PRETÓRIOS PROCLAMAM A RESPEITO, É QUE ¿DIREITO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE CONHECIMENTO SOB O RITO SUMÁRIO. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. O RECIBO DE QUITAÇÃO OUTORGADO DE FORMA PLENA E GERAL, MAS RELATIVO À SATISFAÇÃO PARCIAL DO QUANTUM LEGALMENTE ASSEGURADO PELO ART. 3º DA LEI Nº 6194/74, NÃO SE TRADUZ EM RENÚNCIA A ESTE, SENDO ADMISSÍVEL POSTULAR EM JUÍZO A SUA COMPLEMENTAÇÃO. PRECEDENTES¿ (STJ. RESP Nº 363604/SP). DESSE MODO, IGUALMENTE A SEGUNDA PRELIMINAR SUSCITADA PELA RÉ NÃO DEVE E NEM PODE PROSPERAR, MOTIVO PELO QUAL, DESACOLHENDO-A, TRATO, ATO CONTÍNUO, DA QUESTÃO DE FUNDO. NO QUE TOCA AO MÉRITO, MOSTRAM OS AUTOS QUE O POSTULANTE SOFREU ACIDENTE DE VEÍCULO, DO QUAL LHE RESULTOU, NOS TERMOS DO AUTO DO EXAME DE CORPO DE DELITO DE CÓPIA ÀS FLS. 25, ¿DEBILIDADE PERMANENTE DO 4º E 5º DEDOS DA MÃO DIREITA¿, TENDO OS SUBSCRITORES DO MESMO LAUDO DECLARADO, MAIS, QUE, DAQUELE SINISTRO RESULTOU PARA O AUTOR ¿DEFORMIDADE PERMANENTE E INCAPACIDADE PARA O TRABALHO QUE EXIJA O USO PLENO DA MÃO DIREITA¿. CONSIDERANDO, MAIS, QUE O ACIDENTE OCORREU A 21.08.05, A INDENIZAÇÃO PRETENDIDA PELO REQUERENTE SERIA DA ORDEM DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 3º, ¿B¿, DA LEI Nº 6194/74. CONSIDERANDO, TODAVIA, QUE O SUPLICANTE LIMITOU O SEU PLEITO À QUANTIA DE R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), JULGAR DE MODO DIFERENTE, CONCEDENDO-LHE INDENIZAÇÃO DE VALOR MAIOR DO QUE O PRETENDIDO, SERIA DECIDIR ULTRA PETITA, O QUE OS NOSSOS TRIBUNAIS NÃO ADMITEM, A TEOR DO QUE PROCLAMA O COLENDO STJ, COMO SE VÊ DA EMENTA DE SEU JULGADO RECENTÍSSIMO, EXARADO NO AGRG NOS EDCL NO AG 885455/SP (V. O DJE DE 04.08.09), VERBIS: ¿ AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO ULTRA PETITA. REDUÇÃO AOS LIMITES DO PEDIDO. POSSIBILIDADE. A SENTENÇA EXTRA PETITA É NULA, NÃO OCORRENDO O MESMO COM A SENTENÇA ULTRA PETITA, ISTO É, A QUE DECIDE ALÉM DO PEDIDO. ESTA, AO INVÉS DE SER ANULADA, DEVERÁ SER REDUZIDA AOS LIMITES DO PEDIDO¿. NA VERDADE, O QUE O NOSSO DOUTO TRIBUNAL TEM DECIDIDO EM SITUAÇÕES COMO A DOS AUTOS, É QUE ¿PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. COBRANÇA DE COMPLEMENTAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. GRAU DE INVALIDEZ. LEI Nº 6194/74. INAPLICABILIDADE DA LEI Nº 11482/2007. SINISTRO OCORRIDO ANTES DE SUA VIGÊNCIA. INDENIZAÇÃO. PARÂMETRO. SALÁRIO MÍNIMO. POSSIBILIDADE. SENTENÇA REFORMADA. 1. O VALOR DA INDENIZAÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT PARA VÍTIMAS DE ACIDENTE DE TRÂNSITO QUE SOFRERAM INVALIDEZ PERMANENTE, ESTÁ DISPOSTO NO ART. 3º, ALÍNEA ¿B¿ DA LEI Nº 6194/74, OU SEJA, ATÉ 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, SENDO INAPLICÁVEL A LEI Nº 11.482/07 EM VIRTUDE DE SUA INCIDÊNCIA SER DEVIDA APENAS SOBRE OS SINISTROS OCORRIDOS A PARTIR DE 29.12.06, O QUE NÃO OCORREU NA HIPÓTESE. 2. É DESNECESSÁRIO AFERIR O GRAU DE INVALIDEZ PERMANENTE PARA SE TER DIREITO A INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. UMA VEZ CONSTATADA, NÃO IMPORTA O SEU GRAU, SE MÁXIMO OU MÍNIMO, SENDO DEVIDA A INDENIZAÇÃO NO PATAMAR DE 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS. PORTANTO, NA HIPÓTESE, NÃO PODERIA O MAGISTRADO A QUO JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, CONSIDERANDO QUE O GRAVAME SUPORTADO PELA VÍTIMA, EM DECORRÊNCIA DO ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO, NÃO JUSTIFICA O PAGAMENTO DA PRETENDIDA INDENIZAÇÃO EM SEU GRAU MÁXIMO. 3. A CONDENAÇÃO DA INDENIZAÇÃO VINCULADA AO SALÁRIO MÍNIMO CONSTITUI APENAS PARÂMETRO DA BASE DE CÁLCULO DO VALOR INDENIZATÓRIO. AUSÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE LEGAL. FARTOS PRECEDENTES DO STJ E DESTA CÂMARA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.¿(APEL. CÍVEL Nº 2008.0036.2508-3/1). ISTO POSTO, JULGO A AÇÃO PROCEDENTE, O QUE FAÇO PARA CONDENAR A RÉ A PAGAR AO AUTOR A DIFERENÇA DO VALOR QUE LHE PAGOU A MENOR QUANDO DA LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO DE QUE FOI VÍTIMA. ASSIM É QUE, FAZENDO ELE, REQUERENTE, JUS À SOMA DE R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), DE ACORDO COM O PLEITO FORMULADO NA VESTIBULAR, SOMENTE RECEBEU DA RÉ A QUANTIA DE R$ 3.240,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS), EM RAZÃO DO QUE HOUVE UM PAGAMENTO A MENOR DO TOTAL DE R$ 10.260,00 (DEZ MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS), QUANTIA ESSA A SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DE QUANDO SE DEU O PAGAMENTO REALIZADO E ACRESCIDO DOS JUROS MORATÓRIOS, ESTES A PARTIR DA DATA EM QUE ELA, RÉ, FOI CITADA. A DEMANDADA PAGARÁ, AINDA, A VERBA HONORÁRIA DO PATRONO DO AUTOR, NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O QUANTUM DEBEATUR, PLUS O VALOR DAS CUSTAS JUDICIAIS. P.R.I.."*** - INT. DR(S). SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , JOSE MARIA VALE SAMPAIO , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , JOSE MARIA VALE SAMPAIO , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , JOSE MARIA VALE SAMPAIO , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , JOSE MARIA VALE SAMPAIO , JOSE MARIA VALE SAMPAIO .

**20) 708460-90.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302579222 - BUSCA E APREENSAO** REQUERIDO.: REI DAS CALCULADORAS REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A . ***" VISTOS, ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA MANIFESTADO PELA PROMOVENTE CONSTANTE DA PETIÇÃO DE FLS. ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM APRECIAÇÃO DE SUA MATÉRIA DE MÉRITO, EX VI DO DISPOSTO NO ART. 267, VIII, DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE..."*** - INT. DR(S). ROSEANY ARAUJO VIANA , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO .

**21) 760828-76.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402170725 - MONITORIA** REQUERIDO.: MONICA SALES DE MENDONCA REQUERENTE.: SOCIEDADE DE ENSINO SUERIOR DO CEARA SESCE . ***"A PARTE PROMOVIDA VEM ATRAVÉS DA ÉTIÇÃO DE FLS. REQUERER O DESBLOQUEIO DA CONTA EXISTENTE NO BANCO DO BRASIL, UMA VEZ QUE ESTA SE DESTINA AO RECEBIMENTO DE PENSÃO, ALEGAÇÃO ESTA, COMPROVADA ATRAVÉS DA DOCUMENTAÇÃO QUE ORA APRESENTA AOS AUTOS. DESTA FORMA, DEFIRO O PEDIDO, DEVENDO A SECRETARIA PROCEDER À RETIRADA DO BLOQUEIO REALIZADO NO BANCO DO BRASIL. ASSIM, CONSIDERANDO QUE A ÚNICA PENHORA REALIZADA ERA A SUPRA REFERIDA, RETIFICO O DESPACHO ANTERIOR, JÁ QUE COM O CUMPRIMENTO DESTA MEDIDA, NÃO HOUVE A EFETIVAÇÃO***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***DA PENHORA ON LINE POR INEXISTÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO , EDVAR DUTRA CALDAS FILHO , CARMEN ELEONORA R DE SOUSA , HISMAEL MENDES BARROS , MARCELO MEMORIA DE ARAUJO , MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS , NESTOR SOUSA FACUNDO , VALMIR PONTES FILHO .

**22) 85557-95.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: D & T COMERCIAL DE VEICULOS LTDA-ME REQUERIDO.: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ( NOVA DENOMINACAO DO BANCO ABN AMRO REAL S/A) . ***“VISTOS, ETC. (...) ÀS FLS. A PARTE PROMOVENTE FOI INTIMADA DA IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO POSTULADO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE QUE A PESSOA JURÍDICA EM QUESTÃO EXERCE ATIVIDADE COM FINS FILANTRÓPICOS, OU DE QUE NÃO TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM O ÔNUS DO SEU PROCESSO JUDICIAL. AINDA NO MESMO DESPACHO, ESTA FOI INTIMADA A PROCEDER AO PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO, TENDO CONTUDO, DEIXADO ESCOAR IN ALBIS O PRAZO QUE LHE FOI CONCEDIDO. (...) ISTO POSTO, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DESTE FEITO, DEVENDO OS AUTOS RESPECTIVOS SEREM ARQUIVADOS TÃO LOGO TRANSITADA EM JULGADO ESTE DECISUM..”*** - INT. DR(S). ANTONIO EDILSON MOURAO .

**12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARLENE MARIA DE FREITAS**
**EXPEDIENTE Nº 101/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/9947 | 1 | CE/18544 | 2 |
| RS/55249 | 2 | PE/22723 | 2 |
| CE/24521 | 3 | PE/894 | 3 |
| CE/6785 | 4 | CE/11666 | 5 |
| CE/11502 | 6 | CE/19328 | 7 |
| CE/8571 | 8 | RS/55249 | 9 |
| CE/17734 | 9 | RJ/57069 | 10 |
| CE/15067 | 11 | CE/14073 | 12 |
| AL/5647 | 13 | CE/10721 | 14 |
| CE/16326 | 15 | CE/17658 | 16 |

**1) 106944-69.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 8288 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA REQUERIDO.: ABN AMRO REAL S/A . ***“A QULIFICAÇÃO DA PARTE AUTORA NÃO PERMITE VISLUMBRAR, COM NITIDEZ, SER ELE MERECEDOR OU NÃO DAS BENESSES DA JUSTIÇA GRATUITA, ASSIM, PARA UMA MELHOR APRECIAÇÃO DO PLEITO DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA, INTIME-SE O AUTOR PARA, NO MÁXIMO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO IMERITÓRIA, APRESENTAR SUA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DO ÚLTIMO EXECÍCIO, BEM COMO PARA, NO PRAZO, ANEXAR AOS AUTOS PLANILHA ATUALIZADA E ORIGINAL DE RECÁLCULO DE FINANCIAMENTO ELABORADO POR CONTADOR OU ÓRGÃO COMPETENTE PARA TAL MISTER. INTIME-SE..”*** - INT. DR(S). CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES .

**2) 130050-60.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 8514 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** REQUERENTE.: BANCO FINASA S.A REQUERIDO.: MARIA GILVANEIDE ALVES RODRIGUES . ***“EMENDE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO IMERITÓRIA, PARA: I) ATENDER AO DISPOSTO NO ART. 282, II, NO TOCANTE À PROFISSÃO E O ESTA CIVIL DO PROMOVIDO; II) ESCLARECER, UMA VEZ QUE A PARTE RÉ POSSUI ENDEREÇO CONHECIDO, O PROTESTO POR EDITAL; E III) ADEQUAR VALOR DA CAUSA CONFORME PLANILHA DE FL. 29 COMPLEMENTANDO, SE PRECISO, AS CUSTAS PROCESSUAIS. INTIME-SE..”*** - INT. DR(S). THANARA ROCHA DIÓGENES , ALEXANDRE NIEDERAUDER DE MENDONÇA LIMA , TATIANE MOURA DE MELO .

**3) 131679-69.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 8516 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** REQUERENTE.: PANAMERICANO S/A REQUERIDO.: LUCILENE MARTINS DE OLIVEIRA . ***“EMENDE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO IMERITÓRIA, PARA: I) ATENDER AO DISPOSTO NO ART. 282, II, NO TOCANTE AO ESTADO CIVIL E À PROFISSÃO DA PROMOVIDA; II) JUNTAR PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIMENTO NO ORIGINAL, OU, AO MENOS, EM CÓPIAS RECENTIMENTE AUTENTICADAS, III) JUNTAR CERTIDÃO DO DETRAN. INTIME-SE..”*** - INT. DR(S). FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA , PAULO HENRIQUE FERREIRA .

**4) 26841-75.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 7702 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: AROLDO DE OLIVEIRA DO VALE REQUERIDO.: ANTONIO SEVERO COSTA - ME . ***“À PARTE AUTORA SOBRE A DEVOLUÇÃO DO AR. INTIME-SE..”*** - INT. DR(S). SIMONE FERREIRA MATIAS .

**5) 28955-84.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 7730 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: FORTAL TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA REQUERIDO.: EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S.A . ***“(SENTENÇA DE FL. 38) *** VISTOS, ETC. ISTO POSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COM FULCRO NOS ARTS. 158, § ÚNICO E 267, VIII, TUDO DO CÓDICO DE PROCESSO CIVIL, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA MANIFESTADO DE FL. 37 E, CONSEQUENTIMENTE, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO E, APÓS O TRÂNSIRO EM JULGADO OU A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, ARQUEM-SE COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. CUSTAS, PELA AUTORA, SEM HONORÁRIOS. P. R. I. C. INTIME-SE. **** (DESPACHO DE FL. 40) - DEFIRO , APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO E O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, AINDA DEVIDAS, O DESENTRANHAMENTO PUGNADO PELO AUTOR, À ÓBVIA EXCEÇÃO PROCURATÓRIA INSTRUMENTO, E DESDE QUE PROVIDENCIE ESTE CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO QUE TENCIONA EXTRAIR, COM O FITO DE PERMANECER NOS AUTOS, DETERMINANDO, ESTÃO, O IMEDIATO ARQUIVAMENTO. INTIME-SE..”*** - INT. DR(S). MARCELO REBOUCAS DE OLIVEIRA .

**6) 363475-12.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199702367492 - TOMBO: 31784 - EXECUÇÃO** EXEQÜIDO.: CLEBER JOSE SOUZA ROCHA EXEQUENTE.: CAPITAL FACTORING . ***“À PARTE AUTORA SOBRE OFÍCIO. INTIME-SE..”*** - INT. DR(S). ANA PATRICY QUEIROZ DE SOUSA .

**7) 42681-28.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 7884 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: MARGELA NEILA MOURAO . ***“EMENDE, PARA: I) ATENDER AO DISPOSTO NO ART. 282, II, NO TOCANTE AO PROMOVIDO; II) JUNTAR PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIMENTO NO ORIGINAL, OU, AO MENOS, EM CÓPIAS RECENTIMENTE AUTENTICADAS, III) JUNTAR CERTIDÃO DO DETRAN. INTIME-SE..”*** - INT. DR(S). MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS .

**8) 47860-74.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 7147 - COBRANÇA** REQUERENTE.: ARI BENTO DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A . ***“À PARTE REQUERENTE PARA, FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTO. INTIME-SE..”*** - INT. DR(S). CID MARQUES FACANHA .

**9) 48103-81.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 7912 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** REQUERENTE.: BANCO FINASA S.A REQUERIDO.: LUCIANO SOUSA DO PRADO . ***“À PARTE AUTORA PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, DIANTE DO DISPOSTO EM SUA PLANILHA DE FL. 08, EMENDAR A INICIAL, ALTERANDO O VALOR DA CAUSA, DE MODO A CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 259, INCISO V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COMPLEMENTANDO, SE FOR CASO, AS CUSTAS JUDICIAIS, BEM COMO PARA, NO MESNO PRAZO, JUNTAR CERTIDÃO DO DETRAN. INTIME-SE..”*** - INT. DR(S). ALEXANDRE NIEDERAUDER DE MENDONÇA LIMA , RODRIGO PRATA MOTA E OLIVEIRA .

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**10) 51395-74.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 7940 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: SEVERINA DE PAIVA FERREIRA MENOR.: BIANCA KEYLLA DE PAIVA MARTINS REQUERIDO.: METROFOR - COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANO MENOR.: BRENA INGRID DE PAIVA MARTINS . ***"À AUTORA, PARA ATENDER AO POSTULADO PELO ÓRGÃO MINISTERIAL. INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA .

**11) 52556-22.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 7938 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S. A . CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: CARLOS ALBERTO GERMANO . ***"EMENDE, PARA: I) ATENDER AO DISPOSTO NO ART. 282, II, NO TOCANTE AO PROMOVIDO; II) JUNTAR PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIMENTO NO ORIGINAL, OU, AO MENOS, EM CÓPIAS RECENTIMENTE AUTENTICADAS, NÃO SENDO POSSÍVEL A APLICAÇÃO DO ART. 544; III) FAZER O MESMO COM OS DOCUEMENTOS DE FLS. 16/17; IV) JUNTAR CERTIDÃO DO DETRAN. INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

**12) 56094-11.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 7992 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** REQUERENTE.: BANCO SANTANDER S.A REQUERIDO.: MARIA DE FATIMA SILVEIRA . ***"EMENDE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO IMERITÓRIA, PARA: I) ATENDER AO DISPOSTO NO ART. 282, II, NO TOCANTE AO ESTADO CIVIL E À PROFISSÃO DA PROMOVIDA; II) JUNTAR PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIMENTO NO ORIGINAL, OU, AO MENOS, EM CÓPIAS RECENTIMENTE AUTENTICADAS, III) FAZER O MESMO COM OS DOCUEMENTOS DE FLS. 15/16; IV) JUNTAR CERTIDÃO DO DETRAN. INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

**13) 62614-84.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 8008 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE** AUTOR.: BANCO VOLKSWAGEN S.A REU.: HAMILTON NUNES PINHEIRO . ***"VISTOS, ETC. ISTO POSTO, CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, OS PRINCÍPIOS DE DIREITOS APLICÁVEIS, HOMOLOGO POR SENTENÇA SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS,. COM FULCRO NOS ARTS. 158, § ÚNICO E 267, VIII, TUDO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA MANIFESTADO À FL. 28 E, CONSEQÜENTEMENTE, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO OU A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, ARQUIVEM-SE COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. CUSTAS INTEGRAIS, PELA DESISTENTE, SEM HONORÁRIOS. P. R. I. C. INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). ALDENIRA GOMES DINIZ .

**14) 645006-39.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302016619 - TOMBO: 2195 - CAUTELAR DE ARRESTO** REQUERENTE.: INTERMED FARMACEUTICA NORDESTE LTDA REQUERIDO.: FARMACIA DOS MERCEEIROS COMERCIO DE PRODUTOS FARMA . ***"À PARTE REQUERENTE SOBRE A CERTIDÃO DO MEIRINHO. INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). RITA DE CASSIA ALENCAR DE OLIVEIRA DIOGENES .

**15) 69401-32.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 8053 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: MANOEL ALVES FILGUEIRA REQUERIDO.: SANTANDER SEGUROS S/A REQUERIDO.: CONSORCIO NACIONAL DAS SEGURADORAS LIDER DPVAT . ***"VISTO, ETC. EM ASSIM SENDO, É QUE RECONHEÇO A EXISTÊNCIA DA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 206, §º. INCISO IX, DO CÓDIGO DE CIVIL, O FAZENDO EX OFFICIO, O QUE É POSSÍVEL GRAÇAS À REVOGAÇÃO DO ART. 194 DE REFERIDO CÓDIGO PELA LEI Nº. 11.280, DE 2006 E, POR VIA DE CONSEQÜÊNCIA, REJEITO A PRESENTE, COM ESTEIO NO ART. 269, IV, DO CPC, INDEFERINDO, ASSIM, A EXORDIAL, COM JULGAMENTO DE MÉRITO. CONDENO, ASSIM, O PROMOVENTE O PAGAMENTO DAS CUSTAS, FICANDO ESTES, CONTUDO, POR ALBERGADO SOB O MANTO DA GRATUIDADE, INSETO MOMENTANEAMENTE DE TAL PAGAMENTO, QUE, CONTUDO, PODERÁ OCORRER À FORMA E MODO PREVISTAS À LAJ. SEM HONORÁRIOS, PELA INEXISTÊNCIA DE CONTRADITÓRIO. P. R. I. C. INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). EURIJANE AUGUSTO FERREIRA .

**16) 94577-47.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 6426 - INDENIZAÇÃO** REQUERENTE.: QUESIA DE SOUSA PINHEIRO DE FREITAS REQUERENTE.: IZAEL DE FREITAS PINTO REQUERIDO.: HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE SC LTDA . ***"À PARTE REQUERENTE PARA, FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTO. INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO FERNANDO ANTONIO ALBUQUERQUE LIMA .

**12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARLENE MARIA DE FREITAS**
**EXPEDIENTE Nº 102/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/4116 | 1 | CE/21596 | 2 |
| CE/21239 | 2 | CE/21313 | 2 |
| CE/10418 | 3 | | |

**1) 95563-64.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 8207 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: MARIA MARINEIDE DE ASSIS DA SILVA REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S/A . ***"R. H. VISTOS, EM PERMANENTE E CONTÍNUA CORREIÇÃO. PUGNA(M) O(A)(S) AUTOR(A)(ES) PELA CONCESSÃO DE ANTECIPADA TUTELA, DETERMINANDO PERMANEÇA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) À POSSE DO(S) BEM(NS) MOVEL(IS) SUFICIENTEMENTE DESCRITO(S) À EXORDIAL E QUE SEJA OFICIADO AOS ÓRGÃOS DE NEGATIVAÇÃO DE CRÉDITO. CONDIZENTE COM ANTERIORES ENTENDIMENTOS DESTE JUÍZO, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO REQUESTADA, CONDICIONANDO, TODAVIA, A EFETIVAÇÃO A MESMA AO DEPÓSITO DAS PARCELAS VENCIDAS, NO VALOR QUE ENTENDER EFETIVAMENTE DEVIDO O(A)(S) AUTOR(A)(ES), CONFORME PLANILHA POR SI APRESENTADA, NO MÁXIMO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, FICANDO ESTE(A)(S) OBRIGADO A DEPOSITAR AS VINCENDAS, À MEDIDA DE SEU VENCIMENTO, NA MESMA DATA ESTABELECIDA NO CONTRATO PARA O PAGAMENTO. APÓS O DEPÓSITO INICIAL, DEFIRO O RESTANTE PUGNADO PELO(A)(S) AUTOR(A)(ES) A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, NOMEANDO O(A)(S) COMO FIEL DEPOSITÁRIO DO BEM, DEVENDO ASSINAR O RESPECTIVO TERMO. EXPEDIR, POIS, MANDADO DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO AO(À) REQUERIDO(A), A FIM DE QUE TOME CIÊNCIA DESTA DECISÃO E SEJA CHAMADA À AÇÃO PARA, QUERENDO, CONTESTÁ-LA NO PRAZO DE LEI, SOB PENA DE REVELIA, DEVENDO, POR IGUAL, SE SOLICITADO À EXORDIAL, APRESENTAR VIA DO CONTRATO ENTRE AS PARTES CELEBRADO. DEFIRO, OUTROSSIM, A EXPEDIÇÃO, APÓS O DEPÓSITO INICIAL EM CONSIGNAÇÃO, DE OFÍCIOS AO SERASA E SPC, PARA QUE SE ABSTENHAM DE PROMOVER ANOTAÇÕES, EM DETRIMENTO DO(A)(S) AUTOR(A)(ES) E DERIVADAS DO CONTRATO EM TELA, EM SEUS REGISTROS. FIQUE BEM CIENTE O(A)(S) AUTOR(A)(ES) DE QUE DEVERÁ(M) REALIZAR OS DEPÓSITOS NA FORMA ACIMA PRESCRITA, SOB PENA DA INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS LEGAIS. DEFIRO, POR ÚLTIMO, A GRATUIDADE. FORTALEZA, 06 DE ABRIL, 2 010."*** - INT. DR(S). VLADIMIR GALDINO DE QUEIROZ .

**2) 99834-19.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 8251 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: LIANA ALVES DA SILVA REQUERIDO.: HSBC BANK BRASIL S.A . ***"R. H. VISTOS, EM PERMANENTE E CONTÍNUA CORREIÇÃO. ESTE JUÍZO TEM POR TRADIÇÃO CONCEDER A MEDIDA ANTECIPATÓRIA PARA QUE O PROPUGNANTE PERMANEÇA À POSSE DO VEÍCULO, DESDE QUE ESTE ASSUMA -E CUMPRA - O COMPROMISSO DE EFETUAR MENSALMENTE O PAGAMENTO DAS PARCELAS NO VALOR QUE ENTENDE DEVIDO. NUNCA É DEMAIS LEMBRAR QUE, TAL COMO AFIRMADO À EXORDIAL, O CONTRATO FOI FIRMADO EM 60 (SESSENTA) MESES, DOS QUAIS APENAS 14 (QUATORZE) FORAM PAGOS. LOGO, NÃO HÁ COMO NÃO RECONHECER QUE O DÉBITO EXISTE - APENAS O VALOR DO MESMO É QUE NESTE SE DISCUTE -. SEM TAL CONSIGNAÇÃO, POIS, A MEDIDA ANTECIPATÓRIA NÃO PODE SER DEFERIDA, SOB PENA DE PRIVILEGIAR A PURA E SIMPLES***

***INADIMPLÊNCIA. INDEFIRO-A, POIS, POR TAIS RAZÕES, FACULTADO O REEXAME SE HOUVER PEDIDO DE CONSIGNAÇÃO, DETERMINANDO, ASSIM, APENAS A CITAÇÃO DO DEMANDADO. FORTALEZA, -6 DE ABRIL, 10."*** - INT. DR(S). FERNANDO JOSE LIMA CARNEIRO DOS SANTOS , FRANCISCO EDUARDO PEREIRA ALVES , LURDIANE RODRIGUES ALMEIDA .

**3) 99938-11.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 8252 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: FELIPE DE OLIVIERA VIEIRA REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S/A . ***"R. H. VISTOS, EM PERMANENTE E CONTÍNUA CORREIÇÃO. PUGNA(M) O(A)(S) AUTOR(A)(ES) PELA CONCESSÃO DE ANTECIPADA TUTELA, DETERMINANDO PERMANEÇA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) À POSSE DO(S) BEM(NS) MOVEL(IS) SUFICIENTEMENTE DESCRITO(S) À EXORDIAL E QUE SEJA OFICIADO AOS ÓRGÃOS DE NEGATIVAÇÃO DE CRÉDITO. CONDIZENTE COM ANTERIORES ENTENDIMENTOS DESTE JUÍZO, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO REQUESTADA, CONDICIONANDO, TODAVIA, A EFETIVAÇÃO A MESMA AO DEPÓSITO DAS PARCELAS VENCIDAS, NO VALOR QUE ENTENDER EFETIVAMENTE DEVIDO O(A)(S) AUTOR(A)(ES), CONFORME PLANILHA POR SI APRESENTADA, NO MÁXIMO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, FICANDO ESTE(A)(S) OBRIGADO A DEPOSITAR AS VINCENDAS, À MEDIDA DE SEU VENCIMENTO, NA MESMA DATA ESTABELECIDA NO CONTRATO PARA O PAGAMENTO. APÓS O DEPÓSITO INICIAL, DEFIRO O RESTANTE PUGNADO PELO(A)(S) AUTOR(A)(ES) A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, NOMEANDO O(A)(S) COMO FIEL DEPOSITÁRIO DO BEM, DEVENDO ASSINAR O RESPECTIVO TERMO. EXPEDIR, POIS, MANDADO DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO AO(À) REQUERIDO(A), A FIM DE QUE TOME CIÊNCIA DESTA DECISÃO E SEJA CHAMADA À AÇÃO PARA, QUERENDO, CONTESTÁ-LA NO PRAZO DE LEI, SOB PENA DE REVELIA, DEVENDO, POR IGUAL, SE SOLICITADO À EXORDIAL, APRESENTAR VIA DO CONTRATO ENTRE AS PARTES CELEBRADO. DEFIRO, OUTROSSIM, A EXPEDIÇÃO, APÓS O DEPÓSITO INICIAL EM CONSIGNAÇÃO, DE OFÍCIOS AO SERASA E SPC, PARA QUE SE ABSTENHAM DE PROMOVER ANOTAÇÕES, EM DETRIMENTO DO(A)(S) AUTOR(A)(ES) E DERIVADAS DO CONTRATO EM TELA, EM SEUS REGISTROS. FIQUE BEM CIENTE O(A)(S) AUTOR(A)(ES) DE QUE DEVERÁ(M) REALIZAR OS DEPÓSITOS NA FORMA ACIMA PRESCRITA, SOB PENA DA INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS LEGAIS. DEFIRO, POR ÚLTIMO, A GRATUIDADE. FORTALEZA, 06 DE ABRIL, 2 010."*** - INT. DR(S). ARMANDO PINTO MARTINS .

**12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARLENE MARIA DE FREITAS**
**EXPEDIENTE Nº 103/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/15067 | 1 | CE/5621 | 2 |
| CE/12498 | 3 | CE/6324 | 3 |

**1) 140212-51.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 6726 - BUSCA E APREENSAO** REQUERENTE.: BANCO DAYCOVAL S/A REQUERIDO.: DEMIR ALVES GONCALVES . ***"R. H. VISTOS, EM PERMANENTE E CONTÍNUA CORREIÇÃO. EMENDE, DEMONSTRANDO, DE FORMA INEQUÍVOCA, TER NOTIFICADO O PROMOVIDO, PARA QUE ATENDIDA SEJA A DETERMINAÇÃO DE SEGUNDO GRAU. FORTALEZA, -6 DE ABRIL, 10."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

**2) 19938-87.2010.8.06.0001/0 - TOMBO: 8803 - RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO** AUTOR.: MANOEL DOGIVAL CONSTANTINO DA SILVA REU.: AURILENE ALVES DE ALMEIDA . ***"SENTENCA Nº 121/10: VISTOS, ETC. JULGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTO O PRESENTE, SEM JULGAMENTO DE SEU MÉRITO, EM VIRTUDE DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELO(A)(S) AUTOR(A)(ES), FORMULADO ATRAVÉS DA PETIÇÃO DE FL(S). 37, SENDO DE TODO DESNECESSÁRIA A ANUÊNCIA DO(A)(S) PROMOVIDO(A)(S), EIS QUE AINDA NÃO CONSTITUÍDA A RELAÇÃO PROCESSUAL, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS INTEGRAIS, PELO(A)(S) DESISTENTE(S), A NÃO SER QUE O(A) MESMO(A) SEJA BENEFICIÁRIO(A) DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA, PREVIAMENTE JÁ DEFERIDA. P. R. I. FORTALEZA, 06/04/10.'."*** - INT. DR(S). EURIDES RODRIGUES DE PAULA .

**3) 6148-41.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 5514 - ORDINARIA** REQUERENTE.: ROCHELLE MARTINS DE OLIVEIRA REQUERIDO.: ERNESTO SIMOES NETO REQUERIDO.: ELIANE VITALINO SIMOES REQUERIDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL . ***"R. H. VISTOS, EM PERMANENTE E CONTÍNUA CORREIÇÃO. ASSISTE RAZÃO À AUTORA EM REQUERER A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE REGISTRO, POSTO QUE NO ACORDO CELEBRADO HÁ TAL DISPOSITIVO. CONTUDO, DEVE, APENAS, DEMONSTRAR QUE A CEF JÁ ENTREGOU AOS DEMANDADOS 'A ESCRITURA DEFINITIVA DO CITADO IMÓVEL', TAL COMO CONSTA À CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL TAL COMO À FL. 114 CONSTA, PARA QUE LHE SEJA DEFERIDO TAL PLEITO. FORTALEZA, -6 DE ABRIL, 10."*** - INT. DR(S). DHEYNE MARQUES VIDAL LIRA , ORLANDO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR .

**12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARLENE MARIA DE FREITAS**
**EXPEDIENTE Nº 104/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/14665 | 1 | CE/10144 | 2 |
| CE/2310 | 2 | CE/11060 | 2 |
| CE/16215 | 2 | CE/21407 | 3 |
| CE/1870 | 4 | CE/10952 | 4 |
| CE/11225 | 5 | CE/21801 | 6 |
| PE/894 | 7 | CE/10800 | 8 |
| CE/15067 | 9 | CE/15067 | 10 |
| CE/14407 | 11 | CE/2310 | 11 |
| CE/11817 | 11 | CE/19347 | 11 |
| CE/8156 | 12 | CE/7337 | 13 |
| CE/7631 | 13 | RS/8285 | 14 |
| CE/5232 | 14 | CE/3742 | 14 |
| CE/4988 | 14 | | |

**1) 112959-88.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 6556 - BUSCA E APREENSAO** REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S/A CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: EDSON SILVA DE LEMOS . ***"A PARTE RÉ COMPARECEU AOS AUTOS POR MEIO DA PETIÇÃO DE FLS. 24/26, DANDO -SE POR CITADA. INTIMAR A PARTE REQUERENTE PARA, NO MÁXIMO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO .

**2) 115463-67.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 6568 - REPARAÇÃO DE DANOS** REQUERENTE.: MARIZALDO ALVES FERNANDES REQUERIDO.: GRUPO EDSON QUEIROZ . ***"PEDI OS AUTOS EM CONCLUSÃO, PARA ALTERAR A DATA DA AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA ÀS FL. 111, EM VIRTUDE DA PAUTA CONSTAR OUTRA AUDIÊNCIA NO MESMO HORÁRIO. PORTANTO, FICA DESIGNADA NOVA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 14/04/2010, ÀS 09:00 HS. INTIMEM-SE.."*** - INT. DR(S). RODOLFO LICURGO TERTULINO DE OLIVEIRA , VALMIR PONTES FILHO , ADRIANO DE MARCHI , SAVIO CARVALHO CAVALCANTE .

**3) 127994-54.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 8482 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: ELANE CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE REQUERIDO.: BANCO IBI S.A. BANCO MULTIPLO REQUERIDO.: C&A MODAS LTDA REQUERIDO.: SPC - SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO . ***"A MERA QUALIFICAÇÃO DA PARTE AUTORA NÃO PERMITE VISLUMBRAR, COM NITIDEZ, SER ELA MERECEDORA OU NÃO DAS BENESSES DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA, ASSIM, PARA UMA MELHOR APRECIAÇÃO DO PLEITO DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA, INTIME-SE O AUTOR PARA, NO MÁXIMO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR SUA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DO ÚLTIMO EXERCÍCIO, BEM COMO PARA, MESMO PRAZO, ESCLARECER OS MOTIVOS QUE EMBASA SEU***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***SEGUNDO PRESSUPOSTO EM " -O PERIGO DA DEMORA- ESTÁ TAMBÉM EVIDENTE, CONSIDERANDO QUE UMA LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO IMPLICARÁ NA RETIRADA DO VEÍCULO DA POSSE DO REQUERENTE ", QUANDO O PREJUÍZO DA NEGATIVAÇÃO DO NOME DA PARTE AUTORA AFETOU A CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA REFORMAR SUA RESIDÊNCIA. INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). IVA DA PAZ MONTEIRO .

**4) 13444-46.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 7576 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. REQUERIDO.: GALBERTO JERONIMO LEITE . ***"(DESPACHO DE FL. 20) - EMENDE, PARA JUNTAR CERTIDÃO DO DETRAN *** (DESPACHO DE FL. 24) - O RÉ SEQUER FOI CITADO E NÃO EXISTE NADA NO AUTOS QUE COMPROVE O ALEGADO NA DERRADEIRA PETIÇÃO, MOTIVO PELO QUAL INDEFIRO O NELA PLEITEADO. PUBLICAR A DETERMINAÇÃO DE FL. 20. INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA .

**5) 141053-12.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 8607 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE** REQUERENTE.: BFB LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO.: RAIMUNDA ALVES DE MOURA . ***"O DR. AUDÍZIO FERREIRA LIMA PARA, NO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS, ANEXAR AOS AUTOS O INSTRUMENTO PROCURATÓRIO QUE LHE CONFERIU PODERES PARA REPRESENTAR, EM JUÍZO, A PARTE RÉ, BEM COMO PARA, NO MESMO PRAZO, SE MANIFESTAR ACERCA DO ACORDO DE FLS. 25/26. INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). AUDIZIO FERREIRA LIMA .

**6) 16361-04.2010.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE** REQUERENTE.: SANTANDER LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO.: ANTONIO MARCOS DE SOUSA DA SILVA . ***"EMENDE, PARA 1) ATEDER AO DETERMINADO PELO ART. 282, II, NO TOCANTE AO DEMANDADO; 2) JUNTAR PROCURAÇÃO VÁLIDA, POSTO QUE A ANEXADA DEIXOU, DESDE 24/03/2009, DE TER EFICÁCIA E VALIDADE; 3) INFORME O ENDEREÇO COMPLETO DO DEMANDADO, SEM ABREVIAÇÕES; E 4) JUNTAR CERTIDÃO DO DETRAN. INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). ALAN FERREIRA DE SOUZA .

**7) 16365-41.2010.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE** REQUERENTE.: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A REQUERIDO.: RAIMUNDO RAFAEL GIRAO NOBRE . ***"EMENDE, PARA 1) ATEDER AO DETERMINADO PELO ART. 282, II, NO TOCANTE AO DEMANDADO; 2) JUNTAR CERTIDÃO DO DETRAN. INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). PAULO HENRIQUE FERREIRA .

**8) 20972-68.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 7299 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: VALDEMIR COSTA DA SILVA REQUERIDO.: COELCE - COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA . ***"À PARTE REQUERENTE PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS. INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). PAULO ROBERTO GUEDES CAVALCANTI .

**9) 22424-16.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 7288 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE** REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: MARCUS EMMANUEL CARVALHO DOS SANTOS . ***"EMENDE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO IMERITÓRIA, PARA ADEQUAR O VALOR DA CAUSA PARA O VALOR CONSTANTE DO DEMONSTRATIVO DE FL. 08 COMPLEMENTANDO, SE NECESSÁRIO, AS CUSTAS PROCESSUAIS. INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

**10) 33694-03.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 7776 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S.A. REQUERIDO.: MARINALDO DOS SANTOS BRASIL . ***"À PARTE RÉ OFERTOU CONTESTAÇÃO, DANDO -SE POR CITADA. INTIMAR A PARTE REQUERENTE PARA, NO MÁXIMO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 25/37. INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

**11) 3405-87.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 7501 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: FRANCISCO EVALDO SILVA REQUERIDO.: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CEARÁ LTDA (FACULDADE INTEGRADA DO CEARÁ - FIC) . ***"UMA VEZ QUE, DE ACORDO COM A NOVA REDAÇÃO O DADO AO § 3º DO ART. 331 DO CPC PELA LEI Nº. 10.444/02, DEIXOU DE SER OBRIGATÓRIO A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM O PROPÓSITO DE TENTAR CONCILAR AS PARTES, ENTENDO CONVINHÁVEL A INTIMAÇÃO DAS MESMAS PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INFORMAREM SE DESEJAM A REALIZAÇÃO DA REFERIDA AUDIÊNCIA, FICANDO CONSIGNADO QUE O SEU SILÊNCIO IMPLICARÁ NA NÃO REALIZAÇÃO DESSE ATO OU, ENTÃO, APRESENTEM, CASO POSSUAM, PROPOSTAS PARA FORMULAÇÃO DE ACORDO. SE, NO ENTANTO, INEXISTIR TAL DISPOSIÇÃO PARA CONCILIAR, DIGAM, AS PARTES, DE IMEDIATO, INDEPENDENTEMENTE DA POSSIBILIDADE DE CONCILIAÇÃO, SE ENTENDEM NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO, INCLUSIVE INDICANDO AS PROVAS QUE TENCIONEM PRODUZIR, OU SE, EM SUA VISÃO, O FEITO JÁ ESTARIA SUFICIENTEMENTE MADURO PARA SER JULGADO, FICANDO AINDA CONSIGNADO QUE SEU SILÊNCIO LEVARÁ À ILAÇÃO DE QUE NÃO SE OPÕEM AO ANTECIPADO JULGAMENTO. INTIMEM-SE.."*** - INT. DR(S). MARCELO MEMORIA DE ARAUJO , VALMIR PONTES FILHO , FRANCISCO RAIMUNDO MALTA DE ARAUJO , DAVID VERAS BEZERRA .

**12) 64225-72.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 8014 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: TIAGO SOUSA NOJOSA REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A . ***"TRATA-SE A PRESENTE LIDE, CONFORME EXORDIAL, DE AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. CONTUDO, AO FAZER O SEU PEDIDO, A PARTE AUTORA NÃO ESPECIFICA QUAIS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRETENDE REVISAR, INDODE ENCONTRO AO PREVISTO NO ART. 286, CPC. ASSIM, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL, SOB PENA DE EXTINÇÃO IMERITÓRIA, ADEQUAR SEU PEDIDO, INDICANDO QUE CLÁUSULAS PRETENDE VER REVISADAS. INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). LUCIA MARIA ALVES MASSILON .

**13) 65547-45.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 2811448 - TOMBO: 12667 - EXECUÇÃO** EXEQÜIDO.: MAURO CESAR TEOFILO DE VASCONCELOS E S/M EXEQÜIDO.: M.M.C.EMPREENDIMENTOS IMOB. E REPRESENTACOES LTDA.-MAURO CESAR DE VASC EXEQUENTE.: OSCAR GUILHERME BIZERRIL . ***"À PARTE REQUERENTE SOBRE A RESPOSTA DO OFÍCIO DE FLS. 208/209 E 210. INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). MARIO VIDAL DE VASCONCELOS NETO , PERICLES MAIA DE FIGUEIREDO .

**14) 73031-38.2005.8.06.0001/0 - TOMBO: 4564 - COBRANÇA** REQUERENTE.: JOSE BRAGA DE OLIVEIRA REQUERIDO.: COMPANHIA DE SEGUROS EMPRESA DO GRUPO GBOEX . ***"UMA VEZ QUE, DE ACORDO COM A NOVA REDAÇÃO O DADO AO § 3º DO ART. 331 DO CPC PELA LEI Nº. 10.444/02, DEIXOU DE SER OBRIGATÓRIO A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM O PROPÓSITO DE TENTAR CONCILAR AS PARTES, ENTENDO CONVINHÁVEL A INTIMAÇÃO DAS MESMAS PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INFORMAREM SE DESEJAM A REALIZAÇÃO DA REFERIDA AUDIÊNCIA, FICANDO CONSIGNADO QUE O SEU SILÊNCIO IMPLICARÁ NA NÃO REALIZAÇÃO DESSE ATO OU, ENTÃO, APRESENTEM, CASO POSSUAM, PROPOSTAS PARA FORMULAÇÃO DE ACORDO. SE, NO ENTANTO, INEXISTIR TAL DISPOSIÇÃO PARA CONCILIAR, DIGAM, AS PARTES, DE IMEDIATO, SE ENTENDEM NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO, INCLUSIVE INDICANDO AS PROVAS QUE TENCIONEM PRODUZIR, OU SE, EM SUA VISÃO, O FEITO JÁ ESTARIA SUFICIENTEMENTE MADURO PARA SER JULGADO, FICANDO AINDA CONSIGNADO QUE SEU SILÊNCIO LEVARÁ À ILAÇÃO DE QUE NÃO SE OPÕEM AO ANTECIPADO JULGAMENTO. INTIMEM-SE.."*** - INT. DR(S). ALBA ELISABETH P. COELHO , MARIA JAISA DE MOURA ANDRADE , SEBASTIANA MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA LOPES , RAIMUNDO NONATO HOLANDA COSTA .

**13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA**

**JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCA MARIA DA COSTA FARIAS**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA SILVIA AIDA FERNANDES COELHO**
**EXPEDIENTE Nº 75/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/8112 | 1 | CE/7982 | 2 |
| RJ/57069 | 2 | CE/18044 | 2 |
| CE/8779 | 2 | CE/21712 | 3 |
| CE/21801 | 4 | CE/4093 | 5 |
| CE/19583 | 6 | CE/6278 | 7 |
| CE/15067 | 7 | CE/12780 | 8 |
| CE/12923 | 8 | CE/12800 | 8 |
| CE/14034 | 9 | CE/13461 | 9 |
| CE/18406 | 9 | PE/22723 | 10 |
| RS/55249 | 10 | CE/14073 | 11 |
| CE/15067 | 12 | CE/18682 | 13 |
| CE/6023 | 14 | CE/15470 | 14 |
| CE/20327 | 15 | RN/5134 | 16 |
| CE/10587 | 16 | CE/5521 | 16 |
| SP/161253 | 16 | CE/15863 | 16 |
| CE/2937 | 17 | CE/2587 | 17 |
| CE/6278 | 18 | CE/21407 | 19 |
| CE/13095 | 20 | CE/7059 | 21 |
| CE/3432 | 22 | CE/8112 | 22 |
| CE/18692 | 23 | CE/3432 | 24 |
| CE/18128 | 24 | CE/8112 | 24 |
| CE/8942 | 24 | CE/18871 | 25 |
| CE/7068 | 25 | CE/4448 | 25 |
| CE/16474 | 25 | CE/7128 | 25 |
| CE/10422 | 25 | CE/6352 | 25 |
| CE/18870 | 25 | CE/6656 | 25 |
| CE/13781 | 26 | CE/16851 | 26 |
| CE/7551 | 26 | CE/16909 | 26 |
| CE/16911 | 26 | CE/20644 | 26 |
| CE/8667 | 26 | CE/8012 | 26 |
| CE/13125 | 27 | CO/14425 | 27 |
| CE/11021 | 28 | CE/1551 | 28 |
| CE/10698 | 28 | CE/12720 | 28 |
| CE/13858 | 29 | CE/7979 | 29 |
| CE/18697 | 30 | CE/20131 | 31 |
| CE/20844 | 32 | CE/2148 | 33 |
| CE/8212 | 34 | CE/18596 | 35 |
| CE/18764 | 35 | CE/6662 | 36 |

**1) 100178-34.2008.8.06.0001/0 - REVISIONAL** REQUERENTE.: MARCIO ANDRE RODRIGUES DA SILVA REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A . ***"SENTENÇA: DIANTE DE TODO O EXPOSTO , JULGO, POR SENTENÇA, PARCIALMENTE O PRESENTE PEDIDO , DECIDINDO QUE SAO LICITAS AS CLAUSULAS QUE FIXAM A TAXA DE JUROS , MANTENDO INALTERADA TAXA DO REFERIDO CONTRATO, AFASTO APENAS A COMISSAO DE PERMANENCIA CUMULADA COM OUTRO INDICE DE CORREÇAO , SE POR VENTURA EXISTIR , DEVENDO SEREM COMPENSADOS OS VALORES EVENTUALMENTES PAGOS A MAIOR , MAS NAO EM DOBRO . DO CONTRARIO HAVERIA ENRIQUECIMENTO ILICITO . TUDO A SER APURADO EM LIQUIDAÇAO DE SENTENÇA. CONSIDERANDO QUE HOUVE SUCUMBENCIA RECIPROCA , DEIXO DE CONDENAR AS PARTES NOS ONUS SUCUNBENCIAIS , DEVENDO SER PROPORCIONALMENTES DISTRIBUIDOS E COMPENSADOS ENTRE ELES OS HONORARIOS E AS DESPESAS , COM BASE NO ART.21, CAPUT , DO CPC.."*** - INT. DR(S). ANDREA MARIA ALVES COELHO .

**2) 102284-66.2008.8.06.0001/0 - COBRANÇA** REQUERENTE.: FRANCISCA KATIANE MOURA DO NASCIMENTO REQUERIDO.: EXCELSIOR SEGUROS S/A . ***"SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTENCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA AS FLS.96, COM ANUENCIA DA EMPRESA REQUERIDA AS FLS.99, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO , NOS TERMOS DO ART.267, VIII , DO CPC.."*** - INT. DR(S). MARCELO DE MELO BRASIL FILHO , JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA , RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI , VALERIA JACO VALE ADJAFRE .

**3) 108944-42.2009.8.06.0001/0 - DESPEJO** REQUERENTE.: ROSE MARY DE PONTES SALES CAVALCANTE REQUERIDO.: FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA . ***"SENTENÇA: ISTO POSTO, E, POR TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA , INDEFIRO A INICIAL E EM CONSEQUENCIA , EXTINGO O PROCESSO , COM FUNDAMENTO NO ART.284 DO CPC.."*** - INT. DR(S). MUNIQUE SANTOS CARVALHO .

**4) 112061-41.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A REQUERIDO.: MARIA DEUZELITE CHAVES MAIA DE SANTANA . ***"SENTENÇA: ISTO POSTO, E, POR TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA , INDEFIRO A INICIAL E EM CONSEQUENCIA , EXTINGO O PROCESSO , COM FUNDAMENTO NO ART.284 DO CPC.."*** - INT. DR(S). ALAN FERREIRA DE SOUZA .

**5) 114101-93.2009.8.06.0001/0 - DESPEJO** REQUERENTE.: JF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA REQUERIDO.: VIVIANE DOURADO DOS SANTOS . ***"SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS , O ACORDO A QUE CHEGARAM AS PARTES AS FLS.62/64 E , EM CONSEQUENCIA , DECLARO A EXTINÇAO DO FEITO, COM RESOLUÇAO DO MERITO , NOS TERMOS DO ART.269. INCISO III DO CPC.."*** - INT. DR(S). JOSE NEWTON PADILHA BRANDAO .

**6) 114266-77.2008.8.06.0001/0 - MONITORIA** REQUERENTE.: CARLOS JOSE CRAVEIRO MAIA REQUERIDO.: L.P. DE SOUZA-ME COM LEBLON . ***"SENTENÇA: ISTO POSTO, E, POR TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA , INDEFIRO A INICIAL E EM CONSEQUENCIA , EXTINGO O PROCESSO , COM FUNDAMENTO NO ART.284 DO CPC.."*** - INT. DR(S). MATEUS DE OLIVEIRA ALCÂNTARA .

**7) 119982-85.2008.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE** REQUERENTE.: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO.: ANDREA MARIA SOARES DUTRA . ***"SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO A QUE CHEGARAM AS PARTES AS FLS.81/82 E , E CONSEQUENCIA , DECLARO A EXTINÇAO DO FEITO , COM RESOLUCAO DO MERITO , NOS TERMOS DO ART.269, INCISO III DO CPC.."*** - INT. DR(S). ANDRE LUCIO STUDART GURGEL DE OLIVEIRA , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

**8) 12426-29.2005.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO** EXEQÜIDO.: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO DE GIZ LTDA EXEQUENTE.: RICARDO CARVALHO DE PINHO GOMES . ***"DESPACHO: FALE A PARTE AUTORA, POR SEU ADVOGADO, SOBRE A PETIÇAO E DOCUMENTOS DE 157.."*** - INT. DR(S). SANDRA MARIA TAVARES DE PINHO GOMES , RICARDO CARVALHO DE PINHO GOMES , JULIANA MATTOS MAGALHAES ROLIM .

**9) 127097-60.2008.8.06.0001/0 - ORDINARIA** REQUERENTE.: RAFAELA LOUREIRO CAVALCANTI REQUERIDO.: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA . ***"SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO,JULGO , POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE FEITO, NOS TERMOS DE ART.794, I , COMBINADO COM O ART.795, AMBOS DO CPC.."*** - INT. DR(S). EVA PATRICIA FERREIRA LIMA ABREU , GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA , MARIA VANDA FONTENELE ALBUQUERQUE .

**10) 131871-02.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: IRENE RODRIGUES BRAGA DE SOUSA . ***"SENTENÇA: DESTA FORMA , EXTINGO O PRESENTE FEITO POR SENTENÇA , SEM JULGAMENTO DE MERITO COM FULCRO NO ART.267 DO CPC.."*** - INT. DR(S). TATIANE MOURA DE MELO , ALEXANDRE NIEDERAUDER DE MENDONÇA LIMA .

**11) 135542-33.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** REQUERENTE.: BANCO SANTANDER S/A REQUERIDO.: ESPOLIO DE RAIMUNDO LAELIO BESSA . ***"SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS FEITOS , O***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***PEDIDO DE DESISTENCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA AS FLS.31, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO , NOS TERMOS DO ART.267, VIII DO CPC..”*** - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

**12) 1400-29.2008.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE** REQUERENTE.: BANCO ITAULEASING S/A REQUERIDO.: FRANCISCO FABIO BARROS DE SOUSA . ***“SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO A QUE CHEGARAM AS PARTES , NOS TERMOS DA MINUTA DE FLS.54/55 E , EM CONSEQUENCIA , DECLARO A EXTINÇAO DO FEITO , COM RESOLUÇAO DO MERITO , NOS TERMOS DO ART.269, INCISO III DO CPC..”*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

**13) 140544-81.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERIDO.: JOSE WILLAMY RIBEIRO DE OLIVEIRA . ***“SENTENÇA: HOMOLOGO , POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS , O ACORDO A QUE CHEGARAM AS PARTES AS FLS.26/27 E, EM CONSEQUENCIA , DECLARO A EXTINÇAO DO FEITO, COM RESOLUCAO DO MERITO, NOS TERMOS DO ART.269, INCISO III, DO CPC..”*** - INT. DR(S). NELSON PASCHOALOTTO .

**14) 149801-67.2008.8.06.0001/0 - MONITORIA** REQUERENTE.: JOAO PAULO CARNEIRO LIMA REQUERIDO.: CELIO MORAES DA SILVA . ***“SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS , O ACORDO A QUE CHEGARAM AS PARTES AS FLS.33 E , EM CONSEQUENCIA , DECLARO A EXTINÇAO DO FEITO , COM RESOLUÇAO DO MERITO , NOS TERMOS DO ART.269, INCISO III DO CPC..”*** - INT. DR(S). ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE , RODRIGO MACEDO DE CARVALHO .

**15) 20769-38.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: VICENTE DE PAULA DA SILVEIRA REQUERIDO.: BANCO SANTANDER BANESPA S/A . ***“DESPACHO: COMPROVE A AUTORA, POR SEU ADVOGADO , NO PRAZO DE DEZ DIAS , A ALEGADA INSUFICIENCIA DE RECURSO , ANEXANDO SUA ULTIMA DECLARAÇAO DE RENDIMENTOS PERANTE A RECEITA FEDERAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL..”*** - INT. DR(S). HELAINNE OLIVEIRA FILGUEIRAS .

**16) 21799-16.2007.8.06.0001/0 - DECLARATORIA DE NULIDADE** REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO NUNES REQUERIDO.: LOJAS RENNER - 084 SIF . ***“SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO , NA FORMA DO ART.267, III , CPC, JULGO , POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUCAO DE MERITO, HAJA VISTA A INERCIA DA PARTE AUTORA EM DAR PROSSEGUIMENTO A AÇAO..”*** - INT. DR(S). FAGNA LEILIANE DA ROCHA , GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA , MARIA DO CARMO PIMENTEL SABOIA , ROGERIO ANEFALOS PEREIRA , ANA CAROLINA RIBEIRO PEIXOTO .

**17) 245858-31.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199502156650 - EXECUÇÃO** EXEQÜIDO.: FRANCISCO MOREIRA PAIVA EXEQUENTE.: EMPESCA CONSTRUCOES NAVAIS, PESCA E EXPORTACAO. . ***“SENTENÇA: ISTO POSTO, E, POR TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, EXTINGO O PROCESSO , COM FUNDAMENTO NO ART.267 DO CPC..”*** - INT. DR(S). JOSEMANO NICACIO DE OLIVEIRA , JUVENAL LAMARTINE AZEVEDO LIMA .

**18) 25468-09.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: GILDERLAN COELHO ARAUJO REQUERIDO.: BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A . ***“SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS , O ACORDO A QUE CHEGARAM AS PARTES AS FLS.82/83 E , EM CONSEQUENCIA , DECLARO A EXTINÇAO DO FEITO , COM RESOLUÇAO DO MERITO , NOS TERMOS DO ART.269, INCISO III DO CPC..”*** - INT. DR(S). ANDRE LUCIO STUDART GURGEL DE OLIVEIRA .

**19) 26426-92.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: MARIA IRES BERNARDO LIMA REQUERIDO.: BANCO OMNI S/A . ***“SENTENÇA: ISTO POSTO, INDEFIRO A INICIAL E JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART.267, I, DO CPC..”*** - INT. DR(S). IVA DA PAZ MONTEIRO .

**20) 3058-20.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: VALERIA ALVES MOTA REQUERIDO.: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL . ***“DESPACHO: COMPROVE A AUTORA, POR SEU ADVOGADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS , A ALEGADA INSUFICIENCIA DE RECURSO , ANEXANDO SUA ULTIMA DECLARAÇAO DE RENDIMENTOS PERANTE A RECEITA FEDERAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL..”*** - INT. DR(S). JOSE MESSIAS FERREIRA .

**21) 36582-42.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: FRANCISCO DEUSIMAR MENDES MACHADO REQUERIDO.: BANCO GM S/A . ***“SENTENÇA: ISTO POSTO, E, POR TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, INDEFIRO A INICIAL E EM CONSEQUENCIA , EXTINGO O PROCESSO , COM FUNDAMENTO NO ART.284 DO CPC..”*** - INT. DR(S). MARIA ADEIJA GOMES VIANA .

**22) 52216-15.2008.8.06.0001/0 - DECLARATORIA** REQUERENTE.: STELA MARTINS RODRIGUES REQUERIDO.: BANCO SANTANDER S/A . ***“SENTENÇA: ANTE DO EXPOSTO, JULGO. POR SENTENÇA, PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, PARA CONDENAR O BANCO REU NO PAGAMENTO A AUTORA, A TITULO DE DANOS MORAIS, DA QUANTIA DE R$ 7.650,00( SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) , COM DIREITO A JUROS DE 1% AO MES E CORREÇAO MONETARIA CALCULADA PELO INPC, AMBOS INCIDENTES A PARTIR DE 18/12/2009 . EM CONSEQUENCIA , DECLARO A INEXISTENCIA DE QUALQUER DIVIDA EM RELAÇAO AO CARTAO DE CREDITO 5401XXXX XXXX 1695 DE TITULARIDADE DA SUPLICANTE..”*** - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , ANDREA MARIA ALVES COELHO .

**23) 52491-27.2009.8.06.0001/0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO** REQUERENTE.: CABEC - CAIXA DE PREVIDENCIA PRIVADA DO BANCO DO ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: VENILIA SIQUEIRA BENICIO REQUERIDO.: MARIA MAGNOLIA SIQUEIRA BENICIO REQUERIDO.: CLEUMAN SIQUEIRA BENICIO REQUERIDO.: CLEUDIAN SIQUEIRA BENICIO REQUERIDO.: ESPOLIO DE MANFREDI ALVES BENICIO REQUERIDO.: VALONIA SIQUEIRA BENICIO . ***“SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO, POR SENTENÇA, PROCEDENTE O PEDIDO INAUGURAL , COM BASE NO ART.897, PARAGRAFO UNICO, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL , E DECLARO EXTINTO A OBRIGAÇAO DO CONSIGNANTE , DECLARANDO-A QUITADA..”*** - INT. DR(S). PASCHOAL DE CASTRO ALVES .

**24) 59089-02.2006.8.06.0001/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS** REQUERENTE.: IARLE FEITOSA REIS REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO . ***“SENTENÇA: DIANTE DE TODO O EXPOSTO , CONSIDERANDO A AUTONOMIA DAS VONTADES E AS LEIS CONSUMERISTAS , JULGO, POR SENTENÇA , IMPROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO , DECIDINDO QUE SAO LICITAS AS CLAUSULAS QUE FIXAM AS TAXAS DE JUROS AVENÇADAS NESTE CONTRATO..”*** - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , JOSE VALTER DE ARAUJO , ANDREA MARIA ALVES COELHO , JOACI INACIO DE BRITO .

**25) 621445-83.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202391132 - BUSCA E APREENSAO** REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERIDO.: WALESCA ARAUJO CAVALCANTE . ***“SENTENÇA: ISTO POSTO, E, POR TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, EXTINGO O PROCESSO , COM FUNDAMENTO NO ART.267 DO CPC..”*** - INT. DR(S). GUILHERME BORBA PALMEIRA , FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO , EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA , MARIA RUBIA NEPOMUCENO GOMES , ANTONIO GLAY FROTA OSTERNO , HIRAN LEAO DUARTE , HELENA CASTELO BRANCO DO BOMFIM , LUIZ OTÁVIO MONTEIRO PEDROSA , MARIA ANDIARA GOMES IZIDORIO .

**26) 653737-24.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302103970 -**

**INDENIZAÇÃO** REQUERENTE.: PEPSICO DO BRASIL LTDA - DIVISAO ELMA CHIPS REQUERIDO.: FRANCISCO MARCOS DE OLIVEIRA BARBOSA . ***"SENTENÇA: FACE AO EXPOSTO, JULGO POR SENTENÇA PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS , IMPROCEDENTES O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL , COMO TAMBEM , O PEDIDO FORMULADO NA RECONVENÇAO.."*** - INT. DR(S). ARMANDO HELIO ALMEIDA MONTEIRO DE MORAES , ROGERIO SCARABEL BARBOSA , CARLOS AUGUSTO MORAIS , ITALO ARAUJO COSTA , LUIZ SAVIO AGUIAR LIMA , MARIA CLAUDIA TREVIA MORAIS CORREIA VIANA , MARIA IMACULADA GORDIANO BARBOSA VALENTE , MOISES NETO DE OLIVEIRA .

**27) 661805-60.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302176217 - RESCISAO DE CONTRATO** REQUERENTE.: XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA REQUERIDO.: GEORGE PASSOS DA SILVA . ***"SENTENÇA: DESTA FORMA, EXTINGO O PRESENTE FEITO , SEM JULGAMENTO DE MERITO COM FULCRO NO ART.267, INCISO III DO CPC.."*** - INT. DR(S). CLAILSON CARDOSO RIBEIRO , ROMULO HEBER TEXEIRA DE ANDRADE .

**28) 678120-66.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302317074 - INDENIZAÇÃO** REQUERENTE.: MARIA CAITANO DA SILVA REQUERIDO.: FABIO TEIXEIRA CORIOLANO REQUERIDO.: LUZIA NEIDE MENEZES TEIXEIRA CORIOLANO . ***"SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO , JULGO POR SENTENÇA PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS , IMPROCEDENTE A AÇAO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS AFORADA PELA AUTORA POR MARIA CAITANO DA SILVA EM DESFAVOR DE FABIO TEIXEIRA CORIOLANO E LUIZA NEIDE MENEZES TEIXEIRA CORIOLANO.."*** - INT. DR(S). RENAN MARTINS VIANA , FRANCISCO CLAYTON PESSOA DE Q. MARINHO , LEANDRO DUARTE VASQUES , JAYLSON GONCALVES DANTAS .

**29) 704197-15.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302542485 - COBRANCA** REQUERENTE.: CONDOMINIO EDIFICIO TRADE CENTER REQUERIDO.: MARK PROPAGANDA . ***"SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, JULGO, POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE FEITO , NOS TERMOS DO ART.794, I, COMBINADO COM O ART.795, AMBOS DO CPC.."*** - INT. DR(S). WILL ROBSON FERREIRA SOBREIRA , FRANCISCO EVERARDO OLIVEIRA NOBRE .

**30) 71517-11.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: JOSE WILLAMY RIBEIRO DE OLIVEIRA REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO FINASA S/A . ***"SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS , O ACORDO A QUE CHEGARAM AS PARTES AS FLS.26/27 DO PROCESSO EM APENSO DE Nº 140544-81-2009 E, EM CONSENQUENCIA , DECLARO A EXTINCAO DO FEITO , COM RESOLUCAO DO MERITO , NOS TERMOS DO ART.269, INCISO III DO CPC.."*** - INT. DR(S). RENATO MONTESUMA LIMA .

**31) 84281-29.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: HERCILIO MACENA MAIA REQUERIDO.: BANCO HSBC S/A . ***"SENTENÇA: ISTO POSTO, E, POR TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA , INDEFIRO A INICIAL E EM CONSEQUENCIA , EXTINGO O PROCESSO , COM FUNDAMENTO NO ART.284 DO CPC.."*** - INT. DR(S). CAMILA CAMINHA LEITE .

**32) 89462-11.2009.8.06.0001/0 - MONITÓRIA** REQUERENTE.: MASTER ELETRONICA E BRINQUEDOS LTDA ( LASER ELETRO MAGAZINE ) REQUERIDO.: WAGNER LUIZ MONTEIRO DE FARIAS . ***"SENTENÇA: ISTO POSTO, E, POR TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA , INDEIFRO A INICIAL E EM CONSEQUENCIA , EXTINGO O PROCESSO , COM FUNDAMENTO NO ART.284 DO CPC.."*** - INT. DR(S). ALESSANDRO PEREIRA GAMA .

**33) 95896-84.2007.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO** EXEQÜIDO.: RAIMUNDO IVAN BARROSO DE OLIVEIRA FILHO EXEQUENTE.: BANCO BRADESCO S.A. . ***"DESPACHO: FALE O EXEQUENTE SOBRE OS EMBARGOS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO IRAPUAN DE PAIVA CAMPOS .

**34) 960-62.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: ANA DE GOIS MENDONÇA PEREZ REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S.A . ***"DESPACHO: COMPROVE A AUTORA, POR SEU ADVOGADO , NO PRAZO DE DEZ DIAS, A ALEGADA INSUFICIENCIA DE RECURSO, ANEXANDO SUA ULTIMA DECLARAÇAO DE RENDIMENTOS PERANTE A RECEITA FEDERAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.."*** - INT. DR(S). FATIMA MARIA HOLANDA CAMARA .

**35) 96178-88.2008.8.06.0001/0 - ORDINARIA** REQUERENTE.: VALFRIDO FERNANDES ALVES REQUERIDO.: AYMORE FINANCIAMENTOS - BANCO ABN AMRO REAL S/A . ***"SENTENÇA: ISTO POSTO, E , POR TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA , INDEFIRO A INICIAL E EM CONSENQUENCIA , EXTINGO O PROCESSO , COM FUNDAMENTO NO ART.284 DO CPC.."*** - INT. DR(S). RONALDO MARQUES COUTINHO JUNIOR , BERNARDO FIGUEIREDO COSTA ROCHA .

**36) 99470-47.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: ADEMILDO BATISTA DA SILVA REQUERIDO.: BANCO ITAUCARD S/A . ***"SENTENÇA; ISTO POSTO, E, POR TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, INDEFIRO A INICIAL E EM CONSEQUENCIA , EXTINGO O PROCESSO , COM FUNDAMENTO NO ART.284 DO CPC.."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO ROCHA DE SOUSA JUNIOR .

**16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RENATA FREIRE BEZERRA**
**EXPEDIENTE Nº 30/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/15310 | 1 | CE/22085 | 2 |
| CE/19031 | 2 | CE/19220 | 3 |
| CE/21076 | 3 | CE/15786 | 4 |
| CE/18384 | 4 | CE/1081 | 4 |
| CE/10952 | 5 | CE/6863 | 6 |
| CE/2331 | 7 | CE/13233 | 7 |
| CE/10915 | 7 | CE/8919 | 7 |
| CE/7855 | 7 | CE/15321 | 7 |
| CE/22385 | 8 | CE/6023 | 9 |
| CE/6083 | 9 | CE/18251 | 10 |
| CE/11783 | 11 | CE/18384 | 12 |
| CE/15786 | 12 | CE/1081 | 12 |
| CE/13705 | 13 | | |

**1) 104794-18.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: SHEYLA MARIA NOGUEIRA BARBOSA REQUERIDO.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A . ***"INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, EMENNDAR A INICIAL, APRESENTANDO PLANILHA DE CÁLCULO DA REVISIONAL, PREFERENCIALMENTE ELABORADO PELO DECON, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.."*** - INT. DR(S). ANTONIO EDILSON MOURAO .

**2) 107992-63.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: MR TRANSPORTE DE CARGAS E SERVICOS LTDA REQUERIDO.: INGRAM MICRO BRASIL LTDA . ***" A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DEVERÁ SER AUTUADA EM APARTADO, POR ISSO, INTIME-SE A PROMOVIDA PARA ATENDER AS DISPOSTO NO ART. 305, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC PROCEDA À SECRETARIA AO DESENTRANHAMENTO DA PETIÇÃO DE FLS. 74/75, RENUMERANDO, APÓS OS AUTOS."*** - INT. DR(S). LIVIA TORRES RIBEIRO , MARIA DA GLORIA DE SALES E SILVEIRA D' ALMEIDA .

**3) 131332-36.2009.8.06.0001/0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO** REQUERENTE.: CARLOS ULISSES MOTA DA COSTA REQUERIDO.: CIRO VASCONCELOS ANTUNES REQUERIDO.: SAVIO VASCONCELOS ANTUNES . ***"GRATUIDADE DEFERIDA. I - INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA EFETIVAR O DEPÓSITO DA QUANTIA PECUNIÁRIA INDICADA NA PETIÇÃO INICIAL, EM JUÍZO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DE PROCESSO SER RESOLUÇÃO DO MÉRITO. II) REALIZADO DO DEPÓSTITO, CITEM-SE OS PROMOVIDOS, POR EDITAL, PARA RECEBER OU RESPONDER AOS TERMOS DA AÇÃO***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***SOB, AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 897 DO CPC. III NA HIPÓTESE DE O DEMANADO EXPRESSAR INTERESSE NO RECEBIMENTO DA QUANTIA DEPOSITA, EXCLUAM-SE DOS VALORES CONSIGNADAS, AS CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS E, AINDA, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM DEZ POR CENTO SOBRE O MONTANTE DEPOSITADO EM JUÍZO ( ART. 897, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC) SENDO CERTO QUE A REFERIDA VERBA DEVERÁ SER REVERTIDA EM FAVOR DO PATRONO DA PARTE REQUERENTE, SALVO ESTIPULAÇÃO CONTRATUAL EM CONTRÁRIO (ART.23 DA LEI Nº8.906/94, EXPEDIENTES NECESSÁRIOS."*** - INT. DR(S). FERNANDA ROCHELLE SILVEIRA SILVA , ERICA NAYANA CORREIA DE AGUIAR .

**4) 139795-64.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: ROBERTO SOARES PESSOA REQUERIDO.: TV CIDADE DE FORTALEZA LTDA . ***"VISTOS, ETC...COM RELAÇÃO À PETIÇÃO DE FLS. 53/69, CUMPRE DESTACAR QUE OS SUJEITOS DO PRESENTE PROCESSO (AUTOR E RÉU) SÃO ROBERTO SOARES PESSOA E TV CIDADE DE FORTALEZA LTDA. POR CONSEGUINTE, O PETICIONÁRIO SÉRGIO SOBREIRA DE MORAES NÃO INTEGRA A TELANTE RELAÇÃO JURÍDICA-PROCESSO, CONSTITUINDO, A RIGO, A PETIÇÃO DE FLS. 53/69 VERDADEIRO CORPO ESTRANHO. NESSE SENTIDO, DEIXO DE CONHECER DO CITADO REQUERIMENTO. ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SER RESOLUÇÃO DE MÉRITO, POR PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VI DO CÓDIGO DE RITOS. SEM CUSTAS. P.R.I.."*** - INT. DR(S). ADEMAR MENDES BEZERRA JUNIOR , DIANA BASTOS VASCONCELOS BOMFIM , FRANCISCO GILSON VIANA MARTINS .

**5) 15261-14.2010.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: SHEYLA MARIA NOGUEIRA BARBOSA . ***"R.H. TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO...NO PRESENTE CASO, HÁ AÇÃO REVISIONAL EM CURSO PROPOSTA PELO DEVEDOR, O QUAL REQUER O RECONHECIMENTO DA ILEGALIDADE E ABUSIVIDADE DE CLÁUSULAS CONSTANTES DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES E ARGUI A QUESTÃO DA NÃO CONFIGURAÇÃO DA MRA. EM CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL ACIMA ESPOSADO E VELANDO PELA NÃO PROLATAÇÃO DE PRONUNCIAMENTO DESCREPANTES SOBRE O MESMO TEMA. HEM POR BEM SUSPENDER O PRESENTE FEITO ATÉ O DESATE DA AÇÃO REVISIONAL. INTIME-SE."*** - INT. DR(S). ROSEANY ARAUJO VIANA .

**6) 247580-03.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199502173937 - REPARAÇÃO DE DANOS** REQUERENTE.: FRANCISCO WANTUIL DE CASTRO CHAGAS REQUERIDO.: MARIA INES CAPELO FEIJO . ***"INTIME-SE O AUTOR/RECONVINDO, POR SEU PATRONO E VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA, PARA CUMPRIMENTO DA SENTENÇA NOS AUTOS EXARADA, NOS TERMOS DO ART. 475-J, DO CPC.."*** - INT. DR(S). CARLOS ALBERTO CAVALCANTE BANDEIRA .

**7) 26572-75.2005.8.06.0001/0 - USUCAPIAO** REQUERENTE.: MARIA ALVES FEITOSA REQUERIDO.: ESPOLIO DE ANITA DE FREITAS SA REQUERIDO.: IMELDA MARIA SA FERREIRA REQUERENTE.: RAIMUNDO LOURENÇO FEITOSA . ***"RH. FEITO À ORDEM. INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR SEU PATRONO, PARA JUNTAR AOS AUTOS AS CERTIDÕES DOS CARTÓRIOS DE REGISTRO IMOBILIÁRIOS. APÓS, CUMPRA-SE A PARTE FINAL DO DESPACHHO DE FLS. 29.."*** - INT. DR(S). EDUARDO PRAGMACIO DE LAVOR TELLES , MARIA ILMA SILVEIRA LIMA , LAUDEMIR LOPES BACELLAR JUNIOR , KARLA TELES DOS SANTOS , HELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO , EDUARDO PRAGMACIO DE LAVOR TELLES FILHO .

**8) 4356-47.2010.8.06.0001/0 - MANDADO DE SEGURANÇA** IMPETRANTE.: ALINE MOREIRA ROCHA IMPETRADO.: ATO DO PRESIDENTE DA COMISSAO DO CONCURSO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIAO DA FUNDACAO CARLOS CHAGAS -FCC . ***"RH... ISTO POSTO, SEM MAIS DELONGAS, DECLINO DA COMPETÊNCIA EM FAVOR DO JUÍZO DA FAZENDA PÚBLICA, PARA ONDE DEVEM SER REMETIDOS OS PRESENTES AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. INTIME-SE."*** - INT. DR(S). MARIA ALZIRA ARAGAO DA FROTA .

**9) 574428-51.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200102548544 - ORDINARIA** REQUERENTE.: ANTONIO DEMERVAL LEITAO REQUERIDO.: FERNANDO POMPEU BENEVIDES DE VASCONCELOS REQUERENTE.: DIVA MARIA CAVALCANTI LEITAO . ***"NO CASO DOS AUTOS, COMPETIA AOS DEMANDANTES APRESENTAR O ROL DE TESTEMUNHAS "ATÉ DEZ DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA," NOS TERMOS DO ART. 407 DO CPC, PARTE FINAL. ASSIM NÃO PROCEDERAM, TODAVIA. PORTANTO, A ALEGATIVA DO " ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA E DE NÃO TER INICIADO A INSTRUÇÃO" SUSTENTADA PELOS AUTORES, NÃO TEM O CONDÃO DE AFASTAR A IMPOSIÇÃO LEGAL, CONTIDA NA NORMA EM COMENTO. NESSE SENTIDO, TENDO SE OPERADO A PRECLUSÃO, INDEFIRO A PETIÇÃO DE FLS. 148. NO MAIS, CONCEDO AOS LITIGANTES O PRAZO SUCESSIVO DE 10 DIAS PARA ELABORAÇÃO DE MEMORIASI, COMEÇANDO A CORRER O PRAZO PARA OS PROMOVENTE A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DJ. AS PETIÇÕES DEVERÃO SER DEPOSITADAS EM SECRETARIA ATÉ AS 18 HORAS DO DIA FINAL DO PRAZO. EXAURIDO OS PRAZO ASSINALADOS, TORNEM-ME CONCLUSOS PARA PROLAÇÃO DE SENTENÇA.."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE , SILVANA MARIA FLORENCIO DE CARVALHO .

**10) 75334-83.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** REQUERENTE.: BANCO BMG S/A REQUERIDO.: MARIA IAPUNIRA MAIA DA COSTA . ***"VISTOS, ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA FORMULADA ÀS FLS. 31/32, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS DE DIREITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII, DO CPC. CUSTAS PELA PARTE AUTORA. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO ARQUIVE-SE.."*** - INT. DR(S). ANDRÉ ANTONIO MARTINS BRASIL .

**11) 75786-64.2007.8.06.0001/0 - REPARAÇÃO DE DANOS** REQUERENTE.: MARIA IMACULADA ROCHA REQUERENTE.: RAIMUNDO ALVES XIMENES REQUERIDO.: JOAO BATISTA LOPES DE SOUSA . ***"VISTOS ETC...À VISTA DO EXPOSTO, E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, INDEFIRO A INTICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO."*** - INT. DR(S). MARIA NEIDE DE SOUZA VIVEIROS .

**12) 8693-79.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: ROBERTO SOARES PESSOA REQUERIDO.: TV CIDADE DE FORTALEZA LTDA . ***"VISTOS, ETC... É BOM RESSALTAR QUE CONSTITUI DEVER DA PARTE "CUMPRIR COM EXATIDÃO OS PROVIMENTOS MANDAMENTAIS E NÃO CRIAR EMBARAÇÕES À EFETIVAÇÃO DE PROVIMENTOS JUDICIAIS, DE NATUREZA ANTECIPATÓRIA OU FINAL" (CPC ART. 14) MAIS AINDA, A VIOLAÇÃO DESSE PRECEITO, "CONTITUI ATO ATENTATORIO AO EXERCÍCIO DA JURISDIÇÃO) PASSÍVEL DE SANÇÃO CRIMINAL, CIVIL E PROCESSUAL (PARÁGRAFO ÙNICO DO ART. 14). À VISTA DO EXPOSTO, CUMPRA-SE, SEM MAIS TARDANÇA, A DECISÃO DE FLS. 92/94. EXPEDIENTES NECESSÁRIO.."*** - INT. DR(S). DIANA BASTOS VASCONCELOS BOMFIM , ADEMAR MENDES BEZERRA JUNIOR , FRANCISCO GILSON VIANA MARTINS .

**13) 95050-96.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: INSTITUO HIDROAMBIENTAL AGUAS DO BRASIL - IHAB REQUERIDO.: RENDAH MARKETING E COMUNICACAO LTDA . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 5 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O AR, ÀS FLS. 101."*** - INT. DR(S). DEJARINO COSTA DOS SANTOS FILHO .

**17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA HELENA NUNES RIBEIRO**
**EXPEDIENTE Nº 57/2010 EM: VINTE E CINCO (25) DE MARÇO DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/19016 | 1 | CE/15332 | 1 |
| CE/14241 | 1 | CE/14799 | 1 |
| CE/21095 | 2 | CE/12888 | 2 |
| CE/19864 | 3 | CE/5439 | 3 |
| CE/19090 | 3 | CE/19328 | 4 |
| CE/10418 | 5 | CE/3432 | 5 |
| CE/10418 | 6 | SC/7478 | 7 |
| CE/6416 | 7 | CE/15700 | 8 |
| CE/18651 | 8 | SP/195142 | 8 |
| CE/12898 | 8 | CE/11775 | 9 |
| SP/108911 | 9 | CE/13121 | 9 |
| CE/5105 | 10 | CE/14833 | 11 |
| CE/3646 | 12 | CE/5917 | 13 |
| CE/8012 | 14 | MP | 14 |
| CE/8652 | 14 | CE/13859 | 15 |
| CE/14665 | 16 | CE/15067 | 17 |
| CE/15067 | 18 | PE/20111 | 19 |
| CE/2966 | 20 | | |

**1) 15507-78.2008.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: JOAIS EPAMINONDAS DE CARVALHO FILHO REQUERIDO.: BANCO FININVEST S/A . ***" A MATÉRIA EM DISCUSSÃO CINGE-SE A QUESTÃO MERAMENTE DE DIREITO, A DISPENSAR DILAÇÃO PROBATÓRIA. PORTANTO, ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADA DA LIDE, NOS TERMOS DO ART. 330, I DO CPC.."*** - INT. DR(S). BRUNO DE ALMEIDA PINHEIRO LIMA , JOAO EUDES VITAL DE ARAUJO CAVALCANTE , GIULIANO PIMENTEL FERNANDES , PAULO EDNARDO DA SILVA ABREU .

**2) 17900-39.2009.8.06.0001/0 - MONITÓRIA** REQUERENTE.: FRANCISCO ELIEZIO DE SOUSA REQUERIDO.: SINAL VERDE VEICULOS LTDA . ***" A MATÉRIA EM DISCUSSÃO CINGE-SE A QUESTÃO MERAMENTE DE DIREITO, A DISPENSAR DILAÇÃO PROBATÓRIA. PORTANTO, ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADA DA LIDE, NOS TERMOS DO ART. 330, I DO CPC.."*** - INT. DR(S). ANDERSON GAZETTA DE SOUSA , DARIO AMANCIO DE ASSIS .

**3) 21107-46.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: LINDOMAR FRANKLIN DE OLIVEIRA - ME REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S/A . ***" A MATÉRIA EM DISCUSSÃO CINGE-SE A QUESTÃO MERAMENTE DE DIREITO, A DISPENSAR DILAÇÃO PROBATÓRIA. PORTANTO, ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADA DA LIDE, NOS TERMOS DO ART. 330, I DO CPC.."*** - INT. DR(S). HENRIQUE DE PAULA MACHADO , ANTONIO LUIZ PAIVA VIANA , MARIA CRISTINA MENEZES DE PAIVA VIANA .

**4) 26554-15.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** REQUERENTE.: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO REQUERIDO.: FRANCISCO DE OLIVEIRA NUNES . ***"ANTE O TEOR DA CERTIDÃO SUPRA DECRETO A REVELIA DA PARTE PROMOVIDA E ANUNCIO O JULAGEMTNO DO PROCESSO NSO TERMOS DO ART. 330, II DO CPC.."*** - INT. DR(S). MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS .

**5) 26796-71.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: FERNANDA GADELHA SILVA REQUERIDO.: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ( NOVA DENOMINACAO DO BANCO ABN AMRO REAL S/A) . ***" A MATÉRIA EM DISCUSSÃO CINGE-SE A QUESTÃO MERAMENTE DE DIREITO, A DISPENSAR DILAÇÃO PROBATÓRIA. PORTANTO, ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADA DA LIDE, NOS TERMOS DO ART. 330, I DO CPC.."*** - INT. DR(S). ARMANDO PINTO MARTINS , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

**6) 32332-63.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: CRISTIANO GOMES RAMOS GALVAO REQUERIDO.: BANCO BMC S/A . ***" SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. , INTIME-SE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 DIAS."*** - INT. DR(S). ARMANDO PINTO MARTINS .

**7) 33687-11.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: CESAR JOSE RODRIGUES REQUERIDO.: HSBC BANK BRASIL S/A . ***" A MATÉRIA EM DISCUSSÃO CINGE-SE A QUESTÃO MERAMENTE DE DIREITO, A DISPENSAR DILAÇÃO PROBATÓRIA. PORTANTO, ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADA DA LIDE, NOS TERMOS DO ART. 330, I DO CPC.."*** - INT. DR(S). SIGISFREDO HOEPERS , FLAVIO JACINTO DA SILVA .

**8) 39337-39.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: BARRA COMERCIAL DE CARNES LTDA REQUERIDO.: ACE SEGURADORA S/A . ***" A MATÉRIA EM DISCUSSÃO CINGE-SE A QUESTÃO MERAMENTE DE DIREITO, A DISPENSAR DILAÇÃO PROBATÓRIA. PORTANTO, ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADA DA LIDE, NOS TERMOS DO ART. 330, I DO CPC.."*** - INT. DR(S). PEDRO ROBSTON QUARIGUASI VASCONCELOS , TICIANE GUERRA PONTES , VIVIEN LYS PORTO FERREIRA DA SILVA , ANDERSON MARIO MARQUES DA ROCHA .

**9) 415227-23.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199902077552 - CONSIGNAÇÃO EM PAGTO.** CONSIGNANTE.: C.C. TRANSPORTES E SERVICOS LTDA CONSIGNADO.: SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL . ***" SOBRE O ACORDÃO DE FLS. , INTIMEM-SE AS PARTES NO PRAZO COMUM DE DEZ DIAS."*** - INT. DR(S). MARIA HELENA FARIAS VIEIRA COSTA , NELSON PASCHOALOTTO , ERIC GARMES DE OLIVEIRA .

**10) 43813-23.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: ANTONIO RIBEIRO LESSA REQUERIDO.: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL . ***" SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. , INTIME-SE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 DIAS."*** - INT. DR(S). DEISE DE OLIVEIRA LASHERAS .

**11) 54261-26.2007.8.06.0001/0 - USUCAPIAO** REQUERENTE.: CONCEICAO GONCALVES DOS SANTOS . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 10 DIAS EMENDAR A INICIAL CORRIGINDO AS IRREGULARIDADE APONTADAS NA MANFIESTAÇÃO MINISTERIAL SOB PENA DE EM NÃO O FAZENDO DE FORMA COMPLETA PSER A PEÇA DE IMGRESSO CONSIDERADA INEPTA NA FORMA DOS ART. 284 CAPUT E PARAGRAFO UNICO C/C ART. 295 DO CPC.."*** - INT. DR(S). FABIO NOGUEIRA ROCHA .

**12) 590948-86.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202085716 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS** REQUERENTE.: IDALIA DE SA LEAL REQUERIDO.: BANCO CITIBANK S/A . ***"INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE PARA NO PRAZO DE 15 DASI EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPROTANCIA DE 127.550,30 SOB PENA DE APLICAÇÃO DE 10%(DEZ PRO CENTO)."*** - INT. DR(S). GERALDO RODRIGUES DE SOUSA .

**13) 60397-73.2006.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO** EXEQÜIDO.: JOSE DE ANCHIETA CANDIDO DOURADO EXEQUENTE.: FREDERICO CELIO TORRES DE SA E BENEVIDES . ***"DEVERÁ A PARTE EXEQUENTE ANEXAR AOS AUTOS MEMORIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DO DÉBITO CONFORME PRECONIZA O ART. 614, II DO CPC."*** - INT. DR(S). PEDRO COSTA NETO .

**14) 66357-05.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: JULIA MARIA ARAGAO DOS SANTOS REQUERIDO.: BANCO ITAU CARD S/A . ***" A MATÉRIA EM DISCUSSÃO CINGE-SE A QUESTÃO MERAMENTE DE DIREITO, A DISPENSAR DILAÇÃO PROBATÓRIA. PORTANTO, ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADA DA LIDE, NOS TERMOS DO ART. 330, I DO CPC.."*** - INT. DR(S). MOISES NETO DE OLIVEIRA , DEFENSOR PÚBLICO VICTOR EMANOEL ESTEVES, FRANCISCO CLAUDIO ARAUJO RIBEIRO .

**15) 687998-15.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302402489 - MONITORIA** REQUERIDO.: ROBERTO FREITAS FERNANDES REQUERENTE.: NOVO MUNDO DO BRASIL LTDA . ***" INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC, NO PRAZO DE 30 DIAS.."*** - INT. DR(S). RODRIGO GONDIM DE OLIVEIRA .

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**16) 91763-62.2008.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSAO** REQUERIDO.: CICERO PEREIRA PASSOS REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANO S/A . ***" INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O CONTEÚDO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE 10 DIAS.."*** - INT. DR(S). CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO .

**17) 94309-27.2007.8.06.0001/0 - REVISIONAL** REQUERENTE.: FRANCISCA ERICA DE ASSIS REQUERIDO.: BANCO FINASA S.A . ***" RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. NO SEU DUPLO EFEITO. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA QUERENDO NO PRAZO LEGAL CONTRA-ARRAZOAR O APELO."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

**18) 9432-57.2007.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE** REQUERENTE.: ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO.: TEREZINHA MUNIZ BORGES . ***" INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O CONTEÚDO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE 10 DIAS.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

**19) 95642-43.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO** REQUERENTE.: FRANCISCO OSANILDO DE FREITAS REQUERIDO.: TOKIO MARINE SEGURADORA S/A . ***"SOBRE A PETIÇÃO E DOCUEMTNOS DE FLS. 82/89, INTIEMS-E A PARTE PROMVOIDA NO PRAZO DE 10 DIAS.."*** - INT. DR(S). SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE .

**20) 9916-19.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 2102854 - TOMBO: 83292 - REVISIONAL DE ALUGUEL** REQUERENTE.: DUMMAR E CIA. REQUERIDO.: LUCY FERREIRA DA CRUZ ALVES . ***" INTIME-SE A PARTE EXECUTADA, POR SEU PATRONO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO NA FORMA DO ARTIGO 475-J DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO SOBRE O CITADO MONTANTE."*** - INT. DR(S). AURINO ALMEIDA DA SILVA .

**20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : MARIA DE FATIMA PEREIRA JAYNE**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: YARA AYRES ABREU**
**EXPEDIENTE Nº 66/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/19350 | 1 | CE/5207 | 1 |
| CE/768 | 1 | CE/13500 | 2 |
| CE/12961 | 2 | CE/7028 | 3 |
| CE/13499 | 4 | CE/2799 | 5 |
| CE/5714 | 5 | CE/8663 | 5 |
| CE/11397 | 6 | CE/10243 | 6 |
| CE/5012 | 6 | CE/8714 | 7 |
| CE/13125 | 7 | CE/6207 | 8 |
| CE/14777 | 8 | CE/15400 | 9 |
| CE/2522 | 9 | CE/12972 | 9 |
| CE/12422 | 9 | CE/6241 | 10 |
| SP/103250 | 10 | CE/12587 | 10 |
| CE/8932 | 10 | CE/3065 | 11 |
| CE/3144 | 12 | CE/11524 | 12 |
| CE/2153 | 12 | | |

**1) 117692-63.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 12741 - EMBARGOS À EXECUÇÃO** EMBARGANTE.: JOSE DANILSON TEIXEIRA EMBARGADO.: CONDOMINIO DO EDIFICIO MORADA VENTO LESTE . ***" RECEBO OS EMBARGOS PARA DISCUSSÃO E DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO(CPC, ART. 739-A). CERTIFIQUE-SE NOS AUTOS DA EXECUÇÃO. NÃO VISLUMBREI NENHUM MOTIVO RELEVANTE CAPAZ DE CAUSAR AO EXECUTADO DANO DE DIFÍCIL OU INCERTA REPARAÇÃO, COM O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. INTIME-SE A EXEQÜENTE, DORAVANTE EMBARGADA, NA PESSOA DO ADVOGADO CONSTITUÍDO NO PROCESSO PRINCIPAL, PARA, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR OS FATOS E FUNDAMENTOS ADUZIDOS PELO EMBARGANTE.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ERIONALDO CRUZ JUNIOR , CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA , RAIMUNDO ERASMO PEREIRA .

**2) 124221-35.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11028 - COBRANÇA** REQUERENTE.: JORGIANO CHAVES DO NASCIMENTO REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A . ***" A MATÉRIA DE FATO JÁ SE ENCONTRA DEVIDAMENTE ELUCIDADA PELAS PROVAS DOCUMENTAIS ACOSTADAS AOS AUTOS E A CAUSA VERSA UNICAMENTE SOBRE QUESTÃO DE DIREITO. COM SUPEDÂNEO NO ARTIGO 330, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ANUNCIO JULGAMENTO DO PRESENTE PROCESSO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA VALE SAMPAIO , IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR .

**3) 37711-24.2005.8.06.0001/0 - TOMBO: 8721 - INDENIZAÇÃO** REQUERENTE.: SEBASTIAO PONTES DE OLIVEIRA REQUERIDO.: EMPRESA SANTA MARIA LTDA . ***" RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO FLS. 190/211, EM AMBOS OS EFEITOS LEGAIS. INTIME-SE A PARTE ADVERSA, PARA CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.."*** - INT. DR(S). CARLOS ANTONIO FERREIRA WANDERLEY .

**4) 424397-19.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199902169368 - TOMBO: 3977 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS** REQUERENTE.: F.H. DE LIMA FEITOSA - ME REQUERIDO.: TRANSBANCO - BANCO DE INVESTIMENTOS S/A . ***" RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO FLS. 300/332, EM AMBOS OS EFEITOS LEGAIS. INTIME-SE A PARTE APELADA, PARA QUERENDO, OFERECER CONTRA-RAZÕES NO PRAZO DA LEI.."*** - INT. DR(S). MICHELE ALENCAR DA CRUZ ALCANTARA .

**5) 482017-86.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200002209462 - TOMBO: 4753 - INDENIZAÇÃO** REQUERENTE.: MARIA AURILENE DE SOUZA CAMURCA REQUERIDO.: EUGENIO DE SOUSA MORAES . ***"TENDO EM VISTA A INFORMAÇÃO SUPRA, CHAMO O FEITO À ORDEM PARA DETERMINAR A INTIMAÇÃO DA PARTE PROMOVIDA PARA COMPROVAR A TEMPESTIVIDADE DE SEU RECURSO DE APELAÇÃO, O QUE PODE SER FEITO COM A APRESENTAÇÃO DOS AUTOS DE SUA 2ª VIA PROTOCOLADA.."*** - INT. DR(S). SERGIO GURGEL CARLOS DA SILVA , MAURO JUNIOR RIOS , LUCIA MARIA BRASIL RICARTE .

**6) 485936-83.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200002248743 - TOMBO: 4815 - EMBARGOS A EXECUÇÃO** REQUERENTE.: ANA KELVIA TOME CORREIA REQUERIDO.: ARMANDO SABINO ROCHA . ***"MANTENHO A DECISÃO DE FLS. 183, POSTO QUE SE TRATA DE MERO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA-CE, PARA O QUAL DEVEM SER DIRIGIDOS OS FUNDAMENTOS EXPENDIDOS NA PETIÇÃO DE FLS. 187/192, ATRAVÉS DA AÇÃO JUDICIAL PRÓPARIA. PROSSEGUINDO-SE A REGULAR TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO, EM FASE DE CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, TENHO POR BEM CONSTITUIR EM PENHORA OS VALORES BLOQUEADOS NAS CONTAS BANCÁRIAS DA PARTE VENCIDA. DA PENHORA, INTIME-SE A PARTE PROMOVIDA, POR SEU PATRONO, PARA, QUERENDO, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.."*** - INT. DR(S). MAURICIO TAUCHMANN ROCHA MOURA , RUBENS PEREIRA LOPES , NINON ELIZABETH TAUCHMANN .

**7) 526628-27.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200102069638 - TOMBO: 5275 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL** EXEQÜIDO.: JOSE IVANIR BATALHA EXEQUENTE.: WAXTRADE INDUSTRIA DE CERAS LTDA . ***"COMPETE AO EXEQUENTE IMPRIMIR AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS À LOCALIZAÇÃO DO EXECUTADO PARA CITAÇÃO, BEM COMO INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA OU DE ARRESTO, NESTE ÚLTIMO CASO, VIABILIZA-SE O PROCEDIMENTO DISPOSTO NO ART. 654 DO CPC. INTIME-SE O EXEQUENTE PARA PROMOVER OS ATOS QUE LHE COMPETEM.."*** - INT. DR(S). FABIO JOSE DE OLIVEIRA OZORIO , CLAILSON CARDOSO RIBEIRO .

**8) 582589-50.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202001989 - TOMBO: 5916A - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS** REQUERENTE.: PAULO AFONSO VIEIRA REQUERIDO.: IVECO AMERICA LATINA LTDA REQUERIDO.:

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

BANCO CITIBANCK S.A . ***" RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO EM AMBOS OS EFEITOS LEGAIS, SALVO QUANTO À PARTE DO DECISUM QUE SE REFERE À CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA, SOBRE A QUAL O RECURSO É RECEBIDO SOMENTE EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO (ART. 520, INCISO VII, DO CPC). INTIME-SE A PARTE ADVERSA PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES NO PRAZO DA LEI.."*** - INT. DR(S). SILVIO CESAR FARIAS , ROBERTO ROZENDO DE FREITAS .

**9) 688411-28.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402733290 - TOMBO: 8312 - CAUTELAR PREPARATORIA** REQUERENTE.: HORA CERTA BRASIL ENCOMENDAS URGENTES LTDA REQUERIDO.: VARIG LOG - VARIG LOGISTICA S.A. . ***"FEITO À ORDEM PARA RETIFICAÇÃO DE SENTENÇA. VISTOS, ETC. COM FINALIDADE DE ACERTAR O ERRO MATERIAL VERIFICADO NA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA, FLS. 28, ONDE SE FEZ CONSTAR NOMES DE PARTES ESTRANHAS AO FEITO, PASSA A TER O SEGUINTE TEOR: "ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS DE HORA CERTA BRASIL ENCOMENDAS URGENTES LTDA. MOVEU CONTRA VARIG LOG - VARIG LOGÍSTICA S/A, E EXTINGO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, AO ACOLHER O PLEITO AUTORAL, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL". NO MAIS, PERSISTA A SENTENÇA ÀS FLS. 25/28, TAL RESTOU LANÇADA. P.R.I.C.."*** - INT. DR(S). FABIA DE ARAUJO BEZERRA LEITE , AMERICO ANDRADE S JUNIOR , JULIO DE ASSIS ARAUJO BEZERRA LEITE , JOAO HENRIQUE SABOYA MARTINS .

**10) 7215-70.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 11909 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: VERA SIQUEIRA CYSNE VIEIRA DE SOUSA REQUERIDO.: ASSOCIAÇAO CEARENSE DOS ECONOMIARIOS APOSENTADOS REQUERIDO.: FENACEF - FEDERAÇAO NACIONAL DAS ASSOCIAÇOES ECONOMIARIAS REQUERIDO.: TOZEL DIOGENES BESSA REQUERIDO.: JOSE ALIPIO PEREIRA LEITAO . ***" DOU POR SUPERADA A FASE CONCILIATÓRIA .ÀS PARTES DOU O PRAZO COMUM DE DEZ (10) DIAS PARA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDEREM PRODUZIR, NÃO VALENDO O PROTESTO GENÉRICO, SUGERINDO AINDA QUE FIXEM EVENTUAIS PONTOS CONTROVERTIDOS,FICANDO ADVERTIDAS DE QUE, NÃO HAVENDO APRESENTAÇÃO DE PROVAS NESSE PRAZO , O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM SE ENCONTRA , CASO INCIDA JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, FICANDO DESDE LOGO ANUNCIADO.."*** - INT. DR(S). NEUMAYER DE SOUSA MAIA , JOSE EYMARD LOGUERCIO , ANTONIO ANDRADE DA SILVA , CARLOS DE SOUSA MAIA .

**11) 793954-20.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402498518 - TOMBO: 8072 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO** REQUERENTE.: JOSE WALDEMAR MARIANHO FILHO REQUERIDO.: AURILENE CAMPOS RODRIGUES . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA PROMOVER OS ATOS QUE LHE COMPETEM PARA CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, MORMENTE QUANTO A INDICAÇÃO DE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA. NADA SENDO REQUERIDO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE.."*** - INT. DR(S). JOSE IRAN MENDES .

**12) 89752-94.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 10614 - EXECUÇÃO** EXEQÜIDO.: C ROLIM ENGENHARIA LTDA EXEQUENTE.: JOAQUIM ANTONIO PORTO FROTA . ***" ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DEDUZIDO NA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, PARA, RECONHECENDO A INEXISTÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO NOS AUTOS, DETERMINAR A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL, CONDENANDO O EXEQUENTE/EXCEPTO AO PAGAMENTO DE VERBA HONORÁRIA NO PERCENTUAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA EXECUÇÃO, ATENTANDO-SE PARA AS CORREÇÕES DEVIDAS; POR CONSEQUÊNCIA DO JULGADO DEDERTINO A DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA EFETIVADA PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO, DEVENDO A SECRETARIA EXPEDIR MANDADO JUDICIAL PARA O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE.PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE E INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). JULIO NOGUEIRA MILITAO NETO , RAIMUNDO ALEXANDRE LINHARES DIAS , ZENILO RONALD DA SILVA ALMADA RODRIGUES .

**21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA**

**JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JUCINEIDE GUIMARAES PEIXOTO**
**EXPEDIENTE Nº 47/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/12879 | 1 | CE/11331 | 2 |
| CE/18044 | 3 | CE/16523 | 4 |
| CE/3297 | 5 | CE/4093 | 6 |
| CE/12972 | 7 | CE/19656 | 8 |
| CE/18044 | 9 | CE/15095 | 10 |
| CE/18044 | 11 | CE/18044 | 12 |
| CE/13047 | 13 | CE/12301 | 14 |
| CE/21801 | 15 | CE/6993 | 16 |
| CE/13899 | 17 | RJ/126427 | 18 |
| CE/16100 | 19 | CE/15280 | 19 |
| CE/18340 | 19 | CE/16018 | 20 |
| PE/894 | 21 | CE/14073 | 22 |
| CE/13500 | 23 | CE/14073 | 24 |
| CE/18590 | 25 | CE/9947 | 26 |
| CE/9521 | 27 | CE/4932 | 27 |
| CE/4932 | 27 | CE/9521 | 27 |
| CE/21801 | 28 | CE/15280 | 29 |
| CE/18340 | 29 | CE/16100 | 29 |
| CE/21407 | 30 | CE/15760 | 31 |
| CE/19007 | 31 | CE/13115 | 32 |
| CE/3432 | 33 | CE/16569 | 33 |
| CE/22035 | 34 | CE/15717 | 34 |
| CE/15565 | 34 | CE/10666 | 35 |

**1) 1011-73.2010.8.06.0001/0 - TOMBO: 12714 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** REQUERENTE.: FORUM DE JUSTICA ARBITRAL . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO DO DESPACHO DE FL.27, O QUAL DETERMINOU O EXEQUENTE COMPLETAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS, CORRESPONDENTE AO VALOR DA CAUSA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO (ART. 257, CPC).."*** - INT. DR(S). LUIZ EDUARDO BORBA MONTEIRO .

**2) 10702-14.2010.8.06.0001/0 - TOMBO: 12796 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: ANDRE GOMES DE ALBUQUERQUE . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO DO DESPACHO DE FL.18, O QUAL DESIGNOU O DIA 23/06/2010, ÀS 13H45MIN, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, BEM COMO DEFERIU O PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA.."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO GUALBERTO CARDOSO FILHO .

**3) 10769-76.2010.8.06.0001/0 - TOMBO: 12797 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO** REQUERENTE.: ANTONIO ELIVANE DE CASTRO MACIEL . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO DO DESPACHO DE FL.25, O QUAL DESIGNOU O DIA 23/06/2010, ÀS 13H50MIN, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, BEM COMO DEFERIU O PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA.."*** - INT. DR(S). RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI .

**4) 110894-86.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 12451 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: DANIELLE MIRANDA DE OLIVEIRA ARRUDA GOMES REQUERENTE.: ANTONIO ALVES GOMES . ***"FICA A ADVOGADA INTIMADA DO DESPACHO DE FL.130 PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS.128/129 E, AINDA, EFETIVAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À EXPEDIÇÃO DA CARTA ROGATÓRIA, COM VISTAS À CITAÇÃO DO PROMOVIDO NATIONAL WESTERN LIFE INSURANCE COMPANY, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 26, DE 14/08/1990, DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.."*** - INT. DR(S). ISABELLA MEMORIA AGUIAR .

**5) 111116-54.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 12424 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: GILDEVAN FERNANDES DA SILVA . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO DO DESPACHO DE FL.41, PARTE FINAL: A APELAÇÃO NÃO PODE, POIS, SER RECEBIDA, POIS QUE DESATENDE A DOIS DOS SEUS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, OS QUAIS VÊM***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***PREVISTOS NOS ARTS. 511 E 514, INCISO II, AMBOS DA LEI ADJETIVA CIVIL. ISTO POSTO, DANDO A APELAÇÃO POR DESERTA, DEIXO DE RECEBÊ-LA..”*** - INT. DR(S). GILVAN EVANGELISTA DOS SANTOS .

**6) 114113-10.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 12456 - DESPEJO** REQUERENTE.: JF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA REQUERENTE.: CENTRO COMERCIAL EMILIO HINKO LTDA - ACAIACA MALL . ***“FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA, EM DEZ DIAS, APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO DE FLS.64/71..”*** - INT. DR(S). JOSE NEWTON PADILHA BRANDAO .

**7) 11427-03.2010.8.06.0001/0 - TOMBO: 12812 - MONITÓRIA** REQUERENTE.: LABORATORIO ODALY SOARES LTDA - EPP . ***“FICA O ADVOGADO INTIMADO DO DESPACHO DE FL.26, O QUAL INDEFERIU A GRATUIDADE DA JUSTIÇA E DETERMINOU O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO (ART. 257, CPC)..”*** - INT. DR(S). JULIO DE ASSIS ARAUJO BEZERRA LEITE .

**8) 115693-75.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 12450 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO** REQUERENTE.: FRANCISCO PATRICIO ALMEIDA EDUARDO . ***“FICA O ADVOGADO INTIMADO DO DESPACHO DE FL.23, O QUAL DESIGNOU O DIA 23/06/2010, ÀS 13H30MIN, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. FORTALEZA, 30/03/2010..”*** - INT. DR(S). ALMIR ALVES OLIVEIRA .

**9) 116277-45.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 12539 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: OTAVIO DE SOUZA FREITAS . ***“FICA O ADVOGADO INTIMADO DO DESPACHO DE FL.28, O QUAL DESIGNOU O DIA 23/06/2010, ÀS 14H30MIN, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, BEM COMO DEFERIU O PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA..”*** - INT. DR(S). RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI .

**10) 118044-21.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 12476 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: BANCO ITAUCARD S.A . ***“FICA O ADVOGADO INTIMADO DO DESPACHO DE FL.89, PARTE FINAL, O QUAL ANUNCIOU O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE (ART. 330, II, CPC), BEM COMO OS FATOS ADUZIDOS PELO PROMOVIDO NA SUA PEÇA DE COMPARECIMENTO NÃO SE LEVARÃO EM CONTA PARA SENTENCIAR O FEITO..”*** - INT. DR(S). CAIO CESAR VIEIRA ROCHA .

**11) 132175-98.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 12608 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO** REQUERENTE.: MARIA FRANCILENE DO NASCIMENTO SILVA . ***“FICA O ADVOGADO INTIMADO DO DESPACHO DE FL.30, O QUAL DESIGNOU O DIA 23/06/2010, ÀS 14H15MIN, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, BEM COMO DEFERIU O PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA..”*** - INT. DR(S). RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI .

**12) 132183-75.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 12610 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO** REQUERENTE.: JOSE HERIALDO SAMPAIO DE MORAIS . ***“FICA O ADVOGADO INTIMADO DO DESPACHO DE FL.40, O QUAL DESIGNOU O DIA 23/06/2010, ÀS 14H45MIN, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, BEM COMO DEFERIU O PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA..”*** - INT. DR(S). RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI .

**13) 136935-90.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 12647 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: MANOEL JOSENILSON PINHEIRO DO NASCIMENTO JUNIOR . ***“FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA, EM 5 (CINCO) DIAS, JUNTAR A ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS, A FIM DE ANALISAR O PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA..”*** - INT. DR(S). JOAO FRANCISCO FARIAS DA COSTA .

**14) 1392-81.2010.8.06.0001/0 - TOMBO: 12727 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: FRANCISCO GARDENIS VIEIRA . ***“FICA O ADVOGADO INTIMADO DO DESPACHO DE FL.18, QUE DETERMINOU A JUNTADA DE CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, A FIM DE POSSIBILITAR A AFERIÇÃO DE SUA HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA OU RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CPC. FORTALEZA, 31/03/2010..”*** - INT. DR(S). FERNANDO ALVES DE SOUSA GONCALVES .

**15) 142155-69.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 12675 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO . ***“FICA A ADVOGADA INTIMADA DO DESPACHO DE FL.16, O QUAL DETERMINOU JUNTAR CERTIDÃO DO DETRAN/CE..”*** - INT. DR(S). ALAN FERREIRA DE SOUZA .

**16) 14527-63.2010.8.06.0001/0 - TOMBO: 12833 - EMBARGOS À EXECUÇÃO** EMBARGANTE.: MAGALY RODRIGUES LIMA . ***“FICA O ADVOGADO INTIMADO DO DESPACHO DE FL.11, O QUAL DETERMINOU A EMBARGANTE PARA COMPLEMENTAR O VALOR DAS CUSTAS INICIAIS NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, SOB PENA DO CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO..”*** - INT. DR(S). PEDRO SAMUEL SALES ARARIPE .

**17) 15418-84.2010.8.06.0001/0 - TOMBO: 12841 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: ANTONIO VALMIR SALES . ***“FICA O ADVOGADO INTIMADO DO DESPACHO DE FL.26, O QUAL DESIGNOU O DIA 23/06/2010, ÀS 14H50MIN, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, BEM COMO DEFERIU O PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA..”*** - INT. DR(S). WINSTON CLAYTON ALVES LIMA .

**18) 15460-36.2010.8.06.0001/0 - TOMBO: 12842 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** EXEQUENTE.: MARQUISE EMPREENDIMENTOS S.A . ***“FICA A ADVOGADA INTIMADA DO DESPACHO DE FLS.33/34, O QUAL MANDOU O EXEQUENTE, EM DEZ DIAS, EMENDAR A INICIAL, ACOSTANDO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO VÍNCULO CONTRATUAL COM O EXEQUIDO OBJETO DESTA AÇÃO DE EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 284, CPC..”*** - INT. DR(S). BARBARA CASTELO BRANCO PUPE .

**19) 164-71.2010.8.06.0001/0 - TOMBO: 12721 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: RAIMUNDO LEANDRO MORAIS NETO . ***“FICAM OS ADVOGADOS INTIMADOS DO DESPACHO DE FL.39, O QUAL DESIGNOU O DIA 23/06/2010, ÀS 15H15MIN, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, BEM COMO DEFERIU O PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA..”*** - INT. DR(S). AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS , LEONARDO ARAUJO DE SOUZA , JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA .

**20) 17855-35.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 11702 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** REQUERENTE.: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA . ***“FICA A ADVOGADA INTIMADA DO DESPACHO DE FL.43, O QUAL INDEFERIU O PEDIDO DE FLS.35/42, EM RAZÃO DO FEITO ENCONTRAR-SE EXTINTO DESDE O DIA 17/02/2010, EM FACE DA INÉRCIA DO REQUERENTE. FORTALEZA-CE, 23/03/2010..”*** - INT. DR(S). MARIA LUCILIA GOMES .

**21) 26467-59.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 11789 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE** REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A . ***“FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO DE FLS.42/74..”*** - INT. DR(S). PAULO HENRIQUE FERREIRA .

**22) 36995-89.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11262 - MONITORIA** REQUERENTE.: FIAT ADMIMISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA . ***“FICA A ADVOGADA INTIMADA DO DESPACHO DE FL.28, O QUAL DETERMINOU O CUMPRIMENTO DO DESPACHO DE FL.18, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS..”*** - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

**23) 3702-60.2010.8.06.0001/0 - TOMBO: 12746 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO** REQUERENTE.: JOCELIO ALVES CORDEIRO . ***“FICA O ADVOGADO INTIMADO DO DESPACHO***

***DE FL.28, O QUAL DESIGNOU O DIA 23/06/2010, ÀS 15H30MIN, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, BEM COMO DEFERIU A GRATUIDADE DA JUSTIÇA..”*** - INT. DR(S). JOSE MARIA VALE SAMPAIO .

**24) 429735-71.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199902223036 - TOMBO: 3552 - BUSCA E APREENSAO** REQUERENTE.: BANCO SANTANDER NOROESTE S/A . ***“FICA A ADVOGADA INTIMADA DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA DE FLS.70/71: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTITO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM FULCRO NO ART. 267, III, DO CPC. P.R.I. FORTALEZA, 17/02/2010..”*** - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

**25) 4548-77.2010.8.06.0001/0 - TOMBO: 12757 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: GEORGE NELSON DE LUNA SILVA . ***“FICA O ADVOGADO INTIMADO DO DESPACHO DE FL.13, O QUAL DEFERIU O PEDIDO DE CONSIGNAÇÃO, DEVENDO O DEPÓSITO SER EFETUADO EM CINCO DIAS..”*** - INT. DR(S). GUSTAVO HENRIQUE SILVA BORGES .

**26) 46683-41.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 11969 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: MARIA ZENAIDE DA SILVA . ***“FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO DE FLS.19/44..”*** - INT. DR(S). CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES .

**27) 589368-21.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202069877 - TOMBO: 5525 - ORDINARIA** REQUERENTE.: IMPORTADORA SILVIA LTDA REQUERIDO.: WILSON GONCALVES REQUERENTE.: IMPORTADORA SILVIA LTDA SEM TIPIFICAÇÃO.: APENSO NT 6143 SEM TIPIFICAÇÃO.: APENSO NT 6143 REQUERIDO.: WILSON GONCALVES . ***“FICAM OS ADVOGADOS INTIMADOS DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA DE FLS.214/224: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS PARA: A) DECLARAR A RESOLUÇÃO DO CONTRATO ENTRE AS PARTES ENTABULADO, DETERMIANDO A REINTEGRAÇÃO DE POSSE EM FAVOR DA AUTORA; B) CONDENAR O RÉU A PAGAR À PROMOVENTE ALUGUEL MENSAL PELA OCUPAÇÃO DO IMÓVEL DESDE SUA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA DESOCUPÁ-LO ATÉ A EFETIVA ENTREGA DO BEM. O VALOR DOS ALUGUERES SERÁ FIXADO EM LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO; C) AUTORIZAR A DEMANDANTE A RETER 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR PAGO A TÍTULO DE ARRAS CONFIRMATÓRIAS, PODENDO, ENTRETANTO, SER REALIZADA A COMPENSAÇÃO DO QUE TERÁ QUE DEVOLVER COM OS ALUGUÉIS QUE TÊM DIREITO DE RECEBER DO RÉU; D) CONCEDER A TUTELA ANTECIPADA REQUERIDA PARA QUE O RÉU DESOCUPE O IMÓVEL NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE DESALOJAMENTO FORÇADO; E) DEFERIR A IMPUGNAÇÃO AO REQUERIMENTO DE GRATUIDADE JUDICIÁRIA EM PROL DO RÉU. CONSIDERANDO O DECAIMENTO MÍNIMO DA PARTE AUTORA, CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO INTEGRAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, CONSIDERADOS O ZELO E O TRABALHO DO PROFISSIONAL, O TEMPO POR ELE DESPENDIDO, ASSIM COMO O GRAU DE COMPLEXIDADE DA DEMANDA, FIXADOS EM R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), CORRIGIDOS PELO IGP-M DESDE ESSA DATA. P.R.I. FORTALEZA, 05/04/2010..”*** - INT. DR(S). NAZARENO DA SILVA MAIA , DIMAS MOREIRA MONTEIRO , DIMAS MOREIRA MONTEIRO , NAZARENO DA SILVA MAIA .

**28) 64043-86.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 12089 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANO S/A . ***“FICA O ADVOGADO INTIMADO DA PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FL.31: DIANTE DO EXPOSTO, COM ESPEQUE NO ART. 267, INCISO VIII, DO CPC, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. SEM CUSTAS E SEM VERBA HONORÁRIA. P.R.I. ARQUIVEM-SE. FORTALEZA-CE, 11/03/2010..”*** - INT. DR(S). ALAN FERREIRA DE SOUZA .

**29) 6620-37.2010.8.06.0001/0 - TOMBO: 12768 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: FRANCISCO MARCIO RODRIGUES CORREIA . ***“FICAM OS ADVOGADOS INTIMADOS DO DESPACHO DE FL.29, O QUAL DESIGNOU O DIA 23/06/2010, ÀS 15H, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, BEM COMO DEFERIU O PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA..”*** - INT. DR(S). LEONARDO ARAUJO DE SOUZA , JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA , AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS .

**30) 7065-26.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11456 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: REGINALDO MENDES NOGUEIRA . ***“FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE O “AR” DE FL.47..”*** - INT. DR(S). IVA DA PAZ MONTEIRO .

**31) 82567-68.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 10904 - COBRANÇA** REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S/A . ***“FICAM OS ADVOGADOS INTIMADOS DO DESPACHO DE FL.169, O QUAL CONCEDEU O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DA CONDENAÇÃO, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, INCLUSIVE COM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS JÁ FIXADOS, NO TOTAL DE R$ 14.217,50 (CATORZE MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SEGUNDO MEMORIAL DE CÁLCULO DE FLS.164/167, SOB PENA DE INCIDÊNCIA DE MULTA DE 10% SOBRE ESTE VALOR..”*** - INT. DR(S). HUMBERTO ARAÚJO PINTO , RAFAEL TAGES MELO .

**32) 8727-54.2010.8.06.0001/0 - TOMBO: 12793 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: MANOLITA FIGUEIREDO . ***“FICA A ADVOGADA INTIMADA DO DESPACHO DE FL.19, O QUAL DESIGNOU O DIA 23/06/2010, ÀS 14H, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, BEM COMO DEFERIU O PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA..”*** - INT. DR(S). LILIAN PAIVA CIDRAO .

**33) 9178-16.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 11622 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** EXEQUENTE.: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A . ***“FICAM OS ADVOGADOS INTIMADOS DO DESPACHO DE FL.32, O QUAL DEFEIU O PEDIDO DE FL.31 SOMENTE QUANTO DO RÉU LUDWING PINTO KLEINBERG, E PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, ACOSTAR O MEMORIAL DE CÁLCULO, DEVIDAMENTE ATUALIZADO; BEM COMO FORNECER OS ATUAIS ENDEREÇOS DOS DEMAIS RÉUS..”*** - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , CINARA MARTINS CASTELO BRANCO CAMURCA .

**34) 91843-89.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 12371 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: MANOEL NUNES ACACIO JUNIOR REQUERIDO.: HSBC - BANK BRASIL S.A . ***“FICAM OS ADVOGADOS INTIMADOS DO DESPACHO DE FL.66, O QUAL DESIGNOU O DIA 02/06/2010, ÀS 14H, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO..”*** - INT. DR(S). ROSEANE DE SOUZA BARROS ALVES , EMANOEL YATAANDSON VIEIRA RODRIGUES , RANIERE DE SOUSA BARROS .

**35) 94077-44.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 12238 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: JOAO EUDES FRANKLIN CHAVES REQUERENTE.: FRANKMAD AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS . ***“FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA, EM 5 (CINCO) DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO EXARADA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.115/115-V..”*** - INT. DR(S). CARLOS EDUARDO DE LUCENA CASTRO .

**22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : DES. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: NUBIA SIQUEIRA DUTRA**
**EXPEDIENTE Nº 46/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/14426 | 1 | CE/13806 | 1 |
| CE/21937 | 1 | CE/1919 | 1 |
| CE/9922 | 1 | CE/21189 | 1 |
| CE/3320 | 1 | DF/5552 | 1 |
| CE/1357 | 1 | CE/2240 | 1 |
| CE/7298 | 1 | CE/9128 | 1 |

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

| | | | |
|---|---|---|---|
| CE/10144 | 1 | CE/1613 | 1 |

**1) 359516-33.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199702329337 - TOMBO: 2517 - COMINATORIA** REQUERENTE.: SEVERINO SOUZA BIZINHO REQUERENTE.: MAURO CLEMENTE GUEDES REQUERENTE.: HAROLDO DA ROCHA LOPES REQUERIDO.: CAPEF-CAIXA PREV. DOS FUNCS. DO BNB S/A REQUERIDO.: BYRON COSTA QUEIROZ REQUERIDO.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A . ***"VISTOS ETC. (...) ISTO POSTO, CONDENO O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A A FAZER O APORTE NO VALOR DE DOIS TERÇOS DO VALOR DO DÉBITO CONSIGNADO NA INICIAL E NO DOCUMENTO DE FLS. 61, QUAL SEJA R$ 380.200.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS) CORRIGIDOS MONETARIAMENTE PELO INPC/IBGE ATÉ A DATA DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA E ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA NA BASE DE 6% (SEIS POR CENTO) AO ANO, DESDE A DATA DA CITAÇÃO, NA CONTA BANCÁRIA DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE, CAPEF. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA BASE DE 15% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A SER SUPORTADO PELO DEMANDADO, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, VALOR ESSE A SER CORRIGIDO IGUALMENTE ENTRE OS ADVOGADOS DO AUTOR E DOS ASSISTENTES LITISCONSORCIAIS. CUSTAS PELO RÉU. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.."*** - INT. DR(S). ALLYSSON GOMES DE QUEIROZ , CATERINE DE HOLANDA BARROSO , CRISTIANO PORTO LINHARES TEIXEIRA , ELISIO ARIMATEA RIBEIRO , FERNANDO DE SOUSA CAVALCANTI JUNIOR , FRANCISCO PONCIANO DE OLIVEIRA JUNIOR , TARCISIO JOSE DA SILVA , JOSE LINEU DE FREITAS , MARCOS AURELIO RODRIGUES , NELSON SOUTO SILVA , PAULO AFONSO LOPES RIBEIRO , REGIVALDO FONTES NOGUEIRA , RODOLFO LICURGO TERTULINO DE OLIVEIRA , JOSE LINDIVAL DE FREITAS .

**22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : DES. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: NUBIA SIQUEIRA DUTRA**
**EXPEDIENTE Nº 47/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/3107 | 1 | CE/4768 | 2 |
| CE/6352 | 3 | CE/11179 | 4 |
| CE/11911 | 4 | CE/11911 | 5 |
| CE/11179 | 5 | CE/12961 | 6 |
| CE/14073 | 7 | CE/14371 | 8 |
| CE/5796 | 8 | CE/9424 | 8 |
| CE/2790 | 9 | CE/14503 | 9 |
| CE/3432 | 10 | CE/14379 | 10 |

**1) 19415-80.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 9477 - COBRANÇA** REQUERENTE.: LUCIA MARIA ALCANTARA DE ALBUQUERQUE REQUERIDO.: JOSELITTO BENEDITTO . ***"O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA DEVERÁ SER REQUERIDO NA FORMA DO ARTIGO 475-J, INCLUÍDO PELA LEI 11.232, DE 2005, JUNTANDO INCLUSIVE O DEMONSTRATIVO DO DÉBITO ATUALIZADO.."*** - INT. DR(S). JOAO EVANGELISTA .

**2) 31556-34.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 9655 - COBRANÇA** REQUERENTE.: ADELINA ARAUJO CRUZ REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S.A . ***"INTIMA A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 91/93 DOS AUTOS, NO PRAZO DA LEI.."*** - INT. DR(S). JOSE LUIS RIOTINTO .

**3) 318471-49.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402630130 - TOMBO: 7628 - BUSCA E APREENSAO** REQUERENTE.: BANCO DIBENS S/A REQUERIDO.: JOSE UBIRAJARA DE OLIVEIRA . ***"INTIMA A PARTE AUTORA SOBRE OS OFICIOS DE FLS. 78,82 E 84 DOS AUTOS, NO PRAZO DA LEI.."*** - INT. DR(S). HELENA CASTELO BRANCO DO BOMFIM .

**4) 4228-27.2010.8.06.0001/0 - TOMBO: 12442 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA** IMPUGNANTE.: CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA IMPUGNADO.: KARLA FERNANDA NELSON VIEIRA . ***"AO IMPUGNADO PARA RESPONDER EM CINCO DIAS."*** - INT. DR(S). GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO , ANDRE LUIS NEGREIROS DE ALMEIDA .

**5) 4230-94.2010.8.06.0001/0 - TOMBO: 12445 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA** REQUERENTE.: CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA REQUERIDO.: KARLA FERNANDA NELSON VIEIRA . ***"RECEBO A PRESENTE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA SUSPENDENDO O PROCESSO PRINCIPAL (ART. 306 CPC) INTIME-SE O EXCEPTO PARA RESPONDER EM DEZ (DEZ) DIAS.."*** - INT. DR(S). ANDRE LUIS NEGREIROS DE ALMEIDA , GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO .

**6) 428909-45.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199902214614 - TOMBO: 3496 - ORDINARIA DE COBRANCA** REQUERENTE.: JOSIEL FERREIRA DE SOUSA REQUERENTE.: JOSIANE FERREIRA DE SOUSA REQUERIDO.: SULAMERICA - TERRESTRES MARITIMOS ACIDENTES CIA DE SEGUROS REQUERENTE.: ADRIANO FERREIRA DE SOUSA . ***"INTIMA AS PARTES DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO, CONDENANDO A POSTULADA AO PAGAMENTO DA QUANTIA DE R$ 3.225,75(TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS, CORRIGIDO MONETARIAMENTE PELO INPC A PARTIR DE 26/10/1994...."*** - INT. DR(S). IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR .

**7) 55697-20.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 9813 - BUSCA E APREENSAO** REQUERENTE.: BANCO SANTANDER BANESPA S/A REQUERIDO.: ISRAEL BRASIL RICARTE LIMA . ***"INTIMA O PATRONO DA AUTORA SOBRE O OFICIO DE FLS. 75 DOS AUTOS, NO PRAZO DA LEI."*** - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

**8) 594358-55.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202119858 - TOMBO: 5502 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO** REQUERENTE.: MARIA GORETTI SABINO CORDEIRO REQUERIDO.: RITA MARIA DOS SANTOS . ***"INTIMA A PARTE AUTORA PARA REQUERER O QUE LHE COVEM.."*** - INT. DR(S). SERGIO ANTONIO CORREIA ARRUDA , JOSEMAR VIANA AGUIAR , RAIMUNDO IVAN VASCONCELOS MOURA .

**9) 62496-79.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 9868 - EXECUÇÃO** EXEQÜIDO.: GRANDES CURTUMES CEARENSES S/A EXEQUENTE.: FEIRA COUROS E PELES LTDA . ***"FICA A PARTE AUTORA INITMADA PARA FALAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 72/V, NO PRAZO DE LEI."*** - INT. DR(S). JOSE CARLOS MEIRELES DE FREITAS , FERNANDO AUGUSTO CORREIA CARDOSO FILHO .

**10) 7642-67.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 11346 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: ARON SANTIAGO DA SILVA REQUERIDO.: BANCO SANTANDER BRASIL S/A . ***"INTIMA AS PARTES DA SENTENÇA QUE REJEITOU O PEDIDO DE TUTELA E JULGOU PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE AÇÃO.."*** - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , MARCOS DA SILVA BRUNO .

**23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : MANOEL CEFAS FONTELES TOMAZ**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANETE CAVALCANTE GIRAO**
**EXPEDIENTE Nº 42/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/20173 | 1 | CE/18754 | 2 |
| CE/9947 | 3 | CE/5439 | 4 |
| CE/19090 | 4 | CE/13500 | 5 |
| CE/16854 | 5 | CE/6278 | 6 |
| CE/5412 | 7 | CE/10280 | 8 |
| CE/11131 | 8 | CE/2394 | 8 |
| CE/9508 | 8 | CE/13188 | 9 |
| CE/17695 | 10 | CE/2779 | 10 |
| CE/19328 | 11 | CE/10608 | 12 |
| CE/15067 | 12 | CE/7982 | 12 |
| CE/12417 | 12 | CE/9563 | 13 |
| PE/665 | 13 | CE/14704 | 13 |
| CE/14503 | 13 | PE/20733 | 13 |
| CE/2790 | 13 | CE/14439 | 13 |
| CE/13593 | 13 | CE/13540 | 13 |
| CE/17731 | 13 | CE/6109 | 14 |
| CE/10042 | 14 | CE/17462 | 15 |
| CE/13500 | 16 | CE/12810 | 17 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CE/7611 | 18 | CE/18251 | 18 |
| CE/18558 | 19 | CE/15096 | 19 |
| CE/5864 | 20 | CE/11087 | 20 |
| CE/11569 | 21 | | |

**1) 100946-23.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: BANCO REAL S/A REQUERENTE.: BERNADETE CORREIA SANTOS . ***"DESPACHO: SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS., DIGA A PARTE AUTORA, EM RÉPLICA.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO AURICELIO PAIVA .

**2) 103774-89.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A REQUERENTE.: MARIA GARDENIA CRUZ MELO . ***"DESPACHO: SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS., DIGA A PARTE AUTORA, EM RÉPLICA.."*** - INT. DR(S). ELAINE MARIA TAVARES LUZ .

**3) 104104-86.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: FINASA BMC S/A REQUERENTE.: VIVIAN PATRICIA ALMEIDA DE LIMA . ***"DESPACHO: SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS., DIGA A PARTE AUTORA, EM RÉPLICA.."*** - INT. DR(S). CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES .

**4) 119158-92.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: BANCO SANTADER BANESPA S/A REQUERENTE.: WAGNER VIANA . ***"DESPACHO: SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS., DIGA A PARTE AUTORA, EM RÉPLICA.."*** - INT. DR(S). ANTONIO LUIZ PAIVA VIANA , MARIA CRISTINA MENEZES DE PAIVA VIANA .

**5) 14496-43.2010.8.06.0001/0 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA** REQUERIDO.: FRANCISCO ANTONIO VIEIRA DA COSTA REQUERENTE.: MAPFRE SEGURADORA VERA CRUZ SEGURADORA S. A. . ***"DESPACHO: EM OBEDIÊNCIA AO CONSAGRADO PRÍNCIPIO DO CONTRADITÓRIO, INTIME-SE A PARTE ADVERSA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PRESENTE INCIDENTE PROCESSUAL.."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA VALE SAMPAIO , CRISTINA MENESES LEAL .

**6) 16409-94.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: AYMORE CREDITO - FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERENTE.: PAULO EDUARTE DA COSTA SALES . ***"DESPACHO: SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS., DIGA A PARTE AUTORA, EM RÉPLICA.."*** - INT. DR(S). ANDRE LUCIO STUDART GURGEL DE OLIVEIRA .

**7) 26600-04.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** REQUERIDO.: IVONILDO DE SOUSA COSTA REQUERENTE.: OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO . ***"DESPACHO: SOBRE O CÁLCULO DE FLS. DIGA A PARTE PROMOVIDA.."*** - INT. DR(S). MARIA JOANA DARC ANGELO .

**8) 320384-66.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199602428287 - EXECUÇÃO** EXEQUENTE.: BANCO DO BRASIL S.A EXEQÜIDO.: MARIA ISA PINHEIRO EXEQÜIDO.: ISA MODA INTIMA LTDA EXEQÜIDO.: JOSE MARIA MOTA FERREIRA . ***"DESPACHO: SOBRE O AUTO DE AVALIAÇÃO DE FLS, DIGAM AS PARTES.."*** - INT. DR(S). JULIO NORBERTO DE HOLANDA AGUIAR , FRANCISCO TAVARES DE SA , AMAILZA SOARES PAIVA , FABIANA COSTA LIMA DE SA .

**9) 35092-87.2006.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO** EXEQUENTE.: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A EXEQÜIDO.: PEDRO TELES FROTA EXEQÜIDO.: PEDRO TELES FROTA EPP . ***"DESPACHO: SOBRE A CERTIDÃO DO SR. MEIRINHO DE FLS., DIGA A PARTE AUTORA.."*** - INT. DR(S). MIGUEL FRANCISCO DA SILVA NETO .

**10) 39839-12.2008.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO** EXEQÜIDO.: MANUEL PEREIRA FILHO EXEQÜIDO.: MARIA ENIR OLIVEIRA SILVA EXEQUENTE.: UNICRED FORTALEZA - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS MEDICOS DE FORTALEZA LTDA EXEQÜIDO.: MARIA ENIR DE OLIVEIRA DA SILVA . ***"DESPACHO: SOBRE A CERTIDÃO DO SR. MEIRINHO DE FLS. DIGA A PARTE AUTORA.."*** - INT. DR(S). ROBERTA SIMOES DE OLIVEIRA , VALTER SERGIO DUARTE FURTADO .

**11) 41030-58.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: HSBC BANK BRASIL S/A REQUERENTE.: MARIA MARYANE JERONIMO DE SOUSA . ***"DESPACHO: SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE FLS, DIGA A PARTE ADVERSA."*** - INT. DR(S). MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS .

**12) 50637-32.2008.8.06.0001/0 - ANULATORIA** REU.: BANCO BMC S.A REU.: BANCO RURAL AUTOR.: CARLOS IVAN DIAS . ***"DESPACHO: TRATANDO-SE DE CAUSA QUE VERSA SOBRE DIREITOS DISPONÍVEIS, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 04 DE MAIO DE 2010 ÀS 14:00 HS. INTIMEM-SE AS PARTES E SEUS PATRONOS.."*** - INT. DR(S). LUIZ ANTONIO LIMA , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , MARCELO DE MELO BRASIL FILHO , FRANCISCO JOSE ALVES TELES .

**13) 589101-49.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202067190 - ORDINARIA DE COBRANCA** REQUERENTE.: HILTON VARELA CORTEZ REQUERIDO.: SUL AMERICA AETNA VIDA E PREVIDENCIA S/A . ***"DESPACHO: MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA NOS SEUS PROPRIOS FUNDAMENTOS. REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO NO AGUARDO DO DESLINDE DO AGRAVO INTERPOSTO.."*** - INT. DR(S). VIRGINIA KELLY EUFRASIO DA SILVA , CLAVIO DE MELO VALENÇA FILHO , FABRICIA SADALA DE SOUZA , FERNANDO AUGUSTO CORREIA CARDOSO FILHO , HUMBERTO ARAUJO , JOSE CARLOS MEIRELES DE FREITAS , SHEILA DANTAS BANDEIRA DE MELO , KARIME MESSIAS LOUREIRO , PATRICIA FILGUEIRAS BORGES , REGIS GONDIM PEIXOTO .

**14) 59525-92.2005.8.06.0001/0 - MONITORIA** REQUERENTE.: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - BICBANCO REQUERIDO.: CONCEMTRA - CONSTRUCOES COMERCIO EMPREENDIMENTOS E TRANPORTES LTDA REQUERIDO.: RICARDO CIRINO ROCHA . ***"DESPACHO: MANIFESTE-SE O CREDOR.."*** - INT. DR(S). LUIZ RONALDO PEREIRA RIBEIRO , ANDRE MOTA FERNANDES VIEIRA .

**15) 60655-83.2006.8.06.0001/0 - REVISIONAL** REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS REQUERENTE.: MANUEL BRAGA MOTA . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A COMUNICAÇÃO POR PARTE DO PROMOVIDO DA INTERPOSIÇÃO DE AÇÃO RESCISÓRIA (FLS. 139) SUSPENDA-SE O PRESENTE FEITO NO AGUARDO DO JULGAMENTO DA MESMA.."*** - INT. DR(S). LUCILAINE APARECIDA TENORIO DE MEDEIROS .

**16) 75270-10.2008.8.06.0001/0 - COBRANÇA** REQUERENTE.: ANDRE ALVES DAS DORES REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A . ***"DESPACHO: RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 87/105, NOS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS. Á PARTE ADVERSA PARA APRESENTAR SUAS CONTRARAZÕES.."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA VALE SAMPAIO .

**17) 765786-08.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402216644 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL** EXEQUENTE.: ANTONIO LIMA CAETANO EXEQÜIDO.: JORDAO TRINDADE DE SANTANA . ***"DESPACHO: MANIFESTE-SE O CREDOR.."*** - INT. DR(S). LEONARDO AZEVEDO PINHEIRO BORGES .

**18) 77228-94.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** REQUERIDO.: ANTONIO FORTE PEREIRA REQUERENTE.: BANCO BMG - S/A . ***"DESPACHO: SOBRE A CERTIDÃO DO SR. MEIRINHO DE FLS. DIGA A PARTE AUTORA.."*** - INT. DR(S). ALBERTO BEZERRA DE SOUZA , ANDRÉ ANTONIO MARTINS BRASIL .

**19) 87932-69.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: BANCO ITAULEASING S/A REQUERENTE.: DALANA AQUINO MARTINS . ***"DESPACHO: SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS., DIGA A PARTE AUTORA, EM RÉPLICA.."*** - INT. DR(S). LUIZ ROGÉRIO DE ALENCAR G. FILHO , MARCOS ANTONIO SAMPAIO DE MACEDO .

**20) 8986-49.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA** REQUERIDO.: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE REQUERENTE.: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA . ***"DESPACHO: " ..EM ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA REQUESTADA, DESIGNO***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***O DIA 28 DE ABRIL, ÀS 14:30HS PARA INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA MÁRIO JOSÉ TELES.".*** - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES , RAIMUNDO SOARES FILHO .

**21) 99391-68.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: SANDRA REGINA DOD RESENDE REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A. - AYMORÉ FINANCIAMENTOS . ***"DESPACHO: SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS., DIGA A PARTE AUTORA, EM RÉPLICA.."*** - INT. DR(S). GERMANO MONTE PALACIO .

**25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : LIRA RAMOS DE OLIVEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO ALBERONY M. DE VASCONCWELOS FI**
**EXPEDIENTE Nº 66/2010 EM: CINCO (05) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/15885 | 1 | CE/9110 | 1 |
| CE/17010 | 1 | CE/4988 | 2 |
| CE/1870 | 3 | CE/10952 | 3 |

**1) 295903-39.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199602214120 - TOMBO: 1746 - REPARAÇÃO DE DANOS** REQUERIDO.: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS -CTC REQUERENTE.: SILVIA CARNEIRO DE ABREU . ***"R.H. (...) EM FACE AO EXPOSTO, HEI POR BEM DESIGNAR AUDIÊNCIA A SE REALIZAR EM 20 DE MAIO DE 2010, ÀS 10 HORAS. INTIME-SE AS PARTES PESSOALMENTE E SEUS RESPECTIVOS PROCURADORES PELO DJ-CE.."*** - INT. DR(S). DANIEL PONTE VIEIRA , MARIA DANIELLE XIMENES , SILVIA COSTA PINTO .

**2) 356639-23.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199702304458 - TOMBO: 2579 - REPARAÇÃO DE DANOS** REQUERIDO.: ANTONIO EDSON DE ALMEIDA REQUERENTE.: GISELDA LIMA RAMOS REQUERIDO.: POLICLINICA FORTALEZA S/A . ***"TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (...) EM SEGUIDA PELA MM JUÍZA, CONSIDERANDO QUE O PROCESSO É ANTIGO, DE LOGO DESIGNA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, A SE REALIZAR NO DIA 27 DE MAIO DE 2010, ÀS 09:30 HORAS, FICANDO DE LOGO INTIMADOS OS PRESENTES. INTIME-SE A PROMOVIDA POLICLÍNICA FORTALEZA S/A. (...).."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO NONATO HOLANDA COSTA .

**3) 73640-50.2007.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO** EXEQUENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S.A EXEQÜIDO.: IVAN PREMOLDADOS LTDA . ***"(...) EM FACE AO EXPOSTO, CHAMO O FEITO À ORDEM, PARA TORNAR SEM EFEITO OS DESPACHOS DE FLS. 69 E 70, DESIGNANDO NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DA HASTA PÚBLICA DOS BENS DESCRITOS NO AUTO DE FLS. 47, PARA O DIA 12 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS. NÃO SENDO ALCANÇADO O VALOR MÍNIMO, DESIGNO DE LOGO O DIA 26 DE MAIO, NO MESMO HORÁRIO, PARA A SEGUNDA PRAÇA, PELO VALOR QUE FOR OFERECIDO, OBSERVANDO-SE O ART. 692, DO CPC. EXPEDIDO O EDITAL, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA PROVIDENCIAR SUA IMEDITA PUBLICAÇÃO.."*** - INT. DR(S). MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA .

**26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANDREA RAMOS MITOSO**
**EXPEDIENTE Nº 76/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/2790 | 1 | CE/10275 | 1 |
| CE/6944 | 2 | GO/7890 | 3 |
| CE/17446 | 3 | CE/11351 | 4 |
| CE/6662 | 5 | CE/9544 | 6 |
| CE/6427 | 7 | CE/18906 | 8 |
| CE/6426 | 9 | CE/16100 | 10 |
| CE/19230 | 11 | CE/18172 | 11 |
| CE/19810 | 12 | CE/8528 | 12 |
| CE/6268 | 13 | CE/20539 | 14 |
| CE/6352 | 15 | CE/12887 | 15 |
| CE/10275 | 16 | CE/2790 | 16 |
| CE/14101 | 17 | CE/15067 | 18 |

**1) 102018-16.2007.8.06.0001/0 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA** REQUERENTE.: JOSE HUMBERTO RAULINO SILVEIRA REQUERIDO.: ESCOLA 21 DE MARCO LTDA . ***"VISTOS ETC... ASSIM, COM BASE NAS RAZÕES EXPLANADAS, JULGO EXTINTAS, SEM EXAME DO MÉRITO, A AÇÃO MONITÓRIA E A AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 267, VI DO CPC, CONDENANDO O IMPUGNANTE/ DEVEDOR NO PAGAMENTO DE R$ 200,00(DUZENTOS REAIS), CONFORME DESPACHO DE FLS. 25 DOS AUTOS DA MONITÓRIA. P.R.I.."*** - INT. DR(S). JOSE CARLOS MEIRELES DE FREITAS , JOSE HUMBERTO RAULINO SILVEIRA .

**2) 105790-84.2007.8.06.0001/0 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO** REQUERENTE.: JOATA WAGNER DE BRITO REQUERIDO.: STANLEY DAVI HOLANDA ARAUJO . ***" INTIME-SE O AUTOR, POR SEU PATRONO, PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC, NO PRAZO DE 30 DIAS. EM CASO DE SILÊNCIO DESTE, DEVERÁ O AUTOR SER INTIMADO PESSOALMENTE, NO PRAZO DE 48 HORAS PARA OS MESMOS FINS, CONSOANTE O QUE DISPÕE O § 1º DO DISPOSITIVO ACIMA INVOCADO.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO PENNA DE QUEIROZ NETO .

**3) 118712-89.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: GERALDO TORRES BANDEIRA JUNIOR REQUERIDO.: BANCO ITAÚ S.A . ***"ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE NOS TERMOS DO ART. 330, INCISO II DO CPC.."*** - INT. DR(S). MARCELO MAGALHAES , JOSIENE NOGUEIRA GAMA .

**4) 14780-85.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA REQUERIDO.: BB LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL . ***"AO AUTOR EM RÉPLICA.."*** - INT. DR(S). BENEDITO ARAUJO LIMA JUNIOR .

**5) 18753-14.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: CAIO MARCIO LOPES VASCONCELOS REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A - AYMORE FINANCIAMENTOS . ***" ...INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR SEU PATRONO, PARA EMENDAR, A EXORDIAL, NO PRAZO LEGAL, DECLINANDO, DE FORMA DETALHADA E FUNDAMENTADA, QUAIS AS CLÁUSULAS QUE CONSIDERA ABUSIVAS E/OU ILEGAIS, NO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PEÇA DE INGRESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267 I, DO CPC, BEM COMO PARA QUE PROVIDENCIE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO NA DISTRIBUIÇÃO.."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO ROCHA DE SOUSA JUNIOR .

**6) 19220-90.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: CRISTIANO DE VASCONCELOS SILVA REQUERIDO.: BANCO BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - CNPJ 44.425.008/0001-02 . ***" ...INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR SEU PATRONO, PARA EMENDAR A EXORDIAL, NO PRAZO LEGAL, DECLINANDO DE FORMA DETALHADA E FUNDAMENTADA, QUAIS AS CLÁUSULAS QUE CONSIDERA ABUSIVAS E/OU ILEGAIS, NO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PEÇA DE INGRESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267 I, DO CPC, BEM COMO PARA QUE PROVIDENCIE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO NA DISTRIBUIÇÃO.."*** - INT. DR(S). GERLANO ARAUJO PEREIRA DA COSTA .

**7) 23081-84.2010.8.06.0001/0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO** EMBARGANTE.: SANDRA MARIA DE PAULA JOVENTINO EMBARGANTE.: PAULO COE JOVENTINO EMBARGANTE.: AVICORTE - ORGANIZACAO AVICOLA CEARENSE LTDA EMBARGADO.: BEC - BANCO DO ESTADO DO CEARA S/A . ***"AO EMBARGADO.."*** - INT. DR(S). MARIO CARNEIRO BARATTA MONTEIRO FILHO .

**8) 23293-08.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: ROBERTO CAMINHA JUAÇABA REQUERIDO.: BANCO ECONOMICO S/A . ***" INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE EMENDE A EXORDIAL, PROVIDENCIANDO O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EM 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO NA DISTRIBUIÇÃO.."*** - INT. DR(S). JOAO PAULO RAPOSO MORONI .

**9) 33738-90.2007.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO** EXEQÜIDO.: DARLENE BEZERRA DE SOUSA EXEQUENTE.: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A . ***"EM FACE DO TEOR DA CERTIDÃO ACIMA EXARADA, TORNO SEM EFEITO O DESPACHO DE FLS. 17 E DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SEU PATRONO, PARA FORNECER ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO DA PROMOVENTE DARLNE BEZERRA DE SOUSA, PARA QUE SE PROCEDA A CITAÇÃO DA MESMA.."*** - INT. DR(S). MAURO CARMELIO SANTOS COSTA JUNIOR .

**10) 34014-53.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO** REQUERENTE.: FERNANDO GOMES MENESES REQUERIDO.: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS . ***"AO EMBARGADO. QUANTO A APELAÇÃO APRECIAREI SOMENTE QUANDO DA DECISÃO DOS EMBARGOS, VEZ QUE A MESMA RESTARÁ PREJUDICADA.."*** - INT. DR(S). AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS .

**11) 376995-87.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: ANNA KAROLINA LOURINHO BORGES REQUERIDO.: BANCO ITAUCARD S.A. . ***" ...INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR SEU PATRONO, PARA EMENDAR, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, A EXORDIAL, NO SENTIDO DE JUNTAR AOS AUTOS CÓPIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE OS LITIGANTES, POR SER DOCUMENTO INDISPENSÁVEL, DECLINANDO NO ALUDIDO INSTRUMENTO, DE FORMA DETALHADA E FUNDAMENTADA, QUAIS AS CLÁUSULAS QUE CONSIDERA ABUSIVAS E/OU ILEGAIS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PEÇA DE INGRESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267 I, DO CPC, BEM COMO PARA QUE PROVIDENCIE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO NA DISTRIBUIÇÃO.."*** - INT. DR(S). TIBERIO A. PIRES , RENATO ALBUQUERQUE SOARES .

**12) 377219-25.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: TIAGO FRANKLIN MATEUS DE PINHO REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A . ***" ...INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR SEU PATRONO, PARA EMENDAR, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, A EXORDIAL, NO SENTIDO DE JUNTAR AOS AUTOS CÓPIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE OS LITIGANTES, POR SER DOCUMENTO INDISPENSÁVEL, DECLINANDO NO ALUDIDO INSTRUMENTO, DE FORMA DETALHADA E FUNDAMENTADA, QUAIS AS CLÁUSULAS QUE CONSIDERA ABUSIVAS E/OU ILEGAIS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PEÇA DE INGRESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267 I, DO CPC, BEM COMO PARA QUE PROVIDENCIE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO NA DISTRIBUIÇÃO.."*** - INT. DR(S). HUGO LEONARDO BEZERRA GONDIM , JOSE TELMO ALBUQUERQUE VASCONCELOS .

**13) 451805-82.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199902444148 - EXECUÇÃO** EXEQÜIDO.: TRANSPORTES RADAN LTDA EXEQUENTE.: BANCO DO BRASIL S.A . ***"AO ARQUIVO PROVISÓRIO.."*** - INT. DR(S). CHRISTINE FRANCA BEVILAQUA VIEIRA .

**14) 49275-58.2009.8.06.0001/0 - USUCAPIÃO** REQUERENTE.: FRANCISCO OSMIRIO BARRETO . ***"...DIANTE DO EXPOSTO, INTIME-SE O AUTOR, PARA: PROVIDENCIAR AS DECLARAÇÕES DOS CÔNJUGES DOS CONFINANTES, JUNTAR CERTIDÃO COM A MATRÍCULA DO IMÓVEL E PROCEDER A CITAÇÃO VIA EDITALÍCIA.."*** - INT. DR(S). OSMIRIO DE OLIVEIRA BARRETO NETO .

**15) 501886-35.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200002408570 - DEPOSITO** REQUERENTE.: BANCO DIBENS S/A REQUERIDO.: VERDE HORIZONTE VIAGENS TURISMO LTDA . ***"INTIMEM-SE NOVAMENTE AS PARTES, PARA QUE REQUEIRAM, EM CINCO DIAS, O QUE ENTENDEREM DE DIREITO, SOB PENA DE BAIXA E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). HELENA CASTELO BRANCO DO BOMFIM , LUIZ OTAVIO BRIGIDO MEMORIA .

**16) 60481-40.2007.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO** EXEQÜIDO.: JOSE HUMBERTO RAULINO SILVEIRA EXEQUENTE.: ESCOLA 21 DE MARCO LTDA . ***"VISTOS ETC... ASSIM, COM BASE NAS RAZÕES EXPLANADAS, JULGO EXTINTAS, SEM EXAME DO MÉRITO, A AÇÃO MONITÓRIA E A AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 267, VI DO CPC, CONDENANDO O IMPUGNANTE/DEVEDOR NO PAGAMENTO DE R$ 200,00(DUZENTOS REAIS), CONFORME DESPACHO DE FLS. 25 DOS AUTOS NA MONITÓRIA. P.R.I.."*** - INT. DR(S). JOSE HUMBERTO RAULINO SILVEIRA , JOSE CARLOS MEIRELES DE FREITAS .

**17) 758415-90.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402149890 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO** REQUERENTE.: DANIEL SILVA UCHOA REQUERIDO.: WAGNER LIMA COSTA . ***"AO EXEQUENTE SOBRE CERTIDÃO MEIRINHAL DE FLS. 87 VERSO.."*** - INT. DR(S). MARILIA ALBUQUERQUE SILVEIRA .

**18) 90810-69.2006.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSAO** REQUERENTE.: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A REQUERIDO.: PAULO THOMAS ESCHER . ***"INTIME-SE O EXEQUENTE/AUTOR PARA, QUERENDO, REQUERER A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J DO CPC.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

**26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANDREA RAMOS MITOSO**
**EXPEDIENTE Nº 77/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/3432 | 1 | CE/10952 | 2 |
| CE/1870 | 2 | CE/18544 | 3 |
| CE/17495 | 4 | CE/19456 | 5 |
| CE/13095 | 6 | CE/11911 | 7 |
| CE/1968 | 8 | CE/6253 | 9 |
| CE/13496 | 10 | CE/11581 | 11 |
| CE/8499 | 12 | | |

**1) 100991-27.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S/A-AYMORE FINANCIAMENTOS . ***" ...ASSIM, COM AMPARO NA TEORIA DA DIVISÃO DINÂMICA DO ÔNUS DA PROVA E TENDO EM VISTA QUE A PRESENTE RELAÇÃO CONTENCIOSA ESTÁ RESPALDADA NAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR QUE TEM COMO UM DE SEUS PILARES A FACILITAÇÃO DA DEFESA DA PARTE HIPOSSUFICIENTE, HEI POR BEM DETERMINAR QUE BANCO PROMOVIDO JUNTE AOS AUTOS CÓPIA LEGÍVEL DO CONTRATO FIRMADO COM A PARTE AUTORA PARA QUE A PRESENTE AÇÃO POSSA SER JULGADA.."*** - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

**2) 106009-63.2008.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSAO** REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S/A REQUERIDO.: EVELINE GOMES VASCONCELOS MARTINS . ***"AO AUTOR SOBRE CERTIDÃO DO MEIRINHO.."*** - INT. DR(S). ROSEANY ARAUJO VIANA , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO .

**3) 123802-78.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** REQUERENTE.: BANCO BRADESCO S/A REQUERIDO.: FRANCISCO SINDOVAL FELIX VIANA . ***"AO AUTOR SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA DE CITAÇÃO.."*** - INT. DR(S). THANARA ROCHA DIÓGENES .

**4) 124140-86.2008.8.06.0001/0 - ORDINARIA** REQUERENTE.: WANDERLEY SOARES DE CASTRO REQUERIDO.: BANCO GMAC S/A . ***"INTIME-SE O AUTOR PARA DEPOSITAR EM JUÍZO A QUANTIA NECESSÁRIA AO CUMPRIMENTO DO ACORDO FIRMADO COM A PARTE PROMOVIDA, CONSOANTE ITEM 5 DA***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***TRANSAÇÃO ACOSTADA ÀS FLS. 155/156 DOS AUTOS..”*** - INT. DR(S). JOÃO EDELARDO FREITAS JUNIOR .

**5) 141007-23.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO** REQUERENTE.: JOSE WALTER DA COSTA REQUERIDO.: ESPÓLIO DE VIOLETA ANTUNES DE ALENCAR ARRUDA REQUERIDO.: ESPÓLIO DE MANUEL CORREIA ARRUDA . ***“EM FACE DA DEVOLUÇÃO DA AR(FL.35), INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE PARA FORNECER ENDEREÇO ATUALIZADO DOS PROMOVIDOS. EMPÓS, SERÁ DESIGNADA NOVA DATA PARA AUDIÊNCIA..”*** - INT. DR(S). FELIPE ESPINOLA ARRUDA .

**6) 18723-76.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: ALEXANDRE ROBERTO DE ANDRADE REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A . ***“NESTE SENTIDO, INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR SEU PATRONO, PARA EMENDAR A EXORDIAL, NO PRAZO LEGAL, DECLINANDO, DE FORMA DETALHADA E FUNDAMENTADA, QUAIS AS CLÁUSULAS QUE CONSIDERA ABUSIVAS E/OU ILEGAIS NO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PEÇA DE INGRESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, I, DO CPC, BEM COMO PARA QUE PROVIDENCIE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO NA DISTRIBUIÇÃO..”*** - INT. DR(S). JOSE MESSIAS FERREIRA .

**7) 377246-08.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: MARIA DOS REMEDIOS LIMA DOS SANTOS REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S.A. . ***“ ...INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR SEU PATRONO, PARA EMENDAR, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, A EXORDIAL, NO SENTIDO DE JUNTAR AOS AUTOS CÓPIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE OS LITIGANTES, POR SER DOCUMENTO INDISPENSÁVEL, DECLINANDO NO ALUDIDO INSTRUMENTO, DE FORMA DETALHADA E FUNDAMENTADA, QUAIS AS CLÁUSULAS QUE CONSIDERA ABUSIVAS E/OU ILEGAIS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PEÇA DE INGRESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267 I, DO CPC, BEM COMO PARA QUE PROVIDENCIE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO NA DISTRIBUIÇÃO..”*** - INT. DR(S). ANDRE LUIS NEGREIROS DE ALMEIDA .

**8) 5947-20.2005.8.06.0001/0 - OBRIGAÇÃO DE FAZER** REQUERENTE.: FRANCISCO DAS CHAGAS BORGES DA COSTA REQUERIDO.: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A . ***“A CONSTRUTORA CREDORA SOBRE CERTIDÃO DO MEIRINHO DE FLS. 202 VERSO..”*** - INT. DR(S). GIL VICENTE FURTADO BEZERRA DE MENEZES .

**9) 61555-61.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 12262 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** AUTOR.: UBIRAJARA SIQUEIRA FIGUEIREDO REQUERIDO.: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL . ***“NESSE SENTIDO, INTIME-SE O AUTOR, POR SEU PATRONO, PARA QUE EMENDE A EXORDIAL, PROVIDENCIANDO O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, BEM COMO DEVENDO, DECLINAR, DE FORMA DETALHADA, FUNDAMENTADA E ESPECIFICADA, QUAIS CLÁUSULAS QUE CONSIDERA ABUSIVAS E/OU ILEGAIS NO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, EM 30 DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO NA DISTRIBUIÇÃO E INDEFERIMENTO DA INICIAL NOS TERMOS DO ART. 267, IV DO CPC..”*** - INT. DR(S). JOSE BOEHMERO JOVINO DE ANDRADE .

**10) 63954-63.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: ANTONIO CLAUDIO DA SILVA RAFAEL REQUERIDO.: J.M VEICULOS LTDA-ME . ***“AO AUTOR SOBRE DEVOLUÇÃO DA CARTA DE INTIMAÇÃO DA TESTEMUNHA JOSÉ WELLINGTON DE ANDRADE PEREIRA..”*** - INT. DR(S). MOYSES BARJUD MARQUES .

**11) 76-09.2005.8.06.0001/0 - IMISSAO DE POSSE** REQUERENTE.: SANDRA MARIA RIBEIRO DA COSTA REQUERIDO.: MARIA CELIA CARNEIRO . ***“AO PROMOVENTE SOBRE CERTIDÃO DO MEIRINHO DE FLS. 111.”*** - INT. DR(S). JANE SOARES CRUZ CABRAL .

**12) 785515-20.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402414063 - BUSCA E APREENSAO** REQUERENTE.: BANCO DO BRASIL S.A REQUERIDO.: REGINALDO GOMES DE ARAUJO . ***“AO CREDOR/ AUTOR..”*** - INT. DR(S). ALCIMAR NOGUEIRA DE MOURA .

**30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : CARLOS RODRIGUES FEITOSA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA PERPETUA TEIXEIRA NUNES E SOUZA**
**EXPEDIENTE Nº 037/2010 EM: CINCO (05) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/14833 | 1 | CE/1870 | 1 |
| CE/10952 | 1 | CE/5864 | 2 |
| CE/9532 | 2 | CE/20699 | 3 |
| PE/20403 | 3 | PE/20733 | 3 |
| CE/16285 | 3 | PE/665 | 3 |
| CE/10005 | 4 | CE/8966 | 4 |
| CE/2588 | 4 | CE/2148 | 4 |
| CE/8091 | 4 | CE/6353 | 4 |
| CE/5174 | 4 | CE/6719 | 4 |
| CE/4029 | 4 | CE/3444 | 4 |
| CE/5904 | 4 | CE/2836 | 4 |
| CE/4927 | 4 | CE/6606 | 5 |
| CE/6606 | 6 | CE/12523 | 7 |
| CE/5864 | 7 | CE/9532 | 7 |
| CE/3792 | 7 | CE/3514 | 8 |
| CE/15329 | 9 | CE/13371 | 9 |
| PE/20795 | 9 | CE/7876 | 9 |
| CE/9073 | 9 | PE/5992 | 9 |
| CE/14533 | 9 | CE/3514 | 10 |
| CE/2869 | 10 | CE/1612 | 11 |
| CE/2148 | 11 | CE/5737 | 12 |
| CE/16407 | 12 | CE/7216 | 12 |
| CE/8151 | 13 | CE/10702 | 13 |
| CE/2836 | 13 | CE/10478 | 13 |
| CE/11758 | 13 | CE/6147 | 14 |
| CE/6863 | 15 | CE/2089 | 15 |
| CE/6147 | 16 | CE/16390 | 17 |
| CE/8320 | 17 | CE/13650 | 17 |
| CE/14833 | 17 | CE/6863 | 18 |
| CE/16768 | 18 | CE/10284 | 18 |

**1) 1720-55.2005.8.06.0043/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** REQUERENTE.: BANCO GENERAL MOTORS REQUERIDO.: SAMUEL SARAIVA CAVALCANTE . ***“JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, TORNANDO SEM EFEITO O DESPACHO DE FLS. 32/34 (REFERENTE Á EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS AOS ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, POR NÃO VISLUMBRAR QUALQUER NULIDADE NOS CONTRATOS SUBMETIDOS Á APRECIAÇÃO PELO JUDICIÁRIO. CONDENO A PARTE PROMOVENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM R$500,00 (QUINHENTOS REAIS) CONSOANTE EQUITATIVA APRECIAÇÃO(§ 4º, DO ARTIGO 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). SUSPENDO, CONTUDO, ESTA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO PELO PRAZO QUINQUENAL PREVISTO NO ARTIGO 12 DA LEI Nº1.060/50. NESTA OPORTUNIDADE, FAZENDO USO DA CELERIDADE PROCESSUAL E DA LÓGICA JURÍDICA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO, PROCESSO Nº1720-55.2005 (EM APENSO), CONSOLIDANDO EM MÃOS DO PROMOVENTE A POSSE E A PROPRIEDADE DO BEM DESCRITO NA INICIAL. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, DAR BAIXA E ARQUIVAR. PUBLIQUE, REGISTRE, INTIME-SE..”*** - INT. DR(S). FABIO NOGUEIRA ROCHA , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA .

**2) 279843-88.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402578201 - CAUTELAR PREPARATORIA** REQUERENTE.: SOCIEDADE UNIVERSITARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONALIZANTES S/C LTD SEM TIPIFICAÇÃO.: ** APENSADO 2004.68992-5 CUMPRIMENTO DE OBRIGACAO ** REQUERIDO.: COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO CEARA - COELCE . ***“DIANTE DE TODO O EXPOSTO, SÓ RESTA JULGAR POR SENTENÇA, EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM JULCRO NO ARTIGO 267, INCISO***

***III, DO DIGESTO PROCESSUAL CIVIL, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, REVOGANDO A MEDIDA LIMINAR CONCEDIDA. CONDENO A AUTORA NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R$1.000,00 (HUM MIL REAIS), APÓS APRECIAÇÃO EQUITATIVA DESTE JUÍZO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DANDO-SE BAIXA E ARQUIVAMENTO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS..”*** - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES , AUGUSTO RANIERI BRITO .

**3) 471578-16.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200002104946 - ORDINARIA** REQUERENTE.: KILVYA ALVES PINHEIRO REQUERIDO.: SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA S/A . ***“INTIME-SE A PARTE PROMOVIDA POR SEU JUDICIAL PROCURADOR PARA FALAR SOBRE A PETIÇÃO DA PARTE PROMOVENTE DE FLS. 274/275 E PEÇA DE FLS. 276. EXP. NEC..”*** - INT. DR(S). SABRINA DE AZEVEDO JUCÁ , MARIA CECILIA GONCALVES DE VASCONCELOS , HUMBERTO ARAUJO , CLAVIO DE MELO VALENCA FILHO , CLAVIO DE MELO VALENÇA FILHO .

**4) 525563-94.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200102058970 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS** REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA DA ROCHA SILVA CONFECCOES - ME REQUERIDO.: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC . ***“JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA PETIÇÃO INICIAL, PARA DECLARAR NULA DE PLENO DIREITO A ADOÇÃO DE JUROS REMUNERATÓRIOS ACIMA DE 12%A.A E A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS MENSAIS QUE NÃO FOI PACTUADA, DEVENDO O AUTOR RECEBER EM DOBRO DO BANCO A QUANTIA QUE EVENTUALMENTE PAGOU EM EXCESSO, CORRIGIDA MONETARIAMENTE PELO INPC E ACRESCIDA DE JUROS MORATÓRIOS DEVIDOS A PARTIR DA DATA DA CITAÇÃO. A APLICAÇÃO DOS ENCARGOS PREVISTOS NESTA SENTENÇA E O CÁLCULO DO SALDO EM PROVEITO DO REQUERENTE SERÃO EFETUADOS ATRAVÉS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO. CONDENO O PROMOVIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO NA RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTO INDEVIDO. P.R.I..”*** - INT. DR(S). AILA MARIA HOLANDA DA SILVA , MARIA AVANY MESQUITA , CONRADO BEVILAQUA DIAS , FRANCISCO IRAPUAN DE PAIVA CAMPOS , INACIO EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS , JOSE AILSON REGO BALTAZAR , JOSE TUPINAMBA CAVALCANTE DE ALMEIDA , ANA CRISTINA UCHOA DE ALBUQUERQUE ANDRADE , MARIA DE LOURDES A. L. AGUIAR , MARIA LUCINETE SILVA LIMA , PAULO VIANA MACIEL , ROBERTO WILNER REBOUCAS CHAGAS , SILVIA DE FREITAS ALVES .

**5) 581333-72.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200102617678 - CAUTELAR INOMINADA** REQUERENTE.: ANTONIA TORRES MARTINS REQUERIDO.: ORGANIZA EVENTOS LTDA SEM TIPIFICAÇÃO.: ** APENSADO 2002.37986-8 DECLARATORIA ** . ***“DIANTE DE TODO O EXPOSTO, SÓ RESTA JULGAR POR SENTENÇA, EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO III E § 1º DO DIGESTO PROCESSUAL CIVIL, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, REVOGANDO A MEDIDA LIMINAR CONCEDIDA. CONDENO A AUTORA NAS CUSTAS PROCESSUAIS, JÁ ADIANTADAS, DEIXANDO DE CONDENÁ-LA EM HONORÁRIOS, EM FACE DA NÃO FORMALIZAÇÃO DA RELAÇÃO PROCESSUAL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DANDO-SE BAIXA E ARQUIVAMENTO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS..”*** - INT. DR(S). MARIA JOSE RABELO AMARAL .

**6) 620319-95.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202379868 - DECLARATORIA** AUTOR.: ANTONIA TORRES MARTINS REU.: ORGANIZA EVENTOS LTDA SEM TIPIFICAÇÃO.: ** APENSADO 2001.61767-8 CAUTELAR INOMINADA ** . ***“DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE, POR SENTENÇA, O PEDIDO AUTORAL NA PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA, FACE A AUSÊNCIA DE PROVAS DAS ALEGAÇÕES CONSTANTES NA PEÇA EXORDIAL. CONDENO A SUPLICANTE NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A SEREM REVERTIDOS EM FAVOR DA CURADORIA PÚBLICA, ESTES ARBITRADOS EM R$500,00 (QUINHENTOS REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º, DO CPC. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DANDO-SE BAIXA E ARQUIVAMENTO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS..”*** - INT. DR(S). MARIA JOSE RABELO AMARAL .

**7) 656960-82.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402689925 - CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO** REQUERENTE.: SOCIEDADE UNIVERSITARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONALIZANTE S/C LTDA REQUERIDO.: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE SEM TIPIFICAÇÃO.: ** APENSADO 2004.57820-1 CAUTELAR PREPERATORIA ** . ***“ANTE O EXPOSTO, ACOLHO A TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL CELEBRADA PELAS PARTES, ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DE FLS. 52/57, HOMOLOGANDO O ACORDO E, POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO DIGESTO PROCESSUAL CIVIL. CONDENO ÁS PARTES NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, JÁ ADIANTADAS, E NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CABENDO A CADA UMA ADIMPLIR OS VALORES DEVIDOS AOS SEUS PATRONOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DANDO-SE BAIXA E ARQUIVANDO-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS..”*** - INT. DR(S). ANA VLADIA PINHEIRO LIMA BRASILEIRO , ANTONIO CLETO GOMES , AUGUSTO RANIERI BRITO , SILVIA CUNHA SARAIVA PEREIRA .

**8) 669941-46.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302246541 - MEDIDA CAUTELAR** IMPETRANTE.: ORGANIZACAO IDEAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA IMPETRADO.: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO . ***“EM FACE AO EXPOSTO E COM APOIO NO ART. 267, VIII DO CPC, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO E POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO O PRESENTE PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. CUSTAS PELA PARTE AUTORA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I..”*** - INT. DR(S). FERNANDO ROCHA BERNARDO .

**9) 67526-66.2005.8.06.0001/0 - REVISIONAL** REQUERENTE.: JOAO BATISTA DA SILVA E SOUSA REQUERIDO.: BANCO BGN S.A REQUERIDO.: SOCIEDADE CAXIENSE DE MUTUO SOCORRO PREVIDENCIA PRIVADA . ***“JULGO IMPROCEDENTE Á PRESENTE AÇÃO, POR NÃO VISLUMBRAR QUALQUER NULIDADE NOS CONTRATOS SUBMETIDOS Á APRECIAÇÃO PELO JUDICIÁRIO. CONDENO A PARTE PROMOVENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS , ESTES FIXADOS EM R$500,00 (QUINHENTOS REAIS) COSOANTE EQUITATIVA APRECIAÇÃO (§ 4º, DO ARTIGO 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). SUSPENDO, CONTUDO, ESTA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO PELO PRAZO QUINQUENAL PREVISTO NO ARTIGO 12 DA LEI Nº1.060/50. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, DAR BAIXA E ARQUIVAR. PUBLIQUE, REGISTRE, INTIME-SE..”*** - INT. DR(S). FABIO SILVEIRA GURGEL DO AMARAL , RAUL AMARAL JUNIOR , MARIA CAROLINA DA FONTE DE ALBUQUERQUE , MARCIO AUGUSTO VASCONCELOS DINIZ , FRANCISCO APRIGIO DA SILVA , FRANCISCO MAURICIO R. DE A. SILVA , GUSTAVO BRASIL DE ARRUDA .

**10) 678227-13.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302318054 - EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA** EXCIPIENTE.: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO-CE/PI EXCEPTO.: ORGANIZACAO IDEAL COMERCIO E REPRESENACOES LTDA . ***“CONSIDERANDO QUE, AS FLS. 09, O EXCEPTO REQUEREU A DESISTÊNCIA DA AÇÃO CAUTELAR E QUE, DEVIDAMENTE INTIMADO EM FLS. 10V, O EXCIPIENTE NÃO SE MANIFESTOU EM SENTIDO CONTRÁRIO, DECLARO A PRESENTE EXCEÇÃO EXTINTA FACE A PERDA DE SEU OBJETO, RAZÃO PELA QUAL DEIXO DE APRECIÁ-LA E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS..”*** - INT. DR(S). FERNANDO ROCHA BERNARDO , ARTUR CHAGAS COELHO FILHO .

**11) 692950-37.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402739477 - REVISIONAL** REQUERENTE.: MARIA TERESA DE OLIVEIRA

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

CLEMENTE REQUERENTE.: JOAO CARLOS CLEMENTE SOARES REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S.A REQUERENTE.: ALUMINOX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA . ***"JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, TORNANDO SEM EFEITO O DESPACHO DE FLS. 177/179, ASSIM COMO O DE FLS. 190, 222 E 265, POR NÃO VISLUMBRAR QUALQUER NULIDADE NOS CONTRATOS SUBMETIDOS Á APRECIAÇÃO PELO JUDICIÁRIO. CONDENO A PARTE PROMOVENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM R$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) CONSOANTE EQUITATIVA APRECIAÇÃO(§ 4º, DO ARTIGO 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, DAR BAIXA E ARQUIVAR. PUBLIQUE, REGISTRE, INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). VLADIMIR OLIVEIRA BARROS LEAL , FRANCISCO IRAPUAN DE PAIVA CAMPOS .

**12) 70796-98.2005.8.06.0001/0 - CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS** REQUERENTE.: SECREL TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S.A . ***"ANTE AO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE, POR SENTENÇA, A PRESENTE CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA DETERMINAR QUE A PARTE RÉ PROCEDA Á EXIBIÇÃO DOS DEMAIS DOCUMENTOS PRETENDIDOS PELA PARTE AUTORA, ALÉM DAQUELES JÁ APRESENTADOS, REFERENTES AOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, CONTANDO-SE DA DATA DA PROPOSITURA DESTA AÇÃO, FAZENDO-O NO PRAZO DE DEZ DIAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO DOS DOCUMENTOS E DA INCIDÊNCIA PREVISTA NO ART. 359 DO CPC. POR FORÇA DOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS, CONDENO O SUPLICADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R$500,00 (QUINHENTOS REAIS). P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CUMPRA-SE, E, A SEGUIR, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, CASO NADA SEJA REQUESTADO.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ANASTACIO DA SILVA , JOYCE CHAGAS DE OLIVEIRA , TARCISIO REBOUCAS PORTO JUNIOR .

**13) 712148-60.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302611045 - CAUTELAR** REQUERENTE.: VICENTE MONTEIRO DA SILVA REQUERENTE.: JOSE MARCOS LIMA REQUERIDO.: CAFAZ - CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES FAZENDARIOS DO ESTADO DO C REQUERIDO.: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ - BEC . ***"JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, TORNANDO SEM EFEITO O DESPACHO DE FLS. 37(ENVIO DE OFÍCIOS AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO), POR NÃO VISLUMBRAR QUALQUER NULIDADE NOS CONTRATOS SUBMETIDOS Á APRECIÇÃO PELO JUDICIÁRIO. CONDENO A PARTE PROMOVENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM R$500,00 (QUINHENTOS REAIS) CONSOANTE EQUITATIVA APRECIAÇÃO(§ 4º, DO ARTIGO 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). SUSPENDO, CONTUDO, ESTA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO PELO PRAZO QUINQUENAL PREVISTO NO ARTIGO 12 DA LEI Nº1.060/50. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, DAR BAIXA E ARQUIVAR. PUBLIQUE, REGISTRE, INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). JOSE INACIO ROSA BARREIRA , MARCIO NE DE MENDONCA FREIRE , ROBERTO WILNER REBOUCAS CHAGAS , MONICA MARIA LOPES LIMA , MARICIA FILGUEIRAS BARROSO .

**14) 716432-14.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302648143 - REVISIONAL** REQUERENTE.: MARCOS SILVA PEIXOTO REQUERIDO.: ADRIANO BORGES MARTINS SEM TIPIFICAÇÃO.: ** APENSADO 2003.81129-0 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA ** . ***"JULGO PROCEDENTE A AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO. OBEDECIDAS ÁS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA. CERTIFIQUE A PROLAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA NOS AUTOS PRINCIPAIS. P.R.I. C.."*** - INT. DR(S). RICARDO JUCA MARTINS .

**15) 731049-76.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302774440 - REVISIONAL** REQUERENTE.: JOSE RIBAMAR MARTINS TEIXEIRA FILHO REQUERIDO.: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ - BEC . ***"JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO REVISIONAL, DETERMINANDO SEJAM OS CONTRATOS RECALCULADOS (885.327-2 E 1.114.023-3), PASSANDO A OBSERVAR O SEGUINTE: A) TAXA MENSAL DE JUROS ADOTADA NO CONTRATO, DE 4,66%. B) REGIME DE JUROS SIMPLES, PELO SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO CONSTANTE. C) CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC. APÓS A REALIZAÇÃO DO CÁLCULO PELO SERVIÇO DE CONTADORIA DO FÓRUM EM FASE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, RESTITUIR-SE-Á, EM DOBRO, O CRÉDEITO APURADO EM FAVOR DO AUTOR, NOS TERMOS DO ART. 42, § ÚNICO DO CDC. CONDENO A PARTE PROMOVIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10%¨(DEZ POR CENTO) DO VALOR A RESTITUIR EM AMBOS OS CONTRATOS(CONFORME CÁLCULOS APRESENTADOS ÁS FLS. 66/68 E 69/70 DEVIDAMENTE ATUALIZADOS. P.R.I.."*** - INT. DR(S). CARLOS ALBERTO CAVALCANTE BANDEIRA , TARCISIO BRILHANTE DE HOLANDA .

**16) 735305-62.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302811290 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA** REQUERENTE.: ADRIANO BORGES MARTINS SEM TIPIFICAÇÃO.: ** APENSADO 2003.64814-3 REVISIONAL ** REQUERIDO.: MARCOS SILVA PEIXOTO . ***"JULGO PROCEDENTE A AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO. OBEDECIDAS ÁS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA. CERTIFIQUE A PROLAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA NOS AUTOS PRINCIPAIS.."*** - INT. DR(S). RICARDO JUCA MARTINS .

**17) 81966-67.2005.8.06.0001/0 - REVISIONAL** REQUERENTE.: SAMUEL SARAIVA CAVALCANTE REQUERIDO.: BANCO GENERAL MOTORS S/A . ***"JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, TORNANDO SEM EFEITO O DESPACHO DE FLS. 32/34 (REFERENTE A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO), POR NÃO VISLUMBRAR QUALQUER NULIDADE NOS CONTRATOS SUBMETIDOS Á APRECIAÇÃO PELO JUDICIÁRIO. CONDENO A PARTE PROMOVENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM R$500,00 (QUINHENTOS REAIS) CONSOANTE EQUITATIVA APRECIAÇÃO (§ 4º, DO ARTIGO 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). SUSPENDO, CONTUDO, ESTA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO PELO PRAZO QUINQUENAL PREVISTO NO ARTIGO 12 DA LEI Nº 1.060/50. NESTA OPORTUNIDADE, FAZENDO USO DA CELERIDADE PROCESSUAL E ADA LÓGICA JURÍDICA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO, PROCESSO Nº1720-55.2005(EM APENSO), CONSOLIDANDO EM MÃOS DO PROMOVENTE A POSSE E A PROPRIEDADE DO BEM DESCRITO NA INICIAL. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, DAR BAIXA E ARQUIVAR. PUBLIQUE, REGISTRE, INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). RAFAEL PINTO BASTOS , FERNANDO SCIASCIA CRUZ , ANA CLAUDIA MADEIRO FACANHA , FABIO NOGUEIRA ROCHA .

**18) 8969-86.2005.8.06.0001/0 - REVISIONAL** REQUERENTE.: PAULO ROGÉRIO MEDEIROS MAGALHÃES REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S.A . ***"JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, TORNANDO SEM EFEITO O DESPACHO DE FLS. 41/43, POR NÃO VISLUMBRAR QUALQUER NULIDADE NOS CONTRATOS SUBMETIDOS Á APRECIAÇÃO PELO JUDICIÁRIO. CONDENO A PARTE PROMOVENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM R$500,00 (QUINHENTOS REAIS) COSOANTE EQUITATIVA APRECIAÇÃO (§ 4º, DO ARTIGO 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). SUSPENDO, CONTUDO, ESTA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO PELO PRAZO QUINQUENAL PREVISTO NO ARTIGO 12 DA LEI Nº1.060/50. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, DAR BAIXA E ARQUIVAR. P.R.I. C.."*** - INT. DR(S). CARLOS ALBERTO CAVALCANTE BANDEIRA , MARIANA SAMPAIO MARQUES , ADRIANO CAMPOS COSTA .

## 11.2 - VARAS DE FAMÍLIA

**1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: PERPETUA FLORENCIO JATAHY**
**EXPEDIENTE Nº 36/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/9761 | 1 | CE/11812 | 1 |
| CE/6193 | 2 | CE/18587 | 2 |
| CE/12089 | 2 | CE/5336 | 3 |

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

| | | | |
|---|---|---|---|
| CE/17070 | 4 | CE/18231 | 4 |
| CE/13687 | 4 | CE/5509 | 5 |
| CE/15390 | 5 | CE/16311 | 5 |
| CE/6233 | 6 | CE/19690 | 6 |
| CE/5692 | 7 | CE/18886 | 8 |
| CE/18887 | 8 | CE/19779 | 8 |
| CE/19293 | 9 | CE/17113 | 9 |
| CE/9426 | 10 | CE/9194 | 11 |
| CE/13312 | 11 | | |

**1) 12292-02.2005.8.06.0001/0 - NEGATÓRIA DE PATERNIDADE** REQUERENTE.: ESPOLIO DE JOAO POSSIDONIO DOS SANTOS REQUERENTE.: LUCIA MARIA DE AMORIM SANTOS REQUERIDO.: IARLY DE OLIVEIRA SANTOS . ***"DESP- (AUDIENCIA DIA 03/05/10, AS 10:00HS- MUTIRÃO)."*** - INT. DR(S). JOAO BOSCO FERNANDES , GERARDO MAJELA DE CASTRO .

**2) 19884-92.2008.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: ADALGISA PAULA DA COSTA REQUERIDO.: JOSE ALBERTO NOGUEIRA FILHO . ***"DESP- (AUDIENCIA DIA 04/05/ 10, AS 13:30 HORAS MUTIRÃO)."*** - INT. DR(S). MARTHA INES SOLON BARREIRA , ANA SOBREIRA BOTELHO , VANIA SOBREIRA ARAUJO MENDES .

**3) 22245-48.2009.8.06.0001/0 - AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE** REQUERENTE.: MARIA EDUARDA MAIA PEREIRA REPR. LEGAL.: NATALIA MAIA PEREIRA REQUERIDO.: ANTONIO CLARCK DA SILVA SOUSA . ***"DESP- (AUDIENCIA DIA 04/05/10, AS 16:00 HS- MUTIRÃO).."*** - INT. DR(S). JOSE ROCHA LEITE .

**4) 22593-71.2006.8.06.0001/0 - NEGATÓRIA DE PATERNIDADE** REQUERENTE.: MAURICIO DA SILVA ROCHA REQUERIDO.: ALYCE MARIA QUEIROZ ROCHA REQUERIDO.: JOYCE MARIA QUEIROZ ROCHA . ***"DESP- (AUDIENCIA DIA 03/05/10, AS 11:00 HS- MUTIRÃO)."*** - INT. DR(S). DANIEL SUCUPIRA BARRETO , DAVID SUCUPIRA BARRETO , JOSE MAURO DE MELO ESCORCIO .

**5) 23576-70.2006.8.06.0001/0 - NEGATIVA DE MATERNIDADE** REQUERENTE.: GILBERTO DE ARAUJO IRINEU REQUERIDO.: ODELE FRANCISCO PACHECO DE ARAUJO REQUERENTE.: LUCIANE DE ARAUJO IRINEU . ***"DESP-( AUDIENCIA DIA 03/05/ 10, AS 13:00HS- MUTIRÃO)."*** - INT. DR(S). ROSANGELA MARIA CARVALHO VIANA , SELMARA FREIRE NOGUEIRA , JANAYNA CASSIA DE ALENCAR LIMA FONTOURA CRUZ .

**6) 24078-43.2005.8.06.0001/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE** REQUERENTE.: ANA MARIA PEREIRA DE ANDRADE REQUERENTE.: VITORIA JENNIFFER PEREIRA DE ANDRADE REQUERIDO.: JAQUELINE OLIVEIRA BARBOSA REQUERIDO.: EVELINE OLIVEIRA BARBOSA REQUERENTE.: LUIS ALEX PEREIRA DE ANDRADE . ***"DESP- (AUDIENCIA DIA 03/05/10, AS 9:30HS- MUTIRÃO)."*** - INT. DR(S). ANTONIO NILSON ALMEIDA CHAVES , JAMILY DE ALMEIDA TEIXEIRA .

**7) 4561-47.2008.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: SIMONIA MARIA SOUSA REQUERIDO.: JOSE RUBENS BARBOSA . ***"DESP-( AUDIENCIA DIA 03/05/10, AS 16:00 HS- MUTIRÃO)."*** - INT. DR(S). ALBERICO TEIXEIRA DE MATOS .

**8) 59439-19.2008.8.06.0001/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS** REPRESENTADO.: RAYSSA DE OLIVEIRA REQUERIDO.: JURACI RODRIGUES DE LIMA REPR. LEGAL.: BERENICE DE OLIVEIRA LIMA . ***"DESP-( AUDIENCIA DIA 05/05/10- AS 10:30HS- MUTIRÃO)."*** - INT. DR(S). CHRISTIANI ALVES DE ALMEIDA , ANA LETÍCIA TEIXEIRA JALES , CARLA CAROLINE MARQUES DO CARMO .

**9) 62184-69.2008.8.06.0001/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS** REQUERENTE.: JUAN GUIMARAES AZEVEDO REQUERIDO.: HUDSON NASCIMENTO MARINHO REPR. LEGAL.: MARCISA GUIMARAES DA SILVA . ***"DESP-( AUDIENCIA- DIA 04/05/10- AS 11:30 HORAS).."*** - INT. DR(S). ROSA MARIA MONTEIRO CRUZ , DANIEL SOUSA NOGUEIRA NETO .

**10) 63137-33.2008.8.06.0001/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS** REPRESENTADO.: CAROLINA DOS SANTOS REPR. LEGAL.: MELICE DELMIRA DOS SANTOS REQUERIDO.: CLAILTON SOUSA DA SILVA REPRESENTADO.: MOISES EMANOEL DOS SANTOS . ***"DESP- (AUDIENCIA DIA 04/ 05/10, AS 11:00HS MUTIRÃO)."*** - INT. DR(S). ULISSES RIBEIRO NETO .

**11) 87517-23.2008.8.06.0001/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS** REQUERENTE.: PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA MAGALHAES REPR. LEGAL.: ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MAGALHAES REQUERIDO.: JOSENILSON LUIS DE SOUSA GOMES . ***"DESP-( AUDIENCIA DIA 03/05/10, AS 15:30HS- MUTIRÃO)."*** - INT. DR(S). JACQUELINE DA SILVA FIUZA , EXPEDITO GONCALVES LEITE .

**3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARDONIO CAVALCANTE DE SOUSA**
**EXPEDIENTE Nº 49/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/9443 | 1 | CE/18274 | 1 |
| CE/13446 | 1 | | |

**1) 644312-70.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 5302212633 - ALIMENTOS** REQUERENTE.: LUZANIRA COSTA DE MESQUITA REQUERIDO.: CARLITO ANDRADE DE MESQUITA . ***"SENTENÇA:"...EX POSITIS, DIANTE DA DESÍDIA DA PARTE PROMOVENTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 267, II E III, DO CPC. SEM CUSTAS. P.R.I., APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE."."*** - INT. DR(S). CICERO ANTONIO DE MENEZES SOBREIRA , NADJA MARIA DE OLIVEIRA CORREIA , CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES .

**4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : SERGIO LUIZ ARRUDA PARENTE**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SERGIO LUIS ALVES DE SOUSA**
**EXPEDIENTE Nº 24/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/4458 | 1 | CE/16611 | 1 |
| MP | 2 | MP | 3 |
| CE/12086 | 4 | CE/19882 | 4 |
| MP | 5 | CE/8181 | 6 |
| CE/15672 | 7 | CE/9976 | 8 |
| CE/4724 | 9 | CE/12026 | 9 |
| CE/18531 | 9 | CE/6436 | 10 |
| MP | 10 | MP | 11 |
| CE/13687 | 11 | MP | 12 |
| CE/5740 | 12 | MP | 13 |
| MP | 14 | MP | 15 |
| MP | 16 | MP | 17 |
| CE/4856 | 17 | CE/8940 | 17 |
| CE/17635 | 18 | MP | 19 |
| MP | 20 | MP | 21 |
| MP | 22 | CE/19140 | 23 |
| CE/9975 | 24 | | |

**1) 105935-09.2008.8.06.0001/0 - NEGATÓRIA DE PATERNIDADE** REQUERIDO.: DAVI ROGER DA SILVA OLIVEIRA REPR. LEGAL.: FRANCISCA DENISE DA SILVA BRITO REQUERENTE.: KASSIUS ROGER CASTRO DE OLIVEIRA . ***"DESPACHO: "DETERMINA QUE INCLUA-SE O PRESENTE FEITO NO MUTIRÃO, DESIGNANDO-SE DIA 04/05/2010, ÀS 13:30 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E POSSÍVEL EXAME DE DNA. FORT., 05 DE ABRIL DE 2010."."*** - INT. DR(S). GLADSTONE PINHEIRO DE HOLANDA , IGOR SANATIEL GONCALVES ROCHA .

**2) 106422-42.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERIDO.: FRANCISCO JOSE DE SOUSA REQUERENTE.: MOISES MAIA DE SOUSA REPR. LEGAL.: MARIA SIDEMIR DE CASTRO MAIA . ***"SENTENÇA: (...) " ANTE O***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***EXPOSTO, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, O QUE FAÇO COM ARRIMO NO ART. 269, INCISO I, DO CPC. SEM CUSTAS EM FACE DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA. P.R.I. FORT., 29 DE MARÇO DE 2010.".*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO ADRIANA ANDRADE DE MELO.

**3) 107729-31.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REPR. LEGAL.: ANA CRISTINA MONTEIRO PINHEIRO REQUERENTE.: FRANCISCA BIANCA MONTEIRO DE LIMA REQUERENTE.: FRANCISCO GUSTAVO MONTEIRO DE LIMA REQUERENTE.: FRANCISCA SUYANY PAMELA MONTEIRO DE LIMA REQUERIDO.: ANTONIO ALDEMBERG DE LIMA . ***"SENTENÇA: (...) " NESTAS CONDIÇÕES, PELOS MOTIVOS EXPENDIDOS ACIMA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO COM ESTEIO NO ART. 7º DA LEI 5.478, O QUE FAÇO POR SENTENÇA, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, APÓS O DECURSO DO PRAZO RECURSAL. REVOGO OS ALIMENTOS ARBITRADOS PROVISÓRIAMENTE. SEM CUSTAS. P.R.I. FORT., 29 DE MARÇO DE 2010.".*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA.

**4) 125954-36.2008.8.06.0001/0 - ALIMENTOS** REPRESENTADO.: ANNA GABRIELLE VITORIA SOUSA REQUERIDO.: FRANCISCO MILTON CARDOSO FILHO REPR. LEGAL.: GARDENIA PEREIRA DA ROCHA SOUSA . ***"SENTENÇA: (...) " HOMOLOGO POR SENTENÇA, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINGUINDO-SE O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO III, DO CPC VIGENTE. PUBLICADA ESTA EM AUDIÊNCIA, INTIMADAS AS PARTES, REGISTRE-SE. APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. FORT., 30 DE MARÇO DE 2010.".*** - INT. DR(S). RAQUEL SILVEIRA LIMA , JOSENILTON ROCHA LOPES .

**5) 13239-80.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REPR. LEGAL.: ANA PAULA DUARTE FURTADO REQUERIDO.: JOSE WILSON ARAUJO REQUERENTE.: LUIZ THAYLLON DUARTE FURTADO . ***"DESPACHO: "DETERMINA QUE INCLUA-SE O PRESENTE FEITO NO MUTIRÃO, DESIGNANDO-SE DIA 04/05/2010, ÀS 14:30 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E POSSÍVEL EXAME DE DNA. FORT., 05 DE ABRIL DE 2010.".***" - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO RAQUEL FILGUEIRAS MASCARENHAS.

**6) 138198-60.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: MONIK IARA LIMA CASTELO REQUERENTE.: PEDRO CASTELO . ***"DESPACHO: "DETERMINA QUE INCLUA-SE O PRESENTE FEITO NO MUTIRÃO, DESIGNANDO-SE DIA 04/05/2010, ÀS 13:30 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E POSSÍVEL EXAME DE DNA. FORT., 05 DE ABRIL DE 2010.".***" - INT. DR(S). SAMIRAMES CARDOSO CAVALCANTE .

**7) 143497-18.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: ANTONIO ANDRE GUEDES DA SILVA REQUERENTE.: KAROLINA KELLY DOS SANTOS REPR. LEGAL.: MARIA RODRIGUES DOS SANTOS . ***"DESPACHO: "DETERMINA QUE INCLUA-SE O PRESENTE FEITO NO MUTIRÃO, DESIGNANDO-SE DIA 04/05/2010, ÀS 09:30 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E POSSÍVEL EXAME DE DNA. FORT., 05 DE ABRIL DE 2010.".*** - INT. DR(S). JOSBERTO DOS SANTOS GARCEZ .

**8) 21092-14.2008.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERENTE.: ALEX MARTINS VARELA DE ARRUDA REQUERIDO.: SARAH PEREIRA DE ARRUDA REPR. LEGAL.: ELZANIA SALES PEREIRA . ***"SENTENÇA: (...) " HOMOLOGO POR SENTENÇA, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINGUINDO-SE O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO III, DO CPC VIGENTE. PUBLICADA ESTA EM AUDIÊNCIA . INTIMADAS ÀS PARTES, REGISTRE-SE. APÓS AS FORMALIDADE LEGAIS, ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. FORT., 29 DE MARÇO DE 2010.".*** - INT. DR(S). LIVIO CAVALCANTE DE ARRUDA NETO .

**9) 25753-70.2007.8.06.0001/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS** REQUERIDO.: ANTONIO CELIO CARDOSO ANGELO REQUERENTE.: MARIA VITORIA COSTA REPR. LEGAL.: SILVIA HELENA DA COSTA . ***"DESPACHO: "DETERMINA QUE INCLUA-SE O PRESENTE FEITO NO MUTIRÃO, DESIGNANDO-SE DIA 04/05/2010, ÀS 11:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E POSSÍVEL EXAME DE DNA. FORT., 05 DE ABRIL DE 2010.".*** - INT. DR(S). ADALBERTO RODRIGUES RIBEIRO , MARCIO FLAVIO ARAUJO GUANABARA , LUIS ROBERTO CEPPE DE ALMEIDA .

**10) 40112-88.2008.8.06.0001/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE** REQUERENTE.: ANTONIO CESAR SILVA MENEZES REQUERIDO.: CLAUDIA PEREIRA CARNEIRO . ***"DESPACHO: "DETERMINA QUE INCLUA-SE O PRESENTE FEITO NO MUTIRÃO, DESIGNANDO-SE DIA 04/05/2010, ÀS 09:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E POSSÍVEL EXAME DE DNA. FORT., 05 DE ABRIL DE 2010.".*** - INT. DR(S). IRANI AMANCIO RODRIGUES , DEFENSOR PÚBLICO MARIA LETÍCIA C. DE MACEDO.

**11) 41599-30.2007.8.06.0001/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS** REQUERIDO.: ANTONIO DE SOUZA FREITAS REPR. LEGAL.: MARIA ROSIVANI SANTOS BORGES REQUERENTE.: WANTHONY BRUNO BORGES . ***"DESPACHO: "DETERMINA QUE INCLUA-SE O PRESENTE FEITO NO MUTIRÃO, DESIGNANDO-SE DIA 04/05/2010, ÀS 13:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E POSSÍVEL EXAME DE DNA. FORT., 05 DE ABRIL DE 2010.".*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DEFENSOR PÚBLICO, JOSE MAURO DE MELO ESCORCIO .

**12) 50356-42.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERENTE.: ANA LETICIA DE ARAUJO SOUSA REQUERIDO.: DANIEL NUNES SOUSA REPR. LEGAL.: ANA PAULA OLIVEIRA DE ARAUJO REQUERENTE.: ANA LORENA DE ARAUJO SOUSA . ***"SENTENÇA: (...) " ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, O QUE FAÇO COM ARRIMO NO ART. 269, INCISO I, DO CPC. SEM CUSTAS EM FACE DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA. DISPENSADO O PRAZO RECURSAL. ULTIMADOS OS EXPEDIENTES FINAIS, ARQUIVEM-SE. P.R.I. FORT., 29 DE MARÇO DE 2010.".*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO TIAGO ARAUJO FILGUEIRAS, HENRIQUE JORGE NERY OLIVEIRA .

**13) 55541-61.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERENTE.: BRUNA VITORIA GOMES BRAUNA REPR. LEGAL.: MARLEIDE FEITOSA GOMES REQUERIDO.: FABIO MACIEL DE OLIVEIRA BRAUNA . ***"SENTENÇA: (...) " ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, O QUE FAÇO COM ARRIMO NO ART. 269, I DO CPC. SEM CUSTAS EM FACE DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA. P.R.I. FORT., 29 DE MARÇO DE 2010.".*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO MARIA PAULA CARVALHO BRASIL.

**14) 64126-05.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERIDO.: ANTONIO PEREIRA BARBOSA REQUERENTE.: FRANCISCA DE LIMA BARBOSA . ***"SENTENÇA: (...) " NESTAS CONDIÇÕES, PELOS MOTIVOS EXPENDIDOS ACIMA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO COM ESTEIO NO ART. 7º DA LEI 5.478, O QUE FAÇO POR SENTENÇA, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, APÓS O DECURSO DO PRAZO RECURSAL. REVOGO OS ALIMENTOS ARBITRADOS PROVISÓRIAMENTE. SEM CUSTAS. P.R.I. FORT., 29 DE MARÇO DE 2010.".*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO CESAR DE BARROS LIMA.

**15) 64242-11.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERENTE.: FELIPE BENIGNO DOS SANTOS REQUERIDO.: FERNANDO ANTONIO ALVES DOS SANTOS REQUERENTE.: FERNANDO ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO REPR. LEGAL.: MARIA DO SOCORRO BENIGNO DE SOUSA . ***"SENTENÇA: (...) " ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, O QUE FAÇO***

***COM ARRIMO NO ART. 269, INCISO I, DO CPC. SEM CUSTAS EM FACE DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA. P.R.I. FORT., 29 DE MARÇO DE 2010.".*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO CLAUDIA WALESKA MATTOS MASCARENHAS.

**16) 66145-81.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REPR. LEGAL.: REGINA PEREIRA ALVES REQUERENTE.: ANA THAIS ALVES DO NASCIMENTO REQUERENTE.: ANTONIO FELIPE ALVES DO NASCIMENTO REQUERIDO.: ANTONIO BARTOLOMEU DO NASCIMENTO REQUERENTE.: TAIANE ALVES DO NASCIMENTO . ***"SENTENÇA: (...) " NESTAS CONDIÇÕES, PELOS MOTIVOS EXPENDIDOS ACIMA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO COM ESTEIO NO ART. 7º DA LEI 5.478, O QUE FAÇO POR SENTENÇA, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, APÓS O DECURSO DO PRAZO RECURSAL. REVOGO OS ALIMENTOS ARBITRADOS PROVISÓRIAMENTE. SEM CUSTAS. P.R.I. FORT., 29 DE MARÇO DE 2010.".*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO MARIA DE PAULA CARVALHO BRASIL.

**17) 67000-31.2007.8.06.0001/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE** REQUERIDO.: CLARINDO ALEXANDRE FILHO REQUERENTE.: JOAO MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA . ***"SENTENÇA: (...) " HOMOLOGO POR SENTENÇA, O RECONHECIMENTO DA PATERNIDADE EFETIVADA PELO PROMOVIDO, C. A. F., EM FAVOR DO AUTOR J. M. M. DE O., PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINGUINDO-SE O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONFORME O ART. 269, INCISO III, DO CPC VIGENTE. PUBLICADA EM AUDIÊNCIA . INTIMADAS OS PRESENTES. REGISTRE-SE. EXPEÇA-SE O MANDADO DE AVERBAÇÃO FAZENDO CONSTAR O NOME DO PROMOVIDO COMO PAI DO AUTOR, BEM COMO OS NOMES DOS AVÓS PATERNOS NO REGISTRO DE NASCIMENTO DO AUTOR QUE PASSARÁ A SE CHAMAR J. M DE O. B. . APÓS ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. FORT., 29 DE MARÇO DE 2010.".*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO MONIQUE ROCHA DIAS, JOSE NUNES BARROSO , FRANCISCO SOCRATES A. BARROSO .

**18) 70530-43.2007.8.06.0001/0 - ALIMENTOS** REQUERENTE.: DANIEL DE SOUSA PEREIRA REPR. LEGAL.: MARIA VANIA DE SOUZA PEREIRA REQUERIDO.: JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA REQUERENTE.: GLORIA ESTEFANE DE SOUZA PEREIRA . ***"SENTENÇA: (...) " ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, O QUE FAÇO COM ARRIMO NO ART. 269, INCISO I, DO CPC. SEM CUSTAS EM FACE DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA. P.R.I. FORT., 29 DE MARÇO DE 2010.".*** - INT. DR(S). ELIANE MARIA DIAS NUNES .

**19) 76242-43.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REPR. LEGAL.: ANA PAULA SILVA FREITAS REQUERIDO.: ELENILTON SILVA DE ALMEIDA REQUERENTE.: SARA EWELYN SILVA DE ALMEIDA . ***"SENTENÇA: (...) " ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, O QUE FAÇO COM ARRIMO NO ART. 269, I DO CPC. SEM CUSTAS EM FACE DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA. P.R.I. FORT., 29 DE MARÇO DE 2010.".*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO GIOVANNI C. COLLYER.

**20) 78675-20.2009.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL** REQUERENTE.: ARLEIDE MARIA TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA REQUERENTE.: FRANCISCO GERMANO DE OLIVEIRA . ***"SENTENÇA: (...) " HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CONTIDO NA PETIÇÃO DE FLS. 05/07, AO TEMPO EM QUE DECRETO O DIV´RCIO CONSENSUAL DO CASAL ACIMA QUALIFICADO, FICANDO, PORTANTO, DESFEITO O SEU CASAMENTO. A MULHER, APÓS O DIVÓRCIO, PERMANECERÁ USANDO O NOME DE SOLTEIRA: A. M. T. A. APÓS O DECURSO DO PRAZO RECURSAL, EXPEÇAM-SE ÀS AVERBAÇÕES NECESSÁRIAS E ARQUIVEM-SE. SEM CUSTAS. P.R.I. FORT., 26 DE MARÇO DE 2010.".*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DENISE SOUSA CASTELO.

**21) 79844-42.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERIDO.: FRANCISCO LUIS BRAZ DE FRANÇA REQUERENTE.: JOAO VITOR CORREIA DE FRANÇA REQUERENTE.: WIDIANE CORREIA DE FRANÇA REPR. LEGAL.: VALDENICE TELES CORREIA . ***"SENTENÇA: (...) " NESTAS CONDIÇÕES, PELOS MOTIVOS EXPENDIDOS ACIMA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO COM ESTEIO NO ART. 7º DA LEI 5.478, O QUE FAÇO POR SENTENÇA, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, APÓS O DECURSO DO PRAZO RECURSAL. REVOGO OS ALIMENTOS ARBITRADOS PROVISÓRIAMENTE. SEM CUSTAS. P.R.I. FORT., 29 DE MARÇO DE 2010.".*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO CLAUDIA WALESKA MATTOS MASCARENHAS.

**22) 80403-96.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERIDO.: ALBERTO BENEDITO NASCIMENTO DE CARVALHO REQUERENTE.: IANE LOUISE LIMA CARVALHO REPR. LEGAL.: MARIA GENOVA DA CUNHA LIMA REQUERENTE.: MARIANE LIMA CARVALHO . ***"SENTENÇA: (...) " ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, O QUE FAÇO COM ARRIMO NO ART. 269, I DO CPC. FORNECIDO O NÚMERO DA CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITO, OFICIE-SE À FNTE PAGADORA DO ALIMENTANTE. SEM CUSTAS EM FACE DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA. P.R.I. FORT., 29 DE MARÇO DE 2010.".*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO MONIQUE ROCHA DIAS.

**23) 85081-57.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: MANOEL CRISTIANO DA SILVA REQUERENTE.: MARIA DA CONCEIÇAO RODRIGUES DE MESQUITA . ***"SENTENÇA: (...) " HOMOLOGO POR SENTENÇA, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINGUINDO-SE O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO III, DO CPC VIGENTE. PUBLICADA ESTA EM AUDIÊNCIA . INTIMADAS AS PARTES, REGISTRE-SE. OFICIE-SE AO EMPREGADOR DO ALIMENTANTE PARA O DESCONTO DO ORA ACORDADO. APÓS AS FORMALIDADE LEGAIS, ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. AS PARTES REQUERERAM A DISPENSA DO PRAZO RECURSAL, TENDO A MM JUÍZA DEFERIDO COM ANUÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. FORT., 26 DE MARÇO DE 2010.".*** - INT. DR(S). ADRIANA OLIVEIRA PINTO .

**24) 8532-69.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REPR. LEGAL.: ANA CLAUDIA VIEIRA CASTRO MENOR.: ANA JULIA CASTRO BONFIM REQUERENTE.: FRANCISCO CESAR BONFIM DA SILVA . ***"DESPACHO: "DETERMINA QUE INCLUA-SE O PRESENTE FEITO NO MUTIRÃO, DESIGNANDO-SE DIA 04/05/2010, ÀS 15:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E POSSÍVEL EXAME DE DNA. FORT., 05 DE ABRIL DE 2010.".*** - INT. DR(S). REGINALDO CASTELO BRANCO ANDRADE .

**6ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : MARIA EDNA MARTINS**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ISAIAS MESQUITA DE SOUSA**
**EXPEDIENTE Nº 302/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/13122 | 1 | CE/8044 | 1 |

**1) 34767-15.2006.8.06.0001/0 - TOMBO: 11257 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS** REPR. LEGAL.: FRANCISCA ELIANE DOS SANTOS ALVES REQUERIDO.: JOSE WASHINGTON NOBRE REQUERENTE.: RIAN CHRISTIAN DOS SANTOS ALVES . ***"SENTENÇA: PELA MM. JUÍZA FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO. VISTOS ETC. JULGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, PROCEDENTE O PEDIDO DE FLS.02/06, DECLARANDO SER O MENOR RIAN CHRISTIAN DOS SANTOS ALVES FILHO DO INVESTIGADO JOSE WASHIGTON NOBRE, COM FUNDAMENTO NA LEI 8560/92 C/C ART.27 DO ECA. O MENOR, ORA RECONHECIDO, ADOTARÁ O NOME DE RIAN CHRISTIAN DOS SANTOS ALVES NOBRE. HOMOLOGO, TAMBÉM, POR SENTENÇA, O ACORDO DE ALIMENTOS E VISITA CELEBRADOS AS FLS.61 EM FAVOR DO MENOR, ORA RECONHECIDO. P.R.I.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

SEVERO DA SILVA , ANTONIO ALVES DOS SANTOS .

**8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : GERALDO BIZERRA DE SOUSA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIA LADYMILLA TOMAZ CARACAS**
**EXPEDIENTE Nº 357/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/1867 | 1 | CE/6481 | 2 |
| CE/1485 | 3 | CE/4580 | 4 |
| CE/10243 | 5 | CE/15222 | 6 |
| CE/15973 | 6 | CE/15511 | 6 |
| CE/12068 | 6 | CE/13446 | 6 |
| CE/9443 | 6 | CE/12842 | 6 |
| CE/2681 | 7 | CE/7693 | 8 |
| CE/8324 | 9 | CE/13799 | 9 |
| CE/10222 | 10 | CE/6778 | 11 |
| CE/10836 | 12 | CE/13552 | 13 |

**1) 108121-83.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 5202463367 - TOMBO: 23065 - ALIMENTOS** REQUERENTE.: ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS REQUERIDO.: CARLOS ALBERTO HOLANDA DE LIMA . ***"R.H. CONCEDO VISTAS DOS AUTOS PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.."*** - INT. DR(S). LUIZ VIEIRA LIMA .

**2) 1719-31.2007.8.06.0001/0 - RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL** REQUERENTE.: GILMARIO MOURA GADELHA PIRES REQUERENTE.: CAMILE LIMAVERDE CABRAL DE LIMA . ***"R.H. INTIME-SE A SUBSCRITORA DA PEÇA DE FL.70 PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERER O QUE ACHAR DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). JOSEFA MARIA ARAUJO VIANA DE ALENCAR .

**3) 198-46.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: FRANCISCO RIBEIRO NETO REQUERIDO.: MARIA ALDACI DE LIMA . ***"R.H. INTIME-SE O SIGNATÁRIO DA INAUGURAL PARA EMENDÁ-LA JUNTANDO AOS AUTOS CÓPIA DA SENTENÇA QUE FIXOU OS ALIMENTOS, A FIM DE QUE SEJA DADO PROSSEGUIMENTO AO FEITO. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.."*** - INT. DR(S). JOSE HELENO LOPES VIANA .

**4) 247972-40.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199502177851 - ALIMENTOS** REQUERENTE.: ERIKA SOUSA NUNES MENOR.: MAYANDRA NUNES BARRETO REQUERIDO.: WILSON BARBOSA BARRETO . ***"R.H. INTIME-SE A SUBSCRITORA DA PEÇA DE FL.48 PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERER O QUE ACHAR DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). RAIMUNDA YLA PEREIRA DE ARAUJO .

**5) 25868-91.2007.8.06.0001/0 - DIVORCIO LITIGIOSO** REQUERENTE.: GLAUCIA LACERDA ROCHA REQUERIDO.: FERNANDO DE OLIVEIRA ROCHA . ***"R.H. O PEDIDO DE FL.164 SOMENTE PODERÁ SER DEFERIDO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA A JUNTADA DO DOCUMENTO SUPRAMENCIONADO.."*** - INT. DR(S). RUBENS PEREIRA LOPES .

**6) 29439-07.2006.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA** REQUERENTE.: RICARDO ALCANTARA MEIRELES REQUERIDO.: GEOVANA GOMES DE SOUZA MEIRELES . ***"R.H. INTIMEM-SE AS PARTES PARA APRESENTAREM SUAS RAZÕES DERRADEIRAS NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SENDO OS 10 (DEZ) PRIMEIROS DIAS PARA A PARTE PROMOVENTE. APÓS A MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, ABRA-SE VISTA À REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.."*** - INT. DR(S). QUEZIA PEREZ MAIA , MONICA DE AQUINO SANTIAGO OLIVEIRA , MARIA CRISTIANE MEIRELES DE OLIVEIRA , FRANCISCO VALDEMIZIO ACIOLY GUEDES , CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES , CICERO ANTONIO DE MENEZES SOBREIRA , PAULO SERGIO PASSOS URANO DE CARVALHO .

**7) 357828-36.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199702314828 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL** REQUERENTE.: MARCO ANTONIO DA SILVA ALVES REQUERENTE.: MARCIA MARIA FELICIANO DE LIMA ALVES . ***"R.H. INTIME-SE A SUBSCRITORA DA PEÇA DE FL.59 PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERER O QUE ACHAR DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). GISLENE MOURA DA CRUZ .

**8) 476403-03.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200002153254 - ALIMENTOS** REQUERENTE.: SANDRA MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS REQUERIDO.: LUECIO AQUINO MARTINS DE MEDEIROS . ***"R.H. INTIME-SE A SUBSCRITORA DA PEÇA DE FL.44 PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERER O QUE ACHAR DE DIREITO."*** - INT. DR(S). ZELIA RICARTE DE MEDEIROS .

**9) 527259-68.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200102075948 - ALIMENTOS** REQUERENTE.: MEYRE LUCIA MARTINS SILVA REQUERIDO.: JOSUE DOMINGOS DE MENDONCA REQUERENTE.: DAVI MATHEUS DA SILVA MENDONCA . ***"R.H. INTIME-SE O SIGNATÁRIO DA PEÇA DE FL.15 PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERER O QUE ACHAR DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). EDIMIR PEREIRA MARTINS FILHO , MARCIO ALEXANDRE PINHEIRO CAVALCANTE .

**10) 54024-21.2009.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** EXEQÜIDO.: JOSE CARLOS CRUZ ESMERALDO JUNIOR REPR. LEGAL.: LIDIA GURGEL ESMERALDO EXEQUENTE.: YARA GURGEL ESMERALDO E YAN GURGEL ESMERALDO . ***"R.H. DEFIRO O PEDIDO DE FL.25. CONCEDO VISTAS DOS AUTOS PELO PRAZO DE 03(TRÊS) DIAS PARA CUMPRIMENTO DO DESPACHO DE FL.20."*** - INT. DR(S). VICENTE MARINHO DE CASTRO .

**11) 604470-83.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202221172 - DESTITUIÇÃO DE PODER FAMILIAR** REQUERENTE.: MARIA SOCORRO RIBEIRO NUNES REQUERIDO.: CASSIO SALES DE MELO . ***"R.H. INTIME-SE O SUBSCRITOR DA PEÇA DE FL.39 PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERER O QUE ACHAR DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). PAULO ROBERTO UCHOA DO AMARAL .

**12) 70262-52.2008.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** REQUERENTE.: YURI GURGEL ESMERALDO REQUERIDO.: JOSE CARLOS CRUZ ESMERALDO JUNIOR REQUERENTE.: YARA GURGEL ESMERALDO REQUERENTE.: YAN GURGEL ESMERALDO REPR. LEGAL.: LIDIA GURGEL ESMERALDO . ***"R.H. INTIME-SE O SUBSCRITOR DA PEÇA DE FL.50 PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERER O QUE ACHAR DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). AGLAILTON PATRICIO DE ANDRADE .

**13) 95643-96.2007.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA** REQUERENTE.: LUIZ EDUARDO BEZERRA ARCOVERDE REQUERIDO.: CRISTIANE MARY DE ALBUQUERQUE CHAGAS . ***"R.H. INTIME-SE O SUBSCRITOR DA PEÇA DE FL.24 PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERER O QUE ACHAR DE DIREITO, FICANDO DESDE JÁ O SR. IRAN HOLANDA DE LIMA AUTORIZADO A RETIRAR O PROCESSO DA SECRETARIA PARA OS DEVIDOS FINS.."*** - INT. DR(S). GUSTAVO ALBANO AMORIM SOBREIRA .

**8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : GERALDO BIZERRA DE SOUSA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIA LADYMILLA TOMAZ CARACAS**
**EXPEDIENTE Nº 358/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/21321 | 1 | CE/1398 | 2 |
| CE/19915 | 3 | MP | 4 |
| CE/4644 | 5 | CE/5503 | 6 |
| CE/14080 | 6 | CE/18410 | 7 |
| CE/2614 | 8 | CE/1845 | 9 |
| CE/8528 | 10 | CE/4925 | 11 |
| CE/16477 | 12 | CE/19067 | 13 |

**1) 100895-17.2006.8.06.0001/0 - REVISAO DE CLAUSULA** REQUERENTE.: CARLA CANDIDA CARVALHO BAQUIT REQUERENTE.: ADALBERTO CARNEIRO BAQUIT . ***"R.H. INTIME-SE O SUBSCRITOR DA PEÇA DE FL.376 PARA, NO PRAZO***

***DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERER O QUE ACHAR DE DIREITO."*** - INT. DR(S). DANIEL VIEIRA SORIANO ADERALDO .

**2) 152076-86.2008.8.06.0001/0 - REVISIONAL DE ALIMENTOS** REQUERENTE.: CESARIO CESAR FERREIRA GOMES NETO REQUERIDO.: EXPEDITA MARIA PONTE GOMES REQUERIDO.: DIEGO CESAR FERREIRA GOMES . ***"R.H. INTIME-SE O PROMOVIDO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 38/47."*** - INT. DR(S). JOSE LOPES FILHO .

**3) 19514-79.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERENTE.: GABRIELLE SOUZA DA SILVA REQUERIDO.: CARLOS TAVARES DA SILVA REPR. LEGAL.: MONICA ARAUJO DE SOUZA . ***"R.H. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FL.79."*** - INT. DR(S). ANA VLÁDIA LIMA COSTA .

**4) 20011-93.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: MARIA LUCIMEIRE DA SILVA ROMAO REQUERIDO.: LAERCIO FLAVIO BRASIL DE SOUSA . ***"VISTOS ETC...DESSA FORMA, CONSIDERANDO O MANIFESTO DESINTERESSE DA PARTE PROMOVENTE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO ART. 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGORANTE, PARA QUE SE PRODUZAM OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DECORRIDO O PRAZO DE LEI, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 16 DE MARÇO DE 2010. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DRA MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA.

**5) 21086-70.2009.8.06.0001/0 - TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO** INTERESSADO.: WANTUHIL DE GUSMAO ALVES BARBOSA REQUERENTE.: SALOME ALVES BARBOSA . ***"R.H. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O DESPACHO DE FL.22, ARROLANDO SUAS TESTEMUNHAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS."*** - INT. DR(S). ELIEZE MOURA BRASIL TEIXEIRA .

**6) 21290-51.2008.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERENTE.: JOSE RENATO BARROSO BRAGA NETO REQUERIDO.: MADALENA SOFIA LEITE BARBOSA . ***"R.H. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 28/04/2010, ÀS 14:45 HORAS. INTIMEM-SE.."*** - INT. DR(S). JOSE RENATO BARROSO BRAGA NETO , ALBERTO BELCHIOR MORENO MAIA .

**7) 27738-06.2009.8.06.0001/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO** REQUERENTE.: MARIO ROBERTO FLORIANO DE OLIVEIRA REQUERIDO.: MERIDIANE CORDEIRO VERAS DE OLIVEIRA . ***"R.H. INTIME-SE A SUBSCRITORA DA PEÇA DE FL.29 PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERER O QUE ACHAR DE DIREITO."*** - INT. DR(S). ANA PAULA LEITÃO DA SILVEIRA .

**8) 38801-96.2007.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL** REQUERENTE.: MONICA MAGALHAES ARRUDA LIRA VAZ REQUERENTE.: JEAN CARLO UCHOA VAZ . ***"R.H. DEFIRO O PEDIDO DE FL.33. CONCEDO VISTA DOS AUTOS PELO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS PARA O QUE FOR DE DIREITO."*** - INT. DR(S). MANFREDO CANDIDO MACIEL .

**9) 461630-50.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200002005255 - MODIFICAÇÃO DE GUARDA** REQUERENTE.: JULIO CESAR PINTO VENTURA REQUERIDO.: SAMIA FERREIRA AYRES . ***"R.H. INTIME-SE A SUBSCRITORA DA PEÇA DE FL.138 PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERER O QUE ACHAR DE DIREITO."*** - INT. DR(S). JULIETA DE LIMA .

**10) 559225-49.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200102396272 - DIVORCIO LITIGIOSO** REQUERENTE.: FRANCY MARRY DE SOUSA VASCONCELOS REQUERIDO.: JOSE TELMO ALBUQUERQUE VASCONCELOS . ***"R.H. INTIME-SE O SUBSCRITOR DA PEÇA DE FL.54 PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS REFERENTE AO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, DEVENDO A RESPECTIVA GUIA SER EXPEDIDA PELA SECRETARIA DESTE JUÍZO. CUMPRIDO O DETERMINADO ACIMA, CONCEDO VISTAS DOS AUTOS PELO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, EM CASO CONTRÁRIO, RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO."*** - INT. DR(S). JOSE TELMO ALBUQUERQUE VASCONCELOS .

**11) 7184-16.2010.8.06.0001/0 - INTERDIÇÃO** REQUERENTE.: MARIA DEIZE DA SILVA RODRIGUES INTERDITANDO.: MARIA DENISE BENTO DA SILVA . ***"R.H. INTIME-SE O SIGNATÁRIO DA INAUGURALPARA EMENDÁ-LA JUNTANDO DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS PAIS DO INTERDITANDO, BEM COMO DOS IRMÃOS, CASO OS TENHA, COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA, A FIM DE QUE SEJA DADO PROSSEGUIMENTO AO FEITO."*** - INT. DR(S). MARIA HELENA DOS SANTOS BRASIL .

**12) 734100-95.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302800832 - ALIMENTOS** REQUERENTE.: RENIO PEREIRA BRAGA QUEIROZ REQUERENTE.: KLEBIANNY PEREIRA BRAGA QUEIROZ REQUERIDO.: FRANCIO BERQUELINO BRAGA QUEIROZ . ***"R.H. PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE FL. 67, O SUBSCRITOR DA REFERIDA PEÇA DEVERÁ SUBSTITUÍ-LA PELA ORIGINAL, BEM COMO APRESENTAR INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO.."*** - INT. DR(S). DAVID SOMBRA PEIXOTO .

**13) 85941-58.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERENTE.: ISAC BENICIO SAMPAIO JUNIOR REPR. LEGAL.: MARCIA FERNANDES SAMPAIO REQUERIDO.: ISAC BENICIO SAMPAIO NETO REQUERENTE.: ISABELLE FERNANDES SAMPAIO . ***"R.H. AGUARDE-SE A PARTE AUTORA PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.."*** - INT. DR(S). SARAH REBECCA OLIVEIRA PONTE .

**9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MAURICIA MARCELA CAVALCANTE MAMEDE FURLANI**
**EXPEDIENTE Nº 28/2010 EM: CINCO (05) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/13902 | 1 | CE/16516 | 2 |
| CE/7128 | 2 | CE/14361 | 2 |
| CE/18239 | 2 | CE/7056 | 2 |
| CE/15358 | 2 | CE/6656 | 2 |
| CE/16721 | 2 | CE/18290 | 2 |
| CE/7068 | 2 | CE/6610 | 3 |
| CE/8649 | 4 | CE/18666 | 5 |
| CE/11674 | 6 | CE/4385 | 6 |
| CE/10030 | 6 | CE/10598 | 6 |
| CE/4997 | 6 | CE/17295 | 7 |
| CE/2479 | 8 | CE/15280 | 9 |
| CE/9331 | 9 | CE/16328 | 9 |
| CE/15112 | 9 | CE/15114 | 9 |
| CE/9108 | 9 | CE/15117 | 9 |
| CE/4637 | 10 | CE/15715 | 11 |
| CE/5025 | 11 | CE/12337 | 11 |
| CE/7179 | 11 | CE/2748 | 12 |
| CE/17084 | 12 | CE/18063 | 12 |
| MP | 12 | CE/10728 | 13 |
| CE/13821 | 13 | CE/12342 | 13 |
| CE/14899 | 13 | MP | 13 |
| CE/13081 | 13 | CE/4239 | 13 |
| CE/5305 | 14 | CE/17148 | 14 |
| CE/3 | 14 | CE/10227 | 14 |
| CE/16136 | 14 | CE/13600 | 14 |
| CE/6708 | 14 | | |

**1) 102109-09.2007.8.06.0001/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE** REQUERENTE.: MARCIULA TAVARES DE SOUZA REQUERIDO.: FRANCISCO SOUZA FERREIRA . ***"DETERMINO: ANTIMAÇÃO DA AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, JUNTAR AOS AUTOS CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA PROMOVIDA DANIELE ODETE NUNES FERREIRA; E INFORME SE ARCARÁ COM O PAGAMENTO DO EXAME DE DNA.."*** - INT. DR(S).

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

MARCIULA TAVARES DE SOUSA .

**2) 13341-73.2008.8.06.0001/0 - REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS** AUTOR.: RODRIGO NEIVA ARAUJO REU.: LUCIANA ARAUJO VASCONCELOS . ***"VISTOS ETC. (...) DEFIRO O PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO, PARA QUE SEJA CUMPRIDA A DETERMINAÇÃO QUE: 1-O PAI VISITE O FILHO C.I.N.V.A. E RECEBA O FILHO NA COMARCA ONDE ESTIVER RESIDINDO (...) .."*** - INT. DR(S). ALYSSANDRA DE PAIVA PINHEIRO TEIXEIRA LIMA , ANTONIO GLAY FROTA OSTERNO , EDWIN BASTO DAMASCENO , FILLYPE GURGEL DE SOUSA , GENESIO ARAUJO JUNIOR , MARCOS VENICIUS MATOS DUARTE , MARIA ANDIARA GOMES IZIDORIO , MARIA GLAUCIA MORAIS DE OLIVEIRA , ADAUDETE PIRES DUARTE , FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO .

**3) 16611-08.2008.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERENTE.: KAIO DE OLIVEIRA LOPES REQUERIDO.: MARIA OZIEME COSMO DE OLIVEIRA REPR. LEGAL.: JOSE HIPOLITO DA SILVA LOPES . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO AR FRUSTRADO DE FLS. 67/68.."*** - INT. DR(S). ROXANE BENEVIDES ROCHA .

**4) 25788-64.2006.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** REPRESENTADO.: ANDRE RODRIGUES MELO REPRESENTADO.: FRANCISCO CESAR RODRIGUES MELO FILHO REPRESENTADO.: LYRISSE RODRIGUES MELO REQUERIDO.: FRANCISCO CESAR RODRIGUES MELO REPR. LEGAL.: TATIANA PORTELA WEYNE RODRIGUES . ***"(...) DETERMINO A INTIMAÇÃO DO EXECUTADO PARA, NO PRAZO DE 72 HORAS, QUITAR O DÉBITO DE R$ 5400,00, REFERENTE ATÉ O MÊS DE SETEMBRO DE 2008, COMO TAMBÉM AS PRESTAÇÕES QUE SE VENCERAM ATÉ MARÇO DE 2010, SOB PENA DE PROSÃO CIVIL.."*** - INT. DR(S). ERIKA CHAVES FERNANDES .

**5) 30567-28.2007.8.06.0001/0 - ALIMENTOS** REQUERENTE.: SANDRA REGIA CAVALCANTE CAMELO REQUERIDO.: ANTONIO CAMELO PEREIRA . ***"DETERMINO A INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DRA. ANA TEREZA CAVALCANTE LIMA, PARA, NO PRAZO DE 72 HORAS, DEVOLVER OS AUTOS.."*** - INT. DR(S). ANA TERESA CAVALCANTE LIMA NOBRE .

**6) 362407-27.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199702356792 - ALIMENTOS** REQUERENTE.: ANA MELISSA LIMA DO NASCIMENTO REQUERIDO.: RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO . ***"(...) INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 144/145, DEVENDO A PARTE AUTORA ENTRAR COM AÇÃO CABÍVEL, ATE PORQUE NÃO FOI ACORDADO ENTRE AS PARTES A POSSIBILIDADE DE DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO ALIMENTANTE.."*** - INT. DR(S). MARIA AUXILIADORA PORTELA COSTA , MAURILIO DE AQUINO RIBEIRO , MARCELO LEAL DE OLIVEIRA , JOSE MOURAO JUNIOR , EUNICE LEAL DE OLIVEIRA .

**7) 52807-79.2005.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA** REQUERENTE.: LAERCIO ARAUJO GONCALVES REQUERIDO.: MARIA ADRIANA FARIAS TOME GONCALVES . ***"INTIME-SE A SEPARANDA PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANFESTAR ACERCA DO PETITÓRIO RETRO.."*** - INT. DR(S). CICERA MARIA DA SILVA MAPURUNGA .

**8) 598584-06.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202162214 - INTERDIÇÃO** REQUERENTE.: RITA ROSA DE SOUZA MUNIZ REQUERIDO.: PEDRO DE SOUSA MUNIZ . ***"VISTOS ETC. (...) JULGO POR SENTENÇA, PROCEDENTE O PEDIDO, RECONHECENDO A LEGITIMIDADE DA PROMOVENTE (...) PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO DE PEDRO DE SOUSA MUNIZ (...) NOMEIO CURADOR DO INTERDITO O SEU FILHO, RITA DE SOUZA MUNIZ (...).."*** - INT. DR(S). AUDIZIO LOPES DA COSTA .

**9) 629443-05.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202471250 - RECONHECIMENTO SOCIEDADE DE FATO** REQUERENTE.: EDLAMAR LIMA DAMASCENO REQUERIDO.: FRANCISCO NILMAR SEVERINO ALVES . ***"VISTOS ETC. (...) JULGO PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE AÇÃO (...) PARA DECLARAR A OCORRÊNCIA DE UNIÃO ESTÁVEL ENTRE A SRA. EDLAMAR LIMA DAMASCENO E O SR. FRANCISCO NILMAR SEVERINO ALVES (...) HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE FLS. 193/195. SEM CUSTAS.."*** - INT. DR(S). LEONARDO ARAUJO DE SOUZA , JOSE AUGUSTO BEZERRA CAVALCANTE NETO , FRANCISCO DAS CHAGAS DE LACERDA , LARISSA DE FIGUEIREDO ALVES , CARLA SOFIA PEREIRA , MIRENE MENEZES COUTINHO , MICHELLE QUINTINO RODRIGUES .

**10) 67349-68.2006.8.06.0001/0 - ALIMENTOS** REQUERENTE.: FRANCISCO VALDECIRIO SALES FERREIRA FILHO REQUERENTE.: GEYLA KESYA TABOSA FERREIRA REPR. LEGAL.: RÉGILA SCHEILA DE CASTRO TABOSA FERREIRA REQUERIDO.: FRANCISCO VALDECIRIO SALES FERREIRA . ***"INTIMEM-SE OS PROMOVENTES ATRAVÉS DE SUA PATRONA, PARA SE MANIFESTAREM, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 220, IMPLICANDO SEU SILÊNCIO EM CONCORDÂNCIA COM O PEDIDO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO.."*** - INT. DR(S). MARIA SUZETE OLIVEIRA DE LIMA .

**11) 699074-36.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302498222 - REVISIONAL DE ALIMENTOS** REQUERENTE.: ANTONIO RODRIGUESDE SOUZA REQUERIDO.: FRANCISCA HONORATO DA SILVA . ***" VISTOS ETC. (...) DECRETO, POR SENTENÇA, A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM SUSTENTÁCULO NO ART. 267 DO CPC. SEM CUSTAS.."*** - INT. DR(S). JOSE ALMIR DE FRANCA , ROGERIO SANTOS CORREIA , FRANCISCO HELIO BARRETO DE OLIVEIRA , APOLONIO PEIXE SALES .

**12) 703953-86.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302540377 - INTERDIÇÃO** REQUERENTE.: ANATERCIA CAVALCANTE LEITE REQUERIDO.: ELIDIO CAVALCANTE LEITE . ***"VISTOS ETC. (...) JULGO POR SENTENÇA, PROCEDENTE O PEDIDO, RECONHECENDO A LEGITIMIDADE DA PROMOVENTE PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO DE ELIDIO CAVALCANTE LEITE, (...) NOMEIO CURADOR A SUA IRMÃ ANATÉRCIA CAVALCANTE LEITE (...).."*** - INT. DR(S). LUIS ATILA DE HOLANDA BEZERRA , MARIANNA PAIVA MALLMANN , JOSÉ TALES TORRES PORTUGAL BEZERRA , DEFENSOR PÚBLICO ANTÔNIO BENEVIDES FILHO.

**13) 712223-02.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302611720 - RECONHECIMENTO SOCIEDADE DE FATO** REQUERENTE.: FRANCISCA RODRIGUES PINHEIRO REQUERIDO.: JOSE ELOY NOGUEIRA . ***"SENTENÇA. (...) JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS, DECLARO RECONHECIDA A UNIÃO ESTÁVEL DE FRANCISCA RODRIGUES PINHEIRO E JOSÉ ELOY NOGUEIRA (...) ESTABELEÇO O PERCENTUAL DE 69% DO SALÁRIO MÍNIMO, COMO PENSÃO ALIMENTÍCIA (...).."*** - INT. DR(S). SONIA MARINA CHACON BRANDAO , ALBERTO CARLOS VERAS FILHO , JOAO ANTONIO DESIDERIO DE OLIVEIRA , JOSE ABILIO PINHEIRO DE MELO , DEFENSOR PÚBLICO ANTONIO BENEVIDES FILHO, FRANCISCO MARCELLO MARTINS DESIDERIO , FRANCISCO MARCELO BRANDAO .

**14) 78632-88.2006.8.06.0001/0 - RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL** REQUERENTE.: ANTONIA JUCILEUDA RODRIGUES MORAIS REQUERIDO.: GLEYDSON CANDIDO DE SOUSA CRIANÇA/ADOLESCENTE.: SARAH KETLEN MORAIS CANDIDO . ***"VISTOS ETC. (...) JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL. REVOGO A DECISÃO DE FLS. 63/65, (...). CONDENO A PARTE PROMOVENTE A ARCAR COM AS CUSTAS PROCESSUAIS.."*** - INT. DR(S). MARIA ELIANE CARNEIRO LEAO MATTOS , MELISSA OURIVES VEIGA , PROCURADOR JORGE MARCOS VIVAS AYETA (OAB/CE: 18.545), FRANCISCO JACKES ARAUJO , MARIA CARMEN DE HOLANDA CAVALCANTE , SILVANA MENESCAL SARAIVA , IVALDO JOSE MAGALHAES DE SOUSA .

**9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MAURICIA MARCELA CAVALCANTE MAMEDE FURLANI**
**EXPEDIENTE Nº 29/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| RJ/142074 | 1 | CE/9215 | 1 |
| CE/6447 | 2 | CE/17295 | 3 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CE/11790 | 4 | MP | 4 |
| CE/2757 | 5 | MP | 6 |
| MP | 7 | CE/8735 | 8 |
| CE/12550 | 9 | CE/19319 | 9 |
| CE/11351 | 10 | MP | 11 |
| MP | 12 | CE/14487 | 13 |
| RN/3061 | 14 | CE/14714 | 14 |
| CE/6831 | 15 | CE/11070 | 15 |
| MP | 16 | CE/1613 | 17 |
| CE/6510 | 17 | MP | 18 |
| CE/13419 | 19 | MP | 20 |
| CE/20839 | 21 | CE/10588 | 22 |
| CE/13418 | 23 | CE/13961 | 24 |
| CE/6436 | 24 | CE/21438 | 25 |
| MP | 26 | CE/19690 | 27 |
| MP | 28 | CE/12935 | 29 |
| CE/11463 | 30 | CE/20574 | 31 |
| CE/3297 | 32 | CE/8913 | 33 |
| CE/4728 | 34 | CE/8528 | 35 |
| CE/12730 | 36 | MP | 37 |
| CE/18289 | 38 | CE/17106 | 39 |
| MP | 40 | MP | 41 |
| CE/10284 | 42 | CE/16383 | 42 |
| CE/1609 | 43 | CE/3616 | 43 |
| CE/6727 | 44 | CE/12930 | 45 |
| CE/4896 | 46 | MP | 47 |
| CE/14741 | 48 | CE/11768 | 48 |
| CE/13043 | 49 | CE/12716 | 49 |
| MP | 50 | MP | 51 |
| CE/4636 | 52 | CE/6481 | 52 |
| CE/20507 | 53 | CE/20506 | 53 |
| CE/10598 | 54 | MP | 55 |
| CE/10972 | 56 | MP | 57 |
| CE/20164 | 58 | MP | 59 |
| MP | 60 | CE/3297 | 61 |
| MP | 61 | CE/8026 | 62 |
| CE/9887 | 63 | CE/18128 | 64 |
| MP | 65 | CE/13496 | 65 |
| CE/18172 | 65 | CE/15672 | 66 |
| CE/6610 | 66 | CE/14096 | 67 |
| MP | 68 | MP | 69 |
| MP | 70 | CE/9819 | 71 |
| CE/14636 | 72 | CE/10213 | 73 |
| CE/14158 | 73 | CE/3214 | 73 |
| CE/13436 | 73 | CE/6727 | 73 |
| CE/8241 | 73 | CE/4644 | 73 |
| CE/8767 | 73 | CE/3205 | 73 |
| CE/11184 | 73 | CE/15733 | 74 |
| MP | 75 | CE/6727 | 76 |
| CE/20271 | 77 | CE/4637 | 77 |
| CE/11817 | 78 | CE/12716 | 79 |
| CE/4120 | 80 | CE/19295 | 81 |

**1) 101128-77.2007.8.06.0001/0 - REVISIONAL DE ALIMENTOS** REQUERENTE.: ANTONIO EVERARDO ALVES PINEO REQUERIDO.: KATHELLEN GISELE GOMES ALVES REPR. LEGAL.: KATIA DANIELE GOMES DA SILVA . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 10 DIAS ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOC. DE FLS. 24/41.."*** - INT. DR(S). MAURO FERNANDO MONTEIRO DA SILVA , JOSE DE ARIMATEA SANTIAGO .

**2) 106015-36.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: ANDRE MARTINS MATIAS REQUERIDO.: FRANCISCA CAMILA MARTINS MATIAS REQUERIDO.: FRANCISCO JAIRO MATIAS NETO REQUERENTE.: FRANCISCO JAIRO MATIAS FILHO REQUERIDO.: JULIO CESAR MARTINS MATIAS . ***"CHAMO O FEITO A ORDEM. (...) INTIME-SE O AUTOR, PARA CORRIGIR O VALOR DA CAUSA, ATRIBUINDO-LHE A IMPORTÂNCIA DE UMA ANUIDADE DA OBRIGAÇÃO.."*** - INT. DR(S). CESAR AUGUSTO CAMPOS DE ALENCAR .

**3) 10651-37.2009.8.06.0001/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO** REQUERENTE.: JORGE LUIZ LOPES DA MATA REQUERENTE.: MARIA JOSE BASTOS DE SOUZA . ***"VISTOS ETC. (...) PROCEDO AO ANTECIPADO JULGAMENTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO E CONVERTO EM DIVÓRCIO A ANTERIOR SEPARAÇÃO JUDICIAL.."*** - INT. DR(S). CICERA MARIA DA SILVA MAPURUNGA .

**4) 111-27.2009.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** EXEQÜIDO.: CARLOS ALBERTO BARBOSA DE SOUSA EXEQUENTE.: FRANCISCA CARLA MARIANO DE SOUSA REPR. LEGAL.: MARIA APARECIDA MARIANO DA SILVA . ***"VISTOS ETC. (...) ASSIM, FORÇOSO CONVIR QUE O ACORDO FOI REGULARMENTE ASSINADO PELAS PARTES, NA PRESENÇA DO DOUTO DEFENSOR PÚBLICO, DA JUDICIOSA PROMOTORA DA VARA E DA DOUTA MAGISTRADA. DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.."*** - INT. DR(S). ANTONIO FERREIRA BARROS , DEFENSOR PÚBLICO ANTÔNIO BENEVIDES FILHO.

**5) 116130-19.2009.8.06.0001/0 - ALVARÁ JUDICIAL** REQUERENTE.: ANA LUCIA COSTA CANAMARY . ***"FEITO JULGADO E ULTIMADO. INDEFIRO O PEDIDO, UMA VEZ QUE O QUANTUM DEPOSITADO PERTENCE UNICA E EXCLUSIVAMENTE À ANA MARIA ALVES QUEIROZ (...)."*** - INT. DR(S). ARISTOCLES CANAMARY DE OLIVEIRA RIBEIRO .

**6) 117619-91.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REPR. LEGAL.: FABIOLA TEIXEIRA DA SILVA REQUERENTE.: ISRAELY VITORIA DA SILVA REQUERIDO.: MARIA GLAUCIA BRAGA DE OLIVEIRA . ***"VISTOS ETC. (...) INDEFIRO A INICIAL E EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 267. SEM CUSTAS.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. ANTONIO BENEVIDES.

**7) 117631-42.2008.8.06.0001/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS** REQUERENTE.: LARISSA SOARES CARDOSO E SILVA REQUERIDO.: SAULO MAGALHAES COSTA . ***"VISTOS ETC. (...) DECRETO, POR SENTENÇA, A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM SUSTENTÁCULO NO ART. 267 DO CPC. SEM CUSTAS.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. ANTONIO BENEVIDES.

**8) 119949-61.2009.8.06.0001/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO** REQUERENTE.: JACQUELINE DE OLIVEIRA SALES REQUERENTE.: WALKER ROCIVALDO DAMASCENO FALCAO . ***"VISTOS ETC. (...) PROCEDO AO ANTECIPADO JULGAMENTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO E HOMOLOGAÇÃO DO QUANTO ACORDADO E, EM CONSEQUENCIA, CONVERTO EM DIVÓRCIO A ANTERIOR SEPARAÇÃO DOS REQUERENTES. SEM CUSTAS.."*** - INT. DR(S). REGINA LUCIA DE O. SOUSA .

**9) 12226-51.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 28367 - REVISIONAL DE ALIMENTOS** REQUERIDO.: ANGEL EVANGELISTA BARROSO MAGALHAES REQUERENTE.: MARCOS VINICIOS MAGALHAES BARROSO REPR. LEGAL.: JANE EYRE EVANGELISTA BARROSO . ***"VISTOS ETC. (...) JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, PERMANECENDO O VALOR DA PENSÃO NO QUANTUM ANTERIORMENTE ESTIPULADO.."*** - INT. DR(S). LELIA DE CARVALHO CORREIA , EDESIO DO NASCIMENTO P. FILHO .

**10) 123288-62.2008.8.06.0001/0 - INTERDIÇÃO** REQUERIDO.: CLAUDIO SOARES BARBOSA REQUERENTE.: JONATAN DE CASTRO LIMA . ***"VISTOS ETC. (...) INDEFIRO A INICIAL E EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 267. SEM CUSTAS.."*** - INT. DR(S). BENEDITO ARAUJO LIMA JUNIOR .

**11) 12549-22.2008.8.06.0001/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO** REQUERENTE.: CLAUDENICE DE SOUSA PEREIRA REQUERIDO.: MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA PEREIRA . ***"VISTOS ETC. (...) PROCEDO AO ANTECIPADO JULGAMENTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO E CONVERTO EM DIVÓRCIO A ANTERIOR SEPARAÇÃO JUDICIAL.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. ANTONIO BENEVIDES.

**12) 130138-35.2008.8.06.0001/0 - RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL** REQUERENTE.: ANTONIA PEREIRA LIMA REQUERIDO.: VLADIENIRA GABRIEL DE LIMA REQUERIDO.: VLADIENICE GABRIEL DE LIMA REQUERIDO.: VLADIA GABRIEL DE LIMA . ***"VISTOS ETC. (...) DECRETO, POR***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***SENTENÇA, A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM SUSTENTÁCULO NO ART. 267 DO CPC. SEM CUSTAS..."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. ANTONIO BENEVIDES.

**13) 131300-31.2009.8.06.0001/0 - TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO** REQUERENTE.: MARIA CARMEM ALCANTARA INTERESSADO.: MARIA FRANCISCA COSTA DE ALCANTARA . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA EMENDAR A INICIAL REFERENTE AO POLO ATIVO E PASSIVO DA AÇÃO E APRESENTAR ANUÊNCIA DOS DEMAIS IRMÃOS AO PEDIDO DE INTERDIÇÃO DE MARIA CARMEM ALCANTARA.."*** - INT. DR(S). ALINE MARTINS GOES .

**14) 1315-72.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERIDO.: ANA PAULA CASTRO ALBUQUERQUE REQUERIDO.: PEDRO PAULO ALBUQUERQUE REPR. LEGAL.: LUCELIA CASTRO ALBUQUERQUE REQUERENTE.: FRANCISCO WILLIAM FERREIRA DE ALBUQUERQUE . ***"CHAMO O FEITO A ORDEM PARA TORNAR SEM EFEITO O DESPACHO DE FLS. INTIME-SE O AUTOR PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, BEM COMO CORRIGIR O VALOR DA CAUSA (...).."*** - INT. DR(S). CARLOS ALBERTO DE ARAUJO , ADRIANO GEOFFREY DE GOIS ARAUJO .

**15) 131655-41.2009.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO DE CORPOS** REQUERENTE.: BARBARA SUYANE SOUSA BARBOSA REQUERIDO.: CLAUDIO EDUARDO MARQUES DOS SANTOS . ***"VISTOS ETC. (...) DECRETO, POR SENTENÇA, A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM SUSTENTÁCULO NO ART. 267 DO CPC. SEM CUSTAS.."*** - INT. DR(S). SEVERINO PINHEIRO DA COSTA JUNIOR , JOSE ROBERTO DE CARVALHO .

**16) 135633-26.2009.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL** REQUERENTE.: EDINEILA SANTOS FONTENELE REQUERENTE.: RONALDO ALVES FONTENELE . ***"VISTOS ETC. (...) COM SUSTENTÁCULO NO ART. 267 E 329, HOMOLOGO POR SENTENÇA, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. SEM CUSTAS.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. ANTONIO BENEVIDES.

**17) 136972-54.2008.8.06.0001/0 - ALIMENTOS** REPR. LEGAL.: FRANCISCA LUCIANA MARTINS ARAUJO REPRESENTADO.: LUCYLLE MARTINS DE ALMEIDA REPRESENTADO.: MARLLON MARTINS DE ALMEIDA REQUERIDO.: MARCIO JOSE ARRUDA DE ALMEIDA . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA, A FIM DE QUE CUMPRA, NO PRAZO DE 10 DIAS O DESPACHO DE FLS. 15. " (...) EMENDAR A INICIAL ESCLARECENDO QUAL A QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR DA PARTE PROMOVIDA DE FORMA A PERMITIR A FIXAÇÃO DOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS"."*** - INT. DR(S). JOSE LINDIVAL DE FREITAS , WALNIR GRACA FERREIRA .

**18) 138387-38.2009.8.06.0001/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO** REQUERENTE.: ADRIANA CUNHA BARROS REQUERENTE.: IVAN FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO . ***"VISTOS ETC. (...) PROCEDO AO ANTECIPADO JULGAMENTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO E HOMOLOGAÇÃO DO QUANTO ACORDADO E, EM CONSEQUENCIA, CONVERTO EM DIVÓRCIO A ANTERIOR SEPARAÇÃO DOS REQUERENTES. SEM CUSTAS.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. ANTONIO BENEVIDES.

**19) 142085-86.2008.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO DE CORPOS** REQUERENTE.: ANA PATRICIA DE SOUSA MORENO REQUERIDO.: JOSE RIBAMAR MORENO DE LIMA . ***"VISTOS ETC. (...) DECRETO, POR SENTENÇA, A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM SUSTENTÁCULO NO ART. 267 DO CPC. SEM CUSTAS.."*** - INT. DR(S). FABIO JOSE ALVES NOBRE .

**20) 143429-68.2009.8.06.0001/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO** REQUERENTE.: FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA REQUERENTE.: MARIA VILANIR LEMOS DE ALMEIDA . ***"VISTOS ETC. (...) PROCEDO AO ANTECIPADO JULGAMENTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO E HOMOLOGAÇÃO DO QUANTO ACORDADO E, EM CONSEQUENCIA, CONVERTO EM DIVÓRCIO A ANTERIOR SEPARAÇÃO DOS REQUERENTES. SEM CUSTAS.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. ANTONIO BENEVIDES.

**21) 143475-57.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: GESSIANE PEREIRA TABOSA REQUERIDO.: MARIA LUCIMAR JORGE GOMES . ***"VISTOS ETC. (...) DECLARO ABSOLUTA INCOMPETÊNCIA DESTE JUIZO PARA CONHECER E JULGAR ESTA AÇÃO. DETERMINO A REMESSA DOS PRESENTES AUTOS A 16ª VARA DE FAMÍLIA.."*** - INT. DR(S). ANDREA MARIA SOBREIRA KARAM .

**22) 15609-32.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REPR. LEGAL.: FATIMA ZULEIDE CACAU MARTINS REQUERIDO.: JOAO TERCEIRO FARIAS JUNIOR REQUERENTE.: MARISTELA MARTINS FARIAS . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA INFORMAR A ESTE JUIZO A QUANTIA APROXIMADAMENTE AUFERIDA PELO ALIMENTANTE, A FIM DE POSSIBILITAR QUE SEJAM ARBITRADOS OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS.."*** - INT. DR(S). HELIO WINSTON BARRETO LEITAO .

**23) 15802-81.2009.8.06.0001/0 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** REQUERIDO.: FRANCISCO JOSE FRANCO DE SOUSA REQUERENTE.: ORITIA MARIA MONTE COELHO MESQUITA . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO MEIRINHO DE FLS. 22.."*** - INT. DR(S). JOSE CID DANTAS LOPES .

**24) 15829-30.2010.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO** REQUERENTE.: JANAINA ROCHA LIMA REQUERIDO.: MARCOS AURELIO GONCALVES LIMA . ***"INTIME-SE A REQUERENTE, PARA NO PRAZO DE 10 DIAS E SOB AS PENAS DO ART. 284, EMENDAR A INICIAL, INFORMANDO COMO SERÁ EXERCIDO O DIREITO DE VISITA DO PAI.."*** - INT. DR(S). DALTON MARQUES SOARES , IRANI AMANCIO RODRIGUES .

**25) 16211-23.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERIDO.: FRANCISCO DEIVID COSTA SOUSA REQUERIDO.: NADJANE COSTA SOUSA REQUERIDO.: JANAINE COSTA SOUSA REQUERENTE.: PAULO SOUSA . ***"INTIME-SE A PARTE REQUERENTE, PARA NO PRAZO DE 10 DIAS EMENDAR A INICIAL, NOS SEGUINTES TERMOS: CORRIGIR O VALOR DA CAUSA. APRESENTAR AOS AUTOS CÓPIA DA SENTENÇA QUE DEU ORIGEM À OBRIGAÇÃO ALIMENTÍCIA.."*** - INT. DR(S). JULIANA ROCHA CARNEIRO .

**26) 16281-40.2010.8.06.0001/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO** REQUERENTE.: ANA KATIA HENRIQUE ALVES REQUERENTE.: ELIAS ANGELO ALVES . ***"VISTOS ETC. (...) PROCEDO AO ANTECIPADO JULGAMENTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO E HOMOLOGAÇÃO DO QUANTO ACORDADO E, EM CONSEQUENCIA, CONVERTO EM DIVÓRCIO A ANTERIOR SEPARAÇÃO DOS REQUERENTES. SEM CUSTAS.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. ANTONIO BENEVIDES.

**27) 17602-47.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERENTE.: BARBARA HELLEN ALVES BASTOS REQUERENTE.: BRENA KELLY ALVES BASTOS REQUERIDO.: JOSE RIBAMAR FERREIRA BASTOS REQUERENTE.: JOSUE ALVES BASTOS REPR. LEGAL.: ELIETE ALVES BASTOS . ***"VISTOS ETC. (...) INDEFIRO A INICIAL E EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 267. SEM CUSTAS.."*** - INT. DR(S). JAMILY DE ALMEIDA TEIXEIRA .

**28) 18673-21.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 31086 - DIVÓRCIO LITIGIOSO** REQUERIDO.: CONCEICAO MARIA RABELO AGUIAR REQUERENTE.: ROGERIO AGUIAR PONTES . ***"VISTOS ETC. (...) INDEFIRO A INICIAL E DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 267. SEM CUSTAS.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO ANTÔNIO BENEVIDES FILHO.

**29) 18843-22.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL**

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**Nº 5.478/68** REQUERENTE.: MARIA CLARA CUSTODIO OLIVEIRA REQUERIDO.: MIZAEL DE LIMA PAIVA REPR. LEGAL.: MARIANA CUSTODIO OLIVEIRA . ***"INTIME-SE A PARTE REQUERENTE, PARA NO PRAZO DE 10 DIAS E SOB AS PENAS DO ART. 284, EMENDAR A INICIAL, APRESENTANDO A QUANTIA APROXIMADAMENTE AUFERIDA PELO REQUERIDO, PARA QUE SE POSSA ARBITRAR OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS E ARGUIR O VALOR DA CAUSA.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ADRIANO PEREIRA DA SILVA .

**30) 19009-54.2010.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA** REQUERIDO.: FRANCISCO DIONES COSTA DO NASCIMENTO REQUERENTE.: LUCILENE DA SILVA CORREIA . ***"INTIME-SE A PARTE REQUERENTE, PARA NO PRAZO DE 10 DIAS EMENDAR A INICIAL, NOS SEGUINTES TERMOS: ADEQUANDO O RITO DA AÇÃO. -JUNTADO AOS AUTOS DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA. -ESCLARECENDO COMO SERÁ EXERCIDO O DIREITO DE VISITA DO PAI. -PREENCHENDO A PROCURAÇÃO.."*** - INT. DR(S). DEBORA MARNY DE AGUIAR PARENTE .

**31) 19363-16.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERENTE.: JOSE SUDARIO DA SILVA FILHO REQUERIDO.: LUIS ROBSON SOARES SUDARIO . ***"INTIME-SE O AUTOR, PARA NO PRAZO DE 05 DIAS, ACOSTAR AOS AUTOS O ENDEREÇO DO PROMOVIDO PARA FINS CITATÓRIOS.."*** - INT. DR(S). SANDRO PRADO ALBUQUERQUE .

**32) 19417-45.2010.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL** REQUERENTE.: JONHATAN NOGUEIRA DE ALMEIDA REQUERENTE.: MARIA ADRIANA ALMEIDA DE ANDRADE . ***"INTIME-SE A PARTE REQUERENTE, PARA NO PRAZO DE 10 DIAS EMENDAR A INICIAL, NOS SEGUINTES TERMOS: REQUERENDO NA EXORDIAL OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. ESCLARECENDO SOBRE A CLAUSULA DE ALIMENTOS ENTRE OS CÔNJUGES, BEM COMO ACERCA DO NOME DO CONJUGE VIRAGO.."*** - INT. DR(S). GILVAN EVANGELISTA DOS SANTOS .

**33) 19680-14.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERIDO.: ANTONIA FELIPE DA SILVA REQUERIDO.: PATRICIA MADELINE DA SILVA MARTINS REQUERENTE.: ANTONIO MARTINS DA SILVA REQUERIDO.: HUDSON LINDEMBERG DA SILVA MARTINS . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO.."*** - INT. DR(S). AUGUSTO CESAR SOARES CAMPOS .

**34) 19750-94.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERIDO.: BRUNA PIMENTEL LUNA REQUERENTE.: JOSE DE MATOS LUNA . ***"INTIME-SE A PARTE REQUERENTE, PARA NO PRAZO DE 10 DIAS E SOB AS PENAS DO ART. 284, EMENDAR A INICIAL, CORRIGINDO O VALOR DA CAUSA NOS TERMOS DO ART. 259.."*** - INT. DR(S). GERALDO ATAIDES DA SILVA .

**35) 19819-29.2010.8.06.0001/0 - TUTELA E CURATELA - REMOÇÃO E DISPENSA** REQUERENTE.: MARCUS AURELIUS BRASILEIRO ALVES REQUERIDO.: MARIA QUITERIA BRASILEIRO DE SOUSA . ***"INTIME-SE A PARTE REQUERENTE, PARA NO PRAZO DE 10 DIAS EMENDAR A INICIAL, NOS SEGUINTES TERMOS: JUNTANDO AOS AUTOS DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA, A FIM DE ENSEJAR O DEFERIMENTO DA JUSTIÇA GRATUITA. ATRIBUIR VALOR A CAUSA. NOS TERMOS DO ART. 82 E 84 DO CPC.."*** - INT. DR(S). JOSE TELMO ALBUQUERQUE VASCONCELOS .

**36) 19846-46.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERIDO.: GERMANA LIMA BATISTA MOREIRA REQUERENTE.: REGILANO DE OLIVEIRA MOREIRA . ***"INTIME-SE O AUTOR, A FIM DE QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOC. DE FLS. 25/27.."*** - INT. DR(S). EUDORIO MAIA DE ALMEIDA FILHO .

**37) 20336-05.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 31175 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO** REQUERIDO.: JOAO ALEXANDRE GUEDES REIS REQUERENTE.: VALERIA MARIA DE OLIVEIRA GUEDES . ***"VISTOS ETC. (...) PROCEDO AO ANTECIPADO JULGAMENTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO E CONVERTO EM DIVÓRCIO A ANTERIOR SEPARAÇÃO JUDICIAL.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. ANTONIO BENEVIDES.

**38) 22065-95.2010.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL** REQUERENTE.: LUIS FERNANDO FONSECA DIAS REQUERENTE.: MICHELLE HOLANDA DE OLIVEIRA DIAS . ***"INTIME-SE OS REQUERENTES, PARA NO PRAZO DE 10 DIAS EMENDAR A INICIAL, JUNTANDO AOS AUTOS DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (...).."*** - INT. DR(S). EDUARDO ANDRÉ MEDEIROS DE PAULA .

**39) 22183-71.2010.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL** REQUERENTE.: FRANCISCA MARLUCE CRESCENCIO DE CASTRO MACHADO REQUERENTE.: JOATHAN DE CASTRO MACHADO . ***"INTIME-SE OS REQUERENTES, PARA NO PRAZO DE 10 DIAS. EMENDAR A INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 82 DO CPC.."*** - INT. DR(S). GUSTAVO SAMPAIO BRASILINO DE FREITAS .

**40) 26664-14.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REPR. LEGAL.: ANTONIA CICERA LIMA DE AMARAL REQUERENTE.: LORRANE VITORIA LIMA DA SILVA REQUERENTE.: LEURIJONES LIMA DA SILVA REQUERIDO.: EDMISIO HERBEST SOUSA DA SILVA . ***"VISTOS ETC. (...) DECRETO, POR SENTENÇA, A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM SUSTENTÁCULO NO ART. 267 DO CPC. SEM CUSTAS.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. ANTONIO BENEVIDES.

**41) 3036-30.2008.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL** REQUERENTE.: EDNA MARIA PEIXOTO DE ANDRADE REQUERENTE.: FRANCISCO URBANO ALVES RIBEIRO . ***"VISTOS ETC. (...) COMO O NOSSO SISTEMA PREFERE A SEGURANÇA JURIDICA A JUSTIÇA EM CERTOS CASOS, INDEFIRO O PEDIDO. AS PARTES, QUERENDO, PODERÃO DESCONSTITUIR A SENTENÇA, ATRAVÉS DE REMÉDIO PROCESSUAL ADEQUADO, NO PRAZO PREVISTO EM LEI.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. ANTONIO BENEVIDES.

**42) 30810-98.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERENTE.: JESSICA RAISSA RAMOS DE OLIVEIRA REQUERIDO.: RAIMUNDO JOSENIR DE OLIVEIRA . ***"INTIME-SE O REQUERIDO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO PETITORIO DE FLS. 57/63.."*** - INT. DR(S). ADRIANO CAMPOS COSTA , GILVAN MELO DE SOUSA .

**43) 33801-18.2007.8.06.0001/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE** REQUERIDO.: JOSE ADAIRTON HOLANDA LOPES REPR. LEGAL.: MARIA CLEIDE HOLANDA LOPES REQUERENTE.: WAGNER GOMES MARTINS . ***"VISTOS ETC. (...) JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, NO QUE EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269.."*** - INT. DR(S). JURANDI ANDRADE GUILHERME , MARISTELA SILVA .

**44) 348-61.2009.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** EXEQUENTE.: GEORGIA PINHEIRO CAMPOS EXEQUENTE.: GEOVANNA PINHEIRO CAMPOS EXEQUENTE.: MARIA GARDENIA PINHEIRO EXEQÜIDO.: JORGE LUIZ ROCHA CAMPOS . ***"DETERMINO A INTIMAÇÃO DAS REQUERENTES, MAIORES DE 18 ANOS PARA ASSUMIREM A TITULARIDADE DA AÇÃO, ASSIM COMO CORRIGIR O POLO PASSIVO DA AÇÃO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB AS PENAS DO ART. 284 DO CPC.."*** - INT. DR(S). ANTONIO CLAUDIO GOMES MOREIRA .

**45) 401222-93.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199802373710 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO** REQUERENTE.: ANTONIA LUCIVALDA CAMPOS DE SOUSA REQUERENTE.: MOACIR ELIAS DE SOUSA . ***"INTIME-SE A REQUERENTE, PARA QUE TRAGA AOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 DIAS, CERTIDÃO ATUALIZADA DA MATRÍCULA DO IMÓVEL OBJETO DO PEDIDO DE FLS. 62/66, PARA APRECIAÇÃO DO MESMO.."*** - INT. DR(S). PATRICIA KELLY CAMPOS DE SOUSA .

**46) 42712-82.2008.8.06.0001/0 - OFERTA DE ALIMENTOS**

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

PROMOVENTE.: FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO PROMOVIDO.: KAMILA VITORIA MENEZES LIMA PROMOVIDO.: KAIO EDUARDO MENEZES LIMA . ***"INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DOS PROMOVIDOS PARA APRESENTAR NÚMERO DE CONTA JUNTO AO BANCO BRADESCO, BEM COMO CPF E RG.."*** - INT. DR(S). MARIA VILLALBA ABREU DE MATOS .

**47) 44048-87.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERENTE.: FRANCISCO WESLEY CAMPOS DA SILVA REQUERIDO.: MARIA CLARA CAMELO MOUTA CAMPOS REQUERIDO.: PEDRO RAONY CAMELO MOUTA CAMPOS REQUERIDO.: NYCOLE CAMELO MOUTA . ***"VISTOS ETC. (...) DECRETO, POR SENTENÇA, A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM SUSTENTÁCULO NO ART. 267 DO CPC.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. ANTONIO BENEVIDES.

**48) 44342-42.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: EDUARDO LIMA FERREIRA RAMOS REQUERIDO.: MARIA THAIS ALVES RAMOS . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO AR FRUSTRADO DE FLS. 20/21.."*** - INT. DR(S). CICERA FRANCISCA GENUINO DO NASCIMENTO , IZAC GENUINO DO NASCIMENTO .

**49) 44870-47.2007.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA** REQUERENTE.: MARIA LAIRE MARTINS CRUZ REQUERIDO.: NERIVALTER SOUZA CRUZ . ***"VISTOS ETC. (...) JULGO PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE AÇÃO (...) PARA DECRETAR A SEPARAÇÃO JUDICIAL DO CASAL SUSO NOMINADO. A DIVORCIANDA DEVERÁ RETOMAR O NOME DE SOLTEIRA. CONDENO O CONJUGE VARÃO AO PAGAMENTO DE PENSÃO NO VALOR DE 02 SALÁRIOS MINIMOS.."*** - INT. DR(S). ISABELA DE SOUZA SOBREIRA , JOSE MARIA DA SILVA ARAUJO .

**50) 44909-10.2008.8.06.0001/0 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE** REPR. LEGAL.: CLEDIANE DOS SANTOS MENESES MENOR.: JOAO LUIS DOS SANTOS MENESES . ***"VISTOS ETC. (...) DECRETO, POR SENTENÇA, A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM SUSTENTÁCULO NO ART. 267 DO CPC. SEM CUSTAS.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. ANTONIO BENEVIDES.

**51) 47769-81.2008.8.06.0001/0 - ALIMENTOS** REQUERIDO.: ALISSON LUIZ SILVA DE OLIVEIRA REPR. LEGAL.: MICAELY MACEDO DE OLIVEIRA REQUERENTE.: LUIZ GUSTAVO MACEDO DE OLIVEIRA . ***"VISTOS ETC. (...) DECRETO, POR SENTENÇA, A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM SUSTENTÁCULO NO ART. 267 DO CPC. SEM CUSTAS.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. ANTONIO BENEVIDES.

**52) 48978-85.2008.8.06.0001/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO** REQUERENTE.: LUIS CARLOS FERRARI REQUERIDO.: MARIA IVONE PEDROSO . ***"VISTOS ETC. (...) PROCEDO AO ANTECIPADO JULGAMENTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO E CONVERTO EM DIVÓRCIO A ANTERIOR SEPARAÇÃO JUDICIAL.."*** - INT. DR(S). MARIA DO SOCORRO ALEXANDRINO FEITOSA , JOSEFA MARIA ARAUJO VIANA DE ALENCAR .

**53) 54208-74.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERIDO.: JOSELILA BORGES TAVARES REQUERENTE.: RAIMUNDO NERY DA SILVA . ***"VISTOS ETC. (...) INDEFIRO A PEÇA VESTIBULAR, E, EM CONSEQUENCIA EXTINGO O PROCESSO (...) SEM CUSTAS.."*** - INT. DR(S). CIRO DAHER DE FREITAS MENDES , ATILA GOMES FERREIRA .

**54) 5504-64.2008.8.06.0001/0 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** EXEQUENTE.: ANA MELISSA LIMA DO NASCIMENTO REQUERENTE.: RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO REPR. LEGAL.: GEYSA CELESTE DE LIMA . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 23/52."*** - INT. DR(S). JOSE MOURAO JUNIOR .

**55) 56643-89.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 28864 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** REQUERIDO.: ANTONIO JERONIMO TEIXEIRA DA SILVA REPR. LEGAL.: TALITA SOARES DE ALCANTARA REQUERENTE.: VITOR MATHIAS SOARES TEIXEIRA . ***"VISTOS ETC. (...) DECRETO, POR SENTENÇA, A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM SUSTENTÁCULO NO ART. 267 DO CPC. SEM CUSTAS.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO ANTÔNIO BENEVIDES FILHO.

**56) 57356-93.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERENTE.: CARLOS ANTONIO SOUZA SANTIS REQUERIDO.: PABLO QUEIROZ SANTIS . ***"DEFIRO A GRATUIDADE JUDICIAL. CHAMO O FEITO A ORDEM PARA TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO O DESPACHO DE FLS. 22, PERMANECENDO TÃO SOMENTE O PEDIDO DE EMENDA A INICIAL, SOB AS PENAS DO ART. 284, NO QUE DIZ RESPEITO A APRESENTAÇÃO DO TÍTULO EXECUTIVO. QUANTO AO PEDIDO DE CITAÇÃO DA MÃE DO PROMOVIDO, NÃO HÁ A EXISTÊNCIA DE LISTICONSORCIO.."*** - INT. DR(S). FERNANDO FRANCO JUNIOR .

**57) 58705-05.2007.8.06.0001/0 - HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO** REQUERENTE.: JOANA DARC DA COSTA SILVA REQUERENTE.: JOSE GLEISON DOS SANTOS PAIXAO . ***"VISTOS ETC. (...) DECRETO, POR SENTENÇA, A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM SUSTENTÁCULO NO ART. 267 DO CPC. SEM CUSTAS.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. ANTONIO BENEVIDES.

**58) 61659-87.2008.8.06.0001/0 - EXONERAÇÃO DE ENCARGOS** REQUERENTE.: FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE ANDRADE REQUERIDO.: MARIA LUCIA SILVA ANDRADE . ***"CHAMO O FEITO A ORDEM. INTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA ATRIBUIR O VALOR A CAUSA, NO PRAZO DE 10 DIAS E SOB AS PENAS DO PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 284 DO CPC.."*** - INT. DR(S). TAIS ANTONIOLI ALONSO .

**59) 63061-09.2008.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA** REQUERENTE.: IOLANDA DE OLIVEIRA MENDONCA REQUERIDO.: ANTONIO ALVES MENDONCA NETO . ***"VISTOS ETC. (...) DECRETO, POR SENTENÇA, A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM SUSTENTÁCULO NO ART. 267 DO CPC.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. ANTONIO BENEVIDES.

**60) 6363-46.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** MENOR.: JULIANA VALENTIM LIMA REQUERENTE.: WALTER CAVALCANTE DE OLIVEIRA REQUERENTE.: LEVI ISAAC CAVALCANTE LIMA . ***" VISTOS ETC. (...) INDEFIRO A INICIAL E EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 267. SEM CUSTAS.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. ANTONIO BENEVIDES.

**61) 63939-65.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 28972 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** REQUERIDO.: ANTONIO EVERALDO AMÂNCIO DE SOUSA REPRESENTADO.: WENDER DAS CHAGAS DE SOUSA REPRESENTADO.: EMERSON DAS CHAGAS DE SOUSA REPRESENTADO.: RODRIGO DAS CHAGAS DE SOUSA REPR. LEGAL.: ROSEANE MIRANDA DAS CHAGAS . ***"VISTOS ETC. (...) DETERMINO A INTIMAÇÃO DOS EXEQUENTES, NA PESSOA DE SUA GENITORA, A FIM DE QUE ATUALIZEM O DÉBITO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS TERMOS DO ACORDO DE FLS. 22.."*** - INT. DR(S). GILVAN EVANGELISTA DOS SANTOS , DEFENSOR PÚBLICO ANTÔNIO BENEVIDES FILHO.

**62) 66050-56.2006.8.06.0001/0 - REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA** REQUERIDO.: ANA CELIA SOUSA DE FREITAS REQUERENTE.: OSCAR LIRIO FERNANDES FILHO . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 67/74.."*** - INT. DR(S). HELY MENDONCA DA COSTA .

**63) 6809-83.2008.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: ESPÓLIO DE CICERO MEDEIROS REQUERENTE.: MARIA XAVIER DE SOUSA . ***"VISTOS ETC. (...) INDEFIRO A INICIAL E EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO***

***MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 267. SEM CUSTAS..”*** - INT. DR(S). RILMA ROSELIA COSTA DE CARVALHO .

**64) 69759-94.2009.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO** REQUERENTE.: MARIA NEIVA VASCONCELOS MARIANO REQUERIDO.: RAIMUNDO NONATO CARNEIRO . ***“INTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO AR FRUSTRADO DE FLS. 17/18..”*** - INT. DR(S). JOSE VALTER DE ARAUJO .

**65) 706381-41.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200502004819 - INTERDIÇÃO** REQUERIDO.: CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE SOUSA JUNIOR REQUERENTE.: TEREZINHA ENEIDA ZARANZA DE SOUSA . ***“RECEBO A PRESENTE APELAÇÃO EM SEU DUPLO EFEITO. INTIME-SE A PARTE APELADA PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL..”*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO ANTONIO BENEVIDES FILHO, MOYSES BARJUD MARQUES , RENATO ALBUQUERQUE SOARES .

**66) 72520-35.2008.8.06.0001/0 - DIVORCIO LITIGIOSO** REQUERIDO.: FRANCISCO ITAMAR OLIVEIRA LOPES REQUERENTE.: NOELIA MARIA DE VASCONCELOS LOPES . ***“INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO AR FRUSTRADO DE FLS. 26/27, NO PRAZO DE 05 DIAS..”*** - INT. DR(S). JOSBERTO DOS SANTOS GARCEZ , ROXANE BENEVIDES ROCHA .

**67) 72580-71.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: ANA KARINE SOUZA GARCIA REQUERENTE.: VASCO MAGHERINI . ***“INTIMEM-SE OS REQUERENTES, PARA NO PRAZO DE 30 DIAS, COMPARECEREM A ESTE JUIZO, ACOMPANHADOS DE DUAS TESTEMUNHAS, À TARDE, COM O FITO DE RATIFICAREM O PEDIDO INICIAL..”*** - INT. DR(S). SERGIO ADRIANO RIBEIRO SOBREIRA .

**68) 74202-88.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERENTE.: MONALISA DE OLIVEIRA IDALINO REQUERIDO.: PATRICK REPALLIER IDALINO REPR. LEGAL.: TICIANA SOUSA DE OLIVEIRA . ***“VISTOS ETC. (...) DETERMINO O ARQUIVAMENTO DA DEMANDA, NOS ESTRITOS TERMOS DO IMPERATIVO LEGAL..”*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. ANTONIO BENEVIDES.

**69) 742292-17.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402010655 - INTERDIÇÃO** REQUERENTE.: MARLENE MELO DE MOURA REQUERIDO.: MERILANE MELO DE MOURA . ***“VISTOS POR SENTENÇA, PROCEDENTE O PEDIDO, PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO D MERILANE MELO DE MOURA (...) NOMEIO CURADORA DA INTERDITANDA A SUA MÃE, MARLENE MELO DE MOURA (...) INTIME-SE A CURADORA PARA O DEVIDO COMPROMISSO..”*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO LUCIANA COSTA GIRAO.

**70) 7585-20.2007.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA** REQUERIDO.: ALDIZIO LINHARES FILHO REQUERENTE.: MARIA GUILHERMINA LINHARES DA SILVA . ***“VISTOS ETC. (...) DECRETO, POR SENTENÇA, A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM SUSTENTÁCULO NO ART. 267 DO CPC. SEM CUSTAS..”*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. ANTONIO BENEVIDES.

**71) 76664-52.2008.8.06.0001/0 - EXONERAÇÃO DE ENCARGOS** REQUERENTE.: WILLIAM MENDES CUNHA REQUERENTE.: WILLIANY SILVA CUNHA . ***“VISTOS ETC. (...) DECRETO, POR SENTENÇA, A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM SUSTENTÁCULO NO ART. 267 DO CPC. SEM CUSTAS..”*** - INT. DR(S). ROBERTO WAGNER BEZERRA PINHEIRO .

**72) 7908-88.2008.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERENTE.: GUILHERME BARROS FARRAPO DA SILVA REPR. LEGAL.: LEILIANE BARROS FARRAPO REQUERIDO.: MARIO JORGE RODRIGUES DA SILVA . ***“VISTOS ETC. (...) JULGO, PÓR SENTENÇA, PROCEDENTE O PEDIDO DE ALIMENTOS FORMULADO PELA PARTE AUTORA, TRANSFORMANDO EM DEFINITIVOS OS ALIMENTOS ESTABELECIDOS PROVISORIAMENTE..”*** - INT. DR(S). MARIA AUGUSTA FREIRE ARAUJO EVARISTO .

**73) 797768-40.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402536690 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA** REQUERIDO.: FRANCISCO AURILO MARTINS DE OLIVEIRA REQUERENTE.: VENETIA LANA FAHAD DE OLIVEIRA . ***“VISTOS ETC. (...) JULGO PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE AÇÃO (...) PARA DECRETAR A SEPARAÇÃO JUDICIAL DO CASAL SUSO, (...) CONVERTO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM DEFINITIVOS NO PATAMAR DE 35%. SEM CUSTAS..”*** - INT. DR(S). MOACIR ALENCAR VIANA , LAURA CATARINA STUDART MATOS CRUZ , LUIZ MONTEIRO FILHO , JOSE HORACIO SAMPAIO , ANTONIO CLAUDIO GOMES MOREIRA , ELANO FEIJO DAMASCENO , ELIEZE MOURA BRASIL TEIXEIRA , FABIANO ALDO ALVES LIMA , GILBERTO MARCELINO MIRANDA , JEFFERSON RODRIGUES DOS SANTOS .

**74) 81491-09.2008.8.06.0001/0 - EXONERAÇÃO DE ENCARGOS** REQUERENTE.: JOSE FERREIRA LEITE REQUERENTE.: JOSIMAR PONTES LEITE REQUERIDO.: PATRICIA FELISALVINA RABELO LEITE . ***“INTIME-SE A PARTE AUTORA A FIM DE QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 19V..”*** - INT. DR(S). WASHINGTON LUIS TERCEIRO VIEIRA JUNIOR .

**75) 85162-40.2008.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL** REQUERENTE.: FRANCISCO MARCELO VASCONCELOS BARROS REQUERENTE.: MONIQUE REBECA GUIMARAES BARROS . ***“VISTOS ETC. (...) DECRETO, POR SENTENÇA, A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM SUSTENTÁCULO NO ART. 267 DO CPC. SEM CUSTAS..”*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. ANTONIO BENEVIDES .

**76) 87757-75.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REPR. LEGAL.: GLEICIANA RIBEIRO DOS SANTOS REQUERIDO.: GUSTAVO LIMA DOS SANTOS REQUERENTE.: JOSE EDGLEDSON PONTES DOS SANTOS . ***“VISTOS ETC. (...) INDEFIRO A INICIAL E EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 267. SEM CUSTAS..”*** - INT. DR(S). ANTONIO CLAUDIO GOMES MOREIRA .

**77) 89852-78.2009.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO** REQUERENTE.: ALUISIO FERREIRA DE OLIVEIRA REQUERIDO.: WALDIZIA GUEDES DE SOUSA OLIVEIRA . ***“VISTOS ETC. (...) DEFIRO OS EFEITOS DA TUTELA ANTECIJPADA. FIXO O PERCENTUAL DE 15% A TITULO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA EM FAVOR DO FILHO MENOR E 15% EM FAVOR DA PROMOVIDA (...)..”*** - INT. DR(S). EDMILSON DOS SANTOS AIRES NETO , MARIA SUZETE OLIVEIRA DE LIMA .

**78) 91483-91.2008.8.06.0001/0 - DECLARATORIA** REQUERIDO.: ESPOLIO DE ANTONIO MONTEIRO DE OLIVEIRA REQUERENTE.: MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA . ***“VISTOS ETC. (...) DECRETO, POR SENTENÇA, A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM SUSTENTÁCULO NO ART. 267 DO CPC. SEM CUSTAS..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO RAIMUNDO MALTA DE ARAUJO .

**79) 92563-27.2007.8.06.0001/0 - DIVORCIO LITIGIOSO** REQUERIDO.: ALZENIR SERPA DA SILVA REQUERENTE.: CLAUDIO CARLOS DA SILVA . ***“VISTOS ETC. (...) DECRETO, POR SENTENÇA, A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM SUSTENTÁCULO NO ART. 267 DO CPC. SEM CUSTAS..”*** - INT. DR(S). JOSE MARIA DA SILVA ARAUJO .

**80) 94787-64.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERIDO.: ARLENE JERONIMO CHAVES REQUERENTE.: JOSE ALDO DE OLIVEIRA . ***“INTIME-SE A PARTE REQUERENTE, PARA NO PRAZO DE 10 DIAS EMENDAR A INICIAL, NOS SEGUINTES TERMOS: CORRIGIR O VALOR DA CAUSA. -APRESENTAR AS COPIAS DAS 03 ÚLTIMAS DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA..”*** - INT. DR(S). ANTONIO JULIO BRILHANTE DE FREITAS .

**81) 9675-30.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO**

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

REQUERIDO.: ANTONIA GESSIVALDA PEREIRA TABOSA REQUERENTE.: BRUNO JORGE GOMES REQUERIDO.: PEDRO DAVID TABOSA GOMES REQUERIDO.: PEDRO WILSON TABOSA . ***"(...) DECLARO ABSOLUTA A INCOMPETENCIA DESTE JUIZO PARA CONHECER E JULGAR ESTA AÇÃO. DETERMINO A REMESSA DOS PRESENTES AUTOS A 16ª VARA DE FAMILIA.."*** - INT. DR(S). ABRAAO LINCOLN APRIGIO DOS SANTOS .

**10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: THEMIS PINHEIRO FERREIRA**
**EXPEDIENTE Nº 30/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/9073 | 1 | CE/20173 | 2 |
| CE/21760 | 2 | CE/19409 | 3 |
| CE/10500 | 3 | CE/16077 | 3 |
| CE/12897 | 3 | CE/18376 | 3 |
| CE/18383 | 3 | CE/18701 | 3 |
| CE/4040 | 3 | CE/12972 | 3 |
| CE/2815 | 3 | MP | 4 |
| CE/16387 | 4 | CE/14188 | 4 |
| CE/14050 | 4 | | |

**1) 16356-79.2010.8.06.0001/0 - REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS** REQUERENTE.: MATEUS RAFAEL MEDEIROS GOLTZMAN REQUERIDO.: ENADY SILVA ASSUNCAO MEDEIROS . ***"DESPACHO: R.H. "ANTE O PETITÓRIO ÀS FLS. 17/18, DEFIRO O PEDIDO LÁ CONTIDO PARA O DIA 22/04/2010, ÀS 13:45 HORAS, DEVENDO O ADVOGADO SER INTIMADO PARA COMPARECER AO ATO COM SEUS CONSTITUINTES E TESTEMUNHAS, POSTO QUE A COMAN EXIGE, NO MÍNIMO, 30 DIAS PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS. FORT. 05 DE ABRIL DE 2010."."*** - INT. DR(S). FRANCISCO APRIGIO DA SILVA .

**2) 49406-33.2009.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** EXEQÜIDO.: JOSE WELLINGTON MOREIRA EXEQUENTE.: RAIMUNDO VITOR MOREIRA DA SILVA EXEQUENTE.: MARIA ALICE MOREIRA DA SILVA REPR. LEGAL.: LUISA FERREIRA DA SILVA . ***"DESPACHO: R.H. " DIANTE DA COTA ÀS FLS. 34 V., TORNO SEM EFEITO O DESPACHO ÀS FLS. 34. INTIME-SE O EXECUTADO POR SUA PATRONA, PARA FAZER O PAGAMENTO DO RESTANTE DO DÉBITO EXEQUIDO, EM 48 HORAS, POIS PERMANECE O DECRETO DE PRISÃO E MANDADO EM SEU DESFAVOR (FLS. 24/25 E 27), TUDO DE CONFORMIDADE COM A SÚMULA 309 DO STJ. FORT., 31 DE MARÇO DE 2010."."*** - INT. DR(S). FRANCISCO AURICELIO PAIVA , FRANCISCA PATRICIA DE CASTRO COSTA .

**3) 73876-02.2007.8.06.0001/0 - RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL** REQUERENTE.: LUCIANA DE BIAZI REQUERIDO.: JUHA PENTTI EERIK LEHTONEN . ***"DESPACHO: R.H. " ATENDA-SE, FLS. 557, A PARTE AUTORA, COMO BEM SALIENTOU O REPRESENTANTE DO MINISTERIO PÚBLICO. SE DEVOLVIDA A PRECATÓRIA EXPEDIDA, FLS. 556, EXPEDIENTES PARA DEPOIMENTOS PESSOAIS DO REQUERIDO JÁ DETERMINADO ÀS FLS. 529/530. FORT., 31 DE MARÇO DE 2010."."*** - INT. DR(S). DANIEL MAIA , REBECCA AYRES DE MOURA CHAVES DE ALBUQUERQUE , RAPHAEL AYRES DE MOURA CHAVES , PAULO DE TARSO VIEIRA RAMOS , ANTONIA CAMILY GOMES CRUZ , SÉRGIO BRUNO ARAÚJO REBOUÇAS , FRANCISCO MIRANDA PINHEIRO NETO , JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE , JULIO DE ASSIS ARAUJO BEZERRA LEITE , PAULA FRANCINETE BENICIO BORGES .

**4) 771254-50.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402271378 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** REQUERENTE.: JOSE CARLOS CLEMENTINO DANTAS REQUERIDO.: ANTONIO EDVALDO PEREIRA DANTAS JUNIOR . ***"DESPACHO: R.H. " EXTRAORDINARIAMENTE, DESIGNO A DATA DE 11/05/2010, ÀS 09:30 HORAS, PARA COMPARECIMENTO DOS LITIGANTES, ANTE O PETITÓRIO ÀS FLS. 88. FORT., 10 DE MARÇO DE 2010."."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. MANOEL NOURIVAL, FRANCISCO AIRTON VIEIRA , LUCIANA MONTENEGRO DE CASTRO , JOSE GILLAND BONFIM DA SILVA .

**12ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCA SILVÂNIA RODRIGUES JORGE**
**EXPEDIENTE Nº 50/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/20143 | 1 | CE/6029 | 1 |
| CE/3120 | 2 | CE/19902 | 3 |

**1) 11084-75.2008.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO** REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO ALVES PEREIRA REQUERIDO.: SEBASTIAO PAULO PEREIRA . ***"CONSIDERANDO QUE A ADVOGADA HAVIA SE COMPROMETIDO A TARZER A PARTE E AS TESTEMUNHAS, PARA NÃO CAUSAR MAIS RETARDOS, DESIGNO O DIA 28.05.2010, ÀS 8:30, PAUTA EXTRA I. INTIMEM AUTORA, TESTEMUNHA. ADVOGADA E MP.."*** - INT. DR(S). ANIBAL QUEIROZ BRAGA , FRANCILENE ALVES DE OLIVEIRA BRAGA .

**2) 14968-15.2008.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO** REQUERENTE.: EDVANA AGILA SOUSA DE AMORIM REQUERIDO.: NILSON PINHEIRO DE AMORIM . ***"AUDIÊNCIA PARA O DIA 19.05.2010, ÀS 08:30 HORAS, QUANDO SERÃO TOMADOS OS DEPOIMENTOS PESSOAIS E TESTEMUNHAIS. INTIMEM-SE.."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA COSTA .

**3) 642304-23.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202600050 - ALIMENTOS** REQUERENTE.: JANAINA MACIEL DO NASCIMENTO REQUERIDO.: JOSE GENECI DO NASCIMENTO . ***"AUDIÊNCIA A FIM DE TOMAR O DEPOIMENTO PESSOAL DO REQUERIDO JOSÉ GENECI DO NASCIMENTO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 03.05.2010 ÀS 08:00 HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 4ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PETROLINA - PE - FORUM SOUZA FILHO - PRAÇA SANTOS DUMONT, S/Nº.."*** - INT. DR(S). LEONARDO BESSA NOGUEIRA LIMA .

**17ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ALEXSANDRO SILVA CAVALCANTE**
**EXPEDIENTE Nº 14/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/7865 | 1 | CE/11687 | 2 |
| CE/11959 | 2 | CE/11296 | 3 |
| CE/4652 | 4 | CE/5641 | 5 |
| CE/20582 | 6 | CE/11408 | 7 |
| CE/18909 | 8 | CE/9215 | 9 |
| RJ/142074 | 9 | CE/16141 | 9 |
| CE/13763 | 10 | CE/5541 | 11 |
| CE/5529 | 12 | CE/7518 | 12 |
| CE/9320 | 12 | MP | 13 |
| CE/15310 | 14 | CE/17913 | 14 |
| CE/6258 | 14 | CE/16267 | 14 |
| CE/6989 | 14 | CE/18109 | 14 |
| CE/7337 | 14 | CE/6306 | 14 |
| CE/14439 | 15 | CE/9171 | 16 |
| CE/15335 | 17 | CE/15334 | 17 |
| CE/16186 | 17 | CE/3095 | 18 |
| CE/3057 | 18 | CE/6736 | 19 |
| CE/20008 | 20 | CE/10517 | 21 |
| CE/8808 | 22 | MP | 23 |
| CE/4622 | 24 | CE/7764 | 24 |
| CE/3200 | 25 | CE/6684 | 26 |
| CE/14433 | 27 | CE/5714 | 27 |
| CE/14852 | 28 | CE/11224 | 29 |
| CE/17946 | 30 | CE/9047 | 30 |
| CE/12765 | 30 | CE/15671 | 30 |

**1) 101837-44.2009.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** EXEQÜIDO.: FRANCISCO CASSIANO DE MATOS EXEQUENTE.: JOSE PEDRO FONTENELE DE MATOS REPR. LEGAL.: EMILIANE FONTENELE SAMPAIO . ***"DESPACHO: "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO RETRO."."*** - INT. DR(S). JOSE LEITE

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

MARTINS NETO .

**2) 102084-25.2009.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO** REQUERENTE.: JOSE GILMAR FEITOSA REQUERIDO.: MARIA LUIZA DA SILVA FEITOSA . ***"SENTENÇA: "VISTOS, ETC... ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, DECRETANDO O DIVÓRCIO DO CASAL REFERIDO, O QUE FAÇO POR SENTENÇA PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS."."*** - INT. DR(S). ELIZABETE SANTOS DE ASSUNCAO , AMELIA MARIA AQUINO RIBEIRO .

**3) 10694-37.2010.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL** REQUERENTE.: MARIA IZA DE SOUZA COSTA REQUERENTE.: JOSE FLAVIO PINTO DA COSTA . ***"SENTENÇA: "VISTOS, ETC... ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, DECRETO O DIVÓRCIO DOS REQUERENTES E HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO (FLS. 3/7), O QUE FAÇO POR SENTENÇA PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS."."*** - INT. DR(S). LUISA GONCALVES DA SILVA .

**4) 123643-38.2009.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO** REQUERENTE.: MARIA AUDIZIA COUTINHO DE SOUZA REQUERIDO.: ANTONIO WILSON DE SOUZA . ***"DESPACHO: "PELA M.M. JUÍZA FOI DITO QUE TINHA POR PREJUDICADA O ATO DIANTE DAS AUSÊNCIAS ACIMA ASSINALADAS, EXPLICITANDO QUE NÃO ASSINALARIA NOVA AUDIÊNCIA PARA ESTA DEMANDA NESTA OCASIÃO, DETERMINANDO QUE SE INTIME O PATRONO DA PARTE AUTORA, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO EXARADA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. RETRO, BEM COMO INFORMAR SE EXISTE ALGUM OUTRO ENDEREÇO ONDE O PROMOVIDO POSSA SER ENCONTRADO, NO PRAZO DE 05 (DIAS)."."*** - INT. DR(S). ALENCARINA MARIA PEREIRA DE ALENCAR .

**5) 129204-43.2009.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** EXEQÜIDO.: MARCILIO BARBOSA MOREIRA REPR. LEGAL.: VIVIANE COSTA MONTEIRO EXEQUENTE.: GIOVANNA COSTA MOREIRA . ***"DESPACHO: "INOBSTANTE O TÍTULO ORA ACOSTADO (FLS. 14/15), RENOVE-SE A INTIMAÇÃO DO PATRONO DO FEITO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INFORMAR O VALOR TOTAL DO DÉBITO ALIMENTAR, POR MEIO DE MEMÓRIA DE CÃÁLCULO COMPLETA E ATULAIZADA DO DÉBITO ALIMENTAR, ADEQUANDO-O AO RITO DO ART. 733 DO CPC, POIS OS ALIMENTOS DEVIDOS, NO CASO, PODEM SER RECEBIDOS A PARTIR DO MÊS DE SETEMBRO DE 2009, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 309 DO STJ C/C ART. 290 DO CPC, RETIFICANDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR ATRIBUÍDO A CAUSA, SOB AS PENAS DO ART. 284, § ÚNICO, C/C ART. 295, VI, TODOS DO CPC."."*** - INT. DR(S). RICARDO PINHEIRO MAIA .

**6) 129928-47.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: JOSE VALTER SILVA DE ALCANTARA REQUERIDO.: WILCE LEINA NOBRE SARAIVA REPR. LEGAL.: MARIA VILANIR DE AGUIAR . ***"DESPACHO: "DEIXO DE DEFERIR A GRATUIDADE JUDICIÁRIA À PARTE AUTORA, HAJA VISTA NÃO HAVER NOS AUTOS DECLARAÇÃO DE POBREZA ASSINADA PELA MESMA. (...) INTIME-SE A PROMOVENTE PARA, DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS E ATRAVÉS DE SUA PATRONA, TRAZER AOS AUTOS CÓPIA DA CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO DE SEU DIVÓRCIO COM O SR. JOSÉ VALTER SILVA DE ALCÂNTARA, INFORMAR SE HOUVE O LEVANTAMENTO DA INTERDIÇÃO, SE CONTINUA CUMPRINDO O ENCARGO COMO CURADORA DO MESMO, APÓS O DIVÓRCIO DO CASAL, O PORQUÊ DE RESIDIR EM LOCAL DIFERENTE DO INTERDITADO E OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À INSTRUÇÃO DESTE FEITO, SOB AS PENAS DO ART. 284, § ÚNICO C/C O ART. 295, VI TODOS DO CPC, POIS O PROCESSAMENTO DESTA AÇÃO DEPENDE DE AMPLA FASE INSTRUTÓRIA, OBSERVANDO-SE O DEVIDO PROCESSO LEGAL, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, E O DEFERIMENTO, EM MOMENTO OPORTUNO, DE MEDIDAS NECESSÁRIAS AO CASO DEPENDE DE PROVA ROBUSTA AO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO DESTE JUIZO."."*** - INT. DR(S). ANA LUIZA ROLIM DA SILVA .

**7) 138289-53.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA REQUERIDO.: LUCIA MARIA LIMA ROCHA REQUERIDO.: FLAVIA ROCHA DE SOUZA REQUERIDO.: FRANCILENE ROCHA DE SOUZA REQUERIDO.: FRED ROCHA DE SOUZA . ***"DESPACHO: "INTIME-SE O PROMOVENTE PARA, DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS E ATRAVÉS DE SEU PATRONO, TRAZER AOS AUTOS CÓPIA DA SENENÇA DA AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS (VER INFORMAÇÃO À FL. 03) COM A FINALIDADE DE INSTRUIR O FEITO, AFERINDO-SE QUAIS DOS PROMOVIDOS FORAM EXONERADOS DA PENSÃO ALIMENTÍCIA DEVIDA PELO AUTOR, SOB AS PENAS DO ART. 284, § ÚNICO C/C O ART. 295, VI TODOS DO CPC."."*** - INT. DR(S). HELIO GOIS FERREIRA NETO .

**8) 140346-44.2009.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** EXEQÜIDO.: FRANCISCO CLEUDES TENORIO LIRA REPR. LEGAL.: MARIA GOMES DA COSTA EXEQUENTE.: INGRED DA COSTA LIRA . ***"DESPACHO: "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS E ATRAVÉS DE SEU PATRONO, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO MEIRINHO DE FL. 22V DOS AUTOS."."*** - INT. DR(S). MATEUS LOPES CARVALHO .

**9) 148452-29.2008.8.06.0001/0 - RECONHECIMENTO SOCIEDADE DE FATO** REQUERENTE.: MARIA PEREIRA DE LIMA REQUERIDO.: FRANCISCO SALES VIEIRA MOURA . ***"DESPACHO: "(...) INOBSTANTE OS DOCUMENTOS ACOSTADOS HÁ NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTOS ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTROS FILHOS (HERDEIROS) DO FALECIDO, A FIM DE REGULARIZAÇÃO FORMAL DO PÓLO PASSIVO DESTE FEITO, ONDE DEVEM FIGURAR TODOS OS HERDEIROS DO FALECIDO, SOB PENA DE EVENTUAL ARGUIÇÃO DE NULIDADE, PRINCIPALMENTE PORQUE NA INICIAL MENCIONA-SE A EXISTÊNCIA DE OUTROS FILHOS POR PARTE DE PAI, DEVENDO A PARTE AUTORA TRAZER AOS AUTOS AS QUALIFICAÇÕES DESTES OU SE POSSÍVEL, DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS MESMOS COM O PEDIDO INICIAL (VIDE FL. 04), DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS E ATRAVÉS DO PATRONO DO FEITO, NOS TERMOS DO ART. 13, I C/C 14, TODOS DO CPC."."*** - INT. DR(S). JOSE DE ARIMATEA SANTIAGO , MAURO FERNANDO MONTEIRO DA SILVA , ROBSON SABINO DE SOUSA .

**10) 18854-51.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERENTE.: ANTONIO SERGIO SILVA DOS SANTOS REQUERIDO.: ANTONIO SERGILANO NORONHA DA SILVA . ***"DESPACHO: "DEFIRO A GRATUIDADE JUDICIÁRIA. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, ATRAVÉS DE SEU PATRONO E NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, EMENDAR A INICIAL, TRAZENDO AOS AUTOS CÓPIA DA SENTENÇA ONDE FORAM ESTABELECIDOS OS ALIMENTOS AO FILHO, BEM COMO CORRIGIR O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SOB AS PENAS DO ART. 284, § ÚNICO C/C O ART. 295, VI TODOS DO CPC."."*** - INT. DR(S). EDSON NOGUEIRA BERNARDINO .

**11) 19940-57.2010.8.06.0001/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL** REQUERENTE.: TICIANA CUNHA BATISTA REQUERENTE.: JOSE CLAUDIO BARRETO DE SOUSA . ***"DESPACHO: "DEFIRO A GRATUIDADE JUDICIÁRIA. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, ATRAVÉS DE SEU PATRONO E NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, EMENDAR A INICIAL, TRAZENDO AOS AUTOS CÓPIA DA SENTENÇA DA AÇÃO DE ALIMENTOS ONDE FORAM ESTABELECIDOS OS ALIMENTOS, BEM COMO INFORMAR A IDADE DOS FILHOS, TRAZENDO CÓPIAS DE SUAS CERTIDÕES DE NASCIMENTO, SOB AS PENAS DO ART. 284, § ÚNICO C/C O ART. 295, VI TODOS DO CPC."."*** - INT. DR(S). JOSE NEY GONCALVES MONTENEGRO .

**12) 21575-49.2005.8.06.0001/0 - ALIMENTOS** REQUERENTE.: VANESSA ALMEIDA DE SOUZA SCHAFER REQUERIDO.: VANDOIR JOSE SCHAEFER . ***"SENTENÇA: "VISTOS, ETC... EX POSITIS, HEI POR BEM EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO COM ESPEQUE NOS ARTS. 238 E 267, III E § 1º TODOS DO CPC, O QUE FAÇO POR SENTENÇA PARA SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS."."*** - INT. DR(S). LISIANE GRANJEIRO GONCALVES , JOSE DE ALMEIDA MELO JUNIOR , FABIOLA JOCA NOLETO .

**13) 26802-49.2007.8.06.0001/0 - INTERDIÇÃO** REQUERENTE.: MARIA DE LIMA ALVES REQUERIDO.: FRANCISCO CARLOS DE LIMA . ***"SENTENÇA: "VISTOS, ETC... ASSIM SENDO, PELAS***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***RAZÕES EXPOSTAS, COM FUNDAMENTO NO ART. 1.177 E SEGUINTES DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DECRETO A INTERDIÇÃO DE FRANCISCO CARLOS DE LIMA , QUALIFICADO, NOMEANDO CURADOR DO MESMO MARIA DE LIMA ALVES, O QUAL DEVERÁ SER COMPROMISSADO.".*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DRA. LISIANE GRANJEIRO.

**14) 2933-28.2005.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** REQUERENTE.: GABRIEL MAIA SILVEIRA REPR. LEGAL.: ANDREA KEYSA LINS MAIA REQUERIDO.: JOSE ALMICAR DE ARAUJO . ***"DESPACHO: "RECEBO A PEÇA DE FL. 322/323. (...) ASSIM, SUSPENDO O CUMPRIMENTO DO DECRETO PRISIONAL DO EXECUTADO PELO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, PARA QUE ESTE EFETUE O PAGAMENTO DOS MESES ACIMA MENCIONADOS (MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2010, NO VALOR MENSAL E ATUALIZADO DE UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS), SOB PENA DE RESTABELECIMENTO DO SEU DECRETO PRISIONAL, ATENDENDO-SE A DETERMINAÇÃO DE FLS. 320/321."."*** - INT. DR(S). ANTONIO EDILSON MOURAO , WAUFRANIO COUTINHO ROCHA , VIRGILIO PAULINO SOARES , ROBERTA DE OLIVEIRA COSTA , PAULO MARIA TEIXEIRA LIMA , MICHEL SAMPAIO COUTINHO , MARIO VIDAL DE VASCONCELOS NETO , JOSE DE DEUS PEREIRA MARTINS FILHO .

**15) 33963-42.2009.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** EXEQÜIDO.: DAVIS ARRUDA DIAS REPR. LEGAL.: JANAINA VANESSA DA SILVA SOUSA EXEQUENTE.: BIANCA DA SILVA ARRUDA DIAS . ***"DESPACHO: "RECEBO A PEÇA DE FLS. 69/71. (...) INICIALMENTE, DEIXO PARA APRECIAR O PEDIDO DE GRATUIDADE JUDICIÁRIA E HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM MOMENTO POSTERIOR E OPORTUNO. COMO A PATRONA DA EXEQUENTE NÃO TROUXE AOS AUTOS O VALOR REFERENTE À 'MATRÍCULA ESCOLAR' DA CRIANÇA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS ESTRITOS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 67, RENOVE-SE O EXPEDIENTE INTIMATÓRIO DA PATRONA DA MESMA PARA E NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CUMPRIR A DETERMINAÇÃO ACIMA REFERIDA."."*** - INT. DR(S). SHEILA DANTAS BANDEIRA DE MELO .

**16) 366143-53.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199802021245 - ALIMENTOS** REQUERENTE.: JOSE IVAN SILVA GONCALVES REQUERIDO.: GERALDO MAGELA GONCALVES . ***"DESPACHO: "PROCESSO DESARQUIVADO. DEFIRO A CÓPIA REQUERIDA. DECORRIDO O PRAZO DE 10 9DEZ) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO DO PRESENTE DESPACHO, RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO."."*** - INT. DR(S). ADRIANA REGINA COELHO DOS SANTOS .

**17) 40954-34.2009.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** EXEQÜIDO.: FRANCISCO SAVIO PONTE EXEQUENTE.: MARCELA BRUNA LOPES PONTE EXEQUENTE.: LUAN BRUNO LOPES PONTE REPR. LEGAL.: MARCIA CRISTINA LOPES DA PONTE . ***"DESPACHO: "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FL. 33V."."*** - INT. DR(S). JACQUELINE DA SILVA BENTO , CARLOS ALBERTO CAMARA DE VASCONCELOS , DANIEL CAMPELO DA PENHA .

**18) 447715-31.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199902403140 - RECONHECIMENTO SOCIEDADE DE FATO** REQUERENTE.: MARIA ELIZABETH VIANA REQUERIDO.: ANTONIO CARLOS DA ROCHA PORTELA . ***"SENTENÇA: "VISTOS, ETC... ANTE O EXPOSTO, NÃO HAVENDO NENHUM ÓBICE À HOMOLOGAÇÃO DO REFERIDO ACORDO, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO SEU MÉRITO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NOS ARTS. 269, III, C/C 794, II DO CPC, A FIM DE QUE PRODUZA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, RESALTANDO QUE, CASO NÃO SE CONCRETIZE A COMPRA E VENDA NOS TERMOS AVENÇADOS, AS PARTES DEVERÃO INTENTAR AÇÃO PRÓPRIA PARA EXECUTAR O JULGADO (VIDE FLS. 99/104 E DESPACHO DE FL. 234), SERVINDO ESTA COMO TÍTULO NECESSÁRIO PARA ESTA FINALIDADE, HAJA VISTA QUE ESTA AÇÃO ATINGIU SEU OBJETO, UMA VEZ QUE ESTA SENTENÇA FOI PROFERIDA PARA HOMOLOGAR O ACORDO POSTO NESTA EXECUÇÃO."."*** - INT. DR(S). RONALDO PEREIRA GONDIM , PERBOYRE MOREIRA FILHO .

**19) 6586-33.2008.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: FRANCISCO SAVIO PONTE REPR. LEGAL.: MARCIA CRISTINA LOPES DA PONTE MENOR.: MARCELA BRUNA LOPES PONTE MENOR.: LUAN BRUNO LOPES PONTE . ***"DESPACHO: "INTIME-SE A PARTE PROMOVIDA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ|) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CONTESTAÇÃO À RECONVENÇÃO APRESENTADA."."*** - INT. DR(S). EMMANUEL PINTO CARNEIRO .

**20) 66001-44.2008.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO** EXEQÜIDO.: MARCELINO VALE MARINHO EXEQUENTE.: ANA CAROLINA LIMA PIMENTEL EXEQUENTE.: VINICIUS LIMA PIMENTEL MARINHO EXEQUENTE.: VINICIUS LIMA PIMENTEL MARINHO . ***"DESPACHO: "INTIME-SE A PARTE CREDORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, RATIFICAR A QUITAÇÃO DO DÉBITO ALIMENTAR ATRAVÉS DOS DEPÓSITOS RETRO APRESENTADOS."."*** - INT. DR(S). ANDRE LIMA PIMENTEL .

**21) 723939-26.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302713107 - DECLARATORIA** AUTOR.: DELNIZA GALENO DE SOUZA REU.: LUIZ MOREIRA HOLANDA REU.: JOSE MOREIRA HOLANDA REU.: ANTONIO MOREIRA HOLANDA REU.: AUGUSTO MOREIRA HOLANDA REU.: EMANUELLE GALENO DE SOUZA HOLANDA REU.: FRANCISCO MOREIRA HOLANDA REU.: HELDER MOREIRA HOLANDA REU.: IRENE MOREIRA HOLANDA REU.: LUCIANO MOREIRA HOLANDA REU.: MARIA MARGARIDA HOLANDA REU.: WALTER MOREIRA HOLANDA . ***"DESPACHO: "(...) ENFIM, DIANTE DA NARRATIVA ACIMA E DO CONTEÚDO DO PETITÓRIO DE FL. RETRO, COM ESTEIO NOS ARTS. 13, I, 213, 214, 219, § 2º, 241, 282, II, 283, 284 E § ÚNICO, TODOS DO CÓDIGO DE RITOS, INTIME-SE O PATRONO DA PROMOVENTE PARA, DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TRAZER AOS AUTOS OS ENDEREÇOS COMPLETOS E ATUALIZADOS DOS DEMAIS PROMOVIDOS QUE AINDA NÃO FORAM CITADOS (VIDE FL. 240, ITEM 'C'), SE POSSÍVEL COM PONTOS DE REFERÊNCIA QUE FACILITEM A LOCALIZAÇÃO DOS MESMOS, DILIGENCIANDO, PROMOVENDO, REQUERENDO OU ENVIDANDO TODOS OS ESFORÇOS POSSÍVEIS PARA A EFETIVAÇÃO DAS CITAÇÕES DAS PESSOAS REFERIDAS, SOB AS PENAS OU CONSEQUÊNCIAS PREVISTAS EM LEI, POIS, EM TESE, A PARTE AUTORA É A MAIOR INTERESSADA NA TRAMITAÇÃO CÉLERE DA DEMANDA, COM A CONSEQUENTE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL EFETIVA."."*** - INT. DR(S). VALDECY DA COSTA ALVES .

**22) 7895-21.2010.8.06.0001/0 - INTERDIÇÃO** REQUERENTE.: MONICA LIMA CALIXTO REQUERIDO.: JOAO CALIXTO DUARTE . ***"DESPACHO: "INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, ATRAVÉS DE SEU PATRONO E NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, EMENDAR A INICIAL, TRAZENDO AOS AUTOS DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS DEMAIS FILHOS DO INTERDITANDO COM OS TERMOS DO PEDIDO CONSTANTE DA EXORDIAL, COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, BEM COMO REQUERIMENTO PARA CITAÇÃO DO INTERDITANDO, TUDO SOB AS PENAS DO ART. 284, § ÚNICO C/C O ART. 295, VI TODOS DO CPC."."*** - INT. DR(S). FRANCISCO JOSE DE SENA .

**23) 80047-38.2008.8.06.0001/0 - INTERDIÇÃO** REQUERENTE.: FRANCISCA LUCIA ESTEVAM DE FREITAS REQUERIDO.: ANTONIO FERREIRA DA SILVA . ***"SENTENÇA: "VISTOS, ETC... PELAS RAZÕES EXPOSTAS, COM FUNDAMENTO NO ART. 1.177 DE SEGUINTES DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DECRETO A INTERDIÇÃO DE ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, QUALIFICADO, NOMEANDO CURADORA DO MESMO SUA MULHER, SRA. FRANCISCA LÚCIA ESTEVAM DE FREITAS, A QUAL DEVERÁ SER COMPROMISSADA, DISPENSADA DA ESPECIALIZAÇÃO DE HIPOTECA LEGAL."."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DRA. LISIANE GRANJEIRO.

**24) 80080-33.2005.8.06.0001/0 - ALIMENTOS** REQUERENTE.: AMANDA KAREN SILVEIRA NASCIMENTO REQUERIDO.: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DO NASCIMENTO REPR. LEGAL.: MARIA DE PAULA DAVI DA SILVEIRA . ***"DESPACHO: "RECEBO A PEÇA DE FLS. 60/61. CONCEDO VISTAS DOS AUTOS PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS E COM AS CAUTELAS DE***

***LEI, MEDIANTE A JUNTADA AOS AUTOS DO COMPROVANTE DAS CUSTAS DE DESARQUIVAMENTO OU DE DECLARAÇÃO DE POBREZA.".*** - INT. DR(S). GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FILHO , JOSE GOMES DE PAULA P. RODRIGUES .

**25) 80583-54.2005.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** REPRESENTADO.: VITORIA ALBUQUERQUE ARAUJO REQUERIDO.: FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA ARAUJO REPR. LEGAL.: ROSA CRISTINA PONTES ALBUQUERQUE . ***"SENTENÇA: "VISTOS, ETC... DIANTE DO EXPOSTO, COM ESTEIO NO ART. 267, VIII DA LEI ADJETIVA CIVIL, HEI POR BEM EXTINGUIR O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO POR SENTENÇA PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.".".*** - INT. DR(S). FRANCISCO EDILSON ALBUQUERQUE .

**26) 87943-35.2008.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** REPRESENTADO.: LUCA LIMA DE AMARANTE REPRESENTADO.: LAGO LIMA DE AMARANTE REPR. LEGAL.: CINTIA NOGUEIRA LIMA REQUERIDO.: JOSELITO POSSIDONIO AMARANTE JUNIOR . ***"DESPACHO: "RECEBO A PEÇA DE FLS. 43/47 E DEFIRO O PLEITO. AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME REQUERIDO, PARA QUE O PATRONO DA EXEQUENTE POSSA TRAZER AOS AUTOS O TÍTULO QUE ENSEJOU A REDUÇÃO DOS ALIMENTOS (FL. 34).".*** - INT. DR(S). FRANCISCO REGIS AGUIAR MOTA .

**27) 88127-54.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERENTE.: LUCIANA FLAVIA DE OLIVEIRA MOREIRA REQUERIDO.: PAULO HENRIQUE FERREIRA LIMA . ***"SENTENÇA: "VISTOS, ETC... EX POSITIS, HEI POR BEM JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, CONSIDERANDO QUE NÃO ESTÃO PRESENTES OS ELEMENTOS AUTORIZADOS PARA A DETERMINAÇÃO DOS ALIMENTOS, NOS TERMOS PLEITEADOS NA PEÇA VESTIBULAR, O QUE FAÇO POR SENTENÇA PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DEIXO DE CONDENAR A PARTE VENCIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, POIS BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA, OUTROSSIM, NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º DO CÓDIGO DE RITOS, CONDENO-A EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, NO QUANTUM EQUIVALENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA.".*** - INT. DR(S). PAULO HENRIQUE MAMEDE ELLERY , MAURO JUNIOR RIOS .

**28) 9669-23.2009.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** EXEQÜIDO.: EPITACIO TAVARES DE OLIVEIRA JUNIOR EXEQUENTE.: ISADORA LEONIDAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA REPR. LEGAL.: MONICA MARIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA . ***"DESPACHO: "(...) ASSIM, INTIME-SE A EXEQUENTE PARA, DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS E ATRAVÉS DE SEU PATRONO, INDICAR BENS LIVRES E DESEMBARAÇADOS DO EXECUTADO COMO MEDIDA NECESSÁRIA OU REQUERER OUTRAS PROVIDÊNCIAS ÚTEIS À EFETIVAÇÃO DO PEDIDO, POIS O PRESENTE FEITO É DE 'EXECUÇÃO EXPROPRIATÓRIÁ'.".".*** - INT. DR(S). ALINE DE MATOS MENDES BEZERRA .

**29) 98972-48.2009.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO** REQUERENTE.: VIRGILIO PINHEIRO ROCHA REQUERIDO.: MARIA JOCELMA SOARES PINHEIRO . ***"SENTENÇA: "VISTAS, ETC... ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, DECRETO O DIVÓRCIO DOS REQUERENTES E HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO (TERMO DE AUDIÊNCIA DE FL. 25), O QUE FAÇO PRO SENTENÇA PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.".*** - INT. DR(S). ANA VALESYA DANTAS PEREIRA CHAVES .

**30) 99102-38.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERENTE.: PAULO MEIRELES BARGUIL REPR. LEGAL.: ANDREA KENIA PINHEIRO DE ARAUJO REQUERIDO.: SAMUEL PINHEIRO BARGUIL . ***"DESPACHO: "INTIME-SE A PARTE ADVERSA PARA OFERTAR SUA RÉPLICA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. (...) FICA A AUDIÊNCIA AGENDADA AOS FÓLIOS 39 CONVERTIDA EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, FICANDO AS PARTES CIENTES DE QUE O ROL TESTEMUNHAL DEVERÁ SER ACOSTADO AOS AUTOS ATÉ 30 (TRINTA DIAS ANTERIORES À REFERIDA AUDIÊNCIA, DISPONIBILIZANDO-SE TEMPO SUFICIENTE PARA AS INTIMAÇÕES SOB PENA DE PRECLUSÃO.".*** - INT. DR(S). DALVALIANE GONZAGA LUCENA SOARES , ANNA LUIZA MATOS COELHO , ADRIANA KARLA PINHEIRO DE ARAUJO , GUSTAVO PITA PINHEIRO TORRES .

## 11.3 - VARAS DE SUCESSÕES

**2ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ALTAIR DE MENEZES CAETANO**
**EXPEDIENTE Nº 40/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| DP | 1 | MP | 2 |
| CE/16386 | 3 | CE/11817 | 4 |
| CE/4203 | 5 | CE/18370 | 5 |
| CE/6809 | 6 | CE/6427 | 7 |
| CE/4547 | 8 | CE/12592 | 9 |
| CE/17914 | 10 | CE/14777 | 11 |
| CE/3397 | 12 | CE/1980 | 13 |
| CE/13115 | 14 | CE/9613 | 15 |
| CE/16882 | 16 | MP | 17 |
| CE/10741 | 18 | CE/5009 | 18 |
| CE/4768 | 19 | CE/9092 | 20 |
| CE/18239 | 20 | RJ/57069 | 21 |

**1) 128209-30.2009.8.06.0001/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80** REQUERENTE.: ANTONIO MAURI BATISTA ESPÓLIO.: FRANCISCA NUNES BATISTA . ***"VISTOS, ETC. RESSALTA-SE QUE A REQUERENTE, FICA NOMEADA DEPOSITÁRIA FIEL, FICANDO OBRIGADO A PRESTAR CONTAS DA IMPORTÂNCIA ORA LEVANTADA A ESTE JUÍZO E AOS OUTROS EVENTUAIS HERDEIROS E INTERESSADOS, SE NECESSÁRIO FOR E QUANDO INTIMADA PARA TANTO, APLICANDO-SE, NO CASA, O DISPOSTO NOS ARTS. 150 E 919, AMBOS DO CPC. LAVRE-SE O TERMO DE DEPOSITÁRIO FIEL E, DEPOIS DE ASSINADO, EXPEÇA-SE ALVARÁ, COM A TRANCRIÇÃO DO PARÁGRAFO SUPRA, FAZENDO-O NOS TERMOS DA LEI 6.858/80, C/C O DECRETO Nº 85.845/81 E SÚMULA 161 DO STJ. FORTALEZA, 09.02.2010.."*** - INT. DR(S). MINISTÉRIO PÚBLICO ADRIANA ANDRADE DE MELO.

**2) 129003-51.2009.8.06.0001/0 - INVENTÁRIO** ESPÓLIO.: ESPOLIO DE JOAO RIBEIRO BESSA REQUERENTE.: MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO . ***"VISTOS, ETC.DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS LEGÍTIMOS E JURIDICOS EFEITOS, A PARTILHA AMIGÁVEL DE FLS. 11, DOS BENS DEIXADOS PELO FALECIMENTO DE JOÃO RIBEIRO BESSA, ATRIBUINDO AOS NELA CONTEMPLADOS OS RESPECTIVOS QUINHÕES, SALVO ERRO OU OMISSÃO E RESSALVADOS OS DIREITOS DE TERCEIROS. TRASITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O FORMAL DE PARTILHA, OU, SE FOR O CASO, CERTIDÕES DE PAGAMENTO OU ALVARÁ, EA SEGUIR, ARQUIVEM-SE. FORTALEZA, 05/03/2010.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO ADRIANA ANDRADE DE MELO.

**3) 131489-09.2009.8.06.0001/0 - ALVARÁ JUDICIAL** REQUERENTE.: JORGE TAVORA XIMENES REQUERENTE.: PRISCILLA TAVORA XIMENES REQUERENTE.: TEREZA MARIA TAVORA XIMENES REQUERENTE.: RAFAELLA TAVORA XIMENES . ***"VISTOS, ETC. DESSA FORMA, COM SUSTENTÁCULO NO ART. 267, VIII DO CPC, JULGO, POR SENTENÇA, EXTINTO O PRESENTE PROCEDIMENTO, SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, PARA QUE SURTA SEUS LEGÍTIMOS EFEITOS. CONCEDO À AUTORA A FACULDADE DE PROCEDER O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PRESENTE AÇÃO ,E XCETOO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO. DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE. FORTALEZA, 05/03/2010.."*** - INT. DR(S). TIAGO ASFOR ROCHA LIMA .

**4) 134353-54.2008.8.06.0001/0 - ALVARA** ESPÓLIO.: JOAO

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

PEDRO DA SILVA REQUERENTE.: NEURIMAR CUNHA DAMASCENO DE SOUZA . ***"VISTOS, ETC.VISTOS, ETC. RESSALTA-SE QUE O PROMOVENTE FICA NOMEADA DEPOSITÁRIA FIEL, FICANDO OBRIGADO A PRESTAR CONTAS DA IMPORTÂNCIA ORA LEVANTADA A ESTE JUÍZO E AOS OUTROS EVENTUAIS HERDEIROS E INTERESSADOS, SE NECESSÁRIO FOR E QUANDO INTIMADA PARA TANTO, APLICANDO-SE, NO CASA, O DISPOSTO NOS ARTS. 150 E 919, AMBOS DO CPC. LAVRE-SE O TERMO DE DEPOSITÁRIO FIEL E, DEPOIS DE ASSINADO, EXPEÇA-SE ALVARÁ, COM A TRANCRIÇÃO DO PARÁGRAFO SUPRA, FAZENDO-O NOS TERMOS DA LEI 6.858/80, C/C O DECRETO Nº 85.845/81 E SÚMULA 161 DO STJ, BEM COMO NOS TERMOS DO ART. 1103, DO CPC, C/C COM A LEI Nº 6.194, DE 19.12.74. FORTALEZA, 08.02.2010.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO RAIMUNDO MALTA DE ARAUJO .

**5) 141891-52.2009.8.06.0001/0 - ABERTURA, REGISTRO E CUMPRIMENTO DE TESTAMENTO** REQUERENTE.: FANCOIS CLAUDE BORIS ESPÓLIO.: GERARD ACHILLE BORIS . ***"VISTOS, ETC. DIANTE DO EXPOSTO E, ACHANDO-SE O TESTAMENTO COM AS DEVIDAS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL CIVIL, ART. 1125 E SEGUINTES, DETERMINO O REGISTRO, ARQUIVAMENTO E CUMPRIMENTO, UMA VEZ QUE NÃO HÁ VÍCIO EXTERNO QUE O TORNE SUSPEITO DE NULIDADE OU FALSIDADE. LAVRE-SE O RESPECTIVO TERMO, INTIMANDO-SE O TESTAMENTEIRO FRANÇOIS CLAUDE BORIS PARA FIRMAR A TESTAMENTARIA. CUMPRA-SE A SRA. DIRETORA O DISPOSTO NO ART. 1126, PARÁGRAFO ÚNICO, C/C O ART. 1127 E PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DO CPC. FORTALEZA, 05/03/2010.."*** - INT. DR(S). CLOVIS RICARDO CALDAS DA SILVEIRA MAPURUNGA , FRANCISCO EVANDRO PAZ .

**6) 148129-24.2008.8.06.0001/0 - ALVARÁ JUDICIAL** REQUERENTE.: ROSA PITOMBEIRA DE OLIVEIRA . ***"VISTOS, ETC. RESSALTA-SE QUE ROSA PITOMBEIRA DE OLIVEIRA, FICA NOMEADA DEPOSITÁRIA FIEL, FICANDO OBRIGADO A PRESTAR CONTAS DA IMPORTÂNCIA ORA LEVANTADA A ESTE JUÍZO E AOS OUTROS EVENTUAIS HERDEIROS E INTERESSADOS, SE NECESSÁRIO FOR E QUANDO INTIMADA PARA TANTO, APLICANDO-SE, NO CASA, O DISPOSTO NOS ARTS. 150 E 919, AMBOS DO CPC. LAVRE-SE O TERMO DE DEPOSITÁRIO FIEL E, DEPOIS DE ASSINADO, EXPEÇA-SE ALVARÁ, COM A TRANCRIÇÃO DO PARÁGRAFO SUPRA, FAZENDO-O NOS TERMOS DA LEI 6.858/80, C/C O DECRETO Nº 85.845/81 E SÚMULA 161 DO STJ. FORTALEZA, 09.02.2010.."*** - INT. DR(S). ANTONIO EUGENIO FIGUEIREDO DE ALMEIDA .

**7) 160649-94.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 5302022788 - TOMBO: 4689 - INVENTARIO** INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: ESPOLIO DE VALTERIO ALVES CAVALCANTE INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA LUIZA ELPIDIO CAVALCANTE . ***"R.H. CONSIDERANDO AINDA A NECESSÁRIA INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE ANTES DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA, DETERMINO: 1. A INTIMAÇÃO DO ARROLANTE PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO; 2. A REMESSA DOS PRESENTES AUTOS À PROCURADORIA FISCAL, PARA PROCEDER O LANÇAMENTO ADMINIOSTRATIVO DO IMPOSTO DE TRAMISSÃO CAUSA MORTIS (ITCM), NOS TERMOS DO ART.142, DO CTN E DA LEI Nº 13.417/2003, SE FOR O CASO. FORTALEZA, 03.02.2010.."*** - INT. DR(S). MARIO CARNEIRO BARATTA MONTEIRO FILHO .

**8) 21000-36.2008.8.06.0001/0 - INVENTÁRIO** ESPÓLIO.: FRANCISCA LOPES JARDIM REQUERENTE.: RAIMUNDO AMADEU UCHOA . ***"R.H, INTIMA-SE O INVENTARIANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE INFORMAÇÃO SUPRA. FORTALEZA, 08.03.2010.."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO AMADEU ROCHA .

**9) 26127-52.2008.8.06.0001/0 - INVENTÁRIO** REQUERENTE.: ANA SUZI GALDINO DE SOUZA ESPÓLIO.: OLISVALDO GALDINO DE SOUZA . ***"R.H, INTIMA O (A) REQUERENTE PARA RECEBER ALVARÁ JUDICIAL. FORTALEZA, 15/03/2010.."*** - INT. DR(S). PAULO RENATO NUNES SASSAKI .

**10) 36165-26.2008.8.06.0001/0 - ALVARA** ESPÓLIO.: JOSE FALCAO COSTA REQUERENTE.: MOACIR RODRIGUES COSTA . ***"R.H. INTIMA-SE O (A) REQUERENTE PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ESTADUAL DE TRANSIMISSÃO CAUSA MORTIS (ITCM), JUNTO A SEFAZ, NOS TERMOS DO ART.142, DO CTN E DA LEI Nº 13.417/2003, OU APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO TRIBUTO, NA FORMA PREVISTA NO ART. 179 DO CTN, BEM COMO, CUMPRIR O ITEM 02, B DO DESPACHO DE FLS. 16. FORTALEZA, 22/12/2009.."*** - INT. DR(S). ESDRAS DIEB DE ARAÚJO FILHO .

**11) 3751-77.2005.8.06.0001/0 - ARROLAMENTO** REQUERENTE.: CARLA ANDREIA MARQUES BARBOSA REQUERENTE.: EMANUEL CUSTODIO DA SILVA REQUERENTE.: THIAGO MARQUES DA SILVA REQUERIDO.: QUITERIA MARQUES FEITOSA DA SILVA . ***"R.H. PROCESSO SUCESSÓRIO PARALISADO HÁ MAIS DE SEIS MESES, NÃO TENDO A REUQERENTE DEMOSTRADO INTERESSE NO ANDAMENTO DO FEITO, HAJA VISTA QUE, EMBORA INTIMADA NADA REUQEREU, DEIXANDO PASSAR O PRAZO CONCEDIDO POR ESTE JUÍZO EM QUALQUER MANIFESTAÇÃO, CONFIGURANDO ASSIM, A INÉRCIA PROCESSUAL. ASSIM, POIS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO E ,POR CONSEGUINTE, A SUA REMESSA AO ARQUIVO, O QUAL AGUARDARÁ O INICIATIVA DOS INTERESSADOS. FORTALEZA, 30.03.2010.."*** - INT. DR(S). ROBERTO ROZENDO DE FREITAS .

**12) 37714-08.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 10226 - ALVARA** REQUERENTE.: MARIA HELENIR CAVALCANTE CORDEIRO . ***"R.H, INTIME-SE O CAUSÍDICO PARA DEVOLVER O PROCESSO DE INVENTÁRIO Nº 2000.0121.2531-9, BEM COMO, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO PRESENTE FEITO, NO PRAZO DE 48 H, SOB PENA DE EXTINÇÃO. FORTALEZA, 12.03.2010.."*** - INT. DR(S). CARLOS ALBERTO DA SILVA MAGALHAES .

**13) 45005-25.2008.8.06.0001/0 - ALVARA** REQUERENTE.: JACQUELINE MARIA RIBEIRO SANTOS . ***"VISTOS, ETC. RESSALTA-SE QUE JACQUELINE MARIA RIIBEIRO SANTOS FICA NOMEADA DEPOSITÁRIA FIEL, FICANDO OBRIGADO A PRESTAR CONTAS DA IMPORTÂNCIA ORA LEVANTADA A ESTE JUÍZO E AOS OUTROS EVENTUAIS HERDEIROS E INTERESSADOS, SE NECESSÁRIO FOR E QUANDO INTIMADA PARA TANTO, APLICANDO-SE, NO CASA, O DISPOSTO NOS ARTS. 150 E 919, AMBOS DO CPC. LAVRE-SE O TERMO DE DEPOSITÁRIO FIEL E, DEPOIS DE ASSINADO, EXPEÇA-SE ALVARÁ, COM A TRANCRIÇÃO DO PARÁGRAFO SUPRA, FAZENDO-O NOS TERMOS DA LEI 6.858/80, C/C O DECRETO Nº 85.845/81 E SÚMULA 161 DO STJ. FORTALEZA, 19/06/2009.."*** - INT. DR(S). LUIS RUI ROCHA GIRAO .

**14) 60248-09.2008.8.06.0001/0 - ALVARA** ESPÓLIO.: JOSE SILVANO FERREIRA DO NASCIMENTO REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA RODRIGUES DO NASCIMENTO . ***"VISTOS, ETC. RESSALTA-SE QUE A PROMOVENTE FICA NOMEADA DEPOSITÁRIA FIEL, FICANDO OBRIGADO A PRESTAR CONTAS DA IMPORTÂNCIA ORA LEVANTADA A ESTE JUÍZO E AOS OUTROS EVENTUAIS HERDEIROS E INTERESSADOS, SE NECESSÁRIO FOR E QUANDO INTIMADA PARA TANTO, APLICANDO-SE, NO CASA, O DISPOSTO NOS ARTS. 150 E 919, AMBOS DO CPC. LAVRE-SE O TERMO DE DEPOSITÁRIO FIEL E, DEPOIS DE ASSINADO, EXPEÇA-SE ALVARÁ, COM A TRANCRIÇÃO DO PARÁGRAFO SUPRA, FAZENDO-O NOS TERMOS DA LEI 6.858/80, C/C O DECRETO Nº 85.845/81 E SÚMULA 161 DO STJ, BEM COMO NOS TERMOS DO ART. 1103, DO CPC< C/C COM A LEI Nº 6.194, DE 19.12.74. FORTALEZA, 08/02/2010.."*** - INT. DR(S). LILIAN PAIVA CIDRAO .

**15) 63867-10.2009.8.06.0001/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80** REQUERENTE.: FRANCISCA CARIOLANO DE FREITAS ESPÓLIO.: JOSE ALVES DE FREITAS . ***"VISTOS, ETC. RESSALTA-SE QUE A REQUERENTE, FICA NOMEADA DEPOSITÁRIA FIEL, FICANDO OBRIGADO A PRESTAR CONTAS DA IMPORTÂNCIA ORA LEVANTADA A ESTE JUÍZO E AOS OUTROS EVENTUAIS HERDEIROS E INTERESSADOS, SE NECESSÁRIO FOR E QUANDO INTIMADA PARA TANTO, APLICANDO-SE, NO CASA, O DISPOSTO NOS ARTS. 150 E 919, AMBOS DO CPC. LAVRE-SE O TERMO DE DEPOSITÁRIO FIEL E, DEPOIS DE ASSINADO,***

***EXPEÇA-SE ALVARÁ, COM A TRANCRIÇÃO DO PARÁGRAFO SUPRA, FAZENDO-O NOS TERMOS DA LEI 6.858/80, C/C O DECRETO Nº 85.845/81 E SÚMULA 161 DO STJ. FORTALEZA, 27.01.2010..”*** - INT. DR(S). MANUEL GUIMARES SILVA NETO .

**16) 66363-12.2009.8.06.0001/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80** REQUERENTE.: FRANCISCA DA SILVA MACIEL ESPÓLIO.: FRANCISCO CLAUDENIO LIMA MACIEL . ***“VISTOS, ETC. RESSALTA-SE QUE A REUQERENTE FICA NOMEADA DEPOSITÁRIA FIEL, FICANDO OBRIGADO A PRESTAR CONTAS DA IMPORTÂNCIA ORA LEVANTADA A ESTE JUÍZO E AOS OUTROS EVENTUAIS HERDEIROS E INTERESSADOS, SE NECESSÁRIO FOR E QUANDO INTIMADA PARA TANTO, APLICANDO-SE, NO CASA, O DISPOSTO NOS ARTS. 150 E 919, AMBOS DO CPC. LAVRE-SE O TERMO DE DEPOSITÁRIO FIEL E, DEPOIS DE ASSINADO, EXPEÇA-SE ALVARÁ, COM A TRANCRIÇÃO DO PARÁGRAFO SUPRA, FAZENDO-O NOS TERMOS DA LEI 6.858/80, C/C O DECRETO Nº 85.845/81 E SÚMULA 161 DO STJ. FORTALEZA, 05.02.2010..”*** - INT. DR(S). MARCIO BRAULIO PONTES PIMENTEL .

**17) 70727-95.2007.8.06.0001/0 - ARROLAMENTO** ESPÓLIO.: FRANCISCO ANASTACIO VASCONCELOS ESPÓLIO.: MARIA SUELY DOS SANTOS VASCONCELOS REQUERENTE.: KATARINA SUELY DOS SANTOS VASCONCELOS . ***“R.H. CONSIDERANDO AINDA A NECESSÁRIA INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE ANTES DA PROLAÇÃO DA SETENÇA, DETERMINO: 1. A INTIMAÇÃO DO ARROLANTE PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO; 2. A REMESSA DOS PRESENTES AUTOS À PROCURADORIA FISCAL, PARA PROCEDER O LANÇAMENTO ADMINIOSTRATIVO D O IMPOSTO DE TRAMISSÃO CAUSA MORTIS (ITCM), NOS TERMOS DO ART.142, DO CTN E DA LEI Nº 13.417/2003, SE FOR O CASO. FORTALEZA, 05.03.2010..”*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO ADRIANA ANDRADE DE MELO.

**18) 746149-71.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402043847 - INVENTARIO** INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: ADRIANO XAVIER MOTA FRANCA FALECIDO(A).: RAIMUNDO ARAUJO FRANCA . ***“VISTOS, ETC.DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS LEGÍTIMOS E JURIDICOS EFEITOS, A ADJUDICAÇÃO DO BEM DESCRITO DE FLS. 92 DOS AUTOS, DEIXADOS POR FALECIMENTO DE RAIMUNDO ARAÚJO FRANÇA EM FAVOR DO ÚNICO HERDEIRO, SALVO ERRO OU OMISSÃO E RESSALVADOS OS DIREITOS DE TERCEIROS. APÓS TRANSITADAEM JUULGADO, CUMPRA-SE O DISPOSTO NO ART. 1031, PARÁGRAFO 2º DO CPC E, NÃO HAVENDO IMPUGNAÇÃO, EXPEÇA-SE A CARTA DE ADJUDICAÇÃO E OS ALVARÁS NECESSÁRIOS, EM SEGUIDA, ARQUIVE-SE. CUSTAS DE LEI. FORTALEZA, 12/03/2010..”*** - INT. DR(S). EDSON FERNANDES TEIXEIRA , CLODION MACHADO P.S. SEGUNDO .

**19) 75448-90.2007.8.06.0001/0 - ALVARA** ESPÓLIO.: CARLOS JOSE DE SOUSA LOURENCO REPR. LEGAL.: MARIA ELZANIRA ALVES SAMPAIO REQUERENTE.: STEPHANY ALVES LOURENCO . ***“VISTOS, ETC. RESSALTA-SE QUE MARIA ELZANIRA ALVES SAMPAIO FICA NOMEADA DEPOSITÁRIA FIEL, FICANDO OBRIGADO A PRESTAR CONTAS DA IMPORTÂNCIA ORA LEVANTADA A ESTE JUÍZO E AOS OUTROS EVENTUAIS HERDEIROS E INTERESSADOS, SE NECESSÁRIO FOR E QUANDO INTIMADA PARA TANTO, APLICANDO-SE, NO CASA, O DISPOSTO NOS ARTS. 150 E 919, AMBOS DO CPC. LAVRE-SE O TERMO DE DEPOSITÁRIO FIEL E, DEPOIS DE ASSINADO, EXPEÇA-SE ALVARÁ, COM A TRANCRIÇÃO DO PARÁGRAFO SUPRA, FAZENDO-O NOS TERMOS DA LEI 6.858/80, C/C O DECRETO Nº 85.845/81 E SÚMULA 161 DO STJ. COCEDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APÓS A UTORIZAÇÃO REQUERIDA PARA QUE SEJA COMPROVADO NOS PRESETNTES AUTOS, O DEPÓSITO EM CARDENETADE POUPANÇA DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS VALORES RECEBIDOS EM FAVOR DA HERDEIRA INCAPAZ. FORTALEZA, 14/01/2010..”*** - INT. DR(S). JOSE LUIS RIOTINTO .

**20) 783992-70.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402398831 - ALVARA** REQUERENTE.: FRANCISCO MARCOS SALES ROCHA REQUERENTE.: FRANCISCO TALVANES SALES ROCHA REQUERENTE.: MARIA JOSE SALES ANGELO . ***“VISTOS, ETC. RESSALTA-SE QUE MARIA JOSÉ SALES ÂNGELO FICA NOMEADA DEPOSITÁRIA FIEL, FICANDO OBRIGADO A PRESTAR CONTAS DA IMPORTÂNCIA ORA LEVANTADA A ESTE JUÍZO E AOS OUTROS EVENTUAIS HERDEIROS E INTERESSADOS, SE NECESSÁRIO FOR E QUANDO INTIMADA PARA TANTO, APLICANDO-SE, NO CASA, O DISPOSTO NOS ARTS. 150 E 919, AMBOS DO CPC. LAVRE-SE O TERMO DE DEPOSITÁRIO FIEL E, DEPOIS DE ASSINADO, EXPEÇA-SE ALVARÁ, COM A TRANCRIÇÃO DO PARÁGRAFO SUPRA, FAZENDO-O NOS TERMOS DA LEI 6.858/80, C/C O DECRETO Nº 85.845/81 E SÚMULA 161 DO STJ. FORTALEZA, 26.11.2010..”*** - INT. DR(S). JOSE ARIMA ROCHA BRITO , FILLYPE GURGEL DE SOUSA .

**21) 79790-76.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO** REQUERIDO.: BRADESCO AUTO RE SEGUROS S/A REQUERENTE.: CICERO BATISTA TIBURTINO REQUERENTE.: MARIA DAS GRACAS PEREIRA TIBURTINO . ***“VISTOS, ETC. ORA, DA SIMPLES LEITURA DA INICIAL CONCLUI-SE QU A AÇÃO É RELATIVA A UMA COBRANÇA PARA RECOLHIMENTO DE SEUGRO OBRIGÁTÓRIO DE DANOS PESSOAIS - DPVAT, LOGO MATÉRIA DE CUNHO SUCESSÓRIO, MAS SIM DA COMPETÊNCIA DAS VARAS CÍVEIS DESTA COMARCA, SALVO MELHOR ENTENDIMENTO. SUBSEQUENTEMENTE, ARGÚIO O CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, A FIM QUE O EGRÉRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DEFINA A QUESTÃO, QUE ME PARECE ÓBVIA À LUZ DO ORA EXPEDIDO, FAZENDO-O NOS TERMOS DOS ART. 115, II E 116,AMBOS DO CPC. EXPEÇA-SE OFÍCIO CONFORME PRECEITUA O ART. 118, DA LEI CIVIL PROCESSUAL. FORTALEZA, 05/03/2010..”*** - INT. DR(S). JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA .

**3ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : MARIA GLADYS LIMA VIEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIA MELCA DE LIMA**
**EXPEDIENTE Nº 52/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/3183 | 1 | CE/17263 | 1 |
| CE/5060 | 2 | CE/20165 | 3 |
| CE/14640 | 4 | CE/2153 | 4 |
| CE/14833 | 5 | CE/8267 | 6 |
| CE/20616 | 7 | | |

**1) 138046-12.2009.8.06.0001/0 - INVENTÁRIO** REQUERENTE.: VITORIA REGIA TAVARES DE CARVALHO REQUERENTE.: LILIAN TAVARES DE CARVALHO ESPÓLIO.: MARIA CLEONICE TAVARES DE CARVALHO . ***“R.H.,INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE, TODAVIA CONSIDERANDO AS RAZÕES EXPOSTAS NA PETIÇÃO DE FLS. 23/26 AUTOS, AUTORIZO O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS APÓS A AVALIAÇÃO FISCAL DOS BENS A SER REALIZADA PELA SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL. NOMEIO INVENTARIANTE LILIAN TAVARES DE CARVALHO.”*** - INT. DR(S). PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADO , ANNE CAROLINNE TAVARES PEREIRA .

**2) 15438-75.2010.8.06.0001/0 - INVENTÁRIO** REQUERENTE.: APARECIDA MARTINS DE ALBUQUERQUE ESPÓLIO.: JOAO BATISTA DE ASSIS . ***“ R.H., (...) INTIME-SE À REGULARIZAÇÃO.”*** - INT. DR(S). MARCUS JOSE DE PAULA PESSOA COSTA E SILVA .

**3) 21745-45.2010.8.06.0001/0 - INVENTÁRIO** REQUERENTE.: CLAUDIA DA SILVA MACIEL ESPÓLIO.: ESPOLIO DE MARIA BERNALDA DA SILVA . ***“R.H., (...) INTIME-SE AO ADITAMENTO DA INICIAL APRESENTANDO O CORRETO VALOR DA CAUSA E RECOLHAM-SE AS CUSTAS.”*** - INT. DR(S). WANTUIL DE CASTRO JUNIOR .

**4) 53958-41.2009.8.06.0001/0 - INVENTÁRIO** REQUERENTE.: VIVIANE PONTES DA FROTA PINTO REQUERENTE.: VICTOR CESAR DA FROTA PINTO REQUERENTE.: GERARDO FROTA DE SOUZA PINTO ESPÓLIO.: LEA CARVALHO DA FROTA PINTO REQUERENTE.: LUIZ CARLOS DA FROTA PINTO . ***“R.H.,NOMEIO INVENTARIANTE VICTOR CESAR DA FROTA PINTO QUE DEVERÁ PRESTAR COMPROMISSO EM CINCO(05) DIAS E DECLARAÇÕES EM CONSONÂNCIA COM O ART.993 CPC E ART.225 DA LEI DE***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***REGISTROS PÚBLICOS, A SEREM APRESENTADAS NOS VINTE(20) DIAS SUBSEQÜENTES."*** - INT. DR(S). VIVIANE FERRER ALMADA RODRIGUES , ZENILO RONALD DA SILVA ALMADA RODRIGUES .

**5) 67514-13.2009.8.06.0001/0 - INVENTÁRIO** REQUERENTE.: LUZIANE LIMA DE ARAUJO REQUERENTE.: DAURELY LIMA DE ARAUJO ESPÓLIO.: MARIA LUISA LIMA DE ARAUJO REQUERENTE.: CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE E LIMA . ***"R.H., (...) INTIME-SE AO ADITAMENTO DA INICIAL COM A CORRETA APRESENTAÇÃO DO VALOR DA CAUSA E AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS."*** - INT. DR(S). FABIO NOGUEIRA ROCHA .

**6) 69561-57.2009.8.06.0001/0 - ARROLAMENTO COMUM** REQUERENTE.: ROBSON CONDE LIMA REQUERENTE.: HILTA MENDONCA CONDE LIMA ESPÓLIO.: ROGILTON AUGUSTO MENDONCA CONDE . ***"NOMEIO INVENTARIANTE O SR. ROBSON CONDE LIMA.PROCESSE-SE O ARROLAMENTO, PROVIDENCIANDO-SE :DECLARAÇÃO DE BENS E HERDEIROS, CUMPRIMENTO DE TESTAMENTO COM O DEVIDO TRASLADO ( SE HOUVER), ESBOÇO DE PARTILHA AMIGÁVEL E (OU) PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO ( NA HIPÓTESE DE HERDEIRO ÚNICO); (...) RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS NA FORMA DA LEI.INTIMEM-SE.."*** - INT. DR(S). ANTONIO CARLOS MENDONCA DE ALENCAR .

**7) 93984-81.2009.8.06.0001/0 - INVENTÁRIO** REQUERENTE.: OTENBERG NOGUEIRA DE SOUZA JUNIOR REQUERENTE.: OTENBERG NOGUEIRA DE SOUZA REQUERENTE.: LIVIA DE ALMEIDA SOUZA REQUERENTE.: LINDENBERG DE ALMEIDA SOUZA REQUERENTE.: LIANA DE ALMEIDA SOUZA ESPÓLIO.: MARIA LIDUINA DE ALMEIDA SOUZA . ***"R.H., (...) INTIME-SE AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS."*** - INT. DR(S). LIVIA DE ALMEIDA SOUZA .

**3ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : MARIA GLADYS LIMA VIEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIA MELCA DE LIMA**
**EXPEDIENTE Nº 53/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/15467 | 1 | CE/8053 | 2 |
| CE/17787 | 2 | CE/804 | 3 |
| CE/2407 | 4 | CE/8640 | 4 |
| CE/14753 | 5 | CE/13871 | 6 |
| CE/6333 | 7 | CE/8116 | 8 |
| CE/8325 | 9 | | |

**1) 109955-77.2007.8.06.0001/0 - INVENTARIO NEGATIVO** REQUERENTE.: MARIA DOS PRAZERES DE SOUSA ESPÓLIO.: FRANCISCO FELICIO MENEZES . ***"DO LAUDO APRESENTADO DIGAM OS INTERESSADOS."*** - INT. DR(S). ERIVAN ALVES DE OLIVEIRA .

**2) 123279-03.2008.8.06.0001/0 - INVENTARIO** REQUERENTE.: CARMEM LUCIA OLIVEIRA DE CARVALHO ESPÓLIO.: IDELZUITH WEIDE . ***"DIGAM OS REQUERENTES."*** - INT. DR(S). MARIA AURISTELA RODRIGUES DE QUEIROZ GALDINO , JOSÉ IRAN FERREIRA DE ASSIS .

**3) 169160-81.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 5302140446 - INVENTARIO** INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: YVONE DE OLIVEIRA MORAES . ***"INTIME-SE AO PERFEITO ATENDIMENTO DO DESPACHO DE FLS.15-AUTOS DOS AUTOS EM APENSO. PRAZO: 05 (CINCO) DIAS."*** - INT. DR(S). ANIBAL MENEZES CRAVEIRO .

**4) 169304-55.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 5302141922 - INVENTARIO** INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA DA CONCEICAO FARIAS INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: JOSE ARMANDO FARIAS . ***"INTIME-SE À INVENTARIANTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA APRESENTAÇÃO NOS AUTOS DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA DOS BENS A INVENTARIA E PLANO DE PARTILHA, COM AS NEGATIVAS FISCAIS. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS."*** - INT. DR(S). MAXIMO HENRIQUE FORTINHO DE MIRANDA SA , MARCELO MONTEIRO DE MIRANDA SA .

**5) 217692-86.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199402048162 - INVENTARIO** INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: ADRANA MOREL ALCANTARA E OUTRO (MENORES) INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: SEBASTIAO ALMEIDA ALCANTARA DE OLIVEIRA(FALECIDO) . ***"INTIME-SE À INVENTARIANTE PARA DAR SEGUIMENTO AO FEITO ATENDENDO AO PARECER FISCAL DE FLS. 149-AUTOS."*** - INT. DR(S). CESAR MOREL ALCANTARA .

**6) 25627-49.2009.8.06.0001/0 - INVENTÁRIO** ESPÓLIO.: MARIA DE LOURDES MORAIS COSTA INVENTARIANTE.: CARLOS MORAIS GUILHERME INVENTARIANTE.: EDENIA GUILHERME NETO BRANDAO INVENTARIANTE.: LUDGERO GUILHERME COSTA FILHO INVENTARIANTE.: MARIA ELIANE GUILHERME BARBOSA INVENTARIANTE.: MARLENE GUILHERME MINDELLO . ***"AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES DEVEM ATENDER CRITERIOSAMENTE AO DISPOSTO NO ART. 993 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E AO ART. 225 DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS. INTIME-SE À APRESENTAÇÃO E PARA CIÊNCIA DAS MANIFESTAÇÕES DA P&G ENGENHARIA. PRAZO DE CINCO (5) DIAS."*** - INT. DR(S). MARIO SERGIO DE SALES GURJAO .

**7) 314200-94.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199602374349 - INVENTARIO** INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA NAIR DE OLIVEIRA INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: JUVENCIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO-CPF NO.000.384.313.00 . ***"INTIME-SE À APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO JAZIGO, CONFORME INFORMAÇÃO RETRO."*** - INT. DR(S). VANDA MANLEY CATUNDA CARVALHO .

**8) 342198-37.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402662660 - INVENTARIO** INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: ISRAEL SILVEIRA E SOUSA FALECIDO(A).: MARIA JOSE SILVEIRA E SOUSA . ***"DIGAM OS INTERESSADOS EM CINCO (5) DIAS."*** - INT. DR(S). ANTONIO DELANO SOARES CRUZ .

**9) 790058-66.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402459490 - INVENTARIO C/C RITO ARROLAMENTO** REQUERENTE.: FRANCISCA FABIA GOMES AGUIAR FALECIDO(A).: PAULO AGUIAR PORTELA FALECIDO(A).: MARIA JOSE GOMES DE BRITO . ***"(...)ASSIM SENDO DETERMINO À SECRETARIA A INTIMAÇÃO DA INVENTARIANTE PARA COMPARECER A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NO PRAZO DE CINCO (5) DIAS PARA REGULARIZAÇÃO DO ESPÓLIO PERANTE O FISCO FEDERAL PROVIDENCIANDO A REATIVAÇÃO DO CPF."*** - INT. DR(S). EVANELDO SOARES MARTINS .

**3ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : MARIA GLADYS LIMA VIEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIA MELCA DE LIMA**
**EXPEDIENTE Nº 54/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/11023 | 1 | CE/4427 | 2 |
| CE/2884 | 3 | CE/1832 | 4 |
| CE/10005 | 5 | CE/3810 | 6 |
| CE/7377 | 7 | CE/10394 | 8 |
| CE/14653 | 9 | CE/15335 | 10 |
| DF/20929 | 10 | CE/16186 | 10 |
| CE/17356 | 10 | CE/16941 | 10 |

**1) 12992-02.2010.8.06.0001/0 - INVENTÁRIO** INVENTARIANTE.: SANDRA FERREIRA COSTA ESPÓLIO.: BRIGIDA FERREIRA COSTA . ***"NOMEIO INVENTARIANTE A SRA. BRIGIDA FERREIRA COSTA, QUE PRESTARÁ COMPROMISSO EM CINCO (5) DIAS E DECLARAÇÕES EM CONSONÂNCIA COM O ART. 993-CPC E ART. 225 DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS, A SEREM APRESENTADAS NOS VINTE (20) DIAS SUBSEQUENTES(....)ESTANDO TODOS DE ACORDO, PASSEM AO CÁLCULO E DIGAM SOBRE ELE EM CINCO(5) DIAS."*** - INT. DR(S). ROSANE MARIA VIDAL DE MENESES .

**2) 224067-06.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199402112090 - INVENTARIO** INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: JOSE ADERSON ARAUJO PASSOS(CPF 002.124.743-91) INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: ZILMA MARQUES LIMA

INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: JANAINA MAGALHAES PASSOS . ***"R.H.,(...) DETERMINO A INTIMAÇÃO DA INVENTARIANTE PARA DAR SEGUIMENTO AO FEITO."*** - INT. DR(S). KATHERINE STELA RODRIGUES .

**3) 47633-84.2008.8.06.0001/0 - INVENTARIO** REQUERENTE.: PAULO DE ALBUQUERQUE REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE REQUERENTE.: ESTHER DE ALBUQUERQUE REQUERENTE.: LEONICE ROSA FURTADO ESPÓLIO.: SILVIO TULIO DE ALBUQUERQUE . ***"INTIME-SE À COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO ITCD."*** - INT. DR(S). WLADIA MAGALHAES MONTENEGRO CASTELO .

**4) 481315-43.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200002202433 - ARROLAMENTO** FALECIDO(A).: MARIA DE LOURDES MARQUES DE ARAUJO FALECIDO(A).: MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO REQUERENTE.: CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES - CUT / CEARA . ***"INTIME-SE A ASSINATURA DO AUTO DE ADJUDICAÇÃO DE FLS. 90-AUTOS NO PRAZO DE CINCO (5) DIAS."*** - INT. DR(S). ANATALIA MASSILON PONTES .

**5) 497773-38.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200002367408 - INVENTARIO** INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: ALFREDO JOSE DE CARVALHO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: SONIA MARIA DE CARVALHO ALMEIDA . ***"PROCESSO FINDO. DESCABE MOVIMENTAÇÃO. DEVE A PETICIONANTE DIRIGIR-SE ÀS VIAS PRÓPRIAS PERANTE O JUÍZO COMPETENTE. INTIME-SE."*** - INT. DR(S). AILA MARIA HOLANDA DA SILVA .

**6) 611395-95.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202290484 - ARROLAMENTO** FALECIDO(A).: MARIANA RIBEIRO VIEIRA REQUERENTE.: VANIA VIEIRA FERNANDES REQUERENTE.: PERPETINA VIEIRA RANDAL POMPEU REQUERENTE.: JOSE ROBERTO RIBEIRO VIEIRA REQUERENTE.: ELANO RIBEIRO VIEIRA REQUERENTE.: FATIMA VIEIRA VASCONCELOS . ***"ACOLHO O PARECER MINISTERIAL. INTIME-SE AO ATENDIMENTO."*** - INT. DR(S). PEDRO CESAR BASTOS JUNIOR .

**7) 62375-51.2007.8.06.0001/0 - INVENTARIO** REQUERENTE.: MARIA APARECIDA GUEDES DA SILVA ESPÓLIO.: JOSE CARLOS DA SILVA . ***"AGUARDE-SE OS AUTOS EM SECRETARIA, POR TRINTA (30) DIAS A INICIATIVA DOS INTERESSADOS, EM NÃO HAVENDO, REMETAM OS AUTOS AO ARQUIVO ONDE AGUARDARÃO A INICIATIVA DOS INTERESSADOS."*** - INT. DR(S). SELMA CELINA MOTA .

**8) 73766-37.2006.8.06.0001/0 - INVENTARIO** REQUERENTE.: SAULO ASSIS FERNANDES DE SOUZA ESPÓLIO.: EBENESER ASSIS DE SOUZA . ***"DIGAM OS REQUERENTES."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA DE VASCONCELOS (II) .

**9) 79730-06.2009.8.06.0001/0 - INVENTÁRIO** REQUERENTE.: RHAISA DUARTE ARRUDA REQUERENTE.: FABIOLA SILVA DUARTE ARRUDA . ***"AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES DEVE ATENDER CRITERIOSAMENTE AO DISPOSTO NO ART. 993 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E AO ART. 225 DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS. INTIME-SE À REGULARIZAÇÃO."*** - INT. DR(S). JOSE WAGNER GONCALVES ARRUDA .

**10) 97083-64.2006.8.06.0001/0 - ARROLAMENTO** REQUERENTE.: LIVIA DE CARVALHO DIOGENES (MENOR) ESPÓLIO.: CICERO IVAMAR QUEIROZ DIOGENES DUNGAS REQUERENTE.: LIDIA DE CARVALHO DIOGENES REQUERENTE.: LICIA DE CARVALHO DIOGENES . ***"CIÊNCIA AOS INTERESSADOS DA PARTILHA JUDICIAL."*** - INT. DR(S). JACQUELINE DA SILVA BENTO , GLEYDSON ANTONIO PINHEIRO ALEXANDRE , DANIEL CAMPELO DA PENHA , ANDRÉ GUSTAVO CARREIRO PEREIRA , JOÃO RENATO BANHOS CORDEIRO .

**3ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : MARIA GLADYS LIMA VIEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIA MELCA DE LIMA**
**EXPEDIENTE Nº 55/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/13858 | 1 | CE/7351 | 2 |
| CE/14975 | 3 | CE/14980 | 3 |
| CE/11804 | 4 | CE/2622 | 5 |
| CE/2908 | 6 | CE/6606 | 7 |
| CE/925 | 8 | CE/11127 | 9 |
| CE/12684 | 10 | | |

**1) 107884-34.2009.8.06.0001/0 - ABERTURA, REGISTRO E CUMPRIMENTO DE TESTAMENTO** REQUERENTE.: SARAH ELISA RIBEIRO VIANA . ***"O VALOR DA CAUSA CORRESPONDE AO MONTE-MOR. REGULARIZE-SE. INTIME-SE AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E À APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL DO TESTAMENTO."*** - INT. DR(S). WILL ROBSON FERREIRA SOBREIRA .

**2) 23288-88.2007.8.06.0001/0 - INVENTARIO** REQUERENTE.: GRASIELA CLEMENTE LIMA FERREIRA ESPÓLIO.: NAUTILIO RUFINO FERREIRA . ***"INTIME-SE AO ATENDIMENTO DO PARECER FISCAL."*** - INT. DR(S). VARTAN ALVES BOYADJIAN .

**3) 254006-31.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199502238354 - INVENTARIO** INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA DO LIVRAMENTO VASCONCELOS BRANDAO INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: JOAO BATISTA BRANDAO . ***"INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA ATENDER O PARECER FISCAL DE FLS. 261V-AUTOS."*** - INT. DR(S). ANDREA VASCONCELOS BRANDAO , LUCIANA VASCONCELOS BRANDAO .

**4) 3012-36.2007.8.06.0001/0 - INVENTARIO** REQUERENTE.: SALLI ANNE DANTAS MACIEL REQUERENTE.: MANOEL DEL CARMEN PEREZ MACIEL NETO REQUERENTE.: JEFFERSON ANDERSON SOUSA MACIEL REQUERENTE.: JEANSER PEREZ TEIXEIRA MACIEL REQUERENTE.: DELNE PERES DANTAS MACIEL REQUERENTE.: DAVID ALLAN BARNHART ESPÓLIO.: MARIA TEIXEIRA MACIEL REQUERENTE.: CARMEN PERLA TEIXEIRA MACIEL REQUERENTE.: ANTONIO SIMOES PAIVA FILHO . ***"VISTAS PELO PRAZO DE CINCO DIAS."*** - INT. DR(S). ANDRE BARROSO MELO .

**5) 30273-44.2005.8.06.0001/0 - INVENTARIO** REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA BRASIL DE SOUSA ESPÓLIO.: ANA SAUNDERS BRASIL . ***"INTIME-SE AO ATENDIMENTO DO PARECER FISCAL."*** - INT. DR(S). JOSE DOMINGOS DE SOUZA FILHO .

**6) 328503-16.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199702058660 - INVENTARIO** INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: ROBERTO BEZERRA DE ALENCAR PINTO INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: RAIMUNDO REGIS DE ALENCAR PINTO . ***"INTIME-SE AO ATENDIMENTO DO PARECER FISCAL."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO ALENCAR PINTO JUNIOR .

**7) 39018-71.2009.8.06.0001/0 - INVENTÁRIO** ESPÓLIO.: FRANCISCA IRENE DA SILVA INVENTARIANTE.: SILVIA HELENA LIMA RAMOS . ***"INTIME-SE A REQUERENTE PARA: REGULARIZAR O VALOR DA CAUSA E RECOLHER AS CUSTAS. APRESENTAR O TESTAMENTO NOS AUTOS DO INVENTÁRIO APÓS O CUMPRIMENTO."*** - INT. DR(S). MARIA JOSE RABELO AMARAL .

**8) 558123-89.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200102385254 - ARROLAMENTO** REQUERENTE.: SUELI VASCONCELOS BENEVIDES FALECIDO(A).: RITA FREIRE DE SOUZA FALECIDO(A).: JOSE BEZERRA DE SOUZA . ***"INTIME-SE AO ATENDIMENTO DO PARECER FISCAL."*** - INT. DR(S). EDIPO SOARES CAVALCANTE .

**9) 66153-73.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 2824264 - INVENTARIO** INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: FRANCISCA BATISTA BRAGA DO NASCIMENTO INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: ESPOLIO DE GONTRAN DO NASCIMENTO . ***"VISTAS PELO PRAZO DE CINCO (5) DIAS."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO JANSEN DE OLIVEIRA .

**10) 777638-29.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402335244 - INVENTARIO** INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: JOSE LEAL FILHO INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: JOSE MARTINHO LEAL . ***"CUMPRA O INTERESSADO AS DETERMINAÇÕES***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***CONTIDAS NO DESPACHO DE FLS. 43-AUTOS. INTIME-SE."*** - INT. DR(S). VANDER MARTINS DE OLIVEIRA PAIVA .

**3ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : MARIA GLADYS LIMA VIEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIA MELCA DE LIMA**
**EXPEDIENTE Nº 56/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/10469 | 1 | CE/8193 | 2 |
| CE/15065 | 3 | CE/9489 | 4 |
| CE/15805 | 4 | CE/15511 | 5 |
| CE/15222 | 5 | CE/4239 | 6 |
| CE/10728 | 6 | CE/12492 | 7 |
| CE/7483 | 7 | CE/4922 | 8 |

**1) 102356-53.2008.8.06.0001/0 - INVENTARIO** REQUERENTE.: WLADIMIR LIMA DE MELO REQUERENTE.: WASHINGTON LIMA DE MELO REQUERENTE.: WALDENIR LIMA DE MELO REQUERENTE.: LUCIMAR SILVA SOUSA REQUERENTE.: EDNARDO LIMA DE MELO ESPÓLIO.: ELVIRA LIMA DE MELO REQUERENTE.: DUCE MARIA OLIVEIRA DE MELO REQUERENTE.: ELOY PADILHA DOS SANTOS REQUERENTE.: VANIA DE MELO SANTOS . ***"INTIME-SE A ASSINATURA DO TERMO DE PARTILHA."*** - INT. DR(S). ÉLERI AQUINO RIBEIRO .

**2) 122214-36.2009.8.06.0001/0 - INVENTÁRIO** INVENTARIANTE.: NEUIZA MARIA DE CASTRO VASCONCELOS ESPÓLIO.: CASILDO DE CASTRO E SILVA . ***"NOMEIO INVENTARIANTE A TESTAMENTEIRA NEUIZA MARIA DE CASTRO VASCONCELOS, QUE PRESTARÁ COMPROMISSO EM CINCO (5) DIAS E DECLARAÇÕES EM CONSONÂNCIA COM O ART. 993-CPC E ART. 225 DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS A SEREM APRESENTADAS NOS VINTE (20) DIAS SUBSEQUENTES.."*** - INT. DR(S). CARLOS CESAR DE MOURA BARRETO .

**3) 33076-97.2005.8.06.0001/0 - INVENTARIO** REQUERENTE.: MARCIO DE ALENCAR LIMA ESPÓLIO.: ZARA DAISY DE ALENCAR BEZERRA LIMA ESPÓLIO.: JOÃO FERREIRA . ***"INTIME-SE AO INVENTARIANTE PAQRA JUNTAR AOS AUTOS A QUITAÇÃO DO IMPOSTO, INCLUSIVE ITCD E JUNTAR AOS AUTOS O PLANO DE PARTILHA. PRAZO DE CINCO (5) DIAS."*** - INT. DR(S). VERONICA MARIA COSTA CARLOS .

**4) 33190-65.2007.8.06.0001/0 - PRESTAÇÃO DE CONTAS** REQUERIDO.: VERUSKA MIRANDA RIBEIRO FACO REQUERENTE.: MILTON RIBEIRO DE SOUSA JUNIOR . ***"R.H.,(...) INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA ESCLARECER SE FOI FIRMADO CONSENSO EXTRA AUTOS QUANTO ÀS IMPORTÂNCIAS COBRADAS PELO HERDEIRO MILTON RIBEIRO DE SOUSA JÚNIOR."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE ONOFRE MACHADO , FABIO HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO .

**5) 49472-18.2006.8.06.0001/0 - ARROLAMENTO** REQUERENTE.: MARIA GUILHERMINA JABORANDY RODRIGUES ESPÓLIO.: SEBASTIAO DE SOUSA RODRIGUES . ***"MANIFESTOU-SE A PROCURADORIA FISCAL PELA IMPROPRIEDADE DA RENÚNCIA. ACOLHO O PARECER "IN TOTUM". DIGAM OS INTERESSADOS."*** - INT. DR(S). MARIA CRISTIANE MEIRELES DE OLIVEIRA , QUEZIA PEREZ MAIA .

**6) 51901-50.2009.8.06.0001/0 - INVENTÁRIO** REQUERENTE.: RAIMUNDO FERREIRA BRITO ESPÓLIO.: LUCIA MARIA DA SILVA . ***"PROCEDIMENTO INCOMPATÍVEL COM O DETERMINADO NO ART. 993 § ÚNICO, II. INDEFIRO."*** - INT. DR(S). FRANCISCO MARCELO BRANDAO , SONIA MARINA CHACON BRANDAO .

**7) 6773-12.2006.8.06.0001/0 - INVENTARIO** REQUERENTE.: MARCIA MARTINS DA SILVA ALMEIDA ESPÓLIO.: ANTONIO URBANO DE ALMEIDA NETO . ***"INTIME-SE À ASSINATURA DO TERMO DE PARTILHA."*** - INT. DR(S). JOSE NATAN BEZERRA LIMA JUNIOR , DJALMA BARBOSA DOS SANTOS .

**8) 94684-62.2006.8.06.0001/0 - INVENTARIO** REQUERENTE.: TEREZINHA CAMARA LOPES ESPÓLIO.: MARIA ELOIEDA OLIVEIRA CAMARA . ***"INTIME-SE AO ATENDIMENTO DO PARECER MINISTERIAL."*** - INT. DR(S). MARIA ENEIDA LIMA .

**3ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : MARIA GLADYS LIMA VIEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIA MELCA DE LIMA**
**EXPEDIENTE Nº 57/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/5431 | 1 | CE/4803 | 2 |
| CE/16344 | 3 | CE/4724 | 4 |
| CE/7156 | 5 | CE/12016 | 6 |
| CE/594 | 6 | CE/4637 | 7 |
| CE/3986 | 8 | CE/14651 | 8 |
| CE/13343 | 9 | | |

**1) 105099-36.2008.8.06.0001/0 - INVENTARIO** REQUERENTE.: RICARDO GRAYSON FREIRE DE HOLANDA ESPÓLIO.: CLOVIS HOLANDA DE OLIVEIRA . ***"PARA EXPEDIÇÃO DE OFICIOS ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, MISTER PELO MENOS A INDICAÇÃO DAS AGÊNCIAS."*** - INT. DR(S). JOAO GUILHERME JANJA XIMENES .

**2) 217807-10.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199402049312 - TOMBO: 94049312 - INVENTARIO** INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: JOAO CESAR GOMES MONTEIRO(FALECIDO) INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: JANE REGIA SOARES MONTEIRO . ***"DO PARECER FISCAL CIÊNCIA AOS INTERESSADOS."*** - INT. DR(S). EDGAR GONCALVES RODRIGUES .

**3) 219246-56.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199402063722 - INVENTARIO C/ RITO DE ARROL.** REQUERENTE.: WANDA NATTRODT BARROS REQUERIDO.: ARMANDO DA MOTTA BARROS . ***"DIGAM OS INTERESSADOS."*** - INT. DR(S). MARIA DE FATIMA DIAS DE OLIVEIRA .

**4) 25493-56.2008.8.06.0001/0 - INVENTÁRIO** REQUERENTE.: TERESA LOURA PEREIRA REQUERENTE.: ROSANA VIRGINIA GONDIM PEREIRA REQUERENTE.: MARIA DA NATIVIDADE MONTEIRO ESPÓLIO.: MARIA DE LOURDES MONTEIRO PEREIRA REQUERENTE.: ALINE BARBOSA CAETANO PEREIRA REQUERENTE.: ANTONIO CARLOS GONDIM PEREIRA REQUERENTE.: ANTONIO PEREIRA REQUERENTE.: CARLOS ANDRE GONDIM PEREIRA REQUERENTE.: JOSE MARIA PEREIRA REQUERENTE.: KATIA CARVALHO PEREIRA REQUERENTE.: LAURA AUGUSTA PEREIRA REQUERENTE.: MANUEL PEREIRA ESPÓLIO.: ANTONIO PEREIRA REQUERENTE.: ROSA GONDIM PEREIRA . ***"DIGAM OS INTERESSADOS EM CINCO (5) DIAS."*** - INT. DR(S). ADALBERTO RODRIGUES RIBEIRO .

**5) 257042-81.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199502268822 - INVENTARIO** INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: CARLOS LEITE DE SOUZA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA CELIA GOMES LEITE . ***"JUNTE-SE O PLANO DE PARTILHA."*** - INT. DR(S). JAIME PINTO DE ALMEIDA JUNIOR .

**6) 500413-14.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200002393816 - INVENTARIO** FALECIDO(A).: ALBERTO DA JUSTA SARUBBI INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA DE NAZARE SOUSA SARUBBI . ***"INTIME-SE AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, RESSALTANDO QUE HAVENDO DIFERENÇA DO VALOR APRESENTADO PARA O VALOR DO ITCD, DEVERÁ A INTERESSADA RECOLHER A DIFERENÇA DE CUSTAS."*** - INT. DR(S). VALDENIA MAIA SILVEIRA , PEDRO MAIA .

**7) 537608-33.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200102179581 - INVENTARIO** INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: MARIA DAS DORES GONCALVES ADERALDO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: ANTONIO GONCALVES ADERALDO . ***"INTIME-SE AO ATENDIMENTO DO PARECER FISCAL."*** - INT. DR(S). MARIA SUZETE OLIVEIRA DE LIMA .

**8) 586321-39.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202039374 - ARROLAMENTO** REQUERIDO.: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA REQUERENTE.: SILVIA HELENA DA SILVA SOUSA REQUERENTE.: LUIS DE ASSIS CARVALHO SOUSA

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

REQUERENTE.: JOSE FRANCISCO DE CARVALHO SOUSA REQUERENTE.: JOAO DE DEUS CARVALHO SOUSA REQUERENTE.: SANDRA KATIA LUSTOSA SOUSA . ***"JUNTEM-SE AS NEGATIVAS FISCAIS."*** - INT. DR(S). CLAUDELUCIA ANTUNES DE CARVALHO , GABRIELA GARCIA FONTENELLE .

**9) 736219-29.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302819088 - INVENTARIO** INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: JOSE IDEMAR DA COSTA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: JOSE CLYTTS JONS OLIVEIRA DA COSTA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: JOHN KILDERE OLIVEIRA DA COSTA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: ANA KILVIA OLIVEIRA DA COSTA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: ANA KATIA DA COSTA MOURA . ***"INTIME-SE AO ATENDIMENTO DO PARECER FISCAL."*** - INT. DR(S). FABIO TADEU NICOLOSI SERRAO .

**3ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : MARIA GLADYS LIMA VIEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIA MELCA DE LIMA**
**EXPEDIENTE Nº 58/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/3695 | 1 | CE/14833 | 2 |
| CE/16411 | 3 | CE/12935 | 4 |
| CE/7182 | 5 | CE/6820 | 6 |
| CE/15287 | 7 | CE/15244 | 8 |
| CE/22123 | 9 | CE/991 | 10 |
| CE/9107 | 10 | CE/6333 | 11 |
| CE/15181 | 12 | CE/9114 | 12 |
| CE/19445 | 13 | CE/10358 | 13 |

**1) 102878-46.2009.8.06.0001/0 - INVENTÁRIO** INVENTARIANTE.: ERICA CRISTINA BRITO ESPÓLIO.: MARIA EDITE BRITO . ***"INTIME-SE AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS."*** - INT. DR(S). PAULO DE TARSO MELO LIMA .

**2) 111787-77.2009.8.06.0001/0 - INVENTÁRIO** INVENTARIANTE.: JOSE HENRIQUE NETO ESPÓLIO.: CATARINA VITORIA COITINHO E SILVA INVENTARIANTE.: DIOGO CESAR COITINHO HENRIQUE . ***"O VALOR DA CAUSA CORRESPONDE AO VALOR DOS BENS DO ESPÓLIO. REGULARIZE-SE. INDEFIRO A GRATUIDADE PLEITEADA. RECOLHAM-SE AS CUSTAS."*** - INT. DR(S). FABIO NOGUEIRA ROCHA .

**3) 126579-36.2009.8.06.0001/0 - INVENTÁRIO** REQUERENTE.: TEREZINHA DE FARIAS EVANGELISTA ESPÓLIO.: MARIA DOLORES DE FARIAS EVANGELISTA . ***"O VALOR DA CAUSA CORRESPONDE AO VALOR DOS BENS DO ESPÓLIO. REGULARIZE-SE. RECOLHA-SE A DIFERENÇA DE CUSTAS."*** - INT. DR(S). RUI BARROS LEAL FARIAS .

**4) 127673-19.2009.8.06.0001/0 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXIGIDAS** REQUERENTE.: MARIA CRISTINA FREITAS MOREIRA REQUERIDO.: MARCIANO FREITAS MOREIRA . ***"(...)INTIME-SE AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS ATENDENDO AO DISPOSTO NA TEBELA I, IX, DA TABELA DE CUSTAS."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ADRIANO PEREIRA DA SILVA .

**5) 16605-69.2006.8.06.0001/0 - INVENTARIO** REQUERENTE.: TARCILIO RODRIGUES DE SOUZA . ***"INTIME-SE AO ATENDIMENTO DO PARECER FISCAL."*** - INT. DR(S). ANTONIA MATIAS DE ALENCAR .

**6) 239638-17.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199502094271 - TOMBO: 0325 - INVENTARIO** INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: JOSE ALMIR ALEXANDRE MAIA INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: IONE DE AZEVEDO ALVES . ***"INTIME-SE AO ATENDIMENTO DO PARECER FISCAL."*** - INT. DR(S). MARCOS RABBY RONCY .

**7) 30651-58.2009.8.06.0001/0 - INVENTÁRIO** REQUERENTE.: CLEBIO LESSA DE OLIVEIRA ESPÓLIO.: VALDOMIRO ALVES DE OLIVEIRA . ***"A CERTIDÃO DE ÓBITO ACOSTADA ÀS FLS. 11-AUTOS, INDICA CASADO O ESTADO CIVIL DO DE CUJUS. ESCLAREÇA O REQUERENTE QUANTO À UNIÃO ESTÁVEL E O ESTADO CIVIL DO AUTOR DA HERANÇA. RECOLHAM-SE AS CUSTAS JUDICIAIS."*** - INT. DR(S). FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA VIANA .

**8) 59954-35.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 2748240 - TOMBO: 3244 - INVENTARIO** INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: JOSE ARMANDO DE MESQUITA LOBO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: ANA ALICE ANTERO LOBO . ***"INTIME-SE AO ATENDIMENTO DO PARECER FISCAL."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE MARQUES FEITOSA GONCALVES .

**9) 670284-42.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302249400 - INVENTARIO** INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: CLECIA COSTA CARRAH INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: CLECIO COSTA CARRAH INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: CARLA MAGNA COSTA CARRAH . ***"ACOLHO O PARECER FISCAL DE FLS.120-AUTOS. INTIME-SE AO ATENDIMENTO."*** - INT. DR(S). GUILHERME CAUE CARRAH SANTIAGO .

**10) 67246-71.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 2837579 - TOMBO: 69732 - INVENTARIO** INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: ESPOLIO DE MAZART IBIAPINA SIQUEIRA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: LUIZA DARCY SOARES SIQUEIRA . ***"INTIME-SE AO ATENDIMENTO DO PARECER FISCAL."*** - INT. DR(S). JOSE IBIAPINA SIQUEIRA JUNIOR , MARCELO SAMPAIO SIQUEIRA .

**11) 798152-03.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402540530 - INVENTARIO** FALECIDO(A).: JOSE HORACIO MARQUES INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA CARVALHO MARQUES . ***"DÊ-SE-LHE VISTAS."*** - INT. DR(S). VANDA MANLEY CATUNDA CARVALHO .

**12) 88840-97.2007.8.06.0001/0 - INVENTARIO** REQUERENTE.: GECILDO ALVES DA SILVA REQUERENTE.: FRANCISCA ALVES DA SILVA ESPÓLIO.: JEHOVAH MAIA DA SILVA . ***"CIÊNCIA AO INVENTARIANTE DA MANIFESTAÇÃO DE FLS.339/344-AUTOS."*** - INT. DR(S). ISABEL RIBEIRO MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE , MARIA TERESA SANTOS BARREIRA .

**13) 92833-17.2008.8.06.0001/0 - INVENTARIO** REQUERENTE.: MARIA JOSE SALES SERPA ESPÓLIO.: FRANCISCO VIRINO SERPA . ***"SOBRE O LAUDO DIGAM OS INTERESSADOS EM CINCO (5) DIAS."*** - INT. DR(S). HAROLDO CÂNDIDO MARTINS , FABIO HENRIQUE BARBOSA PORTELA .

**5ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO GOMES DE MOURA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LUIZ GONZAGA DE SOUSA FILHO**
**EXPEDIENTE Nº 34/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/7867 | 1 | CE/8579 | 2 |
| CE/16042 | 2 | CE/8579 | 2 |
| CE/16042 | 2 | CE/6809 | 3 |
| CE/6809 | 3 | CE/9731 | 4 |
| CE/10464 | 4 | CE/6654 | 5 |
| CE/6654 | 5 | CE/5434 | 6 |
| CE/5884 | 6 | CE/9189 | 7 |
| CE/13858 | 8 | CE/731 | 8 |
| CE/4417 | 9 | CE/4417 | 9 |

**1) 117426-76.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 5032009 - HABILITAÇÃO** REQUERENTE.: FABIO MARCHITO DEBIASE REQUERENTE.: NEUSIMAR FONTELES DEBIASE REQUERIDO.: CARLOS AUGUSTO DE PINHO REGO . ***" CLS. REC. HOJE. DEFIRO O PEDIDO PARA O RECOLHIMENTO, DAS CUSTAS PROCESSUAIS AO FINAL DO PROCEDIMENTO, POR OCASIÃO DA DECISÃO DE MÉRITO. EXPEÇA-SE GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL PARA ABERTURA DE CONTA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A EM NOME DO ESPÓLIO DE CARLOS AUGUSTO DE PINHO REGO. EM SEGUIDA, PROVIDENCIE A SECRETARIA A EXPEDIÇÃO DOS EDITAIS, CONFORME DETERMINADO NO DESPACHO DE FLS. 51 DOS AUTOS PRINCIPAIS. PUBLIQUE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE. EXP. NECESSÁRIOS FORTALEZA, 5 DE MARÇO DE 2010.."*** - INT. DR(S). JOSE TEIXEIRA DA SILVA FILHO .

**2) 15968-21.2006.8.06.0001/0 - TOMBO: 2006617 - INVENTARIO**

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

REQUERENTE.: MARCIO MARASCHIM DOS SANTOS REQUERENTE.: MARCIO MARASCHIM DOS SANTOS ESPÓLIO.: ANNEMARIE DUBS-KERN ESPÓLIO.: MARCEL EUGEN ERNEST DUBS ESPÓLIO.: MARCEL EUGEN ERNEST DUBS ESPÓLIO.: ANNEMARIE DUBS-KERN . ***" CLS. R.H. ANTE O PEDIDO DE ALVARÁ DE FLS. 75/76, OFICIE-SE AO BANCO DO BRASIL S/A E AO BANCO REAL S/A SOLICITANDO INFORMAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE VALORES A DISPONIBILIDADE E O NOME DO TITULAR DAS REFERIDAS CONTAS CORRENTES: 20343-2, AGÊNCIA 1605-5 DO BANCO DO BRASIL E 6706587-1, AGÊNCIA 0508 DO BANCO REAL S/A. COMPROVADA A TITULARIDADE E A EXISTÊNCIA DE VALORES EM FAVOR DOS ESPÓLIOS MARCEL EUGEN ERNST DUBS E ANNEMARIE DUBS KERN, ORDENO A TRANSFERÊNCIA DOS VALORES ACIMA REFERIDOS PARA CONTA A DISPOSIÇÃO DESTE JUÍZO, A SER ABERTA NO BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 2937-8 (FÓRUM), EXPEDINDO-SE POSTERIORMENTE ALVARÁ PARA SER DEBITADO DA CONTA JUDICIAL OS VALORES REFERENTES AO RECOLHIMENTO DO ITCD, SENDO INCUMBÊNCIA DO INVENTARIANTE A COMPLEMENTAÇÃO DOS VALORES PARA A PLENA QUITAÇÃO DO IMPOSTO. O PEDIDO DE LIBERAÇÃO POR ALVARÁ DE IMÓVEL PERTENCENTE AO ACERVO HEREDITÁRIO SÓ SERÁ ANALISADO APÓS A CITAÇÃO DOS HERDEIROS, HAJA VISTA QUE A RENÚNCIA DOS DIREITOS PELOS SUCESSORES, FEITA EXTRAJUDICIALMENTE, NÃO IMPLICA NA DESNECESSIDADE DO CHAMAMENTO DOS MESMOS PARA OS TERMOS DE AÇÃO JUDICIAL, COMO É A PRESENTE. ISTO POSTO E NOS TERMOS DO ART. 219, §2º DO CPC, QUE DEIXA PATENTE O ÔNUS DO AUTOR DE POSSIBILITAR O EXPEDIENTE CITATÓRIO, O INVENTARIANTE TAMBÉM FICA INTIMADO, COM BASE NO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, ACOSTAR A DECLARAÇÃO DOS HERDEIROS E CÔNJUGES, COM AS FIRMAS RECONHECIDAS, DANDO-SE POR CITADOS. CUMPRIDAS AS DILIGÊNCIAS SUPRA, COM A DEVIDA JUNTADA DAS GUIAS DE INFORMAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ITCD, DÊ-SE VISTA À PROCURADORIA FISCAL, VOLTANDO-ME CONCLUSOS, COM POSSIBILIDADES DE SER ORDENADA A APRESENTAÇÃO DAS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES E LAVRATURA DO AUTO DE ADJUDICAÇÃO, COM O CONSEQUENTE JULGAMENTO DO FEITO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA,25 DE FEVEREIRO DE 2010.."*** - INT. DR(S). GIOVANNI PAULO DE VASCONCELOS SILVA , JOAQUIM ROCHA DE LUCENA NETO , GIOVANNI PAULO DE VASCONCELOS SILVA , JOAQUIM ROCHA DE LUCENA NETO .

**3) 2381-87.2010.8.06.0001/0 - TOMBO: 2010025 - INVENTÁRIO** REQUERENTE.: NAZIRA JEREISSATI COSTA REQUERENTE.: NAZIRA JEREISSATI COSTA ESPÓLIO.: EDVALDO CORDEIRO COSTA ESPÓLIO.: EDVALDO CORDEIRO COSTA . ***" DESPACHO INICIAL: R.H. CUMPRAM-SE, PELA ORDEM, OS ITENS: 1.CUSTAS RECOLHIDAS; 2. DEFIRO O PEDIDO DE ABERTURA DE INVENTÁRIO, PORQUANTO COMPROVADO O ÓBITO E A LEGITIMIDADE DO(A) REQUERENTE; 3. NOMEIO INVENTARIANTE O(A) NAZIRA JEREISSATI COSTA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DEVERÁ PRESTAR O COMPROMISSO LEGAL E, NOS 20 (VINTE) DIAS SUBSEQÜENTES, APRESENTAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, OBSERVANDO OS PARÂMETROS DOS ARTS. 993 DO CPC E 225 DA LEI 6.015/73, INFORMANDO RG E CPF DOS INTERESSADOS, A QUALIFICAÇÃO COMPLETA DOS HERDEIROS (INCLUSIVE O ESTADO CIVIL, O REGIME DE BENS E O ENDEREÇO COMPLETO) E A DESCRIÇÃO COMPLETA DOS IMÓVEIS, SOBRETUDO O NÚMERO DE MATRÍCULA DO CARTÓRIO COMPETENTE . FACULTA-SE AO (À) INVENTARIANTE, CASO TODOS OS HERDEIROS SEJAM MAIORES E CAPAZES, APRESENTAR, JUNTAMENTE COM AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, O PLANO DE PARTILHA AMIGÁVEL, NOS MOLDES DOS ARTS. 1.025 DO CPC, TUDO SUBSCRITO POR TODOS OS INTERESSADOS (HERDEIROS E MEEIRO(A)), COM FIRMAS RECONHECIDAS POR OFICIAL PÚBLICO, CASO EM QUE FICA DISPENSADA A FASE CITATÓRIA E O RITO PASSA A SER O DE ARROLAMENTO. NÃO HAVENDO A SUBSCRIÇÃO, PROMOVAM-SE AS CITAÇÕES PERTINENTES, A MENOS QUE JUNTEM-SE ANUÊNCIAS, COM AS FIRMAS RECONHECIDAS, DANDO-SE POR CITADOS; 4. JUNTEM-SE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO DOMÍNIO DOS BENS (CÓPIAS AUTENTICADAS); 5. JUNTEM-SE AS CERTIDÕES FISCAIS ATUALIZADAS EM NOME DO ESPÓLIO (FAZENDAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL); 6. CITE-SE A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. EXPEDIENTES E INTIMAÇÕES NECESSÁRIOS. CUMPRIDAS AS DILIGÊNCIAS VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2010.."*** - INT. DR(S). ANTONIO EUGENIO FIGUEIREDO DE ALMEIDA , ANTONIO EUGENIO FIGUEIREDO DE ALMEIDA .

**4) 26338-88.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 2008495 - ARROLAMENTO COMUM** REQUERENTE.: CARMEM CELIA CARDOSO DA SILVA REQUERENTE.: LUCIANA CARDOSO DA SILVA ESPÓLIO.: JOSE EUDO DA SILVA REQUERENTE.: TIAGO CARDOSO DA SILVA . ***" CLS. R.H. FEITO PREJUDICADO POR DESÍDIA DA PARTE. TRATANDO-SE DE FEITO SOB O RITO DE ARROLAMENTO, INTIMEM-SE A INVENTARIANTE E OS HERDEIROS INDICADOS ÀS FLS. 05 DOS AUTOS, POR CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO, PARA MANIFESTAR INTERESSE NO FEITO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, CUMPRINDO O DESPACHO DE FLS. 41V, SOB PENA DE EXTINÇÃO. CUMPRIDA A DILIGÊNCIA, DÊ-SE VISTA À PROCURADORIA FISCAL, VOLTANDO-ME CONCLUSOS PARA JULGAMENTO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 22 DE FEVEREIRO DE 2010.."*** - INT. DR(S). ELY DO AMPARO CAVALCANTE SAMPAIO , IVAN LIMA VERDE JUNIOR .

**5) 284328-34.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199602113359 - TOMBO: 2213 - INVENTARIO** INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: VALQUIRIA LEITE PEREIRA INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: VALQUIRIA LEITE PEREIRA . ***" R.H. TRATA-SE DE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE FORMAL DE PARTILHA PROPOSTO PELA HERDEIRA YASMINE LEITE PEREIRA, REFERENTE AO PROCESSO DE INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO. O CASO EM ESPÉCIE CUIDA DE ERROS DE NATUREZA FORMAL EXISTENTE NO FORMAL DE PARTILHA, QUAIS SEJAM IMPRECISÕES NAS MEDIDAS NA DESCRIÇÃO DA CASA LOCALIZADA NO Nº 712 DA RUA GENERAL SAMPAIO, CONFORME REGISTRO DE MATRÍCULA 75688 DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. REZA O ART. 1.028 DO CÓDIGO DE RITOS QUE, NOS PRÓPRIOS AUTOS, PODE SER EMENDADO, A QUALQUER TEMPO, INEXATIDÕES MATERIAIS: ART. 1.028. A PARTILHA, AINDA DEPOIS DE PASSAR EM JULGADO A SENTENÇA (ART. 1.026), PODE SER EMENDADA NOS MESMOS AUTOS DO INVENTÁRIO, CONVINDO TODAS AS PARTES, QUANDO TENHA HAVIDO ERRO DE FATO NA DESCRIÇÃO DOS BENS; O JUIZ, DE OFÍCIO OU A REQUERIMENTO DA PARTE, PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, CORRIGIR-LHE AS INEXATIDÕES MATERIAIS. PORTANTO, EM FACE DOS ARGUMENTOS ORA EXPOSTOS, HEI POR BEM DEFERIR O PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE FLS. 150/151. ASSIM SENDO, LAVRE-SE TERMO DE RETIFICAÇÃO, EMPÓS, EXPEÇA-SE ADENDO AO FORMAL DE PARTILHA. PUBLIQUE-SE. EXPEDIENTE NECESSÁRIO. FORTALEZA, 24 DE MARÇO DE 2010.."*** - INT. DR(S). LUCILENE PAULA FERREIRA , LUCILENE PAULA FERREIRA .

**6) 308230-16.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402616065 - TOMBO: 2004680 - INVENTARIO** REQUERENTE.: MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO DOS SANTOS FALECIDO(A).: JOSE DE ASSUNCAO DOS SANTOS INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: FRANCISCA MARCIA DOS SANTOS . ***" CLS. REC. HOJE. DEFINIDA A CONDIÇÃO DE MEEIRA DO CÔNJUGE SUPÉRSTITE DE MARIA DE FÁTIMA CORDEIROS DOS SANTOS, CONSOANTE PETIÇÃO DE FLS. 96/97, CONCLUA-SE O PROCEDIMENTO CITATÓRIO, COM A CITAÇÃO PESSOAL DA HERDEIRA FRANCISCCA MÁRCIA DOS SANTOS, INCLUSIVE SOBRE O PEDIDO DE ALVARÁ INCIDENTAL E DA REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (ART. 999 DO CPC). EM SEGUIDA, RETORNEM OS AUTOS COM VISTA AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE. EXP. NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 9 DE FEVEREIRO DE 2010.."*** - INT. DR(S). MARIO CLETO LIMA MARQUES , RAIMUNDO SANDOVAL MESQUITA .

**7) 378536-10.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199802145807 -**

**TOMBO: 98226 - ARROLAMENTO** REQUERENTE.: RITA MARIA MENDES MACEDO ESPÓLIO.: LEONIDAS FERNANDES MACEDO . ***" CLS. R.H. CONSIDERANDO O QUE CONTÉM O DOCUMENTO DE FLS. 157/158 PARTE FINAL, RETORNEM OS AUTOS COM VISTA À PGE. INTIME-SE. FORTALEZA 19.02.2010.."*** - INT. DR(S). LUCILA VOLNYA BARBOSA DE ASSIS .

**8) 44958-32.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 2496402 - TOMBO: 1792 - INVENTARIO** INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: CLOVIS PONCIANO LIMA INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: ESPOLIO DE SIMONE PONTES PONCIANO LIMA . ***" CLS. REC. HOJE. CHAMO O FEITO À ORDEM A FIM DE CONSIDERAR E, EMPÓS, DETERMINAR O SEGUINTE: A FIM DE RESTAR DEVIDAMENTE COMPROVADA A QUALIDADE DE CREDOR DO ATUAL INVENTARIANTE, IMPÕE-SE QUE O MESMO DEMONSTRE NOS AUTOS O TÍTULO RESPECTIVO, ESCLARECENDO SOBRE A DECORRÊNCIA DO DIREITO DE CRÉDITO. PUBLIQUE-SE E INTIME-SE. EXP. NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 18 DE FEVEREIRO DE 2010.."*** - INT. DR(S). WILL ROBSON FERREIRA SOBREIRA , ANTONIO DIB JORGE BARGUIL .

**9) 698636-10.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302494316 - TOMBO: 2003437 - INVENTARIO** INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: FRANCISCA DAGMAR COSTA PINHEIRO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: FRANCISCA DAGMAR COSTA PINHEIRO FALECIDO(A).: MARIA ANGELICA SOUZA COSTA FALECIDO(A).: RAIMUNDO NONATO COSTA FALECIDO(A).: MARIA ANGELICA SOUZA COSTA FALECIDO(A).: RAIMUNDO NONATO COSTA . ***" CLS. R.H. CHAMO O FEITO À ORDEM. PRELIMINARMENTE, INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, AUTENTICAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 19, 38 E 44, ACOSTAR A CERTIDÃO DE CASAMENTO DE MARIA ALDA COSTA, A CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE JOSÉ OLAVO COSTA, A CERTIDÃO DE CASAMENTO DE ATUALPA SOUZA COSTA E AS CERTIDÕES DE ÓBITO E CASAMENTO DE WILSON SOUZA COSTA (FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS), POR SEREM DOCUMENTOS IMPRESCINDÍVEIS PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DE HERDEIROS. COMPULSADOS OS AUTOS, AFERIU-SE A POSSIBILIDADE DA VIÚVA DO HERDEIRO FALECIDO WILSON SOUZA COSTA, SRA. BENEDITA RIBEIRO COSTA, ESTAR SENDO EXCLUÍDA DO ROL DE HERDEIROS E PARTILHA CONSTANTE ÀS FLS. 95/98, SENDO CERTO QUE, CASO AQUELE TENHA FALECIDO POSTERIORMENTE AO AUTOR DA HERANÇA, E SENDO CASADO SOB O REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, O CÔNJUGE SUPÉRSTITE TERÁ DIREITO A METADE DO QUINHÃO DEVIDO AOS SUCESSORES POR REPRESENTAÇÃO. AFERIU-SE AINDA MAIS: A EXISTÊNCIA DE HERDEIROS INCAPAZES, QUAIS SEJAM ATUALPA SOUZA COSTA (FLS. 126) E MANOEL OSVALDO COSTA (FLS. 133), O QUE DETERMINA A REALIZAÇÃO DE PARTILHA JUDICIAL SENDO NECESSÁRIO, CONTUDO, DIRIMIR DÚVIDAS ACERCA DO ROL DE HERDEIROS, PERMITINDO AO PARTIDOR A ELABORAÇÃO DA PARTILHA JUDICIAL. ISTO POSTO, A INVENTARIANTE DEVERÁ APRESENTAR AS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES, DIRIMINDO DÚVIDAS ACERCA DO ROL DE HERDEIROS E ATUALIZANDO A QUALIFICAÇÃO DOS HERDEIROS (ATUALIZANDO O ESTADO CIVIL, A SITUAÇÃO DE INCAPACIDADE, ETC) E O ROL DE BENS, SENDO O CASO. CUMPRIDAS AS DILIGÊNCIAS, DÊ-SE VISTA AO PARTIDOR JUDICIAL E RETORNADOS OS AUTOS COM A PARTILHA, DÊ-SE VISTA AOS SUCESSORES, À PROCURADORIA FISCAL E À REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VOLTANDO-ME CONCLUSOS PARA DECIDIR QUAL DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS (FLS. 74/77 E FLS.95/99) ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM O ROL DE HERDEIROS DEIXADOS PELOS DE CUJUS, LAVRATURA DE TERMO DE PRIMEIRAS DECLARAÇÕES E JULGAMENTO DO FEITO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 8 DE FEVEREIRO DE 2010.."*** - INT. DR(S). PAULO MARCELO COSTA PONTES , PAULO MARCELO COSTA PONTES .

## 11.4 - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA

**1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA PEREIRA**
**EXPEDIENTE Nº 45/2010 EM: TRINTA E UM (31) DE MARÇO DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/5864 | 1 | CE/17275 | 1 |
| CE/17275 | 2 | CE/5864 | 2 |
| CE/17275 | 3 | CE/5864 | 3 |

**1) 122570-31.2009.8.06.0001/0 - DESAPROPRIAÇÃO** REQUERENTE.: METROFOR COMPANHIA CEARENCE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS REQUERIDO.: TEREZINHA LOPES DE LIMA REQUERIDO.: FRANCISCO LUCIO DE LIMA . ***"DESPACHO: TRATA-SE DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO AFORADA PELA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR EM FACE DOS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL DESCRITO E CARACTERIZADO NA INICIAL. DECLARADA A UTILIDADE PÚBLICA DO IMÓVEL, PODE A PARTE PROMOVIDA TÃO-SOMENTE INSURGIR-SE QUANTO AO PREÇO OFERTADO, MAS NÃO SE OPOR À DESAPROPRIAÇÃO. POR TAIS RAZÕES, DEFIRO O PEDIDO DE IMISSÃO DE POSSE EM FAVOR DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS, CONDICIONADA AO DEPÓSITO PRÉVIO DO VALOR INDENIZATÓRIO REMANESCENTE DE R$ 10.888,51 (DEZ MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). CITEM-SE E INTIMEM-SE. EXPEDIENTE NECESSÁRIO. FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009. WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VFP."*** - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES , RAFAEL CARNEIRO DE CASTRO .

**2) 122571-16.2009.8.06.0001/0 - DESAPROPRIAÇÃO** REQUERENTE.: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR REQUERIDO.: FRANCISCA MIRANDA DA SILVA REQUERIDO.: ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA . ***"DESPACHO: TRATA-SE DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO AFORADA PELA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR EM FACE DOS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL DESCRITO E CARACTERIZADO NA INICIAL. DECLARADA A UTILIDADE PÚBLICA DO IMÓVEL, PODE A PARTE PROMOVIDA TÃO-SOMENTE INSURGIR-SE QUANTO AO PREÇO OFERTADO, MAS NÃO SE OPOR À DESAPROPRIAÇÃO. POR TAIS RAZÕES, DEFIRO O PEDIDO DE IMISSÃO DE POSSE EM FAVOR DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS, CONDICIONADA AO DEPÓSITO PRÉVIO DO VALOR INDENIZATÓRIO REMANESCENTE DE R$ 14.159,62 (QUATORZE MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). CITEM-SE E INTIMEM-SE. EXPEDIENTE NECESSÁRIO. FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009. WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VFP."*** - INT. DR(S). RAFAEL CARNEIRO DE CASTRO , ANTONIO CLETO GOMES .

**3) 122577-23.2009.8.06.0001/0 - DESAPROPRIAÇÃO** REQUERENTE.: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR REQUERIDO.: MARIA DAS GRACAS ARAUJO REQUERIDO.: BENEDITO CICILIO DE ARAUJO . ***"DESPACHO: TRATA-SE DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO AFORADA PELA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR EM FACE DOS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL DESCRITO E CARACTERIZADO NA INICIAL. DECLARADA A UTILIDADE PÚBLICA DO IMÓVEL, PODE A PARTE PROMOVIDA TÃO-SOMENTE INSURGIR-SE QUANTO AO PREÇO OFERTADO, MAS NÃO SE OPOR À DESAPROPRIAÇÃO. POR TAIS RAZÕES, DEFIRO O PEDIDO DE IMISSÃO DE POSSE EM FAVOR DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS, CONDICIONADO AO DEPÓSITO PRÉVIO DO VALOR INDENIZATÓRIO REMANESCENTE DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). CITEM-SE E INTIMEM-SE. EXPEDIENTE NECESSÁRIO. FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009. WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VFP."*** - INT. DR(S). RAFAEL CARNEIRO DE CASTRO , ANTONIO CLETO GOMES .

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA LUISA DE MELO E SILVA**
**EXPEDIENTE Nº 39/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/21559 | 1 | CE/6708 | 1 |
| CE/15196 | 2 | CE/8116 | 3 |
| CE/20173 | 4 | CE/8767 | 5 |
| CE/4622 | 6 | CE/6479 | 6 |
| CE/7865 | 6 | CE/3 | 7 |
| CE/13793 | 7 | CE/10346 | 8 |
| MP | 9 | | |

**1) 106367-91.2009.8.06.0001/0 - MANDADO DE SEGURANÇA** IMPETRANTE.: CLEITON SANTOS DA SILVA IMPETRANTE.: ANGELA MARIA ABREU DA SILVA IMPETRADO.: ATO DO SUPERINTENDENTE DO DETRAN-CE . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. FACE AO EXPOSTO INDEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR REQUESTADO. DESTA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA, DÊ-SE CIÊNCIA À IMPETRANTE, POR SEU ADVOGADO. EMPÓS, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS PARA A IMPRESCINDÍVEL AUDIÊNCIA MINISTERIAL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 31 DE MARÇO DE 2010. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA."*** - INT. DR(S). MARÍLIA GURGEL COELHO , IVALDO JOSE MAGALHAES DE SOUSA .

**2) 16023-64.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: JOSE ROMEU FAMBRE REQUERIDO.: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN -CE . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. DE ORDEM DO MM. JUIZ DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, E COM BASE NO § 4º DO ART. 162 DO CPC, COM REDAÇÃO DA LEI Nº 8.952/94, FAÇO VISTA DOS PRESENTES AUTOS À PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS ACOSTADOS, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. FORTALEZA, 24 DE AGOSTO DE 2009. ANA LUISA DE MELO E SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA DA 2ª VFP."*** - INT. DR(S). JOAO AURELIO PONTE DE PAULA PESSOA .

**3) 24218-04.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: WENDER KELLMY DE LIMA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERIDO.: FUNECE - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO CEARA . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. ANALISANDO A EXORDIAL DE FLS. 03/09, VERIFICA-SE QUE O REQUERENTE AFIRMA TER SIDO APROVADO NO EXAME INTELECTUAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, PORÉM NÃO JUNTA DOCUMENTAÇÃO COMPROVANTE DE SUA PONTUAÇÃO, NEM INFORMA QUAL COLOCAÇÃO OBTEVE NO CERTAME. ASSIM, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO REQUERENTE, POR SEU ADVOGADO, PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, INSTRUIR O PLEITO COM DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE A ALEGADA APROVAÇÃO NO EXAME INTELECTUAL, BEM COMO ATESTANDO A PONTUAÇÃO OBTIDA. INTIME-SE E EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 31 DE MARÇO DE 2010. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA."*** - INT. DR(S). ANTONIO DELANO SOARES CRUZ .

**4) 378572-03.2010.8.06.0001/0 - MANDADO DE SEGURANÇA** IMPETRANTE.: FUNECE FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA IMPETRANTE.: ALEXSANDRO NEVES DUARTE . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. A FIM DE SE VIABILIZAR O RECEBIMENTO DA AÇÃO, EM SEU PLANO FORMAL, COM A APRECIAÇÃO DE SEU REQUESTO LIMINAR, DETERMINO QUE O IMPETRANTE, POR SEU ADVOGADO, EM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ADÉQÜE A SUA PETIÇÃO ATRIAL AO MANDADO DE SEGURANÇA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.016/2009, QUANTO A INDICAÇÃO DA AUTORIDADE IMPETRADA, JÁ QUE AO INVÉS DE INDICÁ-LA, MOVE AÇÃO CONTRA A PESSOA JURÍDICA EM NOME DA QUAL ELA AGIU. INTIME-SE. FORTALEZA, 31 DE MARÇO DE 2010. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA."*** - INT. DR(S). FRANCISCO AURICELIO PAIVA .

**5) 4746-17.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: ESMERALDINA PEREIRA DE CASTRO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. DE ORDEM DO MM. JUIZ DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, E COM BASE NO § 4º DO ART. 162 DO CPC, COM REDAÇÃO DA LEI Nº 8.952/94, FAÇO VISTA DOS PRESENTES AUTOS À PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. FORTALEZA, 05 DE ABRIL DE 2010. ANA LUISA DE MELO E SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA DA 2ª VFP."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

**6) 532438-80.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200102127794 - TOMBO: 11715 - ORDINARIA** REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: ROBSON CLAYTON ALMEIDA PASSOS . ***"SENTENÇA - PARTE FINAL: VISTOS, ETC. (...) ASSIM, DIANTE DO EXPOSTO E DE TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO POR SENTENÇA E PARA QUE PRODUZA TODOS OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS PERTINENTES À MATÉRIA, PROCEDENTE O PLEITO FORMULADO POR ROBSON CLAYTON ALMEIDA PASSOS EM FACE DO ESTADO DO CEARÁ, POR ESTAR DEVIDAMENTE CARACTERIZADO O FATO CONSUMADO, TORNANDO DEFINITIVA A POSSE NO OFICIALATO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ. POR FIM, CONDENO O ESTADO DO CEARÁ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS DO ADVOGADO DOS AUTORES, QUE, CONFORME APRECIAÇÃO EQÜITATIVA DESTE JUÍZO (ART. 20, § 4° DO CPC) ARBITRO-OS EM R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). DEIXO DE SUBMETER ESTA DECISÃO AO REEXAME NECESSÁRIO, EM FACE DO QUE PRECEITUA O ART. 475, § 2° DO CPC. INOCORRENDO RECURSOS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I. FORTALEZA, 18 DE DEZEMBRO DE 2009. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES. JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA DA FAZENDA PÚBLICA."*** - INT. DR(S). GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FILHO , FRANCISCO JOSE N. MENESES , JOSE LEITE MARTINS NETO .

**7) 538976-77.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200102193312 - TOMBO: 6273 - INDENIZAÇÃO** REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE REQUERENTE.: MARIA MIRONE LIMA DE CARVALHO . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. O PRESENTE FEITO HÁ DE SER ORDENADO. HOUVE INSTRUÇÃO PROCESSUAL A ENSEJAR DEBATES DEPOIS DE SEU ENCERRAMENTO. NÃO HÁ DE SE CONFUNDIR A COGENTE DETERMINAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 433 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUANTO À INTIMAÇÃO DAS PARTES DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO. ASSIM, EM ORDENAMENTO AO FEITO, CONSIDERANDO O TÉRMINO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL (JÁ QUE AS PARTES SILENCIARAM QUANTO AO DESPACHO DE FL. 66), DESIGNO AUDIÊNCIA DE DEBATES ORAIS PARA O DIA 22 DE ABRIL DE 2010, ÁS 15:00 HORAS, QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS ESCRITOS, SE ASSIM OS TRAUXEREM OS CONTENDORES. INTIMAÇÕES E EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 30 DE MARÇO DE 2010. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA."*** - INT. DR(S). PROCURADOR JOAO AFRANIO MONTENEGRO, PROCURADOR DO MUNICIPIO, MIGUEL ANGELO SILVA DE AZEVEDO .

**8) 6189-03.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: DULCE MARIA PORFIRIO LOPES RAMOS REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. DE ORDEM DO MM. JUIZ DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, E COM BASE NO § 4º DO ART. 162 DO CPC, COM REDAÇÃO DA LEI Nº 8.952/94, FAÇO VISTA DOS PRESENTES AUTOS À PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. FORTALEZA, 05 DE ABRIL DE 2010. ANA LUISA DE MELO E SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA DA 2ª VFP."*** - INT. DR(S). JOSE NUNES RODRIGUES .

**9) 726218-82.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302732632 - TOMBO: 7025 - ORDINARIA** REQUERIDO.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA-IPM. REQUERENTE.: ELDER JORGE LIMA GALDINO . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO SOMENTE NO EFEITO DEVOLUTIVO. INTIME-SE A PARTE***

***APELADA A RESPONDER, NO PRAZO PROCESSUAL DE 15 DIAS. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 30 DE MARÇO DE 2010. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO CAETANO SILVA LIMA.

**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO MARTONIO PONTES DE VASCONCELOS**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: DANILO VERAS MOURA**
**EXPEDIENTE Nº 53/2010 EM: CINCO (05) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/2295 | 1 | CE/16996 | 1 |
| CE/16996 | 1 | CE/2295 | 1 |
| CE/12150 | 2 | CE/7518 | 3 |
| CE/17067 | 4 | CE/17066 | 4 |
| CE/3 | 4 | CE/6397 | 5 |
| CE/16579 | 6 | CE/10559 | 7 |
| CE/10630 | 8 | CE/3 | 9 |
| CE/15118 | 9 | CE/5456 | 9 |
| CE/3 | 10 | CE/15118 | 10 |
| CE/11768 | 11 | CE/9734 | 12 |
| CE/14120 | 13 | CE/11647 | 14 |
| CE/3 | 15 | CE/5512 | 16 |
| CE/10568 | 17 | CE/5512 | 18 |
| CE/3 | 19 | CE/9367 | 20 |
| CE/10081 | 21 | CE/5210 | 21 |
| CE/5727 | 21 | CE/3 | 21 |
| CE/3 | 22 | CE/6610 | 23 |
| CE/11581 | 24 | CE/8116 | 24 |
| CE/11768 | 25 | CE/12176 | 26 |
| CE/15512 | 27 | CE/5864 | 27 |
| CE/5235 | 28 | CE/11581 | 29 |
| CE/8116 | 29 | CE/12300 | 30 |
| CE/11581 | 31 | CE/9761 | 32 |
| CE/6908 | 32 | | |

**1) 113236-07.2008.8.06.0001/0 - EMBARGOS A EXECUÇÃO** REQUERENTE.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: LUZIA BENICIO FERREIRA LEITE REQUERIDO.: LUZIA BENICIO FERREIRA LEITE . ***"SENTENÇA: ... ASSIM SENDO, CONSIDERANDO OS ELEMENTOS DO PROCESSO E O QUE MAIS DOS PRESENTES AUTOS CONSTA E ATENTO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS REGULADORES DA MATERIA EM APREÇO, JULGO POR ESTA MINHA SENTENÇA PROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELO ESTADO DO CEARÁ EM FACE DE LUZIA BENÍCIO FERREIRA LEITE, E O FAÇO PARA O FIM ESPECÍFICO DE TORNAR COMO VÁLIDOS OS CÁLCULOS CONTIDOS NA MEMORIA DISCRIMINADA ÀS FLS. 07 E ATUALIZADA PELA CONTADORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA QUE SE DEMORA ÀS FLS. 23 UT 25 DESTES AUTOS, PELO QUE FIXO O VALOR EFETIVAMENTE DEVIDO À AUTORA- EMBARGADA EM R$ 32.395,78 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), IMPORTÂNCIA QUE CORRESPONDERÁ AO MONTANTE GLOBAL DO PRECATÓRIO-REQUISITORIO DE PAGAMENTO. OUTROSSIM, CONDENO A EMBARGADA AO PAGAMENTO DA VERBA HONORÁRIA DO PROCURADOR JUDICIAL DO ESTADO QUE FIXO EM 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE A DIFERENÇA ENTRE O QUE O EXEQUENTE COBROU E O QUE LHE É EFETIVAMENTE DEVIDO, IMPORTÂNCIA ESTA QUE DEVERÁ SER DEDUZIDA DO VALOR A ELA DEVIDO. SEM CUSTAS. P.R.I.."*** - INT. DR(S). AMADEU GOMES DE BARROS LEAL FILHO , EDUARDO MENESCAL , EDUARDO MENESCAL , AMADEU GOMES DE BARROS LEAL FILHO .

**2) 16494-85.2006.8.06.0001/0 - TOMBO: 16620 - JUSTIFICAÇÃO DE DEPEND. ECONOMICA** REQUERENTE.: JOENICE FELIX DOS SANTOS REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"SENTENÇA: ... DECLARO, POR ESTA MINHA SENTENÇA, JUSTIFICADOS OS FATOS ARGUÍDOS PELA REQUERENTE COM BASE NA PROVA DOCUMENTAL ACOSTADA, PARA FINS EXCLUSIVOS DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA DA SRA. JOENICE FÉLIX DOS SANTOS EM RELAÇÃO A NAPOLEÃO BRAGA DOS SANTOS, A FIM DE QUE SE PRODUZAM, NO CAMPO MATERIAL, TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS DECORRENTES, INCLUSIVE PARA EFEITO DE INCORPORAÇÃO DE EVENTUAIS VANTAGENS PECUNIÁRIAS DEVIDAS, APÓS A EFETIVA HOMOLOGAÇÃO. UMA VEZ DECORRIDAS AS 48 (QUARENTA E OITO) HORAS PREVISTAS NO ART. 866, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PROCEDA-SE A ENTREGA DOS AUTOS À PARTE INTERESSADA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSLADO. CUSTAS, NA FORMA DA LEI. P.R.I. FICA INTIMADO O DR. GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FILHO, PROCURADOR DO ESTADO DO CEARÁ.."*** - INT. DR(S). EDIL DE CASTRO CAVALCANTE .

**3) 28996-90.2005.8.06.0001/0 - TOMBO: 14429 - ORDINARIA** REQUERENTE.: FRANCISCO FRANCIMAR FERNANDES DE ARAUJO REQUERIDO.: A.M.C. -AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO SERVIÇOS PÚBLICOS DE CIDADANIA DE FORTALEZA REQUERIDO.: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN . ***"DESPACHO: RH. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 520 DO CPC. INTIME-SE A PARTE EX ADVERSA PARA APRESENTAR SUAS CONTRARRAZÕES, NO PRAZO QUE LHE CABE. EXP. NEC.."*** - INT. DR(S). JOSE DE ALMEIDA MELO JUNIOR .

**4) 35054-41.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 17226 - MANDADO DE SEGURANCA** IMPETRANTE.: COMERCIAL INTERCONTINENTAL DE PRODUTOS LTDA IMPETRADO.: ATO DO COORDENADOR DO TRANSITO DA COORDENADORIA DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA - CATRI . ***"SENTENÇA: ... DECRETO, POR ESTA MINHA SENTENÇA E PARA QUE SE PRODUZAM TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS CORRESPONDENTES, A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, DETERMINANDO, OUTROSSIM, QUE SE PROMOVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E O DEVIDO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO COM OS PRÓPRIOS ELEMENTOS QUE O INTEGRAM. FACULTO, DESDE LOGO, AO IMPETRANTE RECEBER DE VOLTA OS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A VESTIBULAR, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS. CUSTAS DE LEI. P.R.I.."*** - INT. DR(S). DANIEL LANDIM SOARES , RICARDO WAGNER OLIVEIRA SANTOS , PROCURADOR MATTEUS VIANA NETO.

**5) 357120-83.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199702308542 - TOMBO: 14207 - MANDADO DE SEGURANCA** IMPETRANTE.: QUIMINDUSTRIA S.A IMPETRADO.: DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA - D . ***"DESPACHO: R. H. EM FACE DO CARÁTER INFRINGENCIAL DE QUE SE REVESTEM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS E, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO, OUÇA-SE A PARTE CONTRÁRIA EM 05 (CINCO) DIAS. INTIME-SE. EXP. NEC.."*** - INT. DR(S). JALES DE SENA RIBEIRO .

**6) 37779-71.2005.8.06.0001/0 - TOMBO: 14590 - CAUTELAR INOMINADA** REQUERENTE.: FRANCISCO ROGERIO CAVALCANTE REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"DESPACHO: RH. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 520 DO CPC. INTIME-SE A PARTE EX ADVERSA PARA APRESENTAR SUAS CONTRARRAZÕES, NO PRAZO QUE LHE CABE. EXP. NEC.."*** - INT. DR(S). MARCIO SILVA MEDEIROS .

**7) 413724-64.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199902062490 - TOMBO: 3301 - CAUTELAR INOMINADA** REQUERENTE.: MADALENA MARIA MAIA DE MELO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"DESPACHO: RH. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 520 DO CPC. INTIME-SE A PARTE EX ADVERSA PARA APRESENTAR SUAS CONTRARRAZÕES, NO PRAZO QUE LHE CABE. EXP. NEC.."*** - INT. DR(S). CLOVIS ALEXANDRE DE A. ALENCAR .

**8) 418778-11.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199902113141 - TOMBO: 3419 - ORDINARIA** REQUERENTE.: MADALENA MARIA MAIA DE MELO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"DESPACHO: RH. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 520 DO CPC. INTIME-SE A PARTE EX***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***ADVERSA PARA APRESENTAR SUAS CONTRARRAZÕES, NO PRAZO QUE LHE CABE. EXP. NEC..”*** - INT. DR(S). PAULO ANDRE LIMA AGUIAR .

**9) 432471-62.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199902250440 - TOMBO: 3804 - CAUTELAR** REQUERENTE.: WILKA & PONTE REQUERENTE.: HOSPITAL SAO MATEUS SC LTDA REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE REQUERIDO.: SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO REQUERENTE.: CLINICA HIGIA S/C LTDA REQUERENTE.: CLINICA PRONTIDAO S/C LTDA REQUERENTE.: HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ANGELINE REQUERENTE.: HOSPITAL PRONTO SOCORRO INFANTIL LTDA REQUERENTE.: MONTE KLINIKUM S/C LTDA REQUERENTE.: UNIAO DE CLINICAS DO CEARA LTDA REQUERENTE.: PRONTO SOCORRO INFANTIL LUIS FRANCA LTDA REQUERENTE.: PRONTO SOCORRO DE ACIDENTADOS LTDA REQUERENTE.: OTOCLINICA S/C LTDA REQUERENTE.: SOCIEDADE MEDICO CIRURGICA SAO SEBASTIAO LTDA . ***“SENTENÇA: ... HOMOLOGO, POR ESTA MINHA SENTENÇA E PARA QUE SE PRODUZAM TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS PERTINENTES, A AVENÇA CELEBRADA ENTRE AS PARTES, NO SENTIDO DE QUE SE CUMPRA O QUE FICOU PACTUADO, ATINGINDO-SE, DESSE MODO, A SUA FINALIDADE ÚLTIMA. CUSTAS NA FORMA DA LEI. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE ACORDO COM O PACTUADO. P.R.I..”*** - INT. DR(S). PROCURADOR MARCELO MELO MALTA, DAVID BENEVIDES FALCAO MELO , PEDRO HENRIQUE COUTINHO MOTA .

**10) 452910-94.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199902455204 - TOMBO: 4214 - ORDINARIA** REQUERENTE.: WILKA & PONTE REQUERENTE.: PRONTO SOCORRO INFANTIL LUIS FRANCA LTDA REQUERENTE.: CLINICA HIGIA S/C LTDA REQUERENTE.: CLINICA PRONTIDAO S/C LTDA REQUERENTE.: HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ANGELINE REQUERENTE.: HOSPITAL PRONTO SOCORRO INFANTIL LTDA REQUERENTE.: HOSPITAL SAO MATEUS S/C LTDA REQUERENTE.: MONTE KLINIKUM S/C LTDA REQUERENTE.: OTOCLINICA S/C LTDA REQUERENTE.: PRONTO SOCORRO DE ACIDENTADOS LTDA REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE REQUERIDO.: SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO REQUERENTE.: SOCIEDADE MEDICO CIRURGICA SAO SEBASTIAO LTDA REQUERENTE.: UNIAO DE CLINICAS DO CEARA LTDA . ***“SENTENÇA: ... HOMOLOGO, POR ESTA MINHA SENTENÇA E PARA QUE SE PRODUZAM TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS PERTINENTES, A AVENÇA CELEBRABA ENTRE AS PARTES, NO SENTIDO DE QUE SE CUMPRA O QUE FICOU PACTUADO, ATINGINDO-SE, DESSE MODO, A SUA FINALIDADE ÚLTIMA. CUSTAS NA FORMA DA LEI. HONORÁRIOS ADVOCATICIOS DE ACORDO COM O PACTUADO. P.R.I..”*** - INT. DR(S). PROCURADOR PEDRO MARTINS, DAVID BENEVIDES FALCAO MELO .

**11) 527869-36.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200102082049 - TOMBO: 5957 - ORDINARIA** REQUERENTE.: CICERO DA SILVA FREITAS REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***“SENTENÇA: ... JULGO, POR ESTA MINHA SENTENÇA E PARA QUE SURTA TODOS OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS NO CAMPO FORMAL E MATERIAL, IMPROCEDENTE ESTA AÇÃO ORDINÁRIA AFORADA EM FACE DO ESTADO DO CEARÁ E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ. DEIXO DE FIXAR A VERBA DE SUCUMBÊNCIA EM DESFAVOR DA PARTE VENCIDA EM VIRTUDE DA TOTAL AUSÊNCIA DE CONTEÚDO ECONÔMICO DA DEMANDA, UMA VEZ JULGADA IMPROCEDENTE À PRETENSÃO AUTORAL. SEM CUSTAS. SENTENÇA NÃO SUJEITA AO REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. FICA INTIMADO O DR. PAULO ROBERTO MOURÃO DOURADO, PROCURADOR DO ESTADO DO CEARÁ..”*** - INT. DR(S). IZAC GENUINO DO NASCIMENTO .

**12) 531515-54.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200102118531 - TOMBO: 6002 - ORDINARIA** REQUERENTE.: MARIA GORETE ALMEIDA DE OLIVEIRA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***“DESPACHO: RH. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 520 DO CPC. INTIME-SE A PARTE EX ADVERSA PARA APRESENTAR SUAS CONTRARRAZÕES, NO PRAZO QUE LHE CABE. EXP. NEC..”*** - INT. DR(S). EVANDRO FERREIRA MONTE .

**13) 579468-14.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200102599017 - TOMBO: 7560 - ORDINARIA** REQUERENTE.: MARIA LUCIA PAIVA FEIJO DE PONTES REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***“DESPACHO: R. H. EM FACE DO CARÁTER INFRINGENCIAL DE QUE SE REVESTEM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS E, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO, OUÇA-SE A PARTE CONTRÁRIA EM 05 (CINCO) DIAS. INTIME-SE. EXP. NEC..”*** - INT. DR(S). LAURO HENRIQUE LOBO BANDEIRA .

**14) 603052-13.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202206980 - TOMBO: 8189 - ORDINARIA** REQUERENTE.: MAMEDE MARTINS DA SILVEIRA NETO REQUERENTE.: FRANCISCO OTAVIO ALVES MONTEIRO REQUERENTE.: ANTONIO EUDASIO GOMES DOS SANTOS REQUERIDO.: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ESTADO DO CEARA ) REQUERENTE.: JACKSON FABIO VIEIRA DA SILVA REQUERENTE.: JOSE MARCILIO SALES DOS SANTOS . ***“DESPACHO: RH. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 520 DO CPC. INTIME-SE A PARTE EX ADVERSA PARA APRESENTAR SUAS CONTRARRAZÕES, NO PRAZO QUE LHE CABE. EXP. NEC..”*** - INT. DR(S). RITA SOCORRO ARAUJO MIRANDA .

**15) 62092-96.2005.8.06.0001/0 - TOMBO: 15046 - ORDINARIA** REQUERENTE.: RAIMUNDO MOREIRA DOS SANTOS REQUERENTE.: MARIA HAILA TEIXEIRA DIAS REQUERENTE.: JOSE NILSON DE OLIVEIRA REQUERENTE.: DEMETRIUS ULISSES DIOGENES MIRANDA REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE REQUERENTE.: JONAS BARBOSA DAMASCENO REQUERENTE.: MARIA DO CARMO RANGEL DE OLIVEIRA . ***“DESPACHO: RH. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 520 DO CPC. INTIME-SE A PARTE EX ADVERSA PARA APRESENTAR SUAS CONTRARRAZÕES, NO PARZO QUE LHE CABE. EXP. NEC..”*** - INT. DR(S). PROCURADOR JOÃO AFRÂNIO MONTENEGRO.

**16) 62097-84.2006.8.06.0001/0 - TOMBO: 15967 - ORDINARIA** REQUERENTE.: JOSE ADERSON ARAUJO PASSOS FILHO REQUERIDO.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARA - IPEC REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***“DESPACHO: RH. DIGA A PARTE AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO QUE LHE CABE. INTIME-SE. EXP. NEC..”*** - INT. DR(S). TEODULFO NOGUEIRA MAGALHAES .

**17) 634988-56.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202526801 - TOMBO: 8869 - ANULATORIA** AUTOR.: PETISCO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA REU.: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL . ***“DESPACHO: RH. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 520 DO CPC. INTIME-SE A PARTE EX ADVERSA PARA APRESENTAR SUAS CONTRARRAZÕES, NO PRAZO QUE LHE CABE. EXP. NEC..”*** - INT. DR(S). CARLOS ALBERTO CARVALHO SALVIANO .

**18) 65428-74.2006.8.06.0001/0 - TOMBO: 15896 - CAUTELAR INOMINADA** REQUERENTE.: JOSE ADERSON ARAUJO PASSOS FILHO REQUERIDO.: IPEC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTUDO DO CEARÁ REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ . ***“DESPACHO: R.H. NENHUMA IRREGULARIDADE DIGNA DE REGISTRO, POSTO QUE LEGÍTIMAS AS PARTES E REGULAR A REPRESENTAÇÃO, ALÉM DE SER LÍCITO O OBJETO EM LITÍGIO. DIGAM AS PARTES, NO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS, SE PRETENDEM A PRODUÇÃO DE OUTRAS MODALIDADES DE PROVAS, ALÉM DO ACERVO DOCUMENTAL JÁ CARREADO AO BOJO DOS AUTOS, ESPECIFICANDO-AS. INTIME-SE. EXP. NEC. FICAM INTIMADOS OS DRS. GERARDOO COELHO FILHO, PROCURADOR AUTÁRQUICO DO IPEC E STÉLIO LOPES LOPES MENDONÇA JÚNIOR, PROCURADOR DO ESTADO DO CEARÁ..”*** - INT. DR(S). TEODULFO NOGUEIRA MAGALHAES .

**19) 658760-48.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302149813 - TOMBO: 9360 - DECLARATORIA** AUTOR.: JOSE FIRMO FILHO REU.: ESTADO DO CEARA . ***“DESPACHO: RH. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 520 DO CPC.***

***INTIME-SE A PARTE EX ADVERSA PARA APRESENTAR SUAS CONTRARRAZÕES, NO PRAZO QUE LHE CABE. EXP. NEC..”*** - INT. DR(S). PROCURADOR MARIA LÚCIA FIALHO COLARES.

**20) 680839-21.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302340521 - TOMBO: 9655 - MANDADO DE SEGURANCA** IMPETRANTE.: AUTOMAQ-LOCACAO DE AUTOS E MAQUINAS LTDA IMPETRADO.: DIRETOR DO NUCLEO DE EXECUCAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA - NEXAT AGUA . ***“DESPACHO: RH. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL Nº 12.016 DE 07 DE AGOSTO DE 2009. INTIME-SE A PARTE EX ADVERSA PARA APRESENTAR SUAS CONTRARRAZÕES, NO PRAZO QUE LHE CABE. EXP. NEC..”*** - INT. DR(S). JOAO PEREIRA GOMES .

**21) 688545-55.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302407227 - TOMBO: 9738 - CAUTELAR INOMINADA** REQUERENTE.: VALDIZAR TEIXEIRA MATIAS JUNIOR REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA MATIAS REQUERENTE.: EVANILDO LIRA UCHOA REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE REQUERIDO.: CONSTRUTORA CHC LTDA REQUERIDO.: AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVICOS PUBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA REQUERIDO.: MUNICIPIO DE CAUCAIA-CE REQUERENTE.: EDMUNDO GOMES DE SOUZA REQUERENTE.: VALDIZAR TEIXEIRA MATIAS . ***“DESPACHO: RH. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 520 DO CPC. INTIME-SE A PARTE EX ADVERSA PARA APRESENTAR SUAS CONTRARRAZÕES, NO PRAZO QUE LHE CABE. EXP. NEC. FICA INTIMADA A DRA. MARIA DE FÁTIMA COSTA SIDRIM, OAB/CE 13.383..”*** - INT. DR(S). CAMILA DOS REIS BARROSO , JOSE EMMANUEL SAMPAIO DE MELO , MARIA CELIA BATISTA RODRIGUES , PROCURADOR FERNANDA DE MESQUITA TELES.

**22) 717514-80.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302657487 - TOMBO: 10395 - MANDADO DE SEGURANCA** IMPETRANTE.: FELIZARDO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE IMPETRADO.: SECRETARIO DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II - SER II . ***“DESPACHO: R. H. EM FACE DO CARÁTER INFRINGENCIAL DE QUE SE REVESTEM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS E, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO, OUÇA-SE A PARTE CONTRÁRIA EM 05 (CINCO) DIAS. INTIME-SE. EXP. NEC..”*** - INT. DR(S). PROCURADOR MARCELO SAMPAIO SIQUEIRA.

**23) 735726-52.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302814892 - TOMBO: 11443 - CAUTELAR INOMINADA** REQUERENTE.: PAULO ROBERTO ALVAREZ DE MORAIS REQUERENTE.: ALAN PRADO ROCHA REQUERIDO.: MUNICIPIO DE FORTALEZA - CEARA REQUERENTE.: FABIOLA ARRAES DE OLIVEIRA MARQUES REQUERENTE.: MARIA MAGALY GOMES MARQUES REQUERENTE.: JOAO RODRIGUES FIGUEIREDO REQUERENTE.: JOAO ALEXANDRE DE SOUSA NETO . ***“DESPACHO: R. H. EM FACE DO CARÁTER INFRINGENCIAL DE QUE SE REVESTEM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS E, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO, OUÇA-SE A PARTE CONTRÁRIA EM 05 (CINCO) DIAS. INTIME-SE. EXP. NEC..”*** - INT. DR(S). ROXANE BENEVIDES ROCHA .

**24) 737314-94.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302828567 - TOMBO: 11489 - ORDINARIA** REQUERENTE.: MARCUS AURELIO NOGUEIRA DA SILVA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***“DESPACHO: RH. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 520 DO CPC. INTIME-SE A PARTE EX ADVERSA PARA APRESENTAR SUAS CONTRARRAZÕES, NO PRAZO QUE LHE CABE. EXP. NEC..”*** - INT. DR(S). JANE SOARES CRUZ CABRAL , ANTONIO DELANO SOARES CRUZ .

**25) 748765-19.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402066570 - TOMBO: 11843 - ORDINARIA** REQUERENTE.: JOSE WILSON FLOR DE MORAIS REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***“SENTENÇA: ... JULGO, POR ESTA MINHA SENTENÇA E PARA QUE SURTA TODOS OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS NO CAMPO FORMAL E MATERIAL, IMPROCEDENTE ESTA AÇÃO ORDINÁRIA AFORADA EM FACE DO ESTADO DO CEARÁ. DEIXO DE FIXAR A VERBA DE SUCUMBÊNCIA EM DESFAVOR DA PARTE VENCIDA EM VIRTUDE DO MESMO SER BENEFICIARIO DA JUSTIÇA GRATUITA. SEM CUSTAS. SENTENÇA NÃO SUJEITA AO REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. FICA INTIMADO DR. GERARDO MÁRCIO MAIA MALVEIRA, PROCURADOR DO ESTADO DO CEARÁ..”*** - INT. DR(S). IZAC GENUINO DO NASCIMENTO .

**26) 767420-39.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402233000 - TOMBO: 12441 - ORDINARIA** REQUERENTE.: RITA ZELIA CHAVES FREIRE REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***“DESPACHO: RH. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 520 DO CPC. INTIME-SE A PARTE EX ADVERSA PARA APRESENTAR SUAS CONTRARRAZÕES, NO PRAZO QUE LHE CABE. EXP. NEC..”*** - INT. DR(S). RODRIGO ANTONIO MAIA BARRETO .

**27) 779014-50.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402349040 - TOMBO: 12794 - ORDINARIA** REQUERENTE.: AUTOVIARIA FREITAS LTDA REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE REQUERIDO.: ETTUSA - EMPRESA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO S/A . ***“DESPACHO: RH. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 520 DO CPC. INTIME-SE A PARTE EX ADVERSA PARA APRESENTAR SUAS CONTRARRAZÕES, NO PARZO QUE LHE CABE. EXP. NEC..”*** - INT. DR(S). FELIPE NOGUEIRA FERNANDES , ANTONIO CLETO GOMES .

**28) 782615-64.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402385063 - TOMBO: 12912 - CAUTELAR INOMINADA** REQUERENTE.: RAIMUNDO MOREIRA DOS SANTOS REQUERENTE.: MARIA HAILA TEIXEIRA DIAS REQUERENTE.: MARIA DO CARMO RANGEL DE OLIVEIRA REQUERENTE.: JONAS BARBOSA DAMASCENO REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE REQUERENTE.: DEMETRIUS ULISSES DIOGENES MIRANDA REQUERENTE.: JOSE NILSON DE OLIVEIRA . ***“DESPACHO: RH. ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. INTIMEM-SE. EXP. NEC. FICA INTIMADO O DR. FRANCISCO LISBOA RODRIGUES, PROCURADOR DO MUNICIPIO DE FORTALEZA..”*** - INT. DR(S). MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA FEITOSA CARVALHO .

**29) 789290-43.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402451813 - TOMBO: 13062 - ORDINARIA** REQUERENTE.: EDMUNDO GOMES DA SILVA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA (POLICIA MILITAR DO CEARA) . ***“DESPACHO: RH. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 520 DO CPC. INTIME-SE A PARTE EX ADVERSA PARA APRESENTAR SUAS CONTRARRAZÕES, NO PRAZO QUE LHE CABE. EXP. NEC..”*** - INT. DR(S). JANE SOARES CRUZ CABRAL , ANTONIO DELANO SOARES CRUZ .

**30) 90906-16.2008.8.06.0001/0 - MANDADO DE SEGURANCA** IMPETRANTE.: ALDERICE NOGUEIRA DA SILVA ME IMPETRADO.: COORDENADOR DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA DO ESTADO DO CEARA - CATRI . ***“SENTENÇA: ... CONCEDO A SEGURANÇA REQUESTADA POR ALDERICE NOGUEIRA DA SILVA - ME. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS (SÚMULA 512, DO STF E 106 DO STJ). P.R.I. FICA INTIMADA DRA. ANTÔNIA TORQUATO DE OLIVEIRA MOURA, COORDENADORA DA ADM. FAZENDARIA..”*** - INT. DR(S). ALEXANDER AGUIAR ROCHA .

**31) 9659-81.2006.8.06.0001/0 - TOMBO: 16654 - ORDINARIA** REQUERENTE.: CESAR AUGUSTO CAMPELO LOPES REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ . ***“SENTENÇA: ... JULGO, POR ESTA MINHA SENTENÇA E PARA QUE SURTA TODOS OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS NO CAMPO FORMAL E MATERIAL, IMPROCEDENTE ESTA AÇÃO ORDINÁRIA AFORADA EM FACE DO ESTADO DO CEARÁ. DEIXO DE FIXAR A VERBA DE SUCUMBÊNCIA EM DESFAVOR DA PARTE VENCIDA EM VIRTUDE DA TOTAL AUSÊNCIA DE CONTEÚDO ECONÔMICO DA DEMANDA, UMA VEZ JULGADA IMPROCEDENTE À***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***PRETENSÃO AUTORAL. SEM CUSTAS. SENTENÇA NÃO SUJEITA AO REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. INT. DR. JOÃO RENATO BANHOS CORDEIRO, PROCURADOR DO ESTADO DO CEARÁ..”*** - INT. DR(S). JANE SOARES CRUZ CABRAL .

**32) 97756-57.2006.8.06.0001/0 - TOMBO: 15443 - ORDINARIA** REQUERENTE.: TACIRA JORDANA MACHADO BARROS LIMA REQUERIDO.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARA-IPEC REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***“SENTENÇA: ... JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO ORDINÁRIA EM PAUTA INTENTADA POR TARCIRA JORDANA MACHADO BARROS LIMA. DEIXO DE CONDENAR A AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORARIOS DO PATRONO DO PROMOVIDO EM VIRTUDE DE HAVER JULGADO A AÇÃO IMPROCEDENTE, DAÍ A INEXISTÊNCIA DE CONTEÚDO ECONÔMICO NA DEMANDA A SER VISLUMBRADO. SEM CUSTAS. SENTENÇA NÃO SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO OBRIGATÓRIA. P.R.I. FICA INTIMADO DRA. RITA DE CÁSSIA BATISTA RIBEIRO, PROCURADORA AUTÁRQUICO DO IPEC..”*** - INT. DR(S). JOAO BOSCO FERNANDES , MARIA LUCIA FIALHO COLARES .

**5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: VERONICA LOPES PEREIRA**
**EXPEDIENTE Nº 34/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/21201 | 1 | CE/20520 | 1 |
| MP | 2 | CE/3 | 2 |
| CE/3 | 3 | CE/10346 | 3 |
| CE/7923 | 4 | CE/3 | 5 |
| CE/3 | 5 | CE/612 | 6 |
| CE/3 | 6 | | |

**1) 136439-61.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 18169 - MANDADO DE SEGURANÇA** IMPETRANTE.: JOSE ANTONIO DE MESQUITA PINTO IMPETRADO.: SUPERINTENDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - CE . ***“ TEOR FINAL DA SENTENÇA (...) ASSIM, DIANTE DO EXPOSTO, DECORRIDO O PRAZO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO, INDEFIRO A INICIAL NA FORMA PREVISTA NO ART. 10 DA LEI Nº 12.016/09. CUSTAS EX LEGE. SEM HONORÁRIOS. P.R.I. INTIME-SE O DETRAN ATRAVÉS DE SUA PROCURADORIA..”*** - INT. DR(S). KATIA IZABEL QUEIROZ DE FREITAS , LUIZ EVANDRO CAMPOS GONZAGA DA IGREJA .

**2) 354903-67.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402680111 - TOMBO: 12338 - OBRIGAÇÃO DE FAZER** REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: RAFAEL DE QUEIROZ RAMOS . ***“ TEOR FINAL DA SENTENÇA (...) ASSIM SENDO, TENDO EM VISTA AS ARGUMENTAÇÕES ORA MENCIONADAS, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, I DO CPC, CONFIRMANDO A TUTELA ANTECIPADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, PARA DETERMINAR AO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SEUS ÓRGÃOS COMPETENTES, QUE FORNEÇA AO AUTOR A MEDICAÇÃO DESCRITA NA EXORDIAL (FLS. 04), BEM COMO OS INSUMOS, NA QUANTIDADE NECESSÁRIA AO TRATAMENTO, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, MÊS A MÊS, TUDO DE ACORDO COM O PEDIDO INICIAL. DEIXO DE CONDENAR AO PAGAMENTO DO ÔNUS SUCUMBENCIAIS, EM FACE DE SER A AUTORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA E NÃO HAVER ADIANTADO CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SENTENÇA SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. P.R.I..”*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO MARIA DAS DORES ANDRADE FALCAO, PROCURADOR DO ESTADO: CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA.

**3) 38467-33.2005.8.06.0001/0 - TOMBO: 13156 - REPETIÇÃO DE INDEBITO** REQUERENTE.: NANCY MARTINHO RODRIGUES REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ . ***“ TEOR FINAL DA SENTENÇA (...) DIANTE DO EXPOSTO, RECEBO O RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NEGANDO-LHES PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. EXPS. CABÍVEIS ..”*** - INT. DR(S). PROCURADOR DO ESTADO: ARIANO MELO PONTES, JOSE NUNES RODRIGUES .

**4) 53472-61.2006.8.06.0001/0 - TOMBO: 14669 - EMBARGOS A EXECUÇÃO** REQUERIDO.: RAIMUNDA ZILMA DE SOUZA PORTO REQUERENTE.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARA - IPEC REQUERIDO.: MARIA HOLANDA DE SABOIA GARCIA . ***“ TEOR FINAL DA SENTENÇA (...) DIANTE DO EXPOSTO, RECEBO E DOU PROVIMENTO AO RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ORA INTERPOSTO, PERFAZENDO A CORREÇÃO DA DECISÃO PROLATADA ÀS FLS. 61/63, PARA SANAR A OBSCURIDADE E DIVERGÊNCIA APONTADA, CORRIGINDO O CITADO ERRO, ONDE LÊ-SE: ... ARBITRO, EM FAVOR DO EMBARGADO, VERBA HONORÁRIA, NO VALOR DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA... LEIA-SE: ARBITRO EM FAVOR DO EMBARGANTE, VERBA HONORÁRIA, NO VALOR DE 10º SOBRE O VALOR DA CAUSA..”*** - INT. DR(S). CIRO LEITE SARAIVA DE OLIVEIRA .

**5) 577025-90.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200102574561 - TOMBO: 5841 - EMBARGOS A EXECUÇÃO** REQUERIDO.: RAIMUNDA ZILMA DE SOUZA PORTO E OUTRA REQUERENTE.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: RAIMUNDA ZILMA DE SOUZA PORTO E OUTRA . ***“ TEOR FINAL DA SENTENÇA (...) DIANTE DO EXPOSTO, RECEBO E DOU PROVIMENTO AO RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ORA INTERPOSTO, PERFAZENDO A CORREÇÃO DA DECISÃO PROLATADA ÀS FLS. 38/43, PARA SANAR A OBSCURIDADE E DIVERGÊNCIA APONTADA, CORRIGINDO O CITADO ERRO, ONDE LÊ-SE: ... EM FACE DO EXPOSTO, E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO II, DO CPC, DETERMINANDO O REGULAR PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. SEM CUSTAS FACE À ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, INC. III DA LEI Nº 12.381/94 (REGIMENTO DE CUSTAS DO ESTADO DO CEARÁ). ARBITRO, EM FAVOR DO EMBARGADO, VERBA HONORÁRIA, NO VALOR DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO... LEIA-SE: EM FACE DO EXPOSTO, E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO NOS TERMOS DO ART. 269, INC. II DO CPC, DETERMINANDO O REGULAR PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. SEM CUSTAS FACE À ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, INC. III DA LEI Nº 12.381/94 (REGIMENTO DE CUSTAS DO ESTADO DO CEARÁ). ARBITRO, EM FAVOR DO EMBARGANTE, VERBA HONORÁRIA, NO VALOR DE 10º SOBRE O VALOR DA CAUSA..., RATIFICANDO A SENTENÇA PROLATADA NOS DEMAIS TERMOS. P.R.I. INTIME-SE.”*** - INT. DR(S). PROCURADOR DO ESTADO: MARLEY CABRAL COUTINHO, PROCURADOR DO ESTADO: MARLEY CABRAL COUTINHO.

**6) 78515-92.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 17714 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: SONIA TEREZA CAMINHA GOMES REQUERENTE.: SARA FROTA MARCELO REQUERENTE.: REGINA DE FATIMA SOARES SA REQUERENTE.: RAIMUNDA PATRICIA MARTINS REQUERENTE.: MARIA NAILMA ALENCAR MARTINS REQUERENTE.: FELIZARDA FREIRE AIRES REQUERENTE.: BEATRIZ BEZERRA BORGES REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***“ TEOR FINAL DA SENTENÇA (...) DIANTE DO EXPOSTO, RECEBO O RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, VEZ QUE TEMPESTIVOS, DANDO-LHES PROVIMENTO TÃO-SOMENTE PARA SOLUCIONAR AS SUPOSTAS OMISSÕES/CONTRADIÇÕES/OBSCURIDADES APONTADAS, E NOVAMENTE, INDEFERINDO O PEDIDO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA, VEZ QUE NÃO PODE SER EXECUTADO ANTES DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA QUE RECONHECEU O REFERENTE DIREITO. P.R.I. EXPS. CABÍVEIS..”*** - INT. DR(S). ELZA RODRIGUES BERNARDINO , PROCURADOR DO ESTADO: DANIEL MAIA TEIXEIRA.

**6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CYNARA GUIMARAES PIMENTEL**
**EXPEDIENTE Nº 037/2010 EM: TRINTA E UM (31) DE MARÇO DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/7042 | 1 | CE/9256 | 2 |
| CE/11003 | 3 | CE/8767 | 4 |
| CE/14437 | 5 | CE/8767 | 6 |
| CE/7125 | 7 | CE/11843 | 7 |
| CE/7481 | 8 | CE/17113 | 9 |
| CE/10042 | 9 | CE/4567 | 10 |
| CE/17375 | 11 | CE/9663 | 11 |
| CE/8767 | 12 | CE/8767 | 13 |
| CE/3906 | 14 | CE/11200 | 14 |
| CE/4497 | 15 | CE/4955 | 16 |
| CE/9665 | 16 | CE/15314 | 17 |
| CE/6211 | 18 | CE/10199 | 19 |
| CE/10079 | 19 | CE/15365 | 19 |
| CE/17667 | 20 | CE/5207 | 20 |
| CE/8767 | 21 | CE/8767 | 22 |

**1) 117403-33.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: DB SAMPAIO ME - DB TRANSPORTES GUINDASTES E LOGISTICAS REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"DESPACHO: SOBRE A CONTESTAÇÃO, OUÇA-SE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. FORTALEZA, 15 DE MARÇO DE 2010."*** - INT. DR(S). KENNEDY MOURA RAMOS .

**2) 12268-03.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 8614 - ORDINARIA** REQUERENTE.: PAULO HENRIQUE PIERRE MONTEIRO REQUERIDO.: DETRAN (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO) REQUERIDO.: AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO REQUERIDO.: DERT - DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES , RODOVIAS E TRANSPORTES . ***"DESPACHO: DETERMINO QUE SE ABRA VISTA DESTES AUTOS AO CONTESTADO PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS SE MANIFESTAR SOBRE AS CONTESTAÇÕES. FORTALEZA, 19 DE NOVEMBRO DE 2009."*** - INT. DR(S). JOSE TAVARES BEZERRA JUNIOR .

**3) 124133-60.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: MUNICIPIO DE FORTALEZA REQUERENTE.: MARUSIA THOMAZ FERREIRA WILHELMS . ***"DAESPACHO: SOBRE A CONTESTAÇÃO, OUÇA-SE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. FORTALEZA, 15 DE MARÇO DE 2010."*** - INT. DR(S). LIDIANY MANGUEIRA SILVA .

**4) 142009-28.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: SEBASTIAO VERCOSA LIMA REQUERIDO.: ISSEC INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: IZABEL DE SOUSA LIMA . ***"DESPACHO: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO LEGAL DE DEZ DIAS, EMENDAR A INICIAL POR ENCONTRAR-SE A MESMA APÓCRIFA. FORTALEZA, 09 DE FEVEREIRO DE 2010."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

**5) 19287-55.2010.8.06.0001/0 - DESAPROPRIAÇÃO** REQUERENTE.: CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ . ***"DESPACHO: ... RAZÃO PELA QUAL ACOLHO O PEDIDO INICIAL PARA O FIM DE IMITI-LO PROVISORIAMENTE NA POSSE DO BEM OBJETO DESTA CAUSA. FORTALEZA, 15 DE MARÇO DE 2010."*** - INT. DR(S). MARIA RACHEL DE ANDRADE COSTA .

**6) 24285-66.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: MARIA NEIDE DE LIMA LOPES REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"DECISÃO: ...CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA NOS TERMOS E PARA OS FINS REQUERIDOS, OU SEJA, PARA DETERMINAR AO ESTADO DO CEARÁ, A IMEDIATA SUSPENSÃO DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO DOS VENCIMENTOS DA AUTORA MARIA NEIDE DE LIMA LOPES. FOARTALELZA, 30 DE MARÇO DE 2010."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

**7) 25236-65.2007.8.06.0001/0 - DECLARATORIA** REQUERENTE.: COMERCIAL F J DE ESTIVAS E CEREAIS LTDA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA O LAPSO TEMPORAL ENTRE A PROPOSITURA DA DEMANDA ATÉ A PRESENTE DATA, HEI POR BEM, DETERMINAR A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NOTADAMENTE, SOBRE O INTERESSE NA ANÁLISE DO PEDIDO LIMINAR. FORTALEZA, 22 DE MARÇO DE 2010."*** - INT. DR(S). PAULO CESAR PEREIRA ALENCAR , PATRICIA ARRUDA SILVA ALENCAR .

**8) 28310-62.2009.8.06.0000/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: FERNANDO SILVIO DE OLIVEIRA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"DESPACHO: ... DETERMINO A OUVIDA DA PROCURADORIA DO ESTADO DO CEARÁ, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE JUDICIAL DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO DEMANDADA (ESTADO DO CEARÁ), PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, SE MANIFESTAR ESPECIFICAMENTE SOBRE O PEDIDO LIMINAR E APRESENTAR A ESTE JUÍZO QUALQUER DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA COM O OBJETO DA PRESENTE DEMANDA. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, APRECIAREI A POSTULAÇÃO LIMINAR. FORTALEZA, 22 DE MARÇO DE 2010."*** - INT. DR(S). ANGELO MARCONDES FURTADO DIAS .

**9) 29325-68.2006.8.06.0001/0 - ORDINARIA** REQUERENTE.: ARISTOTELES CABOCLO DA SILVA REQUERENTE.: ANTONIO JOSE ALVES DA SILVA REQUERENTE.: ARI JOSE DOS SANTOS MARINHO REQUERENTE.: ANTONIO TABOSA MARTINS REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: ANTONIO SERGIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO . ***"DESPACHO: INTIMAR O AUTOR PARA DENTRO DO PRAZO LEGAL APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO. FORTALEZA, 31 DE JULHO DE 2009."*** - INT. DR(S). DANIEL SOUSA NOGUEIRA NETO , ANDRE MOTA FERNANDES VIEIRA .

**10) 30594-40.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA REQUERIDO.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO . ***"DESPACHO: DETERMINO QUE SE ABRA VISTA DESTES AUTOS AO CONTESTADO, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO. FORTALEZA, 19 DE NOVEMBRO DE 2009."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA ROCHA NOGUEIRA .

**11) 36823-55.2005.8.06.0001/0 - TOMBO: 7330 - INDENIZAÇÃO** REQUERENTE.: FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO REQUERENTE.: ADRIANA CRISTINA DO NASCIMENTO BATISTA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"DESPACHO: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO REDESIGNADA PARA O DIA 11 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:30 HS. FORTALEZA, 23 DE MARÇO DE 2010."*** - INT. DR(S). ANTONIO BOSCO PEREIRA CID , JOAO REGIS NOGUEIRA MATIAS .

**12) 37088-86.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 8835 - ORDINARIA** REQUERENTE.: MARIA ESTEFANIA PINHEIRO PINHEIRO CAVALCANTE TAVARES REQUERIDO.: ISSEC - INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: JOAO TAVARES CAVALCANTE . ***"DESPACHO: DETERMINO QUE SE ABRA VISTA DESTES AUTOS AOS CONTESTADOS, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO. FORTALEZA, 13 DE OUTUBRO DE 2009."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

**13) 3912-82.2008.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: MARIA ARAUJO GOMES REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"DESPACHO: SOBRE A CONTESTAÇÃO, OUÇA-SE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. FORTALEZA, 20 DE JULHO DE 2009."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

**14) 623316-51.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202409848 - TOMBO: 4695 - DECLARATORIA INEXISTENTE** REQUERENTE.: COFTALCE - COOPERATIVA DOS OFTALMOLOGISTAS DO ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE . ***"DESPACHO: ... EM FACE DO EXPOSTO, CHAMO O FEITO À ORDEM PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS, PRINCIPAL E CAUTELAR, AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD DO CEARÁ, PARA OS FINS DO INDIGITADO ART. 475 DO CPC, COM AS HOMENAGENS DE ESTILO. FORTALEZA, 24 DE MARÇO DE 2010."*** - INT. DR(S). REGINA STELLA CARNEIRO

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

GONDIM , JOSE ERINALDO DANTAS FILHO .

**15) 62670-88.2007.8.06.0001/0 - ANULATORIA** AUTOR.: ZEBU COMERCIO DE COUROS E PELES LTDA REU.: SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA O LAPSO TEMPORAL ENTRE A PROPOSITURA DA DEMANDA ATÉ A PRESENTE DATA, HEI POR BEM, DETERMINAR A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NOTADAMENTE, SOBRE O INTERESSE NA ANÁLISE DO PEDIDO LIMINAR. FORTALEZA, 22 DE MARÇO DE 2010."*** - INT. DR(S). ADAIRTON FRANCO DE OLIVEIRA .

**16) 66994-58.2006.8.06.0001/0 - ORDINARIA** REQUERENTE.: JOSE ILO ALVES DANTAS REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"DESPACHO: RECEBO A APELAÇÃO DE JOSÉ ILO ALVES DANTAS NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE A PARTE APELADA PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO. FORTALEZA, 09 DE FEVEREIRO DE 2010."*** - INT. DR(S). FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA TAVORA , VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO .

**17) 767511-32.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402233913 - TOMBO: 6149 - INDENIZAÇÃO** REQUERENTE.: PEDRO THIAGO SOARES OLIVEIRA REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE . ***"DESPACHO: INTIMAR O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 59 DENTRO DO PRAZO LEGAL. FORTALEZA, 20 DE OUTUBRO DE 2010."*** - INT. DR(S). DEBORA CORDEIRO LIMA .

**18) 792210-87.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402481020 - TOMBO: 6482 - MANDADO DE SEGURANCA** IMPETRANTE.: CONSTRUTORA BRITANIA S/A-EPP IMPETRADO.: SECRETARIO DE FINANCAS DO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE . ***"DESPACHO: COMO REQUER. "PEDIDO DE OFÍCIOS AO BB E AO BNB".FORTALEZA, 25 DE MARÇO DE 2010."*** - INT. DR(S). YANDRA MARIA RIBEIRO MENDES .

**19) 87231-50.2005.8.06.0001/0 - TOMBO: 7729 - INDENIZAÇÃO** REQUERENTE.: WELLINGTON GUILHERME CAVALCANTE MALTA REQUERENTE.: MARIA LUISA DE SOUSA MALTA REQUERIDO.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: JOSE HENRIQUE MUNIZ REQUERENTE.: MARIA OLGA MUNIZ DE ALMEIDA REQUERENTE.: CICERO FERREIRA DE ALMEIDA . ***"DESPACHO: INDEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 589/591 POR AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL, E POR CONTRARIAR FLAGRANTEMENTE A REGRA DO ARTIGO 33 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIMEM-SE OS AUTORES PARA DEPOSITAREM EM JUÍZO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, O VALOR DOS HONORÁRIOS DO EXPERT, SOB PENA DE CONTINUIDADE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, SEM REALIZAÇÃO DA PROVA PERICIAL. FORTALEZA, 25 DE MARÇO DE 2010."*** - INT. DR(S). JOAO PEREIRA DO REGO NETO , ANTONIA SILDA BARBOSA HONORIO , JOSE GUSTAVO GODOY ALVES .

**20) 91880-19.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: JOSE LUCAS BATISTA DE ARAUJO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"DESPACHO: INTIMEM-SE AS PARTES PARA SE PRONUNCIAREM ACERCA DE PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, NO CASO, ESPECIFICANDO-AS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS. FORTALEZA, 31 DE MARÇO DE 2010."*** - INT. DR(S). KEURY ALVES SOARES , CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA .

**21) 93481-60.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: MARIA JOSECIRA PEIXOTO UCHOA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"DESPACHO: DETERMINO QUE SE ABRA VISTA DESTES AUTOS À CONTESTADA, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO. FORTALEZA, 15 DE OUTUBRO DE 2009."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

**22) 98906-68.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: FRANCISCA DA SILVA REQUERENTE.: ANTONIO TAVARES DA SILVA REQUERIDO.: ISSEC - INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"DESPACHO: DETERMINO QUE SE ABRA VISTA DESTES AUTOS AOS CONTESTADOS, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS SE MANIFESTAR SOBRE AS CONTESTAÇÕES.FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

**6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CYNARA GUIMARAES PIMENTEL**
**EXPEDIENTE Nº 40/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/9121 | 1 | CE/8331 | 1 |
| CE/9734 | 2 | CE/7390 | 2 |
| CE/3198 | 3 | CE/10869 | 3 |
| CE/13770 | 3 | CE/7386 | 3 |
| CE/15727 | 4 | CE/4134 | 4 |
| CE/15205 | 4 | CE/5207 | 4 |
| CE/17214 | 4 | CE/15727 | 4 |
| CE/4134 | 4 | CE/15205 | 4 |
| CE/17214 | 4 | CE/5207 | 4 |
| CE/7390 | 5 | CE/11677 | 5 |
| CE/11565 | 6 | CE/3198 | 6 |
| CE/8116 | 7 | CE/3 | 7 |
| CE/6610 | 8 | CE/12204 | 8 |
| CE/8263 | 9 | CE/7175 | 9 |
| CE/6096 | 10 | CE/3 | 10 |

**1) 362559-75.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199702358310 - ORDINARIA** REQUERENTE.: JOCIRALDO DE OLIVEIRA BRAGA REQUERIDO.: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ . ***"POR TUDO QUANTO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS ADUZIDOS NA VESTIBULAR, FACE OS FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS ACIMA DELINEADOS, O QUE FAÇO COM FULCRO NO ART. 269, IV, DO DIPLOMA INTRUMENTAL CIVIL. LEVANDO EM CONTA A SUCUMBENCIA DO AUTOR, CONDENANDO-O AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS NO IMPORTE DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), O QUE FAÇO COM SUPEDÂNEO NO ART. 20, §4º, DO CPC, OBSERVANDO, CONTUDO, O LUSTRO ISENCIONAL ESTATUÍDO NO ART. 12, DA LEI Nº 1.060/50, ATINENTE AO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA. ATENDIDAS AS FORMALIDADES DE ESTILO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I. 06 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). PAULO ROBERTO MOURAO DOURADO , PAULO VASCONCELOS DIOGENES .

**2) 458878-08.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199902515029 - TOMBO: 4299 - MANDADO DE SEGURANCA** IMPETRANTE.: FRANCISCO CELSO FREITAS PAIVA IMPETRADO.: GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ IMPETRADO.: (ATO)COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARA . ***"POR TAIS MOTIVOS, JULGO PROCEDENTE, O PEDIDO DA PRESENTE AÇÃO, RECONHECENDO O DIREITO DO PROMOVENTE À IMPLEMENTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO PELA REPRESENTAÇÃO DE GABINETE, A PARTIR DA DATA DA IMPETRAÇÃO DA PRESENTE AÇÃO. CONDENO, AINDA, O ESTADO DO CEARÁ, A PAGAR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 20, §4º, DO CPC. SENTENÇA SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO (ART. 475, I, DO CPC). P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. 04 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). EVANDRO FERREIRA MONTE , FRANCISCO ANTONIO NOGUEIRA BEZERRA .

**3) 539768-31.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200102201250 - TOMBO: 6312 - ORDINARIA** REQUERENTE.: JOAO BATISTA RODRIGUES MARQUES REQUERIDO.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE . ***"ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA JOÃO BATISTA MARQUES EM FACE DO INSTITUTO***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. DECLARO ATRAVÉS DESTA SENTENÇA O DIREITO DO PROMOVENTE QUANTO ÀS PROMOÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 7.141/92, DETERMINANDO SEU ESCALONAMENTO NA REFERÊNCIA 09 (NOVE) DO ANEXO 03, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. CONDENO O MUNICÍPIO DE FORTALEZA AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA BASE DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. SENTENÇA SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. P.R.I. 09 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). MARIA DE FATIMA APARECIDA OLIVEIRA , FRANCISCA IVANIA DE FIGUEIREDO SANTOS , CLEBER VINICIUS MAIA MASCARENHAS , ANTONIO OSMIDIO TEIXEIRA ALENCAR .

**4) 581540-71.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200102619743 - TOMBO: 7609 - DECLARATORIA** AUTOR.: SINDICATO DOS PERMISSIONARIOS AUTONOMOS DE VEICULOS EM TRANSPORTE PUBL AUTOR.: AUTO VIACAO FORTALEZA LTDA E OUTROS AUTOR.: SINDICATO DOS PERMISSIONARIOS AUTONOMOS DE VEICULOS EM TRANSPORTE PUBL AUTOR.: AUTO VIACAO FORTALEZA LTDA E OUTROS REU.: ETTUSA - EMPRESA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO S/A REU.: ETTUSA - EMPRESA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO S/A . ***"EM FACE DE TUDO QUANTO EXPOSTO, COM SUPEDÂNEO NOS FUNDAMENTOS FÁTICOS ACIMA EXPOSTOS, JULGO PROCEDENTES OS PLEITOS VERGASTADOS NA PREFACIAL, AO FITO DE DECLARAR INVÁLIDA A PORTARIA Nº 126/2001, DA EDILIDADE DE FORTALEZA, BEM ASSIM, DETERMINAR QUE A AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, SUCESSORA LEGAL DA ETTUSA, PROVIDENCIE A VISTORIA E O CADASTRAMENTO DOS VEÍCULOS VOLARE, IVECO E MAXIVAN DOS ASSOCIADOS DO AUTOR, E, AINDA, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN/CE AO DESIDERATO DE LICENCIAR E EMPLACAR OS REFERIDOS VEÍCULOS NA CATEGORIA DE ALUGUEL. EM RAZÃO DA SUCUMBÊNCIA, CONDENO A AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, SUCESSORA LEGAL DA ETTUSA, E OS LITISCONSORTES PASSIVOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS NO IMPORTE DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), PRO RATA, O QUE FAÇO COM SUPEDÂNEO NO ART. 20, §4º, DO CPC. TRANSCURSO O PRAZO RECURSAL, REMTEAM-SE OS AUTOS AO ÓRGÃO AD QUEM, VEZ QUE SUBSUMÍVEL O PRESENTE DECISUM AO REEEXAME OBRIGATÓRIO (ART. 475, I, DO CPC). P.R.I. 17 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). RAFHAEL GOMES MACHADO , MARIA DE FATIMA LIBERATO FERNANDES ARRUDA , FRANCISCO ERIONALDO CRUZ , CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA , ANA BARBARA ROLIM DE BARROS , RAFHAEL GOMES MACHADO , MARIA DE FATIMA LIBERATO FERNANDES ARRUDA , FRANCISCO ERIONALDO CRUZ , ANA BARBARA ROLIM DE BARROS , CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA .

**5) 620294-82.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202379612 - MANDADO DE SEGURANCA** IMPETRANTE.: FRIGORIFICO MARUPIARA CRIACOES E ABATE LTDA IMPETRADO.: GUAIUBA AGROPECUARIA S/A . ***"ANTE O EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA EM FAVOR DE FRIGORÍFICO MARUPIARA CRIAÇÕES E ABATE LTDA. E GUAIÚBA AGROPECUÁRIA S/A CONTRA TO DE GESTOR DO NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE PRODUTO AGROPECUÁRIOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COMA DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. 08 DE DEZEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ANTONIO NOGUEIRA BEZERRA , CARLOS EDUARDO MACIEL PEREIRA .

**6) 639248-79.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202569462 - MANDADO DE SEGURANCA** IMPETRANTE.: CATARINA AZIM PINHEIRO IMPETRADO.: SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO - IPM . ***"ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE CATARINA AZIM PINHEIRO CONTRA ATO DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - IPM. REVOGO A LIMINAR DEFERIDA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM A REFERIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I. 04 DE DEZEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). LUIS EDUARDO PESSOA PINTO , MARIA DE FATIMA APARECIDA OLIVEIRA .

**7) 661680-92.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302174974 - ORDINARIA** REQUERENTE.: DANIEL GLEUDSON BANDEIRA LIMA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"ANTE O EXPOSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, NORMAS E DEMAIS PRINCÍPIOS ATINENTES À ESPÉCIE, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA INICIAL DO PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO COM BASE NO ART. 269, I, DO CPC. DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE JUDICIAL, RAZÃO PELA QUAL NÃ HÁ CONDENAÇÃO EM CUSTAS PROCESSUAIS. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. 05 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). ANTONIO DELANO SOARES CRUZ , PROCURADOR DO ESTADO - JOSE GOMES DE PAULA PESSOA RODRIGUES.

**8) 691611-43.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402737644 - TOMBO: 6882 - ORDINARIA** REQUERENTE.: ROBERTO VASCONCELOS ALVES REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE . ***"POR TUDO QUANTO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS ADUZIDOS NA VESTIBULAR, PARA RECONHECER O DIREITO DE CONTAGEM DIFERENCIADA DO TEMPO DE SERVIÇO DO AUTOR, PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, NO QUE TANGE SOMENTE EM RELAÇÃO AO PERÍODO ANTERIOR À VIGÊNCIA DO REGIME JURÍDICO ÚNICO ESTATUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR 002/1990 E PELA LEI Nº 6.794/1990, FACE À AUSÊNCIA DE NORMA EXPRESSA CONCESSIVA DO PLEITO REQUESTADO NOS REFERIDOS REGRAMENTOS. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOACTÍCIOS DISTRBUÍDOS PRO RATA, EM FACE DA SUCUMBÊNCIA PARCIAL, CONFORME O TEOR DO ART. 21, CAPUT, DO DIPLOMA INSTRUMENTAL CIVIL, ESTES ARIBTRADOS NO IMPORTE DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). P.R.I. 10 DE NOVEMBRO DE 2009."*** - INT. DR(S). ROXANE BENEVIDES ROCHA , FRANCISCO LISBOA RODRIGUES .

**9) 798072-39.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402539737 - ORDINARIA** REQUERENTE.: CLAUDIO MARCIO SOARES DA SILVA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"ANTE O EXPOSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, NORMAS E DEMAIS PRINCÍPIOS ATINENTES À ESPÉCIE, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA INICIAL DO PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO COM BASE NO ART. 269, I, DO CPC. DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE JUDICIAL, RAZÃO PELA QUAL NÃO HÁ CONDENAÇÃO EM CUSTAS PROCESSUAIS. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. 05 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). SANDRA MARIA MATOS ROCHA , STELIO LOPES MENDONCA JUNIOR .

**10) 81449-62.2005.8.06.0001/0 - ORDINARIA** REQUERENTE.: JOSE NICOMEDES BASTOS AIRES REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL PARA DETERMINAR QUE O ESTADO DO CEARÁ CONVERTA O TEMPO DE SERVIÇO DE JOSÉ NICOMEDES BASTOS AIRES, ENTÃO DESEMPENHADO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS (INSALUBRES) REFERENTES AO PERÍODO DE 01.07.1979 A 12.12.1990, PELO FATOR 1.40 (TOTAL: 5754 DIAS), DETERMINANDO-SE A EXPEDIÇÃO DE CORRESPONDENTE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. SENTENÇA SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. P.R.I. 04 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO SANDRO GOMES CHAVES , PROCURADOR DO ESTADO - GERARDO MÁRCIO MAIA MALVEIRA.

**7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA**

**JUIZ(A) TITULAR : CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: DANILO BRITO DOS SANTOS**
**EXPEDIENTE Nº 29/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/3 | 1 | CE/22359 | 2 |
| CE/3 | 3 | CE/8767 | 4 |
| CE/3 | 5 | CE/3621 | 6 |
| CE/12660 | 7 | CE/7763 | 8 |
| CE/11442 | 9 | CE/10346 | 10 |
| CE/8767 | 11 | PE/17374 | 12 |
| PE/16297 | 12 | PE/17762 | 12 |
| PE/21325 | 12 | CE/15470 | 13 |
| CE/8116 | 14 | | |

**1) 103137-41.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 18311 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: ALDEMIR ALVES DE LIMA . ***"R.H. DESIGNO AUDIÊNCIA A QUE SE REFERE O ART. 277 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PARA O DIA 28/04/2010 ÀS 15:00 HORAS. CITE-SE, DANDO-SE CIÊNCIA AO OFICIAL DE JUSTIÇA QUE DEVERÁ PROCEDER A CITAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA. DEVERÁ CONSTAR NO MANDADO AS ADVERTÊNCIAS DO § 2º DO ART. 277 DO C.P.C. INTIME-SE O ESTADO DO CEARÁ, POR SEU PROCURADOR, BEM COMO O MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR DO ESTADO DO CEARÁ.

**2) 14915-63.2010.8.06.0001/0 - TOMBO: 18555 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: CARLOS EDUARDO LUCIO CAVALCANTE REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"DESPACHO (...) EM FACE DO EXPOSTO, REVOGO A DECISÃO QUE REPOUSA ÀS FLS. 141/150 E INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA JURISDICIONAL REQUERIDO. INTIMEM-SE. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ.."*** - INT. DR(S). JOSE FRANKLIN DE SOUSA .

**3) 25880-08.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 16067 - DEMOLITORIA** REQUERENTE.: MUNICIPIO DE FORTALEZA REQUERIDO.: JOSE ORLANDO CARVALHO DE SOUSA REQUERIDO.: ALCIDES REGIS FILHO . ***"R.H. INTIME-SE O MUNICIPIO DE FORTALEZA PARA SE MANIFESTAR SOBRE AS CONTESTAÇÕES DE FLS. 57/99 E 102/104, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

**4) 33463-15.2005.8.06.0001/0 - TOMBO: 13387 - ORDINARIA** REQUERENTE.: MARIA CONSUELO DAMASCENO FERREIRA REQUERIDO.: IPEC INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ . ***"JUNTADA DA CONTESTAÇÃO - INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA SE PRONUNCIAR SOBRE A CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

**5) 509092-03.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200002480662 - TOMBO: 3668 - EMBARGOS A EXECUÇÃO** REQUERENTE.: ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: ZILDA SA PINHEIRO . ***"R.H. INTIME-SE O ESTADO DO CEARÁ SOBRE O PEDIDO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO HERDEIRO DA FALECIDA AUTORA. EXP. NECESSÁRIO. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR GEUZA LEITAO BARROS.

**6) 583031-16.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202006409 - TOMBO: 5988 - RESSARCIMENTO** REQUERENTE.: FRANCISCO MEDEIROS DE MATOS REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"JUNTADA DA CONTESTAÇÃO - INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA SE PRONUNCIAR SOBRE A CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.."*** - INT. DR(S). MARIA DE FATIMA GOMES TEIXEIRA .

**7) 588929-10.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202065472 - TOMBO: 6121 - ORDINARIA** REQUERENTE.: STENIO FERREIRA BIE REQUERENTE.: PAULO CESAR DE SOUSA MARTINS REQUERENTE.: MARIO EDSON SILVA DE LIMA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: FRANCISCO EDNARDO CAVALCANTE REQUERENTE.: JOSE MARIA SOUSA DO NASCIMENTO . ***"JUNTADA DA CONTESTAÇÃO - INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA SE PRONUNCIAR SOBRE A CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.."*** - INT. DR(S). JOSE JOAQUIM MATEUS PEREIRA .

**8) 590767-85.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202083900 - TOMBO: 6238 - ORDINARIA** REQUERENTE.: CEARENSE DE TAPES LTDA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"JUNTADA DA CONTESTAÇÃO - INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA SE PRONUNCIAR SOBRE A CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO CESIDIO GOMES .

**9) 680324-83.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302336079 - TOMBO: 8302 - COBRANCA** REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO NOROES COELHO REBOUCAS REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"R.H. TENDO EM VISTA O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 46, INTIME-SE O ESTADO DO CEARÁ, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA SANAR A IRREGULARIDADE QUE SE VERIFICA ÀS FLS. 30/42, POR ESTAR A CITADA PEÇA INCOMPLETA E SEM ASSINATURA DO RESPECTIVO PROCURADOR. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO GREGORIO NETO .

**10) 746712-65.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402048695 - TOMBO: 10592 - ORDINARIA** REQUERENTE.: TERESA SILVANA SAMPAIO CORREIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"JUNTADA DA CONTESTAÇÃO - INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA SE PRONUNCIAR SOBRE A CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.."*** - INT. DR(S). JOSE NUNES RODRIGUES .

**11) 772723-34.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402286073 - TOMBO: 11513 - REPETIÇÃO DE INDEBITO** REQUERENTE.: MARIA BERNARDO MEIRELES REQUERIDO.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO-IPM . ***"JUNTADA DA CONTESTAÇÃO - INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA SE PRONUNCIAR SOBRE A CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

**12) 77446-30.2006.8.06.0001/0 - TOMBO: 14561 - MANDADO DE SEGURANCA** IMPETRANTE.: VRG LINHAS AEREAS S/A - CNPJ 07575651/000159 IMPETRADO.: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ . ***"R.H COMPULSANDO OS AUTOS, DEPREENDE-SE QUE A VRG LINHAS AÉREAS S/A INCORPOROU A GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A QUE FIGURA NO PÓLO ATIVO DA DEMANDA. CONSIDERANDO QUE A INCORPORAÇÃO É A OPERAÇÃO PELA QUAL UMA OU MAIS SOCIEDADES SÃO ABSOLVIDAS POR OUTRA, QUE LHES SUCEDE EM TODOS OS SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES (LEI Nº 6.404, DE 1976, ART. 227), DETERMINO A RETIFICAÇÃO DO PÓLO ATIVO DA DEMANDA, DEVENDO CONSTAR VRG LINHA AÉREAS S/A AO REVÉS DE GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A. INTIMEM-SE O ESTADO DO CEARÁ, A PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A (BR) E O PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS, PARA TOMAREM PROVIDÊNCIAS PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO PROVIMENTO LIMINAR ATRAVÉS DA SISTEMÁTICA DESCRITA ÀS FLS. 206/207 DOS AUTOS, SISTEMÁTICA ESTA PROPOSTA PELA PRÓPRIA PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A (BR). EXP. NECESSÁRIO. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ.."*** - INT. DR(S). MARCOS MEIRA , GUSTAVO VELOSO DE MELO , ARNALDO RODRIGUES NETO , ALBINO LUCIANO GOGGIN ZARZAR .

**13) 791380-24.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402472721 - TOMBO: 11978 - AÇÃO POPULAR** REQUERENTE.: ELPIDIO NOGUEIRA MOREIRA REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE REQUERIDO.: ETTUSA - EMPRESA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO S/A REQUERIDO.: AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVICOS PUBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA . ***"R.H. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INFORMAR A***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***ESTE JUÍZO SE NUTRE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO. EXP. NECESSÁRIO..”*** - INT. DR(S). RODRIGO MACEDO DE CARVALHO .

**14) 97069-80.2006.8.06.0001/0 - TOMBO: 14210 - ORDINARIA** REQUERENTE.: JEAN DANIEL LEMOS REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: EDNALDO DE LIMA FLORENCIO . ***“DESPACHO - R.H. TRATA-SE DE UMA AÇÃO ORDINÁRIA INTERPOSTA POR EDNALDO LIMA FLORÊNCIO E JEAN DANIEL LEMOS EM FACE DO ESTADO DO CEARÁ. ANALISANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE AS PARTES NÃO DEMONSTRARAM INTERESSE NA PRODUÇÃO DE NOVAS PROVAS ALÉM DAQUELAS JÁ CARREADAS AOS AUTOS, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 751, VERSO. NESSE CENÁRIO, CONSIDERANDO QUE A RELAÇÃO PROCESSUAL ENCONTRA-SE PERFEITAMENTE NORMALIZADA, BEM COMO A MATÉRIA DISCUTIDA NA PRESENTE AÇÃO É UNICAMENTE DE DIREITO, SENDO DISPENSÁVEL A PRODUÇÃO DE PROVAS E TENDO COMO CONSEQUÊNCIA O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, ENTENDO SER DESNECESSÁRIO A OITIVA DOS AUTORES E TESTEMUNHAS, COMO REQUERIDO PELO ESTADO DO CEARÁ. APÓS A EFETIVAÇÃO DOS EXPEDIENTES NECESSÁRIOS, ABRA-SE VISTA AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIMEM-SE AS PARTES DA PRESENTE DECISÃO. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ..”*** - INT. DR(S). ANTONIO DELANO SOARES CRUZ .

**8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO CLAVIO SARAIVA NUNES**
**EXPEDIENTE Nº 100/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/13449 | 1 | CE/9415 | 1 |
| RN/3686 | 2 | CE/3 | 3 |
| CE/3 | 4 | CE/3 | 4 |

**1) 18473-77.2009.8.06.0001/0 - DESAPROPRIAÇÃO** REQUERENTE.: MUNICIPIO DE FORTALEZA REQUERIDO.: POMPEU TEXTIL S/A . ***“A RESPEITO DA INFORMAÇÃO TRAZIDA AOS AUTOS PELO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, A INDICAR DÉBITO DO EXPROPRIADO COM AQUELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DIGA AO RÉU, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS..”*** - INT. DR(S). MACHIDOVEL TRIGUEIRO FILHO , MAURICIO FEIJO BENEVIDES DE MAGALHAES FILHO .

**2) 377201-04.2010.8.06.0001/0 - MANDADO DE SEGURANÇA** IMPETRADO.: AUDITOR FISCAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA IMPETRANTE.: UNIMETAIS COMERCIO LTDA . ***“(...) DIANTE DO EXPOSTO, CONSIDERANDO A JURISPRUDÊNCIA ATINENTE À ESPÉCIE; CONSIDERANDO A INEQUÍVOCA DEMONSTRAÇÃO DO FUMUS BONI IURIS E O PERICULUM IN MORA, CONCEDO A MEDIDA LIMINAR REQUESTADA, E, POR CONSEGUINTE, DETERMINO QUE A AUTORIDADE COATORA PROCEDA À IMEDIATA LIBERAÇÃO DAS MERCADORIAS RELACIONADAS AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 200917624-6 E CERTIFICADO DE GUARDA DE MERCADORIAS - CGM Nº 530/2009, ALOJADOS ÀS FLS. 19 E 34, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTE JUÍZO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). INTIME-SE DE IMEDIATO A AUTORIDADE COATORA PARA O CUMPRIMENTO DA PRESENTE DECISÃO, BEM COMO PARA PRESTAR AS INFORMAÇÕES, NO PRAZO LEGAL. CIENTIFIQUE-SE, OUTROSSIM, O REPRESENTANTE JUDICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, ENVIANDO-LHE CÓPIA DA INICIAL SEM DOCUMENTOS, PARA QUE, QUERENDO, INGRESSE NO FEITO (LEI FEDERAL Nº 12.016/2009, ART. 7º, INC. II). FORTALEZA, 31 DE MARÇO DE 2010. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. JUIZ DE DIREITO TITULAR..”*** - INT. DR(S). GLEYDSON KLEBER LOPES DE OLIVEIRA .

**3) 44687-42.2008.8.06.0001/0 - CAUTELAR INOMINADA** REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: SCORE SEGURANCA DE VALORES E VIGILANCIA LTDA . ***“AO ESTADO DO CEARÁ, NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS, SOBRE O PEDIDO DE DEISTENCIA MANIFESTADO ÀS FLS. 184..”*** - INT. DR(S). PROCURADOR ANDRÉ GUSTAVO CARREIRO PEREIRA.

**4) 534454-07.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200102148007 - TOMBO: 3568 - ORDINARIA** REQUERENTE.: COOPERATIVA DOS MEDICOS INTENSIVISTAS DO CEARA LTDA - COMINT REQUERIDO.: SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO DE FORTALEZA . ***“AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, PARA, NO PRAZO DE DEZ(10) DIAS, APRESENTAR QUESITOS..”*** - INT. DR(S). PROCURADOR YANDRA MARIA RIBEIRO MENDES, PROCURADOR JOSE JORGE STENIO MOURA DE OLIVEIRA - PROCURADOR DO MUNICIPIO.

**9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : JORIZA MAGALHAES PINHEIRO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LIVIA CRISTINA ARAUJO E SILVA**
**EXPEDIENTE Nº 88/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/8767 | 1 | CE/3 | 1 |
| CE/3 | 1 | CE/3 | 2 |
| CE/12842 | 2 | CE/12068 | 2 |
| CE/19882 | 2 | CE/3 | 3 |
| CE/4304 | 3 | CE/5912 | 3 |
| CE/4622 | 4 | CE/7084 | 4 |
| CE/5857 | 5 | CE/3581 | 5 |
| CE/5031 | 6 | CE/12949 | 6 |
| CE/16941 | 6 | CE/3 | 7 |
| CE/9875 | 7 | CE/3 | 8 |
| CE/6962 | 8 | CE/12644 | 9 |
| CE/9883 | 9 | CE/3 | 9 |
| CE/12660 | 10 | CE/3 | 10 |
| CE/6923 | 11 | CE/9607 | 11 |
| CE/18348 | 11 | CE/8253 | 11 |
| CE/12083 | 12 | CE/7078 | 12 |

**1) 141927-31.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 3205 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: FRANCISCO DJACIR MARQUES REQUERENTE.: ANTONIA IVONETE PEREIRA MARQUES REQUERIDO.: ISSEC - INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***“FICA A PARTE AUTORA INTIMADA, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA FALAR SOBRE AS CONTESTAÇÕES NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS..”*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA , PROCURADOR DO ESTADO - STELIO LOPES MENDONÇA JÚNIOR, PROCURADOR DO ISSEC - GEUZA LEITÃO BARROS.

**2) 30303-74.2008.8.06.0001/0 - ORDINARIA** REQUERENTE.: MARCOS AURELIO ELIAS DE FRANCA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***“ FICAM AS PARTES INTIMADAS, ATRAVÉS DE SEUS ADVOGADOS, DA DECISÃO PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: ‘(...) PORTANTO, CONSIDERO AUSENTES QUAISQUER DOS MOTIVOS QUE ENSEJAM O USO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CABENDO AO EMBARGANTE UTILIZAR-SE DAS VIAS ADEQUADAS PARA A REAPRECIAÇÃO DO SEU PEDIDO PELA INSTÂNCIA COMPETENTE. EM FACE DO EXPOSTO, REJEITO OS EMBARGOS APRESENTADOS, PERSISTINDO A DECISÃO TAL COMO ESTÁ LANÇADA. INT. FORTALEZA, 22 DE MARÇO DE 2010. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO’ ..”*** - INT. DR(S). PROCURADOR JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA, PAULO SERGIO PASSOS URANO DE CARVALHO , FRANCISCO VALDEMIZIO ACIOLY GUEDES , JOSENILTON ROCHA LOPES .

**3) 390234-13.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199802263346 - TOMBO: 10623 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** REQUERENTE.: ANTONIO SENHOR DE OLIVEIRA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***“”FICAM OS REPRESENTANTES JURÍDICOS DAS PARTES INTIMADOS DA SENTENÇA PROFERIDA***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***PELO MMª. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO, REJEITO O PEDIDO AUTORAL E JULGO EXTINTA A DEMANDA COM ANÁLISE DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CÓDIGO PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS, EM FACE DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA DEFERIDA. P.R.I. FORTALEZA, 31 DE MARÇO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR FRANCISCO ANTONIO N BEZERRA - PROC. DO ESTADO, ESPEDITO RIBEIRO SOBRINHO , FRANCISCA FRANCIMAR CESAR CARNEIRO .

**4) 392820-23.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199802289337 - TOMBO: 10837 - MANDADO DE SEGURANCA** IMPETRANTE.: JOSE BEZERRA DA SILVA IMPETRADO.: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO CEARA . ***"FICAM OS REPRESENTANTES JURÍDICOS DAS PARTES INTIMADOS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, BEM COMO ATENTA AOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DISCIPLINADORES E ORIENTEADORES DA MATÉRIA EM TABLADO, DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS (SÚMULA 512 DO STF E 105 DO STJ). APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I. FORTALEZA, 31 DE MARÇO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO' .."*** - INT. DR(S). GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FILHO , PAULO CESAR FEITOSA ARRAIS .

**5) 420291-14.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199902128270 - TOMBO: 01772 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** REQUERENTE.: MARCOS ANTONIO DE SOUZA REQUERENTE.: MABIO CESAR ESPINOSA SOUSA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***""FICAM OS REPRESENTANTES JURÍDICOS DAS PARTES INTIMADOS DA SENTENÇA PROFERIDA PELO MMª. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO, REJEITO O PEDIDO AUTORAL E JULGO EXTINTA A DEMANDA COM ANÁLISE DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS, EM FACE DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA DEFERIDA. P.R.I. FORTALEZA, 14 DE AGOSTO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'.."*** - INT. DR(S). PAULO SERGIO CALDAS DA SILVEIRA MAPURUNGA , INES SILVIA DE SA LEITAO RAMOS .

**6) 440117-26.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199902327044 - TOMBO: 2354 - MANDADO DE SEGURANCA** IMPETRANTE.: TEREZINHA GOMES DE PAULA IMPETRANTE.: MARLENE LEITE JUCA IMPETRANTE.: MARIA DARCI DA COSTA IMPETRANTE.: JOVINA DE SOUZA PINTO IMPETRANTE.: ESTECILDA CAMURCA BARBOSA IMPETRADO.: (ATO)PRESIDENTE DA FUNDACAO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR DO CEARA - IMPETRANTE.: ALTINA ALVES GOMES IMPETRANTE.: JOSE OLIVEIRA DA SILVA IMPETRANTE.: JULIA MARIA MEDEIROS DA SILVA IMPETRANTE.: MARIA MARQUES GONCALVES DA COSTA . ***"FICAM AS PARTES INTIMADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DA SENTENÇA PROFERIDA PELO MMª. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO E, CONSEQUENTEMENTE, REVOGO A LIMINAR CONCEDIDA ÀS FLS. 63/68, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, SEM ADENTRAR NO MÉRITO, O FAZENDO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, DANDO-SE BAIXA NOS LIVROS DA SECRETARIA. P.R.I. FORTALEZA, 08 DE ABRIL DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). ANTONIO CEZAR ALVES FERREIRA , CYNARA MONTEIRO MARIANO , JOÃO RENATO BANHOS CORDEIRO .

**7) 452621-64.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199902452302 - TOMBO: 3055 - MANDADO DE SEGURANÇA** IMPETRANTE.: ANA MARIA ELITA DE ANDRADE IMPETRADO.: (ATO)COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO CEARA . ***" FICAM OS REPRESENTANTES JURÍDICOS DAS PARTES INTIMADOS DA DECISÃO PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) EM FACE DO EXPOSTO, REJEITO OS EMBARGOS APRESENTADOS, PERSISTINDO A DECISÃO TAL COMO ESTÁ LANÇADA. EXP. NEC. FORTALEZA, 31 DE AGOSTO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO' .."*** - INT. DR(S). PROCURADOR GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FILHO-PROC. DO ESTADO., SILVANA DO NASCIMENTO LIMA .

**8) 485473-44.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200002244101 - TOMBO: 3026 - MANDADO DE SEGURANCA** IMPETRANTE.: CARLOS VANILDO LOPES DE MENDONCA IMPETRADO.: (ATO) COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO CEARA . ***" FICAM OS REPRESENTANTES JURÍDICOS DAS PARTES INTIMADOS DA DECISÃO PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) ISTO POSTO, CONSIDERANDO OS ELEMENTOS DO PROCESSO, E QUE A HIPÓTESE EM TABLADO NÃO ABRIGA DIREITO LÍQUIDO E CERTO AMPARÁVEL PELO ART. 1º LEI Nº 12.016/2009, TENHO POR INADEQUADA A POSSIBILIDADE DO PLEITO AUTORAL APRECIADO NA VIA MANDAMENTAL E, CONSEQUENTEMENTE, DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA, FICANDO RESSALVADA A UTILIZAÇÃO DAS VIAS ORDINÁRIAS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS (SÚMULA 512 DO STF E 105 DO STJ). APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I. FORTALEZA, 27 DE AGOSTO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO' .."*** - INT. DR(S). PROCURADOR GERARDO MÁRCIO MAIA MALVEIRA, DANILO BRITO DOS SANTOS .

**9) 497834-93.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200002368013 - TOMBO: 3279 - MANDADO DE SEGURANCA** IMPETRANTE.: RAIMUNDO GOMES FILHO IMPETRANTE.: EVILAZIO PAULA DE SOUSA IMPETRANTE.: ANTONIO ELIAS MARIANO IMPETRADO.: (ATO DO) DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO S.A (ETTUSA) IMPETRADO.: (ATO DO) SUPERINTENDENTE GERAL DO DETRAN-CE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO IMPETRANTE.: ANTONIO BEZERRA SOARES IMPETRANTE.: CARLOS JOSE ALVES DE OLIVEIRA IMPETRANTE.: MARCOS FABIO OLIVEIRA DE SOUSA IMPETRANTE.: PEDRO VANGUIBERTO BATISTA IMPETRANTE.: MARIA DE SOCORRO XAVIER TEIXEIRA . ***"FICAM AS PARTES INTIMADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA PARA DECLARAR NULAS AS AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO EMANADAS DA ETTUSA E DETERMINAR O LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS DOS IMPETRANTES INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS A ELA - ETTUSA - RELACIONADAS. DENEGO A SEGURANÇA NO QUE PERTINE ÀS INFRAÇÕES LAVRADAS PELO DETRAN. SEM HONORÁRIOS (SÚMULA 512 DO STF E 105 DO STJ). P.R.I. FORTALEZA, 16 DE MARÇO DE 2010. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). CARLOS GENTIL DA SILVA LEITE , DAISY CHRISTINE RADUN MONTENEGRO , PROCURADOR FRANCISCO EUGÊNIO TORRES TEIXEIRA.

**10) 498665-44.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200002376334 - TOMBO: 3325 - MANDADO DE SEGURANCA** IMPETRANTE.: JOSE NEUCIMAR GOMES DA SILVA IMPETRADO.: (ATO)COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARA . ***"FICA O IMPETRANTE INTIMADO, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, REQUERER O QUE FOR DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). JOSE JOAQUIM MATEUS PEREIRA , PROCURADOR DO ESTADO - JOSE GOMES DE PAULA PESSOA RODRIGUES.

**11) 524812-10.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200102051453 - TOMBO: 4096 - MANDADO DE SEGURANCA** IMPETRANTE.: ODONOR PINHEIRO IMPETRADO.: (ATO) SUPERINTENDENTE GERAL DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO IMPETRADO.: (ATO DO) DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO S.A (ETTUSA) . ***""FICAM OS REPRESENTANTES JURÍDICOS DAS PARTES INTIMADOS DA DECISÃO PROFERIDA PELA MMª.***

***JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O FAZENDO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, DANDO-SE BAIXA NOS LIVROS DA SECRETARIA. P.R.I. FORTALEZA, 17 DE MARÇO DE 2009. FORTALEZA, 17 DE MARÇO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'.."*** - INT. DR(S). SIDNEY GUERRA REGINALDO , LIANE ARRUDA NAVARRO ALBUQUERQUE , ANA CAROLINA DOS ANJOS DE SOUZA , JOSE JACKSON NUNES AGOSTINHO .

**12) 534067-89.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200102144117 - TOMBO: 4431 - MANDADO DE SEGURANCA** IMPETRANTE.: PHILOMENO JR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA IMPETRADO.: ATO ILEGAL DO SR SECRETARIO GERAL NA SECRETARIA DE FINANCAS DO CEARA . ***"FICAM AS PARTES INTIMADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) EM FACE DO EXPOSTO, POR TODAS ESTAS RAZÕES EXAMINADAS, ALIÁS, RAZÕES DE ÍNDOLE CONSTITUCIIONAL, DEVO CONFIRMAR O PROVIMENTO LIMINAR DE MINHA ILUSTRE ANTECESSORA, JULGANDO PROCEDENTE A AÇÃO MANDAMENTAL QUE PHILOMENO JR COMÉRCIO PROMOVEU CONTRA O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, SEM, TODAVIA, CONDENAR O IMPETRADO NOS HONORÁRIOS DE ADVOGADO, CONSOANTE A SÚMULA Nº 512, DO STF. CUSTAS DA LEI. P.R.I. FORTALEZA, 03 DE AGOSTO DE 2009. DR. DURVAL AIRES FILHO - JUIZ AUXILIAR'."*** - INT. DR(S). RACHEL PHILOMENO GOMES CAVALCANTI , ROSAURA BRITO BASTOS PINTO MARTINS .

## 11.6 -VARAS DE FALÊNCIA

**1ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS**
**JUIZ(A) TITULAR : TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ADRIANA PONTE LOPES**
**EXPEDIENTE Nº 16/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/8162 | 1 | CE/4321 | 2 |
| CE/5525 | 3 | CE/2162 | 3 |
| CE/7611 | 4 | CE/5864 | 5 |
| CE/7108 | 6 | CE/8246 | 6 |
| SP/268609 | 7 | CE/8162 | 7 |
| CE/13171 | 8 | | |

**1) 14533-70.2010.8.06.0001/0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO** REQUERIDO.: MASSA FALIDA DA EMPRESA MASTER INCOSA S/A REQUERENTE.: TIAGO BARROSO PINTO . ***"O FALIDO SOBRE A PRETENSÃO EM FOCO."*** - INT. DR(S). MINERVINO DE CASTRO NETO .

**2) 307183-07.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199602312491 - EXECUÇÃO** EXEQÜIDO.: ALDISA - ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ACUCAR LTDA EXEQUENTE.: BANCO BANORTE S/A - SOB INTERVENCAO EXEQÜIDO.: FRANCISCA VERAS PIMENTA SOUZA EXEQÜIDO.: FRANCISCO INOCENCIO PIMENTA SOUZA . ***"SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 154/155, INTIME-SE O EXEQUENTE."*** - INT. DR(S). UBIRATAN MACHADO DE CASTRO .

**3) 309470-40.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402617614 - TOMBO: 7090 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** REQUERIDO.: EDMILSON ALVES DE SOUZA & CIA REQUERENTE.: IMOBILIARIA JOSE CARNEIRO S.A . ***"JULGO, POR SENTENÇA, PROCEDENTE, COM BASE NOS ARTS. 98 E 102, INCISO II, DO DECRETO-LEI N.º 7.661/45, A PRESENTE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA."*** - INT. DR(S). FREDERICO RICARDO PEREZ SILVEIRA , JULIO LEITE FILHO .

**4) 361205-15.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199702344743 - INTERDITO PROIBITORIO** SEM TIPIFICAÇÃO.: ENCONTRAM-SE APENSADOS AOS PRESENTES AUTOS OS PROCESSOS: 1997.35963-5, REQUERENTE.: HORIZONTE COMERCIO TRANSPORTE TURISMO LTDA REQUERIDO.: PONTUAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL . ***"RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 116/125, EM SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, ANTE A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 520, CAPUT, DO CPC. INTIME-SE A PARTE APELADA PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES."*** - INT. DR(S). ALBERTO BEZERRA DE SOUZA .

**5) 362691-35.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199702359635 - TOMBO: 3403 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE** REQUERIDO.: HORIZONTE COMERCIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA REQUERENTE.: PONTUAL LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL . ***"RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 149/155, EM SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, ANTE A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 520, CAPUT, DO CPC. INTIME-SE A PARTE APELADA PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES."*** - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES .

**6) 60683-46.2009.8.06.0001/0 - ALVARÁ JUDICIAL** REQUERENTE.: BRANCA DE PERSIDES MATOS ROCHA . ***"JULGO, POR SENTENÇA, PROCEDENTE O PEDIDO, COM BASE NOS ARTS. 1.103 E SEGUINTES, DO CPC, E NA LEGISLAÇÃO CITADA.."*** - INT. DR(S). BENEDITA BRAGA DE MESQUITA , POLIBIO ARRAIS NETO .

**7) 71042-55.2009.8.06.0001/0 - ALVARÁ JUDICIAL** REQUERENTE.: CLAUDIA MARIA DOS SANTOS ALVES REQUERENTE.: MARCOS FRANCISCO ALVES REQUERIDO.: MASSA FALIDA DE MASTER INCOSA ENGENHARIA S/A . ***"JULGO, POR SENTENÇA, PROCEDENTE ESTE PEDIDO, COM BASE NOS ARTS. 1.103 E SEGUINTES, DO CPC, E NA LEGISLAÇÃO CITADA."*** - INT. DR(S). ELAINE SANTOS SALVADOR , MINERVINO DE CASTRO NETO .

**8) 74736-71.2005.8.06.0001/0 - CAUTELAR INCIDENTAL** REQUERENTE.: ANGELA MARIA CAVALCANTE DA NOBREGA REQUERENTE.: LEDA MARIA NOBREGA DE OLIVEIRA REQUERIDO.: MASSA FALIDA DA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA MELO LTDA REQUERENTE.: REGINA LUCIA CAVALCANTE DA NOBREGA REQUERENTE.: ZENEIDA CAVALCANTE DA NOBREGA . ***"CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POR TEREM SIDO INTERPOSTOS TEMPESTIVAMENTE, MAS NEGO-LHES PROVIMENTO, ISTO PROQUE, O PEDIDO CORRESPONDENTE À LIMINAR PLEITEADA, INTEGRANTE DO MÉRITO DA PRETENSÃO, NÃO PODERIA TER SIDO EXAMINADO NUMA SENTENÇA EXTINTIVA DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, AMPARADA NO ART. 267 DO CPC. DIANTE DESSE FATO IRREFUTÁVEL, CONTIDO NA DECISÃO EMBARGADA, NÃO EXISTE OMISSÃO A SANEAR. ANTE O EXPOSTO, MANTENHO A DECISÃO EMBARGADA NO SEU INTEIRO TEOR, COM BASE NO ART. 538 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL."*** - INT. DR(S). DANILO REGIS CORREIA MOTA .

## 12 - VARAS DA JURISDIÇÃO CRIMINAL

## 12.1 - VARAS CRIMINAIS

**2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCA ADELINEIDE VIANA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MIRELA SALES LEITE RAMALHO LIMA**
**EXPEDIENTE Nº 115/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/8382 | 1 | | |

**1) 22464-95.2008.8.06.0001/0 - AÇÃO PENAL** REU.: IVONILDO DE ALMEIDA NASCIMENTO . ***"FICA V.SA. INTIMADA PARA APRESENTAR DEFESA PRELIMINAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 396-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.."*** - INT. DR(S). WAGNER FERREIRA DE SOUZA .

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : ROBERTO FERREIRA FACUNDO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: VERUSKA BATISTA CARLOS**
**EXPEDIENTE Nº 772/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/10728 | 1 | CE/4239 | 1 |

**1) 14950-23.2010.8.06.0001/0 - AÇÃO PENAL** REU.: ROBERTO BARBOSA DINIZ FILHO . ***"FICAM INTIMADOS PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL NO DIA 27.04.2010 ÁS 16:00 HORAS.."*** - INT. DR(S). SONIA MARINA CHACON BRANDAO , FRANCISCO MARCELO BRANDAO .

**3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : ROBERTO FERREIRA FACUNDO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: VERUSKA BATISTA CARLOS**
**EXPEDIENTE Nº 777/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/6306 | 1 | | |

**1) 113846-38.2009.8.06.0001/0 - AÇÃO PENAL** REU.: ANTONIO EDINASIO SOUSA DE ARAUJO . ***"FICA INTIMADO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL NO DIA 27.04.2010 ÁS 15:00 HORAS.."*** - INT. DR(S). JOSE DE DEUS PEREIRA MARTINS FILHO .

**4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : ROSILENE FERREIRA TABOSA FACUNDO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCA TIMBO DE LIMA**
**EXPEDIENTE Nº 68/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/10728 | 1 | CE/4239 | 1 |

**1) 23496-67.2010.8.06.0001/0 - AÇÃO PENAL** REU.: MARIA LIDUINA RODRIGUES DA SILVA . ***"FICAM OS PATRONOS DA ACUSADA INTIMADOS PARA APRESENTAREM POR ESCRITO, NO PRAZO LEGAL, A DEFESA PRELIMINAR.."*** - INT. DR(S). SONIA MARINA CHACON BRANDAO , FRANCISCO MARCELO BRANDAO .

**4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : ROSILENE FERREIRA TABOSA FACUNDO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCA TIMBO DE LIMA**
**EXPEDIENTE Nº 69/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/9934 | 1 | | |

**1) 135661-91.2009.8.06.0001/0 - AÇÃO PENAL** REU.: JONATHAN COELHO NERY . ***"FICA INTIMADO O ADVOGADO INFRA MENCIONADO PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, A SE REALIZAR NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 4A. VARA CRIMINAL, NO DIA 18.05.2010, ÀS 14:30 HORAS.."*** - INT. DR(S). VICENTE PAULO PEREIRA DOS SANTOS .

**QUARTA VARA CRIMINAL**
**Boletim No. 067/2010, de 06 de abril de 2010**
**Juiz(a) Titular.: ROSILENE FERREIRA TABOSA FACUNDO**
**Diretor(a) da Secretaria.: FRANCISCA TIMBO DE LIMA**

| OAB | SEQ |
|---|---|
| DP000000 | 001 |

001 2005.01.01965-0 - ACAO PENAL
REU.: SILVANA RIBEIRO PIMENTEL
Sentenca.: FICA O PATRONO DA ACUSADA INTIMADO PARA APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, OS MEMORIAIS, NOS TERMOS DO ART. 403, DO CPP, COM A NOVA REDACAO DADA PELA LEI No. 11.719/2008.
INTIMADOS.: Dr(s). ERIVANDO SOARES PORTELA - OAB/CE 13.984

MONA ELIAS DE CASTRO
ATENDENTE

FRANCISCA TIMBO DE LIMA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

**6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : EDUARDO DE CASTRO NETO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: TOMAZ JOCA NOLETO**
**EXPEDIENTE Nº 108/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/4131 | 1 | | |

**1) 91533-20.2008.8.06.0001/0 - AÇÃO PENAL** REU.: ROMUALDO AZEVEDO NOGUEIRA . ***"FICA A DEFESA INTIMADA PARA A AUDIENCIA DE INSTRUCAO CRIMINAL DESIGNADA PARA O DIA 07/05/2010, AS 14:30 HORAS."*** - INT. DR(S). JOSE JORGE STENIO MOURA DE OLIVEIRA .

**11ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA**
**JUIZ(A) TITULAR : SANDRA ELIZABETE JORGE LANDIM**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO CARLOS LARGURA FILHO**
**EXPEDIENTE Nº 90/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/12231 | 1 | | |

**1) 129440-92.2009.8.06.0001/0 - AÇÃO PENAL** REU.: JOSE JOSELY ALVES DOS SANTOS VITIMA.: MAURILIO PEREIRA CASTRO VITIMA.: DAYANNE RABELO MELO . ***""R.H. FICA ASSINALADO O DIA 13(TREZE) DE ABRIL DE 2010, AS 14 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO. EXP. NEC. FORT., 04 DE FEVEREIRO DE 2010."."*** - INT. DR(S). FRANCISCO DE ASSIS LIMA .

**DECIMA SEGUNDA VARA CRIMINAL**
**Boletim No. 96/2010, de 06 de abril de 2010**
**Juiz(a) Titular.: MARIA ILNA LIMA DE CASTRO**
**Diretor(a) da Secretaria.: FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA**

| OAB | SEQ |
|---|---|
| CE005714 | 001 |

001 2003.01.08661-3 - ACAO PENAL
REU.: CLAUDIO MOTA FEITOSA
Sentenca.: FICA INTIMADO O ADVOGADO, DEFENSOR DO ACUSADO, PARA PARTICIPAR DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO CRIMINAL QUE SE REALIZARA NO DIA 19/04/2010, AS 13:30 HORAS.
INTIMADOS.: Dr(s). MAURO JUNIOR RIOS

SHIRLEY RAQUEL CALIOPE
AUX. ADM.

FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

## 12.3 - VARAS DO JÚRI

**SEGUNDA VARA DO JURI**
**Boletim No. 64/2010, de 07 de abril de 2010**
**Juiz(a) Titular.: HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA**
**Diretor(a) da Secretaria.: HORACIO FRANCA DRAGAUD NETO**

| OAB | SEQ |
|---|---|
| DP000000 | 001 |

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

001 2002.01.17721-8 - ACAO PENAL
REU.: GRACIANO REBOUCAS DA SILVA
Sentenca.: FICA INTIMADO PARA APRESENTAR NO PRAZO LEGAL OS MEMORIAIS DE DEFESA.
INTIMADOS.: Dr(s). LUIS ATILA DE HOLANDA BEZERRA

ANA PATRICIA ALBUQUERQUE
TEC.JUDIC.

HORACIO FRANCA DRAGAUD NETO
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

## 12.5 - VARA DA AUDITORIA MILITAR

**VARA DA AUDITORIA MILITAR**
**Boletim No. 01, de 06 de abril de 2010**
**Juiz(a) Titular.: JOSE TARCILIO SOUZA DA SILVA**
**Diretor(a) da Secretaria.: HELDER LOPES DA COSTA**

OAB SEQ
CE010403 001

001 2007.01.11797-4 - ACAO PENAL
REU.: ANTONIO AUGUSTO PEREIRA NOGUEIRA E OZIRES SILVA PACHECO
Sentenca.: FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA A AUDIENCIA DE INSTRUCAO A REALIZAR-SE NO DIA 13 DE ABRIL DE 2010, AS 13H30MIN NA 2a VARA DA COMARCA DE MARACANAU/CE.
INTIMADOS.: Dr(s). PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

NOELIA ELVIRA G. PINHEIRO
AUXILIAR

HELDER LOPES DA COSTA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

## 13 - VARAS DA JURISDIÇÃO ESPECIAL OU MISTA

## 13.2 - VARAS DAS EXECUÇÕES FISCAIS E CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA

**1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A FORTALEZA ( COMARCA DE FORTALEZA )**
**JUIZ(A) TITULAR : JOSE SARQUIS QUEIROZ**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA DO PERPETUO SOCORRO NOLETO ANTUNES**
**EXPEDIENTE Nº 10/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/194751 | | CE/193081 | |
| CE/159901 | | CE/221282 | |
| CE/198902 | | CE/124212 | |
| CE/163972 | | CE/161192 | |
| CE/163752 | | CE/170382 | |
| CE/131632 | | CE/153612 | |
| CE/133712 | | CE/101443 | |
| CE/162153 | | CE/152843 | |
| CE/9818 3 | | CE/185053 | |
| CE/6157 3 | | CE/144073 | |
| CE/176663 | | CE/193113 | |
| CE/178023 | | CE/126393 | |
| CE/170423 | | CE/193473 | |
| CE/143253 | | CE/2310 3 | |
| CE/167413 | | CE/143263 | |

**1) 147038-93.2008.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL** EXEQUENTE.: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL EXEQÜIDO.: W E CARVALHO MOURA . ***"DESPACHO: COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE A EXECUTADA INDICOU BEM À PENHORA ATRAVÉS DA PETIÇÃO ACOSTADA ÁS FLS. 49, A SABER: PRECATÓRIOS. ENTRETANTO, TAL INDICAÇÃO VEIO DESACOMPANHADA DE QUALQUER DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A EXISTENCIA DOS REFERIDOS PRECATÓRIOS. A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL REQUER O BLOQUEIO ON LINE DE VALORES, POR MEIO DO SISTEMA BACENJUD, DE MODO A GARANTIR A EXECUÇÃO. CONTUDO, VISANDO POSSIBILITAR A PENHORA DE BENS QUE TRAGAM MENOS GRAVAME AO EXECUTADO, INTIME-O PARA TRAZER AOS AUTOS A DOCUMENTAÇÃO ATINENTE AOS PRECATÓRIOS ADUZIDOS DE FORMA A POSSIBILITAR UMA ANÁLISE PELA FAZENDA PUBLICA."*** - INT. DR(S). DELEAN CASEMIRO PEIXOTO MEDEIROS , DEUSIMAR NOGUEIRA ROCHA FILHO , FERNANDO ANTONIO RIBEIRO PORTO .

**2) 45291-08.2005.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL** EXEQÜIDO.: ARARI COMERCIAL DE TECIDOS LTDA EXEQUENTE.: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL . ***"DESPACHO: R. HOJE. INICIALMENTE, ANTES DE APRECIAR A QUESTÃO EM TABLADO, INTIME-SE O ADVOGADO FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES- OAB/CE Nº 15.361, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DESTA 1ª VARA DAS EXECUÇÔES FISCAIS, E AÍ SUBSCREVER O PETITORIODE FLS.73-108, CONSTANTE DESSES AUTOS, SOB PENA DE DESENTRANHAMENTO DA REFERIDA PEÇA.."*** - INT. DR(S). GUSTAVO BEVILAQUA VASCONCELOS , NATANAEL GRANGEIRO CORTEZ , LINCOLN SALES DE LUNA , LEONARDO PITOMBEIRA PINTO , LAERTE MEYER DE CASTRO ALVES , GUSTAVO RIBEIRO DE ARAUJO , ADRIANO SILVA HULAND , CAMILA PAIVA FONTENELLE , FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES , RAUL AMARAL JUNIOR .

**3) 64970-23.2007.8.06.0001/0 - EMBARGOS A EXECUÇÃO** REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S/A REQUERIDO.: MUNICIPIO DE FORTALEZA . ***"DESPACHO: "DIANTE DA CONCORDÂNCIA DO EMBARGANTE COM A PROPOSTA DE HONORÁRIOS APRESENTADA ÀS FLS. 658-661, NO VALOR DE R$3.660,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS), EXPEÇA-SE A RESPECTIVA GUIA DE RECOLHIMENTO, EM SEGUIDA, INTIME-SE O EMBARGANTE PARA EFETIVAR O RECOLHIMENTO. INTIME-SE AS PARTES PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR QUESITOS E INDICAR ASSISTENTE TÉCNICO (§1º, DO ART. 421 DO CPC). ATO CONTÍNUO, INTIME-SE O PERITO NOMEADO PARA QUE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PROCEDA A ENTREGA DO LAUDO NESTA SECRETARIA"."*** - INT. DR(S). RODOLFO LICURGO TERTULINO DE OLIVEIRA , SAVIO CARVALHO CAVALCANTE , TALITA LIMA AMARO , ROCHELLE AGUIAR KARAM CORDEIRO , NESTOR SOUSA FACUNDO , MARIA ELIANE FARIAS FREIRE , MARCELO MEMORIA DE ARAUJO , LILIAN TELES CAMILO DE ALBUQUERQUE , JORDAO PINHEIRO MEDEIROS , FRANCISCO FELIPE MACÊDO LIMA , FELIPE BARREIRA UCHOA , ERICA TORRES PASSOS MARINHO , DAVID VERAS BEZERRA , CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO , VALMIR PONTES FILHO , AILYN LOPES SANTORO , CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO .

**SECRETARIA DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS**
**E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA**
**JUIZA DE DIREITO: DRA. LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES**
**FORTALEZA-CEARÁ**
**EXPEDIENTE Nº 178 – 06/04/2010**
**JUSTIÇA GRATUITA**

**01.Processo nº 573499-18.2000.8.06.0001/0**
**Executado(a):** ART. MIX CIMÉRCIO E REPRESENTAÇÃOLTDA.

SENTENÇA: **A MM. Juíza julgou extinta, nos termos dos arts. 795, do Código de Processo Civil, c/c art. 26 da LEF, a Execução Fiscal acima mencionada. Em consequência, declarou insubsistente as penhoras, se efetivadas, e determinou o cancelamento da inscrição da dívida ativa. Sem ônus para as**

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**partes. P.R.I. Cumpra-se. Transitada em julgado, arquivem-se com baixo na distribuição. Fort. 11/03/2010. Ficam intimados a executada, na pessoa de seu advogado, o Dr. Alexandre Jackson Costa Braga, OAB-CE nº 15.810 e o Dr. Procurador Estadual.**

**02.Processo nº 675747-62.2000.8.06.0001/0**
Executado(a): RÁPIDO MIRA MAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

**SENTENÇA: A MM. Juíza julgou extinta, nos termos dos arts. 795, do Código de Processo Civil, c/c art. 26 da LEF, a Execução Fiscal acima mencionada. Em consequência, declarou insubsistente as penhoras, se efetivadas, e determinou o cancelamento da inscrição da dívida ativa. Sem ônus para as partes. P.R.I. Cumpra-se. Transitada em julgado, arquivem-se com baixo na distribuição. Fort. 11/03/2010. Ficam intimados a executada, na pessoa de seu advogado, o Dr. José Damasceno Sampaio, OAB-CE nº 3.668 e o Dr. Procurador Estadual.**

**03.Processo nº 47997-27.2006.8.06.0001/0**
Executado(a): AUTO PEÇAS SÃO GERARDO LTDA.

**SENTENÇA: A MM. Juíza julgou extinta, nos termos dos arts. 795, do Código de Processo Civil, c/c art. 26 da LEF, a Execução Fiscal acima mencionada. Em consequência, declarou insubsistente as penhoras, se efetivadas, e determinou o cancelamento da inscrição da dívida ativa. Sem ônus para as partes. P.R.I. Cumpra-se. Transitada em julgado, arquivem-se com baixo na distribuição. Fort. 12/03/2010. Ficam intimados a executada, na pessoa de seu advogado, o Dr. Thiago Maia Nunes, OAB-CE nº 17.465 e o Dr. Procurador Estadual.**

**04.Processo nº 23928-62.2005.8.06.0001/0**
Executado(a): BIG FREEZER IN.D E COM. DE CONGELADOS LTDA.

**SENTENÇA: A MM. Juíza julgou extinta, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil, c/c art. 26 da LEF, a Execução Fiscal acima mencionada, tendo em vista que o débito, objeto da CDA nº. 2003.13609-6, foi alcaçado pela remissão prevista na Lei Estadual nº. 14.505/2009 (REFIS/2009). Sem ônus para as partes. P.R.I. Dê-se baixa na distribuição. Arquivem-se oportunamente. Fort. 10/02/2010. Ficam intimados a executada, na pessoa de seu advogado, o Dr. Francisco Alves de Albuquerque, OAB-CE nº 5.569 e o Dr. Procurador Estadual.**

**INTIMADOS: Os(as) Executados(as) e a Procuradoria Estadual.**

**SENTENÇA:A MM. Juíza julgou extinta, nos termos dos arts. 795, do Código de Processo Civil, c/c art. 26 da LEF, em consequência, declarou insubsistente as penhoras, se efetivadas, e determinou o cancelamento da inscrição da dívida ativa as Execuções Fiscais que a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL promove contra os(as) seguintes devedores(as):**

**05.Processo nº 676866-58.2000.8.06.0001/0**
Executado(a): ELETRÔNICA JOTO LTDA.

**06.Processo nº 775096-38.2000.8.06.0001/0**
Executado(a): M. J. CADIL COMÉRCIO LTDA-EPP

**07.Processo nº 773733-16.2000.8.06.0001/0**
Executado(a): SURF NEWS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

**08.Processo nº 796095-12.2000.8.06.0001/0**
Executado(a): COMATEC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

**09.Processo nº 690492-47.2000.8.06.0001/0**
Executado(a): R.S. FILHO REFRIGERAÇÃO - EPP

**INTIMADOS: Os(as) Executados(as) e a Procuradoria Estadual.**

**10.Processo nº 23406-35.2005.8.06.0001/0**
**Executado(a):** TRANSMED TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**DESPACHO: A MM. Juíza acatou o requerimento do Dor advogado da executada acima citada, de vistas dos autos fora da secretaria para análise. Notifica o Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, OAB-CE nº. 4.977.**

**DRA. LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES**
**Juíza de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária**

**6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A FORTALEZA ( COMARCA DE FORTALEZA )**
**JUIZ(A) TITULAR : ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RICARDO AUGUSTO DOURADO FIGUEIREDO**
**EXPEDIENTE Nº 36/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/6151 | 1 | CE/3906 | 2 |
| CE/6044 | 3 | CE/179734 | |
| CE/4131 | 5 | CE/4510 | 6 |
| CE/140667 | | CE/4924 | 7 |
| CE/5213 | 7 | CE/8848 | 7 |
| CE/3 | 7 | CE/6044 | 8 |
| CE/3331 | 9 | CE/2408 | 10 |
| CE/179731 | 1 | CE/113011 | 2 |
| CE/4510 | 12 | CE/4510 | 13 |
| CE/6932 | 14 | CE/4683 | 15 |

**1) 100206-65.2009.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL** EXEQÜIDO.: NILSON MEIRELES EXEQUENTE.: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA . ***"... FACE AO EXPOSTO, EXTINGO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, I, E 795 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C/C ARTIGO 156, I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. EM CONSEQUÊNCIA DECLARO INSUBSISTENTE A PENHORA, INCLUSIVE ON LINE, E/OU A INTRANSFERIBILIDADE, SE EFETIVADA(S), E DETERMINO O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA. CONDENO A EXEQUENTE AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA. CUSTAS EX LEGE."*** - INT. DR(S). INGRID BARREIRA .

**2) 140725-82.2009.8.06.0001/0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL** EMBARGANTE.: EDVAL PEDRO DE AMORIM EMBARGADO.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA . ***"... PELO EXPOSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 267, IV, DO CPC, C/C O ART. 16, §1º, DA LEI 6.830/80.."*** - INT. DR(S). REGINA STELLA CARNEIRO GONDIM .

**3) 21707-04.2008.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL** EXEQÜIDO.: REJANE VICENTE DOS SANTOS EXEQUENTE.: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA . ***"... FACE AO EXPOSTO, EXTINGO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, I, E 795 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C/C ARTIGO 156, I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. EM CONSEQUÊNCIA DECLARO INSUBSISTENTE A PENHORA, INCLUSIVE ON LINE, E/OU A INTRANSFERIBILIDADE, SE EFETIVADA(S), E DETERMINO O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA. CUSTAS EX LEGE."*** - INT. DR(S). MARCELO MELO MALTA .

**4) 24041-11.2008.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL** EXEQÜIDO.: GERALDO LUCIANO MATTOS JUNIOR EXEQUENTE.: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA . ***"... FACE AO EXPOSTO, EXTINGO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ART. 7º, INCISO II, DA LC 33/2006, C/C ART. 794, II, E 795 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM CONSEQÜÊNCIA DETERMINO O CANCELAMENTO DA INSTALAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA.."*** - INT. DR(S). VALERIA MORAES LOPES E SILVA .

**5) 24774-74.2008.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL** EXEQÜIDO.: MARIA EDITE PINHEIRO BARRETO EXEQUENTE.: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA . ***"... FACE AO EXPOSTO, EXTINGO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ART.***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***794, I, E 795 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C/C ARTIGO 156, I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. EM CONSEQUÊNCIA DECLARO INSUBSISTENTE A PENHORA, INCLUSIVE ON LINE, E/OU A INTRANSFERIBILIDADE, SE EFETIVADA(S), E DETERMINO O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA. CUSTAS EX LEGE."*** - INT. DR(S). JOSE JORGE STENIO MOURA DE OLIVEIRA .

**6) 31210-49.2008.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL** EXEQÜIDO.: MARIA HELENA MATIAS EXEQUENTE.: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA . ***"... FACE AO EXPOSTO, EXTINGO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, I, E 795 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C/C ARTIGO 156, I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. EM CONSEQUÊNCIA DECLARO INSUBSISTENTE A PENHORA, INCLUSIVE ON LINE, E/OU A INTRANSFERIBILIDADE, SE EFETIVADA(S), E DETERMINO O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA. CUSTAS EX LEGE."*** - INT. DR(S). RENATO PEREIRA MAGALHAES .

**7) 366087-20.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199802020672 - EXECUÇÃO FISCAL** EXEQÜIDO.: ESPOLIO DE JOSE COLOMBO DE SOUSA EXEQUENTE.: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA . ***"A PRESENTE EXECUÇÃO RESTOU EXTINTA POR FORÇA DE DECISÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA (FLS. 85/ 90), TRANSITADA EM JULGADO, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 111. QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HEI POR BEM ARBITRA-LOS EM 10% SOBRE O VALOR DO DÉBITO.."*** - INT. DR(S). HUGO DE BRITO MACHADO SEGUNDO , MARIA JOSE DE FARIAS MACHADO , SCHUBERT DE FARIAS MACHADO , SORAYA FARIAS MACHADO , PROCURADOR LIDUINA OFELIA D. BARRETO.

**8) 37779-66.2008.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL** EXEQÜIDO.: RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA EXEQUENTE.: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA . ***"... EM FACE DO EXPOSTO, REJEITO A EXCEÇÃO, DETERMINANDO O REGULAR PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, PORÉM, DECLARO A PRESCRIÇÃO DO EXERCÍCIO REFERENTE AO ANO DE 2003.."*** - INT. DR(S). MARCELO MELO MALTA .

**9) 47830-05.2009.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL** EXEQÜIDO.: JOSE MARIA XAVIER DE OLIVEIRA JUNIOR EXEQUENTE.: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA . ***"... FACE AO EXPOSTO, EXTINGO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ART. 7º, INCISO II, DA LC 33/2006, C/C ART. 794, II, E 795 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM CONSEQÜÊNCIA, DECLARO INSUBSISTENTE A PENHORA, INCLUSIVE ON LINE, E/OU A INTRANSFERIBILIDADE, SE EFETIVADA(S), E DETERMINO O CANCELAMENTO DA INSTALAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA.."*** - INT. DR(S). CLAIRTON JESUINO DA COSTA .

**10) 48003-29.2009.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL** EXEQÜIDO.: JOAO ALVES FERREIRA EXEQUENTE.: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA . ***"... FACE AO EXPOSTO, EXTINGO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, I, E 795 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C/C ARTIGO 156, I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. EM CONSEQUÊNCIA DECLARO INSUBSISTENTE A PENHORA, INCLUSIVE ON LINE, E/OU A INTRANSFERIBILIDADE, SE EFETIVADA(S), E DETERMINO O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA. CUSTAS EX LEGE."*** - INT. DR(S). JOSE ALENCAR SALES .

**11) 6332-60.2008.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL** EXEQÜIDO.: ESPOLIO DE MARIA ELZA REIS EXEQUENTE.: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA . ***"... FACE AO EXPOSTO, EXTINGO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, I, E 795 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C/C ARTIGO 156, I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. EM CONSEQUÊNCIA DECLARO INSUBSISTENTE A PENHORA, INCLUSIVE ON LINE, E/OU A INTRANSFERIBILIDADE, SE EFETIVADA(S), E DETERMINO O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA. CUSTAS EX LEGE."*** - INT. DR(S). VALERIA MORAES LOPES E SILVA .

**12) 65534-31.2009.8.06.0001/0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL** EMBARGANTE.: FRANCISCO GILMARIO NOGUEIRA PESSOA . ***"... ISTO POSTO, JULGO EXTINTO OS PRESENTES EMBARGOS SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO VI, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.."*** - INT. DR(S). MARCOS ANTONIO MAIA MONTEIRO , RENATO PEREIRA MAGALHAES .

**13) 79421-82.2009.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL** EXEQÜIDO.: FRANCISCO DAS CHAGAS T MESQUITA EXEQUENTE.: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA . ***"... FACE AO EXPOSTO, EXTINGO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, I, E 795 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C/C ARTIGO 156, I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. EM CONSEQUÊNCIA DECLARO INSUBSISTENTE A PENHORA, INCLUSIVE ON LINE, E/OU A INTRANSFERIBILIDADE, SE EFETIVADA(S), E DETERMINO O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA. CUSTAS EX LEGE."*** - INT. DR(S). RENATO PEREIRA MAGALHAES .

**14) 79470-26.2009.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL** EXEQÜIDO.: MARIA DE FATIMA MARTINS PINHO EXEQUENTE.: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA . ***"... FACE AO EXPOSTO, EXTINGO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, I, E 795 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C/C ARTIGO 156, I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. EM CONSEQUÊNCIA DECLARO INSUBSISTENTE A PENHORA, INCLUSIVE ON LINE, E/OU A INTRANSFERIBILIDADE, SE EFETIVADA(S), E DETERMINO O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA. CUSTAS EX LEGE."*** - INT. DR(S). FRANCISCO RONALDO DUARTE DE LIMA .

**15) 87811-41.2009.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL** EXEQÜIDO.: MARIA NELMA VASCONCELOS EXEQUENTE.: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA . ***"... FACE AO EXPOSTO, EXTINGO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, I, E 795 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C/C ARTIGO 156, I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. EM CONSEQUÊNCIA DECLARO INSUBSISTENTE A PENHORA, INCLUSIVE ON LINE, E/OU A INTRANSFERIBILIDADE, SE EFETIVADA(S), E DETERMINO O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA. CUSTAS EX LEGE."*** - INT. DR(S). MARIA LINDAURIA DE L NASCIMENTO .

**6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A FORTALEZA ( COMARCA DE FORTALEZA )**
**JUIZ(A) TITULAR : ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RICARDO AUGUSTO DOURADO FIGUEIREDO**
**EXPEDIENTE Nº 37/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/13393 | 1 | CE/18706 | 2 |
| CE/10968 | 3 | CE/10023 | 4 |
| CE/13623 | 4 | CE/3 | 5 |
| CE/3 | 6 | CE/3 | 7 |
| CE/3 | 8 | CE/3906 | 9 |
| CE/3 | 10 | CE/3906 | 11 |
| CE/3 | 12 | CE/6501 | 13 |
| CE/3 | 14 | CE/3 | 15 |
| CE/5438 | 16 | CE/2169 | 16 |
| CE/8175 | 16 | | |

**1) 103605-05.2009.8.06.0001/0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL** EMBARGADO.: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA EMBARGANTE.: MARIA MARINA DE OLIVEIRA VERAS . ***"... ISTO POSTO, E CONSIDERANDO QUE A EXECUTADA, ORA EMBARGANTE, NÃO EFETUOU A GARANTIA DA EXECUÇÃO FISCAL CORRELATA, REJEITO LIMINARMENTE OS PRESENTES EMBARGOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 16, §1º, DA LEF, E NO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE, À MÍNGUA DE CONDIÇÃO ESPECÍFICA DA AÇÃO.."*** - INT. DR(S). CARMELINA CARVALHO COSTA .

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**2) 111608-46.2009.8.06.0001/0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL** EMBARGADO.: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL EMBARGANTE.: FREDERICO DE MELO MATOS . ***"... PELO EXPOSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NOS ARTIGOS. 267, IV DO CPC, C/C O ART. 16, §1º, DA LEI 6.830/80.."*** - INT. DR(S). ALFREDO FERNANDES GALVÃO .

**3) 129102-21.2009.8.06.0001/0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL** EMBARGADO.: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA EMBARGANTE.: MARIA EUNICE FERREIRA FRAGA . ***"... PELO EXPOSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 267, IV, DO CPC, C/C O ART. 16, §1º, DA LEI 6.830/80.."*** - INT. DR(S). SILVANES PIRES DE SOUSA .

**4) 22077-80.2008.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL** EXEQÜIDO.: CENTERBOX JARDIM LTDA EXEQUENTE.: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL . ***"INTIME-SE O ADVOGADO DO EXEQUIDO, A FIM DE COMPARECER À SECRETARIA DESTE JUÍZO, PARA REGULARIZAR A PETIÇÃO DE FLS. 11, HAJA VISTA QUE A MESMA SE ENCONTRA NOS AUTOS SEM ASSINATURA.."*** - INT. DR(S). JOSE CARLOS FORTES ROCHA , JOSE ERNANE SANTOS .

**5) 252789-50.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199502226143 - EXECUÇÃO FISCAL** EXEQÜIDO.: F C DECORACOES INFANTIS LTDA EXEQUENTE.: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL . ***"... FACE AO EXPOSTO, EXTINGO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, II, E 795 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C/C ARTIGO 156, IV, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. EM CONSEQUÊNCIA DECLARO INSUBSISTENTE A PENHORA, INCLUSIVE ON LINE, E/OU A INTRANSFERIBILIDADE, SE EFETIVADA(S), E DETERMINO O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA. CONDENO A EXEQUENTE AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR JACULEIDE COELHO SILVA MARTINS.

**6) 261856-39.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199502317211 - TOMBO: 390295 - EXECUÇÃO FISCAL** EXEQUENTE.: ESTADO DO CEARA EXEQÜIDO.: VAL SERVICE COMERCIO TRANSPORT E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA . ***"... FACE AO EXPOSTO, EXTINGO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, II, E 795 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C/C ARTIGO 156, IV, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. EM CONSEQUÊNCIA DECLARO INSUBSISTENTE A PENHORA, INCLUSIVE ON LINE, E/OU A INTRANSFERIBILIDADE, SE EFETIVADA(S), E DETERMINO O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA. CONDENO A EXEQUENTE AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR JOSE ANCHIETA SANTOS SOBREIRA.

**7) 288166-82.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199602146796 - EXECUÇÃO FISCAL** EXEQUENTE.: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA EXEQÜIDO.: PACY WAY COMERCIO E REPRESENTACOES DE CONFECCOES LTDA . ***"... FACE AO EXPOSTO, EXTINGO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, II, E 795 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C/C ARTIGO 156, IV, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. EM CONSEQUÊNCIA DECLARO INSUBSISTENTE A PENHORA, INCLUSIVE ON LINE, E/OU A INTRANSFERIBILIDADE, SE EFETIVADA(S), E DETERMINO O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA. CONDENO A EXEQUENTE AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR JOSE ANCHIETA SANTOS SOBREIRA.

**8) 288172-89.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199602146842 - EXECUÇÃO** EXEQUENTE.: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA EXEQÜIDO.: PACY WAY COMERCIO E REPRESENTACOES DE CONFECCOES LTDA . ***"... FACE AO EXPOSTO, EXTINGO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, II, E 795 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C/C ARTIGO 156, IV, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. EM CONSEQUÊNCIA DECLARO INSUBSISTENTE A PENHORA, INCLUSIVE ON LINE, E/OU A INTRANSFERIBILIDADE, SE EFETIVADA(S), E DETERMINO O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA. CONDENO A EXEQUENTE AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR JOSE ANCHIETA SANTOS SOBREIRA.

**9) 30181-61.2008.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL** EXEQÜIDO.: DANIEL FARIAS CAVALCANTE EXEQUENTE.: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA . ***"... FACE AO EXPOSTO, EXTINGO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ART. 7º, INCISO II, DA LC 33/2006, C/C ART. 794, II, E 795 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM CONSEQÜÊNCIA, DECLARO INSUBISISTENTE A PENHORA, INCLUSIVE ON LINE, E/OU A INTRANSFERIBILIDADE, SE EFETIVADA(S), E DETERMINO O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA. CUSTAS PELO DEVEDOR.."*** - INT. DR(S). REGINA STELLA CARNEIRO GONDIM .

**10) 325434-73.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199702031796 - TOMBO: 544897 - EXECUÇÃO FISCAL** EXEQUENTE.: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL EXEQÜIDO.: JOSE CALUDIO COSTA . ***"... FACE AO EXPOSTO, EXTINGO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, II, E 795 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C/C ARTIGO 156, IV, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. EM CONSEQUÊNCIA DECLARO INSUBSISTENTE A PENHORA, INCLUSIVE ON LINE, E/OU A INTRANSFERIBILIDADE, SE EFETIVADA(S), E DETERMINO O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA. CONDENO A EXEQUENTE AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR DIMAS MACEDO.

**11) 33702-14.2008.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL** EXEQÜIDO.: ELENILTON SAMPAIO DA CUNHA EXEQUENTE.: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA . ***"... FACE AO EXPOSTO, EXTINGO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ART. 7º, INCISO II, DA LC 33/2006, C/C ART. 794, II, E 795 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM CONSEQÜÊNCIA, DECLARO INSUBSISTENTE A PENHORA, INCLUSIVE ON LINE, E/OU A INTRANSFERIBILIDADE, SE EFETIVADA(S), E DETERMINO O CANCELAMENTO DA INSTALAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA.."*** - INT. DR(S). REGINA STELLA CARNEIRO GONDIM .

**12) 356323-10.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199702301653 - EXECUÇÃO FISCAL** EXEQUENTE.: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL EXEQÜIDO.: FEIRAO DAS PECAS LTDA . ***"... FACE AO EXPOSTO, EXTINGO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, II, E 795 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C/C ARTIGO 156, IV, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. EM CONSEQUÊNCIA DECLARO INSUBSISTENTE A PENHORA, INCLUSIVE ON LINE, E/OU A INTRANSFERIBILIDADE, SE EFETIVADA(S), E DETERMINO O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA. CONDENO A EXEQUENTE AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR DEUSDEDIT RODRIGUES DUARTE.

**13) 390313-89.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199802264130 - TOMBO: 645598 - CAUTELAR** REQUERIDO.: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL REQUERENTE.: PILAR COMERCIO LTDA . ***"... FACE AO EXPOSTO, EXTINGO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ART. 267, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO A REQUERENTE AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA. CUSTAS EX LEGE.."*** - INT. DR(S). MARIA STELLA MONTEIRO MONTENEGRO .

**14) 406398-53.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199802425583 - TOMBO: 659698 - EXECUÇÃO FISCAL** EXEQÜIDO.: DISTRAL DISTRIB RELAMPAGO DE ALIMENTOS LTDA EXEQUENTE.: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL . ***"... FACE AO EXPOSTO, EXTINGO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, II, E 795 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C/C ARTIGO 156, IV, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. EM CONSEQUÊNCIA DECLARO INSUBSISTENTE A PENHORA, INCLUSIVE ON LINE, E/OU A INTRANSFERIBILIDADE, SE EFETIVADA(S), E DETERMINO O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA***

***ATIVA. CONDENO A EXEQUENTE AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA..”*** - INT. DR(S). PROCURADOR CELINA CARVALHO FEITOSA.

**15) 473178-72.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200002120976 - TOMBO: 829400F - EXECUÇÃO FISCAL** EXEQUENTE.: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL EXEQÜIDO.: TOP DATA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA . ***“... FACE AO EXPOSTO, EXTINGO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, II, E 795 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C/C ARTIGO 156, IV, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. EM CONSEQUÊNCIA DECLARO INSUBSISTENTE A PENHORA, INCLUSIVE ON LINE, E/OU A INTRANSFERIBILIDADE, SE EFETIVADA(S), E DETERMINO O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA. CONDENO A EXEQUENTE AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA..”*** - INT. DR(S). PROCURADOR UBIRATAN FERREIRA DE ANDRADE.

**16) 77313-17.2008.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO FISCAL** EXEQUENTE.: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL EXEQÜIDO.: NAGIB GAZELLI COMERCIAL LTDA . ***“... DO EXPOSTO, ACOLHO PARCIALMENTE A EXECUÇÃO PARA EXCLUIR O PÓLO PASSIVO DA RELAÇÃO PROCESSUAL OS SRS. JOSÉ GAZELLI E IVANEIDE PIRES GAZELLI, UMA VEZ QUE RESTOU COMPROVADA A NÃO ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA QUE FORAM SÓCIOS-COTISTAS. QUANTO AO SR. MÁRCIO JOSÉ GAZELLI, RECONHEÇO SUA RESPONSABILIDADE QUANTO AOS DÉBITOS NOS MESES DE MAIO, AGOSTO E NOVEMBRO DE 2004 E JANEIRO DE 2005, JUNTAMENTE COM OS SRS. FRANCISCO DE ASSIS PIRES GAZELLI E CARLOS ROBERTO PIRES GAZELLI, ATUAIS SÓCIOS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS POR TODOS OS DÉBITOS CONSUBSTANCIADORES DA CDA Nº 2007.00804-1..”*** - INT. DR(S). ANTONIO JOSE DE MELO CARVALHO , PEDRO HENRIQUE GENOVA DE CASTRO , RODRIGO JEREISSATI DE ARAUJO .

## 13.3 - VARAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS

**2ª UNIDADE DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS**
**JUIZ(A) TITULAR: CARLOS HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: PAULO YGOR MACÊDO LÔBO PIAUILINO**
**EXPEDIENTE Nº 15/2010 EM: SEIS DE ABRIL DE 2010**

**1) Nº ANTIGO: 2005.194-1–TOMBO: 10.813/2005 – EXECUÇÃO-**REQUERENTE.:SÉRGIO TEIXEIRA FELICIO-ME-REQUERIDO.: AILA MARIA DE SOUZA FEITOZA–DESPACHO.: INTIME-SE O AUTOR DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DEVENDO INDICAR O ENDEREÇO ATUAL DO PROMOVIDO NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO..
- INT. DR(S).JAQUELINE DE AZEVEDO BEZERRA, OAB/CE 14.993

**2) Nº ANTIGO: 2005.542-4–TOMBO: 11.060/2005 – COBRANÇA-**REQUERENTE.:SÉRGIO TEIXEIRA FELICIO-ME-REQUERIDO.: CRISTINA SALES OLIVEIRA–DESPACHO.: TRATA-SE DE AÇÃO, EM QUE O AUTOR INDICA À PENHORA BENS PROTEGIDOS PELA LEI 8009/90, OU QUE PRESTAM-SE COMO INSTRUMENTO DE TRABALHO, SENDO PORTANTO, IMPENHORÁVEIS. DEVERÁ O AUTOR, POIS, INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO..
- INT. DR(S).JAQUELINE DE AZEVEDO BEZERRA, OAB/CE 14.993

**3) Nº ANTIGO: 2007.00637-8 TOMBO:13.707/2007 – REPARAÇÃO DE DANOS** -REQUERENTE.: IVENS MOURÃO MEIRA-REQUERIDO.: CARREFOUR E FLEX IMP.END.COM.DEMAQ. E MOT.LTDA– SENTENÇA: VISTOS,ETC. INTIME-SE O DEVEDOR, POR SEU ADVOGADO CASO QUEIRA INTERPOR EMBARGOS NO PRAZO DE 15 DIAS
- INT. DR(S).SÁVIO CARVALHO CAVALCANTE, OAB/CE 16.215-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**4) Nº ANTIGO: 2006.607-4 TOMBO: 12.508/2006 – REPARAÇÃO DE DANOS** -REQUERENTE.: GLAUCIA GOTLZMAN ABREU-REQUERIDO.: MOTOROLA–DESPACHO.: INTIME-SE O DEVEDOR POR SEU ADVOGADO, CASO QUEIRA INTERPOR EMBARGOS NO PRAZO DE 15(QUINZE)DIAS.
INT. DR(S).SÁVIO CARVALHO CAVALCANTE, OAB/CE 16.215-

**5) Nº ANTIGO: 2005.886-5 -TOMBO:11.306/2005 – REPARAÇÃO DE DANOS-**REQUERENTE.: JOSÉ RIBAMAR MARTINS-REQUERIDO.: FRANCISCO AURICELIO DA SILVA– DESPACHO.:. INTIME-SE O AUTOR DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DEVENDO INDICAR O ENDEREÇO ATUAL DO PROMOVIDO NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO
- INT. DR(S). JOSÉ NILSON DE LIMA, OAB- 5274

**5) Nº ANTIGO: 2006.589-2 TOMBO:12.469/2006 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE DEBITO -**REQUERENTE.: FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA-REQUERIDO.: BANCO SANTANDER BRASIL S/A– DESPACHO.: DEFIRO O DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, QUE FICARÃO DISPONIVEIS NA SECRETARIA PELO PRAZO DE 5 DIAS, A CONSTAR DA INTIMAÇÃO.
- INT. DR(S).JOACI INACIO FR BRITO, OAB/CE 8942

**6) Nº ANTIGO: 2004.1011-6 TOMBO:10.353/2004 – COBRANÇA** -REQUERENTE.: FRASNCISCO ESTEVILDO DA SILVA-REQUERIDO.: CERAMICA SANTA TEREZINHA LTDA– DESPACHO.: PARA A ANÁLISE DO PEDIDO AUTORAL, DEVERÁ O MESMO ONDE SE ENCONTRA O VEICULO.
- INT. DR(S).FRANCISCO AIRTON AMORIM DOS SANTOS, OAB/CE 5255.

**9ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL - FA7**
**EXPEDIENTE**
**JUIZ(A) TITULAR : JOSE EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA RESPONDENDO: VALERIA DE FREITAS REBOUÇAS FRANÇA**
**EXPEDIENTE Nº 30/2010 EM 06 DE ABRIL/2010**

1) 2007.12.01305-9 TOMBO: 11.889/07 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E ESTÉTICOS DECORRENTES DE ATO ILÍCITO – ACIDENRE DE TRÂNSITO. PROMOVENTE: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS JUNIOR. PROMOVIDO: FORT LIGHT COMERCIO E IND. LTDA E LA LUZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. **“SENTENÇA: VISTOS, ETC... DISPENSADO O RELATORIO , A TEOR DO ART. 38 DA LEI Nº. 9099/95 EXISTÊNCIA MANIFESTA NOS AUTOS DE DANOS MORAIS E ESTÉTICOS ANTE O SOFRIMENTO INFLIGIDO AO AUTOR. TAL DANO, ALBERGADO POR NORMA CONSTITUCIONAL É INTEIRAMENTE CABÍVEL, DEVENDO , CONTUDO A INDENIZAÇÃO SER FIXADA EM VALOR QUE ATENDA AOS PRINCIPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE , SEM PROPICIAR ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. ENTENDO COMO JUSTO O VALOR QUE ARBITRO EM R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), A TITULO DE DANO MORAL E ESTÉTICO, A SER CORRIGIDO A PARTIR DO ARBITRAMENTO CONDENO AINDA A PROMOVIDA A PAGAR AO AUTOR A QUANTIA DE R$ 2.787,94 (DOIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) A TÍTULO DE DANO MATERIAL. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTE POR INDEVIDOS EM PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO EM SEDE DE JUIZADOS ESPECIAIS. P.R.I. FORTALEZA, 10 DE FEVEREIRO DE 2010” INT. DRA. JULIANA COSTA TAVARES MARINHO . OAB/CE 20466 E DR. HERALDO VALE LYRA. OAB/CE 12904**

2) 2009.0013.2453-0/0 TOMBO:11.017/07 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PROMOVENTE: ANDRE CALAND FERREIRA DA SILVA. PROMOVIDO: LOJAS AMERICANAS S/A. **“DESPACHO: INTIME O AUTOR PESSOALMENTE, VIA CORREIOS, SOBRE O DEPÓSITO BANCÁRIO EFETUADO PELA PARTE RECLAMADA. FORTALEZA, 23 DE MARÇO DE 2010.” INT. DR. HELDER LIMA LEITE . OAB/MA 5.754.**

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

3) 2006.12.001156-9. TOMBO: 10680/06- AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA . REQUERENTE: SILVIO CESAR NOGUEIRA TÁVORA . REQUERIDO: COELCE – COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ. **"SENTENÇA: VISTOS ETC... DISPENSADO O RELATORIO , A TEOR DO ART. 38 DA LEI Nº. 9099/95 ANTE O EXPOSTO E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A ILEGALIDADE DO ATO, SUA REPERCUSSÃO, A CAPACIDADE ECONÔMICA DA PROMOVIDA, E AINDA COMO EXPIAÇÃO DE SUAS CULPAS E DEMONSTRAÇÃO DE REPÚDIO PELA PRÁTICA REPETIDA DE DESRESPEITO AOS DIREITOS DO CIDADÃO CONSUMIDOR, JULGO E PROCEDENTE A DEMANDA CONDENANDO A COELCE – COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ S/A NA PAGAMENTO DA QUANTIA QUE ARBITRO EM R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) PELOS DANOS MORAIS INFLIGIDOS AO DEMANDANTE A SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DO PRESENTE ARBITRAMENTO, DECLARANDO, INEXISTENTE A DÍVIDA DA PARTE AUTORA PARA COM A RECLAMADA RELATIVA AO TERMO DE OCORRÊNCIA DE NÚMERO OCORRÊNCIA Nº 310999/2003, NO VALOR DE R$ 13.302,16 E AINDA O VALOR DE R$ 2.361,51 REFERENTE AO CUSTO ADMINISTRATIVO ADICIONAL. TORNO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA TÃO-SOMENTE QUANTO AO DÉBITO QUESTIONADO, JUROS E ENCARGOS DELE ADVINDOS, FACE ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA RECLAMADA NO PETITÓRIO CONSTANTES DO AUTOS DE INADIMPLÊNCIA DO AUTOR COM RELAÇÃO A OUTROS MESES APÓS A CONCESSÃO DA MEDIDA. ISENTO DO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. P.R.I. FORTALEZA, 10 DE FEVEREIRO DE 2010" INT. DR. PEDRO BRUNO AMORIM E VASCONCELOS OAB/CE 17813 E DR. ANTÔNIO CLETO GOMES OAB/CE 5864.**

4) 2008.12.00159-1 TOMBO: 12.013/08 AÇÃO DECLARATÓRIA DE REVISÃO DE CONTRATOS COM TUTELA ANTECIPATÓRIA. PROMOVENTE: RINA TELES ESMERALDO SOBREIRA. PROMOVIDO: EDUCADORA SETE DE SETEMBRO LTDA. **"SENTENÇA: VISTOS, ETC. ASSIM, ANTE À CONSTATAÇÃO DO ERRO NA FUNDAMENTAÇÃO DA SENTENÇA E EM SEU DISPOSITIVO E AINDA POR SER QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA PODENDO SER CONHECIDO O EQUÍVOCO ATÉ MESMO DE OFÍCIO E AINDA DE QUE A REVELIA DEVE SER REVESTIDA DA MAIOR SEGURANÇA POSSÍVEL ; CHAMO O EFEITO A ORDEM PARA ANULAR A SENTENÇA DE FLS. 34 E TODOS OS AUTOS SUBSEQUENTES. DETERMINO À SECRETARIA DESTA UNIDADE JUDICIÁRIA, A DESIGNAÇÃO DE DATA PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, PROCEDENDO-SE A CITAÇÃO COM CÓPIA DA INICIAL E DA EMENDA DE FLS 19. RETIFIQUE-SE NO REGISTRO DE SENTENÇA. INT. FORTALEZA, 22 DE ABRIL DE 2009. " INT. DRA SONIA MARIA CAVALCANTE BARBOSA . OAB/CE 14.110.**

5)2007.12.00351-7 TOMBO 11.048/07. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE ENTREGA DA COISA CERTA CUMULADA COM ANTECIPAÇÃO DA TUTELA E PERDAS E DANOS. REQUERENTE: ELISEU ALVES DE LAVOR NETTO. REQUERIDO: JV EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLOGICOS LTDA. **"SENTENÇA: VISTOS ETC... DISPENSADO O RELATORIO , A TEOR DO ART. 38 DA LEI Nº. 9099/95 ASSIM A CONDUTA DA RECLAMADA DEVE SER ANALISADA TÃO-SOMENTE QUANTO AO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL PELO ATRASO DEMASIADO NA ENTREGA DA MERCADORIA APÓS QUATRO MESES DO RECEBIMENTO DO PAGAMENTO E UM MÊS E TRZE DIAS APÓS O LIMITE MÁXIMO PARA ENTREGA, SENDO CERTO INDENIZAÇÃO NA ESFERA MORAL, PREDOMINANDO O CARÁTER PEDAGÓGICO PELA PRÁTICA ABUSIVA COMPROVADA EM JUÍZO. ISTO POSTO E POR ESSES FUNDAMENTOS, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO, CONDENANDO A RECLAMADA JV EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA A PAGAR AO AUTOR ELIZEU ALVES DE LAVOR NETTO A QUANTIA QUE ARBITRO EM R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL A SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DA DATA DO PRESENTE ARBITRAMENTO P.R.I SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE FEVEREIRO DE 2010." INT. DRA ANA PAULA PRADO DE QUEIROZ OAB/CE 12738 E ANTÔNIO FERNANDO ALVES FEITOSA OAB/SP 25375.**

6) 2007.12.00347-9 TOMBO: 11.021/07. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS. REQUERENTE: SÉRGIO COSTA RIBEIRO. REQUERIDO: BANCO ITAÚ CARTÕES -S/A – ITAÚ CARD. **"SENTENÇA: VISTOS ETC... DISPENSADO O RELATORIO , A TEOR DO ART. 38 DA LEI Nº. 9099/95 A PROVA, NO SENTIDO AMPLO, É A DEMONSTRAÇÃO DE UM FATO QUE É TIDO COMO VERDADEIRO E, NA LIÇÃO DE MUÑOZ SABATÉ, "DE POUCO PODE SERVIR A UMA PESSOA ENCONTRAR-SE NA POSSE DO DIREITO MAIS CLARO E INCONTROVERSO SE, NO MOMENTO PROCESSUAL OPORTUNO, NÃO CONSEGUE DEMONTRAR OS FATOS QUE CONSTITUEM A HIPÓTESE LEGAL. POR ISSO É AFIRMADO QUE AQUELE QUE NÃO CONSEGUE CONVENCER O JUIZ, QUANDO SEU DIREITO É DESCONHECIDO OU NEGADO, DOS FATOS DE QUE DEPENDE SEU DIREITO, É COMO SE NÃO TIVESSE NEM HOUVESSE TIDO NUNCA UM DIREITO" (TÉCNICA PROBATÓRIA, ESTIDIOS SOBRE LAS DIFICULDADES DE LA PRUEBA EM EL PROCESSO, P.34). E SENDO CONFLITANTES AS VERSÕES SUSTENTADAS PELAS PARTES, E NA AUSÊNCIA DE PROVAS, ANTE O ANTAGONISMO VERIFICADO, CORRETA É A DECISÃO DESACOLHENDO O PEDIDO DO AUTOR, RAZÃO PELA QUAL JULGO IMPROCEDENTE A DEMANDA. ISENTO DO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. P.R.I. FORTALEZA, 10 DE FEVEREIRO DE 2010." INT. DR. JOSÉ MARIA GURGEL OAB/CE 9037 E FERNANDA APARECIDA QUETEZ OAB/CE 14267.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
**Gabinete do(a) Juiz(a) da 9ª Unidade dos Juizados Especiais, em Fortaleza, aos seis (06) dias do mês de abril de 2010.**

**JOSE EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO**
**JUIZ DE DIREITO**

**9ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL - FA7**
**EXPEDIENTE**
**JUIZ(A) TITULAR : JOSE EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ALEXANDRO AMARAL FREIRE**
**EXPEDIENTE Nº 31/2010 EM 06 DE ABRIL/2010**

1) 2006.12.00375-2 TOMBO: 9943/06 – AÇÂO DE DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA C/C OBRIGAÇÃO ALTERNATIVA PROMOVENTE: MARIA GECIANE DE SOUSA PEREIRA. PROMOVIDO: CDR LOJA OI e SIEMENS. **"SENTENÇA: R.H; VISTOS, ETC. FACE AO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, HEI POR BEM, OR MINHA SENTENÇA, DECLARAR EXTINTA A PRESENTE PROPOSURA, COM ARRIMO NO ARTIGO 794,I DO CPC, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE GUIA DE LEVANTAMENTO DA QUANTIA DEPOSITADA JUDICIALMENTE, CONSTANTE EM FLS. 32, E APÓS, O ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS. ARQUIVE-SE. FORTALEZA, 08 DE ABRIL DE 2009.." INT. DR. WILLIAN MARCONDES SANTANA – OAB/CE 18.541-A.**

2) 2007.12.00835-7 TOMBO: 11.255/07– AÇÃO ORDINÁRIA COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DEFAZER C/C ANTECIPAÇÃO DOS EFEIOTOS DA TUTELA. REQUERENTE: VÂNIA LCIA FARIA DE SÁ. REQUERIDO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE. **"SENTENÇA: R.H. VISTOS, ETC... DISPENSADO O RELATÓRIO, ATEOR DO ART 38 DA LEI N.º 9.099/95. TRATA-SE DE RECLAMAÇÃO PROPOSTA NESTA NONA UNIDADE DOS JUIZADOS ESPECIAIS POR VÂNIA LÚCIA FARIA DE SÁ CONTRA COELCE – COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ. RECLAMA A AUTORA QUE TEVE CORTADO O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE SUA RESIDÊNCIA, EM DATA DE 1º DE JUNHO DE 2007, TENDO RECEBIDO APENAS UM COMUNICADO DE DÉBITO EM 24 DE MAIO DE 2007 QUE FAZIA ALUSÃO A UM REAVISO DE**

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**VENCIMENTO, A QUAL AFIRMA NÃO HAVER RECEBIDO. OCORRE QUE ASSISTE RAZÃO A PROMOVIDA AO ALEGAR, EM SEDE DE PRELIMINAR, A ILEGITIMIDADE ATIVA DA RECLAMANTE, VEZ QUE A CONTA ENCONTRA-SE EM NOME DE PESSOA DIVERSA. ASSIM, CONFORME ADUZ, NÃO PODE ESTE JUÍZO PERMITIR QUE TERCEIRO INTERVENHA NA RELAÇÃO DA RECLAMADA COM A CONTRATANTE DOS SERVIÇOS. DE IGUAL FORMA, MESMO QUE A AUTORA MORE NA RESIDÊNCIA OBJETO DO CORTE DE ENERGIA, NÃO PODERIA ALEGAR O NÃO RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA SE A ELA NÃO ESTARIA ENDEREÇADA. ACATO POIS A PRELIMINAR ARGÜIDA. ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, EX VI DO ART. 267,VI DO CPC, DEVOLVENDO-SE OS DOCUMENTOS AO AUTOR, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS. TORNO SEM EFEITO A LIMINAR DE FLS. 20. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. P.R.I. FORTALEZA, 21 DE OUTUBRO DE 2009." INT. DRA. ANA CRISTINA FREIRE FEIJÃO MOREIRA - OAB/CE – 8.019 DR. DAVID BRUXEL DE VASCONCELOS. OAB/CE 17.218.**

3) 2009.0000.6263-9/0 TOMBO: 8044/04. - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. REQUERENTE: TEREZA CRISTINA TEIXEIRA DE ABREU REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A. **"DESPACHO: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. EXP. NEC. .FORTALEZA, 11 DE JANEIRO DE 2010". INT. DR. ANTÔNIO LÚCIO SOUSA FREITAS. – OAB/CE.-8.929 E DR. PAULO DE TARSO MAGALHÃES FERNANDES -OAB/CE 2.842.**

**4) 2008.0014.8321/4-0** TOMBO: 11.493/07 - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DE MÉRITO. REQUERENTE: DANIEL DE OLIVEIRA GONDIM. REQUERIDO: LOJAS INSINUANTE LTDA **"DESPACHO: R.H. INTIME-SE O AUTOR PARA QUERENDO, REQUERER A EXECUÇÃO DO ACORDÃO EM 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.. FORTALEZA, 25 DE FEVEREIRO DE 2010.". INT. DR. PAULO AUGUSTO DO CARMO GONDIM. – OAB/CE.- 11.317**

**5)** TOMBO: 4160/00– AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO (ACIDENTE AUTOMOBILISTICO. REQUERENTE: JOSÉ RIBAMAR FERNANDES REQUERIDO: PLANURB PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES LTDA. **"SENTENÇA: VISTOS, ETC.... DISPENSADO O RELATÓRIO, A TEOR DO ART. 38 DA LEI N.º 9099/95. DE INICIO RESSALTE-SE QUE ESTES AUTOS ENCINTRAVAM-SE DESLOCADOS DESDE FEVEREIRO DE 2003, SEM QUALQUER IMPULSO PROCESSUAL PELAS PARTES E, ATRAVÉS DE BUSCA NA SECRETARIA DE PROCESSOS AJUIZADOS ATÉ A DATA DE 31.12.2005, META 2 DO CNJ, FOI O MESMO LOCALIZADO E ORA PASSO A ANALISÁ-LOS EM JULGAMENTO. TRATA-SE DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO QUE JOSÉ RIBAMAR FERNANDES MOVE CONTRA PLANURB PLANEJAMENTO CONSTRUÇÃO LTDA, ALEGANDO QUE SOFREU ACIDENTE DETRÂNSITO AO COLIDIR EM SUA MOTO COM UM BLOCO DE CIMENTO COLOCADO SOBRE A PISTA DE ROLAMENTO. APONTA A RECLAMADA COMO A RESPONSÁVEL POR DEIXAR TAL BLOCO DE CIMENTO SEM QUALQUER SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE SUA EXISTÊNCIA DE OBSTÁCULOS E PERIGO SOBRE A PISTAT ALTAMENTE MOVIMENTADA, POR SE TRATAR DE UMA BR NA QUAL A RECLAMADA REALIZAVA OBRAS DE ALARGAMENTO. INSTADA A DÚIVIDA QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA CONTESTAÇÃO EM RELAÇÃO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA COLOCAÇÃO DOS BLOCOS DECONCRETO QUE ENSEJARAM NO ACIDENTE MENCIONADO PELO AUTOR, ESTE JUÍZO DETERMINOU FOSSE OFICIADO AO DNER, ATRAVÉS DE CHEFE DO 33º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL, EM FACE DE SUA FUNÇÃO FISCALIZADORA, A FIM DE QUE INFORMASSE A ESTE JUÍZO QUAL A EMPRESA RESPOSÁVEL PELA ESCAVAÇÃO DA RODOVIA E COLOCAÇÃO DOS CITADOS BLOCOS DE CIMENTO. EM RESPOSTA, DOIS ANOS APÓS A DETERMINAÇÃO E REITERAÇÃO DE OFÍCIOS, É INFORMADO A ESTE JUÍZO POR AQUELE ÓRGÃO QUE O RESPONSAVEL PELA OBRA FOI A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE E NÃO A EMPRESA RECLAMADA. ASSIM, HEI POR BEM, ACOLHENDO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, RECONHECENDO NÃO TER A RECLAMADA A RESPONSÁVEL PELA COLOCAÇÃO DOS BLOCOS DE CONCRETOS QUE CAUSARIAM ACIDENTE AO RECLAMANTE, EMBORA SEJA ESTA A RESPONSÁVEL PELO ALARGAMENTO DA VIA. EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, EX VI DO ART 267,VI DO CPC. SEM CUSTAS ESEM HONORÁRIOS. P.R.I. " FORTALEZA, 31 DE AGOSTO DE 2008.INT. DR. PAULO CESAR FEITOSA ARRAIS OAB/CE 7084; DRA. MARIA MIRIAN OTONI MARINHEIRO OAB/CE 9.260**

**8)** 2005.0003.4763-0/1 TOMBO 6458/03 . AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA. REQUERENTE: FRANCIACA DE SOUSA SILVA CUNHA. REQUERIDO: FRANCISCO SIDNEY SOARES. **"DESPACHO. R.H. INDEFIRO A PETIÇÃO DE FLS. RETRO, UMA VEZ QUE CABE ÀS PARTES PROMOVEREM OS ATOS QUE ENTENDEREM NECESSÁRISO PARA O PROSSEGUIMENTO DE SUA AÇÃO, INDEPENDENTE DE INTERVENÇÃO JUDICIAL. EXPEDIENTE NECESSÁRIO." FORTALEZA, 14 DE JULHO DE 2009. INT. DRA. LEILA BEUTTENMÜLLER OAB/CE 16.589**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
**Gabinete do(a) Juiz(a) da 9ª Unidade dos Juizados Especiais, em Fortaleza, aos seis (06) dias do mês de abril de 2010.**

**JOSE EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO**
**JUIZ DE DIREITO**

**9ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL - FA7**
**EXPEDIENTE**
**JUIZ(A) TITULAR : JOSE EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ALEXANDRO AMARAL FREIRE**
**EXPEDIENTE Nº 32/2010 EM 06 DE ABRIL/2010**

1) 2007.12.01138-2 TOMBO: 11.702/2– AÇÂO DE INDENIZAÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAL E PATRIMONIAL PROMOVENTE: FERNANDO ANTÔNIO SOUZA DE ARAGÃO. PROMOVIDO: FINANCEIRA ITAÚ CBD S.A. CREDITO. **"SENTENÇA: R.H; VISTOS, ETC.... DISPENSADO O RELATÓRIO, A TEOR DO ART. 38 DA LEI N.º 9099/95. TRATA-SE DE AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL PROPOSTA NESTA NONA UNIDADE DOS JUIZADOS ESPECIAIS POR FERNANDO ANTONIO DE SOUIZA ARAGÃO CONTRA FINANCEIRA ITAÚ CBD S.A.. ADEUZ QUE POSSUI CONTRATO COM A RECLAMADA, ADMINISTRADORA DO CARTÃO DE CRÉDITO FINAL 0067, DE TITULARIDADE DO AUTOR, E QUE MESMO TENDO EFETUADO ANTECIPADAMENTE O PAGAMENTO DA FATURA, COM VENCIMENTO EM DATA DE 05 DE MAIO DE 2006, NO VALOR DE R$ 300, RECEBEU-A NO MÊS SEGUINTE COM A COBRANÇA DE REFERIDO VALOR, E QUE, MESMO TENDO ENTRADO EM CONTATO COM A PROMOVIDA, SEGUNDO ALEGA, PARA INFORMAR DO EQUÍVOCO, E OBTENDO A RESPOSTA DE QUE TAL VALOR LHE SERIA RESTITUIDO DE PRONTO, TEVE NEGADA UMA COMPRA REALIZADA EM DATA DE 28 DE JUNHO DE 2006, BEM COMO LHE FOI COBRADO ENCARGOS FINANCEIROS. ASSEVERA TER PASSADO POR CONSTRANGIMENTO QUANDO DA NEGATIVA DE CRÉDITO, POIS NÃO POSSUIA NEMERÁRIO E TEVE QUE DEIXAR OS PRODUTOS SOBRE O BALCÃO DO ESTABELECIMENTO, APÓS TEREM SIDO REGISTRADOS PELO CAIXA DO SUPERMERCADO E QUE TAL SE DEU NA PRESENÇA DE PESSOAS CONHECIDAS. NÃO METRECE PROSPERAR OS ARGUMENTOS DA RECLAMADA DE QUE NENHUM DANO CAUSOU AO RECLAMANTE. EM SUA CONTESTAÇÃO CONFIRMA QUE O AUTOR ENTROYU EM CONTATO COM A SUA CENTRAL INFORMANDO DO PAGAMENTO, NÃO HAVENDO, POIS, COMO ATRIBUIR AO RECLAMANTE A RESPONSABILIDADE PELOS FATOS ARGÜIDOS NA INICIAL. DA ANÁLISE DE TODO O CADERNO PROCESSUAL VÊ-SE**

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**QUE NÃO HAVIA JUSTIFICATIVA PARRA A NEGATIVA DE AUTORIZAÇÃO DE VENDA, POSTO QURE O AUTOR ENCONTRAVA-SE COM CRÉDITO. A RECLAMADA LIMITA-SE A REBATER OS ARGUMENTOS DE INEXISTÊNCIA DE PROVA DO DANO, NO ENTANTO NÃO CONTESTA TENHA BLOQUEADO O CARTÃO DE CRÉDITO PARA COMPRAS. CEDIÇO QUE A CONCESSÃO TENHA BLOQUEADO O CARTÃO DE CRÉDITO PARA COMPRAS. CEDIÇO QUE A CONCESSÃO DE CRÉDITO É FACULDADE DO COMERCIANTE, QUE É LIVRE PARA EXERCITÁ-LA, MAS DENTRO DOS MOLDES DO CONTRATO CELEBRADO COM O RECLAMANTE. AO DESCUMPRIR O CONTRATO IMPRINGE AO AUTOR UMA SITUAÇÃO VEXATÓRIA, CONSUBSTANCIANDO, daí, A MÁ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO. A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 INCLUI ENTRE OS DIREITOS INDIVIDUAIS (ART 5º, X) O DIREITO À INDENIZAÇÃO PELO DANO MATERIAL, E MORAL, DECORRENTE DE VIOLAÇÕES DA INTIMIDADE, DA VIDA PRIVADA, DA HONRA E DA IMAGEM. O CÓDIGO CIVIL, EM SEU ART. 186, ASSEVERA: "AQUELE QUE, POR AÇÃO OU OMISSÃO VOLUNTÁRIA, NEGLIGÊNCIA OU IMPRUDÊNCIA, VIOLAR DIREITO E CAUSAR DANO A OUTREM, AINDA QUE EXCLUSIVAMENTE MORAL, COMETE ATOA ILICITO" RECONHEÇO, POIS, O DANO MATERIAL SOFRIDO PELO AUTOR, NO MONTANTE DE R$ 105,14 (CENTO E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) REFERENTE OS ENCARGOS A QUE NÃO DEU CAUSA O RECLAMANTE. COM RELAÇÃO AO DANO MORAL DEVE SER ESTE FIXADO COM MODERAÇÃO E ACERTO DE MODO A ENSEJAR A REPARAÇÃO PECUÁRIA DO DANO INFLIGIDO, SEM, CONTUDO, PROPICIAR O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. SERVE AINDA, COMO MEDIDA NECESSÁRIA PARA QUE AS RECLAMADAS PRESTE SERVIÇO COM A SEGURANÇA QUE SEUS CONSUMIDORES FAZEM JUS E COMO MEDIDA DE CARATER PREVENTIVA. NESTE RACIOCÍNIO, DEVE PREDOMINAR O CARATER PEDAGÓGICO NA AVALIAÇÃO DO DANO A FIM DE QUE INIBA A REINCIDÊNCIA DO ATO ILÍCITO. ISTO POSTO E POR ESSES FUNDAMENTOS, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO, CONDENANDO A RECLAMADA FINANCEIRA ITAÚ CBD S.A. A PAGAR AO AUTOR FERNANDO ANTONIO SOUZA DE ARAGÃO A QUANTIA DE R$ 105,14 (CENTO E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) TÍTULO DE INDENIZAÇÃO, POR DANO MATERIAL, A SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE T A PARTIR DA DATA DA CITAÇÃO, BEM COMO NA QUANTIA QUE ARBITRO EM R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIOR DADATA DO PRESENTE ARBITRAMENTO. P.R.I. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS FORTALEZA, 10 DE FEVEREIRO DE 2010.." INT. DR. JOSÉ DE SOUZA PENTEADO – OAB/CE 14.044/A; DRA. FERNANDA APARECIDA QUETEZ OAB/CE 14.267 E DR. LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO OAB/BA 16.780.**

2) 2007.12.00970-1 TOMBO: 11.569/07– AÇÃO DECLARATÓRIA DE EXONERAÇÃO DE FIANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA RAMALHO DE PAULA. REQUERIDOS: IGOR SANATIEL GONÇALVES ROCHA; JOSÉ DO CARMO GONDIM E IMOBILIÁRIA APREDIAL – ADMINISTRADORA CEARENSE DE BENS IMÓVEIS LTDA. **"DECISÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: R.H. VISTOS, ETC... JOSÉ DO CARMO GONDIM, INTERPÔS NOPRAZO LEGAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO À SENTENÇA CONSTANTE ÀS FLS. 87 A 92 DOS AUTOS, ALEGANDO NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO A PESSOA DE IGOR SATANIEL NA REFERIDASENTENÇA,, A VISTA DE ALI TER SE INSERIDO SEU NOME COMO RECLAMANTE E QUANDO DA MENÇÃO A REVELIA CONSTAR NOME DE JOSÉ CARLOS DO CARMO. CONHEÇO DOS EMBARGOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, ACOLHENDO-OS VISTO FACE AO ERRO QUE ORA RECONHEÇO COMO SENDO APENAS DE DIGITAÇÃO, EM NADA COMPROMETENDO TEOR DA SENTENÇA. ASSIM, ONDE SE LÊ: (...) NA AUDIÊNCIA REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2007, DEIXOU DE COMPARECER O JOSÉ CARLOS DO CARMO, (...) LEIA-SE: JOSÉ DO CARMO GONDIM (...) 1ª E 2ª LINHA DO 2º PARAGRAFO DA 2ºª LAUDA. NO MAIS PERMANEÇA A SENTENÇA TAL COMO ESTÁ LANÇADA. RETIFIQUE-SE O REGISTRO DE SENTENÇA, ANOTANDO-SE.. FORTALEZA, 18 DE MARÇO DE 2010" INT. DR. JOÃO HOLANDA GONGIM OAB/CE 1.099; DR. JOÃO HENRIQUE SILVA SOBREIRA DE SAMPAIO- OAB/CE – 18.221; DR. JOÃO CARDOSO DE BRITO OAB/CE 7.415 E DRA. ANA AMÉLIA LEITE DE BRITO OAB/CE 3.748.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
**Gabinete do(a) Juiz(a) da 9ª Unidade dos Juizados Especiais, em Fortaleza, aos seis (06) dias do mês de abril de 2010.**

**JOSE EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO**
**JUIZ DE DIREITO**

**12ª UNIDADE DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS**
**JUIZ(A):DR. EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JUNIOR**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FCA. HELENA C. F. FALANGA**
**EXPEDIENTE Nº 61/2010 EM: 06 DE ABRIL DE 2010**

1) 2007.17.01265-4 TOMBO: 55.082/2007 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. PROMOVENTE: GENTE BOA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE REFORMA LTDA. PROMOVIDO: CENTRO EMPRESARIAL ETEVALDO NOGUEIRA. CERTIDÃO: **"CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE FICOU DESIGNADA A DATA DE 27 DE ABRIL DE 2010, AS 14:00 HORA, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. FORTALEZA, 29 DE MARÇO DE 2010." INT. DR. ANTONIO CLETO GOMES – OAB/CE 5.864.**

2) 2006.17.012.71-7 TOMBO: 50.232/06 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. PROMOVENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VILA BEIRUTE. PROMOVIDO: JANE DE ALMEIDA LIMA. R.H.: **INTIME-SE O AUTOR PARA REQUERER O QUE FOR DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. EXP. NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 01 DE SETEMBRO DE 2008." INT. DR. JOSÉ HUMBERTO BESERRA LIMA FILHO – OAB/CE 18.103 E DRA. PATRÍCIA DE HOLANDA WEYNE – OAB/CE 15.396.**

3) 2004.17.1763-4 TOMBO: 40.416/04 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER. PROMOVENTE: LIANA SERRA FRANKLIN THOMAZ. PROMOVIDO: ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES. CERTIDÃO: **"CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE FICOU DESIGNADA A DATA DE 29 DE ABRIL DE 2010, AS 14:00 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. ADVERTINDO QUE AO CUMPRIR O EXPEDIENTE, DEVERÁ OBSERVAR A PARTE FINAL DO DESPACHO DE FLS. 81, A SABER "DETERMINO QUE A SECRETARIA DESIGNE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL POR SE TRATAR DE PROCESSO DE META 2, INTIMANDO-SE AS PARTES, ADVOGADOS E AS TESTEMUNHAS ARROLADAS AS FLS. 10, NA FORMA DA LEI, TENDO A RECLAMADA SE COMPROMETIDO EM TRAZER AS TESTEMUNHAS INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS.". FORTALEZA, 29 DE MARÇO DE 2010." INT. DR. JOSÉ ERINALDO DANTAS FILHO – OAB/CE 11.200, DR. ANDERSON MARIO MARQUES DA ROCHA – OAB/CE 10.192 E MARCELO DIAS DE ALMEIDA – OAB/SP 145.190.**

4) 2006.17.01761-1 TOMBO: 51.138/06 – AÇÃO INDENIZATÓRIA DE DANOS MATERIAIS. PROMOVENTE: IVAINE MARIA TONINI. PROMOVIDO: IVAN LINHARES CORDEIRO. CERTIDÃO: **"CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE FICOU DESIGNADA A DATA DE 29 DE ABRIL DE 2010, AS 14:30 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. ADVIRTAM-SE AS PARTES QUE PODERÃO TRAZER ATÉ NO MÁXIMO DE TRÊS TESTEMUNHAS. FORTALEZA, 29 DE MARÇO DE 2010." INT. DR. MARCUS GUITTON SAMPAIO DE VASCONCELOS – OAB/CE 13.764.**

5) 2004.17.1712-0 TOMBO: 40.180/04 – AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO URGENTE DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. PROMOVENTE: MARIA LILIAN ALBUQUERQUE COELHO. PROMOVIDO: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDITA LTDA. CERTIDÃO: **"FICA DESIGNADO O DIA 14 DE ABRIL DE 2010, AS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIME-SE A PARTE AUTORA NA FORMA REQUERIDA NO DESPACHO DE FLS. 58, BEM COMO INTIMEM-SE OS ADVOGADOS RESPECTIVOS PELO DJ. FORTALEZA, 18 DE MARÇO DE 2010. FORTALEZA, 18 DE MARÇO DE 2010." INT. DR. MÁRIO JORGE MESCAL DE OLIVEIRA – OAB/CE 6764 E DR. HOMERO VASCONCELOS NETO – OAB/CE 15.136-B.**

6) 2003.17.03221-6 TOMBO: 34.162/03 – AÇÃO DE COBRANÇA DE ENCARGOS CONDOMINAIS. PROMOVENTE: CONDOMINIO EDIFICIO ARMANDO SABOYA FILHO. PROMOVIDO: FÁBIO ALBERTO NUNES CAVALCANTE. DESPACHO: **"INTIME-SE O EXEQUENTE, POR SUA ADVOGADA, ATRAVÉS DO DJ PARA INFORMAR A ESTE JUÍZO O VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO (PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS) DO EXECUTADO. FORTALEZA, 06 DE ABRIL DE 2010." INT. DRA. VERA CLÁUDIA LAZAR CARNEIRO – OAB/CE 4495 E DRA. VALÉRIA MARIA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA – OAB/CE 4350.**

7) 2007.17.00783-9 TOMBO: 54260/07 – AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA. PROMOVENTE: DANIEL SILVA AGUIAR. PROMOVIDO: CONSÓRCIO NACIONAL EMBRACON. SENTENÇA: **"ISTO POSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, O QUE FAÇO COM AMPARO NO ART. 794, INCISO I DO CPC. EXPEÇA-SE ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DA QUANTIA DEPOSITADA AS FLS. 159, EM PROL DO CREDOR. INTIME-SE AS PARTES DA DECISÃO. PROVIDENCIE-SE R ARQUIVE-SE. P.R.I. FORTALEZA, 22 DE MARÇO DE 2010." INT. DR. VICTOR MAIA BRASIL – OAB/CE 17.488, DR. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA – OAB/SP 88.492 E DR. AIRTON DOUGLAS DE ANDRADE LUCAS – OAB/CE 17.404.**

**JUIZADO ESPECIAL - 3ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - MUCURIPE ( COMARCA UNIDADE DO JECC - MUCURIPE )**
**JUIZ(A) TITULAR : MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA BEATRIZ LIMA PIMENTEL**
**EXPEDIENTE Nº 65/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/4042 | 1 | CE/7933 | 1 |
| CE/12733 | 2 | CE/9761 | 3 |
| CE/11937 | 4 | CE/20798 | 4 |
| CE/13307 | 5 | CE/12422 | 6 |
| CE/6493 | 6 | CE/8451 | 7 |
| CE/12257 | 7 | CE/6957 | 8 |
| CE/16906 | 8 | CE/13149 | 8 |

**1) 1736-19.2007.8.06.0017/0 - TOMBO: 12861996 - REPARAÇÃO DE DANOS** REU.: FRANKLIN E MACIEL LTDA REQUERENTE.: MARCELO ERVEDOSA DE FRANÇA . ***"ISTO POSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, §4º, DA LEI 9.099/95. SE SOLICITADA, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DE CRÉDITO EM PROL DO EXEQUENTE, A SER ENTREGUE, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE. FORTALEZA, 05 DE ABRIL DE 2010. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUIZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). JOSE MATIAS SOUZA NETO , JOSE HUGO CAMILO PINTO .

**2) 196-33.2007.8.06.0017/0 - TOMBO: 174002006 - COBRANÇA** REQUERENTE.: CONDOMINIO EDIFICIO CONJUNTO HABITACIONAL 14 BIS REQUERIDO.: FRANKLIN RODRIGUES SILVA . ***"ISTO POSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, §4º, DA LEI 9.099/95. SE SOLICITADA, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DE CRÉDITO EM PROL DO EXEQUENTE, A SER ENTREGUE, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE. FORTALEZA, 06 DE ABRIL DE 2010. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUIZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). FABIOLA BEZERRA DE CASTRO ALVES .

**3) 2164-98.2007.8.06.0017/0 - TOMBO: 98912001 - COBRANÇA** REQUERENTE.: CLEIDE MAGALI OLIVEIRA PALMA REQUERIDO.: OCIREMA DA COSTA MORAES REQUERIDO.: DAMIAO DE SOUSA MORAES . ***"ISTO POSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, §4º, DA LEI 9.099/95. SE SOLICITADA, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DE CRÉDITO EM PROL DO EXEQUENTE, A SER ENTREGUE, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE. FORTALEZA, 05 DE ABRIL DE 2010. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUIZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). JOAO BOSCO FERNANDES .

**4) 2367-60.2007.8.06.0017/0 - TOMBO: 113452002 - REPARAÇÃO DE DANOS** REQUERENTE.: RICARDO VIANA FALÇÃO REQUERIDO.: TRANSPORTADORA KRATTA LTDA . ***"ISTO POSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, §4º, DA LEI 9.099/95. SE SOLICITADA, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DE CRÉDITO EM PROL DO EXEQUENTE, A SER ENTREGUE, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE. FORTALEZA, 06 DE ABRIL DE 2010. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUIZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). MARCIO HENRIQUE DE ARAUJO NOGUEIRA , LEANDRO FALCAO AGUIAR .

**5) 392-03.2007.8.06.0017/0 - TOMBO: 124182003 - COBRANÇA** REQUERENTE.: BANK SERV DO BRASIL LTDA REQUERIDO.: DILMA MARIA MENEZES FERREIRA . ***"TENDO EM VISTA A DESÍDIA DO AUTOR QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO ATRAVÉS DE ADVOGADO (FLS.50V), PARA PROSSEGUIR NO FEITO, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, DEIXOU O PRAZO TRANSCORRER SILENTE, SEM NADA REQUERER OU APRESENTAR, JULGO, EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I. FORTALEZA, 05 DE ABRIL DE 2010. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUIZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). YRLA FROTA LOUREIRO .

**6) 574-86.2007.8.06.0017/0 - TOMBO: 121972002 - OBRIGAÇÃO DE FAZER** PROMOVENTE.: LUIZA DE MARILAC ALMEIDA AGUIAR PROMOVIDO.: PENSE INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA LTDA . ***"ISTO POSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, §4º, DA LEI 9.099/95. SE SOLICITADA, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DE CRÉDITO EM PROL DO EXEQUENTE, A SER ENTREGUE, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE. FORTALEZA, 06 DE ABRIL DE 2010. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUIZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). JOAO HENRIQUE SABOYA MARTINS , ANTONIO CESAR ASSUNCAO MOURA .

**7) 597-32.2007.8.06.0017/0 - TOMBO: 123022002 - REPARAÇÃO DE DANOS** REQUERENTE.: GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA REQUERIDO.: QUIXADA COMERCIO DE GAS LTDA. . ***"ISTO POSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, §4º, DA LEI 9.099/95. SE SOLICITADA, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DE CRÉDITO EM PROL DO EXEQUENTE, A SER ENTREGUE, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE. FORTALEZA, 06 DE ABRIL DE 2010. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUIZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). CLAIRTON FIRMINO DA COSTA , ROMERO DE SOUSA LEMOS .

**8) 7241-54.2008.8.06.0017/0 - TOMBO: 154832005 - REPARAÇÃO DE DANOS** REQUERENTE.: MARIA AIRTES CAMEO GOMES DA CRUZ REQUERIDO.: CONDOMINIO FLORINDA BARREIRA . ***"NESTAS CONDIÇÕES REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA PARTE DEMANDADA OPÇÃO SERVIÇOS E CONDOMÍNIO S/C LTDA. PERMANECENDO A SENTENÇA EMBARGADA NOS EXATOS***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***TERMOS EM QUE FOI PROFERIDA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 05 DE ABRIL DE 2010. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUIZA DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). WANIA SOCORRO FELIPE RIBEIRO , TICIANA JUSTINO PEIXOTO , FRANCISCO ALEXANDRE MACEDO ARRAIS .

**JUIZADO ESPECIAL - 3ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - MUCURIPE ( COMARCA UNIDADE DO JECC - MUCURIPE )**
**JUIZ(A) TITULAR : MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA BEATRIZ LIMA PIMENTEL**
**EXPEDIENTE Nº 66/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/14130 | 1 | CE/10108 | 2 |
| CE/16898 | 3 | CE/4905 | 4 |
| CE/15099 | 5 | CE/12397 | 6 |
| CE/7865 | 7 | | |

**1) 1807-21.2007.8.06.0017/0 - TOMBO: 140352004 - COBRANÇA** REQUERENTE.: CONDOMINIO EDIFICIO CONJUNTO HABITACIONAL 14 BIS REQUERIDO.: MARIA INES BORGES DOS SANTOS . ***“ R.H. INTIME-SE O CREDOR PARA INDICAR, EM 5 (CINCO) DIAS, BENS PASSÍVEIS DE PENHORA PERTENCENTES AO DEVEDOR, SOB PENA DE EXTINÇÃO. FORTALEZA, 06 DE ABRIL DE 2010. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUÍZA DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). ANDREA VALE SPAZZAFUMO .

**2) 2262-83.2007.8.06.0017/0 - TOMBO: 117242002 - COBRANÇA** REQUERENTE.: CONDOMINIO DO EDIFICIO LUIZ LINHARES REQUERIDO.: MARIETA GOMES TIMBO . ***“ R.H. INTIME-SE O CREDOR PARA INDICAR EM 05 (CINCO) DIAS BENS PASSÍVEIS DE PENHORA PERTENCENTES AO DEVEDOR, SOB PENA DE EXTINÇÃO. FORTALEZA, 06 DE ABRIL DE 2010. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUÍZA DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). MARCELO MAGALHAES FERNANDES .

**3) 2266-23.2007.8.06.0017/0 - TOMBO: 110722002 - REPARAÇÃO DE DANOS** REQUERIDO.: POLIANA DE OLIVEIRA REQUERENTE.: VERUSKA VIEIRA COSTA . ***“ R.H. INTIME-SE O CREDOR PARA INDICAR, EM 5 (CINCO) DIAS, BENS PASSÍVEIS DE PENHORA PERTENCENTES AO DEVEDOR, SOB PENA DE EXTINÇÃO. FORTALEZA, 06 DE ABRIL DE 2010. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUÍZA DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). FELIPE AUGUSTO PONTE FREITAS .

**4) 290-78.2007.8.06.0017/0 - TOMBO: 158352005 - COBRANÇA** REQUERIDO.: FRANCISCO JOSE DE BRITO SANTOS REQUERIDO.: MARIA LUCIA DE BRITO SANTOS REQUERENTE.: JOSE MARIA MELO PINHO . ***“ R.H. INTIME-SE O CREDOR PARA INDICAR, EM 5 (CINCO) DIAS, BENS PASSÍVEIS DE PENHORA PERTENCENTES AO DEVEDOR, SOB PENA DE EXTINÇÃO. FORTALEZA, 06 DE ABRIL DE 2010. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUÍZA DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). LUIZ FLAMARION PALACIO DE MORAIS SANTOS .

**5) 401-62.2007.8.06.0017/0 - TOMBO: 100622001 - COBRANÇA** REQUERIDO.: FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE REQUERENTE.: ZILDA MARIA ESTANISLAU . ***“ R.H. INTIME-SE O CREDOR PARA INDICAR, EM 5 (CINCO) DIAS, BENS PASSÍVEIS DE PENHORA PERTENCENTES AO DEVEDOR, SOB PENA DE EXTINÇÃO. FORTALEZA, 06 DE ABRIL DE 2010. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUÍZA DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). CARLOS ILITY .

**6) 522-90.2007.8.06.0017/0 - TOMBO: 140382003 - REPARAÇÃO DE DANOS** REQUERIDO.: TACIANO PITA SEABRA REQUERENTE.: VERA LUCIA PINTO DE OLIVEIRA . ***“ R.H. INTIME-SE O CREDOR PARA INDICAR O PARADEIRO DO EXECUTADO, EM 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. FORTALEZA, 06 DE ABRIL DE 2010. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUÍZA DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). HARLEY XIMENES DOS SANTOS .

**7) 946-35.2007.8.06.0017/0 - TOMBO: 144792004 - COBRANÇA** REQUERENTE.: MANOEL LOURENÇO DOS SANTOS FILHO REQUERIDO.: ROSAURA FABRICIO LEITE . ***“ R.H. INTIME-SE O CREDOR PARA INDICAR, EM 5 (CINCO) DIAS, BENS PASSÍVEIS DE PENHORA PERTENCENTES AO DEVEDOR, SOB PENA DE EXTINÇÃO. FORTALEZA, 06 DE ABRIL DE 2010. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUÍZA DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). JOSE LEITE MARTINS NETO .

**JUIZADO ESPECIAL - 3ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - MUCURIPE ( COMARCA UNIDADE DO JECC - MUCURIPE )**
**JUIZ(A) TITULAR : MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA BEATRIZ LIMA PIMENTEL**
**EXPEDIENTE Nº 67/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/6034 | 1 | CE/16186 | 2 |
| CE/12122 | 2 | CE/7177 | 3 |
| CE/9159 | 3 | CE/14108 | 4 |
| CE/13307 | 5 | CE/13068 | 6 |
| CE/12311 | 7 | CE/9198 | 7 |

**1) 1063-26.2007.8.06.0017/0 - TOMBO: 125642003 - COBRANÇA** REQUERENTE.: AUDO DE OLIVEIRA REBOUÇAS REQUERIDO.: NAIR RODRIGUES GARRIDO TIGRE . ***“ISTO POSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, §4º, DA LEI 9.099/95. SE SOLICITADA, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DE CRÉDITO EM PROL DO EXEQUENTE, A SER ENTREGUE, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE. FORTALEZA, 06 DE ABRIL DE 2010. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUIZA DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). GEORGE VIANA GONDIM .

**2) 1066-78.2007.8.06.0017/0 - TOMBO: 120962002 - COBRANÇA** REQUERIDO.: SUZANE MARIA COSTA SALES REQUERENTE.: CONDOMINIO EDIFICIO BEVERLY HILLS PARK . ***“ISTO POSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, §4º, DA LEI 9.099/95. SE SOLICITADA, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DE CRÉDITO EM PROL DO EXEQUENTE, A SER ENTREGUE, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE. FORTALEZA, 06 DE ABRIL DE 2010. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUIZA DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). DANIEL CAMPELO DA PENHA , RICARDO ALEXANDRE GUEDES JUCA .

**3) 1084-02.2007.8.06.0017/0 - TOMBO: 122132002 - COBRANÇA** REQUERIDO.: CONDOMINIO D EDFICIO MARECHAL RONDON REQUERENTE.: JOAO PAULO DE HOLANDA FILHO . ***“ISTO POSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, §4º, DA LEI 9.099/95. SE SOLICITADA, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DE CRÉDITO EM PROL DO EXEQUENTE, A SER ENTREGUE, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE. FORTALEZA, 06 DE ABRIL DE 2010. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUIZA DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). LUSBENE CAVALCANTE JUNIOR , ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO .

**4) 1115-22.2007.8.06.0017/0 - TOMBO: 119762002 - COBRANÇA** REQUERENTE.: CONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL ALDEOTA REQUERIDO.: RICARDO JOSE ROMCY . ***“ISTO POSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, §4º, DA LEI 9.099/95. SE SOLICITADA, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DE CRÉDITO EM PROL DO EXEQUENTE, A SER ENTREGUE, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE. FORTALEZA, 06 DE ABRIL DE 2010. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUIZA DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). PATRICIA PINHEIRO CAVALCANTE .

**5) 161-73.2007.8.06.0017/0 - TOMBO: 122262002 - COBRANÇA** REQUERIDO.: ANTONIA CLAUDIA SANTOS OLIVEIRA REQUERENTE.: BANK SERV DO BRASIL LTDA . ***“ISTO POSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, §4º, DA LEI 9.099/95. SE SOLICITADA, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DE CRÉDITO EM PROL DO EXEQUENTE, A SER ENTREGUE, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE. FORTALEZA, 06 DE ABRIL DE 2010. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUIZA DE DIREITO..”*** - INT.

DR(S). YRLA FROTA LOUREIRO .

**6) 1796-89.2007.8.06.0017/0 - TOMBO: 158652005 - COBRANÇA** REQUERIDO.: FRANCISCO DALTON SOUSA REQUERENTE.: CONDOMINIO MORADA DAS DUNAS . ***"ISTO POSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, §4º, DA LEI 9.099/95. SE SOLICITADA, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DE CRÉDITO EM PROL DO EXEQUENTE, A SER ENTREGUE, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE. FORTALEZA, 06 DE ABRIL DE 2010. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUIZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). ANTONIO JEFFERSON BEZERRA CASTELO ARAUJO .

**7) 544-51.2007.8.06.0017/0 - TOMBO: 110102002 - EXECUÇÃO** EXEQÜIDO.: MARIA MARTA DE FONTES QUEIROZ EXEQUENTE.: VANDICK PONTE LESSA . ***"ISTO POSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, §4º, DA LEI 9.099/95. DEFIRO DESDE JÁ, A RETIRADA DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A INICIAL, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES AO CREDOR, CASO SEJAM REQUERIDOS, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, E APÓS AS PROVIDÊNCIAS DE ESTILO, ARQUIVE-SE. FORTALEZA, 06 DE ABRIL DE 2010. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUIZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). JOSE NILSON QUEIROZ DE ALMEIDA , MARCOS VINICIUS VIANNA

**JUIZADO ESPECIAL - 13ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - MONTE CASTELO 13A. UNIDADE DO JECC - MONTE CASTELO )**
**JUIZ(A) TITULAR : CELIO SOUSA DAMASCENO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JETER MARINHO DOS SANTOS**
**EXPEDIENTE Nº 13/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/6662 | 1 | CE/9641 | 1 |

**1) 608-60.2008.8.06.0006/0 - ART. 140 CPB- INJÚRIA** VITIMA.: LUIZA DE MARILAC SANTOS DE SOUZA AUTOR DO FATO.: IVAN SANTOS MARQUES . ***"FICAM OS ADVOGADOS DA VÍTIMA INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO A REALIZAR-SE NO DIA 20/05/2010, ÀS 15 HORAS."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO ROCHA DE SOUSA JUNIOR , FRANCISCO CARLOS NASCIMENTO DE SOUSA .

## 14 - FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS PROFESSOR DOLOR BARREIRA

## 14.2 - ATAS DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DAS TURMAS RECURSAIS

**Ata de Distribuição**
Em audiência realizada em 06 (seis) de abril de 2010, presidida pelo(a) Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) MARIO PARENTE TEOFILO NETO, foram distribuídos os seguintes feitos:

1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

79-54.2010.8.06.9000/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/ CRIME - TURMAS RECURSAIS
Impetrante : B2W COMPANHIA GLOBAL DE VAREJO - LOJAS AMERICANAS
Rep. Jurídico : 19635 - CE LUIDY TSUNEHIKO GURGEL YAMAWAKI
Rep. Jurídico : 21496 - CE HUGO NEVES DE M. ANDRADE
Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TRAIRI-CE
Relator(a): Juiz(a) WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

704-79.2007.8.06.0016/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrido : ITAÚ
Rep. Jurídico : 126504 - SP JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
Recorrente : OLAVO GONÇALVES SANTOS
DEFENSOR PÚBLICO - SAMUEL DE ARAUJO MARQUES
Relator(a): Juiz(a) MARIO PARENTE TEOFILO NETO
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

72-62.2010.8.06.9000/0 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : FRANCISCO SARAIVA DA SILVA
Recorrido : ZELIA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA
Rep. Jurídico : 6023 - CE ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Rep. Jurídico : 15469 - CE MIGUEL ROCHA NASSER HISSA
Rep. Jurídico : 15470 - CE RODRIGO MACEDO DE CARVALHO
Recorrido : ZULENE RIBEIRO
Rep. Jurídico : 9215 - CE JOSE DE ARIMATEA SANTIAGO
Rep. Jurídico : 16141 - CE ROBSON SABINO DE SOUSA
Relator(a): Juiz(a) FRANCISCO GOMES DE MOURA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

645-28.2006.8.06.0016/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : MARCO AURELIO PONTES
Rep. Jurídico : 4802 - CE EVANGELISTA BELEM DANTAS
Rep. Jurídico : 6432 - CE PAULO ROBERTO AZEVEDO FERREIRA
Recorrido : TELEMAR
Rep. Jurídico : 6764 - CE MARIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA
Rep. Jurídico : 16498 - CE ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS
Relator(a): Juiz(a) FRANCISCO GOMES DE MOURA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

4ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

151-60.2008.8.06.0157/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : COMPANHIA CENTAURO DE SEGUROS S/A
Rep. Jurídico : 17441 - CE HAROLDO CELSO MACIEL JUNIOR
Rep. Jurídico : 20873 - CE SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
Recorrido : ATAIDE AVELINE DA SILVA
Rep. Jurídico : 19625 - CE FRANCISCO DEMONTIER GOMES LINHARES FILHO
Relator(a): Juiz(a) FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

6ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

410-75.2006.8.06.9000/0 - RECURSO CÍVEL - CÍVEL - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : MAPFRE - VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Rep. Jurídico : 14752 - CE FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
Rep. Jurídico : 16075 - CE FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO
Recorrido : JOSE PIRES DE OLIVEIRA NETO
Rep. Jurídico : 4062 - CE WILSON CAMPOS
Rep. Jurídico : 16154 - CE EDUARDO LAGO CASTELLO BRANCO
Rep. Jurídico : 17081 - CE WILFA KÁDIA PARENTE CAMPOS
Relator(a): Juiz(a) HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

Total de Feitos: 6

MARIO PARENTE TEOFILO NETO

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

## 14.3 - ACORDÃOS DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS

**3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS**
**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**Número do Acórdão: 3 - Ano: 2010**

- 518-02.2008.8.06.0152/1 - APELAÇÃO
- Apelante : MINISTÉRIO PÚBLICO
- Apelado : JUSCELINO MESQUITA SILVA
- DEFENSOR PÚBLICO - JULIO CESAR MATIAS LOBO
- Vitima : FRANCISCO ELIAS CAVALCANTE ROQUE
- Relator(a).: MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

  Acorda(m) : Acordam os integrantes da Terceira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em conhecer o presente recurso, mas negar-lhe provimento haja vista a fragilidade das provas acerca da materialidade e autoria do tipo penal denunciado.
  Ementa : PENAL. PROCESSUAL PENAL. CRIMES CONTRA A INVIOLABILIDADE DO DOMICÍLIO. ABSOLVIÇÃO. FRAGILIDADE DO CONJUNTO PROBATÓRIO. APLICAÇÃO DO BROCARDIO IN DUBIO PRO REU. RECURSO DESPROVIDO. SENTENÇA CONFIRMADA.

- 915-86.2005.8.06.0016/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : BSE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
- Rep. Jurídico : 18412 - CE JANAÍNA MALVEIRA TEIXEIRA
- Rep. Jurídico : 18820 - CE CLÊNIA TRINDADE LUCENA CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 5169 - RN DEBORA LINS CATTONI
- Rep. Jurídico : 20034 - CE DIEGO BARBOSA PAIVA
- Recorrido : RUI DE GOUVEIA SOARES NETO
- Relator(a).: FRANCISCO GOMES DE MOURA

  Acorda(m) : Acordam os membros da Terceira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto para dar-lhe provimento, reformando a sentença recorrida.
  Ementa : CIVIL. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C RECISÃO CONTRATUAL. COBRANÇA DE VALORES RETROATIVOS. POSSIBILIDADE. RESOLUÇÃO Nº 426/2005. ANATEL. A cobrança retroativa pode ser efetuada, por autorização da ANATEL, sendo respeitado o prazo de até 90 (noventa) dias para a cobrança posterior, e, assim sendo, consideram-se válidas todas as ligações cobradas no período da suspensão contratual em virtude do fato de o contrato ainda não ter sido rescindido de modo a ser lícita a conduta da operadora. RESCISÃO CONTRATUAL SEM PAGAMENTO DE MULTA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

## 14.5 - ATOS E OUTROS EXPEDIENTES DAS TURMAS RECURSAIS

**4ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS**
**EDITAL 03/2010**

O EXMO. SR. JUIZ, **DR. JOSÉ ISRAEL TORRES MARTINS**, PRESIDENTE DA QUARTA TURMA RECURSAL DO FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS PROF. DOLOR BARREIRA,

**FAZ SABER** a todos os que virem este Edital ou dele tiverem conhecimento que fica convocada **Sessão Ordinária do órgão para o dia 19 (dezenove) do mês de abril do corrente ano, uma segunda-feira, às 09 horas**, na sala de Sessões de Julgamento, no prédio do FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS PROF. DOLOR BARREIRA, situado à Av. Santos Dumont nº 1400 – Fortaleza/CE, para julgamento dos processos do PROJUDI em pauta.

DADO E PASSADO NESTA SECRETARIA DA QUARTA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO CEARÁ, aos 30 de março de 2010.

**JOSÉ ISRAEL TORRES MARTINS**
Juiz-Presidente da 4ª Turma Recursal

**5ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS**
**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**
**Número do Despacho: 15 - Ano: 2010**

- 84-33.2008.8.06.0113/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido : ANTONIA LUCAS DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 17002 - CE JEANE DA SILVA FERREIRA
- Recorrente : BANCO CRUZEIRO DO SUL
- Rep. Jurídico : 11879 - CE JAKELLINE QUIRINO PINHEIRO
- Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

  Despacho: CLS.

CONFORME OFÍCIO DO M.M. JUIZ DA COMARCA DE JUCÁS/CE COMUNICANDO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, REMETA-SE OS AUTOS À COMARCA DE ORIGEM PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

EXP. NECESSÁRIOS.

FORTALEZA, 22 DE MARÇO DE 2010.

CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA
JUIZ RELATOR

**5ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS**
**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**
**Número do Despacho: 16 - Ano: 2010**

- 284-03.2008.8.06.0093/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido : JOSÉ EDÉSIO LUCIANO MENDES
- Rep. Jurídico : 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
- Recorrente : SANTANDER SEGUROS S.A
- Rep. Jurídico : 21154 - CE EMANUEL MENDES GUEDES DIOGO
- Relator(a): DES. JUCID PEIXOTO DO AMARAL

  Despacho: CLS.

R. HOJE.

CONFORME PETITÓRIO INSERIDO NOS AUTOS ÀS FLS. 111/112, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO RECURSO, DETERMINANDO A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS.

FORTALEZA, 25 DE MARÇO DE 2010.

HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL DOS J.E.C.C.

**5ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS**
**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**
**Número do Despacho: 17 - Ano: 2010**

- 763-47.2008.8.06.9000/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : FRANCISCO VENANCIO SIQUEIRA ALVES
- Rep. Jurídico : 15848 - CE LUCIANO TEIXEIRA DO NASCIMENTO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 4 UNIDADE DO JECC DE FORTALEZA
- Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

  Despacho: VISTOS ETC.,

DIANTE DAS INFORMAÇÕES PRESTADA PELA AUTORIDADE COATORA, DEFERINDO O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA, OBJETO DESTE MANDADO DE SEGURANÇA, TEM-SE POR CESSADA A SUPOSTA LESÃO AO DIREITO DO ORA IMPETRANTE, FAZENDO-SE MISTER O RECONHECIMENTO DA AUSÊNCIA DE INTERESSE NO EXERCÍCIO DA AÇÃO, HAJA VISTA QUE A MESMA PERDEU SEU

OBJETO, ENSEJANDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, DO CPC.

EXP. NEC.

FORTALEZA, 22 DE MARÇO DE 2010.

CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA
JUIZ RELATOR DA 5ª TURMA RECURSAL DOS J.E.C.C.

**5ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS**
**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**
**Número do Despacho: 18 - Ano: 2010**

- 1408-72.2008.8.06.9000/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : REGIS EVARISTO DE PINHO
- Rep. Jurídico : 17505 - CE LEONARDO RIBEIRO REBOUÇAS
- Recorrido : VESPER TELECOMUNICACOES S/A
- Rep. Jurídico : 11221 - CE ANDREA NOGUEIRA SALES
- Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

Despacho: CLS.

R. HOJE.

CONFORME PETITÓRIO INSERIDO ÀS FLS. 160/161, DETERMINO A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM PARA A DEVIDA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS.

FORTALEZA, 30 DE MARÇO DE 2010.

CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA
JUIZ RELATOR DA QUINTA TURMA RECURSAL DOS J.E.C.C.

## 14.6 - ATAS DAS SESSÕES

**FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS PROFESSOR DOLOR BARREIRA**
**QUINTA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS**
**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 01 / 2010**

**AOS OITO ( 08 ) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ)**, NA 2ª. SALA DAS SESSÕES DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS, NA SEDE DO TRIBUNAL DO POVO, ÀS 9:00 HORAS, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – JUIZ PRESIDENTE, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA, SUBSTITUINDO O DR. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E JUCID PEIXOTO DO AMARAL - JUÍZES MEMBROS. REPRESENTANDO O MINISTÉRIO PÚBLICO A EXMA. SRA. ELIZABETH MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA - DESIGNADA PARA SECRETARIAR A SESSÃO, IZABEL CRISTINA LEITE PINHEIRO, SUBSTITUINDO ILANA RODRIGUES CARDOSO. PELO JUIZ PRESIDENTE FOI DECLARADA ABERTA A SESSÃO PLENÁRIA PARA JULGAMENTO DOS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA E EXTRA PAUTA. INICIADOS OS TRABALHOS FOI LIDA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR QUE FOI DISCUTIDA E APROVADA POR UNANIMIDADE. JULGAMENTOS: **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 541-45.2009.8.06.9000/0** – IMPETRANTE: FRANCISCO JOSÉ MAZZA SIQUEIRA – IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CRATO - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - "RETIRADO DE PAUTA". - **RECURSO CÍVEL Nº 1025-94.2008.8.06.9000/0** – RECORRENTE: EDMUNDO MONTE COELHO FILHO – RECORRIDO: GLADYS BRITO DE MELO - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - " RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 1438-10.2008.8.06.9000** – RECORRENTE: EXITO – SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - RECORRIDO: ANTONIO RENATO LIMA ARAGÃO – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - "RETIRADO DE PAUTA". - **RECURSO CÍVEL Nº 1455-46.2008.8.06.9000/0** – RECORRENTE: CARLOS ALBERTO PEREIRA GOMES PARENTE – RECORRIDO: JOÃO GONÇALVES DE MENEZES – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – " "A QUINTA TURMA RECURSAL POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO." - **RECURSO CÍVEL Nº 1809-71.2008.8.06.9000/0** – RECORRENTE: UNIÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – RECORRIDO: CARLOS CÉSAR MARANHÃO TEOFILO - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - "A QUINTA TURMA RECURSAL POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO." - **RECURSO CÍVEL Nº 220-61.2007.8.06.0017/1** – RECORRENTE: JORGE LUIS ALBUQUERQUE ARRUDA - RECORRIDO: PATRICIA MARIA CAMPOS PINHEIRO - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - "A QUINTA TURMA RECURSAL POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO." - **RECURSO CÍVEL Nº 457-86.2005.8.06.0172/1** – RECORRENTE: LUIZ NUNES DE ARAÚJO – RECORRIDO: BOUTIQUE RICARTE LTDA – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – "A QUINTA TURMA RECURSAL POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO." - **RECURSO CÍVEL Nº 77-26.2006.8.06.9000/0** – RECORRENTE: IVONE MEIRELLES MOURAO – RECORRIDO: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO A DRA. ANGÉLICA FURTADO DE MENDONÇA, DEFENSORA PÚBLICA DO RECORRENTE, FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL EM TEMPO REGIMENTAL. - "A QUINTA TURMA RECURSAL POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO." - **RECURSO CÍVEL Nº 882-16.2005.8.06.0172/1** – RECORRENTE: AILSON OLIVEIRA DE ARAÚJO - RECORRIDO: BOUTIQUE RICARTE LTDA - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - "A QUINTA TURMA RECURSAL POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO." - **RECURSO CÍVEL Nº 900-98.2004.8.06.0163/1** – RECORRENTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE – RECORRIDO: MANOEL MOREIRA DA SILVA – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – "RETIRADO DE PAUTA." **RECURSO CÍVEL Nº 955-77.2008.8.06.9000/0** – RECORRENTE: CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL BEZERRA DE MENEZES – RECORRIDO: FRANCISCO JOSÉ COSTA LINHARES - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 992-07.2008.8.06.9000/0** – RECORRENTES: JOAQUIM NAILTON SARAIVA, VAUTO ALVES MENDES E SANDRA MARIA LOUREIRO MENDES - RECORRIDO: SANDRA MARIA LOUREIRO MENDES, VAUTO ALVES MENDES E JOAQUIM NAILTON SARAIVA - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - "A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO." - **RECURSO CÍVEL Nº 400-77.2005.8.06.0072/1** – RECORRENTE: RICARDO VENICIO CORREIA LIMA – RECORRIDO: BANCO DIBENS S.A. – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 540-94.2008.8.06.9000/0** – RECORRENTE: ISAURA SANTOS DE AQUINO - RECORRIDO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO. - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 694-15.2008.8.06.9000/0** – RECORRENTE: FRANCISCO REGINALDO ALENCAR ALENCAR COSTA – RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO VISA S/A – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 764-32.2008.8.06.9000/0** – RECORRENTE: HAP VIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA – RECORRIDO: VERÔNICA SALES AMAZONAS - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - A QUINTA TURMA RECURSAL POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO." - **RECURSO CÍVEL Nº 831-60.2009.8.06.9000/0** – RECORRENTE: CARLOS ROBERTO MAGALHÃES MESQUITA – RECORRIDO: CREDCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - "A QUINTA TURMA RECURSAL POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO." - **RECURSO CÍVEL Nº 8510-71.2005.8.06.0167/1** – RECORRENTE: MWN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – RECORRIDO: RAIMUNDA ANGÉLICA MADEIRA ALVES – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

CASTRO – "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 854-31.2005.8.06.0016/1** – RECORRENTE: ANTONIO SILVEIRA SALES - RECORRIDO: ATLANTIS TURISMO - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - "A QUINTA TURMA RECURSAL POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO." - **RECURSO CÍVEL Nº 874-94.2009.8.06.9000/0** – RECORRENTE: NORMA LÚCIA REBOUÇAS DE SOUZA – RECORRIDO: JOSÉ CHAGAS FILHO – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – " APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO A DRA. ANGÉLICA FURTADO DE MENDONÇA, DEFENSORA PÚBLICA DO RECORRENTE, FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL EM TEMPO REGIMENTAL. - "A QUINTA TURMA RECURSAL POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO." - **RECURSO CÍVEL Nº 981-92.2007.8.06.0017/1** – RECORRENTE: AMAURY SOARES PIRES DE CARVALHO – RECORRIDO: FANOR – FACULDADE NORDESTE - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - "RETIRADO DE PAUTA." - **APELAÇÃO CRIME Nº 110-74.2009.8.06.0152/1** – APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO – APELADO: EREMBERGUES CABRAL LOPES – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - " APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO A DRA. ANGÉLICA FURTADO DE MENDONÇA, DEFENSORA PÚBLICA DO APELADO, FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL EM TEMPO REGIMENTAL. - "A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO." - **APELAÇÃO CRIME Nº 1135-68.2004.8.06.0065/1** – APELANTE: SAMIR JOSÉ DIAS ABDALAH – APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – "A QUINTA TURMA RECURSAL POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, EXTINGUINDO A PUNIBILIDADE DO RÉU PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA" - **APELAÇÃO CRIME Nº 160-37.2008.8.06.0152/1 –** APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO – APELADO: VALDELICE SILVA MORAIS – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO A DRA. ANGÉLICA FURTADO DE MENDONÇA, DEFENSORA PÚBLICA DO APELADO, FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL EM TEMPO REGIMENTAL. - "A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO." - **APELAÇÃO CRIME Nº 167-70.2007.8.06.0182/1** - APELANTE: JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA SALES – APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - "A QUINTA TURMA RECURSAL POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO.- **APELAÇÃO CRIME Nº 182-51.2008.8.06.0102/1** – APELANTE: ANTONIO ALBERTO SAMPAIO DE MENEZES FILHO – APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – "A QUINTA TURMA RECURSAL POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO." - **APELAÇÃO CRIME Nº 21-22.2007.8.06.0152/1** – APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO – APELADO: ANTONIO RIBEIRO DE LIMA - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO A DRA. ANGÉLICA FURTADO DE MENDONÇA, DEFENSORA PÚBLICA DO APELADO, FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL EM TEMPO REGIMENTAL. - "A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO." - **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 920-54.2007.8.06.9000/0** – IMPETRANTES: FRANCISCO JANDRY BARRETO DO NASCIMENTO E FRANCISCO IVO DO NASCIMENTO – IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RUSSAS - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - "RETIRADO DE PAUTA". - **RECURSO CÍVEL Nº 1086-52.2008.8.06.9000/0** – RECORRENTE: COLÉGIO GUSTAVO BRAGA – RECORRIDO:MARTA MARIA CARNEIRO DE SOUSA - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 1201-13.2007.8.06.0172/1** – RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA – RECORRIDO: MAPFRE SEGUROS - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - " RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 1346-69.2007.8.06.0172/1** – RECORRENTE: HEGBERTO PETROLA - RECORRIDO: MAPFRE SEGUROS S/A – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - "RETIRADO DE PAUTA". - **RECURSO CÍVEL Nº 1434-10.2007.8.06.0172/1** – RECORRENTE: RAMONA NORONHA DOS SANTOS – RECORRIDO: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 1661-60.2008.8.06.9000/0** – RECORRENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A – RECORRIDO: JOSÉ EURIPEDES MAIA CHAVES - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - " RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 433-06.2007.8.06.0102/1** – RECORRENTE: JOÃO BATISTA BRAGA - RECORRIDO: ARTHUR L. TECIDOS S/A – CASAS PERNAMBUCANAS - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - "RETIRADO DE PAUTA". - **RECURSO CÍVEL Nº 535-31.2007.8.06.0004/1** – RECORRENTE: GEAP – RECORRIDO: RAIMUNDO CASTRO SILVA – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – "RETIRADO DE PAUTA." **RECURSO CÍVEL Nº 82-16.2006.8.06.0022/1** – RECORRENTE: JOSÉ ALVES DA SILVA – RECORRIDO: ROBERTO ALBUQUERQUE DE LIMA-ME - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 873-46.2008.8.06.9000/0** – RECORRENTE: HAPVIDA – ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - RECORRIDO: VALDIRA CAVALCANTE DE SOUSA - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - "RETIRADO DE PAUTA". - **APELAÇÃO CRIME Nº 1043-18.2008.8.06.9000/0** – APELANTE: RAIMUNDO NONATO MOREIRA – APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - " APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO A DRA. ANGÉLICA FURTADO DE MENDONÇA, DEFENSORA PÚBLICA DO APELADO, FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL EM TEMPO REGIMENTAL. - "A QUINTA TURMA RECURSAL POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO." - **APELAÇÃO CRIME Nº 628-79.2006.8.06.0084/1** – APELANTE: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE GUARACIABA DO NORTE -LTDA – APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – " - "A QUINTA TURMA RECURSAL POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO" - **APELAÇÃO CRIME Nº 649-27.2003.8.06.0095/1 –** APELANTE: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA – APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - ""A QUINTA TURMA RECURSAL POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, EXTINGUINDO A PUNIBILIDADE DO RÉU PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO RETROATIVA" - **RECURSO CÍVEL Nº 1032-38.2005.8.06.0126/1** – RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A – RECORRIDO: FRANCISCA FERREIRA DE LIMA, FRANCISCA NASARÉ DE LIMA, JOSÉ BARROS MOTA E RAIMUNDA CARMEM LUCIA FELIX DE SOUSA – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – "RETIRADO DE PAUTA." **RECURSO CÍVEL Nº 1137-15.2005.8.06.0126/1** – RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A – RECORRIDO: ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS, FRANCISCA FRANCELI DE OLIVEIRA, GERSON FORTUNATO DA SILVA E MARIA ZILDENE DE OLIVEIRA BRAGA - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 1159-87.2009.8.06.9000/0** – RECORRENTE: C&A MODAS LTDA - RECORRIDO: PAULO RENATO CORREIA - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 1424-78.2007.8.06.0070/1** – RECORRENTE: ANTONIO DEIVID FERNANDES – RECORRIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 1528-70.2007.8.06.0070/1** – RECORRENTE: LUCIANA BATISTA DOS SANTOS - RECORRIDO: SANTANDER SEGUROS S/A - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO. "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 1557-23.2007.8.06.0070/1** – RECORRENTE: MARIA BARBOZA DA SILVA – RECORRIDO: TOKIO MARINE SEGURADORA S/A – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – "RETIRADO DE PAUTA." **RECURSO CÍVEL Nº 16-83.2004.8.06.0126/1** – RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S.A. – RECORRIDOS: AGENORA DANIELA CARDOSO LIMA, ANTONIA ZULMIRA DE OLIVEIRA CARVALHO, MARIA ADILMA E MARIA PINHEIRO LEITE - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 168-68.2008.8.06.0134/1** – RECORRENTE: JOSÉ NILTON PINHEIRO ANCHIETA – RECORRIDO: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 1833-17.2009.8.06.0092/1** – RECORRENTE: CRISTIANO CANDIDO BENICIO – RECORRIDO: SANTANDER SEGUROS S.A. – RELATOR:

HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 185-30.2007.8.06.0170/1** – RECORRENTE: ANTONIA ADRIANA MARTINS - RECORRIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 200-62.2008.8.06.0170/1** – RECORRENTE: FRANCISCO MELO DE SOUZA – RECORRIDO: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S.A. – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 214-56.2008.8.06.0102/1** – RECORRENTE: CARLOS EDUARDO SOUSA BEZERRA – RECORRIDO: CREDI 21 PARTICIPAÇÕES LTDA - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 2225-91.2007.8.06.0070/1** – RECORRENTE: ANTONIO CLEYTON PRUDENCIO RESENDE – RECORRIDO: SANTANDER SEGUROS S.A. – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 225-85.2008.8.06.0102/1** – RECORRENTE: FRANCISCO MOURA DA CRUZ - RECORRIDO: CREDI 21 PARTICIPAÇÕES LTDA – LOJAS MARISA - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 255-88.2008.8.06.0048/1** – RECORRENTE: WELLISLEYK DENIS CHAVES – RECORRIDO: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS E/OU REP. LEGAL – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 256-73.2008.8.06.0048/1** – RECORRENTE: RENAQUIELE SILVEIRA SILVA - RECORRIDO: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS E/OU REP. LEGAL - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO. "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 2812-79.2008.8.06.0070/1** – RECORRENTE: JOSÉ RODRIGUES ALVES – RECORRIDO: CONAPP CIA NACIONAL DE SEGUROS – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – "RETIRADO DE PAUTA." **RECURSO CÍVEL Nº 2819-08.2007.8.06.0070/1** – RECORRENTE: MARIA INES DE ALMEIDA LOPES – RECORRIDO: SANTANDER SEGUROS S/A - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 3149-68.2008.8.06.0070/1** – RECORRENTE: FERNANDA OLIVEIRA SOARES – RECORRIDO: SANTANDER SEGUROS S.A. – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 3152-23.2008.8.06.0070/1** – RECORRENTE: MARIANO VIEIRA DE SOUSA – RECORRIDO: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 3252-12.2007.8.06.0070/1** – RECORRENTE: FRANCISCA RODRIGUES DANTAS - RECORRIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A. - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 3255-64.2007.8.06.0070/1** – RECORRENTE: FRANCISCO DIOGO GOMES DE ARAÚJO – RECORRIDO: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 330-62.2008.8.06.0102/1** – RECORRENTE: JOÃO ADRIANO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE - RECORRIDO: CRED 21 PARTICIPAÇÕES LTDA - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO. "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 3308-11.2008.8.06.0070/1** - RECORRENTE: ANTONIA LUZINEIDE BARROSO DE SOUSA – RECORRIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – "RETIRADO DE PAUTA." **RECURSO CÍVEL Nº 3313-33.2008.8.06.0070/1** – RECORRENTE: TIAGO EMANOEL CONSTANTINO – RECORRIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 418-04.2008.8.06.0134/1** – RECORRENTE: FERNANDO SALES LIMA – RECORRIDO: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 51-43.2004.8.06.0126/1** – RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A – RECORRIDOS: ANTONIO DOTA DUARTE, PAULINA MORAIS RODRIGUES, ECILDO EVANGELISTA E MARIA DIANA DE CARVALHO – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 563-93.2007.8.06.0102/1** – RECORRENTE: FRANCISCO MAXSUEL GONÇALVES CAMPOS - RECORRIDO: BNC - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - "RETIRADO DE PAUTA". - **RECURSO CÍVEL Nº 716-82.2008.8.06.0170/1** – RECORRENTE: ANTONIO ANASTÁCIO FEITOSA DA SILVA – RECORRIDO: SEGURADORA CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 729-27.2007.8.06.0070/1** – RECORRENTE: NILCE MARIA DA SILVA FERREIRA – RECORRIDO: SANTANDER SEGUROS S/A - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - " RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 847-14.2009.8.06.9000/0** – RECORRENTE: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A - RECORRIDO: EDIVALDO SOUSA DE OLIVEIRA - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - "RETIRADO DE PAUTA". - **RECURSO CÍVEL Nº 871-42.2009.8.06.9000/0** – RECORRENTE: CLOVIS CARNEIRO CORREIA – RECORRIDO: BRADESCO SEGURO S/A – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – "RETIRADO DE PAUTA." - **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 111-35.2005.8.06.9000/0** – IMPETRANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A – IMPETRADO:JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PEREIRO - RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - "RETIRADO DE PAUTA". - **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1110-80.2008.8.06.9000/0 –** IMPETRANTE: DL COMERCIAL DE TECIDOS LTDA – IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 16ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL - RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – " RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 1031-04.2008.8.06.9000/0** – RECORRENTE: LUIS MARCELO VITAL – RECORRIDO: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 672-11.2007.8.06.0134/1** – RECORRENTE: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS – RECORRIDO: OLAVO BALBINO DE ARRUDA - RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 1055-84.2007.8.06.0070/1** – RECORRENTE: RENATO CAVALCANTE PAIVA - RECORRIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A - RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 1167-53.2007.8.06.0070/1** – RECORRENTE: ABDIAS GOMES DE CASTRO – RECORRIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 123-53.2008.8.06.0170/1** – RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA SILVA - RECORRIDO: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S.A. - RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 1503-57.2007.8.06.0070/1** – RECORRENTE: FRANCISCO CHAGAS DE MIRANDA – RECORRIDO: TOKIO MARINE SEGURADORA S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – "RETIRADO DE PAUTA." **RECURSO CÍVEL Nº 1558-08.2007.8.06.0070/1** – RECORRENTE: ANTONIO NEURIVAN SIQUEIRA – RECORRIDO: SANTANDER SEGUROS S/A - RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 1612-71.2007.8.06.0070/1** – RECORRENTE: ANTONIO CAVALCANTE MOTA – RECORRIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 162-21.2007.8.06.0094** – RECORRENTE: TIM CELULAR S.A. – RECORRIDO: ANTONIO FERNANDES DA SILVA – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 2237-71.2008.8.06.0070/1** – RECORRENTE: ALBERTO WAGNER GOMES RIBEIRO - RECORRIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 2238-56.2008.8.06.0070/1** – RECORRENTE: ANTONIO ALBERTO FELIX SOARES – RECORRIDO: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 2465-46.2008.8.06.0070/1** – RECORRENTE: THIAGO ALVES MORAES – RECORRIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 251-44.2008.8.06.0018/1** – RECORRENTE: SENDO BRASIL - RECORRIDO: ANTONIO RANDAL NOGUEIRA FARIAS - RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 2542-55.2008.8.06.0070/1** – RECORRENTE: FRANCISCO GOMES PEREIRA – RECORRIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 2543-40.2008.8.06.0070/1** – RECORRENTE: ELIANE MACHADO

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

PORTELA DE SOUZA - RECORRIDO: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S.A. - RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 2597-40.2007.8.06.0070/1** – RECORRENTE: VALCI BARBOZA MOURA – RECORRIDO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 2876-89.2008.8.06.0070/1** – RECORRENTE: EVERTON MORENO DE SOUZA – RECORRIDO: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S/A - RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 3030-10.2008.8.06.0070/1** – RECORRENTE: RAIMUNDO NOANTO DE FREITAS MENDES - RECORRIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A - RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 3053-53.2008.8.06.0070/1** – RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE JESUS – RECORRIDO: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S.A. – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 3139-24.2008.8.06.0070/1** – RECORRENTE: CLEITON GERONIMO DOS SANTOS - RECORRIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A - RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 3459-11.2007.8.06.0070/1** – RECORRENTE: RAIMUNDO DIEGO SOARES DA SILVA – RECORRIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A. – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 3464-33.2007.8.06.0070/1** - RECORRENTE: REINALDO VIEIRA TERCEIRO – RECORRIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A - RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 3487-76.2007.8.06.0070/1** – RECORRENTE: RAIMUNDO GOMES VIEIRA - RECORRIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A - RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 3495-53.2007.8.06.0070/1** – RECORRENTE: BRUNA RACHEL TAVARES DO NASCIMENTO – RECORRIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 376-73.2008.8.06.0030/1** – RECORRENTES: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS E JOSÉ URBANO NETO - RECORRIDOS: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS E JOSÉ URBANO NETO - RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 3830-38.2008.8.06.0070/1** – RECORRENTES: ANTONILDA MARQUES EVANGELISTA, ANTONIO EDNO EVANGELISTA – RECORRIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A. – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 3836-45.2008.8.06.0070/1** – RECORRENTE: CREUZA CAVALCANTE DE OLIVEIRA – RECORRIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A - RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 3842-52.2008.8.06.0070/1** – RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA JACAÚNA - RECORRIDO: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S.A. - RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 39-16.2008.8.06.0085/1** – RECORRENTE: MAURICIO PAULO DE SOUSA FERREIRA – RECORRIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 434-38.2008.8.06.0172/1** – RECORRENTE: ANTONIO DE MOURA ALMEIDA - RECORRIDO: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS - RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - "RETIRADO DE PAUTA." -**RECURSO CÍVEL Nº 457-24.2007.8.06.0170/1/0** – RECORRENTE: FRANCISCA SARAIVA EVANGELISTA – RECORRIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 51-30.2008.8.06.0085/1** – RECORRENTE: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS – RECORRIDO: MARIA DA PAZ ALVES FERREIRA - RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 536-13.2007.8.06.0102/1** – RECORRENTE: ELDON BORGES BARBOSA - RECORRIDO: CETELEM BRASIL S/A CREDITO FINANCEIRO - RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 574-25.2007.8.06.0102/1** – RECORRENTE: BENEDITO NECO ALENCAR – RECORRIDO: BANCO FININVEST S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 652-22.2007.8.06.0004/1** – RECORRENTE: HAPVIDA - RECORRIDO: CAMILA MELO DE SOUSA - RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 657-85.2008.8.06.9000/0** – RECORRENTE: ACE SEGURADORA S/A – RECORRIDO: EURICO ALENCAR ARARIPE NETO – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 6791-49.2008.8.06.0167/1** – RECORRENTE: MAPFRE VERA CRUZ S.A. – RECORRIDO: HELENO BORGES DE MATOS - RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 890-82.2008.8.06.9000/0** – RECORRENTE: MARIA EUNICE ALVES DA COSTA - RECORRIDO: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS - RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 943-22.2008.8.06.0122/1** – RECORRENTE: JOSÉ FRUTUOSO GOMES – RECORRIDO: ITAÚ SEGUROS – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 1-83.2007.8.06.0070/1** – RECORRENTE: ROGERIO SABOIA DE OLIVEIRA - RECORRIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - RELATOR: JUCID PEIXOTO DO AMARAL - APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO O DR. JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA, OAB/CE 18340 FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL EM TEMPO REGIMENTAL. - "A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO" - **RECURSO CÍVEL Nº 1035-61.2008.8.06.0134/1** – RECORRENTE: MANOEL SOARES DE SOUSA JUNIOR – RECORRIDO: SANTANDER SEGUROS S.A. – RELATOR: JUCID PEIXOTO DO AMARAL – " "A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO" - **RECURSO CÍVEL Nº 1073-73.2008.8.06.0134/1** – RECORRENTE: MARIA DAS DORES MOREIRA LIMA - RECORRIDO: MAPFRE VERA CRUZ S.A. - RELATOR: JUCID PEIXOTO DO AMARAL - "A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO" - **RECURSO CÍVEL Nº 1242-92.2007.8.06.0070/1** – RECORRENTE: CARLOS MAIKO VIEIRA GONÇALVES – RECORRIDO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS – RELATOR: JUCID PEIXOTO DO AMARAL – "A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO" - **RECURSO CÍVEL Nº 1807-19.2009.8.06.0092/1** – RECORRENTE: ELOI ALVES DE ARAUJO - RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A - RELATOR: JUCID PEIXOTO DO AMARAL - "A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO" - **RECURSO CÍVEL Nº 204-45.2007.8.06.0070/1** – RECORRENTE: ANTONIO CESAR RODRIGUES ALVES – RECORRIDO: SANTANDER SEGUROS S.A. – RELATOR: JUCID PEIXOTO DO AMARAL – " A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO" -**RECURSO CÍVEL Nº 2073-09.2008.8.06.0070/1** – RECORRENTE: FRANCISCO ADEMIR MOURÃO - RECORRIDO: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S/A - RELATOR: JUCID PEIXOTO DO AMARAL - "A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO" - **RECURSO CÍVEL Nº 2234-19.2008.8.06.0070/1** – RECORRENTE: ANA PAULA ALVES DA SILVA – RECORRIDO: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S/A – RELATOR: JUCID PEIXOTO DO AMARAL – " "A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO" - **RECURSO CÍVEL Nº 2466-65.2007.8.06.0070/1** – RECORRENTE: JOSÉ BASILIO DA COSTA - RECORRIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A. - RELATOR: JUCID PEIXOTO DO AMARAL - "A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO" - **RECURSO CÍVEL Nº 2560-13.2007.8.06.0070/1** – RECORRENTE: FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUSA – RECORRIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – RELATOR: JUCID PEIXOTO DO AMARAL – APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO O DR. JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA, OAB/CE 18340 FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL EM TEMPO REGIMENTAL.- "A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO" -**RECURSO CÍVEL Nº 2666-38.2008.8.06.0070/1** – RECORRENTE: FRANCISCO LEITE DE MIRANDA – RECORRIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA -

RELATOR: JUCID PEIXOTO DO AMARAL – APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO O DR. JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA, OAB/CE 18340 FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL EM TEMPO REGIMENTAL.- "A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO" - **RECURSO CÍVEL Nº 2721-86.2008.8.06.0070/1** – RECORRENTE: EMMENSON NIVO LOPES DA SILVA – RECORRIDO: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS – RELATOR: JUCID PEIXOTO DO AMARAL – APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO O DR. JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA, OAB/CE 18340 FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL EM TEMPO REGIMENTAL .- "A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO" - **RECURSO CÍVEL Nº 2722-71.2008.8.06.0070/1** – RECORRENTE: MARIA FEITOSA DE SOUSA - RECORRIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A - RELATOR: JUCID PEIXOTO DO AMARAL - APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO O DR. JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA, OAB/CE 18340 FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL EM TEMPO REGIMENTAL.- "A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO" - **RECURSO CÍVEL Nº 2724-41.2008.8.06.0070/1** – RECORRENTE: MOACIR MARTINS DOS ANJOS – RECORRIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.. – RELATOR: JUCID PEIXOTO DO AMARAL – APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO O DR. JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA, OAB/CE 18340 FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL EM TEMPO REGIMENTAL.-" A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO" -**RECURSO CÍVEL Nº 2725-26.2008.8.06.0070/1** – RECORRENTE: LEIDIANA MOURA BARROS - RECORRIDO: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS - RELATOR: JUCID PEIXOTO DO AMARAL - APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO O DR. JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA, OAB/CE 18340 FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL EM TEMPO REGIMENTAL.-"A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO" - **RECURSO CÍVEL Nº 2726-11.2008.806.0070/1** – RECORRENTE: ROCIVALDO LEMOS – RECORRIDO: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS – RELATOR: JUCID PEIXOTO DO AMARAL – APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO O DR. JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA, OAB/CE 18340 FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL EM TEMPO REGIMENTAL.- "A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO" -**RECURSO CÍVEL Nº 2727.93.2008.8.06.0070/1** – RECORRENTE: JOSE EDIVAN PEREIRA DO VALE - RECORRIDO: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS - RELATOR: JUCID PEIXOTO DO AMARAL - APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO O DR. JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA, OAB/CE 18340 FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL EM TEMPO REGIMENTAL.- "A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO" - **RECURSO CÍVEL Nº 2913-53.2007.8.06.0070/1** – RECORRENTE: AVELAR FERNANDES DE ALCANTARA - RECORRIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A - RELATOR: JUCID PEIXOTO DO AMARAL - APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO O DR. JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA, OAB/CE 18340 FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL EM TEMPO REGIMENTAL.- "A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO" - **RECURSO CÍVEL Nº 3073-44.2008.8.06.0070/1** – RECORRENTE: MARCOS ROBERTO RODRIGUES MARQUES – RECORRIDO: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS – RELATOR: JUCID PEIXOTO DO AMARAL – "" A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO" -**RECURSO CÍVEL Nº 3121-03.2008.8.06.0070/1** – RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DE MACEDO - RECORRIDO: CIA EXCELSIOR DE SEGURO - RELATOR: JUCID PEIXOTO DO AMARAL - APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO O DR. JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA, OAB/CE 18340 FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL EM TEMPO REGIMENTAL.-"A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO" - **RECURSO CÍVEL Nº 317-97.2008.8.06.0123/1** – RECORRENTE: JOSÉ MARIA DA CRUZ COSTA – RECORRIDO: MAPFRE VERA CRUZ S.A. – RELATOR: JUCID PEIXOTO DO AMARAL – "A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO" -**RECURSO CÍVEL Nº 3199-94.2008.8.06.0070/1** – RECORRENTE: FRANCISCO JURIMAR PEREIRA SAMPAIO - RECORRIDO: SANTANDER SEGUROS S/A - RELATOR: JUCID PEIXOTO DO AMARAL - "A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO" - **RECURSO CÍVEL Nº 3466-03.2007.8.06.0070/1** – RECORRENTE: OSMAR ARAÚJO DE PAULA – RECORRIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – RELATOR: JUCID PEIXOTO DO AMARAL – APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO O DR. JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA, OAB/CE 18340 FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL EM TEMPO REGIMENTAL.- "A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO" -**RECURSO CÍVEL Nº 3485-72.2008.8.06.0070/1** – RECORRENTE: RAIMUNDO CARLOS DE MELO FILHO – RECORRIDO: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S.A. - RELATOR: JUCID PEIXOTO DO AMARAL – "A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO" - **RECURSO CÍVEL Nº 358-57.2008.8.06.0093/1** – RECORRENTE: MAPFRE VERA CRUZ S.A. – RECORRIDO: ANTONIO SANDRO DA SILVA – RELATOR: JUCID PEIXOTO DO AMARAL – "A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO" - **RECURSO CÍVEL Nº 3742-97.2008.8.06.0070/1** – RECORRENTE: ANTONIO SILVERIO DOS SANTOS - RECORRIDO: FEDERAL DE SEGUROS S/A - RELATOR: JUCID PEIXOTO DO AMARAL - "A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO" - **RECURSO CÍVEL Nº 3985-41.2008.8.06.0070/1** – RECORRENTE: RAIMUNDO ALVES DE MORAIS – RECORRIDO: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS – RELATOR: JUCID PEIXOTO DO AMARAL – APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO O DR. JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA, OAB/CE 18340 FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL EM TEMPO REGIMENTAL.-" A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO" -**RECURSO CÍVEL Nº 413-04.2007.8.06.0041/2** – RECORRENTE: COELCE – COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - RECORRIDO: FRANCISCA MARIA DA SILVA - RELATOR: JUCID PEIXOTO DO AMARAL - "A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, DANDO PARCIAL PROVIMENTO" - **RECURSO CÍVEL Nº 4252-13.2008.8.06.0070/1** – RECORRENTE: JOAO PAULO CICERO MACEDO TORRES – RECORRIDO: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS – RELATOR: JUCID PEIXOTO DO AMARAL – "A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO" - **RECURSO CÍVEL Nº 5986-67.2008.8.06.0112/1** – RECORRENTE: MAPFRE SEGUROS S/A - RECORRIDO: ADAUTO ALEXANDRE GARCIA - RELATOR: JUCID PEIXOTO DO AMARAL - "A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO" - **RECURSO CÍVEL Nº 657-40.2007.8.06.0070/1** – RECORRENTE: JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO - RECORRIDO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S.A. - RELATOR: JUCID PEIXOTO DO AMARAL - "A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO" - **RECURSO CÍVEL Nº 727-57.2007.8.06.0070/1** – RECORRENTE: ANTONIO PENA FILHO – RECORRIDO: SANTANDER SEGUROS S/A – RELATOR: JUCID PEIXOTO DO AMARAL – "A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO" - **RECURSO CÍVEL Nº 903-25.2008.8.06.0127/1** – RECORRENTE: FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA – RECORRIDO: MAPFRE VERA CRUZ S.A. - RELATOR: JUCID PEIXOTO DO AMARAL – "A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO" - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 1186-59.2007.8.06.0070/2** – EMBARGANTE: ANTONIO DEUSDET ANGELO SOUSA – EMBARGADO: SANTANDER SEGUROS S.A. – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – RETIRADO DE PAUTA." - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 170-47.2008.8.06.0131/2** – EMBARGANTE: ANTONIO CLEIRTON FERREIRA GOMES – EMBARGADO: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – RETIRADO DE PAUTA." - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 3033-96.2007.8.06.0070/2** – EMBARGANTE: ANTONIO GONÇALVES DE SOUSA – EMBARGADO: MAPFRE

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

VERA CRUZ SEGURADORA S.A. – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – RETIRADO DE PAUTA." - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 190-89.2007.8.06.0093/2** – EMBARGANTE: FRANCISCO CLECIO ALMEIDA DE MATOS – EMBARGADO: SANTANDER SEGUROS S.A. – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – RETIRADO DE PAUTA." - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 208-13.2007.8.06.0093/2** – EMBARGANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE SOUSA – EMBARGADO: SANTANDER SEGUROS S.A. – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – RETIRADO DE PAUTA." - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 472-21.2007.8.06.0096/0** – EMBARGANTE: JOÃO LENIN MOREIRA MELO – EMBARGADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A. – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – RETIRADO DE PAUTA." - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 3282-47.2007.8.06.0070/2** – EMBARGANTE: IVANILTON FERREIRA DE SOUSA – EMBARGADO: SANTANDER SEGUROS S.A. – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – RETIRADO DE PAUTA." - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 1639-85.2007.8.06.0092/2** – EMBARGANTE: EVALDO VIEIRA DE ALMEIDA – EMBARGADO: SANTANDER SEGUROS S.A. – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – RETIRADO DE PAUTA." - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 751-19.2007.8.06.0092/2** – EMBARGANTE: BONIFACIO GERMANO DA SILVA FILHO – EMBARGADO: SANTANDER SEGUROS S.A. – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – RETIRADO DE PAUTA." - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 477-42.2008.8.06.0085/2** – EMBARGANTE: ARILDES PEREIRA XAVIER – EMBARGADO: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – RETIRADO DE PAUTA." - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 1775-43.2008.8.06.0029/2** – EMBARGANTE: MANOEL MARCO DE CARVALHO (OLHO CEGO) – EMBARGADO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – RETIRADO DE PAUTA." - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 1637-18.2007.8.06.0092/2** – EMBARGANTE: ANTONIO VENANCIO FERREIRA DO VALE – EMBARGADO: CONAPP. – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – RETIRADO DE PAUTA." - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 380-39.2007.8.06.0065/2** – EMBARGANTE: ELIZANGELA BERNARDO DA SILVA – EMBARGADO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – RETIRADO DE PAUTA." - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 889-37.2007.8.06.0172/2** – EMBARGANTE: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS – EMBARGADO: JOSÉ ALVES VERISSIMO – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – RETIRADO DE PAUTA." - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 774-54.2007.8.06.0127/2** – EMBARGANTE: JOEL DO NASCIMENTO – EMBARGADO: SANTANDER SEGUROS S.A. – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – RETIRADO DE PAUTA." - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 1692-03.2006.8.06.0092/2** – EMBARGANTE: MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO – EMBARGADO: SANTANDER SEGUROS S.A. – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – RETIRADO DE PAUTA." - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 806-33.2008.8.06.0092/2** – EMBARGANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES BENTO – EMBARGADO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – RETIRADO DE PAUTA." - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 303-38.2007.8.06.0127/2** – EMBARGANTE: JAIME PAHE FEITOSA – EMBARGADO: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S.A. – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – RETIRADO DE PAUTA." - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 1146-79.2007.8.06.0134/2** – EMBARGANTE: FRANCISCA DIAS SOARES DO NASCIMENTO – EMBARGADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 823-20.2008.8.06.9000/1** – EMBARGANTE: ANTONIO CORDEIRO LIMA – EMBARGADO: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 1094-83.2007.8.06.0134/2** – EMBARGANTE: ANTONIA RODRIGUES GOMES – EMBARGADO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 1537-77.2008.806.9000/1** – EMBARGANTE: JOÃO GONÇALVES NETO – EMBARGADO: SANTANDER SEGUROS S.A. – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 1170-10.2007.8.06.0134/2** – EMBARGANTE: BENTO VIEIRA DOS SANTOS – EMBARGADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 953-93.2007.8.06.0092/2** – EMBARGANTE: REGINALDO SOUSA DE CASTRO – EMBARGADO: SANTANDER SEGUROS S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 3250-42.2007.8.06.0070/2** – EMBARGANTE: DAIANE XIMENES FILGUEIRA – EMBARGADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 3011-38.2007.8.06.0070/2** – EMBARGANTE: JOSÉ MACIEL DA SILVA – EMBARGADO: SANTANDER SEGUROS S.A. – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." -**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2918-75.2007.8.06.0070/2** – EMBARGANTE: SIRIO SOARES AMORIM – EMBARGADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." -**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2662-98.2008.8.06.0070/2** – EMBARGANTE: JOSÉ CARLOS VIEIRA GOMES – EMBARGADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." -**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 385-43.2008.8.06.0092/2** – EMBARGANTE: ANTONIO MARCULINO VALERIO – EMBARGADO: SANTANDER SEGUROS S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." -**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 453-14.2008.8.06.0085/2** – EMBARGANTE: LUIZ GONZAGA DELFINO DA SILVA – EMBARGADO: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." -**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 3476-47.2007.8.06.0070/2** – EMBARGANTE: CIRO SIQUEIRA LINO DE MENDONÇA – EMBARGADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." -**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 3496-38.2007.8.06.0070/2** – EMBARGANTE: ANTONIA RAQUEL ARAUJO SOARES – EMBARGADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." -**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 270-06.2008.8.06.0065/2** – EMBARGANTE: ELIENE DO NASCIMENTO LOPES – EMBARGADO: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." -**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 3461-78.2007.8.06.0070/2** – EMBARGANTE: MARCOS ANTONIO DE SOUSA – EMBARGADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." -**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 164-60.2008.8.06.0092/2** – EMBARGANTE: OLGANETE RODRIGUES SALES – EMBARGADO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." -**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 1748-60.2008.8.06.0029/2** – EMBARGANTE: JOAO VENANCIO DA COSTA – EMBARGADO: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." -**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 4078-04.2008.8.06.0070/2** – EMBARGANTE: FRANCISCO ALVES FERREIRA – EMBARGADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." -**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 1715-70.2008.8.06.0029/2** – EMBARGANTE: JURANDIR MARTINS DA SILVA – EMBARGADO: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S.A. – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." -**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 4073-79.2008.8.06.0070/2** – EMBARGANTE: FRANCISCO CELIO VIEIRA DA SILVA – EMBARGADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." -**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 993-55.2009.8.06.9000/1** – EMBARGANTE: ANTONIO CLAUDEMAR MOREIRA LIMA – EMBARGADO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 1948-67.2008.8.06.0029/2** – EMBARGANTE: JOSEFA RODRIGUES DA SILVA – EMBARGADO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS – RELATOR: CARLOS

AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 3835-60.2008.8.06.0070/2** – EMBARGANTE: JOSÉ JARDEL ALVES FREITAS – EMBARGADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 4363-94.2008.8.06.0070/2** – EMBARGANTE: RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA – EMBARGADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." -**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 3105-83.2007.8.06.0070/2** – EMBARGANTE: ANTONIO FRANCISCO FERREIRA – EMBARGADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." -**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 989-18.2009.8.06.9000/1** – EMBARGANTE: JOSÉ FILHO FERREIRA DE ARAUJO – EMBARGADO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." -**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2916-08.2007.8.06.0070/2** – EMBARGANTE: ANTONIO GOMES DE BRITO – EMBARGADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." -**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2915-23.2007.8.06.0070/2** – EMBARGANTE: DANIELE VIEIRA GOMES – EMBARGADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 3478-17.2007.8.06.0070/2** – EMBARGANTE: FRANCISCO ARAGÃO SOARES – EMBARGADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A. – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 3102-31.2007.8.06.0070/2** – EMBARGANTE: ANTONIO EDSON MELO DA SILVA – EMBARGADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." -**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 1681-95.2008.8.06.0029/2** – EMBARGANTE: ANTONIO VALTER FERREIRA – EMBARGADO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." -**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 654-85.2007.8.06.0070/2** – EMBARGANTE: SISNEI NOBREGA SANTIAGO – EMBARGADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." -**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 3493-83.2007.8.06.0070/2** – EMBARGANTE: IRISMAR CORREIA DE MELO – EMBARGADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 3832-08.2008.8.06.0070/2** – EMBARGANTE: JOAO PAULO SIQUEIRA DA SILVA – EMBARGADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." -**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 651-98.2008.8.06.0134/2** – EMBARGANTE: LUCILENE GONÇALVES VIEIRA – EMBARGADO: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." - -**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 3458-26.2007.8.06.0070/2** – EMBARGANTE: JOSE NEWTON PEREIRA DA COSTA – EMBARGADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." -**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 268-78.2007.8.06.0127/2** – EMBARGANTE: ANTONIO CICERO ARAUJO DA SILVA – EMBARGADO: VERA CRUZ SEGURADORA S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." -**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 4071-12.2008.8.06.0070/2** – EMBARGANTE: FRANCISCO CHRISTY MACEDO – EMBARGADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." -**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 878-34.2009.8.06.9000/1** – EMBARGANTE: LUIS GONZAGA DE SOUZA SANTOS – EMBARGADO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." -**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 613-02.2008.8.06.0065/2** – EMBARGANTE: LUIS ANTONIO DA COSTA – EMBARGADO: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S.A. – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." -**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 3829-53.2008.8.06.0070/2** – EMBARGANTE: ANTONIO WELLINGTON CIPRIANO DA SILVA – EMBARGADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." - -**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 3477-32.2007.8.06.0070/2** – EMBARGANTE: MAIRTON PORTELA MACHADO – EMBARGADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." -**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 189-63.2008.8.06.0160/2** – EMBARGANTE: JOAO PAULO CASSIMIRO MELO – EMBARGADO: FEDERAL DE SEGUROS S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." -**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2996-69.2007.8.06.0070/2** – EMBARGANTE: TAIRO SOARES DE AGUIAR – EMBARGADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 292-14.2007.8.06.0093/2** – EMBARGANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA BARROS – EMBARGADO: SANTANDER SEGUROS S.A. – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 3481-69.2007.8.06.0070/2** – EMBARGANTE: ITALO LEITAO FERNANDES – EMBARGADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RETIRADO DE PAUTA." - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 857-58.2009.8.06.9000/1** – EMBARGANTE: ANDRE VALDO DO NASCIMENTO MELO – EMBARGADO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS – RELATOR: JUCID PEIXOTO DO AMARAL – "A QUINTA TURMA RECURSAL POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO." - **PROJUDI - RECURSO CÍVEL Nº 033.2009.900.807-1** – RECORRENTE: FRANCISCO HARTEMILTON HENRIQUE OLIVEIRA – RECORRIDO: PANAMERICANO – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 033.2008.910.933-5** – RECORRENTE: MARIA PINTO DA MOTA - RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO. "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 32.2008.906.532-3** – RECORRENTE: ANTONIO EDSON PEREIRA AGUIAR – RECORRIDO: J.C. LIMA UNIFORMÁTICA-ME E SANSUNG ELETRONICA DA AMAZÔNIA LTDA – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – "RETIRADO DE PAUTA." **RECURSO CÍVEL Nº 033.2009.900.025-0** – RECORRENTE: RAIMUNDO ADRIANO ALVES PINTO – RECORRIDO: BANCO ITAÚ S.A. - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 047.2009.912.842-4** – RECORRENTE: FRANCISCA PERPETUA VIANA DE FRANCA – RECORRIDO: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S.A. – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 033.2009.907.824-9** – RECORRENTE: TONY JEFERSON DA SILVA – RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S.A. – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 033.2009.903.221-2** – RECORRENTE: ANTONIO ALEXANDRE DE SOUSA - RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S.A. - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 032.2008.903.771-0** – RECORRENTE: BANCO PINE S/A – RECORRIDO: MARIA DE LURDES AQUINO – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 033.2008.911.043-2** – RECORRENTE: ANTONIO ERANDI SEVERIANO DOS SANTOS – RECORRIDO: CREDI 21 PARTICIPAÇÕES LTDA - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 033.2008.914.245-0** – RECORRENTE: DAVINO PACHECO FÉLIX – RECORRIDO: CREDI 21 PARTICIPÁÇÕES LTDA – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 033.2009.900.762-8** – RECORRENTE: BENEDITA MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES FROTA - RECORRIDO: CREDI 21 PARTICIPAÇÕES LTDA – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 033.2008.915.218-6** – RECORRENTE: LEA DUARTE FREITAS – RECORRIDO: CREDI 21 PARTICIPAÇÕES LTDA – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 033.2008.925.329-9** – RECORRENTE: RICARDO TEIXEIRA GOMES - RECORRIDO: CASAS PERNAMBUCANAS - RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO. "RETIRADO DE PAUTA." - **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 37.2009.922.921-5** – IMPETRANTE: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA –

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

IMPETRADO: DIONARA ALVES GOMES – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – "RETIRADO DE PAUTA." - **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 37.2009.923.870-3** – IMPETRANTE: CARIRI COMERCIAL DE MOTOS LTDA – IMPETRADO: DIONARA ALVES GOMES – RELATOR: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO – "RETIRADO DE PAUTA." - **RECURSO CÍVEL Nº 033.2009.900.757-8** – RECORRENTE: BENEDITA MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES FROTA – RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – "RETIRADO DE PAUTA." **RECURSO CÍVEL Nº 032.2009.902.042-5** – RECORRENTE: CIRLENE DE FREITAS FERREIRA – RECORRIDO: BRADESCO SEGUROS S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – "RETIRADO DE PAUTA." **RECURSO CÍVEL Nº 032.2008.900.365-4** – RECORRENTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA – RECORRIDO: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – "RETIRADO DE PAUTA." **RECURSO CÍVEL Nº 033.2008.915.695-5** – RECORRENTE: BANCO SANTANDER S.A. – RECORRIDO: FRANCISCO ANTONIO SIMPLICIO DA CUNHA – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – "RETIRADO DE PAUTA." **RECURSO CÍVEL Nº 033.2008.917.316-6** – RECORRENTE: FRANCISCO FLAVIO TEIXEIRA DE CASTRO – RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – "RETIRADO DE PAUTA." **RECURSO CÍVEL Nº 033.2008.920.458-1** – RECORRENTE: EVERARDO DAVI DA SILVA – RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – "RETIRADO DE PAUTA." **RECURSO CÍVEL Nº 033.2008.919.451-9** – RECORRENTE: MARIA REGINA VIANA CORPE – RECORRIDO: CREDI 21 PARTICIPAÇÕES LTDA – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – "RETIRADO DE PAUTA." **RECURSO CÍVEL Nº 033.2008.923.875-3** – RECORRENTE: FRANCISCA DAIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA – RECORRIDO: CREDI 21 PARTICIPAÇÕES LTDA – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – "RETIRADO DE PAUTA." **RECURSO CÍVEL Nº 36.2009.908.255-8** – RECORRENTE: CLARO BCP – RECORRIDO: ANA PAULA DE FIGUEIREDO – RELATOR: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – "RETIRADO DE PAUTA."**RECURSO CÍVEL Nº 032.2009.905.172-7** – RECORRENTE: COELCE – COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – RECORRIDO: ANA VLADIA GADELHA MOTA – RELATOR: JUCID PEIXOTO DO AMARAL – "RETIRADO DE PAUTA." A SEGUIR EM CONSENSO COM OS DEMAIS MEMBROS, FICOU DESIGNADA A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA O DIA 30 DE MARÇO DE 2010, ÀS 9:00 HORAS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O EXMO. SR. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A SESSÃO. PELO QUE LAVROU-SE A PRESENTE ATA A QUAL LIDA E APROVADA VAI A SEGUIR ASSINADA. SUBSCREVO E ASSINA - ILANA RODRIGUES CARDOSO – SECRETÁRIA DA QUINTA TURMA RECURSAL.

HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL DOS J.E.C.C.

# 15 - COMARCA DE FORTALEZA

## 15.1 - EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES

## VARAS CÍVEIS

**SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA**

**Processo Nº.** 281658-23.2000.8.06.0001 (2000.0088.6658-0)
**Ação:** Indenização
**Requerente:** João Ferreira Alves Neto
**Requerido:** Antonio Carlos Chave Gomes

**EDITAL DE PRAÇA**

**O Juiz Cid Peixoto do Amaral Netto,** Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, por nomeação legal, **fará vender no dia 28 de abril de 2010, às 14:00 horas**, no **átrio do Edifício do Fórum Clóvis Beviláqua, situado no endereço em epígrafe,** por preço superior ao da avaliação e, se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á a sua venda a quem mais der, **no dia 10 de maio de 2010, na mesma hora e local,** o bem a seguir descrito: "um imóvel sito na Rua Taquatiara, 611, Messejana, nesta urbe, tendo o imóvel sua área originária de 02 (dois) terrenos de matrículas Nº. 8468 e 8512, registradas no 6º Ofício de Registro de Imóveis, de formato retangular e topografia plana, com área total de terreno de 2.359,50 m² e área construída de 923,17 m² e benfeitorias. **O bem acima descrito fica avaliado na sua totalidade pela importância de R$ 792.186,15 (setecentos e noventa e dois, cento e oitenta e seis reais e quinze centavos)." Ficam Intimados do presente edital, a executada TRANS SERVICE LTDA,** na pessoa de seus Representantes Legais, com endereço desconhecido, e ainda possíveis interessados. Fortaleza, 18 de março de 2010. Eu, _____ David Loiola Parente, Técnico Judiciário o digitei. E eu, _____ Ângelo José Barbosa da Silva, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

**Juiz Cid Peixoto do Amaral Netto**
Titular da 3ª Vara Cível

***

**9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA**
**EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO DE USUCAPIÃO**
**PRAZO - 20 DIAS –JUSTIÇA GRATUITA**
**Publicar por três vezes.**

Proc. Nº 108145-96.20009.8.06.0001 / 0
Parte(s) Autora(s): FRANCISCA CAVALCANTE DE ABREU

Por ordem da **Dra. ANA LUÍZA BARREIRA SECCO AMARAL, Juíza de Direito da 9ª. Vara Cível da Comarca de Fortaleza**, faço saber a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, tem curso perante este juízo e expediente nesta Secretaria, uma ação de **USUCAPIÃO** promovida pelo(s) autor(es) acima nominado(s), objetivando que lhe(s) seja declarado o domínio sobre o IMÓVEL abaixo transcrito. Ficando, através deste, **citados** os réus ausentes, incertos, desconhecidos e os eventuais interessados, para, querendo, contestarem a presente ação, no prazo de **20 dias** sob pena de revelia. Fortaleza, 05 de abril de 2010.
**IMÓVEL USUCAPIENDO**: IMÓVEL – Um terreno localizado na Rua Desembargador Garcia, nº 520, no Bairro Rodolfo Teófilo, Fortaleza-Ceará. AO NORTE(fundos): mede 5,00m e se limita com parte do imóvel nº 1210 da Rua Frei Marcelino, pertencente ao espólio de José Pereira de Sousa; AO SUL(frente): mede 5,00m e se limita com a Rua Desembargador Garcia;AO LESTE(lado esquerdo): mede 31,70m e se limita com o imóvel nº 514 da Rua Desembargador Garcia, pertencente ao espólio de Luzia Inácio Forte; AO OESTE(lado direito): mede 31,70m e se limita com o imóvel nº 524 da Rua Desembargador Garcia, pertencente a Alessandro Nogueira de Souza.Dista 24,10m do meio fio da Rua Frei Marcelino, medindo a partir do canto frontal esquerdo do terreno seguindo em direção ao leste.

**Ana Luíza Barreira Secco Amaral**
**Juíza de Direito**
**DJ 08/ 04, 09/04 e 12/04/2010**

***

**JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL**
**PROC. N° 31360-93.2009.8.06.0001 ( 2009.0009.9580-5)**
**JUSTIÇA GRATUITA**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

Doutora Francisca Francy Maria da Costa Farias, Juíza de Direito Titular da 13ª Vara Cível desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso perante este Juízo e Secretaria respectiva, uma **AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE C/ REPARAÇÃO DE DANOS** promovida por PEDRO GUILHERME HENRIQUES DUARTE contra ALBERTO DE AZEVEDO SILVA FILHO, sendo

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

expedido o presente edital, por meio do qual fica **CITADO ALBERTO DE AZEVEDO SILVA FILHO**, para todos os termos e atos do presente processo, devendo apresentar contestação, querendo, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, contestação e denunciação. Eu, Eressina Ferreira da silva, matrícula nº600038, o digitei. Fortaleza, 31 de março de 2010.

**FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS**
**Juíza de Direito Titular da 13ª Vara Cível**

***

**30ª VARA CÍVEL**
**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS**
**PROCESSO Nº 108790-24.2009.**

**Por ordem do Dr. CARLOS RODRIGUES FEITOSA - Juiz de Direito da 30ª. Vara Cível de Fortaleza citam-se os réus ausentes, incertos e desconhecidos, para todos os atos do processo da ação de USUCAPIÃO requerida por FRANCISCO VITORIANO DE FREITAS e s/m. MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO FREITAS, para que se lhe declare o domínio do imóvel seguinte: "Imóvel situado nesta urbe, na Rua Arariboia nº261 – Maraponga, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, com a Rua Arariboia, por onde mede 12:00m; ao Sul, com Rita de Cássia Lemos, por onde mede 12:00m; ao Leste, com Nelson Pontes Pederneira, por onde mede 31:75m; e ao Oeste, com Maria Socorro Guilherme Araújo e Erasmo Guilherme de Araújo, por onde mede 31:75m, perfazendo área de 380:00m2". DESPACHO: "Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Citem-se, por mandado, os confinantes, e a pessoa em nome de quem, porventura, esteja registrado o imóvel usucapiendo, e, por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, os réus em lugar incerto eventuais interessados. Intimem-se, por via postal, com AR, para que manifestem eventual interesse na causa os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município. Dê-se vista dos autos ao Representante do Ministério Público. Exp. Nec. Fort. 08.03.2010. Carlos Rodrigues Feitosa – Juiz de Direito". O prazo para contestar a ação é de quinze (15) dias e não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelos réus, como verdadeiros, os fatos articulados pelos autores. Fortaleza, 31 de março de 2010. Eu..... (Bereniza de Oliveira Carvalho - matrícula - 200.681) o digitei e Eu.....(ANA PERPÉTUA TEIXEIRA NUNES) - Diretora de Secretaria o subscrevo.**

**Carlos Rodrigues Feitosa**
**Juiz de Direito**
**DJ 06/ 04, 07/04 e 08/04/2010**

**OBS: O presente edital deverá ser publicado por três (03) vezes consecutivas, gratuitamente**.

## VARAS DE FAMÍLIA

**SECRETARIA DA 4ª. VARA DE FAMÍLIA**
R. Des. Floriano de Albuquerque, 220 - Edson Queiroz
Fortaleza – CE
PROCESSO N. 118677-66.2008.8.06.0001
JUSTIÇA GRATUITA
**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS.**

**A Dra. ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO** - Juíza de Direito Respondendo pela 4ª. Vara de Família, no uso de suas atribuições legais, etc. atendendo ao que lhe foi requerido por ANTÔNIO KAUÃ DA SILVA, Representado por MARIA ROSIMEIRA DA SILVA, nos autos da ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, que move contra FRANCISCO VIRANILDO GOMES DE OLIVEIRA, com endereço incerto e não sabido, a quem o MM. Juiz determinou a **CITAÇÃO**, através do despacho a seguir transcrito: "Cite-se por edital, com o prazo de trinta dias, para contestar, querendo, no prazo de 15 dias, sob as penas da lei, dando-lhes ciência do presente despacho, observado os requisitos do art. 232 do CPC". Fica deste modo **CITADO**(a), o **promovido FRANCISCO VIRANILDO GOMES DE OLIVEIRA,** para vir defender-se em juízo, no prazo estipulado no presente Edital, sob pena de incorrer em revelia, caso não o faça, presumindo-se aceitos os fatos narrados pela parte autora na peça inicial dos autos, além de confissão quanto a matéria de fato. Fica, desde já, intimado(a), para acompanhar o presente feito, em todos os atos e termos até sua conclusão. **CUMPRA-SE.** Fortaleza, 06 de abril de 2010. Eu _____(mat 7180). Digitador. Eu, _____, Sérgio Luís Alves de Sousa, Diretor de Secretaria, matrícula 95826, o subscrevo.

ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO
Juíza de Direito Respondendo

**SECRETARIA DA 4ª. VARA DE FAMÍLIA**
PROCESSO N. 56889-17.2009.8.06.0001
JUSTIÇA GRATUITA
**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS.**

**A Dra. ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO** - Juíza de Direito Respondendo pela 4ª. Vara de Família, no uso de suas atribuições legais, etc. atendendo ao que lhe foi requerido por MARIA DO SOCORRO SILVA INÁCIO, nos autos da ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, que move contra CARLOS ALBERTO INÁCIO PEREIRA, com endereço incerto e não sabido, a quem o MM. Juiz determinou a **CITAÇÃO**, através do despacho a seguir transcrito: "Cite-se por edital, com o prazo de trinta dias, para contestar, querendo, no prazo de 15 dias, sob as penas da lei, dando-lhes ciência do presente despacho, observado os requisitos do art. 232 do CPC". Fica deste modo **CITADO**(a), o **promovido CARLOS ALBERTO INÁCIO PEREIRA,** para vir defender-se em juízo, no prazo estipulado no presente Edital, sob pena de incorrer em revelia, caso não o faça, presumindo-se aceitos os fatos narrados pela parte autora na peça inicial dos autos, além de confissão quanto a matéria de fato. Fica, desde já, intimado(a), para acompanhar o presente feito, em todos os atos e termos até sua conclusão. **CUMPRA-SE.** Fortaleza, 06 de abril de 2010. Eu _____(mat 7180). Digitador. Eu, _____, Sérgio Luís Alves de Sousa, Diretor de Secretaria, matrícula 95826, o subscrevo.

ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO
Juíza de Direito Respondendo

**SECRETARIA DA 4ª. VARA DE FAMÍLIA**
PROCESSO N. 131375-70.2009.8.06.0001
JUSTIÇA GRATUITA
**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS.**

**A Dra. ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO** - Juíza de Direito Respondendo pela 4ª. Vara de Família, no uso de suas atribuições legais, etc. atendendo ao que lhe foi requerido por FRANCISCA CLÁUDIA DE SOUSA GUEDES BARROS, nos autos da ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, que move contra MÁRIO JOSÉ GUEDES DE BARROS, com endereço incerto e não sabido, a quem o MM. Juiz determinou a **CITAÇÃO**, através do despacho a seguir transcrito: " "Cite-se por edital, com o prazo de trinta dias, para contestar, querendo, no prazo de 15 dias, sob as penas da lei, dando-lhes ciência do presente despacho, observado os requisitos do art. 232 do CPC". Fica deste modo **CITADO**(a), o **promovido MÁRIO JOSÉ GUEDES DE BARROS ,** para vir defender-se em juízo, no prazo estipulado no presente Edital, sob pena de incorrer em revelia, caso não o faça, presumindo-se aceitos os fatos narrados pela parte autora na peça inicial dos autos, além de confissão quanto a matéria de fato. Fica, desde já, intimado(a), para acompanhar o presente feito, em todos os atos e termos até sua conclusão. **CUMPRA-SE.** Fortaleza, 06 de abril de 2010. Eu _____(mat 7180). Digitador. Eu, _____, Sérgio Luís Alves de Sousa, Diretor de Secretaria, matrícula 95826, o subscrevo.

ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO
Juíza de Direito Respondendo

**SECRETARIA DA 4ª. VARA DE FAMÍLIA**
**PROC. Nº 35817-71.2009.8.06.0001**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 48 HORAS**

A Dra. ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO - Juíza de Direito respondendo pela 4ª. Vara de Família, no uso de suas atribuições legais, etc.

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

FAZ SABER aos que o presente Edital de Intimação com o prazo de 48 Horas, virem ou seu conhecimento tiverem que, tem curso perante este juízo, uma ação de ALIMENTOS, movida por GLEILSON DA CUNHA PEREIRA, REP. POR MARIA EDILEUSA DA CUNHA contra GLEISON GOMES PEREIRA, onde foi prolatado pelo MM. Juiz o despacho a seguir transcrito: "Intime-se a parte autora, através de edital com o prazo de 48 horas, para manifestar interesse no prosseguimento da Ação, sob pena de extinção". Por isso, foi expedido o presente EDITAL, através do qual fica INTIMADA MARIA EDILEUSA DA CUNHA, para no prazo deste Edital dar prosseguimento no feito sob pena de extinção. CUMPRA-SE. Fortaleza, 06 de abril de 2010. Eu, _____, Isabelle de Paula B. Ribeiro, Matrícula 7180, o digitei. E eu_____, Sergio Luis Alves de Souza, Diretor de Secretaria, matrícula 95826, o subscrevo.

ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO
Juíza de Direito/respondendo
JUSTIÇA GRATUITA

***

**SECRETARIA DA 4ª. VARA DE FAMÍLIA**
**PROC. Nº 79913-79.2009.8.06.0001**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 48 HORAS**

A Dra. ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO - Juíza de Direito respondendo pela 4ª. Vara de Família, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Intimação com o prazo de 48 Horas, virem ou seu conhecimento tiverem que, tem curso perante este juízo, uma ação de ALIMENTOS, movida por ISLANE OLIVEIRA BARBOSA E YANE OLIVEIRA BARBOSA, representadas por ANA CLAUDIA SOUSA DE OLIVEIRA contra CARLOS IVAN ANDRADE BARBOSA, onde foi prolatado pelo MM. Juiz o despacho a seguir transcrito: "Intime-se a parte autora, através de edital de 48 horas, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção". Por isso, foi expedido o presente EDITAL, através do qual fica INTIMADA. ANA CLAUDIA SOUSA DE OLIVEIRA, para no prazo deste Edital dar prosseguimento no feito sob pena de extinção. CUMPRA-SE. Fortaleza, 06 de abril de 2010. Eu, _____, Isabelle de Paula B. Ribeiro, Matrícula 7180, o digitei. E eu_____, Sergio Luis Alves de Souza, Diretor de Secretaria, matrícula 95826, o subscrevo.

ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO
Juíza de Direito/respondendo
JUSTIÇA GRATUITA

***

**SECRETARIA DA 4ª. VARA DE FAMÍLIA**
**PROC. Nº 79744-24.2008.8.06.0001**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 48 HORAS**

A Dra. ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO - Juíza de Direito respondendo pela 4ª. Vara de Família, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Intimação com o prazo de 48 Horas, virem ou seu conhecimento tiverem que, tem curso perante este juízo, uma ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, movida por PAULO VICTOR DO NASCIMENTO ROGÉRIO, REP. POR SALETE DO NASCIMENTO contra JOSÉ NEILSON ROGÉRIO, onde foi prolatado pelo MM. Juiz o despacho a seguir transcrito: "Intime-se a parte autora, através de edital de 48 horas, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção". Por isso, foi expedido o presente EDITAL, através do qual fica INTIMADA. SALETE DO NASCIMENTO, para no prazo deste Edital dar prosseguimento no feito sob pena de extinção. CUMPRA-SE. Fortaleza, 06 de abril de 2010. Eu, _____, Isabelle de Paula B. Ribeiro, Matrícula 7180, o digitei. E eu_____, Sergio Luis Alves de Sousa, Diretor de Secretaria, matrícula 95826, o subscrevo.

ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO
Juíza de Direito/respondendo
JUSTIÇA GRATUITA

***

**SECRETARIA DA 4ª. VARA DE FAMÍLIA**
**PROC. Nº 25580-12.2008.8.06.0001**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 48 HORAS**

A Dra. ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO - Juíza de Direito respondendo pela 4ª. Vara de Família, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Intimação com o prazo de 48 Horas, virem ou seu conhecimento tiverem que, tem curso perante este juízo, uma ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, movida por CRISTIANO FEITOSA ARAÚJO, REP. POR MARIA CONCEIÇÃO FEITOSA ARAÚJO, contra FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO, onde foi prolatado pelo MM. Juiz o despacho a seguir transcrito: "Intime-se a parte autora, através de edital de 48 horas, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção". Por isso, foi expedido o presente EDITAL, através do qual fica INTIMADA MARIA CONCEIÇÃO FEITOSA ARAÚJO, para no prazo deste Edital dar prosseguimento no feito sob pena de extinção. CUMPRA-SE. Fortaleza, 06 de abril de 2010. Eu, _____, Isabelle de Paula B. Ribeiro, Matrícula 7180, o digitei. E eu_____, Sergio Luis Alves de Sousa, Diretor de Secretaria, matrícula 95826, o subscrevo.

ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO
Juíza de Direito/respondendo
JUSTIÇA GRATUITA

***

**SECRETARIA DA 4ª. VARA DE FAMÍLIA**
**PROC. Nº 16558-27.2008.8.06.0001**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 48 HORAS**

A Dra. ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO - Juíza de Direito respondendo pela 4ª. Vara de Família, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Intimação com o prazo de 48 Horas, virem ou seu conhecimento tiverem que, tem curso perante este juízo, uma ação de ALIMENTOS, movida por LATÍCIA SAMANTA DA CONCEIÇÃO ROCHA, REP, POR MARIA CRISTIANE DA CONCEIÇÃO contra FRANCISCO CLAUDIO DE SOUZA ROCHA, onde foi prolatado pelo MM. Juiz o despacho a seguir transcrito: "Intime-se a parte autora, através de edital de 48 horas, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção". Por isso, foi expedido o presente EDITAL, através do qual fica INTIMADA MARIA CRISTIANE DA CONCEIÇÃO, para no prazo deste Edital dar prosseguimento no feito sob pena de extinção. CUMPRA-SE. Fortaleza, 06 de abril de 2010. Eu, _____, Isabelle de Paula B. Ribeiro, Matrícula 7180, o digitei. E eu_____, Sergio Luis Alves de Sousa, Diretor de Secretaria, matrícula 95826, o subscrevo.

ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO
Juíza de Direito/respondendo
JUSTIÇA GRATUITA

***

**SECRETARIA DA 4ª. VARA DE FAMÍLIA**
**PROC. Nº 76262-05.2007.8.06.0001**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 48 HORAS**

A Dra. ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO - Juíza de Direito respondendo pela 4ª. Vara de Família, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Intimação com o prazo de 48 Horas, virem ou seu conhecimento tiverem que, tem curso perante este juízo, uma ação de ALIMENTOS, movida por WELLINGTON ALMEIDA DA SILVA, RUTH CLARIANA ALMEIDA DA SILVA E REBECA ALMEIDA DA SILVA, representadas por ELLEN DE ALMEIDA contra FRANCISCO JOSÉ FLORIANO DA SILVA FILHO, onde foi prolatado pelo MM. Juiz o despacho a seguir transcrito: "Intime-se a parte autora, através de edital de 48 horas, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção". Por isso, foi expedido o presente EDITAL, através do qual fica INTIMADA ELLEN DE ALMEIDA, para no prazo deste Edital dar prosseguimento no feito sob pena de extinção. CUMPRA-SE. Fortaleza, 06 de abril de 2010. Eu, _____, Isabelle de Paula B. Ribeiro, Matrícula 7180, o digitei. E eu_____, Sergio Luis Alves de Sousa, Diretor de Secretaria, matrícula 95826, o subscrevo.

ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO
Juíza de Direito/respondendo
JUSTIÇA GRATUITA

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***

**SECRETARIA DA 4ª. VARA DE FAMÍLIA**
**PROC. Nº 85070-62.2008.8.06.0001**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 48 HORAS**

A Dra. ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO - Juíza de Direito respondendo pela 4ª. Vara de Família, no uso de suas atribuições legais, etc.
FAZ SABER aos que o presente Edital de Intimação com o prazo de 48 Horas, virem ou seu conhecimento tiverem que, tem curso perante este juízo, uma ação de RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL, movida por MARIA MARLI DE SOUSA AZEVEDO contra FRANCINETE MACHADO DOS SANTOS, onde foi prolatado pelo MM. Juiz o despacho a seguir transcrito: "Intime-se a parte autora, através de edital de 48 horas, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção". Por isso, foi expedido o presente EDITAL, através do qual fica INTIMADA MARIA MARLI DE SOUSA AZEVEDO, para no prazo deste Edital dar prosseguimento no feito sob pena de extinção. CUMPRA-SE. Fortaleza, 06 de abril de 2010. Eu, _____, Isabelle de Paula B. Ribeiro, Matrícula 7180, o digitei. E eu_____, Sergio Luis Alves de Sousa, Diretor de Secretaria, matrícula 95826, o subscrevo.

ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO
Juíza de Direito/respondendo
JUSTIÇA GRATUITA

***

**SECRETARIA DA 4ª. VARA DE FAMÍLIA**
**PROC. Nº 29107-40.2006.8.06.0001**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 48 HORAS**

A Dra. ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO - Juíza de Direito respondendo pela 4ª. Vara de Família, no uso de suas atribuições legais, etc.
FAZ SABER aos que o presente Edital de Intimação com o prazo de 48 Horas, virem ou seu conhecimento tiverem que, tem curso perante este juízo, uma ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, movida por INGRID YASMIN DE LIMA, REP. POR ANTONIA IVANILDA DE LIMA contra JOATHAN PEREIRA CARNEIRO, onde foi prolatado pelo MM. Juiz o despacho a seguir transcrito: "Intime-se a parte autora, através de edital de 48 horas, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção". Por isso, foi expedido o presente EDITAL, através do qual fica INTIMADA ANTONIA IVANILDA DE LIMA, para no prazo deste Edital dar prosseguimento no feito sob pena de extinção. CUMPRA-SE. Fortaleza, 06 de abril de 2010. Eu, _____, Isabelle de Paula B. Ribeiro, Matrícula 7180, o digitei. E eu_____, Sergio Luis Alves de Sousa, Diretor de Secretaria, matrícula 95826, o subscrevo.

ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO
Juíza de Direito/respondendo
JUSTIÇA GRATUITA

***

**SECRETARIA DA 4ª. VARA DE FAMÍLIA**
**PROC. Nº 42592-05.2009.8.06.0001**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 48 HORAS**

A Dra. ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO - Juíza de Direito respondendo pela 4ª. Vara de Família, no uso de suas atribuições legais, etc.
FAZ SABER aos que o presente Edital de Intimação com o prazo de 48 Horas, virem ou seu conhecimento tiverem que, tem curso perante este juízo, uma ação DE DIVÓRCIO CONSENSUAL, movida por LUCIO CARLOS SEVERO DA SILVA E ROSIMEIRE ALEVES DA SILVA, onde foi prolatado pelo MM. Juiz o despacho a seguir transcrito: "Intimem-se os autores, através de edital de 48 horas, dizendo se lhes interessa prosseguir no feito, sob pena de extinção". Por isso, foi expedido o presente EDITAL, através do qual ficam INTIMADOS LUCIO CARLOS SEVERO DA SILVA E ROSIMEIRE ALEVES DA SILVA, para no prazo deste Edital dar prosseguimento no feito sob pena de extinção. CUMPRA-SE. Fortaleza, 06 de abril de 2010. Eu, _____, Isabelle de Paula B. Ribeiro, Matrícula 7180, o digitei. E eu_____, Sergio Luis Alves de Sousa, Diretor de Secretaria, matrícula 95826, o subscrevo.

ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO
Juíza de Direito/respondendo
JUSTIÇA GRATUITA

***

**SECRETARIA DA 4ª. VARA DE FAMÍLIA**
**PROC. Nº 79598-17.2007.8.06.0001**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 48 HORAS**

A Dra. ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO - Juíza de Direito respondendo pela 4ª. Vara de Família, no uso de suas atribuições legais, etc.
FAZ SABER aos que o presente Edital de Intimação com o prazo de 48 Horas, virem ou seu conhecimento tiverem que, tem curso perante este juízo, uma ação DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, movida por ÁTHILA COSTA MORAIS, REP. POR LUCIELMA COSTA MORAIS contra FRANCISCO ANTÔNIO ALMEIDA DE OLIVEIRA, onde foi prolatado pelo MM. Juiz o despacho a seguir transcrito: "Intime-se a parte autora, através de edital de 48 horas, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção". Por isso, foi expedido o presente EDITAL, através do qual fica INTIMADA LUCIELMA COSTA MORAIS, para no prazo deste Edital dar prosseguimento no feito sob pena de extinção. CUMPRA-SE. Fortaleza, 06 de abril de 2010. Eu, _____, Isabelle de Paula B. Ribeiro, Matrícula 7180, o digitei. E eu_____, Sergio Luis Alves de Sousa, Diretor de Secretaria, matrícula 95826, o subscrevo.

ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO
Juíza de Direito/respondendo
JUSTIÇA GRATUITA

***

**SECRETARIA DA 4ª. VARA DE FAMÍLIA**
**PROC. Nº 101266-44.2007.8.06.0001**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 48 HORAS**

A Dra. ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO - Juíza de Direito respondendo pela 4ª. Vara de Família, no uso de suas atribuições legais, etc.
FAZ SABER aos que o presente Edital de Intimação com o prazo de 48 Horas, virem ou seu conhecimento tiverem que, tem curso perante este juízo, um PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO, movida por ROSÂNGELA MENDES DA SILVA E ANTÔNIO VICTOR DA SILVA, onde foi prolatado pelo MM. Juiz o despacho a seguir transcrito: "Intimem-se os autores, através de edital de 48 horas, dizendo se lhes interessa prosseguir no feito, sob pena de extinção". Por isso, foi expedido o presente EDITAL, através do qual ficam INTIMADOS ROSÂNGELA MENDES DA SILVA E ANTÔNIO VICTOR DA SILVA, para no prazo deste Edital dar prosseguimento no feito sob pena de extinção. CUMPRA-SE. Fortaleza, 06 de abril de 2010. Eu, _____, Isabelle de Paula B. Ribeiro, Matrícula 7180, o digitei. E eu_____, Sergio Luis Alves de Sousa, Diretor de Secretaria, matrícula 95826, o subscrevo.

ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO
Juíza de Direito/respondendo
JUSTIÇA GRATUITA

SECRETARIA DA 5ª VARA DE FAMÍLIA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Processo Nº 17904-42.2010.8.06.0001
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: Maria Lindonete Alexandre da Mota
REQUERIDO: José Arnaldo da Mota

Dr. José Lopes de Araújo Filho, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital de citação com prazo de 30 (Trinta) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de Maria Lindonete Alexandre da Mota foi proposta uma ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO contra José Arnaldo da Mota, com endereço em lugar incerto e não sabido. Pelo presente edital fica o Sr. JOSÉ ARNALDO DA MOTA**,** brasileiro, casado, com endereço desconhecido, **CITADO** por força do despacho a seguir transcrito: "Designo audiência de conciliação para o dia **30 DE AGOSTO DE 2010, ÁS 16:00 HORAS**. Cite-se. Exp.Nec. Fortaleza, 11/03/2010. (As) José Lopes de Araújo Filho – Juiz de Direito". Assim mandei expedir o presente edital de citação através do qual fica o Sr. **JOSÉ ARNALDO DA MOTA, CITADO** para, querendo, contestar a presente ação dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros, os fatos alegados pela parte autora na petição inicial. E

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

para que chegue ao conhecimento de todos mandou o MM.Juiz publicar o presente edital. Fortaleza (Ce), 06 de Abril de 2010. Eu, Maria Myrthes Lima Bezerra, Analista Judiciário Adjunto, Mat. 200508, o digitei. E eu, _____, Francisca Zélia Lima Cavalcante, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

José Lopes de Araújo Filho
Juiz de Direito

SECRETARIA DA 5ª VARA DE FAMÍLIA
Processo Nº 66497-10.2007.8.06.0001
Nº Antigo: 2007.0022.0570-8
EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. José Lopes de Araújo Filho, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a interdição de TIAGO FELIX DE OLIVEIRA que é portador de esquizofrênica hebefrênica CID(10)= F 20.1, sendo incapaz de gerir a si e a seus bens. O conjunto das provas testemunhal e pericial revela a veracidade das alegações da parte autora, de modo que é desprovido da capacidade de fato. Foi nomeado o Sr. EUDES FELIX DE OLIVEIRA, curador do interditando, Sr. Tiago Felix dos Santos, cujo "munus" será exercido sem limites. O referido processo foi julgado em 05 de março de 2010, pelo Juiz, José Lopes de Araújo Filho, cujo teor final da sentença é o seguinte: "...Nestas condições, considerando o mais que dos autos consta, e com fundamento no art.1.177, III, do Código de Processo Civil e os Arts. 1.768, II e 1.769, I e II, do novo Código Civil, decreto a interdição de Tiago Felix de Oliveira, nomeando-lhe como curador, o Sr.Eudes Felix de Oliveira que exercerá o múnus sem limites. Sem custas. P.R.I. Compromisso legal. Custas na forma da lei. P.R.I. Fortaleza, 05/03/2010. (As) José Lopes de Araújo Filho – Juiz de Direito". O presente edital deverá ser publicado três vezes, no intervalo de 10 dias. Fortaleza, 26 de Março de 2010. Eu, Maria Myrthes Lima Bezerra, Analista Judiciário Adjunto, Mat. 4433, o digitei. E eu, Francisca Zélia Lima Cavalcante, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

Dr. José Lopes de Araújo Filho
Juiz de Direito

**DJ 30/ 03, 09/04 e 19/04/2010**

SECRETARIA DA 7ª. VARA DE FAMÍLIA
PROCESSO: 200900203773-9
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Dra. Shirley Maria Viana Crispino Leite, Juíza de Direito da 7ª. VARA DE FAMÍLIA desta cidade de Fortaleza, em exercício Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc... FAZ SABER aos que o presente edital de citação com prazo de VINTE (20) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de ADRIANA CARDOSO DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADA DO LAR, RESIDENTE E DOMICILIADO RUA LAURO NOGUEIRA 495, VILA DORES CASA 18 BAIRRO PAPICU ,Fortaleza-Ceará uma ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, contra, EDUARDO GOMES DE ABREU, MOTORISTA ,CASADO , Residindo em lugar incerto e não sabido. Pelo presente edital ficam os Sr. (a) EDUARDO GOMES DE ABREU, Com endereço desconhecido, citado(a) por força do despacho a seguir transcrito:. CITE-SE A PARTE PROMOVIDA POR EDITAL NO PRAZO DE 20 DIAS, PARA SE QUERENDO CONTESTAR O FEITO, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO QUANTO A MATERIA DE FATO.A PRESENTE AÇÃO EM 15 QUINZE DIAS . ,.Sob pena de serem considerados como verdadeiros, os fatos alegados pelas partes autora na petição inicial. Dado e passado nesta cidade de fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Fortaleza, 06 DE ABRIL de 2010 Eu, LUZIMAR FACUNDO, (mat. 094144 TEC. JUDICIÁRIO, o digitei. E eu – EUGENIA MARIA NERI BATISTA. Diretor(a) de Secretaria, o subscrevo.

Shirley Maria Viana Crispino Leite
**Juíza de Direito.**

**DJ 09/ 04, 12/04 e 13/04/2010**
**Obs. Publicar 3 vezes consecutivas.**

***

SECRETARIA DA 9ª VARA DE FAMÍLIA
PROCESSO nº.: 3626-36.2010.8.06.0001.
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

A Drª. CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO BEZERRA, MM. Juíza de Direito Respondendo pela 9ª Vara de Família desta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com prazo de 20(vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de JOSÉ RIBAMAR FILHO foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso contra ANTÔNIA CLEONI DOS SANTOS BESERRA. Pelo presente edital fica o(a) Sr(a). ANTÔNIA CLEONI DOS SANTOS BESERRA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado(a) em endereço incerto e não sabido, citado (a) por força do seguinte despacho, a seguir transcrito: *"R.h. 1. Defiro os benefícios da gratuidade da Justiça consoante requerido. 2. Designo audiência prévia de conciliação para o dia 13/05/2010, às 16:00 horas, no Fórum local. 3. Cite-se / Intime-se, o divorciando, através de edital, advertindo-o para o fato de que o prazo da contestação fluirá a partir da audiência suso assinalada, se afastado o consenso. Expedientes necessários. Fortaleza, 21/01/2010. Ângela Maria Sobreira Dantas Tavares – Juíza de Direito Respondendo"*. Assim mandei expedir o presente Edital de Citação através do qual fica o(a) Sr(a) ANTÔNIA CLEONI DOS SANTOS BESERRA, CITADO(A), para querendo contestar a presente ação dentro do prazo de 15(QUINZE) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. **Fortaleza, 11 de março de 2010**. Eu, _____, Luzia Isabel Brito Pereira, matrícula, nº 12092, Técnico Judiciário, o digitei e o subscrevo por ordem da MM. Juíza.

CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO BEZERRA
Juíza de Direito Respondendo pela 9ª Vara de Família.
**DJ 09/ 04, 12/04 e 13/04/2010**
Publicar o presente Edital por três vezes consecutivas.

SECRETARIA DA 9ª VARA DE FAMÍLIA
PROCESSO nº.: 19798-24.2008.8.06.0001.
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

A Drª. CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO BEZERRA, MM. Juíza de Direito Respondendo pela 9ª Vara de Família desta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com prazo de 20(vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de JOEL FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso contra ÂNGELA MARIA ALVES DE SOUSA. Pelo presente edital fica o(a) Sr(a). ÂNGELA MARIA ALVES DE SOUSA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado(a) em endereço incerto e não sabido, citado (a) por força do seguinte despacho, a seguir transcrito: *"R.h. Assinalo o dia 19/04/2010, às 16:30 horas, para a realização da audiência de conciliação e julgamento. Cite-se / Intime-se, por Edital. Expedientes necessários. Fortaleza, 09/09/2009. Ângela Maria Sobreira Dantas Tavares – Juíza de Direito Respondendo"*. Assim mandei expedir o presente Edital de Citação através do qual fica o(a) Sr(a) ÂNGELA MARIA ALVES DE SOUSA, CITADO(A), para querendo contestar a presente ação dentro do prazo de 15(QUINZE) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. **Fortaleza, 06 de abril de 2010**. Eu, _____, Luzia Isabel Brito Pereira, matrícula, nº 12092, Técnico Judiciário, o digitei e o subscrevo por ordem da MM. Juíza.

CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO BEZERRA
Juíza de Direito Respondendo pela 9ª Vara de Família.
**DJ 09/ 04, 14/04 e 19/04/2010**

Publicar o presente Edital por duas vezes consecutivas com intervalo de 05(cinco) dias entre cada publicação.

**SECRETARIA DA 17ª. VARA DE FAMILIA**
**EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIRO**

Processo nº 2007.0015.6346-5
Ação: DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA
Requerente: MARIA DO CÉU COSTA

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

Requerido: MANOEL FREIRE DA COSTA JÚNIOR

O (A) Dr (a). VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA, Juiz (a) de Direito Titular da 17ª Vara de Família, desta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

**FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tendo em cita o requerido por MARIA DO CÉU COSTA, nos autos em epígrafe, foi Declarada a Ausência de MANOEL FREIRE DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Fortaleza - CE, no dia 31 de maio de 1965, filho de Manoel Freire da Costa e Maria do Céu Costa. O referido processo foi julgado em 09 de junho de 2009, pela Dra. Vilma Freire Belmino Teixeira, cujo teor final da sentença é a seguinte: "*Ex positis* e trilhando o retro parecer ministerial, hei por bem julgar procedente a presente ação para declarar a ausência do Sr. MANOEL FREIRE DA COSTA JÚNIOR, qualificado nos autos, nomeando-lhe curadora a Sra. MARIA DO CÉU COSTA, ora postulante, devendo ser procedida a arrecadação dos bens do ausente e em seguida a publicação de editais, o que faço por sentença para que surta os jurídicos e legais efeitos". Por isso foi mandado expedir o presente Edital para dar conhecimento da Declaração de Ausência ora decretada, o qual deverá ser publicado pelo período de 01(hum) ano, com intervalos de 02 (dois) meses, na forma do art. 1.161 do CPC. Fortaleza, 30 de setembro de 2009. Eu, __, Francisca Liduina de Siqueira Melo, Analista Judiciária Adjunto, Matrícula 200357-1/3, o digitei. E eu, Alexsandro Silva Cavalcante, Diretor de Secretaria, Matrícula nº 1890, o subscrevo.

**Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA**
**Juíza de Direito**
**DJ 05/10, 09/12/2009 e 09/02, 09/04, 09/06, 09/08, 11/10/2010**

**SECRETARIA DA 18ª VARA DE FAMÍLIA**
**EDITAL DE INTERDIÇÃO**
**Processo n.** 2009.0007.5564-2

A Dra. **Maria de Fátima de Melo Loureiro** - Juíza de Direito Titular da 18ª. Vara de Família, no uso de suas atribuições legais, etc...
**FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a interdição de MARCELO VILLAR DE QUEIROZ. O conjunto das provas testemunhal e pericial revela a veracidade das alegações da parte autora, sendo o interditando incapaz de gerir a si e a seus bens. Foi nomeada a Sra, TEREZINHA PIMENTEL VILLAR DE QUEIROZ, curadora do referido interditado, cujo múnus será exercido ficando dependente de autorização judicial a venda de Imóveis, realização de empréstimos junto ao beneficio do interditado e levantamento de qualquer quantia a que o mesmo tenha direito, excluídos os proventos ordinários de aposentadoria, com a devida prestação de contas em juízo. O referido processo foi julgado em 25/09/2009, pela Dra. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, cujo teor da sentença é o seguinte: "Hei por bem decretar a interdição de MARCELO VILLAR DE QUEIROZ, nomeando-lhe curadora definitiva sua esposa TEREZINHA PIMENTAL V1LLAR DE QUEIROZ, que exercerá o múnus SEM RESTRIÇÕES, com exceção para venda de imóveis e levantamento de empréstimos junto ao benefício do interditado que dependerão de autorização judicial. O presente Edital deverá ser publicado três vezes com intervalo de 10(dez) dias, sendo uma vez no Diário da Justiça e duas vezes nos jornais de grande circulação. Fortaleza, 19 de novembro de 2009. Eu, Márcia Maria Loiola Muniz, Matrícula 4899 o, digitei. E eu, Maria Edna Noronha Matos, Diretora de Secretaria, Matricula 6406, o subscrevo.

**DRA. MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO**
**Juiza de direito da 18ª Vara de Família**

## VARAS DA FAZENDA PÚBLICA

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS**

**PROCESSO Nº 69545-06.2009.8.06.0001/0 (sproc: 2009.0020.1212-4, tombo: 17.651)**

***A Dra. ANA CLEYDE VIANA DE SOUZA - Juíza de Direito respondendo pela 5ª Vara da Fazenda Pública, sito no endereço acima, por nomeação legal, etc...***

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso perante este Juízo e Secretaria respectiva, uma Ação de DESAPROPRIAÇÃO requerida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, sociedade de economia mista estadual, no sentido de que lhe seja concedida a IMISSÃO PROVISÓRIA DE POSSE nos **seguintes terrenos situados no Município de Fortaleza, neste Estado: a) 01 (um) terreno, de formato irregular, com área de 29,76m², com as seguintes confrontações e limites: "NORTE – Rua Jardilina Vieira Leão, medindo 17,39m; SUL – Desconhecido, medindo 17,25m; LESTE – rua Antônio Costa Mendes, medindo 1,72m, OESTE – Desconhecido, medindo 1,72m; b) 01 (um) terreno, de formato irregular, com área de 60,76m², com as seguintes confrontações e limites: "NORTE – Luiza Lima da Silva, medindo 17,80m; SUL – Jardilina Vieira Leão, medindo 17,52m; LESTE – rua Antônio Costa Mendes, medindo 3,45m, OESTE – Desconhecido, medindo 3,43m; c) 01 (um) terreno, de formato irregular, com área de 36,36m², com as seguintes confrontações e limites: "NORTE – Edmilson Ferreira de Sousa, medindo 11,89m; SUL – Maria Estela Pereira da Silva, medindo 11,73m; LESTE – rua Antônio Costa Mendes, medindo 3,08m, OESTE – Desconhecido, medindo 3,08m; d) 01 (um) terreno, de formato irregular, com área de 36,90m², com as seguintes confrontações e limites: "NORTE – Maria do Socorro Silva dos Santos, medindo 12,06m; SUL – Luiza Lima da Silva, medindo 11,89m; LESTE – rua Antônio Costa Mendes, medindo 3,08m, OESTE – Desconhecido, medindo 3,08m; e) 01 (um) terreno, de formato irregular, com área de 81,27m², com as seguintes confrontações e limites: "NORTE – Francisco Aroldo Marques Santos, medindo 15,47m; SUL – Maria do Socorro Silva dos Santos, medindo 15,16m; LESTE – rua Antônio Costa Mendes, medindo 5,18m, OESTE – Desconhecido, medindo 5,43m; f) 01 (um) terreno, de formato irregular, com área de 38,22m², com as seguintes confrontações e limites: "NORTE – Marta Rodrigues Sousa, medindo 11,58m; SUL – Isabel Marcos dos Santos, medindo 11,58m; LESTE – rua Antônio Costa Mendes, medindo 3,03m, OESTE – Desconhecido, medindo 3,57m; g) 01 (um) terreno, de formato retangular, com área de 93,22m², com as seguintes confrontações e limites: "NORTE – Assis Marques dos Santos, medindo 17,36m; SUL – Marta Rodrigues Sousa, medindo 17,36m; LESTE – rua Antônio Costa Mendes, medindo 5,37m, OESTE – Desconhecido, medindo 5,37m; h) 01 (um) terreno, de formato irregular, com área de 322,94m², com as seguintes confrontações e limites: "NORTE – Osmar Oliveira Rodrigues, medindo 16,20m; SUL – Francisco Marques da Costa Santos, medindo 18,82m; LESTE – rua Antônio Costa Mendes, medindo 18,86m, OESTE – Desconhecido, medindo 18,31m.** E, como necessária se faz a CITAÇÃO do(s) Réu(s) INCERTO(S) E DESCONHECIDO(S), bem como os TERCEIROS INTERESSADOS que se encontra(m) em local incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz, expedir o presente edital, através do qual fica(m) CITADO(S) para, querendo, no prazo legal de quinze (15) dias, contestar(em) a ação, ficando ciente(s) de que, não sendo contestada, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. Dado e passado na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, em 24 de março de 2010. Eu, Francisco Elson Rocha do Nascimento, o digitei. Eu, _____, Verônica Lopes Pereira, Diretora de Secretaria, subscrevo.

***ANA CLEYDE VIANA DE SOUZA***
***Juíza de Direito Auxiliar, resp. pela 5ª Vara da Fazenda Pública***

***

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS**
**Processo nº. 15610-17.2010.8.06.0001/0 – Tombo nº. 18. 308**

***A Dra. ANA CLEYDE VIANA DE SOUZA, Juíza de Direito Auxiliar, resp. pela 5ª Vara da Fazenda Pública, por nomeação legal, etc..***
FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso perante este Juízo e Secretaria respectiva, uma Ação de DESAPROPRIAÇÃO requerida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, sociedade de economia mista estadual, no sentido de que lhe seja concedida a IMISSÃO PROVISÓRIA DE POSSE no ***01 (um)terreno*** **situado com área de 263,48m², de formato irregular com os seguintes limites e confrontantes:**

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**NORTE – Rua Antônio Nildo L. Luz, medindo 46,80m. SUL – Casa, 1861, medindo 45,65m. LESTE – Desconhecido, medindo 5,70m. OESTE – Rua Monsenhor Agostinho, medindo 5,70m."** E, como necessária se faz a CITAÇÃO do(s) Réu(s) INCERTO(S) E DESCONHECIDO(S), bem como os TERCEIROS INTERESSADOS que se encontra(m) em local incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz, expedir o presente edital, através do qual fica(m) CITADO(S) para, querendo, no prazo legal de quinze (15) dias, contestar(em) a ação, ficando ciente(s) de que, não sendo contestada, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. Dado e passado na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 04 de março de 2010. Eu, Francisco Alex Fernandes Melo, o digitei. Eu, _____, Verônica Lopes Pereira, Diretora de Secretaria, subscrevo.

***ANA CLEYDE VIANA DE SOUZA***
***JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR***
***RESP. PELA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA***

## VARAS DOS REGISTROS PÚBLICOS

**SECRETARIA DA 1ª VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS**
**Rua Des. Floriano Benevides, 220 – Água Fria.**
**"JUSTIÇA GRATUITA"**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 48 HORAS**
**PROCESSO**: 65260-67.2009.8.06.0001

A Dra. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO, Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Comarca de Fortaleza, por nomeação legal, etc.
FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou seu conhecimento tiverem que tem curso perante este Juízo, uma ação de **AÇÃO REGISTRO DE ÓBITO,** movida por FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA E SILVA, onde foi prolatada pela M.M. Juíza, Dra. Sônia Meire de Abreu Tranca Calixto, Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, o despacho a seguir transcrito: Intime-se a parte autora, por edital, para manifestar-se no prazo de **48 horas**, sob pena de extinção, ficando, desta forma intimada a autora, **FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA E SILVA**, para que no prazo deste edital dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Publique-se. **Gratuidade deferida a parte autora.** Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará aos 7 de abril de 2010. Eu, Francisco Sérgio Cavalcante Duavy (matrícula 600085), Técnico Administrativo, o digitei. E eu, Nilton Gurgel Figueiredo, Diretor de Secretaria-respondendo (matrícula 200558), o subscrevo.

**SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO**
Juíza de Direito

***

**SECRETARIA DA 1ª VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS**
**Rua Des. Floriano Benevides, 220 – Água Fria.**
**"JUSTIÇA GRATUITA"**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 48 HORAS**
**PROCESSO**: 11158-03.2006.8.06.0001

A Dra. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO, Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Comarca de Fortaleza, por nomeação legal, etc.
FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou seu conhecimento tiverem que tem curso perante este Juízo, uma ação de **AÇÃO RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO,** movida por WLISON DE SOUSA PEDROSA, menor impúbere, representado por seu genitor LINDOMAR PEDROSA DE SOUSA, onde foi prolatada pela M.M. Juíza, Dra. Sônia Meire de Abreu Tranca Calixto, Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, o despacho a seguir transcrito: Intime-se a parte autora, por edital, para manifestar-se no prazo de **48 horas**, sob pena de extinção, ficando, desta forma intimado o autor, **WLISON DE SOUSA PEDROSA**, para que no prazo deste edital dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Publique-se. **Gratuidade deferida a parte autora.** Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará aos 7 de abril de 2010. Eu, Francisco Sérgio Cavalcante Duavy (matrícula 600085), Técnico Administrativo, o digitei. E eu, Nilton Gurgel Figueiredo, Diretor de Secretaria-respondendo (matrícula 200558), o subscrevo.

**SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO**
Juíza de Direito

***

**SECRETARIA DA 1ª VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS**
**"JUSTIÇA GRATUITA"**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 48 HORAS**
**PROCESSO**: 126809-15.2008.8.06.0001

A Dra. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO, Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Comarca de Fortaleza, por nomeação legal, etc.
FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou seu conhecimento tiverem que tem curso perante este Juízo, uma ação de **AÇÃO RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO,** movida por EVANI PEREIRA DOS SANTOS, onde foi prolatada pela M.M. Juíza, Dra. Sônia Meire de Abreu Tranca Calixto, Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, o despacho a seguir transcrito: Intime-se a parte autora, por edital, para manifestar-se no prazo de **48 horas**, sob pena de extinção, ficando, desta forma intimado o autor, **EVANI PEREIRA DOS SANTOS**, para que no prazo deste edital dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Publique-se. **Gratuidade deferida a parte autora.** Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará aos 7 de abril de 2010. Eu, Francisco Sérgio Cavalcante Duavy (matrícula 600085), Técnico Administrativo, o digitei. E eu, Nilton Gurgel Figueiredo, Diretor de Secretaria-respondendo (matrícula 200558), o subscrevo.

**SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO**
Juíza de Direito

***

**SECRETARIA DA 1ª VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS**
**"JUSTIÇA GRATUITA"**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 48 HORAS**

**PROCESSO**: 20973-24.2006.8.06.0001(2006.0025.2398-1)

A Dra. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO, Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Comarca de Fortaleza, por nomeação legal, etc.
FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou seu conhecimento tiverem que tem curso perante este Juízo, uma ação de **AÇÃO RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO,** movida por MARIA LEDA FERREIRA DA SILVA, onde foi prolatada pela M.M. Juíza, Dra. Sônia Meire de Abreu Tranca Calixto, Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, o despacho a seguir transcrito: Intime-se a parte autora, por edital, para manifestar-se no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, ficando, desta forma intimada a autora, **MARIA LEDA FERREIRA DA SILVA**, para que no prazo deste edital dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Publique-se. **Gratuidade deferida a parte autora.** Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará aos 7 de abril de 2010. Eu, Francisco Sérgio Cavalcante Duavy (matrícula 600085), Técnico Administrativo, o digitei. E eu, Nilton Gurgel Figueiredo, Diretor de Secretaria-respondendo (matrícula 200558), o subscrevo.

**SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO**
Juíza de Direito

***

**SECRETARIA DA 1ª VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS**
**"JUSTIÇA GRATUITA"**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 48 HORAS**
**PROCESSO**: 68431-66.2008.8.06.0001

A Dra. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO, Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Comarca de Fortaleza, por nomeação legal, etc.
FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou seu conhecimento tiverem que tem curso perante este Juízo, uma ação de **AÇÃO RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL,** movida por HOCIONEIDE PIRES DA SILVA, onde foi prolatada pela M.M. Juíza, Dra. Sônia Meire de Abreu Tranca Calixto, Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, o despacho a seguir transcrito: Intime-se a parte autora, por edital, para manifestar-se no prazo de **48 horas**, sob pena de extinção, ficando, desta forma intimada a autora, **HOCIONEIDE PIRES DA SILVA**, para que no prazo deste edital dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Publique-se. **Gratuidade deferida a parte autora.** Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará aos 7 de abril de 2010. Eu, Francisco Sérgio Cavalcante Duavy (matrícula 600085), Técnico Administrativo, o digitei. E eu, Nilton Gurgel Figueiredo, Diretor de Secretaria-respondendo (matrícula 200558), o subscrevo.

**SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO**
Juíza de Direito

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

# VARAS DE FALÊNCIA

**2ª. VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS**
Rua Des. Floriano Benevides, 220
Água Fria – Fortaleza – CEP 60.811-690

**EDITAL DE ENCERRAMENTO**
PROCESSO N° 2000.0100.8271-0 (NT 1100)
Ação de Falência

O Dr. *CLÁUDIO DE PAULA PESSÔA*, Juiz de Direito da 2ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS desta cidade de Fortaleza, capital do Ceará, por nomeação legal...
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem , que por sentença proferida em 10/03/2010, foi encerrada a falência da empresa C & A ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 11.834.447/0001-82, ficando intimados os interessados para, querendo, no prazo de 15 dias, interpor o recurso de apelação, tudo nos termos do artigo 132, parágrafo 2º do Decreto Lei 7.661/45, conforme sentença a seguir transcrita: "Processo nº: 2000.0100.8271-0. NT 1100. Vistos, etc. Tratam os autos da falência da empresa C & A ENGENHARIA LTDA. Observa-se que o feito teve regular seguimento, tendo a síndica apresentado os devidos relatórios, sendo o último a que se refere o artigo 131 da LFC. Verifica-se, ademais, que as contas do administrador judicial foram devidamente julgadas, conforme decisão de fls.48/50, verso, dos autos da prestação de contas de nº 2008.0037.7488-7, em apenso ao processo principal. Por fim, o representante do Ministério Público, após ter sido ouvido, manifestou-se a favor do encerramento do presente processo (fls. 1371, verso). ISTO POSTO, com base no artigo 132 da Lei de Falências e Concordatas, decreto o encerramento da falência da C & A ENGENHARIA LTDA. Por outro lado, a teor do art. 133, da LFC, considerem-se de responsabilidade do falido os créditos remanescentes, os quais foram devidamente indicados no relatório de fls. 1304/1310. Cumpra a Secretaria o determinado no artigo 132, §2º, da LFC. Defiro os pedidos de fls. 1309, itens "i, ii, iii". Oficie-se como solicitado. Relativamente ao pedido de fls. 1374/1375, indefiro-o, haja vista que cabe ao arrematante adotar as medidas necessárias à posse do bem, pois cabia a ele vistoriá-lo quando de sua compra, pressupondo-se que o bem não estava ocupado à época. Ademais, após decorridos dois anos, não pode este Juízo se responsabilizar por futuras invasões. Oficiem-se as Varas de Execuções Fiscais e da Fazenda Pública sobre o encerramento da falência e a impossibilidade de pagar os créditos tributários. Providencie-se resposta aos ofícios de fls. 1246, 1251 e 1264, com a informação de que esta falência encontra-se encerrada. P.R.I e, transitada em julgado, arquivem-se, com a devida baixa na distribuição e anotações de estilo. Fortaleza, 10 de março de 2010. Cláudio de Paula Pessôa. Juiz de Direito.". Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará. Fortaleza, 25 de março de 2010. Eu, _____ (Rodney de Araújo Coelho), Diretor de Secretaria, matrícula 5051, o digitei e o subscrevo.

*Dr. Cláudio de Paula Pessôa*
***Juiz de Direito***

**DJ 09/04 e 14/04/2010**

OBS.: Publicar por 02 (duas) vezes com intervalo de 05(cinco) dias.

# VARAS CRIMINAIS

**Secretaria da Nona Vara Criminal**
**Nona Vara Criminal**
**EDITAL DE CITAÇÃO**
**Processo n° 1426-90.2009.8.06.0001**

***A Drª. Vanessa Maria Quariguasy Veras Leitão,*** *Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal, desta Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal etc.*

FAÇO saber que, perante este Juízo e expediente da Secretaria do Diretor abaixo assinado, foi denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça desta Comarca, **JOSÉ EUDES DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, profissão não declarada, natural do Fortaleza/CE, nascido aos 15/09/1982, filho de pai não declarado e de Tereza de Jesus dos Santos, residente na Travessa La Plata, 46, Presidente Kennedy, nesta capital, como incurso nas sanções do artigo 14, *caput, da lei 10.826/03*. Que expedido mandando para citação do aludido denunciado, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência, que o réu não mais reside no endereço indicado. Pelo que nos termos do artigo 361, combinado com o artigo 365, parágrafo único, do Código do Processo Penal Brasileiro, mandei expedir o presente edital, com **prazo de 15 (quinze) dias**, pelo qual fica o acusado **citado** para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências da Nona Vara Criminal do edifício do Fórum Clóvis Beviláqua, sito na Rua Desembargador Floriano Benevides, nº 220 – Água Fria, a fim de o**ferecer resposta inicial, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, **conforme previsão do artigo 396 do CPP, modificado pela Lei 11.719/08**. Fortaleza, 31 de março de 2010. Eu, Lucia Marques, Diretora de Secretaria, o digitei e subscrevo.

**Vanessa Maria Quariguasy Veras Leitão**
**Juiz de Direito**

# VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS E CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTARIA

**2ª SECRETARIA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA**
**Juíza de Direito: LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES**
**Dirª. de Secretaria: SILVIA HELENA LOPES FREITAS MOTA**

**EXPEDIENTE: 177 DE 06/04/2010**
**JUSTIÇA GRATUITA**

O Doutora , Juíza de Direito Titular da 2ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER, a quantos virem o presente **EDITAL COLETIVO DE CITACÃO** ou dele conhecimento tiverem que tramitam perante este Juízo, com sede na Av. Desemb. Floriano Benevides, 220 – Água Fria, novo Fórum Clóvis Beviláqua, nesta Capital, as Execuções Fiscais a seguir:

**PROC. Nº: 2005.01.01731-3**
**AÇAO DE EXECUÇÃO FISCAL**
**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
**EXECUTADO:VALDER MACEDO ARAGÃO NETO**

Os executado encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, motivo pelo qual fica o **CITADO** pelo presente edital, com prazo de 15**(quinze) dias**, para comparecer a este juízo no dia 10/06/2010, às 14hs. E, para que chegue ao conhecimento do público notadamente CITADOS, vai este edital para ser afixado no local de costume e publicado, de uma só vez, como expediente judiciário, no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara de Execuções Fiscais, em Fortaleza, aos 6(seis) dias do mês de abril do ano de 2010 (dois mil e dez). Eu, Lara Jéssica Duarte Aragão, estagiária, o digitei. Sílvia Helena Lopes Freitas Mota , Diretora de Secretaria, mat. 200370, por ordem da MM Juíza Doutora Lígia Andrade de Alencar Magalhães

**3 ª SECRETARIA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA**
**Juiz de Direito: FRANCISCO CARNEIRO LIMA**
**Dir. de Secretaria: CLÁUDIA Mª SAMPAIO DO NASCIMENTO**
**EXPEDIENTE: 048/2010 de 06/04/2010**
**JUSTIÇA GRATUITA**

O Doutor FRANCISCO CARNEIRO LIMA, Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER, a quantos virem o presente **EDITAL COLETIVO DE CITACÃO** ou dele conhecimento tiverem que tramitam perante este Juízo, com sede na Av. Desemb. Floriano Benevides, 220 – Água Fria, novo Fórum Clóvis Beviláqua, nesta Capital, as Execuções Fiscais a seguir:

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**PROC. Nº: 02006000312452**
**AÇAO DE EXECUÇÃO FISCAL**
**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
**EXECUTADO: ROSY MARILENE DE ANDRADE CAROLINE.**
**Sócios:**
**Valor do Débito:** R$ 755,40 atualizado até 03.08.2006, proveniente de MULTAobjeto das CDA.s de n(s): 34749/2004.

**PROC. Nº: 02006002326175**
**AÇAO DE EXECUÇÃO FISCAL**
**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
**EXECUTADO: FERNANDO DIOGENES PARENTE.**
**Sócios:**
**Valor do Débito:** R$ 559,35 atualizado até 20.09.2006, proveniente de ISS, objeto das CDA (s) de n. (s): 2003/020695.

**PROC. Nº: 02006002181932**
**AÇAO DE EXECUÇÃO FISCAL**
**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
**EXECUTADO: RICARDO DINIZ TAVARES GUERREIRO.**
**Sócios:**
**Valor do Débito:** R$ 1162,84atualizado até 09.04.2006, proveniente de ISS, objeto das CDA (s) de n.(s) 2003/010806.

**PROC. Nº: 02005002570973**
**AÇAO DE EXECUÇÃO FISCAL**
**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
**EXECUTADO: CLAUDIO BEZERRA FILHO.**
**Sócios:**
**Valor do Débito:** R$ 860,54 atualizado até 05.07.2005, proveniente de ISS, objeto das CDA (s) de n. (s): 2003/015402.

**PROC. Nº: 02005002870403**
**AÇAO DE EXECUÇÃO FISCAL**
**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
**EXECUTADO: ROBERTO CAVALCANTE DE OLIVEIRA.**
**Sócios:**
**Valor do Débito:** R$ 860,54 atualizado até 11.09.2006, proveniente de ISS, objeto das CDA.s de n.(s): 2003/013787.

**PROC. Nº: 02006002052954**
**AÇAO DE EXECUÇÃO FISCAL**
**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
**EXECUTADO: REGINILSON PIRES BARRETO.**
**Sócios:**
**Valor do Débito:** R$ 516,22 atualizado até 29.03.2006, proveniente de ISS, objeto das CDA.s de n. (s): 2003/020625.

**PROC. Nº: 02006002278871**
**AÇAO DE EXECUÇÃO FISCAL**
**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
**EXECUTADO: FRANCISCO RONILDO CAVALCANTE LEITE.**
**Sócios:**
**Valor do Débito:** R$ 426,68 atualizado até 11.07.2006, proveniente de ISS, objeto das CDA.s de n. (s) 2003/021865.

**PROC. Nº: 02006002519585**
**AÇAO DE EXECUÇÃO FISCAL**
**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
**EXECUTADO: FRANCISCO PAULO DA SILVA.**
**Sócios:**
**Valor do Débito:** R$ 401,41 atualizado até 03.08.2006, proveniente de ISS, objeto das CDA.s de n(s): 2003/022913.

**PROC. Nº: 02006002282224**
**AÇAO DE EXECUÇÃO FISCAL**
**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
**EXECUTADO: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA.**
**Sócios:**
**Valor do Débito:** R$ 287,64 atualizado até 20.09.2006, proveniente de ISS, objeto das CDA.s de n. (s): 2003/022366.

**PROC. Nº: 02006002285045**
**AÇAO DE EXECUÇÃO FISCAL**
**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
**EXECUTADO: FRANCISCO NILTON LIMA DE OLIVEIRA.**
**Sócios:**
**Valor do Débito:** R$ 615,51 atualizado até 09.04.2006, proveniente de ISS, objeto das CDA.s de n. (s): 2003/019565.

**PROC. Nº: 02006001460048**
**AÇAO DE EXECUÇÃO FISCAL**
**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
**EXECUTADO: FRANCISCO MOTA GURGEL.**
**Sócios:**
**Valor do Débito:** R$ 1162,84atualizado até 05.07.2006, proveniente de ISS, objeto das CDA.s de n (s): 2003/008116.

**PROC. Nº: 02006001451960**
**AÇAO DE EXECUÇÃO FISCAL**
**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
**EXECUTADO: MARIA EVELMA ALMEIDA MARINHO.**
**Sócios:**
**Valor do Débito:** R$ 755,40 atualizado até 11.09.2006, proveniente de MULTAobjeto das CDA.s de n.(s): 36040/2004.

**PROC. Nº: 02006002782480**
**AÇAO DE EXECUÇÃO FISCAL**
**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
**EXECUTADO: MARIA MARGARIDA MACEDO DE ARAUJO.**
**Sócios:**
**Valor do Débito:** R$ 408,01 atualizado até 29.03.2006, proveniente de ISS, objeto das CDA (s) de n. (s): 2003/023816, 2004/049337, 2005/018052.

**PROC. Nº: 02008000286989**
**AÇAO DE EXECUÇÃO FISCAL**
**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
**EXECUTADO: BENEDITO JOSE SOARES BARROZO.**
**Sócios:**
**Valor do Débito:** R$ 805,56 atualizado até 11.07.2007, proveniente de PARC objeto das CDA.s de n.(s): 2007/001408.

Os (as) executado(s) e seus respectivos sócios encontram-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, motivo pelo qual ficam os mesmos **CITADOS** pelo presente edital, com prazo de **30(trinta) dias**, para nos **05 dias subseqüentes** vir pagar a dívida objeto da execução, com os acréscimos legais, ou oferecer no valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público notadamente CITADOS, vai este edital para ser afixado no local de costume e publicado, de uma só vez, como expediente judiciário, no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado na Secretaria da 3ª Vara de Execuções Fiscais, em Fortaleza, aos 06(seis) dias do mês de abril do ano de 2010(dois mil e dez). Eu, Jonas Rocha, mat. 001981, o Digitei. Cláudia Maria Sampaio do Nascimento, Diretora de Secretaria, mat. 200370, por ordem do MM Juiz Francisco Carneiro Lima.

**SECRETARIA DA 5ª VARA DE EXECUÇOES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA.**
**RUA DES. FLORIANO BENEVIDES, 220 – ÁGUA FRIA**
**CEP:60.811-690 – FORTALEZA/CE.**
**JUÍZA RESPONDENDO: Drª NÁDIA MARIA FROTA PEREIRA.**
**DIRETOR DE SECRETARIA: FRANCISCO ESIO MOREIRA DE ALENCAR BRAGA**
**JUSTIÇA GRATUITA**
**BOLETIM nº 63/2010 EM 06/04/2010.**

**Processo nº.....: 2004.01.20761-7 - Ação Penal**
**Autor.....: Justiça Pública Estadual**
**Acusado.....: JOSELY FIGUEIREDO DA SILVA, CPF: 013.921.313-91 , FRANCISCA SOARES FIGUEIREDO, CPF 378.722.223-53.**
**Infração.....: Art. 2º, II da Lei nº 8.137/90 c/c Art. 29 e 71 do CP.**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Doutora Nádia Maria Frota Pereira, Juíza de Direito, respondendo, da 5ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos quantos os presente edital de citação, com prazo de trinta (30) dias, virem ou dele notícia tiverem, que tramita neste Juízo uma Ação Criminal em que é autora a Justiça Pública Estadual em face de **JOSELY FIGUEIREDO DA SILVA, CPF: 013.921.313-91** e **FRANCISCA SOARES FIGUEIREDO, CPF 378.722.223-53**, como incurso(s) no(s) Art. 2º, II da Lei nº 8.137/90 c/c Art. 29 e 71 do CP, e, tendo em vista encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, mandei passar o presente edital, pelo qual CITO o(a/s) acusado(a/s) supramencionado(a/s), dos termos da DENÚNCIA CRIME oferecida pela Justiça Pública, como incurso(a/s) no(a/s) art.(s) em epígrafe, CITANDO-O(A/S) do prazo legal de **10(dez) dias** para responder, por escrito, à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá argüir preliminares e alegar o que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396 do CPP com redação dada pela lei nº 11.719/08). E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), o presente edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos seis (06) dias do mês de abril do ano dois mil e dez (2010). Eu, Francisco Ésio Moreira de Alencar Braga, Diretor de Secretaria, lavrei e subscrevi.

Dra. Nádia Maria Frota Pereira
JUÍZA DE DIREITO, RESPONDENDO.

**xxxxx**

**Processo nº.....: 2003.01.06770-8 - Ação Penal**
**Autor.....: Justiça Pública Estadual**
**Acusado.....: FRANCISCO MOREIRA XIMENES, RG: 842914 - SSP-CE**
**Infração.....: Art. 1º, II e IV e Art. 11 da Lei nº 8.137/90 c/c Art. 71 do CP.**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Doutora Nádia Maria Frota Pereira, Juíza de Direito, respondendo, da 5ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos quantos os presente edital de citação, com prazo de trinta (30) dias, virem ou dele notícia tiverem, que tramita neste Juízo uma Ação Criminal em que é autora a Justiça Pública Estadual em face de **FRANCISCO MOREIRA XIMENES, RG: 842914 - SSP-CE**, como incurso(s) no(s) Art. 1º, II e IV e Art. 11 da Lei nº 8.137/90 c/c Art. 71 do CP., e, tendo em vista encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, mandei passar o presente edital, pelo qual CITO o(a/s) acusado(a/s) supramencionado(a/s), dos termos da DENÚNCIA CRIME oferecida pela Justiça Pública, como incurso(a/s) no(a/s) art.(s) em epígrafe, CITANDO-O(A/S) do prazo legal de **10 (dez) dias** para responder, por escrito, à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá argüir preliminares e alegar o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396 do CPP com redação dada pela lei nº 11.719/08). E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), o presente edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos seis (06) dias do mês de abril do ano dois mil e dez (2010). Eu, Francisco Ésio Moreira de Alencar Braga, Diretor de Secretaria, lavrei e subscrevi.

Dra. Nádia Maria Frota Pereira
JUÍZA DE DIREITO, RESPONDENDO.

**xxxxx**

**Processo nº.....: 2002.01.02675-9 - Ação Penal**
**Autor.....: Justiça Pública Estadual**
**Acusado.....: PAULO REDSTONE PONTES OLIVEIRA, CPF: 284.120.283-68.**
**Infração.....: Artigos 1º, V c/c art. 11 da Lei nº 8.137/90 e art. 71 do CP.**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Doutora Nádia Maria Frota Pereira, Juíza de Direito, respondendo,da 5ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos quantos os presente edital de citação, com prazo de trinta (30) dias, virem ou dele notícia tiverem, que tramita neste Juízo uma Ação Criminal em que é autora a Justiça Pública Estadual em face de **PAULO REDSTONE PONTES OLIVEIRA, CPF: 284.120.283-68**, como incurso(s) no(s) artigos 1º, V c/c art. 11 da Lei nº 8.137/90 e art. 71 do CP., e, tendo em vista encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, mandei passar o presente edital, pelo qual CITO o(a/s) acusado(a/s) supramencionado(a/s), dos termos da DENÚNCIA CRIME oferecida pela Justiça Pública, como incurso(a/s) no(a/s) art.(s) em epígrafe, CITANDO-O(A/S) do prazo legal de **10 (dez) dias** para responder, por escrito, á acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá argüir preliminares e alegar o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396 do CPP com redação dada pela lei nº 11.719/08). E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), o presente edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos seis (06) dias do mês de abril do ano dois mil e dez (2010). Eu, Francisco Ésio Moreira de Alencar Braga, Diretor de Secretaria, lavrei e subscrevi.

Dra. Nádia Maria Frota Pereira
JUÍZA DE DIREITO, RESPONDENDO.

**xxxxx**

**Processo nº.....: 2003.01.23214-8 - Ação Penal**
**Autor.....: Justiça Pública Estadual**
**Acusados.....:JOSÉ MARIA BRASIL, CPF: 015.622.903-04 e MARIA ROSENY CAVALCANTE BRASIL, CPF: 081.811.793-15.**
**Infração.....: Artigos 1º, V da Lei nº 8.137/90 e art. 71 do CP.**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Doutora Nádia Maria Frota Pereira, Juíza de Direito, respondendo, da 5ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos quantos os presente edital de citação, com prazo de trinta (30) dias, virem ou dele notícia tiverem, que tramita neste Juízo uma Ação Criminal em que é autora a Justiça Pública Estadual em face de **JOSÉ MARIA BRASIL, CPF: 015.622.903-04** e **MARIA ROSENY CAVALCANTE BRASIL, CPF: 081.811.793-15,** como incurso(s) no(s) artigos 1º, V da Lei nº 8.137/90 e art. 71 do CP, e, tendo em vista encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, mandei passar o presente edital, pelo qual CITO o(a/s) acusado(a/s) supramencionado(a/s), dos termos da DENÚNCIA CRIME oferecida pela Justiça Pública, como incurso(a/s) no(a/s) art.(s) em epígrafe, CITANDO-O(A/S) do prazo legal de **10 (dez) dias** para responder, por escrito, á acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá argüir preliminares e alegar o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396 do CPP com redação dada pela lei nº 11.719/08). E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), o presente edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos seis (06) dias do mês de abril do ano dois mil e dez (2010). Eu, Francisco Ésio Moreira de Alencar Braga, Diretor de Secretaria, lavrei e subscrevi.

Dra. Nádia Maria Frota Pereira
JUÍZA DE DIREITO, RESPONDENDO.

**xxxxx**

**Processo nº.....: 2003.01.20194-3 - Ação Penal**
**Autor.....: Justiça Pública Estadual**
**Acusado.....: MANOEL FRANCISCO DA CUNHA, CPF: 023.542.172-34 e SAÚDE DO LIVRAMENTO PORTELA, CPF: 697.767.763-53.**

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**Infração.....: Artigos 1º, V da Lei nº 8.137/90 c/c art. 71do CP.**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Doutora Nádia Maria Frota Pereira, Juíza de Direito, respondendo, da 5ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos quantos os presente edital de citação, com prazo de trinta (30) dias, virem ou dele notícia tiverem, que tramita neste Juízo uma Ação Criminal em que é autora a Justiça Pública Estadual em face de **MANOEL FRANCISCO DA CUNHA, CPF: 023.542.172-34** e **SAÚDE DO LIVRAMENTO PORTELA, CPF: 697.767.763-53** como incurso(s) no(s) artigos 1º, V da Lei nº 8.137/90 c/c art. 71do CP, e, tendo em vista encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, mandei passar o presente edital, pelo qual CITO o(a/s) acusado(a/s) supramencionado(a/s), dos termos da DENÚNCIA CRIME oferecida pela Justiça Pública, como incurso(a/s) no(a/s) art.(s) em epígrafe, CITANDO-O(A/S) do prazo legal de **10 (dez) dias** para responder, por escrito, á acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá argüir preliminares e alegar o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396 do CPP com redação dada pela lei nº 11.719/08). E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), o presente edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos seis (06) dias do mês de abril do ano dois mil e dez (2010). Eu, Francisco Ésio Moreira de Alencar Braga, Diretor de Secretaria, lavrei e subscrevi.

Dra. Nádia Maria Frota Pereira
JUÍZA DE DIREITO, RESPONDENDO.
**xxxxx**

**Processo nº.....: 2003.01.20197-8 - Ação Penal**
**Autor.....: Justiça Pública Estadual**
**Acusado.....: SAÚDE DO LIVRAMENTO PORTELA, CPF: 697.767.763-53.**
**Infração.....: Artigos 1º, V da Lei nº 8.137/90 c/c art. 71 do CP.**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Doutora Nádia Maria Frota Pereira, Juíza de Direito, respondendo, da 5ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos quantos os presente edital de citação, com prazo de trinta (30) dias, virem ou dele notícia tiverem, que tramita neste Juízo uma Ação Criminal em que é autora a Justiça Pública Estadual em face de **SAÚDE DO LIVRAMENTO PORTELA, CPF: 697.767.763-53**, como incurso(s) no(s) artigos 1º, V da Lei nº 8.137/90 c/c art. 71 do CP, e, tendo em vista encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, mandei passar o presente edital, pelo qual CITO o(a/s) acusado(a/s) supramencionado(a/s), dos termos da DENÚNCIA CRIME oferecida pela Justiça Pública, como incurso(a/s) no(a/s) art.(s) em epígrafe, CITANDO-O(A/S) do prazo legal de **10 (dez) dias** para responder, por escrito, á acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá argüir preliminares e alegar o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396 do CPP com redação dada pela lei nº 11.719/08). E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), o presente edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos seis (06) dias do mês de abril do ano dois mil e dez (2010). Eu, Francisco Ésio Moreira de Alencar Braga, Diretor de Secretaria, lavrei e subscrevi.

Dra. Nádia Maria Frota Pereira
JUÍZA DE DIREITO, RESPONDENDO.
**xxxxx**

SECRETARIA DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA
FORTALEZA-CEARÁ
JUSTIÇA GRATUITA

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 30 DIAS**

**A Dra. Andréa Mendes Bezerra Delfino**, Juíza de Direito da 6ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. **FAZ SABER** a quantos virem o presente **EDITAL CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220 – Água Fria, nesta Capital, **a Execução Fiscal** a seguir: **Processo nº 149331-36.2008.8.06.0001/0** Exeqüente: Fazenda Pública Estadual Executado: **DIGITALGRAPH EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CGC nº 02.795.881/0001-00,** VALOR DO DÉBITO: R$ 121.378,50, proveniente de ICMS, referente ao mês de janeiro de 1999, conforme Processo Administrativo nº 12041742, objeto da CDA nº 2007.05079-0. **O representante da empresa executada** e os co-responsáveis **Geraldo Alves de Oliveira**, CPF 119.796.663-34; **Maria Helia de Morais Brito**, CPF 142.322.513-91 encontram-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica, a mesma, **CITADA** pelo presente **EDITAL**, com o prazo de 30(trinta) dias, para, nos **05 dias subseqüentes** pagar a dívida objeto da execução, com os acréscimos legais, ou oferecer bem no valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente da CITADA, vai este edital para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente judiciário, no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado na secretaria da 6ª Vara de Execuções Fiscais, em Fortaleza, aos 26 dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez). Eu, Antônio Otacílio, matrícula nº 12.275, o digitei. E eu, _____ Ricardo Augusto Dourado Figueiredo, matrícula nº 93.847, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

Andréa Mendes Bezerra Delfino
Juíza de Direito

# 16 - COMARCAS DO INTERIOR

## 16.1 - EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES

## COMARCA DE AIUABA

**EDITAL DE CITACÀO - PRAZO DE 20(vinte) DIAS**

**O Dr. ANTONIO CRISTIANO DE CARVALHO MAGALHÃES, Juiz de Direito, desta Comarca** de Aiuaba /CE, por nomeação legal etc.

FAZ SABER aos que o presente virem, que perante este Juízo e processo nº. 188-46.2009.8.06.0030/0, que Maria de Alencar Andrade Rocha move contra Maria Rosa Sousa Rodrigues – Maria Mandu, brasileira, casada, estando esta em lugar incerto e não sabido, razão por que expediu-se este edital que deverá ser publicado na placar do Fórum por e no Diário da Justiça, pelo qual fica a mesma CITADA do inteiro teor da presente ação, para querendo, respondê-la no prazo de 15(quinze) dias,CPC, art; 297), devendo, nessa ocasião, especificar, fundamentalmente, as provas que pretende produzir (CPC, art. 300), parte final). Deverá o réu, também, se manifestar acerca da possibilidade de composição amigável, sendo que o silêncio importará recusa e dispensa da audiência preliminar(CPC art. 331,§ 3º). Dado e passado nesta Comarca de Aiuaba -CE. Secretaria de Vara Única, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010). Eu, Francisco Clodoilson de Andrade, Analista Judiciário Adjunto, digitei. Eu (Wilson Santos de Oliveira), Diretor de Secretaria, subscrevi.

**Antônio Cristiano de Carvalho Magalhães**
**Juiz de Direito**

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

## COMARCA DE AQUIRAZ

**SECRETARIA DA 2ª VARA**
**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**
**JUSTIÇA GRATUITA**

A DRA**. MARIA VALDILENY SOMBRA FRANKIN** – Juíza de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Aquiraz -Ce, por nomeação legal, etc.

"Dá-se a gratuidade da Justiça, conforme despacho do (a)M.M.Juiz(a) de Direito, Dr.(a) Vanessa Maria Quariguasy Veras Leitão às fls.17".

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo, tem curso uma Ação de Usucapião, processo nº 138-76.2007.8.06.0034/0, proposta por AMADEU TAVARES XAVIER E S/M TEREZINHA CARDOSO XAVIER, brasileiros, casados entre si, ele aposentado, ela do lar, residentes e domiciliados na rua Cônego Braveza, 928, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, ele portador do RG nº 95013013790/SSP/CE, ela portadora do CPF nº 135.156.323-87, requerendo que lhe declare o domínio do imóvel a seguir descrito: "UM TERRENO, situado no lugar Telha, Camará, Aquiraz, localizado à margem esquerda da Avenida Manoel Feliciano de Lima, com área total de 13.292, 89m2, perímetro de 516,61 metros, com planta elaborada na escala 1:1000, assim configurada, com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE, (frente) com dois segmentos: o primeiro partindo da estaca 10 à estaca 01, no sentido Leste/Oeste, com ângulo interno de 87º46'12", por onde mede uma extensão de 52,95 metros, limitando-se com Avenida Manoel Feliciano de Lima; e o segundo partindo da estaca 08 à estaca 09, no sentido Leste/Oeste, com ângulo interno de 78º16'36", por onde mede uma extensão de 17,54 metros, limitando-se com terras de propriedade de Francisco Félix de Freitas; ao SUL (fundo) em quatro segmentos de linha semi-reta, partindo da estaca 03 à estaca 07, no sentido Oeste/Leste, com ângulo interno de 77º31'59", por onde mede uma extensão total de 123,85 metros, limitando-se com terras de Josias Tavares Xavier; ao LESTE, (lado direito) com dois segmentos de linha quebrada assim descritos: o primeiro partindo da estaca 07 à estaca 08, no sentido Sul/Norte, com um ângulo interno de 84º53'34", por onde mede uma extensão de 96,47 metros, limitando-se com terras de Maria Estela Pires Cardoso; e o segundo partindo da estaca 09 à estaca 10, no sentido Sul/Norte, com ângulo interno de 282º24'6", por onde mede uma extensão de 69,64 metros, limitando-se com terras de propriedade de Francisco Félix de Freitas; ao OESTE (lado esquerdo) em dois segmentos de linha semi-reta, partindo da estaca 01 à estaca 03, no sentido Norte/Sul, com ângulo interno de 104º02'24", por onde mede uma extensão total de 156,16 metros, limitando-se com terras de propriedade de Josenias Tavares Xavier; .Assim, por este edital, ficam citados todos os possíveis interessados, ausentes, incertos e desconhecidos para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, contestarem a presente ação, sob pena de revelia, caso em que presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial pelo(a) autor(a). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aquiraz-Ce., aos 31 de março de 2010. Eu, , Iraci Pires Correia, técnica judiciária, digitei. Eu, , Roberta Christie Pereira da Silva, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**Maria Valdileny Sombra Franklin**
**JUÍZA DE DIREITO TITULAR**

***

**COMARCA DE AQUIRAZ**
**SECRETARIA DA 2ª VARA**
**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

A DRA. VANESSA MARIA QUARIGUASY VERAS LEITÃO, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Aquiraz, por nomeação legal, etc. FAZ SABER a todos os que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo, tem curso uma Ação de Usucapião, Processo nº 01-3.166/04, proposta por MANUEL ISOLINO DOS SANTOS CARDOSO, português, divorciado, portador do CPF nº 600.127.693-55, residente e domiciliado na Vila Arterial 01, 6.650, Porto das Dunas, Aquiraz, visando que lhe declare o domínio do imóvel a seguir descrito. "Um terreno situado no lugar denominado Tapera de Cima, distrito do mesmo nome, Aquiraz localizado do lado par de uma servidão pública que liga a rua Laureano Bento de Freitas ao lugar Tapera, com uma área total de 17.418,10m², de forma irregular, limitando-se e medindo: Ao Nascente (lado direito) com dois segmentos, o primeiro medindo 336m com Luiz Carlos Carneiro de Paula Pessoa e o segundo medindo 325m com Valda Moreira Cunha; Ao Poente (lado esquerdo) com três segmentos: o primeiro medindo 325m com Aurelino Cardoso Queiroz, o segundo mede 282,20m com Marcos Fabiano Freire e o terceiro 53,80m com José Ramos da Silva; Ao Norte (frente) com três segmentos, medindo o primeiro 1,75m com Marcos Fabiano Freire, o segundo 17,50m com José Ramos da Silva e o terceiro 10m com José Ramos da Silva e ao Sul (fundos) com dois segmentos, o primeiro 17,29m com Valda Moreira Cunha e o segundo 28,13m com a rua João Ferreira Freitas. Assim, por este edital, ficam citados todos os possíveis interessados, ausentes, incertos e desconhecidos para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação, sob pena de revelia, caso em que presumir-se-ão como verdadeiro os fatos articulados na inicial pela parte autora. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aquiraz, aos 28 de março de 2005. Eu, regina Celiy S. F. Correia Técnica Judiciária, digitei. Eu, Maria Francisca Sousa Gentil, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**VANESSA MARIA QUARIGUASY VERAS LEITÃO**
**JUIZA DE DIREITO**

## COMARCA DE ARACATI

**JUSTIÇA GRATUITA**
**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO: 20 (vinte) dias**

Processos nº 1901-41.2009.8.06.0035.
Autora: Lucelita Nascimento dos Santos.
Promovido: Leonardo Holanda dos Santos.
Ação: Divórcio Direto Litigioso.
Primeira Secretaria.

A DOUTORA MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO, JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE ARACATI, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital de citação virem, ou notícia dele tiverem com prazo de 20 (vinte) dias, que tramita nesta Secretaria um pedido de Divórcio Direto Litigioso requerido por **LUCELITA NASCIMENTO DOS SANTOS**, brasileira, casada, doméstica, residente na Rua Wilton Gondim Bandeira, 923, Aterro, Aracati/CE, em face de **LEONARDO HOLANDA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, protético, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido. Através do presente EDITAL, com as observâncias das formalidades legais, CITA-SE o promovido acima mencionado, da presente ação, e para, querendo, apresentar contestação ao feito no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia quanto à matéria de fato, advertindo-o de que, em não contestando, presumir-se-ão como aceitos os fatos narrados pela autora (artigos 285 e 319, do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª. Juíza, expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma (01) vez no diário da Justiça do Estado do Ceará e afixado no local de costume. Cumpra-se na forma da Lei.

**DADO E PASSADO** nesta cidade de Aracati, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano 2010 (dois mil e dez). Eu, (Moacir da Costa Silvério), Analista Judiciário Adjunto, digitei e imprimi e Eu, (Geórgia Moura de Sousa), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.

**Dra. Maria do Socorro Montezuma Bulcão**
**Juíza de Direito**

***

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
**Prazo: 20(vinte) dias.**
**Justiça gratuita**

**Processo nº** 787-14.2002.8.06.0035.
**Autores:** Francisco Anderson e Francilene Santos da Silva, menores impúberes, representados por sua genitora, Lucilene Bezerra dos Santos.
**Requerido**: Francisco José da Silva.
**Ação**: Alimentos

A DOUTORA MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

BULCÃO, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, NA FORMA DA LEI, ETC.

Faz saber a todos quantos o presente Edital de **INTIMAÇÃO**, com prazo de 20(vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo tramita uma ação de Alimentos impetrada pelos autores, em face do promovido supra mencionados. Pelo presente Edital, observadas as formalidades legais, INTIMA-SE a representante legal dos autores, a **Sra. Lucilene Bezerra dos Santos**, brasileira, solteira, agricultora, encontrando-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, parte autora, para, em 48 (quarenta e oito) horas, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª Juíza expedir o presente Edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça, bem como afixado no Fórum desta Comarca, como de costume. Cumpra-se na forma da lei.

Dado e Passado nesta cidade de Aracati, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de 2010 (dois mil e dez). Eu, (Moacir da Costa Silvério), Analista Judiciário Adjunto, digitei e imprimi, e Eu, (Geórgia Moura de Sousa), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.

**Dra. Maria do Socorro Montezuma Bulcão**
**Juíza de Direito**

***

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
**Prazo: 20(vinte) dias.**
**Justiça gratuita**

**Processo nº** 274-17.2000.8.06.0035.
**Autora:** Maria Luciene Varela dos Santos.
**Requerido**: Francisco Sérgio Alves dos Santos.
**Ação**: Alimentos

A DOUTORA MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, NA FORMA DA LEI, ETC.

Faz saber a todos quantos o presente Edital de **INTIMAÇÃO**, com prazo de 20(vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo tramita uma ação de Alimentos impetrada pela autora, em face do promovido supra mencionados. Pelo presente Edital, observadas as formalidades legais, INTIMA-SE a autora **MARIA LUCIENE VARELA DOS SANTOS**, brasileira, casada, do lar, encontrando-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, parte autora, para, em 48 (quarenta e oito) horas, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça, bem como afixado no Fórum desta Comarca, como de costume. Cumpra-se na forma da lei.

Dado e Passado nesta cidade de Aracati, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de 2010 (dois mil e dez). Eu, (Moacir da Costa Silvério), Analista Judiciário Adjunto, digitei e imprimi, e Eu, (Geórgia Moura de Sousa), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.

**Dra. Maria do Socorro Montezuma Bulcão**
**Juíza de Direito**

***

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
**Prazo: 20(vinte) dias.**
**Justiça gratuita**

**Processo nº** 1656-06.2004.8.06.0035.
**Autora:** Cláudia Regina da Silva.
**Requerido**: Dermival da Silva Paixão.
**Ação**: Declaratória de União Estável c/c Dissolução de União

A DOUTORA MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, NA FORMA DA LEI, ETC.

Faz saber a todos quantos o presente Edital de **INTIMAÇÃO**, com prazo de 20(vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo tramita uma ação Declaratória de União Estável com Dissolução de União impetrada pela autora, em face do promovido supra mencionados. Pelo presente Edital, observadas as formalidades legais, INTIMA-SE o promovido **DERMIVAL DA SILVA PAIXÃO,** brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador do CPF nº 440.413.733-87, encontrando-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, constituir um novo causídico. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Mmª Juíza expedir o presente Edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça, bem como afixado no Fórum desta Comarca, como de costume. Cumpra-se na forma da lei.

Dado e Passado nesta cidade de Aracati, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de 2010 (dois mil e dez). Eu, (Moacir da Costa Silvério), Analista Judiciário Adjunto, digitei e imprimi, e Eu, (Geórgia Moura de Sousa), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.

**Dra. Maria do Socorro Montezuma Bulcão**
**Juíza de Direito**

***

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
**Prazo: 20(vinte) dias.**
**Justiça gratuita**

**Processo nº** 701-72.2004.8.06.0035.
**Autor:** J. N. DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, REP. POR SEU SÓCIO-GERENTE, FRANCISCO JOSÉ ALVES DE SOUSA.
**Requerido**: THIAGO LIMA DE OLIVEIRA.
**Ação**: Cobrança

A DOUTORA MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, NA FORMA DA LEI, ETC.

Faz saber a todos quantos o presente Edital de **INTIMAÇÃO**, com prazo de 20(vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo tramita uma ação de Cobrança impetrada pela autora, em face do promovido supra mencionados. Pelo presente Edital, observadas as formalidades legais, INTIMA-SE o Sócio-Gerente da empresa autora, o **Sr**. **Francisco José Alves de Souza,** brasileiro,casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 785.783 SSP/CE e CPF nº 145.300.263-68, encontrando-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, parte autora, para, em 48 (quarenta e oito) horas, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª Juíza expedir o presente Edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça, bem como afixado no Fórum desta Comarca, como de costume. Cumpra-se na forma da lei.

Dado e Passado nesta cidade de Aracati, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de 2010 (dois mil e dez). Eu, (Moacir da Costa Silvério), Analista Judiciário Adjunto, digitei e imprimi, e Eu, (Geórgia Moura de Sousa), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.

**Dra. Maria do Socorro Montezuma Bulcão**
**Juíza de Direito**

***

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
**Prazo: 20(vinte) dias.**

**Processo nº** 4248-62.2000.8.06.0035.
**Autor:** União Municipal dos Estudantes Secundarista, representado por seu presidente, Paulo José de Lima Silva.
**Requerido**: Ferreirão Clube.
**Ação Civil Pública**

A DOUTORA MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, NA FORMA DA LEI, ETC.

Faz saber a todos quantos o presente Edital de **INTIMAÇÃO**, com prazo de 20(vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo tramita uma Ação Civil Pública impetrada pelo autor, em face do promovido supra mencionados. Pelo presente Edital, observadas

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

as formalidades legais, INTIMA-SE o Presente da entidade autora, o **Sr. Paulo José de Lima Silva,** brasileiro, encontrando-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, parte autora, para, em 48 (quarenta e oito) horas, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Mmª Juíza expedir o presente Edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça, bem como afixado no Fórum desta Comarca, como de costume. Cumpra-se na forma da lei.

Dado e Passado nesta cidade de Aracati, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de 2010 (dois mil e dez). Eu, (Moacir da Costa Silvério), Analista Judiciário Adjunto, digitei e imprimi, e Eu, (Geórgia Moura de Sousa), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.

**Dra. Maria do Socorro Montezuma Bulcão**
**Juíza de Direito**

***

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
**Prazo: 20(vinte) dias.**
**Justiça gratuita**

**Processo nº** 5049-75.2000.8.06.0035.
**Autor:** Geiciano de Castro Souza, menor impúbere, representado por sua genitora, Maria Liduina de Castro Souza.
**Requerido**: José Augusto de Souza.
**Ação**: Investigação de Paternidade c/c Alimentos.

A DOUTORA MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, NA FORMA DA LEI, ETC.

Faz saber a todos quantos o presente Edital de **INTIMAÇÃO**, com prazo de 20(vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo tramita uma ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos impetrada pela autora, em face do promovido supra mencionados. Pelo presente Edital, observadas as formalidades legais, INTIMA-SE a representante legal do autor, a **Sra. Maria Liduina de Castro Souza**, brasileira, solteira, do lar, encontrando-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, parte autora, para, em 48 (quarenta e oito) horas, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça, bem como afixado no Fórum desta Comarca, como de costume. Cumpra-se na forma da lei.

Dado e Passado nesta cidade de Aracati, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de 2010 (dois mil e dez). Eu, (Moacir da Costa Silvério), Analista Judiciário Adjunto, digitei e imprimi, e Eu, (Geórgia Moura de Sousa), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.

**Dra. Maria do Socorro Montezuma Bulcão**
**Juíza de Direito**

## COMARCA DE ARACOIABA

**JUSTIÇA GRATUITA**
**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO DE 20 DIAS**

A **Dra. Natália Almino Gondim ,** Juíza de Direito, Titular da Comarca de Aracoiaba, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

**FAZ SABER** a TODOS que virem o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo, tramita uma Ação de Usucapião promovida por JOSÉ EDMILSON BELARMINO DE OLIVEIRA, processo nº **610-03.2009.8.06.0036**, na qual o promovente pretende que lhes seja declarado o domínio de um terreno de formato triangular, com área total de 0,835ha, onde nele se encontra encravada uma casa residencial de alvenaria e tijolos, uma cisterna, uma pocilga, um barreiro e plantação de árvores frutíferas, situado na localidade denominada Umari, neste município de Aracoiaba/CE, descrito e caracterizado nos autos do presente processo, conforme petição inicial, Memorial Descritivo, Croquis e Certidão do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade (fls. 02/10). Assim em cumprimento da Lei, mandou expedir o presente Edital, com prazo de vinte (20) dias, por meio do qual ficam os eventuais interessados, **CITADOS** para todos os termos do presente processo, inclusive contestação no prazo legal, sob pena de revelia, caso em que se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial. Dado e passado nesta Cidade de Aracoiaba/CE, aos seis (06) dias do mês de abril do ano dois mil e dez (2010). Eu, AA: **Antonio Gomes Nogueira**, Analista Judiciário Adjunto, mat. 000122-1-1 o digitei, e eu, AA: **José Reginaldo da Silva Oliveira**, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

**Natália Almino Gondim,**
**Juíza de Direito.**

## COMARCA DE BATURITÉ

**SECRETARIA DA 2ª VARA**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Processo Cível nº 628-25.2008.8.06.0047
Ação de Interdição
Requerente: MP/MARIA ROSÂNGELA DO NASCIMENTO
Sujeitando: TEREZINHA PEREIRA DO NASCIMENTO

A Juíza de Direito **Fátima Xavier Damasceno**, Titular do Juizado Especial Cível Criminal de Baturité respondendo pela 2ª Vara da Comarca de Baturité, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. **FAZ SABER** a todos que virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juízo uma Ação de Interdição, em que figura como Requerente **MP/MARIA ROSÂNGELA DO NASCIMENTO** e como Sujeitanda, **TEREZINHA PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inválida, residente e domiciliada na rua José Osório 03, Loteamento Santa Clara, nessa cidade de Baturité/CE., na qual o MM. Juiz decretou a Interdição desta, conforme se vê da sentença seguinte:***"...ISTO POSTO e considerando o mais que dos autos consta, princípios gerais aplicáveis à espécie, DECRETO a interdição de TEREZINHA PEREIRA DO NASCIMENTO, nos termos dos artigos 1.767, incisos I, do Código Civil Brasileiro vigente, nomeando-lhe Curador, na forma do art. 1.775, § 2º, do mesmo diploma legal, após prestar o compromisso de mister, sua filha MARIA ROSÂNGELA DO NASCIMENTO. Em obediência ao disposto no artigo 9º, inciso III, do CCB vigente, inscreva-se a presente no registro civil e publique-se via edital, no DJ e no local de costume, em face de inexistência de imprensa local, por três vezes, com intervalo de dez dias. Sem custas. Transitada em julgado, expeçam-se os Mandados de Averbação e Inscrição ao Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais e, empós, obedecidas às formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Dou a presente por publicada e as partes por intimada. Registre-se. Baturité/CE, 04 de março de 2010. AA. Dr. Sérgio Girão Abreu. Juiz de Direito - Titular da 2ª Vara".*** E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias e afixado no lugar público de costume, na forma legal. Dá-se a gratuidade conforme despacho de fl. 15. Dado e passado nesta Cidade de Baturité, Estado do Ceará, aos dezesseis (16) dias do mês de março do ano dois mil e dez (2010). Eu, **Maria Helena Soares Barroso**, Técnico Judiciário, Mat.: 00833-1-3, digitei e eu, **Antoniêta Ferreira dos Santos**, Diretora de Secretaria - 2ª Vara, Mat.: 610, subscrevo.

**Fátima Xavier Damasceno**
**Juíza de Direito**
**DJ-09/04, 19/04, 29/04/2010**

## COMARCA DE BOA VIAGEM

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**
**PRAZO DE 30 DIAS**
**Justiça Gratuita**

PROCESSO Nº 44-77.2007.8.06.0051
AÇÃO: REMOÇÃO DE CURADOR

O Doutor MAGNO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, na forma da lei

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

etc.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tramita perante este juízo os termos de uma AÇÃO DE REMOÇÃO DE CURADOR de FRANCISCO JOSE DE SOUSA BARROS, filho(a) de Francisco Lopes Barros e Edna de Sousa Barros, processo de n.º 44-77.2007.8.06.0051, tendo sido destituída do *munus* de curadora a Srª EDNA DE SOUSA BARROS e em seu lugar designado o(a) Sr(ª). FRANCISCO EDERSON SOUSA BARROS, brasileiro, casado, agricultor, filho de Francisco Lopes Barros e Edna de Sousa Barros, residente na rua Antonio Queiroz, 182, Alto do Motor, Boa Viagem/CE, que atuará como representante do(a) interditando(a), em todos os atos de sua vida civil, até que se verifique o eventual levantamento da presente interdição requerida por quem de direito, requerido por quem de direito. O que para constar e para os efeitos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, foi passado este edital, que deverá ser publicado no placar do Fórum por 30 (trinta) dias e no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalos regulares de 10 (dez) dias de uma para outra publicação, tudo sob o pálio da Justiça Gratuita, conforme sentença do MM. Juiz de Direito, Dr. Magno Gomes de Oliveira, de fls. 26/27 dos autos. Dado e passado nesta cidade de Boa Viagem, aos 30 de março de 2010. Eu, (as), *Diana Maria da Silva Lopes de Sousa*, Diretora de Secretaria, digitei e subscrevi.

**Magno Gomes de Oliveira**
**Juiz de Direito**

**DJ-09/04, 19/04, 29/04/2010**

## COMARCA DE CANINDÉ

**SECRETARIA DA 1ª VARA**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**
**JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

Processo nº 1833-41.2003. 8.06.0055/0
Tipo de Ação: Representação – Criminal
Adolescente: DYEGO RAMOM PEREIRA DA SILVA
Infração: similar ao tipo penal descrito no Art. 155, caput, do Código Penal

O Bel. Antonio Josimar Almeida Alves, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Canindé, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos do processo em referência, em que figura como representado DYEGO RAMOM PEREIRA DA SILVA, brasileiro, natural de Quixeramobim/CE, nascido aos 4.9.88, filho de Maria Luciene Pereira da Silva, com endereço nos autos à Rua/Vila Viva a Vida, 2268, Canindé/CE, por meio de sentença datada de 9.12.2009, foi declarado extinto o procedimento. E, como não tenha sido possível intimar os genitores/responsáveis legais, tendo em vista se encontrarem em lugar incerto ou não conhecido, bem como em razão do falecimento do representado, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital com prazo acima assinalado, sob concessão da gratuidade processual, pelo qual ficam os genitores/responsáveis legais do citado adolescente devidamente INTIMADOS da sentença prolatada às fls. 48/49 dos autos, cuja parte final é do seguinte teor: "(...) Ante ao exposto, na forma do Art. 107, inciso I, do Código Penal, aplicado subsidiariamente ao presente caso, DECLARO extinto o procedimento instraurado em desfavor de DYEGO RAMOM PEREIRA DA SILVA, em razão do seu falecimento. (...) Arquivem-se os autos com as respectivas baixas. Canindé (CE), 9 de dezembro de 2009. (...) Para conhecimento de todos é passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, ficando a 2ª via afixada no local de costume do Fórum Judiciário local. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Canindé, Estado do Ceará, aos 6 de Abril de 2010. Eu, Francisco Evandro Pinheiro Mota, Técnico Judiciário, Mat. 000647-1-8, digitei e imprimi e Eu, Belª. Maria Gorete da Silva, Diretora de Secretaria Judiciária, Mat. 201183, subscrevi.

**Bel. Antonio Josimar Almeida Alves**
**Juiz de Direito-1ª Vara**

***

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

**JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**
**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA**

Processo nº: 2004.0013.4562-5/0
Natureza: Criminal – Execução da Pena
Apenado: FRANCISCO SILVA ARAÚJO

O Bel. Antonio Josimar Almeida Alves, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Canindé, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que nos autos do processo em referência foi por sentença de 28.4.08 extinta a punibilidade do apenado FRANCISCO SILVA ARAÚJO, solteiro, servente, filho de Osmar Nascimento Araújo e Maria da Silva Araújo. E como não tenha sido possível intimar pessoalmente o referido sentenciado, posto que se encontra em lugar incerto ou não conhecido, e para que não alegue(m) desconhecimento, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital com prazo acima especificado, pelo qual fica o apenado e demais interessados, devidamente INTIMADO(S) do inteiro teor da sentença, cuja parte final é do seguinte teor: **"**(...) Ante o exposto, com fundamento **no Art. 1º do Decreto nº 6.294/2007,** CONCEDO O INDULTO ao sentenciado, **Francisco Silva Araújo,** devidamente qualificado e, em conseqüência, por sentença, para que possar surtir os efeitos legais e jurídicos, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE,** nos termos do **Art. 107, inciso II, do Código Penal,** extinguindo-se, ainda, a pena privativa de liberdade que lhe foi irrogada (...) Comunique-se à Justiça Eleitoral e ao Juízo da 2ª Vara desta Comarca. Certificado o transito em jugado, Arquive-se. (...) Canindé(CE), 28 de abril de 2008 (...). Será o presente edital publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Canindé-CE, aos 6 de abril de 2010. Eu, Francisco Evandro Pinheiro Mota, Técnico Judiciário, Mat. 647-1/8, digitei e imprimi, e Eu, Belª. Maria Gorete da Silva, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.

**Bel. Antonio Josimar Almeida Alves**
**Juiz de Direito – 1ª Vara**

***

**SECRETARIA DA 2a. VARA**
**EDITAL DE CITAÇÃO**
**COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

R.H. R. Autue-se. Defiro a gratuidade judiciária. Dra. Maria Valdenisa de Sousa Bernardo-Juíza de Direito.

A Dra. Maria Valdenisa de Sousa Bernardo, JUÍZA DE DIREITO TITULAR da 2ª Vara da Comarca de Canindé, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar que por parte de Maria Estela Almeida foi ajuizada a ação de USUCAPIÃO nº 1701-08.2008.8.06.0055, do seguinte imóvel: " Um terreno localizado na rua Aristides Rabelo, nº 40, Centro, Canindé/CE, com as seguintes características e confrontações: Ao Norte, com o largo da Rua Aristides Rabelo, numa extensão de 9,50m; Ao Sul, com as terras dos herdeiros de Antônio Paulino de Sousa, numa extensão de 09,50m; Ao Leste, com terreno de propriedade da Senhora Maria Helenir Anastácio Soares e Antônia Gomes Soares, numa extensão de 25,00m e ao Oeste, com a casa nº 28, de propriedade dos herdeiros de Antônio Paulino de Sousa, numa extensão de 25,00m, perfazendo uma área total 237,50m² (duzentos e trinta e sete vírgula cinquenta metros quadrados), e um perímetro de 69,00m (sessenta e nove metros)". Alega o autor que detêm a posse do aludido imóvel há mais de quarenta anos sem nenhuma contestação de quem quer que seja. E para que ninguém alegue desconhecimento, determinou a MM. Juíza a expedição e publicação do presente EDITAL DE CITAÇÃO, por cujo teor ficam CITADOS todos os réus ausentes, incertos e desconhecidos e seus respectivos cônjuges, se casados forem, bem como todos os interessados, para, querendo, CONTESTAREM a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e de se presumirem aceitos pelos mesmos, como verdadeiros, os fatos alegados pelos autores, ficando, igualmente INTIMADOS para os demais atos do processo até final sentença. Será o presente EDITAL publicado na forma da lei e afixado no local de

costume deste fórum, que se localiza na Rua Gerôncio Brígido Neto, 266, Bairro Bela Vista, Canindé/CE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Canindé-CE, aos 06 de abril de 2010. Eu, Daniele Carvalho, digitei, e eu, Maria Iranleides Bezerra dos Santos Oliveira, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

**Dra. Maria Valdenisa de Sousa Bernardo**
**JUÍZA DE DIREITO**

***

**Ata de Distribuição**

Em audiência realizada em 06 (seis) de abril de 2010, presidida pelo(a) Exmo(a) Sr(a) DIRETOR DO FORUM COMARCA DE CANINDÉ, foram distribuídos os seguintes feitos:

1ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

8223-80.2010.8.06.0055/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

659-50.2010.8.06.0055/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : IDALINA ALMEIDA TEIXEIRA
Espólio : ANGELO DA SILVA TEIXEIRA
Requerido : BANCO DO BRASIL S/A (AGENCIA DE CANINDÉ)
Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

655-13.2010.8.06.0055/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARA ÚNICA / 1A. VARA - INTERIOR
Testemunha : ANTONIA ESTEVAM MUNIZ
Reu : ANTONIO CARLOS DE SOUSA SILVA
Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

135865-38.2009.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

8220-28.2010.8.06.0055/0 - DESAPROPRIAÇÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA - CAGECE
Requerido : ESPOLIO DE MANOEL JANUARIO DE LIMA
Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

641-29.2010.8.06.0055/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - VARA ÚNICA / 1A. VARA - INTERIOR
Vitima : MARCOS ANTONIO VIEIRA MARREIRO
Indiciado(a) : JOSE RODRIGUES MACIEIRA
Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

648-21.2010.8.06.0055/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - VARA ÚNICA / 1A. VARA - INTERIOR
Vitima : SEBASTIAO DE FREITAS BENTO
Vitima : MARCOS ANDRE GOMES ROCHA
Indiciado(a) : A APURAR
Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

8227-20.2010.8.06.0055/0 - MONITÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : ANTONIO BARROSO BRAGA
Requerido : F N DE LIMA BRAGA ME
Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

8221-13.2010.8.06.0055/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : RITA DE CASSIA FREITAS FAUSTINO
Requerido : INSS
Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

651-73.2010.8.06.0055/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : FRANCISCO HELIO NUNES DE LIMA
Repr. legal : MARIA PASTORA FELIX PEREIRA
Requerido : HENRICO NUNES PEREIRA
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

656-95.2010.8.06.0055/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Testemunha : FRANCISCO WANDEILTON TEIXEIRA DA SILVA
Reu : LINDOMAR RODRIGUES DA SILVA
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

657-80.2010.8.06.0055/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Testemunha : CLEITON QUINTELA TEIXEIRA
Testemunha : CARLOS GIL LIMA DE ALBUQUERQUE
Reu : FRANCISCO SILVA NASCIMENTO
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

8226-35.2010.8.06.0055/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

8218-58.2010.8.06.0055/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Indiciado(a) : ANTONIO ALBANISIO BARBOSA PEREIRA
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

8228-05.2010.8.06.0055/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : JOSE GUILHERME TEIXEIRA DA SILVA
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

8231-57.2010.8.06.0055/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : FRANCISCO AGLAILSON DA SILVA
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

8224-65.2010.8.06.0055/0 - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Vitima : ROSE MEIRE DA SILVA
Requerido : ANTONIO ALVES ALMEIDA
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

653-43.2010.8.06.0055/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : EDUARDO FORTUNATO DA LUZ
Requerido : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

8222-95.2010.8.06.0055/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : MANOEL EBENILDO NOGUEIRA SOUSA
Requerido : FRANCISCO ITALO MAGALHAES
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

8225-50.2010.8.06.0055/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : VANIA MARIA MAGALHAES DE SOUSA
Requerido : BANCO ITAU S.A
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

8219-43.2010.8.06.0055/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

Total de Feitos: 21

DIRETOR DO FORUM COMARCA DE CANINDÉ

## COMARCA DE CARIRIAÇU

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**
**Justiça Gratuita**

**PROCESSO Nº:** 358-28.2009.8.06.0059/0 (Tombo nº 108/09).
**NATUREZA DA AÇÃO:** Ação de Curatela.
**PROMOVENTE:** Maria Socorro de Sousa..
**INTERDITADO:** Cicero Silva Sousa.

"Dá-se a gratuidade da Justiça, conforme despacho do MM. Juiz de Direito, José Ricardo Costa D'Almeida, às fls. 12."

O Meritíssimo Senhor, Dr. Marcelo Wolney Alencar Pereira de Matos, Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Zona Judiciária, respondendo por esta Comarca de Caririaçu-CE, na forma da lei etc. .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente da Secretaria de Vara Única, foram processados os termos da Ação de Curatela de **CICERO SILVA SOUSA**, residente na companhia da postulante (mãe), Vila Cajarana, Sítio Serrinha, em Caririaçu-CE, tendo a respectiva sentença datada de 12 de fevereiro de 2010, sendo nomeada a promovente **MARIA SOCORRO DE SOUSA** como Curadora, nos termos do art. 1.187, do CPC e, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do Art. 3º, inciso II, do Código Civil pátrio, haja vista ser portador de Retardo Mental Grave, CID 10(F-72), e para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital que deverá ser publicado por 03 (três) vezes com intervalo de 10(dez) dias de uma publicação para outra, junto a Imprensa local, bem como pelo Diário da Justiça do Estado do Ceará, nos termos do Art. 1.184 do Código de Processo Civil, e afixado no local de costume neste Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caririaçu, Estado do Ceará, aos 16 de março de 2010. Eu, Francisca Delacir de Sousa, funcionária pública municipal, o digitei e eu, Anailton Pereira Fontenele, Diretor de Secretaria, o subscrevo-o.

**Marcelo Wolney Alencar Pereira de Matos**
**JUIZ DE DIREITO AUXILIAR**
**DJ-09/04, 19/04, 29/04/2010**

***

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**
**JUSTIÇA GRATUITA**

PROCESSO Nº: 53-44.2009.8.06.0059/0 (Tombo nº 244/09).
NATUREZA DA AÇÃO: Usucapião.
PROMOVENTES: Adriano Gonçalo da Costa e Maria Vilaiza Vilar Pereira.

**O Dr. MARCELO WOLNEY ALENCAR PEREIRA DE MATOS,** Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Zona Judiciária, respondendo por esta Comarca de Caririaçu/CE, por nomeação legal, etc.

"Gratuidade judiciária deferida às fls. 16v, pelo MM. Juiz de Direito Dr. José Ricardo Costa D'Almeida".

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de citação **com prazo de trinta (30)** dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os autos de uma **AÇÃO DE USUCAPIÃO,** processo supramencionado, promovida por: **ADRIANO GONÇALO DA COSTA e MARIA VILAIZA VILAR PEREIRA,** brasileiros, casados, agricultores, residentes no Sítio São Lourenço, em Caririaçu-CE; **com o objetivo de que lhe seja declarado o domínio de um imóvel localizado no Sítio São Lourenço, nesta cidade de Caririaçu-CE, medindo quarenta e quatro (44,00) braças de frente, por novecentos e noventa (990,00) braças de fundos, limitando-se: ao Norte, com o leito do Riacho São Lourenço; ao Sul, com terras de Raimundo Alves da Cunha; ao Leste (nascente), com terras de Xavier Pereira da Costa e ao Oeste (poente), com terras de Cicero Vilar da Costa..** Do que para constar, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local público de costume e publicado no diário da Justiça do Ceará, com a finalidade de **CITAR** os réus ausentes, em lugar incerto, bem como eventuais interessados desconhecidos, para contestar, querendo, aos termos da presente Ação de Usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo de trinta (30) dias, assinado no presente edital, sob pena de revelia, caso em que serão considerados como verdadeiros os fatos articulados na inicial pela parte autora. Dado e passado nesta cidade e comarca de Caririaçu, CE, aos 11 de março de 2010. Eu, Francisca Delacir de Sousa, Funcionária Pública Municipal, o digitei. Eu, (Anailton Pereira Fontenele), Diretor de Secretaria, subscrevo.

**Marcelo Wolney Alencar Pereira de Matos**
**JUIZ DE DIREITO AUXILIAR**

## COMARCA DE CAUCAIA

**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL**
**E DA INFÂNIA E JUVENTUDE**

"Dá-se a Gratuidade da Justiça, conforme despacho do(a) M.M. Juiz de Direito , Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, às fls. 09 v."

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

O Doutor José Coutinho Tomaz Filho, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Cível e da Infância e Juventude da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei , etc.

FAZ SABER a quem interessar possa que tramitou por este Juízo, sob o nº 6592-79.2007.8.06.0064/0 **(866/10)**, uma Ação de Interdição, figurando como requerente WELYDA BASTOS QUEZADO RIBEIRO e interditando(a) **ANA RACHEL BASTOS QUEZADO RIBEIRO**, e que após ter seguido em seus regulares termos, foi decretada a interdição deste(a) pela MM. Juíza de Direito Respondendo pela 3ª Vara, Dra. Elizabete Silva Pinheiro, que em termo integrais, de acordo com a parte dispositiva, a seguir descrita: "Ante o exposto, face o resultado do exame pericial, e por tudo o mais que dos autos consta, DECRETO a interdição da requerida **ANA RACHEL BASTOS QUEZADO RIBEIRO**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775 deste estatuto, nomeio-lhe curadora a requerente **WELYDA BASTOS QUEZADO RIBEIRO**. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III, do mesmo código, inscreva-se a presente no Registro Civil e **publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial por três vezes.** P. R. I., e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Caucaia-CE, 02/03/2010. ELIZABETE SILVA PINHEIRO. Juíza de Direito Respondendo pela 3ª Vara". **CUMPRA-SE,** observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Caucaia, aos seis (06) dias do mês de abril do ano dois mil e dez (2010). Eu, Humberto Jardel Souza Monteiro, Diretor de Secretaria, que o subscrevi após conferi-lo.

**JOSÉ COUTINHO TOMAZ FILHO**
**Juiz de Direito**

**DJ-09/04, 19/04, 29/04/2010**

***

**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E DA INFÂNIA E JUVENTUDE**

"Dá-se a Gratuidade da Justiça, conforme despacho do(a) M.M. Juiz de Direito , Dr. José Pio Porto Belém, às fls. 11."

O Doutor José Coutinho Tomaz Filho, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Cível e da Infância e Juventude da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei , etc.

FAZ SABER a quem interessar possa que tramitou por este Juízo, sob o nº 2203-85.2006.8.06.0064/0 **(752/10)**, uma Ação de Interdição, figurando como requerente MARIA VIEIRA GALVÃO e interditando(a) **JOSÉ WILSON VIEIRA GALVÃO**, e que após ter seguido em seus regulares termos, foi decretada a interdição deste(a) pela MM. Juíza de Direito , Dra. Cleiriane Lima Frota, que em termo integrais, de acordo com a parte dispositiva, a seguir descrita: "Ante o exposto, face o resultado do exame pericial, e por tudo o mais que dos autos consta, DECRETO a interdição do requerido **JOSÉ WILSON VIEIRA GALVÃO**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775 deste estatuto, nomeio-lhe curadora a requerente **MARIA VIEIRA GALVÃO**. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III, do mesmo código, inscreva-se a presente no Registro Civil e **publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial por três vezes.** P. R. I., e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Caucaia-CE, 20/11/2008. CLEIRIANE LIMA FROTA. Juíza de Direito. **CUMPRA-SE,** observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Caucaia, aos seis (06) dias do mês de abril do ano dois mil e dez (2010). Eu, Humberto Jardel Souza Monteiro, Diretor de Secretaria, que o subscrevi após conferi-lo.

**JOSÉ COUTINHO TOMAZ FILHO**
**Juiz de Direito**

**DJ-09/04, 19/04, 29/04/2010**

***

**JUÍZO DE DIREITO DA 3ªVARA CÍVEL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**
**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

"Dá-se a Gratuidade da Justiça, conforme isenção prevista em lei."

O DOUTOR **JOSÉ COUTINHO TOMAZ FILHO**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e da Infância e Juventude da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, por nomeação, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber aos que o presente Edital de Citação com prazo de trinta (30) dias virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa que tem curso pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca de Caucaia, uma **Ação de Execução Fiscal - Cível, processo nº 15521-48.2000.8.06.0064/0 (487/10)**, promovida por **FAZENDA NACIONAL contra FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE FORTALEZA S/A; CITE(M) – SE o (a)** executado(a) supramencionado(a), na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida no valor de R$ 4.528,93 (quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos) acrescida de juros, custas processuais e encargos, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a dívida, ou indique bens possíveis de penhora. Estando a(o)(s) mesma(o) em lugar incerto e não sabido, determinou o MM juiz de direito a expedição do presente edital. **CUMPRA-SE** observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, aos seis (06) dias do mês de abril do ano dois mil e dez (2010). Eu, Humberto Jardel Souza Monteiro, Diretor de Secretaria da 3ª Vara, que o assino e subscrevo.

**JOSÉ COUTINHO TOMAZ FILHO**
**Juiz de Direito**

***

**JUÍZO DE DIREITO DA 3ªVARA CÍVEL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**
**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

"Dá-se a Gratuidade da Justiça, conforme isenção prevista em lei."

O DOUTOR **JOSÉ COUTINHO TOMAZ FILHO**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e da Infância e Juventude da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, por nomeação, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber aos que o presente Edital de Citação com prazo de trinta (30) dias virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa que tem curso pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca de Caucaia, uma **Ação de Execução Fiscal - Cível, processo nº 835-75.2005.8.06.0064/0 (402/10)**, promovida por **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL contra RAYES E REIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CITE(M) – SE o (a)** executado(a) supramencionado(a), na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida no valor de R$ 4.046,72 (quatro mil quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) acrescida de juros, custas processuais e encargos, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a dívida, ou indique bens possíveis de penhora. Estando a(o)(s) mesma(o) em lugar incerto e não sabido, determinou o MM juiz de direito a expedição do presente edital. **CUMPRA-SE** observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, aos seis (06) dias do mês de abril do ano dois mil e dez (2010). Eu, ____ Humberto Jardel Souza Monteiro, Diretor de Secretaria da 3ª Vara, que o assino e subscrevo.

**JOSÉ COUTINHO TOMAZ FILHO**
**Juiz de Direito**

***

**JUÍZO DE DIREITO DA 3ªVARA CÍVEL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**
**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

"Dá-se a Gratuidade da Justiça, conforme isenção prevista em lei."

O DOUTOR **JOSÉ COUTINHO TOMAZ FILHO**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e da Infância e Juventude da Comarca de

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

Caucaia, Estado do Ceará, por nomeação, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber aos que o presente Edital de Citação com prazo de trinta (30) dias virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa que tem curso pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca de Caucaia, uma **Ação de Execução Fiscal - Cível, processo nº 1301-06.2004.8.06.0064/0 (070/10)**, promovida por **MUNICÍPIO DE CAUCAIA contra RAIMUNDO ALDENOR; CITE(M) – SE o (a)** executado(a) supramencionado(a), na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida no valor de R$ 2.594,17 (dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos) acrescida de juros, custas processuais e encargos, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a dívida, ou indique bens possíveis de penhora. Estando a(o)(s) mesma(o) em lugar incerto e não sabido, determinou o MM juiz de direito a expedição do presente edital. **CUMPRA-SE** observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, aos seis (06) dias do mês de abril do ano dois mil e dez (2010). Eu, _____ Humberto Jardel Souza Monteiro, Diretor de Secretaria da 3ª Vara, que o assino e subscrevo.

**JOSÉ COUTINHO TOMAZ FILHO**
**Juiz de Direito**

***

**JUÍZO DE DIREITO DA 3ªVARA CÍVEL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**
**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

"Dá-se a Gratuidade da Justiça, conforme isenção prevista em lei."

O DOUTOR **JOSÉ COUTINHO TOMAZ FILHO**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e da Infância e Juventude da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, por nomeação, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber aos que o presente Edital de Citação com prazo de trinta (30) dias virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa que tem curso pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca de Caucaia, uma **Ação de Execução Fiscal - Cível, processo nº 2528-02.2002.8.06.0064/0 (332/10)**, promovida por **MUNICÍPIO DE CAUCAIA contra ANGELA MARIA DA SILVA MENDES; CITE(M) – SE o (a)** executado(a) supramencionado(a), na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida no valor de R$ 103,01 (cento e três reais e um centavo) acrescida de juros, custas processuais e encargos, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a dívida, ou indique bens possíveis de penhora. Estando a(o)(s) mesma(o) em lugar incerto e não sabido, determinou o MM juiz de direito a expedição do presente edital. **CUMPRA-SE** observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, aos seis (06) dias do mês de abril do ano dois mil e dez (2010). Eu, Humberto Jardel Souza Monteiro, Diretor de Secretaria da 3ª Vara, que o assino e subscrevo.

**JOSÉ COUTINHO TOMAZ FILHO**
**Juiz de Direito**

***

**JUÍZO DE DIREITO DA 3ªVARA CÍVEL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**
**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

"Dá-se a Gratuidade da Justiça, conforme isenção prevista em lei."

O DOUTOR **JOSÉ COUTINHO TOMAZ FILHO**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e da Infância e Juventude da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, por nomeação, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber aos que o presente Edital de Citação com prazo de trinta (30) dias virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa que tem curso pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca de Caucaia, uma **Ação de Execução Fiscal - Cível, processo nº 6071-42.2004.8.06.0064/0 (331/10)**, promovida por **MUNICÍPIO DE CAUCAIA contra FRANCISCO JOSÉ LEITÃO MENDES; CITE(M) – SE o (a)** executado(a) supramencionado(a), na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida no valor de R$ 2.139,97 (dois mil cento e trinta e nove reais e noventa e sete centavos) acrescida de juros, custas processuais e encargos, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a dívida, ou indique bens possíveis de penhora. Estando a(o)(s) mesma(o) em lugar incerto e não sabido, determinou o MM juiz de direito a expedição do presente edital. **CUMPRA-SE** observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, aos seis (06) dias do mês de abril do ano dois mil e dez (2010). Eu, Humberto Jardel Souza Monteiro, Diretor de Secretaria da 3ª Vara, que o assino e subscrevo.

**JOSÉ COUTINHO TOMAZ FILHO**
**Juiz de Direito**

## COMARCA DE CHOROZINHO

**SECRETARIA DE VARA ÚNICA**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**
**PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

**PROCESSO CRIME Nº**: 2005.0021.4491-5/0. (0052/98).
**ACUSADO**: José Francisco Barbosa.
**ART**. 12, da Lei nº. 6.368/76.

**O DR. GIANCARLO ANTONIAZZI ACHUTTI**, Juiz de Direito desta Comarca de Chorozinho-CE, por nomeação legal etc.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital, com prazo acima mencionado, virem ou dele conhecimento tiverem que, no Processo Criminal supra epigrafado, que figura como acusado **José Francisco Barbosa**, brasileiro, casado, motorista, natural de Escada-PE., nascido aos 10.09.1954, filho de Antônio Francisco Barbosa e de Maria Barbosa da Silv, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital o intima da decisão da lavra do MM Juiz de Direito desta Comarca Giancarlo Antoniazzi Achutti, datada de 25 de fevereiro de 2010, tendo como parte principal o seguinte: "(...) À Guisa das considerações expendidas, **HEI POR BEM**, com fulcro no artigo 107, inciso IV, do Código Penal Brasileiro, **DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **JOSÉ FRANCISCO BARBOSA**, pelos fatos objetos dos autos *sub oculi*, face à ocorrência de prescrição da pretensão punitiva executória, na forma do artigo 109, inciso IV, c/c artigo 110, § § 1º e 2º e 112, inciso I, todos da *Lex* Punitiva. Em conseqüência dessa decisão, revogo o **decreto prisional do acusado**, determinando, *incontinenti*, o imediato recolhimento do mandado de prisão expedido nos autos, devendo ser oficiado para tanto a Superintendência de Polícia Civil e a Unidade Policial local. Após o cumprimento do acima determinado, dê-se baixa e arquive-se com as cautelas de estilo. (...)", cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Chorozinho-CE. Aos 05 de abril de 2010. Eu, Alexsandra S. Lima, o digitei, e Eu, Othon Araújo de Castro Reis, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

**GIANCARLO ANTONIAZZI ACHUTTI**
**JUIZ DE DIREITO**

***

**SECRETARIA DE VARA ÚNICA**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

PROCESSO CRIME Nº: 2005.0023.5826-5/0. (0086/98).
**RÉU**: Francisco Hortenço Barbosa.
**VÍTIMA**: Raimundo Vitor de Almeida.
**ART**. 121, § 2º, incisos II e IV, do CPB.

**GIANCARLO ANTONIAZZI ACHUTTI**, Juiz de Direito desta Comarca de Chorozinho – Estado do Ceará, na forma da Lei etc.

**FAZ SABER** a todos que, pelo presente edital, no prazo acima mencionado, virem ou dele tiverem conhecimento que, tramita neste Juízo a ação penal contra o réu **FRANCISCO HORTENÇO BARBOSA**, brasileiro, casado, agricultor, nascido aos 11.09.1958, filho de Pedro Hortenço e de Rosa Lourdes Barbosa, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo que foi expedido o presente edital, com o prazo acima mencionado, pelo presente edital o intima da decisão de pronúncia da lavra da MM. Juíza à época, Dra. Maria Regina Oliveira Câmara, datado de 27 de outubro de 1997, tendo como parte principal o seguinte: "É o relato, decido. O réu Francisco Hortenço Barbosa ao ser interrogado negou a autoria do fato delituoso. A materialidade do delito está provada pelo laudo de fl. 37. Através das provas apuradas,

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

não encontro elementos que me convençam de ter o acusado praticado as lesões na vítima em legítima defesa. Assim, atendendo ao que dispõe o Art. 408 do Código de Processo penal, julgo procedente a denúncia, para pronunciar o réu, Francisco Hortenço Barbosa como incurso nas penas do Art. 121, § 2º, incisos II e IV, do CPB, sujeitando-o ao julgamento do Tribunal do Júri P.R.I. (...)". Dado e passado nesta cidade de Chorozinho-CE. Aos 06 de abril de 2010. Eu, Alexsandra S. Lima, a digitei, e Eu, Othon Araújo de Castro Reis, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

**GIANCARLO ANTONIAZZI ACHUTTI**
**JUIZ DE DIREITO**

## COMARCA VINCULADA DE ERERÊ

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**JUSTIÇA GRATUITA**
**PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**

Processo nº 201-15.2007.8.06.0192/0 (441/2007) - Alimentos

O Dr. José Ronald Cavalcante Soares Júnior, Juiz de Direito desta Comarca vinculada de Ererê, Estado do Ceará, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de **ANTONIO BRUNO DE LIMA FREIRE**, representado por sua mãe **MARIA JOSILENE MORAES DE LIMA**, brasileira, solteira, agricultora, residente na Travessa Mariana de Moura, Ererê-CE,, foi requerida a Ação de Alimentos contra o Senhor **CÍCERO JÚNIOR BESSA FREIRE,** brasileiro, casado, com endereço na Rua Neo Queiroz, Ererê-CE, e como tenha sido pedido a Citação por Edital do referido senhor, por se encontrar em lugar incerto ou não conhecido, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital pelo qual fica o Senhor **CÍCERO JÚNIOR BESSA FREIRE,** ***CITADO*** para, querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, cientificando-o que não oferecendo defesa, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial. BEM ASSIM, **INTIMÁ-LO** a comparecer à audiência prévia de conciliação, instrução e julgamento, dos citados autos, designada para o dia **11 de maio de 2010, às 11:30 min**, na sala de audiência do Fórum Dês. Boanerges Viana do Amaral, sito na Rua José Pessoa de Queiroz, S/N, Ererê - Ceará, onde deverá comparecer acompanhado de advogado e, no máximo três testemunhas. Cientifico ainda, que o mesmo, a partir da Citação, está obrigado a pagar os alimentos provisórios arbitrados por este Juízo, em 20% (vinte por cento) do valor equivalente a 1 (um) salário mínimo vigente. Este Edital será publicado 3 (três) vezes consecutivas no Diário da Justiça. Dado e passado nesta Cidade e Comarca vinculada de Ererê, Estado do Ceará, Secretaria de Vara Única, aos 03 (três) dias do mês de março de 2010. Eu, Antônia Danúbia Valentins Leite Pinheiro, Agente Administrativo, o digitei e conferi e o subscrevi.

**José Ronald Cavalcante Soares Júnior**
**Juiz de Direito**
**DJ-07/04, 08/04, 09/04/2010**

## COMARCA DE GRAÇA

**SECRETARIA DE VARA ÚNICA**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
**PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

Processo n.º 473-98.2000.8.06.0080 (463/2002)
Tipo Penal, Art. 10 da Lei nº 9.437/97
Acusado: Francisco Ferreira Torres Filho

O Doutor **Rafael Lopes do Amaral,** Juiz de Direito Titular desta Comarca de Graça, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**FAZ SABER** a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que se encontra processando por este Juízo os termos da Ação Criminal de n.º 473-98.2000.8.06.0080 (463/2002), em que é Autor o Ministério Público Estadual e acusado **FRANCISCO FERREIRA TORRES FILHO**, vulgo **"Dandanha",** brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 07/09/1972, portador da cédula de identidade nº 297457007 e do CPF nº 249.485.048-74, filho de Francisco Ferreira Torres e Raimunda Lima Torres, que por estar este em endereço incerto, nos termos do art. 365 do CPP, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual fica o acusado supramencionado devidamente **INTIMADO** da decisão de extinção da punibilidade exarada às folhas 188/189 dos autos do processo em epígrafe, cujo decisório é do seguinte teor: **"O fato tido delituoso ocorreu em 17 de setembro de 2000, ainda sob a égide da Lei nº 9.437/97, que previa pena de detenção de um a dopis anos e multa para a conduta. A nova Lei de Armas, de nº 10.826/03, prevê esta mesma conduta no seu art. 15, imputando uma pena de reclusão de dois a quatro anos e multa. Considerando que a lei penal somente retroagirá para beneficiar o réu, não se aplica in casu a nova lei, mas a que vigorava à época da conduta, ou seja, a Lei nº 9.437/97, que, como já dito, tem pena de detenção de um a dois anos, prescrevendo em quatro anos. Da data em que foi comunicada a prisão do réu, 10/10/2005, fls. 59V, quando o processo voltou a tramitar, até a presente data, já se passaram mais de quatro anos, prescrevendo para o Estado a sua pretensão punitiva, restando apenas declará-la por sentença. Pelo exposto, JULGO EXTINTA, a punibilidade do acusado FRANCISCO FERREIRA TORRES FILHO, amplamente qualificado nos autos, com fulcro no art. 107, IV, c/c 109, V, todos do Código Penal. P.R.I. Graça, 15 de dezembro de 2009. Rafael Lopes do Amaral. Juiz de Direito. "**. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Graça-CE., aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e dez (2.010). Eu, Paulo César da Cunha, Auxiliar de Secretaria, o digitei. E eu, João Elias Melo Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

**Rafael Lopes do Amaral**
**Juiz de Direito**

## COMARCA DE GRANJA

**SECRETARIA DA 1ª VARA**
**EDITAL DE INTERDIÇÃO**
**PROCESSO Nº 2008.0036.4508-4**
**JUSTIÇA GRATUITA**

"Justiça Gratuita deferida conforme despacho de fls. 18 dos autos."

O Doutor HENRIQUE JORGE DOS SANTOS FALCÃO, Juiz de Direito Titular da Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Granja, Estado do Ceará, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e expediente desta secretaria, foi proferida sentença nos autos acima mencionados, decretando a interdição de ANA CLECIA CARNEIRO DA PAZ, RG nº 2003019053580, SSPDC/CE, nascida aos 17/02/1981, filha de Maria Elizabete Carneiro da Paz, residente na rua Carlos Dias, nº 140, bairro da Lagoa Grande, Granja/CE, por ser esta portadora de doença mental, sendo incapaz de reger os atos da vida civil, sendo-lhe nomeada curadora a Sra. MARIA ELIZABETE CARNEIRO DA PAZ**,** RG nº 97024023364, SSP/CE, brasileira, solteira, do lar, CPF nº 169.992.663-87, filha de Antonio Pires Carneiro e Maria do Livramento Carneiro da Paz, residente na rua Carlos Dias, nº 140, bairro da Lagoa Grande, Granja/CE, sob compromisso, cujo *munus* será exercido na forma da lei civil, reunindo a mesma, condições de ordem moral para o exercício da curatela da requerida. Do que, para constar, foi passado o presente edital, o qual será publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta Comarca de Granja/CE, aos 31 dias do mês de março do ano de 2010. Eu, Antonio Lima da Silva, Analista Adjunto, o digitei, e eu, Cídia Frota Saldanha Madeira, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

**HENRIQUE JORGE DOS SANTOS FALCÃO**
**JUIZ DE DIREITO**

**DJ-09/04, 19/04, 29/04/2010**

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

## COMARCA DE ICAPUÍ

**JUSTIÇA GRATUITA**
**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

O DOUTOR RENATO BELO VIANNA VELLOSO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DESTA COMARCA DE ICAPUÍ, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.

**FAZ SABER** aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, **que por sentença** do MM Juiz de Direito, Titular desta Comarca, Dr. Renato Belo Vianna Velloso, exarada nos autos de Curatela, tombada sob o nº **2007.0007.8905-2,** movida por **MARIA NEIDE DA SILVA REBOUÇAS**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG sob o nº 3102632/96 SSP/CE, nascida no dia 17 de setembro de 1964, no Município de Icapuí-CE, filha de Francisco Felix Sobrinho e de Obidulia Luminata Rebouças, residente e domiciliada em Salgadinho II - Icapuí-CE, foi **decretada a interdição** de **FRANCISCA FELIX REBOUÇAS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2001015101192 SSP/CE, nascido no dia 02 de dezembro de 1947, no Município de Icapuí, Estado do Ceará, filha de João Félix Rebouças e de Maria Felix Rebouças, residente e domiciliada no mesmo endereço da requerente, supramencionada, **declarando a incapacidade civil da interditanda, supramencionada, para todos os atos da vida civil (incapacidade absoluta – artigo 3º, inciso II, Código Civil)**, tendo sido **nomeada curadora a requerente MARIA NEIDE DA SILVA REBOUÇAS**, qualificada acima, para todos os atos da vida civil da curatelada, **cabendo à curadora os poderes** insertos nos artigos 1.741, 1.743, 1.747 e 1.748 do Código Civil. E, para os efeitos do art. 1.184 do CPC, foi expedido o presente Edital, **que deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará, a presente sentença, por três (03) vezes, com intervalo de dez dias, de uma publicação para a outra**. (...). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Icapuí-CE, aos **VINTE E CINCO (25)** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2010**. Eu, **Maria JOSILENE de Freitas Medeiros, Técnica Judiciária**, o digitei, e eu, **José ROBERTO da Costa Nogueira, Diretor de Secretaria**, conferi e subscrevi.

**Dr. RENATO Belo Vianna VELLOSO**
**Juiz de Direito Titular**
**DJ-30/03, 09/04, 19/04/2010**

***

**JUSTIÇA GRATUITA**
**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

O DOUTOR RENATO BELO VIANNA VELLOSO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DESTA COMARCA DE ICAPUÍ, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.

**FAZ SABER** aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, **que por sentença** do MM Juiz de Direito, Titular desta Comarca, Dr. Renato Belo Vianna Velloso, exarada nos autos de Curatela, tombada sob o nº **2009.0014.5000-4,** movida por **MARIA LUCIDALVA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG sob o nº 3314111/98 SSP/CE, CPF nº 986.912.013-04, nascida no dia 19 de novembro de 1981, no Município de Icapuí-CE, filha de Antônio Batista da Silva e de Maria de Fátima da Silva, residente e domiciliada no povoado da Praia de Peroba – 00475 - Peroba - Icapuí-CE, foi **decretada a substituição da curatela** de **MARIA LUCIMAR DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2002010178403 SSP/CE, CPF nº 730.098.493-20, nascida no dia 03 de janeiro de 1974, no Município de Aracati, Estado do Ceará, filha de Antônio Batista da Silva e de Maria de Fátima da Silva, residente e domiciliada no mesmo endereço da requerente, supramencionada, **DESTITUINDO A SENHORA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** e, por conseguinte, **nomeando curadora a requerente MARIA LUCIDALVA DA SILVA**, qualificada acima, **diante da incapacidade civil da interditanda, supramencionada, para todos os atos da vida civi da interditanda (incapacidade absoluta – artigo 3º, inciso II, Código Civil)**, **cabendo à curadora os poderes** insertos nos artigos 1.741, 1.743, 1.747 e 1.748 do Código Civil. E, para os efeitos do art. 1.184 do CPC, foi expedido o presente Edital, **que deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará, a presente sentença, por três (03) vezes, com intervalo de dez dias, de uma publicação para a outra**. (...). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Icapuí-CE, aos **VINTE E CINCO (25)** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2010**. Eu, **Maria JOSILENE de Freitas Medeiros, Técnica Judiciária**, o digitei, e eu, **José ROBERTO da Costa Nogueira, Diretor de Secretaria**, conferi e subscrevi.

**Dr. RENATO Belo Vianna VELLOSO**
**Juiz de Direito Titular**
**DJ-30/03, 09/04, 19/04/2010**

***

**JUSTIÇA GRATUITA**
**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

O DOUTOR RENATO BELO VIANNA VELLOSO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DESTA COMARCA DE ICAPUÍ, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.

**FAZ SABER** aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, **que por sentença** do MM Juiz de Direito, Titular desta Comarca, Dr. Renato Belo Vianna Velloso, exarada nos autos de Curatela, tombada sob o nº **2006.0011.1772-6,** movida por **MARIA ALICE DA SILVA,** brasileira, solteira, agricultora, nascida no dia 03 de setembro de 1975, no Município de Icapuí-CE, filha de Francisco Sales da Silva e Iracema Ferreira da Silva, residente e domiciliada na localidade de Vila Nova – Icapuí-CE, foi **decretada a interdição** de **JOSILEUDO SILVA DA COSTA**, brasileiro, menor, portador do RG nº 2006010065156 SSP/CE, nascido no dia 20 de novembro de 1993, no Município de Aracati, Estado do Ceará, filho de Jose Leudo Pereira da Costa e de Maria Alice da Silva, residente e domiciliado no mesmo endereço da requerente, supramencionada, **declarando a incapacidade civil do interditando, supramencionado, para todos os atos da vida civil (incapacidade absoluta – artigo 3º, inciso II, Código Civil)**, tendo sido **nomeada curadora a requerente MARIA ALICE DA SILVA**, qualificada acima, para todos os atos da vida civil do curatelado, **cabendo à curadora os poderes** insertos nos artigos 1.741, 1.743, 1.747 e 1.748 do Código Civil. E, para os efeitos do art. 1.184 do CPC, foi expedido o presente Edital, **que deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará, a presente sentença, por três (03) vezes, com intervalo de dez dias, de uma publicação para a outra**. (...). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Icapuí-CE, aos **VINTE E CINCO (25)** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2010**. Eu, **Maria JOSILENE de Freitas Medeiros, Técnica Judiciária**, o digitei, e eu, **José ROBERTO da Costa Nogueira, Diretor de Secretaria**, conferi e subscrevi.

**Dr. RENATO Belo Vianna VELLOSO**
**Juiz de Direito Titular**
**DJ-30/03, 09/04, 19/04/2010**

## COMARCA DE ICÓ

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**
**JUSTIÇA GRATUITA**

Dá-se a gratuidade da Justiça, conforme sentença proferida pelo MM Juiz (a) de Direito, Dr. Luiz Carlos Saraiva Guerra, às fls. 42/45.

Publicar no Diário da Justiça por três (03) vezes, com intervalo de 10 dias de uma publicação para a outra

O MM. Juiz de Direito **Luiz Carlos Saraiva Guerra** , Titular da Secretaria de Vara Única da Comarca de Icó - Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que, por sentença exarada nos autos da ação de Interdição e Curatela, registrada sob o n.º 1482-55.2006.8.06.0090, datada de 08 de fevereiro de 2010, foi decretada a Interdição de **Deugenildo Celestino Ferreira**, por ser portador de Transtornos mentais (CID – 10 F.19) e ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil nos termos do artigo 4º inciso II do Código Civil, sendo-lhe nomeado curador o Senhor José Ferreira Sobrinho**,** para, ora, em diante exercer o referido cargo. E para constar, vai o presente Edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça por três (03) vezes, com intervalo de 10 dias de uma publicação para a outra. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Icó-CE, **ao 09 de março de 2010**. Eu, (**Lorrayne Acioly Barbosa**) Agente Administrativo, o digitei. Eu, (Raimundo Erlanio Vidal Ferreira) Diretor de Secretaria, subscrevi.

**Luiz Carlos Saraiva Guerra**
**Juiz de Direito**
**DJ-30/03, 09/04, 19/04/2010**

## COMARCA DE IGUATU

**SECRETARIA DA SEGUNDA VARA**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
**PRAZO - 20 DIAS**

PROCESSO Nº **2000.0153.1805-3/0**
AÇÃO DE EXECUÇÃO
EXEQUENTE: JOAQUIM ALVES DE LIMA
EXECUTADO: SOCIEDADE OPERÁRIO DE IGUATU

O DOUTOR **CRISTIANO RABELO LEITÃO**, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA DA COMARCA DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DA LEI ETC.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele notícia tiverem, que fica por este, INTIMADA o CREDOR OU SEUS FAMILIARES, **JOAQUIM ALVES DE LIMA** brasileiro, casado, mecânico, para, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, impulsionar o processo, sob pena de extinção (CPC, art. 267, III). Dado e passado nesta cidade de Iguatu-CE, aos seis (6) dias do mês de abril de 2010. Eu, *Ana Paula Nogueira de Oliveira*, Analista Judiciário Adjunto, o digitei. E eu, (Cícero da Silva Cavalcante), Diretor de Secretaria, subscrevi.

**Dr. Cristiano Rabelo Leitão**
**Juiz de Direito**

## COMARCA DE IPU

**EDITAL DA LISTA GERAL DOS JURADOS..**

A DOUTORA ANA PAULA FEITOSA OLIVEIRA, MMA. JUÍZA DE DIREITO RESPONDENDO POR ESTA COMARCA DE IPU, ESTADO DO CEARÁ, POR DESIGNAÇÃO LEGAL, ETC.,
**FAZ SABER,** aos que ao presente **EDITAL DE ALISTAMENTO DE JURADOS** virem e/ou dele tomarem, conhecimento, que, após observado o que determina o art. 426, § 1º, do Código de Processo penal, foi organizado a LISTA DEFINITIVA DOS JURADOS, que servirão nas Sessões Ordinárias e/ou Extraordinárias do e. Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca, relativamente ao ano de 2010, assim composta: Aldânia Maria Lima Soares –professora – Rua Emídio Barbosa;2)Afonso da Chagas Filho- Guarda de Endemias _rua José Oscar Coelho-Cafute;3)Adão Alves de Paiva -Agente de Saúde -Av Abdoral Timbó 911 B -Caixa Dágua; 4)Ana Gleise Martins de Sousa – Professora do Arco-Iris – Av. José Carvalho de Aragão.; 5)Ana Paula Gomes Dias – Professora – Rua Joaquim Paz 367; 6)Andreza Cristina R. Araújo - Professora – Quadro da Igrejinha;7) Antônia Irismar da Silva Melo – Professora;8) Antônia Sheila do Nascimento – Professora ;9) Antonia Suelani de Farias – Professora – Rua Dr. Araújo 279/Sec de Educação;10) Antônio Aragão Xerez - Professor- Quadro da Igrejinha 11) Antonio Cícero Jerônimo de Sousa - CVT – Rua Abdoral Timbó (atrás do estádio)12) Antonio Deoclécio Marques Guilherme - Agente Administrativo – CEJA.13) Antonio Douglas Mourão Farias – Rua Antonio Memória 1188.14)Antônio Vitorino Farias Filho – professor - Rua Espírito Santo, 55, Centro;15)Antonio Jorge da Costa -Guarda de Endemias -rua Professor Arquimedes Memória, 982;16)Amanda Castro Melo Farias – Professora Ternurinha – Rua da Bica.;17)Ana Cláudia Roberta de Lima – Professora do Patronato – Boulevard Sebastião Carlos.18)Ana Célia A.C.Souza – Rua Coronel José Lourenço 115;19)Andréa Torres Marinho – Comerciante- Cel José Lourenço 20)Antonia Versiangleisa Pontes Paulo – Av. José Carvalho de Aragão (em frente ao colégio Monsenhor Gonçalo);21)Antonio Jorge da Costa-Professor- Centro22) Aiala Luisa Martins Campos – atendente - Av. Auton Aragão, 1775, Canudos23) Cacilda Costa Camilo – Profa. Patronato – Rua Vereador Francisco das Chagas Farias.24) Cristiana André Farias Abreu – Professora – Escondido.25)Claudiana Ximenes Martins – agente de saúde – Av. José Carvalho de Aragão, 491, Alto da Boa Vista26)Deusélia Ferreira Nunes – Professora – Boulevard Sebastião Carlos.27) Eduardo Paulino Soares Junior – SUCAM – Rua Cel José Aragão, 732, Centro28) Francisco Camelo da Silva – SUCAM - Av. Manoel Assis, 2088, Pereiros29) Francisca Eveline Martins Barros – Rua Cel Pedro Aragão, 1460, Centro 30) Flávio Alves Pereira – Professor – Rua Dr. Antonio Araújo.31) Francisca Cledina Farias Paiva – Professora – Major Ant do vale- Canudos 32) Francisca Deijane M. Aragão- Professora- Francisco das Chagas Farias (próximo à Carmem Pinto);33) Francisca Ferreira do Nascimento – Professora - Rua Francisco Elmiro Martins.34)Francisca Islandia Lopes Martins- Agente de Saúde- Rua Dona Maria Corrêa 1218 35) Francisco Wendel Cesar B. Sousa – Rua José Euclides, 717, Alto dos 14. 36) Francisco Cleiber Vigílio de Farias – Comerciante – Ótica Vison. 37) Francisco Cleiton Gomes Alves – Comerciante – Rua 13 de Maio (Cafute).38) Francisco Fernando de Oliveira – Rua Padre Aureliano, 250, Centro;39)Fernanda Kelly Melo Farias – Professsora – Rua Nova (próximo à Serraria do Miranda).40)Francisca Selma Oliveira Aragão –Professora-Alto da Boa Vista /rua Zé Maurício 41)Francisco Ademar do Carmo Lima – Sucam – Rua Pe. João de Castro.42)Francisco Adriano Martins de Sousa - Sucam-rua padre Feitosa , 179, ap 204;43)Francisco Cesar Holanda – digitador – Rua Antônio Martins, 333, Centro,ap102;44)Francisco Eduardo da Costa Silveira – professor – Rua Tenente José Gentil Paulino; 45)Francisco Miranda Barros – professor – Rua Leonardo Mota (próximo ao Patronato).46)Francisco Petrônio Peres Lima – professor – Quadro da Igrejinha47)Francisco Cesar Holanda- Digitador-Funcionária da Secretaria de Saúde48)George de Aragão Ribeiro – Funcionário Público – Rua Caboclinho Mourão 49)Heloísa Paiva Dias –Professor - Travesa Manoel Dias (Próximo ao Dragão).50) Ismael José Abreu Lima – Professor – Av. Auton Aragão. s/n, Canudos
51)smael Carlos Martins Reis – músico – Alto da Beinha.52)Israele de Abreu Nobre – Professora – Rua pe. João de Castro.53) Ildenilda de Sousa Leitão – Professora – Rua Dr. Leonardo Mota 1028 54)João Batista Farias Damasceno - Professor de Inglês Patronato e Murilo – Avenida Auton Aragão.55)José Ivan Mendes Melo – Sucam – Próximo ao Hopsital Regional.56)José Alves de Araújo – professor – Rua Antônio Memória, s/n, centro57)José Paiva Mororó Junior-Funcionário CEF-Centro 58)Janise Taumaturgo Passos Mourão – Professora - Rua do Colégio Ipuense.59) José Alves de Araújo – Rua Antônio Memória, Centro;60) João Pinto de Oliveira Filho – comerciante- próximo à Caixa econômica 61) João Reginaldo Araújo da Silva – Rua Cel José Lourenço (em frente ao Airton Mesquita). 62)Jorge Antonio Martins Nobre – músico – Av. José Carvalhho de Aragão (em frente ao Colégio Monsenhor Gonçalo) 63) José Haroldo Sampaio de Paula – SUCAM - Av. Auton Aragão, 1639, Canudos 64) José Tarcísio Martins Miranda – Professor – Rua Verador Francisco das Chagas Farias. 65) Karmem Karla Lira Vieira –Professora Arco Íris 66)Luana Melo Castro Farias-estudante-Rua da Bica 67)Luis Alberto Virgilio de Farias – Professor-Av. José Carvalho de Aragão 68)Luiza Cristina da Silva -Professora 69) Luís Lima Soares – Rua Manoel do Céu, 1181, caixa d'água 70) Luciano Rodrigues da Silva Filho- DJ- e Professor de Inglês- Rua Antonio Araújo 71) Marcos Aurélio Nobre de Brito – locutor da Rádio Iracema -rua José carvalho de Aragão 72) Marcus Vinícius Fernandes Moura-Digitador – Rua Leonardo Mota 73) Maria das Dores F de Sousa-professora 74) Maria Izani Torquato Pontes - Rua Principal, 96, COHAB 75) Maria Gorete Corrêa Borges –Art Plástica- Rua Cel Liberalino, próximo ao Buriti 76) Maria Siloneida de Farias- Professora 77) Marylene Gomes Soares – comerciante-rua Gonçalo Soares 78)Maria Cleide Farias Paiva -Professora-Major Quixadá 79)Maria Liduina Alves Martins - Professora – lotada na Secretaria de Educação 80) Olindino Carvalho Neto-Professor do Murilo Aguiar_ Rua Padre João de Castro 81)Raimundo Stéphany Vieira Cesário- Guarda Municipal- Rua da Rodoviária 82)Rosemary Dantas Bandeira-Enfermeira 83) Regina Ângela Martins Passos- professora 84) Ricardo Ney Carvalho Martins-comerciante- Reino de França 85) Rita de Cássia de Souza – professora 86) Rosiney Maria Mendonça de Paiva – Diretora col Ipuense 87) Suzana Farias Matos – Av. Manoel Assis, 1859, Pereiros 88) Solange Felix de Farias – Rua Doroteu Paiva, 730, alto dos 14 89) Tereza Cristina Santos- professora-Rua Boulevard Sebastião Carlos 90) Terezinha Pinto Bastos – prof – centro 91) Trícia Maria C de Melo Lima- Patronato 92)Thiago César Tavares- Prof de Ed. Física – rua Milton Carvalho 93) Zélia Ximenes Ferreira- Rua Padre Feitosa
FAZ saber ainda, que:
a) a Comarca de Ipu é considerada, segundo o código de Processo Penal, de menor população, nos termos do art. 425, *caput*, parte final;
b) as disposições relativas à função de jurado, previstas no Código de Processo Penal, cumprindo-se, assim, a regra contida no art. 426, § 2º, do mesmo diploma legal, *verbis:* Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.
§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.
§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:
I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;
II – os Governadores e seus respectivos Secretários;
III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
IV – os Prefeitos Municipais;
V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
VIII – os militares em serviço ativo;
IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.
Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.
§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.
§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.
Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.
Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.
Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.
Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.
Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.
Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.
Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.
c) O Jurado que tiver integrado o Conselho de Sentença nos 12 (doze) meses que antecede a publicação da lista geral fica dela excluído,nos termos do art. 426, § 4º, do Código de Processo Penal.
Finalmente, determinou o MM. Juiz Presidente a publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará, bem como bem como sua afixação em local de costume.
Ipu, 06 de ABRIL de 2009.
Eu, (a) Ana Aragão,Analista Judiciária digitei, Eu, José Pontes Paiva , Diretor de Secretaria da Vara Única, o mandei digitar, subscrevo e firmo o presente com a fé de meu cargo.

**ANA PAULA FEITOSA OLIVEIRA**
**Juìza de Direito Respondendo**
**Presidente do E. Tribunal do Júri**

## COMARCA DE IRACEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**
**JUSTIÇA GRATUITA / SEGREDO DE JUSTIÇA**
**PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

Processo nº 3-35.2008.8.06.0097 / 2008.0040.3703-7 – Divórcio Litigioso

O Dr. José Ronald Cavalcante Soares Júnior, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Iracema, Estado do Ceará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Intimação, virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de ANTONIA ERLANDIA DE ARAÚJO SILVA, brasileira, separada de fato, agricultora, residente na Rua São José, 161, Iracema/CE, foi requerida a Ação Judicial acima epigrafada contra WANDECILVO SILVA SANTOS, brasileiro, separado de fato, e, por se encontrar a referida pessoa em lugar incerto ou não conhecido, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital pelo qual fica **INTIMADO** o requerido **WANDECILVO SILVA SANTOS,** do inteiro teor da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, datada de 16 de março de 2010, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: **"Em vista das ponderações acima mencionadas, JULGO PROCEDENTE o pedido de dissolução do vínculo matrimonial, decretando o divórcio, devendo a promovente continuar usando o mesmo nome, ficando a partilha prejudicada, à míngua de bens. Empós o trânsito em julgado, expeçam-se Mandados de Averbação e Inscrição aos cartórios competentes, arquivando-se os autos. Sem custas. P.R.I. Iracema/CE, 16 de março de 2010. José Ronald Cavalcante Soares Júnior – JUIZ DE DIREITO."**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Iracema, Estado do Ceará, Secretaria Judiciária de Vara Única, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2010. Eu, Vailza de Lima Souza, Digitadora, o digitei. E Eu, Maria do Carmo Alves de Sena Costa, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

**José Ronald Cavalcante Soares Júnior**
**Juiz de Direito**

***

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO: (30)TRINTA DIAS**
**Processo Cível nº: 433-50.2009.8.06.0097/0 - USUCAPIÃO**

O Doutor José Ronald Cavalcante Soares Júnior, Juiz de Direito desta Comarca de Iracema, Estado do Ceará, na forma da Lei, etc...
**FAZ SABER** aos que o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem que tem curso perante a este Juízo e expediente nesta Secretaria de Vara Única, uma Ação de Usucapião requerida por JOSÉ BEZERRA LOPES e MARIA DE LOURDES BEZERRA**,** brasileiros, casados, agricultores, residentes e domiciliados na Rua João Tavares Magalhães, 39, Iracema - Ce, no qual o(a)s promoventes pretende(m) que lhe(s) declare nos termos da Lei, o domínio do imóvel urbano que ora residem, com cerca de 137.94m2, tendo como confinantes: ao SUL - com prédio de Francisco Martins de Almeida, ao NORTE – com prédio de Edvaldo Bezerra de Souza, ao LESTE – com a via pública João Tavares, ao OESTE – com terreno de Antonio França Morais. E, para que não se alegue ignorância, o MM. Juiz mandou expedir este edital de **CITAÇÃO** dos réus residentes em local incerto e não-sabido e dos eventuais interessados, para, querendo, apresentarem a defesa que tiverem, no prazo de quinze (15) dias, a contar da expiração do prazo deste Edital, sob pena de revelia, caso em que se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a). Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Iracema, Estado do Ceará, Secretaria de Vara Única, aos 06(seis) dias do mês de abril de 2010. Eu, Carlos Holanda Oliveira, Analista Judiciário Adjunto, o digitei. E eu, Maria do Carmo Alves de Sena Costa, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

**José Ronald Cavalcante Soares Júnior**
**Juiz de Direito**

## COMARCA DE ITAREMA

**SECRETARIA DA ÚNICA VARA**
**EDITAL DE INTERDIÇÃO**
**JUSTIÇA GRATUITA**

**A** Excelentíssima Senhora Doutora Fabricia Ferreira de Freitas, Juíza de Direito desta Vara Única da Comarca de Itarema, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita na Secretaria de Vara Única desta comarca, em todos os seus termos, o Processo Cível n.º 508-73.2006.8.06.0104/0 - Ação de Interdição, requerida por **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, foi decretada a interdição de **MARIA IVONETE DA SILVA**, filha de João Mirocleto da Silva e de Maria Irene dos Santos Silva, por ser o(a) mesmo(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em virtude da anomalia

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

psíquica de que padece (**CID-10/F70**), atestado por perícia médica, e nomeado(a) como seu curador(a) o(a) requerente, que exercerá o *munus* sem restrições. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou a MMª. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta Comarca de Itarema, Estado do Ceará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010). Eu, Maria Laís de Oliveira, Analista Judiciário Adjunto, o digitei, e eu, Gisete Braga de Oliveira, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

**FABRICIA FERREIRA DE FREITAS**
**Juíza de Direito**
**DJ-09/04, 19/04, 29/04/2010**

***

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**
**JUSTIÇA GRATUITA**

**A** Excelentíssima Senhora Doutora Fabricia Ferreira de Freitas, Juíza Substituta desta Vara Única da Comarca de Itarema, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita na Secretaria de Vara Única desta comarca, em todos os seus termos, o Processo Cível n.º 96-45.2006.8.06.0104/0 - Ação de Interdição, requerida por **MANOEL CEZÁRIO DOS SANTOS**, foi decretada a interdição de **MARINETE CEZÁRIO DOS SANTOS**, filha de Manoel Cezário dos Santos e de Maria Nazaré Aguiar, por ser o(a) mesmo(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em virtude da anomalia psíquica de que padece (**CID-10: F.29**), atestado por perícia médica, e nomeado(a) como seu curador(a) o(a) requerente, que exercerá o *munus* sem restrições. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou a MMª. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta Comarca de Itarema, Estado do Ceará, aos três (03) dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010). Eu, Maria Laís de Oliveira, Analista Judiciário Adjunto, o digitei, e eu, Gisete Braga de Oliveira, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

**FABRICIA FERREIRA DE FREITAS**
**Juíza Substituta Titular**
**DJ-09/04, 19/04, 29/04/2010**

***

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**
**(JUSTIÇA GRATUITA)**

**A** Excelentíssima Senhora Doutora Fabricia Ferreira de Freitas, Juíza Substituta desta Vara Única da Comarca de Itarema, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita na Secretaria de Vara Única desta comarca, em todos os seus termos, o Processo Cível n.º 102-81.2008.8.06.0104/0 - Ação de Interdição, requerida por **FRANCISCA MANUEL DOS SANTOS**, foi decretada a interdição de **MARIA SOCORRO DOS SANTOS**, filha de Manoel Francisco Filho e de Maria Marciano dos Santos, por ser o(a) mesmo(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em virtude da anomalia psíquica de que padece (**CID-10: F.20.3**), atestado por perícia médica, e nomeado(a) como seu curador(a) o(a) requerente, que exercerá o *munus* sem restrições. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou a MMª. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta Comarca de Itarema, Estado do Ceará, aos três (03) dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010). Eu, Maria Laís de Oliveira, Analista Judiciário Adjunto, o digitei, e eu, Gisete Braga de Oliveira, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

**FABRICIA FERREIRA DE FREITAS**
**Juíza Substituta Titular**
**DJ-09/04, 19/04, 29/04/2010**

***

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**
**(JUSTIÇA GRATUITA)**

**A** Excelentíssima Senhora Doutora Fabricia Ferreira de Freitas, Juíza de Direito desta Vara Única da Comarca de Itarema, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita na Secretaria de Vara Única desta comarca, em todos os seus termos, o Processo Cível n.º 214-21.2006.8.06.0104/0 - Ação de Interdição, requerida por **JOSÉ APOLIMAR BRAGA MONTEIRO**, foi decretada a interdição de **JOSÉ VILAMAR BRAGA MONTEIRO**, filho de Francisco Monteiro Neto e de Maria Izabel Braga Monteiro, por ser o(a) mesmo(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em virtude da anomalia psíquica de que padece (**CID-10/F20.0**), atestado por perícia médica, e nomeado(a) como seu curador(a) o(a) requerente, que exercerá o *munus* sem restrições. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou a MMª. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta Comarca de Itarema, Estado do Ceará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010). Eu, Maria Laís de Oliveira, Analista Judiciário Adjunto, o digitei, e eu, Gisete Braga de Oliveira, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

**FABRICIA FERREIRA DE FREITAS**
**Juíza de Direito**
**DJ-09/04, 19/04, 29/04/2010**

***

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**
**(JUSTIÇA GRATUITA)**

**A** Excelentíssima Senhora Doutora Fabricia Ferreira de Freitas, Juíza de Direito desta Vara Única da Comarca de Itarema, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita na Secretaria de Vara Única desta comarca, em todos os seus termos, o Processo Cível n.º 532-04.2006.8.06.0104/0 - Ação de Interdição, requerida por **MARIA DE FÁTIMA APOLINÁRIO DA SILVA**, foi decretada a interdição de **DOMINGUINHOS DA SILVA**, filho de Manoel Onofre da Silva e de Maria de Fátima Apolinário da Silva, por ser o(a) mesmo(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em virtude da anomalia psíquica de que padece (**CID-/F32.2**), atestado por perícia médica, e nomeado(a) como seu curador(a) o(a) requerente, que exercerá o *munus* sem restrições. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou a MMª. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta Comarca de Itarema, Estado do Ceará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010). Eu, Maria Laís de Oliveira, Analista Judiciário Adjunto, o digitei, e eu, Gisete Braga de Oliveira, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

**FABRICIA FERREIRA DE FREITAS**
**Juíza de Direito**
**DJ-09/04, 19/04, 29/04/2010**

## COMARCA DE JARDIM

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

Dar-se a gratuidade da Justiça, conforme despacho do MM.ª Juíza Substituta, Dra. Alexsandra Lacerda Brito, às fls.37/38.

A Dra. Maria Lúcia Vieira, Juíza de Direito, respondendo por esta Comarca de Jardim - Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo, tramitou o processo nº 560-83.2008.8.06.0109/0, **AÇÃO DE INTERDIÇÃO,** requerida pelo Representante do Ministério Público, em favor das interditadas **Maria Luzinete Argemiro e Aparecida Maria da Silva**, brasileiras, solteiras, residentes e domiciliadas na rua 114, nº 21A, COHAB I, bairro Nossa Senhora de Fátima, Jardim-CE, sendo que foi decretada a

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

interdição das mesmas no dia 26 de novembro de 2009, por ser a primeira relativamente incapaz e a segunda Absolutamente incapaz para exercerem os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, o que faço com fundamento nos art.s 1.775, § 3º do mesmo diploma legal, sujeitando-o ao instituto da CURATELA, para cujo múnus foi nomeado Curador o Sr. **Francisco Argemiro da Silva,** para exercer nos limites da curatela referente a administração da vida civil das interditas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM.ª Juíza expedir o presente Edital que deverá ser publicado por três(03) vezes, com intervalo de dez(10) dias, na forma do art. 1.184 do C.P.C.. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jardim, Estado do Ceará, aos 03 de fevereiro de 2010. Eu, Roberto Leandro Ferreira,(Diretor de Secretaria) o subscrevi.

**Maria Lúcia Vieira**
**Juíza de Direito**
**DJ-09/04, 19/04, 29/04/2010**

## COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA**
**PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) DIAS.**

**AÇÃO PENAL Nº: 2106-67.2008.8.06.0112.**
ACUSADO: *CÍCERO THIAGO LEANDRO DE LIMA***,** brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 20/08/1986, natural de Juazeiro do Norte-CE, filho de Gilvan Andrade de Lima e Maria Edilaneide Leandro, portador de RG nº 2001034118879 SSP-CE, *atualmente em local incerto e não sabido.*

O Dr. José Mauro Lima Feitosa, Juiz de Direito, Titular do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que, perante este Juízo e expediente desta Secretaria, tramita a Ação Penal em epígrafe e, como o acusado encontra-se em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente edital, com o prazo acima mencionado, com a finalidade de **intimar o acusado *CÍCERO THIAGO LEANDRO DE LIMA*, para comparecer à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO,** designada para o dia **19/04/2010,** às **10h30min,** na sala de audiências do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, localizado no Fórum local, na Rua Maria Marcionília , nº 800, Bairro Lagoa Seca, Juazeiro do Norte-CE.

CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, aos seis (06) dias do mês de abril do ano de dois mil e dez (2010). Eu, Mariana Barreto, Supervisora, o digitei. Eu, José Gomes dos Santos, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

**JOSÉ MAURO LIMA FEITOSA**
**Juiz de Direito**

***

**SECRETARIA DA 1ª VARA**
**(PRAZO 60 DIAS)**
**EDITAL DE CITAÇÃO**
**Justiça Gratuita**

O DR ADEMAR DA SILVA LIMA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, se processam os autos de uma Ação de Usucapião, processo n.º 699-55.2010.8.06.0112/0, ajuizada por Jucileide Leandro Lima. Requereram os autores que se lhe declare o domínio do seguinte imóvel: *"uma casa residencial, construída de tijolos e coberta de telhas,com uma porta e uma janela em sua fachada, contendo internamente: duas salas, um quarto, uma área descoberta, uma cozinha, um w.c., com área construída de 47,31m² (quarenta e sete virgula trinta e um metros quadrados), situada no lado leste da Rua São jorge, Nº 56, no Bairro Centro, nesta cidade, na quadra compreendida entre as seguintes ruas: Avenida Dr. Floro Bartolomeu (N), Rua do Cruzeiro (S), Rua da Glória (O) e Rua São Jorge (L), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites: Ao Norte onde mede 14,70m (quatorze metros e setenta centimetros) com o imóvel de nº 52, de propriedade de Laura Amorim de Oliveira; ao Sul onde mede 14,70m (quatorze metros e setenta centímetros) com o imovel de nº 60, de propriedade de João Cassimiro Piancó; ao Leste onde mede 3,80m (três metros e oitenta centimetros) com o leito da Rua São Jorge e ao Oeste onde mede 3,80m (três metros e oitenta centimetros) com o imóvel de nº 01, da Vila Piancó que tem acesso pela Rua São Jorge, perfazendo uma área total de 55,86m² (cinquenta e cinco virgula oitenta e seis metros quadrados)".* Assim, mandou o Juiz expedir este Edital, com gratuidade deferida nos autos, para a **CITAÇÃO** dos réus em lugar incerto e dos eventuais interessados, de todos os termos da ação, bem como, para, querendo, responderem ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do vencimento do prazo do Edital, sob pena de revelia e confesso, bem como de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme arts. 942, 297, 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai o presente afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte-CE aos 6 de Abril de 2010. Eu, (José Humberto Pereira de Oliveira), Analista Judiciário, o digitei. E eu, Expedito Batista da Silva Júnior, Diretor da Secretaria, subscrevi.

**ADEMAR DA SILVA LIMA**
**Juiz de Direito**

***

**SECRETARIA DA 1ª VARA**
**(PRAZO 60 DIAS)**
**EDITAL DE CITAÇÃO**
**Justiça Gratuita**

O DR ADEMAR DA SILVA LIMA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, se processam os autos de uma Ação de Usucapião, processo n.º 8516-10.2009.8.06.0112/0, ajuizada por Maria Lisieux Soares. Requereram os autores que se lhe declare o domínio do seguinte imóvel: *"uma casa residencial, construída de tijolos e coberta de telhas,com uma porta e uma janela de ferro em sua fachada, contendo internamente: uma sala de estar, três quartos, uma área de circulação, uma sala de jantar, uma cozinha, um w.c., uma área de serviço e uma área decoberta, com área construída de 63,73m² (sessenta e três virgula setenta e três metros quadrados), situada no lado leste da Rua das Flores, 135, no Bairro Centro, nesta cidade, na quadra compreendida entre as seguintes ruas: Rua Pio IX (N), Rua da Independência (S), Rua das Flores (O) e Rua São Paulo (L), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites: Ao Norte onde mede 17,80m (dezessete metros e oitenta centímetros) com o imóvel de nº 129, de propriedade de Francisca Inês Vieira Ferreira; ao Sul onde mede 17,80m (dezessete metros e oitenta centímetros) com o imovel de nº 139, de propriedade de Francisco José Rodrigues do Nascimento; ao Leste onde mede 4,20m (quatro metros e vinte centímetros) com o imóvel de Nº 1786, que faz frente para a Rua São Paulo, de propriedade de Lauro Leite Tavares e ao Oeste onde mede 4,20m (quatro metros e vinte centímetros) com o leito da Rua das Flores, perfazendo uma área total de 74,76m² (setenta e quatro virgula setenta e seis metros quadrados)".* Assim, mandou o Juiz expedir este Edital, com gratuidade deferida nos autos, para a **CITAÇÃO** dos réus em lugar incerto e dos eventuais interessados, de todos os termos da ação, bem como, para, querendo, responderem ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do vencimento do prazo do Edital, sob pena de revelia e confesso, bem como de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme arts. 942, 297, 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai o presente afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte-CE aos 6 de Abril de 2010. Eu, (José Humberto Pereira de Oliveira), Analista Judiciário, o digitei. E eu, Expedito Batista da Silva Júnior, Diretor da Secretaria, subscrevi.

**ADEMAR DA SILVA LIMA**
**Juiz de Direito**

***

**SECRETARIA DA 5.ª VARA**
**PROCESSO Nº 2000.0160.0049-9**
**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Dra. Ana Raquel Colares dos Santos Linard, Juíza de Direito desta Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo se processam os autos da Execução Fiscal nº 488-29.2004.8.06.0112/0, promovida pela Fazenda Pública Estadual contra **CICERA MARIA DE SOUZA – ÁGUA MINERAL – EPP**, e tendo em vista, não haver sido localizada a executada no referido endereço, seja a mesma intimada pelo presente Edital, com prazo de 15 dias, do inteiro teor da sentença prolatada às fls. 60, dos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos, a fim de que posteriormente não se alegue desconhecimento ou ignorância vai o presente afixado no Átrio deste Fórum e publicado no Diário da Justiça. CUMPRA-SE. Juazeiro do Norte/CE, aos seis de abril de 2010.

**Dra. Ana Raquel Colares dos Santos Linard**
**Juíza de Direito**

***

**SECRETARIA DA 5.ª VARA**
**EDITAL DE CITAÇÃO**
**Prazo: vinte (20) dias**

O Dr. MIGUEL FEITOSA CARDOSO, Juiz de Direito da 5a Vara de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo se processam a EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS nº 1044-65.2003.8.06.0112, promovida por **VALDEMAR PADRENOSSO FILHO** contra MÁRCIA CRISÓSTOMO PADRENOSSO, MÔNICA CRISÓSTOMO PADRENOSSO, MARCELA CRISÓSTOMO PADRENOSSO e **MILENA CRISÓSTOMO PADRENOSSO, esta residente em lugar incerto e não sabido**, e, em obediência ao art. 942 do CPC, determinou o Juiz de Direito a expedição do presente com o fito de **CITAR MILENA CRISÓSTOMO PADRENOSSO** para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de não o fazendo, serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, pelo autor. E para que chegue ao conhecimento de todos, a fim de que posteriormente não se alegue desconhecimento ou ignorância vai o presente afixado no local público de costume, ou seja, Átrio deste Fórum e publicado no Diário da Justiça. CUMPRA-SE Dado/passado em Juazeiro do Norte/CE, aos 23.03.2010.

**Miguel Feitosa Cardoso**
**Juiz de Direito da 5ª Vara**

***

**SECRETARIA DA 5.ª VARA**
**PROCESSO Nº 2000.0160.0049-9**
**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Dra. Ana Raquel Colares dos Santos Linard, Juíza de Direito desta Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo se processam os autos da Execução Fiscal nº 2926-28.2004.8.06.0112/0, promovida pela Fazenda Pública Estadual contra **SELMA REINALDO PEREIRA - EPP**, e tendo em vista, não haver sido localizada a executada no referido endereço, seja a mesma intimada pelo presente Edital, com prazo de 15 dias, do inteiro teor da sentença prolatada às fls. 103, dos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos, a fim de que posteriormente não se alegue desconhecimento ou ignorância vai o presente afixado no Átrio deste Fórum e publicado no Diário da Justiça. CUMPRA-SE. Juazeiro do Norte/CE, aos seis de abril de 2010.

**Dra. Ana Raquel Colares dos Santos Linard**
**Juíza de Direito**

***

**SECRETARIA DA 5.ª VARA**
**EDITAL DE CITAÇÃO**
**Prazo: vinte (20) dias**

A Exma. Dra. Ana Raquel Colares dos Santos Linard, Juíza de Direito desta Comarca de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo se processam os autos de uma Ação de Consignação de Pagamento, nº **2964-40.2004.8.06.0112/0** promovida por **FRANCISCO NILTON FERNANDES DE SOUZA** em face do **BANCO BRADESCO,** e tendo em vista não haver sido localizado a parte autora no referido endereço - fls. 14, determinou-se a expedição do presente Edital com o fim de **INTIMAR** a parte autora para***, no prazo de quarenta e oito (48) horas, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC.*** E para que chegue ao conhecimento de todos, a fim de que posteriormente não se alegue desconhecimento ou ignorância vai o presente afixado no Átrio deste Fórum e publicado no Diário da Justiça. CUMPRA-SE. Dado e passado em Juazeiro do Norte/CE, aos 06 de abril de 2010.

**Dra. Ana Raquel Colares dos S. Linard**
**Juíza de Direito**

***

**SECRETARIA DA 5.ª VARA**
**EDITAL DE CITAÇÃO**
**Prazo: Vinte (20) dias**

A Dra. Ana Raquel Colares dos Santos Linard, Juíza de Direito desta Comarca de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais,na forma de lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que por este Juízo da 5ª Vara de Juazeiro do Norte/CE, tramita a Ação de Execução nº 4733-49.2005.8.06.0112/0, proposta pelo Banco Industrial e Comercial S/A contra **TAVEÍCULOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA e FRANCISCO TAVARES SAMPAIO**, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, razão pela qual, mandou o Juiz de Direito expedir o presente Edital, através do qual ficam devidamente **CITADOS**, para no **prazo de 03 (três) dias,** pagarem a quantia líquida, certa e exigível de **R$ 60.398,92** (sessenta mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), **saldo devedor atualizado em 30.06.2009**, acrescida de juros, multa de mora, demais encargos contratados e honorários advocatícios, com a advertência de que, em caso de satisfação do débito no prazo, a verba honorária será reduzida pela metade. Na forma da lei, expedi o presente, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. CUMPRA-SE. Juazeiro do Norte/CE, aos 06 de abril de 2010.

**Dra. Ana Raquel Colares dos S. Linard**
**Juíza de Direito**

***

**SECRETARIA DA 5.ª VARA**
**PROCESSO Nº 2000.0160.0049-9**
**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Dra. Ana Raquel Colares dos Santos Linard, Juíza de Direito desta Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo se processam os autos da Execução Fiscal nº 5288-37.2003.8.06.0112/0, promovida pela Fazenda Pública Estadual contra **IZABEL NAZARENA DE ALMEIDA**, e tendo em vista, não haver sido localizada a executada no referido endereço, seja a mesma intimada pelo presente Edital, com prazo de 15 dias, do inteiro teor da sentença prolatada às fls. 77, dos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos, a fim de que posteriormente não se alegue desconhecimento ou ignorância vai o presente afixado no Átrio deste Fórum e publicado no Diário da Justiça. CUMPRA-SE. Juazeiro do Norte/CE, aos seis de abril de 2010.

**Dra. Ana Raquel Colares dos Santos Linard**
**Juíza de Direito**

***

**SECRETARIA DA 5.ª VARA**
**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Dra. Ana Raquel Colares dos Santos Linard, Juíza de Direito desta Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo se processam os autos da Execução Fiscal nº 17110-28.2000.8.06.0112/0, promovida pela Fazenda Pública Estadual contra **JOÃO BOSCO FIRMINO DE BARROS**, e tendo em vista, não haver sido localizada a executada no referido endereço, seja a mesma intimada pelo presente Edital, com prazo de 15 dias, do inteiro

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

teor da sentença prolatada às fls. 71, dos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos, a fim de que posteriormente não se alegue desconhecimento ou ignorância vai o presente afixado no Átrio deste Fórum e publicado no Diário da Justiça. CUMPRA-SE. Juazeiro do Norte/CE, aos seis de abril de 2010.

**Dra. Ana Raquel Colares dos Santos Linard**
**Juíza de Direito**

***

**SECRETARIA DA 5.ª VARA**
**EDITAL DE CITAÇÃO**
**Prazo 15 dias**

A Dra. Ana Raquel Colares dos S. Linard, Juíza de Direito respondendo pela 5a Vara de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo se processam os autos da Execução Fiscal nº 2480-25.2004.8.06.0112/0, promovida pela **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** contra **FRANCISCO BEZERRA DE OLIVEIRA FILHO e F B DE OLIVEIRA - EPP**, e tendo em vista, não haverem sido localizados os executados nos referidos endereços, sejam os mesmos intimados pelo presente Edital, com prazo de 15 dias, do inteiro da sentença prolatada às fls. 68, dos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos, a fim de que posteriormente não se alegue desconhecimento ou ignorância vai o presente afixado no Átrio deste Fórum e publicado no Diário da Justiça. CUMPRA-SE. Juazeiro do Norte/CE, aos cinco dias do mês de abril de 2010.

**Dra. Ana Raquel Colares dos S. Linard**
**Juíza de Direito**

***

**SECRETARIA DA 5.ª VARA**
**EDITAL DE CITAÇÃO**
**Prazo vinte (20) dias**

O Exmo. Dr. MIGUEL FEITOSA CARDOSO, MM. Juiz de Direito Titular da 5a Vara de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo se processam os autos de uma Ação de Divórcio Litigioso nº **5706-62.2009.8.06.0112/0**, movida por **MARIA LÚCIA DOS SANTOS**, casada, doméstica, residente na Av. Ailton Gomes, 2462, João Cabral, nesta cidade contra **CICERO MANOEL DOS SANTOS**, casado, morador de rua, o qual encontra-se em local incerto e não sabido, e, por isso, determinou o MM. Juiz de Direito a expedição do presente, com a finalidade de **CITAR** o acionado, para contestar a presente ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão, e caso não seja contestada a ação se presumirão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados na inicial, pela parte autora, conforme art. 285, Segunda parte, e 3l9 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos, a fim de que posteriormente não se alegue desconhecimento ou ignorância vai o presente afixado no Átrio deste Fórum e publicado no Diário da Justiça. **CUMPRA-SE.** Juazeiro do Norte/CE, aos 23.03.2010.

**Dr. Miguel Feitosa Cardoso**
**Juiz de Direito da 5ª Vara**

***

**SECRETARIA DA 5.ª VARA**
**PROCESSO Nº 2000.0160.0049-9**
EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. Ana Raquel Colares dos Santos Linard, Juíza de Direito desta Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo se processam os autos da Execução Fiscal nº 4978-31.2003.8.06.0112/0, promovida pela Fazenda Pública Estadual contra **FRANCISCO BEZERRA PINHO**, e tendo em vista, não haver sido localizada a executada no referido endereço, seja a mesma intimada pelo presente Edital, com prazo de 15 dias, do inteiro teor da sentença prolatada às fls. 83, dos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos, a fim de que posteriormente não se alegue desconhecimento ou ignorância vai o presente afixado no Átrio deste Fórum e publicado no Diário da Justiça. CUMPRA-SE. Juazeiro do Norte/CE, aos seis de abril de 2010.

**Dra. Ana Raquel Colares dos Santos Linard**
**Juíza de Direito**

## COMARCA DE MAURITI

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**Proc. N° 2005.0016.8238-7/0 – Natureza Crime**
**"JUSTIÇA GRATUITA"**
**PRAZO: 15 DIAS.**

O DR. RICARDO BRUNO FONTENELLE, Juiz Substituto, desta Comarca de Mauriti, Estado do Ceará, por nomeação legal etc. FAZ SABER aos que o presente Edital de intimação virem ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que tramitou por este Juízo e expediente da comarca de Mauriti, uma Ação Criminal, tipificada pelo art. 163, § único, inciso III do Código Penal, Processo n° 2005.0016.8238-7/0, em que figura como réu **CÍCERO BEZERRA DA SILVA ("CÍCERO DE VALDEMAR")**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/03/1970, filho de Valdemar Bezerra e Maria de Lourdes Silva, dado como residente na Rua José Leite da Costa, 373, Mauriti-CE. E, tendo em vista que o **acusado**, acima mencionado, encontra-se em lugar incerto e não sabido, foi mandado expedir o presente Edital para **CITÁ-LO** para responder a acusação, por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 CPP).** Caso não apresentar(em) a(s) resposta(s) no prazo legal, ou se, citado(s), não constituir(em) defensor(es), será(ão) nomeado(s) Defensor(es) Dativo(s), para que ofereça resposta (prazo de 10 dias). E, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, manda o MM Juiz expedir o Edital, que deverá ser afixado, no átrio deste Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mauriti, Estado do Ceará, aos 6 de Abril de 2010. Eu, Raimundo Neto, Servido, digitei. Eu, Rêmulo Teófilo Silva Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi.

**RICARDO BRUNO FONTENELLE**
**JUIZ SUBSTITUTO**

## COMARCA DE MORADA NOVA

**SECRETARIA DA 1a VARA**
**PROCESSO N.° 332-80.2010.8.06.0128/0**
**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS**

A DRA. DANIELA LIMA DA ROCHA. JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR. RESPONDENDO PELA 1a VARA DA COMARCA DE MORADA NOVA, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.
FAZ SABER a quantos virem este EDITAL DE CITAÇÃO ou dele conhecimento tiverem que tramita perante este Juízo uma ação de USUCAPIÃO em que figura como requerentes ELAINE CRISTINA MATOS, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliado na Rua Máximo Saraiva. 574, bairro Girilândia. nesta cidade de Morada Nova - Ceará, para legitimação de um imóvel de 535,00m² ou 5.35 hectares com sede urbana, no bairro Nossa senhora da Conceição, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE. Mede 149,07m e limita-se com a Cooperativa Mista de Morada Nova; AO LESTE, mede 354,14m e limita-se com espólio de Luiz Bezerra da Silva; AO SUL. mede 159,11m, limitando-se com espólio de Luiz Bezerra da Silva e AO OESTE mede 345,17m. limitando-se com imóvel de Maria Edilva Lima de Andrade. E, sendo assim. CITO os réus ausentes, incertos e desconhecidos, para no prazo de 15 dias. contestarem, querendo, a, presente ação, sob pena de confissão e revelia. E, para que chegue ao conhecimento público, notadamente de citados, vai este edital afixado no local de costume, na sede deste Juízo, e publicado uma só vez e resumidamente como expediente judiciário, no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Morada Nova-Ce, ao 26 de março de 2010. Eu, (Genésio Pinheiro da Silva Filho). Técnico Judiciário, digitei. março de 2010. E eu(Pedro Isaac Macedo Machado). Diretor de Secretaria, subscrevi.

**Daniela Lima da Rocha**
**Juíza de Direito Aux., resp.**

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

## COMARCA DE NOVA RUSSAS

**SECRETARIA DA 2.ª VARA**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**
**(PRAZO DE 60 DIAS)**
**PROCESSO N.º 429/01 - (2000.0168.3723-2)**

A Doutora ADRIANA AGUIAR MAGALHÃES, Juíza de Direito Titular da 2.ª Vara desta Comarca, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL com o prazo de sessenta (60) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente da Secretaria da 2ª Vara tramita o Processo Crime que a Justiça Pública desta Comarca, está a mover contra CRISTIANO ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, pedreiro, filho de José Bezerra dos Santos e de Maria Alves Ferreira dos Santos, à época do fato residente à no Distrito de Nova Betânia, Município de Nova Russas-Ce, e atualmente em lugar incerto e não sabido, por infração ao art. 129, § 1º, II do CPB, e por se encontrar em local ignorado, determinou a MM.ª Juíza a expedição do presente EDITAL de intimação, por intermédio do qual fica o acusado, CRISTIANO ALVES DO NASCIMENTO, intimado do parte final da sentença de fls. 52, dos autos a epigrafe, a seguir transcrita: "Ante ao exposto, considerando que durante o período da prova o acusado não deu causa à revogação do benefício, como demostrado acima, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do delatado, o fazendo nos expressos nos termos do art. 89, § 5º, da Lei 9.099/95. Ciência as partes. Transitada em julgado, arquive-se. P.R.I. Cumpra-se. Nova Russas, 25 de março de 2009. *Adriana Aguiar Magalhães. Juíza de Direito."* E para que chegue ao conhecimento dos interessados expediu-se o presente EDITAL que vai publicado e afixado no lugar de costume, além de ser publicado no Diário da Justiça deste Estado. CUMPRA-SE. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Russas-CE, ao primeiro (01) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e nove(2009). Eu, Francisco Clemildo do Nascimento, Diretor de Secretaria, o digitei e subscrevi.

**Adriana Aguiar Magalhães**
**JUIZA DE DIREITO**

## COMARCA NOVO ORIENTE

**EDITAL DE INTERDIÇÃO – PRAZO: 30 DIAS.**
**Isenção de Custas por ser a parte autora beneficiária da Justiça Gratuita**

AÇÃO: Curatela
PROCESSO Nº 2008.0018.2390-2.
AUTOR(A): Iracema Soares de Melo
INTERDITANDO(A): Adriana Rodrigues da Silva

A Excelentíssima Doutora **Carla Susiany Alves de Moura**, Juíza Auxiliar da 99ª Zona Judiciária, respondendo por esta Comarca Novo Oriente, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

**FAZ SABER** aos que presente virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria de Vara Única teve trâmite os autos acima em epígrafe, tendo o(a) autor(a) alegado que o(a) interditando(a) **ADRIANA RODRIGUES DA SILVA**, nascido em 02/04/1986, filha de José Rodrigues da Silva e Iracema Carlos de Araújo, residente no mesmo endereço do(a) autor(a), é portador(a) de doença mental, doença esta que, segundo o(a) autor(a) impossibilita o(a) interditando(a) de reger os atos da vida civil, necessitando, pois, de benefício da Seguridade Social. O referido processo foi julgado com sentença procedente, datada de 29/01/2010, já transitada em julgado para todos os termos, tendo sido nomeado(a) curador(a) do(a) interditando(a) **IRACEMA SOARES DE MELO**, brasileiro(a), solteira, aposentada, nascido em 28/11/1943, filha de Maria Soares de Melo, portador(a) do RG nº 2000028102429-SSP-CE, residente e domiciliada na Rua Professor Oliveira, nº 345, nesta cidade. E para chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente **EDITAL** que deverá ser publicado 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias de uma publicação para outra, junto ao Diário da Justiça. Dado e passado nesta Comarca de Novo Oriente, Estado do Ceará, Secretaria de Vara Única. Aos oito (08) dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010). Eu, Denilson Castro Dantas, (Servidor Público), o digitei e Eu, Leandro Alencar Barreto, (Diretor de Secretaria), o subscrevi.

**Carla Susiany Alves de Moura**
**Juíza Auxiliar, respondendo**
**DJ-30/03, 09/04, 19/04/2010**

## COMARCA DE PACAJUS

**SECRETARIA DA 1ª VARA**
**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: tinta (30) dias**
**PROCESSO Nº 2008.0019.8892-8 - BUSCA E APREENSÃO**

O DR. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN, MM. Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara desta Comarca de Pacajus, estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e expediente na Secretaria da 1ª Vara desta Comarca, se processam os autos de uma ação de Busca e Apreensão, requerida pelo BANCO PANAMERICANO, em face de CIRLEIDE SOUSA DA SILVA, brasileira, comerciante, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, pelo que a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, com prazo de trinta (30) dias, responder a todos os termos da presente ação, apresentar defesa ou contestação que tiver ao feito, valendo a citação para todos os termos da causa, ficando ciente de que caso não conteste a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285 do CPC). E para que chegue ao conhecimento da mesma e de quem possa interessar, será o presente edital afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2010. Eu, Maria Luciene Chagas de Queiroz, digitei. E eu, Maria Necy Guimarães Rufino, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN**
**Juiz de Direito, resp.**

## COMARCA DE QUIXERÉ

**Proc. Nº 1.884/05 (84-09.2005.8.06.0155)**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A DRA. DANIELA LIMA DA ROCHA, Juíza de Direito Auxiliar da 4ª Zona Judiciária, em respondência nesta Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, por designação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre os trâmite de um processo em que é requerente JOSÉ LUCAS DE OLIVEIRA, em razão de não ter sido possível intimar o requerente pessoalmente, apesar das inúmeras diligências realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça, INTIMA o Sr. JOSÉ LUCAS DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, agricultor, filho de Lucas Evangelista de Oliveira e Raimunda Hilda de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, por esta via editalícia, protocolada na presente ação, para que tome conhecimento da sentença. E para conhecimento de todos, é passado o presente Edital, onde o mesmo será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Quixeré, Estado do Ceará, aos vinte e nove (29) dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010). Eu, Adriana de França, Diretora de Secretaria, digitei e subscrevi.

**Daniela Lima da Rocha**
**JUÍZA DE DIREITO, Resp.**

## COMARCA DE REDENÇÃO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
**PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**
**JUSTIÇA GRATUITA**

A Exma. Sra. Dra. **FLÁVIA PESSOA MACIEL,** MMª. Juíza de Direito Titular, desta Comarca de Redenção, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

**FAZ SABER** aos que o presente **Edital** virem ou dele

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

conhecimento tiverem e quem interessar possa, que tem curso perante este Juízo e Secretaria de Vara Única, **uma Ação de Interpelação nº: 2008.0004.1680-7 (451-25.2008.8.06.0156)**, em que é requerente **FRANCISCO WELYTON BENEDITO MUNIZ FILHO – ME** e requerido **EMPRESA BONS NEGÓCIOS**. E como consta nos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **INTIMADO** pelo presente edital, **para no prazo legal**, **esclarecer e comprovar o alegado pelo requerente, conforme despacho de fls. 09 dos autos**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi passado o presente edital que será afixado e publicado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Redenção, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e dez (2010). Eu, Luis Paulo Lima Queiroz, Auxiliar Administrativo Municipal, o digitei. Eu, ,Flávio Farias Lima, Diretor de Secretaria, o subscrevo

**Flávia Pessoa Maciel**
**Juíza de Direito Titular.**

***

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
**PRAZO: TRINTA (30) DIAS**
**(JUSTIÇA GRATUITA)**

A Exma. Sra. Dra. **FLÁVIA PESSOA MACIEL,** MMª. Juíza de Direito Titular, desta Única Vara da Comarca de Redenção, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

**FAZ SABER** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e quem interessar possa, que tem curso perante este Juízo e Secretaria de Vara Única, uma **Ação Penal por Infração ao Art. 19 da LCP nº: 2000.0204.1508-8 (1398-60.2000.8.06.0156/0)**, em que é autor do fato **FRANCISCO CESAR GOMES DE OLIVEIRA.** E, como consta nos autos que o autor do fato encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **INTIMADO,** pelo presente edital do inteiro teor da parte final da sentença de fls. 56/57 dos autos a seguir transcrita: ***"Diante das razões expendidas, com esteio no art. 107, inc. IV, art. 109, Inc. VI e art. 110, caput, todos do Código Penal, c/c o art. 61*** *caput,* ***do Código de Processo Penal, declaro extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão executória do Estado, em favor do autor do fato Francisco Cesar Gomes de Oliveira, em face dos fatos narrados nestes autos. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE".*** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi passado o presente edital que será afixado e publicado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Redenção, Estado do Ceará, aos 6 (seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e dez (2010). Eu, Alexandre Santiago Assumpção Cearense, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, Flávio Farias Lima, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

**Flávia Pessoa Maciel**
**Juíza de Direito Titular**

## COMARCA DE SANTA QUITÉRIA

**JUÍZO DE DIREITO DA 1.ª VARA**
**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

Processo n.º 2007.0014.6035-6/0
JUSTIÇA GRATUITA

(Dá-se a gratuidade processual, conforme despacho de fls. 14, prolatado pelo Dr. Eduardo Gibson Martins, Juiz de Direito ).

**A Doutora FABIANA SILVA FÉLIX,** Juíza Substituta respondendo pela 1.ª Vara da Comarca de Santa Quitéria, Estado do Ceará, por determinação legal, FAZ SABER que perante este Juízo da Secretaria da 1.ª Vara, com sede na rua Dr. Otávio Lobo, s/n.º, Santa Quitéria, Estado do Ceará, foram processados os termos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO de **MARIA APARECIDA ALVES MAGALHÃES**, a requerimento de **FRANCISCA DAS CHAGAS DE PAIVA MAGALHÃES**, tendo sido proferida sentença datada de 26 de janeiro de 2009, declarando ser a interditanda incapaz de exercer os atos da vida civil, visto ser portadora de paralisia cerebral infantil (CID 10 – G80.9), nomeando-lhe curadora a Sr.ª **FRANCISCA DAS CHAGAS DE PAIVA MAGALHÃES**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, determinou a MM.ª Juíza Substituta que se expedisse o presente edital e publicasse na imprensa local e no Diário da Justiça, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias de uma publicação para a outra. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, aos 27 de janeiro de 2009. Eu, Maria Gilsilene Bezerra Lopes, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**Fabiana Silva Félix**
**JUÍZA SUBSTITUTA**
**DJ-09/04, 19/04, 29/04/2010**

## COMARCA DE SANTANA DO CARIRI

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O DR. DOMINGOS JOSÉ DA COSTA**,** Juiz Substituto Titular desta Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria de Vara Única tramita uma **Ação Penal - Proc. Nº 201-71.2008.8.06.0162**, onde figura como réu **FRANCISCO ELIAS PEREIRA,** brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Santana do Cariri - CE, nascido aos 26/05/1962, filho de José Elias Gonçalves e de Aldeir Leandro Pereira, residente e domiciliado na Rua Antonio Severo, 453-Distrito de Dom Leme, Santana do Cariri-CE, como incurso nas sanções ao art. 121, § 2°, II, c/c 14, II, todos do Código Penal Brasileiro. Expedido mandado para citação do aludido denunciado, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Pelo que nos termos do art. 361, do Código de Processo Penal Brasileiro, mandou expedir o presente Edital, com prazo de 2-15 (quinze) dias, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume, pelo qual fica o mesmo denunciado **CITADO** para que tome conhecimento da Ação Penal -Proc. 201-71.2008.8.06.0162 movida contra sua pessoa, bem como para, querendo APRESENTAR DEFESA PRÉVIA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 396 DO CPB, CIENTE DE QUE NÃO SENDO APRESENTADA RESPOSTA NO PRAZO LEGAL, OU SE O ACUSADO, CITADO NÃO CONSTITUIR DEFENSOR, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PARA OFERECÊ-LA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, aos trinta e um (31) dias do mês de março do ano dois mil e dez.( 2010). Eu, ***Maria Conceição da Silva***, Técnica Judiciário, o digitei. E eu, ***Celso Luís de Sousa Girão Neto***, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

**DOMINGOS JOSÉ DA COSTA**
**JUIZ SUBSTITUTO TITULAR**

## COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**
**PRAZO DE 15 DIAS**
**JUSTIÇA GRATUITA**

Processo nº 468-27.2005.8.06.0169
Autora: Justiça Pública (I.J)
Adolescente Infrator: *KAMILA OLIVEIRA ALMEIDA*, brasileira, solteira, estudante, natural de Serra Talhada/PE, nascida em 01.11.1992, com residência ignorada
Filiação: José Maria de Almeida e Maria Evanilce Freitas Oliveira Almeida

**Bela. Ana Celina Monte Studart Gurgel**, Juíza de Direito desta Comarca, por nomeação legal, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este juízo e Secretaria um Boletim de Ocorrência de Ato Infracional contra a adolescente acima citada, pela prática do ato infracional correspondente ao art. 309 do CTB. E como consta que seus representantes legais estão em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-los pessoalmente, **INTIMA-OS** da sentença de extinção de punibilidade, datada de 02.06.2009, cujo teor a seguir transcrevo em parte: "...Diante da prova inequívoca do cumprimento da condição expressa no termo de acordo homologado e da manifestação favorável do Ministério Público, extingo esse procedimento de investigação social, determinando, via de conseqüência, o seu arquivamento, com as cautelas e baixas necessárias". Dado e passado nesta cidade e comarca de Tabuleiro do Norte, 07 de abril de 2010. Eu, (Cláudia Néry Nunes de Sousa), Dir. de Secretaria, subscrevo.

**Bela. Ana Celina Monte Studart Gurgel**
**Juíza de Direito**

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

## COMARCA VINCULADA DE SENADOR SÁ

**EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS**
**COM PRAZO DE 30 DIAS**
**Processo N.º 414/09**
**JUSTIÇA GRATUITA**

**A** DOUTORA MARIA VERA LÚCIA DE SOUZA SALERI, Juíza de Direito Titular da Comarca Vinculada de Senador Sá, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital de Citação, com o prazo acima mencionado, virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo e expediente nesta Secretaria de Única Vara corre seus trâmites uma Ação de Guarda Judicial, registrado nesta Secretaria de Única Vara sob o N.º 414/09, em que é requerente: BENEDITA TEIXEIRA CELESTINO.

**CITA,** pelo presente,o suposto pai dos menores: **SAMIA CELESTINO, VICILENE CELESTINO, FRANCISCO JEFSON CELESTINO**, em lugar ignorado, para que se manifeste (m) nos autos acerca do pedido, na Secretaria de Vara Única do Fórum Des. Hugo Pereira, sito na Av. 23 de agosto, s/n – Senador Sá-CE, no prazo de 30 (trinta) dias. **Advertência:** não havendo resposta após decorrido o prazo de citação por este instrumento, serão considerados verdadeiros os fatos alegados pela requerente na inicial. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado a passado nesta cidade e Comarca Vinculada de Senador Sá, aos 06 dias do mês de abril de 2010. Eu, ***(Adalberto Albuquerque Neto)***, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

MARIA VERA LÚCIA DE SOUZA SALERI
**Juíza de Direito Titular**

# 16.2 - INTIMAÇÃO DIVERSAS

## COMARCA DE ACARAÚ

**JUIZ(A) TITULAR : CESAR DE BARROS LIMA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA DE FATIMA LOUZADA ROCHA SILVEIRA**
**EXPEDIENTE Nº 294/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/3517 | 1 | | |

**1) 157-32.2009.8.06.0028/0 - INVENTÁRIO** INVENTARIANTE.: FRANCISCA MARINHO DA SILVA MOURA . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO PARA DAR FIEL CUMPRIMENTO AO DETERMINADO NO DESPACHO DE FLS. 30, A SEGUIR TRANSCRITO: "REC. HOJE. CUMPRA-SE A PARTE FINAL DO DESPACHO DE FLS. 18. ATO CONTÍNUO, INTIME-SE A INVENTARIANTE, POR MEIO DE SEU SIGNATÁRIO LEGAL PARA QUE, NO PRAZO DE 30 DIAS, PROVIDENCIE TODOS OS ITENS ELENCADOS NA CERTIDÃO DE FLS. 29, SOB PENA DE DESTITUIÇÃO DO CARGO DE INVENTARIANTE E NOMEAÇÃO DE OUTRO HERDEIRO PARA O CARGO. APÓS O DECURSO DOS PRAZOS, VÁ O PROCESSO PARA CONFERÊNCIA. EMPÓS, RETORNEM-ME CONCLUSOS. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS E URGENTES. ACARAÚ, 05 DE ABRIL DE 2010. (A) CÉSAR DE BARROS LIMA - JUIZ SUBSTITUTO, TITULAR"..."*** - INT. DR(S). JOAO DAMASCENO GIFONI MOURA .

**VARA UNICA DA COMARCA DE ACARAÚ**
**JUIZ(A) TITULAR : CESAR DE BARROS LIMA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA DE FATIMA LOUZADA ROCHA SILVEIRA**
**EXPEDIENTE Nº 295/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/12593 | 1 | CE/15061 | 1 |
| CE/12820 | 1 | CE/13213 | 1 |
| CE/12659 | 1 | CE/19305 | 1 |
| PB/4007 | 2 | | |

**1) 1001-79.2009.8.06.0028/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO** REQUERIDO.: ANTONIO ERNANDO SILVA RODRIGUES REQUERENTE.: ROSANGELA DE FATIMA NASCIMENTO RODRIGUES . ***"... DEFIRO AS PROVAS REQUERIDAS PELAS PARTES E DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO FEITO, PARA DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES E DAS TESTEMUNHAS POR ELAS ARROLADAS, PARA O DIA 16/06/2010, ÀS 14:30 HORAS, NO FÓRUM LOCAL.."*** - INT. DR(S). LUIS CARLOS TEIXEIRA FERREIRA , DIRLEY DANIELLE DE FREITAS LIMA CAMURCA , JOSE DE ARAUJO DANTAS , RICARDO ALEXANDRE DE FREITAS LIMA CAMURCA , MARCOS RIGONY MENEZES COSTA , RAPHAEL TITO DE VASCONCELOS .

**2) 592-06.2009.8.06.0028/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO** REQUERENTE.: VALDENISIO JOSE ARAUJO . ***"... RECEBI HOJE. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 07/06/2010, ÀS 09:00 HORAS. CITE-SE A PARTE PROMOVIDA PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DESIGNADA, DEVENDO O MANDADO DE CITAÇÃO SER EXPEDIDO COM OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ART. 18 DA LEI 9.099/95. INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE ADVERTINDO-A QUE SUA AUSÊNCIA IMPLICA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. ACARAÚ, 29 DE MARÇO DE 2010. CÉSAR DE BARROS LIMA, JUIZ SUBSTITUTO.."*** - INT. DR(S). MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA .

## COMARCA DE ACOPIARA

**JUIZ(A) TITULAR : ANTONIO CRISTIANO DE CARVALHO MAGALHÃES**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOVENAL SOARES DE BARROS**
**EXPEDIENTE Nº 32/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/2984 | 1 | CE/4548 | 2 |
| CE/18543 | 3 | CE/2984 | 4 |
| CE/4548 | 5 | CE/13317 | 6 |

**1) 105-96.2010.8.06.0029/0 - TOMBO: 3363 - MANDADO DE SEGURANÇA** IMPETRANTE.: MARIA SANTA LEANDRO . ***"FICA, V. SA. INTIMADO(A), DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 19, DOS AUTOS EM EPIGRAFE, TRANSCRITO A SEGUIR: " VERIFICANDO-SE QUE A CÓPIA DO EDITAL JUNTA ÀS FLS. 16 ESTÁ INCOMPLETA, INTIME-SE O PATRONO DA REQUERENTE PARA TRAZER AOS AUTOS CÓPIA COMPLETA DO EDITAL REFERIDO NO DESPACHO DE FLS. 13, NO PRAZO DE 05 DIAS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO FLORENTINO TEIXEIRA .

**2) 1341-20.2009.8.06.0029/0 - TOMBO: 3071 - DIVÓRCIO LITIGIOSO** REQUERIDO.: ALBERTO PEREIRA DA SILVA . ***"FICA, V. SA. INTIMADO(A), DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 16, DOS AUTOS EM EPIGRAFE, TRANSCRITO A SEGUIR: " TENDO EM VISTA QUE O REQUERIDO DEVIDAMENTE CITADO POR EDITAL (CF FLS. 13/14V.), DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO PARA CONTESTAÇÃO, CONFORME SE VÊ NA CERTIDÃO DE FLS. 15, DECRETO-LHE A REVELIA SEM QUE A MESMA SURTA OS EFEITOS PREVISTOS NO ART. 319 DO CPC, POR VERSAR A AÇÃO SOBRE DIREITOS INDISPONÍVEIS, NOS TERMOS DO ORT. 320, II, DO CPC E NOMEIO CURADOR ESPECIAL AO REQUERIDO NA PESSOA DO DR. SÉRVULO GALDINO DE OLIVEIRA, NA FORMA DO ART. 9º, II DO CPC, QUE DEVERÁ SER INTIMADO PARA CONTESTAR A AÇÃO, NO PRAZO DE 15 DIAS"..."*** - INT. DR(S). SERVULO GALDINO DE OLIVEIRA LIMA .

**3) 2412-57.2009.8.06.0029/0 - TOMBO: 3283 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: ROSA FERNANDES DE BRRITO . ***"FICA, V. SA. INTIMADO(A), PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS JUNTOS ÀS FLS. 40/43, CONFORME DESPACHO DE FLS. 47V.."***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

- INT. DR(S). JUCIÊ FERREIRA DE MEDEIROS .

**4) 417-09.2009.8.06.0029/0 - TOMBO: 114 - ADOÇÃO** REQUERENTE.: MARCIA ANDREA PINHO BORGES . ***"FICA, V. SA. INTIMADO, DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 21/22, NOS AUTOS EM EPIGRAFE, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: " ANTE EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTARIAL DE FLS. 20, INDEFIRO A INICIAL, E VIA DE CONSEQUENCIA JULGO EXTINTO O FEITO, O QUE FAÇO COM FULCRO NO ART. 267, I C/C 284, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC"..."*** - INT. DR(S). FRANCISCO FLORENTINO TEIXEIRA .

**5) 754-32.2008.8.06.0029/0 - DIVORCIO** REQUERIDO.: FRANCISCO LUIZ DE SOUZA . ***"FICA, V. SA. INTIMADO(A), DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 26, DOS AUTOS EM EPIGRAFE, TRANSCRITO A SEGUIR: " TENDO EM VISTA QUE O REQUERIDO DEVIDAMENTE CITADO POR EDITAL (CF FLS. 23/24V.), DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO PARA CONTESTAÇÃO, CONFORME SE VÊ NA CERTIDÃO DE FLS. 25, DECRETO-LHE A REVELIA SEM QUE A MESMA SURTA OS EFEITOS PREVISTOS NO ART. 319 DO CPC, POR VERSAR A AÇÃO SOBRE DIREITOS INDISPONÍVEIS, NOS TERMOS DO ORT. 320, II, DO CPC E NOMEIO CURADOR ESPECIAL AO REQUERIDO NA PESSOA DO DR. SÉRVULO GALDINO DE OLIVEIRA, NA FORMA DO ART. 9º, II DO CPC, QUE DEVERÁ SER INTIMADO PARA CONTESTAR A AÇÃO, NO PRAZO DE 15 DIAS". CONFORME DESPACHO DE FLS. 29, DOS AUTOS EM EPIGRAFE.."*** - INT. DR(S). SERVULO GALDINO DE OLIVEIRA LIMA .

**6) 824-15.2009.8.06.0029/0 - TOMBO: 3145 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO** IMPETRANTE.: STENIO FREITAS FELIX IMPETRANTE.: ANTONIO IRIO COELHO DE SOUZA . ***"FICA, V. SA. INTIMADO, DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 55/58, NOS AUTOS EM EPIGRAFE, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: " ANTE O EXPOSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, ATENTA AINDA AO PARECER MINISTERIAL DE FLS. 50/54, HEI POR CONCEDER A SEGURANÇA IMPETRADA PARA O FIM DE DETERMINAR A NOMEAÇÃO E POSSE DOS IMPETRANTES STÊNIO FREITAS FÉLIX E ANTONIO ÍRIO COELHO DE SOUZA, QUALIFICADOS NOS AUTOS, NO CARGO PARA O QUAL FORAM CONCURSADOS, QUAL SEJA: BIÓLOGO, NOS TERMOS DO EDITAL DE FLS. 40 E 42, O QUE FAÇO COM FULCRO NO ART. 37, II DA CF/88 E JURISPRUDÊNCIA ENTES COLACIONADA, FACE AS RAZÕES ANTERIORMENTE EXPLICITADAS, DEVENDO A AUTORIDADE IMPETRADA SER NOTIFICADA PARA DAR CUMPRIMENTO A PRESENTE SENTENÇA, NOS TERMOS DO ART. 14, § 3º DA LEI 12.016/2009 (NOVA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA)..."*** - INT. DR(S). ROBSON PINHEIRO DE SOUSA .

**1ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA**
**JUIZ(A) TITULAR : ANTONIO CRISTIANO DE CARVALHO MAGALHÃES**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOVENAL SOARES DE BARROS**
**EXPEDIENTE Nº 33/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/12581 | 1 | CE/10075 | 2 |
| CE/5196 | 3 | | |

**1) 1014-12.2008.8.06.0029/0 - TOMBO: 2843 - DESAPROPRIAÇÃO** REQUERENTE.: MUNICÍPIO DE ACOPIARA -CE . ***"FICA, V. SA. INTIMADO(A), DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 135V, DOS AUTOS EM EPIGRAFE, TRANSCRITO A SEGUIR: " FALE O MUNICÍPIO AUTOR SOBRE O EXP. DE FLS. 131/133, BEM COMO SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 130V, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO O QUE LHE APROUVER."."*** - INT. DR(S). DANIEL GOUVEIA FILHO .

**2) 1279-14.2008.8.06.0029/0 - TOMBO: 2815 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO** REQUERIDO.: MAURICIO SOBRAL . ***"FICA, V. SA. INTIMADO, DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 38/39, NOS AUTOS EM EPIGRAFE, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: " FACE O EXPOSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, ATENTA AINDA AO PARECER MINISTERIAL DE FLS. 37, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, DECRETANDO, VIAQ DE CONSEQUÊNCIA O DIVÓRCIO DO CASAL FRANCISCA VALQUÍRIA FREITAS DE LIMA E MAURÍCIO SOBRAL, O QUE FAÇO COM FULCRO NO ART. 1580 DO CCB C/C ART. 37 DA LEI 6.515/77."."*** - INT. DR(S). JANAINA HOLANDA ROCHA .

**3) 79-11.2004.8.06.0029/0 - Nº ANTIGO: 1613 - TOMBO: 1613 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE** REQUERENTE.: MARKELANDES DE SOUZA PIANCO(LULU) REQUERENTE.: FRANCISCA DE SOUZA PIANCO(LULU) . ***"FICA, V. SA. INTIMADO(A), DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 38/39, NOS AUTOS EM EPIGRAFE, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: " ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL."."*** - INT. DR(S). DELANY GURGEL DO VALE SOUZA .

**2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA**
**JUIZ(A) TITULAR : ANA CELINA MONTE STUDART GURGEL**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: GILSON BATISTA DE OLIVEIRA**
**EXPEDIENTE Nº 55/2010 EM: VINTE E SEIS (26) DE MARÇO DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/17890 | 1 | | |

**1) 1820-47.2008.8.06.0029/0 - ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 10.826/03** REU.: NARCISIO PEREIRA LIMA . ***"DESPACHO: "DÊ-SE VISTA ÀS PARTES PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAREM SUAS ÚLTIMAS ALEGAÇÕES."."*** - INT. DR(S). MODESTO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO .

**2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA**
**JUIZ(A) TITULAR : ANA CELINA MONTE STUDART GURGEL**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: GILSON BATISTA DE OLIVEIRA**
**EXPEDIENTE Nº 60/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/16326 | 1 | CE/5196 | 2 |
| CE/2984 | 3 | CE/10075 | 4 |
| CE/13981 | 5 | | |

**1) 1012-42.2008.8.06.0029/0 - COBRANÇA** REQUERENTE.: ANTONIA BEZERRA TEIXEIRA . ***"DESPACHO: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CONTESTAÇÃO APRESENTADA NAS FLS. 168-179.."*** - INT. DR(S). EURIJANE AUGUSTO FERREIRA .

**2) 1312-67.2009.8.06.0029/0 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS** REQUERENTE.: CICERO ALVES BRILHANTE . ***"DECISÃO: (...) INDEFIRO O PEDIDO CONTIDO NA INICIAL, UMA VEZ QUE O REQUERENTE DEIXOU DE COMPROVAR A PROPRIEDADE DO BEM APREENDIDO.."*** - INT. DR(S). DELANY GURGEL DO VALE SOUZA .

**3) 1410-52.2009.8.06.0029/0 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS** REQUERENTE.: ANTONIO CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA . ***"DECISÃO: (...) FACE AO EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO CONTIDO NA INICIAL, UMA VEZ QUE O REQUERENTE DEIXOU DE CUMPRIR A DETERMINAÇÃO DE FL. 09.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO FLORENTINO TEIXEIRA .

**4) 2833-62.2000.8.06.0029/0 - Nº ANTIGO: 1999001003125 - DELITOS DEFINIDOS EM LEGISLAÇÃO ESPECIAL** REQUERIDO.: TOMAZ SEVERINO NETO . ***"SENTENÇA: (...) PELO EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO ACUSADO TOMAZ SEVERINO NETO, COM BASE NO ART. 107, INC. IV E ART. 109, V, AMBOS DO CPB.."*** - INT. DR(S). JANAINA HOLANDA ROCHA .

**5) 594-70.2009.8.06.0029/0 - AÇÃO PENAL** REU.: JOSE EDMILSON DE ARAUJO . ***"DESIGNO OS DIAS 27 DE ABRIL DE 2010, ÀS 8H, E 13 DE MAIO DE 2010, ÀS 8H, PARA REALIZAÇÃO***

***DOS LEILÕES DOS OBJETOS APREENDIDOS NESTES AUTOS..”*** - INT. DR(S). ELILUCIO TEIXEIRA FELIX .

## COMARCA DE ARACOIABA

**SECRETARIA DA VARA ÚNICA**
**JUÍZA DE DIREITO: NATÁLIA ALMINO GONDIM**
**DIRETOR DE SECR.: JOSÉ REGINALDO DA S. OLIVEIRA**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/10.578 | 1 | | |

1) **928-20.2008.8.06.0036** – AÇÃO CRIMINAL. ACUSADO: FRANCISCO BENTIS FERREIRA DE OLIVEIRA. VÍTIMAS: FRANCISCO WAGNER GOMES TIMOTEO E OUTRAS. - ***“Fica Vossa Senhoria devidamente intimado da precatória expedida à Comarca de Fortaleza, registrada e autuada na 6ª Vara Criminal sob o nº 78140-91.2009.8.06.0001/0, com audiência de instrução designada para o dia 05 de maio de 2010, às 15:00 horas.”*** INT: DR. FERNANDO ANTONIO VIDAL MARQUES.

## COMARCA DE ARATUBA

**JUIZ(A) TITULAR : CESAR MOREL ALCANTARA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ARLINDO PINHEIRO QUEIROZ**
**EXPEDIENTE Nº 25/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/3799 | 1 | | |

**1) 55-74.2009.8.06.0039/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: ANTÔNIO DOS ANJOS CRUZ REQUERIDO.: ANTÔNIO NETO VIANA SANTOS REQUERIDO.: ANTÔNIO RUFINO DE LIMA REQUERENTE.: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ARATUBA/CE REQUERIDO.: FRANCISCO LISBOA PEREIRA REQUERIDO.: FRANCISCO MONTEIRO GERMANO REQUERIDO.: JOSÉ OZIEL ALBINO JULIÃO REQUERIDO.: JOSÉ VALETIM DA SILVA REQUERIDO.: JOÃO ALVES DE LIMA REQUERIDO.: VALDERI LEITAO DE SOUZA . ***“INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR..”*** - INT. DR(S). DILSON ARAUJO FREIRE .

**VARA UNICA DA COMARCA DE ARATUBA**
**JUIZ(A) TITULAR : CESAR MOREL ALCANTARA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ARLINDO PINHEIRO QUEIROZ**
**EXPEDIENTE Nº 26/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/3 | 1 | | |

**1) 832-74.2000.8.06.0039/0 - Nº ANTIGO: 2001097001454 - ART. 121, § 2º COMBINADO COM ART.14, INC.II - TENTATIVA DE HOMICÍDIO** REU.: OLIVEIRA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA . ***“”R.H. ACOLHO NA ÍNTEGRA O PARECER MINISTERIAL, MORMENTE QUANTO AO FUNDAMENTO DA MANUTENÇÃO PRISÃO PREVENTIVA. DE LOGO, AGENDO PARA O DIA 28.4.2010, ÀS 9:00 HORAS, NO FÓRUM DE ARATUBA, A SESSÃO DE JULGAMENTO NO TRIBUNAL DO JÚRI. EXPEDIENTES URGENTES. 6.4.2010. CÉSAR MOREL ALÂNTARA. JUIZ DE DIREITO. INT. O DR. AUGUSTO SÉRGIO BARROS MOURA FILHO - OAB-CE 19.562, ADVOGADO OFICIANTE NA CPPLPCP.”.”*** - INT. DR(S). PROCURADOR AUGUSTO SÉRGIO BARROS MOURA FILHO.

## COMARCA DE BARBALHA

**JUIZ(A) TITULAR : PERICLES VICTOR GALVAO DE OLIVEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SUSILENE NUNES DE MENESES**
**EXPEDIENTE Nº 1433/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/16629 | 1 | | |

**1) 1014-33.2009.8.06.0043/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL** REQUERIDO.: CLARO S/A REQUERENTE.: FRANCISCO LASARO SILVA COSTA . ***“PROCESSO N.º 2009.0010.3340-3 - D E C I S Ã O - RECURSO E PREPARO TEMPESTIVOS, CONSOANTE CERTIDÃO SUPRA. PRESENTES AINDA OS DEMAIS REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL (FORMA, INTERESSE, TEMPESTIVIDADE E PREPARO), RECEBO A APELAÇÃO RETRO SOMENTE NO EFEITO DEVOLUTIVO, ANTE A ROBUSTEZ FINANCEIRA DA PARTE VENCIDA (ART. 43 DA LEI Nº 9.099/95). INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA RESPONDER EM ATÉ 10 DIAS. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS À INSTÂNCIA RECURSAL, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA CONCLUSÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. BARBALHA (CE), QUARTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2010. PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA.”*** - INT. DR(S). PAOLO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA .

**2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA**
**JUIZ(A) TITULAR : PERICLES VICTOR GALVAO DE OLIVEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SUSILENE NUNES DE MENESES**
**EXPEDIENTE Nº 1608/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/122467 | 1 | | |

**1) 130-67.2010.8.06.0043/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA** REQUERIDO.: CRISTIANE DA SILVA ALVES SAMPAIO REQUERENTE.: JOSÉ SAMPAIO DO NASCIMENTO . ***“SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 14/17, MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. BARBALHA, 05 DE ABRIL DE 2010. DR. PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA.”*** - INT. DR(S). JOSE LAIR DE SOUSA MANGUEIRA .

**2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA**
**JUIZ(A) TITULAR : PERICLES VICTOR GALVAO DE OLIVEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SUSILENE NUNES DE MENESES**
**EXPEDIENTE Nº 1609/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/8823 | 1 | | |

**1) 98-67.2007.8.06.0043/0 - MONITÓRIA** REQUERIDO.: CCBCRED - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE BARBALHA-LTDA REQUERENTE.: FARMACE - INDÚSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. . ***“ATENTO À PETIÇÃO DE FLS. 34/35, INTIME-SE A PARTE PROMOVIDA PARA JUNTAR AOS AUTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS O(S) ATO(S) CONSTITUTIVO(S) DA ENTIDADE, BEM COMO A ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA COM MANDATO À ÉPOCA DO FATO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. BARBALHA, 05 DE ABRIL DE 2010. PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA.”*** - INT. DR(S). MANASSES GOMES DA SILVA .

**2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA**
**JUIZ(A) TITULAR : PERICLES VICTOR GALVAO DE OLIVEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SUSILENE NUNES DE MENESES**
**EXPEDIENTE Nº 1610/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/7520 | 1 | | |

**1) 1384-85.2004.8.06.0043/0 - MONITÓRIA** REQUERENTE.: JOTESSE MACEDO COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA REQUERIDO.: MARCOS ALBINO SOUZA DE ALENCAR . ***"AGUARDE-SE A MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, COMO REQUERIDO ÀS FLS. 35, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. BARBALHA, 05 DE ABRIL DE 2010. PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA.."*** - INT. DR(S). JOSE KLEBER CALOU FILHO .

**2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA**
**JUIZ(A) TITULAR : PERICLES VICTOR GALVAO DE OLIVEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SUSILENE NUNES DE MENESES**
**EXPEDIENTE Nº 1611/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/15553 | 1 | | |

**1) 414-75.2010.8.06.0043/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO** REQUERIDO.: FRANCIMAR DOS SANTOS BEZERRA REQUERENTE.: FRANCISCA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS . ***"DEFIRO A GRATUIDADE DA JUSTIÇA. INTIME-SE A AUTORA PARA DECLINAR O ENDEREÇO DO REQUERIDO, UMA VEZ QUE DIFICILMENTE NÃO SAIBA O LOCAL DO MESMO. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. BARBALHA, 29 DE MARÇO DE 2010. DR. PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA."*** - INT. DR(S). ANIBAL LEITE DE SA BARRETO .

**2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA**
**JUIZ(A) TITULAR : PERICLES VICTOR GALVAO DE OLIVEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SUSILENE NUNES DE MENESES**
**EXPEDIENTE Nº 1612/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/15553 | 1 | | |

**1) 2006-91.2009.8.06.0043/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL** REQUERENTE.: MARIA LENISETE AGOSTINHO MONTES . ***"CONCEDO DILAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS. INTIME-SE. BARBALHA, 24/03/2010. PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA."*** - INT. DR(S). ANIBAL LEITE DE SA BARRETO .

**2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA**
**JUIZ(A) TITULAR : PERICLES VICTOR GALVAO DE OLIVEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SUSILENE NUNES DE MENESES**
**EXPEDIENTE Nº 1959/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/22776 | 1 | | |

**1) 1959-20.2009.8.06.0043/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL** REQUERIDO.: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA S/A. REQUERENTE.: LUCIO FLAVIO CAVALCANTE AZEVEDO . ***"R. H. ACOLHO A JUSTIFICATIVA DE FLS. 24. DESIGNO O DIA 26 DE ABRIL DE 2010, ÀS 14:30 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DA PERTINENTE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. BARBALHA-CE, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2010. (A.) PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DO JECC."*** - INT. DR(S). GWEVERSON JOCSAN QUEIROZ .

**2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA**
**JUIZ(A) TITULAR : PERICLES VICTOR GALVAO DE OLIVEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SUSILENE NUNES DE MENESES**
**EXPEDIENTE Nº 3103/2010 EM: TRINTA E UM (31) DE MARÇO DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/6983 | 1 | CE/12465 | 1 |
| CE/9909 | 2 | CE/10962 | 3 |
| CE/3792 | 4 | CE/2224 | 4 |
| CE/11915 | 4 | CE/14437 | 4 |

**1) 1196-58.2005.8.06.0043/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE** REQUERIDO.: FRANCISCO FLAVIO ALVES JENINGS REQUERENTE.: FRANCISCO TIAGO DO NASCIMENTO REQUERENTE.: MARIJANE MARIA DO NASCIMENTO . ***"PELA PRESENTE FICA V. SENHORIA INTIMADOS PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO A SER REALIAZADA NO DIA 18/05/2010, ÀS 16:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO JOSE GOMES VIDAL , JOSE NILDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO .

**2) 1778-19.2009.8.06.0043/0 - AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE** REQUERIDO.: GERALDO RUY MAIA REQUERENTE.: MICHELI NASCIMENTO DE ANDREZA E FILHO . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, SECRETARIA DA 2ª VARA, NO FÓRUM LOCAL, NO DIA 26/05/10, ÀS 16:20 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.."*** - INT. DR(S). SEBASTIAO FURTADO ALVES .

**3) 264-41.2003.8.06.0043/0 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO** REQUERENTE.: ARI XAVIER DA CRUZ E ESPOSA REQUERENTE.: ARIANI SARAIVA CRUZ CAMPOS E ESPOSO REQUERENTE.: ARISTÉA CRUZ XAVIER ESPÓLIO.: ESPÓLIO DE ARINA XAVIER CAVALCANTI REQUERENTE.: FRANCISCA XAVIER COÊLHO E ESPOSO REQUERENTE.: JOSÉ ARISMAR XAVIER E ESPOSA REQUERENTE.: MARIA ARISA XAVIER DE SÁ E ESPOSO REQUERENTE.: MARIA CREUZA XAVIER MACHADO E ESPOSO . ***"" ... DETERMINO, POIS O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO, ONDE AGUARDARÃO A INICIATIVA DOS INTERESSADOS, BEM COMO JUNTAR AOS AUTOS A CERTIDÃO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS(ITCD), POR MEIO DE PETIÇÃO. "."*** - INT. DR(S). URSULA XAVIER COELHO .

**4) 4147-98.2000.8.06.0043/0 - Nº ANTIGO: 2000036000040 - DESAPROPRIAÇÃO** REQUERENTE.: CAGECE REQUERIDO.: SIDNEY DE TAL E S/M . ***"FICA V. SENHORIA INTIMADOS PARA A REALIZAÇÃO DA PERICIA A SER REALIZADA NO DIA 10/05/2010, ÀS 10:30 HORAS.."*** - INT. DR(S). SILVIA CUNHA SARAIVA PEREIRA , FRANCISCO JOSE SIMOES HORTENCIO DE MEDEIROS , JOSEILSON FERNANDES SOARES , MARIA RACHEL DE ANDRADE COSTA .

**2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA**
**JUIZ(A) TITULAR : PERICLES VICTOR GALVAO DE OLIVEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SUSILENE NUNES DE MENESES**
**EXPEDIENTE Nº 419/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/17954 | 1 | | |

**1) 418-15.2010.8.06.0043/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** EXECUTADO.: DROGARIA ALIANÇA LTDA EXEQUENTE.: TIAGO FREITAS LINS PIMENTEL . ***"TODOS OS INDÍCIOS E PROVAS APONTAM PARA JUAZEIRO DO NORTE, INCLUSIVE, QUANTO AO LOCAL DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, POIS O CHEQUE DE FLS. 05 É DA PRAÇA DE JUAZEIRO E O TÍTULO FOI LAVRADO NAQUELE MUNICÍPIO. ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 11/13 E MANTENHO A DECISÃO DE FLS. 09. INTIME-SE. CUMPRA-SE. BARBALHA (CE), 29 DE MARÇO DE 2010. (A.) PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DO JECC."*** - INT. DR(S). SAULO SAMPAIO MADEIRO .

**2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA**
**JUIZ(A) TITULAR : PERICLES VICTOR GALVAO DE OLIVEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SUSILENE NUNES DE MENESES**
**EXPEDIENTE Nº 601/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/20922 | 1 | CE/15635 | 1 |

**1) 806-83.2008.8.06.0043/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: JOÃO DE SÁ BARRETO FEITOSA REQUERENTE.: RAIMUNDA RODRIGUES DE SOUZA . ***"SOBRE AS CONTESTAÇÕES, MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. BARBALHA , 25 DE MARÇO DE 2010. DR. PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA."*** - INT. DR(S). VIRNA DUARTE LEITE , DAMARIS DE SA BARRETO DIAZ ALBUQUERQUE SAMPAIO .

**2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA**
**JUIZ(A) TITULAR : PERICLES VICTOR GALVAO DE OLIVEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SUSILENE NUNES DE MENESES**
**EXPEDIENTE Nº 602/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/2484 | 1 | | |

**1) 1252-23.2007.8.06.0043/0 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO** REQUERENTE.: JOÃO PEREIRA DA COSTA ESPÓLIO.: RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA . ***"TENDO EM VISTA QUE A PETIÇÃO DE FLS. 18/19, NÃOPREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA PRESTAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES NOS MOLDES DETERMINADOS NO ART. 993 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (PRAZO DE 10 DIAS.) EXPEDIENTES NECESSÁROS. BARBALHA ¿ CE, 24 DE MARÇO DE 2010. DR. PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ANSELMO DANTAS .

**2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA**
**JUIZ(A) TITULAR : PERICLES VICTOR GALVAO DE OLIVEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SUSILENE NUNES DE MENESES**
**EXPEDIENTE Nº 603/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/15635 | 1 | CE/15553 | 1 |

**1) 401-23.2003.8.06.0043/0 - DEMOLITÓRIA** REQUERIDO.: AFONSO JUSTINO XAVIER REQUERENTE.: DERT - DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES , RODOVIAS E TRANSPORTES . ***"INTIMEM-SE OS SUBSCRITORES DA PETIÇÃO RETRO PARA OS FINS DO ART. 45 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. BARBALHA ¿ CE, 24 DE MARÇO DE 2010. DR. PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA. JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). DAMARIS DE SA BARRETO DIAZ ALBUQUERQUE SAMPAIO , ANIBAL LEITE DE SA BARRETO .

**2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA**
**JUIZ(A) TITULAR : PERICLES VICTOR GALVAO DE OLIVEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SUSILENE NUNES DE MENESES**
**EXPEDIENTE Nº 604/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/15553 | 1 | | |

**1) 1235-26.2003.8.06.0043/0 - DECLARATÓRIA** REQUERENTE.: MARIA NAIR FERNANDES ROCHA . ***"AD CAUTELUM", OUÇA-SE A AUTORA SOBRE A MANIFESTAÇÃO DE FLS. 60/61. PRAZO DE 05 DIAS. APÓS VOLTE-ME CONCLUSO. BARBALHA - CE, 23/03/2010.."*** - INT. DR(S). ANIBAL LEITE DE SA BARRETO .

**2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA**
**JUIZ(A) TITULAR : PERICLES VICTOR GALVAO DE OLIVEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SUSILENE NUNES DE MENESES**
**EXPEDIENTE Nº 606/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| PE/894 | 1 | | |

**1) 12-91.2010.8.06.0043/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: DIEGO DE SOUSA MONTEIRO . ***"DEFIRO O REQUERIMENTO RETRO, A CONTAR DA DATA DE PROTOCOLO DO MESMO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. BARBALHA ¿ CE, 08 DE MARÇO DE 2010. DR. PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA."*** - INT. DR(S). PAULO HENRIQUE FERREIRA .

**2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA**
**JUIZ(A) TITULAR : PERICLES VICTOR GALVAO DE OLIVEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SUSILENE NUNES DE MENESES**
**EXPEDIENTE Nº 607/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/14502 | 1 | | |

**1) 1598-37.2008.8.06.0043/0 - COBRANÇA** REQUERENTE.: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DA CEARÁ- CAGECE REQUERIDO.: MARCOS SAMPAIO ROLIM . ***"SOBRE A CORRESPONDENCIA DEVOLVIDA (FLS. 27), MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. BARBALHA, 05 DE ABRIL DE 2010. PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA."*** - INT. DR(S). FRANCISCO FIRMO BARRETO DE ARAUJO .

**2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA**
**JUIZ(A) TITULAR : PERICLES VICTOR GALVAO DE OLIVEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SUSILENE NUNES DE MENESES**
**EXPEDIENTE Nº 617/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/5417 | 1 | | |

**1) 663-07.2002.8.06.0043/0 - AÇÃO CAUTELAR** REQUERIDO.: JOSÉ ANTONIO SEMEÃO REQUERIDO.: MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA REQUERENTE.: MARIA LUIZA DA SILVA BARBOSA REQUERENTE.: RAIMUNDO BARBOSA . ***"INDEFIRO O REQUERIMENTO RETRO, CABENDO À PARTE AUTORA PROMOVER DILIGÊNCIAS NO SENTIDO DE JUNTAR AOS AUTOS A CERTIDÃO FORNECIDA PELO CARTÓRIO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO DESTA COMARCA ACERCA DE PROPRIEDADE REGISTRADA EM NOME DO SR. ANTÔNIO SEBASTIÃO SEMEÃO (PRAZO DE 05 DIAS). EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. BARBALHA, 24 DE MARÇO DE 2010. PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA."*** - INT. DR(S). ANTONIO ADRIANO BEZERRA .

**2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA**
**JUIZ(A) TITULAR : PERICLES VICTOR GALVAO DE OLIVEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SUSILENE NUNES DE MENESES**
**EXPEDIENTE Nº 704/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/8823 | 1 | | |

**1) 2225-41.2008.8.06.0043/0 - DIVÓRCIO** REQUERENTE.: FRANCISCO ITAMAR DE SOUSA REQUERIDO.: VERA LUCIA MACHADO DE SOUSA . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO PARA COMPARECER PERANTE JUÍZO, SECRETARIA DA 2ª VARA, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO DIA 14/04/2010, ÀS 15:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL.."*** - INT. DR(S). MANASSES GOMES DA SILVA .

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

## COMARCA DE BATURITÉ

**JUIZ(A) TITULAR : SERGIO GIRAO ABREU**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIETA FERREIRA DOS SANTOS**
**EXPEDIENTE Nº 45/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/2372 | 1 | CE/2372 | 1 |
| CE/17458 | 2 | CE/2798 | 2 |
| CE/13591 | 2 | | |

**1) 441-17.2008.8.06.0047/0 - USUCAPIÃO** REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA PEREIRA REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA PEREIRA . ***"DESPACHO: "DESTARTE, TENDO EM VISTA QUE A AÇÃO PROPOSTA PERANTE ESTE JUÍZO POSSUI O MESMO OBJETO DO FEITO JULGADO PELA 1ª VARA DESTA COMARCA, IMPÕE-SE O RECONHECIMENTO DAQUELE JUÍZO PARA PROCESSAR E JULGAR O PRESENTE PEDIDO DE USUCAPIÃO, EM RAZÃO DE SUA PREVENÇÃO, CONFORME ESTATUI O ART. 253, II, DO CPC. ASSIM, DIANTE DO EXPOSTO, DECLINO DA COMPETÊNCIA E DETERMINO A REMESSA DESTES AUTOS AO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DESTA UNIDADE JUDICIÁRIA, QUE, POR PREVENÇÃO, É O COMPETENTE PARA PROCESSAR E JULGAR ESTE PROCESSO. OUTROSSIM, TENDO EM VISTA QUE A AÇÃO DE DESPEJO PROPOSTA PERANTE ESTE JUÍZO SOB O Nº 2008.0016.7419-2, PLEITEIA A DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DESTA AÇÃO DE USUCAPIÃO, É DE SE RECONHECER A CONEXÃO ENTRE AMBAS, A TEOR DO ART. 103 DO CPC, PELO QUE SE MOSTRA IMPERATIVO QUE OS DOIS PROCESSOS SEJAM REUNIDOS PARA QUE UMA SÓ DECISÃO SEJA TOMADA, POSTO ISSO, JUNTE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO NA REFERIDA DEMANDA, QUE DEVERÁ, TAMBÉM SER ENCAMINHADA A SECRETARIA DA 1ª VARA, JUNTAMENTE COM ESTES AUTOS..."."*** - INT. DR(S). CELIA MARIA CAFE CAMURCA CORREIA , CELIA MARIA CAFE CAMURCA CORREIA .

**2) 632-28.2009.8.06.0047/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: FRANCISCA FRANCINET DOS SANTOS MACIEL REQUERIDO.: FRANCISCO ARMANDO DE OLIVEIRA . ***"DESPACHO: "...NOS TERMOS DO ARTIGO 125, INCISO IV DO CPC, COMPETE AO JUIZ, A QUALQUER TEMPO, TENTAR CONCILIAR AS PARTES. NO CASO DESTES AUTOS, TENHO POR NECESSÁRIO A TENTATIVA DE CONCILIAR OS LITIGANTES, ATÉ PORQUE NÃO ACARRETA QUALQUER PREJUÍZO A ELES, AO CONTRÁRIO, PODE SOLUCIONAR O LITÍGIO. ASSIM DESIGNO O DIA 10 DE MAIO DE 2010, ÂS 10 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO..."."*** - INT. DR(S). JOSÉ GOMES LEAL FILHO , FRANCISCO CLAUDIO ROCHA VICTOR , PAULO ROBERTO RABELO LEAL .

## COMARCA DE BEBERIBE

**JUIZ: WHOSEMBERG DE MORAIS FERREIRA**
**DIRETOR DE SECRETARIA: MÁRCIO ANTÔNIO PINHO FARIAS**
**EXPEDIENTE Nº 60/2010 – 06 DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ | OAB | SEQ |
|---|---|---|---|
| OAB/PB 6846 | 1 | OAB/PB 9949 | 1 |

**1) PROCESSO Nº 432-83.2007.8.06.0049 – AÇÃO DE COBRANÇA C/C REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAS – PROMOVENTE:** SINDOVAL DE ARAÚJO RIBEIRO. **PROMOVIDO:** BRADESCO SEGUROS S.A. ***"...INTIMADO DO DESPACHO DE FLS. 88v, DO SEGUINTE TEOR 'À VISTA DOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA, INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR SEU ADVOGADO PARA NO PRAZO DE 5 DIAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, AGORA EM SEDE EXECUTÓRIA...'"***. INT(S). DR(S). WAMBERTO BALBINO SALES, ADSON JOSÉ ALVES DE FARIAS

## COMARCA DE BELA CRUZ

**JUIZ(A) TITULAR : ANDRE TEIXEIRA GURGEL**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: PAULO DE TARSO C. FERREIRA FILHO**
**EXPEDIENTE Nº 137/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/11107 | 1 | | |

**1) 613-52.2005.8.06.0050/0 - ARROLAMENTO** REQUERENTE.: ANA MARIA RODRIGUES REQUERENTE.: FRANCISCO VALCLEIDE DO PRADO REQUERENTE.: MANOEL VALDEMIR DO PRADO REQUERENTE.: MARIA GEANE DO PRADO REQUERENTE.: MARIA NORMA CLECIA PRADO REQUERENTE.: VALBERTO LOPES DO PRAD REQUERENTE.: VALDENES LOPES DO PRADO REQUERENTE.: VALMIR LOPES DO PRADO . ***"INTIMO A V. SA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "... A PARTE REQUERENTE NÕA JUNTOU AOS AUTOS A CERTIDÃO DE CASAMENTO COM O DE CUJOS. A PESSOA QUE APRESENTOU AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES NÃO É O INVENTARIANTE COMPROMISSADO. ANTE O EXPOSTO, CHAMO O FEITO À ORDEM, PARA DETERMINAR QUE A PARTE REQUERENTE EMENDE A INICIAL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, JUNTANDO ASO AUTOS A CERTIDÃO DE CASAMENTO FALTANTE, SOB PENA DE SEU INDEFERIMENTO, NOS TERMOS DO ART. 284, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EMPÓS, INTIME-SE O INVENTARIANTE COMPROMISSADO, PARA APRESENTAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, NO PRAZO LEGAL...BELA CRUZ, 24 DE MARÇO DE 2010. ANDRÉ TEIXEIRA GURGEL. JUIZ DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). LUCRECIA MARIA DA SILVA HOLANDA CRUZ .

**VARA UNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ**
**JUIZ(A) TITULAR : ANDRE TEIXEIRA GURGEL**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: PAULO DE TARSO C. FERREIRA FILHO**
**EXPEDIENTE Nº 138/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/16834 | 1 | CE/14402 | 1 |

**1) 126-48.2006.8.06.0050/0 - EXECUÇÃO FISCAL** EXEQÜIDO.: MARIA VANUSIA DE OLIVEIRA SOUSA EXEQUENTE.: MUNICIPIO DE BELA CRUZ . ***"INTIMO A V. SA. DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "...ACOLHO O PLEITO DE FL. 33 E SUSPENDO O FEITO PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DO PRESENTE DESPACHO. APÓS O DECURSO DO PRAZO SUPRA, SIGAM OS AUTOS COM VISTAS À EXEQUENTE, NA FORMA DO ART. 25, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 6.830/80. INTIMEM-SE. BELA CRUZ/CE, 25 DE MARÇO DE 2010. ANDRÉ TEIXEIRA GURGEL. JUIZ DE DIREITO TITULAR."."*** - INT. DR(S). ROBERTA ARAUJO DE SOUZA , EDUARDO SERGIO CARLOS CASTELO .

**VARA UNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ**
**JUIZ(A) TITULAR : ANDRE TEIXEIRA GURGEL**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: PAULO DE TARSO C. FERREIRA FILHO**
**EXPEDIENTE Nº 139/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/14815 | 1 | CE/3869 | 1 |
| CE/15020 | 1 | CE/13718 | 1 |
| CE/16196 | 1 | CE/16250 | 1 |
| CE/14758 | 1 | CE/6097 | 1 |
| CE/15580 | 1 | CE/16441 | 1 |
| CE/9772 | 1 | CE/18120 | 1 |
| CE/14608 | 1 | CE/14228 | 1 |
| CE/14058 | 1 | CE/8230 | 1 |
| CE/9128 | 1 | CE/8985 | 1 |
| CE/6972 | 1 | CE/13806 | 1 |

**1) 750-10.2000.8.06.0050/0 - Nº ANTIGO: 2003063000368 - EXECUÇÃO** AUTOR.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A REU.: JEAN CARLOS MOREIRA REU.: JOÃO BATISTA

VASCONCELOS REU.: NEILIMAR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA . ***"INTIMO AS V. SAS PARA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SE MANIFESTAREM NOS PRESENTES AUTOS ACERCA DA CERTIDÃO DE FL. 336V E PETIÇÃO DE FLS. 314/315.."*** - INT. DR(S). ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE , TERESA NOEMI DE ALENCAR ARRAIAS DUARTE , DARCY FONTENELLE DE ARAUJO NETO , EMILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA , EURIVALDO CARDOSO DE BRITO , EXPEDITO MELO CARLOS , FRANCISCO DANIEL RIBEIRO , FRANCISCO ROBERTO BRASIL DE SOUZA , IDELMAR PIRES , JOAO PAULO OLIVEIRA DIAS DE CARVALHO , JOSE ESTENIO RAULINO CAVALCANTE , KARINE RODRIGUES MATTOS , KILVIA MARA AGUIAR , NICOLA MOREIRA MICCIONE , RAFAELA VERAS ANTERO , REGINA HELENA COSTA E COSTA LIMA , REGIVALDO FONTES NOGUEIRA , RICARDO AUGUSTO DE LIMA BRAGA , SOLANA MARIA MARTINS CARMO , CATERINE DE HOLANDA BARROSO .

**VARA UNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ**
**JUIZ(A) TITULAR : ANDRE TEIXEIRA GURGEL**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: PAULO DE TARSO C. FERREIRA FILHO**
**EXPEDIENTE Nº 140/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/9786 | 1 | | |

**1) 285-88.2006.8.06.0050/0 - EXECUÇÃO** EXEQUENTE.: BANCO DO BRASIL EXEQÜIDO.: RAIMUNDO ALENCAR FURTADO . ***"INTIMO A V. SA PARA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SE MANIFESTAR NOS PRESENTES AUTOS ACERCA DA CERTIDÃO DE FL. 44V E ANEXO DE FL. 45.."*** - INT. DR(S). LUIZ CARLOS BRASILIENSE CANUTO .

**VARA UNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ**
**JUIZ(A) TITULAR : ANDRE TEIXEIRA GURGEL**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: PAULO DE TARSO C. FERREIRA FILHO**
**EXPEDIENTE Nº 141/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/19341 | 1 | | |

**1) 210-44.2009.8.06.0050/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERIDO.: MILTON CESAR SILVEIRA REQUERENTE.: PAULO GLEDSON SILVA CAMILO . ***"INTIMO A V. SA PARA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FL. 18.."*** - INT. DR(S). BRUNO HENRIQUE VAZ CARVALHO .

**VARA UNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ**
**JUIZ(A) TITULAR : ANDRE TEIXEIRA GURGEL**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: PAULO DE TARSO C. FERREIRA FILHO**
**EXPEDIENTE Nº 142/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/11410 | 1 | | |

**1) 8-38.2007.8.06.0050/0 - JUSTIFICAÇÃO EM PROCESSOS PREVIDENCIÁRIOS** REQUERENTE.: MARIA DAS GRAÇAS MOURA . ***"INTIMO A V. SA. PARA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, FALAR ACERCA DA PETIÇÃO E CÁLCULOS DE FLS. 47/49.."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO NONATO ARAUJO .

**VARA UNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ**
**JUIZ(A) TITULAR : ANDRE TEIXEIRA GURGEL**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: PAULO DE TARSO C. FERREIRA FILHO**
**EXPEDIENTE Nº 143/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/9786 | 1 | | |

**1) 1940-08.2000.8.06.0050/0 - Nº ANTIGO: 2000063002082 - EXECUÇÃO** AUTOR.: BANCO DO BRASIL S.A REU.: FRANCISCO CORDEIRO SOBRINHO REU.: JOSÉ CORDEIRO SOBRINHO REU.: MARIA DO AMPARO ARAÚJO CORDEIRO REU.: MARIA NEUMA VASCONCELOS CORDEIRO . ***"INTIMO A V. SA. PARA, NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.."*** - INT. DR(S). LUIZ CARLOS BRASILIENSE CANUTO .

**VARA UNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ**
**JUIZ(A) TITULAR : ANDRE TEIXEIRA GURGEL**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: PAULO DE TARSO C. FERREIRA FILHO**
**EXPEDIENTE Nº 144/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/17360 | 1 | | |

**1) 504-33.2008.8.06.0050/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERIDO.: ALBERSON VASCONCELOS MACILON REQUERENTE.: SOBRAL MOTOS VEÍCULOS LTDA . ***"INTIMO A V. SA PARA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL, DEVENDO ADOTAR AS SEGUINTES PROVIDÊNCIAS, SOB PENA DE SEU INDEFERIMENTO, NOS TERMOS DO ART. 284, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL: RETIFICAR O VALOR DA CAUSA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS FIXADOS NA PRESENTE DECISÃO; JUNTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR DAS CUSTAS PROCESSUAIS, AS QUAIS DEVEM SER RECOLHIDAS JÁ CONSIDERANDO O NOVO VALOR DA CAUSA.."*** - INT. DR(S). GEORGE PONTE PEREIRA .

**VARA UNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ**
**JUIZ(A) TITULAR : ANDRE TEIXEIRA GURGEL**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: PAULO DE TARSO C. FERREIRA FILHO**
**EXPEDIENTE Nº 145/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/16834 | 1 | CE/19091 | 1 |

**1) 779-45.2009.8.06.0050/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL** REQUERIDO.: BANCO VOTORANTIM S/A REQUERENTE.: BENEDITO LOPES DE ARAÚJO . ***"INTIMO A V. SA DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "...TENDO EM VISTA QUE AS PARTES ENTRARAM EM COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, HOMOLOGO, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, CONSTYANTE ÀS FLS. 41, QUE FICA FAZENDO PARTE DESTA SENTENÇA E JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, III, DO CPC. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS ANOTAÇÕES DE PRAXE. BELA CRUZ, 06 DE ABRIL DE 2010. DR. ROBERTO SOARES BULCÃO COUTINHO. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO, AUXILIAR DA 7ª ZJ."."*** - INT. DR(S). ROBERTA ARAUJO DE SOUZA , MARCUS ANDRE FORTALEZA DE SOUSA .

## COMARCA DE BREJO SANTO

**JUIZ(A) TITULAR : LUIS SAVIO DE AZEVEDO BRINGEL**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EMERSON SOARES LACERDA**
**EXPEDIENTE Nº 518/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/9909 | 1 | | |

**1) 1314-65.2009.8.06.0052/0 - EXECUÇÃO DA PENA** REU.: JOSE EVILAZIO SANTOS VENTURA . ***" INTIMAÇÃO FICA O ADVOGADO DO APENADO ACIMA CITADO, INTIMADO DA DATA DE 13.04.2010 NO CAPS DE BREJO SANTO, ÀS 14:00 HORAS PARA EXAME MÉDICO PSIQUIÁTRICO DO APENADO.."*** - INT. DR(S). SEBASTIAO FURTADO ALVES .

**2ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO**
**JUIZ(A) SUBSTITUTO : LUIS SAVIO DE AZEVEDO BRINGEL**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO RAIMUNDO DO NASCIMENTO**

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**EXPEDIENTE Nº 078/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| PE/19357 | 1 | CE/9443 | 1 |
| CE/13446 | 1 | CE/1802 | 1 |
| CE/4131 | 1 | CE/15511 | 1 |
| PE/19357 | 1 | CE/9443 | 1 |
| CE/13446 | 1 | CE/1802 | 1 |
| CE/4131 | 1 | CE/15511 | 1 |

**1) 1039-87.2007.8.06.0052/1 - RECURSO CÍVEL** RECORRENTE.: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL RECORRENTE.: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL RECORRIDO.: PEDRO LUCENA CABRAL RECORRIDO.: PEDRO LUCENA CABRAL . ***" INTIMAÇÃO DE SENTENÇA FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO MENCIONADOS, INTIMADOS DA SENTENÇA DE FL.292, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: ¿DESSA FORMA, DÚVIDA NÃO HÁ DE QUE A EXECUTADA DESCUMPRIU A LIMINAR CONCEDIDA NOS AUTOS, IGUAL PROCEDIMENTO, INCLUSIVE, TENDO ADOTADO QUANDO INTIMADO A VOLUNTARIAMENTE PAGAR A MULTA LIQUIDADA EM DESPACHO DE FLS.229/231, A ELA, POIS, TAMBÉM DEVENDO SER ACRESCIDO 10%(DEZ POR CENTO); ESSE VALOR, ENTRETANTO, DEVE SER DEDUZIDOS DE R$31.389,02(TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS), QUE SE REFERE À SOMA DAS PARCELAS EM ATRASO E SUAS CORREÇÕES, ATÉ A LIQUIDAÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO FIRMADO ENTRE AS PARTES(01/JANEIRO/2009-FL.273), O QUE RESULTA EM FAVOR DO EXEQUENTE O MONTANTE DE R$82.460,98(OITENTA E DOIS MIL REAIS, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). ASSIM SENDO, JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, POSTO QUE INEQUÍVOCO NOS AUTOS, INCLUSIVE POR RECONHECIMENTO DE SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO, O DESCUMPRIMENTO DA LIMINAR CONCEDIDA À FL.35, DETERMINANDO, POR CONSEGUINTE, SEJA LIBERADO EM FAVOR DA EXEQUENTE E SEU ADVOGADO O VALOR TOTAL DE R$82.460,98(OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). EXPEÇAM-SE GUIAS DE LEVANTAMENTO DE VALORES. INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS¿. BREJO SANTO, 01 DE ABRIL DE 2010¿. LUIS SAVIO DE AZEVEDO BRINGEL- JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO.."*** - INT. DR(S). CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO , CICERO ANTONIO DE MENEZES SOBREIRA , CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES , FRANCISCO ERIVALDO SANTANA , JOSE JORGE STENIO MOURA DE OLIVEIRA , MARIA CRISTIANE MEIRELES DE OLIVEIRA , CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO , CICERO ANTONIO DE MENEZES SOBREIRA , CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES , FRANCISCO ERIVALDO SANTANA , JOSE JORGE STENIO MOURA DE OLIVEIRA , MARIA CRISTIANE MEIRELES DE OLIVEIRA .

**2ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO**
**JUIZ(A) SUBSTITUTO : LUIS SAVIO DE AZEVEDO BRINGEL**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO RAIMUNDO DO NASCIMENTO**
**EXPEDIENTE Nº 079/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/13937 | 1 | CE/12317 | 1 |

**1) 620-38.2005.8.06.0052/0 - INDENIZAÇÃO** PROMOVIDO.: FISSURA MODA SURF WEAR PROMOVENTE.: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS . ***" INTIMAÇÃO DE SENTENÇA FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO MENCIONADOS, INTIMADOS DA SENTENÇA DE FL.41, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: ¿ASSIM DIANTE DA AUSÊNCIA DA AUTORA À AUDIÊNCIA, NOS TERMOS DO ART.51, INCISO I, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO. SEM CUSTAS. P.R.I. E, OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE.¿ BREJO SANTO, 30 DE MARÇO DE 2010¿. LUIS SAVIO DE AZEVEDO BRINGEL- JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO.."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS FILHO , JOSE STENIO DE ARAUJO LUCENA .

## COMARCA DE CAMOCIM

**JUIZ(A) TITULAR : ROGERIO HENRIQUE DO NASCIMENTO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO MARCOS DA SILVA ARAUJO**
**EXPEDIENTE Nº 25/2010 EM: CINCO (05) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/22484 | 1 | CE/19548 | 2 |
| CE/10414 | 2 | CE/4932 | 3 |
| CE/4131 | 4 | CE/7480 | 4 |

**1) 135-59.2010.8.06.0053/0 - INTERPELAÇÃO** INTERPELADO.: MARIA ELENITA DE VASCONCELOS INTERPELANTE.: VITOR MANUEL DOMINGUES DA COSTA . ***"TRATA-SE DE INTERPELAÇÃO AJUIZADA POR VITOR MANUEL DOMINGUES DA COSTA EM DESFAVOR DE MARIA ELENITA DE VASCONCELOS CUSTAS JÁ RECOLHIDAS (FLS. 07) ESTANDO EM ORDEM O PEDIDO, DEFIRO-O, DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DA PARTE CONSTANTE DO PÓLO PASSIVO, COM A ADVERTÊNCIA DE QUE AS RESPOSTAS FORMULADAS DEVERÃO SER DADAS NOS PRÓPRIOS AUTOS EFETUADA A INTIMAÇÃO, DEVERÃO OS AUTOS PERMANECER EM SECRETARIA PELO PRAZO DE 48 HORAS, PARA QUE EVENTUAIS INTERESSADOS, ALÉM DO REQUERENTE, POSSAM REQUERER CÓPIAS E/OU CERTIDÕES QUE ENTENDEREM NECESSÁRIAS DECORRIDAS AS 48 HORAS, CERTIFIQUE-SE, ENTREGANDO-SE ESTES AUTOS AO REQUERENTE OU SUA ADVOGADA, CONFORME DISPÕE O ART. 872 DO CPC, INDEPENDENTE DE TRASLADO REGISTRE-SE A PRESENTE DECISÃO COMO SENTENÇA, VEZ QUE ENCERRA PROCEDIMENTO."*** - INT. DR(S). LILIANE SOUSA BARBOSA .

**2) 1359-66.2009.8.06.0053/0 - AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI** VITIMA.: AISO RIBEIRO DE LIRA REU.: IVANILDO DO NASCIMENTO DE SOUSA REU.: PEDRO TAVEIRA DE LIMA . ***"FICAM INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO NO DIA 19/04/2010, ÀS 14:00 HORAS."*** - INT. DR(S). JOSE SOARES DIAS , MARCOS ANTONIO SILVA VERAS COELHO .

**3) 138-14.2010.8.06.0053/0 - NOTIFICAÇÃO** NOTIFICANTE.: MARIA LENIRA MARTINS DO CARMO . ***"TRATA-SE DE PEDIDO DE NOTIFICAÇÃO AJUIZADO POR MARIA LENIRA DO CARMO EM DESFAVOR DE DIOLINGER MOTA LOPES. CUSTAS JÁ RECOLHIDAS (FLS. 10/13). ESTANDO EM ORDEM O PEDIDO, DEFIRO-O, DETERMINANDO A NOTIFICAÇÃO DA PARTE CONSTANTE DO PÓLO PASSIVO, COM A ADVERTÊNCIA DE QUE ESTE TIPO DE PROCEDIMENTO SOMENTE ADMITE DEFESA EM AUTOS PRÓPRIOS(CONTRA-NOTIFICAÇÃO). EFETUADA A NOTIFICAÇÃO, DEVERÃO OS AUTOS PERMANECER EM SECRETARIA PELO PRAZO DE 48 HORAS, PARA QUE EVENTUAIS INTERESSADOS, ALÉM DA REQUERENTE, POSSAM REQUERER CÓPIAS E/OU CERTIDÕES QUE ENTENDEREM NECESSÁRIAS. DECORRIDAS AS 48 HORAS, CERTIFIQUE, ENTREGANDO ESTES Á SEU REQUERENTE OU SEU ADVOGADO, CONFORME DISPÕE O ART. 872 DO CPC, INDEPENDENTE DE TRASLADO ."*** - INT. DR(S). DIMAS MOREIRA MONTEIRO .

**4) 5662-41.2000.8.06.0053/0 - Nº ANTIGO: 0000038001071 - ORDINÁRIA OUTRAS** REQUERENTE.: ANTONIO RODRIGO CAVALCANTE DE LIMA REQUERIDO.: EMPESCA SA CONSTRUÇÕES NAVAIS PESCAS E EXPORTAÇÃO . ***"RECEBIDOS HOJE. ANTE O PEDIDO DE FLS. 542/543, SUSPENDO A CONSTRIÇÃO SOBRE O BARCO, E, CONSEQUENTEMENTE, O ANDAMENTO DO FEITO. OFICIE-SE À CAPITANIA DOS PORTOS, DANDO CIÊNCIA DESTA DECISÃO E DETERMINANDO A LIBERAÇÃO DO BARCO EMPESCA X (INSCRIÇÃO Nº 161.003415-5-CE), CASO TENHA SIDO APREENDIDO, COM O CANCELAMENTO DA RESPECTIVA ORDEM EXARADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 574/2009, DESTE JUÍZO. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES SOBRE ESTA DECISÃO, INTIMANDO O EXEQUENTE PARA QUE INFORME, NO PRAZO DE SESSENTA(60) DIAS, SE O ACORDO FOI CUMPRIDO, PARA FINS DE EXTINÇÃO DO FEITO OU DO SEU PROSSEGUIMENTO, SE FOR NECESSÁRIO."*** - INT. DR(S). JOSE JORGE STENIO MOURA DE OLIVEIRA , ALCION LEMOS JUNIOR .

**2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM**
**JUIZ(A) TITULAR : ANDREA PIMENTA FREITAS PINTO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MÁRCIA MARIA PIMENTA PAZ**
**EXPEDIENTE Nº 25/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/11504 | 1 | | |

**1) 830-47.2009.8.06.0053/0 - AÇÃO PENAL** REU.: RAFAEL FERREIRA FERRO . ***"INTIMAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 14/04/2010 ÀS 08:30HS.."*** - INT. DR(S). JOAO OLIVARDO MENDES .

**2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM**
**JUIZ(A) TITULAR : ANDREA PIMENTA FREITAS PINTO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MÁRCIA MARIA PIMENTA PAZ**
**EXPEDIENTE Nº 26/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/9283 | 1 | CE/20630 | 2 |
| RJ/136744 | 3 | CE/5969 | 3 |
| SP/164385 | 4 | | |

**1) 296-74.2007.8.06.0053/0 - INDENIZAÇÃO** REQUERENTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERENTE.: MARIA MONTERIO DA SILVA REQUERENTE.: MARIA MONTERIO DA SILVA REQUERENTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERENTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERENTE.: MARIA MONTERIO DA SILVA REQUERIDO.: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A REQUERIDO.: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A REQUERIDO.: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A . ***"...AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DIA 04/05/2010, ÀS 10H...."*** - INT. DR(S). INES REGINA ANGELIM DIAS DE VASCONCELOS .

**2) 306-16.2010.8.06.0053/0 - AÇÃO PENAL** REU.: ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO VITIMA.: FRANCISCO ROGÉRIO BATISTA . ***"PARA COMPARECER(EM) À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 13/04/2010 ÀS 09H00MIN.."*** - INT. DR(S). CARLOS ALESSANDRO SANTOS DE ALMEIDA .

**3) 733-18.2007.8.06.0053/0 - EMBARGOS DE TERCEIROS** EMBARGANTE.: JOSÉ BENÍCIO DE VASCONCELOS EMBARGADO.: JOSÉ NILSON FROTA EMBARGADO.: VICENTE BENÍCIO DE VASCONCELOS EMBARGADO.: JOSÉ NILO FROTA . ***"... AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DIA 05/05/2010, ÁS 08H30MIN...."*** - INT. DR(S). JOSE LUIZ BRASILIENSE PIMENTEL , BERGSON GOMES BEZERRA .

**4) 789-17.2008.8.06.0053/0 - RESCISÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO** REQUERENTE.: ANTONIO FERNANDES DE PINHO REQUERIDO.: BANCO CRUZEIRO DO SUL REQUERIDO.: BANCO CRUZEIRO DO SUL REQUERENTE.: ANTONIO FERNANDES DE PINHO . ***"PARA COMPARECER(EM) À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 19/05/2010 ÀS 10H00MIN, NA SEDE DESTE JUÍZO.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO REGO BARROS MASSA .

## COMARCA DE CARIRIAÇU

**JUIZ(A) TITULAR : JOSE RICARDO COSTA D´ALMEIDA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANAILTON PEREIRA FONTENELE**
**EXPEDIENTE Nº 49/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/9387 | 1 | CE/16629 | 1 |
| CE/13584 | 2 | CE/13584 | 2 |
| CE/12463 | 3 | CE/12464 | 4 |
| CE/20873 | 5 | CE/20873 | 5 |
| CE/20873 | 6 | CE/20873 | 6 |
| CE/19793 | 6 | CE/19793 | 6 |
| CE/20873 | 7 | CE/20873 | 7 |
| CE/20873 | 7 | CE/20417 | 8 |
| CE/20417 | 8 | CE/20417 | 8 |

**1) 142-33.2010.8.06.0059/0 - TOMBO: 028 - TUTELA** REQUERENTE.: CICERA ROBERTO DA SILVA ADOLESCENTE.: CICERO REGINALDO SILVA DOS SANTOS ADOLESCENTE.: ELOIZA SILVA DOS SANTOS . ***""CLS. PROCESSO EM SEGREDO DE JUSTIÇA E COM ISENÇÃO DE CUSTAS, DADA A GRATUIDADE ORA DEFERIDA. OS MENORES INDICADOS NA INICIAL ESTÃO SOB A GUARDA DA AUTORA, NECESSITANDO DE QUEM AS REPRESENTE LEGALMENTE NOS ATOS DA VIDA CIVIL, RAZÃO PELA QUAL DEFIRO O PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA, DEVENDO A REQUERENTE ASSINAR TERMO DE COMPROMISSO NOS AUTOS, A FIM DE REPRESENTAR AS CRIANÇAS E ZELAR PELAS SUAS VIDAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E DEMAIS INTERESSES INERENTES À SUA PECULIAR CONDIÇÃO. OFICIE-SE À SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E AO CONSELHO TUTELAR LOCAL, PARA REALIZAR DILIGÊNCIAS, NO SENTIDO DE ELABORAR RELATÓRIO SOCIAL ACERCA DA RELAÇÃO DOS MENORES COM A AUTORA, DEVENDO O MESMO SER APRESENTADO NO PRAZO DE 30 DIAS. INTIMAÇÕES E EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. CARIRIAÇU-CE, 05 DE ABRIL DE 2010. JOSÉ RICARDO COSTA D'ALMEIDA. JUIZ DE DIREITO"..."*** - INT. DR(S). CICERO DEMONTIER OLIVEIRA SANTOS , PAOLO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA .

**2) 152-77.2010.8.06.0059/0 - TOMBO: 425 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERIDO.: MARIA NEUMA ALVES FERREIRA REQUERIDO.: ROGERIO GOMES DE SOUSA REQUERIDO.: MARIA NEUMA ALVES FERREIRA REQUERENTE.: VALDERICO ALVES GOMES REQUERIDO.: ROGERIO GOMES DE SOUSA REQUERENTE.: VALDERICO ALVES GOMES . ***""R. H. CONSIDERANDO QUE OS REQUISITOS DA PETIÇÃO INICIAL DO ART. 282 DO CPC, SÃO REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO VÁLIDO DA AÇÃO, DENTRE ELES AS PROVAS COM QUE O AUTOR PRETENDE DEMONSTRAR A VERDADE DOS FATOS ALEGADOS (INCISO VI, DO REFERIDO DISPOSITIVO), BEM COMO, DO ART. 283, DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL (OS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSITURA DA AÇÃO) SENDO NECESSÁRIO A INTIMAÇÃO DA PARTE PARA APRESENTÁ-LOS (STJ-1ª., RESP 628.463-AGRG-AGRG, MIN. FRANCISCO FALCÃO, J. 27.2.07, DJU 29.3.07); CONSIDERANDO QUE "É OBRIGAÇÃO DA PARTE, E NÃO DO JUIZ, INSTRUIR O PROCESSO COM OS DOCUMENTOS TIDOS COMO PRESSUPOSTOS DA AÇÃO QUE, OBRIGATORIAMENTE, DEVEM ACOMPANHAR A INICIAL OU A RESPOSTA (ART. 283 DO CPC)" (STJ-1ª T., RESP 21.962-4 AM, REL. MIN. GARCIA VIEIRA, J. 10.6.92, NEGARAM PROVIMENTO, V. U., DJU 3.8.92, P 11.269); CONSIDERANDO, AINDA, QUE O AUTOR NÃO JUNTOU, AOS AUTOS A SENTENÇA QUE DETERMINOU A OBRIGAÇÃO ALIMENTÍCIA , BEM COMO, NÃO JUNTOU OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DASCUSTAS PROCESSUAIS; INTIME-SE A AUTORA PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, NO SENTIDO DE JUNTAR A SENTENÇA QUE DETERMINOU OS ALIMENTOS REFERIDOS NA EXORDIAL, NOS TERMOS DO ART. 284, DO CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 257, DOMESMO DIPLOMA LEGAL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. CARIRIAÇU-CE, 29 DE MARÇO DE 2010. MARCELO WOLNEY ALENCAR PEREIRA DE MATOS. JUIZ DE DIREITO AUXILIAR. RESPONDENDO"..."*** - INT. DR(S). ANTONIO PINTO DE MACEDO , ANTONIO PINTO DE MACEDO .

**3) 167-95.2000.8.06.0059/0 - Nº ANTIGO: 2003065002481 - ART. 158 § 1º CPB** VITIMA.: OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA REU.: VALMIR FERRAZ DE SOUSA REU.: VICENTE VIEIRA FERREIRA . ***""R. H. CONSIDERANDO A CERTIDÃO RETRO, BEM COMO O EDITAL DAS FLS. 200, E O DESPACHO DAS FLS. 198, NOMEIO COMO DEFENSOR DOS ACUSADOS O ADVOGADO FRANCIVALDO LEMOS PEREITA, PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEVENDO DORAVANTE SER INTIMADO PESSOALMENTE DE TODOS OS ATOS DO PROCESSO, INCLUSIVE DA PRESENTE NOMEAÇÃO. CUMPRA-SE COM OS EXPEDIENTES. CARIRIAÇU-CE, 05 DE ABRIL DE 2010. JOSÉ RICARDO COSTA D'ALMEIDA"..."*** - INT. DR(S). FRANCIVALDO

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

DE LEMOS PEREIRA .

**4) 221-46.2009.8.06.0059/0 - TOMBO: 186 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA** REQUERENTE.: ANTONIA DOS SANTOS DE SOUSA REQUERIDO.: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA . ***“”R. H. CONSIDERANDO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA POR PARTE DA AUTORA, EM VIRTUDE DA FALTA DE INTERESSE DA PARTE; TENDO EM VISTA, AINDA, O QUE PRECONIZA O §4º DO ART. 267, DO CPC; INTIME-SE O PROMOVIDO, PARA INFORMAR, NO PRAZO DE CINCO(5) DIAS, SE CONCORDA COM O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO AUTOR, SENDO QUE O SEU SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO ACEITAÇÃO TÁCITA À DESISTÊNCIA E EXTINÇÃO DO FEITO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. CARIRIAÇU-CE, 29 DE MARÇO DE 2010. MARCELO WOLNEY ALENCAR PEREIRA DE MATOS. JUIZ DE DIREITO AUXILIAR. RESPONDENDO”. .”*** - INT. DR(S). APARECIDO LEITE DE FIGUEIREDO .

**5) 384-60.2008.8.06.0059/0 - TOMBO: 1984 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO** REQUERENTE.: CICERA DE SOUSA BARROS XAVIER REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A REQUERENTE.: CICERA DE SOUSA BARROS XAVIER REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A . ***“INITIMAR O ADVOGADO DO PROMOVIDO, DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 80/81, QUE ADIANTE TRANSCREVO A PARTE FINAL: “DITO ISTO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA PERÍCIA ACIMA INDICADA, DESIGNO O MÉDICO JOÃO HELDER NOGUEIRA TAVARES, CREMEC 6028, COM ENDEREÇO A SER IDENTIFICADOPELA, SECRETARIA DE VARA, COMO PERITO MÉDICO NECESSÁRIO PARA O DESLINDE DA CAUSA, CUJOS HONORÁRIOS DEVEM SER INICIALMENTE SUPORTADOS PELA PARTE AUTORA, DEVENDO AINDA O REFERIDO PERITO CUMPRIR ESCRUPULOSAMENTE O ENCARGO QUE LHE FOR COMETIDO, INDEPENDENTEMENTE DE TERMO DE COMPROMISSO, PARA APRESENTAR LAUDO PERICIAL ACERCA DAS EVENTUAIS SEQUELAS DO ACIDENTE QUE O PROMOVENTE AFIRMA TER SOFRIDO, POR MEIO DOS QUESITOS A SEREM APRESENTADOS. MANIFESTEM-SE AS PARTES, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE IMPEDIEMNETO OU SUSPEIÇÃO DO PERITO JUDICIAL, INDICAÇÃO DO ASSISTENTE TÉCNICO E APRESENTAÇÃO DOS QUESITOS. APRESENTE A PARTE AUTORA, NO MESMO E ÚNICO PRAZO ACIMA (CINCO DIAS), CÓPIAS NECESSÁRIAS PARA INSTRUIR A INTIMAÇÃO DO PERITO E AUXILIÁ-LO NA FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS, BEM COMO, CÓPIA DE AMBAS QUESITAÇÕES. APÓS SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS, INTIME-SE O PERITO DA DESIGNAÇÃO, COM CÓPIAS OFERECIDAS, PARA QUE APRESENTE VALOR DOS HONORÁRIOS, OU SE ESCUSE DO ENCARGO ALEGANDO MOTIVO LEGÍTIMO, A SER APRESENTADO DENTRO DO PRAZO ÚNICO DE DEZ DIAS, CONTADOS DA INTIMAÇÃO OU DO IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE, SOB PENA DE SE REPUTAR RENUNCIADO O DIREITO A ALEGÁ-LA. O PERITO DEVERÁ MANIFESTAR-SE POR FAX, CORRESPONDÊNCIA OU PESSOALMENTE. A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA DEVE AGUARDAR DESIGNAÇÃO DO JUIZ, PARA A QUAL, AS PARTES INTERESSADAS DEVERÃO SER INTIMADAS. APRESENTADOS OS HONORÁRIOS, INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA EFETUAR O DEPÓSITO NECESSÁRIO NO PRAZO DE DEZ DIAS. COMPROVANDO O DEPÓSITO OU DECORRIDO O PRAZO VOLTEM-ME CONCLUSOS. INTIMEM-SE AS PARTES. DEMAIS EXPEDIENTES NECESSÁRIOS, INCLUSIVE CERTIFIQUE A SECRETARIA DE VARA TODAS AS OCORRÊNCIAS. CARIRIAÇU-CE, 12 DE FEVEREIRO DE 2010. JOSÉ RICARDO COSTA D’ALMEIDA. JUIZ DE DIREITO”.”*** - INT. DR(S). SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE .

**6) 389-82.2008.8.06.0059/0 - TOMBO: 1989 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO** REQUERENTE.: JOSE RODRIGUES DE MENEZES REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A REQUERENTE.: JOSE RODRIGUES DE MENEZES REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A . ***“INTIMAR OS ADVOGADOS DAS PARTES, DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 53/54, QUE ADIANTE TRANSCREVO A PARTE FINAL: “DITO ISTO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA PERÍCIA ACIMA INDICADA, DESIGNO O MÉDICO JOÃO HELDER NOGUEIRA TAVARES, CREMEC 6028, COM ENDEREÇO A SER IDENTIFICADO PELA SECRETARIA DE VARA, COMO PERITO, MÉDICO NECESSÁRIO PARA O DESLINDE DA CAUSA, CUJOS HONORÁRIOS DEVEM SER INICIALMENTE SUPORTADOS PELA PARTE AUTORA, DEVENDO AINDA O REFERIDO PERITO CUMPRIR ESCRUPULOSAMENTE O ENCARGO QUE LHE FOR COMETIDO, INDEPENDENTEMENTE DE TERMO DE COMPROMISSO, PARA APRESENTAR LAUDO PERICIAL ACERCA DAS EVENTUAIS SEQUELAS DO ACIDENTE QUE O PROMOVENTE AFIRMA TER SOFRIDO, POR MEIO DOS QUESITOS A SEREM APRESENTADOS. MANIFESTEM-SE AS PARTES, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE IMPEDIMENTO OU SUSPEIÇÃO DO PERITO JUDICIAL, INDICAÇÃO DO ASSISTENTE TÉCNICO E APRESENTAÇÃO DOS QUESITOS. APRESENTE A PARTE AUTORA, NO MESMO E ÚNICO PRAZO ACIMA (CINCO DIAS), CÓPIAS NECESSÁRIAS PARA INSTRUIR A INTIMAÇÃO DO PERITO E AUXILIÁ-LO NA FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS, BEM COMO, CÓPIA DE AMBAS QUESITAÇÕES. APÓS SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS, INTIME-SE A PERITO DA DESIGNAÇÃO, COM AS CÓPIAS OFERECIDAS, PARA QUE APRESENTE VALOR DOS HONORÁRIOS, OU SE ESCUSE DO ENCARGO ALEGANDO MOTIVO LEGÍTIMO, A SER APRESENTADO DENTRO DO PRAZO ÚNICO DE DEZ DIAS, CONTADOS DA INTIMAÇÃO OU DO IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE, SOB PENA DE SE REPUTAR RENUNCIADO O DIREITO A ALEGÁ-LO. O PERITO DEVERÁ MANIFESTAR-SE POR FAX, CORRESPONDÊNCIA OU PESSOALMENTE. A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA DEVE AGUARDAR DESIGNAÇÃO DO JUIZ, PARA A QUAL, AS PARTES INTERESSADAS DEVERÃO SER INTIMADAS. APRESENTADOS HONORÁRIOS, INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA EFETUAR O DEPÓSITO NECESSÁRIO NO PRAZO DE DEZ DIAS. COMPROVADO O DEPÓSITO OU DECORRIDO O PRAZO VOLTEM-ME CONCLUSOS. INTIMEM-SE AS PARTES. DEMAIS EXPEDIENTES NECESSÁRIOS, INCLUSIVE CERTIFIQUE A SECRETARIA DE VARA TODAS AS OCORRÊNCIAS. CARIRIAÇU-CE, 12 DE FEVEREIRO DE 2010. JOSÉ RICARDO COSTA D’ALMEIDA. JUIZ DE DIREITO”.”*** - INT. DR(S). SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , FRANCISCO AMARAL DE SOUZA JUNIOR , FRANCISCO AMARAL DE SOUZA JUNIOR .

**7) 411-09.2009.8.06.0059/0 - TOMBO: 117 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO** REQUERENTE.: FRANCISCO FEITOSA AMARAL REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A REQUERENTE.: FRANCISCO FEITOSA AMARAL REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A REQUERENTE.: FRANCISCO FEITOSA AMARAL REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A . ***“INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE PROMOVIDA, DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 70/71, QUE ADIANTE TRANSCREVO A PARTE FINAL: “DITO ISSO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA PERÍCIA ACIMA INDICADA, DESIGNO O MÉDICO JOÃO HELDER NOGUEIRA TAVARES, CREMEC 6028, COM ENDEREÇO A SER IDENTIFICADO PELA SECRETARIA DE VARA, COMO PERITO MÉDICO NECESSÁRIO PARA O DESLINDE DA CAUSA, CUJOS HONORÁRIOS DEVEM SER INICIALMENTE SUPORTADOS PELA PARTE AUTORA, DEVENDO AINDA O REFERIDO PERITO CUMPRIR ESCRUPULOSAMENTE O ENCARGO QUE LHE FOR COMETIDO, INDEPENDENTEMENTE DE TERMO DE COMPROMISSO, PARA APRESENTAR LAUDO PERICIAL ACERCA DAS EVENTUAIS SEQUELAS DO ACIDENTE QUE O PROMOVENTE AFIRMA TER SOFRIDO, POR MEIO DOS QUESITOS A SEREM APRESENTADOS. MANIFESTEM-SE AS PARTES, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE IMPEDIMENTO OU SUSPEIÇÃO DO PERITO JUDICIAL, INDICAÇÃO DO ASSISTENTE TÉCNICO E APRESENTAÇÃO DE OUTROS QUESITOS, ALÉM DOS QUE FORAM APRESENTADOS ÀS FLS. 06 E 31. APRESENTE A PARTE AUTORA, NO MESMO E ÚNICO PRAZO ACIMA (CINCO DIAS), CÓPIAS NECESSÁRIAS PARA INSTRUIR A INTIMAÇÃO DO PÉRITO NA FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS, BEM COMO, CÓPIA DE AMBAS QUESITAÇÕES. APÓS SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS, INTIME-SE O PERITO DA DESIGNAÇÃO, COM AS CÓPIAS OFERECIDAS, PARA QUE APRESENTE VALOR DOS HONORÁRIOS, OU SE ESCUSE DO ENCARGO ALEGANDO MOTIVO LEGÍTIMO, A SER APRESENTADO DENTRO DO PRAZO ÚNICO DE DEZ DIAS, CONTADOS DA INTIMAÇÃO OU DO IMPEDIEMNTO SUPERVENIENTE, SOB PENA DE SE REPUTAR RENUNCIADO O DIREITO A ALEGÁ-LO. O PERITO DEVERÁ MANIFESTAR-SE POR FAX, CORRESPONDÊNCIA OU PESSOALMENTE. A REALIZAÇÃO***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***DA PERÍCIA DEVE AGUARDAR DESIGNAÇÃO DO JUIZ, PARA QUAL, AS PARTES INTERESSADAS DEVERÃO SER INTIMADAS. APRESENTADOS HONORÁRIOS, INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA EFETUAR O DEPÓSITO NECESSÁRIO NO PRAZO DE DEZ DIAS. COMPROVADO O DEPÓSITO OU DECORRIDO O PRAZO VOLTEM-ME CONCLUSOS. INTIMEM-SE AS PARTES. DEMAIS EXPEDIENTES NECESSÁRIOS, INCLUSIVE CERTIFIQUE A SECRETARIA DE VARA TODAS AS OCORRÊNCIAS. CARIRIAÇU-CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2010. JOSÉ RICARDO COSTA D'ALMEIDA. JUIZ DE DIREITO.".."*** - INT. DR(S). SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE .

**8) 523-12.2008.8.06.0059/0 - TOMBO: 1883 - COBRANÇA** REQUERENTE.: IVAN DOS SANTOS ARAUJO REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A REQUERENTE.: IVAN DOS SANTOS ARAUJO REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A REQUERENTE.: IVAN DOS SANTOS ARAUJO REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A . ***"INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE PROMOVENTE, DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 101/102, QUE ADIANTE TRANSCREVO A PARTE FINAL: "DITO ISSO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA PERÍCIA ACIMA INDICADA, DESIGNO O MÉDICO JOÃO HELDER NOGUEIRA TAVARES, CREMEC 6028, COM ENDEREÇO A SER IDENTIFICADO PELA SECRETARIA DE VARA, COMO PERITO MÉDICO NECESSÁRIO PARA O DESLINDE DA CAUSA, CUJOS HONORÁRIOS DEVEM SER INICIALMENTE SUPORTADOS PELA PARTE AUTORA, DEVENDO AINDA O REFERIDO PERITO CUMPRIR ESCRUPULOSAMENTE O ENCARGO QUE LHE FOR COMETIDO, INDEPENDENTEMENTE DE TERMO DE COMPROMISSO, PARA APRESENTAR LAUDO PERICIAL ACERCA DAS EVENTUAIS SEQUELAS DO ACIDENTE QUE O PROMOVENTE AFIRMA TER SOFRIDO, POR MEIO DOS QUESITOS A SEREM APRESENTADOS. MANIFESTEM-SE AS PARTES, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE IMPEDIMENTO OU SUSPEIÇÃO DO PERITO JUDICIAL, INDICAÇÃO DO ASSISTENTE TÉCNICO E APRESENTAÇÃO DE OUTROS QUESITOS, ALÉM DOS QUE FORAM APRESENTADOS ÀS FLS. 06 E 64. APRESENTE A PARTE AUTORA, NO MESMO E ÚNICO PRAZO ACIMA (CINCO DIAS), CÓPIAS NECESSÁRIAS PARA INSTRUIR A INTIMAÇÃO DO PÉRITO NA FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS, BEM COMO, CÓPIA DE AMBAS QUESITAÇÕES. APÓS SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS, INTIME-SE O PERITO DA DESIGNAÇÃO, COM AS CÓPIAS OFERECIDAS, PARA QUE APRESENTE VALOR DOS HONORÁRIOS, OU SE ESCUSE DO ENCARGO ALEGANDO MOTIVO LEGÍTIMO, A SER APRESENTADO DENTRO DO PRAZO ÚNICO DE DEZ DIAS, CONTADOS DA INTIMAÇÃO OU DO IMPEDIEMNTO SUPERVENIENTE, SOB PENA DE SE REPUTAR RENUNCIADO O DIREITO A ALEGÁ-LO. O PERITO DEVERÁ MANIFESTAR-SE POR FAX, CORRESPONDÊNCIA OU PESSOALMENTE. A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA DEVE AGUARDAR DESIGNAÇÃO DO JUIZ, PARA QUAL, AS PARTES INTERESSADAS DEVERÃO SER INTIMADAS. APRESENTADOS HONORÁRIOS, INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA EFETUAR O DEPÓSITO NECESSÁRIO NO PRAZO DE DEZ DIAS. COMPROVADO O DEPÓSITO OU DECORRIDO O PRAZO VOLTEM-ME CONCLUSOS. INTIMEM-SE AS PARTES. DEMAIS EXPEDIENTES NECESSÁRIOS, INCLUSIVE CERTIFIQUE A SECRETARIA DE VARA TODAS AS OCORRÊNCIAS. CARIRIAÇU-CE, 12 DE FEVEREIRO DE 2010. JOSÉ RICARDO COSTA D'ALMEIDA. JUIZ DE DIREITO.".."*** - INT. DR(S). MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA , MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA , MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA .

## COMARCA DE CARIRÉ

**JUÍZA SUBSTITUTA: DRA ROBERTA PONTE MARQUES MAIA.**
**DIRETOR DE SECRETARIA: ANTÔNIO PORTELA DE LIMA.**
**EXPEDIENTE EM 18 DE FEVEREIRO DE 2010..**

| OAB | SEQ. | OAB/ | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/8.934 | 1 | | |

**2) (102/2002) ( 2002.0000.9235-2) AÇÃO PENAL PÚBLICA. ACUSADO: MISSIAS DE ARAÚJO BARROS E OUTROS.** Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) INTIMADO(S) para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, requerer diligências, nos termos do Art. 402 do CPP. **INTIMADO: DR. MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR – OAB-8.934**

## COMARCA DE CARIÚS

**JUIZ(A) TITULAR : CANDICE ARRUDA VASCONCELOS**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA HELIONILDA LUCAS BEZERRA**
**EXPEDIENTE Nº 42/2010 EM: TRINTA E UM (31) DE MARÇO DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/12564 | 1 | CE/20528 | 2 |
| CE/11879 | 3 | CE/3104 | 4 |
| CE/19091 | 5 | CE/12564 | 6 |
| CE/13316 | 7 | CE/11063 | 8 |
| CE/3104 | 9 | CE/16326 | 10 |
| CE/10416 | 11 | CE/10416 | 12 |
| CE/10416 | 13 | CE/10416 | 14 |
| CE/10416 | 15 | CE/10416 | 16 |
| CE/10416 | 17 | CE/10416 | 18 |
| CE/20837 | 19 | CE/5136 | 20 |
| CE/9656 | 20 | CE/10416 | 21 |
| CE/16326 | 22 | CE/16326 | 22 |
| CE/11074 | 22 | CE/16326 | 22 |
| CE/11074 | 22 | CE/11074 | 22 |
| CE/20265 | 23 | CE/13316 | 24 |

**1) 113-77.2010.8.06.0060/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: FRANCISCA CARDOSO DA SILVA . ***"DESPACHO: INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR SEU PATRONO, PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284 DO CPC), DEVENDO INFORMAR OS NOMES E RESPECTIVOS ENDEREÇOS DE TODOS OS HERDEIROS NECESSÁRIOS DE JOÃO FELIPE DE SOUZA , ESPECUFICANDO O TIPO DE PARENTESCO, REQUERENDO AO MESMO TEMPO A CITAÇÃO DOS MESMOS PARA INTEGRAR A PRESENTE LIDE.."*** - INT. DR(S). CICERO MARIO DUARTE PEREIRA .

**2) 116-32.2010.8.06.0060/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: JOÃO ALEXANDRE JANUÁRIO REQUERIDO.: MUNICIPIO DE CARIUS . ***"DESPACHO: "INTIME-SE A PARTE AUTORA, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, PARA COMPROVAR A SUA INSIFICIÊNCIA A FIM DE GOZAR DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, JUNTADO DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE SUAS ALEGAÇÕES ( COMO POR EXEMPLO: TRÊS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES DO IR), OU RECOLHER AS CUSTAS DEVIDAS, SOB PENA DE CNACELAMENTO DA INICIAL, EM 30(TRINTA) DIAS(ART. 257 DO CPC)"..."*** - INT. DR(S). ANTONIO EMANUEL ARAUJO DE OLIVEIRA .

**3) 116-42.2004.8.06.0060/0 - ART. 310 CTB - ENTREGAR, CONFIAR CARRO A PESSOA QUE NÃO REUNA CONDIÇÃO DE CONDUÇÃO** AUTOR DO FATO.: FRANCISCO DIASSIS PEREIRA . ***" DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2010, ÀS 8:30 HORAS, NO FÓRUM LOCAL.."*** - INT. DR(S). JAKELLINE QUIRINO PINHEIRO .

**4) 117-85.2008.8.06.0060/0 - ORDINÁRIA OUTRAS** REQUERIDO.: MIGUEL LEAL NETO REQUERENTE.: MUNICIPIO DE CARIUS . ***" DESPACHO: INTIMAR AS PARTES PARA, EM 10 DIAS, ESPECIFICAR FUNDAMENTADAMENTE AS PROVAS QUE DESEJAREM PRODUZIR.."*** - INT. DR(S). MARIO DA SILVA LEAL SOBRINHO .

**5) 13-25.2010.8.06.0060/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL** REQUERENTE.: ALBERTINA SARAIVA COELHO REQUERIDO.: BANCO MATONE S/A . ***"DESPACHO: "INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, EM 10 DIAS, JUNTAR AOS AUTOS O ENDEREÇO ATUALIZADO DA RÉ"..."*** - INT. DR(S).

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

MARCUS ANDRE FORTALEZA DE SOUSA .

**6) 134-24.2008.8.06.0060/0 - REPARAÇÃO DE DANOS** REQUERENTE.: FRANCISCO WENNER CHAGAS REQUERIDO.: TAIÍ FINANCEIRA ITAÚ . ***"DESPACHO: "INTIME-SE O AUTOR PARA PROVAR QUE A EMPRESA INSCRITA SOB O NÚMERO DO CNPJ 02.298.629/0001-95 É A MESMA PARTE RÉ DESTE PROCESSO, EM 10 DIAS"..."*** - INT. DR(S). CICERO MARIO DUARTE PEREIRA .

**7) 167-77.2009.8.06.0060/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: ALINE PEREIRA DA SILVA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . ***"DESPACHO: "INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS"..."*** - INT. DR(S). JOACI ALVES DA COSTA .

**8) 191-42.2008.8.06.0060/0 - ALVARÁ** REQUERENTE.: JOSE DANTAS DE OLIVEIRA REQUERENTE.: LINDALVA MARIA DE OLIVEIRA . ***"SENTENÇA: .....ISTO POSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MNISTÉRIO PÚBLICO E, CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HEI POR BEM, PO SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, AUTORIZAR A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ EM NOME DOS REQUERENTES PARA QUE POSSAM RECEBER JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OS VALORES DEIXADOS PELO FALECIDO DOMINGOS DANTAS DE OLIVEIRA, À TÍTULO DE PIS N. 12391444836, FL. 36 E 37 DESTE AUTOS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO JOSE PALACIO .

**9) 2414-94.2010.8.06.0060/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL** REQUERENTE.: ANTONIO ANTUNES DE SOUSA REQUERIDO.: ANTONIO OLIVEIRA DO CARMO . ***"DESAPCHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 14 DE JUNHO DE 2010, ÀS 11:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL.."*** - INT. DR(S). MARIO DA SILVA LEAL SOBRINHO .

**10) 2428-78.2010.8.06.0060/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL** REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADIRA S/A REQUERENTE.: RONY JONATHAN ALBUQUERQUE JANUÁRIO . ***" DESAPCHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 20 DE ABRIL DE 2010, ÀS 8:30 HORAS, NESTE FÓRUM.."*** - INT. DR(S). EURIJANE AUGUSTO FERREIRA .

**11) 255-18.2009.8.06.0060/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS REQUERENTE.: MARIA APARECIDA DA COSTA DE OLIVEIRA . ***"DESPACHO: INTIMEM-SE AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDEREM PERTINENTE EM 30 DIAS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO GONCALVES DIAS .

**12) 262-10.2009.8.06.0060/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: CECILIA FERNANDES MOREIRA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . ***" DESPECHO: INTIMAR AS PARTES SOBRE O RETORNO DOS AUTOS, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDEREM PERTINENTE EM 30 DIAS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO GONCALVES DIAS .

**13) 265-62.2009.8.06.0060/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: CICERA GOMES DA SILVA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . ***"DESPECHO: INTIMAR AS PARTES SOBRE O RETORNO DOS AUTOS, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDEREM PERTINENTE EM 30 DIAS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO GONCALVES DIAS .

**14) 295-05.2006.8.06.0060/0 - ORDINÁRIA OUTRAS** REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS REQUERENTE.: MARIA GONÇALVES DA SILVA GUILHERME . ***"SENTENÇA: .....DIANTE DESSE CENÁRIO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO GONCALVES DIAS .

**15) 356-55.2009.8.06.0060/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS REQUERENTE.: MARIA DOROTEU DE CARVALHO . ***"DESPACHO: INTIMEM-SE AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDEREM PERTINENTE EM 30 DIAS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO GONCALVES DIAS .

**16) 357-40.2009.8.06.0060/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: RAIMUNDA JANUÁRIO DE MORAES OLIVEIRA . ***"DESPACHO: INTIMEM-SE AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDEREM PERTINENTE EM 30 DIAS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO GONCALVES DIAS .

**17) 381-39.2007.8.06.0060/0 - ORDINÁRIA OUTRAS** REQUERENTE.: ANTONIA ILOIA DA SILVA FILHA REQUERENTE.: ANTONIO JAILSON SILVA LIMA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS . ***" DESAPCHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2010, ÀS 9:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO GONCALVES DIAS .

**18) 386-61.2007.8.06.0060/0 - ORDINÁRIA OUTRAS** REQUERENTE.: FRANCISCA ALDIZA BATISTA REQUERENTE.: MEIRIELE DE LIMA SILVÉRIO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS REQUERENTE.: MARIA ADEILDA DE MELO REQUERENTE.: MARIA EDIVANIA BEZERRA VIRAÇÃO . ***"DESPACHO: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO GONCALVES DIAS .

**19) 439-13.2005.8.06.0060/0 - EXECUÇÃO** EXEQUENTE.: BANCO VOLKSWAGEN S.A EXEQÜIDO.: PAULO RUBENS BEZERRA . ***"DESPACHO: "DÊ CIÊNCIA A PARTE AUTORA DA JUNTADA AOS AUTOS DO DOCUMENTO DE FL. 110 DOS FÓLIOS, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER PERTINENTE, EM 10 DIAS"..."*** - INT. DR(S). ALDENIRA GOMES DINIZ .

**20) 440-27.2007.8.06.0060/0 - INQUÉRITO POLICIAL** REU.: FRANCISCO DE ASSIS GUEDES FILHO REU.: FRANCISCO DE ASSIS GUEDES FILHO . ***"DESPACHO: "INTIME-SE O ADVOGADO DO RÉU PARA INDICAR O ENDEREÇO COMPLETO ATUALIZADO DAS TESTEMUNHAS DE DEFESA NÃO LOCALIZADA, EM 10 DIAS. ADVIRTO QUE A AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO SERÁ CONSIDERADA COMO DESISTÊNCIA DA PROVA"..."*** - INT. DR(S). MARIA DE FATIMA SILVA , JOSE RONALD GOMES BEZERRA .

**21) 465-40.2007.8.06.0060/0 - ORDINÁRIA OUTRAS** REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS REQUERENTE.: JOSÉ MÁXIMO DA COSTA . ***"DESPACHO: INTIMEM-SE AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDEREM PERTINENTE EM 30 DIAS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO GONCALVES DIAS .

**22) 471-81.2006.8.06.0060/0 - REPARAÇÃO DE DANOS** REQUERIDO.: CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO LIMITADA REQUERIDO.: CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO LIMITADA REQUERENTE.: FRANCISCO ROSARIO DA SILVA REQUERENTE.: FRANCISCO ROSARIO DA SILVA REQUERENTE.: FRANCISCO ROSARIO DA SILVA REQUERIDO.: CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO LIMITADA . ***"SENTENÇA:.....DIANTE DAS RAZÕES FARTAMENTE EXPEDIDAS, ATENTA ÀS PROVAS DOS AUTOS, ÀS REGRAS E PRINCÍPIOS ATINENTES, ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO INICIAL, RESOLVENDO O MÉRITO DA CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENANDO A PROMOVIDA A COMPENSAR O AUTOR PELO DANO MATERIAL POR ELE SOFRIDO, EM DECORRÊNCIA DA MORTE DE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, PAGANDO A ELE , MENSALMENTE, A IMPORTÂNCIA DE UM TERÇO DO SALÁRIO MÍNIMO, O QUE, ATUALMENTE, CORRESPONDE A R$ 170,00(CENTO E SETENTA REAIS), ATÉ A DATA EM QUE O EXTINTO ALÇANÇARIA A IDADE DE SESSENTA ANOS, O QUE OCORRERIA EM 10 DE JANEIRO DE 2042, OU ATÉ O FALECIMENTO DO AUTOR, O QUE OCORRER PRIMEIRO.CONDENO O PROMOVIDO, AINDA, A CONSTITUIR UM CAPITAL REPRESENTADO POR BENS IMÓVEIS, TÍTULOS***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***DA DÍVIDA PÚBLICA OU APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM BANCO OFICIAL, CUJA RENDA ASSEGURE O CABAL CUMPRIMENTO DESSA INDENIZAÇÃO (CPC, 475-Q) FICANDO OS BENS INALIENÁVEIS E IMPENHORÁVIS ENQUANTO DURAR A SUA OBRIGAÇÃO. AS PRESTAÇÕES DEVIDAS, NOS MODES DO ARTIGO 398 DO CÓDIGO CIVIL, DESDE O DIA 16 DE MAIO DE 2004, QUANDO OCORREU O FALECIMENTO DE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA. COMPETE, PORTANTO, A PROMOVIDA A TAMBÉM PAGAR AO AUTOR AS PRESTAÇÕES CORRESPONDENTES AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A MORTE DE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - 16 DE MAIO DE 2004 - E A PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO, O QUE CORRESPONDE A SETENTA PARCELAS E SOMA R$ 11.900,00(ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS). DESTACO QUE AS DÍVIDAS RELATIVAS A ALIMENTOS NÃO ESTÃO SUJEITAS A SUSPENSÃO, SE HOUVER INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DESTA DECISÃO( CPC, 520, II), PORTNATO, NOS TRINTA DIAS CONTADOS DE SUA INTIMAÇÃO, O PROMOVIDO DEVERÁ PAGAR OS VALORES RELATIVOS AOS ALIMENTOS, DIRETAMENTE AO AUTOR OU MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DELE. OS VALORES RELATIVOS ÀS PARCELAS VENCIDAS DEVERÃO SER PAGOS DENTRO DO PRAZO DE TRITNA DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DI´RIA, NO VALOR DE R$ 100,00(CEM REAIS),A INCIDIR ATÉ O PERÍODO DE 60 DIAS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS REGRAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. CONDENO A REQUERIDA A REPARAR OS DANOS MORAIS CAUSADOS AO AUTOR, PAGANDO-LHE A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE A NOVENTA SALÁRIOS MÍNIMOS, O QUE, DE ACORDO COM OS VALORES ATUAIS, IMPORTA EM R$ 45.900,00(QUARENTA E CINCO MIL REAIS ) DEVIDAMENTE CORRIGIDOS, DEVENDO INCIDIR CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA DE 1%(UM POR CENTO) AO MÊS, TUDO A PARTRI DES. CONDENO, AINDA, A PROMOVIDA A PGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS E OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA BASE DE QUINZE POR CENTO SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO(CPC, 20).....PUBLIQE-SE. REGISTRE-SE.INTIME-SE..”*** - INT. DR(S). EURIJANE AUGUSTO FERREIRA , EURIJANE AUGUSTO FERREIRA , CARLOS ALBERTO FERREIRA DE ALENCAR , EURIJANE AUGUSTO FERREIRA , CARLOS ALBERTO FERREIRA DE ALENCAR , CARLOS ALBERTO FERREIRA DE ALENCAR .

**23) 496-94.2006.8.06.0060/0 - ART. 168 CPB- APROPRIAÇÃO INDÉBITA** VITIMA.: ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA REU.: RONIVALDO DA MATA VILAR . ***“DESPACHO: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU DA AUDIÊNCIA DO DIA 21 DE MAIO DE 2010, ÀS 9:40 HORAS, NA SECRETARIA DA 2ª VARA DO FÓRUM DE IGUATU/CE..”*** - INT. DR(S). JAQUELINE DE CASTRO RODRIGUES .

**24) 706-43.2009.8.06.0060/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS REQUERENTE.: JOSE HELDO IZIDORIO DE SOUZA . ***“DESAPCHO: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS..”*** - INT. DR(S). JOACI ALVES DA COSTA .

**VARA UNICA DA COMARCA DE CARIÚS**
**JUIZ(A) TITULAR : CANDICE ARRUDA VASCONCELOS**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA HELIONILDA LUCAS BEZERRA**
**EXPEDIENTE Nº 43/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/10416 | 1 | | |

**1) 376-17.2007.8.06.0060/0 - INQUÉRITO POLICIAL** VITIMA.: ANTONIA ALVES DOS SANTOS INDICIADO(A).: JOAQUIM BRANDÃO NETO . ***“DESPACHO: INTIMAR O ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO PARA COMPARECER AO PLENÁRIO DO JÚRI DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 05 DE MAIO DE 2010 ÀS 8:30 HORAS, OCASIÃO EM QUE O RÉU JOAQUIM BRANDÃO NETO SERÁ SUBMETIDO A JULGAMENTO PELO TRIBUNAL POPULAR DO JURI DESTA COMARCA..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO GONCALVES DIAS .

## COMARCA DE CATARINA

**JUIZ(A) TITULAR : ANA CELINA MONTE STUDART GURGEL**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCA VALDENIA BEZERRA RIBEIRO**
**EXPEDIENTE Nº 40/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/20796 | 1 | CE/20796 | 2 |
| CE/22410 | 3 | CE/13185 | 4 |
| CE/16100 | 5 | | |

**1) 53-95.2010.8.06.0063/0 - TOMBO: 259 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL** REQUERENTE.: FRANCISCA LEITÃO DE ARAÚJO LIMA REQUERENTE.: FRANCISCO LEITÃO MENDONÇA . ***“TEOR DA INTIMAÇÃO: “R. H. INTIME OS AUTORES, VIA ADVOGADO, PARA EMENDAR A INICIAL, TRAZENDO AOS AUTOS A ANUNCIADA CERTIDÃO DE CASAMENTO DE SEUS PAIS E PARA EXPLICAR A TOTAL DISCREPANCIA ENTRE OS NOMES DE SEUS AVÓS PATERNOS E OS NOMES DO PAI DO SENHOR PEDRO LEITÃO, QUE CONSTA ÀS CÓPIAS JUNTADAS À FL. 14, TUDO ISSO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. EXP. NEC. CATARINA, 05 DE ABRIL DE 2010”.”*** - INT. DR(S). NATHÁLIA ALVES DE LIMA .

**2) 84-18.2010.8.06.0063/0 - TOMBO: 411 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA . ***“TEOR DA INTIMAÇÃO: “R. H. INTIME A AUTORA, VIA ADVOGADA, PARA EMENDAR A INICIAL, EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, JUNTANDO AOS AUTOS A PROCURAÇÃO DA EXISTÊNCIA DO CRÉDITO QUE PRETENDE RECEBER. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM ATENDIMENTO, ABRA VISTA AO M.P. EXP. NEC. CATARINA, 05 DE ABRIL DE 2010”.”*** - INT. DR(S). NATHÁLIA ALVES DE LIMA .

**3) 86-85.2010.8.06.0063/0 - TOMBO: 408 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: EDILVAN DUARTE FARIAS REQUERENTE.: MARIA ELDILENE CIPRIANO . ***“TEOR DA INTIMAÇÃO: “R. H. INTIME A AUTORA, VIA ADVOGADO, PARA EMENDAR A INICIAL NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS E SOB PENA DE INDEFERIMENTO, EXPONDO: - A SITUAÇÃO FÁTICA DE GUARDA DOS FILHOS DO CASAL; - QUAIS OS GANHOS MENSAIS APROXIMADOS DO PROMOVIDO; E - SE OS ALIMENTOS REQUERIDOS SÃO SEUS OU DOS FILHOS, INCLUINDO-OS NO PÓLO ATIVO, SE FOR O CASO DE TITULARIDADE DO DIREITO. EXP. NEC. CATARINA, 05 DE ABRIL DE 2010”.”*** - INT. DR(S). ANTONIO WILTON NOCRATO HOLANDA SEGUNO .

**4) 88-55.2010.8.06.0063/0 - TOMBO: 431 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - AG. FORTALEZA/CE EXECUTADO.: JOSÉ RAULINO CHAVES PESSOA . ***“TEOR DA INTIMAÇÃO: “R. H. INTIME-SE O EXEQUENTE, VIA ADVOGADA, PARA JUSTIFICAR O AJUIZAMENTO DO FEITO NESTA COMARCA, JÁ QUE TANTO O EXEQUENTE QUANTO O EXECUTADO TEM DOMICÍLIO EM OUTRA COMARCA E OS BENS DADOS EM GARANTIA ESTÃO TAMBÉM EM OUTRA COMARCA, O QUE DIFICULTARÁ A PRÁTICA DO ATOS PROCESSUAIS NECESSÁRIOS E A PROPRIA DEFESA DO EXECUTADO, ISSO DEVENDO SER FEITO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS. EXP. NEC. CATARINA, 05 DE ABRIL DE 2010”.”*** - INT. DR(S). KATARINA TEIXEIRA EVANGELISTA .

**5) 95-47.2010.8.06.0063/0 - TOMBO: 531 - CARTA PRECATÓRIA** PARTE DA CARTA PRECATÓRIA.: MARGEL RODRIGUES DOMINGUES . ***“TEOR DO DESPACHO: PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 09/09/2010, ÀS 9H, NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE OIAPOQUE, SITO A AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 17, CENTRO, OIAPOQUE/AP..”*** - INT. DR(S). AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS .

## COMARCA VINCULADA DE CATUNDA

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

PROCESSO Nº 2003.171.00118-3 AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL E EXEQUIDO: RONALDO FARIAS FEIJÃO. SENTENÇA **"Vistos etc, Fazenda Nacional, qualificado nos autos, ingressou perante este Juízo, através de procurador habilitado legalmente, com a presente ação de Execução Fiscal contra *Ronaldo Farias Feijão*, também qualificado. Às fls. 45 requer a extinção do presente feito, considerando o cancelamento da Certidão de Dívida Ativa que originou a execução. Dispõe o art. 26, da Lei 6.830/80(Lei de Execuções Fiscais): *"Se antes da decisão de primeira instância, a inscrição de Dívida Ativa for, a qualquer título, cancelada, a execução fiscal será extinta, sem qualquer ônus para as partes: I – O devedor satisfaz a obrigação; (...)"* Sendo assim, julgo EXTINTA a presente execução, nos termos do Art. 26, da Lei 6.830/80(Lei de Execuções Fiscais). Sem custas. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos observando-se as formalidades legais. Catunda-CE, 18 de janeiro de 2010. (a) Edson Feitosa dos Santos Filho. Juiz de Direito". INT. DRA. RAVENNA FERNANDES GOMES MESQUITA LIMA OAB/CE Nº 14.105.**

## COMARCA DE CAUCAIA

**JUIZ(A) TITULAR : MIRIAN PORTO MOTA RANDAL POMPEU**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA NETO**
**EXPEDIENTE Nº 229/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/6150 | 1 | CE/8327 | 2 |
| CE/10831 | 3 | CE/12976 | 4 |
| CE/14073 | 5 | CE/2875 | 6 |
| CE/5952 | 6 | CE/12976 | 7 |
| CE/12976 | 8 | CE/16305 | 9 |
| CE/18346 | 10 | CE/3348 | 10 |
| CE/9983 | 11 | CE/10831 | 12 |

**1) 1026-23.2005.8.06.0064/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** EXEQUENTE.: ANTONIA SERGIANA ROCHA DA SILVA REQUERIDO.: ANTONIO SERGIO DA SILVA EXEQUENTE.: SERGIVANIA ROCHA DA SILVA EXEQUENTE.: MARIA IVONILDE DA ROCHA SILVA EXEQUENTE.: SERLIANA ROCHA DA SILVA . ***"JULGO EXTINTO O FEITO NA FORMA DO ARTIGO 267, III DO CPC.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO EVANDRO ROCHA .

**2) 27199-11.2010.8.06.0064/0 - ALVARÁ JUDICIAL** REQUERENTE.: FRANCISCO ERIVALDO RODRIGUES REQUERENTE.: TEREZINHA DA COSTA LIMA . ***"JULGO PROCEDENTE O PEDIDO.."*** - INT. DR(S). JOSE ITAMAR EVANGELISTA DE ALMEIDA .

**3) 2888-92.2006.8.06.0064/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** EXEQUENTE.: ANA LUIZA MARIANO PEROTE EXEQUENTE.: LUIZ PEREIRA PEROTE NETO REQUERIDO.: FRANCISCO ALIRIO DE AZEVEDO DAMASCENO . ***"JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO."*** - INT. DR(S). ANCO MARCIO DE AZEVEDO DAMASCENO .

**4) 3074-52.2005.8.06.0064/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** REQUERIDO.: EVANILDO ALVES LIMA EXEQUENTE.: KEYLA SHERIDA SALES MENDONÇA EXEQUENTE.: LARA JENIFFER MENDONÇA DE LIMA . ***"JULGO EXTINTO O FEITO NA FORMA DO ARTIGO 267, III DO CPC.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ERIVALDO RODRIGUES .

**5) 3106-18.2009.8.06.0064/0 - TOMBO: 103312009 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** REQUERIDO.: ANTONIO MAIRTON SAMPAIO FERREIRA REQUERENTE.: BANCO SANTANDER S/A . ***"SENTENÇA PROCEDENTE, CONSOLIDANDO NAS MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE DO BEM.."*** - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

**6) 5323-78.2002.8.06.0064/0 - MANDADO DE SEGURANÇA** IMPETRADO.: DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANS. ROD. E URB. DO MUNIC. DE CAUCAIA IMPETRANTE.: RENATA MARTINS DAMASCENO IMPETRADO.: PRESIDENTE DA COM. COORDENADORA CONC. DE AGENTES MUN. DE TRANSITOS DO MUNIC. DE CAUCAIA IMPETRADO.: PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA . ***"ASSIM, HÁ DE SE RECONHECER QUE A IMPRETANTE NÃO LOGROU ÊXITO EM DEMONSTRAR QUAL O SEU DIREITO LIQUIDO E CERTO ATINGIDO PELA AUTORIDADE DITA COATORA, O QUE LEVA À DENEGAÇÃO DO MANDAMUS. ANTE TODO EXPOSTO, COMUNGANDO DO PARECER MINISTERIAL E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INDEFIRO O WRIT ORA IMPETRADO, DENEGANDO A SEGURANÇA.."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO NONATO DE LIMA RIBEIRO , FRANCISCO ERNESTO MATOS GURGEL DO AMARAL .

**7) 6081-18.2006.8.06.0064/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERIDO.: ANTONIO ENILSON GOMES CRIANÇA/ ADOLESCENTE.: FERNANDA VICTORIA DE OLIVEIRA GOMES REQUERENTE.: EVANDIRA DINA RODRIGUES . ***"JULGO EXTINTO O FEITO NA FORMA DO ARTIGO 267, II E III DO CPC.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ERIVALDO RODRIGUES .

**8) 6363-22.2007.8.06.0064/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERENTE.: CLEVANILCE TELES DE BRITO REQUERIDO.: FABIO MATIAS DA SILVA CRIANÇA/ ADOLESCENTE.: FABRICIO TELES MATIAS . ***"CONSOLIDANDO O DISPOSTO NO ART. 7° DA LEI 5478/68, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, JULGANDO EXTINTO NA FORMA DO ART. 267, III DO CPC.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ERIVALDO RODRIGUES .

**9) 6537-94.2008.8.06.0064/0 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXIGIDAS** REQUERENTE.: CONDOMINIO EDIFICIO PRAIA BELA REQUERIDO.: JOSE JACINTO DAMASCENO . ***"JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECLARANDO O SALDO CREDOR EM FAVOR DO CODOMINIO-AUTOR EM R$ 20.030,00 (VINTE MIL E TRINTA REAIS). E ASSI O FAÇO COM FUNDAMENTOS NOS ARTIGOS 915 A 918 DO CPC.."*** - INT. DR(S). FRANCISCA MARCIA MOURA LOPES .

**10) 6797-40.2009.8.06.0064/0 - TOMBO: 107562009 - SEPARAÇÃO DE CORPOS** REQUERENTE.: FRANCIMEIRE GOMES DE OLIVEIRA REQUERIDO.: FRANCISCO JOSE MARTINS DE ABREU . ***"HEI POR BEM EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CPC.."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO NAZION DO NASCIMENTO , JOSE NUNES SETUBAL .

**11) 7693-54.2007.8.06.0064/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERENTE.: BENAIA SILVA NASCIMENTO CRIANÇA/ ADOLESCENTE.: KENNED ICARO CAVALCANTE CRIANÇA/ ADOLESCENTE.: KEMIL YNGRID CAVALCANTE REQUERIDO.: CARLOS ALBERTO CAVALCANTE . ***"A HIPOTESE SE ENQUADRA COM PERFEIÇÃO NO ART. 267, III DO CPC. HEI POR BEM EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.."*** - INT. DR(S). FABRICIO DE SOUSA CAMPOS .

**12) 91-46.2006.8.06.0064/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** EXEQUENTE.: ANA LUIZA MARIANO PEROTE REQUERIDO.: FRANCISCO ALIRIO DE AZEVEDO DAMASCENO EXEQUENTE.: LUIZ FERREIRA PEROTE NETO . ***"JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.."*** - INT. DR(S). ANCO MARCIO DE AZEVEDO DAMASCENO .

**2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAUCAIA**
**JUIZ(A) TITULAR : SANDRA HELENA FORTALEZA DE LIMA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: IVETE MARIA ANTUNES MATOS**
**EXPEDIENTE Nº 52/2010 EM: CINCO (05) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/10604 | 1 | CE/5255 | 2 |
| CE/19926 | 3 | CE/2709 | 4 |

**1) 15013-05.2000.8.06.0064/0 - Nº ANTIGO: 2000007017770 - INQUÉRITO POLICIAL** REU.: ANTONIO CARLOS DA SILVA DUARTE VITIMA.: JOÃO BARBOSA MARTINS REU.: SIDNEY ALCÂNTARA DA SILVA . ***"INTIMO A VOSSA SENHORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DO RÉU, ACERCA DA SENTENÇA DE FLS. 93/98.(...) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, A PRETENÇÃO PUNITIVA ESTATAL PARA CONDENAR O RÉU SIDNEYALCANTARA DA SILVA, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NOS AUTOS, NAS SAÇÕES DO ART. 157, § 2º, INCISOS I E II C/C ART. 14 DO C.P.B.. ABSOLVO O ACUSADO ANTONIO CARLOS DA SILVA DUARTE POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS(...)."*** - INT. DR(S). LUIZ GADELHA ROCHA NETO .

**2) 2344-36.2008.8.06.0064/0 - INQUÉRITO POLICIAL** REU.: ANTONIO VANDI BEZERRA RODRIGUES . ***"INTIMO A VOSSA SENHORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DO RÉU, PARA QUE COMPAREÇA À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2010 ÀS 09:30 HORAS, NASALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAUCAIA/ CE.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO AIRTON AMORIM DOS SANTOS .

**3) 712-77.2005.8.06.0064/0 - INQUÉRITO POLICIAL** REU.: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA CORREIA . ***"INTIMO A VOSSA SENHORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGAOD DO RÉU, ACERCA DA SENTENÇA DE FLS. 102/104V. (...) PELO EXPOSTO, TORNO A PENA DEFINITIVA EM 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO. O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SERÁ O ABERTO, A SER CUMPRIDA NA CADEIA PÚBLICA LOCAL.."*** - INT. DR(S). ANGELICA MARIA AGUIAR MAGALHAES .

**4) 7435-10.2008.8.06.0064/0 - INQUÉRITO POLICIAL** VITIMA.: FRANCISCO FABIO RODRIGUES SALES REU.: JOSE JORGE CAMPELO FILHO . ***"INTIMO A VOSSA SENHORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DO RÉU, DE TODO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 245/251.."*** - INT. DR(S). JOSE JORGE CAMPELO FILHO .

**2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAUCAIA**
**JUIZ(A) TITULAR : SANDRA HELENA FORTALEZA DE LIMA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: IVETE MARIA ANTUNES MATOS**
**EXPEDIENTE Nº 53/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/6150 | 1 | CE/19546 | 2 |
| CE/12976 | 3 | CE/8327 | 3 |
| CE/7137 | 3 | CE/3348 | 4 |
| CE/18346 | 4 | | |

**1) 1862-98.2002.8.06.0064/0 - Nº ANTIGO: 0 - INQUÉRITO POLICIAL** VITIMA.: ANTONIO RIBAMAR AGUIAR REU.: JOSE RICARDO LIMA LOPES REU.: PAULO SERGIO DA SILVA BARROSO . ***"INTIMO A VOSSA SENHORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DO ACUSADO, ACERCA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 25 DE MAIO DE 2010, ÀS 09H 30MIN.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO EVANDRO ROCHA .

**2) 5919-18.2009.8.06.0064/0 - TOMBO: 31622009 - INQUÉRITO POLICIAL** VITIMA.: ANTONIO GLEISON DO NASCIMENTO EVANGELISTA REU.: FRANCISCO ANDRE DE SOUSA SILVA . ***"INTIMO A VOSSA SENHORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DO ACUSADO, ACERCA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 12 DE MAIO DE 2010, ÀS 11H 00MIN.."*** - INT. DR(S). WILSON ALVES DE OLIVEIRA .

**3) 5954-51.2004.8.06.0064/0 - INQUÉRITO POLICIAL** REU.: MARCILENE FRANÇA DA SILVA . ***"INTIMO A VOSSA SENHORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DO ACUSADO, ACERCA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGANDA PARA O DIA 15 DE JUNHO DE 2010, ÀS 09H 00MIN.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ERIVALDO RODRIGUES , JOSE ITAMAR EVANGELISTA DE ALMEIDA , INACIO MACEDO NETO .

**4) 7890-38.2009.8.06.0064/0 - AÇÃO PENAL** REU.: CLEYTON DE OLIVEIRA BRAGA REU.: CLEYTON DE OLIVEIRA BRAGA . ***"INTIMO A VOSSA SENHORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DO ACUSADO, ACERCA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 12 DE ABRIL DE 2010, ÀS 11H 00MIN.."*** - INT. DR(S). JOSE NUNES SETUBAL , RAIMUNDO NAZION DO NASCIMENTO .

**2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA**
**JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO BISERRIL AZEVEDO DE QUEIROZ**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARCIA MARIA ALEXANDRINO GONÇALVES**
**EXPEDIENTE Nº 34/2010 EM: CINCO (05) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/4563 | 1 | CE/11805 | 2 |
| CE/6303 | 2 | CE/5458 | 3 |
| CE/19546 | 4 | CE/8327 | 4 |
| CE/9983 | 5 | CE/14833 | 6 |
| CE/16406 | 7 | CE/21574 | 7 |

**1) 1533-08.2010.8.06.0064/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO** REQUERENTE.: MARIA OSANIA DOS SANTOS SOUSA REQUERIDO.: VALMIR SIQUEIRA DE SOUSA . ***"13.349/10 - INTIMO VOSSA(S) SENHORIA(S) PARA QUE COMPAREÇA(M) À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 16/04/ 2010 ÀS 09:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL.."*** - INT. DR(S). JOELINA PEREIRA MARINHO .

**2) 3928-51.2002.8.06.0064/0 - USUCAPIÃO** REQUERENTE.: IRENILDE ANDRADE FEITOSA REQUERENTE.: EUGENIO GALBA SANTOS FEITOSA . ***"11.829/10 - INTIMO VOSSA(S) SENHORIA(S) PARA QUE COMPAREÇA(M) À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08/06/2010 ÀS 09:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL.."*** - INT. DR(S). EVANDRO CESAR MACHADO BRITO , JOSE RIBAMAR AGUIAR JUNIOR .

**3) 674-89.2010.8.06.0064/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO** REQUERENTE.: CLAUDIA DE ALMEIDA SANTOS REQUERIDO.: FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS . ***"12.730/10 - INTIMO VOSSA(S) SENHORIA(S) PARA QUE COMPAREÇA(M) À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 16/04/ 2010 ÀS 10:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL.."*** - INT. DR(S). PAULO CESAR FRANCO DE CASTRO .

**4) 7093-62.2009.8.06.0064/0 - TOMBO: 18921 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERENTE.: VIVIAN MARIA DE MOURA ROCHA REQUERENTE.: LEANDRO RODRIGUES ROCHA REQUERENTE.: HELANE CRISTINA BRAGA DE MOURA . ***"11.116/ 10 - INTIMO VOSSA(S) SENHORIA(S) PARA QUE COMPAREÇA(M) À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 13/05/ 2010 ÀS 10:30 HORAS, NO FÓRUM LOCAL.."*** - INT. DR(S). WILSON ALVES DE OLIVEIRA , JOSE ITAMAR EVANGELISTA DE ALMEIDA .

**5) 869-74.2010.8.06.0064/0 - TOMBO: 14116 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERENTE.: MAYARA GOMES RODRIGUES PIMENTA REPR. LEGAL.: VALDENIA GOMES DA SILVA REQUERENTE.: MARIA EDUARDA GOMES RODRIGUES REQUERENTE.: ANA RUTH GOMES RODRIGUES REQUERIDO.: FRANCISCO ASSIS DE SOUSA RODRIGUES . ***"14.116/10 - INTIMO VOSSA(S) SENHORIA(S) PARA QUE COMPAREÇA(M) À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 13/04/ 2010 ÀS 11:30 HORAS, NO FÓRUM LOCAL.."*** - INT. DR(S). FABRICIO DE SOUSA CAMPOS .

**6) 929-47.2010.8.06.0064/0 - TOMBO: 14384 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: FRANCISCO EVILAZIO RODRIGUES DUARTE REQUERIDO.: BANCO SANTANDER .S.A. . ***"14.384/10 - INTIMO VOSSA(S) SENHORIA(S) DO DESPACHO DE FLS. 32, CUJA PARTE FINAL É A SEGUINTE: "...ASSIM FAZ-SE IMPRESCINDÍVEL QUE A MESMA SEJA INTIMADA PARA JUNTAR AOS AUTOS OS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO CELEBRADOS COM OS PROMOVIDOS, BEM COMO OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DAS PARCELAS DE CADA CONTRATO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 267, I C/C ART. 295, VI DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.."*** - INT. DR(S). FABIO NOGUEIRA ROCHA .

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**7) 965-89.2010.8.06.0064/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA** REQUERENTE.: RITA DE CASSIA MORAES FEITOSA REQUERIDO.: JOAO ANDRE FEITOSA NETO . ***"13.085/10 - INTIMO VOSSA(S) SENHORIA(S) PARA QUE COMPAREÇA(M) À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 14/04/2010 ÀS 12:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL.."*** - INT. DR(S). LARA ISADORA FEITOSA , ANTONIO WERNER FEITOSA .

**2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA**
**JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO BISERRIL AZEVEDO DE QUEIROZ**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARCIA MARIA ALEXANDRINO GONÇALVES**
**EXPEDIENTE Nº 35/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/3348 | 1 | CE/18346 | 1 |
| CE/15089 | 2 | CE/16305 | 3 |
| CE/12119 | 4 | | |

**1) 2081-33.2010.8.06.0064/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERENTE.: ANNE CAROLINE DA SILVA FEITOSA REPR. LEGAL.: MARIA EDIVANIA DA SILVA REQUERIDO.: RUBSTEM FEITOSA DA SILVA . ***"PROC. 14527/10- INTIMO DO DESPACHO DE FLS.12,BEM COMO DA AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 09/06/2010 ÁS 11:45 HORAS.."*** - INT. DR(S). JOSE NUNES SETUBAL , RAIMUNDO NAZION DO NASCIMENTO .

**2) 2212-18.2004.8.06.0064/0 - TOMBO: 52562004 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** EXEQÜIDO.: JOAOZITO INSTALAÇOES LTDA EXEQUENTE.: LISBOA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS E IMOBILIARIOS LTDA . ***"13506/10 INTIMO DO DESPACHO DE FLS.35, QUE CONCEDEU O PRAZO DE( 15) QUINZE DIAS PARA QUERENDO MANIFESTA-SE NOS AUTOS, DO PROCESSO.."*** - INT. DR(S). ANA CRISTINA DE BRITO MARQUES RIBEIRO .

**3) 3592-37.2008.8.06.0064/0 - USUCAPIÃO** REQUERENTE.: PIERRE ANDRE DESSIBOURG . ***"13.633/10 - INTIMO VOSSA(S) SENHORIA(S) PARA QUE COMPAREÇA(M) À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08/04/2010 ÀS 09:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL.."*** - INT. DR(S). FRANCISCA MARCIA MOURA LOPES .

**4) 82-55.2004.8.06.0064/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE** REQUERENTE.: ALDIR ALVES DE OLIVEIRA REQUERIDO.: SEVERINO ALMEIDA CHAVES . ***"11.646/10 - INTIMO VOSSA(S) SENHORIA(S) PARA QUE COMPAREÇA(M) À AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 31/05/2010 ÀS 09:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL.."*** - INT. DR(S). ANTONIA NARCELIA SARAIVA CAVALCANTE COELHO .

**2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA**
**JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO BISERRIL AZEVEDO DE QUEIROZ**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARCIA MARIA ALEXANDRINO GONÇALVES**
**EXPEDIENTE Nº 36/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/2959 | 1 | CE/3135 | 1 |
| CE/5917 | 1 | CE/15067 | 2 |
| CE/8156 | 2 | | |

**1) 1856-47.2009.8.06.0064/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: INAL INDUSTRIA NACIONAL DE ALIMENTOS LTDA REQUERENTE.: ICANE- INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA REQUERENTE.: HELIO GOMES DA SILVA NETO . ***"PROC. 15249/10 INTIMO DA CERTIDÃO DE FLS.109, QUE DECORREU O PRAZO E NADA FOI APRESENTADO OU REQUERIDO PELAS PARTES .."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ANASTACIO ARAGAO PRADO , HENRIQUE SEVERO DE ARAUJO MAIA , PEDRO COSTA NETO .

**2) 60-84.2010.8.06.0064/0 - TOMBO: 13805 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I REQUERIDO.: MONICA BARROS DA SILVA . ***"13.805/10 - INTIMO VOSSA(S) SENHORIA(S) DA DECISÃO DE FLS. 27 E 27 VERSO: "MÔNICA BARROS DA SILVA, QUALIFICADA NOS AUTOS, COMPARECE AO PROCESSO PARA INFORMAR QUE TRAMITA NA COMARCA DE FORTALEZA UMA AÇÃO REVISIONAL ENVOLVENDO AS MESMAS PARTES DO PROCESSO. A REQUERENTE SUPRA APRESENTA ESPELHO PROCESSUAL, ONDE INDICA QUE A AÇÃO QUE TRAMITA NA 29ª VARA CÍVEL DE FORTALEZA FOI PROPOSTA EM 12/02/2010, PORTANTO, EM DATA ANTERIOR A PROPOSITURA DA PRESENTE. ANTE O EXPOSTO, O JUÍZO DA 29ª VARA CÍVEL DE FORTALEZA É PREVENTO NA SUA COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DA 29ª VARA CÍVEL DE FORTALEZA FACE A INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE CAUCAIA. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. CUMPRA-SE. CAUCAIA, 07/04/2010. FRANCISCO BISERRIL DE AZEVEDO QUEIROZ JUIZ DE DIREITO"..."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , LUCIA MARIA ALVES MASSILON .

**3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA**
**JUIZ(A) TITULAR : JOSE COUTINHO TOMAZ FILHO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: HUMBERTO JARDEL SOUZA MONTEIRO**
**EXPEDIENTE Nº 40/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/9983 | 1 | CE/3348 | 2 |
| CE/8419 | 2 | CE/18346 | 2 |
| CE/6150 | 3 | CE/2310 | 4 |
| CE/14407 | 4 | CE/9075 | 5 |
| PE/12042 | 5 | CE/6920 | 6 |

**1) 2248-50.2010.8.06.0064/0 - USUCAPIÃO** REQUERENTE.: JOAO CRISOSTOMO DE MOURA REQUERIDO.: MARIETE LEAL DE MOURA . ***"NT 2131 - O MM JUIZ CONCLUIU: NÃO HAVENDO PROVAS, DA REAL SITUAÇÃO FINANCEIRA DO REQUERENTE, CONCEDO PROVISORIAMENTE OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. INTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PROCEDER A JUNTADA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SUA RENDA MENSAL.."*** - INT. DR(S). FABRICIO DE SOUSA CAMPOS .

**2) 5392-37.2007.8.06.0064/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: ARLEMILSON LIMA ARAUJO REQUERIDO.: MAURICIO DE MELO BEZERRA . ***"NT 2228 - SENTENÇA: O MM JUIZ CONCLUIU: ANTE O EXPOSTO E A PROVA DOS AUTOS JULGO POR SENTENÇA PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR NA INICIAL, E CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DE DANOS MORAIS NO VALOR DE R$ 23.000,00(VINTE E TRÊS MIL REAIS). O AUTOR É SUB-OFICIAL DA POLICIA MILITAR DO CEARÁ, DESEMPENHA FUNÇÕES RELEVANTES, E A OFENSA A SUA HONRA, SEM DÚVIDA ABALA A SUA POSIÇÃO DE COMANDO PERANTE SEUS SUBORDINADOS, BEM COMO A SUA REPUTAÇÃO FRENTE AOS SEUS OFICIAIS SUPERIORES. CONDENO O RÉU NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, BEM COMO EM HONORÁRIOS DE ADVOGADO QUE FIXO EM VINTE POR CENTO SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.."*** - INT. DR(S). JOSE NUNES SETUBAL , MAURICIO DE MELO BEZERRA , RAIMUNDO NAZION DO NASCIMENTO .

**3) 5492-60.2005.8.06.0064/0 - TUTELA** CRIANÇA/ ADOLESCENTE.: LOORENA STEFANYE PACHECO DA SILVA REQUERENTE.: MARIA FERREIRA LIMA . ***"NT 419 - O MM JUIZ CONCLUIU: DESIGNO UMA NOVA DATA PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 02/08/2010 ÀS 09:30 HORAS. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE COMPAREÇA ACOMPANHADA DE SEU ADVOGADO, TRAZENDO CONSIGO A MENOR E SUAS TESTEMUNHAS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO EVANDRO ROCHA .

**4) 5776-39.2003.8.06.0064/0 - TOMBO: 38712003 - USUCAPIÃO** REQUERENTE.: MARIA HERMIONE MARTINS DA SILVEIRA . ***"NT 1523 - O MM JUIZ CONCLUIU: INTIME-SE A AUTORA, POR SEUS ADVOGADOS CONSTITUÍDOS ÀS FLS 55/58, PARA , EM 10***

***DIAS, CUMPRIR, DE FORMA INTEGRAL, AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DOS DESPACHOS DE FLS 35 E 29/30, BEM COMO PARA QUE APRESENTE CERTIDÃO ATUALIZADA DA DISTRIBUIÇÃO DO FORO, COM O FITO DE DEMONSTRAR A INEXISTÊNCIA DE AÇÕES POSSESSÓRIAS CONTRA A REQUERENTE, TENDO COMO OBJETO O IMÓVEL USUCAPIENDO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL..”*** - INT. DR(S). VALMIR PONTES FILHO , MARCELO MEMORIA DE ARAUJO .

**5) 7286-87.2003.8.06.0064/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: BANCO BRADESCO S.A REQUERIDO.: FRANCISCA CAROLINA DE SOUZA BORGES . ***“NT 2293 - A MM JUÍZA CONCLUIU: CONSIDERANDO QUE A SUSPENSÃO REQUERIDA ÀS FLS. 24/25, TRATA-SE DA SUSPENSÃO DITADA NO ART 791III DO CPC, DEVEM ENTÃO OS PRESENTES AUTOS PERMANECEREM AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA,SALIENTANDO-SE QUE DA MESMA FORMA O PRAZO PRESCRICIONAL TAMBÉM SERÁ SUSPENSO..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO SAMPAIO DE MENESES JUNIOR , EDUARDO VALFRIDO DA ROCHA .

**6) 975-51.2001.8.06.0064/0 - Nº ANTIGO: 0 - NOTIFICAÇÃO** REQUERIDO.: FRANCISCO GERSON MOURA MORAIS REQUERENTE.: GRAMAL GRANITOS E MARMORES LTDA . ***“NT 1525 - O MM JUIZ CONCLUIU: INTIME-SE A PROMOVENTE A DEMONSTRAR INTERESSE NO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. PERCEBE-SE CLARAMENTE QUE UM PEDIDODE NOTIFICAÇÃO FOI PROCESSADO REGULARMENTE. POSTERIORMENTE, O PROCESSO COMEÇOU A TRATAR DE QUESTÕES POSSESSÓRIAS, SEM NO ENTANTO, SE VISLUMBRAR NOS AUTOS A EXIXTÊNCIA DE PETIÇÃO INICIAL. NESTE SENTIDO, INTIME-SE TAMBÉM NO SENTIDO DE FAZER CHEGAR AOS AUTOS CÓPIA DA INICIAL QUE TERIA INÍCIOÀ AÇÃO POSSESSÓRIA..”*** - INT. DR(S). RICARDO IBIAPINA LIMA .

## COMARCA DE CEDRO

**SECRETARIA DE VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO**
**JUIZ DE DIREITO-RESP: CRISTIANO RABELO LEITÃO**
**DIRETOR DE SECRETARIA.: MARIA SOCORRO MOREIRA VICTOR LOPES.**
**INTIMAÇÃO ADVOGADOS– CONF. RESOLUÇÃO Nº 02/2009- Exp.–DIA 06/04/2010.**

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL N° 253-93.2010.8.06.0066**.
PARTES: ANTONIA JANDIRA RIBEIRO CAMPOS X SONDA SUPERMERCADO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.
AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 31 DE MAIO DE 2010, ÀS 08:40 HORAS, NO FÓRUM LOCAL. DR. JOSÉ AMARILO SAMPAIO - OAB/CE 4.788 DRA. KLÉSIA DAVID VIEIRA - OAB/CE 21.780.
**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL N° 217-51.2010.8.06.0066**.
PARTES: FRANCISCO CLÉCIO PEREIRA DA SILVA X ITAÚ SEGUROS S/A.
AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 31 DE MAIO DE 2010, ÀS 09:20 HORAS, NO FÓRUM LOCAL. DR. WAMBERTO BALBINO SALES – OAB/PB 6846.
**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL N° 215-81.2010.8.06.0066**.
PARTES: VINÍCIUS BEZERRA CABRAL X ITAÚ SEGUROS S/A.
AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 31 DE MAIO DE 2010, ÀS 09:10 HORAS, NO FÓRUM LOCAL. DR. WAMBERTO BALBINO SALES – OAB/PB 6846
**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL N° 219-21.2010.8.06.0066**.
PARTES: JOSÉ CIPRIANO FILHO X ITAÚ SEGUROS S/A.
AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 31 DE MAIO DE 2010, ÀS 08:50 HORAS, NO FÓRUM LOCAL. DR. WAMBERTO BALBINO SALES – OAB/PB 6846
**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL N° 221-88.2010.8.06.0066**.
PARTES: LUIZ GUILHERME DOS SANTOS ALMEIDA X ITAÚ SEGUROS S/A.
AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 31 DE MAIO DE 2010, ÀS 09:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL. DR. WAMBERTO BALBINO SALES – OAB/PB 6846
**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL N° 225-28.2010.8.06.0066**.
PARTES: MARIA BERNARDINO DE SOUZA X BANCO GE DE CAPITAL S/A.
AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 31 DE MAIO DE 2010, ÀS 10:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL. DR. ROMERO SOUSA MARQUES – OAB/CE 16.174.
**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL N° 216-66.2010.8.06.0066**.
PARTES: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA X BANCO GE DE CAPITAL S/A.
AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 31 DE MAIO DE 2010, ÀS 10:10 HORAS, NO FÓRUM LOCAL. DR. ROMERO SOUSA MARQUES – OAB/CE 16.174.
**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL N° 218-36.2010.8.06.0066**.
PARTES: MARIA DAS GRAÇAS PAIVA DE MOURA X BANCO GE DE CAPITAL S/A.
AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 31 DE MAIO DE 2010, ÀS 09:50 HORAS, NO FÓRUM LOCAL. DR. ROMERO SOUSA MARQUES – OAB/CE 16.174.
**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL N° 251-26.2010.8.06.0066**.
PARTES: MARIA GENI AFONSO X BANCO GE DE CAPITAL S/A.
AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 31 DE MAIO DE 2010, ÀS 09:30 HORAS, NO FÓRUM LOCAL. DR. ROMERO SOUSA MARQUES – OAB/CE 16.174.
**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL N° 214-96.2010.8.06.0066**.
PARTES: FRANCISCO FRANCIMAR DE OLIVEIRA X BANCO GE DE CAPITAL S/A.
AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 31 DE MAIO DE 2010, ÀS 09:40 HORAS, NO FÓRUM LOCAL. DR. ROMERO SOUSA MARQUES – OAB/CE 16.174.

## COMARCA DE CHOROZINHO

**JUIZ(A) TITULAR : GIANCARLO ANTONIAZZI ACHUTTI**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: OTHON ARAUJO DE CASTRO REIS**
**EXPEDIENTE Nº 135/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/17221 | 1 | | |

**1) 21-80.2007.8.06.0068/0 - TOMBO: 0617 - LEI Nº 11.343/06 - SISNAD** AUTOR DO FATO.: FRANCISCO CANDIDO OLIVEIRA . ***“DE TODO CONTEÚDO DO DESPACHO DE FL. 1134. “INTIME-SE O ADVOGADO NOVAMENTE CONSTITUÍDO À FL. 1.132, PARA APRESENTAR OS MEMORIAIS, EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) DIAS.”.”*** - INT. DR(S). DANNIEL FRANCISCO DE ALMEIDA FERREIRA .

**VARA UNICA DA COMARCA DE CHOROZINHO**
**JUIZ(A) TITULAR : GIANCARLO ANTONIAZZI ACHUTTI**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: OTHON ARAUJO DE CASTRO REIS**
**EXPEDIENTE Nº 317/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/17947 | 1 | CE/17301 | 1 |

**1) 150-17.2009.8.06.0068/0 - TOMBO: 0029 - AÇÃO PENAL** DENUNCIADO.: ANTONIO MARCOS PEREIRA DOS REIS . ***“DE TODO CONTEÚDO DO DESPACHO DE FL. 318 VERSO. “ (...) À ACUSAÇÃO E À DEFESA, SUCESSIVAMENTE, PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS ESCRITAS EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 05 ( CINCO ) DIAS.(...)”.”*** - INT. DR(S). THIAGO LUCAS DAVID DE CARVALHO SOARES PE , ANDRÉ FELIPE CORDEIRO BRAGA .

**VARA UNICA DA COMARCA DE CHOROZINHO**

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**JUIZ(A) TITULAR : GIANCARLO ANTONIAZZI ACHUTTI**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: OTHON ARAUJO DE CASTRO REIS**
**EXPEDIENTE Nº 62/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/9015 | 1 | CE/14664 | 2 |
| CE/10395 | 3 | | |

**1) 500-39.2008.8.06.0068/0 - TOMBO: 1646 - OBRIGACAO DE FAZER** REQUERIDO.: AGÊNCIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO MICROEMPRESARIAL (ANDE) REQUERENTE.: MARIA ELENICE DE OLIVEIRA FALCÃO . ***"DESPACHO DE FLS. 75. "(...)COMPULSANDO OS AUTOS VISLUMBRA-SE QUE A INSCRIÇÃO DO NOME DA AUTORA NO SPC SE DEU EM RAZÃO DO CONTRATO Nº PAC2006010019-00, COMO SE VÊ À FL. 12, QUANDO NOS AUTOS INFORMA QUE PROVOU QUE ADIMPLIU O CONTRATO DE Nº PAC2006010017-01 (FL. 09), NÃO HAVENDO SEQUER CAUSA JUSTA PARA A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO, MUITO EMBORA A TUTELA JURISDICIONAL TENHA SIDO ALCANÇADA PELA SENTENÇA DE MÉRITO ACOSTADA ÀS FLS. 25/26, FAZENDO COISA JULGADA APÓS A CERTIFICAÇÃO DE FL. 29V. EM SENDO ASSIM, INEXEQUIVEL O COMANDO SENTENCIAL QUE DETERMINOU A EXCLUSÃO DO NOME DA AUTORA DOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, DIANTE DO CONTRATO APRESENTADO NOS AUTOS, PELA SIMPLES RAZÃO DE QUE TAL INSCRIÇÃO NÃO SE DEU EM RAZÃO DO MESMO. VAZIO É, POIS, O OBJETO DA CONDENAÇÃO, NÃO PODENDO O RÉU SOFRER QUALQUER REPRIMENDA. NESSE SENTIDO, CHAMO O FEITO À ORDEM PARA REVOGAR A DECISÃO DE FLS. 44, TORNANDO SEM EFEITO TODOS OS ATOS POSTERIORES AO MESMO.(...)".***" - INT. DR(S). ANA MARIA FERREIRA SALES E SOUZA .

**2) 589-28.2009.8.06.0068/0 - TOMBO: 2005 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: BANCO ITAU S/A REQUERENTE.: GILBERTO BANDEIRA BRAGA . ***"DESPACHO DE FL. 109. "(...)SOBRE AS CONTESTAÇÕES INSERTAS AS 21/36, 60/68 E 80/98, DIGO O AUTOR, EM 10 (DEZ)DAIS.(...)".***" - INT. DR(S). JOSE MACIEL BRAUNA .

**3) 653-38.2009.8.06.0068/0 - TOMBO: 2029 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: FRANCISCA ERLENE VAZ DOS SANTOS SILVA REQUERIDO.: HSBC BANK BR S/A . ***"DESPACHO DE FL. 20. "(...)TENDO EM VISTA A CERTIDÃO SUPRA, AO NÃO ATENDIMENTO PELO AUTOR DA DETERMINAÇÃO DE FL. 17, ATÉ O MOMENTO, INDEFIRO O BENEFÍCIO DA AJG PLEITADA. INTIME-SE O AUTOR PARA RECOLHER AS CUSTAS INICIAIS EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART. 257, DO CPC.(...)".***" - INT. DR(S). ZACARIAS ANTONIO OLIVEIRA PINTO .

## COMARCA DE COREAÚ

**JUIZ(A) TITULAR : HYLDON MASTERS CAVALCANTE COSTA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: TAÍS HELENA DA SILVA SANTOS**
**EXPEDIENTE Nº 82/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/18015 | 1 | CE/18015 | 1 |
| CE/18015 | 1 | CE/20392 | 2 |
| CE/20207 | 2 | CE/20301 | 3 |
| CE/18044 | 3 | CE/21510 | 4 |
| CE/20396 | 4 | CE/20396 | 5 |
| CE/21510 | 5 | CE/21510 | 5 |
| CE/20396 | 5 | | |

**1) 166-70.2006.8.06.0069/0 - ADOÇÃO** REQUERENTE.: JOSE RODRIGUES NASCIMENTO E LUCIA VIANA MARQUES REQUERENTE.: JOSE RODRIGUES NASCIMENTO E LUCIA VIANA MARQUES REQUERENTE.: JOSE RODRIGUES NASCIMENTO E LUCIA VIANA MARQUES . ***" ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ 166-70.2006.8.06.0069/0 ¿ ADOÇÃO ¿ REQUERENTES: JOSÉ RODRIGUES NASCIMENTO E LÚCIA VIANA MARQUES. SENTENÇA: ¿...ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO APONTADO NA PEÇA EXORDIAL, COM ARRIMO NO ART. 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 1.618 A 1.628 DO CÓDIGO CIVIL E NA LEI N.º 8.069/90, E AINDA EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL, PARA CONCEDER AOS REQUERENTES JOSÉ RODRIGUES NASCIMENTO E LÚCIA VIANA MARQUES, A ADOÇÃO DA CRIANÇA ADÍLIO ARAÚJO COSTA, FICANDO OS PAIS BIOLÓGICOS DESTITUÍDOS DO PODER FAMILIAR. DECORRIDO OS PRAZOS RECURSAIS, EXPEÇA-SE MANDADO PARA INSCRIÇÃO NO REGISTRO CIVIL COMPETENTE, CANCELANDO-SE O REGISTRO ORIGINAL (LIVRO A-17, FOLHA N.º 182, ASSENTO DE NASCIMENTO N.º 16.442, DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO 1.º OFÍCIO UBIRAJARA ANGELIM, DE COREAÚ), LAVRANDO-SE UM OUTRO COM O NOME DOS REQUERENTES COMO PAIS DA CRIANÇA ( JOSÉ RODRIGUES NASCIMENTO E LÚCIA VIANA MARQUES) E OS NOMES DE SEUS RESPECTIVOS ASCENDENTES COMO AVÓS DO INFANTE (PATERNOS: JOÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO E DÁLIA MARIA DA CONCEIÇÃO; MATERNOS: RAIMUNDO FRANCISCO DAS CHAGAS E MARIA BELINA DA SILVA), FAZENDO-SE CONSTAR, AINDA, O NOME DA CRIANÇA COMO SENDO ADÍLIO MARQUES RODRIGUES, CONFORME PROPOSTA NA PETIÇÃO INICIAL. O CARTÓRIO DESTINATÁRIO DA ORDEM ACIMA DEVERÁ SER RECOMENDADO DE QUE NENHUMA REFERÊNCIA PODE SER FEITA À NATUREZA DO ATO, ASSIM COMO QUE ESTE É INTEIRAMENTE GRATUITO, COMO DISCIPLINA A LEI. OU SEJA, NENHUMA ALUSÃO Á FILIAÇÃO ANTERIOR (BIOLÓGICA) PODERÁ CONSTAR DO REFERIDO REGISTRO, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 47, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. SEM CUSTAS, NOS TERMOS DO ART. 141, § 2.º, DA LEI N.º 8.069/90). APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO E APÓS O CUMPRIMENTO DE TODAS AS DETERMINAÇÕES CONTIDA NO COMANDO DESTA DECISÃO, CERTIFIQUE O OCORRIDO E, ATO CONTÍNUO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. EXPEDIENTES DE PRAXE¿. COREAÚ, 16/03/2010. INT. DR. ABDIAS GOMES XIMENES E JOSÉ MARDEN DE ALBUQUERQUE FONTENELE..***" - INT. DR(S). ABDIAS FILHO XIMENES GOMES , ABDIAS FILHO XIMENES GOMES , ABDIAS FILHO XIMENES GOMES .

**2) 176-46.2008.8.06.0069/0 - JUSTIFICAÇÃO** REQUERENTE.: MARIA EUNICIA CARVALHO OLIVEIRA . ***"ESTADO DO CEARÁPODER JUDICIÁRIOTRIBUNAL DE JUSTIÇAVARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ176-46.2008.8.06.0006 ¿ JUSTIFICAÇÃO ¿ REQUERENTE: MARIA EUNÍCIA CARVALHO OLIVEIRA. SENTENÇA: ¿...ISTO POSTO, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, DECRETANDO A EXTINÇÃO DESTE PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS PROCESSUAIS E SEM HONORÁRIOS, TENDO EM VISTA QUE A PARTE AUTORA FORA BENEFICIADA COM OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE A RESPECTIVA CERTIDÃO, E, ATO CONTÍNUO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, COM AS BAIXAS DEVIDAS. CUMPRA-SE. EXPEDIENTES DE PRAZE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.¿. COREAÚ, 7/4/2010. INT. DR. DIEGO SILVA PARENTE E JOAQUIM JOCEL DE VASCONCELOS NETO..***" - INT. DR(S). JOAQUIM JOCEL DE VASCONCELOS NETO , DIEGO SILVA PARENTE .

**3) 61392-81.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO** REU.: MARITIMA SEGUROS S/A AUTOR.: VICENCIA COUTINHO DA SILVA . ***" ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ 61392-81.2009.8.06.0001 ¿ PROCEDIMENTO SUMÁRIO¿ REQUERENTE: VICÊNCIA COUTINHO DA SILVA. REQUERIDO: MARÍTIMA SEGUROS. SENTENÇA: ¿...DIANTE DO EXPOSTO, JULGO, POR SENTENÇA, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONCLUINDO PELA IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO. SEM CUSTAS, POR SER A PARTE AUTORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA EM R$ 15%, A SEREM SUPORTADOS PELO***

***AUTOR, EM OBSERVÂNCIA AOS DITAMES DO ART. 20, CAPUT, E SEU PARÁGRAFO 3.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ ANALISADOS NO ITEM 2.4. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS¿. COREAÚ, 7/4/2010. INT. DR. RAFAEL DE SOUSA RESENDE MONTI, DR. RODRIGO CARVALHO ARRUDA BARRETO E OUTROS..”*** - INT. DR(S). RODRIGO MESQUITA ARAUJO , RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI .

**4) 63977-43.2008.8.06.0001/0 - COBRANÇA** AUTOR.: AURICELIO PEDRO DO NASCIMENTO REU.: MARITIMA SEGUROS S/A . ***“ ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ 63977-43.2008.8.06.0001 ¿ COBRANÇA ¿ REQUERENTE: VICÊNCIA COUTINHO DA SILVA. REQUERIDO: MARÍTIMA SEGUROS. SENTENÇA: ¿...DIANTE DO EXPOSTO, JULGO, POR SENTENÇA, O MÉRITO DA DEMANDA, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONCLUINDO PELA IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO. SEM CUSTAS, POR SER A PARTE AUTORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA EM R$ 15%, A SEREM SUPORTADOS PELO AUTOR, EM OBSERVÂNCIA AOS DITAMES DO ART. 20, CAPUT, E SEU PARÁGRAFO 3.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ ANALISADOS NO ITEM 2.4. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS¿. COREAÚ, 7/4/2010. INT. DR. RAFAEL PERREIRA PONTE E DR. RODRIGO CARVALHO ARRUDA BARRETO..”*** - INT. DR(S). RAFAEL PEREIRA PONTE , SERGIO LUIZ DE MESQUITA SOUZA .

**5) 82564-16.2008.8.06.0001/0 - COBRANÇA** REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS REQUERENTE.: RAIMUNDA NONATA PORTELA REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS REQUERENTE.: RAIMUNDA NONATA PORTELA . ***“ ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ 82256-162008.8.06.0001 ¿ COBRANÇA¿ REQUERENTE: RAIMUNDA NONATA PORTELA. REQUERIDO: MARÍTIMA SEGUROS. SENTENÇA: ¿...DIANTE DO EXPOSTO, JULGO, POR SENTENÇA, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PROCEDENTE A AÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA MARÍTIMA SEGUROS NOS PAGAMENTO DA QUANTIA DE R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), EM FAVOR DE RAIMUNDA NONATA PORTELA, REFERENTE AO VALOR DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES ¿ DPVAT, VALOR ESTE ACRESCIDO DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO DO VALOR SUPRA DETERMINADO. SEM CUSTAS, POR SER A PARTE AUTORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA EM R$ 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A SEREM SUPORTADOS PELA REQUERIDA, EM OBSERVÂNCIA AOS DITAMES DO ART. 20, CAPUT, E SEU PARÁGRAFO 3.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ ANALISADOS NO ITEM 2.6. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS¿. COREAÚ, 7/4/2010. INT. DR. RAFAEL PEREIRA PONTE E SÉRGIO LUIZ DE MESQUITA SOUZA..”*** - INT. DR(S). SERGIO LUIZ DE MESQUITA SOUZA , RAFAEL PEREIRA PONTE , RAFAEL PEREIRA PONTE , SERGIO LUIZ DE MESQUITA SOUZA .

## COMARCA DE CRATEÚS

**1ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS**
**JUIZ(A) TITULAR : LUCIO ALVES CAVALCANTE**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: VALERIA OLIVEIRA GOMES**
**EXPEDIENTE Nº 1/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/19375 | 1 | | |

**1) 875-34.2008.8.06.0070/0 - REPARAÇÃO DE DANOS** REQUERENTE.: LAURA VIEIRA AGUIAR NETA REQUERENTE.: LAURA VIEIRA AGUIAR NETA . ***“ INTIMO VOSSA SENHORIA, PARA NO PRAZO DE LEI, APRESENTAR AS CONTRA RAZÕES AO RECURSO DE FLS. 147/155, FICANDO OS AUTOS À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA..”*** - INT. DR(S). ALINE IGNACIO TEIXEIRA .

**JUIZ(A) SUBSTITUTO : DANIEL CARVALHO CARNEIRO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ISLA MONICA FEITOSA BEZERRA**
**EXPEDIENTE Nº 02/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/11648 | 1 | | |

**1) 1787-65.2007.8.06.0070/0 - ART. 180 CPB- RECEPTACAO** REU.: JOSE BERNARDO DA SILVA REU.: JOSE BERNARDO DA SILVA . ***“FICA VOSSA SENHORIA DEVIDAMENTE INTIMADO DA SENTENÇA DE FLS. 140/141, QUE DECRETOU A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO ACUSADO, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: “06. E NA MEDIDA QUE O REFERIDO ACUSADO CUMPRIU AS CONDIÇÕES QUE LHE FORAM IMPOSTAS PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, É MANIFESTA A INCIDÊNCIA DO ART. 89, PARÁGRAFO 5º DO QUESTIONADO DIPLOMA LEGAL, RAZÃO POR QUE, COM BASE EM TAL FUNDAMENTO JURÍDICO, DECRETO-LHE A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.”.”*** - INT. DR(S). MARIA LEIDIANE COUTINHO COELHO .

## COMARCA DE CRATO

**JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO JOSE MAZZA SIQUEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ALYNE ANDRELYNA LIMA ROCHA**
**EXPEDIENTE Nº 604/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/16641 | 1 | CE/7714 | 2 |
| CE/16246 | 2 | | |

**1) 1353-39.2008.8.06.0071/0 - REIVINDICATÓRIA** REQUERIDO.: LUIS MASCARENHAS REQUERENTE.: MARIA FERREIRA DA SILVA . ***“SENHOR(A) ADVOGADO(A),PELO PRESENTE, FICA VOSSA(S) SENHORIA(S) REGULARMENTE INTIMADO(S) DA REALIZAÇÃO DE NOVA PERÍCIA, MARCADA PARA O DIA 28/04/2010, ÀS 09:00 HORAS, PROMOVIDA PELO PERITO, SR. FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 153, PODENDO AS PARTES, QUERENDO INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO. FRANCISCO GASPAR FEITOSA DIRETOR DE SECRETARIAMAT. 1762/1-4.”*** - INT. DR(S). CLAUVER RENNÊ LUCIANO BARRETO .

**2) 14462-04.2000.8.06.0071/0 - Nº ANTIGO: 2000009019800 - DELITOS DEFINIDOS EM LEGISLAÇÃO ESPECIAL** REQUERIDO.: CICERO VIEIRA MARQUES . ***“SENHOR(ES) ADVOGADO(S),FICA VOSSA SENHORIA REGULARMENTE INTIMADO(A)(S) ACERCA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, A QUAL REALIZAR-SE-Á NO DIA 25 DE MAIO DE 2010, ÀS 09H30MIN, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA DESTA COMARCA, NO FÓRUM LOCAL, SITO À RUA ÁLVARO PEIXOTO, S/Nº. ATENCIOSAMENTE, FRANCISCO GASPAR FEITOSA, DIRETOR DE SECRETARIA MAT. Nº 1.762/1-4.”*** - INT. DR(S). ANTONIA CILEIDE DE ARAUJO , ANTONIO ANDRE LUCIANO PINHEIRO .

**2ª VARA DA COMARCA DE CRATO**
**JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO JOSE MAZZA SIQUEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ALYNE ANDRELYNA LIMA ROCHA**
**EXPEDIENTE Nº 704/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/12855 | 1 | CE/11111 | 1 |
| CE/4810 | 2 | CE/3848 | 2 |
| CE/12656 | 3 | CE/7714 | 3 |

**1) 4375-71.2009.8.06.0071/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERIDO.: EMANUEL NUNES CAVALCANTE REQUERENTE.: RAFAEL BRITO E RAVENA MARIA BRITO

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

REPRESENTADOS POR SILVIA MARIA CATONHO DE BRITO CAVALCANTE . ***" ESTADO DO CEARÁ -PODER JUDICIÁRIO-COMARCA DO CRATO SENHORES ADVOGADOS(A), POR DETERMINAÇÃO DO DR. FRANCISCO JOSÉ MAZZA SIQUEIRA, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA DA COMARCA DO CRATO/CE, INTIMO V. SA ACERCA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS EM EPÍGRAFE PARA O DIA 19 DE ABRIL DE 2010 ÁS 8.30 HORAS., NESTE FÓRUM LOCAL Á RUA ALVARO PEIXOTO, S/N SÃO MIGYUEL, CRATO-CE.ATENCIOSAMENTE, FRANCISCO GASPAR FEITOSA, DIRETOR DE SECRETARIA - RESPONDENDO.."*** - INT. DR(S). JOSE ERLANIO RODRIGUES , MARIA DE FATIMA PINHEIRO CAIRO .

**2) 5228-80.2009.8.06.0071/0 - CARTA PRECATÓRIA** REU.: FRANCISCO DE MENEZES REU.: RAIMUNDO LUIZ DE OLIVEIRA . ***"SENHOR(ES) ADVOGADO(S),FICA(M) VOSSA(S) SENHORIA(S) REGULARMENTE INTIMADO(S) ACERCA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, A QUAL REALIZAR-SE-Á NO DIA 20 DE ABRIL DE 2010, ÀS 09H30MIN, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA DESTA COMARCA, NO FÓRUM LOCAL, SITO À RUA ÁLVARO PEIXOTO, S/Nº. ATENCIOSAMENTE, FRANCISCO GASPAR FEITOSA, DIRETOR DE SECRETARIA MAT. Nº 1.76.2/1-4."*** - INT. DR(S). JOSE LUIZ IZAEL , JOAO HONORATO NETO .

**3) 5961-46.2009.8.06.0071/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERENTE.: JOSE LUCAS GOMES E KAYLANNE GOMES DE SOUSA REPRESENTADOS POR CATIANA GOMES RODRIGUES REQUERIDO.: LUCIANO PEREIRA DE SOUSA . ***" ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DO CRATO SENHOR ADVOGADO(A), POR DETERMINAÇÃO DO DR. FRANCISCO JOSÉ MAZZA SIQUEIRA, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA DA COMARCA DO CRATO/CE, INTIMO V. SA ACERCA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS EM EPÍGRAFE PARA O DIA 03 DE MAIO DE 2010 ÀS 8.30 HORAS. ATENCIOSAMENTE, FRANCISCO GASPAR FEITOSA - DIRETOR DE SECRETARIA , RESPONDENDO."*** - INT. DR(S). FRANCISCA LUCIA BARRETO RIBEIRO , ANTONIA CILEIDE DE ARAUJO .

**3ª VARA DA COMARCA DE CRATO**
**JUIZ(A) TITULAR : ANTONIO VANDEMBERG FRANCELINO FREITAS**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO ROBERTO PEREIRA MASCARENHAS**
**EXPEDIENTE Nº 34/2010 EM: CINCO (05) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/7716 | 1 | PB/4007 | 2 |
| CE/19328 | 3 | CE/11917 | 4 |
| CE/4362 | 4 | SP/125342 | 4 |
| CE/4304 | 5 | CE/11730 | 5 |
| CE/4304 | 6 | CE/4362 | 6 |

**1) 1166-60.2010.8.06.0071/0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO** EMBARGANTE.: ANTONIO ARIOVALDO FREIRE EMBARGADO.: BANCO DO NORDESTE - BNB . ***"DE ORDEM DO MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA DESTA COMARCA, FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO PARA, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS CÓPIA DA SUA INSCRIÇÃO NA OAB/CE, UMA VEZ QUE ESTÁ ADVOGANDO EM CAUSA PRÓPRIA.."*** - INT. DR(S). ANTONIO ARIOVALDO FREIRE .

**2) 1406-49.2010.8.06.0071/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: ANTONIA RIBEIRO DE LIMA REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A . ***"DE ORDEM DO MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA DESTA COMARCA, FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO PARA, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS DECLARAÇÃO DE POBREZA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.."*** - INT. DR(S). MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA .

**3) 22200-91.2010.8.06.0071/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: OMNI SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: ANTONIO ELEOMAR ALVES DO NASCIMENTO . ***"DE ORDEM DO MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA DESTA COMARCA, FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO PARA, NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, COMPROVAR A MORA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA MEDIANTE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL EM CARTÓRIO SEDIADO NO LOCAL DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL POR INÉPCIA, TUDO CONFORME DESPACHO DE FLS. 29/31 DOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS .

**4) 3318-52.2008.8.06.0071/0 - REVISIONAL DE ALIMENTOS** REQUERENTE.: BEATRIZ MACEDO TAVARES (REPRESNETADA POR FRANCISCA MACEDO TAVARES) REQUERIDO.: CICERO TAVARES DA SILVA . ***"DE ORDEM DO MM.JUIZ TITULAR DA 3ª VARA, INTIMO VOSSA SENHORIA, QUE FOI DESIGNADO O DIA 05 DE MAIO DE 2010, ÀS 11:00H, PARA A ENTREGA NO SETOR DE PROTOCOLO DESTE JUÍZO, OS SEUS MEMORIAIS ESCRITOS, ATENTO À PREVISÃO DO § 3º, DO ART. 454, DO CPC. AS PARTES PODERÃO RECEBER OS AUTOS EM CARGA PARA ANÁLISE, NA SEGUINTE ORDEM: PRIMEIRAMENTE A AUTORA, QUE PODERÁ FAZER CARGA DOS AUTOS A PARTIR DO DIA 06/04/2010, DEVENDO DEVOLVÊ-LO ATÉ O DIA 16/10/2010; EM SEGUIDA O REQUERIDO PODERÁ FAZER CARGA DOS AUTOS, A PARTIR DO DIA 19/04/2010, DEVOLVENDO ATÉ O DIA 29/04/2010.."*** - INT. DR(S). CIBELLE MARIA BORGES GONCALVES , FRANCISCA EDNEUMA DOS S FREITAS , MÁRCIO DA SILVA CAMINADA .

**5) 4592-90.2004.8.06.0071/0 - AÇÃO CAUTELAR** REQUERENTE.: ANDREIA BRITO DE MORAIS REQUERIDO.: JOSE RONALDO DA COSTA . ***"DE ORDEM DO MM. JUIZ TITULAR DA 3ª VARA, DESTA COMARCA DO CRATO, FICA VOSSA SENHORIA DEVIDAMENTE INTIMADO DA SENTENÇA DE FL. 44/45, DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO SPROC.."*** - INT. DR(S). ESPEDITO RIBEIRO SOBRINHO , JORGE EMICLES PINHEIRO PAES BARRETO .

**6) 497-85.2002.8.06.0071/0 - DIVERSAS** REQUERENTE.: ANDREA BRITO DE MORAIS REQUERIDO.: JOSE RONALDO DA COSTA . ***"DE ORDEM DO MM.JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DESTA COMARCA DO CRATO, FICA VOSSA SENHORIA DEVIDAMENTE INTIMADO DA SENTENÇA DE FL.368/370, DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO SPROC.."*** - INT. DR(S). ESPEDITO RIBEIRO SOBRINHO , FRANCISCA EDNEUMA DOS S FREITAS .

**4ª VARA DA COMARCA DE CRATO**
**JUIZ(A) TITULAR : GERITSA SAMPAIO FERNANDES**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOCEANDRA MENDES CHAVES**
**EXPEDIENTE Nº 124/2010 EM: TRINTA E UM (31) DE MARÇO DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/7714 | 1 | CE/4833 | 2 |
| CE/14003 | 3 | CE/13629 | 4 |
| CE/17857 | 5 | CE/19225 | 5 |
| CE/6815 | 5 | CE/8050 | 5 |
| CE/11547 | 6 | CE/14934 | 7 |
| CE/16641 | 8 | CE/7380 | 9 |
| CE/9260 | 9 | SP/203370 | 9 |
| CE/3848 | 10 | CE/16641 | 11 |
| CE/19225 | 11 | SP/126504 | 11 |
| CE/17857 | 11 | CE/9466 | 11 |
| CE/15807 | 11 | SP/236735 | 11 |
| SP/161979 | 11 | SP/236735 | 11 |
| SP/161979 | 11 | CE/15807 | 11 |
| CE/9466 | 11 | CE/17857 | 11 |
| CE/16641 | 11 | CE/19225 | 11 |
| SP/126504 | 11 | | |

**1) 1003-85.2007.8.06.0071/0 - ADOÇÃO** REQUERENTE.: EDILSON DE MATOS LIMA E MARIA DE LOURDES SIPRIANO DE OLIVEIRA REQUERIDO.: FRANCISCO SIPRIANO DE OLIVEIRA E ANTONIETA SAMPAIO DOS SANTOS . ***"DESPACHO DE FLS. 81, ADIANTE TRANSCRITO: R. H. INDEFIRO O PEDIDO DE NULIDADE DA CITAÇÃO EDITALÍCIA, HAJA VISTA QUE FORAM REALIZADAS VÁRIAS DILIGÊNCIAS COM O FIM DE LOCALIZAR O ACIONADO. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 16/06/2010, ÀS 08H00MIN. EXP. NEC. CRATO/CE, 18 DE NOVEMBRO DE 2009. (A) GERITSA SAMPAIO***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***FERNANDES MONTEZUMA, JUÍZA DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). ANTONIA CILEIDE DE ARAUJO .

**2) 1693-46.2009.8.06.0071/0 - USUCAPIÃO** REQUERIDO.: ESPOLIO DE JOSE JOAO DA SILVA REPRES/POR PAULO FURTADO LEITE REQUERENTE.: LAURA DIAS SOUSA . ***“INTIMAÇÃO PARA QUE TOME CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 47 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, A SEGUIR TRANSCRITA: “DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, EM VIRTUDE DA DESISTÊNCIA DA PARTE AUTORA”. DRA. GERÍTSA SAMPAIO FERNANDES MONTEZUMA, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 4ª VARA..”*** - INT. DR(S). FRANCISCA PEREIRA FELIZARDA .

**3) 2989-74.2007.8.06.0071/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE** REQUERIDO.: ANTONIO FRURUOSO NETO E OS HERDEIROS DO FALECIDO ROBSON VIEIRA DA SILVA E ELAINE VIEIRA DA SILVA REQUERENTE.: VANIA VIEIRA DA SILVA . ***“DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: R. H. CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, A FIM DE TRAZER AOS AUTOS PROVA DO PERÍODO DE CONVIVÊNCIA PARENTAL SÓCIO-AFETIVA ENTRE A AUTORA DA AÇÃO E O FALECIDO ANTÔNIO FRUTUOSO NETO, E EM ASSIM SENDO, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 08 DE JUNHO DE 2010, ÀS 10H00MIN. EXP. NEC. CRATO/CE, 30.03.2010 (A) GERITSA SAMPAIO FERNANDES MONTEZUMA, JUÍZA DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). ALEXEI TEIXEIRA LIMA .

**4) 5118-81.2009.8.06.0071/0 - ALVARÁ JUDICIAL** REQUERENTE.: FRANCISCA CLEMENTINO SOARES REPRESENTANDO O ESPÓLIO DE REGINALDO SOARES FERREIRA . ***“INTIMAÇÃO PARA QUE TOME CIÊNCIA DO INTEIRO DO DESPACHO DE FLS. 29 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, A SEGUIR TRANSCRITO: “CUIDANDO-SE, SEM DÚVIDA, DE MATÉRIA REFERENTE À RELAÇÃO DE EMPREGO, O PEDIDO HÁ QUE SER APRECIADO PELA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, OU SEJA, A VARA LOCAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, CONSOANTE REGRAMENTO CONSTITUCIONAL ESTABELECIDO NO ART.114 DA CARTA MAIOR, RAZÃO PELA QUAL, EM FACE DA INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUÍZO, DETERMINO, COM ESTEIO NO ART.113, § 2º, DO CPC, A REMESSA DOS AUTOS ÀQUELA VARA, DANDO-SE A RESPECTIVA BAIXA.” DRA. GERÍTSA SAMPAIO FERNANDES MONTEZUMNA, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 4ª VARA..”*** - INT. DR(S). GEORGE NEI TELES DA SILVA .

**5) 5287-39.2007.8.06.0071/0 - REVISIONAL DE CONTRATO** REQUERENTE.: ANTONIA CAVALCANTE DA SILVA REQUERIDO.: BV FINANCEIRA SA - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO . ***“INTIMAÇÃO PARA QUE TOME(M) CIÊNCIA DO INTEIRO DO DESPACHO DE FLS. 182V DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, A SEGUIR TRANSCRITO: “DEFIRO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, CONFORME REQUERIDO. PRAZO (30) DIAS.” DRA. GERÍTSA SAMPAIO FERNANDES MONTEZUMNA, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 4ª VARA..”*** - INT. DR(S). JOSÉ ALCÂNTARA MATOS FILHO , JOAO VICTOR DE ALENCAR GRANGEIRO , JACQUELINE MARIA QUEIROS PEREIRA LANDIM , ANTONIA CAVALCANTE DA SILVA .

**6) 5497-22.2009.8.06.0071/0 - INQUÉRITO POLICIAL** REU.: EDINALDO ALVES DA SILVA VITIMA.: JASMIN SOL QUEIROZ DE SOUZA REU.: IVANILDA DA SILVA FERREIRA . ***“FICA V.SA. INTIMADA PARA, EM CINCO (05) DIAS, FUNDAMENTAR O PEDIDO DE FLS. 139/140..”*** - INT. DR(S). THEREZA ANGELA LOPES LEMOS MEIRELES .

**7) 560-32.2010.8.06.0071/0 - RELAXAMENTO DE PRISÃO** REU.: DINIZIA ALVES DE CASTRO . ***“”FICA V.SA. INTIMADO DO DESPACHO DE FLS. 16/18, O QUAL INDEFERE O PEDIDO DA DEFESA PARA FINS DE CONCESSÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA À DENUNCIADA DINIZIA ALVES DE CASTRO, COM ARRIMO NO ART. 310 C/C 312 DO CPP, ART. 5º, INCISO LXV, DA CF, E NA ESTEIRA DA CITADA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL..”.”*** - INT. DR(S). HUMBERTO ALEXANDRINO PINHEIRO .

**8) 5649-41.2007.8.06.0071/0 - AÇÃO CAUTELAR** REQUERIDO.: BANCO FINASA REQUERENTE.: LEONARDO COELHO DE ALENCAR BARRETO . ***“INTIMAÇÃO PARA QUE TOME CIÊNCIA DO INTEIRO DO DESPACHO DE FLS. 64 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, A SEGUIR TRANSCRITO: “A AFERIÇÃO DO PEDIDO DE EXECUÇÃO DAS MULTAS ESTABELECIDAS NESTE FEITO, POR DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO DESTE JUÍZO QUE AS ESTABELECEU, ENCONTRA-SE INVIABILIZADO, EM RAZÃO DO AUTOR NÃO TER ACOSTADO AOS AUTOS COMPROVAÇÃO DE QUE A NEGATIVAÇÃO DE SEU NOME EM CADASTROS PROTETIVOS FOI MANTIDA MESMO APÓS A INTIMAÇÃO DA RÉ E DO SPC DAQUELA DECISÃO, BEM COMO ATÉ QUANDO PERDUROU DITA RESTRIÇÃO. INTIME-SE, POIS, O PATRONO DO PROMOVENTE, PARA QUE SUPRA TAIS OMISSÕES, APÓS O QUE ESTE JUÍZO AVALIARÁ O PEDIDO EM COMENTO”. DR. JOSÉ MAURO LIMA FEITOSA, JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA..”*** - INT. DR(S). CLAUVER RENNÊ LUCIANO BARRETO .

**9) 607-74.2008.8.06.0071/0 - INDENIZAÇÃO** REQUERIDO.: BANCO IBI S/A - BANCO MÚLTIPLO ADMINISTRADORA E PROMOTORA REQUERENTE.: JOSE ERALDO OLIVEIRA COSTA . ***“INTIMAÇÃO PARA QUE TOME(M) CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 281/287 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, A SEGUIR TRANSCRITA: “POSTO ISSO, E COM FUNDAMENTO NAS NORMAS E PRINCÍPIOS ACIMA INVOCADOS, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, PARA CONDENAR OS REQUERIDOS AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO À REQUERENTE, A TÍTULO DE DANOS MORAIS, DA QUANTIA CORRESPONDENTE A 20 (VINTE) SALÁRIOS MÍNIMOS; BEM COMO AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EQUIVALENTES A 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 20, § 3º, DO CPC; ALÉM DAS CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS EVENTUALMENTE EXISTENTES, TUDO COM JUROS LEGAIS E CORREÇÃO MONETÁRIA RETROATIVOS À DATA DA OCORRÊNCIA DO ATO ILÍCITO”. DRA. GERÍTSA SAMPAIO FERNANDES MONTEZUMA, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 4ª VARA..”*** - INT. DR(S). CINTHYA MARIA FERREIRA DE MORAES , MARIA MIRIAN OTONI MARINHEIRO , FABIANO CORREIA .

**10) 6333-29.2008.8.06.0071/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** REU.: FRANCISCO CELIO CAROLINO DA SILVA . ***“FICA V.SA. INTIMADO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 06/05/2010, ÀS 09:00H, NESTA 4ª VARA..”*** - INT. DR(S). JOAO HONORATO NETO .

**11) 6354-39.2007.8.06.0071/0 - REPARAÇÃO DE DANOS** REQUERIDO.: BANCO FINASA REQUERENTE.: LEONARDO COELHO DE ALENCAR BARRETO REQUERIDO.: BANCO FINASA REQUERENTE.: LEONARDO COELHO DE ALENCAR BARRETO . ***“INTIMAÇÃO PARA QUE TOME(M) CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 171/179 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, A SEGUIR TRANSCRITA: “POSTO ISSO, E COM FUNDAMENTO NAS NORMAS E PRINCÍPIOS ACIMA INVOCADOS, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, PARA CONDENAR A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO PELOS DANOS CAUSADOS À PARTE AUTORA, NO EQUIVALENTE A VINTE SALÁRIOS MÍNIMOS, A TÍTULO DE DANOS MORAIS; BEM COMO NO EQUIVALENTE A R$ 127.782,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), CORRESPODENTE A METADE DOS LUCROS CESSANTES NÃO AUFERIDOS PELA CONSTRUTORA DA QUAL O AUTOR DETÉM 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS COTAS SOCIAIS, A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS; BEM COMO AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EQUIVALENTES A 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 20, § 3º, DO CPC; ALÉM DAS CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS EVENTUALMENTE EXISTENTES, TUDO COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI”. DRA. GERÍTSA SAMPAIO FERNANDES MONTEZUMA, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 4ª VARA..”*** - INT. DR(S). CLAUVER RENNÊ LUCIANO BARRETO , JOAO VICTOR DE ALENCAR GRANGEIRO , JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO , JOSÉ ALCÂNTARA

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

MATOS FILHO , MARILENE GONCALVES DE ALENCAR , RODRIGO SARAIVA MARINHO , CAIO MEDICI MADUREIRA , ALESSANDRA CRISTINA MOURO , CAIO MEDICI MADUREIRA , ALESSANDRA CRISTINA MOURO , RODRIGO SARAIVA MARINHO , MARILENE GONCALVES DE ALENCAR , JOSÉ ALCÂNTARA MATOS FILHO , CLAUVER RENNÊ LUCIANO BARRETO , JOAO VICTOR DE ALENCAR GRANGEIRO , JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO .

## COMARCA DE GRANJA

**JUIZ(A) TITULAR : HENRIQUE JORGE DOS SANTOS FALCÃO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CÍDIA FROTA SALDANHA**
**EXPEDIENTE Nº 93/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/8283 | 1 | | |

**1) 686-86.2009.8.06.0081/0 - GUARDA** REQUERENTE.: CARLOS JOSCELIO MATOS FERREIRA MENOR.: JOSCEANE DA SILVA GOMES FERREIRA REQUERIDO.: MARIA VERA LUCIA DA SILVA GOMES . ***"FICA VOSSA SENHORIA DEVIDAMENTE INTIMADO, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE, PARA COMPARECER NO DIA 10 DE JUNHO DE 2010, ÀS 10H30MIN., NESTA SECRETARIA , REFERENTE A AÇÃO SUPRA.."*** - INT. DR(S). MOISES DE CASTRO SILVA .

## COMARCA DE GUAIUBA

**JUIZ(A) TITULAR : HENRIQUE BOTELHO ROMCY**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA CLÁUDIA TÁVORA PEREIRA**
**EXPEDIENTE Nº 33/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/11835 | 1 | CE/11835 | 2 |

**1) 652-42.2008.8.06.0083/0 - TOMBO: 32242008 - ALIMENTOS** REQUERENTE.: ROSA CÂNDIDO DE SOUZA . ***"INTIMAR DA SENTENÇA, CUJO TEOR PRINCIPAL SEGUE TRANSCRITO: DO DISPOSITIVO. DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E TORNO DEFINITIVO O VALOR ARBITRADO PROVISORIAMENTE À FL. 15, OU SEJA, R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), QUE DEVERÃO SER DEPOSITADOS ATÉ O DIA 05 (CINCO) DE CADA MÊS NA CONTA CORRENTE Nº 9063-8, AGÊNCIA Nº 3967-5 DO BANCO DO BRASIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. GUAIÚBA/CE, 25 DE MARÇO DE 2010. HENRIQUE BOTELHO ROMCY. JUIZ DE DIREITO. TITULAR DA COMARCA DE GUAIÚBA/CE.."*** - INT. DR(S). VERONICA MARIA ALENCAR CAVALCANTE F.DE SOUSA .

**2) 678-40.2008.8.06.0083/0 - TOMBO: 32392008 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE** REQUERENTE.: CILDA SANDRA MARTINS BATISTA . ***"INTIMAR DA SENTENÇA, CUJO TEOR PRINCIPAL SEGUE TRANSCRITO: DO DISPOSITIVO. DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECLARO QUE O SENHOR IRANILDO PEREIRA DA SILVA É O PAI BIOLÓGICO DO MENOR TIAGO MARTINS BATISTA. AVERBE-SE ESTE RECONHECIMENTO NO ASSENTO DE NASCIMENTO DO MENOR TIAGO MARTINS BATISTA, REALIZADO NO CARTÓRIO CARLOS PEREIRA, NESTA COMARCA (FL. 08), DEVENDO CONSTAR O NOME DO REQUERIDO COMO PAI DA CRIANÇA E OS NOMES DOS ASCENDENTES COMO AVÓS (FL. 27). O MENOR DEVE INCORPORAR NO SEU NOME O PATRONÍMICO DO PAI, PASSANDO PARA: TIAGO MARTINS BATISTA DA SILVA. O REQUERIDO PAGARÁ A TÍTULO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA AO MENOR O VALOR DE R$ 90,00 (NOVENTA REAIS) POR MÊS, QUE DEVERÁ SER PAGO ATÉ O DIA 05 (CINCO) DE CADA MÊS, DIRETAMENTE À REPRESENTANTE LEGAL DO MENOR, MEDIANTE RECIBO. SEM CUSTAS (JUSTIÇA GRATUITA). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. GUAIÚBA/CE, 17 DE MARÇO DE 2010. HENRIQUE BOTELHO ROMCY. JUIZ DE DIREITO. TITULAR DA COMARCA DE GUAIÚBA/CE. ."*** - INT. DR(S). VERONICA MARIA ALENCAR CAVALCANTE F.DE SOUSA .

**VARA UNICA DA COMARCA DE GUAIUBA**
**JUIZ(A) TITULAR : HENRIQUE BOTELHO ROMCY**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA CLÁUDIA TÁVORA PEREIRA**
**EXPEDIENTE Nº 34/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/5799 | 1 | CE/6510 | 2 |
| CE/3 | 3 | | |

**1) 1056-74.2000.8.06.0083/0 - Nº ANTIGO: 2001166003503 - ORDINÁRIA OUTRAS** AUTOR.: MARIA FERREIRA VIEIRA AUTOR.: MANOEL VIEIRA DE LIMA . ***"INTIMAR DO DESPACHO, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO: "REC. HOJE. INTIMEM-SE OS AUTORES, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA QUE INFORME SE O REQUERIDO DEIXOU HERDEIROS. CASO EXISTAM HERDEIROS, DEVERÃO SER QUALIFICADOS PARA FUTURA INTIMAÇÃO, COM O OBJETIVO DE CUMPRIR A DETERMINAÇÃO CONSTANTE NO DESPACHO DE FLS. 142. EXP. NEC. GUAIÚBA/CE, 05/04/2010. HENRIQUE BOTELHO ROMCY. JUIZ DE DIREITO. TITULAR DA COMARCA DE GUAIÚBA/CE". ."*** - INT. DR(S). JOSE IRINEU PONTES MARTINS .

**2) 645-31.2000.8.06.0083/0 - Nº ANTIGO: 2000166002654 - DEMARCATÓRIA** REU.: MOACIR WILLAMI NOGUEIRA DE SÁ . ***"INTIMAR DO DESPACHO, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO: "REC. HOJE. INTIME-SE OS REQUERIDOS, ATRAVÉS DO ADVOGADO QUE SUBSCREVEU A PETIÇÃO DE FLS. 340, PARA CUMPRIR O QUE DETERMINOU O DESPACHO DE FLS. 342. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. GUAIÚBA/CE, 06/04/2010. HENRIQUE BOTELHO ROMCY. JUIZ DE DIREITO. TITULAR DA COMARCA DE GUAIÚBA/CE". DESPACHO DE FLS. 342: "PROCEDER A HABILITAÇÃO NA FORMA DETERMINADA PELO ART. 1055 E SEGUINTES DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL". ."*** - INT. DR(S). WALNIR GRACA FERREIRA .

**3) 92-32.2010.8.06.0083/0 - TOMBO: 39042010 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: LUCIA MARIA FERREIRA MAIA . ***"INTIMAR DO DESPACHO, CUJO TEOR PRINCIPAL SEGUE TRANSCRITO: "INTIME-SE A PARTE AUTORA, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA INDICAR, DE FORMA ESPECÍFICA E FUNDAMENTADA, QUAIS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO SÃO ABUSIVAS. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. INTIME-SE. EXP. NEC." ."*** - INT. DR(S). PROCURADOR JOSÉ GIOVANI PORTELA - OAB/CE. 9.333.

## COMARCA DE HIDROLÂNDIA

**JUIZ(A) TITULAR : FABIANA SILVA FELIX**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RAIMUNDA SINHA MARIA RODRIGUES ROCHA**
**EXPEDIENTE Nº 46/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/8587 | 1 | CE/11055 | 1 |
| CE/8565 | 1 | CE/13256 | 1 |

**1) 56-28.2003.8.06.0085/0 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA** EXECUTADO.: LUIZ ANTONIO DE FARIAS EXECUTANTE.: RAIMUNDA DE ARAÚJO CID . ***"R.H.CONSIDERANDO O TRÂNSITO EM JULGADO DO ACÓRDÃO PROFERIDO NO PROCESSO PRINCIPAL, TENDO RESTADO SEM QUALQUER REPARO A SENTENÇA OBJETO DA PRESENTE EXECUÇÃO PROVISÓRIA, CUJO VALOR PLEITEADO JÁ FORA LEVANTADO PELA EXEQUENTE, CONFORME SE VÊ ÀS FLS. 109, DETERMINO A LIBERAÇÃO DO IMÓVEL OFERECIDO EM CAUÇÃO (FLS. 85), DEVENDO TAL LIBERAÇÃO SER COMUNICADA AO CARTÓRIO DE IMÓVEIS LOCAL.."*** - INT. DR(S). JOSE SERGIO FERREIRA BEZERRA , REGINA MAURA FERREIRA MESQUITA , ANTONIO JOAQUIM ANDRADE DE CARVALHO , ANA MARCIA FERREIRA MARTINS .

## COMARCA DE HORIZONTE

**JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO GLADYSON PONTES FILHO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOAO MAIA NETO**
**EXPEDIENTE Nº 58/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/21978 | 1 | | |

**1) 1615-07.2009.8.06.0086/0 - AÇÃO DE ALIMENTOS** REQUERENTE.: CARLOS HENRIQUE ALVES DE SOUZA . ***"...ISSO POSTO, E CONSIDERANDO O QUE MAIS NOS AUTOS CONSTA, INDEFIRO A MEDIDA ACAUTELATÓRIA REQUESTADA. ANTE A INFORMAÇÃO CONTIDA NO DOCUMENTO DE FL. 36, OFICIE-SE AO JUÍZO DA 6ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA, SOLICITANDO CÓPIAS DA INICIAL E DAS DECIÇÕES POR VENTURA ALI EXISTENTES PARA SE AVERIGUAR A INEXISTÊNCIA DE LITISPENDÊNCIA. DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. INTIME-SE. CITE-SE. EXP.NEC.".."*** - INT. DR(S). KATIANA MONTEIRO GALDINO .

## COMARCA DE IBIAPINA

**JUIZ(A) TITULAR : ELISON PACHECO OLIVEIRA TEIXEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: OLINESIA ARAGAO MENDES**
**EXPEDIENTE Nº 83/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/4971 | 1 | CE/12961 | 1 |
| CE/21510 | 1 | CE/20873 | 1 |
| CE/5864 | 2 | CE/13910 | 2 |
| CE/9415 | 2 | CE/14403 | 2 |

**1) 240-65.2009.8.06.0087/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL** REQUERIDO.: CENTAUROS VIDA E PREVIDENCIA S/A REQUERENTE.: TARCISIO LOPES LIMA . ***"FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 69/73, CUJO FINAL É O SEGUINTE: '[...] 21-) PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA O FIM DE CONDENAR A PARTE RECLAMADA A PAGAR AO AUTOR O VALOR DE R$ 12.082,50 (DOZE MIL, OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), REFERENTE A COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ PERMANENTE, CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DA DATA QUE FOI EFETUADO O PGAMENTO PARCIAL DA INDENIZAÇÃO - 20.10.2008, E ACRESCIDA DE JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, QUE DEVERÁ INCIDIR A PARTIR DA CITAÇÃO [...] IBIAPINA 09 DE FEVEREIRO DE 2010. ELISON PACHECO OLIVEIRA TEIXEIRA - JUIZ DE DIREITO TITULAR'.."*** - INT. DR(S). HERBENE NUNES MOITA , IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR , RAFAEL PEREIRA PONTE , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE .

**2) 555-93.2009.8.06.0087/0 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXIGIDAS** REQUERENTE.: AVELINO FORTE FILHO REQUERIDO.: COELCE- CIA ENERGETICA DO CEARA . ***"FINALIDADE: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 13/MAIO/2010, ÀS 09:00 HORAS, A SER REALIZADA NO FÓRUM DA COMARCA DE IBIAPINA."*** - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES , KAMILLE CRAVEIRO CUNTO DE ALBUQUERQUE , MAURICIO FEIJO BENEVIDES DE MAGALHAES FILHO , RAFAEL FREIRE DE ARRUDA .

## COMARCA DE ICAPUÍ

**COMARCA DE ICAPUÍ – VARA ÚNICA**
**JUIZ DE DIREITO TITULAR:**
**DR. RENATO BELO VIANNA VELLOSO**
**DIRETOR DE SECRETARIA:**
**JOSÉ ROBERTO DA COSTA NOGUEIRA**
**EXPEDIENTE Nº 37/2010 EM: 06/ABRIL/2010.**

**1) 2008.0009.4993-7 –** REVISIONAL DE CONTRATO **–** REQUERENTE: SÉRGIO MEDEIROS NETO – REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A. **DESPACHO ÀS FLS. 123-V. "DIANTE DA INÉRCIA DO AUTOR ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, NOS TERMOS DO ART. 330, I DO CPC. INTIMEM-SE AS PARTES, POR MEIO DE SEUS ADVOGADOS. EXP. NEC."** INTIMAR O DR. FRANCISCO ARCÉLIO DE LIMA **– OAB/CE Nº 14.695** E O DR. NELSON PASCHOALOTTO **– OAB/SP Nº 108.911.**

**2) 2009.0005.7231-9** – BUSCA E APREENSÃO – REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A – REQUERIDO: JOSÉ WILSON PEREIRA BRAGA - **SENTENÇA ÀS FLS. 36/38. "VISTOS ETC. (...) PELO EXPOSTO, POR SENTENÇA INDEFIRO A INICIAL E, POR CONSEGUINTE, JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO O PRESENTE FEITO, TAMBÉM DEVIDO À CARÊNCIA DE AÇÃO, FACE À AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO REGULAR DA MORA, COM ARRIMO NO ART. 267, INCISOS I, IV E VI DO CPC. CUSTAS DEVIDAS PELO AUTOR. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. EXP. NEC."** INTIMAR O DR. MARCELO LEMOS CALÓ – **OAB/CE Nº 17.537-A** E A DRA. FABIANA DE AZEVEDO GONÇALVES – **OAB/CE Nº 15.924.**

**3) 2009.0012.3936-2 – COBRANÇA –** REQUERENTE: FRANCISCO ANTONIO FILHO - REQUERIDOS: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A E SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A – **DESPACHO ÀS FLS. 86. "INTIME-SE O RÉU, POR MEIO DE SEU ADVOGADO, PARA QUE APRESENTE SEUS MEMORIAIS. EXP. NEC."** INTIMAR O DR. IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR **– OAB/CE Nº 12.961** E O DR. SAMUEL MARQUES – **OAB/PB 20.111-A.**

**4) 2009.0027.6378-2 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL –** REQUERENTE: JOSÉ HÉLIO BEZERRA BARBOSA – **DESPACHO ÀS FLS. 15-V. "INTIME-SE O AUTOR PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTE DOCUMENTOS REFERENTES AO SEU PAI (CÓPIA DO RG, REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO). EXP. NEC."** INTIMAR O DR. LEONARDO DE BAYMA REBOUÇAS – **OAB/CE 13.215.**

**5) 2009.0003.7686-2 – ADOÇÃO –** REQUERENTES: FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA E FRANCISCA CRISTIANE PEREIRA FEITOSA – **DESPACHO ÀS FLS. 31-V. "DECRETO A REVELIA DOS PAIS BIOLÓGICOS. NOMEIO CURADORA A DRA. ANTONIA CLAUDIENE DA SILVA CALDAS PARA EXERCER A CUR7ATELA DOS AUSENTES. INTIME-SE A CURADORA PARA SE MANIFESTAR NO FEITO. EXP. NEC."** INTIMAR A DRA. ANTONIA CLAUDIENE DA SILVA CALDAS **– OAB/RN Nº 12.961**.

**6) 2008.0031.1917-0** – REINTEGRAÇÃO DE POSSE – REQUERENTE: JOSÉ VERIDIANO REBOUÇAS – REQUERIDO: JONAS ALVES DA CRUZ - **SENTENÇA ÀS FLS. 86/89. "VISTOS ETC. (...) ISTO POSTO, AO AMPARO DOS DISPOSITIVOS CITADOS E COM ESTEIO NA ARGUMENTAÇÃO ORA EXPEDINDA, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA REINTEGRAR O AUTOR NA POSSE DO IMÓVEL SUB JUIDICE, BEM COMO AUTORIZANDO A DEMOLIÇÃO DE QUALQUER CONSTRUÇÃO FEITA PELO PROMOVIDO DENTRO DO CITADO IMÓVEL OU QUALQUER OUTRA CONSTRUÇÃO REALIZADA NO IMÓVEL PELO RÉU OU POR TERCEIRO SEM AUTORIZAÇÃO DO AUTOR, CONFIRMANDO OS TERMOS DA LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS. 42/43. FIXO MULTA DIÁRIA DE R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) EM FAVOR DO AUTOR NO CASO DE DESCUMPRIMENTO PELO RÉU DA REINTEGRAÇÃO DE POSSE DETERMINADA E/OU NO CASO DE NOVA TURBAÇÃO OU ESBULHO POR PARTE DO RÉU, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 461, PARÁGRAFO 4º DO CPC. EMBORA SEJA O RÉU BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA, CONDENO-O AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO NO VALOR DE R$ 1.000,00 (MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, PARÁGRAFO 4º DO CPC. CONTUDO, TAL PAGAMENTO FICA SUSPENSO ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO DE POBREZA DO RÉU, PELO PRAZO MÁXIMO DE 5 ANOS, NOS**

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**TERMOS DO ART. 12 DA LEI Nº 1060/50. É NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA: (...). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO DE REINTEGRAÇÃO. EXP. NEC."** INTIMAR O DR. RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA – **OAB/RN Nº 2.908** E O DR. EDILSON MONTEIRO DE ALBUQUERQUE NETO – **OAB/CE Nº 21.589.**

**7) 2007.0023.1225-3** – PEDIDO ADMINISTRATIVO – AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE - **SENTENÇA ÀS FLS. 18. "VISTOS ETC. (...) PELO EXPOSTO, POR SENTENÇA JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO SEM A APRECIAÇÃO DO MÉRITO, COM ARRIMO NO ART. 267, INCISOS II E III DO CPC. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. EXP. NEC."** INTIMAR O DR. JOSÉ BEZERRA DE FREITAS – **OAB/CE Nº 5.876.**

**8) 2009.0019.6236-6** – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL – REQUERENTE: SEBASTIÃO NASCIMENTO DE LIMA. **SENTENÇA ÀS FLS. 45. "VISTOS ETC. (...) PELO EXPOSTO, POR SENTENÇA JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM ARRIMO NO ART. 267, INCISO VIII DO CPC. SEM CUSTAS NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. EXP. NEC."** INTIMAR A DRA. ERILENE DA COSTA HOLANDA FIGUEIREDO – **OAB/CE Nº 21.213-A.**

**9) 2008.0009.4000-0** – COBRANÇA – REQUERENTES: ANTONIO CESAR MAIA E IRACEMA BATISTA MAIA – REQUERIDO: JOSÉ LUCAS DA SILVA. **SENTENÇA ÀS FLS. 19/21. "VISTOS ETC. (...) ISTO POSTO, AO AMPARO DOS DISPOSITIVOS CITADOS E COM ESTEIO NA ARGUMENTÇÃO ORA EXPENDIDA, RESOLVO O MÉRITO DA PRESENTE CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC, E JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DOS AUTORES. SEM CUSTAS NEM HONORÁRIOS.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. EXP. NEC."** INTIMAR O DR. JOSÉ AUGUSTO NETO – **OAB/CE Nº 11.514-A.**

## COMARCA DE IGUATU

**JUIZ(A) TITULAR : CRISTIANO RABELO LEITAO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CÍCERO DA SILVA CAVALCANTE**
**EXPEDIENTE Nº 39/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/5993 | 1 | CE/15942 | 1 |
| CE/18535 | 2 | CE/4792 | 2 |
| CE/15067 | 3 | CE/20837 | 4 |
| CE/15067 | 5 | | |

**1) 1155-10.2006.8.06.0091/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: J CALIXTO REVENDEDORA DE VEICULOS REQUERIDO.: JOSE EVANDRO MOREIRA . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. INTIMAR AS PARTES, COM PRAZO DE CINCO DIAS. IGUATU, 9.MAR.2010.CRISTIANO RABELO LEITÃO, JUIZ DE DIREITO"..."*** - INT. DR(S). JOSE PINTO QUEZADO NETO , LIVIO MARTINS ALVES .

**2) 1263-68.2008.8.06.0091/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: MARIA CLAUDIA F PAULINO ME REQUERIDO.: EDILARDO ALVES BEZERRA REQUERENTE.: MARIA CLAUDIA F PAULINO . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA OFERTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO, EM 10 DIAS, DEVENDO DIZER SOBRE A POSSIBILIDADE DE UM NOVO FINANCIAMENTO, CONFORME DESPACHO PROFERIDO POR ESTE JUÍZO.."*** - INT. DR(S). WESLEY MONTEIRO , MARIA SUDETE DE OLIVEIRA .

**3) 2061-92.2009.8.06.0091/0 - TOMBO: 758 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: CARLOS BEZERRA DE SOUZA . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE FL. 43/44 DOS AUTOS, BEM COMO SOBRE O IMPULSO DO PROCESSO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONFORME DESPACHO PROFERIDO POR ESTE JUÍZO.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

**4) 2073-09.2009.8.06.0091/0 - TOMBO: 789 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO VOLKSWAGEN S.A. REQUERIDO.: KATIA MARIA GOMES DE SOUSA . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM 15 DIAS, CONFORME DESPACHO PROFERIDO POR ESTE JUÍZO.."*** - INT. DR(S). ALDENIRA GOMES DINIZ .

**5) 3743-87.2006.8.06.0091/0 - DEPOSITO** REQUERENTE.: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A REQUERIDO.: LINDOMAR CARLOS MORENO . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA QUE INFORME SE JÁ OBTEVE INFORMAÇÕES SOBRE O ATUAL PARADEIRO DO REQUERIDO E/OU DO BEM, NO PRAZO DE 30 DIAS, CONFORME DESPACHO PROFERIDO POR ESTE JUÍZO.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

## COMARCA DE INDEPENDÊNCIA

**JUIZ(A) TITULAR : ERNANI PIRES PAULA PESSOA JUNIOR**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LUIS ARTAGNAN TORRES**
**EXPEDIENTE Nº 52/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/16522 | 1 | CE/12961 | 2 |
| CE/11993 | 2 | CE/11993 | 3 |
| PB/20111 | 3 | CE/11993 | 4 |
| CE/12961 | 4 | CE/11993 | 5 |
| CE/4214 | 5 | CE/12961 | 5 |
| CE/7519 | 6 | CE/7519 | 7 |
| CE/11993 | 8 | CE/7519 | 8 |
| CE/17307 | 9 | CE/11993 | 10 |
| CE/16522 | 11 | CE/7519 | 12 |
| CE/11993 | 13 | CE/14511 | 13 |
| CE/12961 | 13 | CE/16522 | 13 |
| CE/20873 | 13 | CE/11993 | 14 |
| CE/12961 | 14 | | |

**1) 1019-73.2007.8.06.0092/0 - TOMBO: 9353 - COBRANÇA** REQUERENTE.: JOSE MARIA SOARES REQUERIDO.: RUTILO ESPORTE CLUBE . ***" VISTOS, ETC. CONSIDERANDO OS FUNDAMENTOS POSTOS NA MANIFESTAÇÃO RETRO, E A PERMISSÃO CONTIDA NO §2°, DO ART. 687, DO CPC, DEFIRO O PEDIDO DE FL. 155.."*** - INT. DR(S). HELIO COUTINHO LACERDA .

**2) 105-38.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 13174 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A REQUERENTE.: TARCISIO CARNEIRO MOURAO . ***" PERÍCIA MÉDICA DESIGNADA PARA O DIA 24 DE JUNHO DE 2010 ÀS 16 HORAS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA.."*** - INT. DR(S). IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR , ANTONIO VALDONIO DE OLIVEIRA BRITO .

**3) 1176-75.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 12526 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: FRANCISCA VERONICA DE OLIVEIRA REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A . ***" PERÍCIA MÉDICA DESIGNADA PARA O DIA 21 DE JULHO DE 2010 ÀS 16 HORAS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA.."*** - INT. DR(S). ANTONIO VALDONIO DE OLIVEIRA BRITO , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE .

**4) 1253-84.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 12527 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A REQUERENTE.: MARIA FLISOSTE LIMA DAMASCENO . ***" PERÍCIA MÉDICA DESIGNADA PARA O DIA 23***

***DE JUNHO DE 2010 ÀS 16 HORAS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA..”*** - INT. DR(S). ANTONIO VALDONIO DE OLIVEIRA BRITO , IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR .

**5) 1338-07.2008.8.06.0092/0 - TOMBO: 11760 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: FEDERAL SEGUROS S/A REQUERENTE.: JOSE MARDONIO PEREIRA DE SOUSA . ***“ AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 07/07/2010, ÀS 10H..”*** - INT. DR(S). ANTONIO VALDONIO DE OLIVEIRA BRITO , JOAO ALVES DE LACERDA , IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR .

**6) 1560-72.2008.8.06.0092/0 - TOMBO: 11573 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: ANTONIO SOARES TEIXEIRA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL . ***“ PERÍCIA MÉDICA DESIGNADA PARA O DIA 23 DE JUNHO DE 2010 ÀS 16 HORAS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA..”*** - INT. DR(S). JOSE GOMES SOARES .

**7) 1794-20.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 11962 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS REQUERENTE.: RENATO JOSÉ DE SOUSA, REP. POR MARIA IVA VIEIRA DE SOUSA . ***“ PERÍCIA MÉDICA DESIGNADA PARA O DIA 28 DE JULHO DE 2010 ÀS 16 HORAS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA..”*** - INT. DR(S). JOSE GOMES SOARES .

**8) 186-84.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 13176 - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA** REQUERENTE.: JOAO ALVES DE SOUSA REQUERIDO.: SINEY RODRIGUES REQUERENTE.: FORTISI - FORTALEZA IMOVEIS E INVESTIMENTOS LTDA . ***“ VISTOS, ETC. TENHO, POIS, POR IMPROCEDENTE O PEDIDO PRELIMINAR DE CHAMAMENTO AO FEITO, PARA COMPOR O PÓLO PASSIVO DA DEMANDA, DA SENHORA FRANCISCA SILENE RODRIGUES SIQUEIRA, E DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DA LIDE. POR OUTRO LADO, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 12/08/2010, ÀS 9 HORAS..”*** - INT. DR(S). ANTONIO VALDONIO DE OLIVEIRA BRITO , JOSE GOMES SOARES .

**9) 1877-36.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 13345 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL REQUERENTE.: PAULO CAMELO DUARTE . ***“ AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA PARA O DIA 11/08/2010, ÀS 8H30MIN..”*** - INT. DR(S). JOATAN BONFIM LACERDA .

**10) 1914-63.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 13369 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS REQUERENTE.: LUCIVANIA OLIVEIRA BARROS . ***“ AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA PARA O DIA 11/08/2010, ÀS 8 HORAS..”*** - INT. DR(S). ANTONIO VALDONIO DE OLIVEIRA BRITO .

**11) 2260-14.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 13676 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: JAQUELINE LEITE COUTINHO REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA . ***“ AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA PARA O DIA 11/08/2010, ÀS 9H..”*** - INT. DR(S). HELIO COUTINHO LACERDA .

**12) 2477-57.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 13812 - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA** REQUERIDO.: BENEDITO SOUSA PAIVA REQUERIDO.: FLAVIO PAIVA REQUERIDO.: FRANCISCO ARAUJO SILVA REQUERENTE.: JOÃO ALVES DE SOUSA . ***“ INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, SE MANIFESTAR ACERCA DO INCIDENTE DE FALSIDADE DE FLS. 46/61, BEM COMO ACERCA DA CERTIDÃO INFORMANDO QUE OS REQUERIDOS NÃO RESIDEM NO ENDEREÇO INDICADO..”*** - INT. DR(S). JOSE GOMES SOARES .

**13) 493-38.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 13029 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: ANTONIA SAMARA ASSIS DE OLIVEIRA REPR. LEGAL.: ANTONIA SILVIA FIRMINO DE OLIVEIRA REQUERIDO.: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT . ***“AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 07/07/2010, ÀS 9H..”*** - INT. DR(S). ANTONIO VALDONIO DE OLIVEIRA BRITO , JOSE ERISVALDO VIEIRA COUTINHO , IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR , HELIO COUTINHO LACERDA , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE .

**14) 607-74.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 12902 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REPR. LEGAL.: JOAO CANDIDO DE OLIVEIRA MENOR.: JOAO GABRIEL DE OLIVEIRA REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ S.A. . ***“ PERÍCIA MÉDICA DESIGNADA PARA O DIA 21 DE JULHO DE 2010 ÀS 16 HORAS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA..”*** - INT. DR(S). ANTONIO VALDONIO DE OLIVEIRA BRITO , IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR .

**VARA UNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA**
**JUIZ(A) TITULAR : ERNANI PIRES PAULA PESSOA JUNIOR**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LUIS ARTAGNAN TORRES**
**EXPEDIENTE Nº 53/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/7519 | 1 | CE/4214 | 1 |
| CE/8151 | 2 | CE/7519 | 3 |
| CE/4214 | 3 | CE/14511 | 4 |
| CE/4214 | 5 | CE/2897 | 5 |
| CE/3648 | 6 | CE/16477 | 6 |
| CE/16477 | 7 | CE/3648 | 7 |
| CE/16477 | 8 | CE/3648 | 8 |
| CE/16522 | 9 | CE/16522 | 10 |
| CE/4214 | 11 | CE/7519 | 11 |

**1) 1343-29.2008.8.06.0092/0 - TOMBO: 11657 - REMOÇÃO DE INVENTARIANTE** REQUERIDO.: ANTONIA DOS SANTOS FERREIRA DE SOUSA REQUERENTE.: JOSE VALDEMIR DE SOUSA FERREIRA REQUERENTE.: JOSE VALDIR DE SOUSA FERREIRA REQUERENTE.: JOSE VALMIR DE SOUSA FERREIRA REQUERENTE.: JOSE VANILDO FERREIRA DE SOUSA . ***“ INDEFERIDO O PEDIDO DE REMOÇÃO DE INVENTARIANTE ANTONIA DOS SANTOS FERREIRA DE SOUSA.”*** - INT. DR(S). JOSE GOMES SOARES , JOAO ALVES DE LACERDA .

**2) 13-94.2008.8.06.0092/0 - TOMBO: 10234 - EXECUÇÃO** EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL EXEQÜIDO.: JOAQUIM VIEIRA LIMA NETO . ***“ CONSIDERANDO A CERTIDÃO DE FL. 48, VERSO, ADOTE O OFICIAL DE JUSTIÇA DESTE JUÍZO AS PROVIDÊNCIAS DO ART. 653, E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. POR OUTRO LADO, VALIDO A CITAÇÃO EDITALÍCIA DO DEVEDOR DE FL59, NO ENTANTO O PRAZO DOART. 652, DO CPC, SÓ COMEÇARÁ A CORRER QUANDO ULTIMADAS AS DILIGÊNCIAS DETERMINADAS PELO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 653, DO MENCIONADO ESTATUTO LEGAL..”*** - INT. DR(S). JOSE INACIO ROSA BARREIRA .

**3) 1700-77.2006.8.06.0092/0 - TOMBO: 7647 - INVENTARIO** REQUERENTE.: ANTONIA DOS SANTOS FERREIRA DE SOUSA REQUERENTE.: CICERO FERREIRA DE SOUSA REQUERENTE.: FRANCISCO ADRIANO MENDES ALVES ESPÓLIO.: BENEDITO FERREIRA DE SOUSA REQUERENTE.: ARTUR FERREIRA MORAIS REQUERENTE.: FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS MARTINS REQUERENTE.: FRANCISCO OLIVEIRA REQUERENTE.: NAZION LEITE BEZERRA REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA DE SOUSA DO PATROCINIO REQUERENTE.: MARIA DAS DORES DE SOUSA MOTA REQUERENTE.: MARIA DAS DORES DE SOUSA REQUERIDO.: JOSÉ VANILDO DE SOUSA FERREIRA REQUERENTE.: IRIVALDO DE CAMPOS REQUERENTE.: FRANCISCO LUCIO CARVALHO BRITO . ***“ APRESENTE A INVENTARIANTE DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA FORRAGEM A SER ALUGADA E A SUA EXPECTATIVA DE LUCROS, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PLEITO..”*** - INT. DR(S). JOSE GOMES SOARES , JOAO ALVES DE LACERDA .

**4) 31-47.2010.8.06.0092/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL** REQUERENTE.: ANA MARIA RODRIGUES . ***“ FEITO EXTINTO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO INCISO VIII, DO ART. 267, DO CPC..”*** - INT. DR(S). JOSE ERISVALDO VIEIRA COUTINHO .

**5) 4086-90.2000.8.06.0092/0 - Nº ANTIGO: 2002041004483 -**

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**DIVERSAS** AUTOR.: ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA REU.: ANA CARLA SOUSA OLIVEIRA . ***" FEITO EXTINTO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, EM FACE DA PERDA DO SEU OBJETO.."*** - INT. DR(S). JOAO ALVES DE LACERDA , JOSE ALMIR CLAUDINO SALES .

**6) 488-16.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 13034 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A REQUERIDO.: LUIZ BIBIANO DE CARVALHO REQUERIDO.: FRANCISCA VIEIRA CARVALHO . ***" MANIFESTEM-SE AS PARTES, NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DO VALOR DA ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA.."*** - INT. DR(S). MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO , DAVID SOMBRA PEIXOTO .

**7) 489-98.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 13032 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A REQUERIDO.: LUIZ BIBIANO DE CARVALHO REQUERIDO.: FRANCISCA VIEIRA CARVALHO . ***" MANIFESTEM-SE AS PARTES, NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DO VALOR DA ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA.."*** - INT. DR(S). DAVID SOMBRA PEIXOTO , MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO .

**8) 490-83.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 13033 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A REQUERIDO.: FRANCISCA VIEIRA CARVALHO REQUERIDO.: LUIZ BIBIANO DE CARVALHO . ***" MANIFESTEM-SE AS PARTES, NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DO VALOR DA ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA.."*** - INT. DR(S). DAVID SOMBRA PEIXOTO , MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO .

**9) 551-75.2008.8.06.0092/0 - TOMBO: 10663 - ALIMENTOS** REQUERENTE.: ANA CLAUDIA BARROSO RODRIGUES REQUERIDO.: UMBERT REIS DE SOUSA BATISTA CRIANÇA/ ADOLESCENTE.: ANA KEMILLY RODRIGUES DE SOUSA . ***" MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DA INFORMAÇÃO RETRO.."*** - INT. DR(S). HELIO COUTINHO LACERDA .

**10) 82-58.2010.8.06.0092/0 - TOMBO: 13852 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL** REQUERENTE.: MARIA MARTINS DE BARROS . ***" O DOCUMENTO DE JUNTO À FL. 22, NÃO ESCLARECEU QUAL O VERDADEIRO NOME DA AVÓ MATERNA DOS MENORES FRANCISCO ALVES SIQUEIRA JÚNIOR E ISADORA ALVES SIQUEIRA. PORTANTO, PARA MELHOR ESCLARECER QUAL É O CORRETO NOME DA AVÓ MATERNA DOS FALECIDOS, INFORME A AUTORA, NO PRAZO DE 10 DIAS, EM QUE OFÍCIO FOI O SEU NASCIMENTO REGISTRADO, PARA QUE SEJAM REQUISITADAS INFORMAÇÕES DO NOME DADO POR SEUS PAIS NAQUELE ASSENTO.."*** - INT. DR(S). HELIO COUTINHO LACERDA .

**11) 962-84.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 12562 - EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO** EXCIPIENTE.: ESPÓLIO DE BENEDITO FERREIRA DE SOUSA EXCEPTO.: FRANCISCO ANTONI0 VIEIRA DE MENEZES EXCEPTO.: FRANCISCO RICARDO ASSIS . ***" REJEITO, DESTARTE, AS IMPUTAÇÕES DA PARCIALIDADE DOS SERVIDORES FRANCISCO ANTONIO VIEIRA DE MENEZES E FRANCISCO RICARDO ASSIS E INDEFERIDO A PRESENTE EXCEÇÃO.."*** - INT. DR(S). JOAO ALVES DE LACERDA , JOSE GOMES SOARES .

## COMARCA DE IPAPORANGA

**JUIZ(A) TITULAR : ANA CAROLINA MONTE STUDART GURGEL**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: WALDENIA BESERRA ROSA**
**EXPEDIENTE Nº 39/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/19375 | 1 | CE/5254 | 1 |
| CE/19375 | 2 | CE/19375 | 3 |
| CE/5254 | 3 | CE/7820 | 4 |
| CE/19375 | 5 | MP | 6 |
| CE/19375 | 6 | CE/19375 | 7 |
| CE/19375 | 8 | | |

**1) 122-71.2009.8.06.0093/0 - TOMBO: 8735 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERENTE.: MANOEL OSTIANO MOURÃO FILHO REPR. LEGAL.: ANDRÉIA LANDIM FERREIRA . ***"COMARCA DE IPAPORANGA - SECRETARIA DE VARA ÚNICA - SENTENÇA: "VISTOS ETC. ... EM TAIS CIRCUNSTÂNCIAS, HEI POR BEM DECLARAR, POR SENTENÇA, A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO VI, DO CPC, HAJA VISTA A PERDA DE SEU OBJETO, ORDENANDO SEU ARQUIVAMENTO. SEM CUSTAS. P. R. I. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM BAIXA." IPAPORANGA, 23/03/2010. DR. LÚCIO ALVES CAVALCANTE - JUIZ DE DIREITO-RESP.."*** - INT. DR(S). ALINE IGNACIO TEIXEIRA , FRANCISCO MELO DOS SANTOS .

**2) 123-27.2007.8.06.0093/0 - JUSTIFICAÇÃO** REQUERENTE.: MARIA DIAS VIANA . ***"COMARCA DE IPAPORANGA - SECRETARIA DE VARA ÚNICA - SENTENÇA: "VISTOS ETC. ... ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, ORDENANDO, EM CONSEQUÊNCIA, AO CARTÓRIO ELEITORAL DA 20ª ZONA DA COMARCA DE CRATEÚS/CE, QUE PROCEDA À RETIFICAÇÃO NO CADASTRO ELEITORAL DA INTERESSADA, PARA NELE CONSIGNAR A PROFISSÃO CORRETA DA AUTORA, QUEAL SEJA TRABALHADORA RURAL. P. R. I. CUMPRA-SE. SEM CUSTAS, POR TRATAR-SE PESSOA RECONHECIDAMENTE POBRE. TRANSITADA EM JULGADO E CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE, COM AS ANOTAÇÕES DE PRAXE." IPAPORANGA, 30/03/2010. LÚCIO ALVES CAVALCANTE - JUIZ DE DIREITO RESP.."*** - INT. DR(S). ALINE IGNACIO TEIXEIRA .

**3) 185-96.2009.8.06.0093/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** EXEQÜIDO.: MANOEL OSTIANO MOURÃO FILHO EXEQUENTE.: LUCAS LANDIM FERREIRA MOURÃO E TIAGO LANDIM FERREIRA MOURÃO, MENORES, REPRESENTADOS POR SUA GENITORA ANDRÉIA LANDIM FERREIRA . ***"COMARCA DE IPAPORANGA - SECRETARIA DE VARA ÚNICA - "VISTOS ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, NOS TERMOS EM QUE FOI PROPOSTO ÀS FLS. 49/ 50, COM A CONCORDÂNCIA DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, FLS. 52, EXTINGUINDO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P. R. I. TRANSITADA EM JULGADO E, APÓS CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE, COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO." IPAPORANGA, 23/03/2010. LÚCIO ALVES CAVALCANTE - JUIZ DE DIREITO/RESP.."*** - INT. DR(S). ALINE IGNACIO TEIXEIRA , FRANCISCO MELO DOS SANTOS .

**4) 296-51.2007.8.06.0093/0 - JUSTIFICAÇÃO** REQUERENTE.: GILDO RODRIGUES BRANDÃO . ***"COMARCA DE IPAPORANGA - SECRETARIA DE VARA ÚNICA - "... DIANTE DO EXPOSTO, CONSIDERANDO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA REQUERENTE, JULGO EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM SUPEDÂNEO NO ART. 267, VIII, DO CPC. P. R. I. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE, COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO." IPAPORANGA, 30/03/2010. LÚCIO ALVES CAVALCANTE - JUIZ DE DIREITO/RESP.."*** - INT. DR(S). ANTONIO PADUA DO NASCIMENTO .

**5) 366-97.2009.8.06.0093/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL** REQUERENTE.: JOSE ALBERTO FILHO . ***"COMARCA DE IPAPORANGA - SECRETARIA DE VARA ÚNICA - SENTENÇA: "VISTOS ETC. ... ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DETERMINANDO, CONSEQUENTEMENTE, A LAVRATURA DO COMPETENTE REGISTRO DE NASCIMENTO DO AUTOR JOSÉ ALBERTO FILHO, COM BASE NOS DADOS CONSTANTES DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO ACOSTADA À INICIAL, COM FULCRO NO ART. 109 DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS. EXPEÇA-SE MANDADO DE LAVRATURA. SEM CUSTAS. P. R. I. TRANSITADA EM JULGADO E, APÓS CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE, COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO." IPAPORANGA, 23/03/ 2010. LÚCIO ALVES CAVALCANTE - JUIZ DE DIREITO/RESP.."*** - INT. DR(S). ALINE IGNACIO TEIXEIRA .

**6) 371-56.2008.8.06.0093/0 - ALIMENTOS** REQUERENTE.:

ANTONIA SANDILEUZA GOMES REQUERIDO.: ALCINO PEREIRA PRIMO . ***"COMARCA DE IPAPORANGA - SECRETARIA DE VARA ÚNICA - DESPACHO: " AOS 24(VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010) ... EM SEGUIDA, O MM. JUIZ CONSIDEROU PREJUDICADA A TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DO PROMOVIDO, FLS. 84, ASSINALANDO O DIA 08/06/2010, ÀS 09:00H PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, FICANDO OS PRESENTES INTIMADOS, DEVENDO SER PROVIDENCIADOS OS DEMAIS EXPEDIENTES. ... DR. LÚCIO ALVES CAVALCANTE - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO ALESSANDRA PEREIRA DE MELO, ALINE IGNACIO TEIXEIRA .

**7) 78-18.2010.8.06.0093/0 - TOMBO: 9965 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** EXEQÜIDO.: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA REPR. LEGAL.: ERONDINA RODRIGUES SOUSA SILVA EXEQUENTE.: ERONDINA RODRIGUES SOUSA SILVA . ***"COMARCA DE IPAPORANGA - SECRETARIA DE VARA ÚNICA - SENTENÇA: "VISTOS ETC. ... CONSIDERANDO QUE O EXECUTADO EFETUOU O PAGAMENTO DA DÍVIDA OBETO DA PRESENTE AÇÃO, DETERMINO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INCISO I, DO CPC, A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO, COM O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. P. R. I. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE." IPAPORANGA, 23/03/2010." LÚCIO ALVES CAVALCANTE - JUIZ DE DIREITO - RESP.."*** - INT. DR(S). ALINE IGNACIO TEIXEIRA .

**8) 90-66.2009.8.06.0093/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80** REQUERENTE.: ANTONIO SOARES DE MELO . ***"COMARCA DE IPAPORANGA - SECRETARIA DE VARA ÚNICA - SENTENÇA: "VISTOS ETC. ... ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ QUE AUTORIZE A REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, A LEVANTAR JUNTO AO BANCO BRADESCO, QUAISQUER VALORES DEPOSITADOS EM NOME DA FALECIDA JOSEFA PEREIRA DE SOUZA. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS, EM FACE DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA E DA VOLUNTARIEDADE DO PROCEDIMENTO. P. R. I. CUMPRA-SE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA." IPAPORANGA, 23/03/2010. LÚCIO ALVES CAVALCANTE - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). ALINE IGNACIO TEIXEIRA .

## COMARCA DE IPAUMIRIM

**JUIZ(A) TITULAR : LEONARDO AFONSO FRANCO DE FREITAS**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: KEILY MARIA BARBOSA GONCALVES**
**EXPEDIENTE Nº 102/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/13326 | 1 | | |

**1) 96-36.2010.8.06.0094/0 - TOMBO: 452010 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA** REQUERENTE.: ELBA SABRINA SALES DE OLIVEIRA . ***"...ANTE TODO O EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DA REQUERENTE ELBA SABRINA SALES DE OLIVEIRA...."*** - INT. DR(S). VANDIR MENEZES LIMA .

## COMARCA DE ITAITINGA

**JUIZ(A) TITULAR : DEBORAH CAVALCANTE DE OLIVEIRA SALOMÃO GUARINES**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: COCEICAO DE MARIA VASCONCELOS MESQUITA**
**EXPEDIENTE Nº 057/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| MP | 1 | CE/18255 | 1 |

**1) 330-37.2009.8.06.0099/0 - TOMBO: 59432009 - AÇÃO DE ALIMENTOS** REQUERENTE.: X. DE S. L. REQUERENTE.: N. DE S. L. REQUERIDO.: REINALDO DE PAULO LOPES REPRESENTANTE.: ANTONIA JAQUELINE DE SOUSA NOGUEIRA . ***" INTIMAÇÃO AO(À)S ADVOGADO(A)S DO(A) PROMOVIDO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE SERÁ REALIZADA NESTE FÓRUM DE ITAITINGA/CE, NO DIA 27/04/10, ÀS 11:40HS, ITAITINGA, 11/03/10... CÉSAR MOREL ALCÂNTARA, JUIZ DE DIREITO AUXILIAR; CARLOS CÉSAR DIÓGENES PINHEIRO FILHO¿ OAB Nº 18.255. E JOSÉ ALENCAR SALES ¿ OAB 2.408 A.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO JOSE VALENTE NETO, CARLOS CÉSAR DIOGENES PINHEIRO FILHO .

**VARA UNICA DA COMARCA DE ITAITINGA**
**JUIZ(A) TITULAR : DEBORAH CAVALCANTE DE OLIVEIRA SALOMÃO GUARINES**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: COCEICAO DE MARIA VASCONCELOS MESQUITA**
**EXPEDIENTE Nº 058/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/5259 | 1 | | |

**1) 1117-03.2008.8.06.0099/0 - TOMBO: 515308 - REVISIONAL DE ALIMENTOS** REQUERENTE.: FLAVIO CESARIO DE SOUSA REQUERIDO.: LUCIENE GOMES PINHEIRO . ***" EXPEDIENTE Nº 058/2010, DE 06/04/10 ¿ INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO REQUERENTE PARA QUE COMPAREÇA A ESTE FÓRUM NO DIA 28/04/10 ÀS 09:00HS, A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO , INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. DEBORAH CAVALCANTE DE OLIVEIRA SALOMÃO GUARINES.."*** - INT. DR(S). JOSE ANTONIO RIBEIRO MAIA .

**VARA UNICA DA COMARCA DE ITAITINGA**
**JUIZ(A) TITULAR : DEBORAH CAVALCANTE DE OLIVEIRA SALOMÃO GUARINES**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: COCEICAO DE MARIA VASCONCELOS MESQUITA**
**EXPEDIENTE Nº 059/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/10179 | 1 | | |

**1) 1260-26.2007.8.06.0099/0 - TOMBO: 502407 - ALIMENTOS** REQUERENTE.: ANA LUCIA AMANCIO DE SOUSA REQUERIDO.: FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA CRIANÇA/ADOLESCENTE.: FRANCISCO GEFFERSON AMANCIO DE SOUSA CRIANÇA/ADOLESCENTE.: FRANCISCO STERFERSON AMANCIO DE SOUSA . ***" INTIMAÇÃO AO(À) ADVOGADO(A) DO(A) PROMOVIDO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO QUE SERÁ REALIZADA NESTE FÓRUM DE ITAITINGA/CE, NO DIA 27/04/10, ÀS 12:20HS, ITAITINGA, 08/02/10... CÉSAR MOREL ALCÂNTARA, JUIZ DE DIREITO AUXILIAR; FRANCISCO CLÉBER FERREIRA¿ OAB Nº 10.179.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO CLEBER FERREIRA .

**VARA UNICA DA COMARCA DE ITAITINGA**
**JUIZ(A) TITULAR : DEBORAH CAVALCANTE DE OLIVEIRA SALOMÃO GUARINES**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: COCEICAO DE MARIA VASCONCELOS MESQUITA**
**EXPEDIENTE Nº 060/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/5327 | 1 | | |

**1) 4037-28.2000.8.06.0099/0 - Nº ANTIGO: 2003167008233 - ART. 121 § 1º CPB** VITIMA.: ANTONIO MARCOS COUTINHO DE SOUSA REU.: DEIDSON FERRER DA SILVA REU.: EDSON DENIS FERRER DA SILVA VITIMA.: FRANCISCO CESAR GOMES DA SILVA AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA . ***" EXPEDIENTE Nº 060/2010, DE 06/04/10 ¿ INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DOS REUS PARA QUE COMPAREÇA A ESTE FÓRUM NO DIA 22/04/10 ÀS 11:30HS, A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PARA OS FINS DO ART.72 DA LEI 9.099/95.DEBORAH CAVALCANTE DE OLIVEIRA SALOMÃO GUARINES, JUÍZA SUBSTITUTA TITULAR.."*** - INT. DR(S). FRANCELSO COELHO ASSUNCAO .

**VARA UNICA DA COMARCA DE ITAITINGA**
**JUIZ(A) TITULAR : DEBORAH CAVALCANTE DE OLIVEIRA SALOMÃO GUARINES**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: COCEICAO DE MARIA VASCONCELOS MESQUITA**
**EXPEDIENTE Nº 063/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/8330 | 1 | | |

**1) 585-92.2009.8.06.0099/0 - TOMBO: 586009 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERENTE.: F M DA S O REPRESENTADO POR ERINEIDE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA REQUERIDO.: FRANCISCO MARCIO DE SOUSA OLIVEIRA . ***" EXPEDIENTE Nº 063/2010, DE 06/04/10 ¿ INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO REQUERIDO PARA QUE COMPAREÇA A ESTE FÓRUM NO DIA 28/04/10 ÀS 11:00HS, A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA .DEBORAH CAVALCANTE DE OLIVEIRA SALOMÃO GUARINES, JUÍZA SUBSTITUTA TITULA.."*** - INT. DR(S). PERPETUA SOCORRO AMORIM RIBEIRO .

**VARA UNICA DA COMARCA DE ITAITINGA**
**JUIZ(A) TITULAR : DEBORAH CAVALCANTE DE OLIVEIRA SALOMÃO GUARINES**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: COCEICAO DE MARIA VASCONCELOS MESQUITA**
**EXPEDIENTE Nº 61/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/5928 | 1 | | |

**1) 227-30.2009.8.06.0099/0 - TOMBO: 91609 - AÇÃO PENAL** REU.: ANTONIO JOSE FELIX DA SILVA REU.: EDNARDO JOAQUIM DE MELO VITIMA.: HADERLANA MONIELLY SALES RIBEIRO VITIMA.: MICHELLY DANTAS RANGEL . ***" EXPEDIENTE Nº 61 / 2010 DE 07/04/2010. INTIMAÇÃO A ADVOGADA DO RÉU ANTÔNIO JOSÉ FÉLIX DA SILVA PARA AUDIÊNCIA DIA 23/04/ 2010, ÀS 10:00HS. ITAITINGA, CE 07 DE ABRIL DE 2010. DEBORAH CAVALCANTE DE OLIVEIRA SALOMÃO GUARINES. JUÍZA SUBSTITUTA.."*** - INT. DR(S). FRANCISCA DESINHA L. DE OLIVEIRA .

**VARA UNICA DA COMARCA DE ITAITINGA**
**JUIZ(A) TITULAR : DEBORAH CAVALCANTE DE OLIVEIRA SALOMÃO GUARINES**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: COCEICAO DE MARIA VASCONCELOS MESQUITA**
**EXPEDIENTE Nº 62/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/6396 | 1 | | |

**1) 73-12.2009.8.06.0099/0 - TOMBO: 92209 - AÇÃO PENAL** REU.: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE OLIVEIRA . ***" EXPEDIENTE Nº 62 /2010 DE 07/04/2010. INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO RÉU PARA AUDIÊNCIA DIA 23/04/2010, ÀS 09:00HS. ITAITINGA, CE 07 DE ABRIL DE 2010. DEBORAH CAVALCANTE DE OLIVEIRA SALOMÃO GUARINES. JUÍZA SUBSTITUTA."*** - INT. DR(S). IDERALDO LUIZ BELINE SILVA .

## COMARCA DE ITAPIPOCA

**JUIZ(A) TITULAR : VICTOR NUNES BARROSO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARCOS VENICIO COSTA DO NASCIMENTO**
**EXPEDIENTE Nº 47/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/18413 | 1 | CE/14537 | 2 |
| CE/22227 | 2 | | |

**1) 1824-28.2009.8.06.0101/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: LOJAS RENNER S.A REQUERENTE.: MARCIEL DE ALENCAR VIEIRA . ***"DESPACHO: "AUDLÊNCIA PRELIMINAR: DESIGNADA PARA O DIA 20.07.2010, ÀS 11H30MIN. INTIMAR DR. MARCONDES JOSÉ SARAIVA DE AGUIAR.."*** - INT. DR(S). MARCONDES JOSÉ SARAIVA DE AGUIAR .

**2) 341-65.2006.8.06.0101/0 - DECLARATORIA** REQUERIDO.: MANOEL GONÇALVES JUSTINO REQUERENTE.: MARIA LUCIMAR VIANA FREIRES . ***"AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO: DESIGNADA PARA O DIA 15.04.2010, ÀS 09H00. INTIMAR O DR. MANOEL NAZARENO FERREIRA E O DR. JOÃO GOMES FILHO. OBS: A MESMA SE REALIZARÁ NA COMARCA DE PENTECOSTE.."*** - INT. DR(S). JOAO GOMES FILHO , MANOEL NAZARENO FERREIRA .

**2ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA**
**JUIZ(A) TITULAR : LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DUARTE**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARCUS CRISTIAN DE QUEIROZ E SILVA**
**EXPEDIENTE Nº 51/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/20281 | 1 | | |

**1) 339-56.2010.8.06.0101/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL** REQUERENTE.: ESTEVAM ANDRE FEITOSA . ***"SENTENÇA: "PARTE FINAL". ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, TENDO EM VISTA QUE RESTARAM PROVADOS OS FATOS ARTICULADOS PELA PROMOVENTE, DETERMINO QUE A OFICIALA DE REGISTRO DE ITAPIPOCA-CE, PROCEDA A DEVIDA RETIFICAÇÃO NO REGISTRO DE ÓBITO DO FALECIDO RAIMUNDO LIMA FEITOSA, TENDO COMO NÚMERO DE MATRÍCULA 0159170155 2010 4 00014 364 0011660 87, NOS TERMOS DO ART. 109 DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS (LEI Nº 6.015/73). ITAPIPOCA-CE, 05 DE ABRIL DE 2010. BEL. LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DUARTE - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). CLINIO DE OLIVEIRA MEMORIA CORDEIRO .

## COMARCA DE ITAPIÚNA

**JUIZ(A) TITULAR : FELIPE AUGUSTO ROLA PERGENTINO MAIA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LARAY RODRIGUES DE OLIVEIRA**
**EXPEDIENTE Nº 51/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/15067 | 1 | | |

**1) 113-79.2009.8.06.0103/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A . ***" CARTA DE INTIMAÇÃO PROCESSO NO: 2009.0009.6077-7/0 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO ¿ CÍVEL REQUERENTE: BANCO FINASA S/A REQUERIDO: JOSÉ MARDÔNIO TENÓRIO CARLOS ILUSTRÍSSIMA SENHORA ADVOGADA, ATRAVÉS DA PRESENTE, FICA VOSSA SENHORIA, INTIMADA, NA QUALIDADE DE ADVOGADA DA PARTE REQUERENTE, PARA, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, REQUERER VISTA DOS AUTOS OBJETIVANDO MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 22V. ITAPIÚNA/ CE, 06 DE ABRIL DE 2010. LUIZ CLÁUDIO ABREU DE OLIVEIRA DIRETOR DE SECRETARIA ¿ RESPONDENDO A ILUSTRÍSSIMA SENHORA ADVOGADA DOUTORA EMANUELLE F. GOMES SILVA MOURA OAB/CE Nº 15.067 FORTALEZA ¿ CEARÁ 60.150-160."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

**VARA UNICA DA COMARCA DE ITAPIÚNA**
**JUIZ(A) TITULAR : FELIPE AUGUSTO ROLA PERGENTINO MAIA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LARAY RODRIGUES DE OLIVEIRA**
**EXPEDIENTE Nº 52/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/2779 | 1 | | |

**1) 556-98.2007.8.06.0103/0 - ALVARÁ** REQUERENTE.: MARIA

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

ZENAIDE DA SILVA PEREIRA . ***" CARTA DE INTIMAÇÃO PROCESSO Nº: 556-98.2007.8.06.0103/0 AÇÃO: ALVARÁ ¿ CÍVEL REQUERENTE: MARIA ZENAIDE DA SILVA PEREIRA ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADVOGADO, ATRAVÉS DA PRESENTE, FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE, PARA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS TERMO DE ANUÊNCIA, COM FIRMA RECONHECIDA, DOS FILHO MAIORES DO SENHOR RAIMUNDO MARIANO PEREIRA DO NASCIMENTO. ITAPIÚNA/ CE, 06 DE ABRIL DE 2010. LUIZ CLÁUDIO ABREU DE OLIVEIRA DIRETOR DE SECRETARIA ¿ RESPONDENDO AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADVOGADO DOUTOR VALTER SÉRGIO DUARTE FURTADO OAB/CE Nº 2.779 FORTALEZA ¿ CEARÁ."*** - INT. DR(S). VALTER SERGIO DUARTE FURTADO .

**VARA UNICA DA COMARCA DE ITAPIÚNA**
**JUIZ(A) TITULAR : FELIPE AUGUSTO ROLA PERGENTINO MAIA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LARAY RODRIGUES DE OLIVEIRA**
**EXPEDIENTE Nº 53/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/6972 | 1 | | |

**1) 325-08.2006.8.06.0103/0 - MONITÓRIA** REQUERENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A . ***" CARTA DE INTIMAÇÃO PROCESSO NO: 325-08.2006.8.06.0103/0 AÇÃO: MONITÓRIA ¿ CÍVEL REQUERENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A REQUERIDO: ESPÓLIO DE JOSÉ JUSTA TÁVORA, POR SUA ESPOSA MARIA DE LOURDES JUSTINO TÁVORA ILUSTRÍSSIMA SENHORA ADVOGADA, ATRAVÉS DESTA, FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA, NA CONDIÇÃO DE ADVOGADA DA PARTE REQUERENTE, PARA, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, DIZER SE HOUVE A RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA COBRADA, HAJA VISTA AS PARTES AVENTARAM TAL POSSIBILIDADE EM AUDIÊNCIA PRELIMINAR. ITAPIÚNA/CE, 07 DE ABRIL DE 2010. LUIZ CLÁUDIO ABREU DE OLIVEIRA DIRETOR DE SECRETARIA ¿ RESPONDENDO A ILUSTRÍSSIMA SENHORA ADVOGADA DOUTORA SOLANA MARIA MARTINS CARMO OAB/CE Nº 6.972 FORTALEZA ¿ CEARÁ 60.740-000."*** - INT. DR(S). SOLANA MARIA MARTINS CARMO .

## COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

**- SEDE DO JUIZADO DA VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER )**
**JUIZ(A) TITULAR : JOSE MAURO LIMA FEITOSA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSÉ GOMES DOS SANTOS**
**EXPEDIENTE Nº 17/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/17409 | 1 | CE/7349 | 2 |

**1) 2151-71.2008.8.06.0112/0 - EXECUÇÃO DA PENA** REU.: ADILIO PINHEIRO DA SILVA . ***"INTIMAÇÃO: POR MEIO DESTA, FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO A MANIFESTAR-SE SOBRE A VOSSA AUSÊNCIA E DE SEU CONSTITUINTE NA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICATIVA DO DIA 18/03/2010."*** - INT. DR(S). CÍCERO FERREIRA SILVA .

**2) 6528-51.2009.8.06.0112/0 - AÇÃO PENAL** REU.: FRANCISCO DE LIMA SILVA VITIMA.: IVONEIDE DA SILVA NASCIMENTO . ***"INTIMAÇÃO: POR MEIO DESTA, FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO A APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS DA DEFESA, TENDO EM VISTA QUE JÁ FORAM APRESENTADAS AS DO MINISTÉRIO PÚBLICO."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO ALVES SIQUEIRA .

**JUIZ(A) TITULAR : ANA RAQUEL COLARES DOS SANTOS LINARD**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA KARINA CORREIA CAÇULA**
**EXPEDIENTE Nº 22/2010 EM: VINTE E NOVE (29) DE MARÇO DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/5864 | 1 | CE/5864 | 2 |
| BA/16780 | 3 | CE/17858 | 3 |
| BA/1141 | 3 | CE/14547 | 3 |
| CE/6764 | 4 | CE/9930 | 5 |
| CE/9930 | 6 | CE/6964 | 7 |
| CE/19651 | 7 | CE/12875 | 8 |
| CE/6372 | 8 | CE/15871 | 9 |
| CE/9466 | 10 | SP/126504 | 10 |

**1) 1672-15.2007.8.06.0112/0 - INDENIZAÇÃO** REQUERIDO.: COELCE - COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA REQUERIDO.: COELCE - COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA . ***"FICA A PARTE RÉ , ATRAVÉS DO SEU ADVOGADO, INTIMADA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE DE FLS. 107-V, ADIANTE TRANSCRITO:"R.H. INTIME-SE A PARTE RÉ PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO, EM ATÉ 10 DIAS...EXP. NEC. JN, 27/01/2010.¿ VR. DEVIDO R$ 141,26."*** - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES .

**2) 2026-45.2004.8.06.0112/0 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO** REQUERIDO.: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE . ***"FICA A PARTE RÉ , ATRAVÉS DO SEU ADVOGADO, DEVIDAMENTE INTIMADA DO DESPACHO DE FLS. 82, ADIANTE TRANSCRITO: "R.H. INTIME-SE A PARTE RÉ PARA DIZER , EM 05 DIAS, EM QUE A FATURA DE FLS. 82 DIFERE DA DE FLS 15 E EM QUE A MESMA CORRESPONDE AO DISPOSITIVO DE LS.47. EXP. NEC. JN, 23/03/2010."."*** - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES .

**3) 2772-05.2007.8.06.0112/0 - DECLARATÓRIA** REQUERIDO.: ITAUCARD ADM. DE CARTOES DE CREDITO E IMOBILIARIA LTDA REQUERIDO.: EDITORA GLOBO S/A REQUERIDO.: CREDICARD S/A . ***"FICAM AS PARTES DEMANDAS , ATRAVÉS DOS SEUS ADVOGADOS, INTIMADAS DO DESPACHO DE FLS.177-V, ADIANTE TRANSCRITO: " R.H. INTIMEM-SE AS RÉS PARA EFETUAR O PAGAMENTO EM 10 DIAS. INT. EXP. NEC. JN, 01/01/10."."*** - INT. DR(S). LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO , HUGO VICTOR PEREIRA DE SOUSA , CELSO DAVID ANTUNES , ANA SILVIA FERREIRA VALENTE .

**4) 31991-10.2000.8.06.0112/0 - Nº ANTIGO: 2002360000078 - DIVERSAS** REQUERIDO.: TELEMAR NORTE LESTE S/A . ***"FICA A PARTE RÉ, ATRAVÉS DO SEU ADVOGADO, DEVIDAMENTE INTIMADA DO INTEIRO TEOR DO DEPACHO DE FLS. 152, ADIANTE TRANCRITO: " R. H. ANALISANDO OS AUTOS PARA FINS DE PROFERIMENTO DE DECISÃO, VERIFIQUEI A EXISTÊNCIA DE UMA FALHA TÉCNICA, NO CASO, NO TOCANTE À CONSTITÚIÇÃO PRÉVIA DA PENHORA PARA FINS DE IMPUGNAÇÃO VES QUE A PENHORA RESTOU CONFIGURADA EM 26/02/2010 E A ADMISSÃO DA PETIÇÃO DE FLS 122/123 COMO IMPUGNAÇÃO EM QUE A PARTE RÉ TENHA SIDO PREVIAMENTE INTIMADA PARA TANTO PODE ENSEJAR ARGUIÇÕES DE NULIDADE POR CERCEAMENTO DE DEFESA, O QUE SE DEVE EVITAR. ASSIM, DE FORMA A DOTAR O FEITO DA REGULARIDADE PROCESSUAL DEVIDA, INTIME-SE A PARTE DEMANDADA PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O PEDIDO DE PAGAMENTO DO VALOR REMANESCENTE, EM 15 DIAS. INT. EXP. NEC. JN, 23/03/2010."."*** - INT. DR(S). MARIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA .

**5) 3418-78.2008.8.06.0112/0 - EXECUÇÃO** EXEQUENTE.: CÍCERO CORDEIRO NUNES . ***"FICA A PARTE AUTORA, ATRAVÉS DO SEU ADVOGADO, DEVIDAMENTE INTIMADA DO DESPACHO DE FLS. 40, ADIANTE TRANSCRITO: "R. H. INTIMI-SE A PARTE EXEQUENTE PARA DIZER EM QUAIS ENDEREÇOS DEVERÁ SER EFETIVADA A CITAÇÃO EM ATÉ 5 DIAS. EXP. NEC. JN, 20/03/ 2010."."*** - INT. DR(S). RONALDO ALVES ROCHA .

**6) 4938-73.2008.8.06.0112/0 - EXECUÇÃO** EXEQUENTE.: REGINALDO PINTO PEREIRA . ***"FICA A PARTE AUTORA, ATRAVÉS DO SEU ADVOGADO, INTIMADA DO DESPACHO DE FLS 46-V, ADIANTE TRANSCRITO: "R. H. O EXECUTADO SEQUER FOI CITADO, O QUE INVIABILIZA PENHORA NESTE MOMENTO PROCESSUAL. IGUALMENTE, A PROVIDÊNCIA RELATIVAMENTE AO SRF MOSTRA-SE INÓCUO VESZ QUE***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***VINCULADO O BANCO DE DADOS AO BACENJUD, O QUAL JÁ APONTOU OS ENDERÇOS NOS QUAIS AS CITAÇÕES RESTARAM FRUSTRADAS. ISTO POSTO, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA INDICAR EM ATÉ 15 DIAS, O ENDEREÇO ATUAL DA PARTE EXECUTADA, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO. EXP. NEC. JN, 12/03/2010.".*** - INT. DR(S). RONALDO ALVES ROCHA .

**7) 4957-79.2008.8.06.0112/0 - REPARAÇÃO DE DANOS** REQUERIDO.: JARBAS DUARTE VELOSO . ***"FICA A PARTE EXECUTADA, ATRAVÉ DOS SEUS ADVOGADOS, INTIMADA DO INTEIRO TEOR DO DEPACHO DE FLS 59-V, ADIANTE TRANCRITO: " R. H. INTIME-SE O EXECUTADO PARA INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, EM ATÉ 05 DIAS. EXP. NEC. JN, 29/06/2009.".*** - INT. DR(S). JOSE ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS , EVERALDO BATISTA BEZERRA .

**8) 5003-68.2008.8.06.0112/0 - COBRANÇA** REQUERENTE.: JOSÉ GENILDO REGES DE SOUSA REQUERIDO.: MESSIAS SILVA DE SOUSA . ***"FICAM AMBAS AS PARTES INTIMADAS DA PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 27, ADIANTE TRANSCRITO: "ISTO POSTO, JULGO, POR SENTENÇA, PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PARA CONDENAR A PARTE DEMANDADA A PAGAR AO AUTOR A QUANTIA DE R$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS), A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS, QUANTIA ESTA A SER REAJUSTADA A PARTIR DE ABRIL/2008. PELO IPG-M, COM A INCIDÊNCIA DE JUROS, A 1% A.M. A PARTIR DE CITAÇÃO DA PARTE RÉ, EXTINGUINDO O PRESENTE FEITO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I DO CPC, CIENTE DE LOGO A PARTE DEMANDADA DE QUE O PRAZO DO ARTIGO 475-J TERÁ INÍCIO A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA. RESTAM DE LOGO AS PRTES INTIMADAS PARA EVENTUAIS REQUERIMENTOS, DECORRIDO 15 DIAS DO TRÂNSITO EM JULGADO. P.R.I.C. SEM CUSTAS. EXP. NEC. JN, 25/08/2009." .."*** - INT. DR(S). FRANCISCO OLIVEIRA DA NOBREGA , JOSE GENILDO REGES DE SOUSA .

**9) 6557-09.2006.8.06.0112/1 - RECURSO CÍVEL** RECORRENTE.: HSBC SEGUROS BRASIL LTDA RECORRIDO.: JOSE EVANDRO DE LIMA BEZERRA . ***" FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DOS SEUS ADVOGADOS, INTIMADO DO DESPACHO DE FLS. 296-V, ADIANTE TRANSCRITO:"R. H. A PENHORA ON LINE CONFIGURADA. INTIME-SE PARA IMPUGNAÇÃO, QUERENDO, EM 15 DIAS. EXP. NEC. JN, 18/03/2010.".*** - INT. DR(S). JOAO GABRIEL VERAS BEZERRA .

**10) 6992-12.2008.8.06.0112/0 - COBRANÇA** REQUERIDO.: BRA TRANSPORTES AEREOS LTDA REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A . ***" FICA A PARTE RÉ , ATRAVÉS DO SEU ADVOGADO, INTIMADA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE DE FLS. 164-V, ADIANTE TRANSCRITO:"R.H. INTIME-SE A PARTE RÉ PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO, EM ATÉ 10 DIAS...EXP. NEC. JN, 14/02/2010.¿ VR. DEVIDO R$ 2.403,46."*** - INT. DR(S). MARILENE GONCALVES DE ALENCAR , JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO .

**1ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE**
**JUIZ(A) TITULAR : ADEMAR DA SILVA LIMA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EXPEDITO BATISTA DA SILVA JUNIOR**
**EXPEDIENTE Nº 36/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/6835 | 1 | CE/11221 | 1 |
| CE/9466 | 1 | CE/11606 | 1 |
| CE/6815 | 1 | RS/6758 | 2 |
| RS/43608 | 2 | CE/14005 | 2 |
| CE/16542 | 3 | CE/9930 | 3 |
| CE/13636 | 3 | CE/9254 | 3 |
| CE/16876 | 4 | CE/21376 | 5 |
| CE/14265 | 5 | CE/15227 | 6 |
| CE/20601 | 7 | CE/13636 | 7 |
| CE/16017 | 7 | CE/7715 | 8 |
| CE/14005 | 8 | CE/12873 | 8 |
| CE/9254 | 9 | CE/16542 | 9 |
| CE/13636 | 9 | CE/15227 | 10 |
| CE/16876 | 11 | CE/8495 | 11 |

**1) 1300-66.2007.8.06.0112/0 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO** PROMOVENTE.: CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JUAZEIRO DO NORTE PROMOVENTE.: CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JUAZEIRO DO NORTE PROMOVIDO.: EMBRATEL PROMOVIDO.: EMBRATEL . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC, E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO O CANCELAMENTO DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET FORNECIDO PELA RÉ À AUTORA. DECLARO INEXISTENTE O DÉBITO REFERENTE ÀS FATURAS DOS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2007, CANCELANDO-AS. CONDENO A PARTE RÉ A: A)DEVOLVER À AUTORA OS VALORES PAGOS A MAIOR, DESDE ABRIL DE 2006 ATÉ JUNHO DE 2007, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE PELO INPC, COM JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, SEM CAPITALIZAÇÃO; B)DEVOLVER EM DOBRO OS VALORES PAGOS APÓS A SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DO SERVIÇO, REFERENTE AOS MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2007, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE PELO INPC, COM JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, SEM CAPITALIZAÇÃO; E C)A PAGAR CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 1O% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, HAJA VISTA O POUCO TRABALHO E A BAIXA COMPLEXIDADE DO TEMA. P.R.I."*** - INT. DR(S). FRANCISCA GORETE CRUZ , ANDREA NOGUEIRA SALES , MARILENE GONCALVES DE ALENCAR , JANAINA ROBERTO NUNES , JACQUELINE MARIA QUEIROS PEREIRA LANDIM .

**2) 2123-74.2006.8.06.0112/0 - INDENIZAÇÃO** PROMOVENTE.: GRENDENE S/A PROMOVIDO.: PVC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTES AS PRETENSÕES VERTIDAS EM AMBAS AS AÇÕES E, EM CONSEQÜÊNCIA, CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR DAS CAUSAS. P.R.I.."*** - INT. DR(S). VALERIO VALTER DE OLIVEIRA RAMOS , FABIANO DE BEM DA ROCHA , CICERO LUIZ BEZERRA FRANCA .

**3) 2412-36.2008.8.06.0112/0 - DESPEJO** REQUERENTE.: BIC ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A REQUERIDO.: SORAYA ABRANTES DE LIMA-ME REQUERIDO.: REGINALDO PINTO PEREIRA REQUERIDO.: SORAYA ABRANTES DE LIMA . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC. FIXO O VALOR DA CAUSA EM R$ 31.200,00. CONDENO A PARTE AUTORA A PAGAR CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) PARA CADA VENCEDOR. TAL VALOR SERÁ ATUALIZADO, APÓS O TRANSCURSO DO PRAZO DE CUMPRIMENTO VOLUNTÁRIO DA SENTENÇA, PELO INPC, COM JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS. P. R. I."*** - INT. DR(S). ANTONIO IRAN DE AMORIM RODRIGUES , RONALDO ALVES ROCHA , ERIVANDA CAVALCANTE MENDES DE VASCONCELOS , FRANCISCA MARTA OTONI MARINHEIRO RODRIGUES .

**4) 2909-16.2009.8.06.0112/0 - CAUTELAR INOMINADA** REQUERENTE.: REGINALDO DE SOUSA TOMAS REQUERIDO.: BANCO IBI S/A . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PARA CONDENAR A PARTE RÉ A PAGAR AO AUTOR R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), INCIDINDO CORREÇÃO MONETÁRIA (INPC) A PARTIR DESTA DATA E JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, DESDE O ILÍCITO, SEM CAPITALIZAÇÃO (SÚMULA 54 DO STJ). JULGO PROCEDENTE O PEDIDO CAUTELAR, MANTENDO A LIMINAR E IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. CONDENO, AINDA, O RÉU A PAGAR AS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO. P.R.I."*** - INT. DR(S). ROSEO AUGUSTO JACOME ALVES .

**5) 3526-73.2009.8.06.0112/0 - ALVARÁ JUDICIAL** REQUERENTE.: MARIA JOSE MONTEIRO DE LIMA REQUERENTE.: LUIZ ROMARIO MONTEIRO DE LIMA REQUERENTE.: CICERA RAMONE MONTEIRO LIMA . "

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E RECONHEÇO O DIREITO DOS SUCESSORES MARIA JOSÉ MONTEIRO DE LIMA, LUIZ ROMÁRIO MONTEIRO DE LIMA E CÍCERA RAMONE MONTEIRO LIMA A LEVANTAREM OS VALORES DEIXADOS PELO FALECIDO LUIZ RARIMILTON DE LIMA. DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL, AUTORIZANDO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O BANCO DO BRASIL A EFETUAREM O PAGAMENTO DE TODA E QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE SE ENCONTRE DEPOSITADA EM NOME DO FALECIDO LUIZ RARIMILTON DE LIMA, RELATIVO AO PIS/ PASEP, 7.5857-4 À MARIA JOSÉ MONTEIRO DE LIMA, LUIZ ROMÁRIO MONTEIRO DE LIMA E CÍCERA RAMONE MONTEIRO LIMA. O PRESENTE ALVARÁ CONFERE APENAS LEGITIMIDADE, DEVENDO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O BANCO DO BRASIL VERIFICAREM A OCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES DE LEVANTAMENTO. SEM CUSTAS. P.R.I."*** - INT. DR(S). ARMÊNIA MARTINS DE ALENCAR , GENILSON PEREIRA FARIAS .

**6) 356-93.2009.8.06.0112/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** EXEQUENTE.: UNICRED DO CARIRI EXECUTADO.: ANA KARLA CRUZ DE LIMA SALES . ***"INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO E OS DOCUMENTOS DE FLS. 40/42."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO OSMAR BORGES DE ALBUQUERQUE .

**7) 3771-84.2009.8.06.0112/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: CICERA MARIA RODRIGUES COSTA REQUERIDO.: BANCO BMG S.A. . ***"RECEBO O RECURSO APELATÓRIO NOS SEUS EFEITOS SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO. ÀS CONTRARRAZÕES."*** - INT. DR(S). FRANCISCO MENDES DE VASCONCELOS , ERIVANDA CAVALCANTE MENDES DE VASCONCELOS , MARCOS ANTONIO SAMPAIO DE SOUSA .

**8) 4180-65.2006.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: GRENDENE S/A REQUERIDO.: PVC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTES AS PRETENSÕES VERTIDAS EM AMBAS AS AÇÕES E, EM CONSEQÜÊNCIA, CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR DAS CAUSAS. P.R.I."*** - INT. DR(S). ANTONIO ELONY RODRIGUES , CICERO LUIZ BEZERRA FRANCA , FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA FILHO .

**9) 4475-97.2009.8.06.0112/0 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA** IMPUGNANTE.: SORAYA ABRANTES DE LIMA-ME IMPUGNADO.: BIC ARRECADAMENTO MERCANTIL - BIC . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC. FIXO O VALOR DA CAUSA EM R$ 31.200,00. CONDENO A PARTE AUTORA A PAGAR CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) PARA CADA VENCEDOR. TAL VALOR SERÁ ATUALIZADO, APÓS O TRANSCURSO DO PRAZO DE CUMPRIMENTO VOLUNTÁRIO DA SENTENÇA, PELO INPC, COM JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS. P. R. I.."*** - INT. DR(S). FRANCISCA MARTA OTONI MARINHEIRO RODRIGUES , ANTONIO IRAN DE AMORIM RODRIGUES , ERIVANDA CAVALCANTE MENDES DE VASCONCELOS .

**10) 7234-34.2009.8.06.0112/0 - IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** IMPUGNANTE.: ANA KARLA CRUZ DE LIMA IMPUGNADO.: UNICRED DO CARIRI . ***"INTIME-SE O IMPUGNADO PARA, QUERENDO, MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO. PRAZO 15 DIAS."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO OSMAR BORGES DE ALBUQUERQUE .

**11) 890-37.2009.8.06.0112/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: REGINALDO DE SOUSA TOMAS REQUERIDO.: BANCO IBI S/A . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PARA CONDENAR A PARTE RÉ A PAGAR AO AUTOR R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), INCIDINDO CORREÇÃO MONETÁRIA (INPC) A PARTIR DESTA DATA E JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, DESDE O ILÍCITO, SEM CAPITALIZAÇÃO (SÚMULA 54 DO STJ). JULGO PROCEDENTE O PEDIDO CAUTELAR, MANTENDO A LIMINAR E IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. CONDENO, AINDA, O RÉU A PAGAR AS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO. P.R.I.."*** - INT. DR(S). ROSEO AUGUSTO JACOME ALVES , ALIETE MYRNA BARRETO GONDIM .

**1ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE**
**JUIZ(A) TITULAR : ADEMAR DA SILVA LIMA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EXPEDITO BATISTA DA SILVA JUNIOR**
**EXPEDIENTE Nº 37/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/5124 | 1 | CE/8811 | 1 |
| CE/3926 | 2 | CE/8321 | 3 |
| CE/12473 | 4 | CE/16650 | 4 |
| CE/4906 | 5 | CE/6039 | 6 |
| CE/8483 | 7 | CE/7724 | 8 |
| CE/6487 | 8 | CE/10175 | 9 |
| CE/9668 | 10 | CE/14941 | 11 |
| CE/3926 | 11 | CE/8077 | 12 |
| CE/18829 | 12 | CE/18071 | 12 |
| CE/12473 | 13 | | |

**1) 11740-68.2000.8.06.0112/0 - Nº ANTIGO: 1998016024866 - REINTEGRACAO DE POSSE** REQUERIDO.: JOSÉ DEMONTIER MARINHO REQUERENTE.: SANDRA VIEIRA DESOUZA FIDELIS . ***"INTIME-SE AS PARTES SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL, FLS. 84/85."*** - INT. DR(S). JOSE CARLOS PIMENTEL SILVA , JULIO MARIUDEDITH SARAIVA ALVES .

**2) 12044-67.2000.8.06.0112/0 - Nº ANTIGO: 0000016016335 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO** HERDEIRO.: ALEANA ARARUNA DUARTE HERDEIRO.: ANTONIO ALANO DUARTE HERDEIRO.: ANDRESSA LEITE DUARTE REQUERENTE.: ALEANA ARARUNA DUARTE REQUERIDO.: ESPOLIO DE ALENIO DUARTE . ***"DIGA A SRA JOSEFA SILVANEI LEITE, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, DA PETIÇÃO DE FLS. 226/228 E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM."*** - INT. DR(S). JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS .

**3) 19670-40.2000.8.06.0112/0 - Nº ANTIGO: 2000016006310 - EXECUÇÃO** EXEQUENTE.: BB LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL EXEQÜIDO.: FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS EXEQÜIDO.: JOSE DE SOUSA ARAUJO ANGELIM -ME . ***"INTIME-SE O ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, BEM COMO PARA JUNTAR AOS AUTOS INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO."*** - INT. DR(S). ANTONIO GONCALVES SOBRINHO .

**4) 26782-60.2000.8.06.0112/0 - Nº ANTIGO: 2001016030181 - ART. 121 CPB- HOMICÍDIO** AUTOR.: A JUSTIÇA PUBLICA REU.: JOSE EDUARDO DA SILVA . ***"FICAM OS ADVOGADOS DO ACUSADO INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 23/06/2010, ÀS 10:00 HORAS, NAS DEPENDÊNCIA DA SECRETARIA DA 1ª VARA DO FORUM DES. JUVÊNCIO SANTANA, SITUADO NA RUA MARIA MARCIONÍLIA, 800 - LAGOA SECA - JUAZEIRO DO NORTE - CE.."*** - INT. DR(S). JOSE MARCIUDEDITH SARAIVA ALVES , NELSON GONCALVES MACEDO MAGALHAES .

**5) 2811-75.2002.8.06.0112/0 - ART. 121 CPB- HOMICÍDIO** REU.: EDUARDO FERREIRA MATIAS VITIMA.: WILLIAM DE OLIVEIRA . ***"FICA O ADVOGADO DO ACUSADO INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 30/06/2010, ÀS 10:00 HORAS, NAS DEPENDÊNCIA DA SECRETARIA DA 1ª VARA DO FORUM DES. JUVÊNCIO SANTANA, SITUADO NA RUA MARIA MARCIONÍLIA, 800 - LAGOA SECA - JUAZEIRO DO NORTE - CE.."*** - INT. DR(S). VANTUIL MATIAS .

**6) 2946-53.2003.8.06.0112/0 - ART. 121 COMBINADO COM ART.14,INC.II - TENTATIVA DE HOMICÍDIO** CRIANÇA/ ADOLESCENTE.: JANILSON MARCONI VIEIRA LIRA CRIANÇA/ ADOLESCENTE.: JANILSON MARCONI VIEIRA LIRA VITIMA.:

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

O ESTADO CRIANÇA/ADOLESCENTE.: JANILSON MARCONI VIEIRA LIRA VITIMA.: O ESTADO VITIMA.: O ESTADO . ***"FICA O ADVOGADO DO ACUSADO INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO UNA, DESIGNADA PARA O DIA 28/06/2010, ÀS 09:00 HORAS, NAS DEPENDÊNCIA DA SECRETARIA DA 1ª VARA DO FORUM DES. JUVÊNCIO SANTANA, SITUADO NA RUA MARIA MARCIONÍLIA, 800 - LAGOA SECA - JUAZEIRO DO NORTE - CE. FICA, OUTROSSIM, INTIMADO DA REMESSA DE CARTAS PRECATÓRIAS AS COMARCAS DE FORTALEZA-CE, LIMOEIRO - PE, BRASÍLIA - DF E CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, VISANDO A INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENÚNCIA."*** - INT. DR(S). JOSE JOAO ARAUJO NETO .

**7) 3878-41.2003.8.06.0112/0 - ART. 121 COMBINADO COM ART.14,INC.II - TENTATIVA DE HOMICÍDIO** REU.: JOSEFA FERREIRA LIMA VITIMA.: MARIA BATISTA DE FREITAS . ***"FICA O ADVOGADO DO ACUSADO INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 28/06/2010, ÀS 10:00 HORAS, NAS DEPENDÊNCIA DA SECRETARIA DA 1ª VARA DO FORUM DES. JUVÊNCIO SANTANA, SITUADO NA RUA MARIA MARCIONÍLIA, 800 - LAGOA SECA - JUAZEIRO DO NORTE - CE.."*** - INT. DR(S). MARCELINO OLIVEIRA SANTOS .

**8) 416-42.2004.8.06.0112/0 - ART. 121 CPB- HOMICÍDIO** REU.: CLAUDIO RAMOS DO CARMO VITIMA.: ROBSON DOS SANTOS. . ***"FICAM OS ADVOGADOS DO ACUSADO INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 16/06/2010, ÀS 09:00 HORAS, NAS DEPENDÊNCIA DA SECRETARIA DA 1ª VARA DO FORUM DES. JUVÊNCIO SANTANA, SITUADO NA RUA MARIA MARCIONÍLIA, 800 - LAGOA SECA - JUAZEIRO DO NORTE - CE.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ERMANO TAVARES , VALCLECIA MARIA DE C. SILVA .

**9) 5505-80.2003.8.06.0112/0 - ART. 121 COMBINADO COM ART.14,INC.II - TENTATIVA DE HOMICÍDIO** REU.: JOSE AILTON SEVERO DA SILVA . ***"FICA O ADVOGADO DO ACUSADO INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO UNA, DESIGNADA PARA O DIA 30/06/2010, ÀS 09:00 HORAS, NAS DEPENDÊNCIA DA SECRETARIA DA 1ª VARA DO FORUM DES. JUVÊNCIO SANTANA, SITUADO NA RUA MARIA MARCIONÍLIA, 800 - LAGOA SECA - JUAZEIRO DO NORTE - CE.."*** - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

**10) 5737-82.2009.8.06.0112/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** EXEQUENTE.: BANCO DO BRASIL S/A EXEQÜIDO.: FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DE PAIVA EXEQÜIDO.: JOMAR INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA EXEQÜIDO.: JOSIMAR MENDES MARTINS EXEQÜIDO.: REGINA CELLI GOMES PAIVA . ***" ANTE O EXPOSTO, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CPC, APLICÁVEL À ESPÉCIE POR FORÇA DO COMANDO DO ART. 598, TAMBÉM DO CPC . CUSTAS PAGAS. P.R.I."*** - INT. DR(S). MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA E SILVA .

**11) 6172-90.2008.8.06.0112/0 - RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL** PROMOVIDO.: ALEANA ARARUNA DUARTE PROMOVIDO.: ANA LUCIA ARARUNA DUARTE PROMOVIDO.: ANDRESSA LEITE DUARTE PROMOVIDO.: ANTONIO ALANO ARARUNA DUARTE PROMOVIDO.: ESPOLIO DE ALENIO DUARTE PROMOVIDO.: ESTADO DO CEARA PROMOVENTE.: JOSEFA SILVANEI LEITE . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE ALEANA ARARUNA DUARTE, ANTÔNIO ALANO ARARUNA DUARTE E ANA LÚCIA ARARUNA DUARTE E DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO A DEVOLUÇÃO DA CARTA CITATÓRIA DE ANDRESSA LEITE DUARTE, SEM CUMPRIMENTO."*** - INT. DR(S). LUCIANO ALVES DANIEL , JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS .

**12) 716-91.2010.8.06.0112/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: AURINHO ALVES DE OLIVEIRA REQUERIDO.: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT . ***"À RÉPLICA."*** - INT. DR(S). LUIS VALTERLE SILVA , YURI DAVID XAVIER DE BRITO , ARTUR ANTONIO BEZERRA SOARES .

**13) 737-14.2003.8.06.0112/0 - ART. 121 COMBINADO COM ART.14,INC.II - TENTATIVA DE HOMICÍDIO** VITIMA.: FRANCEMILTON GOMES DA SILVA REU.: FRANCISCO EDVALTER DE FREITAS ALVES . ***"FICA O ADVOGADO DO ACUSADO INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 23/06/2010, ÀS 09:00 HORAS, NAS DEPENDÊNCIA DA SECRETARIA DA 1ª VARA DO FORUM DES. JUVÊNCIO SANTANA, SITUADO NA RUA MARIA MARCIONÍLIA, 800 - LAGOA SECA - JUAZEIRO DO NORTE - CE.."*** - INT. DR(S). JOSE MARCIUDEDITH SARAIVA ALVES .

**3ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE**
**JUIZ(A) TITULAR : GUCIO CARVALHO COELHO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO BARBOSA DE SENA**
**EXPEDIENTE Nº 21/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/8663 | 1 | CE/4906 | 2 |
| CE/16189 | 2 | CE/9462 | 3 |
| CE/8481 | 4 | CE/3171 | 5 |
| CE/18629 | 6 | CE/16650 | 6 |
| CE/8811 | 6 | CE/12473 | 6 |
| CE/20038 | 7 | CE/9466 | 7 |
| PE/894 | 8 | CE/16329 | 9 |
| CE/7115 | 10 | CE/11449 | 10 |
| CE/12716 | 11 | CE/19328 | 12 |
| CE/19328 | 13 | CE/6394 | 14 |
| CE/6416 | 14 | CE/19328 | 15 |
| CE/10175 | 16 | CE/18095 | 17 |
| CE/9930 | 18 | CE/14909 | 19 |
| CE/15067 | 19 | CE/19676 | 20 |
| CE/7067 | 21 | PE/24521 | 22 |
| CE/2199 | 23 | CE/13636 | 23 |
| CE/7611 | 24 | CE/9254 | 25 |
| CE/14005 | 25 | CE/16542 | 25 |
| CE/8467 | 26 | CE/11866 | 27 |
| CE/20762 | 27 | CE/16156 | 28 |
| CE/8483 | 29 | CE/6964 | 29 |
| CE/11659 | 29 | CE/11449 | 29 |

**1) 1022-36.2005.8.06.0112/0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO** REQUERENTE.: CICERA EMILIANA FERREIRA MARTINS REQUERENTE.: CICERA EMILIANA FERREIRA MARTINS REQUERIDO.: CONSTRUTORA LM LTDA REQUERIDO.: CONSTRUTORA LM LTDA . ***"INTIMÁ-LO, PARA APRESENTAR DEMONSTRATIVO CIRCUNSTANCIADO DE APURAÇÃO DA MERCADORIA QUE FOI SUBTRAÍDA, TENDO POR BASE OS REGISTROS FISCAIS. O DEMONSTRATIVO, MÊS A MÊS, DE JANEIRO DE 2004 A JULHO DE 2004, DEVE PARTIR DO INVENTÁRIO DE 31/12/2003 (ESTOQUE) A ESTE SOMANDO-SE, A PARTIR DE JANEIRO DE 2004, O TOTAL MENSAL DAS COMPRAS PELO PREÇO DE CUSTO) E SUBTRAINDO-SE O TOTAL MENSAL DAS VENDAS (PREÇO DE VENDA AO COMSUMIDOR). TUDO COM REFERÊNCIA A NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS (AQUISIÇÃO) E SAÍDAS (VENDAS). APRESENTE TAMBÉM A AUTORA DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS QUE FEZ COM REPARAÇÃO DOS DANOS Á LOJA EM RAZÃO DO FURTO. APRESENTE TAMBÉM, CASO TENHA RECORRIDO A EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2003, CÓPIA DE RELATÓRIO(S) DE FATURAMENTO QUE TENHA(M) SIDO APRESENTADO(S) A QUALQUER INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA FIM DE DEMONSTRAÇÃO DE SUA CAPACIDADE DE PAGEMENTO. PRAZO DE DEZ DIAS PARA APRESENTAÇÃO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 948. JUAZEIRO DO NORTE, 06 DE ABRIL DE 2010.."*** - INT. DR(S). LUCIA MARIA BRASIL RICARTE .

**2) 1547-81.2006.8.06.0112/0 - RESCISAO DE CONTRATO** REQUERENTE.: ANTONIO PRIMO DE QUEIROZ REQUERIDO.: EVANDRO QUEIROZ DE MIRANDA . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DO DESPACHO QUE SEGUE TRANSCRITO: ¿R.H. SOBRE O BLOQUEIO DO VEÍCULO, OUÇA-SE A EMPRESA PARA QUE INFORME DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À SUPERAÇÃO DO ÓBCE.¿ NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS.58 DOS AUTOS. JUAZEIRO DO NORTE, 6 DE ABRIL DE 2010.."*** - INT. DR(S). VANTUIL MATIAS , PEDRO ESIO CORREIA DE OLIVEIRA .

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**3) 22975-32.2000.8.06.0112/0 - Nº ANTIGO: 2000016037797 - USUCAPIÃO** REQUERENTE.: EXPEDITO ANTONIO DA SILVA E SUA MULHER . ***"INTIMÁ-LO PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TRAZER AOS AUTOS OS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSITURA DA AÇÃO, NO CASO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTA E CERTIDÃO DO CARTÓRIO IMOBILIÁRIO DOS BENS USUCAPIENDOS, BEM COMO CERTIDÃO CARTORÁRIA DE QUE OS AUTORES NÃO POSSUEM OUTRO IMÓVEL, URBANO OU RURAL, BEM COMO PARA ESCLARECER, DE FORMA INDIVIDUAL ¿ AUTOR ¿ IMÓVEL ¿ CONFINANTES, DE FORMA A POSSIBILITAR CITAÇÕES VÁLIDAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS.80 DOS AUTOS. JUAZEIRO DO NORTE, 6 DE ABRIL DE 2010.."*** - INT. DR(S). MANOEL ALMEIDA TAVARES .

**4) 23344-26.2000.8.06.0112/0 - Nº ANTIGO: 2000016045013 - REPARAÇÃO DE DANOS** REQUERENTE.: JOSE VILANIO RODRIGUES BEZERRA REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S.A . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DO DESPACHO QUE SEGUE TRANSCRITO: ¿RECEBO A APELAÇÃO. INTIME-SE. AO RECORRIDO PARA CONTRA-ARRAZOAR. FACULTE-SE A SERVIDOR DO BB EXTRAÇÃO DE CÓPIA EM SECRETARIA). JUAZEIRO DO NORTE, 05 DE ABRIL DE 2010 ¿ GÚCIO CARVALHO LEITE ¿ JUIZ DE DIREITO¿."*** - INT. DR(S). JOSE TAVARES MOREIRA .

**5) 24134-10.2000.8.06.0112/0 - Nº ANTIGO: 2000016052613 - DIVERSAS** REQUERENTE.: BRADESCO S.A REQUERIDO.: JOSE BENIGNO DE ARAUJO FILHO . ***"INTIMÁ-LO, PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, REFERENTES A EXPEDIÇÃO/CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA, BEM ASSIM MANIFESTAR SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. JUAZEIRO DO NORTE, 6 DE ABRIL DE 2010."."*** - INT. DR(S). ANTONIO DAUDET GONDIM BARRETO .

**6) 2527-57.2008.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO DE MENORES** REQUERENTE.: MARIA DAS DORES DE SOUSA SAMPAIO REQUERIDO.: CRISTIANO XAVIER PEREIRA . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DA SENTENÇA QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: ¿... E DESSE MODO, O FALECIMENTO DA PARTE IMPÕE A EXTINÇÃO DO FEITO E ASSIM DECIDO, COM FINCA NO ART. 267, IX DO CPC, DETERMINANDO O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. SEM CUSTAS FACE AO DEFERIMENTO DA GRATUIDADE. P.R.I. E, TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. JUAZEIRO DO NORTE, 29 DE MARÇO DE 2010. GÚCIO CARVALHO LEITE - JUIZ DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). KERGINALDO CANDIDO PEREIRA , NELSON GONCALVES MACEDO MAGALHAES , JULIO MARIUDEDITH SARAIVA ALVES , JOSE MARCIUDEDITH SARAIVA ALVES .

**7) 2548-33.2008.8.06.0112/0 - REPARAÇÃO DE DANOS** REQUERENTE.: MARILIA LUCIANO VITAL REQUERIDO.: GLOBO COMUNICAÇOES E PARTICIPAÇOES S.A. . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DA SENTENÇA QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "...CONSIDERANDO QUE O RÉU, EMPRESA QUE OPERA EM TODO O PAÍS E DE INEGÁVEL PUJANÇA ECONÔMICO-FINANCEIRA, LESÃO CONSIDERÁVEL CAUSOU A AUTORA, AO RECLAMAR O PAGAMENTO DE SERVIÇO NÃO PRESTADO, TENHO POR BEM ATENDIDOS OS CRITÉRIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE NUMA CONDENAÇÃO QUE LHE IMPÕE A OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR A PARTE AUTORA EM R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) E ASSIM DECIDO E JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA E CONDENO A EMPRESA PROMOVIDA A PAGAR A PARTE AUTORA, EM DINHEIRO, INDENIZAÇÃO DE R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS). CONDENO AINDA A PROMOVIDA A PAGAR AS CUSTAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 15% (QUINZE PORCENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO. P.R.I. JUAZEIRO DO NORTE, 29 DE MARÇO DE 2010 - GÚCIO CARVALHO COELHO - JUIZ DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE RAFAEL LUCIANO VITAL MONTEIRO DE OLIVEIRA , MARILENE GONCALVES DE ALENCAR .

**8) 268-21.2010.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: GIRLENE PEREIRA SANTANA . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DA SENTENÇA QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "...DIZ O ART. 267, INC. I, DO CPC QUE O PROCESSO SERÁ EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO QUANDO O JUIZ INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL. DIANTE DO ACIMA EXPOSTO, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL COM FULCRO NO ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC, E JULGO, POR SENTENÇA, EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. CUSTAS DE LEI. P.R.I., ARQUIVEM-SE APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS. JUAZEIRO DO NORTE, 25 DE MARÇO DE 2010 - GÚCIO CARVALHO COELHO - JUIZ DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). PAULO HENRIQUE FERREIRA .

**9) 2851-86.2004.8.06.0112/0 - EXECUÇÃO** EXEQÜIDO.: JOSE ULISSES DA SILVA EXEQUENTE.: JOSE JOEL DE LACERDA . ***"INTIMÁ-LO PARA TOMAR CIÊNCIA E MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO OFÍCIO DE FLS. 47 (OFÍCIO ADVINDO DO BANCO DO BRASIL INFORMANDO OS DADOS BANCÁRIOS E SALDO DA CONTA DE JOSÉ ULISSES DA SILVA), NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS.49. JUAZEIRO DO NORTE, 25 DE MARÇO DE 2010.."*** - INT. DR(S). SAMUEL DE OLIVEIRA LACERDA .

**10) 30093-59.2000.8.06.0112/0 - Nº ANTIGO: 2002016012613 - USUCAPIÃO** LITISCONSORTE ATIVO.: SUELLY ANDRADE DE ALENCAR HERDEIRO.: VALDENISIO NOBRE DE CARVALHO REQUERENTE.: CICERO DOMINGOS DA SILVA E E OUTRA . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DA SENTENÇA QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "...ISTO POSTO, E NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ARTIGO 267, INC. VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS ARQUIVEM-SE. SEM CUSTAS. JUAZEIRO DO NORTE, 30 DE MARÇO DE 2010 - GÚCIO CARVALHO COELHO - JUIZ DE DIREITO"."*** - INT. DR(S). JOSE GURGEL CARLOS DA SILVA , MARIA APARECIDA MACHADO LIMA .

**11) 3549-58.2005.8.06.0112/0 - RESSARCIMENTO** REQUERENTE.: JOSE ASSIS PEREIRA JUNIOR REQUERIDO.: CICERA FREIRE DE ALMEIDA . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DA SENTENÇA QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "...COMPETE A PARTE, INDEPENDENTE DE PROVOCAÇÃO DO JUÍZO, PROCEDER O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS DO PROCESSO, SEM O QUE INVIÁVEL O SEGUIMENTO DO FEITO. ANTE À INÉRCIA DA PARTE AUTORA, EM IMPULSIONAR O PROCESSO, COM FINCA NO ART. 256 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO (BAIXA NO TOMBO), E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. P.R.I. JUAZEIRO DO NORTE, 26 DE MARÇO DE 2010 - GÚCIO CARVALHO COELHO - JUIZ DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA DA SILVA ARAUJO .

**12) 3579-54.2009.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: MARIA ALZENIR OLIVEIRA SA . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DO DESPACHO QUE SEGUE TRANSCRITO: ¿AO AUTOR, SOBRE A CERTIDÃO RETRO (O OFICIAL DE JUSTIÇA DEIXOU DE APREENDER O VEÍCULO DESCRITO NO MANDADO, EM VIRTUDE DE NÃO O HAVER LOCALIZADO NESTA COMARCA. CITOU O ACIONADO NO ENDEREÇO INDICADO NO MANDADO). EXP. NEC.. JUAZEIRO DO NORTE, 25 DE MARÇO DE 2010. GÚCIO CARVALHO LEITE - JUIZ DE DIREITO " OBS: FOI CERTIFICADO O DECURSO DE PRAZO PARA CONSTESTAÇÃO À F. 29V.."*** - INT. DR(S). MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS .

**13) 4130-34.2009.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: CHARLES ALVES DE SOUZA . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DO DESPACHO QUE SEGUE TRANSCRITO: ¿AO AUTOR, SOBRE A CERTIDÃO RETRO (O OFICIAL DE JUSTIÇA DEIXOU DE APREENDER O BEM DESCRITO NO MANDADO, EM VIRTUDE DE NÃO O HAVER LOCALIZADO NESTA COMARCA. DEIXOU DE CITAR O ACIONADO POR NÃO LOCALIZÁ-LO NO ENDEREÇO INDICADO). EXP. NEC.. JUAZEIRO DO NORTE, 25 DE MARÇO DE 2010. GÚCIO CARVALHO LEITE - JUIZ DE DIREITO "."*** - INT. DR(S). MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS .

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**14) 4254-11.2002.8.06.0064/0 - REPARAÇÃO DE DANOS** REQUERENTE.: JOAO LUIS PITOMBEIRA REQUERIDO.: MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO . ***"INTIMÁ-LO PARA COLACIONAR AOS AUTOS O ENDEREÇO ATUAL DO SEU CONSTITUINTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CASO NÃO SEJA APRESENTADO ENDEREÇO O MESMO SERÁ INTIMADO PELA VIA EDITALÍCIA, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 198. JUAZEIRO DO NORTE, 25 DE MARÇO DE 2010.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA ALENCAR , FLAVIO JACINTO DA SILVA .

**15) 4826-70.2009.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: DANIELLI ALENCAR SAMPAIO ROLIM . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DO DESPACHO QUE SEGUE TRANSCRITO: ¿AO AUTOR, SOBRE A CERTIDÃO RETRO (O OFICIAL DE JUSTIÇA DEIXOU DE APREENDER O BEM DESCRITO NO MANDADO, EM VIRTUDE DE NÃO O HAVER LOCALIZADO NESTA COMARCA. DEIXOU DE CITAR A REQUERIDA POR NÃO A LOCALIZAR NO ENDEREÇO INDICADO). EXP. NEC. JUAZEIRO DO NORTE, 25 DE MARÇO DE 2010. GÚCIO CARVALHO LEITE - JUIZ DE DIREITO "."*** - INT. DR(S). MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS .

**16) 4967-89.2009.8.06.0112/0 - ADOÇÃO** REQUERENTE.: RAIMUNDO LORETO DA SILVA REQUERIDO.: ADEISE CORREIRA DE OLIVEIRA REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA BARBOSA DOS SANTOS . ***"INTIMÁ-LO, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, INFORMANDO QUE O PROCESSO ENCONTRA-SE COM VISTA, A VOSSA DISPOSIÇÃO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 53. JUAZEIRO DO NORTE, 5 DE ABRIL DE 2010."."*** - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

**17) 651-96.2010.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO HONDA S/A REQUERIDO.: GERLYNE ALVES DO NASCIMENTO . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DO DESPACHO QUE SEGUE TRANSCRITO: ¿AO AUTOR, SOBRE A CERTIDÃO RETRO (DEIXOU DE APREENDER O VEÍCULO DESCRITO NO MANDADO, EM VIRTUDE DE NÃO O HAVER LOCALIZADO NESTA COMARCA. DEIXOU DE CITAR A ACIONADA POR NÃO MAIS RESIDIR NO ENDEREÇO INDICADO). INTIME-SE. JUAZEIRO DO NORTE, 25 DE MARÇO DE 2010. GÚCIO CARVALHO LEITE - JUIZ DE DIREITO. "."*** - INT. DR(S). GUSTAVO DE SOUSA LOPES .

**18) 6536-62.2008.8.06.0112/0 - IMPUGNATÓRIA** REQUERENTE.: CICERA FREIRE DE ALMEIDA REQUERIDO.: JOSE ASSIS PEREIRA JUNIOR . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DA SENTENÇA QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "...COMPETE A PARTE, INDEPENDENTE DE PROVOCAÇÃO DO JUÍZO, PROCEDER O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS DO PROCESSO, SEM O QUE INVIÁVEL O SEGUIMENTO DO FEITO. ANTE À INÉRCIA DA PARTE AUTORA, EM IMPULSIONAR O PROCESSO, COM FINCA NO ART. 256 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO (BAIXA NO TOMBO), E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. P.R.I. JUAZEIRO DO NORTE, 26 DE MARÇO DE 2010 - GÚCIO CARVALHO COELHO - JUIZ DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). RONALDO ALVES ROCHA .

**19) 6544-73.2007.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSAO** REQUERENTE.: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A REQUERIDO.: JOSE GILVALDER DUARTE PINHEIRO . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DA SENTENÇA QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "...DIZ O ART. 267, INC. VIII, DO CPC QUE O PROCESSO SERÁ EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO QUANDO O AUTOR DESISTIR DA AÇÃO. ASSIM, NA FORMA DO DISPOSITIVO SUSO MENCIONADO, JULGO, POR SENTENÇA, EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, TORNANDO SEM EFEITO A MEDIDA LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS. 28 E DETERMINANDO QUE SE OFICIE AO DETRAN/CIRETRAN PARA BAIXA DA AVERBAÇÃO DE INTRANSFIRIBILIDADE DO VEÍCULO OBJETO DESTA AÇÃO. SEM HONORÁRIOS. CUSTAS JA DEVIDAMENTE RECOLHIDAS. P.R.I., ARQUIVEM-SE APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS. JUAZEIRO DO NORTE, 30 DE MARÇO DE 2010 - GÚCIO CARVALHO COELHO - JUIZ DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). WYNSTON LIMA ALEXANDRINO , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

**20) 674-42.2010.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANO SA REQUERIDO.: ANTONIO CARLOS MENEZES DE FREITAS . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DO DESPACHO QUE SEGUE TRANSCRITO: ¿AO AUTOR, SOBRE A CERTIDÃO RETRO (O OFICIAL DE JUSTIÇA DEIXOU DE APREENDER O VEÍCULO DESCRITO NO MANDADO, EM VIRTUDE DE NÃO O HAVER LOCALIZADO NESTA COMARCA. DEIXOU DE CITAR O ACIONADO POR NÃO MAIS RESIDIR NO ENDEREÇO INDICADO). INTIME-SE. JUAZEIRO DO NORTE, 25 DE MARÇO DE 2010. GÚCIO CARVALHO LEITE - JUIZ DE DIREITO "."*** - INT. DR(S). ANNA IVANOVNA DE LUCENA MORENO .

**21) 6981-17.2007.8.06.0112/0 - ALIMENTOS** REQUERENTE.: MARIA DE LOURDES DA SILVA MELO REQUERIDO.: JOSE CARDONHA DE MELO REQUERENTE.: MARIA DE LOURDES DA SILVA MELO REQUERIDO.: JOSE CARDONHA DE MELO . ***"INTIMÁ-LO, PARA DIZER SE INSISTE NA PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL, VEZ QUE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS NÃO COMPARECERAM A AUDIÊNCIA, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 79. JUAZEIRO DO NORTE, 6 DE ABRIL DE 2010."."*** - INT. DR(S). FRANCISCO JUCEZA TEIXEIRA FELIPE .

**22) 7038-64.2009.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: ADRIANO MARTINS DOS SANTOS . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DO DESPACHO QUE SEGUE TRANSCRITO: ¿AO AUTOR, SOBRE A CERTIDÃO RETRO (O OFICIAL DE JUSTIÇA DEIXOU DE APREENDER O VEÍCULO DESCRITO NO MANDADO, EM VIRTUDE DE NÃO O HAVER LOCALIZADO NESTA COMARCA. CITOU O ACIONADO NO ENDEREÇO INDICADO NO MANDADO). INTIME-SE. JUAZEIRO DO NORTE, 25 DE MARÇO DE 2010. GÚCIO CARVALHO LEITE - JUIZ DE DIREITO " OBS: FOI CERTIFICADO O DECURSO DE PRAZO PARA CONSTESTAÇÃO À F. 23V.."*** - INT. DR(S). FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA .

**23) 7244-54.2004.8.06.0112/0 - EXECUÇÃO** EXEQÜIDO.: RODRIGO DE JESUS MOTA ARRAES EXEQUENTE.: CONSTRUTORA LM LTDA EXEQÜIDO.: JOAQUIM ALEXANDRE ARRAES NETO . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DO DESPACHO QUE SEGUE TRANSCRITO: ¿R.H. CIÊNCIA AS PARTES DA MINUTA DO BACEN.. GÚCIO CARVALHO LEITE - JUIZ DE DIREITO, JUAZEIRO DO NORTE, 25 DE MARÇO DE 2010." ..MINUTA ÁS FLS. 250-255.."*** - INT. DR(S). AGLESIO DE BRITO , ERIVANDA CAVALCANTE MENDES DE VASCONCELOS .

**24) 7263-84.2009.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO BMG S/A REQUERIDO.: CICERO LIDENIR DE OLIVEIRA SANTOS . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DO DESPACHO QUE SEGUE TRANSCRITO: ¿AO AUTOR, SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 25 (PEDIDO DE EXTINÇÃO DO FEITO PELO PAGAMENTO DO DÉBITO) E CERTIDÃO DE FLS. 27V (O OFICIAL DE JUSTIÇA DEIXOU DE APREENDER O VEÍCULO DESCRITO NO MANDADO, EM VIRTUDE DE NÃO O HAVER LOCALIZADO NESTA COMARCA. CITOU O ACIONADO). EXP. NEC. JUAZEIRO DO NORTE, 25 DE MARÇO DE 2010. GÚCIO CARVALHO LEITE - JUIZ DE DIREITO "."*** - INT. DR(S). ALBERTO BEZERRA DE SOUZA .

**25) 7372-74.2004.8.06.0112/0 - INDENIZAÇÃO** REQUERENTE.: GRENDENE S/A REQUERIDO.: DUBLATEC INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA REQUERENTE.: GRENDENE S/A REQUERIDO.: DUBLATEC INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DO DESPACHO QUE SEGUE TRANSCRITO: ¿R.H. NÃO VISLUMBRO NO DESPACHO DE FLS. 436/437 QUALQUER OBSCURIDADE OU OMISSÃO QUE RECLAME ESCLARECIMENTO ADICIONAL DO JUÍZO, ASSIM COMO NÃO ME DOU POR CONVENCIDO, DAS ALEGAÇÕES DO AGRAVANTE, DE RAZÃO PLAUSÍVEL PARA MODIFICAR DO QUE ALÍ DECIDIDO ACERCA DA PROVA PERICIAL E POR ISSO MANTENHO INTEGRALMENTE O QUE NELE SE LÊ. INTIME-SE. JUAZEIRO DO NORTE, 31 DE MARÇO DE 2010 ¿ GÚCIO CARVALHO LEITE ¿ JUIZ DE DIREITO.¿."*** - INT. DR(S). FRANCISCA MARTA OTONI MARINHEIRO RODRIGUES , CICERO LUIZ BEZERRA FRANCA , ANTONIO IRAN DE AMORIM RODRIGUES .

**26) 831-49.2009.8.06.0112/0 - GUARDA** REQUERENTE.: FRANCISCO ARAUJO DE SOUSA REQUERIDO.: CICERA FABIA ISIDORO ANASTACIO . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DO DESPACHO QUE SEGUE TRANSCRITO: ¿AO AUTOR, SOBRE A CERTIDÃO RETRO (DEIXOU DE CITAR A PESSOA INDICADA, POIS SEGUNDO A MORADORA ATUAL, MARIA DAS DORES VALÉRIA, AQUELA MUDOU-SE PARA UM LOCAL IGNORADO). EXP. NEC. JUAZEIRO DO NORTE, 25 DE MARÇO DE 2010. GÚCIO CARVALHO LEITE - JUIZ DE DIREITO "."*** - INT. DR(S). DERINEIDE BARBOZA CORDEIRO .

**27) 837-22.2010.8.06.0112/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: ELIANA ALVES SANTOS REQUERIDO.: NAZARIO DE ALCANTARA OLIVEIRA . ***"INTIMÁ-LO, PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, EMENDAR A INICIAL, DEMONSTRANDO A EXISTÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS.61. JUAZEIRO DO NORTE, 06 DE ABRIL DE 2010."*** - INT. DR(S). LUIS CARLOS DUARTE SOBREIRA SARAIVA , ILO FEIJO NEPOMUCENO .

**28) 8504-93.2009.8.06.0112/0 - MONITÓRIA** REQUERENTE.: VEREDA COMERCIO DISTRIBUIDOR DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA REQUERIDO.: EMANUEL WESLLEY MARQUES DA SILVA . ***"INTIMÁ-LO, PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, ASSINAR A PETIÇÃO INICIAL, BEM COMO COMPLETÁ-LA, ATRIBUINDO-LHE CORRETO VALOR E PROCEDENDO AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS REMANESCENTES, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 20. JUAZEIRO DO NORTE, 06 DE ABRIL DE 2010.."*** - INT. DR(S). LIA MARIA ALENCAR .

**29) 989-80.2004.8.06.0112/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE** REQUERENTE.: ANTONIA MARIA ALENCAR REQUERIDO.: FRANCISCO NEVES DOS SANTOS . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DA SENTENÇA QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE A INICIAL, DECLARANDO R.V.A FILHA DE FRANCISCO NEVES DOS SANTOS, RESULTANDO ATRIBUÍDO O APELIDO DESTE AO DA CRIANÇA, ACRESCENDO-SE NO ASSENTO DE NASCIMENTO, OS NOMES DOS GENITORES PATERNOS NA CONDIÇÃO DE AVÓS, MANTIDOS OS DEMAIS DADOS. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ORA ARBITRO EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA SUCUMBÊNCIA ¿ CPC ART. 20, § 4º. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO. P.R.I., ARQUIVEM-SE APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS. JUAZEIRO DO NORTE, 11 DE MARÇO DE 2010 - GÚCIO CARVALHO COELHO - JUIZ DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). MARCELINO OLIVEIRA SANTOS , JOSE ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS , CARLOS EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA , MARIA APARECIDA MACHADO LIMA .

**3ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE**
**JUIZ(A) TITULAR : GUCIO CARVALHO COELHO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO BARBOSA DE SENA**
**EXPEDIENTE Nº 23/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/15067 | 1 | CE/14437 | 2 |
| CE/14456 | 2 | CE/9930 | 2 |
| PE/8104 | 3 | CE/11882 | 4 |
| CE/17761 | 5 | CE/12970 | 5 |
| CE/11875 | 6 | CE/12852 | 7 |
| CE/11882 | 8 | CE/3848 | 9 |
| CE/10587 | 9 | CE/6964 | 10 |
| CE/3926 | 10 | CE/8468 | 11 |
| CE/18416 | 12 | CE/11882 | 13 |
| CE/18618 | 13 | CE/11882 | 14 |
| CE/10917 | 15 | CE/8340 | 16 |
| CE/18416 | 17 | CE/15067 | 18 |
| CE/18416 | 19 | CE/13995 | 20 |
| CE/12467 | 21 | CE/17790 | 21 |
| CE/1723 | 21 | CE/8811 | 22 |
| CE/8483 | 23 | CE/15067 | 24 |
| CE/14665 | 25 | CE/16156 | 25 |
| CE/15874 | 26 | CE/15067 | 27 |
| CE/8468 | 28 | CE/18095 | 29 |
| CE/15067 | 30 | CE/15067 | 31 |
| CE/5124 | 32 | | |

**1) 1071-72.2008.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: MARCELINO NUNES BRITO . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DO DESPACHO QUE SEGUE TRANSCRITO: ¿AO AUTOR, SOBRE A CERTIDÃO RETRO (PROCEDIDAS DILIGÊNCIAS PARA APREENSÃO DO VEÍCULO O OFICIAL DE JUSTIÇA NÃO O LOCALIZOU NA COMARCA, BEM ASSIM NÃO CITOU O REQUERIDO ´POR NÃO ENCONTRÁ-LO NO ENDEREÇO INDICADO)). EXP. NEC. GÚCIO CARVALHO LEITE - JUIZ DE DIREITO, JUAZEIRO DO NORTE, 25 DE MARÇO DE 2010."."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

**2) 1099-11.2006.8.06.0112/0 - ANULATÓRIA** REQUERIDO.: CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA REQUERENTE.: RONALDO ALVES ROCHA . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DA SENTENÇA QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: ¿... CONDENO A CAGECE A PROCEDER O RECÁLCULO DE TODAS AS CONTAS DO AUTOR, DESDE DEZEMBRO DE 2002, CONSIDERANDO APENAS UMA ÚNICA ECONOMIA (AUTORIZADA A TARIFA POR CONSUMO MÍNIMO) E A DEVOLVER EM DOBRO O QUE FOI COBRADO A MAIS, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PELA VARIAÇÃO DO INPC E JUROS MORATÓRIOS DE 6% AO ANO. CONDENO TAMBÉM A PROMOVIDA A PAGAR HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE 20% DO VALOR DA REPETIÇÃO ORDENADA. P.R.I., JUAZEIRO DO NORTE, 39 DE MARÇO DE 2010. GÚCIO CARVALHO LEITE - JUIZ DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). MARIA RACHEL DE ANDRADE COSTA , JOSE ALEXANDRE XIMENES ARAGAO , RONALDO ALVES ROCHA .

**3) 1267-08.2009.8.06.0112/0 - USUCAPIÃO** REQUERENTE.: ANTONIO GALDINO AGUIAR REQUERENTE.: MARIA VIANISA DA SILVA AGUIAR . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DO DESPACHO QUE SEGUE TRANSCRITO: ¿INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE COMPLETE A PETIÇÃO, INSTRUINDO-A COM OS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSITURA DA AÇÃO, NO CASO CERTIDÃO DO CARTÓRIO IMOBILIÁRIO DA CIRCUNSCRIÇÃO A QUE PERTENCE O IMÓVEL USUCAPIENDO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, COM A CONSEQUENTE EXTINÇÃO DO FEITO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ATRIGO 283 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS., JUAZEIRO DO NORTE, 29 DE MARÇO DE 2010. GÚCIO CARVALHO LEITE - JUIZ DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). MARILUCE BEZERRA DANTAS .

**4) 1365-66.2004.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: ARARIPE VEICULOS LTDA REQUERIDO.: CECILIA MICHELLE ANDRADE DE SOUSA . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DO DESPACHO QUE SEGUE TRANSCRITO: ¿PEDI OS AUTOS. É ÔNUS DO AUTOR INFORMAR O ENDEREÇO CERTO DO DEVEDOR PARA OS FINS DE VIABILIZAR A CITAÇÃO DO REQUERIDO BEM COMO PARA REGULAR O PROCESSAMENTO DO FEITO. INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 48H (QUARENTA E OITO HORAS) JUNTAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DO DEVEDOR OU REQUERER A CITAÇÃO POR EDITAL SOB PENA DE EXTINÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. GÚCIO CARVALHO LEITE - JUIZ DE DIREITO, JUAZEIRO DO NORTE, 29 DE MARÇO DE 2010."."*** - INT. DR(S). ANA MARIA RODRIGUES DA FONSECA .

**5) 1742-95.2008.8.06.0112/0 - EXECUÇÃO** EXEQÜIDO.: A M HOLANDA DE OLIVEIRA EXEQÜIDO.: ANTONIA MARIA HOLANDA DE OLIVEIRA EXEQÜIDO.: JOSE DJALMA DE OLIVEIRA EXEQUENTE.: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DO DESPACHO QUE SEGUE TRANSCRITO: ¿R.H. CIÊNCIA AS PARTES DA MINUTA DO BACEN.. GÚCIO CARVALHO LEITE - JUIZ DE DIREITO, JUAZEIRO DO NORTE, 25 DE MARÇO DE 2010." ..MINUTA ÁS FLS. 41-47.."*** - INT. DR(S). MARCO ANTONIO DUARTE SABIA , GISELLE FERRAZ DE FARIA .

**6) 1867-97.2007.8.06.0112/0 - GUARDA JUDICIAL** REQUERIDO.: CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS CRIANÇA/ADOLESCENTE.:

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

GUILHERME PEREIRA DAS CHAGAS REQUERENTE.: PEDRO TEIXEIRA DAS CHAGAS CRIANÇA/ADOLESCENTE.: TIAGO PEREIRA DAS CHAGAS . ***"INTIMÁ-LO PARA MANIFESTAR-SE DIZENDO SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 70. JUAZEIRO DO NORTE, 5 DE ABRIL DE 2010."."*** - INT. DR(S). ANTONIO ULISSES OLINDA DE SOUZA FILHO .

**7) 2124-64.2003.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERIDO.: ANTONIO PEREIRA DA SILVA REQUERENTE.: FINAUSTRIA -COMPANHIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DO DESPACHO QUE SEGUE TRANSCRITO: ¿PEDI OS AUTOS. É ÔNUS DO AUTOR INFORMAR O ENDEREÇO CERTO DO DEVEDOR PARA OS FINS DE VIABILIZAR A CITAÇÃO DO REQUERIDO BEM COMO PARA REGULAR O PROCESSAMENTO DO FEITO. INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 48H (QUARENTA E OITO HORAS) JUNTAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DO DEVEDOR OU REQUERER A CITAÇÃO POR EDITAL SOB PENA DE EXTINÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. GÚCIO CARVALHO LEITE - JUIZ DE DIREITO, JUAZEIRO DO NORTE, 29 DE MARÇO DE 2010."."*** - INT. DR(S). CLAUDIO JULIO GONDIM LOUREIRO .

**8) 2373-78.2004.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: ARARIPE VEICULOS LTDA REQUERIDO.: MARIA LUCIVANIA SANTOS XAVIER . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DO DESPACHO QUE SEGUE TRANSCRITO: ¿PEDI OS AUTOS. É ÔNUS DO AUTOR INFORMAR O ENDEREÇO CERTO DO DEVEDOR PARA OS FINS DE VIABILIZAR A CITAÇÃO DO REQUERIDO BEM COMO PARA REGULAR O PROCESSAMENTO DO FEITO. INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 48H (QUARENTA E OITO HORAS) JUNTAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DO DEVEDOR OU REQUERER A CITAÇÃO POR EDITAL SOB PENA DE EXTINÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. GÚCIO CARVALHO LEITE - JUIZ DE DIREITO, JUAZEIRO DO NORTE, 29 DE MARÇO DE 2010."."*** - INT. DR(S). ANA MARIA RODRIGUES DA FONSECA .

**9) 26803-36.2000.8.06.0112/0 - Nº ANTIGO: 2001016030327 - DIVERSAS** REQUERENTE.: ANTELMO ANSELMO BATISTA REQUERIDO.: TELEMAR . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DO DESPACHO QUE SEGUE TRANSCRITO: ¿EM QUE PESE HAJA GRAVE DISCEPTAÇÃO PRETORIANA SOBRE A COMPATIBILIDADE DA DENUNCIAÇÃO DA LIDE EM FEITO PROPRIAMENTE CAUTELAR, A DENUNCIADA COMPARECEU AOS AUTOS PARA NEGAR A QUALIDADE DE DENUNCIADO, NA FORMA DO ART. 75, II, SEGUNDA PARTE DO CPC. ASSIM, DIGAM AS PARTES, EM PRAZO COMUM DE CINCO DIAS, SOBRE A MANIFESTAÇÃO DA DENUNCIADA, E AINDA SE DESEJAM PRODUZIR PROVAS NESTE PROCESSO CAUTELAR OU SE JÁ PUGNAM PELO JULGAMENTO ANTECIPADO. JUAZEIRO DO NORTE, 3 DE JUNHO DE 2003 ¿ ROBERTO VIANA DINIZ FREITAS ¿ JUIZ DE DIREITO.¿, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 96 DE 25 DE MARÇO DE 2010.."*** - INT. DR(S). JOAO HONORATO NETO , GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA .

**10) 28580-56.2000.8.06.0112/0 - Nº ANTIGO: 2001016048110 - EMBARGOS** EMBARGADO.: JOAO EDMILSON DE MACEDO EMBARGANTE.: MARIA AILA DE ALMEIDA PINHEIRO . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DO DESPACHO QUE SEGUE TRANSCRITO: ¿R.H. CIÊNCIA AS PARTES DA MINUTA DO BACEN.. GÚCIO CARVALHO LEITE - JUIZ DE DIREITO, JUAZEIRO DO NORTE, 25 DE MARÇO DE 2010." ..MINUTA ÁS FLS. 350-355.."*** - INT. DR(S). JOSE ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS , JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS .

**11) 2862-76.2008.8.06.0112/0 - USUCAPIÃO** REQUERENTE.: ROSILANE VIANA FLORES . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DO DESPACHO QUE SEGUE TRANSCRITO: ¿ANTE A MODALIDADE DE USUCAPIÃO PRETENDIDA PELA AUTORA, VERIFICO A AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSITURA DA AÇÃO: CERTIDÕES DOS CARTÓRIOS IMOBILIÁRIOS ATESTANDO QUE A AUTORA NÃO É PROPRIETÁRIA DE OUTRO IMÓVEL URBANO OU RURAL. DESTA FORMA INTIME-A PARA JUNTADA DA REFERIDA DOCUMENTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS. EXP. NEC. GÚCIO CARVALHO LEITE - JUIZ DE DIREITO, JUAZEIRO DO NORTE, 30 DE MARÇO DE 2010."."*** - INT. DR(S). EUNICE DOS SANTOS SILVA .

**12) 3005-65.2008.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERIDO.: ANGELA EMILIA PEREIRA REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DO DESPACHO QUE SEGUE TRANSCRITO: ¿AO AUTOR, SOBRE A CERTIDÃO RETRO. EXP. NEC. GÚCIO CARVALHO LEITE - JUIZ DE DIREITO, JUAZEIRO DO NORTE, 29DE MARÇO DE 2010." ..CERTIDÃO: ¿...EFETUEI DILIGÊNCIAS E DEIXEI DE APREENDER O BEM DESCRITO NESTE, FACE NÃO HAVER LOCALIZADO O MESMO NESTA COMARCA. CERTIFICO AINDA QUE DEIXEI DE CITAR A REQUERIDA POIS NÃO O LOCALIZEI NO ENDEREÇO INDICADO. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. JUAZEIRO DO NORTE-CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2010¿.."*** - INT. DR(S). KEILA ROCHA RIBEIRO .

**13) 3144-85.2006.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: ARARIPE VEICULOS LTDA REQUERIDO.: JOSEFA BATISTA MACEDO . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DO DESPACHO QUE SEGUE TRANSCRITO: ¿APESAR DO TEOR DA CERTIDÃO DE F.80, A RÉ FOI CITADA (F. 53V E 74V) E, INCLUSIVE CONTESTOU O FEITO. DIGAM AS PARTES SE PRETENDEM A PRODUÇÃO DE PROVAS, ESPECIFICANDO-AS, EM CASO POSITIVO. JUAZEIRO DO NORTE, 29 DE MARÇO DE 2010. GÚCIO CARVALHO LEITE - JUIZ DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). ANA MARIA RODRIGUES DA FONSECA , PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA .

**14) 3318-31.2005.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: ARARIPE VEICULOS LTDA REQUERIDO.: JOSE FELINTRO SOARES PEREIRA . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 63, QUE CERTIFICA O DECURSO DE PRAZO PARA CONTESTAÇÃO SEM QUE NADA FOSSE APRESENTADO. JUAZEIRO DO NORTE, 7 DE ABRIL DE 2010, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS.64.."*** - INT. DR(S). ANA MARIA RODRIGUES DA FONSECA .

**15) 3414-80.2004.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERIDO.: AGNALDO SILVA GONÇALVES REQUERENTE.: CONSORCIO NACIONAL EMBRACON LTDA . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DO DESPACHO QUE SEGUE TRANSCRITO: ¿PEDI OS AUTOS. É ÔNUS DO AUTOR INFORMAR O ENDEREÇO CERTO DO DEVEDOR PARA OS FINS DE VIABILIZAR A CITAÇÃO DO REQUERIDO BEM COMO PARA REGULAR O PROCESSAMENTO DO FEITO. INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 48H (QUARENTA E OITO HORAS) JUNTAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DO DEVEDOR OU REQUERER A CITAÇÃO POR EDITAL SOB PENA DE EXTINÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. GÚCIO CARVALHO LEITE - JUIZ DE DIREITO, JUAZEIRO DO NORTE, 29 DE MARÇO DE 2010."."*** - INT. DR(S). MANOEL LUIZ ALVES .

**16) 3466-42.2005.8.06.0112/0 - DECLARATÓRIA** REQUERENTE.: ARY QUEIROZ VIEIRA JUNIOR REQUERIDO.: GENIVAL MEIRA DE LUCENA REQUERIDO.: GENIVAL MEIRA DE LUCENA REQUERENTE.: ARY QUEIROZ VIEIRA JUNIOR . ***"INTIMÁ-LO QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE CITAÇÃO PELA VIA EDITALÍCIA, DEVENDO SER RECOLHIDAS AS CUSTAS DE EXPEDIÇÃO/PUBLICAÇÃO DE EDITAL. JUAZEIRO DO NORTE, 7 DE ABRIL DE 2010.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO EVANDRO FERNANDES DE ALMEIDA .

**17) 3767-81.2008.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: CARLA LORENA MACEDO . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DO DESPACHO QUE SEGUE TRANSCRITO: ¿AO AUTOR, SOBRE A CERTIDÃO RETRO. EXP. NEC. GÚCIO CARVALHO LEITE - JUIZ DE DIREITO, JUAZEIRO DO NORTE, 25 DE MARÇO DE 2010." ..CERTIDÃO: ¿...EFETUEI DILIGÊNCIAS E DEIXEI DE APREENDER O BEM DESCRITO NESTE, FACE NÃO TER LOCALIZADO O MESMO NESTA COMARCA. CERTIFICO AINDA QUE DEIXEI DE CITAR A REQUERIDA, POIS NÃO LOCALIZEI O ENDEREÇO NO MESMO INDICADO. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. JUAZEIRO DO NORTE-CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2010.¿."*** - INT. DR(S). KEILA ROCHA RIBEIRO .

**18) 3815-40.2008.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DO DESPACHO QUE SEGUE TRANSCRITO: ¿AO AUTOR, SOBRE A CERTIDÃO RETRO. EXP. NEC. GÚCIO CARVALHO LEITE - JUIZ DE DIREITO, JUAZEIRO DO NORTE, 25 DE MARÇO DE 2010." ..CERTIDÃO: ¿...EFETUEI DILIGÊNCIAS E DEIXEI DE APREENDER O BEM DESCRITO NESTE, FACE NÃO TER LOCALIZADO O MESMO NESTA COMARCA. CERTIFICO AINDA QUE DEIXEI DE CITAR O REQUERIDO, POIS NÃO LOCALIZEI O ENDEREÇO NO MESMO INDICADO. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. JUAZEIRO DO NORTE-CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2010¿.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

**19) 4368-87.2008.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: JOSE GIVALDO FELIX PATRICIO . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DO DESPACHO QUE SEGUE TRANSCRITO: ¿AO AUTOR, SOBRE A CERTIDÃO RETRO. EXP. NEC. GÚCIO CARVALHO LEITE - JUIZ DE DIREITO, JUAZEIRO DO NORTE, 25 DE MARÇO DE 2010." ..CERTIDÃO: ¿...DIRIGIME AO ENDEREÇO INDICADO NO PRESENTE, SENDO QUE DEIXEI DE APREENDER O VEÍCULO DESCRITO NO MANDADO, EM VIRTUDE DE NÃO HAVER LOCALIZADO NESTA COMARCA. DEIXEI DE CITAR O ACIONADO, EM FACE DE NÃO ENCONTRÁ-LO NAQUELE ENDEREÇO. ASSIM SENDO SUSPENDI MINHAS DILIGÊNCIAS E DEVOLVO O PRESENTE MANDADO AOS AUTOS AGUARDANDO NOVAS DETERMINAÇÕES. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. JUAZEIRO DO NORTE-CE, 02 DE MARÇO DE 2010¿.."*** - INT. DR(S). KEILA ROCHA RIBEIRO .

**20) 4381-86.2008.8.06.0112/0 - ADOÇÃO** REQUERENTE.: ANTONIO EDSON DE LIMA ALVES REQUERENTE.: CICERA KELINE ALVES REQUERIDO.: CICERA CATARINA GOMES BEZERRA REQUERIDO.: CICERA MORAIS ARRAIS . ***"INTIMÁ-LO PARA TOMAR CIÊNCIA E MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA COTA MINISTERIAL (PELA JUNTADA DE TODA DOCUMENTAÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO DE ADOÇÃO REPORTADO NO OFICIO 85/2009 DE FL28 - FL.32-V), NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS.33. JUAZEIRO DO NORTE, 5 DE ABRIL DE 2010.."*** - INT. DR(S). RISALVA BESERRA LIMA .

**21) 4564-28.2006.8.06.0112/0 - INDENIZAÇÃO** REQUERENTE.: CICERA MARIA DE LIMA REQUERIDO.: CLINIMAGEM REQUERIDO.: JOSE MARCILIO NICODEMOS CRUZ . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DA SENTENÇA QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "...NÃO SE PRODUZIU PROVA DO ALEGADO AGRAVO MORAL E NEM DA EXISTÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE O ALEGADO PREJUÍZO (NÃO DEMONSTRADO) E O LAUDO DE EXAME HOSTILIZADO E ASSIM CONVENCIDO, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO. DEIXO DE CONDENAR A AUTORA A PAGAR AS CUSTAS DO PROCESSO OU HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS POR LITIGAR SOB O PÁLIO DA JUSTIÇA GRATUITA. P.R.I E, TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. JUAZEIRO DO NORTE, 05 DE ABRIL DE 2010 - GÚCIO CARVALHO COELHO - JUIZ DE DIREITO.".."*** - INT. DR(S). JOSE LAIR DE SOUSA MANGUEIRA , ANA KEIVE CABRAL MOREIRA , FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA .

**22) 472-65.2010.8.06.0112/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** REPR. LEGAL.: CICERA SOUSA SA EXECUTADO.: ELIZIARIO BENEDITO DE SOUSA . ***"INTIMÁ-LO PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO ACOSTADA NOS AUTOS E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM (FLS. 13-50), NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS.51. JUAZEIRO DO NORTE, 5 DE ABRIL DE 2010.."*** - INT. DR(S). JULIO MARIUDEDITH SARAIVA ALVES .

**23) 5641-04.2008.8.06.0112/0 - SEPARAÇÃO JUDICIAL** REQUERENTE.: JOSE FERREIRA DE LIMA FILHO REQUERENTE.: MARIA APARECIDA FERNANDES DE LIMA . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DA SENTENÇA QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: ¿... ISTO POSTO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ARTIGO 267, INC. III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SEM CUSTAS. P.R.I, ARQUIVEM-SE OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. JUAZEIRO DO NORTE, 30 DE MARÇO DE 2010. GÚCIO CARVALHO LEITE - JUIZ DE DIREITO.".."*** - INT. DR(S). MARCELINO OLIVEIRA SANTOS .

**24) 5987-18.2009.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO FINANSA S/A REQUERIDO.: CICERO FRANCINALDO ALVES VIEIRA . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DO DESPACHO QUE SEGUE TRANSCRITO: ¿AO AUTOR, SOBRE A CERTIDÃO RETRO. EXP. NEC. GÚCIO CARVALHO LEITE - JUIZ DE DIREITO, JUAZEIRO DO NORTE, 25 DE MARÇO DE 2010." ..CERTIDÃO: ¿...PROCEDI VÁRIAS DILIGÊNCIAS NO SENTIDO DE PROCEDER A APREENSÃO DO VEÍCULO DESCRITO NA FACE DESTE R. MANDADO, SENDO QUE O MESMO NÃO FOI ENCONTRADO NESTA COMARCA, E QEU NÃO CONSEGUI CITAR A PARTE REQUERIDA CÍCERO FRANCINALDO ALVES VIEIRA, EM VIRTUDE DE QUE O MESMO NÃO FOI ENCONTRADO NO ENDEREÇO CONSTANTE DO R. MANDADO, POIS, DEVIDO AO GRANDISSIMO ACÚMULO DE SERVIÇOS, DEVOLVO O R. MANDADO. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. JUAZEIRO DO NORTE-CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2010.¿."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

**25) 5999-32.2009.8.06.0112/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S/A REQUERENTE.: CEVEMA - CEARA VEICULOS MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DA SENTENÇA QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "...NESTES MOLDES, DECLARO EXTINTO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, A PRESENTE AÇÃO, NA FORMA DO ART. 269, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS NA FORMA DA LEI. P.R.I., ARQUIVANDO-SE APÓS. JUAZEIRO DO NORTE, 05 DE ABRIL DE 2010 - GÚCIO CARVALHO COELHO - JUIZ DE DIREITO.".."*** - INT. DR(S). CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO , LIA MARIA ALENCAR .

**26) 6615-46.2005.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA REQUERIDO.: JOSE HUMBERTO DA SILVA . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DO DESPACHO QUE SEGUE TRANSCRITO: ¿R.H. APRESENTE O DEVEDOR DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADO, SEGUNDO O QUE ENTENDE SEJA DEVIDO. GÚCIO CARVALHO LEITE - JUIZ DE DIREITO, JUAZEIRO DO NORTE, 29 DE MARÇO DE 2010.".."*** - INT. DR(S). ANTONIO IRLANDO PEREIRA LINHARES .

**27) 68-82.2008.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO FINASA S.A REQUERIDO.: MAURO RODRIGUES CARDOSO CARLOS . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DO DESPACHO QUE SEGUE TRANSCRITO: ¿AO AUTOR, SOBRE A CERTIDÃO RETRO (PROCEDIDAS DILIGÊNCIAS PARA APREENSÃO DO VEÍCULO O OFICIAL DE JUSTIÇA NÃO O LOCALIZOU NA COMARCA, BEM ASSIM NÃO CITOU O REQUERIDO ´POR NÃO ENCONTRÁ-LO NO ENDEREÇO INDICADO). EXP. NEC. JUAZEIRO DO NORTE, 29 DE MARÇO DE 2010. GÚCIO CARVALHO LEITE - JUIZ DE DIREITO. "."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

**28) 7085-38.2009.8.06.0112/0 - ALVARÁ JUDICIAL** REQUERENTE.: CICERO MIRANDA FRANÇA REQUERENTE.: DESNIVAL JOSE MIRANDA FRANÇA REQUERENTE.: FRANCISCA MIRANDA FRANÇA REQUERENTE.: JESUALDO VERIDIANO MIRANDA FRANÇA REQUERENTE.: MARIA VITORIA MIRANDA FRANÇA . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DA SENTENÇA QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "...ISTO POSTO, E NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ARTIGO 267, INC. VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. P.R.I., ARQUIVEM-SE APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS. JUAZEIRO DO NORTE, 25 DE MARÇO DE 2010 - GÚCIO CARVALHO COELHO - JUIZ DE DIREITO.".."*** - INT. DR(S). EUNICE DOS SANTOS SILVA .

**29) 7107-96.2009.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: CICERO CLAUDIO VITORIANO BRASIL . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DA SENTENÇA QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "...DIZ O ART. 267, INC. I, DO CPC QUE O PROCESSO SERÁ EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO QUANDO O JUIZ INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL. DIANTE DO ACIMA EXPOSTO, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL COM FULCRO NO ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC, E JULGO, POR SENTENÇA, EXTINTO O***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. CUSTAS DE LEI. P.R.I., ARQUIVEM-SE APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS. JUAZEIRO DO NORTE, 25 DE MARÇO DE 2010 - GÚCIO CARVALHO COELHO - JUIZ DE DIREITO.".*** - INT. DR(S). GUSTAVO DE SOUSA LOPES .

**30) 7224-24.2008.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO FINASA REQUERIDO.: JOSE WILSON BARRETO LEITE . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DO DESPACHO QUE SEGUE TRANSCRITO: ¿AO AUTOR, SOBRE A CERTIDÃO RETRO. EXP. NEC. GÚCIO CARVALHO LEITE - JUIZ DE DIREITO, JUAZEIRO DO NORTE, 25 DE MARÇO DE 2010." ..CERTIDÃO: ¿...EFETUEI DILIGÊNCIAS E DEIXEI DE APREENDER O BEM DESCRITO NESTE, FACE NÃO HAVER LOCALIZADO O MESMO NESTA COMARCA. CERTIFICO AINDA QUE DEIXEI DE CITAR O REQUERIDO POIS NÃO O LOCALIZEI NO ENDEREÇO INDICADO. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. JUAZEIRO DO NORTE-CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2010¿.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

**31) 7573-61.2007.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSAO** REQUERENTE.: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA REQUERIDO.: GERALDINA PEREIRA SAMPAIO . ***"INTIMÁ-LO DO TEOR DO DESPACHO QUE SEGUE TRANSCRITO: ¿EM JÁ TENDO DECORRIDO O PRAZO DE 120 DIAS REQUERIDO NA PETIÇÃO RETRO, INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR SEU PROCURADOR, PARA PROMOVER O REGULAR ANDAMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 10 DIAS. EXP. NEC. JUAZEIRO DO NORTE, 25 DE MARÇO DE 2010. GÚCIO CARVALHO LEITE - JUIZ DE DIREITO.".*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

**32) 872-21.2006.8.06.0112/0 - SEPARAÇÃO JUDICIAL** REQUERENTE.: JUSSIER PEREIRA DA SILVA REQUERIDO.: MARIA LUCIMAR GOMES PEREIRA REQUERENTE.: JUSSIER PEREIRA DA SILVA REQUERIDO.: MARIA LUCIMAR GOMES PEREIRA . ***"INTIMÁ-LO PARA APRESENTAR AOS AUTOS O ENDEREÇO ATUAL DAS PARTES, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 30. JUAZEIRO DO NORTE, 5 DE ABRIL DE 2010.".*** - INT. DR(S). JOSE CARLOS PIMENTEL SILVA .

**5ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE**
**JUIZ(A) TITULAR : MIGUEL FEITOSA CARDOSO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSEANNE KASSIA COSTA DE SOUZA**
**EXPEDIENTE Nº 19/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/10917 | 1 | CE/20587 | 1 |
| CE/16942 | 1 | CE/15067 | 2 |
| PE/894 | 3 | PE/24521 | 3 |
| CE/18682 | 4 | CE/19676 | 5 |
| SP/131646 | 6 | SP/161253 | 6 |
| SP/204570 | 6 | SP/24696 | 6 |
| PB/12344 | 6 | CE/3171 | 7 |
| CE/10175 | 7 | CE/15874 | 8 |
| CE/5124 | 9 | CE/13320 | 9 |
| CE/6182 | 10 | CE/15129 | 10 |
| CE/14073 | 11 | CE/19431 | 11 |
| CE/11882 | 12 | CE/5457 | 12 |
| CE/13330 | 12 | CE/16674 | 12 |
| CE/20276 | 12 | CE/24521 | 13 |
| PE/894 | 13 | PE/894 | 14 |
| CE/24521 | 14 | CE/24521 | 15 |
| PE/894 | 15 | CE/20372 | 16 |
| SP/129933 | 16 | CE/15067 | 16 |
| CE/15474 | 16 | CE/16156 | 17 |
| SP/156751 | 18 | CE/9922 | 19 |
| DF/15729 | 19 | CE/12463 | 19 |
| CE/5124 | 19 | CE/14407 | 19 |
| CE/2549 | 19 | SP/98771 | 19 |
| CE/13320 | 19 | CE/18505 | 19 |
| CE/17734 | 20 | RS/55249 | 20 |
| SP/122626 | 20 | CE/17362 | 21 |
| SP/214045 | 21 | CE/167107 | 21 |
| CE/17734 | 21 | SP/244485 | 21 |
| RJ/84802 | 21 | SP/122626 | 21 |
| CE/14694 | 22 | CE/3432 | 22 |
| CE/15040 | 22 | CE/14665 | 22 |
| CE/15929 | 22 | CE/3171 | 23 |
| CE/6983 | 24 | CE/15067 | 25 |
| CE/10952 | 26 | SP/196591 | 26 |
| CE/1870 | 26 | CE/5457 | 27 |
| CE/13330 | 27 | CE/16674 | 27 |
| CE/11882 | 27 | CE/3538 | 28 |
| CE/2799 | 29 | CE/12466 | 29 |
| CE/7115 | 29 | CE/5993 | 29 |
| CE/20372 | 30 | CE/15067 | 30 |

**1) 1072-57.2008.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO - LTDA REQUERIDO.: MARIA JOSE DOS SANTOS . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS PARA MANIFESTAREM-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, O QUAL NÃO LOCALIZOU O VEÍCULO NESTA COMARCA, NEM CITOU A PARTE ACIONADA, HAJA VISTA NÃO TER SIDO LOCALIZADA NO ENDERÇO INFORMADO NOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). MANOEL LUIZ ALVES , FILIPE AUGUSTO DE C. ALBUQUERQUE , DAIANY MARA RIBEIRO PAIVA .

**2) 1088-45.2007.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSAO** REQUERIDO.: ALANA ALVES CARNEIRO REQUERENTE.: BANCO FINASA . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAREM-SE A RESPEITO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, O QUAL INFORMA QUE O VEICULO E A PARTE ACIONADA NÃO FORAM LOCALIZADOS NESTA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

**3) 1229-93.2009.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: TEREZINHA BOAVENTURA DE SOUZA . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 31/32, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECLARAR A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM MÓVEL DESCRITO E CARACTERIZADO NA INICIAL NO PATRIMÔNIO DO CREDOR FIDUCIÁRIO, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA, NOS MOLDES DO ART. 269, I, PRIMEIRA PARTE DO CPC C/C § 1º DO ART. 3º DO DEC.LEI Nº 911/69. TORNO SEM EFEITO O MÚNUS DE FIEL DEPOSITÁRIO IMPUTADO À PESSOA INDICADA PELO CREDOR, FACULTANDO-SE A VENDA DO BEM PELO AUTOR. OFICIE-SE AO DETRAN/CE, PARA FINS DE EXPEDIÇÃO DE NOVO CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE EM NOME EXCLUSIVO DO CREDOR, OU DE TERCEIRO POR ELE INDICADO, LIVRE DE ÔNUS DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. CONDENO O PROMOVIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA.."*** - INT. DR(S). PAULO HENRIQUE FERREIRA , FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA .

**4) 1418-37.2010.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANOS S/A REQUERIDO.: JOSE AILTON NEVES PARENTE . ***" INTIMAR O SR. ADVOGADO PARA INDICAR PESSOA FÍSICA COM DOMICÍLIO NESTA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE A FIM DE SER CONSTITUÍDA FIEL DEPOSITÁRIA DO BEM OBJETO DA BUSCA E APREENSÃO.."*** - INT. DR(S). NELSON PASCHOALOTTO .

**5) 1510-15.2010.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERIDO.: MARCELINO OLIVEIRA SANTOS . ***" INTIMAR O SR. ADVOGADO PARA INDICAR PESSOA FÍSICA COM DOMICÍLIO NESTA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE A FIM DE SER CONSTITUÍDA FIEL DEPOSITÁRIA DO BEM OBJETO DA BUSCA E APREENSÃO.."*** - INT. DR(S). ANNA IVANOVNA DE LUCENA MORENO .

**6) 1605-16.2008.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO DAYCOVAL S.A REQUERIDO.: MARIA DE LOURDES MENDES LIMA . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAREM-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, O QUAL NÃO LOCALIZOU***

***O VEÍCULO NESTA COMARCA NEM CITOU A PARTE ACIONADA, POR SER IGNORADO O SEU PARADEIRO, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). SANDRA KHAFIF DAYAN , ROGERIO ANEFALOS PEREIRA , AFONSO BUENO , AFONSO BUENO , MAYRA ASSUNÇÃO SOUZA .

**7) 2235-38.2009.8.06.0112/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: FURTADO JOAO DA SILVA REQUERIDO.: LUCIENE BARBOSA LIMA . ***“ INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS PARA MANIFESTAREM-SE ACERCA DA CONTESTAÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 19/21, DOS AUTOS..”*** - INT. DR(S). ANTONIO DAUDET GONDIM BARRETO , JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

**8) 2240-31.2007.8.06.0112/0 - DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTAVEL** REQUERENTE.: JOSE SENHOR DA SILVA REQUERIDO.: MARIA DO SOCORRO FARIAS ALVES REQUERIDO.: MARIA DO SOCORRO FARIAS ALVES REQUERENTE.: JOSE SENHOR DA SILVA . ***“ INTIMAR O SR. ADVOGADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 147/149, QUE DECRETOU A DISSOLUÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL MANTIDA ENTRE JOSÉ SENHOR DA SILVA E MARIA DO SOCORO FARIAS ALVES, TORNANDO DEFINITIVOS OS ALIMENTOS PROVISIONAIS DEFERIDOS ÀS FLS.100 EM FAVOR DE MARIA DO SOCORO FARIAS ALVES..”*** - INT. DR(S). ANTONIO IRLANDO PEREIRA LINHARES .

**9) 2250-70.2010.8.06.0112/0 - INTERDIÇÃO** INTERDITANDO.: MARIA STELLA COIMBRA REQUERENTE.: WANDERLO GUEDES COIMBRA . ***“ INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, EMENDAR A INICIAL, ESCLARECENDO A DIVERGÊNCIA HAVIDA QUANTO AO NOME DE SUA GENITORA, CONSTANTE NA DOCUMENTAÇÃO COLACIONADA À INICIAL, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO..”*** - INT. DR(S). JOSE CARLOS PIMENTEL SILVA , YMA SUMAC VIEIRA PIMENTEL .

**10) 246-31.2008.8.06.0112/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: FRANCISCO PEDRO DA SILVA REQUERENTE.: LARISSA FEITOSA SILVA . ***“ INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS PARA MANIFESTAREM-SE ACERCA DA CONTESTAÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 34/48, DOS AUTOS..”*** - INT. DR(S). JOSEFA IRANIR MENDES LIMA HONORATO , VERA MARIA CASSIANO DO NASCIMENTO FERREIRA .

**11) 2472-38.2010.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO ITAUCARD S.A REQUERIDO.: JOSE WAGNER MATIAS . ***“ INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS PARA INDICAREM PESSOA FÍSICA COM DOMICÍLIO NESTA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE A FIM DE SER CONSTITUÍDA FIEL DEPOSITÁRIA DO BEM OBJETO DA BUSCA E APREENSÃO..”*** - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES , CELSO MARCON .

**12) 2563-02.2008.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERIDO.: JOSE CICERO FEITOSA BARBOSA REQUERENTE.: SUELY DE SOUSA ALENCAR . ***“INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAREM-SE A RESPEITO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, O QUAL INFORMA QUE A PARTE ACIONADA NÃO FOI LOCALIZADA NESTA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, E SEGUNDO INFORMAÇÕES DOS SEUS FAMILIARES, ELE NÃO MAIS ESTÁ COM O VEÍCULO..”*** - INT. DR(S). ANA MARIA RODRIGUES DA FONSECA , PEDRO IVAN COUTO DUARTE , FRANCISCO ELDO DE SOUSA , DANIELLI CRUZ SAMPAIO , CHARISE LEITTE CARTAXO .

**13) 261-29.2010.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: JOSEFA JOCICLEIDE AIRES DE SOUSA . ***“ INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO QUE DEFERIU A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO E CITAÇÃO DO ACIONADO E NOMEOU O SR. JOÃO FREIRE TEIXEIRA COMO FIEL DEPOSITÁRIO DO BEM..”*** - INT. DR(S). FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA , PAULO HENRIQUE FERREIRA .

**14) 262-14.2010.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: JOSE SEVERO BEM . ***“ INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO QUE DEFERIU O PEDIDO, CONCEDENDO A PARTE AUTORA O PRAZO DE 30 DIAS PARA CONCLUSÃO DAS DILIGÊNCIAS..”*** - INT. DR(S). PAULO HENRIQUE FERREIRA , FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA .

**15) 264-81.2010.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: DANILO CORREIA ALEXANDRE . ***“ INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO QUE DEFERIU O PEDIDO, CONCEDENDO A PARTE AUTORA O PRAZO DE 30 DIAS PARA CONCLUSÃO DAS DILIGÊNCIAS..”*** - INT. DR(S). FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA , PAULO HENRIQUE FERREIRA .

**16) 2728-49.2008.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: MARIA JOSE FERREIRA LIMA . ***“ INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO QUE SUSPENDEU O PROCESSO, CONFORME REQUERIDO, PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A FIM DE QUE A PARTE AUTORA CONCLUA AS DILIGÊNCIAS..”*** - INT. DR(S). ALDENORA DE ARRUDA PINHEIRO , PAULO CELSO POMPEU , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , MOISES BATISTA DE SOUZA .

**17) 2752-77.2008.8.06.0112/0 - MONITÓRIA** REQUERIDO.: ANTONIO HENRIQUE MATIAS DOS SANTOS REQUERENTE.: VEREDA COMERCIO DISTRIBUIDOR DE VEICULOS E MAQUINA . ***“ INTIMAR O SR. ADVOGADO PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, O QUAL INFORMA QUE DEIXOU DE CITAR A PARTE ACIONADA HAJA VISTA A MESMA NÃO RESIDIR NO ENDEREÇO INFORMADO NOS AUTOS..”*** - INT. DR(S). LIA MARIA ALENCAR .

**18) 2800-02.2009.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERIDO.: CLESSIO FARIAS RODRIGUES REQUERENTE.: TARRAF ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA . ***“ INTIMAR O SR. ADVOGADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO QUE DEFERIU A LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO E CITAÇÃO DO ACIONADO, NOMEANDO O SR. FERNANDO RICARDO SONEGO SIQUEIRA COMO FIEL DEPOSITÁRIO DO BEM..”*** - INT. DR(S). REGIS HENRIQUE DE OLIVEIRA .

**19) 29235-28.2000.8.06.0112/0 - Nº ANTIGO: 2002016001085 - REPARAÇÃO DE DANOS** REQUERENTE.: FRANCISCO ROBERTO VIEIRA DE CARVALHO REQUERIDO.: LOJA MSD MOVEIS E BCO. CACIQUE . ***“ INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DAS DEFESAS APRESENTADAS, BEM ASSIM QUANTO AO AR DE FLS. 167..”*** - INT. DR(S). FERNANDO DE SOUSA CAVALCANTI JUNIOR , J ROBERTO SANTOS , FRANCIVALDO DE LEMOS PEREIRA , JOSE CARLOS PIMENTEL SILVA , MARCELO MEMORIA DE ARAUJO , MARIA DAS DORES CARNEIRO CAVALCANTI , SHEILA DIAS BORGES , YMA SUMAC VIEIRA PIMENTEL , NESTOR SOUSA FACUNDO .

**20) 3113-60.2009.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: KLEDSON EDNARDO SANTOS DONATO . ***“ INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 34/35, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECLARAR A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM MÓVEL DESCRITO E CARACTERIZADO NA INICIAL NO PATRIMÔNIO DO CREDOR FIDUCIÁRIO, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. TORNO SEM EFEITO O MÚNUS DE FIEL DEPOSITÁRIO IMPUTADO À PESSOA INDICADA PELO CREDOR, FACULTANDO-SE A VENDA DO BEM PELO AUTOR. OFICIE-SE AO DETRAN/CE, PARA FINS DE EXPEDIÇÃO DE NOVO CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE EM NOME EXCLUSIVO DO CREDOR, OU DE TERCEIRO POR ELE INDICADO, LIVRE DE ÔNUS DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. CONDENO O PROMOVIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA..”*** - INT. DR(S). RODRIGO PRATA MOTA E OLIVEIRA , ALEXANDRE NIEDERAUDER DE MENDONÇA LIMA , CLAUDIO K. KAWASAKI .

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**21) 4426-90.2008.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO BRADESCO S/A REQUERIDO.: CICERO MARQUES . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAREM-SE A RESPEITO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, O QUAL INFORMA QUE, SEGUNDO O ACIONADO O VEICULO ENCONTRA-SE QUITADO, E FOI CHECADO PELO SR. JOÃO FREIRE TEIXEIRA.."*** - INT. DR(S). LARA PINHEIRO BEZERRA , LUIS FERNANDO DA SILVA PALUDO , MILTON GUILHERME SCLAUSER BERTOCHE , RODRIGO PRATA MOTA E OLIVEIRA , ALESSANDRA ROSA MARQUES , FABIO AUGUSTO DE SOUZA BORGES , CLAUDIO K. KAWASAKI .

**22) 4642-85.2007.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSAO** REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S.A. REQUERIDO.: LEILIANE PAULINO DE LIRA . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAREM-SE A RESPEITO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, O QUAL INFORMA QUE O VEICULO E A PARTE ACIONADA NÃO FORAM LOCALIZADOS NESTA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.."*** - INT. DR(S). TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , FRANCISCO SARAIVA MAIA NETO , CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO , DENISE ALMEIDA DE ANDRADE .

**23) 4733-49.2005.8.06.0112/0 - EXECUÇÃO** EXEQUENTE.: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A EXEQÜIDO.: FRANCISCO TAVARES SAMPAIO EXEQÜIDO.: TAVEICULOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA . ***" INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 29/30, QUE DETERMINOU A CITAÇÃO DOS EXECUTADOS E PARA QUE PROCEDA À PUBLICAÇÃO DO EDITAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, ÀS SUAS EXPENSAS , CARREANDO AOS AUTOS CÓPIAS DAS RESPECTIVAS PUBLICAÇÕES.."*** - INT. DR(S). ANTONIO DAUDET GONDIM BARRETO .

**24) 5035-10.2007.8.06.0112/0 - MONITÓRIA** REQUERIDO.: FRANCISCO DE SOUSA OLINDA NETO REQUERENTE.: VENANCIO GUERREIRO CHAVEZ NETO . ***" INTIMAR O SR. ADVOGADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267, III DO CPC .."*** - INT. DR(S). FRANCISCO JOSE GOMES VIDAL .

**25) 5549-94.2006.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERIDO.: FRANCISCO ADRIANO GONZAGA BEZERRA . ***" INTIMAR O SR. ADVOGADO PARA MANIFESTAR -SE, NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 21/72.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

**26) 5647-74.2009.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** REQUERENTE.: AYMORE CREDITO - FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: WILSON JOSE DE LIMA . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAREM-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, O QUAL NÃO LOCALIZOU O VEÍCULO NESTA COMARCA NEM CITOU A PARTE ACIONADA POR NÃO ENCONTRÁ-LO NO ENDEREÇO DESCRITO NA INICIAL, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). ROSEANY ARAUJO VIANA , ADILSON MORGADO , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO .

**27) 576-96.2006.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSAO** REQUERENTE.: ARARIPE VEICULOS LTDA REQUERIDO.: SAMARONE RIBEIRO BOTELHO . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS PARA MANIFESTAREM-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA O QUAL NÃO LOCALIZOU O VEÍCULO NESTA COMARCA, NEM CITOU A PARTE ACIONADA, EM FACE DA NÃO LOCALIZAÇÃO DA MESMA NO ENDEREÇO INFORMADO NOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). PEDRO IVAN COUTO DUARTE , FRANCISCO ELDO DE SOUSA , DANIELLI CRUZ SAMPAIO , ANA MARIA RODRIGUES DA FONSECA .

**28) 7259-81.2008.8.06.0112/0 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO** REQUERENTE.: FRANCISCO DE ASSIS SOUZA REQUERENTE.: FRANCISCO DE ASSIS SOUZA REQUERIDO.: MARCOS ANTONIO DE SOUZA COSTA REQUERIDO.: MARCOS ANTONIO DE SOUZA COSTA . ***" INTIMAR OS SR. ADVOGADO PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR NOS AUTOS, SE HOUVE CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO, POR PARTE DO ACIONADO, DOS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL. CASO CONTRÁRIO, DIGA O AUTOR SE TEM INTERESSE NA CONTINUIDADE DO FEITO.."*** - INT. DR(S). JOAO AUGUSTO CRUZ VIEIRA DA CUNHA .

**29) 753-89.2008.8.06.0112/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** EXECUTADO.: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SAMPAIO EXEQUENTE.: RONÉLIA MARIA DE SOUZA . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 31, QUE DETERMINOU O PRONTO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO, EM FACE DA INFORMAÇÃO CONTIDA NOS AUTOS DO PAGAMENTO DO DÉBITO ALIMENTAR.."*** - INT. DR(S). SERGIO GURGEL CARLOS DA SILVA , ROSA MAGDA MARTINS QUEZADO , JOSE GURGEL CARLOS DA SILVA , JOSE PINTO QUEZADO NETO .

**30) 948-79.2005.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERIDO.: AFRANIO PARENTE ALVES REQUERENTE.: BANCO BMC S.A . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO QUE SUSPENDEU O PROCESSO, CONFORME REQUERIDO, PELO PRAZO DE 180 DIAS.."*** - INT. DR(S). ALDENORA DE ARRUDA PINHEIRO , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

**5ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE**
**JUIZ(A) TITULAR : MIGUEL FEITOSA CARDOSO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSEANNE KASSIA COSTA DE SOUZA**
**EXPEDIENTE Nº 20/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/13327 | 1 | CE/14306 | 2 |
| PE/894 | 3 | CE/21801 | 3 |
| PR/19937 | 3 | RS/56952 | 3 |
| SP/237822 | 3 | CE/19328 | 3 |
| CE/16018 | 4 | CE/107414 | 4 |
| CE/8811 | 5 | CE/16650 | 5 |
| CE/12473 | 5 | CE/11730 | 6 |
| CE/12471 | 6 | CE/3171 | 6 |
| CE/13327 | 7 | CE/7115 | 8 |
| CE/2799 | 8 | SP/149225 | 9 |
| CE/15067 | 9 | CE/10649 | 10 |
| PE/11461 | 11 | CE/13616 | 11 |
| CE/18714 | 11 | CE/8340 | 11 |
| CE/16641 | 11 | SP/141399 | 11 |
| CE/9314 | 12 | SP/42385 | 12 |
| CE/16075 | 12 | CE/13616 | 12 |
| CE/18682 | 13 | CE/14974 | 14 |
| AM/4766 | 14 | CE/19676 | 14 |
| CE/21072 | 14 | CE/15067 | 14 |
| SP/149225 | 14 | CE/15717 | 14 |
| CE/11449 | 15 | SP/211637 | 15 |
| SP/214207 | 15 | CE/11659 | 15 |
| CE/9677 | 15 | SP/255892 | 15 |
| CE/13327 | 16 | PI/4610 | 17 |
| CE/10952 | 17 | CE/18116 | 17 |
| SP/129933 | 17 | CE/1870 | 17 |
| RN/3711 | 17 | CE/16748 | 17 |
| CE/7681 | 18 | CE/8478 | 18 |
| CE/5526 | 18 | CE/6970 | 19 |
| CE/8467 | 19 | CE/8811 | 20 |
| CE/12473 | 20 | CE/14073 | 21 |
| SP/169557 | 21 | SP/122626 | 22 |
| RJ/84802 | 22 | CE/17362 | 22 |
| SP/214045 | 22 | CE/13983 | 22 |
| CE/167107 | 22 | CE/17734 | 22 |
| CE/17407 | 23 | CE/17758 | 23 |
| CE/11606 | 23 | CE/10300 | 23 |
| PE/485 | 23 | CE/8902 | 23 |
| CE/17661 | 23 | CE/12462 | 23 |
| CE/6913 | 24 | CE/11659 | 24 |
| CE/11449 | 24 | CE/8942 | 25 |
| CE/8097 | 25 | CE/16342 | 25 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CE/14694 | 25 | CE/15040 | 25 |
| CE/15929 | 25 | CE/14665 | 25 |
| CE/3432 | 25 | SP/129933 | 26 |
| CE/1870 | 26 | CE/10952 | 26 |
| CE/8478 | 27 | CE/7681 | 27 |
| CE/5526 | 27 | | |

**1) 106-60.2009.8.06.0112/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: PAULO NORMANDO ALVES PEREIRA REQUERIDO.: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE . ***" INTIMAR O SR. ADVOGADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC.."*** - INT. DR(S). PAULO NORMANDO ALVES PEREIRA .

**2) 1392-39.2010.8.06.0112/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: ANTONIO CLARINDO VITOR . ***" INTIMAR O SR. ADVOGADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267, VI DO CPC .."*** - INT. DR(S). ADRIANO DE AMORIM MACEDO .

**3) 1814-48.2009.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: ESPER DOS SANTOS LACERDA . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAREM-SE A RESPEITO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, O QUAL INFORMA QUE O VEICULO E A PARTE ACIONADA NÃO FORAM LOCALIZADOS NESTA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.."*** - INT. DR(S). PAULO HENRIQUE FERREIRA , ALAN FERREIRA DE SOUZA , CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES , FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ , MARCELLO MIRANDA BATISTA , MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS .

**4) 2133-16.2009.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA REQUERIDO.: FABIANO ALVES DA SILVA . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS PARA MANIFESTAREM-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, O QUAL NÃO LOCALIZOU O VEÍCULO NESTA COMARCA, MAS CITOU A PARTE ACIONADA AOS 03.02.2010 E DA CERTIDÃO DE FLS. 35, QUE INFORMA TER DECORRIDO O PRAZO LEGAL CONCEDIDO À PARTE ACIONADA, SEM QUE A MESMA NADA TENHA APRESENTADO OU REQUERIDO.."*** - INT. DR(S). MARIA LUCILIA GOMES , AMANDIO FERREIRA T. JUNIOR .

**5) 2150-57.2006.8.06.0112/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** REQUERENTE.: LUCIANA LOPES DA SILVA REP. S/ FILHO REQUERIDO.: JOSE JUNIOR MATIAS ALENCAR . ***" INTIMAR O SR. ADVOGADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 33, QUE DECLAROU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 598 C/C 267, III DO CPC .."*** - INT. DR(S). JULIO MARIUDEDITH SARAIVA ALVES , NELSON GONCALVES MACEDO MAGALHAES , JOSE MARCIUDEDITH SARAIVA ALVES .

**6) 22485-10.2000.8.06.0112/0 - Nº ANTIGO: 2000016035263 - DIVERSAS** REQUERENTE.: BRADESCO S.A REQUERIDO.: GERALDO JOSE SILVA REQUERENTE.: BRADESCO REQUERIDO.: ROCHELY MARIA ALCANTRA DOS SANTOS REQUERIDO.: ROCHELY MARIA ALCANTARA DOS SANTOS REQUERIDO.: GERALDO JOSE SILVA . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 64/68, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE ENTREGA, NO PRAZO DE 24 HORAS, DO VEICULO DESCRITO NA INICIAL OU DO EQUIVALENTE EM DINHEIRO (R$ 6.066,68) DEVIDAMENTE ATUALIZADO.."*** - INT. DR(S). JORGE EMICLES PINHEIRO PAES BARRETO , MARCIANA ERIKA LACERDA MORAIS , ANTONIO DAUDET GONDIM BARRETO .

**7) 2358-02.2010.8.06.0112/0 - MANDADO DE SEGURANÇA** IMPETRANTE.: PAULO NORMANDO ALVES PEREIRA IMPETRADO.: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE . ***" INTIMAR O SR. ADVOGADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267, V E VI, § 3º DO CPC .."*** - INT. DR(S). PAULO NORMANDO ALVES PEREIRA .

**8) 23714-05.2000.8.06.0112/0 - Nº ANTIGO: 2000016049450 - MONITÓRIA** REQUERENTE.: CEVEMA CEARA VEICULOS MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA REQUERIDO.: JOALDO LIRA . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 65/70 QUE SUSPENDEU O FEITO POR PRAZO INDETERMINADO, ATÉ QUE O EXEQUENTE INFORME ACERCA DE BENS DO DEVEDOR QUE POSSAM SER PENHORADOS.."*** - INT. DR(S). JOSE GURGEL CARLOS DA SILVA , SERGIO GURGEL CARLOS DA SILVA .

**9) 2373-73.2007.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSAO** REQUERENTE.: BANCO FINASA REQUERIDO.: RAIMUNDO ALVES CUNHA . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAREM-SE A RESPEITO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, O QUAL INFORMA QUE O VEICULO E A PARTE ACIONADA NÃO FORAM LOCALIZADOS NESTA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.."*** - INT. DR(S). MOISES BATISTA DE SOUZA , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

**10) 2662-69.2008.8.06.0112/0 - ALIMENTOS** REQUERENTE.: LIDUINA APARECIDA MARTINS SAMPAIO REQUERIDO.: GILBERTO CORREIA DOS SANTOS . ***" INTIMAR O SR. ADVOGADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267, III DO CPC .."*** - INT. DR(S). MARCIAL FERREIRA CARVALHO .

**11) 28164-88.2000.8.06.0112/0 - Nº ANTIGO: 2001016041957 - AÇÃO CAUTELAR** REQUERENTE.: FONTENELE SALES E CIA LTDA REQUERIDO.: SERASA-CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCOS S/A REQUERIDO.: XEROX DO BRASIL(XEROX COM. E IND. LTDA) . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 187-188, QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO MANTENDO A SENTENÇA EMBARGADA EM SUA INTEGRALIDADE.."*** - INT. DR(S). MARIA ISABEL AGUIAR LAFAYETTE , LIVIO RICARDO LUCIANO DE LUCENA , JOÃO RICARDO ARRAIS DO NASCIMENTO , FRANCISCO EVANDRO FERNANDES DE ALMEIDA , CLAUVER RENNÊ LUCIANO BARRETO , FERNANDA BLASIO PEREZ .

**12) 28797-02.2000.8.06.0112/0 - Nº ANTIGO: 2001016047190 - DECLARATÓRIA** REQUERENTE.: FONTENELE SALES E CIA LTDA E OUTRO REQUERIDO.: SERASA CENTRALIZAÇAO DE SERVIÇOS DE BANCO SA . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 179-185, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, EM RELAÇÃO À PROMOVIDA SERASA S/A, AO PASSO EM QUE, QUANTO AO MÉRITO, JULGOU INTEIRAMENTE IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL DEDUZIDA CONTRA A PROMOVIDA XEROX DO BRASIL. A AUTORA FOI CONDENADA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS FIXADOS EM R$ 1.000,00 PARA CADA UMA DAS PARTES, E AINDA AO PAGAMENTO DE MULTA NO IMPORTE DE 1% DO VALOR DA CAUSA, HAJA VISTA A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ OUTRORA RECONHECIDA, CONFORME ART. 18 DO CPC.."*** - INT. DR(S). CLAUDIA VALENTE MASCARENHAS , ARNALDO ROSSI FILHO , FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO , LIVIO RICARDO LUCIANO DE LUCENA .

**13) 2990-33.2007.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSAO** REQUERENTE.: BANCO DO BRASIL REQUERIDO.: JOAO PAULO PEREIRA FILHO . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAREM-SE A RESPEITO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, O QUAL INFORMA QUE O VEICULO E A PARTE ACIONADA NÃO FORAM LOCALIZADOS NOS ENDEREÇOS CONSTANTES DOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). NELSON PASCHOALOTTO .

**14) 3006-16.2009.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: MARIA DE LOURDES GOMES SOUSA . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***PARA MANIFESTAREM-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, O QUAL NÃO LOCALIZOU O VEÍCULO NESTA COMARCA, MAS CITOU A PARTE ACIONADA, E DA CERTIDÃO DE FLS. 30, QUE INFORMA TER DECORRIDO O PRAZO LEGAL CONCEDIDO À PARTE ACIONADA, SEM QUE A MESMA NADA TENHA APRESENTADO OU REQUERIDO..”*** - INT. DR(S). RUTH HELENA SILVA VASCONCELOS , ALDENORA DE ARRUDA PINHEIRO , ANNA IVANOVNA DE LUCENA MORENO , CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA FURTADO , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , MOISES BATISTA DE SOUZA , EMANOEL YATAANDSON VIEIRA RODRIGUES .

**15) 3073-20.2005.8.06.0112/0 - REPARAÇÃO DE DANOS** REQUERENTE.: JOSE ALVES DA SILVA REQUERIDO.: PANAMERICANO S/A . ***“ INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 21 DE MAIO DE 2010, ÀS 12.00 HORAS, NA SECRETARIA DA QUINTA VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, DEVENDO SER JUNTADO O ROL TESTEMUNHAL COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 DIAS DA AUDIÊNCIA DESIGNADA..”*** - INT. DR(S). MARIA APARECIDA MACHADO LIMA , MILENA SAPIENZA , LUCIANA BERGHE , CARLOS EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA , ANTONIA PEREIRA MARTINS , ANA LÚCIA GONÇALVES DONIN .

**16) 3120-52.2009.8.06.0112/0 - CAUTELAR INOMINADA** REQUERENTE.: PAULO NORMANDO ALVES PEREIRA REQUERIDO.: PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE . ***“ INTIMAR O SR. ADVOGADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267, VI DO CPC ..”*** - INT. DR(S). PAULO NORMANDO ALVES PEREIRA .

**17) 3427-74.2007.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSAO** REQUERENTE.: BANCO FINASA REQUERIDO.: CICERO HELIO CORDEIRO CAMPOS . ***“ INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAREM-SE A RESPEITO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, O QUAL INFORMA QUE O VEICULO NÃO FOI LOCALIZADO NESTA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, E A PARTE ACIONADA ENCONTRA-SE VIAJANDO E SUA ESPOSA NÃO SABE INFORMAR QUANDO O MESMO RETORNARÁ..”*** - INT. DR(S). GUSTAVO CARVALHO LEITE , ROSEANY ARAUJO VIANA , ROBERTA ARAÚJO DE CARVALHO , PAULO CELSO POMPEU , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , MARCELO GUSTAVO MADRUGA ALVES PINHEIRO , JOSE LUIS MELO GARCIA .

**18) 398-57.2007.8.06.0066/0 - DIVÓRCIO** REQUERENTE.: CÍCERO FERREIRA DE SOUZA REQUERIDO.: EDNEIDE FERREIRA QUINTINO DE SOUZA . ***“ INTIMAR O SR. ADVOGADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267, VI DO CPC ..”*** - INT. DR(S). GILDASIO OLIVEIRA PINHEIRO , JULIO VIEIRA BRANDAO , FRANCISCO JOSE SILVA DE SOUZA .

**19) 4091-71.2008.8.06.0112/0 - ALIMENTOS** REQUERENTE.: MARIJANE BORGES DO NASCIMENTO REQUERIDO.: EDILSON ISMAEL DA SILVA . ***“ INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 30, QUE DECLAROU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267, IV DO CPC ..”*** - INT. DR(S). MARIA VILMAR SAMPAIO , DERINEIDE BARBOZA CORDEIRO .

**20) 4412-19.2002.8.06.0112/0 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO** REQUERENTE.: EDNALDO HONORATO DE ARAUJO REQUERIDO.: ESPOLIO DE ANTONIO DE OLIVEIRA ARUJO . ***“ INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS PARA INFORMAREM O ENDEREÇO ATUALIZADO DA SRA. MARIA JOCELINA DA SILVA, ESPOSA DO FALECIDO..”*** - INT. DR(S). JULIO MARIUDEDITH SARAIVA ALVES , JOSE MARCIUDEDITH SARAIVA ALVES .

**21) 4461-16.2009.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO ITAUCARD S/A REQUERIDO.: IRACI DOS SANTOS . ***“ INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAREM-SE A RESPEITO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, O QUAL INFORMA QUE O VEICULO E A PARTE ACIONADA NÃO FORAM LOCALIZADOS NOS ENDEREÇOS CONSTANTES DOS AUTOS..”*** - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES , LIA DIAS GREGORIO .

**22) 4779-33.2008.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: JADSON CARLOS LEITE MORAIS . ***“ INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAREM-SE A RESPEITO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, O QUAL INFORMA QUE A PARTE ACIONADA NÃO FOI LOCALIZADA NESTA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE..”*** - INT. DR(S). CLAUDIO K. KAWASAKI , FABIO AUGUSTO DE SOUZA BORGES , LARA PINHEIRO BEZERRA , LUIS FERNANDO DA SILVA PALUDO , MARIA ROSANA SARAIVA BOLNER , MILTON GUILHERME SCLAUSER BERTOCHE , RODRIGO PRATA MOTA E OLIVEIRA .

**23) 4989-94.2002.8.06.0112/0 - INDENIZAÇÃO** REQUERENTE.: RD ESCOLAS DO CARIRI S/A LTDA E OUTROS REQUERIDO.: EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇOES S/A . ***“ INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 29 DE ABRIL DE 2010, ÀS 09.30 HORAS, NA SECRETARIA DA QUINTA VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE..”*** - INT. DR(S). JOVINIANO BRAZIL XENOFONTE CARREIRO , JOANA KATIA ROCHA CARDOSO , JANAINA ROBERTO NUNES , GUSTAVO MARINHO LIRA , FLAVIO FIGUEIREDO GIMENES , FERNANDO MARCELO VIEIRA DOS SANTOS , DANIEL GOMES DE MIRANDA , FELIPE NERI DA SILVA NETO .

**24) 586-82.2002.8.06.0112/0 - REVISIONAL DE ALIMENTOS** REQUERENTE.: JOSE BEZERRA DOS SANTOS REQUERIDO.: MARIA CONCEIÇAO SOARES . ***“ INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 20 DE MAIO DE 2010, ÀS 11.00 HORAS, NA SECRETARIA DA QUINTA VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE..”*** - INT. DR(S). MARIA ALICE DOS SANTOS PINTO , CARLOS EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA , MARIA APARECIDA MACHADO LIMA .

**25) 6170-23.2008.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S/A-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: RAMONA DE JESUS FRANCA . ***“ INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAREM-SE A RESPEITO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, O QUAL INFORMA QUE O VEICULO E A PARTE ACIONADA NÃO FORAM LOCALIZADOS NESTA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE..”*** - INT. DR(S). JOACI INACIO DE BRITO , JOSE CHARLES DO NASCIMENTO , MARCIA LUPETTI BAPTISTA , TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO , FRANCISCO SARAIVA MAIA NETO , DENISE ALMEIDA DE ANDRADE , CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

**26) 7707-54.2008.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO FINASA REQUERIDO.: DENYO BEZERRA SILVA . ***“ INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAREM-SE A RESPEITO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, O QUAL INFORMA QUE O VEICULO E A PARTE ACIONADA NÃO FORAM LOCALIZADOS NOS ENDEREÇOS CONSTANTES DOS AUTOS..”*** - INT. DR(S). PAULO CELSO POMPEU , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA .

**27) 800-07.2008.8.06.0066/0 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA** EXCIPIENTE.: EDNEIDE FERREIRA QUINTINO DE SOUZA EXCEPTO.: CÍCERO FERREIRA DE SOUZA . ***“ INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 30, QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS..”*** - INT. DR(S). JULIO VIEIRA BRANDAO , GILDASIO OLIVEIRA PINHEIRO , FRANCISCO JOSE SILVA DE SOUZA .

**5ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE**
**JUIZ(A) TITULAR : MIGUEL FEITOSA CARDOSO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSEANNE KASSIA COSTA DE SOUZA**
**EXPEDIENTE Nº 21/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/22219 | 1 | CE/16542 | 1 |
| CE/9254 | 1 | CE/3848 | 2 |
| CE/3171 | 2 | CE/7125 | 3 |
| CE/8077 | 3 | CE/8823 | 3 |
| CE/20867 | 4 | CE/3926 | 5 |
| CE/5526 | 6 | CE/15188 | 6 |
| CE/8478 | 6 | PE/418 | 7 |
| CE/13014 | 7 | CE/7125 | 8 |
| CE/8077 | 8 | CE/12716 | 8 |
| CE/8823 | 9 | CE/8483 | 9 |
| CE/8483 | 10 | CE/13937 | 10 |
| CE/8823 | 10 | CE/9637 | 11 |
| CE/12873 | 11 | CE/7715 | 11 |
| CE/7035 | 12 | CE/5124 | 12 |
| CE/3968 | 13 | CE/12856 | 13 |
| CE/15643 | 13 | CE/3538 | 13 |
| CE/4906 | 14 | CE/16189 | 14 |
| CE/12465 | 14 | CE/9930 | 15 |
| CE/19113 | 16 | CE/14266 | 17 |
| CE/8321 | 17 | CE/3129 | 17 |
| CE/12466 | 18 | CE/5993 | 18 |
| CE/14265 | 19 | CE/21376 | 19 |
| CE/7035 | 20 | CE/15643 | 21 |
| CE/3968 | 21 | CE/12856 | 21 |
| CE/4906 | 22 | CE/16189 | 22 |
| CE/10175 | 23 | CE/5864 | 24 |
| CE/5457 | 24 | CE/11882 | 24 |
| CE/16674 | 24 | CE/13330 | 24 |
| CE/9466 | 25 | CE/5198 | 25 |
| CE/20567 | 25 | CE/21801 | 26 |
| CE/18385 | 26 | PE/127601 | 27 |
| CE/17758 | 27 | | |

**1) 1611-52.2010.8.06.0112/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO** REQUERENTE.: MARIA FELINA ARRUDA AMORIM PEREIRA DE SOUSA REQUERIDO.: CICERO PEREIRA DE SOUSA . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 08 DE JULHO DE 2010, ÀS 10 HORAS, NA SECRETARIA DA QUINTA VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE,.."*** - INT. DR(S). ANA CLARICE R. MACEDO , ANTONIO IRAN DE AMORIM RODRIGUES , FRANCISCA MARTA OTONI MARINHEIRO RODRIGUES .

**2) 19120-45.2000.8.06.0112/0 - Nº ANTIGO: 2000016000966 - ANULATÓRIA** REQUERENTE.: JOSE DUARTE DOS SANTOS REQUERIDO.: TEREZINHA DE JESUS DUARTE . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 22 DE ABRIL DE 2010, ÀS 10.30 HORAS, NA SECRETARIA DA QUINTA VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.."*** - INT. DR(S). JOAO HONORATO NETO , ANTONIO DAUDET GONDIM BARRETO .

**3) 224-80.2002.8.06.0112/0 - EMBARGOS** EMBARGANTE.: WANDERLAN GUEDES COIMBRA EMBARGADO.: MARTINHO MARQUES DA COSTA JUNIOR . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 100/101, QUE DECLINOU DA COMPETÊNCIA PARA O PROCESSO E JULGAMENTO DO FEITO E SUSCITOU O CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA , O QUAL DEVERÁ SER APRECIADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.."*** - INT. DR(S). PAULO CESAR PEREIRA ALENCAR , LUIS VALTERLE SILVA , MANASSES GOMES DA SILVA .

**4) 2261-02.2010.8.06.0112/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: FP PETROLEO LTDA REQUERIDO.: LUIZ ESPEDITO DA CRUZ . ***" INTIMAR O SR. ADVOGADO PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, EMENDAR A INICIAL, JUNTANDO CÓPIA DE SEU CONTRATO SOCIAL A FIM PERMITIR A VERIFICAÇÃO DE SUA REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.."*** - INT. DR(S). HOBSON ALVES DE MENEZES .

**5) 2299-48.2009.8.06.0112/0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO** REQUERENTE.: MARIA ELMA CORREIA MACEDO REQUERIDO.: MARIA ELLIA DOS SANTOS . ***" INTIMAR O SR. ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS O DEPÓSITO EM INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DO VALOR REQUERIDO NA INICIAL, BEM COMO TRAZER AOS AUTOS O ENDERÇO ATUALIZADO DE SUA CLIENTE.."*** - INT. DR(S). JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS .

**6) 2391-36.2003.8.06.0112/0 - ALIMENTOS** REQUERENTE.: JUVANEIDE MARIA DE LEMOS E SEUS FILHOS REQUERIDO.: JOSE INOCENCIO FILHO . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS PARA APRESENTAR OS MEMORIAIS FINAIS, NO PRAZO LEGAL.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO JOSE SILVA DE SOUZA , EVELINE MARIA PIERRE FONTELES , JULIO VIEIRA BRANDAO .

**7) 24503-04.2000.8.06.0112/0 - Nº ANTIGO: 2001016001696 - DECLARATÓRIA** REQUERENTE.: JUSCELIO PEREIRA RODRIGUES REQUERIDO.: MOTO CARLOS . ***" INTIMAR O SR. ADVOGADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 58/59, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267, II DO CPC. O PROMOVENTE FOI CONDENADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM R$ 1.000,00.."*** - INT. DR(S). ACACIO GUILHERME MITRE , DJACI DO NASCIMENTO SILVA .

**8) 2467-60.2003.8.06.0112/0 - EXECUÇÃO** EXEQUENTE.: MAX TRAFO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EXEQUENTE.: J. V. PETROLEO LTDA . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAREM-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 44/V, E DOCUMENTOS DE FLS. 48/49 E REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). PAULO CESAR PEREIRA ALENCAR , LUIS VALTERLE SILVA , JOSE MARIA DA SILVA ARAUJO .

**9) 26156-41.2000.8.06.0112/0 - Nº ANTIGO: 2001016023665 - COBRANÇA** REQUERENTE.: WANDERLAN GUEDES COIMBRA REQUERIDO.: ZILVAN MENEZES DA SILVA . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 53-55, QUE JULGOU INTEIRAMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL E CONDENOU O PROMOVIDO A PAGAR AO AUTOR O VALOR DE R$ 12.500,00, SOBRE O QUAL DEVEM INCIDIR JUROS DE MORA DESDE A CITAÇÃO VÁLIDA E CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE O INADIMPLEMENTO. O PROMOVIDO FOI CONDENADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, ESTES FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA.."*** - INT. DR(S). MANASSES GOMES DA SILVA , MARCELINO OLIVEIRA SANTOS .

**10) 26616-28.2000.8.06.0112/0 - Nº ANTIGO: 2001016027261 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: VANDERLAN GUEDES COIMBRA REQUERIDO.: ZILVAN MENEZES DA SILVA . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 39/42, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO E REVOGOU A MEDIDA LIMINAR CONCEDIDA, NOS MOLDES DO ART. 267, VI DO CPC. O AUTOR FOI CONDENADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM R$ 1.000,00.."*** - INT. DR(S). MARCELINO OLIVEIRA SANTOS , RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS FILHO , MANASSES GOMES DA SILVA .

**11) 2840-28.2002.8.06.0112/0 - EXECUÇÃO** EXEQÜIDO.: MANOEL FILHO PEREIRA ALVES EXEQUENTE.: AVIMOL - ADMINISTRAÇÃO E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS PARA MANIFESTAREM-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 29/V E30/V, REQUERENDO O EXEQUENTE EM 05 DIAS O QUE ENTENDER DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). LIVIA BEZERRA , FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA FILHO , ANTONIO ELONY RODRIGUES .

**12) 3193-29.2006.8.06.0112/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** REQUERENTE.: MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA REP. S/ FILHOS REQUERIDO.: JOSE CEZÁRIO DOS SANTOS . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS PARA APRESENTAREM AS CONTRARRAZÕES DO RECURSO DE APELAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.."*** - INT. DR(S). CARLOS ALBERTO MILFONT BELEM , JOSE CARLOS PIMENTEL SILVA .

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**13) 3260-28.2005.8.06.0112/0 - EXECUÇÃO** EXEQÜIDO.: ASSOCIAÇAO DOS FABRICANTES DE CONFECÇOES DE JUAZEIRO DO NORTE-CE - ASFACON EXEQÜIDO.: ALTAIDES ALVES DOS SANTOS EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAREM-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FL. 62/V - NÃO LOCALIZAÇÃO DO EXECUTADO, NO PRAZO DE 05 DIAS.."*** - INT. DR(S). HUGO BEZERRA DE MELO , FRANCISCO VERAS SENA , ELIZABETH PEREIRA PAIVA , JOAO AUGUSTO CRUZ VIEIRA DA CUNHA .

**14) 3457-75.2008.8.06.0112/0 - ALIMENTOS** REQUERENTE.: MARIA FLORENTINO SALES REQUERIDO.: JOSE WILLAMYS ARAUJO BARROS . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 25/26, QUE HOMOLOGOU POR SENTENÇA OS TERMOS DO ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, FIXANDO ALIMENTOS NO IMPORTE DE 33% DO SALÁRIO MÍNIMO, DETERMINANDO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.."*** - INT. DR(S). VANTUIL MATIAS , PEDRO ESIO CORREIA DE OLIVEIRA , JOSE NILDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO .

**15) 3955-79.2005.8.06.0112/0 - EXECUÇÃO FISCAL** EXEQÜIDO.: JOAO BEZERRA DA SILVA EXEQUENTE.: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL . ***" INTIMAR O SR. ADVOGADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 27, QUE JULGOU EXTINTO A PRESENTE EXECUÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 794, II C/C 795 DO CPC .."*** - INT. DR(S). RONALDO ALVES ROCHA .

**16) 4027-27.2009.8.06.0112/0 - INTERDIÇÃO** REQUERENTE.: MARIA DAS GRAÇAS GARCIA DOS SANTOS INTERDITANDO.: DAVID JOSE DOS SANTOS . ***" INTIMAR O SR. ADVOGADO PARA, QUERENDO, APRESENTAR OS QUESITOS A FIM DE QUE SEJA O INTERDITANDO ENCAMINHADO À PERÍCIA MÉDICA.."*** - INT. DR(S). MICHEL EGIDIO GONÇALVES CARDOSO .

**17) 4093-51.2002.8.06.0112/0 - EMBARGOS** EMBARGANTE.: RUTH ANGELIM SOARES CARDOSO EMBARGANTE.: IVAN CARLOS SOARES CARDOSO . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 54/61, QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE OS EMBARGOS OPOSTOS, PARA DETERMINAR QUE SEJA EXCLUÍDA A COBRANÇA DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, PERMANECENDO APENAS A CORREÇÃO MONETÁRIA, A SER FEITA PELO ÍNDICE PACTUADO, BEM ASSIM DETERMINAR QUE DEVERÁ O RECÁLCULO EXPURGAR DO MONTANTE DO DÉBITO A MULTA E OS JUROS MORATÓRIOS JÁ CONTABILIZADOS, QUE PASSARÃO A INCIDIR APENAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, CASO PERSISTA O INADIMPLEMENTO, E MESMO ASSIM NÃO PODENDO A MULTA INCIDIR SOBRE OS JUROS, PARA NÃO GERAR CAPITALIZAÇÃO VEDADA.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO MILTON PORTELA FILHO , ANTONIO GONCALVES SOBRINHO , GUMERCINDO ANGELO DE SANTANA FERREIRA .

**18) 4395-36.2009.8.06.0112/0 - MANDADO DE SEGURANÇA** IMPETRANTE.: LISTER DE MELO SARAIVA LEAO IMPETRADO.: PRO-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇAO - JOAO LUIS DO NASCIMENTO MOTA DA FUNDAÇAO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS PARA ATENDER A RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FLS.109/V - INFORMAR SE AUTOR JÁ CONCLUIU O CURSO DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). ROSA MAGDA MARTINS QUEZADO , JOSE PINTO QUEZADO NETO .

**19) 4400-58.2009.8.06.0112/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERENTE.: ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA REQUERIDO.: DAMIAO ALMEIDA DE SOUZA . ***" INTIMAR O SR. ADVOGADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 32, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267, III E IV DO CPC .."*** - INT. DR(S). GENILSON PEREIRA FARIAS , ARMÊNIA MARTINS DE ALENCAR .

**20) 4487-14.2009.8.06.0112/0 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL** AUTOR.: AUDIZIA MARIA PAIVA TEIXEIRA . ***" INTIMAR O SR. ADVOGADO PARA IDENTIFICAR E QUALIFICAR OS CONFINANTES DO IMÓVEL RETIFICANDO, A FIM DE VIABILIZAR SUAS CITAÇÕES PESSOAIS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.."*** - INT. DR(S). CARLOS ALBERTO MILFONT BELEM .

**21) 4524-17.2004.8.06.0112/0 - EXECUÇÃO** EXEQÜIDO.: ROMMEL FEITOSA GONDIM-ME EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A EXEQÜIDO.: FRANCISCA FRANCINEIDE FEITOSA GONDIM . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 46/47, QUE DEFERIU O PEDIDO DA PARTE EXEQUENTE, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ORDEM DE INDISPONIBILIDADE DOS SALDOS BANCÁRIOS, CASOS EXISTENTES, EM NOME DE AMBOS OS EXECUTADOS.."*** - INT. DR(S). ELIZABETH PEREIRA PAIVA , HUGO BEZERRA DE MELO , FRANCISCO VERAS SENA .

**22) 5660-73.2009.8.06.0112/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL** REQUERENTE.: SEVERINA LOPES DOS SANTOS . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE RETIFICAÇÃO E DETERMINOU A EXPEDIÇÃO DO MANDADO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL.."*** - INT. DR(S). VANTUIL MATIAS , PEDRO ESIO CORREIA DE OLIVEIRA .

**23) 5995-92.2009.8.06.0112/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA** REQUERENTE.: MARIA WIRIMARA DA SILVA AMORIM REQUERIDO.: ENOQUE OLEGARIO PEREIRA . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 17/18, QUE HOMOLOGOU A SEPARAÇÃO JUDICIAL E DETERMINOU A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL.."*** - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

**24) 6735-89.2005.8.06.0112/0 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO** REQUERENTE.: TRANSCEARA TRANSPORTE E TURISMO LTDA REQUERIDO.: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 183/193, QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC..."*** - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES , PEDRO IVAN COUTO DUARTE , ANA MARIA RODRIGUES DA FONSECA , DANIELLI CRUZ SAMPAIO , FRANCISCO ELDO DE SOUSA .

**25) 728-76.2008.8.06.0112/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL** REQUERENTE.: MARIA MARTINS SAMPAIO DE FIGUEIREDO REQUERENTE.: JOSE GOMES DE FIGUEIREDO . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 35-36, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL E DETERMINOU A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL.."*** - INT. DR(S). MARILENE GONCALVES DE ALENCAR , JOSE CAZUZA DE FIGUEIREDO , ANTONIO MARCOS FELIPE JACO .

**26) 7543-26.2007.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSAO** REQUERENTE.: HSBC BANK S/S -BANCO MUTIPLO REQUERIDO.: RONALDO MARQUES DA SILVA . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 39-40, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECLARAR A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM MÓVEL DESCRITO E CARACTERIZADO NA INICIAL NO PATRIMÔNIO DO CREDOR FIDUCIÁRIO, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA, NOS MOLDES DO ART. 269, I, PRIMEIRA PARTE DO CPC C/C § 1º DO ART. 3º DO DEC.LEI Nº 911/69. TORNO SEM EFEITO O MÚNUS DE FIEL DEPOSITÁRIO IMPUTADO À PESSOA DE JOÃO FREIRE TEIXEIRA, FACULTANDO-SE A VENDA DO BEM PELO AUTOR. OFICIE-SE AO DETRAN/CE, PARA FINS DE EXPEDIÇÃO DE NOVO CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE EM NOME EXCLUSIVO DO CREDOR, OU DE TERCEIRO POR ELE INDICADO, LIVRE DE ÔNUS DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. CONDENO O PROMOVIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA.."*** - INT. DR(S). ALAN FERREIRA DE SOUZA , CAROLINA ROCHA CARNEIRO .

**27) 90-09.2009.8.06.0112/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO**

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL** REQUERENTE.: BELARMINA MARIA DE LIMA . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE SUPRIMENTO DE ÓBITO, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO MANDADO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL.."*** - INT. DR(S). ANAMARINA MIRANDA PARENTE LEOCADIO , JOANA KATIA ROCHA CARDOSO .

## COMARCA DE JUCÁS

**JUIZ(A) TITULAR : RICARDO ALEXANDRE DA SILVA COSTA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CLAUDIO JOSE ALENCAR NEVES**
**EXPEDIENTE Nº 39/2010 EM: TRINTA E UM (31) DE MARÇO DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/5594 | 1 | CE/18543 | 2 |
| CE/6970 | 3 | CE/16407 | 4 |
| CE/8978 | 5 | PE/20111 | 6 |
| CE/17002 | 6 | CE/17880 | 7 |
| CE/17002 | 7 | CE/19703 | 7 |
| CE/21154 | 8 | CE/16326 | 8 |

**1) 120-07.2010.8.06.0113/0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO** EMBARGANTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EMBARGADO.: AMÉLIA PEREIRA ALVES . ***"DESPACHO: INTIME-SE O ADVOGADO DA AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O EMBARGOS À EXECUÇÃO NO PRAZO DA LEI. RICARDO ALEXANDRE DA SILVA COSTA. JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). JOSE MARTINS OLIVEIRA .

**2) 177-59.2009.8.06.0113/0 - TOMBO: 1353 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL** REQUERENTE.: AMÉLIA RODRIGUES BEZERRA REQUERIDO.: BANCO GE CAPITAL S/A . ***"DESPACHO: INTIME-SE O ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 05 DIAS FALAR SOBRE A QUITAÇÃO DO DÉBITO COM O DEPÓSITO DE FLS. 90/82 DOS AUTOS. DR. RICARDO ALEXANDRE DA SILVA COSTA. JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). JUCIÊ FERREIRA DE MEDEIROS .

**3) 2786-78.2010.8.06.0113/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA** REQUERENTE.: ANTONIO HILDERLANDIO PEREIRA DE SOUZA . ***"FICA(M) O(A/S) ADVOGADO(A/S) INTIMADO(A/S) DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA/DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: "ANTE O EXPOSTO, COM ESTEIO NOS ARTS. 323, 324 E 350, TODOS DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, HEI POR BEM CONCEDER LIBERDADE PROVISÓRIA AO AUTOR ANTONIO HILDERLANDIO PEREIRA DE SOUZA. JUNTAR CÓPIA DESTA DECISÃO NOS AUTOS PRINCIPAIS. TOMAR O COMPROMISSO POR TERMO, EXPEDINDO-SE O ALVARÁ DE SOLTURA. APÓS, VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, A TEOR DO ART. 333, DO CPP. JUCÁS, 6 DE ABRIL DE 2010."."*** - INT. DR(S). MARIA VILMAR SAMPAIO .

**4) 44-80.2010.8.06.0113/0 - EXECUÇÃO FISCAL** EXEQUENTE.: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO CEARA - CRMV/CE EXECUTADO.: DILSA VITORIANO DOS SANTOS GONÇALVES . ***"DESPACHO: SOBRE AS CERTIDÕES DE FLS. 10V E 11, DIGA O EXEQUENTE, EM 10 DIAS. DR. RICARDO ALEXANDRE DA SILVA COSTA. JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). JOYCE CHAGAS DE OLIVEIRA .

**5) 588-39.2008.8.06.0113/0 - TOMBO: 1202 - ART. 50 DA LCP** AUTOR DO FATO.: MÁRIO CRISTOVÃO DE LIMA AUTOR DO FATO.: JOSÉ GERCIANO LUNA DUARTE AUTOR DO FATO.: ANTONIO FRANCISCO ALVES DA SILVA AUTOR DO FATO.: EWERTON DE OLIVEIRA CAVALCANTE AUTOR DO FATO.: FRANCISCO MARCONDES BANDEIRA BATISTA AUTOR DO FATO.: FRANCISCO ROBÉRIO PALÁCIO DUARTE AUTOR DO FATO.: JOÃO JOAQUIM PEREIRA . ***"FICA(M) O(A/S) ADVOGADO(A/S) INTIMADO(A/S) DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA/DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: "VISTOS ETC. DISPENSADO O RELATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 81, § 3.º, DA LEI N.º 9.099/95. CONSIDERANDO O(S) DOCUMENTO(S) DE FL. 88, QUE DÁ(ÃO) CONTA QUE O(A/S) AUTOR(A/ES) DO FATO CUMPRIU(RAM) INTEGRALMENTE A PENA A SI IMPOSTA, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO(A/S) AUTOR(A/ES) DO FATO JOSÉ GERCIANO LUNA DUARTE, EWERTON DE OLIVEIRA CAVALCANTE, MARIO CRISTÓVÃO DE LIMA, JOÃO JOAQUIM PEREIRA E ANTONIO FRANCISCO ALVES DA SILVA COM FUNDAMENTO NO ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. OBSERVE-SE O ART. 76, § 4.º, IN FINE, DA LEI N.º 9.099/95. SEM CUSTAS, PELA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. ENTREGAR CÓPIA DO MANDADO DE FL. 25 PARA QUE O OFICIAL DE JUSTIÇA CONFIRME O PARADEIRO DO AUTOR DO FATO FRANCISCO MARCONDES BANDEIRA BATISTA, OBSERVADA A CERTIDÃO DE FL. 25V. P. R. I. JUCÁS, 6 DE ABRIL DE 2010."."*** - INT. DR(S). FRANCISCO TACIDO SANTOS CAVALCANTI .

**6) 613-18.2009.8.06.0113/0 - TOMBO: 1449 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL** REQUERENTE.: MARIA JOSE MENDES DE SOUZA REQUERIDO.: CONNAP CIA NACIONAL DE SEGUROS . ***"FICA(M) O(A/S) ADVOGADO(A/S) INTIMADO(A/S) DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO PROLATADO NOS AUTOS SUPRA, A SEGUIR TRANSCRITO: " RECEBO O RECURSO DE FL(S). 59/72, POR PREENCHER OS REQUISITOS LEGAIS, E LHE ATRIBUO O EFEITO APENAS DEVOLUTIVO, POR EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL (ART. 43, DA LEI N.º 9.099/95). INTIMAR A PARTE CONTRÁRIA PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, EM 10 DIAS. APÓS, REMETER OS AUTOS AO FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS, SEM NECESSIDADE DE NOVO DESPACHO. JUCÁS, 5 DE ABRIL DE 2010."."*** - INT. DR(S). SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE , JEANE DA SILVA FERREIRA .

**7) 633-43.2008.8.06.0113/0 - TOMBO: 4594 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA** AUTOR.: JOSÉ JORDÃO DE OLIVIERA . ***"DESPACHO: INTIMAR A ADVOGADA DO REQUERENTE, CONSTITUIDO NOS AUTOS PRINCIPAIS, BEM COMO OS SUBSCRITORES DA PEÇA INICIAL, PARA JUNTAR AOS AUTOS COMPROVANTES/DECLARAÇÕES ACERCA DA PROFISSÃO E ENDEREÇO DO AUTOR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. DR. RICARDO ALEXANDRE DA SILVA COSTA. JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). STÊNIO ROLIM DE OLIVEIRA , JEANE DA SILVA FERREIRA , FRANCYSCO PABLO FEITOSA GONÇALVES .

**8) 749-15.2009.8.06.0113/0 - TOMBO: 4989 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: ANTONIO TIAGO ALVES PEREIRA REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DE CONSORCIOS DPVAT REQUERIDO.: BRADESCO AUTO / RE COMPANHIA DE SEGUROS S.A. . ***"FICA(M) O(A/S) ADVOGADO(A/S) INTIMADO(A/S) DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA/DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: "ANTE O EXPOSTO, RECONHEÇO A INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO NESTES AUTOS, E POR ISSO JULGO O PRESENTE PEDIDO DE COBRANÇA FORMULADO POR ANTONIO TIAGO ALVES PEREIRA CONTRA BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS E SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, EXTINTO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, INCISO IV, DO CPC. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS, PORQUE O AUTOR É BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P. R. I. JUCÁS, 6 DE ABRIL DE 2010."."*** - INT. DR(S). EMANUEL MENDES GUEDES DIOGO , EURIJANE AUGUSTO FERREIRA .

**VARA UNICA DA COMARCA DE JUCÁS**
**JUIZ(A) TITULAR : RICARDO ALEXANDRE DA SILVA COSTA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CLAUDIO JOSE ALENCAR NEVES**
**EXPEDIENTE Nº 40/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/20265 | 1 | CE/12635 | 2 |
| CE/99999 | 2 | CE/12635 | 2 |
| CE/99999 | 2 | CE/99999 | 2 |
| CE/12635 | 2 | CE/99999 | 2 |
| CE/12635 | 2 | CE/99999 | 2 |

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

CE/12635 2

**1) 106-23.2010.8.06.0113/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REPR. LEGAL.: EDILANE FERNANDES DE OLIVEIRA REQUERENTE.: MARIA CLARA FERNANDES TOME REQUERIDO.: REGINALDO TOME ALVES . ***"FICA(M) O(A/S) ADVOGADO(A/S) ABAIXO MENCIONADO(A/S) INTIMADO(A/S) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NOS AUTOS SUPRA, NO DIA 15.4.2010, ÀS 11H30MIN, NESTA COMARCA DE JUCÁS.."*** - INT. DR(S). JAQUELINE DE CASTRO RODRIGUES .

**2) 424-74.2008.8.06.0113/0 - TOMBO: 4685 - AÇÃO PENAL** VITIMA.: DOGIVAL BATISTA GUIMARÃES REU.: JOSÉ GUIMARÃES DE SOUZA VITIMA.: DOGIVAL BATISTA GUIMARÃES REU.: JOSÉ GUIMARÃES DE SOUZA VITIMA.: DOGIVAL BATISTA GUIMARÃES REU.: JOSÉ GUIMARÃES DE SOUZA VITIMA.: DOGIVAL BATISTA GUIMARÃES REU.: JOSÉ GUIMARÃES DE SOUZA VITIMA.: DOGIVAL BATISTA GUIMARÃES REU.: JOSÉ GUIMARÃES DE SOUZA . ***"FICA(M) O(A/S) ADVOGADO(A/S) INTIMADO(A/S) DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA/DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: " ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA DE FLS. 1/2, E CONDENO O ACUSADO JOSÉ GUIMARÃES DE SOUSA, V. ¿TOREBA¿, POR INFRAÇÃO AOS ARTS. 12 E 15, DA LEI N.º 10.826/2003. ANALISANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS DO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL, VERIFICO QUE A CULPABILIDADE ESTÁ PRESENTE, POIS SUA ATITUDE É ALTAMENTE REPROVÁVEL; POSSUI OUTROS ANTECEDENTES COMPROVADOS NESTA COMARCA, POIS CUMPRE PENA POR HOMICÍDIO QUALIFICADO; NÃO EXISTE NOS AUTOS ELEMENTOS PARA AFERIR SUA CONDUTA SOCIAL; PERSONALIDADE NORMAL; MOTIVOS NÃO ESCLARECIDOS; CIRCUNSTÂNCIAS NORMAIS PARA A ESPÉCIE DELITIVA E SEM MAIORES CONSEQÜÊNCIAS, MAS COM GRAU DE REPROVABILIDADE ELEVADO, POIS O MOMENTO É DE DESARMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL, OBJETIVANDO A DIMINUIÇÃO DA VIOLÊNCIA. ASSIM, PARA O DELITO PREVISTO NO ART. 12, DA LEI N.º 10.826/2003, FIXO A PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL, OU SEJA, UM ANO E SEIS MESES DE DETENÇÃO, E 15 (QUINZE) DIAS-MULTA AO PERCENTUAL DE 1/30 (UM TRINTA AVOS) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS. RECONHEÇO A ATENUANTE DA CONFISSÃO, PREVISTA NO ART. 65, INCISO III, LETRA ¿D¿, DO CÓDIGO PENAL, RAZÃO PELA QUAL REDUZO A PENA EM 3 MESES E 3 DIAS-MULTA. ENTRETANTO, PRESENTE A AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA (ART. 61, INCISO I), RAZÃO QUE ME FAZ AGRAVAR A PENA EM 3 MESES E 3 DIAS-MULTA. NÃO HÁ CAUSAS DE DIMINUIÇÃO OU DE AUMENTO DA PENA. PORTANTO, TORNO DEFINITIVA A PENA, EM RELAÇÃO AO DELITO DO ART. 12, DA LEI N.º 10826/2003, EM UM ANO E SEIS MESES DE DETENÇÃO E 15 (QUINZE) DIAS-MULTA AO PERCENTUAL DE 1/30 (UM TRINTA AVOS) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS. O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SERÁ O SEMI-ABERTO, NOS TERMOS DO ART. 33, § 2.º, LETRA ¿B¿, DO CÓDIGO PENAL. DEIXO DE SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM RAZÃO DA VEDAÇÃO PREVISTA NO ART. 44, INCISO II, DO CP. DE IGUAL MODO, NÃO CABE A SUSPENSÃO DA PENA, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. PARA O DELITO PREVISTO NO ART. 15, DA LEI N.º 10.826/2003, FIXO A PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL, OU SEJA, DOIS ANOS E SEIS MESES DE RECLUSÃO, E 15 (QUINZE) DIAS-MULTA AO PERCENTUAL DE 1/30 (UM TRINTA AVOS) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS.. RECONHEÇO A ATENUANTE DA CONFISSÃO, PREVISTA NO ART. 65, INCISO III, LETRA ¿D¿, DO CÓDIGO PENAL, RAZÃO PELA QUAL REDUZO A PENA EM 3 MESES E 3 DIAS-MULTA. ENTRETANTO, PRESENTE A AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA (ART. 61, INCISO I), RAZÃO QUE ME FAZ AGRAVAR A PENA EM 3 MESES E 3 DIAS-MULTA. NÃO HÁ CAUSAS DE DIMINUIÇÃO OU DE AUMENTO DA PENA. PORTANTO, TORNO DEFINITIVA A PENA, EM RELAÇÃO AO DELITO DO ART. 15, DA LEI N.º 10.826/2003, EM DOIS ANOS E SEIS MESES DE RECLUSÃO E 15 (QUINZE) DIAS-MULTA AO PERCENTUAL DE 1/30 (UM TRINTA AVOS) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS. O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SERÁ O SEMI-ABERTO, NOS TERMOS DO ART. 33, § 2.º, LETRA ¿B¿, DO CÓDIGO PENAL. DEIXO DE SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM RAZÃO DA VEDAÇÃO PREVISTA NO ART. 44, INCISO II, DO CP. DE IGUAL MODO, NÃO CABE A SUSPENSÃO DA PENA, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. COMINADAS PENAS PENAS DE RECLUSÃO E DE DETENÇÃO, EXECUTA-SE PRIMEIRO AQUELA (ART. 69, PARTE FINAL, DO CP). PARA EFEITOS DE DETRAÇÃO, OBSERVE-SE QUE DESDE A PRISÃO EM FLAGRANTE DO RÉU, OCORRIDA EM 17.11.2008, O TEMPO SOMENTE PODERÁ SER DESCONTADO NESTE PROCESSO, E NÃO NA GUIA DE RECOLHIMENTO APENSA, QUE SE REFERE A OUTRO DELITO PELO QUAL O RÉU FOI CONDENADO. SEM CUSTAS, VEZ QUE O ACUSADO FOI DEFENDIDO POR ADVOGADA DATIVA E DEMONSTRA NÃO TER CONDIÇÕES FINANCEIRAS. TRANSITADA EM JULGADO, INSCREVA-SE O NOME DO ACUSADO NO ROL DOS CULPADOS E COMUNIQUE-SE À JUSTIÇA ELEITORAL, PARA A SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. TAMBÉM COM O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE GUIA DE RECOLHIMENTO, E EM CASO DE RECURSO, DEVE-SE AGUARDAR O PRONUNCIAMENTO DO JUÍZO AD QUEM. TODAS AS PROVIDÊNCIAS ACIMA SENDO REALIZADAS, ARQUIVEM-SE. P. R. I. JUCÁS, 7 DE ABRIL DE 2010."."*** - INT. DR(S). MARCELO GOMES DE SOUZA , DEFENSOR DATIVO JAQUELINE DE CASTRO RODRIGUES, MARCELO GOMES DE SOUZA , DEFENSOR DATIVO JAQUELINE DE CASTRO RODRIGUES, DEFENSOR DATIVO JAQUELINE DE CASTRO RODRIGUES, MARCELO GOMES DE SOUZA , DEFENSOR DATIVO JAQUELINE DE CASTRO RODRIGUES, MARCELO GOMES DE SOUZA , DEFENSOR DATIVO JAQUELINE DE CASTRO RODRIGUES, MARCELO GOMES DE SOUZA .

## COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE

**JUIZ(A) TITULAR : LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA FUJITA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EUZEBIO FELIZARDO BENTO**
**EXPEDIENTE Nº 950/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/3 | 1 | CE/9772 | 1 |

**1) 1937-37.2009.8.06.0115/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LUZ ME REQUERIDO.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. - AGÊNCIA SEDE/FORTALEZA-CE. REPR. LEGAL.: MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LUZ . ***"TOMAREM CONHECIMENTO DA DECISÃO QUE DEFERIU A TUTELA ANTECIPADA. FICA A PARTE AUTORA INTIMADA PARA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO DE FLS. 46/65.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR FABIO NOGUEIRA ROCHA, JOSE ESTENIO RAULINO CAVALCANTE .

**1ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE**
**JUIZ(A) TITULAR : LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA FUJITA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EUZEBIO FELIZARDO BENTO**
**EXPEDIENTE Nº 951/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/8334 | 1 | | |

**1) 1334-66.2006.8.06.0115/0 - DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER** REQUERENTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERIDO.: VANUSA MARIA SOUSA DE ARAÚJO REQUERIDO.: JOAO ALEXANDRE DE OLIVEIRA FILHO . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DE QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 03(TRÊS) DE JUNHO DE 2010, ÀS 10:00, SERÁ REALIZADA NO DIA 1º(PRIMEIRO) DE JUNHO DE 2010, ÀS 10:00 HORAS, TENDO EM VISTA QUE ÀQUELA DATA SERÁ FERIADO.."*** - INT. DR(S). ANTONIO EVILAZIO SOARES .

**1ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE**
**JUIZ(A) TITULAR : LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA FUJITA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EUZEBIO FELIZARDO BENTO**

**EXPEDIENTE Nº 952/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/8334 | 1 | | |

**1) 599-62.2008.8.06.0115/0 - TUTELA** REQUERENTE.: TERESA NEUMA DE LIMA FERREIRA REQUERENTE.: JOCICREUDO FERREIRA DA SILVA . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA DE QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 03 DE JUNHO DE 2010, ÀS 9:00 HORAS, SERÁ REALIZADA DIA 1º(PRIMEIRO) DE JUNHO DE 2010, ÀS 9:00 HORAS, TENDO EM VISTA QUE ÀQUELA DATA SERÁ FERIADO.."*** - INT. DR(S). ANTONIO EVILAZIO SOARES .

**1ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE**
**JUIZ(A) TITULAR : LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA FUJITA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EUZEBIO FELIZARDO BENTO**
**EXPEDIENTE Nº 953/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/14249 | 1 | | |

**1) 1192-62.2006.8.06.0115/0 - SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR** REQUERENTE.: MARLUCE RODRIGUES LIMA . ***"COMPARECEREM AO FÓRUM LOCAL -SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA - NO DIA 18(DEZOITO) DE MAIO DE 2010 ÀS 9:30 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO.."*** - INT. DR(S). GILZA DUARTE FEITOSA .

**1ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE**
**JUIZ(A) TITULAR : LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA FUJITA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EUZEBIO FELIZARDO BENTO**
**EXPEDIENTE Nº 954/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/5326 | 1 | | |

**1) 334-94.2007.8.06.0115/0 - INTERDIÇÃO** REQUERENTE.: JOSE ARTUR DE MOURA INTERDITANDO.: MARIA DO CARMO MAIA DE MOURA . ***" COMPARECER AO FÓRUM LOCAL ¿ SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA NO DIA 17(DEZESSETE) DE MAIO DE 2010 ÀS 13 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DEVENDO APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS ATÉ 10(DEZ) DIAS ANTES DO ATO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.."*** - INT. DR(S). ABEL FERREIRA LOPES .

**1ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE**
**JUIZ(A) TITULAR : LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA FUJITA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EUZEBIO FELIZARDO BENTO**
**EXPEDIENTE Nº 955/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/3 | 1 | | |

**1) 1049-68.2009.8.06.0115/0 - TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO** INTERESSADO.: MARIA NOEMIA FEITOSA DA SILVA SOUSA REQUERENTE.: MANUEL NASCIMENTO DE SOUSA . ***" COMPARECER AO FÓRUM LOCAL ¿ SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA NO DIA 17(DEZESSETE) DE MAIO DE 2010 ÀS 10:20 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DA INTERDITANDA.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR GILZA DUARTE FEITOSA.

## COMARCA DE MADALENA

**JUIZ(A) TITULAR : FABIANO DAMASCENO MAIA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CLAUDIO ARTHUR SOUSA LOPES**
**EXPEDIENTE Nº 043/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/10448 | 1 | CE/15743 | 1 |
| CE/6270 | 2 | CE/12296 | 2 |
| CE/7367 | 2 | | |

**1) 289-58.2005.8.06.0116/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE** LITISCONSORTE PASSIVO.: FRANCISCO HERCYLLYO DE SOUSA LEITE CRIANÇA/ADOLESCENTE.: FRANCISCO ROCHA BEZERRA CRIANÇA/ADOLESCENTE.: JULIO JADER ALVES REQUERIDO.: JURACI ROCHA BEZERRA REQUERENTE.: MARIA NILDA ALVES . ***" FICAM INTIMADOS PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 12/05/2010 ÀS 09:30 HORAS NO FÓRUM DE MADALENA."*** - INT. DR(S). DEMETRIUS LIBERATO SILVEIRA AGUIAR , AGILEU LEMOS DE SOUSA .

**2) 456-70.2008.8.06.0116/0 - COBRANÇA** REQUERENTE.: FRANCISCO DE ASSIS CASSIANO DA SILVA - ME REQUERIDO.: MUNICIPIO DE MADALENA . ***" FICAM INTIMADOS PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 12/05/2010 ÀS 10:00 HORAS NO FÓRUM DE MADALENA."*** - INT. DR(S). JOSE DAUDECI SILVA , ROSA DO SOCORRO DA CONCEICAO MOREIRA , AFRANIO MELO JUNIOR .

## COMARCA DE MARACANAÚ

**JUIZ(A) TITULAR : VALENCIA MARIA ALVES DE SOUZA AQUINO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCA SILVINO TABOSA**
**EXPEDIENTE Nº 20/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/4024 | 1 | CE/10113 | 2 |
| CE/12068 | 3 | | |

**1) 1151-21.2008.8.06.0117/0 - RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL** PROMOVENTE.: SONIA MARIA SOUSA MAGALHAES PROMOVIDO.: ANTONIO MIGUEL FERREIRA . ***"PELA PRESENTE, FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO NA QUALIDADE DE ADVOGADA DO REQUERIDO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 13 DE ABRIL DE 2010 ÀS 10HORAS NA SECRETARIA DA 1ª VARA DO FÓRUM DE MARACANAÚ.."*** - INT. DR(S). MARIA JULIA MONTENEGRO ALENCAR .

**2) 2581-08.2008.8.06.0117/0 - INTERDIÇÃO** REQUERENTE.: MARTA MARIA DOS SANTOS XAVIER INTERDITANDO.: MARIA VERONICA XAVIER DOS SANTOS . ***"PELA PRESENTE, FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA REQUERENTE PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2010 ÀS 9HORAS, NA SECRETARIA DA 1ª VARA DO FÓRUM DE MARACANAÚ.."*** - INT. DR(S). CIRO ALVES MATIAS .

**3) 3510-22.2000.8.06.0117/0 - Nº ANTIGO: 2001120012984 - ART. 121 § 2º CPB** AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA REU.: JORGE ROBERTO DE SOUZA FILHO VITIMA.: GESSY BRAGA DOS SANTOS REU.: HELENO SOARES DE SOUSA JÚNIOR . ***" FICA O ADVOGADO DO RÉU HELENO SOARES DE SOUSA JUNIOR INTIMADO, PARA, NO PRAZO LEGAL REQUERER O QUE ACHAR NECESSÁRIO PARA A INSTRUÇÃO EM PLENÁRIO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 422 DO CPP. FICANDO CIENTE AINDA QUE FOI DESIGNADO O DIA DIA 24 DE MAIO DE 2010, ÀS 9:00HORAS, PARA JULGAMENTO DOS RÉUS HELENO SOARES DE SOUZA JUNIOR E JORGE ROBERTO DE SOUZA FILHO, FICANDO DE LOGO INTIMADO A COMPARECER AO SALÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI, NA DATA SUPRA CITADA, PARA PATROCINAR A DEFESA DO ACUSADO HELENO SOARES PERANTE O TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO VALDEMIZIO ACIOLY GUEDES .

**4ª VARA DA COMARCA DE MARACANAÚ**
**JUIZ(A) TITULAR : MANUEL CLISTENES DE FAÇANHA E GONÇALVES**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE EVANDRO MOTA JUNIOR**

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**EXPEDIENTE Nº 26/2010 EM: CINCO (05) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/6023 | 1 | CE/12456 | 1 |
| CE/16411 | 1 | CE/15469 | 1 |
| CE/15470 | 1 | CE/7312 | 1 |

**1) 7461-43.2008.8.06.0117/0 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA** EXCIPIENTE.: NILCE ALMEIDA MEDEIROS DE CARVALHO EXCEPTO.: SIL INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA . ***"USO DO PRESENTE, PARA INTIMÁ-LOS DE DECISÃO CUJA PARTE FINAL TRANSCREVO A SEGUIR: "COM EFEITO, AS PARTES, EM CONTRATO DE LOCAÇÃO, ELEGERAM O FORO DA COMARCA DE FORTALEZA PARA SOLUCIONAR AS PENDÊNCIAS QUE EVENTUALMENTE SURGISSEM E AGORA, AMBAS, CONCORDAM COM A REMESSA PARA AQUELE JUÍZO. DO EXPOSTO, DECLINANDO A COMPETÊNCIA EM FAVOR DO JUÍZO DA COMARCA DE FORTALEZA, DETERMINO O ENVIO DOS AUTOS APÓS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. INTIMEM-SE. MARACANAÚ, 26 DE FEVEREIRO DE 2010. ROMMEL MOREIRA CONRADO. JUIZ DE DIREITO AUXILIANDO." JOSÉ EVANDRO MOTA JUNIOR. DIRETOR DE SECRETARIA.."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE , ANDRE XAVIER TEIXEIRA , RUI BARROS LEAL FARIAS , MIGUEL ROCHA NASSER HISSA , RODRIGO MACEDO DE CARVALHO , ANTONIO CARLOS REGO CAVALCANTE .

**4ª VARA DA COMARCA DE MARACANAÚ**
**JUIZ(A) TITULAR : MANUEL CLISTENES DE FAÇANHA E GONÇALVES**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE EVANDRO MOTA JUNIOR**
**EXPEDIENTE Nº 27/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/10113 | 1 | CE/11556 | 2 |
| CE/5718 | 2 | CE/10113 | 3 |
| CE/9858 | 4 | CE/9858 | 5 |
| CE/8913 | 6 | CE/1613 | 7 |
| CE/13116 | 7 | CE/17770 | 7 |
| CE/3144 | 7 | CE/13452 | 7 |
| CE/3252 | 7 | CE/7337 | 7 |
| CE/11524 | 7 | CE/18186 | 7 |
| CE/15406 | 7 | CE/16910 | 7 |
| CE/18094 | 7 | CE/15501 | 7 |
| CE/17914 | 7 | CE/10113 | 8 |
| CE/15857 | 9 | | |

**1) 1865-49.2006.8.06.0117/0 - DIVÓRCIO** REQUERENTE.: GELCY CARLOS SILVA REQUERIDO.: MARIA IRONEIDE MONTEIRO SILVA . ***" PELO PRESENTE, INTIMO VOSSA SENHORIA, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 29/04/2010, ÀS 10H30MIN, NA SECRETARIA DA 4ª VARA.."*** - INT. DR(S). CIRO ALVES MATIAS .

**2) 2307-20.2003.8.06.0117/0 - JUSTIFICAÇÃO** REQUERENTE.: DANUSIA FERNANDES RODRIGUES . ***" PELO PRESENTE, INTIMO VOSSA SENHORIA, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 29/04/2010, ÀS 10H50MIN, NA SECRETARIA DA 4ª VARA.."*** - INT. DR(S). ELIETE GOMES PEREIRA , MARIA JOSE SOLANGE FAÇANHA BRITO .

**3) 3012-13.2006.8.06.0117/0 - DIVÓRCIO** REQUERIDO.: MARIA AUXILIADORA DE SOUSA REGIS REQUERENTE.: VICENTE CARVALHO REGIS . ***" PELO PRESENTE, INTIMO VOSSA SENHORIA, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 22/04/2010, ÀS 11H10MIN, NA SECRETARIA DA 4ª VARA.."*** - INT. DR(S). CIRO ALVES MATIAS .

**4) 4190-94.2006.8.06.0117/0 - ALIMENTOS** REQUERENTE.: ELIUDE DE AQUINO SILVA REQUERIDO.: LUCIANO MARQUES DE SOUSA CRIANÇA/ADOLESCENTE.: LUCIO GABRIEL DE AQUINO MARQUES , LUCAS ANDERSON DE AQUINO MARQUES E ELENICE DE AQUINO MARQUES . ***"PELO PRESENTE, INTIMO VOSSA SENHORIA, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 22/04/2010, ÀS 08H50MIN, NA SECRETARIA DA 4ª VARA.."*** - INT. DR(S). JOSE HUMBERTO CARNEIRO .

**5) 4567-65.2006.8.06.0117/0 - DIVÓRCIO** REQUERENTE.: MARIA VANUSA VIANA MESQUITA CASTRO REQUERIDO.: RUBENS DE SOUSA CASTRO . ***" PELO PRESENTE, INTIMO VOSSA SENHORIA, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 22/04/2010, ÀS 10H50MIN, NA SECRETARIA DA 4ª VARA.."*** - INT. DR(S). JOSE HUMBERTO CARNEIRO .

**6) 4843-67.2004.8.06.0117/0 - DIVÓRCIO** REQUERENTE.: MARCIANO ANDRADE JUSTA REQUERIDO.: TATIANA LOPES JUSTA . ***" PELO PRESENTE, INTIMO VOSSA SENHORIA, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 29/04/2010, ÀS 10H30MIN, NA SECRETARIA DA 4ª VARA.."*** - INT. DR(S). AUGUSTO CESAR SOARES CAMPOS .

**7) 5391-24.2006.8.06.0117/0 - REINTEGRACAO DE POSSE** REQUERENTE.: CASTELO BRANCO ENGENHARIA LTDA REQUERIDO.: VANESSA MEDEIROS RABELO . ***""USO DO PRESENTE, PARA INTIMÁ-LOS A COMPARECER À AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 27.04.2010, ÀS 9H30MIN, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 4ª VARA, FÓRUM DE MARACANAÚ, SITUADO NA AV. EDSON QUEIROZ, S/N, CENTRO, MARACANAÚ-CE, EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO CONTIDA NO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "REDESIGNE-SE NOVA DATA PARA AUDIÊNCIA PREVISTA NO ART. 331 DO CPC, EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. MANUEL CLÍSTENES DE FAÇANHA E GONÇALVES. JUIZ DE DIREITO TITULAR."."*** - INT. DR(S). JOSE LINDIVAL DE FREITAS , JOSE LINDIVAL DE FREITAS JUNIOR , JULIANA MARIA MAVIGNIER MILITÃO , JULIO NOGUEIRA MILITAO NETO , LUIZ ARTHUR MELO PESSOA PIRES , MANUEL GOMES FILHO , MARIO VIDAL DE VASCONCELOS NETO , RAIMUNDO ALEXANDRE LINHARES DIAS , SABRINA LOPES BARBOSA , SORMANE OLIVEIRA DE FREITAS , FRANCISCO DAVID PIRES REBOUÇAS , FELIPE LIMA PARENTE PINHEIRO , CLAUDIO JEREISSATI ARY BRASIL , ESDRAS DIEB DE ARAÚJO FILHO .

**8) 573-29.2006.8.06.0117/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE** REQUERIDO.: EMANUELE OLIVEIRA DA SILVA REQUERIDO.: GISELE OLIVEIRA DA SILVA, RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA ASSISTIDO POR SIMONE OLIVEIRA DA SILVA CRIANÇA/ADOLESCENTE.: MARIA DANIELE HENRIQUE VIEIRA REQUERENTE.: SANDRA MARIA HENRIQUE VIEIRA . ***" PELO PRESENTE, INTIMO VOSSA SENHORIA, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 22/04/2010, ÀS 09H50MIN, NA SECRETARIA DA 4ª VARA.."*** - INT. DR(S). CIRO ALVES MATIAS .

**9) 66-44.2004.8.06.0083/0 - Nº ANTIGO: 13972004 - TOMBO: 13972004 - DIVÓRCIO** REQUERENTE.: ANTONIA OSQUIDELA PATRÍCIO DE OLIVEIRA REQUERIDO.: JOSE SOLON DE OLIVEIRA . ***" PELO PRESENTE, INTIMO VOSSA SENHORIA, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 29/04/2010, ÀS 10H10MIN, NA SECRETARIA DA 4ª VARA.."*** - INT. DR(S). CRISTIANE DE OLIVEIRA FERREIRA .

## COMARCA DE MARANGUAPE

**JUIZ(A) TITULAR : RAQUEL OTOCH**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ROSA MARIA DE OLIVEIRA**
**EXPEDIENTE Nº 41/2010 EM: CINCO (05) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/9195 | 1 | CE/17434 | 2 |
| CE/11147 | 2 | CE/6396 | 2 |
| CE/17221 | 3 | | |

**1) 1433-53.2008.8.06.0119/0 - AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI** VITIMA.: ANTONIO IDELSON RODRIGUES VIEIRA REU.: FRANCISCO FERNANDES BARBOSA REU.: MARCIO RODRIGUES RAMALHO . ***"MANTENHO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA DE FLS. 63/64 PARA FINS DE PREMITIR A INSTRUÇÃO DOJEITO, EIS QUE NECESSÁRIA PARA A PROVA DAS TESES ARGUÍDAS. ASSIM, APONTO A DATA DE 14/12/2010;***

***ÀS 09:30 HORAS, NO FÓRUM LOCAL PARA OITIVA DAS PESSOAS ARROLDAS PELO MP E NAS DEFESAS PRELIMINARES, INTERROGATÓRIOS, ALEGAÇOES E SENTENÇA. INTIMEM-SE. EXP. NEC. MARANGUAPE, 23.03.2010.(A) RAQUEL OTOCH - JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). JUARINA NOGUEIRA DOS REIS .

**2) 1754-54.2009.8.06.0119/0 - AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI** REU.: CLAUDEMIR RIBEIRO DOS SANTOS VITIMA.: FRANCISCO IRAILSON ANSELMO DE OLIVEIRA REU.: JEAN CHARLES DA SILVA LIBORIO REU.: MARCIO MAIA RODRIGUES . ***"AUDIÊNCIA APONTADA PARA O DIA 21 DE JULHO DE 2010; ÀS 09 HORAS, NO FÓRUM LOCAL PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO.."*** - INT. DR(S). CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA AIRES , SILVIO VIEIRA DA SILVA , IDERALDO LUIZ BELINE SILVA .

**3) 205-09.2009.8.06.0119/0 - AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI** REU.: ADAO GERALDO DE MOURA REU.: ANTONIO LUIZ PEREIRA VIANA REU.: GENILSON MORAIS GASPAR REU.: JOSE EDNARDO SOUZA DA SILVA VITIMA.: WALISSON CORDEIRO MACIEL . ***"SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 186 VERSO, MANIFESTE-SE A DEFESA NO PRAZO DE 10 DIAS. EXP. NEC. MARANGUAPE, 31/03/2010. (A) RAQUEL OTOCH - JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). DANNIEL FRANCISCO DE ALMEIDA FERREIRA .

**2ª VARA DA COMARCA DE MARANGUAPE**
**JUIZ(A) TITULAR : GESILIA PACHECO CAVALCANTI**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA DO SOCORRO MACIEL TEIXEIRA**
**EXPEDIENTE Nº 54/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/15493 | 1 | CE/21044 | 1 |
| CE/2135 | 1 | CE/9195 | 1 |
| CE/3287 | 1 | CE/11942 | 1 |
| CE/9195 | 2 | CE/11287 | 2 |
| CE/8323 | 2 | CE/10112 | 3 |
| CE/9756 | 4 | CE/9756 | 4 |
| CE/8361 | 5 | | |

**1) 1608-23.2003.8.06.0119/0 - TOMBO: 4875 - INDENIZAÇÃO** REQUERENTE.: MARIMILIA ESTEVES DE CARVALHO REQUERENTE.: FRANCISCO FLAVIO LEITAO DE CARVALHO REQUERIDO.: OFICIAL DO 2O OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS - HORACIO MARQUES NETO . ***"FICAM INTIMADOS OS ADVOGADOS INFRAMENCIONADOS DO DESPACHO E CERTIDÃO DE FLS. 314V., A SEGUIR TRANSCRITOS: CERTIDÃO DE FLS. 314V.: CERTIFICO QUE, DEIXEI DE CUMPRIR O DESPACHO RETRO EM FACE DAS TESTEMUNHAS RESIDIREM EM FORTALEZA/CE CONFORME FLS. 149. MPE(CE), 31/03/2010 (A) MARIA DO SOCORRO M. TEIXEIRA, DIRETORA DE SECRETARIA. - DESPACHO: R. H. FACE A CERTIDÃO SUPRA, CANCELE-SE A AUDIÊNCIA APONTADA À FL. 314 E EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA PARA A OITIVA DAS TESTEMUNHAS RESIDENTES FORA DA JURISDIÇÃO DESTE JUÍZO. EXP. NEC. MPE(CE), 05/04/2010 (A) DRª GESÍLIA PACHECO CAVALCANTI, JUIZA DE DIREITO. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 22/07/2010, ÀS 12:00 HORAS, FOI CANCELADA CONFORME DESPACHO ACIMA. FICA INTIMADA AINDA A ADVOGADA DOS REQUERENTES, PARA PAGAR AS CUSTAS DA CARTA PRECATÓRIA.."*** - INT. DR(S). CAROLINE GONDIM LIMA , RAFHAEL PINHEIRO VITORINO DE HOLANDA , NAZARENO NUNES CORDEIRO , JUARINA NOGUEIRA DOS REIS , JOSE CAMPOS ACCIOLY JUNIOR , AFONSO CORDEIRO TORQUATO NETO .

**2) 2-23.2004.8.06.0119/0 - ART. 14 DA LEI 10.826/2003** ACUSADO.: ROSANGELA AMORIM DE ARAUJO ACUSADO.: ANTONIO GILLIANO AMORIM DE ARAUJO ACUSADO.: MICHEL ANGELO AMORIM DE ARAUJO . ***""...R.H. REDESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 01.06.2010, ÀS 11:30 HORAS.EXP. NEC. MARANGUAPE, 12.02.10"..."*** - INT. DR(S). JUARINA NOGUEIRA DOS REIS , JOSE VALDSON CAVALCANTE FERREIRA , CLEBSON MARQUES DA COSTA .

**3) 65-48.2004.8.06.0119/0 - ART. 129 § 2º CPB** REU.: FRANCISCO LEANDRO DA SILVA DIONISIO . ***""...PELA MAGISTRADA FOI DITO ESTAR O ATO PREJUDICADO, PELOS MOTIVOS CONSTANTES DA CERTIDÃO MEIRINHAL DE FLS. 52, EM SEGUIDA PELA MAGISTRADA FOI REDESIGNADO O DIA 10.05.2010, ÁS 11:30 HORAS, PARA DAR CONTINUIDADE A INSTRUÇÃO COM A OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENÚNCIA. FICANDO OS PRESENTES DE LOGO INTIMADOS. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS"..."*** - INT. DR(S). MOEZIO CARNEIRO BASTOS .

**4) 724-57.2004.8.06.0119/0 - TOMBO: 5186 - EXECUÇÃO** EXEQÜIDO.: MARIA IRACI NASCIMENTO DE MENEZES EXEQUENTE.: JOSE FRANCISCO FERREIRA REBOUÇAS EXEQUENTE.: JOSE FRANCISCO FERREIRA REBOUÇAS EXEQUENTE.: HELDER PONTES FERREIRA EXEQUENTE.: HELDER PONTES FERREIRA EXEQÜIDO.: JOAO PAULO SAMPAIO DE MENEZES EXEQÜIDO.: MARIA IRACI NASCIMENTO DE MENEZES EXEQÜIDO.: JOAO PAULO SAMPAIO DE MENEZES . ***"FICA INTIMADO O ADVOGADO INFRAMENCIONADO DA DECISÃO SEGUINTE: R. H. REQUEREM OS EXEQUENTES, JOSÉ FRANCISCO FERREIRA REBOUÇAS E HELDER PONTES FERREIRA, A PENHORA ON LINE, EM CARÁTER PROVISÓRIO OU ACAUTELATÓRIO, E EM OBSERVÂNCIA À PREFERÊNCIA LEGAL DE BENS PENHORÁVEIS (FLS. 38/40). É A SÍNTESE. DECIDO. A PENHORA ON LINE É A DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA O BLOQUEIO DE CONTAS BANCÁRIAS, VIA SISTEMA BACEN-JUD. ESTE, POR SUA VEZ, É O SISTEMA INFORMATIVO DESENVOLVIDO PELO BANCO CENTRAL QUE PERMITE AOS JUÍZES SOLICITAR INFORMAÇÕES SOBRE MOVIMENTAÇÃO DOS CLIENTES DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DETERMINAR O BLOQUEIO DE CONTAS-CORRENTES OU QUALQUER CONTA DE INVESTIMENTO. ENTENDEMOS QUE O SISTEMA DE PENHORA ON LINE NÃO É MAIS GRAVOSO AO DEVEDOR DO QUE OUTRO MEIO. NA VERDADE, ESSE PROCEDIMENTO VEIO A DAR MAIOR AGILIDADE E EFETIVIDADE AS DECISÕES JUDICIAIS E, PORQUE NÃO DIZER, DIFICULTAR QUE OS DEVEDORES UTILIZEM DE ARTIMANHAS PARA NÃO CUMPRIREM SUAS OBRIGAÇÕES. COMO É DE CURIAL SABENÇA, A PENHORA EM DINHEIRO ENCONTRA-SE NO ÍCONE DO ROL DE PREFERÊNCIAS CONTIDO NO ART. 655 DA LEI DOS RITOS CIVIS E COMO TAL, O SISTEMA DE PENHORA ON LINE VEIO A INSTRUMENTALIZAR A POSSIBILIDADE DE EFETIVAÇÃO DO CITADO DISPOSITIVO, TUDO COM FUNDAMENTO NO PRINCÍPIO DA MAIOR UTILIDADE DA EXECUÇÃO. ASSIM SENDO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 655 E 655-A, AMBOS DA LEI ADJETIVA CIVIL, DEFIRO A PENHORA ON LINE, INSTRUMENTALIZADA PELO SISTEMA BACEN-JUD DAS QUANTIAS EXISTENTES PORVENTURA EXISTENTES EM CONTAS BANCÁRIAS, TITULARIZADAS PELOS EXECUTADOS. INTIME-SE. MARANGUAPE (CE), 24 DE MARÇO DE 2010 (A) DRª GESÍLIA PACHECO CAVALCANTI, JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). HELDER PONTES FERREIRA , HELDER PONTES FERREIRA .

**5) 820-96.2009.8.06.0119/0 - TOMBO: 4196 - AÇÃO PENAL** REU.: ALEXSANDRO DOS SANTOS FERNANDES . ***""...EM SEGUIA PELA MAGISTRADA FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA PARA O DIA 04.05.2010 AS 12:00 HORAS, PARA DAR CONTINUIDADE A INSTRUÇÃO COM A OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENÚNCIA. REQUISITE-SE O ACUSADO FRANCISCO ELMO DOS SANTOS FERNANDES, NA CADEIA PÚBLICA LOCAL. FICANDO OS PRESENTES DE LOGO INTIMADOS. INTIME-SE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, CARLOS ANSELMO DOS SANTOS, PARA DEVOLVER O MANDADO DE CONDUÇÃO DA TESTEMUNHA ARTEMISIA DOS SANTOS, DEVENDO SER EXPEDIDO UM NOVO MANDADO, OBSERVANDO A SECRETARIA A NOVA DATA DA AUDIÊNCIA. EXPDIENTES NECESSÁRIOS"..."*** - INT. DR(S). 8.361HAROLDO BARBOSA CORREIA .

## COMARCA DE MARCO

**JUIZ(A) TITULAR : FLAVIO VINICIUS BASTOS SOUSA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE NARCELIO ARAUJO**

**EXPEDIENTE Nº 22/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/7128 | 1 | CE/7128 | 2 |
| CE/17691 | 3 | CE/7128 | 4 |
| CE/7128 | 5 | CE/3648 | 6 |
| CE/16477 | 6 | CE/16477 | 7 |
| CE/3648 | 7 | CE/9227 | 8 |

**1) 166-09.2009.8.06.0120/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: RAIMUNDA EVANI TEIXEIRA REQUERIDO.: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "R. H. SOBRE A PROPOSTA DE ACORDO LANÇADA PELO INSS ÀS FLS. 72/75, FALE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. EXPEDIENTES NECESSÁRIO. MARCO, 06 DE ABRIL DE 2010. SUYANE MACEDO DE LUCENA - JUÍZA DE DIREITO RESPONDENDO.".".*** - INT. DR(S). ANTONIO GLAY FROTA OSTERNO .

**2) 296-96.2009.8.06.0120/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: CARMEM LÚCIA BORGES REQUERIDO.: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "R. H. SOBRE A PROPOSTA DE ACORDO LANÇADA PELO INSS ÀS FLS. 64/68, FALE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. EXPEDIENTE NECESSÁRIO. MARCO, 06 DE ABRIL DE 2010. SUYANE MACEDO DE LUCENA - JUÍZA DE DIREITO RESPONDENDO.".".*** - INT. DR(S). ANTONIO GLAY FROTA OSTERNO .

**3) 382-04.2008.8.06.0120/0 - ORDINÁRIA OUTRAS** REQUERENTE.: MARIA DIOGO SARAIVA REQUERIDO.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "R. H. SOBRE A PROPOSTA LANÇADA PELO INSS À FL. 133, FALE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. EXPEDIENTE NECESSÁRIO. MARCO, 06 DE ABRIL DE 2010. SUYANE MACEDO DE LUCENA - JUÍZA DE DIREITO RESPONDENDO.".".*** - INT. DR(S). EDINARDO UCHÔA COSTA FILHO .

**4) 415-57.2009.8.06.0120/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: MARIA ALEXANDRA DOS SANTOS REQUERIDO.: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 35, A SEGUIR TRANSCRITO: "R. H. SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS (FLS. 22/34), FALE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. EXPEDIENTE NECESSÁRIO. MARCO, 06 DE ABRIL DE 2010. SUYANE MACEDO DE LUCENA - JUÍZA DE DIREITO RESPONDENDO.".".*** - INT. DR(S). ANTONIO GLAY FROTA OSTERNO .

**5) 455-39.2009.8.06.0120/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: MARIA DO LIVRAMENTO RIBEIRO REQUERIDO.: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " R.H. SOBRE A PROPOSTA DE ACORDO LANÇADA PELO INSS ÀS FLS. 64/67, FALE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. MARCO, 06 DE ABRIL DE 2010. SUYANE MACEDO DE LUCENA - JUÍZA DE DIREITO RESPONDENDO.".".*** - INT. DR(S). ANTONIO GLAY FROTA OSTERNO .

**6) 460-61.2009.8.06.0120/0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO** EMBARGANTE.: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LOIOLA EMBARGANTE.: CARLOS ALBERTO DE LOIOLA EMBARGADO.: BNB - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 90, A SEGUIR TRANSCRITO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO, EIS QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS, OBJETIVOS E SUBJETIVOS, EM ESPECIAL A TEMPESTIVIDADE. RAZÕES JÁ OFERTADAS PELO RECORRENTE. A APELANTE É BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUÍTA. VISTA AO APELADO PARA CONTRA- ARRAZOAR, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS (ART. 508 DO CPC). EXPEDIANTES NECESSÁRIOS. MARCO, 25 DE MARÇO DE 2010.."*** - INT. DR(S). MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO , DAVID SOMBRA PEIXOTO .

**7) 462-31.2009.8.06.0120/0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO** EMBARGANTE.: AMARÍLIA NEVES DE SOUSA EMBARGADO.: BNB - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 90, A SEGUIR TRANSCRITO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO, EIS QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS, OBJETIVOS E SUBJETIVOS, EM ESPECIAL A TEMPESTIVIDADE. RAZÕES JÁ OFERTADAS PELO RECORRENTE. A APELANTE É BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUÍTA. VISTA AO APELADO PARA CONTRA- ARRAZOAR, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS (ART. 508 DO CPC). EXPEDIANTES NECESSÁRIOS. MARCO, 25 DE MARÇO DE 2010.."*** - INT. DR(S). DAVID SOMBRA PEIXOTO , MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO .

**8) 549-84.2009.8.06.0120/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: MARIA NARDJA MENEZES REQUERIDO.: BANCO FINIVESTE S/A . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 75, A SEGUIR TRANSCRITO: "R.H. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA OFERECER RÉPLICA Á CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. MARCO, 25 DE MARÇO DE 2010. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. "."*** - INT. DR(S). PAULO ROGERIO ROCHA .

## COMARCA DE MISSÃO VELHA

**JUIZ(A) TITULAR : ANGELO BIANCO VETTORAZZI**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE CRISTENY BRILHANTE**
**EXPEDIENTE Nº 51/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/13326 | 1 | CE/13326 | 1 |
| CE/13326 | 1 | CE/12464 | 2 |
| CE/12464 | 2 | CE/18937 | 3 |
| CE/21705 | 4 | CE/20898 | 4 |
| CE/11450 | 5 | CE/5836 | 6 |

**1) 202-41.2006.8.06.0125/0 - TOMBO: 03 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA** AUTOR.: DJACI GONÇALVES RIBEIRO AUTOR.: DJACI GONÇALVES RIBEIRO AUTOR.: DJACI GONÇALVES RIBEIRO REU.: MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA REU.: MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA REU.: MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA . ***" DECISÃO DE FLS. 111/112: O PRESENTE FEITO JÁ FOI JULGADO POR SENTENÇA DE MÉRITO LANÇADA ÀS FLS. 85/86. IRRESIGNADA COM O JULGADO, A REQUERENTE INTERPÔS RECURSO DE APELAÇÃO, SENDO-LHE NEGADO SEGUIMENTO, ANTE O DESATENDIMENTO DE SEU PRESSUPOSTO TEMPORAL DE ADMISSÃO, SENDO POR ESSE MOTIVO O RECURSO TIDO COMO INTEMPESTIVO. A DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO DORMITA À FL. 96. CONTRA REFERIDA DECISÃO, A APELANTE FORMULOU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, SUSTENTANDO QUE O RECURSO FOI INTERPOSTO NO PRAZO LEGAL, POSTO QUE O MESMO FOI POSTADO NO ÚLTIMO DIA DO PRAZO (01/07/2009). EM ANÁLISE DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, FOI PROFERIDA DECISÃO DE FL. 102/103, MANTENDO A DECISÃO DE FL. 96, NO QUE RESPEITA A EXTEMPORANEIDADE DO RECURSO DE APELAÇÃO. POR FIM, VEM A REQUERENTE INTERPOR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ALEGANDO OMISSÃO E OBSCURIDADE NO JULGADO E NAS DECISÕES DE FLS. 96 E 102/103, PUGNANDO QUE FOSSE RECONHECIDA A TEMPESTIVIDADE DA APELAÇÃO, COM REMESSA AO JUÍZO AD QUEM, EM RAZÃO DA TENTATIVA DEENVIO DA APELAÇÃO POR FAX. DE INÍCIO, CUMPRE DESTACAR QUE O ADVOGADO DA RECORRENTE FOI INTIMADO PESSOALMENTE DA SENTENÇA EM 16/06/2009 (FL. 86-V), SENDO CERTIFICADO À FL. 96 QUE A APELAÇÃO FOI INTERPOSTA FORA DO PRAZO LEGAL, CUJO TERMO FINAL SE DEU EM 01/07/2009. ASSIM, COM RELAÇÃO AO CABIMENTO DA APELAÇÃO, A DISCUSSÃO JÁ FOI EXAURIDA, TENDO ESTE JUÍZO FIRMADO O ENTENDIMENTO DE QUE A MESMA É INTEMPESTIVA. PRIMEIRAMENTE, CUMPRE LEMBRAR QUE O ART. 536 DO CPC ASSIM DISPÕE : ¿ART. 536. OS EMBARGOS***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***SERÃO OPOSTOS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ OU RELATOR, COM INDICAÇÃO DO PONTO OBSCURO, CONTRADITÓRIO OU OMISSO, NÃO ESTANDO SUJEITOS A PREPARO.¿ RESTA CLARO QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO É DE 05 DIAS. POR OUTRO LADO, A SENTENÇA FOI PUBLICADA EM 04/06/2009, SENDO O ADVOGADO DA PARTE RECORRENTE DELA INTIMADA EM 16/06/2009, TERMO INICIAL PARA CONTAGEM DE PRAZOS PARA INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS. CONCLUI-SE, PORTANTO, QUE O PRAZO FINAL PARA INTERPOSIÇÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EXPIROU-SE HÁ MUITO, POSTO QUE O MESMO SE CONSUMOU EM 22/06/2009, SEM OCORRÊNCIA DE QUALQUER CAUSA SUSPENSIVA OU INTERUPTIVA DO PRAZO. CONVÉM DESTACAR, CONTUDO, QUE NÃO HÁ NOS AUTOS NENHUMA COMPROVAÇÃO DA TENTATIVA DE ENVIO DA APELAÇÃO POR FAX, NÃO BASTANDO A SIMPLES ALEGAÇÃO DO RECORRENTE NESSE SENTIDO. DIANTE DISSO, SEM ADENTRAR NO MÉRITO DESSE RECURSO, NADA MAIS RESTA SENÃO DECLARAR A INTEMPESTIVIDADE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 106/110, RAZÃO PELA QUAL NEGO-LHE SEGUIMENTO, POR NÃO ATENDER AO PRESSUPOSTO TEMPORAL DE SUA ADMISSÃO. CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. APÓS, ARQUIVE-SE. MISSÃO VELHA(CE), 31 DE MARÇO DE 2010. ÂNGELO BIANCO VETTORAZZI - JUIZ DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). VANDIR MENEZES LIMA , VANDIR MENEZES LIMA , VANDIR MENEZES LIMA .

**2) 219-43.2007.8.06.0125/0 - AÇÃO PENAL** REU.: ANTONIO VICTOR CORREIA, FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LEITE E CRISTIANO DA SILVA VITIMA.: COELCE - COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - CPF - RG VITIMA.: COELCE - COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - CPF - RG REU.: ANTONIO VICTOR CORREIA, FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LEITE E CRISTIANO DA SILVA . ***“ DESPACHO DE FLS. 212: DA ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE JÁ FORAM OUVIDAS TODAS AS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, EXCETO RICARDO OTON. O ACUSADO ANTONIO VICTOR CORREA NÃO ARROLOU TESTEMUNHAS. QUANTO ÀS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO ACUSADO CRISTIANO DA SILVA, VERIFICA-SE QUE TODAS JÁ FORAM OUVIDAS. COM RELAÇÃO ÀS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO ACUSADO FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LEITE, RESTA OUVIR RAIMUNDO DIAS PEDROSA, EDILSON PEREIRA RAMOS E LUIZ BEZERRA MAIA. DIANTE DO EXPOSTO, DETERMINO: A) ABERTURA DE VISTA AO MP PARA DIZER SE INSISTE NA OITIVA DA TESTEMUNHA RICARDO OTON, DIANTE DA CERTIDÃO MEIRINHAL DE FL. 195-V; B) INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DOS ACUSADO FRANCISCO JOSÉ FERREIRA PARA DIZER, EM 05 DIAS, SE INSISTE NA OITIVA DAS TESTEMUNHAS RAIMUNDO DIAS PEDROSA, EDILSON PEREIRA RAMOS E LUIZ BEZERRA MAIA, JÁ QUE AS MESMAS NÃO FORAM OUVIDAS NA PRECATÓRIA ENVIADA À 5ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, NÃO CONSTANDO DO TERMO DE AUDIÊNCIA RESPECTIVO QUALQUER MENÇÃO À DESISTÊNCIA DE SUAS OITIVAS. MISSÃO VELHA (CE), 26 DE MARÇO DE 2010. ÂNGELO BIANCO VETTORAZZI - JUIZ DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). APARECIDO LEITE DE FIGUEIREDO , APARECIDO LEITE DE FIGUEIREDO .

**3) 254-66.2008.8.06.0125/0 - ORDINÁRIA OUTRAS** REQUERENTE.: MARIA IRENILCE DA CONCEIÇÃO REQUERIDO.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURA SOCIAL . ***“DESPACHO DE FLS. 149V: R.H. INTIME-SE O ADVOGADO DA AUTORA P/ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. M. VELHA, 29/03/10. ANGELO BIANCO VETTORAZZI - JUIZ DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). IGOR BRUNO QUESADO ALENCAR .

**4) 2979-57.2010.8.06.0125/0 - MANDADO DE SEGURANÇA** IMPETRANTE.: ADAUTO NUNES FERREIRA IMPETRADO.: CICERO MENESES MACÊDO IMPETRADO.: JOANILTON MACÊDO . ***“ DECISÃO DE FLS. 146/147V: (...) A LIMINAR, PORTANTO, DEVE SER DEFERIDA POIS ATENDE AOS RECLAMOS DO ART. 7º DA LEI Nº 12.016/09, NOTADAMENTE QUANTO AOS REQUISITOS DE FUNDAMENTO RELEVANTE E INEFICÁCIA DA DECISÃO MERITÓRIA: FACE AO EXPOSTO, CONCEDO A LIMINAR PLEITEADA E DETERMINO A SUSPENSÃO DO ATO QUE RECEBEU A DENÚNCIA EM DESFAVOR DO IMPETRANTE, EM RAZÃO DA NÃO OBSERVÂNCIA DO QUORUM QUALIFICADO EXIGIDO, BEM COMO, OS ATOS DECORRENTES DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, PRATICADOS PELA COMISSÃO PROCESSANTE, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTE JUÍZO (...)..”*** - INT. DR(S). DEMÓSTENES SILVA COELHO , EMILIANO PEREIRA BRITO .

**5) 625-93.2009.8.06.0125/0 - TOMBO: 04 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** EXEQUENTE.: FRANCISCA FRANÇA DE SOUSA EXECUTADO.: SEVERINO PEREIRA DE SOUZA . ***“SENTENÇA Nº 19/2010 ¿ FLS. 25: CUIDA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA MENCIONADAS E QUALIFICADAS NOS AUTOS. FOI CERTIFICADO À FL. 15 A EXISTÊNCIA DE OUTRA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS (PROC. Nº 213-65-.2009.8.06.0125), NOS MESMOS MOLDES DA PRESENTE AÇÃO. INSTADO A SE MANIFESTAR, O MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO, POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR. É O SUCINTO RELATÓRIO. DECIDO. DIANTE DO EXPOSTO, REPUTO AUSENTE O INTERESSE PROCESSUAL E, DE CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VI DO CPC. ARQUIVE-SE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS. MISSÃO VELHA-CE, 6 DE ABRIL DE 2010. ÂNGELO BIANCO VETTORAZZI - JUIZ DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). JOSE KLEBIO GENUINO DO NASCIMENTO .

**6) 73-02.2007.8.06.0125/0 - TOMBO: 03 - ORDINÁRIA OUTRAS** REQUERENTE.: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA REQUERIDO.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURA SOCIAL . ***“ DECISÃO DE FLS. 70: 1. EXPEÇA-SE RPV, ANTE A CONCORDÂNCIA DO INSS COM OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELO EXEQUENTE. ANTES DO ENVIO AO TRF 5ª REGIÂO, REMETA-SE O DOCUMENTO VIA FAX PARA A PROCURADORIA DO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO, PARA MANIFESTAÇÃO EM 72 (SETENTA E DUAS HORAS). EXPIRADO O PRAZO COM OU SEM MANIFESTAÇÃO DA PARTE, PROCEDA-SE A REMESSA. 2. TENDO EM VISTA A RENITÊNCIA DO INSS EM IMPLANTAR O BENEFÍCIO, DETERMINADO AINDA NA SENTENÇA DE MÉRITO, COM TRÂNSITO EM JULGADO EM 17 DE JUNHO DE 2009, CONCEDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO, A CONTAR DA CIÊNCIA DESSA DECISÃO. FIXO COMO DATA INICIAL PARA PAGAMENTO 01/10/2009 (DIP). COMO FORMA DE GARANTIR O CUMPRIMENTO DESSA DECISÃO, FIXO MULTA DIÁRIA DE R$ 100,00 (CEM REAIS), DEVIDA A PARTIR 11º DIA, QUE DEVE SER REVERTIDA EM BENEFÍCIO DA AUTORA. INTIMEM-SE AS PARTES. MISSÃO VELHA, 15 DE MARÇO DE 2010. ÂNGELO BIANCO VETTORAZZI - JUIZ DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). JOSE IDEMARIO T. DE OLIVEIRA .

**VARA UNICA DA COMARCA DE MISSÃO VELHA**
**JUIZ(A) TITULAR : ANGELO BIANCO VETTORAZZI**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE CRISTENY BRILHANTE**
**EXPEDIENTE Nº 52/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/3 | 1 | CE/3 | 1 |
| CE/14741 | 2 | CE/11450 | 2 |
| CE/9909 | 3 | CE/9909 | 3 |
| CE/8823 | 4 | CE/8823 | 4 |
| CE/19020 | 5 | CE/19961 | 5 |
| CE/4585 | 5 | CE/9446 | 6 |
| CE/13937 | 6 | | |

**1) 1549-22.2000.8.06.0125/0 - Nº ANTIGO: 2001048002280 - ART. 121 § 2º CPB** REU.: IDILIO NASCIMENTO DA SILVA VITIMA.: JOSE RAIMUNDO ROCHA NETO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO VITIMA.: JOSE RAIMUNDO ROCHA NETO REU.: IDILIO NASCIMENTO DA SILVA . ***“ DESPACHO DE FLS. 212: R. H. TRATA-SE DE PEDIDO DE REDESIGNAÇÃO DE DATAS PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI, PLEITEADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. VERIFICA-SE QUE A SOLICITAÇÃO DE FÉRIAS FOI EFETIVADA APÓS A INTIMAÇÃO DAS SESSÕES MENCIONADAS, MAS, PARA NÃO PERDER TEMPO, BEM COMO,***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***PARA PRESTAR CELERIDADE AO FEITO, DEFIRO O PEDIDO MENCIONADO E DESIGNO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO O DIA 02/06/2010 ÀS 8:30 HS. PROVIDENCIE-SE RELATÓRIO SUCINTO DO PROCESSO. INTIMEM-SE O RÉU, ATRAVÉS DE CARTA PRECATÓRIA, FAZENDO REMESSA DA MESMA ATRAVÉS DE FAX, COM POSTERIOR REMESSA DO ORIGINAL PELOS CORREIOS, FACE O CARÁTER DE URGÊNCIA, BEM COMO ATRAVÉS DE LIGAÇÃO TELEFÔNICA PARA UM DOS NÚMEROS INFORMADOS À FL. 202, CERTIFICANDO-SE NOS AUTOS. INTIMEM-SE, AINDA, O DEFENSOR RÉU, ASSIM COMO O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, OBSERVANDO, NO QUE COUBER, O DISPOSTO NO ART. 420 DO CPP. DESIGNO O DIA 20/05/2010 ÀS 9 HS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE SORTEIO DOS JURADOS QUE ATUARÃO NA 1ª REUNIÃO PERIÓDICA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DO ANO DE 2010, DEVENDO A SECRETARIA PROVIDENCIAR A INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE UM ADVOGADO PARA REPRESENTAR A OAB E DA DEFENSORIA PÚBLICA, CASO HAJA DEFENSOR NESTA COMARCA. MISSÃO VELHA/CE, 31 DE MARÇO DE 2010. ÂNGELO BIANCO VETTORAZZI - JUIZ DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). PROCURADOR SEBASTIAO FURTADO ALVES - OAB-CE 9909 B, PROCURADOR SEBASTIAO FURTADO ALVES - OAB-CE 9909 B.

**2) 316-72.2009.8.06.0125/0 - ADOÇÃO** REQUERENTE.: CICERA DOS SANTOS DIAS CRIANÇA/ADOLESCENTE.: FATIMA LEITE FERNANDES DE MORAIS REQUERENTE.: PENILDO CELESTINO MARQUES . ***“FICAM VOSSA SENHORIA INTIMADA A COMPARECER NO DIA 14 DE JUNHO DE 2010, ÀS 10:20 HORAS, NO FÓRUM JUDICIÁRIO DE MISSÃO VELHA PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO REDESIGNADA NOS AUTOS, TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA NA AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE MARCADA PARA 09.04.2010..”*** - INT. DR(S). CICERA FRANCISCA GENUINO DO NASCIMENTO , JOSE KLEBIO GENUINO DO NASCIMENTO .

**3) 417-17.2006.8.06.0125/0 - TOMBO: 03 - ART. 121, §2º, I E IV DO CPB** VITIMA.: RAFAEL JOÃO DA SILVA VITIMA.: RAFAEL JOÃO DA SILVA . ***“ DESPACHO DE FLS. 139: R. H. TRATA-SE DE PEDIDO DE REDESIGNAÇÃO DE DATAS PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI, PLEITEADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. VERIFICA-SE QUE A SOLICITAÇÃO DE FÉRIAS FOI EFETIVADA APÓS A INTIMAÇÃO DAS SESSÕES MENCIONADAS, MAS, PARA NÃO PERDER TEMPO, BEM COMO, PARA PRESTAR CELERIDADE AO FEITO, DEFIRO O PEDIDO MENCIONADO E DESIGNO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO O DIA 08/06/2010 ÀS 9:00 HS. CUMPRA-SE O QUE FOI DETERMINADO Á FL. 134. INTIMEM-SE O RÉU E SEU DEFENSOR, ASSIM COMO O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, OBSERVANDO, NO QUE COUBER, O DISPOSTO NO ART. 420 DO CPP. DESIGNO O DIA 20/05/2010 ÀS 9 HS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE SORTEIO DOS JURADOS QUE ATUARÃO NA 1ª REUNIÃO PERIÓDICA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DO ANO DE 2010, DEVENDO A SECRETARIA PROVIDENCIAR A INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE UM ADVOGADO PARA REPRESENTAR A OAB E DA DEFENSORIA PÚBLICA, CASO HAJA DEFENSOR NESTA COMARCA. MISSÃO VELHA/CE, 31 DE MARÇO DE 2010. ÂNGELO BIANCO VETTORAZZI - JUIZ DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). SEBASTIAO FURTADO ALVES , SEBASTIAO FURTADO ALVES .

**4) 502-95.2009.8.06.0125/0 - TOMBO: 395 - AÇÃO PENAL** VITIMA.: LENILSON GOMES DA SILVA REU.: SAMUEL DOS SANTOS ALVES VITIMA.: LENILSON GOMES DA SILVA REU.: SAMUEL DOS SANTOS ALVES . ***“ DESPACHO DE FLS. 233: R. H. TRATA-SE DE PEDIDO DE REDESIGNAÇÃO DE DATAS PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI, PLEITEADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. VERIFICA-SE QUE A SOLICITAÇÃO DE FÉRIAS FOI EFETIVADA APÓS A INTIMAÇÃO DAS SESSÕES MENCIONADAS, MAS, PARA NÃO PERDER TEMPO, BEM COMO, PARA PRESTAR CELERIDADE AO FEITO, DEFIRO O PEDIDO MENCIONADO E DESIGNO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO O DIA 01/06/2010 ÀS 8:30 HS. QUANTO AO PEDIDO DE NÃO COMPARECIMENTO DO ACUSADO A SESSÃO DE JULGAMENTO, FORMULADO À FL. 220-V, É UM DIREITO QUE LHES ASSISTE FACE A MUDANÇA LEGISLATIVA OPERADA NO ART. 457 DO CPP. POR ESSE MOTIVO, DEFIRO O PEDIDO FORMULADO, DISPENSADA AS INTIMAÇÃO DO RÉU FACE AO PEDIDO DE DISPENSA. PROVIDENCIE-SE RELATÓRIO SUCINTO DO PROCESSO. INTIMEM-SE O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E O DEFESOR, OBSERVANDO, NO QUE COUBER, O DISPOSTO NO ART. 420 DO CPP. DESIGNO O DIA 20/05/2010 ÀS 9 HS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE SORTEIO DOS JURADOS QUE ATUARÃO NA 1ª REUNIÃO PERIÓDICA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DO ANO DE 2010, DEVENDO A SECRETARIA PROVIDENCIAR A INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE UM ADVOGADO PARA REPRESENTAR A OAB E DA DEFENSORIA PÚBLICA, CASO HAJA DEFENSOR NESTA COMARCA. MISSÃO VELHA/CE, 31 DE MARÇO DE 2010. ÂNGELO BIANCO VETTORAZZI - JUIZ DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). MANASSES GOMES DA SILVA , MANASSES GOMES DA SILVA .

**5) 579-46.2005.8.06.0125/0 - TOMBO: 03 - ART. 121, § 2º, IV DO CPB** VITIMA.: DENNYSE WYVYANE LIMA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: ROBERTO ÍTALO DANTAS MILFONT . ***“FICAM VOSSAS SENHORIAS INTIMADAS A COMPARECEREM NO DIA 09 DE JUNHO DE 2010, ÀS 08:30 HORAS NO FÓRUM JUDICIÁRIO DE MISSÃO VELHA PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL POPULAR DO JURI DESTA COMARCA, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DO RÉU ROBERTO ITALO DANTAS MILFONT, TENDO EM VISTA NÃO CONSTAR NOS AUTOS O REFERIDO ENDEREÇO..”*** - INT. DR(S). JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA , JOSE RENAN BIUM DE ALENCAR , FRANCISCO IONE PEREIRA LIMA .

**6) 584-29.2009.8.06.0125/0 - TOMBO: 04 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA** REQUERIDO.: FRANCISCO LINDBERG CAVALCANTE SANTANA REQUERENTE.: TANIA MARIA RIBEIRO . ***“FICAM VOSSAS SENHORIAS INTIMADAS A COMAPARECEREM NO DIA 14 DE JUNHO DE 2010, ÀS 09:00 HORAS, NO FÓRUM JUDICIÁRIO DE MISSÃO VELHA PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO REDESIGNADA NOS AUTOS, TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECEIMENTO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA NA AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE MARCADA PARA O DIA 09.04.2010..”*** - INT. DR(S). ALBERTO JORGE B.DE OLIVEIRA , RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS FILHO .

## COMARCA DE MONSENHOR TABOSA

**JUIZ(A) TITULAR : ALEXANDRE SANTOS BEZERRA SA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO MARCOS SOUSA CAVALCANTE**
**EXPEDIENTE Nº 18/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/3 | 1 | CE/3 | 1 |
| CE/3 | 2 | CE/3 | 2 |
| CE/3 | 3 | CE/3 | 4 |
| CE/3 | 5 | CE/3 | 6 |
| CE/3 | 7 | CE/3 | 8 |
| CE/3 | 9 | | |

**1) 170-64.2005.8.06.0127/0 - COBRANÇA** AUTOR.: JOSE WILSON ARAUJO SILVA REQUERIDO.: VERA CRUZ SEGURADORA S.A. AUTOR.: JOSE WILSON ARAUJO SILVA REQUERIDO.: VERA CRUZ SEGURADORA S.A. . ***“INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 199, QUE SEGUE TRANCRITA: “R.H. CONTRA A SENTENÇA PROFERIDA POR ESTE JUÍZO MONOCRÁTICO AMBAS AS PARTES OFERECERAM RECURSO DE APELAÇÃO. RECEBO OS RECURSOS INTERPOSTOS, EIS QUE APRESENTADOS TEMPESTIVAMENTE. INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS ADVOGADOS, PARA QUE SE MANIFESTEM A RESPEITO DAS APELAÇÕES, NO PRAZO LEGAL...”.”*** - INT. DR(S). PROCURADOR DR. SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, PROCURADOR DR. MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO.

**2) 210-75.2007.8.06.0127/0 - ORDINÁRIA OUTRAS** REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIA - INSS-REQUERENTE.: NEUZA MORAIS FEITOSA REQUERENTE.: NEUZA MORAIS FEITOSA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

DO SEGURO SOCIA - INSS- . ***"INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 76-81, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANCRITO: "ANTE AS RAZÕES ALINHADAS, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, CONDENANDO O INSS, AO PAGAMENTO, MEDIANTE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - RPV, DAS PACELAS RETROATIVAS REFERENTES AO SALÁRIO-MATERNIDADE NO VALOR TOTAL DE 4 (QUATRO0 SALÁRIOS-MÍNIMOS VIGENTE À ÉPOCA DO PARTO. OS VALORES DEVIDOS DEVERÃO SOFRER, ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, A INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS, NOS TERMMOS DO ART. 1°-F DA LEI 9.494, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N° 11.960/2009. DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC. CONSIDERANDO O EFETIVO TRABALHO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, RESIDENTE EM OUTRA COMARCA - COM NECESS´RIO ZELO NO ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA EM TODOS OS ATOS - CONDENO AINDA O INSS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOGATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO ATÉ A DATA DA SENTENÇA, CONFORME A SÚMULA N° 111 DO STJ, APURADO EM LIQUIDAÇÃO. CONDENO O INSS NAS CUSTAS DO PROCESSO. APÓS O TRANSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE RPV. EM SEGUIDA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. SEM REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. MONSENHOR TABOSA, 2 DE MARÇO DE 2010. ALEXANDRE SANTOS BEZERRA SÁ. JUIZ SUBSTITUTO.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO - 7.068 - CE, PROCURADOR FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO - 7.068 - CE.

**3) 275-70.2007.8.06.0127/0 - ORDINÁRIA OUTRAS** REQUERENTE.: CLICIA SOARES DA COSTA REQUERIDO.: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL . ***"INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 67-70, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANCRITO: "ANTE O EXPOSTO, POR TUDO QUE CONSTA NOS AUTOS, JULGO IMPROCEDENTE EM TODOS OS SEUS TERMOS O PEDIDO. SEM CUSTAS EM RAZÃO DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I. MONSENHOR TABOSA, 2 DE MARÇO DE 2010. ALEXANDRE SANTOS BEZERRA SÁ. JUIZ SUBSTITUTO.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO - 7.068 - CE.

**4) 299-98.2007.8.06.0127/0 - ORDINÁRIA OUTRAS** REQUERENTE.: CRISTINA MONTEIRO DE PAIVA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . ***"INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 76-79, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANCRITO: "ANTE O EXPOSTO, POR TUDO QUE CONSTA NOS AUTOS, JULGO IMPROCEDENTE EM TODOS OS SEUS TERMOS O PEDIDO. SEM CUSTAS EM RAZÃO DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I. MONSENHOR TABOSA, 1° DE MARÇO DE 2010. ALEXANDRE SANTOS BEZERRA SÁ. JUIZ SUBSTITUTO.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO - 7.068 - CE.

**5) 37-80.2009.8.06.0127/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS REQUERENTE.: SIMONE FREIRE BORGES . ***"INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 33: "R.H. SOBRE A CONTESTAÇÃO E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, MANIFESTE-SE A PARTE CONTRÁRIA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS...".."*** - INT. DR(S). PROCURADOR FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO - 7068 - CE.

**6) 40-35.2009.8.06.0127/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: EVA MENDES DE SOUZA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS . ***"INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 37: "R.H. SOBRE A CONTESTAÇÃO E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, MANIFESTE-SE A PARTE CONTRÁRIA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS...".."*** - INT. DR(S). PROCURADOR FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO - 7068 - CE.

**7) 41-20.2009.8.06.0127/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS REQUERENTE.: JULIANA ALVES DE MORAIS . ***"INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 31: "R.H. SOBRE A CONTESTAÇÃO E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, MANIFESTE-SE A PARTE CONTRÁRIA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS...".."*** - INT. DR(S). PROCURADOR FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO - 7068 - CE.

**8) 540-38.2008.8.06.0127/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: RITA MARIA DE JESUS OLIVEIRA . ***"INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 49-52, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANCRITO: "ANTE O EXPOSTO, POR TUDO QUE CONSTA NOS AUTOS, JULGO IMPROCEDENTE EM TODOS OS SEUS TERMOS O PEDIDO. SEM CUSTAS EM RAZÃO DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I. MONSENHOR TABOSA, 1° DE MARÇO DE 2010. ALEXANDRE SANTOS BEZERRA SÁ. JUIZ SUBSTITUTO.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR FRANCISCO DE ASSIS M. PINHEIRO - 7068 - CE.

**9) 722-24.2008.8.06.0127/0 - ORDINÁRIA OUTRAS** REQUERENTE.: ANTONIA REJANE DE SOUSA MESQUITA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . ***"INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 57-60, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANCRITO: "ANTE O EXPOSTO, POR TUDO QUE CONSTA NOS AUTOS, JULGO IMPROCEDENTE EM TODOS OS SEUS TERMOS O PEDIDO. SEM CUSTAS EM RAZÃO DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I. MONSENHOR TABOSA, 1° DE MARÇO DE 2010. ALEXANDRE SANTOS BEZERRA SÁ. JUIZ SUBSTITUTO.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO.

**VARA UNICA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA**
**JUIZ(A) TITULAR : ALEXANDRE SANTOS BEZERRA SA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO MARCOS SOUSA CAVALCANTE**
**EXPEDIENTE Nº 19/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/3 | 1 | CE/3 | 1 |
| CE/3 | 2 | CE/3 | 2 |
| CE/3 | 3 | CE/3 | 4 |

**1) 168-26.2007.8.06.0127/0 - ORDINÁRIA OUTRAS** REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS REQUERENTE.: ANTONIA ERIDAN DE SOUSA TORRES REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS REQUERENTE.: ANTONIA ERIDAN DE SOUSA TORRES . ***"INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 76-81, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANCRITO: "ANTE AS RAZÕES ALINHADAS, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, CONDENANDO O INSS, AO PAGAMENTO, MEDIANTE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - RPV, DAS PACELAS RETROATIVAS REFERENTES AO SALÁRIO-MATERNIDADE NO VALOR TOTAL DE 4 (QUATRO) SALÁRIOS-MÍNIMOS VIGENTE À ÉPOCA DO PARTO. OS VALORES DEVIDOS DEVERÃO SOFRER, ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, A INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS, NOS TERMMOS DO ART. 1°-F DA LEI 9.494, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N° 11.960/2009. DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC. CONSIDERANDO O EFETIVO TRABALHO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, RESIDENTE EM OUTRA COMARCA - COM NECESS´RIO ZELO NO ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA EM TODOS OS ATOS - CONDENO AINDA O INSS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOGATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO ATÉ A DATA DA SENTENÇA, CONFORME A SÚMULA N° 111 DO STJ, APURADO EM LIQUIDAÇÃO. CONDENO O INSS NAS CUSTAS DO PROCESSO. APÓS O TRANSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE RPV. EM SEGUIDA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. SEM REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. MONSENHOR TABOSA, 2 DE MARÇO DE 2010. ALEXANDRE SANTOS BEZERRA SÁ. JUIZ SUBSTITUTO.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO -

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

7.068 - CE, PROCURADOR FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO - 7.068 - CE.

**2) 211-60.2007.8.06.0127/0 - ORDINÁRIA OUTRAS** REQUERENTE.: FRANCIDALVA DE OLIVEIRA FEITOSA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS REQUERENTE.: FRANCIDALVA DE OLIVEIRA FEITOSA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . ***"INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 76-81, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANCRITO: "ANTE AS RAZÕES ALINHADAS, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, CONDENANDO O INSS, AO PAGAMENTO, MEDIANTE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - RPV, DAS PACELAS RETROATIVAS REFERENTES AO SALÁRIO-MATERNIDADE NO VALOR TOTAL DE 4 (QUATRO) SALÁRIOS-MÍNIMOS VIGENTE À ÉPOCA DO PARTO. OS VALORES DEVIDOS DEVERÃO SOFRER, ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, A INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS, NOS TERMMOS DO ART. 1°-F DA LEI 9.494, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N° 11.960/2009. DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC. CONSIDERANDO O EFETIVO TRABALHO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, RESIDENTE EM OUTRA COMARCA - COM NECESS´RIO ZELO NO ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA EM TODOS OS ATOS - CONDENO AINDA O INSS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOGATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO ATÉ A DATA DA SENTENÇA, CONFORME A SÚMULA N° 111 DO STJ, APURADO EM LIQUIDAÇÃO. CONDENO O INSS NAS CUSTAS DO PROCESSO. APÓS O TRANSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE RPV. EM SEGUIDA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. SEM REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. MONSENHOR TABOSA, 2 DE MARÇO DE 2010. ALEXANDRE SANTOS BEZERRA SÁ. JUIZ SUBSTITUTO.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO - 7.068 - CE, PROCURADOR FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO - 7.068 - CE.

**3) 545-60.2008.8.06.0127/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: EVA NASCIMENTO DA SILVA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL . ***"INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 53-56, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANCRITO: "ANTE O EXPOSTO, POR TUDO QUE CONSTA NOS AUTOS, JULGO IMPROCEDENTE EM TODOS OS SEUS TERMOS O PEDIDO. SEM CUSTAS EM RAZÃO DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I. MONSENHOR TABOSA, 2 DE MARÇO DE 2010. ALEXANDRE SANTOS BEZERRA SÁ. JUIZ SUBSTITUTO.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO - 7068- CE.

**4) 635-68.2008.8.06.0127/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: LUCILENE ALMEIDA DA COSTA . ***"INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 76-79, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANCRITO: "ANTE O EXPOSTO, POR TUDO QUE CONSTA NOS AUTOS, JULGO IMPROCEDENTE EM TODOS OS SEUS TERMOS O PEDIDO. SEM CUSTAS EM RAZÃO DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I. MONSENHOR TABOSA, 1° DE MARÇO DE 2010. ALEXANDRE SANTOS BEZERRA SÁ. JUIZ SUBSTITUTO.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO - 7068 - CE.

**VARA UNICA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA**
**JUIZ(A) TITULAR : ALEXANDRE SANTOS BEZERRA SA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO MARCOS SOUSA CAVALCANTE**
**EXPEDIENTE Nº 20/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/3 | 1 | CE/3 | 1 |
| CE/3 | 2 | CE/3 | 2 |
| CE/3 | 3 | CE/3 | 3 |
| CE/3 | 4 | CE/3 | 5 |
| CE/3 | 6 | CE/3 | 7 |
| CE/3 | 8 | CE/3 | 9 |
| CE/3 | 9 | CE/3 | 10 |
| CE/3 | 10 | CE/3 | 11 |
| CE/3 | 11 | | |

**1) 12-38.2007.8.06.0127/0 - RESSARCIMENTO** REQUERENTE.: MANOEL BEZERRA CAPISTRANO REQUERIDO.: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S/A . ***"INTIMAÇÃO DA SENTENÇA 123/2010, DE FL. 152, TRANSCRITA A SEGUIR: "VISTOS, ETC. DISPENSADO O RELATÓRIO, COM ESPEQUE NO ART. 38, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95. TRATA-SE DE PROCEDIMENTO EXECUTIVO INSTAURADO A LUZ DO ART. 475-J DO CPC. CONFORME CONSTA DOS AUTOS, A OBRIGAÇÃO FOI DEVIDAMENTE CUMPRIDA. RESSALTE-SE QUE O EXEQÜENTE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO, PARA QUE SE MANIFESTASSE SE CONSIDERAVA SATISFEITA A OBRIGAÇÃO, NO ENTANTO REQUEREU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, EM FACE DA SATISFAÇÃO DA DÍVIDA, TUDO EM CONFORMIDADE COM ENTENDIMENTO EXARADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO RECURSO ESPECIAL N° 854.926/SP. ASSIM, COM FULCRO NO ART. 794, I DO CPC, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADA, ARQUIVE-SE. MONSENHOR TABOSA-CE.23.03.2010. ALEXANDRE SANTOS BEZERRA SÁ. JUIZ SUBSTITUTO.".."*** - INT. DR(S). PROCURADOR FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO - 7.068 - CE, PROCURADOR DR. SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE - OAB/CE 20.873-A.

**2) 138-88.2007.8.06.0127/0 - RESSARCIMENTO** REQUERENTE.: JOAO NETO GOMES EUFRASIO REQUERIDO.: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS . ***"INTIMAÇÃO DA SENTENÇA 126/2010, DE FL. 159, A SEGUIR TRANSCRITA: "VISTOS, ETC. DISPENSADO O RELATÓRIO, COM ESPEQUE NO ART. 38, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95. TRATA-SE DE PROCEDIMENTO EXECUTIVO INSTAURADO A LUZ DO ART. 475-J DO CPC. CONFORME CONSTA DOS AUTOS, A OBRIGAÇÃO FOI DEVIDAMENTE CUMPRIDA. RESSALTE-SE QUE O EXEQÜENTE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO, PARA QUE SE MANIFESTASSE SE CONSIDERAVA SATISFEITA A OBRIGAÇÃO, NO ENTANTO REQUEREU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, EM FACE DA SATISFAÇÃO DA DÍVIDA, TUDO EM CONFORMIDADE COM ENTENDIMENTO EXARADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO RECURSO ESPECIAL N° 854.926/SP. ASSIM, COM FULCRO NO ART. 794, I DO CPC, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADA, ARQUIVE-SE. MONSENHOR TABOSA-CE. 23.03.2010. ALEXANDRE SANTOS BEZERRA SÁ. JUIZ SUBSTITUTO"..."*** - INT. DR(S). PROCURADOR FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO - 7.068 - CE, PROCURADOR SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE - OAB/PB 20.111-A.

**3) 294-42.2008.8.06.0127/0 - RESSARCIMENTO** REQUERENTE.: VALDIR RODRIGUES PAE REQUERIDO.: VERA CRUZ SEGURADORA S/A . ***"INTIMAÇÃO DA SENTENÇA 124/2010, DE FL. 166, A SEGUIR TRANSCRITA: "VISTOS, ETC. DISPENSADO O RELATÓRIO, COM ESPEQUE NO ART. 38, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95. TRATA-SE DE PROCEDIMENTO EXECUTIVO INSTAURADO A LUZ DO ART. 475-J DO CPC. CONFORME CONSTA DOS AUTOS, A OBRIGAÇÃO FOI DEVIDAMENTE CUMPRIDA. RESSALTE-SE QUE O EXEQÜENTE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO, PARA QUE SE MANIFESTASSE SE CONSIDERAVA SATISFEITA A OBRIGAÇÃO, NO ENTANTO REQUEREU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, EM FACE DA SATISFAÇÃO DA DÍVIDA, TUDO EM CONFORMIDADE COM ENTENDIMENTO EXARADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO RECURSO ESPECIAL N° 854.926/SP. ASSIM, COM FULCRO NO ART. 794, I DO CPC, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADA, ARQUIVE-SE. MONSENHOR TABOSA-CE. 23.03.2010. ALEXANDRE SANTOS BEZERRA SÁ. JUIZ SUBSTITUTO "..."*** - INT. DR(S). PROCURADOR DR. SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE - OAB/PE 20.111, PROCURADOR FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO - 7068 - CE.

**4) 307-41.2008.8.06.0127/0 - COBRANÇA** REQUERENTE.: AURIAN CLAUDINO SILVA REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE

CIA DE SEGUROS . ***"INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 108V: "DETERMINO QUE A PARTE DEMANDADA CUMPRA O DESPACHO DE FLS. 91V, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, SOB AS PENAS DA LEI POR DESCUMPRIMENTO..." DESPACHO DE FL. 91V, EM PARTE: "DETERMINO QUE A PARTE RÉ JUNTE AOS PRESENTES AUTOS A CÓPIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DO AUTOR..."."*** - INT. DR(S). PROCURADOR DR. SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE - OAB/CE 20.873-A.

**5) 308-26.2008.8.06.0127/0 - COBRANÇA** REQUERENTE.: MARIA DE SOUSA DO NASCIMENTO REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS . ***"INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 192, TRANSCRITO A SEGUIR: "INTIME-SE O ADVOGADO DA EXEQUENTE PARA QUE JUNTE AOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, O CONTRATO DE HONORÁRIOS FIRMADOS COM SUA CLIENTE PARA QUE O SEU ALVARÁ POSSA SER EXPEDIDO COM OS VALORES REFERENTES AOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA E HONORÁRIOS CONTRATUAIS..."."*** - INT. DR(S). PROCURADOR DR. AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS - OAB/CE 16.100.

**6) 41-88.2007.8.06.0127/0 - RESSARCIMENTO** REQUERENTE.: JOSE ALMIR DE SOUSA REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A . ***"INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE FL. 112, CUJA PARTE FINAL SEGUE TRANSCRITA: "DESTARTE, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, E, COM FULCRO NO ART. 794, II DO CPC, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. CASO TENHA SIDO EXPEDIDO MANDADO DE PENHORA, DETERMINO SEU RECOLHIMENTO. P.R.I..."."*** - INT. DR(S). PROCURADOR EMANUEL MENDES GUEDES DIOGO - 21.154 - CE.

**7) 661-66.2008.8.06.0127/0 - COBRANÇA** REQUERENTE.: MARIA AVELINA MENDES REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ S.A. . ***"INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL 144: "R.H. RECEBO O RECURSO INTERPOSTO, EIS QUE APRESENTADO TEMPESTIVAMENTE. INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA, POR SEU ADVOGADO, PARA QUE SE MANIFESTE A RESPEITO DA APELAÇÃO, NO PRAZO LEGAL. APÓS, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, ENCAMINHEM-SE OU AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ..."."*** - INT. DR(S). PROCURADOR DR. SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE - OAB/PB 20.111-A.

**8) 775-39.2007.8.06.0127/0 - RECLAMAÇÃO CÍVEL** REQUERENTE.: JOSE ARTEIRO NASCIMENTO REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A . ***"INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 138/139, CUJA PARTE FINAL SEGUE TRANSCRITA: "...VISANDO GERAR MAIS SEGURANÇA PARA A PARTE E SEU ADVOGADO, DETERMINO QUE O NOBRE CAUSÍDICO JUNTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, O CONTRATO FIRMADO COM SEU CLIENTE PARA QUE SEU ALVARÁ POSSA SER EXPEDIDO COM OS VALORES REFERENTES AOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA E HONORÁRIOS CONTRATUAIS..."."*** - INT. DR(S). PROCURADOR JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA - 18.340 - CE.

**9) 779-42.2008.8.06.0127/0 - COBRANÇA** REQUERENTE.: LUIZ CARLOS DE SOUSA CHAVES REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ S.A . ***"INTIMAÇÃO DA SENTENÇA 139/2010, DE FL. 119, A SEGUIR TRANSCRITA: "VISTOS ETC. TRATA-SE DE PROCEDIMENTO EXECUTIVO. CONFORME CONSTA NOS AUTOS, AS PARTES FIRMARAM TERMO DE ACORDO TRANSAÇÃO UITAÇÃO. DESTARTE, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, E, COM FULCRO NO ART. 794, II DO CPC, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. CASO TENHA SIDO EXPEDIDO MANDADO DE PENHORA, DETERMINO SEU RECOLHIMENTO. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. MONSENHOR TABOSA, 25.03.10. ALEXANDRE SANTOS BEZERRA SÁ. JUIZ SUBSTITUTO.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR JOSÉ JORGE STÊNIO M. OLIVEIRA - 4.131 - CE, PROCURADOR DR. RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI.

**10) 86-58.2008.8.06.0127/0 - RESSARCIMENTO** REQUERENTE.: MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE DE SOUSA REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ S.A . ***"INTIMAÇÃO DA SENTENÇA 121/2010, DE FL. 123, A SEGUIR TRANSCRITA: "VISTOS ETC. TRATA-SE DE PROCEDIMENTO EXECUTIVO. CONFORME CONSTA NOS AUTOS, AS PARTES FIRMARAM TERMO DE ACORDO TRANSAÇÃO UITAÇÃO. DESTARTE, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, E, COM FULCRO NO ART. 794, II DO CPC, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. CASO TENHA SIDO EXPEDIDO MANDADO DE PENHORA, DETERMINO SEU RECOLHIMENTO. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. MONSENHOR TABOSA, 22.03.10. ALEXANDRE SANTOS BEZERRA SÁ. JUIZ SUBSTITUTO.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR JOSÉ JORGE STÊNIO M. DE OLIVEIRA - 4.131 - CE, PROCURADOR DR. RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI.

**11) 95-20.2008.8.06.0127/0 - RESSARCIMENTO** REQUERENTE.: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA REQUERIDO.: FEDERAL DE SEGUROS S.A . ***"INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE FL. 126, CUJA PARTE FINAL SEGUE TRANSCRITA: "DESTARTE, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, E, COM FULCRO NO ART. 794, II DO CPC, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. CASO TENHA SIDO EXPEDIDO MANDADO DE PENHORA, DETERMINO SEU RECOLHIMENTO. P.R.I..."."*** - INT. DR(S). PROCURADOR DR. RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI - OAB 18.044, PROCURADOR ROSTAND INACIO DOS SANTOS - 22718 - PE.

**VARA UNICA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA**
**JUIZ(A) TITULAR : ALEXANDRE SANTOS BEZERRA SA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO MARCOS SOUSA CAVALCANTE**
**EXPEDIENTE Nº 21/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/3 | 1 | CE/3 | 2 |
| CE/3 | 2 | | |

**1) 120-96.2009.8.06.0127/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA REQUERIDO.: JOSUE BONFIM OLIVEIRA . ***"INTIMAÇÃO DA SENTENÇA 91/2010, DE FL. 36, CUJA PARTE FINAL SEGUE TRANSCRITA : "DIANTE DO EXPOSTO, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO, SEM PREJUÍZO DE QUE, CASO SEJAM LOCALIADOS BENS, A PARTE AUTORA POSSA PEDIR O DESARQUIVAMENTO. MONSENHOR TABOSA, 08.03.10. ALEXANDRE SANTOS BEZERRA SÀ. JUIZ SUBSTITUTO"."*** - INT. DR(S). PROCURADOR MARIA LUCILIA GOMES - 16018-A CE.

**2) 233-21.2007.8.06.0127/0 - RESSARCIMENTO** REQUERENTE.: ANTONIO ARAUJO DE SOUZA REQUERIDO.: VERA CRUZ SEGURADORA S.A . ***"INTIMAÇÃO DA SENTENÇA 104/2010, DE FL. 143, A SEGUIR TRANSCRITA: "VISTOS ETC. TRATA-SE DE PROCEDIMENTO EXECUTIVO. CONFORME CONSTA NOS AUTOS, AS PARTES FIRMARAM TERMO DE ACORDO TRANSAÇÃO UITAÇÃO. DESTARTE, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, E, COM FULCRO NO ART. 794, II DO CPC, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. CASO TENHA SIDO EXPEDIDO MANDADO DE PENHORA, DETERMINO SEU RECOLHIMENTO. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. MONSENHOR TABOSA, 11.03.10. ALEXANDRE SANTOS BEZERRA SÁ. JUIZ SUBSTITUTO."."*** - INT. DR(S). PROCURADOR EMANUEL MENDES GUEDES DIOGO - 21.154 - CE, PROCURADOR FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO - 7.068 - CE.

## COMARCA DE MUCAMBO

**JUIZ(A) TITULAR : JOSE ARNALDO DOS SANTOS SOARES**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO BERNALDO BEZERRA**
**EXPEDIENTE Nº 150/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

CE/3309 1

**1) 834-18.2007.8.06.0130/0 - TOMBO: 168007 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** REQUERIDO.: DOMINGOS PINTO DO NASCIMENTO REQUERENTE.: MARIA ESTERLITA DA SILVA NASCIMENTO . ***" AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 21EV.: ¿CONSIDERANDO A SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO PELA PARTE EXECUTADA, EXTINGO A PRESENTE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 794, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.."*** - INT. DR(S). ARMANDO ARAGAO PRADO .

**VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO**
**JUIZ(A) TITULAR : JOSE ARNALDO DOS SANTOS SOARES**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO BERNALDO BEZERRA**
**EXPEDIENTE Nº 151/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/18044 | 1 | | |

**1) 13284-55.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 20182009 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: JAIRO CARNEIRO DA SILVA REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S.A. . ***" AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SEGURO - DPVAT RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 49: ¿ANTE O EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 267, I, DO CPC, EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.."*** - INT. DR(S). RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI .

**VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO**
**JUIZ(A) TITULAR : JOSE ARNALDO DOS SANTOS SOARES**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO BERNALDO BEZERRA**
**EXPEDIENTE Nº 152/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/20281 | 1 | | |

**1) 411-87.2009.8.06.0130/0 - TOMBO: 210009 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL** REQUERENTE.: ANGELA MARIA PEREIRA NEPOMUCENO . ***"AÇÃO DE RETIFICAÇÃO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 21: ¿ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO INICIAL, DEVENDO O REGISTRO DE NASCIMENTO DA REQUERENTE PERMANECER NA FORMA EM QUE FOI LAVRADO.."*** - INT. DR(S). CLINIO DE OLIVEIRA MEMORIA CORDEIRO .

**VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO**
**JUIZ(A) TITULAR : JOSE ARNALDO DOS SANTOS SOARES**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO BERNALDO BEZERRA**
**EXPEDIENTE Nº 153/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/3309 | 1 | CE/8614 | 1 |
| CE/15559 | 1 | CE/15352 | 1 |

**1) 348-62.2009.8.06.0130/0 - TOMBO: 20672009 - TUTELA E CURATELA - REMOÇÃO E DISPENSA** REQUERIDO.: ANTONIA ITELVINA FREIRE REQUERIDO.: EXPEDITO FRANCISCO DE ASSIS REQUERENTE.: MARIA ASSIS FREIRE ALVES . ***"AÇÃO DE MUDANÇA DE CURADOR RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 21EV.: ¿ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO INICIAL, PARA IPSO FACTO NOMEAR A SRA. MARIA ASSIS FREIRE ALVES COMO CURADORA DO INTERDITADO EDMILSON DE ASSIS FREIRE, DEVENDO A NOVA CURADORA PRESTAR O COMPROMISSO LEGAL.¿."*** - INT. DR(S). ARMANDO ARAGAO PRADO , RENATO MELO AGUIAR , JOSE ARTUR MELO AGUIAR , JOSE ADAILSON MELO AGUIAR .

**VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO**
**JUIZ(A) TITULAR : JOSE ARNALDO DOS SANTOS SOARES**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO BERNALDO BEZERRA**
**EXPEDIENTE Nº 154/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/15559 | 1 | CE/15352 | 1 |

**1) 2-48.2008.8.06.0130/0 - TOMBO: 37708 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL** REQUERENTE.: ANTONIA SOUZA COSTA REQUERIDO.: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE . ***"AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS RESUMO DO DESPACHO DE FLS. 74V: ¿INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS.¿."*** - INT. DR(S). JOSE ARTUR MELO AGUIAR , JOSE ADAILSON MELO AGUIAR .

**VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO**
**JUIZ(A) TITULAR : JOSE ARNALDO DOS SANTOS SOARES**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO BERNALDO BEZERRA**
**EXPEDIENTE Nº 155/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/10015 | 1 | CE/16190 | 1 |

**1) 15-47.2008.8.06.0130/0 - TOMBO: 3812008 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL** REQUERIDO.: BANCO BMG S/A REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO . ***"AÇÃO DE RECLAMAÇÃO RESUMO DO DESPACHO DE FLS. 94V: ¿INTIMEM-SE AS PARTES PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAREM-SE SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS APÓS A AUDIÊNCIA.¿."*** - INT. DR(S). MANOEL PORTELA FILHO , FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA .

## COMARCA DE PACAJUS

**JUIZ(A) TITULAR : DANIELLE PONTES DE ARRUDA PINHEIRO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA NECI GUIMARAES RUFINO**
**EXPEDIENTE Nº 18/2010 EM: CINCO (05) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/3258 | 1 | CE/14664 | 1 |
| CE/4458 | 2 | CE/18041 | 3 |
| CE/18041 | 4 | CE/10007 | 5 |
| CE/18005 | 5 | CE/18041 | 6 |
| CE/5461 | 7 | CE/15048 | 7 |
| CE/5461 | 8 | CE/17620 | 9 |
| CE/4421 | 10 | CE/15067 | 10 |
| CE/18041 | 11 | CE/5461 | 12 |
| CE/18041 | 13 | | |

**1) 1040-14.2007.8.06.0136/0 - REINTEGRACAO DE POSSE** REQUERENTE.: FLAVIA SUELANE PEREIRA DE SOUZA REQUERENTE.: FRANCISCO EDUARDO LEITE DE SOUZA REQUERIDO.: FRANCISCO MENEZES CONSTANTINO REQUERIDO.: VICENTE MARQUES GOMES . ***"INTIMO-OS PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 12 DE ABRIL DE 2010, ÀS 15H30MIN, NA 6ª VARA CÍVEL DE FORTALEZA, SITO NA AV. DES. FLORIANO BENEVIDES, 220, EDSON QUEIROZ.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO SOARES DE SOUZA , JOSE MACIEL BRAUNA .

**2) 1181-33.2007.8.06.0136/0 - ART. 121 § 2º CPB** REU.: FRANCISCO ERISVANDO GOMES NOGUEIRA VITIMA.: FRANCISCO GEORGE FELIPE DO NASCIMENTO . ***"DECISÃO DE PRONÚNCIA: ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 413 DO CPP, CONVENCIDA DA EXISTÊNCIA DO CRIME E DE INDÍCIOS DE SUA AUTORIA, PRONUNCIO O RÉU FRANCISCO ERISVANDO GOMES NOGUEIRA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NESTES AUTOS, COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 121, § 2º, I E IV DO CPP, A FIM DE SER SUBMETIDO A JULGAMENTO PELO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DESTA COMARCA. INTIME-SE PESSOALMENTE O PRONUNCIADO ACERCA DO CONTEÚDO DESTA DECISÃO, CONSOANTE DETERMINA O ART. 420, DO CPP.."*** - INT. DR(S). GLADSTONE PINHEIRO DE HOLANDA .

**3) 1260-75.2008.8.06.0136/0 - ALVARÁ** REQUERENTE.: ANDREIA NAIARA FERREIRA ANDRADE REQUERENTE.: JOSE ANDERSON FERREIRA ANDRADE . ***"INTIMO-O PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES DA APELAÇÃO DE FLS. 59/70.."*** - INT. DR(S). HERACLITO SANTOS DA ROSA .

**4) 1452-71.2009.8.06.0136/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: FRANCISCA GUEDES DA SILVA REQUERIDO.: RAIMUNDO MOREIRA PINTO . ***"INTIMO-O DA SENTENÇA ÀS FLS. 36, QUE TEM COMO PARTE FINAL O SEGUINTE: "VERIFICA-SE, NO CASO EM TELA, COMPORTAR AS PRESCRIÇÕES INSCULPIDAS NO ART. 267, III, DO CPC. (EXTINGUE-SE O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, QUANDO, POR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR O AUTOR ABANDONAR A CAUSA POR MAIS DE TRINTA DIAS). ANTE TAIS FUNDAMENTOS, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO DISPOSITIVO LEGAL ACIMA MENCIONADO. SEM CUSTAS. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. PACAJUS, 25 DE MARÇO DE 2010. DANIELLE PONTES DE ARRUDA PINHEIRO-JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). HERACLITO SANTOS DA ROSA .

**5) 1529-51.2007.8.06.0136/0 - ORDINÁRIA OUTRAS** REQUERENTE.: AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS FRANBEL LTDA REQUERIDO.: BANCO DAYCOVAL S/A REQUERIDO.: BRASAMID AGROINDUSTRIAL LTDA . ***"INTIMO-OS PARA PROVIDENCIAREM O PAGAMENTO DA EXPEDIÇÃO E CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA PARA CITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 475-J , DA PARTE REQUERIDA.."*** - INT. DR(S). CID MARCONI GURGEL DE SOUZA , VITO SIMON DE MORAIS .

**6) 1880-29.2004.8.06.0136/0 - HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO** REQUERENTE.: JOSE CARLOS BATISTA DA SILVA REQUERENTE.: YURE DE LIMA SILVA . ***"INTIMO-O DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO, DANDO VISTA PELO PRAZO DE LEI.."*** - INT. DR(S). HERACLITO SANTOS DA ROSA .

**7) 1934-29.2003.8.06.0136/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** REQUERENTE.: ITALO COSTA DE VASCONCELOS REQUERENTE.: PRISCILA COSTA DE VASCONCELOS REQUERIDO.: TELMO SOARES VASCONCELOS . ***"INTIMO-O DA SENTENÇA ÀS FLS. 30, QUE TEM COMO PARTE FINAL O SEGUINTE: "VERIFICA-SE, NO CASO EM TELA, COMPORTAR AS PRESCRIÇÕES INSCULPIDAS NO ART. 267, III, DO CPC. (EXTINGUE-SE O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, QUANDO, POR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR O AUTOR ABANDONAR A CAUSA POR MAIS DE TRINTA DIAS. ANTE TAIS FUNDAMENTOS, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO DISPOSITIVO LEGAL ACIMA MENCIONADO. SEM CUSTAS. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. PACAJUS, 16 DE MARÇO DE 2010. DANIELLE PONTES DE ARRUDA PINHEIRO-JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). SAMIA MARIA MENESES BRILHANTE , LIEGE IZABEL PIRES CENI .

**8) 28-57.2010.8.06.0136/0 - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE** REQUERIDO.: FRANCISCO JOSÉ VIANA REQUERENTE.: OLINDINA DA SILVA LIMA . ***"INTIMO-O DA SENTENÇA ÀS FLS. 28, QUE TEM COMO PARTE FINAL O SEGUINTE: "VERIFICA-SE, NO CASO EM TELA, COMPORTAR AS PRESCRIÇÕES INSCULPIDAS NO ART. 267, VIII, DO CPC. (EXTINGUE-SE O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, QUANDO O AUTOR DESISTIR DA AÇÃO). ANTE TAIS FUNDAMENTOS, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO DISPOSITIVO LEGAL SUPRA ALUDIDO. SEM CUSTAS. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. PACAJUS, 25 DE MARÇO DE 2010. DANIELLE PONTES DE ARRUDA PINHEIRO-JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). SAMIA MARIA MENESES BRILHANTE .

**9) 329-37.2008.8.06.0083/0 - TOMBO: 1042008 - CARTA DE GUIA** APELADO.: EVANDIR DA SILVA LINS . ***"AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 20/04/2010, ÀS 11:30 HORAS, NO FÓRUM LOCAL.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO NEUDSON FALCAO CHAVES .

**10) 424-39.2007.8.06.0136/0 - REVISIONAL DE CONTRATO** REQUERENTE.: ANA AURELIA SOUSA QUEIROZ REQUERIDO.: ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL . ***"INTIMO-OS PARA RECOLHIMENTO DAS CUSTAS FINAIS, NO VALOR DE R$ 106,22 (CENTO E SEIS REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS), FLS. 80, QUE DEVERÁ SER RATEADO ENTRE AS PARTES, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE INCLUSÃO NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. CASO NÃO SEJAM RECOLHIDAS, OFICIE-SE AO ÓRGÃO FAZEDÁRIO PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, FLS. 92.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO JOSE COLARES FILHO , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

**11) 658-84.2008.8.06.0136/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO** REQUERIDO.: LOURIVAL BEZERRA DA SILVA REQUERENTE.: SELMA CARVALHO DA SILVA . ***"INTIMO-OS DA SENTENÇA ÀS FLS. 22/23, QUE TEM COMO PARTE FINAL O SEGUINTE: "PELO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 25, 35 E 37 DA LEI (6.515/77) C/C ART. 1.580 DO CÓDIGO CIVIL PÁTRIO, DEFIRO O PEDIDO REQUESTADO E CONVERTO A SEPARAÇÃO JUDICIAL DE SELMA CARVALHO DA SILVA E LOURIVAL BEZERRA DA SILVA, O QUE FAÇO COM BASE NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, DEVENDO A PARTE AUTORA VOLTAR A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA: SELMA CARVALHO DE SOUSA. SEM CUSTAS. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OS MANDADOS COMPETENTES E ARQUIVEM-SE COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. PACAJUS, 27 DE NOVEMBRO DE 2009. DANIELLE PONTES DE ARRUDA PINHEIRO-JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). HERACLITO SANTOS DA ROSA .

**12) 80-24.2008.8.06.0136/0 - REPRESENTAÇÃO CRIMINAL** REPRESENTANTE.: FELIPE DA SILVA DOS SANTOS REPRESENTANTE.: FRANCISCO PEDRO CARNEIRO DE LIMA . ***"AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 14/04/2010, ÀS 11:30 HORAS, NO FÓRUM LOCAL.."*** - INT. DR(S). SAMIA MARIA MENESES BRILHANTE .

**13) 929-69.2003.8.06.0136/0 - SEPARAÇÃO JUDICIAL** REQUERIDO.: FERNANDO ARAUJO DA SILVA REQUERENTE.: KARMILENE TAVARES DA SILVA ARAUJO . ***"DEFIRO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO. INTIMO-O PARA APRESENTAR BOLETIM DE OCORRÊNCIA DOS DOCUMENTOS ROUBADOS, NO PRAZO DE 5D.."*** - INT. DR(S). HERACLITO SANTOS DA ROSA .

**2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS**
**JUIZ(A) SUBSTITUTO : GIANCARLO ANTONIAZZI ACHUTTI**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MONIQUE RIBEIRO DA COSTA**
**EXPEDIENTE Nº 16/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/8327 | 1 | CE/16539 | 2 |
| CE/5461 | 3 | CE/15280 | 4 |
| CE/12257 | 5 | CE/10728 | 6 |
| CE/4239 | 6 | CE/4287 | 7 |

**1) 1147-05.2000.8.06.0136/0 - Nº ANTIGO: 2001083004901 - ART. 157 § 2º CPB** REU.: ANTONIO ROGERIO DA SILVA . ***"AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 12.05.2010 ÀS 9:45 HORAS."*** - INT. DR(S). JOSE ITAMAR EVANGELISTA DE ALMEIDA .

**2) 1152-22.2003.8.06.0136/0 - ART. 302 CTB- HOMICÍDIO CULPOSO COM VEÍCULO AUTOMOTOR** REU.: JOSE STELIO RAMOS CAVALCANTE . ***"AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 12.05.2010 ÀS 10:00 HORAS."*** - INT. DR(S). PEDRO JAZON DE SOUSA CRISOSTOMO .

**3) 1360-69.2004.8.06.0136/0 - ART. 309 CTB- DIRIGIR SEM CARTEIRA OU COM DIREITO CASSADO** REU.: CICERO FREIRE COSME VITIMA.: JOSE AIRTON DE OLIVEIRA LIMA REU.: CICERO FREIRE COSME VITIMA.: JOSE AIRTON DE OLIVEIRA LIMA . ***"AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 14 DE ABRIL DE 2010 ÀS 09HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA COMARCA DE***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***PACAJUS-CE..”*** - INT. DR(S). SAMIA MARIA MENESES BRILHANTE .

**4) 1362-63.2009.8.06.0136/0 - AÇÃO PENAL** REU.: JOSE ANDERSON DA SILVA NOGUEIRA REU.: JOSE ANDERSON DA SILVA NOGUEIRA . ***“AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 19.05.2010 ÀS 9:30 HORAS.”*** - INT. DR(S). LEONARDO ARAUJO DE SOUZA .

**5) 1387-18.2005.8.06.0136/0 - ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 10.826/03** REU.: FRANCISCO SILVANO DA SILVA . ***“AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 12.05.2010 ÀS 11:30 HORAS.”*** - INT. DR(S). ROMERO DE SOUSA LEMOS .

**6) 1427-92.2008.8.06.0136/0 - ART. 155 § 4º CPB** REU.: SALETE VIEIRA FREITAS . ***“AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 19.05.2010 ÀS 12:30HORAS.”*** - INT. DR(S). SONIA MARINA CHACON BRANDAO , FRANCISCO MARCELO BRANDAO .

**7) 4375-85.2000.8.06.0136/0 - Nº ANTIGO: 0000083017461 - ART. 213 CPB- ESTUPRO** REU.: FRANCISCO LIMA DOS SANTOS . ***“ AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 12.05.2010 ÁS 10:30 HORAS.”*** - INT. DR(S). HAMILTON MOREIRA DA ROCHA .

## COMARCA DE PACATUBA

**JUIZ(A) TITULAR : CLAUDIO IBIAPINA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA**
**EXPEDIENTE Nº 13/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/99999 | 1 | CE/7464 | 2 |
| CE/8330 | 3 | CE/6843 | 4 |
| CE/11835 | 5 | CE/11835 | 6 |
| CE/99999 | 7 | CE/20315 | 8 |
| CE/11835 | 8 | CE/8330 | 9 |
| CE/18179 | 10 | CE/18179 | 11 |
| CE/8847 | 12 | CE/19553 | 13 |
| CE/8808 | 13 | CE/18179 | 14 |
| CE/11835 | 15 | CE/11835 | 16 |
| CE/18179 | 17 | CE/7464 | 17 |
| CE/8330 | 18 | CE/19676 | 19 |
| AM/4766 | 19 | CE/15067 | 19 |
| CE/21072 | 19 | CE/15717 | 19 |
| CE/14974 | 19 | CE/99999 | 20 |
| CE/4632 | 21 | CE/7464 | 22 |
| CE/18179 | 22 | | |

**1) 1002-38.2003.8.06.0137/0 - SEPARAÇÃO JUDICIAL** REQUERENTE.: CRISPIANA LOPES DA SILVA REQUERIDO.: CLEAUDO MENEZES DA SILVA . ***“ FICAM AS PARTES, POR SEUS ADVOGADOS, INTIMADOS DA SENTENÇA QUE EXTINGUIU O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 794, I, DO CPC..”*** - INT. DR(S). DEFENSOR DATIVO VERONICA MARIA DE ALENCAR.

**2) 1039-89.2008.8.06.0137/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE** REQUERENTE.: ELVIRA MIRANDA DE SOUSA REQUERIDO.: JOSENIAS BEZERRA LIMA . ***“FICAM AS PARTES, POR SEUS ADVOGADOS, INTIMADAS DA SENTENÇA QUE EXTINGUIU O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV, DO CPC..”*** - INT. DR(S). MARIA DO CARMO MOURA CAVALCANTE .

**3) 109-03.2010.8.06.0137/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERIDO.: AGNALDO NASCIMENTO LIMA REPR. LEGAL.: MARLENE REGIA GUEDES DA SILVA . ***“FICA A ADVOGADA DO AUTOR INTIMADA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 04.05.2010 ÀS 08:00 HORAS, NESTE JUÍZO..”*** - INT. DR(S). PERPETUA SOCORRO AMORIM RIBEIRO .

**4) 1238-53.2004.8.06.0137/0 - REIVINDICATÓRIA** REQUERENTE.: MARIA BEZERRA DE MENEZES REQUERIDO.: JOSE ESTEVÃO DE FREITAS . ***“FICAM AS PARTES, POR SEUS ADVOGADOS, INTIMADAS PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS PRETENDIDAS..”*** - INT. DR(S). ADAHIL ROCHA LIMA .

**5) 144-60.2010.8.06.0137/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERIDO.: FRANCISCO DIOGENES RODRIGUES REPR. LEGAL.: JANAINA VERAS DE LIMA . ***“FICA A ADVOGADA DA AUTORA INTIMADA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 29.06.2010 ÀS 08:00 HORAS, NESTE JUÍZO. .”*** - INT. DR(S). VERONICA MARIA ALENCAR CAVALCANTE F.DE SOUSA .

**6) 183-33.2005.8.06.0137/0 - ALIMENTOS** REQUERENTE.: ROSIMEIRE BATISTA DA SILVA REQUERIDO.: JOSE MARTINS XAVIER FILHO . ***“FICAM AS PARTES, POR SEUS ADVOGADOS, INTIMADAS DA SENTENÇA QUE EXTINGUIU O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC..”*** - INT. DR(S). VERONICA MARIA ALENCAR CAVALCANTE F.DE SOUSA .

**7) 210-16.2005.8.06.0137/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** REQUERENTE.: DANIELE MEDEIROS DA SILVA REQUERIDO.: RAIMUNDO FARIAS FILHO . ***“FICAM AS PARTES, POR SEUS ADVOGADOS, INTIMADAS DA SENTENÇA QUE EXTINGUIU O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC..”*** - INT. DR(S). DEFENSOR DATIVO PERPETUA AMORIM RIBEIRO.

**8) 301-67.2009.8.06.0137/0 - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE** REQUERENTE.: MANUELA MOREIRA SALES REQUERIDO.: FERNANDO BRAZ DOS SANTOS . ***“FICAM AS PARTES, POR SEUS ADVOGADOS, INTIMADAS DA SENTENÇA QUE EXTINGUIU O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC..”*** - INT. DR(S). JANAI DE OLIVEIRA DAMASCENO , VERONICA MARIA ALENCAR CAVALCANTE F.DE SOUSA .

**9) 333-38.2010.8.06.0137/0 - ALIMENTOS - PROVISIONAIS** REQUERIDO.: ANTONIO CARLOS ALEXANDRE DE MELO REPR. LEGAL.: ANTONIA MARIA DE SOUSA . ***“FICA A ADVOGADA DA AUTORA INTIMADA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 10.05.2010 ÀS 08:00 HORAS, NESTE JUÍZO..”*** - INT. DR(S). PERPETUA SOCORRO AMORIM RIBEIRO .

**10) 337-75.2010.8.06.0137/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERENTE.: DAVI OLIVEIRA ROCHA REPR. LEGAL.: GLEICIANE GOMES DE SOUSA . ***“FICA O ADVOGADO DO AUTOR INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 11.05.2010 ÀS 08:00 HORAS, NESTE JUÍZO..”*** - INT. DR(S). PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA .

**11) 338-60.2010.8.06.0137/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL** REQUERENTE.: MARIA CONSUELO ARAUJO DE SOUZA REQUERENTE.: GILVAN DIAS DE SOUSA . ***“FICA O ADVOGADO DOS AUTORES INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE RECONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 03.05.2010 ÀS 08:00 HORAS, NESTE JUÍZO.”*** - INT. DR(S). PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA .

**12) 340-98.2008.8.06.0137/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** EXEQÜIDO.: CICERO JORGE RODRIGUES PIRES EXEQUENTE.: MARIA STELA PRADO CUNHA . ***“FICAM AS PARTES, POR SEUS ADVOGADOS, INTIMADAS DA SENTENÇA QUE EXTINGUIU O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 794, I, DO CPC..”*** - INT. DR(S). SASKIA CRISTHINE BEDE CAMILO .

**13) 37-84.2008.8.06.0137/0 - TOMBO: 5937 - INVENTÁRIO** REQUERENTE.: LUSIA BEZERRA FARIAS REQUERENTE.: ADRIANA FARIAS MENDES BRANDÃO . ***“ FICAM OS AUTORES, POR SEUS ADVOGADOS, INTIMADOS DA SENTENÇA QUE INDEFERIU A INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 284 DO CPC E EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO..”*** - INT. DR(S). GERMANO SOUSA DE CASTRO , FRANCISCO JOSE DE SENA .

**14) 403-55.2010.8.06.0137/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA** REQUERENTE.: JANETE SOUSA DE OLIVEIRA ALMEIDA REQUERIDO.: FRANCISCO HERIVELTO BARBOSA ALMEIDA . ***"FICA O ADVOGADO DOS AUTORES INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE RECONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09.06.2010 ÀS 08:00 HORAS, NESTE JUÍZO."*** - INT. DR(S). PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA .

**15) 411-71.2006.8.06.0137/0 - ALIMENTOS** REQUERENTE.: ROSANGELA MARIA LIMA E SILVA REQUERIDO.: FRANCISCO GEISON EUGENIO DA CRUZ . ***"FICAM AS PARTES, POR SEUS ADVOGADOS, INTIMADAS DA SENTENÇA QUE EXTINGUIU O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC.."*** - INT. DR(S). VERONICA MARIA ALENCAR CAVALCANTE F.DE SOUSA .

**16) 452-33.2009.8.06.0137/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA** REQUERENTE.: ANA CRISTINA VIANA ALMEIDA REQUERIDO.: MARCOS HOLANDA SILVA ALMEIDA . ***"FICAM AS PARTES, POR SEUS ADVOGADOS, INTIMADAS DA SENTENÇA QUE EXTINGUIU O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CPC.."*** - INT. DR(S). VERONICA MARIA ALENCAR CAVALCANTE F.DE SOUSA .

**17) 609-06.2009.8.06.0137/0 - ALIMENTOS - PROVISIONAIS** REQUERENTE.: RAIMUNDO GOMES DA CONCEIÇÃO. REPR. LEGAL.: PEDRINA RODRIGUES DA SILVA (REPRESENTANTE) . ***"FICAM AS PARTES, POR SEUS ADVOGADOS, INTIMADAS DA SENTENÇA QUE EXTINGUIU O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC.."*** - INT. DR(S). PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA , MARIA DO CARMO MOURA CAVALCANTE .

**18) 676-68.2009.8.06.0137/0 - ALVARÁ JUDICIAL** REQUERENTE.: MADALENA GONÇALVES CARVALHO . ***"FICA A AUTORA, POR SUA ADVOGADA, INTIMADA DA SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO E INDEFERIU O PEDIDO INICIAL. ."*** - INT. DR(S). PERPETUA SOCORRO AMORIM RIBEIRO .

**19) 788-37.2009.8.06.0137/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE** REQUERENTE.: BANCO ITAULEASING S/A REQUERIDO.: RAFAELA DE MELO MOURA . ***"FICAM AS PARTES, POR SEUS ADVOGADOS, INTIMADAS DA SENTENÇA QUE EXTINGUIU O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CPC.."*** - INT. DR(S). ANNA IVANOVNA DE LUCENA MORENO , ALDENORA DE ARRUDA PINHEIRO , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA FURTADO , EMANOEL YATAANDSON VIEIRA RODRIGUES , RUTH HELENA SILVA VASCONCELOS .

**20) 841-57.2005.8.06.0137/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** REQUERENTE.: MARIA AURINEIDE DOS SANTOS REQUERIDO.: EDMILSON MENDES DE ALMEIDA . ***"FICAM AS PARTES, POR SEUS ADVOGADOS, INTIMADAS DA SENTENÇA QUE EXTINGUIU O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 794, I, DO CPC.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR DATIVO VERONICA ALENCAR.

**21) 88-61.2009.8.06.0137/0 - INQUÉRITO POLICIAL** AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO VITIMA.: VICENTE ALVES DOS SANTOS FILHO REU.: PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE AGUIAR . ***" FICA O ADVOGADO DO RÉU INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, JUSTIFICAR A AUSÊNCIA DO RÉU E DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO REALIZADA NO DIA 25.11.2009 ÀS 08:30H, NESTE JUÍZO.."*** - INT. DR(S). JOSE MILTON DA SILVA .

**22) 980-67.2009.8.06.0137/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO** REQUERENTE.: MARIA LUZ DA SILVA SERAFIM REQUERIDO.: JOSE SERAFIM SOBRINHO . ***" FICAM OS ADVOGADOS DA AUTORA INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 02.06.2010 ÀS 08:30 HORAS, NESTE JUÍZO, BEM COMO PARA ARROLAR TESTEMUNHAS ATÉ 10(DEZ) DIAS ANTES DAQUELE ATO E REQUERER SUAS INTIMAÇÕES OU APRESENTÁ-LAS EM AUDIÊNCIA.."*** - INT. DR(S). MARIA DO CARMO MOURA CAVALCANTE , PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA .

## COMARCA DE PARACURU

**JUIZ(A) TITULAR : REJANE EIRE FERNANDES ALVES**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSÉ EDVALDO DA SILVA**
**EXPEDIENTE Nº 39/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/8666 | 1 | | |

**1) 458-31.2009.8.06.0140/0 - PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL** VITIMA.: LUCIANO CARDOSO DOS SANTOS . ***" FICA INTIMADA A ADVOGADA DA VÍTIMA, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA A DATA DE 14 DE ABRIL DE 2010 ÀS 10:20 HORAS NA SECRETARIA DE VARA ÚNICA DO FÓRUM DA COMARCA DE PARACURU SITO À AV. SÃO JOÃO EVANGELISTA 525 CAMPO DE AVIAÇÃO, PARACURU/CE."*** - INT. DR(S). MARIA DE FATIMA FREIRE DE SOUSA .

## COMARCA DE PARAIPABA

**JUIZ(A) TITULAR : CLEIRIANE FROTA FRANCA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: GLEBA GIRLENE BRITO CAVALCANTE**
**EXPEDIENTE Nº 128/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/8651 | 1 | CE/99000 | 2 |

**1) 296-72.2005.8.06.0141/0 - ART. 302 CTB- HOMICÍDIO CULPOSO COM VEÍCULO AUTOMOTOR** REU.: ELINALDO SALES CASTRO . ***"SENTENÇA: "DECRETO A EXTINÇÃO DESTA AÇÃO PENAL SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 3º DO CPP C/C 4º E 5º DA LICC E 267, VI DO CPC. P.R.INTIME-SE."."*** - INT. DR(S). FABIO XAVIER ROCHA .

**2) 667-65.2007.8.06.0141/0 - ART. 121, § 2º, IV DO CPB** REU.: FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA . ***"DESPACHO: "R.H. CLS. INTIME-SE PARA MEMORIAIS ESCRITOS- PRAZO 05 DIAS. EXP. NEC."."*** - INT. DR(S). ASSISTENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO MÁRCIO ALAN MENEZES MOREIRA.

## COMARCA DE PEDRA BRANCA

**JUIZ(A) TITULAR : FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE EDISONEUDSON GUERRA AIRES**
**EXPEDIENTE Nº 100/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/13063 | 1 | | |

**1) 652-90.2007.8.06.0143/0 - ART. 129, § 9º DO CPB** REU.: JOSE PEREIRA DE SOUZA VITIMA.: MICILENE MARTINS DE ALMEIDA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***" DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PARA O DIA 28 / 04 / 2010, ÀS 11:45 HORAS.."*** - INT. DR(S). CELSO ALVES DE MIRANDA .

**VARA UNICA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA**
**JUIZ(A) TITULAR : FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE EDISONEUDSON GUERRA AIRES**
**EXPEDIENTE Nº 95/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/13063 | 1 | | |

**1) 197-23.2010.8.06.0143/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA** REU.: JOAO IRAN FERREIRA DE LIMA . ***" PARTE DA DECISÃO: ¿... HÁ INDÍCIOS DA AUTORIA E***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***MATERIALIDADE, CONFORME SE OBESERVA DA PROVA INDICIÁRIA. EXISTEM RAZÕES PARA A CUSTÓDIA CAUTELAR DE JOÃO IRAN FERREIRA DE LIMA, EM FACE DE PERICULOSIDADE SOCIAL DO AGENTE,... NA FORMA DO ART. 312 DO CPB. PEDIDO INDEFERIDO... PEDRA BRANCA, 30/03/2010, FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE, JUIZ DE DIREITO/RESP. ¿."*** - INT. DR(S). CELSO ALVES DE MIRANDA .

**VARA UNICA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA**
**JUIZ(A) TITULAR : FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE EDISONEUDSON GUERRA AIRES**
**EXPEDIENTE Nº 99/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/3359 | 1 | | |

**1) 881-79.2009.8.06.0143/0 - AÇÃO PENAL** VITIMA.: ANTONIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA REU.: EUDEVAN GOMES DE OLIVEIRA . ***"PARTE DO DESPACHO: "...RECEBO A DENÚNCIA E DESIGNO O DIA 22/04/2010, ÀS 08:30 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO... PEDRA BRANCA/CE, 23/03/2010, FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE, JUIZ DE DIREITO/RESP. "."*** - INT. DR(S). LEUDO CANDIDO DE ANDRADE .

## COMARCA VINCULADA DE PIRES FERREIRA

**JUIZ(A) TITULAR : ANA PAULA FEITOSA OLIVEIRA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE PONTES PAIVA**
**EXPEDIENTE Nº 29/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/7320 | 1 | CE/11202 | 2 |
| CE/7272 | 3 | | |

**1) 110-37.2008.8.06.0208/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE** REQUERENTE.: ANTONIA BEZERRA DE OLIVEIRA REQUERIDO.: FRANCISCO FARIAS BRITO . ***"INTIMAR PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, SITO A AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/N, CENTRO, DE PIRES FERREIRA NO DIA 10 DE JUNHO DE 2010, ÀS 09H:15MIN, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS. PIRES FERREIRA, 07/04/2010." (ASS.) ANA PAULA FEITOSA OLIVEIRA - JUÍZA DE DIREITO RESPONDENDO.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO FABIO PEREIRA PINTO .

**2) 17-74.2008.8.06.0208/0 - AÇÃO PENAL** REU.: ANTONIO JOSUÉ RODRIGUES DE SOUSA AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA . ***"INTIMAR PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, SITO A AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/N, CENTRO, DE PIRES FERREIRA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2010, ÀS 10H:00MIN, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS. PIRES FERREIRA, 07/04/2010." (ASS.) ANA PAULA FEITOSA OLIVEIRA - JUÍZA DE DIREITO RESPONDENDO.."*** - INT. DR(S). PEDRO EUDES PINTO .

**3) 62-44.2009.8.06.0208/0 - AÇÃO PENAL** VITIMA.: A SOCIEDADE DENUNCIADO.: DANIEL TOMAZ DE SENA . ***"INTIMAR PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, SITO A AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/N, CENTRO, DE PIRES FERREIRA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2010, ÀS 11H:00MIN, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE PROPOSTA DE SUSPENSÃO DO PROCESSO DESIGNADA NOS AUTOS. PIRES FERREIRA, 07/04/2010." (ASS.) ANA PAULA FEITOSA OLIVEIRA - JUÍZA DE DIREITO RESPONDENDO.."*** - INT. DR(S). HELIO ROCHA PINTO .

## COMARCA DE QUIXELÔ

**JUIZ(A) TITULAR : LUIZ AUGUSTO DE VASCONCELOS**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCA EDILENI SALVADOR RODRIGUES**
**EXPEDIENTE Nº 19/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/18377 | 1 | CE/16190 | 2 |
| CE/8339 | 3 | CE/13317 | 4 |
| CE/7131 | 5 | CE/17314 | 5 |
| CE/7974 | 6 | CE/5864 | 7 |
| CE/7131 | 7 | CE/12635 | 8 |
| CE/16057 | 9 | CE/6154 | 10 |
| CE/21181 | 10 | CE/7131 | 11 |

**1) 169-25.2010.8.06.0153/0 - TOMBO: 888 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO FINASA S.A REQUERIDO.: JOSEFA PEREIRA DO NASCIMENTO . ***"INTIMADO DO DEFERIMENTO DA LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO, DEVENDO SER INDICADO PESSOA IDÔNEA PARA EXERCER O MÚNUS DE FIEL DEPOSITÁRIO DO BEM A SER REINTEGRADO, EM 10 DIAS, A QUAL DEVERÁ ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA, UMA VEZ QUE ESTE JUÍZO NÃO DISPÕE DE LOCAL ADEQUADO PARA GUARDAR O BEM.."*** - INT. DR(S). ROSELINE SOUZA MIRANDA .

**2) 30-73.2010.8.06.0153/0 - TOMBO: 82 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL** REQUERIDO.: BV FINANCEIRA CARTÕES DE CREDI REQUERENTE.: MAUREZA ALMEIDA SANTOS GOMES . ***"INTIMADO PARA JUNTAR PROCURAÇÃO AOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA .

**3) 317-17.2002.8.06.0153/0 - ART. 121 CPB- HOMICÍDIO** REU.: MARCOS SAMPAIO DEDE REU.: MAURICIO SAMPAIO DEDE . ***"INTIMADO DO JÚRI DESIGNADO PARA O DIA 11/05/2010, ÀS 9H, A SE REALIZAR NO PLENÁRIO DO JÚRI DESTA COMARCA DE QUIXELÔ.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO CHAGA SAMPAIO .

**4) 392-12.2009.8.06.0153/0 - TOMBO: 2420 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** REQUERENTE.: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA REQUERIDO.: FRANCISCO RAFAEL DE ARAÚJO SILVA . ***"INTIMADO PARA JUNTAR AOS AUTOS PROCURAÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADA (ART. 13, INCISO II, DO CPC), NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE REVELIA.."*** - INT. DR(S). ROBSON PINHEIRO DE SOUSA .

**5) 42-87.2010.8.06.0153/0 - TOMBO: 174 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL** REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S/A REQUERENTE.: MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA . ***"INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 20/04/2010, ÀS 10H30MIN, A SE REALIZAR NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO FÓRUM LOCAL, FICANDO, AINDA, INTIMADA A ADVOGADA DA AUTORA, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CONTESTAÇÃO APRESENTADA.."*** - INT. DR(S). DIJESUS MARIA JOSE DA SILVA , WILSON SALES BELCHIOR .

**6) 43-14.2006.8.06.0153/0 - ORDINÁRIA OUTRAS** REQUERIDO.: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: ZENILDA MARIA DE JESUS . ***"INTIMADO DA PERÍCIA DESIGNADA PARA O DIA 19/04/2010, ÀS 16H, A SE REALIZAR NO HOSPITAL REGIONAL DA CIDADE DE IGUATU.."*** - INT. DR(S). JOSE MOREIRA VIEIRA .

**7) 456-22.2009.8.06.0153/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL** REQUERIDO.: COELCE (COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO CEARA) REQUERENTE.: DAMIÃO SALVIANO DA SILVA . ***"INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 27/04/2010, ÀS 10H30MIN, A SE REALIZAR NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO FÓRUM LOCAL.."*** - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES , DIJESUS MARIA JOSE DA SILVA .

**8) 539-09.2007.8.06.0153/0 - REPARAÇÃO DE DANOS** REQUERENTE.: JOSE ALVES MACEDO REQUERIDO.: LUIZ ALVES MACEDO . ***"INTIMADO, PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE DEZ DIAS, APRESENTAR MEMORIAIS.."*** - INT. DR(S). MARCELO GOMES DE SOUZA .

**9) 644-83.2007.8.06.0153/0 - ORDINÁRIA OUTRAS** REQUERENTE.: FRANCISCO SEVERIANO ALVES REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL . ***"INTIMADO DA***

***PERÍCIA DESIGNADA PARA O DIA 19/04/2010, ÀS 16H30MIN, A SE REALIZAR NO HOSPITAL REGIONAL DA CIDADE DE IGUATU..."*** - INT. DR(S). ERICK ANDRADE MENESES .

**10) 657-14.2009.8.06.0153/0 - TOMBO: 3100 - INQUÉRITO POLICIAL** REU.: AIRTON ALVES PEREIRA REU.: EDSON BATISTA DO NASCIMENTO REU.: AIRTON ALVES PEREIRA REU.: EDSON BATISTA DO NASCIMENTO . ***"INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 14/04/2010, ÀS 14H, A SE REALIZAR NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO FÓRUM LOCAL.."*** - INT. DR(S). TANIA REGINA SOARES DE LIMA , ZAQUEU QUIRINO PINHEIRO .

**11) 99-08.2010.8.06.0153/0 - TOMBO: 424 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL** REQUERENTE.: ODILIA RIBEIRO DE LIMA REQUERENTE.: RAIMUNDO ALVES DA SILVA . ***"INTIMADA, PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, EMENDAR A INICIAL, ESCLARECENDO AS CONTRADIÇÕES EXISTENTES NA INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.."*** - INT. DR(S). DIJESUS MARIA JOSE DA SILVA .

## COMARCA DE REDENÇÃO

**JUIZ(A) TITULAR : FLÁVIA PESSOA MACIEL**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FLAVIO FARIAS LIMA**
**EXPEDIENTE Nº 258/2010 EM: TRINTA E UM (31) DE MARÇO DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/3 | 1 | CE/3 | 1 |
| CE/8805 | 2 | CE/8805 | 3 |
| CE/17734 | 4 | CE/12235 | 5 |
| CE/10560 | 5 | CE/6615 | 6 |
| CE/6615 | 7 | | |

**1) 1012-15.2009.8.06.0156/0 - SONEGADOS** AUTOR.: MANUEL PORFIRIO DE SOUSA FILHO REU.: TEREZINHA DE JESUS DE SOUSA REU.: TEREZINHA DE JESUS DE SOUSA AUTOR.: MANUEL PORFIRIO DE SOUSA FILHO . ***"PELO PRESENTE, FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS, OU COMPROVAR A SUA INSUFICIÊNCIA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 3º DA PORTARIA Nº 17/2009, CONFORME DESPACHO DE FLS. 15 DOS AUTOS A SEGUIR TRANSCRITO: "INSTADOA MNIFESTAR-SE PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS OU COMPROVAR A SUA INSUFICIÊNCIA, A AUTORA JUNTOU AOS AUTOS PETIÇÃO DE FLS. 12/14 REQUERENDO A CONCESSÃO COM ESTEIO NA LEI Nº 1.060, DE 05.02.1950, 7.210 DE 04.07.1986 E ART. 5º, INC. LXXIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ENTRETANTO, DEVE-SE CONSIDERAR O ART. 26, XIX DO PROVIMENTO Nº 01/2007, DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, QUE DISPÕE SER DEVER DOS JUÍZES DE DIREITO EXIGIR COM PRONTIDÃO E EXATIDÃO O QUE É DEVIDO PELAS PARTES QUANDO DA INTERPOSIÇÃO DE QUALQUER AÇÃO. POSTO ISTO, RENOVE-SE O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA QUE O REQUERENTE COMPROVE A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS ALEGADA, ATRAVÉS DA JUNTADA DE DOCUMENTO(S) COMPROBATÓRIO(S) ELENCADO(S) NO § 1º, ART. 1º DA PORTARIA Nº 17/2009, AFIXADA NO ÁTRIO DESTE FÓRUM, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR ANTONIO WELDER BENEDITO MUNIZ, OAB/CE 15047, PROCURADOR ANTONIO WELDER BENEDITO MUNIZ, OAB/CE 15047.

**2) 289-69.2004.8.06.0156/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE** REQUERIDO.: FRANCISCO AFRANIO SILVA FREITAS REQUERENTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO DE REDENÇÃO . ***"PELO PRESENTE, FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA, DA PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 86/88 DOS AUTOS A SEGUIR TRANSCRITA: "DIANTE DO EXPOSTO, ATENTA À PROVA DOS AUTOS, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR, NOS TERMOS DO ART. 269, INC. I, DO CÓDIGO DO PROCESSO CIVIL, RECONHECENDO A CRIANÇA LAISA NASCIMENTO, NASCIDA EM 12 DE MAIO DE 2003, NA CIDADE DE REDENÇÃO, ESTADO DO CEARÁ, COMO FILHA DE FRANCISCA EDILENE DA SILVA NASCIMENTO E DE FRANCISCO AFRÂNIO SILVA FREITAS, DEVENDO ACRESCENTAR EM SEU REGISTRO DE NASCIMENTO O NOME DO PAI BIOLÓGICO E DOS AVÓS PATERNOS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCA KATIA HOLANDA ARAUJO .

**3) 500-37.2006.8.06.0156/0 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE** REQUERIDO.: ANTONIO JOSE SOARES DA SILVA REQUERENTE.: MARIA LUCIENE PEREIRA DE SOUZA REP.SUA FILHA MARIA TAYNARA SOUZA DA SILVA . ***"PELO PRESENTE, FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA, DA PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 26/27 DOS AUTOS A SEGUIR TRANSCRITA: "ISTO POSTO, NOS TERMOS DO ART. 267, INC. III DO CPC, EXTINGO A PRESENTE AÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO."."*** - INT. DR(S). FRANCISCA KATIA HOLANDA ARAUJO .

**4) 650-47.2008.8.06.0156/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: JOSÉ REGINALDO DA SILVA . ***"PELO PRESENTE, FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 40V A SEGUIR TRANSCRITA: "CERTIFICO QUE, EM CUMPRIMENTO AO RESPEITÁVEL MANDADO RETRO, DEIXEI DE EFETUAR A CITAÇÃO DO REQUERIDO MAURÍCIO ALVES CARNEIRO, HAJA VISTA QUE NÃO CONSEGUIMLOCALIZAR O Nº 310, NA RUA 19, DO CONJUNTO JEREISSATI II, SENDO O Nº 286 O MAIOR DO LADO DIREITO E O Nº 263 O MAIOR DO LADO ESQUERDO E POPULARES RESIDENTES NESSA RUA DESCONHECEM O REQUERIDO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.."*** - INT. DR(S). RODRIGO PRATA MOTA E OLIVEIRA .

**5) 746-28.2009.8.06.0156/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO** REQUERENTE.: ANTONIO DOS SANTOS COSTA REQUERIDO.: INSS - INSTITIO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL . ***"PELO PRESENTE, FICAM VOSSAS SENHORIAS INTIMADAS DA PARTE FINAL DA DECISÃO DE FLS. 30/32 DOS AUTOS A SEGUIR TRANSCRITA: "ISTO POSTO, DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, A FIM DE QUE SEJA, RESTABELECIDO O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA ACIDENTÁRIO EM FACE DAARGUMENTAÇÃO EXPENDIDA PELO AUTOR, O QUE FAÇO COM FULCRO NO ART. 273, DO CPC C/C ART. 59 DA LEI 8.213/91.."*** - INT. DR(S). VANIA MARIA GOMES DUWE , CELIA LIMA DE BRITO .

**6) 961-72.2007.8.06.0156/0 - REINTEGRACAO DE POSSE** REQUERENTE.: MUNICIPIO DE REDENÇÃO REQUERIDO.: RAIMUNDO SOBRINHO DOS SANTOS . ***"PELO PRESENTE, FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO, DA PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 62 DOS AUTOS A SEGUIR TRANSCRITA: "TENDO EM VISTA QUE O AUTOR MANIFESTA INTERESSE PELA EXTINÇÃO DO FEITO E DO MAIS QUE CONSTAM DOS AUTOS, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, E O FAÇO RESPALDADO NA NORMA CONSTANTE DO ART. 267, INC. VI DO CPC."."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO AUGUSTO FERNANDES NETO .

**7) 965-12.2007.8.06.0156/0 - REINTEGRACAO DE POSSE** REQUERIDO.: ANTONIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA REQUERIDO.: ANTONIO JOSE ALVES DA SILVA REQUERENTE.: MUNICIPIO DE REDENÇÃO . ***"PELO PRESENTE, FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR MANIFESTAÇÃO SOBRE POSSÍVEL ACORDO JUNTO AOS PRESENTES AUTOS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 71 DOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO AUGUSTO FERNANDES NETO .

## COMARCA DE RUSSAS

**JUIZ(A) TITULAR : ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: IZILDA SANTOS MACIEL**
**EXPEDIENTE Nº 78/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/18996 | 1 | PE/22718 | 1 |
| PB/4007 | 1 | | |

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**1) 149-87.2008.8.06.0158/0 - TOMBO: 9552 - COBRANÇA** REQUERENTE.: RAIMUNDO ERIVA DE LIMA GUIMARÃES REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGURO S/A . ***" FINALIDADE: 1. INTIMAR OS PATRONOS DA PARTE PROMOVENTE DE QUE FOI AUTORIZADO O PEDIDO DE FL. 89 DOS AUTOS, MEDIANTE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS. 2. INTIMAR OS PATRONOS DA PARTE PROMOVIDA DE QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE FL. 90 DOS AUTOS, TENDO SIDO CONCEDIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.."*** - INT. DR(S). DIOGO FERNANDO DOS SANTOS COSTA , ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS , MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA .

**1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS**
**JUIZ(A) TITULAR : ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: IZILDA SANTOS MACIEL**
**EXPEDIENTE Nº 80/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/19600 | 1 | CE/19600 | 2 |
| CE/14240 | 3 | CE/15565 | 3 |
| CE/10396 | 3 | CE/4596 | 4 |

**1) 3037-92.2009.8.06.0158/0 - TOMBO: 156 - PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL** INFRATOR.: CARLOS AUGUSTO DA SILVA MARQUES VITIMA.: MARIA DO CARMO BEZERRA CHAVES DE ARAUJO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***"SENTENÇA (PARTE FINAL): ... DIANTE DO EXPOSTO, DEMONSTRADAS A AUTORIA E A MATERIALIDADE DO FATO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS, JULGO PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO DE FLS. 02/04, PARA IMPOR AO REPRESENTADO CARLOS AUGUSTO DA SILVA MARQUES A MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA, CONSISTENTE EM INTERNAÇÃO EM ESTABELECIMENTO EDUCACIONAL, NA COMARCA DE FORTALEZA-CE, PARA ONDE DEVE SER ENCAMINHADO, AMPARADO NO ART. 112, INCISO VI, DA LEI 8.069/1990. DEIXO DE ESTABELECER O PRAZO DA INTERNAÇÃO, EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 121, § 2º DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. DETERMINO, OUTROSSIM, QUE SEJA COM URGÊNCIA, PROCEDIDO OS EXPEDIENTES DE ENCAMINHAMENTO DO REPRESENTADO À COMARCA DE FORTALEZA. TRANSITADA EM JULGADO ESTA DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. SEM CUSTAS. P.R.I. RUSSAS, 04 DE MARÇO DE 2009. (ASS) DRA. ANTÔNIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). JOSE ALECIO CARVALHO MAIA .

**2) 3038-77.2009.8.06.0158/0 - TOMBO: 157 - PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL** INFRATOR.: CARLOS AUGUSTO DA SILVA MARQUES VITIMA.: MARCIO JOSE DE LIMA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***"SENTENÇA (PARTE FINAL) ... DIANTE DO EXPOSTO, DEMONSTRADAS A AUTORIA E A MATERIALIDADE DO FATO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS, JULGO PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO DE FLS. 02/04, PARA IMPOR AO REPRESENTADO CARLOS AUGUSTO DA SILVA MARQUES A MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA, CONSISTENTE EM INTERNAÇÃO EM ESTABELECIMENTO EDUCACIONAL, NA COMARCA DE FORTALEZA-CE, PARA ONDE DEVE SER ENCAMINHADO, AMPARADO NO ART. 112, INCISO VI, DA LEI 8.069/1990. DEIXO DE ESTABELECER O PRAZO DA INTERNAÇÃO, EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 121, § 2º DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. DETERMINO, OUTROSSIM, QUE SEJA COM URGÊNCIA, PROCEDIDO OS EXPEDIENTES DE ENCAMINHAMENTO DO REPRESENTADO À COMARCA DE FORTALEZA. TRANSITADA EM JULGADO ESTA DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. SEM CUSTAS. P.R.I. RUSSAS, 04 DE MARÇO DE 2009. (ASS) DRA. ANTÔNIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). JOSE ALECIO CARVALHO MAIA .

**3) 350-50.2006.8.06.0158/0 - TOMBO: 1769 - ART. 129, §1º, I DO CPB** AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA REU.: REGINALDO GONÇALVES DA SILVA AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA REU.: REGINALDO GONÇALVES DA SILVA . ***"FINALIDADE: INTIMAR OS ASSISTENTES DE ACUSAÇÃO, PARA QUERENDO, OFERTAREM CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO PELA DEFESA, NO PRAZO PREVISTO NO ART. 588, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL."*** - INT. DR(S). CARLOS ALBERTO SALDANHA FONTENELE JUNIOR , RANIERE DE SOUSA BARROS , SEBASTIAO PEREIRA E SOUZA LEAO .

**4) 412-22.2008.8.06.0158/0 - TOMBO: 2367 - ATO INFRACIONAL** REU.: DYEGO ABREU LIMA AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA . ***"SENTENÇA: VISTOS, ETC. VISLUMBRA-SE QUE O INFRATOR DYEGO ABREU LIMA CUMPRIU COM A REMISSÃO PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME FOLHAS DE FREQUÊNCIA ACOSTADAS ÀS FLS. 21/22. DITO ISTO E, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR SENTENÇA, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO INFRATOR E, CONSEQÜENTEMENTE, EXTINTO O PRESENTE FEITO. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS DE ESTILO. SEM CUSTAS. P.R.I. RUSSAS-CE., 12 DE FEVEREIRO DE 2010. (ASS) DR. JOSIAS NUNES VIDAL - JUIZ DE DIREITO AUXILIAR."*** - INT. DR(S). JOSE ERISMAR FERREIRA LIMA .

**1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS**
**JUIZ(A) TITULAR : ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: IZILDA SANTOS MACIEL**
**EXPEDIENTE Nº 81/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/19600 | 1 | | |

**1) 1220-90.2009.8.06.0158/0 - TOMBO: 575 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** EXEQUENTE.: MARIA DE FATIMA BARBOSA GOMES EXECUTADO.: OSMILDO GOMES SOMBRA . ***"FINALIDADE: INTIMAR O EXECUTADO, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DE FL. 73 E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM DE FLS. 74/99 DOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). JOSE ALECIO CARVALHO MAIA .

## COMARCA DE SAO BENEDITO

**JUIZ(A) TITULAR : JANAYNA MARQUES DE OLIVEIRA E SILVA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA CLEIDE NUNES DOS SANTOS**
**EXPEDIENTE Nº 79/2010 EM: VINTE E NOVE (29) DE MARÇO DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/14815 | 1 | CE/3 | 2 |
| CE/6569 | 3 | CE/21981 | 4 |
| CE/6416 | 4 | CE/6569 | 5 |
| CE/3135 | 6 | CE/14815 | 7 |
| CE/18044 | 8 | CE/21154 | 9 |
| CE/18044 | 9 | CE/12071 | 10 |
| CE/8230 | 10 | | |

**1) 1437-36.2000.8.06.0163/0 - Nº ANTIGO: 2002026002190 - EXECUÇÃO** AUTOR.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB . ***"DESPACHO: "RECEBI HOJE. INTIME-SE O EXEQUENTE PARA ATUALIZAR O VALOR DA DÍVIDA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS (...) SÃO BENEDITO (CE), 10/02/2010. (A) ANTONIA DILCE RODRIGUES FEIJÃO. JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR."."*** - INT. DR(S). ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE .

**2) 1473-97.2008.8.06.0163/0 - TOMBO: 17972008 - EXECUÇÃO FISCAL** EXEQUENTE.: FAZENDA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO . ***"DESPACHO: "RECEBI HOJE. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA ATUALIZAR O VALOR DA DÍVIDA EM QUESTÃO NO PRAZO CONSTANTE NA LEI, (5 DIAS) (...) SÃO BENEDITO (CE), 08 DE FEVEREIRO DE 2010. (A) ANTONIA DILCE RODRIGUES FEIJÃO. JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR."."*** - INT. DR(S). PROCURADOR FRANCISCO MENEZES DE SOUZA.

**3) 149-72.2008.8.06.0163/0 - TOMBO: 20642008 - COBRANÇA** REQUERIDO.: MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO . ***"DESPACHO:***

***"RECEBI HOJE. INTIME-SE O PROMOVIDO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS (...) SÃO BENEDITO (CE), 25 DE FEVEREIRO DE 2010. (A) ANTONIA DILCE RODRIGUES FEIJÃO. JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR.".."*** - INT. DR(S). FERNANDO LUIS MELO DA ESCOSSIA .

**4) 152-56.2010.8.06.0163/0 - TOMBO: 29452010 - DIVÓRCIO LITIGIOSO** REQUERENTE.: EMIDIA LOPES DE PAULA VIEIRA . ***"DESPACHO: "R.H. INTIME-SE O AUTOR PARA PROVIDENCIAR A ASSINATURA DO DOCUMENTO DE FLS. 09. SÃO BENEDITO, 22.02.10. (A) ANTONIA DILCE RODRIGUES FEIJÃO. JUÍZA DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). RACHEL DE QUEIROZ VIANA , FLAVIO JACINTO DA SILVA .

**5) 155-79.2008.8.06.0163/0 - TOMBO: 20592008 - COBRANÇA** REQUERENTE.: FRANCISCA CARVALHO PEREIRA RODRIGUES REQUERIDO.: MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO . ***"DESPACHO: "RECEBI HOJE. INTIME-SE O PROMOVIDO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS (...) SÃO BENEDITO (CE), 25 DE FEVEREIRO DE 2010. (A) ANTONIA DILCE RODRIGUES FEIJÃO. JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR.".."*** - INT. DR(S). FERNANDO LUIS MELO DA ESCOSSIA .

**6) 1723-38.2005.8.06.0163/0 - EXECUÇÃO** EXEQUENTE.: BANCO DO BRASIL S.A . ***"DESPACHO: "RECEBI HOJE. CONSIDERANDO QUE O PEDIDO POSTULADO JÁ FORA DEVIDAMENTE CUMPRIDO, RENOVE-SE A INTIMAÇÃO, DESTA FEITA, FAZENDO-SE CONSTAR QUE O EXEQUENTE DEVERÁ SE MANIFESTAR ACERCA DO MANDADO DE PENHORA, BEM COMO DO AUTO DE AVALIAÇÃO (FLS. 38 E 39), NO PRAZO NÃO SUPERIOR A 10(DEZ) DIAS.(...) SÃO BENEDITO (CE), 18 DE FEVEREIRO DE 2010. (A) ANTONIA DILCE RODRIGUES FEIJÃO. JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR.".."*** - INT. DR(S). HENRIQUE SEVERO DE ARAUJO MAIA .

**7) 1910-22.2000.8.06.0163/0 - Nº ANTIGO: 2001026011317 - EXECUÇÃO** AUTOR.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A . ***"DESPACHO: "RECEBI HOJE. INTIME-SE O EXEQUENTE PARA ATUALIZAR O VALOR DA DÍVIDA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (...) SÃO BENEDITO (CE), 10/02/2010. (A) ANTONIA DILCE RODRIGUES FEIJÃO. JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR.".."*** - INT. DR(S). ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE .

**8) 363-29.2009.8.06.0163/0 - TOMBO: 24772009 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO** REPR. LEGAL.: ANTONIA MARIA SILVA EVANGELISTA . ***"DESPACHO: "RECEBI HOJE. ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE (...) SÃO BENEDITO (CE), 10/02/2010. (A) ANTONIA DILCE RODRIGUES FEIJÃO. JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR.".."*** - INT. DR(S). RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI .

**9) 367-66.2009.8.06.0163/0 - TOMBO: 24812009 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO** REQUERIDO.: FEDERAL DE SEGUROS S.A REPR. LEGAL.: SONIA OLIVEIRA ARAUJO . ***"DESPACHO: "RECEBI HOJE. ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE (...) SÃO BENEDITO (CE), 10/02/2010. (A) ANTONIA DILCE RODRIGUES FEIJÃO. JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR.".."*** - INT. DR(S). EMANUEL MENDES GUEDES DIOGO , RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI .

**10) 944-15.2007.8.06.0163/0 - EMBARGOS DE TERCEIROS** EMBARGADO.: BANCO DO NORDESTE EMBARGANTE.: FRANCISCO ELIEZO PINTO CORREIA EMBARGANTE.: FRANCISCO OLIVEIRA PINTO CORREIA EMBARGANTE.: FRANCISCO PAULO PINTO CORREIA EMBARGANTE.: FRANCISCO PINTO CORREIA EMBARGANTE.: JOSE CORREIA LEITE EMBARGANTE.: JOÃO BOSCO PINTO CORREIA EMBARGANTE.: MARIA FRANCINETE PINTO CORREIA EMBARGANTE.: MARIA GORETE CORREIA PIMENTA EMBARGANTE.: RAIMUNDO ELCIMAR PIMENTA . ***"DESPACHO: "RECEBI HOJE. INTIMEM-SE AS PARTES PARA DIZER SE DESEJAM PRODUZIR PROVAS EM AUDIÊNCIA. EM CASO POSITIVO, ESPECIFICÁ-LAS. SÃO BENEDITO (CE), 18 DE FEVEREIRO DE 2010. (A) ANTONIA DILCE RODRIGUES FEIJÃO. JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR.".."*** - INT. DR(S). JOAQUIM ARAUJO NETO , REGINA HELENA COSTA E COSTA LIMA .

**VARA UNICA DA COMARCA DE SAO BENEDITO**
**JUIZ(A) TITULAR : JANAYNA MARQUES DE OLIVEIRA E SILVA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA CLEIDE NUNES DOS SANTOS**
**EXPEDIENTE Nº 80/2010 EM: TRINTA (30) DE MARÇO DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/20100 | 1 | CE/18044 | 2 |
| CE/12961 | 2 | CE/9747 | 3 |
| CE/18044 | 4 | CE/21154 | 4 |
| CE/21154 | 5 | CE/18044 | 5 |

**1) 306-11.2009.8.06.0163/0 - TOMBO: 2356 - EMBARGOS À EXECUÇÃO** EMBARGANTE.: ARNAILDO DE OLIVEIRA FURTADO . ***"DESPACHO: "R.H. DIGAM AS PARTES SE PRETENDEM PRODUZIR PROVAS EM AUDIÊNCIA, ESPECIFICANDO-AS. CASO NÃO HAJA PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVAS, ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DO FEITO. SÃO BENEDITO, 1.03.10. (A) ANTONIA DILCE RODRIGUES FEIJÃO. JUÍZA DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). CINTIA FURTADO RIBEIRO DA SILVA .

**2) 364-14.2009.8.06.0163/0 - TOMBO: 24782009 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO** REQUERIDO.: FEDERAL DE SEGUROS S.A REPR. LEGAL.: LINDALVA MACEDO DE MESQUITA . ***"DESPACHO: "RECEBI HOJE. ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECÍPADO DA LIDE (...) SÃO BENEDITO (CE), 10/02/2010. (A) ANTONIA DILCE RODRIGUES FEIJÃO. JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR.".."*** - INT. DR(S). RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI , IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR .

**3) 649-41.2008.8.06.0163/0 - TOMBO: 22392008 - ALVARÁ JUDICIAL** REQUERENTE.: FRANCISCO ALBERTO DE MEDEIROS . ***"DESPACHO: "RECEBI HOJE. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 27 NO PRAZO NÃO SUPERIOR A 10(DEZ), SOB PENA DE EXTINÇÃO FUNDAMENTADA NO INCISO IV DO ART. 267, DO CPC (...) SÃO BENEDITO (CE), 19 DE FEVEREIRO DE 2010. (A) ANTONIA DILCE RODRIGUES FEIJÃO. JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR.".."*** - INT. DR(S). FRANCISCO MENESES DE SOUZA .

**4) 749-59.2009.8.06.0163/0 - TOMBO: 25212009 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO** REQUERENTE.: FLAVIANO GOMES VIANA REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S.A . ***"DESPACHO: "RECEBI HOJE. ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE (...) SÃO BENEDITO (CE), 10/02/2010. (A) ANTONIA DILCE RODRIGUES FEIJÃO. JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR.".."*** - INT. DR(S). RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI , EMANUEL MENDES GUEDES DIOGO .

**5) 799-85.2009.8.06.0163/0 - TOMBO: 25862009 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO** REQUERENTE.: FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ S.A . ***"DESPACHO: "RECEBI HOJE. ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE (...) SÃO BENEDITO (CE), 22 DE FEVEREIRO DE 2010. (A) ANTONIA DILCE RODRIGUES FEIJÃO. JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR.".."*** - INT. DR(S). EMANUEL MENDES GUEDES DIOGO , RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI .

## COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**JUIZ(A) TITULAR : JOSE CAVALCANTE JUNIOR**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RAIMUNDA NORMA OLIVEIRA MAIA**
**EXPEDIENTE Nº 17/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/14419 | 1 | CE/2587 | 2 |
| CE/6077 | 2 | CE/2869 | 2 |
| CE/8020 | 3 | CE/13234 | 3 |
| CE/9544 | 3 | CE/10668 | 4 |
| CE/10703 | 4 | CE/14241 | 5 |
| CE/20052 | 6 | CE/21115 | 6 |

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**1) 3060-35.2000.8.06.0164/0 - Nº ANTIGO: 2000054004590 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE** AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: SANDOVAL FRANCISCO DOS SANTOS REU.: KAYRON RODRIGUES SOARES . ***“”FINAL DA SENTENÇA: 18. ASSIM SENDO, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS CONSTANTES DA INICIAL, DECLARANDO SER O PROMOVIDO PAI DO AUTOR, E POR CONSEGUINTE, CONDENO-O AO PAGAMENTO DE ALIMENTOS NO VALOR DE R$ 510,00, CORRESPONDENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO. OS ALIMENTOS SÃO DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, NOS TERMOS DA SÚMULA N. 277 DO STJ. 19. EXPEÇA-SE OFÍCIO À REPARTIÇÃO NA QUAL TRABALHA O PROMOVIDO, A FIM DE QUE A VERBA ALIMENTAR SEJA DESCONTADA EM FOLHA DE PAGAMENTO. 20. SEM CUSTAS, EM VIRTUDE DO PRECEITUADO NO ART. 141, § 2º DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. 21. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. S. G. A., 24.03.2010. FABIO MEDEIROS FA~LCÃO DE ANDRADE - JUIZ DE DIREITO TITULAR.”.”*** - INT. DR(S). PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS .

**2) 4261-62.2000.8.06.0164/0 - Nº ANTIGO: 1997054003233 - DIVERSAS** AUTOR.: VALDEMAR PEREIRA DE SOUSA REU.: MARIA VILANI AVALCANTE AZEVEDO . ***“”SENTENÇA. CONSIDERANDO QUE AÇÃO DE ATENTADO É AÇÃO DEPEDENTE DA AÇÃO PRINCIPAL. CONSIDERANDO QUE A AÇÃO PRINCIPAL JÁ FOI EXTINTA, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, HÁ MAIS DE 10 ANOS. CONSIDERANDO, POR FIM, QUE AS PARTES NÃO MOVIMENTAM O PRESENTE FEITO HÁ MAIS DE 11 ANOS. DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, POR PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. P. R. I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. S. G. A., 29.03.2010. FABIO MEDEIROS FALCÃO DE ANDRADE - JUIZ DE DIREITO TITULAR.”.”*** - INT. DR(S). JUVENAL LAMARTINE AZEVEDO LIMA , FRANCISCO CESAR AZEVEDO LIMA , ARTUR CHAGAS COELHO FILHO .

**3) 436-03.2006.8.06.0164/0 - INDENIZAÇÃO** REQUERENTE.: DARIO JACINTO MONZIANI REQUERIDO.: TIRALONGO PIETRO PAOLO REQUERIDO.: DANIELA ORSI . ***“”OS DOCUMENTOS DE FLS. 133 A 149 NÃO SÃO PERTINENTES A ESTE PROCESSO, RAZÃO PELO QUAL DETERMINO O SEU DESENTRANHAMENTO, COM A ENTREGA À PARTE INTERESSADA. APRAZ-SE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INT. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 06 DE MAIO DE 2010, ÀS 09H00..”*** - INT. DR(S). CASSANDRA MARIA ARCOVERDE DE CARVALHO , LUIS ELSON FERRER DE ALMEIDA PAULINO , GERLANO ARAUJO PEREIRA DA COSTA .

**4) 455-38.2008.8.06.0164/0 - DEMOLITÓRIA** REQUERENTE.: KEVIN MARK WALLACE REQUERIDO.: JOSE BATISTA SALES . ***“”FINAL DA SENTENÇA: 09. ASSIM, CONSIDERANDO QUE “NINGUÉM PODERÁ PLEITEAR, EM NOME PRÓPRIO, DIREITO ALHEIO, SALVO QUANDO AUTORIZADO POR LEI” (ART. 6º DO CPC), E TENDO EM MIRA QUE A PRETENSÃO DE DIREITO MATERIAL REQUERIDA PELO AUTOR, É DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO OU DA UNIÃO, JULGO IMPROCEDENTE A INICIAL, EXTINGUINDO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, DECLARANDO SER O AUTOR CARECEDOR DE AÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV DO CPC. 10. CONDENO O AUTOR NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º DO CPC. 11. P. R. I. SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 29 DE MARÇO DE 2010. FABIO MEDEIROS FALCÃO DE ANDRADE - JUIZ DE DIREITO TITULAR.”.”*** - INT. DR(S). DOMINGOS CLEOFAS DE CASTRO ALVES , MADIANA RIOS FARIAS BATISTA .

**5) 5358-48.2010.8.06.0164/0 - PETIÇÃO** REQUERENTE.: PORTO DO PECEM GERAÇAO DE ENERGIA S/A REQUERIDO.: MANOEL CASTELAR REQUERIDO.: FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO . ***“”DEMONSTRANDO A AUTORA A EXIQUIDADE TEMPORAL PARA A CONCLUSÃO DA OBRA, DEFIRO A LIMINAR REQUESTA, AUTORIZANDO-A A PRATICAR TODOS OS ATOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO DAS LINHAS DE TRANSMISSÃO QUE ATRAVESSAREM O IMÓVEL DO RÉU. DEPOSITE O AUTOR, EM 48 HORAS, A CONTAR DA EXPEDIÇÃO DA GUIA DE DEPÓSITO, O VALOR OFERTADO. INTIME-SE E CITE-SE O RÉU PELOS CORREIOS, O PRAZO CONTESTATÓRIO É DE 15 DIAS. INTIME-SE O ADVOGADO DO AUTOR PARA, EM 5 DIAS, ASSINAR A PARTE FINAL DA PETIÇÃO INICIAL E BEM ASSIM SOBRE A CONCESSÃO DA LIMINAR. S. G. A., 05.03.2010. FABIO MEDEIROS FALCÃO DE ANDRADE - JUIZ DE DIREITO TITULAR.”.”*** - INT. DR(S). GIULIANO PIMENTEL FERNANDES .

**6) 80-37.2008.8.06.0164/0 - ALIMENTOS** REQUERENTE.: MARIA CELINA MOREIRA DE MACEDO REQUERENTE.: MARIA CELINA MOREIRA DE MACEDO REQUERIDO.: ANTONIO ALVES MACEDO REQUERIDO.: ANTONIO ALVES MACEDO . ***“”O OFÍCIO PARA DESCONTO EM FOLHA JÁ FOI ENCIADO, FL. 88. QUANTO À AVERBAÇÃO, ESTA DEVE SER PROMOVIDA PELA PRÓPRIA PARTE INTERESSADA, NA FORMA DO ART. 1.124 DO CPC, E NÃO POR DETERMINAÇÃO DESTE JUÍZO. ASSIM SENDO, RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO. INTIME-SE. S. G. A., 29.03.2010. FABIO MEDEIROS FALCÃO DE ANDRADE - JUIZ DE DIREITO TITULAR.”.”*** - INT. DR(S). EDUARDO REBOUÇAS , JORGE LUIZ VASCONCELOS RABELO .

## COMARCA DE SÃO LUIS DO CURU

**JUIZ(A) TITULAR : ANA CLAUDIA GOMES DE MELO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: HERBENIA DE BARROS SA**
**EXPEDIENTE Nº 11/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/3648 | 1 | CE/16477 | 1 |

**1) 135-48.2009.8.06.0165/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. EXECUTADO.: SANDRA DE OLIVEIRA MARTINS EXECUTADO.: MAURO CONTESINI EXECUTADO.: LUCINEIDE PEREIRA ARAUJO EXECUTADO.: FERNANDO DE FREITAS ARAUJO EXECUTADO.: DISTRIBUIDORA DE PAPEIS VALE DO CURU LTDA . ***“R.H. INTIME-SE O EXEQUENTE PARA CUMPRIR O DESPACHO DE FLS. 72, OU SEJA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS PARA O CUMPRIMENTO DA PRECATÓRIA ENVIADA AO JUÍZO DE DIREITO DA 23ª VARA CÍVEL DE FORTALEZA(CE)..”*** - INT. DR(S). MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO , DAVID SOMBRA PEIXOTO .

**VARA UNICA DA COMARCA DE SÃO LUIS DO CURU**
**JUIZ(A) TITULAR : ANA CLAUDIA GOMES DE MELO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: HERBENIA DE BARROS SA**
**EXPEDIENTE Nº 181/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/5993 | 1 | | |

**1) 24-98.2008.8.06.0165/0 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL** REQUERENTE.: MARIA LUCINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA . ***“DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PLEITO AUTORAL. SEM CUSTAS POR SER O AUTOR BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. P.R.I. COM TRÂNSITO EM JULGADO ARQUIVE-SE..”*** - INT. DR(S). JOSE PINTO QUEZADO NETO .

## COMARCA DE SOBRAL

**JUIZ(A) TITULAR : MAURICIO FERNANDES GOMES**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ELAINE FURTADO DE OLIVEIRA**
**EXPEDIENTE Nº 98/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/19623 | 1 | CE/7428 | 1 |
| CE/15123 | 1 | CE/9771 | 2 |
| CE/17775 | 3 | CE/14974 | 4 |
| CE/15067 | 4 | CE/15474 | 4 |
| CE/15131 | 5 | CE/14732 | 6 |
| CE/20392 | 7 | CE/7188 | 8 |
| CE/14073 | 8 | CE/11380 | 9 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CE/12392 | 10 | CE/15067 | 11 |
| CE/14073 | 12 | CE/7188 | 12 |
| CE/15067 | 13 | | |

**1) 1563-59.2009.8.06.0167/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: ANA SARA VASCONCELOS DE PAULA . ***"DESPACHO: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE OS TEORES DAS CONTESTAÇÕES E DOCUMENTOS DE FLS. 178 A 241 E 243 A 281. EXPEDIENTE NECESSÁRIO. SOBRAL, 08 DE MARÇO DE 2010.."*** - INT. DR(S). ANDERSON BARROSO DE FARIAS , ARMANDO CORDEIRO DE FARIAS , ARMANDO BARROSO DE FARIAS .

**2) 196-34.2008.8.06.0167/0 - MONITÓRIA** REQUERENTE.: RIOS MOTOS SOBRAL LTDA . ***"DESPACHO: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 32V. EXPEDIENTE NECESSÁRIO. SOBRAL, 29 DE MARÇO DE 2010.."*** - INT. DR(S). JOSE DOMINGUES FERREIRA DA PONTE NETO .

**3) 2235-67.2009.8.06.0167/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: FRANCISCO JOSE NASCIMENTO LEANDRO . ***"DESPACHO: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 26 A 29. SOBRAL, 29 DE MARÇO DE 2010.."*** - INT. DR(S). EVELINE LOPES CARNEIRO .

**4) 277-17.2007.8.06.0167/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A . ***"DESPACHO: INTIMEM-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 76V. SOBRAL, 4 DE MARÇO DE 2010.."*** - INT. DR(S). RUTH HELENA SILVA VASCONCELOS , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , MOISES BATISTA DE SOUZA .

**5) 3036-80.2009.8.06.0167/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: JOSE ARTEIRO FERREIRA . ***"DESIGNADO EXAME DE DNA PARA O DIA 16 DE ABRIL DE 2010, ÀS 13H50MIN, NO LABORATÓRIO REGIONAL DE SOBRAL, SITUADO NA AV. DR. JOSÉ EUCLIDES, S/N, ALTO DA EXPECTATIVA, SOBRAL-CE.."*** - INT. DR(S). LINTOR JOSE LINHARES TORQUATO .

**6) 3152-96.2003.8.06.0167/0 - USUCAPIÃO** REQUERENTE.: EXPEDITO NILSON FROTA DE VASCONCELOS . ***"DESPACHO: INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, ESCLARECER E COMPROVAR DOCUMENTALMENTE QUE A PESSOA INDICADA COMO REPRESENTANTE LEGAL DOS HERDEIROS RELACIONADOS NA PETIÇÃO DE FLS. 56 É, NA REALIDADE, O REPRESENTANTE LEGAL (INVENTARIANTE) DO ESPÓLIO DE CLEBER RODRIGUES DE ANDRADE. EXPEDIENTE NECESSÁRIO. SOBRAL, 25 DE MARÇO DE 2010.."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO NONATO DE ARRUDA .

**7) 4043-10.2009.8.06.0167/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: SEBASTIAO FERREIRA DE SOUSA . ***"DESPACHO: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 20/23. EXPEDIENTE NECESSÁRIO. SOBRAL, 04 DE MARÇO DE 2010.."*** - INT. DR(S). JOAQUIM JOCEL DE VASCONCELOS NETO .

**8) 4046-67.2006.8.06.0167/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. . ***"DESPACHO: CONSIDERANDO QUE A PARTE AUTORA NÃO DEMONSTROU NENHUMA EXCEPCIONALIDADE A JUSTIFICAR A PROVIDÊNCIA SOLICITADA PELA VIA JUDICIAL, ESTANDO A MESMA AO SEU ALCANCE, E TENDO EM VISTA QUE CABE A ELA PRÓPRIA O ÔNUS DE DILIGÊNCIAR PARA O ALCANCE DO PARADEIRO DA PARTE PROMOVIDA, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 52/53. ASSIM SENDO, INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DILIGENCIAR NO SENTIDO DE VIABILIZAR A CITAÇÃO DO ACIONADO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO. EXPEDIENTE NECESSÁRIO. SOBRAL, 09 DE MARÇO DE 2010.."*** - INT. DR(S). EMMANUEL BEZERRA B.DOS SANTOS , HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

**9) 4174-58.2004.8.06.0167/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE** REQUERIDO.: VALDIR BAUMANM . ***"DESIGNADO EXAME DE DNA PARA O DIA 16 DE ABRIL DE 2010, ÀS 13H, NO LABORATÓRIO REGIONAL DE SOBRAL, SITUADO NA AV. DR. JOSÉ EUCLIDES, S/N, ALTO DA EXPECTATIVA, SOBRAL-CE.."*** - INT. DR(S). MARIA DE FATIMA LEMOS MOREIRA .

**10) 4784-21.2007.8.06.0167/0 - EXECUÇÃO** EXEQUENTE.: BANCO DO BRASIL S.A . ***"DESPACHO: INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 39V. SOBRAL, 29 DE MARÇO DE 2010.."*** - INT. DR(S). MARCELO MOTA GURGEL DO AMARAL .

**11) 507-88.2009.8.06.0167/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE** REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A . ***"DESPACHO: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 29V. E DOCUMENTO DE FLS. 30. EXPEDIENTE NECESSÁRIO. SOBRAL, 29 DE MARÇO DE 2010.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

**12) 639-19.2007.8.06.0167/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO FIAT S/A . ***"SENTENÇA: (...) ANTE O EXPENDIDO E O MAIS QUE DOS AUTOS AFLORA, JULGO PROCEDENTE A SUPLICAÇÃO INTRODUTÓRIA, DECLARANDO EM CONSEQUÊNCIA A RESCISÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO PROMOVENTE O DOMÍNIO E POSSE PLENOS E EXCLUSIVOS DO BEM OBJETO DA FIDÚCIA, CUJA APREENSÃO LIMINAR CONVERTO EM DEFINITIVA. CONDENO O VENCIDO A PAGAR CUSTAS PROCESSUAIS E VERBA HONORÁRIA, ESTA ARBITRADA EM DEZ POR CENTO DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO ESTA DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. SOBRAL, 09 DE MARÇO DE 2010.."*** - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES , EMMANUEL BEZERRA B.DOS SANTOS .

**13) 6988-38.2007.8.06.0167/0 - DEPÓSITO** REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A . ***"DESPACHO: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 29V. EXPEDIENTE NECESSÁRIO. SOBRAL, 29 DE MARÇO DE 2010.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

**3ª VARA DA COMARCA DE SOBRAL**
**JUIZ(A) SUBSTITUTO : FRANCISCO ANASTACIO CAVALCANTE NETO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: VALNETE LOPES FERREIRA**
**EXPEDIENTE Nº 90/2010 EM: TRINTA E UM (31) DE MARÇO DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/5741 | 1 | CE/17692 | 2 |
| CE/7181 | 3 | CE/14311 | 4 |
| CE/4738 | 5 | CE/20532 | 5 |
| CE/9771 | 6 | CE/4215 | 7 |
| CE/14042 | 8 | CE/19603 | 8 |
| CE/7611 | 9 | CE/20532 | 10 |
| CE/4866 | 11 | CE/15549 | 12 |
| CE/19667 | 13 | CE/15067 | 13 |
| CE/17692 | 14 | CE/6736 | 14 |
| CE/16928 | 15 | CE/4738 | 16 |
| CE/4738 | 17 | CE/16526 | 18 |
| CE/21600 | 19 | CE/16928 | 20 |
| CE/21510 | 21 | CE/20873 | 21 |
| CE/12961 | 21 | CE/16981 | 21 |
| CE/15131 | 22 | CE/17726 | 23 |
| CE/15067 | 24 | CE/19035 | 25 |
| CE/5741 | 26 | CE/17775 | 27 |
| CE/4215 | 28 | CE/17360 | 29 |
| CE/17848 | 29 | CE/15131 | 30 |
| CE/18544 | 31 | CE/17734 | 31 |
| CE/16545 | 32 | CE/7512 | 33 |
| CE/4291 | 34 | CE/15924 | 35 |
| CE/15067 | 35 | CE/20586 | 35 |

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**1) 1105-08.2010.8.06.0167/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE** REQUERENTE.: RAIMUNDO NONATO FERNANDES REQUERIDO.: REJANIA LEITE AGUIAR . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA PARTE AUTORA, TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 18, TRANSCRITA EM SUA PARTE DISPOSITIVA: ¿HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA REQUERIDA, EXTINGUINDO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, EX VI DO ART. 267, VIII, DO CPC"..."*** - INT. DR(S). JOAO MUNIZ FILHO .

**2) 1267-13.2004.8.06.0167/0 - ART. 14 - CPB** REU.: VINICIUS SOUSA BARBOSA REU.: ARISTIDES SILVA SIEBRA REU.: ARISTIDES SILVA SIEBRA REU.: VINICIUS SOUSA BARBOSA REU.: VINICIUS SOUSA BARBOSA REU.: ARISTIDES SILVA SIEBRA . ***"INTIMANDO-O PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ROBERTO FÉLIX RODRIGUES .

**3) 1440-27.2010.8.06.0167/0 - MANDADO DE SEGURANÇA** IMPETRANTE.: CLAUDIA REGINA COELHO MACHADO DA SILVA IMPETRADO.: REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA PARTE AUTORA, TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 29/34, TRANSCRITA EM SUA PARTE DISPOSITIVA: ¿ISTO POSTO, ANTE OS FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS ACIMA EXPLICITADOS, COM ARRIMO NOS ARTS. 6º, § 5º E 10º, AMBOS DA LEI Nº 12. 016/2009, C/C ART. 267, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO DE PLANO A PETIÇÃO INICIAL E EM CONSEQUÊNCIA DENEGO A SEGURANÇA E JULGO EXTINTO O PRESENTE MANDAMUS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO¿.."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE PONTE LINHARES .

**4) 1479-29.2007.8.06.0167/0 - GUARDA DE MENORES** REQUERENTE.: MARIA IRENE LIMA FIGUEREDO REQUERENTE.: FRANCISCO JOSE FIGUEREDO CRIANÇA/ ADOLESCENTE.: JARLYSON ARAUJO FIGUEREDO REQUERIDO.: FRANCISCO JARISON LIMA FIGUEREDO REQUERIDO.: MARILENE FERNANDES ARAUJO . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA PARTE AUTORA, TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 90/93, TRANSCRITA EM SUA PARTE DISPOSITIVA: ¿EM FACE DE TUDO QUANTO RESTOU EXPOSTO, FORTE NA PROVA COLHIDA E NO PARECER MINISTERIAL RESIDENTE NOS AUTOS, JULGO A AÇÃO PROCEDENTE, PARA OUTORGAR A GUARDA JUDICIAL DO MENOR JARLYSON ARAÚJO FIGUEIREDO AOS AUTORES, PARA TODOS OS FINS LEGAIS (ART. 33 DO ECA). FICAM OS AUTORES INCUMBIDOS, EM CONTRAPARTIDA, DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES PERTINENTES À GUARDA"..."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ALCIEDES FERREIRA .

**5) 1494-27.2009.8.06.0167/0 - TOMBO: 54782009 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERENTE.: JOAO BATISTA TIOTONHO DE SOUZA REQUERIDO.: STANLEY MATHEUS TEOFILO TIOTONHO . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA PARTE, TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 37/37V, TRANSCRITA EM SUA PARTE DISPOSITIVA: ¿DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS, A TRANSAÇÃO CELEBRADA ENTRE AS PARTES E JULGO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA, EM VIRTUDE DA GRATUIDADE DEFERIDA"..."*** - INT. DR(S). FRANCISCO W. ALVES VASCONCELOS , ANTONIO WASHINGTON FROTA .

**6) 1605-26.2000.8.06.0167/0 - Nº ANTIGO: 0000028050070 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO** REQUERENTE.: JOSE TUPINAMBA FROTA GOMES CAPOTE . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA NA QUALIDADE DE ADVOGADO DO HERDEIRO JOSE LUCIO FROTA GOMES CAPOTE, APRESENTAR MANIFESTAÇÃO ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 231/232, NOTADAMENTE QUANTO AO QUADRO EXPLICATIVO NELE CONTIDO"..."*** - INT. DR(S). JOSE DOMINGUES FERREIRA DA PONTE NETO .

**7) 1680-26.2004.8.06.0167/0 - CURATELA** REQUERENTE.: MARIA NEUMA DO NASCIMENTO SANTOS REQUERIDO.: REGINALDO DO NASCIMENTO SANTOS . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA PARTE AUTORA, TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 41/41V, TRANSCRITA EM SUA PARTE DISPOSITIVA: ¿... DIZ A PREVISÃO LEGAL DO ART. 267 DO CPC: "EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO: ... IV - QUANDO VERIFICAR A AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO". PELO EXPOSTO, COM BASE LEGAL NO NO ART. 267, IV DO CPC, EXTINGO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO"..."*** - INT. DR(S). JOAO ALBERTO ADEODATO JUNIOR .

**8) 1721-51.2008.8.06.0167/0 - REPARAÇÃO DE DANOS** REQUERENTE.: DEOCLECIO VENANCIO PIMENTEL REQUERIDO.: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE . ***"INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE, PARA TOMAR CIENCIA DA DECISÃO DE FLS. 109/111, TRANSCRITA EM SUA PARTE FINAL: "... DIANTE DO EXPOSTO, REJEITO O PEDIDO DE DENUNCIAÇÃO À LIDE FORMULADO PELO REQUERIDO SAAE DE SOBRAL, DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO APENAS COM O REFERIDO PROMOVIDO NO PÓLO PASSIVO. INTIME-SE O AUTOR PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS"..."*** - INT. DR(S). JOSE DE LIMA FREITAS JUNIOR , JOSE FROTA CARNEIRO NETO .

**9) 190-56.2010.8.06.0167/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO BMG S/A REQUERIDO.: ALEX SANDRO DE ALMEIDA DA SILVA . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA PARTE AUTORA, TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 37, TRANSCRITA EM SUA PARTE DISPOSITIVA: ¿HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA REQUERIDA, EXTINGUINDO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, EX VI DO ART. 267, VIII DO CPC, PELO QUE ENTENDO DESNECESSÁRIA A ANUÊNCIA DO PROMOVIDO, POSTO QUE NÃO APRESENTOU QUALQUER RESPOSTA NO PRAZO PREVISTO EM LEI"..."*** - INT. DR(S). ALBERTO BEZERRA DE SOUZA .

**10) 2037-30.2009.8.06.0167/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: ANASTACIA MARIA SOUZA DA COSTA . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA PARTE AUTORA, TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 27/30, TRANSCRITA EM SUA PARTE DISPOSITIVA: ¿POR TAL RAZÃO, FORTE NAS REGRAS DO § 3º DO ART. 226 DA CF/88, DO ART. 4º DO CPC E DA LEI 9.278/96, JULGO A AÇÃO PROCEDENTE PARA DECLARAR RECONHECIDA JUDICIALMENTE A EXISTÊNCIA DE UNIÃO CONJUGAL ENTRE A AUTORA ANASTÁCIA MARIA SOUZA DA COSTA E JOSÉ XAVIER DE SOUSA, SOMENTE INTERROMPIDA PELO FALECIMENTO DESTE"..."*** - INT. DR(S). ANTONIO WASHINGTON FROTA .

**11) 20991-42.2000.8.06.0167/0 - Nº ANTIGO: 2002028002707 - ORDINÁRIA OUTRAS** REQUERENTE.: SOBRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERANTES LTDA REQUERENTE.: MOTOVEL MOTOS E VEICULOS LTDA REQUERENTE.: HENRIQUE SAVIO PEREIRA PONTES REQUERIDO.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DOS REQUERENTES, PARA A RÉPLICA, A QUAL DEVERÁ SER APRESENTADA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.."*** - INT. DR(S). JOSUE DE SOUSA LIMA .

**12) 2183-08.2008.8.06.0167/0 - GUARDA DE MENORES** REQUERENTE.: EDMILSON NUNES MARTINS REQUERENTE.: ANTONIA DAS GRAÇAS MARTINS CRIANÇA/ADOLESCENTE.: RAISSA VITORIA MARTINS . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA PARTE AUTORA, TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 37/39, TRANSCRITA EM SUA PARTE DISPOSITIVA: ¿ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA DEFERIR A AUTORA A GUARDA DA MENOR RAÍSSA VITÓRIA MARTINS, CONFERINDO-LHES O DIREITO DE EXERCER TODOS OS PODERES INERENTES AO INSTITUTO"..."*** - INT. DR(S). KELSON ARAUJO ALBUQUERQUE .

**13) 2410-61.2009.8.06.0167/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: ANDRE RICHER DE MESQUITA FARIAS . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA PARTE AUTORA, TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 55/58, TRANSCRITA EM SUA PARTE DISPOSITIVA: ¿ISTO POSTO, RESOLVO O MÉRITO DA PRESENTE DEMANDA, NOS TERMOS DO ART. 269, I, PRIMEIRA PARTE, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E EM CONSEQUENCIA JULGO PROCEDENTE O PEDIDO APONTADO NA PEÇA EXORDIAL PARA O FIM DE CONSOLIDAR NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE DO VEÍCULO GOL 1.0, MARCA VOLKSWAGEN, ANO/MODELO 2003/ 2003, COR PRATA, PLACA HWY-1536, CHASSI 9BWCA05X43T204406, DESTARTE CONVERTENDO A LIMINAR EM DECISÃO DEFINITIVA"..."*** - INT. DR(S). DIEGO PETTERSON BRANDAO CEDRO , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

**14) 2483-33.2009.8.06.0167/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERENTE.: CAUBI VASCONCELOS FROTA REQUERIDO.: LEILA BEZERRA FROTA REQUERIDO.: LEILIANE BEZERRA FROTA . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA PARTE, TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 33/36, TRANSCRITA EM SUA PARTE DISPOSITIVA: ¿... EM FACE DE TUDO QUANTO RESTOU DITO, ARRIMADO NAS BOAS RAZÕES EXPOSTAS NA MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL DE MÉRITO E ATENTO AOS PRECISOS TERMOS DA LIDE POSTA EM LITÍGIO, JULGO A AÇÃO IMPROCEDENTE¿.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ROBERTO FÉLIX RODRIGUES , EMMANUEL PINTO CARNEIRO .

**15) 2822-26.2008.8.06.0167/0 - ADOÇÃO** REQUERENTE.: MARIANA CARNEIRO VIANA CRIANÇA/ADOLESCENTE.: JOAO VITOR LIMA DE FREITAS REQUERENTE.: FABIO SERAFIM DA SILVA . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA PARTE AUTORA, TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 28/28V, TRANSCRITA EM SUA PARTE DISPOSITIVA: ¿... NO CASO EM TELA, OS AUTORES NÃO CUIDARAM DE EMENDAR A INICIAL, COMO DETERMINADO ÀS FLS. 12, NÃO JUNTANDO OS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSITURA DA AÇÃO. ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, C/C ART. 267, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO"..."*** - INT. DR(S). ICARO ARCANJO VASCONCELOS .

**16) 2841-32.2008.8.06.0167/0 - USUCAPIÃO** REQUERENTE.: MARIA DE LOURDES PINTO DE SOUSA REQUERENTE.: BERNARDINO RIBEIRO DE SOUSA . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA PARTE AUTORA, TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 52/54, TRANSCRITA EM SUA PARTE DISPOSITIVA: ¿... DIANTE DO EXPOSTO, ARRIMADO NO PARECER MINISTERIAL DEPOSITADO NOS AUTOS, JULGO A AÇÃO PROCEDENTE PARA, RECONHECENDO OCORRIDO EM FAVOR DOS AUTORES, O FENÔMENO DA USUCAPIÃO, ATRIBUIR-LHES O DOMÍNIO DO IMÓVEL SIATUADO EM SOBRAL/CE, NA TRAVESSA CEL. JOSÉ INÁCIO, 33, CENTRO, DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL E INDIVIDUALIZADO ATRAVÉS DA PLANTA DE FLS. 15"..."*** - INT. DR(S). FRANCISCO W. ALVES VASCONCELOS .

**17) 2901-05.2008.8.06.0167/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** REQUERENTE.: JOELY EMILLY TORRES DIAS REQUERIDO.: JOAO ALBERTO AGUIAR DIAS . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA PARTE AUTORA, TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 26, TRANSCRITA EM SUA PARTE DISPOSITIVA: ¿... NO CASO EM TELA, O PROCESSO ENCONTRA-SE PARADO HÁ MAIS DE 30 DIAS POR INÉRCIA DA REQUERENTE, QUE NÃO ADOTOU AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA O DESLINDE DO FEITO. DIANTE DE TUDO QUE RESTOU DITO, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, TUDO NOS MOLDES DO ART. 267, III DO CPC"..."*** - INT. DR(S). FRANCISCO W. ALVES VASCONCELOS .

**18) 3905-43.2009.8.06.0167/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: MARIA CLARA SALES DO NASCIMENTO REQUERIDO.: AURICO ALVES PARENTE FILHO . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DO PROMOVIDO, TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE DATA PARA COLETA DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME PERICIAL DE DNA ENTRE AS PARTES LITIGANTES, NO DIA 16 DE ABRIL DE 2010, ÀS 11:10 HORAS, NO LABORATÓRIO REGIONAL DE SOBRAL, SITO NA AV. DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, S/N, ALTO DA EXPECTATIVA, SOBRAL/CE.."*** - INT. DR(S). JOSE INACIO LINHARES .

**19) 4080-37.2009.8.06.0167/0 - REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS** AUTOR.: FRANCISCO CARLOS BASTOS MENDONÇA REU.: JUBILEIA EUGENIA DA SILVA MENDONÇA . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA PARTE AUTORA, TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 20/20V, TRANSCRITA EM SUA PARTE DISPOSITIVA: ¿... DIANTE DESTAS CIRCUNSTÂNCIAS, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA, TORNANDO DEFINITIVO O PROVIMENTO DE FLS. 13/13V, FIXAR O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VISITA DO AUTOR DOS FILHOS MENORES, NA FORMA ALI DELINEADA"..."*** - INT. DR(S). OSÉAS DE SOUZA RODRIGUES FILHO .

**20) 4351-80.2008.8.06.0167/0 - MANDADO DE SEGURANÇA** IMPETRANTE.: ROBERSON FELIPE VASCONCELOS DA PENHA IMPETRADO.: REITOR DA UNIVERSIDA ESTADUAL VALE DO ACARAU - UVA . ***"INTIMAR O IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU PATRONO JUDICIAL, PARA APRESENTAR MANIFESTAÇÃO ACERCA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 49/51, NO PRAZO DE CINCO DIAS.."*** - INT. DR(S). ICARO ARCANJO VASCONCELOS .

**21) 4463-15.2009.8.06.0167/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO** REQUERENTE.: FRANCISCA AGUIAR LINHARES REQUERENTE.: CICERO BEZERRA LINHARES REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA PARTE, TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 96/115, TRANSCRITA EM SUA PARTE DISPOSITIVA: ¿... DIANTE DO EXPOSTO, JULGO, POR SENTENÇA, NOS TERMOS DOS ARTS. 3º, ALÍNEA "B", 5º E 7º DA LEI 6.194/74, PROCEDENTE A AÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT, NO PAGAMENTO DA QUANTIA DE R$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS), EM FAVOR DE CÍCERO BEZERRA LINHARES, A QUAL SE FAZ REPRESENTAR POR SUA CURADORA FRANCISCA AGUIAR LINHARES, REFERENTE À DIFERENÇA DO VALOR DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES - DPVAT, VALOR ESSE ACRESCIDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO INPC A PARTIR DA DATA DO PAGAMENTO DO SEGURO FEITO A MENOR PELA SEGURADORA, E DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA, AMBOS ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO DA DIFERENÇA AQUI DETERMINADO"..."*** - INT. DR(S). RAFAEL PEREIRA PONTE , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR , GALTIERI MENDES DE ARRUDA .

**22) 4987-12.2009.8.06.0167/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: DRIELLY KAROLAINE TELES FROTA REQUERIDO.: TOM JONAS PONTES . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA, PARA NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA PARTE PROMOVIDA, TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE DATA PARA COLETA DO MATERIAL NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO EXAME PERICIAL DE DNA ENTRE AS PARTES LITIGANTES, DESIGNADA PARA O DIA 16 DE ABRIL DE 2010, ÀS 10:50 HORAS, NO LABORATÓRIO REGIONAL DE SOBRAL, SITO NA AV. DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, S/N, ALTO DA EXPECTATIVA, SOBRAL/CE.."*** - INT. DR(S). LINTOR JOSE LINHARES TORQUATO .

**23) 5602-02.2009.8.06.0167/0 - TUTELA** REQUERENTE.: LEONILDE DE SOUZA SANTANA MENOR.: PALOMA GABRIELY DE SOUZA PROCOPIO ALMEIDA . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA PARTE AUTORA, TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 35/38, TRANSCRITA EM SUA PARTE DISPOSITIVA: ¿DIANTE DO EXPOSTO, COM BASE NO PARECER DA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E COM FUNDAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DOS ARTS. 1728 DO CÓDIGO CIVIL/2002, C/C ART. 36 DA LEI 8.069/90, JULGO***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***PROCEDENTE O PEDIDO, NOMEANDO LEONILDE DE SOUZA SANTANA TUTORA DA MENOR PALOMA GABRIELY DE SOUZA PROCÓPIO ALMEIDA".."*** - INT. DR(S). THYAGO SANTOS DONATTO .

**24) 5730-22.2009.8.06.0167/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE** REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: ALEXANDRE SANTIAGO FERREIRA . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA PARTE AUTORA, TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 35/35V, TRANSCRITA EM SUA PARTE DISPOSITIVA: ¿... DIANTE DA REVELIA DO RÉU, QUE NÃO OFERTOU CONTESTAÇÃO, COMO LHE FACULTAVA A LEI, JULGO O PEDIDO PROCEDENTE, CONFIRMANDO OS EFEITOS DO PROVIMENTO LIMINAR DE FLS. 28/31"..."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

**25) 6273-25.2009.8.06.0167/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: ROSA DA SILVA MIRANDA . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA PARTE AUTORA, TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 24/24V, TRANSCRITA EM SUA PARTE DISPOSITIVA: ¿... DIANTE DA INÉRCIA DA RÉ, QUE NÃO PAGOU O DÉBITO NEM CONTESTOU A AÇÃO, COMO LHE FACULTAVA A LEI, JULGO A AÇÃO PROCEDENTE, PARA O FIM DE CONSOLIDAR EM MÃOS DA PARTE AUTORA A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA DO BEM DESCRITO NA INAUGURAL"..."*** - INT. DR(S). RAFAEL VELLOSO FONTENELLE CAMELO E RODRIGUES .

**26) 6624-66.2007.8.06.0167/0 - GUARDA JUDICIAL** REQUERENTE.: CELIA MARIA AZEVEDO ALVES . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA PARTE AUTORA, TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 43/46, TRANSCRITA EM SUA PARTE DISPOSITIVA: ¿EM FACE DE TUDO QUANTO RESTOU EXPOSTO, FORTE NA PROVA COLHIDA E NO PARECER MINISTERIAL RESIDENTE NOS AUTOS, JULGO A AÇÃO PROCEDENTE, PARA OUTORGAR A GUARDA JUDICIAL DAS MENORES VIVIAN MARIA DE JESUS SOUZA ALVES E VITÓRIA MARIA SOUSA AZEVEDO À AUTORA, PARA TODOS OS FINS LEGAIS (ART. 33 DO ECA). FICA A AUTORA INCUMBIDA, EM CONTRAPARTIDA, DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES PERTINENTES À GUARDA"..."*** - INT. DR(S). JOAO MUNIZ FILHO .

**27) 6635-95.2007.8.06.0167/0 - CURATELA** REQUERENTE.: MARIA DA CONCEIÇAO PAIVA OLIVEIRA REQUERENTE.: MARIA DA CONCEIÇAO PAIVA OLIVEIRA INTERDITANDO.: ANTONIO PEREIRA DE PAIVA INTERDITANDO.: ANTONIO PEREIRA DE PAIVA . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA PARTE AUTORA, TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 28/30, TRANSCRITA EM SUA PARTE DISPOSITIVA: ¿...DESTA FORMA, EM FACE DO QUANTO ANTES RESTOU DITO, FORTE NA MANIFESTAÇÃO DA AGENTE MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DECRETANDO, DE CONSEGUINTE, A INTERDIÇÃO DE ANTONIO PEREIRA DE PAIVA, COM A DECRETAÇÃO DE QUE É ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOAL E ISOLADAMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL"..."*** - INT. DR(S). EVELINE LOPES CARNEIRO .

**28) 6969-32.2007.8.06.0167/0 - ADOÇÃO** REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA DE SOUSA OLIVEIRA REQUERENTE.: FRANCISCO ALBERTINO ARAGAO DE OLIVEIRA . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA PARTE AUTORA, TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 29/31, TRANSCRITA EM SUA PARTE DISPOSITIVA: ¿POR TAIS RAZÕES, ARRIMADO NO PARECER MINISTERIAL RESIDENTE ÀS FLS. 28 E NO RELATÓRIO SOCIAL DE FLS. 26/27, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, PARA ACOLHER O PLEITO CONTIDO NA PEÇA INAUGURAL"..."*** - INT. DR(S). JOAO ALBERTO ADEODATO JUNIOR .

**29) 7180-39.2005.8.06.0167/0 - DEPÓSITO** REQUERENTE.: SOBRAL MOTOS E VEICULOS LTDA REQUERIDO.: ERIBERTO LINHARES REQUERIDO.: ERIBERTO LINHARES REQUERENTE.: SOBRAL MOTOS E VEICULOS LTDA . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA PARTE AUTORA, TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 40/40V, TRANSCRITA EM SUA PARTE DISPOSITIVA: ¿... DIANTE DA INÉRCIA DO RÉU, QUE NÃO EFETUOU O PAGAMENTO NEM CONTESTOU A AÇÃO COMO LHE FACULTAVA A LEI, JULGO A AÇÃO PROCEDENTE, PARA O FIM DE RESTITUIR À REQUERENTE A POSSE EXCLUSIVA E DEFINITIVA DO BEM DESCRITO NA INAUGURAL"..."*** - INT. DR(S). GEORGE PONTE PEREIRA , FERNANDA PATRÍCIA LIMA DE OLIVEIRA .

**30) 7916-18.2009.8.06.0167/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80** REQUERENTE.: MARIA LUIZA DE SOUZA . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA PARTE AUTORA, TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 28/28V, TRANSCRITA EM SUA PARTE DISPOSITIVA: ¿ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, AUTORIZANDO O SAQUE PELA REQUERENTE, JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DOS VALORES REFERENTES AO PIS DO FALECIDO MIGUEL FERREIRA DE SOUZA, INSCRIÇÃO Nº 1208229960-2L¿.."*** - INT. DR(S). LINTOR JOSE LINHARES TORQUATO .

**31) 8572-72.2009.8.06.0167/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE** REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: ALMIR DA SILVA NETO . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA, PARA NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA PARTE AUTORA, APRESENTAR MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 39 (PROMOVIDO E O BEM A SER APREENDIDO NÃO LOCALIZADOS), NO PRAZO DE DEZ DIAS.."*** - INT. DR(S). THANARA ROCHA DIÓGENES , RODRIGO PRATA MOTA E OLIVEIRA .

**32) 8748-90.2005.8.06.0167/0 - ADOÇÃO** REQUERENTE.: BENTA MARIA FERREIRA . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA PARTE AUTORA, TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 29/31, TRANSCRITA EM SUA PARTE DISPOSITIVA: ¿POR TAIS RAZÕES, FORTE NO PARECER MINISTERIAL RESIDENTE ÀS FLS. 28 E NO RELATÓRIO SOCIAL DE FLS. 26/27, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, PARA ACOLHER O PLEITO CONTIDO NA PEÇA INAUGURAL¿.."*** - INT. DR(S). JOSEANY MOURA DE MENEZES .

**33) 935-07.2008.8.06.0167/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERENTE.: ALEX ERIK BARROSO DE PAULA REQUERIDO.: JOAO EDILANIO GONÇALVES DE PAULA . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA PARTE AUTORA, TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 21, TRANSCRITA EM SUA PARTE DISPOSITIVA: ¿... DIANTE DE TUDO QUANTO RESTOU DITO, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, TUDO NOS MOLDES DO ART. 267, III DO CPC"..."*** - INT. DR(S). FRANCISCO AGENOR ANDRADE JUNIOR .

**34) 9656-26.2000.8.06.0167/0 - Nº ANTIGO: 1999028012117 - EXECUÇÃO FISCAL** EXEQÜIDO.: JOSE ROGERIO ALVES EXEQUENTE.: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA PARTE PROMOVIDA, TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 42, TRANSCRITA EM SUA PARTE DISPOSITIVA: ¿... DIANTE DO QUE ANTES RESTOU DITO, E COM ESPEQUE NA REGRA DO ART. 794, I DO CPC, AQUI APLICÁVEL SUBSIDIARIAMENTE, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, NOS MOLDES COMO PORFIADO. CUSTAS PELA PARTE EXECUTADA"..."*** - INT. DR(S). LUIZ JOVINIANO GOMES NETO .

**35) 999-51.2007.8.06.0167/0 - BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: B.V FINANCEIRA S/A REQUERIDO.: CINEDIA TEIXEIRA DE PAIVA . ***"INTIMAR DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 26V, A SEGUIR TRANSCRITO: "TENDO EM VISTA QUE O RÉU CITADO NÃO OFERECEU RESPOSTA NO PRAZO LEGAL, DECRETO SUA REVELIA, CONTUDO NÃO OCASIONANDO O EFEITO DO ART. 319 EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO PESSOAL DO DEVEDOR, EXIGIDA PELO DECRETO 911/69, DOCUMENTOS INDISPONÍVEIS À PROPOSITURA DESTA AÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 320, III, DO CPC. QUANTO AO PEDIDO DE FLS. 22, DEFIRO-O"..."*** - INT. DR(S). FABIANA DE AZEVEDO GONCALVES , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , BRUNO VELLOSO FONTENELLE C. RODRIGUES .

**5ª VARA DA COMARCA DE SOBRAL**
**JUIZ(A) TITULAR : ICLÉA AGUIAR ARAÚJO ROLIM**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: GEORGIA FURTADO BRASIL**

**DE CASTRO**
**EXPEDIENTE Nº 41/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/3451 | 1 | CE/3244 | 2 |

**1) 1884-02.2006.8.06.0167/0 - REVISIONAL DE ALIMENTOS** REQUERENTE.: BENEDITO XIMENES TORRES REQUERIDO.: MARCOS DAVID ARAUJO TORRES . ***"SENTENÇA - ISTO POSTO, CONSIDERANDO AS PROVAS COLHIDAS, QUE NÃO CONSEGUIRAM FUNDAMENTAR A PRETENSÃO DA PARTE AUTORA, E EM SINTONIA COM A PROMOÇÃO MINISTERIAL DE FLS. 54, HEI POR BEM, JULGAR, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, IMPROCEDENTE O PEDIDO, COM FULCRO NO ART. 269, INCISO I, DO CPC, E DETERMINO QUE O SR. BENEDITO XIMENES TORRES CONTINUE NA OBRIGAÇÃO DE PAGAR AO FILHO MENOR MARCOS DAVID ARAÚJO TORRES OS ALIMENTOS NO VALOR DE 19,33% DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, CONFORME JÁ DETERMINADO POR SENTENÇA JUDICIAL.."*** - INT. DR(S). JOSE SERGIO PONTE LINHARES .

**2) 997-13.2009.8.06.0167/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: DOUGLAS MELO FROTA REQUERENTE.: SILVIA ADRIANA SIPPEL MUSSKOPF . ***"SENTENÇA - ISTO POSTO, CONSIDERANDO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, HOMOLOGO PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 257, INCISO VII, DO CPC.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA .

## COMARCA DE TAMBORIL

**JUIZ(A) SUBSTITUTO : DANIEL CARVALHO CARNEIRO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: AUCILENE GONÇALVES RABELO ARAUJO**
**EXPEDIENTE Nº 23/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/5254 | 1 | CE/16115 | 2 |
| CE/20873 | 2 | CE/13500 | 3 |
| CE/20873 | 4 | CE/13500 | 4 |
| CE/3948 | 5 | CE/15416 | 6 |
| CE/3948 | 7 | CE/15760 | 8 |
| CE/13500 | 8 | CE/13500 | 9 |
| CE/20873 | 9 | CE/13500 | 10 |
| CE/20873 | 10 | CE/16075 | 11 |
| CE/13500 | 11 | CE/13500 | 12 |
| CE/20873 | 12 | CE/5254 | 13 |

**1) 1067-55.2008.8.06.0170/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** EXEQUENTE.: LARA EDUARDA ARAÚJO FREIRE, REP. POR SUA GENITORA MARIA DAS GRAÇAS MELO ARAÚJO EXECUTADO.: ROBERSON ADRIANO FREIRE . ***" PROCESSO Nº 1067-55.2008.8.06.0170/0. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. AUTOR: LARA EDUARDA ARAÚJO FREIRE, REP. POR SUA GENITORA MARIA DAS GRAÇAS MELO ARAÚJO. REQUERIDO: ROBERSON ADRIANO FREIRE. ¿ DESPACHO: ¿ INTIME-SE PESSOALMENTE A AUTORA PARA INFORMAR CONTA BANCÁRIA PARA TRANSFERÊNCIA DO VALOR DEPOSITADO ÀS FLS. 65, BEM COMO PARA DIZER SE AINDA NUTRE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO MESMO. INT. ¿ FRANCISCO MELO DOS SANTOS.¿."*** - INT. DR(S). FRANCISCO MELO DOS SANTOS .

**2) 185-93.2008.8.06.0170/0 - COBRANÇA** REQUERENTE.: FRANCISCO ANTONIO CHAVES REQUERIDO.: SEGURADORA CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. . ***" PROCESSO Nº 185-93.2008.8.06.0170/0. AÇÃO: COBRANÇA. AUTOR: FRANCISCO ANTONIO CHAVES. REQUERIDO: SEGURADORA CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA. ¿ DESPACHO: ¿ AGUARDE-SE MANIFESTAÇÃO DAS PARTES. INT. ¿ MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO E SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE.¿."*** - INT. DR(S). MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE .

**3) 187-97.2007.8.06.0170/0 - COBRANÇA** REQUERENTE.: ANDERSON RAFHAEL MELO BEZERRA REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A . ***" PROCESSO Nº 187-97.2007.8.06.0170/0. AÇÃO: COBRANÇA. AUTOR: ANDERSON RAFHAEL MELO BEZERRA. REQUERIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA. DESPACHO: ¿ SOBRE O DOCUMENTO DE FLS. 137, DIGA A PARTE AUTORA.. INT. ¿ JOSÉ MARIA VAALE SAMPAIO¿."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA VALE SAMPAIO .

**4) 268-12.2008.8.06.0170/0 - COBRANÇA** REQUERENTE.: OLIVAR DE SOUSA DA SILVA REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A . ***" PROCESSO Nº 268-12.2008.8.06.0170/0. AÇÃO: COBRANÇA. AUTOR: OLIVAR DE SOUSA DA SILVA. REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT. ¿ DESPACHO: ¿ AGUARDE-SE MANIFESTAÇÃO DAS PARTES. INT. ¿ JOSÉ MARIA VALE SAMPAIO E SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE.¿."*** - INT. DR(S). SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , JOSE MARIA VALE SAMPAIO .

**5) 346-69.2009.8.06.0170/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL** REQUERENTE.: ERIBALDO LIMA ARAÚJO REQUERIDO.: EVANDRO ARAÚJO CHAVES . ***" PROC. Nº 346-69.2009.8.06.0170/0 - AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL. REQUERENTE: ERIBALDO LIMA ARAÚJO. REQUERIDO: EVANDRO ARAÚJO CHAVES. ¿AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 13 DE ABRIL DE 2010, ÀS 14:00H, NO FÓRUM DE TAMBORIL, DEVENDO AS PARTES TRAZERM TESTEMUNHAS¿. INT. DR(S). ANTONIO JAIRO LIMA ARAÚJO.."*** - INT. DR(S). ANTONIO JAIRO LIMA ARAUJO .

**6) 347-30.2004.8.06.0170/0 - AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI** VITIMA.: GILVAN MARTINS GOMES REU.: PAULO MELO ARAUJO . ***" PROCESSO Nº 347-30.2004.8.06.0170/0. AÇÃO: PENAL. AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA. REU: PAULO MELO ARAÚJO. ¿ DESPACHO: ¿ POR TAIS RAZÕES, RATIFICO INTEGRALMENTE A DECISÃO RECORRIDA, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA FINS DE JULGAMENTO DO RECURSO. INT. ¿ PEDRO HENRIQUE GONÇALVES ROSA¿."*** - INT. DR(S). PEDRO HENRIQUE GONCALVES ROSA .

**7) 536-32.2009.8.06.0170/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL** REQUERENTE.: HORLANI FERREIRA PERES REQUERIDO.: EVANDRO ARAUJO CHAVES . ***" PROC. Nº 536-32.2009.8.06.0170/0 - AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL. REQUERENTE: HORLANIR FERREIRA PERES. REQUERIDO: EVANDRO ARAÚJO CHAVES. ¿AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 13 DE ABRIL DE 2010, ÀS 14:30H, NO FÓRUM DE TAMBORIL, DEVENDO AS PARTES TRAZERM TESTEMUNHAS¿. INT. DR(S). ANTONIO JAIRO LIMA ARAÚJO.."*** - INT. DR(S). ANTONIO JAIRO LIMA ARAUJO .

**8) 543-58.2008.8.06.0170/0 - COBRANÇA** REQUERENTE.: FRANCISCO CESAR FARIAS CALAÇA REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A . ***" PROC. Nº 543-58.2008.8.06.0170/0 - AÇÃO: COBRANÇA. REQUERENTE: FRANCISCO CÉSAR FARIAS CALAÇA. REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S/A. ¿HOMOLOGO, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 22, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 9.099/95. P. R. I. TAMBORIL, 06 DE ABRIL DE 2010. DR. DANIEL CARVALHO CARNEIRO. JUIZ DE DIREITO AUXILIAR RESPONDENDO¿. INT. DR(S). JOSÉ MARIA VALE SAMPAIO E HUMBERTO ARAÚJO PINTO.."*** - INT. DR(S). HUMBERTO ARAUJO PINTO , JOSE MARIA VALE SAMPAIO .

**9) 544-43.2008.8.06.0170/0 - COBRANÇA** REQUERENTE.: ANTONIA SUELANIA DA SILVA REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A . ***" PROCESSO Nº 544-43.2008.8.06.0170/0. AÇÃO: COBRANÇA. AUTOR: ANTONIA SUELÂNIA DA SILVA. REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT. ¿ DESPACHO: ¿ AGUARDE-SE MANIFESTAÇÃO DAS PARTES. INT. ¿ JOSÉ MARIA VALE SAMPAIO E SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE***

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

***ALBUQUERQUE¿.”*** - INT. DR(S). JOSE MARIA VALE SAMPAIO , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE .

**10) 578-18.2008.8.06.0170/0 - COBRANÇA** REQUERENTE.: ANTONIO EVARISTO DE SOUSA REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A . ***“ PROCESSO Nº 578-18.2008.8.06.0170/0. AÇÃO: COBRANÇA. AUTOR: ANTONIO EVARISTO DE SOUSA. REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT. ¿ DESPACHO: ¿ AGUARDE-SE MANIFESTAÇÃO DAS PARTES. INT. ¿ JOSÉ MARIA VALE SAMPAIO E SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE.¿.”*** - INT. DR(S). JOSE MARIA VALE SAMPAIO , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE .

**11) 590-32.2008.8.06.0170/0 - COBRANÇA** REQUERENTE.: ANTONIO REGINO DE SOUSA REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A . ***“ PROCESSO Nº 590-32.2008.8.06.0170/0. AÇÃO: COBRANÇA. AUTOR: ANTONIO REGINO DE SOUSA. REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT. ¿ DESPACHO: ¿ ARQUIVEM-SE OS AUTOS. INT. ¿ JOSÉ MARIA VALE SAMPAIO E FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO¿.”*** - INT. DR(S). FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO , JOSE MARIA VALE SAMPAIO .

**12) 646-65.2008.8.06.0170/0 - COBRANÇA** REQUERENTE.: FRANCISCO LEONE DE ALMEIDA LUZ REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A . ***“ PROCESSO Nº 646-65.2008.8.06.0170/0. AÇÃO: COBRANÇA. AUTOR: FRANCISCO LEONE DE ALMEIDA LUZ. REQUERIDO: SEGURADORA L´DER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT. ¿ DESPACHO: ¿ AGUARDE-SE MANIFESTAÇÃO DAS PARTES. INT. ¿ JOSÉ MARIA VALE SAMPAIO E SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE.¿.”*** - INT. DR(S). JOSE MARIA VALE SAMPAIO , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE .

**13) 828-17.2009.8.06.0170/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERENTE.: ARTHUR CARACAS VERAS DA SILVEIRA, REP. POR SUA GENITORA MARKLEIDE CARACAS DE SOUZA REQUERIDO.: MÁRIO HENRIQUE VERAS DA SILVEIRA . ***“ PROCESSO Nº 828-17.2009.8.06.0170/0. AÇÃO: ALIMENTOS. AUTOR: ARTHUR CARACAS VERAS DA SILVEIRA, REP. POR SUA GENITORA MARKLEIDE CARACAS DE SOUZA. REQUERIDO: MÁRIO HENRIQUE VERAS DA SILVEIRA ¿ DESPACHO: ¿ DESSA FORMA, REJEITO A PRELIMINAR DE LITISPENDÊNCIA SUSCITADA NA CONTESTAÇÃO. MANTENHO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO JÁ DESIGNADA, DEVENDO SER INTIMADA A GENITORA DO MENOR. APENSE OS PRESENTES AUTOS Á AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL, PARA FINS DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO SIMULTÂNEO, NOS TERMOS DO ART. 105 DO CPC. INTIMEM-SE AS PARTES E O MINISTÉRIO PÚBLICO DA PRESENTE DECISÃO.. INT. ¿ FRANCISCO MELO DOS SANTOS¿.”*** - INT. DR(S). FRANCISCO MELO DOS SANTOS .

## COMARCA DE UBAJARA

**JUIZ(A) SUBSTITUTO : EDISIO MEIRA TEJO NETO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: DIOGENES MAGALHAES BONFIM**
**EXPEDIENTE Nº 37/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/11373 | 1 | CE/16670 | 2 |
| CE/7847 | 2 | CE/11373 | 2 |
| CE/16712 | 3 | CE/11373 | 4 |
| CE/11721 | 5 | CE/3642 | 6 |
| CE/7328 | 6 | CE/3642 | 6 |
| CE/7328 | 6 | | |

**1) 1047-12.2009.8.06.0176/0 - CAUTELAR INOMINADA** REQUERENTE.: BENEDITO DA SILVA PEREIRA REQUERENTE.: JOSE SERAFIM DE SOUZA REQUERIDO.: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE UBAJARA/CE . ***“FICA V. S.ª INTIMADA DA SENTENÇA DE FLS. 68/69, A QUAL EM SUA PARTE FINAL TEM O SEGUINTE TEOR: “9. OS AUTORES, POR CONSEGUINTE, NÃO POSSUEM MAIS O INTERESSE JURÍDICO DE ADENTRAR COM EVENTUAL AÇÃO ANULATÓRIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA ORA QUESTIONADA, UMA VEZ QUE ESTA NÃO MAIS SE REALIZARÁ PELO FIM DO MANDATO DA PRESIDÊNCIA. 10. EM RAZÃO DISTO, DO ALCANCE DA TUTELA JURISDICIONAL PRETENDIDA, MESMO EM SEDE CAUTELAR, EXTINGO A PRESENTE AÇÃO, DETERMINANDO O SEU ARQUIVAMENTO. 11. SEM CUSTAS EM RAZÃO DA GRATUIDADE DEFERIDA. 12. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A SEREM CUSTEADOS, CADA QUAL PELA SUA PRÓPRIA PARTE. 13. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 14. TRÂNSITADA EM JULGADO ESTA SENTENÇA, ARQUIVE-SE. UBAJARA, 31 DE MARÇO DE 2010. (A) EDÍSIO MEIRA TEJO NETO - JUIZ DE DIREITO AUXILIAR, RESP.”.”*** - INT. DR(S). MICHELLE DE SOUZA SOBREIRA .

**2) 1142-42.2009.8.06.0176/0 - EXIBIÇÃO** REQUERENTE.: BENEDITO DA SILVA PEREIRA REQUERENTE.: JOSE SERAFIM DE SOUZA REQUERIDO.: JOSE SOARES SILVA . ***“FICA V. S.ªS INTIMADOS DA SENTENÇA DE FLS. 112/113, A QUAL NA PARTE FINAL DIZ:”4. INTIMADOS SOBRE OS DOCUMENTOS FALTANTES O REQUERIDO OS APRESENTOU ÀS FLS. 93/110. 5. NOVAMENTE INTIMADOS PARA DIZER SOBRE SOBRE OS DOCUMENTOS AGORA APRESENTADOS OS AUTORES PEDEM O ARQUIVAMENTO DO FEITO, PELA OBTENÇÃO DA TUTELA PRETENDIDA. 6. VIERAM OS AUTOS CONCLUSOS. 7. VÊ-SE, POIS QUE A CAUTELAR ATINGIU O SEU OBJETIVO COM A EXIBIÇÃO DOS DOCUMENTOS PLEITEADOS. 8. EM RAZÃO DISTO, DO ALCANCE DA TUTELA JURISDICIONAL PRETENDIDA, EXTINGO A PRESENTE AÇÃO, DETERMINANDO O SEU ARQUIVAMENTO. 9. SEM CUSTAS EM RAZÃO DA GRATUIDADE DEFERIDA. 10. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A SEREM CUSTEADOS, CADA QUAL PELA SUA PRÓPRIA PARTE. 11. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 12. TRÂNSITA EM JULGADO ESTA SENTENÇA, ARQUIVE-SE. UBAJARA, 29 DE MARÇO DE 2010. (A) EDÍSIO MEIRA TEJO NETO - JUIZ DE DIREITO AUXILIAR, RESP.”.”*** - INT. DR(S). MARLUCIA FERNANDES MARTINS , FRANCISCO GOMES RIBEIRO , MICHELLE DE SOUZA SOBREIRA .

**3) 325-41.2010.8.06.0176/0 - JUSTIFICAÇÃO** REQUERENTE.: MARIA GLEICE ADEODATO PORTELA CARVALHO . ***“FICA V. S.ª INTIMADO DA SENTENÇA DE FLS. 12, A QUAL EM SUA PARTE FINAL TEM O TEOR SEGUINTE: “5. A PROVA CARREADA AOS AUTOS LOGROU REVELAR O FALECIMENTO DE MARIA DE SOUSA ADEODATO. A DECLARAÇÃO DE FLS. 07, REVELA QUE A MÃO DA REQUERENTE FALECEU NO DIA 08/02/2010, EM SEU PRÓPRIO DOMICÍLIO, ÀS 11H35 MINUTOS, DE CAUSA MORTIS NEOPLASIA DE ESTÔMAGO E METÁSTASE PULMONAR. 6. DESTE MODO, NOS TERMOS DO ART. 109, § 4º DA LEI Nº 6.015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E ORDENO QUE SE EXPEÇA MANDADO PARA QUE SEJA LAVRADO O ASSENTO DE ÓBITO DA FALECIDA, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS EM SEGUIDA. 7. SEM CUSTAS, EM RAZÃO DA POBREZA DA PARTE AUTORA. 8. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. UBAJARA, 29 DE MARÇO DE 2010. (A) EDÍSIO MEIRA TEJO NETO - JUIZ DE DIREITO AUXILIAR, RESP.”.”*** - INT. DR(S). PAULO REGIS SOUSA BARROS .

**4) 372-15.2010.8.06.0176/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REPR. LEGAL.: ANTONIA PAULA DE SOUSA REQUERIDO.: DANIEL NERES DA SILVA . ***“FICA V. S.ª INTIMADA DO DESPACHO DE FLS. 14, O QUAL EM SEU FINAL TEM O TEOR SEGUINTE:”3. DEVE A SECRETARIA DA VARA ÚNICA ADOTAR A SEGUINTE PROVIDÊNCIA: A. INTIMAR OS AUTORES, ATRAVÉS DE SUA ADVOGADA, PARA EMENDAREM A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, BUSCANDO INFORMAR O ENDEREÇO COMPLETO DO REQUERIDO, PARA SUA DEVIDA CITAÇÃO, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO... UBAJARA-CE, 31 DE MARÇO DE 2010. (A) EDÍSIO MEIRA TEJO NETO - JUIZ DE DIREITO AUXILIAR, RESP.”.”*** - INT. DR(S). MICHELLE DE SOUZA SOBREIRA .

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**5) 7-58.2010.8.06.0176/0 - ALVARÁ JUDICIAL** REQUERENTE.: MARIA DE FÁTIMA AGUIAR LIMA . ***"FICA V. S.ª INTIMADO DO DESPACHO DE FLS. 38, O QUAL TEM O TEOR SEGUINTE:"...2. AO CONTRÁRIO DO QUE ALEGA A EXORDIAL, OBSERVA-SE DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO ACOLADA ÀS FLS. 22, QUE A HERDEIRA ROZILENE AGUIAR LIMA É MENOR DE IDADE. EM RAZÃO DISTO, CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA E DETERMINO À PRIMEIRA REQUERENTE, GENITORA DA HERDEIRA RELATIVAMENTE INCAPAZ, QUE, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, EMENDE A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, REGULARIZANDO A ASSISTÊNCIA DA MENOR. 3. APÓS SANADA A IRREGULARIDADE, DÊ-SE NOVA VISTA DOS AUTOS AO MP, UMA VEZ QUE SE TRATA DE ALVARÁ JUDICIAL ENVOLVENDO INTERESSE DE INCAPAZ. UBAJARA, 30 DE MARÇO DE 2010. (A) EDÍSIO MEIRA TEJO NETO - JUIZ DE DIREITO AUXILIAR, RESP."."*** - INT. DR(S). MANUEL DE JESUS DA SILVA .

**6) 901-68.2009.8.06.0176/0 - TOMBO: 772009 - MANDADO DE SEGURANÇA** IMPETRANTE.: ANTÔNIO MARCOS PEREIRA MARTINS IMPETRADO.: ARI DE OLIVEIRA VACONCELOS IMPETRANTE.: CARLOS ALBERTO SOUSA RODRIGUES IMPETRANTE.: ANTÔNIO MARCOS PEREIRA MARTINS IMPETRADO.: ARI DE OLIVEIRA VACONCELOS IMPETRANTE.: CARLOS ALBERTO SOUSA RODRIGUES . ***"FICAM V. S.ªS INTIMADOS DA SENTENÇA DE FLS. 147, A QUAL TEM O SEGUINTE TEOR: " VISTOS, ETC.. TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR CARLOS ALBERTO SOUSA RODRIGUES E ANTÔNIO MARCOS PEREIRA MARTINS CONTRA ATO DO ENTÃO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBAJARA. APÓS DEFERIMENTO DA LIMINAR PLEITEADA, O IMPETRADO FOI INTIMADO PARA PRESTAR SUAS INFORMAÇÕES, ONDE ALEGOU A EXISTÊNCIA DE UM OUTRO MANDADO DE SEGURANÇA ADENTRADO PELAS MESMAS PARTES E POSSUINDO O MESMO PEDIDO. JUNTOU COMO PROVA CÓPIA DA SENTENÇA EXARADA NOS ALUDIDOS AUTOS (VIDE FLS. 123/136) ÀS FLS. 138 DOS FÓLIOS A SECRETARIA EXPEDIU CERTIDÃO INFORMANDO QUE O REFERIDO MANDADO DE SEGURANÇA ENCONTRA-SE EM FASE DE APELAÇÃO DA SENTENÇA, JUNTO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, POR PARTE DO IMPETRADO. COM VISTAS AO MP, ESTE PEDE PELA EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO, EM RAZÃO DE LITISPENDÊNCIA. É O RELATÓRIO. ASSISTE RAZÃO AO IMPETRADO. O CASO É DE LITISPENDÊNCIA, PORTANTO. A AÇÃO SEMELHANTE FORA INICIADA PRIMEIRAMENTE E JÁ SE ENCONTRA EM FASEDE APELAÇÃO DA SENTENÇA. NELA VERIFICA-SE TRATAR DAS MESMAS PARTES E DO MESMO PEDIDO. ASSIM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL E COM BASE NO ART. 267, V DO CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. UBAJARA, 08 DE MARÇO DE 2010. (A) EDÍSIO MEIRA TEJO NETO - JUIZ DE DIREITO AUXILIAR, RESP."."*** - INT. DR(S). JOSE SILVIO FRANCA AZEVEDO , JOSE DE SALES NETO , JOSE SILVIO FRANCA AZEVEDO , JOSE DE SALES NETO .

## COMARCA DE URUBURETAMA

**JUIZ(A) TITULAR : LUZIA PONTE DE ALMEIDA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: GERVANIA MARIA TEIXEIRA SOARES**
**EXPEDIENTE Nº 124/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/3790 | 1 | CE/13821 | 1 |

**1) 220-29.2008.8.06.0178/0 - DIVORCIO** REQUERIDO.: FRANCISCO JACINTO BARROSO REQUERENTE.: MARIA SOCORRO FREITAS BARROSO . ***"INTIMAÇÃO DOS DEFENSORES DAS PARTES DO TEOR DA SENTENÇA, CUJO FINAL DO TEOR SEGUINTE: ANTE A AUSÊNCIA DE CONTESTAÇÃO, EMBORA A REVELIA, NESTE CASO, NÃO INDUZA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS FATOS ALEGADOS PELA AUTORA, BEM COMO, DEVIDAMENTE COMPROVADOS OS FATOS ARTICULADOS NA PEÇA VESTIBULAR E ATENDIDOS OS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 40 E SEGUINTES DA LEI Nº 6.515/77, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL, RESTANDO DISSOLVIDO O VÍNCULO CONJUGAL. O CASAL NÃO POSSUI BENS A PARTILHAR. O CASAL TEVE 07 (SETE) FILHOS, TODOS MAIORES DE IDADE. FICA DETERMINADO QUE A PROMOVENTE PERMANECERÁ COM O MESMO NOME. TRANSITADA EM JULGADO, EXTRAIA-SE MANDADO COMPETENTE PARA O MISTER. SEM CUSTAS, EM VIRTUDE DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE. URUBURETAMA-CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2010. LUZIA PONTE DE ALMEIDA - JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). MARIA ZENAIDE MOTA BRAGA , ALBERTO CARLOS VERAS FILHO .

**VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA**
**JUIZ(A) TITULAR : LUZIA PONTE DE ALMEIDA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: GERVANIA MARIA TEIXEIRA SOARES**
**EXPEDIENTE Nº 125/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/19882 | 1 | | |

**1) 348-15.2009.8.06.0178/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: FRANCISCA ELITA FURTADO NUNES REQUERIDO.: MUNICIPIO DE URUBURETAMA . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR INTERMÉDIO DO ADVOGADO LEGALMENTE CONSTITUIDO, PARA NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 72/84 DOS FÓLIOS. URUBURETAMA, 09 DE MARÇO DE 2010. LUZIA PONTE DE ALMEIDA - JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). JOSENILTON ROCHA LOPES .

## COMARCA DE URUOCA

**JUIZ(A) TITULAR : WELTON JOSE DA SILVA FAVACHO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: PEDRO AURELIO SOUSA ANGELIM**
**EXPEDIENTE Nº 87/2010 EM: SEIS (06) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/20281 | 1 | | |

**1) 90-02.2009.8.06.0179/0 - TOMBO: 2009001228 - ALVARÁ JUDICIAL** REQUERENTE.: MARIA DO LIVRAMENTO SAMPAIO DO NASCIMENTO REQUERENTE.: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA SAMPAIO REQUERIDO.: JUSTIÇA PÚBLICA . ***"FICA O ADVOGADO DOS AUTORES INTIMADO DO SEGUINTE TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 25-27: DIANTE DO EXPOSTO, E COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES ACIMA ELENCADAS, ACOLHO O PEDIDO E DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL EM FAVOR DOS AUTORES FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA SAMPAIO E MARIA DO LIVRAMENTO SAMPAIO DO NASCIMENTO, A FIM DE QUE RECEBAM OS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO PELA MORTE DE FRANCISCA DAS CHAGAS SAMPAIO, VÍTIMA DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO FATAL E, PORTANTO, SEGURADO OBRIGATÓRIO DO DPVAT. CUSTAS PELAS REQUERENTES, QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS ANTES DA EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ. P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O RESPECTIVO ALVARÁ, O QUAL DEVE SER RETIRADO EM JUÍZO PELA REPRESENTANTE LEGAL DOS BENEFICIÁRIOS.."*** - INT. DR(S). CLINIO DE OLIVEIRA MEMORIA CORDEIRO .

**VARA UNICA DA COMARCA DE URUOCA**
**JUIZ(A) TITULAR : WELTON JOSE DA SILVA FAVACHO**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: PEDRO AURELIO SOUSA ANGELIM**
**EXPEDIENTE Nº 88/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

CE/16227 1

**1) 55-81.2005.8.06.0179/0 - TOMBO: 2006000215 - AÇÃO PENAL** AUTOR.: EVAMAR FERREIRA DA COSTA VITIMA.: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA VITIMA.: FRANCISCO RAIMUNDO DE OLIVEIRA . ***"FICA O ADVOGADO DO APELANTE INTIMADO DO SEGUINTE TEOR DO DESPACHO DE FL. 243: RECEBO A APELAÇÃO E CONSIDERO-A TEMPESTIVA. AO APELANTE, PARA, QUERENDO, EM OITO DIAS, OFERECER RAZÕES E, EM SEGUIDA, AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA, SE ASSIM DESEJAR, APRESENTAR CONTRARRAZÕES. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ.."*** - INT. DR(S). BRENO LEITE PINTO .

## COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ

**JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES**
**EXPEDIENTE Nº 264/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/5408 | 1 | CE/20617 | 1 |
| CE/8956 | 1 | CE/5408 | 1 |
| CE/20617 | 1 | CE/8956 | 1 |

**1) 571-92.2005.8.06.0182/0 - USUCAPIÃO** REQUERENTE.: FRANCISCO SOUSA DE MENDONÇA JÚNIOR REQUERIDO.: VITÓRIA CARDOSO ALVES DE MORAIS REQUERENTE.: FRANCISCO SOUSA DE MENDONÇA JÚNIOR REQUERIDO.: VITÓRIA CARDOSO ALVES DE MORAIS . ***"INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS.94 A SEGUIR TRANSCRITO: "CLS. ANTES DA REMESSA DA APELAÇÃO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, É NECESSÁRIO FAZER-SE AGUNS COMENTÁRIOS, VISTO QUE O APELANTE ALEGA SUSPEIÇÃO DO JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA, EM RAZÃO DE AMIZADE. 1. ESTE MAGISTRADO ASSUMIU A TITULARIDADE DESTA COMARCA EM 07.07.2009, E ESTEVE EM RECESSO E FÉRIAS, EM DEZEMBRO/2009 E JANEIRO/2010. NÃO É INCRÍVEL QUE NESTE CURTO PERÍODO, ESTE JUIZ TENHA CONSEGUIDO MANTER AMIZADE ÍNTIMA COM QUALQUER PESSOA DESTA CIDADE. 2. O PRESENTE PROCESSO FOI AUTUADO E REGISTRADO EM 05.09.2005. ESTE JUIZ DESPACHOU NOS AUTOS, PELA PRIMEIRA VEZ, EM 01.09.2009. 3. A JUÍZA ANTÔNIA DILCE RODRIGUES FEIJÃO (TERMO DE AUDIÊNCIA ÀS FLS. 106), OUVIU A TESTEMUNHA/CONFINANTE, ARROLADA PELO AUTOR, VITÓRIA CARDOSO ALVES DE MORAIS, E DETRMINOU A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA NO IMÓVEL, FACE A OPOSIÇÃO E DIVERGÊNCIA QUANTO A ÁREA DO TERRENO. 4. REALIZADA A PERÍCIA, O EXPERTO EM RESPOSTA AO QUESITO Nº08, DIZ QUE ESTIMA QUE A ÁREA DE 3.015,00 HECÁRES, APONTADA PELO AUTOR, TEM COMO BASE, O PRÓPRIO MAPA TRAÇADO PELO PROMOVENTE, OU SEJA, A OPOSIÇÃO DA SRA. SITÓRIA CARDOSO SLVES DE MORAIS, REFERENTE A DIMENSÃO DO IMÓVEL, NÃO FOI DIRIMIDA. 5. A SUSPEIÇÃO DESTE JUIZ É ALEGADA APENAS PORQUE A SENTENÇA FOI DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO, MAS O INSUSPEITO PROMOTOR DE JUSTIÇA, TAMBÉM ENTENDEU QUE ERA CASO DE IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO, CONFORME MANIFESTAÇÃO DE FLS. 64/68. FEITAS ESTAS DIGRESSÕES INDISPENSÁVEIS, REMETAM-SE OS AUTOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. EXP. NEC. ..."."*** - INT. DR(S). JOURDANETE MENDONÇA LOPES , LUIZ CARLOS DE BRITO , OLINTHO FRANKLIN GADELHA , JOURDANETE MENDONÇA LOPES , LUIZ CARLOS DE BRITO , OLINTHO FRANKLIN GADELHA .

**VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ**
**JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES**
**EXPEDIENTE Nº 265/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/7051 | 1 | CE/7328 | 1 |
| CE/12212 | 1 | CE/3921 | 1 |
| CE/8947 | 1 | CE/8956 | 1 |
| CE/17134 | 1 | | |

**1) 954-70.2005.8.06.0182/0 - REINTEGRACAO DE POSSE** REQUERIDO.: GERARDO SILVA ARAÚJO REQUERENTE.: IONE DE SOUZA ARAÚJO . ***"INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO DESPACHO DE FLS.105 A SEGUIR TRANSCRITO: "CLS. A SENTENÇA DE FLS. 78/79, TRANSITOU EM JULGADO, E DETERMINOU: "PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, DETERMINANDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA QUE OS PROMOVIDOS DESOCUPEM O IMÓVEL, SOB PENA DA REQUERENTE SER EMITIDA NA POSSE E SENDO NECESSÁRIO COM A UTILIZAÇÃO DA FORÇA PÚBLICA." ASSIM, O PEDIDO PARA IMISSÃO DE POSSE, PODERIA SER REALIZADO ATÉ MESMO EM SECRETARIA (PROCESSO É DE COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL), SEM FORMALIDADES DESNECESSÁRIAS. OS PROMOVIDOS NÃO TENDO APROVEITADO O PRAZO PARA RECURSO, QUEREM INOVAR EM PROCESSO COM TRÂNSITO EM JULGADO. ISTO POSTO, INDEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 92/93, POIS INADEQUADO PARA OS FINS ALMEJADOS. INTIMEM-SE. ..."."*** - INT. DR(S). CLAUDIO SABINO GOMES , JOSE DE SALES NETO , KLERTON CARNEIRO LOIOLA , VALDEMIR DE CASTRO PACHECO , MARCOS ANTONIO RODRIGUES ARAGAO , OLINTHO FRANKLIN GADELHA , MAGDA SOUSA .

**VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ**
**JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES**
**EXPEDIENTE Nº 266/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| SP/266593 | 1 | SP/62397 | 1 |
| SP/226722 | 1 | | |

**1) 895-43.2009.8.06.0182/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL** REQUERIDO.: BANCO DAYCOVAL S.A REQUERENTE.: JOÃO SEBASTIÃO CARNEIRO . ***"INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS PARA ATENDEREM AO DESPACHO DE FLS. 59 A SEGUIR TRANSCRITO: "...R.H. N. A. INTIME-SE O PROMOVIDO PARA MANIFESTAR-SE EM 10 DIAS, E TENDO SIDO DEVOLVIDO O DINHEIRO, QUE FAÇA O DEPÓSITO NA FORMA DO ACORDO DE FLS. 46. ..."."*** - INT. DR(S). ELIANA LUCIA TOLEDO FELTRIN , WILTON ROVERI , PAULINE FRAGA LOPES .

**VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ**
**JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA**
**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES**
**EXPEDIENTE Nº 267/2010 EM: SETE (07) DE ABRIL DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---|---|---|---|
| CE/8947 | 1 | CE/12212 | 1 |

**1) 554-56.2005.8.06.0182/0 - ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO** REQUERENTE.: ANTÔNIO JUSSIER FIGUEIRA DE MIRANDA REQUERIDO.: JONAS SILVA MIRANDA REQUERIDO.: MARIA EDILENE MENDONÇA DA SILVA MIRANDA . ***"SENTENÇA PROCEDENTE DE FLS.99/100 CUJA PARTE FINAL É DE TEOR SEGUINTE: "... POSTO ISSO, HEI POR BEM, JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR, DECLARAR, POR SENTENÇA A INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PARENTAL EM PRIMEIRO GRAU ENTRE ANTÔNIO JUSSIER FIGUEIRA DE MIRANDA E O DEMANDADO JONAS SILVA MIRANDA E, CONSEQUENTEMENTE, NOS TERMOS DO ART. 113 DA LEI Nº6015/73, DECLARAR NULO O REGISTRO ASSENTADO DO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA SEDE DESTA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE, ÀS FLS.255 DO LIVRO A-17/95, SOB O Nº DE ORDEM 20.216 NA PARTE CONCERNENTE À FILIAÇÃO PATERNA, NOTADAMENTE O NOME DO PROMOVENTE DA CONDIÇÃO DE PAI DO REGISTRADO, ASSIM COMO REFERIDO SOBRENOME DA DENOMINAÇÃO DA CRIANÇA E TAMBÉM OS NOMES DOS QUE FIGURAM COMO AVÓS PATERNOS NO MENCIONADO ASSENTO CIVIL. DEIXO DE CONDENAR O PROMOVIDO, FACE A MISERABILIDADE JURÍDICA DO MESMO. ..."."*** - INT. DR(S). MARCOS ANTONIO RODRIGUES ARAGAO , KLERTON CARNEIRO LOIOLA .

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

## 18 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2010**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/ 2010** – Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará. **OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de TI, todos novos e de primeiro uso, conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.licitacoes-e.com.br, até 23/04/2010 às 08:45 horas (horário de Brasília). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: No endereço acima ou no site www.pgj.ce.gov.br. **INFORMAÇÕES PELO(S) TELEFONES**: 0xx85 3488-7788, no horário de 08:00 às 14:00
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 06 de abril de 2010.

**PEDRO HENRIQUE CAMINHA FILHO**
**Pregoeiro**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**
**Processo Administrativo n°. 0107-000.628-9**
**Reclam1ante: MARIA DE FÁTIMA DE ALBUQUERQUE CARMO DIAS**
**Infratores: ABN AMRO BANK**

**1 – DO RELATÓRIO**
Procedimento administrativo instaurado pela Sra. **Maria de Fátima de Albuquerque Carmo Dias**, sob a alegativa de que tem o valor para pagar a dívida, mas que já há bastante tempo a fornecedora se recusa a receber o pagamento, ameaçando ainda de cancelar o contrato da consumidora. Razão pela qual, requereu efetuar o pagamento e a continuação do contrato.
A reclamante reafirmou seu pleito na audiência ocorrida em **05.06.2007 às 10:30 horas (fls. 11)**. No entanto, a demandada, mesmo devidamente notificada (fls. 08/09), não compareceu a audiência realizada no setor de conciliação. Recusando-se a atender o pleito autoral, apesar de estar o consumidor está amparado pelo disposto nos artigos 4º, I; 39, II e art. 12, III do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e art. 12, III do Decreto 2.181/97.
É o Relatório em síntese.
**2 – DO DIREITO**
O Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON-CE, órgão integrante, pelo Estado do Ceará, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor – SNDC, criado no âmbito das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do estado do Ceará, com o fim precípuo de coordenar a Política do Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com competência, atribuições e atuação administrativa em toda a área do estado do Ceará, conferidas pela Lei Estadual Complementar 30, de 26 de julho de 2002, com previsão nas Constiuições Federal e Estadual, Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 e Decreto Federal 2.181, de 1997, na forma do parágrafo único do art. 56 do CDC, e no art. 18, parágrafo primeiro do Decreto Federal 2181/97, **DECIDE,** por seus representantes legais ao final assinados:
O art. 2º, *caput*, da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, qualifica de consumidor ***"toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final***". O artigo 39 da referida lei considera inadmissível certas práticas, enumerando um rol taxativo que **VEDA** todo e qualquer procedimento por parte dos fornecedores de serviços que ofenda a relação de consumo e vulnerabilize de forma desproporcional o consumidor. *Latu sensu*, prática abusiva são condições irregulares atentatórias da relação em questão, as quais ofendem os alicerces da ordem jurídica tanto pela lógica da ordem pública quanto pelos bons costumes.
Conforme teor do art. 4° do CDC, o qual trata da Política Nacional de Relações de Consumo, deverão ser observados e aplicados certos princípios que servirão como norteadores das ações dirigidas aso consumidores, tal qual se constata no inciso I, *in verbis*:
**I – reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo.**
Acerca da consideração da vulnerabilidade nos esclarece Antônio Herman V. Benjamin ao prefaciar o livro de Paulo Valério Dal Pai Moraes:
**"O princípio da vulnerabilidade representa a peça fundamental no mosaico jurídico que denominamos Direito do Consumidor. É lícito até dizer que a vulnerabilidade é o ponto de partida de toda a Teoria Geral dessa nova disciplina jurídica (...) A compreensão do princípio, assim, é pressuposto para o correto conhecimento do Direito do consumidor e para a aplicação da lei, de qualquer lei, que se ponha a salvaguardar o consumidor". MORAES, Paulo Valério Dal Pai. Código de defesa do consumidor: o princípio da vulnerabilidade no contrato, na publicidade, nas demais práticas comerciais. Porto Alegre: Síntese, 1999.**
À teor do art. 39 do CDC, é de suma importância ressaltar que em uma relação de consumo, é vedado ao fornecedor proceder com uma série de práticas abusivas que obstacularizam o livre-arbítrio do lado hipossuficiente da relação, que no caso é o consumidor. O caso em tela pressupõe uma das práticas elencadas no artigo, tais como:
**II – recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;**
o Decreto 2.181/97 dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, estabelece as normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, revoga o Decreto Nº 861, de 9 julho de 1993, e dá outras providências. No art. 12, inciso III, dispõe outra prática infrativa:
**Art. 12. São consideradas práticas infrativa:**

**Ill - recusar, sem motivo justificado, atendimento à demanda dos consumidores de serviços;**

A consumidora, como se observa nos autos, optou pelo requereu efetuar o pagamento e a continuação do contrato. A reclamada, apesar de ciente da nocividade de tais práticas, nada fez para solucionar o problema. Muito pelo contrário nem compareceu a audiência realizada no setor de conciliação. O fato é que houve uma infringência visível ao CDC e como tal, o fornecedor encontra-se passível de sanção.
**3 – DA DOSIMETRIA DA PENA**

De acordo com o Decreto nº 2.181/97, para a aplicação da penalidade, deverão ser considerados os seguintes aspectos: as circunstâncias atenuantes e agravantes; e os antecedentes do infrator, nos termos do art. 24 daquele decreto. Dentre as condições atenuantes, nos termos do Art. 25 deste mesmo decreto, enumera-se: a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; ser o infrator primário e ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo.
Quanto às circunstâncias agravantes, nos termos o Decreto em referência dispõe, no seu art. 26, que se constituem agravantes: I - ser o infrator reincidente; II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas; III - trazer a prática infrativa conseqüências danosas à saúde ou à segurança do consumidor; IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas conseqüências; V - ter o infrator agido com dolo; VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo; VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não; VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade; IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.
Para mensurar o *quantum*, levamos em consideração, além das circunstâncias atenuantes e agravantes, conforme dispõe o artigo 28 do mesmo decreto, a gravidade da prática infrativa, a extensão do dano causado aos consumidores, a vantagem auferida com o ato infrativo e a condição econômica do infrator, respeitados os parâmetros estabelecidos no parágrafo único do art. 57 da Lei no 8.078, de 1990. No caso exarado, fica evidenciado que são aplicadas as agravantes dos incisos II e IV referentes ao artigo 26 do Decreto 2.181/97. Entretanto, não é aplicada qualquer atenuante já que a reclamada em momento nenhum se mostrou solicita em atender os apelos da reclamante.
AO EXPOSTO, variando a sanção de multa entre 200 UFIRCE a 3.000.000 de UFIRCE, decido cominar a reclamada sanção pecuniária no valor de **5.000 (cinco mil) UFIRCES**, por infração aos arts. 4º, I; 39, II e art. 12, III do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e art. 12, III do Decreto 2.181/97, com fulcro no que dispõe o art.56, inciso I, c/c o art.57,§ único do CDC, c/c a súmula n° 01 da JURDECON. Informo ainda, que o valor atual da UFIRCE (Unidade Fiscal de

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

Referência do Ceará) corresponde a **R$ 2,4257.**
Intime-se a demandada **ABN AMRO BANK** para, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 30, de 26 de julho de 2002, efetuar o ***recolhimento no prazo de 10 dias na Agência 919 – Aldeota, c/c nº 23.291-8 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL BANCO (Operação 006)*** ou se desejar ***oferecer Recurso Administrativo***.
Determino ainda que, após o pagamento da respectiva multa administrativa, o autuado, deve encaminhar-se a Secretaria Executiva deste Òrgão, munido de comprovante de pagamento com fotocópia, para dar prosseguimento ao processo com a devida baixa no sistema. Caso a empresa autuada não apresente recuso da decisão administrativa, ou não apresente o comprovante de pagamento da multa aqui aplicada, ficará sujeito as penalidades do artigo 29 da lei complementa nº 30 de 26.07.2002 (D.O 02.08.02).
**Art. 29. Não sendo recolhido o valor da multa no prazo de trinta dias, será o débito inscrito em dívida ativa, para subseqüente cobrança executiva.**
Tornando-se definitiva a decisão administrativa, inclua-se o nome da empresa infratora no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, com publicação no Diário da Justiça, cumprindo-se as demais determinações contidas nos arts. 27, 34 e seguintes da Lei Estadual Complementar 30/02.
Intime-se a infratora e seus respectivos advogados.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 05 de abril de 2010.

**João Gualberto Feitosa Soares**
**Promotor de Justiça**
**Secretário-Executivo**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**
**Processo Administrativo n°. 0107-000.935-4**
**Reclam1ante: MARIA JOSÉ RIBEIRO PEREIRA**
**Infratores: BMG**

**1 – DO RELATÓRIO**
Tratam os presentes autos de Procedimento Administrativo instaurado por este Órgão ante reclamação da Sra. **Maria José Ribeiro Pereira**, sob a alegativa de que firmou contrato de empréstimo para pagamento de 24 (vinte e quatro) parcelas de R$ 105,20 cada; porém, para sua surpresa, descobriu junto ao INSS que a empresa promovida estará cobrando 30 (trinta) parcelas, requerendo que o contrato seja cumprido, conforme acordado.
A reclamante promoveu a juntada do histórico de consignação (fls. 05) e do contrato (fls. 06), reafirmando seu pleito na audiência ocorrida em **09.07.2007 às 09:45 horas (fls. 14)**. No entanto, a demandada, não recebeu a notificação (fls. 10/11), alegando que não é o responsável da demanda da consumidora, não comparecendo a citada audiência. Recusou-se a atender o pleito autoral, apesar de a consumidora estar amparado pelo disposto nos artigos 4º, I; 6°, III e IV; 39, II e V; 42, § único e 46 do CDC.
A demandada BMG, não enviou nenhuma defesa a este Órgão, e, como a notificação para audiência foi cumprida, não basta uma simples alegação de ilegitimidade passiva feita perante um Oficial de Promotoria. Como não se manifestou em qualquer das fases do processo, fica passível de sanção, tornando-se como verdadeiros os fatos alegados pela consumidora, uma vez que incontroversos na presente lide.
É o Relatório em síntese.
**2 – DO DIREITO**
O Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON-CE, órgão integrante, pelo Estado do Ceará, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor – SNDC, criado no âmbito das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do estado do Ceará, com o fim precípuo de coordenar a Política do Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com competência, atribuições e atuação administrativa em toda a área do estado do Ceará, conferidas pela Lei Estadual Complementar 30, de 26 de julho de 2002, com previsão nas Constiuições Federal e Estadual, Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 e Decreto Federal 2.181, de 1997, na forma do parágrafo único do art. 56 do CDC, e no art. 18, parágrafo primeiro do Decreto Federal 2181/97, **DECIDE,** por seu representante legal ao final assinado:
O art. 2º, *caput*, da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, qualifica de consumidor ***"toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final***". O artigo 39 da referida lei considera inadmissível certas práticas, enumerando um rol taxativo que **VEDA** todo e qualquer procedimento por parte dos fornecedores de serviços que ofenda a relação de consumo e vulnerabilize de forma desproporcional o consumidor. *Latu sensu*, prática abusiva são condições irregulares atentatórias da relação em questão, as quais ofendem os alicerces da ordem jurídica tanto pela lógica da ordem pública quanto pelos bons costumes.
Conforme teor do art. 4° do CDC, o qual trata da Política Nacional de Relações de Consumo, deverão ser observados e aplicados certos princípios que servirão como norteadores das ações dirigidas aso consumidores, tal qual se constata no inciso I, *in verbis*:
**I – reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo.**
Acerca da consideração da vulnerabilidade nos esclarece Antônio Herman V. Benjamin ao prefaciar o livro de Paulo Valério Dal Pai Moraes:

**"O princípio da vulnerabilidade representa a peça fundamental no mosaico jurídico que denominamos Direito do Consumidor. É lícito até dizer que a vulnerabilidade é o ponto de partida de toda a Teoria Geral dessa nova disciplina jurídica (...) A compreensão do princípio, assim, é pressuposto para o correto conhecimento do Direito do consumidor e para a aplicação da lei, de qualquer lei, que se ponha a salvaguardar o consumidor". MORAES, Paulo Valério Dal Pai. Código de defesa do consumidor: o princípio da vulnerabilidade no contrato, na publicidade, nas demais práticas comerciais. Porto Alegre: Síntese, 1999.**
O consumidor pessoa idosa, vulnerável na relação consumerista. Por esta razão, segundo o autor Segundo Hélio Zaghatto Gama na sua obra Curso de Direito do Consumidor (2004, p. 45), o consumidor é vulnerável por ser parte mais fraca nas relações de consumo. Por isso tem ele direito à boa informação sobre produtos e serviços que recebe e quanto aos contratos que assina. Entende-se ainda por vulnerabilidade técnica, o fato de o consumidor não possuir conhecimentos específicos sobre os produtos e/ou serviços que está adquirindo, ficando sujeito aos imperativos do mercado, tendo como único aparato a confiança na boa-fé da outra parte.
A vulnerabilidade é o ponto fundamental do CDC e, na prática, traduz-se na insuficiência, na fragilidade de o consumidor se manter imune a prática lesiva sem intervenção auxiliadora de órgãos ou instrumentos para sua proteção. Por se tratar de conceito tão relevante, a vulnerabilidade permeia, direta ou indiretamente, todos os aspectos da proteção do consumidor.
O CDC está baseado no princípio da boa-fé e o fornecedor fica obrigado a atender à legítima expectativa de seu público, adotando a lealdade e a honestidade em suas condutas. Não obstante, o artigo 6°, que elenca o rol dos direitos básicos do consumidor, *ipsis litteris*:
**III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;**
**IV – a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;**
À teor do art. 39 do CDC, é de suma importância ressaltar que em uma relação de consumo, é vedado ao fornecedor proceder com uma série de práticas abusivas que obstacularizam o livre-arbítrio do lado hipossuficiente da relação, que no caso é o consumidor. O caso em tela pressupõe duas das práticas elencadas no artigo, tais como:
**II – recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;**
**V – exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;**
Não obstante, o caso *sub examine* também viola a determinação do art. 42 do CDC o qual determina que o consumidor não pode ser submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameça e nem exposto a ridículo, quando uma dívida é cobrada**.**
O Código de Defesa do Consumidor apresenta importante regra em relação aos contratos de consumo. Dispõe o art. 47 que " As cláusulas contratuais serão interpretadas de maneira mais favorável ao consumidor." Observa-se nos autos que o contrato (fls. 06) realizado entre a consumidora e a empresa demandada consta que foi realizado em 24 (vinte e quatro) parcelas, no entanto na histórico do INSS (fls. 05) consta 30 (trinta) parcelas. O fato é que houve uma infringência visível ao CDC.
A consumidora, como se observa nos autos, optou pelo cumprimento do contrato. A reclamada, apesar de ciente da nocividade de tais práticas, nada fez para solucionar o problema. Muito pelo contrário, nem

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

compareceu a audiência realizado no setor de conciliação para discutir a situação e encontrar forma menos onerosa de resolver o impasse da relação de consumo.

**3 – DA DOSIMETRIA DA PENA**

De acordo com o Decreto nº 2.181/97, para a aplicação da penalidade, deverão ser considerados os seguintes aspectos: as circunstâncias atenuantes e agravantes; e os antecedentes do infrator, nos termos do art. 24 daquele decreto. Dentre as condições atenuantes, nos termos do Art. 25 deste mesmo decreto, enumera-se: a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; ser o infrator primário e ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo.

Quanto às circunstâncias agravantes, nos termos o Decreto em referência dispõe, no seu art. 26, que se constituem agravantes: I - ser o infrator reincidente; II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas; III - trazer a prática infrativa conseqüências danosas à saúde ou à segurança do consumidor; IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas conseqüências; V - ter o infrator agido com dolo; VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo; VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não; VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade; IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Para mensurar o *quantum*, levamos em consideração, além das circunstâncias atenuantes e agravantes, conforme dispõe o artigo 28 do mesmo decreto, a gravidade da prática infrativa, a extensão do dano causado aos consumidores, a vantagem auferida com o ato infrativo e a condição econômica do infrator, respeitados os parâmetros estabelecidos no parágrafo único do art. 57 da Lei no 8.078, de 1990. No caso exarado, fica evidenciado que são aplicadas as agravantes dos incisos I, II, IV e VII referentes ao artigo 26 do Decreto 2.181/97. Entretanto, não é aplicada qualquer atenuante já que a reclamada em momento nenhum se mostrou solicita em atender os apelos da reclamante, e, ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de maior de sessenta anos.

AO EXPOSTO, variando a sanção de multa entre 200 UFIRCE a 3.000.000 de UFIRCE, decido cominar a pessoa jurídica reclamada sanção pecuniária no valor de **50.000 (cinqüenta mil) UFIRCES**, por infração aos arts. 4º, I; 6°, III e IV; 39, II e V; 42, § único do CDC. da Lei n° 8.078/90, com fulcro no que dispõe o art. 56, inciso I, c/c o art.57,§ único do CDC, c/c a súmula n° 01 da JURDECON. Informo ainda, que o valor atual da UFIRCE (Unidade Fiscal de Referência do Ceará) corresponde a **R$ 2,4257.**

Intime-se a demandada **BMG** para, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 30, de 26 de julho de 2002, efetuar o ***recolhimento no prazo de 10 dias na Agência 919 – Aldeota, c/c nº 23.291-8 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL BANCO (Operação 006)*** ou se desejar ***oferecer Recurso Administrativo***.

Determino ainda que, após o pagamento da respectiva multa administrativa, o autuado, deve encaminhar-se a Secretaria Executiva deste órgão, munido de comprovante de pagamento com fotocópia, para dar prosseguimento ao processo com a devida baixa no sistema. Caso a empresa autuada **BMG** não apresente recuso da decisão administrativa, ou não apresente o comprovante de pagamento da multa aqui aplicada, ficará sujeito as penalidades do artigo 29 da lei complementa nº 30 de 26.07.2002 (D.O 02.08.02).

**Art. 29. Não sendo recolhido o valor da multa no prazo de trinta dias, será o débito inscrito em dívida ativa, para subseqüente cobrança executiva.**

Tornando-se definitiva a decisão administrativa, inclua-se o nome da empresa infratora no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, com publicação no Diário da Justiça, cumprindo-se as demais determinações contidas nos arts. 27, 34 e seguintes da Lei Estadual Complementar 30/02.

Intime-se a infratora desta decisão administrativa.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 05 de abril de 2010.

**João Gualberto Feitosa Soares**
**Promotor de Justiça**
**Secretário-Executivo**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo Administrativo n°. 0107-001.251-0**

**Reclam1ante: SOLANGE FILOMENO MONTEIRO ARRUDA**

**Infratores: GRANDE ESTILO CORTINAS E PERSIANAS**

**1 – DO RELATÓRIO**

Procedimento administrativo instaurado pela Sra. **Solange Filomeno Monteiro Arruda**, sob a alegativa de que contratou, em fevereiro de 2007, serviços com o fornecedor para o conserto de sua cortina, tendo pago para tanto um importe de R$ 85,00; porém, afirma que o serviço não foi prestado. Razão pela qual, requereu a execução do serviço ou a devolução do valor pago e da sua cortina

A reclamante promoveu a juntada do recibo pago (fls. 06), confirmando o alegado, tendo reafirmado seu pleito na audiência ocorrida em **26.06.2007 (fls. 12)**. No entanto, a demandada, mesmo devidamente notificada (fls. 10/11), não compareceu a audiência realizada no setor de conciliação, muito menos anexou qualquer manifestação escrita aos autos. Recusando-se a atender o pleito autoral, apesar de estar o consumidor está amparado pelo disposto nos artigos 4º, I; 6º, IV; 20, I e II; e 39, V do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

É o Relatório em síntese.

**2 – DO DIREITO**

O Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON-CE, órgão integrante, pelo Estado do Ceará, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor – SNDC, criado no âmbito das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do estado do Ceará, com o fim precípuo de coordenar a Política do Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com competência, atribuições e atuação administrativa em toda a área do estado do Ceará, conferidas pela Lei Estadual Complementar 30, de 26 de julho de 2002, com previsão nas Constiuições Federal e Estadual, Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 e Decreto Federal 2.181, de 1997, na forma do parágrafo único do art. 56 do CDC, e no art. 18, parágrafo primeiro do Decreto Federal 2181/97, **DECIDE,** por seus representantes legais ao final assinados:

O art. 2º, *caput*, da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, qualifica de consumidor ***"toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final***". O artigo 39 da referida lei considera inadmissível certas práticas, enumerando um rol taxativo que **VEDA** todo e qualquer procedimento por parte dos fornecedores de serviços que ofenda a relação de consumo e vulnerabilize de forma desproporcional o consumidor. *Latu sensu*, prática abusiva são condições irregulares atentatórias da relação em questão, as quais ofendem os alicerces da ordem jurídica tanto pela lógica da ordem pública quanto pelos bons costumes.

Conforme teor do art. 4° do CDC, o qual trata da Política Nacional de Relações de Consumo, deverão ser observados e aplicados certos princípios que servirão como norteadores das ações dirigidas aso consumidores, tal qual se constata no inciso I, *in verbis*:

**I – reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo.**

Acerca da consideração da vulnerabilidade nos esclarece Antônio Herman V. Benjamin ao prefaciar o livro de Paulo Valério Dal Pai Moraes:

**"O princípio da vulnerabilidade representa a peça fundamental no mosaico jurídico que denominamos Direito do Consumidor. É lícito até dizer que a vulnerabilidade é o ponto de partida de toda a Teoria Geral dessa nova disciplina jurídica (...) A compreensão do princípio, assim, é pressuposto para o correto conhecimento do Direito do consumidor e para a aplicação da lei, de qualquer lei, que se ponha a salvaguardar o consumidor". MORAES, Paulo Valério Dal Pai. Código de defesa do consumidor: o princípio da vulnerabilidade no contrato, na publicidade, nas demais práticas comerciais. Porto Alegre: Síntese, 1999.**

A vulnerabilidade é o ponto fundamental do CDC e, na prática, traduz-se na insuficiência, na fragilidade de o consumidor se manter imune a prática lesiva sem intervenção auxiliadora de órgãos ou instrumentos para sua proteção. Por se tratar de conceito tão relevante, a vulnerabilidade permeia, direta ou indiretamente, todos os aspectos da proteção do consumidor.

O CDC está baseado no princípio da boa-fé e o fornecedor fica obrigado a atender à legítima expectativa de seu público, adotando a lealdade e a honestidade em suas condutas. Não obstante, o artigo 6°, elenca o rol dos direitos básicos do consumidor, faz menção ao inciso IV, *ipsis litteris*:

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**Art. 6º São direitos básicos do consumidor:**
**[...]**
**IV – a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;**
Os serviços, de outro lado, são considerados impróprios quando se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como quando não atendem às normas regulamentadas de prestabilidade. Se o serviço for inadequado, pode o consumidor exigir, alternativamente, a reexecução do serviço, a devolução imediata dos valores pagos ou o abatimento proporcional do preço, além de eventuais perdas e danos.
**Art. 20. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:**

**I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;**

**II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;**

**III - o abatimento proporcional do preço.**

À teor do art. 39 do CDC, é de suma importância ressaltar que em uma relação de consumo, é vedado ao fornecedor proceder com uma série de práticas abusivas que obstacularizam o livre-arbítrio do lado hipossuficiente da relação, que no caso é o consumidor. O caso em tela pressupõe duas das práticas elencadas no artigo, tais como:
**V – exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;**
A consumidora, como se observa nos autos, optou pelo execução do serviço ou a devolução do valor pago e da sua cortina. A reclamada, apesar de ciente da nocividade de tais práticas, nada fez para solucionar o problema. Muito pelo contrário nem compareceu a audiência realizada no setor de conciliação. O fato é que houve uma infringência visível ao CDC e como tal, o fornecedor encontra-se passível de sanção. Decisões judiciais corroboram com este entendimento:

**Relator(a) Juiz Jauro Duarte Gehlen 4ª CÂMARA CÍVEL - Data do Julgamento 21.06.1990 Apelação Cível 190.053.819 Ementa**
**AGÊNCIA DE TURISMO. SERVIÇO DE TRANSPORTE TURÍSTICO. Viagem turística - Descumprimento do contrato, com supressão de pontos do roteiro e outros contratempos - Procedência da ação para reduzir-se o valor do preço pago pelo turista - Comprovado que a empresa turística faltou as obrigações assumidas no respectivo contrato, com a supressão de visita a locais ali expressamente previstos, causando ainda vários outros dissabores e contratempos ao passageiro, procede a ação por este intentada, aos efeitos de reduzir-se o valor da sua contraprestação para a terça parte do ajustado, bem como para declarar-se a inexigibilidade da nota promissória levada a protesto pela primeira. Sentença confirmada por seus fundamentos.**

**3 – DA DOSIMETRIA DA PENA**

De acordo com o Decreto nº 2.181/97, para a aplicação da penalidade, deverão ser considerados os seguintes aspectos: as circunstâncias atenuantes e agravantes; e os antecedentes do infrator, nos termos do art. 24 daquele decreto. Dentre as condições atenuantes, nos termos do Art. 25 deste mesmo decreto, enumera-se: a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; ser o infrator primário e ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo.
Quanto às circunstâncias agravantes, nos termos o Decreto em referência dispõe, no seu art. 26, que se constituem agravantes: I - ser o infrator reincidente; II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas; III - trazer a prática infrativa conseqüências danosas à saúde ou à segurança do consumidor; IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas conseqüências; V - ter o infrator agido com dolo; VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo; VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não; VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade; IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.
Para mensurar o *quantum*, levamos em consideração, além das circunstâncias atenuantes e agravantes, conforme dispõe o artigo 28 do mesmo decreto, a gravidade da prática infrativa, a extensão do dano causado aos consumidores, a vantagem auferida com o ato infrativo e a condição econômica do infrator, respeitados os parâmetros estabelecidos no parágrafo único do art. 57 da Lei no 8.078, de 1990.
No caso exarado, fica evidenciado que são aplicadas as agravantes dos incisos II e IV referentes ao artigo 26 do Decreto 2.181/97. Entretanto, não é aplicada qualquer atenuante já que a reclamada em momento nenhum se mostrou solicita em atender os apelos da reclamante.
AO EXPOSTO, variando a sanção de multa entre 200 UFIRCE a 3.000.000 de UFIRCE, decido cominar a reclamada sanção pecuniária no valor de **500 (quinhentos) UFIRCES**, por infração aos arts. 4º, I; 6º, IV; 20, I e II; e 39, V da Lei n° 8.078/90, com fulcro no que dispõe o art.56, inciso I, c/c o art.57,§ único do CDC, c/c a súmula n° 01 da JURDECON. Informo ainda, que o valor atual da UFIRCE (Unidade Fiscal de Referência do Ceará) corresponde a **R$ 2,4257.**
Intime-se a demandada **GRANDE ESTILO CORTINAS E PERSIANAS** para, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 30, de 26 de julho de 2002, efetuar o ***recolhimento no prazo de 10 dias na Agência 919 – Aldeota, c/c nº 23.291-8 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL BANCO (Operação 006)*** ou se desejar ***oferecer Recurso Administrativo***.
Determino ainda que, após o pagamento da respectiva multa administrativa, o autuado, deve encaminhar-se a Secretaria Executiva deste Òrgão, munido de comprovante de pagamento com fotocópia, para dar prosseguimento ao processo com a devida baixa no sistema. Caso a empresa autuada não apresente recuso da decisão administrativa, ou não apresente o comprovante de pagamento da multa aqui aplicada, ficará sujeito as penalidades do artigo 29 da lei complementa nº 30 de 26.07.2002 (D.O 02.08.02).
**Art. 29. Não sendo recolhido o valor da multa no prazo de trinta dias, será o débito inscrito em dívida ativa, para subseqüente cobrança executiva.**
Tornando-se definitiva a decisão administrativa, inclua-se o nome da empresa infratora no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, com publicação no Diário da Justiça, cumprindo-se as demais determinações contidas nos arts. 27, 34 e seguintes da Lei Estadual Complementar 30/02.
Intime-se a infratora e seus respectivos advogados.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 31 de março de 2010.

**João Gualberto Feitosa Soares**
**Promotor de Justiça**
**Secretário-Executivo**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**
**Processo Administrativo n. 0107-002.557-0**
**Reclamante: JOÃO BATISTA DOS SANTOS**
**Infratores: EXTRA HIPERMERCADOS E BENQ SIEMENS ELETROELETRÔNICA**

**1 – DO RELATÓRIO**
Tratam os presentes autos de Procedimento Administrativo instaurado por este Órgão ante reclamação do Sr. **João Batista dos Santos**, sob a alegativa de que adquiriu aparelho telefônico Siemens de modelo CF75, nº de série: 357456005368975, em 30/09/2006, conforme nota fiscal de nº 523941, na empresa Extra Hipermercados, no valor do produto sem o chip R$ 298,00; porém, o produto apresentou vício, motivo pelo qual foi entregue para conserto, por duas vezes, na assistência autorizada Abreus, conforme ordens de serviço nº 48979, esta última emitida em 05/05/2007, onde encontra-se desde a última entrada, sem solução para o problema. Razão pela qual, requereu a restituição da quantia paga, corrigida monetariamente.
O reclamante promoveu a juntada da nota fiscal e da ordem de serviço (fls. 05/06), confirmando o alegado, tendo reafirmado seu pleito na audiência ocorrida em **24.08.2007 (fls. 19).** No entanto, as demandadas, mesmo devidamente notificadas (fls. 12/13 e 18), não compareceram a audiência, recusando-se a atender o pleito autoral,

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

apesar de o consumidor estar amparado pelo disposto nos arts. 4, I; 6, IV; 18, § 1º, inciso II do Código de Defesa do Consumidor (CDC).
Pela demandada Abreus Telefones LTDA, assistência técnica, foi dito na audiência que o aparelho encontra-se consertado a disposição do consumidor.
É o Relatório em síntese.
**2 – DO DIREITO**
O Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON-CE, órgão integrante, pelo Estado do Ceará, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor – SNDC, criado no âmbito das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do estado do Ceará, com o fim precípuo de coordenar a Política do Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com competência, atribuições e atuação administrativa em toda a área do estado do Ceará, conferidas pela Lei Estadual Complementar 30, de 26 de julho de 2002, com previsão nas Constiuições Federal e Estadual, Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 e Decreto Federal 2.181, de 1997, na forma do parágrafo único do art. 56 do CDC, e no art. 18, parágrafo primeiro do Decreto Federal 2181/97, **DECIDE,** por seus representantes legais ao final assinados:
O art. 2º, *caput*, da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, qualifica de consumidor ***"toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final"***. Os artigos 18 e 19 da referida lei consideram inadmissíveis os vícios que tornam o produto impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou lhe diminuem o valor, assim como aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes de recipiente, embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza. Vício é todo defeito (oculto ou aparente) que frustra as expectativas geradas no consumidor pelo fornecedor ou pelo senso comum.
Conforme teor do art. 4° do CDC, o qual trata da Política Nacional de Relações de Consumo, deverão ser observados e aplicados certos princípios que servirão como norteadores das ações dirigidas aso consumidores, tal qual se constata no inciso I, *in verbis*:
**I – reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo.**
A vulnerabilidade é o ponto fundamental do CDC e, na prática, traduz-se na insuficiência, na fragilidade de o consumidor se manter imune a prática lesiva sem intervenção auxiliadora de órgãos ou instrumentos para sua proteção. Por se tratar de conceito tão relevante, a vulnerabilidade permeia, direta ou indiretamente, todos os aspectos da proteção do consumidor.
O art. 6º do CDC deixa claro que é direito básico do consumidor:
**VI – a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;**
Em caso de vício do produto, é possível afirmar que *podem exigir a reparação devida, estando então legitimados concorrentemente, tanto o adquirente, ou seja, aquele que comprou o produto, como aquele que embora não o tenha comprado o estivesse usando como destinatário final, exceto se em função de outra relação de consumo, quando então o primeiro adquirente não seria consumidor.* [1]
No tocante à solidariedade dos fornecedores, a JURDECON sumulou entendimento de que, em havendo vício do produto, os fornecedores respondem solidariamente e, por isso, estão sujeitos as penalidades administrativas, excluindo-se de cominação a assistência técnica. (SÚMULA Nº 3/ JURDECON).
Isto significa que a pretensão do consumidor em relação à substituição do produto, a devolução do valor pago ou abatimento proporcional do preço, pode ser dirigida tanto ao comerciante, como ao fabricante ou a qualquer outro fornecedor intermediário que tenha participação da cadeia de produção e circulação do bem.
A teor do art. 18 do CDC, indica a existência de três vícios: 1) vicio que torne o produto impróprio ao consumo; 2) vício que lhe diminua o valor e 3) vício decorrente da disparidade das características dos produtos com aquelas veiculadas na oferta e publicidade. Se o produto apresenta algum vício de qualidade, o consumidor tem o direito de exigir dos fornecedores (que respondem solidariamente) a substituição das partes viciadas, ou mesmo uma das três alternativas abaixo:
**I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;**
**II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;**
**III - o abatimento proporcional do preço.**
O consumidor, como se observa nos autos, optou pela restituição dos pagos corrigidos monetariamente. As reclamadas, todavia, apesar de cientes do problema no celular do consumidor, assim como, da sua solidariedade pelo vicio de qualidade que tornam o funcionamento do produto impróprio previsto pelo Código de Defesa do Consumidor, nada fizeram par solucionar o problema. Muito pelo contrário, nem compareceram a audiência realizada no setor de conciliação. Decisões judiciais corroboram com este entendimento:

**RELATOR(A) MIN. RUY ROSADO DE AGUIAR (1102) ÓRGÃO JULGADOR T4 - QUARTA TURMA DATA DO JULGAMENTO 23/11/1998 DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE DJ 22.03.1999 P. 211**
**EMENTA**
**CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. VÍCIO DE QUALIDADE. AUTOMÓVEL. NÃO SANADO O VÍCIO DE QUALIDADE, CABE AO CONSUMIDOR A ESCOLHA DE UMA DAS ALTERNATIVAS PREVISTAS NO ART.18, § 1º, DO CDC. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA RESTABELECER A SENTENÇA QUE DERA PELA PROCEDÊNCIA DA AÇÃO, CONDENADA A FABRICANTE A SUBSTITUIR O AUTOMÓVEL. ACÓRDÃO POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO.**

**CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. APARELHO DE SOM. VÍCIO DO PRODUTO. SOLIDARIEDADE ENTRE O FABRICANTE E O COMERCIANTE. SUBSTITUIÇÃO DO BEM QUE SE IMPÔE.**
**1. É SOLIDÁRIA A OBRIGAÇÃO DO FABRICANTE E DO COMERCIANTE DE APARELHO DE SOM QUE APRESENTA DEFEITO, NÃO SANADO. O VÍCIO NO PRAZO MÁXIMO DE TRINTA DIAS, DE SUBSTITUIR O BEM POR OUTRO DA MESMA ESPÉCIE (INCISO I DO § 1º DO ARTIGO 18 DO CDC), RESTITUIR IMEDIATAMENTE O VALOR RECEBIDO (INCISO II DA MESMA DISPOSIÇÃO LEGAL) À ESCOLHA DO CONSUMIDOR.**
**2. NÃO SANADO O VÍCIO DO PRODUTO PELO FORNECEDOR DENTRO DO PRAZO LEGAL, FICA AO CONSUMIDOR FACULTADO EXIGIR A SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO.**
**3. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (20006031002990OACJ, RELATOR JOÃO BATISTA TEIXEIRA, SEGUNDA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO D.F., JULGADO EM 19/09/2006, DJ 05/10/2006 P. 123.**
**3 - DA DOSIMETRIA DA PENA**
De acordo com o Decreto nº 2.181/97, para a aplicação da penalidade, deverão ser considerados os seguintes aspectos: as circunstâncias atenuantes e agravantes; e os antecedentes do infrator, nos termos do art. 24 daquele decreto. Dentre as condições atenuantes, nos termos do Art. 25 deste mesmo decreto, enumera-se: a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; ser o infrator primário e ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo. Entretanto, a infratora não possui circunstâncias atenuantes a seu favor.
Quanto às circunstâncias agravantes, nos termos o Decreto em referência dispõe, no seu art. 26, que se constituem agravantes: I - ser o infrator reincidente; II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas; III - trazer a prática infrativa conseqüências danosas à saúde ou à segurança do consumidor; IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas conseqüências; V - ter o infrator agido com dolo; VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo; VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não; VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade; IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.
Assim, aplica-se à **EXTRA HIPERMERCADOS E BENQ SIEMENS ELETROELETRÔNICA** a agravante prevista nos incisos I, II e IV do referido Decreto, uma vez que deixou, mesmo tendo conhecimento do ato lesivo, de evitar ou mitigar suas conseqüências, e, ainda, ser reincidente.

AO EXPOSTO, variando a sanção de multa entre 200 UFIRCE a 3.000.000 de UFIRCE, decido cominar a cada umas das pessoas jurídicas reclamadas sanção pecuniária no valor de **5.000 (cinco mil)** UFIRCES, por infração aos arts. 4, I; 6, IV; 18, § 1º, inciso II da Lei nº 8078/90, com fulcro no que dispõe o art. 56, inciso I c/c o art. 57, § único do CDC, c/c a súmula nº 01 da JURDECON. Informo ainda, que o valor

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

atual da UFIRCE (Unidade Fiscal de Referência do Ceará) corresponde a **R$ 2,4257.**

Intime-se as demandadas para, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 30, de 26 de julho de 2002, efetuar o ***recolhimento no prazo de 10 dias na Caixa Econômica Federal, Agência 919-Aldeota, c/c nº 23.291-8 (operação 006)*** ou se desejar ***oferecer Recurso Administrativo***.

Determino ainda que, após o pagamento da respectiva multa administrativa, o autuado, deve encaminhar-se a Secretaria Executiva deste órgão, munido de comprovante de pagamento com fotocópia, para dar prosseguimento ao processo com a devida baixa no sistema.

Caso as empresas autuadas não apresentem recurso da decisão administrativa, ou não apresente o comprovante de pagamento da multa aqui aplicada, ficarão sujeitas as penalidades do artigo 29 da lei complementa nº 30 de 26.07.2002 (D.O 02.08.02).

**Art. 29. Não sendo recolhido o valor da multa no prazo de trinta dias, será o débito inscrito em dívida ativa, para subseqüente cobrança executiva.**

Tornando-se definitiva a decisão administrativa, inclua-se os nomes das empresas infratoras no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, com publicação no Diário da Justiça, cumprindo-se as demais determinações contidas nos arts. 27, art. 34 e seguintes da Lei Estadual Complementar 30/02.

Intimem-se as infratoras desta decisão administrativa.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 29 de março de 2010.

**João Gualberto Feitosa Soares**
**Promotor de Justiça**
**Secretário-Executivo**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo Administrativo n. 0107-003.248-2**
**Reclamante: FRANCISCA MARILZA MATOS**
**Infratores: BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA E BENQ SIEMENS ELETROELETRÔNICA**

**1 – DO RELATÓRIO**

Tratam os presentes autos de Procedimento Administrativo instaurado por este Órgão ante reclamação da Sra. **Francisco Marilza Matos**, sob a alegativa de que adquiriu em 08/11/2007 um celular SIEMENS CF75, no valor de R$ 279,00, no BOMPREÇO, conforme nota fiscal de nº 111051, tendo o dito aparelho apresentado defeitos no display. Com base no defeito, a consumidora, então, afirmou que levou o parelho para a assistência técnica SELIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA, porém, tal assistência negou-se a consertar o aparelho, alegando que defeitos no display não são acobertados pela garantia. Requer, então, o imediato conserto do aparelho.

A reclamante promoveu a juntada da nota fiscal (fls. 08), confirmando o alegado, tendo reafirmado seu pleito na audiência ocorrida em **11.09.2007 às 12:00 horas (fls. 20).** No entanto, as demandadas, recusaram-se a atender o pleito autoral, apesar de o consumidor estar amparado pelo disposto nos arts. 4, I; 6, IV; 18, caput do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Pela demandada BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA, não apresentou defesa escrita, e, não foi ofertado nenhuma proposta de acordo na audiência realizada no setor de conciliação.

Já a demandada BANQ SIEMENS, mesmo devidamente notificada (fls. 16), não compareceu a audiência realizada no setor de conciliação.

É o Relatório em síntese.

**2 – DO DIREITO**

O Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON-CE, órgão integrante, pelo Estado do Ceará, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor – SNDC, criado no âmbito das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do estado do Ceará, com o fim precípuo de coordenar a Política do Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com competência, atribuições e atuação administrativa em toda a área do estado do Ceará, conferidas pela Lei Estadual Complementar 30, de 26 de julho de 2002, com previsão nas Constiuições Federal e Estadual, Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 e Decreto Federal 2.181, de 1997, na forma do parágrafo único do art. 56 do CDC, e no art. 18, parágrafo primeiro do Decreto Federal 2181/97, **DECIDE,** por seus representantes legais ao final assinados:

O art. 2º, *caput*, da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, qualifica de consumidor ***"toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final***". Os artigos 18 e 19 da referida lei consideram inadmissíveis os vícios que tornam o produto impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou lhe diminuem o valor, assim como aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes de recipiente, embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza. Vício é todo defeito (oculto ou aparente) que frustra as expectativas geradas no consumidor pelo fornecedor ou pelo senso comum.

Conforme teor do art. 4° do CDC, o qual trata da Política Nacional de Relações de Consumo, deverão ser observados e aplicados certos princípios que servirão como norteadores das ações dirigidas aso consumidores, tal qual se constata no inciso I, *in verbis*:

**I – reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo.**

A vulnerabilidade é o ponto fundamental do CDC e, na prática, traduz-se na insuficiência, na fragilidade de o consumidor se manter imune a prática lesiva sem intervenção auxiliadora de órgãos ou instrumentos para sua proteção. Por se tratar de conceito tão relevante, a vulnerabilidade permeia, direta ou indiretamente, todos os aspectos da proteção do consumidor.

O art. 6º do CDC deixa claro que é direito básico do consumidor:

**VI – a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;**

Em caso de vício do produto, é possível afirmar que *podem exigir a reparação devida, estando então legitimados concorrentemente, tanto o adquirente, ou seja, aquele que comprou o produto, como aquele que embora não o tenha comprado o estivesse usando como destinatário final, exceto se em função de outra relação de consumo, quando então o primeiro adquirente não seria consumidor.* [2]

No tocante à solidariedade dos fornecedores, a JURDECON sumulou entendimento de que, em havendo vício do produto, os fornecedores respondem solidariamente e, por isso, estão sujeitos as penalidades administrativas, excluindo-se de cominação a assistência técnica. (SÚMULA Nº 3/ JURDECON).

Isto significa que a pretensão do consumidor em relação à substituição do produto, a devolução do valor pago ou abatimento proporcional do preço, pode ser dirigida tanto ao comerciante, como ao fabricante ou a qualquer outro fornecedor intermediário que tenha participação da cadeia de produção e circulação do bem.

A teor do art. 18 do CDC, indica a existência de três vícios: 1) vicio que torne o produto impróprio ao consumo; 2) vício que lhe diminua o valor e 3) vício decorrente da disparidade das características dos produtos com aquelas veiculadas na oferta e publicidade. Se o produto apresenta algum vício de qualidade, o consumidor tem o direito de exigir dos fornecedores (que respondem solidariamente) a reparação deste produto, ou seja, o seu conserto. Caso não seja o vicio do produto reparado, o consumidor pode pleitear uma das três alternativas abaixo:

**I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;**

**II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;**

**III - o abatimento proporcional do preço.**

O consumidor, como se observa nos autos, optou pelo conserto do aparelho. As reclamadas, todavia, apesar de cientes do problema no celular do consumidor, assim como, da sua solidariedade pelo vicio de qualidade que tornam o funcionamento do produto impróprio previsto pelo Código de Defesa do Consumidor, nada fizeram par solucionar o problema.

**3 - DA DOSIMETRIA DA PENA**

De acordo com o Decreto nº 2.181/97, para a aplicação da penalidade, deverão ser considerados os seguintes aspectos: as circunstâncias atenuantes e agravantes; e os antecedentes do infrator, nos termos do art. 24 daquele decreto. Dentre as condições atenuantes, nos termos do Art. 25 deste mesmo decreto, enumera-se: a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; ser o infrator primário e ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo. Entretanto, a infratora não possui circunstâncias atenuantes a seu favor.

Quanto às circunstâncias agravantes, nos termos o Decreto em referência dispõe, no seu art. 26, que se constituem agravantes: I - ser o infrator reincidente; II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas; III - trazer a prática infrativa conseqüências danosas à saúde ou à segurança do consumidor; IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas conseqüências; V - ter o infrator

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

agido com dolo; VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo; VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não; VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade; IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Assim, aplica-se à **BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA E BENQ SIEMENS ELETROELETRÔNICA** a agravante prevista nos incisos I, II e IV do referido Decreto, uma vez que deixou, mesmo tendo conhecimento do ato lesivo, de evitar ou mitigar suas conseqüências, e, ainda, ser reincidente.

AO EXPOSTO, variando a sanção de multa entre 200 UFIRCE a 3.000.000 de UFIRCE, decido cominar a cada umas das pessoas jurídicas reclamadas sanção pecuniária no valor de **2.000 (dois mil)** UFIRCES, por infração aos arts. 4, I; 6, IV; 18, caput da Lei nº 8078/90, com fulcro no que dispõe o art. 56, inciso I c/c o art. 57, § único do CDC, c/c a súmula nº 01 da JURDECON. Informo ainda, que o valor atual da UFIRCE (Unidade Fiscal de Referência do Ceará) corresponde a **R$ 2,4257.**

Intime-se as demandadas para, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 30, de 26 de julho de 2002, efetuar o ***recolhimento no prazo de 10 dias na Caixa Econômica Federal, Agência 919-Aldeota, c/c nº 23.291-8 (operação 006)*** ou se desejar ***oferecer Recurso Administrativo***.

Determino ainda que, após o pagamento da respectiva multa administrativa, o autuado, deve encaminhar-se a Secretaria Executiva deste órgão, munido de comprovante de pagamento com fotocópia, para dar prosseguimento ao processo com a devida baixa no sistema. Caso as empresas autuadas não apresentem recurso da decisão administrativa, ou não apresente o comprovante de pagamento da multa aqui aplicada, ficarão sujeitas as penalidades do artigo 29 da lei complementa nº 30 de 26.07.2002 (D.O 02.08.02).

**Art. 29. Não sendo recolhido o valor da multa no prazo de trinta dias, será o débito inscrito em dívida ativa, para subseqüente cobrança executiva.**

Tornando-se definitiva a decisão administrativa, inclua-se os nomes das empresas infratoras no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, com publicação no Diário da Justiça, cumprindo-se as demais determinações contidas nos arts. 27, art. 34 e seguintes da Lei Estadual Complementar 30/02.

Intimem-se as infratoras desta decisão administrativa.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 29 de março de 2010.

**João Gualberto Feitosa Soares**
**Promotor de Justiça**
**Secretário-Executivo**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo Administrativo n. 0107-003.288-0**
**Reclamante: MARIA GORETTE COSTA PIRES**
**Infratores: DIGITAL EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA E BENQ SIEMENS ELETROELETRÔNICA**

**1 – DO RELATÓRIO**

Tratam os presentes autos de Procedimento Administrativo instaurado por este Órgão ante reclamação da Sra. **Maria Gorette Costa Pires**, sob a alegativa de que comprou em 23/08/2007 um celular Siemens CF110 na loja Capital Eletronics, conforme nota fiscal nº4512, porém o mesmo apresentou problemas dando entrada na autorizada em 01/06/2007, conforme O.S. Nº 104938 onde o mesmo ainda se encontra sem a solução do problema. Razão pela qual requer a restituição dos valores pagos.

O reclamante promoveu a juntada da nota fiscal e da ordem de serviço (fls. 08/09), confirmando o alegado, tendo reafirmado seu pleito na audiência ocorrida em **12.09.2007 (fls. 19).** No entanto, as demandadas, mesmo devidamente notificadas (fls. 16/17 e 18), não compareceram a audiência, recusando-se a atender o pleito autoral, apesar de o consumidor estar amparado pelo disposto nos arts. 4, I; 6, IV; 18, § 1º, inciso II do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

É o Relatório em síntese.

**2 – DO DIREITO**

O Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON-CE, órgão integrante, pelo Estado do Ceará, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor – SNDC, criado no âmbito das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do estado do Ceará, com o fim precípuo de coordenar a Política do Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com competência, atribuições e atuação administrativa em toda a área do estado do Ceará, conferidas pela Lei Estadual Complementar 30, de 26 de julho de 2002, com previsão nas Constiuições Federal e Estadual, Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 e Decreto Federal 2.181, de 1997, na forma do parágrafo único do art. 56 do CDC, e no art. 18, parágrafo primeiro do Decreto Federal 2181/97, **DECIDE,** por seus representantes legais ao final assinados:

O art. 2º, *caput*, da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, qualifica de consumidor ***"toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final***". Os artigos 18 e 19 da referida lei consideram inadmissíveis os vícios que tornam o produto impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou lhe diminuem o valor, assim como aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes de recipiente, embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza. Vício é todo defeito (oculto ou aparente) que frustra as expectativas geradas no consumidor pelo fornecedor ou pelo senso comum.

Conforme teor do art. 4° do CDC, o qual trata da Política Nacional de Relações de Consumo, deverão ser observados e aplicados certos princípios que servirão como norteadores das ações dirigidas aso consumidores, tal qual se constata no inciso I, *in verbis*:

**I – reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo.**

A vulnerabilidade é o ponto fundamental do CDC e, na prática, traduz-se na insuficiência, na fragilidade de o consumidor se manter imune a prática lesiva sem intervenção auxiliadora de órgãos ou instrumentos para sua proteção. Por se tratar de conceito tão relevante, a vulnerabilidade permeia, direta ou indiretamente, todos os aspectos da proteção do consumidor.

O art. 6º do CDC deixa claro que é direito básico do consumidor:

**VI – a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;**

Em caso de vício do produto, é possível afirmar que *podem exigir a reparação devida, estando então legitimados concorrentemente, tanto o adquirente, ou seja, aquele que comprou o produto, como aquele que embora não o tenha comprado o estivesse usando como destinatário final, exceto se em função de outra relação de consumo, quando então o primeiro adquirente não seria consumidor.* [3]

No tocante à solidariedade dos fornecedores, a JURDECON sumulou entendimento de que, em havendo vício do produto, os fornecedores respondem solidariamente e, por isso, estão sujeitos as penalidades administrativas, excluindo-se de cominação a assistência técnica. (SÚMULA Nº 3/ JURDECON).

Isto significa que a pretensão do consumidor em relação à substituição do produto, a devolução do valor pago ou abatimento proporcional do preço, pode ser dirigida tanto ao comerciante, como ao fabricante ou a qualquer outro fornecedor intermediário que tenha participação da cadeia de produção e circulação do bem.

A teor do art. 18 do CDC, indica a existência de três vícios: 1) vicio que torne o produto impróprio ao consumo; 2) vício que lhe diminua o valor e 3) vício decorrente da disparidade das características dos produtos com aquelas veiculadas na oferta e publicidade. Se o produto apresenta algum vício de qualidade, o consumidor tem o direito de exigir dos fornecedores (que respondem solidariamente) a substituição das partes viciadas, ou mesmo uma das três alternativas abaixo:

**I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;**

**II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;**

**III - o abatimento proporcional do preço.***(grifei)*

O consumidor, como se observa nos autos, optou pela restituição dos pagos corrigidos monetariamente. As reclamadas, todavia, apesar de cientes do problema no celular do consumidor, assim como, da sua solidariedade pelo vicio de qualidade que tornam o funcionamento do produto impróprio previsto pelo Código de Defesa do Consumidor, nada fizeram par solucionar o problema. Muito pelo contrário, nem compareceram a audiência realizada no setor de conciliação. Decisões judiciais corroboram com este entendimento:

**RELATOR(A) MIN. RUY ROSADO DE AGUIAR (1102) ÓRGÃO JULGADOR T4 - QUARTA TURMA DATA DO JULGAMENTO 23/11/1998 DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE DJ 22.03.1999 P. 211**

**EMENTA**

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. VÍCIO DE QUALIDADE. AUTOMÓVEL. NÃO SANADO O VÍCIO DE QUALIDADE, CABE AO CONSUMIDOR A ESCOLHA DE UMA DAS ALTERNATIVAS PREVISTAS NO ART.18, § 1º, DO CDC. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA RESTABELECER A SENTENÇA QUE DERA PELA PROCEDÊNCIA DA AÇÃO, CONDENADA A FABRICANTE A SUBSTITUIR O AUTOMÓVEL. ACÓRDÃO POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO.**

---

**CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. APARELHO DE SOM. VÍCIO DO PRODUTO. SOLIDARIEDADE ENTRE O FABRICANTE E O COMERCIANTE. SUBSTITUIÇÃO DO BEM QUE SE IMPÕE.**
**1. É SOLIDÁRIA A OBRIGAÇÃO DO FABRICANTE E DO COMERCIANTE DE APARELHO DE SOM QUE APRESENTA DEFEITO, NÃO SANADO. O VÍCIO NO PRAZO MÁXIMO DE TRINTA DIAS, DE SUBSTITUIR O BEM POR OUTRO DA MESMA ESPÉCIE (INCISO I DO § 1º DO ARTIGO 18 DO CDC), RESTITUIR IMEDIATAMENTE O VALOR RECEBIDO (INCISO II DA MESMA DISPOSIÇÃO LEGAL) À ESCOLHA DO CONSUMIDOR.**
**2. NÃO SANADO O VÍCIO DO PRODUTO PELO FORNECEDOR DENTRO DO PRAZO LEGAL, FICA AO CONSUMIDOR FACULTADO EXIGIR A SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO.**
**3. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (20006031002990OACJ, RELATOR JOÃO BATISTA TEIXEIRA, SEGUNDA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO D.F., JULGADO EM 19/09/2006, DJ 05/10/2006 P. 123.**

---

**3 - DA DOSIMETRIA DA PENA**

De acordo com o Decreto nº 2.181/97, para a aplicação da penalidade, deverão ser considerados os seguintes aspectos: as circunstâncias atenuantes e agravantes; e os antecedentes do infrator, nos termos do art. 24 daquele decreto. Dentre as condições atenuantes, nos termos do Art. 25 deste mesmo decreto, enumera-se: a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; ser o infrator primário e ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo. Entretanto, a infratora não possui circunstâncias atenuantes a seu favor.

Quanto às circunstâncias agravantes, nos termos o Decreto em referência dispõe, no seu art. 26, que se constituem agravantes: I - ser o infrator reincidente; II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas; III - trazer a prática infrativa conseqüências danosas à saúde ou à segurança do consumidor; IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas conseqüências; V - ter o infrator agido com dolo; VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo; VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não; VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade; IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Assim, aplica-se à **DIGITAL EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA E BENQ SIEMENS ELETROELETRÔNICA** a agravante prevista nos incisos I, II e IV do referido Decreto, uma vez que deixou, mesmo tendo conhecimento do ato lesivo, de evitar ou mitigar suas conseqüências, e, ainda, ser reincidente.

AO EXPOSTO, variando a sanção de multa entre 200 UFIRCE a 3.000.000 de UFIRCE, decido cominar a cada umas das pessoas jurídicas reclamadas sanção pecuniária no valor de **6.000 (seis mil)** UFIRCES, por infração aos arts. 4, I; 6, IV; 18, § 1º, inciso II da Lei nº 8078/90, com fulcro no que dispõe o art. 56, inciso I c/c o art. 57, § único do CDC, c/c a súmula nº 01 da JURDECON. Informo ainda, que o valor atual da UFIRCE (Unidade Fiscal de Referência do Ceará) corresponde a **R$ 2,4257.**

Intime-se as demandadas para, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 30, de 26 de julho de 2002, efetuar o ***recolhimento no prazo de 10 dias na Caixa Econômica Federal, Agência 919-Aldeota, c/c nº 23.291-8 (operação 006)*** ou se desejar ***oferecer Recurso Administrativo***.

Determino ainda que, após o pagamento da respectiva multa administrativa, o autuado, deve encaminhar-se a Secretaria Executiva deste órgão, munido de comprovante de pagamento com fotocópia, para dar prosseguimento ao processo com a devida baixa no sistema. Caso as empresas autuadas não apresentem recurso da decisão administrativa, ou não apresente o comprovante de pagamento da multa aqui aplicada, ficarão sujeitas as penalidades do artigo 29 da lei complementa nº 30 de 26.07.2002 (D.O 02.08.02).

**Art. 29. Não sendo recolhido o valor da multa no prazo de trinta dias, será o débito inscrito em dívida ativa, para subseqüente cobrança executiva.**

Tornando-se definitiva a decisão administrativa, inclua-se os nomes das empresas infratoras no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, com publicação no Diário da Justiça, cumprindo-se as demais determinações contidas nos arts. 27, art. 34 e seguintes da Lei Estadual Complementar 30/02.

Intimem-se as infratoras desta decisão administrativa.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 29 de março de 2010.

**João Gualberto Feitosa Soares**
**Promotor de Justiça**
**Secretário-Executivo**

---

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**
**Processo Administrativo n°. 0107-004.381-9**
**Reclam1ante: ROSILEIDE VIEIRA DE OLIVEIRA**
**Infratores: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A**

**1 – DO RELATÓRIO**

tratam os presentes autos de procedimento administrativo instaurado por este órgão ante reclamação da sra. **rosileide vieira de oliveira**, por meio de seu procurador Sr. Elízio Morais Baratta Monteiro, sob a alegativa de ter sido cliente do banco ora reclamado sob a conta de nº 013784200-3 da agência nº 1653, tendo solicitado o encerramento da mesma desde 09/08/2004, vez que transferiu sua movimentação financeira para a agência de nº 0200 no município de Curitiba/PR, conforme requerimento anexo ao autos (fls. 10); todavia, mesmo após este encerramento, recebeu a cobrança de um débito improcedente no importe de R$ 637,44, tendo, ainda, seu nome inserido no Serviço de Proteção ao Crédito. Razão pela qual, requer o consumidor a confirmação do encerramento da respectiva conta, o cancelamento imediato desta suposta dívida, além da exclusão do seu nome do cadastro restritivo ao crédito.

O reclamante promoveu a juntada da documentação que confirma sua demanda (fls. 10/12), reafirmando seu pleito na audiência ocorrida em **17.10.2007 às 11:15 horas (fls. 16)**. No entanto, a demandada **BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A**, não apresentou manifestação escrita aos autos, e, na citada audiência, requereu remarcação da mesma para apresentação de resposta em face do pedido formulado, vez que não consta em seus arquivos o pedido formal deste encerramento.

Em nova audiência, ocorrida em **30/10/2007 às 09:00 horas (fls. 17),** a empresa reclamada não compareceu, recusando-se a atender o pleito autoral, apesar de a consumidora estar amparado pelo disposto nos artigos 4º, I; 6°, III e IV; 39, II e V; 42, § único e 46 do CDC.

É o Relatório em síntese.

**2 – DO DIREITO**

O Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON-CE, órgão integrante, pelo Estado do Ceará, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor – SNDC, criado no âmbito das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do estado do Ceará, com o fim precípuo de coordenar a Política do Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com competência, atribuições e atuação administrativa em toda a área do estado do Ceará, conferidas pela Lei Estadual Complementar 30, de 26 de julho de 2002, com previsão nas Constiuições Federal e Estadual, Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 e Decreto Federal 2.181, de 1997, na forma do parágrafo único do art. 56 do CDC, e no art. 18, parágrafo primeiro do Decreto Federal 2181/97, **DECIDE,** por seu representante legal ao final assinado:

O art. 2º, *caput*, da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, qualifica de consumidor ***"toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final***". O artigo 39 da referida lei considera inadmissível certas práticas, enumerando um rol taxativo que **VEDA** todo e qualquer procedimento por parte dos fornecedores de serviços que ofenda a relação de consumo e vulnerabilize de forma desproporcional o consumidor. *Latu sensu*, prática abusiva são condições irregulares atentatórias da relação em questão, as quais ofendem os alicerces da ordem jurídica tanto pela lógica da ordem pública quanto pelos bons costumes.

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

Conforme teor do art. 4° do CDC, o qual trata da Política Nacional de Relações de Consumo, deverão ser observados e aplicados certos princípios que servirão como norteadores das ações dirigidas aso consumidores, tal qual se constata no inciso I, *in verbis*:

**I – reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo.**

Acerca da consideração da vulnerabilidade nos esclarece Antônio Herman V. Benjamin ao prefaciar o livro de Paulo Valério Dal Pai Moraes:

**"O princípio da vulnerabilidade representa a peça fundamental no mosaico jurídico que denominamos Direito do Consumidor. É lícito até dizer que a vulnerabilidade é o ponto de partida de toda a Teoria Geral dessa nova disciplina jurídica (...) A compreensão do princípio, assim, é pressuposto para o correto conhecimento do Direito do consumidor e para a aplicação da lei, de qualquer lei, que se ponha a salvaguardar o consumidor". MORAES, Paulo Valério Dal Pai. Código de defesa do consumidor: o princípio da vulnerabilidade no contrato, na publicidade, nas demais práticas comerciais. Porto Alegre: Síntese, 1999.**

O consumidor pessoa idosa, vulnerável na relação consumerista. Por esta razão, segundo o autor Segundo Hélio Zaghatto Gama na sua obra Curso de Direito do Consumidor (2004, p. 45), o consumidor é vulnerável por ser parte mais fraca nas relações de consumo. Por isso tem ele direito à boa informação sobre produtos e serviços que recebe e quanto aos contratos que assina. Entende-se ainda por vulnerabilidade técnica, o fato de o consumidor não possuir conhecimentos específicos sobre os produtos e/ou serviços que está adquirindo, ficando sujeito aos imperativos do mercado, tendo como único aparato a confiança na boa-fé da outra parte.

A vulnerabilidade é o ponto fundamental do CDC e, na prática, traduz-se na insuficiência, na fragilidade de o consumidor se manter imune a prática lesiva sem intervenção auxiliadora de órgãos ou instrumentos para sua proteção. Por se tratar de conceito tão relevante, a vulnerabilidade permeia, direta ou indiretamente, todos os aspectos da proteção do consumidor.

O CDC está baseado no princípio da boa-fé e o fornecedor fica obrigado a atender à legítima expectativa de seu público, adotando a lealdade e a honestidade em suas condutas. Não obstante, o artigo 6°, que elenca o rol dos direitos básicos do consumidor, *ipsis litteris*:

**III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;**

**IV – a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;**

À teor do art. 39 do CDC, é de suma importância ressaltar que em uma relação de consumo, é vedado ao fornecedor proceder com uma série de práticas abusivas que obstacularizam o livre-arbítrio do lado hipossuficiente da relação, que no caso é o consumidor. O caso em tela pressupõe duas das práticas elencadas no artigo, tais como:

**II – recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;**

**V – exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;**

Não obstante, o caso *sub examine* também viola a determinação do **art. 42 do CDC** o qual determina que o consumidor não pode ser submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameça e nem exposto a ridículo, quando uma dívida é cobrada**.**

O consumidor, como se observa nos autos, optou pelo cancelamento da cobrança indevida, bem como a retirada do seu nome do Serviço de Proteção ao Crédito. A reclamada, apesar de ciente da nocividade de tais práticas, nada fez para solucionar o problema. Muito pelo contrário, nem compareceu a audiência, que, por sua solicitação, foi remarcada. O fato é que houve uma infringência visível ao CDC e como tal, os fornecedores encontram-se passíveis de sanção. Decisões judiciais corroboram com esse entendimento:

**Relator(a) DESEMBARGADOR NICANOR CALIRIO DA SILVEIRA Órgão Julgador TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA Data do Julgamento 10/08/2006 Apelação 2005.011816-8**

**EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - PRELIMINARES - SENTENÇA ULTRA PETITA - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - LIVRE CONVENCIMENTO DO MAGISTRADO - DECADÊNCIA - PRAZO DO ART. 26, II, DO CDC - INAPLICABILIDADE POR TRATAR-SE DE DESVIO DE CONTRATO EM RAZÃO DE COBRANÇA INDEVIDA, E NÃO VÍCIO DE SERVIÇO - INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA PREVISTA NO CÓDIGO CIVIL DE 1916 - DESPROPORCIONALIDADE ENTRE AS MENSALIDADES COBRADAS E AS AULAS MINISTRADAS - QUANTIDADE DE CRÉDITOS PAGOS A MAIOR - ENGANO JUSTIFICÁVEL NÃO DEMONSTRADO - RESTITUIÇÃO EM DOBRO DOS VALORES COBRADOS INDEVIDAMENTE - ART. 42, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO - NÃO CARACTERIZAÇÃO - RECURSO E REMESSA NECESSÁRIA DESPROVIDOS. Ocorrendo o pagamento indevido de determinada quantia, deve-se aplicar a norma consumerista da devolução em dobro daqueles valores.**

**3 – DA DOSIMETRIA DA PENA**

De acordo com o Decreto nº 2.181/97, para a aplicação da penalidade, deverão ser considerados os seguintes aspectos: as circunstâncias atenuantes e agravantes; e os antecedentes do infrator, nos termos do art. 24 daquele decreto. Dentre as condições atenuantes, nos termos do Art. 25 deste mesmo decreto, enumera-se: a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; ser o infrator primário e ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo.

Quanto às circunstâncias agravantes, nos termos o Decreto em referência dispõe, no seu art. 26, que se constituem agravantes: I - ser o infrator reincidente; II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas; III - trazer a prática infrativa conseqüências danosas à saúde ou à segurança do consumidor; IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas conseqüências; V - ter o infrator agido com dolo; VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo; VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não; VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade; IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Para mensurar o *quantum*, levamos em consideração, além das circunstâncias atenuantes e agravantes, conforme dispõe o artigo 28 do mesmo decreto, a gravidade da prática infrativa, a extensão do dano causado aos consumidores, a vantagem auferida com o ato infrativo e a condição econômica do infrator, respeitados os parâmetros estabelecidos no parágrafo único do art. 57 da Lei no 8.078, de 1990. No caso exarado, fica evidenciado que são aplicadas as agravantes dos incisos II e IV referentes ao artigo 26 do Decreto 2.181/97. Entretanto, não é aplicada qualquer atenuante já que a reclamada em momento nenhum se mostrou solicita em atender os apelos da reclamante.

AO EXPOSTO, variando a sanção de multa entre 200 UFIRCE a 3.000.000 de UFIRCE, decido cominar a pessoa jurídica reclamada sanção pecuniária no valor de **20.000 (vinte mil) UFIRCES**, por infração aos arts. 4º, I; 6°, III e IV; 39, II e V; 42, § único do CDC. da Lei n° 8.078/90, com fulcro no que dispõe o art. 56, inciso I, c/c o art.57,§ único do CDC, c/c a súmula n° 01 da JURDECON. Informo ainda, que o valor atual da UFIRCE (Unidade Fiscal de Referência do Ceará) corresponde a **R$ 2,4257.**

Intime-se a demandada **BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A** para, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 30, de 26 de julho de 2002, efetuar o ***recolhimento no prazo de 10 dias na Agência 919 – Aldeota, c/c nº 23.291-8 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL BANCO (Operação 006)*** ou se desejar ***oferecer Recurso Administrativo***.

Determino ainda que, após o pagamento da respectiva multa administrativa, o autuado, deve encaminhar-se a Secretaria Executiva deste órgão, munido de comprovante de pagamento com fotocópia, para dar prosseguimento ao processo com a devida baixa no sistema. Caso a empresa autuada **BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A** não apresente recuso da decisão administrativa, ou não apresente o comprovante de pagamento da multa aqui aplicada, ficará sujeito as penalidades do artigo 29 da lei complementa nº 30 de 26.07.2002 (D.O 02.08.02).

**Art. 29. Não sendo recolhido o valor da multa no prazo de trinta dias, será o débito inscrito em dívida ativa, para**

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**subseqüente cobrança executiva.**
Tornando-se definitiva a decisão administrativa, inclua-se o nome da empresa infratora no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, com publicação no Diário da Justiça, cumprindo-se as demais determinações contidas nos arts. 27, 34 e seguintes da Lei Estadual Complementar 30/02.
Intime-se a infratora desta decisão administrativa.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 29 de março de 2010.

***João Gualberto Feitosa Soares***
***Promotor de Justiça***
***Secretário-Executivo***

**PORTARIA Nº 745/2010**

**A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XII, c/c o art. 193, da Lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3717/2010-3,
**RESOLVE CONCEDER À (AO) DRA. FERNANDA MARIA CASTELO BRANCO MONTEIRO,** Procuradora de Justiça, 30 (trinta) dias de férias, alusivas ao 2º período aquisitivo de 2009, para usufruí-las no período com início em 02/08/2010 e término em 31/08/2010.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 18 de março de 2010.

**Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 746/2010**

**A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XII, c/c o art. 193, da Lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará e tendo em vista o que consta do Processo nº 3276/2010-0,
**RESOLVE CONCEDER AO (À) DRA. DELMA LONGO DOS SANTOS MENDES,** Promotor (a) de Justiça Titular da Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte, 30 (trinta) dias de férias, alusivas ao 1º período aquisitivo de 2010, para usufruí-las no período com início em 22/03/2010 e término em 20/04/2010
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 18 de março de 2010.

**Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 748/2010**

**A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
**RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. AFONSO TAVARES DANTAS NETO,** Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte, em face das férias do (a) Promotor (a) de Justiça Titular DRA. DELMA LONGO DOS SANTOS MENDES, no período de 22/03/2010 a 20/04/2010, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 18 de março de 2010.

**Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 749/2010**

**A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
**RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. AFONSO TAVARES DANTAS NETO,** Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Coordenadoria Regional do DECON Juazeiro do Norte, em face das férias da Promotora de Justiça Titular, no período de 22/03/2010 a 20/04/2010, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 18 de março de 2010.

**Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 750/2010**

**A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
**RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. JOSÉ CARLOS FÉLIX DA SILVA,** Promotor de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte para, exercer as funções de **Coordenador da 1ª Unidade Regional, com sede na Comarca de Juazeiro do Norte,** no período de 21/01/2010 a 21/03/2010, em face das férias da Promotora de Justiça Coordenadora Dra. DELMA LONGO DOS SANTOS MENDES, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.
**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**
**GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA,** em Fortaleza, aos 18 de março de 2010.

**Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 750/2010**

**A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
**RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. JOSÉ CARLOS FÉLIX DA SILVA,** Promotor de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte para, exercer as funções de **Coordenador da 1ª Unidade Regional, com sede na Comarca de Juazeiro do Norte,** no período de 22/03/2010 a 20/04/2010, em face das férias da Promotora de Justiça Coordenadora Dra. DELMA LONGO DOS SANTOS MENDES, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.
**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**
**GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA,** em Fortaleza, aos 18 de março de 2010.

**Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**
Procuradora-Geral de Justiça

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 752/2010**

**A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
**RESOLVE** revogar parcialmente os itens 09 e 14 do ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 3231/2009, no que pertine as férias concedidas **ao**

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**Dr. FRANCISCO CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, para o período de 29/03/2010 a 16/04/2010, bem ainda as respondências dos Drs. Wander Magalhães Lima para a Promotoria de Justiça da Comarca de Mucambo e a Vinculada Pacujá, Dr. Marcelo Yuri Moreira Martins para responder na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tianguá e Dr. Manuel Adelfo de Façanha e Gonçalves para auxiliar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tianguá.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 18 de março de 2010.

**Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 755/2010**

**A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XII, c/c o art. 193, da Lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará e tendo em vista o que consta do Processo nº 5921/2010-9,
**RESOLVE CONCEDER AO (À) DR. MARCELO GOMES MAIA PIRES,** Promotor (a) de Justiça Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Pindoretama, 15 (quinze) dias de férias alusivas ao 2º período aquisitivo de 2009, para usufruí-las no período com início em 06/04/2010 e término em 20/04/2010. Fica sem efeito o item 27 do ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 3765/2009.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 22 de março de 2010.

**Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**
**Procuradora-Geral de Justiça**

**PORTARIA Nº 756/2010**

**A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, e art. 183, inciso III, da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
**RESOLVE DESIGNAR O (A) DRA. RITA ARRUDA D'ALVA MARTINS RODRIGUES,** Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Aquiraz para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Pindoretama, em face das férias do (a) Promotor (a) de Justiça Titular DR. MARCELO GOMES MAIA PIRES, no período de 06/04/2010 a 20/04/2010, fazendo jus a diária (s).
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 22 de março de 2010.

**Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 765/2010**

**A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE DESIGNAR O(A) DR. JOSÉ EVILÁZIO ALEXANDRE DA SILVA,** Promotor de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar o Ministério Público junto à 13ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Fortaleza, nos dias 23, 24, 25 e 29 de março de 2010, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 23 de março de 2010.

**Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**
**Procuradora-Geral de Justiça**

**PORTARIA Nº 766/2010**

**A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA,** no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 195, inciso I c/c o art. 196, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta no Processo nº 6377/2010-3,
**RESOLVE CONCEDER AO (À) DR. PAULO HENRIQUE DE HOLANDA SOUSA MATOS,** Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Acaraú, 01 (um) dia de **licença para tratamento de saúde,** no período de 22/03/2010.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**,** em Fortaleza, aos 23 de março de 2010.

**Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 769/2010**

**A DOUTORA MARIA LUÍZA FONTENELE DE PAULA RODRIGUES, PROCURADORA DE JUSTIÇA DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 20 c/c o art, 26, inciso XXXII, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
**RESOLVE DESIGNAR OS DOUTORES FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA, PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA, Promotores de Justiça,** para como representantes do Núcleo do Desporto e Defesa do Torcedor, conhecerem o funcionamento da Justiça Itinerante de Santa Catarina, nos dias 23 e 24 de março do corrente ano, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 23 de março de 2010.

**Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**
**Procuradora-Geral de Justiça**

**PORTARIA Nº 770/2010**

**A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea f, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
**RESOLVE DESIGNAR O(A) DRA. MARIA AURENIR FERREIRA DE CARVALHO**, Promotora de Justiça, Titular da 5ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar nos Procedimentos Administrativos nºs 18987/2009-7 e 17838/2009-3 (00719.2009.0152.001), com trâmite no núcleo de Defesa da Cidadania da Comarca de Fortaleza, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 23 de março de 2010.

**Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**
**Procuradora-Geral de Justiça**

**PORTARIA Nº 771/2010**

**A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea f, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
**RESOLVE DESIGNAR O(A) DRA. MÔNICA MARIA AGUIAR CÂMARA DE LAVÔR**, Promotora de Justiça, Titular da 10ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar nos Procedimentos Administrativos nºs 12965/2009-9 e 15923/2009-5, com trâmite no núcleo de Defesa da Cidadania da Comarca de Fortaleza, sem ônus para a Procuradoria

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

Geral de Justiça.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 23 de março de 2010.

**Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**
**Procuradora-Geral de Justiça**

**PORTARIA Nº 773/2010**

**A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea f, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
**RESOLVE DESIGNAR O(A) DR. JOSÉ EGYDIO COELHO JÚNIOR**, Promotor de Justiça, Titular da 1ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, funcionar nas audiências dos Processos nºs 216406-73.2000.8.06.0001 e 773882-12.2000.8.06.0001, marcadas para o dia 23/03/2010, em trâmite na 27ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 23 de março de 2010.

**Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**
**Procuradora-Geral de Justiça**

**PORTARIA Nº 777/2010**

**A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XII, c/c o art. 193, da Lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará e tendo em vista o que consta do Processo nº 5458/2010-2,
**RESOLVE CONCEDER AO (À) DR. ANDRÉ BARREIRA RODRIGUES,** Promotor (a) de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Baturité, 15 (quinze) dias de férias alusivas ao 1º período aquisitivo de 2009, para usufruí-las no período com início aos 30/03/2010 e término em 13/04/2010.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 23 de março de 2010.

**Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**
**Procuradora-Geral de Justiça**

**PORTARIA Nº 778/2010**

**A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
**RESOLVE DESIGNAR O (A) DRA. IERTES MEYRE GONDIM PINHEIRO,** Promotora de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Baturité para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Baturité, em face das férias do (a) Promotor (a) de Justiça Titular DR. ANDRÉ BARREIRA RODRIGUES, no período de 30/03/2010 a 13/04/2010, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 23 de março de 2010.

**Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**
**Procuradora-Geral de Justiça**

**PORTARIA Nº 779/2010**

**A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XII, c/c o art. 193, da Lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará e tendo em vista o que consta do Processo nº 2366/2010-0,
**RESOLVE CONCEDER AO (À) DRA. FERNANDA ANDRADE MENDONÇA,** Promotor (a) de Justiça Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Caridade, 15 (quinze) dias de férias alusivas ao 1º período aquisitivo de 2010, para usufruí-las no período com início aos 25/03/2010 e término em 08/04/2010.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 23 de março de 2010.

**Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 780/2010**

**A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, e art. 183, inciso III, da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
**RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. ANTONIO SERGIO PEIXOTO MARQUES,** Promotor de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Canindé para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Caridade, em face das férias do (a) Promotor (a) de Justiça Titular DRA. FERNANDA ANDRADE MENDONÇA, no período de 25/03/2010 a 08/04/2010, fazendo jus a diária (s).
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 23 de março de 2010.

**Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 781/2010**

**A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
**RESOLVE DESIGNAR O (A) DRA. MÔNICA MARIA AGUIAR CÂMARA DE LAVÔR,** Promotora de Justiça Titular da 10ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público perante o Juízo da 28ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, no período de 23/03/2010 a 22/04/2010, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 23 de março de 2010.

**Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**
**Procuradora-Geral de Justiça**

**PORTARIA Nº 787/2010**

**A DOUTORA MARIA LUÍZA FONTENELE DE PAULA RODRIGUES, PROCURADORA DE JUSTIÇA DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 20 c/c art. 26, inciso XIX, alínea g, e art. 183, inciso III, da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
**RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. ELTON WANDERLEY LEAL,** Promotor (a) de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Quitéria para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Canindé, fazendo jus a diária (s).
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 24 de março de 2010.

**Maria Luíza Fontenele de Paula Rodrigues**
Procuradora de Justiça
Decana do Colégio de Procuradores de Justiça

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**PORTARIA Nº 788/2010**

**A DOUTORA MARIA LUÍZA FONTENELE DE PAULA RODRIGUES, PROCURADORA DE JUSTIÇA DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 20 c/c art. 26, inciso XXXII da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
**RESOLVE REVOGAR** a Portaria nº 504/2010, de 1º de março de 2010, que **DESIGNOU O (A) DR. ANTONIO SERGIO PEIXOTO MARQUES,** Promotor (a) de Justiça, Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Canindé para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Canindé.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 24 de março de 2010.

**Maria Luíza Fontenele de Paula Rodrigues**
Procuradora de Justiça
**Decana do Colégio de Procuradores de Justiça**

**PORTARIA Nº 789/2010**

**A DOUTORA MARIA LUÍZA FONTENELE DE PAULA RODRIGUES, PROCURADORA DE JUSTIÇA DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 20 c/c art. 26, inciso XXXII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
**RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. ANTONIO SERGIO PEIXOTO MARQUES**, Promotor (a) de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Canindé para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, auxiliar a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Canindé, funcionando na Sessão do Tribunal do Júri daquela Comarca, do dia 29/03/2010, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 24 de março de 2010.

**Maria Luíza Fontenele de Paula Rodrigues**
Procuradora de Justiça
**Decana do Colégio de Procuradores de Justiça**

**PORTARIA Nº 790/2010**

**A DOUTORA MARIA LUÍZA FONTENELE DE PAULA RODRIGUES, PROCURADORA DE JUSTIÇA DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 20 c/c o art. 26, inciso XXXII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
**RESOLVE DESIGNAR OS (AS) DRS. (AS) ANTÔNIO GILVAN DE ABREU MELO, ANA MARIA MAIA BRANDÃO DE OLIVEIRA E ELIZABETH MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA,** Promotores de Justiça de Entrância Final e os Técnicos Ministeriais **EDNA ALVES MUNIZ, RODRIGO DE OLIVEIRA TEIXEIRA E CLEÍLSON ARAÚJO CÂMARA** para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão com o objetivo de elaborar Manual de Procedimentos das Promotorias de Justiça Cíveis da Comarca de Fortaleza, no período de 24/03/2010 a 23/04/2010, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
**GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Fortaleza, aos 24 de março de 2010.

**Maria Luíza Fontenele de Paula Rodrigues**
Procuradora de Justiça
**Decana do Colégio de Procuradores de Justiça**

**PORTARIA Nº 791/2010**

**A DOUTORA MARIA LUÍZA FONTENELE DE PAULA RODRIGUES, PROCURADORA DE JUSTIÇA DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 20 c/c art. 26, inciso XIX, alínea g, e art. 183, inciso III, da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
**RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. ANTONIO MARCOS DA SILVA DE JESUS,** Promotor (a) de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Crato para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Assaré, fazendo jus a diária (s).
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 24 de março de 2010.

**Maria Luíza Fontenele de Paula Rodrigues**
Procuradora de Justiça
Decana do Colégio de Procuradores de Justiça

**PORTARIA Nº 792/2010**

**A DOUTORA MARIA LUÍZA FONTENELE DE PAULA RODRIGUES, PROCURADORA DE JUSTIÇA DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 20 c/c art. 26, inciso XXXII da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
**RESOLVE REVOGAR** a Portaria nº 1619/2009, de 22 de junho de 2009, que **DESIGNOU O (A) DR. ANTONIO MARCOS DA SILVA DE JESUS,** Promotor (a) de Justiça, Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Crato para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto a Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 24 de março de 2010.

**Maria Luíza Fontenele de Paula Rodrigues**
Procuradora de Justiça
**Decana do Colégio de Procuradores de Justiça**

**PORTARIA Nº 793/2010**

**A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII, da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
**RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. ANTONIO MARCOS DA SILVA DE JESUS,** Promotor (a) de Justiça, Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Crato para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, representar o Ministério Público junto à Comarca Vinculada Tarrafas, fazendo jus a indenização de transporte.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 24 de março de 2010.

**Maria Luíza Fontenele de Paula Rodrigues**
Procuradora de Justiça
**Decana do Colégio de Procuradores de Justiça**

**PORTARIA Nº 794/2010**

**A DOUTORA MARIA LUÍZA FONTENELE DE PAULA RODRIGUES, PROCURADORA DE JUSTIÇA DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 20 c/c art. 26, inciso XIX, alínea g, e art. 183, inciso III, da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
**RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. ANTONIO MARCOS DA SILVA DE JESUS,** Promotor (a) de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Crato para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Antonina do Norte, fazendo jus a diária (s).
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 24 de março de 2010.

**Maria Luíza Fontenele de Paula Rodrigues**
Procuradora de Justiça
Decana do Colégio de Procuradores de Justiça

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

**PORTARIA Nº 795/2010**

**A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
**RESOLVE REVOGAR** a Portaria nº 2270/2009, de 17 de agosto de 2009, que **DESIGNOU O (A) DR. LEONARDO GURGEL CARLOS PIRES,** Promotor (a) de Justiça, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto a Promotoria de Justiça da Comarca de Antonina do Norte.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 24 de março de 2010.

**Maria Luíza Fontenele de Paula Rodrigues**
Procuradora de Justiça
**Decana do Colégio de Procuradores de Justiça**

**PORTARIA Nº 796/2010**

**A DOUTORA MARIA LUÍZA FONTENELE DE PAULA RODRIGUES, PROCURADORA DE JUSTIÇA DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 20 c/c o art. 26, inciso XXXII da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
**RESOLVE REVOGAR** a Portaria nº 1610/2009, de 22 de junho de 2009, que **DESIGNOU O (A) DR. LEONARDO GURGEL CARLOS PIRES,** Promotor (a) de Justiça, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto a Comarca Vinculada Tarrafas.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 24 de março de 2010.

**Maria Luíza Fontenele de Paula Rodrigues**
Procuradora de Justiça
**Decana do Colégio de Procuradores de Justiça**

**PORTARIA Nº 797/2010**

**A DOUTORA MARIA LUÍZA FONTENELE DE PAULA RODRIGUES, PROCURADORA DE JUSTIÇA DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 20 c/c o art. 26, inciso XXXII, c/c o art. 183 inciso III, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
**RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. LEONARDO MORAIS BEZERRA SOBREIRA DE SANTIAGO**, Promotor (a) de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, auxiliar a 1ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Juazeiro do Norte, funcionando na Sessão do Tribunal do Júri daquela Comarca, dos dias 15/04/2010 e 29/04/2010, fazendo jus a diária (s).
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 24 de março de 2010.

**Maria Luíza Fontenele de Paula Rodrigues**
Procuradora de Justiça
**Decana do Colégio de Procuradores de Justiça**

**PORTARIA Nº 798/2010**

**A DOUTORA MARIA LUÍZA FONTENELE DE PAULA RODRIGUES, PROCURADORA DE JUSTIÇA DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 20 c/c o forma do art. 195, inciso I c/c o art. 196, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta no Processo nº 6439/2010-1,
**RESOLVE CONCEDER AO (À) DRA. CRISTIANE ALVES DE ALBUQUERQUE LOMÔNACO,** Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Redenção, 03 (três) dias de **licença para tratamento de saúde,** no período de 23/03/2010 a 25/03/2010.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**,** em Fortaleza, aos 24 de março de 2010.

**Maria Luíza Fontenele de Paula Rodrigues**
Procuradora de Justiça
**Decana do Colégio de Procuradores de Justiça**

**PORTARIA Nº 800/2010**

**A DOUTORA MARIA LUÍZA FONTENELE DE PAULA RODRIGUES, PROCURADORA DE JUSTIÇA DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 20 c/c art. 26, inciso XIX, alínea f, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará e tendo em vista o que consta no Processo nº 21660/2009-5,
**RESOLVE DESIGNAR O(A) DR. NEEMIAS DE OLIVEIRA SILVA**, Promotor de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tauá para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, funcionar no PA nº 31/09, em curso na Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tauá, até ulterior deliberação, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
**GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Fortaleza, aos 25 de março de 2010.

**Maria Luíza Fontenele de Paula Rodrigues**
Procuradora de Justiça
**Decana do Colégio de Procuradores de Justiça**

**PORTARIA Nº 801/2010**

**A DOUTORA MARIA LUÍZA FONTENELE DE PAULA RODRIGUES, PROCURADORA DE JUSTIÇA DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 20 c/c o art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
**RESOLVE DESIGNAR O (A) DRA. DANIELE CARNEIRO FONTENELE,** Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 27ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza, no período de 01/04/2010 a 30/04/2010, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 25 de março de 2010.

**Maria Luíza Fontenele de Paula Rodrigues**
Procuradora de Justiça
**Decana do Colégio de Procuradores de Justiça**

**PORTARIA Nº 802/2010**

**A DOUTORA MARIA LUÍZA FONTENELE DE PAULA RODRIGUES, PROCURADORA DE JUSTIÇA DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 20 c/c o art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
Considerando o que consta do Art. 1º, item I, alínea b, do Provimento nº 003/2003;
**RESOLVE DESIGNAR O (A) DRA. RAIMUNDA SALOMÉ DE OLIVEIRA NOGUEIRA,** Promotora de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 4ª Promotoria de Justiça de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza, no período de 12/04/2010 a 11/05/2010, em face das férias do (a) Promotor (a) de Justiça Titular, DRA. VERA MARIA FERNANDES FERRAZ, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 25 de março de 2010.

**Maria Luíza Fontenele de Paula Rodrigues**
Procuradora de Justiça
**Decana do Colégio de Procuradores de Justiça**

**PORTARIA Nº 803/2010**

**A DOUTORA MARIA LUÍZA FONTENELE DE PAULA RODRIGUES, PROCURADORA DE JUSTIÇA DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 20 c/c oart. 26, inciso XXXII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta no Processo nº 9953/2009-0,
**RESOLVE TORNAR SEM EFEITO parcialmente o item 13 do** ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 3796/2008, no que pertine as férias **CONCEDIDAS AO DR. TIBÉRIO LIMA CARNEIRO,** no período de 01/03/2009 a 30/03/2009.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 25 de março de 2010.

**Maria Luíza Fontenele de Paula Rodrigues**
Procuradora de Justiça
**Decana do Colégio de Procuradores de Justiça**

**PORTARIA Nº 804/2010**

**A DOUTORA MARIA LUÍZA FONTENELE DE PAULA RODRIGUES, PROCURADORA DE JUSTIÇA DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 20 c/c o art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
**RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. FRANCISCO BRAGA MONTENEGRO NETTO,** Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça Auxiliar do Crime da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça sobre Crimes de Drogas da Comarca de Fortaleza, no período de 25/03/2010 a 02/05/2010, em face do afastamento do Promotor de Justiça Titular, DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.
Fica revogada a Portaria nº 565/2010, datada de 08/03/2010.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 25 de março de 2010.

**Maria Luíza Fontenele de Paula Rodrigues**
Procuradora de Justiça
**Decana do Colégio de Procuradores de Justiça**

**PORTARIA Nº 805/2010**

**A DOUTORA MARIA LUÍZA FONTENELE DE PAULA RODRIGUES, PROCURADORA DE JUSTIÇA DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 20 c/c o art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
**RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA,** Promotor de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça Auxiliar do Crime da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de sua Titularidade, representar o Ministério Público junto à 10ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Fortaleza, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.
Fica revogada a Portaria nº 2455/2009, datada de 02.09.2009
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 25 de março de 2010.

**Maria Luíza Fontenele de Paula Rodrigues**
Procuradora de Justiça

**Decana do Colégio de Procuradores de Justiça**

**PORTARIA Nº 806/2010**

**A DOUTORA MARIA LUÍZA FONTENELE DE PAULA RODRIGUES, PROCURADORA DE JUSTIÇA DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 20 c/c art. o art. 195, inciso I c/c o art. 196, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta no Processo nº 6175/2010-1,
**RESOLVE CONCEDER AO (À) DR. ANTÔNIO CARLOS TORRES FRADIQUE ACCIOLY,** Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 2ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Maracanaú, 15 (quinze) dias de **licença para tratamento de saúde,** no período de 25/03/2010 a 08/04/2010.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**,** em Fortaleza, aos 25 de março de 2010.

**Maria Luíza Fontenele de Paula Rodrigues**
Procuradora de Justiça
**Decana do Colégio de Procuradores de Justiça**

**PORTARIA Nº 807/2010**

**A DOUTORA MARIA LUÍZA FONTENELE DE PAULA RODRIGUES, PROCURADORA DE JUSTIÇA DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 20 c/c art. o art. 26, inciso XIX, alínea g, e art. 183, inciso III, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
**RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. NESTOR ALEXANDRE DE SOUZA JÚNIOR,** Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Maracanaú para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, representar o Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Eusébio, em face da licença para tratamento de saúde do(a) Promotor(a) de Justiça respondendo, Dr. ANTONIO CARLOS TORRES FRADIQUE ACCIOLY, no período de 25/03/2010 a 08/04/2010, fazendo jus a diária(s).
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 25 de março de 2010.

**Maria Luíza Fontenele de Paula Rodrigues**
Procuradora de Justiça
Decana do Colégio de Procuradores de Justiça

**PORTARIA Nº 808/2010**

**A DOUTORA MARIA LUÍZA FONTENELE DE PAULA RODRIGUES, PROCURADORA DE JUSTIÇA DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 20 c/c o art. 195, inciso I c/c o art. 196, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta no Processo nº 6577/2010-8,
**RESOLVE CONCEDER AO (À) DRA. RITA MARIA DE VASCONCELOS MARTINS,** Procuradora de Justiça, 15 (quinze) dias de **licença para tratamento de saúde,** no período de 22/03/2010 a 05/04/2010.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**,** em Fortaleza, aos 25 de março de 2010.

**Maria Luíza Fontenele de Paula Rodrigues**
Procuradora de Justiça

**Decana do Colégio de Procuradores de Justiça**

**PORTARIA Nº 809/2010**

**A DOUTORA MARIA LUÍZA FONTENELE DE PAULA RODRIGUES, PROCURADORA DE JUSTIÇA DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 20 c/c art. o art. 26, inciso XIX, alínea g, e art. 183, inciso III, da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

Estado do Ceará,
**RESOLVE DESIGNAR O (A) DRA. ALESSANDRA MAGDA RIBEIRO MONTEIRO,** Promotor (a) de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda, fazendo jus a diária (s).
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 25 de março de 2010.

**Maria Luíza Fontenele de Paula Rodrigues**
Procuradora de Justiça
Decana do Colégio de Procuradores de Justiça

**PORTARIA Nº 812/2010**

**A DOUTORA MARIA LUÍZA FONTENELE DE PAULA RODRIGUES, PROCURADORA DE JUSTIÇA DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 20 c/c art. o art. 26, inciso XXXII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
**RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. JOSÉ CLEVERLÂNIO PEREIRA DA SILVA**, Promotor (a) de Justiça Titular da Promotoria de Justiça do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Juazeiro do Norte para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, auxiliar a 1ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Juazeiro do Norte, funcionando nas Sessões do Tribunal do Júri daquela Comarca, dos dias 13/05 e 27/05/2010, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 25 de março de 2010.

**Maria Luíza Fontenele de Paula Rodrigues**
Procuradora de Justiça

**Decana do Colégio de Procuradores de Justiça**

**PORTARIA Nº 889/2010**

**A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e
**CONSIDERANDO** o pedido de desligamento de estágio por parte de **Brena Késsia Simplício do Bonfim**, datado de 22 de março de 2010, estagiária proveniente do convênio n° 069/2008 (PGJ/PRONASCI), acadêmica do curso de **DIREITO**, inscrita sob a matrícula nº 09270201-55.
**RESOLVE** tornar sem efeito o termo de compromisso cujo extrato foi publicado no diário da justiça do dia 07 de maio de 2009 e **REVOGAR** parcialmente a **PORTARIA** nº 1346/2009, no que pertine a lotação da estagiária acima referenciada.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2010.

**Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**
Procuradora Geral de Justiça

**ATO Nº 32/2010**

**A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 2º inciso VII, e art. 26, inciso VI, da Lei complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 21520/2009-1/SP/PGJ, e a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público,
**RESOLVE REMOVER A PEDIDO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE O (A) DR. ADRIANO PERDIGÃO COUTINHO,** Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipaumirim, para idêntico cargo de igual Entrância, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Santo.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 31 de março de 2010.

**Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**
Procuradora-Geral de Justiça

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**
**Processo Administrativo n°. 0107-002.238-7**
**Reclam1ante: JAIME LUIZ SCHIMIDT DUARTE**
**Infratores: GLOBAL COMUNICAÇÕES**

**1 – DO RELATÓRIO:**
Tratam os presentes autos de Procedimento Administrativo instaurado por este Órgão ante reclamação do Sr. **Jaime Luiz Shimidt Duarte**, sob a alegativa de que no seu horário de trabalho recebeu uma ligação de uma mulher que afirmava ser da Listel, que pediu para confirmar os dados da empresa e seus dados sem especificar nada de que se tratava da Global Comunicações, onde seria cobrado um valor. Consumidor recebeu cobranças referentes ao Serviço de guia telefônico. Razão pela qual, requereu o cancelamento da cobrança e do contrato de nº 27013.
O Reclamante não promoveu a juntada de nenhuma documentação que confirma sua demanda, tendo reafirmado seu pleito na audiência ocorrida em 14/08/2007 (fls. 10).
A demandada **GLOBAL COMUNICAÇÕES**, não compareceu a audiência realizada no setor de conciliação; entretanto anexou defesa escrita (fls. 13), afirmando que não foi localizado no banco de dados o nome do consumidor.
É o relatório em síntese.
Analisando os presentes autos não restou bem provados os elementos necessários para a aplicação de Sanção Administrativa. As provas aqui colacionadas não foram suficientes para fixar multas à reclamada.
Salienta-se que a decisão administrativa do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON não tem poder coercitivo para que a empresa cancele quaisquer cobranças, uma vez que não foi anexada nenhuma documentação aos autos que comprove sua demanda, mas tão somente da aplicação de multa a reclamada, se constatada prática infrativa contra o consumidor, prevista na legislação consumerista.
**Isto posto, decido:**
Este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, não se escusa às suas responsabilidades, procurando encontrar formas de, no mercado, reconhecer a fragilidade dos hipossuficientes da relação de consumo (os consumidores) e protegê-los. Contudo, **não restou provado que a Reclamada cometeu prática infrativa a Código de Defesa do Consumidor,** não havendo, portanto, fundamento para aplicação da sanção administrativa.
Desta feita, **determino o ARQUIVAMENTO**, com base no artigo 18, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 30 de 2002, em definitivo, o presente feito, por não haver elementos mínimos de convicção para aplicação da penalidade contra a empresa demandada, podendo no entanto, buscar o reclamante o Poder Judiciário, onde após a coleta de maiores elementos de prova ser atendido seu pleito.
Intime-se. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 29 de março de 2010.

***João Gualberto Feitosa Soares***
**Promotor de Justiça**
**Secretário-Executivo**

**Processo Administrativo n°. 0107-002.394-8**
**Reclam1ante: ALEXANDRE MAGNO DE SOUZA SOEIRA**
**Infratores: EDITORA TRÊS COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA**

R.H.
Cuida-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO instaurado com o fito de apurar infração às normas de consumo supostamente praticada pela **EDITORA TRÊS COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA**, no que se refere à vício na prestação do serviço.
O reclamante, Sr. Sr. Alexandre Magno de Souza Soeira, procurou este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor em 29/06/2007, formulando reclamação contra a empresa reclamada, informando que ao visitar o site da revista ISTOÉ verificou uma promoção segundo a qual receberia 04 (quatro) exemplares gratuitos e caso não estivesse interessado em firmar a assinatura da respectiva revista bastaria informara à empresa; contudo, ainda que tenha solicitado os exemplares

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

de cortesia não os recebeu e ainda está sendo debitado em sua conta corrente, desde o dia 27/03/2007, de valores correspondentes à assinatura da respectiva revista. Por tais razões requereu o cancelamento desta suposta assinatura, bem como o cancelamento das cobranças e a devida restituição dos valores debitados indevidamente em sua conta bancária.

Pela demandada anexou defesa administrativa (fls. 15/17), informando que atendeu integralmente ao pleito do reclamante cancelando o contrato de assinatura de revista e efetuou depósito bancário no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) na conta do consumidor, documento em anexo fls. 18.

Cuida-se de reclamação, classificada como **FUNDAMENTA ATENDIDA** contra **EDITORA TRÊS COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA**, tendo em vista que, numa primeira análise, concluiu-se que havia indícios suficientes de violação ao Código de Defesa do Consumidor. Contudo, a Reclamada atendeu a demanda do consumidor.

Desta feita, **determino o ARQUIVAMENTO** do feito por falta de elementos para aplicação de multa, fazendo-o com apoio nos arts. 6º, III, 14, e 39, II do CDC, aplicado por analogia, da Lei Complementar Estadual nº 30/2002, na qual se encontra o devido processo legal seguido neste órgão.

Intime-se. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 29 de março de 2010.

***João Gualberto Feitosa Soares***
***Promotor de Justiça***
***Secretário-Executivo***

**MINISTÉRIO PÚBLICO**
**Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - DECON**

**Processo Administrativo**
**Auto de Infração n° 0413/2010**
**Autuado: EMÍLIO AUGUSTO PRACIANO ME**

***Decisão Administrativa:***

***Relatório:***

**EMÍLIO AUGUSTO PRACIANO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.001.542/0001-53**, estabelecido à **Rua Salema, nº 140, Conj Pl Goiabeiras,** Bairro **Barra do Ceará,** no município de **Fortaleza – Ceará**, foi autuada pela fiscalização do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON por infringir os art. 6º, inciso I, 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Art. 21 da Lei 5.991/1973 e art. 15 da Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

No ato da fiscalização, na empresa acima qualificada, foi constatado que revendia medicamentos sem registro na vigilância Federal (ANVISA), Estadual e Municipal, bem como sem registro no Conselho Regional de Farmácia e responsável técnico registrado no referido conselho, desde 18/05/2009. ficando assim, interditado de forma de cautelar visando a proteção da vida, saúde, segurança e bem-estar dos consumidores. Os medicamentos (lista em anexo) foram apreendidos, de forma cautelar, sendo advertido que o exercício da atividade farmacêutica ilegal constitui crime tipificado no art. 282 do Código Penal, que comina pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e em caso de retorno da Fiscalização será acionada a polícia judiciária. À parte autuada foi regularmente notificada para oferecer defesa, como consta do auto de infração.

***Fundamentação:***

Inicialmente, ressaltamos que a Lei Estadual Complementar n° 30, de 26 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará em 02 de fevereiro de 2002, criou o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - DECON, nos termos previstos na Constituição do Estado do Ceará, e estabelecera as normas gerais do exercício do Poder de Polícia e de Aplicação das Sanções Administrativas previstas na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, como dispõe seu art. 14, que diz:

**"Art. 14. A inobservância das normas contidas na Lei nº 8.078 de 1990, Decreto nº 2.181 de 1997 e das demais normas de defesa do consumidor, constitui prática infrativa e sujeita o fornecedor às penalidades da Lei 8.078/90, que poderão ser aplicadas pelo Secretário - Executivo, isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente ou incidente a processo administrativo, sem prejuízo das de natureza cível, penal e das definidas em normas específicas."**
*grifei*

A imputação atribuída à parte autuada por ocasião do auto de infração, de colocar no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes tipifica a conduta prevista no art. 39, inciso VIII, da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - **CDC**), tendo em vista que o serviço prestado encontrava-se em desacordo com as normas expedidas pelo órgão competente, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

**"Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:**
**(...)**
**VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);"**
(CDC)

A Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que aborda sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, só pode ser exercido somente por empresas e estabelecimentos licenciados pelo órgão sanitário competente, *in verbis:*

**"Art. 21 – O comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos será exercido somente por empresas e estabelecimentos licenciados pelo órgão sanitário competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, em conformidade com a legislação supletiva a ser baixada pelos mesmos, respeitadas as disposições desta Lei.**

Também, é atribuída a parte autuada, transgressão ao art. 12, inciso IX; letras, 'a' e 'b', do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – **SNDC** (Decreto nº 2181, de 20 de Março de 1997), que estabelece normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, pela prática infrativa no fornecimento de serviços sem observação das normas expedidas pelos órgãos competentes e/ou que acarrete risco à saúde ou a segurança dos consumidores, e sem informações ostensivas e adequadas.

**"Art. 12º São consideradas práticas Infrativas:**
**(...)**
**IX - colocar no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço:**
**a) em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, ou, se normas especificas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e qualidade industrial - CONMEIRO;**
**b) que acarrete riscos à saúde ou à segurança dos consumidores e sem informações ostensivas e adequadas;**

A Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que aborda sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos. No bojo do Art. 15, § 1º, fala da obrigatoriedade do estabelecimento farmacêutico em conter a presença do técnico responsável inscrito no Conselho Regional de Farmácia.

**"Art. 15 – A farmácia e a drogaria terão, obrigatoriamente, a assistência de técnico responsável, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da lei.**
**§ 1º – A presença do técnico responsável será obrigatório durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento.**
**§ 2º – Os estabelecimentos de que trata este artigo poderão manter técnico responsável substituto, para os casos de impedimento ou ausência do Titular.**
**§ 3º – Em razão do interesse público, caracterizada a necessidade da existência de farmácia ou drogaria, e na falta do farmacêutico, o órgão sanitário de fiscalização local licenciará os estabelecimentos sob a responsabilidade técnica de prático de farmácia, oficial de farmácia ou outro, igualmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da lei.**

Conclui-se portanto, que a parte autuada ofendera direitos básico do consumidor, como a segurança, quando do fornecimento de serviços considerados perigosos, nos termos do art. 6° da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

**"Art. 6º São direitos básicos do consumidor:**
**I - a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;" (CDC)**

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

Dúvida não há, que a parte autuada transgrediu o art. 15, § 1º da Lei nº 5.991/73, embora conste do auto de infração outra capitulação.

***Data vênia***, a simples troca da capitulação não anula o auto de infração, tendo em vista que a parte autuada se defende dos fatos descritos na autuação, e não de sua capitulação, como entende a jurisprudência pátria.

**"Ementa**

**ADMINISTRATIVO. ANP. AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA. NULIDADE. LEGALIDADE. ATO ADMINISTRATIVO. PRAZO ULTRAPASSADO PARA APRECIAÇÃO DAS IMPUGNAÇÕES ADMINISTRATIVAS. VÍCIO.**

**1 -Trata-se de apelação interposta por empresa distribuidora de combustíveis derivados de petróleo contra sentença proferida nos autos da ação ordinária, objetivando que seja declarada a nulidade de auto de infração expedido pela Agência Nacional do Petróleo e, ainda, desconstituída a multa aplicada em decorrência do mesmo, homologada por decisão proferida em processo administrativo.**

**2 -Extrai-se da exordial que foram elencados diversos fundamentos para a insubsistência do ato administrativo fustigado, havendo o Juízo a quo apreciado apenas um - "Da análise dos autos, verifica-se que o auto de infração descreve a infração cometida pelo autuado, bem como a capitulação legal da infração, não havendo o que se alegar em contrário (fls. 45/47). Ademais, conforme o disposto no §1º do artigo 6º do Decreto 2753/99, as incorreções ou omissões do auto não acarretarão sua nulidade, quando deste constarem elementos suficientes para determinar a infração e possibilitar a defesa do infrator." -remanescendo os demais, em aberto, v.g. ausência fundamentação das decisões dos recursos administrativos interpostos, prazo ultrapassado para apreciação das impugnações administrativas, o que atrai o vício para o julgado proferido, eis que não esgota a tutela jurisdicional, subsistindo o depósito efetuado, até decisão final.**

**3 -Apelação conhecida e parcialmente provida**

***TRF2 - APELAÇÃO CIVEL: AC 377434 RJ 2004.51.01.008763-4"***

A parte autuada foi regularmente notificada para apresentar defesa, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 42 do Decreto nº 2181, de 20 de Março de 1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – **SNDC**) e do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 30, de 26 de julho de 2002, como se vê no auto de infração, **porém não exercitou seu direito**, conforme certidão anexada aos autos (fls. 11).

As sanções administrativas previstas para as praticas infrativas contra o consumidor estão determinadas no art. 56 da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – **CDC**) e no art. 18 do Decreto nº 2181, de 20 de Março de 1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – **SNDC**), **entre elas a pena de multa**.

A pena de multa deverá ser graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (Ufir), como dispõe o art. 57, parágrafo único da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – **CDC**); levando-se também, em conta as circunstancias atenuantes e agravantes, além dos antecedentes do infrator, nos termos dos arts. 24 a 28 do Decreto nº 2181, de 20 de Março de 1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – **SNDC**).

Na hipótese, inexistem nos autos informações quanto aos antecedentes da parte infratora, supondo-se que se trata de primário, circunstância atenuante; contudo a comercialização de Medicamentos, sem registro sanitário, alvará de funcionamento e registro no CRF/CE, caracteriza uma agravante, em razão de tal atividade somente poder ser exercida por empresas e estabelecimentos licenciados pelo órgão sanitário competente; além da vantagem auferida com comercialização de tais produtos ser de considerável monta; bem como da condição econômica do fornecedor, situação que nos leva a estipular a pena de multa em 550 Ufir´s do Ceará.

***Decisão:***

Assim sendo, **julgo subsistente o auto de infração**, tendo em vista que parte autuada infringiu o art. 39, inciso VIII, da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – **CDC**), do art. 12, inciso IX; letras, 'a' e 'b', do Decreto nº 2181, de 20 de Março de 1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – **SNDC)** e Art. 15 da Lei 5.991/73**, aplicando -lhe a pena de multa correspondente a 550 (quinhentos e cinqüenta) Ufir's do Ceará**, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e do art. 57, parágrafo único da Lei n° 8.078/90.

Intime-se à parte autuada da presente decisão, através dos correios, nos termos do art. 41 da Lei Estadual Complementar nº 30, de 26 de julho de 2002, **para efetuar seu recolhimento no prazo de 10 (dez) dias** (**Caixa Econômica Federal, agência 919 - Aldeota, conta nº 23.291-8, operação 006**), **ou se pretender**, **ofereça recurso administrativo, no mesmo prazo, contra a referida decisão, à Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção ao Consumidor – JURDECON**, como dispõe o art. 23 § 2º e art. 25, do mesmo diploma legal. O recolhimento da multa deverá ter seu valor convertido em moeda nacional, com a atualização monetária correspondente.

Converto, em definitivo, a pena de interdição aplicada de forma cautelar. Aplico, ainda, a pena de perdimento dos produtos apreendidos, conforme orientação do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas – GNCOC, que deverá ter destino estabelecido em Lei.

Caso a empresa autuada não apresente recurso da decisão administrativa, ou não apresente o comprovante de pagamento da multa aqui aplicada, ficará sujeito as penalidades do artigo 29 da lei complementa nº 30 de 26.07.2002 (D.O 02.08.02).

**Art. 29. Não sendo recolhido o valor da multa no prazo de trinta dias, será o débito inscrito em dívida ativa, para subseqüente cobrança executiva.**

Informo ainda, que o valor atual da UFIR-Ce (Unidade Fiscal de Referência do Ceará) corresponde a **R$ 2,4257 (Dois reais, quarenta e dois centavos e cinqüenta e sete milésimos de real).**

Cumpra-se.

Fortaleza, 10 de março de 2010.

**João Gualberto Feitosa Soares**
**Promotor de Justiça**
**Secretário-Executivo do DECON**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ**
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

O CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS, em cumprimento ao que determina o §4º do Art. 8º da Lei Complementar Nº 46, de 16/07/2004, torna público o relatório do demonstrativo das receitas e despesas dos recursos do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará, referente ao mês de março de 2010. Fortaleza, 06 de abril de 2010.

**FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ**
**DEMONSTRATIVO FINANCEIRO**
**EXERCÍCIO 2010**
**MÊS: MARÇO**

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR
R$.....1.214.380,64

DEPÓSITOS.....61.141,32

RENDIMENTOS
R$.....8.616,74

TOTAL DOS CRÉDITOS
R$.....69.758,06

TOTAL DOS DÉBITOS
R$.....0,00

DESPESAS EFETUADAS NO PERÍODO
R$.....0,00

SALDO ANTERIOR + CRÉDITOS
R$.....1.284.138,70

**TOTAL**.....1.284.138,70
**TOTAL.....1.284.138,70**
**FONTE**: Diretoria Financeira/PGJ

**Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**
Presidente do Conselho

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

# INDICE ALFA-NUMÉRICO DAS MATÉRIAS PARA EDITORAÇÃO NO DJ/CE

## EXPEDIENTE DO 2º GRAU


**1-TRIBUNAL PLENO**
1.1 -EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
1.2 -DESPACHO DOS RELATORES
1.3 -PAUTA DE JULGAMENTO
1.4 -EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
1.5 -ATOS E RESOLUÇÕES
1.6 - ATAS DAS SESSÕES

**2-CONSELHO DE MAGISTRATURA**
2.1 -ATOS,RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES
2.2 - ATAS DAS SESSÕES

**3-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
3.1 - PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DO PRESIDÊNCIA
3.2 -DESPACHOS DO PRESIDENTE
3.3 -DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE
3.4 -ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS JUDICIAIS
3.5 -EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA
3.6 -OUTROS EXPEDIENTES
3.7 -PLANTÃO JUDICIÁRIO
3.8 -CENTRAL DE CONCILIAÇÃO

**4-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**
4.1 -ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

**5-ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA**
5.1 - ATOS,RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

**6-CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**
6.1- EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
6.2 -DESPACHOS DOS RELATORES
6.3 -PAUTA DE JULGAMENTO
6.4 -ATOS, EDITAIS,AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
6.5- ATAS DAS SESSÕES

**7-CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS**
**1ª Câmara Cível**
7.1 -EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
7.2 -DESPACHOS DOS RELATORES
7.3 -PAUTA DE JULGAMENTO
7.4 -ATOS,EDITAIS,AVISOSE OUTROS EXPEDIENTES
7.5- ATAS DAS SESSÕES

**2ª Câmara Cível**
7.6 -EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
7.7 -DESPACHOS DOS RELATORES
7.8 -PAUTA DE JULGAMENTO
7.9 -ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
7.10- ATAS DAS SESSÕES

**3ª Câmara Cível**
7.11 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
7.12 - DESPACHOS DOS RELATORES
7.13 -PAUTA DE JULGAMENTO
7.14 -ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
7.15- ATAS DAS SESSÕES

**4ª Câmara Cível**
7.16 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
7.17 - DESPACHOS DOS RELATORES
7.18 -PAUTA DE JULGAMENTO
7.19 -ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
7.20- ATAS DAS SESSÕES

**5ª Câmara Cível**
7.21- EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
7.22 - DESPACHOS DOS RELATORES
7.23 -PAUTA DE JULGAMENTO
7.24-ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
7.25- ATAS DAS SESSÕES

**6ª Câmara Cível**
7.26- EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
7.27 - DESPACHOS DOS RELATORES
7.28 -PAUTA DE JULGAMENTO
7.29-ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
7.30- ATAS DAS SESSÕES

**8-CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS**
8.1 -EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
8.2 -DESPACHO DOS RELATORES
8.3 -PAUTA DE JULGAMENTO
8.4 -ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
8.5- ATAS DAS SESSÕES

**9-CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS**
**1ª Câmara Criminal**
9.1 -EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
9.2 -DESPACHOS DOS RELATORES
9.3 -PAUTA DE JULGAMENTO
9.4 -ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
9.5- ATAS DAS SESSÕES

**2ª Câmara Criminal**
9.6 -EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
9.7 -DESPACHOS DOS RELATORES
9.8 -PAUTA DE JULGAMENTO
9.9 -ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
9.10- ATAS DAS SESSÕES


## EXPEDIENTE DO 1º GRAU - COMARCA DE FORTALEZA


**10-DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**
10.1 -PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES
10.2 -ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS JUDICIAIS
10.3 -EDITAIS E AVISOS
10.4 - EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS
10.5 -PLANTÃO JUDICIÁRIO

**11-VARAS DA JURISDIÇÃO CÍVEL**
11.1 -VARAS CÍVEIS
11.2 -VARAS DE FAMÍLIA
11.3 -VARAS DE SUCESSÕES
11.4 -VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
11.5 -VARAS DOS REGISTROS PÚBLICOS
11.6 -VARAS DE FALÊNCIA

**12-VARAS DA JURISDIÇÃO CRIMINAL**
12.1 -VARAS CRIMINAIS
12.2 -VARAS DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS, CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS, HABEAS- CORPUS E PRECATÓRIAS
12.3 -VARAS DO JÚRI
12.4 -VARAS DO TRÂNSITO
12.5 -VARA DA AUDITORIA MILITAR
12.6 -VARA DE DELITO SOBRE TRÁFICO E USO DE SUBS TÂNCIAS ENTORPECENTES
12.7 - VARAS DAS PENAS ALTERNATIVAS

**13-VARAS DA JURISDIÇÃO ESPECIAL OU MISTA**
13.1 -VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
13.2 -VARAS DAS EXECUÇÕES FISCAIS E CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA
13.3 -VARAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS

**14 - FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS PROFESSOR DOLOR BARREIRA**
14.1 -TURMAS RECURSAIS DAS VARAS DOS JUIZADOS ESPE CIAIS
14.2 -ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DAS TURMAS RECURSAIS
14.3 -ACÓRDÃOS DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS
14.4 - PAUTA DE JULGAMENTO DAS TURMAS RECURSAIS
14.5 -ATOS E OUTROS EXPEDIENTES DAS TURMAS RECURSAIS

**15-COMARCA DE FORTALEZA**
15.1 -EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES

**16-COMARCAS DO INTERIOR**
16.1 -EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
16.2 -INTIMAÇÕES DIVERSAS

**17 - ATOS NOTARIAIS E DE REGISTRO**

**18 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**19 - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ**

**20 - PUBLICAÇÕES DIVERSAS**

CIRCULAÇÃO EM 09/04/2010 ÀS 17:30 h

# O DIÁRIO DA JUSTIÇA ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET

## http://www.tjce.jus.br

## WWW.TJCE.JUS.BR

## LEIA COM ATENÇÃO!

### COMUNICADO

Em razão do disposto na Resolução nº 11, de 02 de agosto de 2007, exarada pelo Órgão Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que considerou a necessidade de tornar mais célere e econômica a prestação jurisdicional e no intuito de facilitar para os jurisdicionados o acesso eletrônico às comunicações relativas aos processos judiciais, comunicamos aos senhores usuários e ao público em geral que, **a partir do dia 20/08/2007, o acesso por meio eletrônico ao Diário da Justiça Estadual será viabilizado de forma gratuita**, mediante a utilização do *site* **http://www.tjce.jus.br**

- Estarão sempre disponíveis pela Internet as últimas 15 (quinze) edições do Diário da Justiça publicadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- O Diário da Justiça eletrônico será disponibilizado no formato ".pdf", sendo necessário para isso um editor de texto que permita a leitura no respectivo formato. No caso sugere-se o Acrobat Reader, por ser um produto freeware, de uso público. Caso o assinante não possua o Acrobat Rreader e deseje adquiri-lo basta acessar o link: Como instalar o Acrobat Reader.
- Na ausência do editor de texto, poderá ser realizado um download do jornal selecionado, ou seja, uma cópia do jornal no formato ".pdf que ficará disponível no computador, permitindo que, posteriormente, quando o editor de texto for instalado, o jornal possa ser consultado;

As consultas ao jornal, via internet, realizadas através do editor de texto Acrobat Reader, podem ser agilizadas utilizando o recurso Localizar, permitindo a busca rápida de informações, bastando para isso i nformar a palavra desejada ou parte dela.

### TABELA DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO

1- EXEMPLAR (IMPRESSO)

VALOR UNITÁRIO R$ 3,00

2- ASSINATURA

2.1 VIA DIRETA

| | |
|---|---|
| Mensal | R$ 90,00 |
| Trimestral | R$ 260,00 |
| Semestral | R$ 520,00 |
| Anual | R$ 995,00 |

| 2.2-VIA POSTAL | (POSTAGEM) | TOTAL |
|---|---|---|
| Mensal | R$ | 138,00 |
| Trimestral | R$ | 380,00 |
| Simestral | R$ | 760,00 |
| Anual | R$ | 1.445,00 |

3-PUBLICAÇÕES PAGAS

Os Valores pagos serão calculados a partir do seguinte padrão:largura (cm) X altura (cm) X 1,5

4- MATÉRIAS DIVERSAS

| | |
|---|---|
| Proclamas de casamento | R$ 5,00 |
| Certidão | R$ 10,00 |
| Fotocópia | R$ 0,10 |
| Taxa de autenticação | R$ 0,75 |
| Pesquisa por exercício ou fração | R$ 10,00 |

**DEPÓSITOS BANCÁRIOS:**

Os depósitos bancários referentes às assinaturas do Diário da Justiça, bem como às publicações de editais, devem ser realizados na seguinte conta:

**Banco do Brasil**

Ag. 0008-6

C/C 23.128-2

Favorecido: FERMOJU Arrec. Serv. Gráfico.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

**Para maiores esclarecimento ligue: (85)3216.2606/3216.2634**